SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3658

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - RATIFICAÇÃO Nº 037/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 75 m² de carpete acústico, incluindo materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como a remoção e destinação do piso laminado atualmente existente, nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.
CONTRATADAS: Ravelli Decor Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.297.670/0001-72
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 27.791,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 03/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Turatto
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:E1BB520D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 011.2026

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 011/2026
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, visando à remoção de sedimentos, resíduos e possíveis incrustações, bem como à desinfecção e manutenção das condições adequadas de funcionamento do sistema de captação de água.**

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **23 de novembro de 2026 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI - PREFEITO

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F3D4623E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057.2026
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
Processo Adm: Nº 100/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de figurinos destinados às atividades e apresentações culturais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 60.338,00 (sessenta mil e trezentos e trinta e oito reais): **SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA** (08639849000111) com o lote: 4 no valor total de R$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais). **DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME** (00134145000185) com o lote: 3 no valor total de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (60737488000166) com o lote: 2 no valor total de R$ 6.595,00 (seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais). **CLEMAIR MARIA JULIANOTI BUSATA**

(18696935000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 13 de novembro de 2026
RENATO GRASSI
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0639B9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - DECRETO Nº 3584 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 3584 de 13 de Novembro de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional
Suplementar – 278 – Fundo Municipal de Assistência Social
11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO
Valor: R$ 17.000,00

Suplementar – 279 – Fundo Municipal de Assistência Social
11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO
Valor: R$ 58.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso
00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO – R$ 30.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso – **4172951010000000000 - Vínculo:** 00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO - R$ 45.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 13 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B389846D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1285-2026 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS ANA NODARI FORTUNA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.285/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.065/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~30 (trinta)~~ 10 (dez) dias à servidora Ana Nodari Fortuna, matrícula funcional nº 2179-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026, para fruição de 02 a 11 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E0C8B795

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1301-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS EVA CAROLINE DA SILVA
PORTARIA Nº 1.301/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.326/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 08 (oito) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Eva Caroline da Silva, matrícula funcional nº 1911-8, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, para fruição nos dias 28 a 30 de dezembro de 2026, e 04 e 08 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A1636B97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1302-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 1.302/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.355/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor Diego Felipe Becker, matrícula funcional nº 2240-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para fruição nos dias 16 e 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2026, e 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretaria de Assistência Social, Mulher
e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9834E99E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTARIA - 1303-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS ELISA MULLER ROMBALDI

PORTARIA Nº 1.303/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.362/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 04 (quatro) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Elisa Muller Rombaldi, matrícula funcional nº 1936-6, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para fruição nos dias 16 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração
e Finanças

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:980075E8

GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 2984-2025 RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER – ACEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.721.291/0001-60**, conforme Protocolo Administrativo nº **2.984/2025**.

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes das Emendas Impositivas Individuais nº 006/2025, 011/2025, 025/2025, 038/2025 e 042/2025, destinadas expressamente à Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme documentos constantes dos autos;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, observado também o art. 5º e o art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026;

Considerando que a entidade é declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme a Lei Municipal nº 3.663, de 27 de outubro de 2017;

Considerando que a Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas à formação, ao desenvolvimento e ao incentivo à prática esportiva, especialmente nas modalidades de futsal e voleibol, contemplando categorias de base e de rendimento, conforme demonstrado no Plano de Trabalho;

Considerando a capacidade técnica, operacional e a experiência da Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL no desenvolvimento de projetos esportivos, atendimento de atletas e participação em competições, conforme demonstrado no Plano de Trabalho apresentado;

Considerando o Parecer nº 09/2026 da Comissão de Monitoramento e Avaliação, favorável à aprovação do Plano de Trabalho, condicionada à adequação do período de execução, posteriormente atualizado pela entidade;

RATIFICO a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER – ACEL**, referente ao exercício orçamentário de 2026, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado à execução do projeto **"ACEL – Paixão Pelo Esporte"**, mediante a aquisição de **807 (oitocentos e sete) kits de uniformes esportivos**, destinados ao atendimento de **457 (quatrocentos e cinquenta e sete) atletas** das modalidades de futsal e voleibol, contemplando categorias de base e de rendimento, com a finalidade de proporcionar melhores condições de participação em treinamentos, competições e demais atividades esportivas, conforme previsto nas

Emendas Impositivas Individuais nº 006/2025, 011/2025, 025/2025, 038/2025 e 042/2025 e observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

A formalização da parceria fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, incluindo a regularização da conta bancária específica e a compatibilização da documentação com o cronograma de desembolso atualizado.

Determino a publicação deste ato no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Após o cumprimento do prazo legal de publicidade, a verificação de eventuais impugnações e o atendimento das demais exigências legais, remetam-se os autos para continuidade dos procedimentos necessários à formalização do Termo de Fomento.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:0AF084B4

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 2984-2025
TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2.984/2025

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER – ACEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.721.291/0001-60**, é entidade civil que atua na promoção, formação, desenvolvimento e incentivo à prática esportiva no Município de Chopinzinho/PR, especialmente nas modalidades de futsal e voleibol, conforme Protocolo Administrativo nº 2.984/2025, tendo sido declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 3.663/2017.

Para a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, torna-se necessária a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas e documentos:

- **I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o art. 29, que estabelece a celebração de termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares sem chamamento público;
- **II – Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**, especialmente o art. 5º e o art. 14, § 2º, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal;
- **III – Lei Municipal nº 3.663/2017**, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL;
- **IV – Parecer nº 09/2026 da Comissão de Monitoramento e Avaliação**, favorável à aprovação do Plano de Trabalho, condicionada à adequação do período de execução, posteriormente atualizado pela entidade;
- **V – Justificativa técnica emitida pelo Departamento Municipal de Esportes**, em 20 de outubro de 2026, favorável ao prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria.

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são decorrentes das seguintes Emendas Impositivas Individuais, destinadas expressamente à Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL, para execução no exercício orçamentário de 2026:

- Emenda Impositiva Individual nº 006/2025, de autoria do Vereador Jorcélio Farias, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Emenda Impositiva Individual nº 011/2025, de autoria da Vereadora Loi Ceni, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Emenda Impositiva Individual nº 025/2025, de autoria do Vereador Paulo Rosa, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Emenda Impositiva Individual nº 038/2025, de autoria da Vereadora Rosani Checelski, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- Emenda Impositiva Individual nº 042/2025, de autoria do Vereador Saimon Miri, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Considerando que a Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas à formação esportiva, inclusão social e incentivo à prática de esportes, atendendo atletas das categorias de base e de rendimento nas modalidades de futsal e voleibol;

Considerando a experiência, capacidade técnica e operacional da entidade no desenvolvimento de projetos esportivos, na formação de atletas e na participação em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, conforme demonstrado no Plano de Trabalho apresentado;

Considerando que o projeto "ACEL – Paixão Pelo Esporte" prevê a aquisição de 807 (oitocentos e sete) kits de uniformes esportivos, destinados ao atendimento de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) atletas, contribuindo para a padronização, identificação e melhoria das condições de participação nas atividades esportivas;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta metas, metodologia de execução, cronograma de desembolso e mecanismos de acompanhamento e comprovação das entregas, demonstrando planejamento compatível com o objeto proposto;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme documentação constante dos autos;

Desta forma, a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER – ACEL** será realizada sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, referente ao exercício orçamentário de 2026, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado à execução do projeto **"ACEL – Paixão Pelo Esporte"**, mediante a aquisição de **807 (oitocentos e sete) kits de uniformes esportivos**, destinados ao atendimento de **457 (quatrocentos e cinquenta e sete) atletas** das modalidades de futsal e voleibol, contemplando categorias de base e de rendimento, com a finalidade de proporcionar melhores condições de participação em treinamentos, competições e demais atividades esportivas, conforme previsto nas Emendas Impositivas Individuais nº 006/2025, 011/2025, 025/2025, 038/2025 e 042/2025 e observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

A formalização da parceria fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, incluindo a regularização da conta bancária específica e a compatibilização da documentação com o cronograma de desembolso atualizado.

Chopinzinho/PR, 12 de novembro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal de Chopinzinho.

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:1049418E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM -
DECRETO Nº 352/2026
DECRETO Nº 352, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA OS §§ 1º E 2º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 112/2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR.

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 185, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 112, de 16 de abril de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**§ 1º**.....
[...]
III. Clécia Steilmann – Membro.
§ 2º Membros Suplentes:
I. Mariane Aparecida Feltraco;
II. Neide Marinez Caldato."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 112/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:7327B52A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM -
DECRETO Nº 353/2026
DECRETO Nº 353, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO REVISORA.

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 068/2012,

DECRETA:

Art. 1º O **Art. 1º** O § 2º do art. 1º do Decreto nº 029, de 04 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
[...]
§ 2º Membro Suplente:
Sandra Mara da Silva."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 029, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:65619F40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM -
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°007/2026.
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°007/2026.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 183 E 184 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068/2012, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVO-FUNCIONAL.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, inciso I, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 183 e 184, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, destinado à apuração de possíveis irregularidades administrativo-funcionais atribuídas à servidora **A.J.W**, cujos fatos, em tese, podem configurar a infração aos artigos 155, incisos I e III, e artigo 156, inciso XVIII, combinado com o artigo 165, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 68/2012.

II – Designar os servidores integrantes da Comissão Disciplinar, nomeados por meio do Decreto nº 112/2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, a saber: Christiano D. Silvestri, na qualidade de Presidente; Clécia Steilmann Weber, como Membro; e Géris Spadari, como Membro.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:A2F3C49A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM -
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°008/2026
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°008/2026.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 183 E 184 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068/2012, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVO-FUNCIONAL.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, inciso I, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 183 e 184, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, destinado à apuração de possíveis irregularidades administrativo-funcionais atribuídas à servidora **S.S.B**, cujos fatos, em tese, podem configurar a infração aos artigos 155, incisos I e III, e artigo 156, inciso XVIII, combinado com o artigo 165, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 68/2012.

II – Designar os servidores integrantes da Comissão Disciplinar, nomeados por meio do Decreto nº 112/2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, a saber: Christiano D. Silvestri, na qualidade de Presidente; Clécia Steilmann Weber, como Membro; e Géris Spadari, como Membro.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:ED6283C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM -
PORTARIA Nº 1.297/2026
PORTARIA Nº 1.297/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, e tendo em vista o que consta dos autos da Sindicância Investigativa nº 02/2026,

R E S O L V E:
DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos da Sindicância Investigativa nº 02/2026, com fundamento no art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, diante da ausência de indícios de cometimento de infração disciplinar ou de falha na prestação do serviço público.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:19DB1B6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PORTARIA Nº 1.298/2026

PORTARIA Nº 1.298/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, e tendo em vista o que consta dos autos da Sindicância Investigativa nº 02/2024,
R E S O L V E:
DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos da Sindicância Investigativa nº 02/2024, com fundamento no art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, diante da ausência de indícios de cometimento de infração disciplinar ou de falha na prestação do serviço público.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:13BF68CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PORTARIA Nº 1.299/2026
PORTARIA Nº 1.299/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, e tendo em vista o que consta dos autos da Sindicância Investigativa nº 03/2023,
R E S O L V E:
DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos da Sindicância Investigativa nº 03/2023, com fundamento no art. 182-B, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, diante da ausência de indícios de cometimento de infração disciplinar ou de falha na prestação do serviço público.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:53E6637C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Clediane Maria Kurpel Calegari e Silvio Alves da Rosa, designados pela Portaria n.º 808/2026 para proceder ao recebimento dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA GRAUS I, II E III, AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTO-SUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO MEDIANTE ENCAMINHAMENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO, PELA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPETENTE OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME A NECESSIDADE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2026. **Após a abertura da sessão, a Comissão constatou a inexistência de proponentes interessados em participar do certame.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública. Eu, Alana Patrícia Locatelli, Assessora Executiva, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes legais presentes.

Alana Patrícia Locatelli – Membro da Comissão Julgadora.

Clediane Maria Kurpel Calegari – Membro da Comissão Julgadora.

Silvio Alves da Rosa – Membro da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:8F208343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026: SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA PARTICIPAÇÃO NO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, VISANDO A TESTAGEM DE MODELOS DE NEGÓCIO INOVADORES, PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE DEMANDEM A DISPENSA TEMPORÁRIA DE NORMAS MUNICIPAIS VIGENTES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 85/2026, QUE REGULAMENTA O AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO)

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 02/2026, o Comitê de Gestão da Inovação (CGI) realizou a análise da proposta técnica apresentada pela proponente interessada e comunica que foi **CLASSIFICADA** a seguinte proponente:

EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
MAC INN TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA	30.641.383/0001-48	77	CLASSIFICADA

A aprovação fica condicionada ao cumprimento das seguintes providências: 1. Seguro de Responsabilidade Civil: A proponente deverá apresentar ao CGI a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura compatível com os riscos e a abrangência do experimento, para análise e validação antes da assinatura do Termo de Participação e Compromisso e, obrigatoriamente, antes do início dos testes. 2. Alinhamento e treinamento das equipes: Antes do início das atividades experimentais, a proponente deverá realizar alinhamento prévio e treinamento das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo, no mínimo, o funcionamento da solução, os objetivos e limites do teste, os fluxos operacionais, as responsabilidades de cada parte, a proteção de dados, os protocolos de segurança e os procedimentos para comunicação e resposta a incidentes. A realização deverá ser comprovada ao CGI por meio de lista de presença, registro da capacitação ou documento equivalente.

A proponente selecionada deverá comprovar a inscrição no CMIOI no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato de seleção, sob pena de decadência do direito à assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC), hipótese em que será convocada a proponente subsequente na ordem de classificação.
A comprovação do mecanismo de ressarcimento é condição para a assinatura do Termo de Participação e Compromisso (TPC).

José Francisco Grezzana
Presidente do Comitê de Gestão de Inovação

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:EC4393BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA 1.300 - 2026 - DIARIAS DANIELA MARIA GAIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Daniela Maria Gaio, matrícula nº 1341-7, CPF nº 059.***.***-02, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 10 de novembro de 2026 e retorno no dia 11 de novembro de 2026, para Curitiba PR, para participar de treinamento presencial do Projeto de Tele-espirometria.a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE OUTUBRO DE 2026.
RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:777C841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 40/2026 - RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 40/2026

Súmula: Aprovação do Protocolo Municipal de Referência de Usuários da APS para o Serviço de Urgência e Emergência – Chopinzinho 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar o Protocolo Municipal de Referência de Usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para os Serviços de Urgência e Emergência – Chopinzinho 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo critérios e fluxos para o encaminhamento adequado dos usuários aos serviços de urgência e emergência da rede de atenção à saúde.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
VILMARIZE BUFFON FRARON
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 40, de 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DE USUÁRIOS DA APS PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Chopinzinho, outubro 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Álvaro Denis Scolaro
Adalberto Maximino Sechi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vilmarize Buffon Fraron

COORDENAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Marcelli Cristina Cervo

ELABORAÇÃO
Marcelli Cristina Cervo
Fabrício Utiyama

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
1. OBJETIVO:
· Padronizar o fluxo de encaminhamento de usuários em situação de urgência ou
emergência, identificados na Atenção Primária em Saúde (APS), para os serviços de Urgência e Emergência (U&E), garantindo a estabilização inicial e o transporte seguro.
2. DEFINIÇÕES DE PORTAS:
· Atenção Primária (UBS/ESF): Porta de entrada preferencial do SUS, focada na
prevenção, acompanhamento e atendimento de condições agudas ou crônicas eletivas (risco baixo ou programado).
· Serviços de U/E (UPA/PAM): Focados no atendimento 24 horas de condições
agudas e crônicas agudizadas que exijam atendimento imediato (risco intermediário ou alto).
3. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA
3.1. Identificação na UBS:
O usuário que buscar a UBS com quadro agudo será submetido ao acolhimento com Classificação de Risco (se houver) ou avaliação imediata da equipe de enfermagem e/ou médica.
3.2. Situações de Encaminhamento para U/E:
A UBS deverá encaminhar o usuário para um serviço de U/E (UPA/PAM) nas seguintes situações:
I - Paciente classificado como VERMELHO (Emergência) ou AMARELO (Urgência) pelos protocolos de classificação de risco;
II - Paciente em consulta (agendada ou demanda espontânea) que apresente agudização de seu quadro (ex: crise hipertensiva sintomática, pico glicêmico descompensado, dor torácica aguda, dispneia intensa);
III - Paciente que necessite de exames ou procedimentos de estabilização não disponíveis na estrutura da UBS.
3.3. VEDAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO:
É vedado à UBS encaminhar para os serviços de U/E:
I - Pacientes classificados como **VERDE ou AZUL** (quadros eletivos, crônicos estáveis, consultas de rotina, renovação de receita);
II - Encaminhamentos para "primeira consulta" com especialista (estes devem seguir o Protocolo de Regulação Ambulatorial - AEA).
3.4. Procedimento de Encaminhamento (Obrigatório):
Uma vez identificada a necessidade de remoção para U/E (situações 3.2), a equipe da UBS deverá:
I - Estabilizar: Prestar os primeiros socorros e iniciar as medidas de estabilização do paciente (ex: oxigênio, acesso venoso, medicação), conforme capacidade da unidade.
II - Acionar Transporte Adequado:
a) Para casos VERMELHOS (Emergência/Risco de Morte): Acionar o SAMU 192 para regulação e transporte em Unidade de Suporte Avançado (USA) ou Básico (USB), conforme disponibilidade das Unidades no município.
b) Para casos AMARELOS (Urgência sem risco iminente de morte): Acionar a Unidade de Suporte Básico da Central de Transportes da SMS para remoção simples.

III - Garantir a Vaga (Regulação): O profissional da UBS (Médico ou Enfermeiro) deverá "regular" o paciente, contatando o serviço de destino (UPA/PAM) ou o SAMU para informar o quadro e garantir a vaga (princípio do "vaga zero" para emergência).
IV - Contrarreferência (AMARELO/URGÊNCIA): O paciente NÃO deve ser enviado sem documentação. O profissional da UBS deve preencher o Instrumento de Referência na aba encaminhamentos do atendimento clínico no sistema SIGSS/ Consulfarma/um Relatório Médico detalhado, contendo histórico clínico, procedimentos realizados na UBS e motivo da referência.
V – Quando o paciente for encaminhado pela enfermagem é necessário preencher o relatório de triagem no prontuário eletrônico e imprimir para que o paciente/acompanhante levo-o para o serviço de referência. O relatório para o serviço de U/E deverá conter:
a) Início, evolução e duração dos sintomas.
b) **Parâmetros vitais:** Pressão arterial (PA), frequência cardíaca (FC), frequência respiratória (FR), temperatura, oximetria de pulso e glicemia capilar, BCF (em gestantes).
c) **Estado físico e neurológico:** Avaliação de vias aéreas, respiração, circulação (ABCDE) e **Escala de Coma de Glasgow.**
d) **Nível de dor.**
VI – Gestantes que necessitem de atendimento de U/E deverão ser encaminhadas ao Instituto São Rafael (gestantes de baixo risco) e ao Instituto São Lucas de Pato Branco (médio e alto risco), mediante preenchimento completo do encaminhamento e contato prévio com o hospital de referência. Nas situações em que não haja tempo hábil para o deslocamento da gestante, causando prejuízo e dano ao parto, o profissional fará a referência para o hospital de origem. Nos casos de aborto ou óbito fetal:
a) Aborto: Independente da estratificação de risco gestacional, poderão ser conduzidos pelos hospitais de risco habitual.
b) Óbito Fetal: Encaminhar para a referência hospitalar conforme a estratificação de risco da gestante.
OBS: Fluxo de referência conforme Ofício nº 10/2025 SCAPS.
VII – Pacientes com necessidade de internamento em leito de saúde mental, mediante consentimento:
INSTITUTO SÃO RAFAEL
a) Internação via contato direto entre CAPS e instituto, para casos psiquiátricos e dependência química maiores de 18 anos, apenas para internamentos voluntários, permanência de até 15 dias.
b) Preencher formulário específico do hospital para internação com CID;
c) Solicitação de exames de sangue e testes rápidos conforme formulário Orientar o paciente que já fez exames e teste rápido a levar o formulário no CAPS.
CAPS ADIII
a) Internação via contato direto entre CAPS e CAPS ADIII, para pacientes dependentes químico, masculino e feminino, maiores de 18 anos, apenas para internamentos voluntários,permanência de até 15 dias.
b) Preencher referência e contra referência, mais detalhada possível e com CID;
c) Solicitação de exames de sangue (Hemograma, glicemia, TGO,TGP, Ureia, Creatinina, Parcial de urina, Gama GT, Covid);
d) Solicitação de testes rápidos;
e) Solicitar ECG com laudo. orientar o paciente que já faça exames e teste rápido e leve o formulário no CAPS.
VIII - Contrarreferência (VERMELHO/EMERGÊNCIA): O usuário será submetido a medidas protocolares de estabilização quando necessário e encaminhado com guia simples de referência a UPA/PAM contendo brevemente o motivo (ex.: parada cárdio-respiratória), a identificação do profissional responsável pelo primeiro atendimento e identificação do usuário quando esta for possível.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:FE759354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 41/2026 - RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 41/2026

Súmula: Aprovação do Protocolo Municipal de Encaminhamento, Autorização e Transporte de Pacientes para Atendimento Fora do Domicílio – Chopinzinho 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar o Protocolo Municipal de Encaminhamento, Autorização e Transporte de Pacientes para Atendimento Fora do Domicílio (TFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, estabelecendo critérios, fluxos e procedimentos para a organização, autorização e realização do transporte de pacientes para atendimento em serviços de saúde fora do Município.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
VILMARIZE BUFFON FRARON
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 41, de 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENCAMINHAMENTO, AUTORIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO.
Chopinzinho, outubro 2026.
Versão 1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Álvaro Denis Scolaro
Adalberto Maximino Sechi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vilmarize Buffon Fraron

COORDENAÇÃO DE TFD E REGULAÇÃO
Juciele Cristina de Quadros
Marcelo Augusto Riesemberg

ELABORAÇÃO
Vilmarize Buffon Fraron
Lidiane Fortes Spegiorin

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENCAMINHAMENTO, AUTORIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Setor responsável: Departamento de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Regulação Médica
Abrangência: Unidades de saúde, serviços de regulação, profissionais assistenciais e setores envolvidos no transporte sanitário municipal.
1. OBJETIVO
Estabelecer critérios, responsabilidades e fluxos para o encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para consultas, exames, procedimentos e tratamentos em outros municípios, garantindo acesso organizado, seguro, humanizado e equitativo.
O presente protocolo visa otimizar os recursos públicos, fortalecer a organização da rede municipal de saúde, evitar deslocamentos desnecessários e assegurar a continuidade da assistência.
2. PRINCÍPIOS NORTEADORES
- Universalidade, integralidade e equidade do SUS.
- Humanização e segurança do paciente.
- Utilização racional dos recursos públicos.
- Organização do acesso conforme os fluxos de regulação.
- Priorização das necessidades clínicas, respeitando os critérios de urgência e os protocolos assistenciais.
- Transparência, registro e rastreabilidade dos encaminhamentos.

3. ABRANGÊNCIA DOS ENCAMINHAMENTOS

Este protocolo aplica-se aos encaminhamentos para:

I – consultas especializadas;

II – exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais;

III – tratamentos seriados e continuados;

IV – procedimentos de média e alta complexidade, cirurgias;

V – serviços de referência regionais, estaduais ou interestaduais;

VI – demais atendimentos autorizados pela rede SUS, conforme a regulação e os fluxos pactuados.

Parágrafo único. Os encaminhamentos de urgência e emergência, as transferências interhospitalares e os casos que exijam transporte assistencial especializado deverão seguir fluxos próprios, não se confundindo com o transporte sanitário eletivo ou com a concessão administrativa de TFD.

4. CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

O encaminhamento para atendimento fora do município deverá observar:

I – existência de indicação assistencial devidamente justificada;

II – inexistência de oferta local adequada ou indisponibilidade do serviço necessário, conforme organização da rede;

III – encaminhamento para serviço de referência compatível com a necessidade do paciente; IV – solicitação clínica e documentação pertinentes ao procedimento;

V – autorização ou regulação, quando exigida;

VI – confirmação prévia da data, do horário e do local do atendimento;

VII – avaliação da modalidade de transporte adequada à condição clínica do usuário.

A solicitação deverá priorizar a necessidade assistencial do paciente, não sendo suficiente, isoladamente, a preferência por determinado prestador ou município.

5. FLUXO OPERACIONAL

Etapa 1 – Solicitação

O profissional assistente ou o serviço responsável realiza o encaminhamento, com justificativa clínica, hipótese diagnóstica quando pertinente, procedimento solicitado e documentos necessários.

Etapa 2 – Regulação e agendamento

O setor competente verifica a disponibilidade da oferta, a referência assistencial e os requisitos para autorização, providenciando o agendamento conforme os fluxos estabelecidos.

Etapa 3 – Encaminhamento ao TFD

Após a confirmação do atendimento, a solicitação é encaminhada ao Departamento de TFD para análise administrativa, orientações ao usuário e organização do deslocamento, conforme o caso.

Etapa 4 – Avaliação do transporte

O TFD, em articulação com o setor responsável pelo transporte sanitário, define a modalidade de deslocamento conforme a programação, a disponibilidade da frota, a rota e as necessidades assistenciais do paciente.

Etapa 5 – Orientação ao usuário

O paciente ou seu responsável deverá receber, obrigatoriamente, todas as orientações pertinentes ao atendimento, incluindo data, horário e local de embarque, documentação necessária, preparo para exames, necessidade de acompanhante, quando indicado, e demais informações essenciais para a realização segura e adequada do procedimento.

Etapa 6 – Registro e acompanhamento

O setor responsável registra o encaminhamento, o transporte realizado, as intercorrências e as informações necessárias à continuidade do cuidado.

6. MODALIDADES DE TRANSPORTE

A modalidade de transporte será definida conforme avaliação das necessidades do paciente e as condições operacionais disponíveis.

6.1. Transporte sanitário coletivo

Destinado a usuários clinicamente estáveis, com condições de realizar o deslocamento compartilhado, desde que os horários, as rotas e as condições de transporte sejam compatíveis com os atendimentos agendados.

Caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde orientar o paciente ou seu responsável quanto ao local de atendimento, aos procedimentos necessários para a realização do serviço e às demais informações pertinentes ao deslocamento. Deverá, ainda, repassar os contatos necessários para comunicação e esclarecimento de eventuais dúvidas, quando aplicável, garantindo que o usuário esteja devidamente informado sobre as orientações relacionadas ao transporte, incluindo horário de retorno.

6.2. Transporte sanitário individual

Poderá ser organizado quando houver justificativa assistencial, limitação funcional, necessidade específica de acessibilidade ou outra condição que torne inadequado o transporte coletivo, observados os recursos disponíveis e os critérios estabelecidos pela Secretaria.

Caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde orientar o paciente ou seu responsável quanto ao local de atendimento, aos procedimentos necessários para a realização do serviço e às demais informações pertinentes ao deslocamento. Deverá, ainda, repassar os contatos necessários para comunicação e esclarecimento de eventuais dúvidas, quando aplicável, garantindo que o usuário esteja devidamente informado sobre as orientações relacionadas ao transporte, incluindo horário de retorno.

6.3. Transporte em veículo adaptado ou com recursos específicos

Indicado conforme a necessidade de acessibilidade, acomodação, equipamentos ou outras condições especiais, mediante avaliação técnica.

Caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde orientar o paciente ou seu responsável quanto ao local de atendimento, aos procedimentos necessários para a realização do serviço e às demais informações pertinentes ao deslocamento. Deverá, ainda, repassar os contatos necessários para comunicação e esclarecimento de eventuais dúvidas, quando aplicável, garantindo que o usuário esteja devidamente informado sobre as orientações relacionadas ao transporte, incluindo horário de retorno.

6.4. Transporte em ambulância

Será definido conforme a condição clínica e a necessidade de assistência durante o deslocamento, mediante avaliação de profissional habilitado e observância das normas aplicáveis.

A ambulância não deverá ser utilizada como substituta habitual do transporte sanitário eletivo quando não houver indicação assistencial para essa modalidade.

Caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde orientar o paciente ou seu responsável quanto ao local de atendimento, aos procedimentos necessários para a realização do
serviço e às demais informações pertinentes ao deslocamento. Deverá, ainda, repassar os contatos necessários para comunicação e esclarecimento de eventuais dúvidas, quando aplicável, garantindo que o usuário esteja devidamente informado sobre as orientações relacionadas ao transporte, incluindo horário de retorno.

7. ORGANIZAÇÃO DAS VIAGENS E UTILIZAÇÃO DA FROTA

O planejamento das viagens deverá considerar:

I – agrupamento de pacientes com destinos e horários compatíveis;

II – otimização das rotas e da capacidade dos veículos;

III – compatibilidade entre horários de consultas, exames e procedimentos; IV – segurança, conforto e acessibilidade dos usuários;

V – disponibilidade de motoristas e veículos em condições adequadas de uso;

VI – manutenção de capacidade operacional para atender às demais demandas essenciais da rede municipal;

VII – registro das viagens, quilometragem, destino e usuários transportados, conforme os controles internos.

A programação deverá evitar deslocamentos sem atendimento confirmado e reduzir viagens ociosas, preservando a qualidade e a pontualidade da assistência.

8. ACOMPANHANTES

A necessidade de acompanhante deverá ser avaliada conforme a idade, a condição clínica, a autonomia funcional e as normas aplicáveis ao benefício solicitado.

Quando houver solicitação de custeio de acompanhante pelo TFD, deverão ser observados os critérios normativos específicos e a documentação exigida.

A presença de acompanhante no transporte municipal deverá ser organizada de acordo com a necessidade do paciente, a segurança e a capacidade operacional do veículo.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. Do profissional solicitante

- Justificar a necessidade do atendimento fora do município.
- Preencher corretamente os documentos assistenciais.
- Informar limitações clínicas e necessidades especiais de transporte.

- Orientar o paciente sobre o encaminhamento.

9.2. Do setor de regulação

- Verificar a disponibilidade do serviço e a referência adequada.
- Realizar ou acompanhar o agendamento conforme os fluxos pactuados.
- Comunicar alterações que interfiram na programação.

9.3. Do Departamento de TFD

- Receber e analisar as solicitações sob sua competência.
- Conferir a documentação e os requisitos administrativos.
- Orientar pacientes e familiares.
- Organizar os procedimentos de TFD e articular o transporte, quando aplicável.
- Manter registros e acompanhar pendências, cancelamentos e necessidades de reprogramação.

9.4. Do setor de transporte sanitário

- Organizar a frota, as rotas e os horários.
- Verificar as condições de segurança dos veículos.
- Orientar os motoristas sobre os procedimentos operacionais.
- Registrar viagens, quilometragem e intercorrências.
- Comunicar imediatamente situações que comprometam a segurança ou a execução do transporte.

9.5. Das unidades de saúde

- Encaminhar o usuário conforme os fluxos definidos.
- Orientar quanto à documentação e ao preparo.
- Comunicar mudanças clínicas relevantes e cancelamentos.
- Favorecer a continuidade do cuidado após o atendimento.

9.6. Da gestão municipal

- Estabelecer diretrizes e critérios administrativos.
- Garantir supervisão, monitoramento e avaliação.
- Promover a articulação entre regulação, TFD e transporte.
- Avaliar os recursos necessários e a adequação dos fluxos.

10. CANCELAMENTOS, FALTAS E REAGENDAMENTOS

Os cancelamentos de consultas, exames ou procedimentos deverão ser comunicados ao setor responsável assim que identificados, possibilitando a reorganização da viagem e a oferta da vaga a outro usuário, quando viável.

Quando o atendimento for cancelado pelo prestador, o TFD deverá orientar o usuário e articular a reprogramação conforme a disponibilidade da rede.

As faltas dos usuários deverão ser registradas e analisadas, considerando as circunstâncias e eventuais dificuldades de acesso, sem prejuízo da avaliação individual de cada caso. Quando o paciente não comparecer para o embarque, caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde comunicar a ocorrência ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para fins de registro, acompanhamento e adoção das providências cabíveis, devendo a ocorrência ser devidamente registrada no mapa de viagem, conforme o controle de frequência dos usuários transportados.

11. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Os casos que não se enquadrem nos critérios ordinários deverão ser submetidos à avaliação do responsável pelo setor competente e, quando necessário, à coordenação ou à gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

As situações de urgência ou emergência deverão receber encaminhamento imediato conforme o fluxo assistencial próprio, sem aguardar a tramitação administrativa do TFD.

12. REGISTROS E MONITORAMENTO

O município deverá manter registros dos encaminhamentos, autorizações, viagens, usuários atendidos, cancelamentos, intercorrências e custos, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.

Recomenda-se monitorar periodicamente:

- Número de pacientes transportados por destino.
- Ocupação dos veículos e quilometragem percorrida.
- Percentual de viagens com atendimento confirmado.
- Cancelamentos e faltas.
- Custo por viagem e por usuário transportado.
- Tempo entre solicitação, agendamento e atendimento.
- Ocorrências relacionadas à segurança do transporte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão avaliados pela coordenação responsável e pela gestão municipal, observadas as normas vigentes, os fluxos regionais pactuados e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo dos direitos dos usuários do SUS.

Este protocolo deverá ser revisado periodicamente ou sempre que houver alteração relevante nas normas, na organização da rede ou nos fluxos municipais.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:DDCA4420

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DECRETO 6647-2026
DECRETO Nº 6647/2026
Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano de Contratações Anual;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento das contratações públicas, promover a racionalização das despesas, evitar o fracionamento indevido de despesas e buscar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as contratações municipais aos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA);
CONSIDERANDO as características administrativas e operacionais do Município de Cruzeiro do Iguaçu, especialmente sua estrutura administrativa de pequeno porte, sendo necessária a adoção de procedimentos proporcionais, simplificados e compatíveis com os recursos humanos e tecnológicos disponíveis;
CONSIDERANDO que a regulamentação do Plano de Contratações Anual deve promover o planejamento, sem estabelecer exigências burocráticas desnecessárias ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração, consolidação, aprovação, divulgação, execução, revisão e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
§ 1º Submetem-se às disposições deste Decreto os órgãos e unidades integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, compreendendo as Secretarias Municipais, a Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito e a Controladoria-Geral do Município.
§ 2º O disposto neste Decreto aplica-se às contratações de bens, serviços, obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicação, inclusive às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ressalvadas as hipóteses expressamente dispensadas de registro.
§ 3º As disposições deste Decreto deverão ser aplicadas de maneira compatível com a estrutura administrativa municipal, sem exigir a criação de novas unidades organizacionais, cargos, comissões ou equipes exclusivas de planejamento.
Seção II
Das Definições
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Requisitante: agente público ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade administrativa e formalizar a demanda de contratação de bens, serviços, obras ou soluções de tecnologia da informação e comunicação;

II – Área técnica: agente público ou unidade administrativa que detenha conhecimento técnico ou operacional sobre o objeto demandado, responsável por auxiliar na especificação, análise, complementação e padronização das necessidades;
III – Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento por meio do qual a unidade requisitante identifica, justifica e apresenta as informações essenciais sobre a necessidade de contratação, servindo de fundamento para a elaboração do PCA;
IV – Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de planejamento e governança que consolida as contratações que a Administração Municipal pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
V – Setor de Licitações e Contratos: unidade administrativa responsável pela coordenação dos procedimentos de planejamento das contratações, consolidação das demandas, organização do calendário de contratações e processamento dos procedimentos licitatórios e de contratação direta;
VI – Secretaria Municipal de Finanças: unidade responsável pela análise e compatibilização orçamentária e financeira das demandas constantes do PCA, observados os instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
VII – Autoridade competente: Prefeito Municipal ou agente público que detenha competência decisória legalmente atribuída ou formalmente delegada;
VIII – GovPlan: sistema informatizado disponibilizado ou adotado pelo Município para auxiliar na elaboração, consolidação, acompanhamento e execução do Plano de Contratações Anual.
§ 1º As atribuições de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhadas pelo mesmo agente público ou unidade administrativa, desde que possua conhecimento e competência suficientes para a adequada identificação e especificação da necessidade.
§ 2º As atividades de planejamento poderão ser desempenhadas pelos servidores já integrantes da estrutura administrativa municipal, mediante designação ou distribuição de atribuições pela autoridade competente, observadas as respectivas competências funcionais.
§ 3º Não será exigida a constituição de equipes permanentes ou exclusivas de planejamento em cada Secretaria Municipal.
§ 4º Sempre que necessário, poderá ser designado um mesmo servidor para auxiliar diferentes unidades administrativas na elaboração e formalização dos DFDs, sem prejuízo da responsabilidade da unidade requisitante pela identificação e justificativa de sua necessidade.

Seção III

Do Sistema Informatizado e dos Procedimentos Simplificados

Art. 3º O Plano de Contratações Anual será elaborado, consolidado, revisado e acompanhado, preferencialmente, por meio do sistema informatizado GovPlan ou de outra ferramenta tecnológica adotada pelo Município.
§ 1º Na impossibilidade de utilização do sistema informatizado, devidamente justificada, os documentos poderão ser elaborados e formalizados por meio eletrônico ou físico, assegurada sua posterior consolidação e registro no sistema, quando restabelecida sua disponibilidade.
§ 2º O Município poderá utilizar ferramentas tecnológicas e recursos administrativos já disponíveis, inclusive planilhas eletrônicas e formulários padronizados, desde que asseguradas a identificação dos responsáveis, a organização das informações e a rastreabilidade dos atos.
§ 3º A adoção de procedimentos simplificados deverá preservar a documentação necessária à comprovação das necessidades administrativas, das decisões tomadas e das alterações realizadas no PCA.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º A elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual têm como objetivos:
I – racionalizar as contratações municipais, buscando economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução dos custos administrativos e operacionais;
II – promover o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico municipal e com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual, mediante a identificação prévia das necessidades administrativas e das estimativas de despesas;
IV – contribuir para a prevenção do fracionamento indevido de despesas, permitindo a identificação e a agregação de demandas de mesma natureza, quando tecnicamente viável;
V – organizar o calendário de licitações e contratações diretas, permitindo o planejamento antecipado dos procedimentos;
VI – promover maior transparência e publicidade das intenções de contratação da Administração Municipal;
VII – contribuir para a continuidade dos serviços públicos, mediante a identificação antecipada de necessidades de aquisição, prestação de serviços e execução de obras;
VIII – fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações municipais, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Do Prazo de Elaboração e do Escopo

Art. 5º A Administração Pública Municipal elaborará anualmente o Plano de Contratações Anual, contendo as contratações que pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.
§ 1º O PCA deverá contemplar, sempre que possível, as contratações de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, inclusive as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa de registro previstas neste Decreto.
§ 2º Deverão ser consideradas as contratações continuadas, os contratos vigentes com possibilidade de prorrogação ou substituição, as necessidades recorrentes das Secretarias Municipais e as novas demandas identificadas durante o planejamento.
§ 3º A elaboração, consolidação e aprovação do PCA deverão ocorrer de forma compatível com o calendário de elaboração da proposta orçamentária municipal.
§ 4º Considerando o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, fixado em 30 de setembro, conforme a redação legal considerada para este Decreto, o cronograma ordinário observará os seguintes marcos:
I – até 31 de maio: formalização e encaminhamento dos DFDs pelas unidades requisitantes;
II – até 30 de junho: consolidação técnica e análise orçamentária das demandas;
III – até 31 de julho: aprovação do PCA pela autoridade competente, para subsidiar a elaboração e o fechamento da proposta orçamentária;
IV – após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual: revisão do PCA, quando necessária, para adequação às alterações promovidas durante a tramitação legislativa;
V – após a publicação da Lei Orçamentária Anual: adequação final do PCA aos créditos e dotações aprovados.
§ 5º Os prazos previstos no § 4º poderão ser ajustados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa, quando houver alteração do calendário orçamentário, circunstância administrativa excepcional ou necessidade de compatibilização com os prazos previstos na legislação municipal.
Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas por outras hipóteses legais de sigilo;
II – as prorrogações contratuais ordinárias de serviços contínuos, quando não houver alteração substancial do objeto, sem prejuízo da consideração de seus impactos orçamentários e financeiros;
III – as hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Na hipótese de classificação parcial de sigilo das informações de que trata o inciso I, as partes ostensivas da demanda deverão ser registradas normalmente no PCA.

§ 2º A dispensa de registro no PCA não afasta a necessidade de observância das exigências legais relativas à instrução processual, justificativa da contratação, disponibilidade orçamentária e demais requisitos aplicáveis.
§ 3º A dispensa de registro de determinada contratação não poderá ser utilizada para afastar o dever de planejamento das necessidades recorrentes ou para justificar o fracionamento indevido de despesas.
Seção II
Das Atribuições do Requisitante e do Documento de Formalização de Demanda
Art. 7º Para a elaboração do Plano de Contratações Anual, a unidade requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD), preferencialmente por meio do formulário padronizado constante do Anexo I deste Decreto, contendo, no mínimo:
I – identificação da Secretaria, unidade ou setor requisitante;
II – identificação do agente público responsável pela formalização da demanda;
III – descrição sucinta do objeto pretendido;
IV – justificativa da necessidade da contratação, indicando o problema administrativo a ser solucionado ou a finalidade pública a ser atendida;
V – estimativa da quantidade a ser contratada, acompanhada, sempre que possível, de memória de cálculo, histórico de consumo ou justificativa do quantitativo;
VI – estimativa preliminar do valor da contratação, baseada em contratações anteriores, valores praticados pela Administração, tabelas oficiais, consultas simplificadas ao mercado ou outras fontes disponíveis;
VII – indicação da data pretendida para conclusão da contratação, considerando a necessidade de evitar a descontinuidade de serviços ou prejuízos às atividades públicas;
VIII – indicação do grau de prioridade da contratação, classificado como baixo, médio ou alto, acompanhado de justificativa quando necessário;
IX – indicação de eventual vinculação ou dependência com outra contratação ou DFD;
X – indicação, quando conhecida, da existência de contrato vigente, ata de registro de preços ou outra contratação relacionada ao objeto demandado;
XI – indicação de eventual vinculação da despesa a convênio, transferência voluntária, emenda parlamentar, programa governamental ou outra fonte específica de recursos.
§ 1º A estimativa preliminar de valor prevista no inciso VI possui finalidade de planejamento orçamentário e não se confunde com a pesquisa de preços formal a ser realizada na fase preparatória da contratação, conforme a legislação aplicável.
§ 2º Os dados quantitativos poderão ser estimados com base no histórico de consumo, no número de usuários atendidos, nas necessidades projetadas, nos contratos anteriores ou em outros critérios tecnicamente justificáveis.
§ 3º O DFD deverá apresentar informações suficientes para permitir a compreensão da necessidade administrativa, não sendo exigida, nesta etapa, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projeto básico ou pesquisa de preços completa, os quais serão elaborados posteriormente, quando exigíveis.
§ 4º Para a descrição do objeto, deverá ser observado, sempre que disponível e aplicável, o catálogo eletrônico de padronização de materiais, obras e serviços adotado pelo Município.
§ 5º As informações que não forem conhecidas no momento da elaboração do DFD poderão ser indicadas como pendentes, desde que sua ausência não impeça a compreensão da necessidade e que sejam complementadas na etapa adequada.
Art. 8º Compete à unidade requisitante:
I – identificar e justificar suas necessidades de contratação;
II – preencher e encaminhar o DFD dentro dos prazos estabelecidos;
III – apresentar estimativas de quantidades compatíveis com a necessidade administrativa;
IV – informar os contratos vigentes, atas de registro de preços e outras contratações relacionadas ao objeto, quando existentes;
V – prestar os esclarecimentos solicitados pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela área técnica;
VI – comunicar alterações relevantes nas necessidades inicialmente apresentadas;
VII – avaliar, ao final do exercício, a permanência ou não das necessidades não atendidas.
Parágrafo único. A responsabilidade pela identificação e justificativa da necessidade administrativa permanecerá com a unidade requisitante, ainda que haja auxílio de outros servidores na elaboração e formalização do DFD.
Seção III
Das Atribuições da Área Técnica
Art. 9º O DFD poderá ser encaminhado à respectiva área técnica, quando existente ou quando necessária a análise especializada, para:
I – verificar a adequação da descrição do objeto;
II – complementar informações técnicas necessárias ao planejamento;
III – identificar demandas de mesma natureza que possam ser padronizadas ou consolidadas;
IV – apontar eventuais dependências entre contratações;
V – sugerir ajustes nos quantitativos ou especificações preliminares;
VI – auxiliar na identificação da solução administrativa mais adequada, quando necessário.
§ 1º A análise técnica poderá ser realizada por servidor ou unidade administrativa que possua conhecimento compatível com o objeto, não sendo obrigatória a criação de setor técnico específico.
§ 2º A área técnica poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes à unidade requisitante, mediante diligência simplificada.
§ 3º Quando não houver área técnica formalmente constituída, as atribuições poderão ser desempenhadas pelo próprio requisitante, por servidor designado ou por unidade administrativa que possua conhecimento técnico suficiente.
Art. 10. Os DFDs deverão ser encaminhados pelas unidades requisitantes até 31 de maio de cada ano, observadas as orientações e o cronograma divulgados pelo Setor de Licitações e Contratos.
Parágrafo único. O Setor de Licitações e Contratos poderá estabelecer prazo interno anterior para organização das demandas, desde que compatível com o cronograma geral e previamente comunicado às unidades requisitantes.
Seção IV
Da Consolidação pelo Setor de Licitações e Contratos e pela Secretaria Municipal de Finanças
Art. 11. Encerrado o prazo de encaminhamento dos DFDs, o Setor de Licitações e Contratos, com a participação da Secretaria Municipal de Finanças, procederá à consolidação das demandas cadastradas, adotando as seguintes providências:
I – agregar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, os DFDs de mesma natureza, buscando economia de escala e prevenção do fracionamento indevido de despesas;
II – identificar demandas semelhantes ou recorrentes entre as Secretarias Municipais;
III – verificar a consistência dos quantitativos e dos valores preliminares informados;
IV – identificar contratos vigentes, atas de registro de preços e outras contratações que possam atender às necessidades apresentadas;
V – analisar a compatibilidade das demandas com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
VI – organizar calendário preliminar de licitações e contratações diretas, considerando a prioridade, a complexidade e o tempo necessário para processamento de cada demanda;
VII – apontar eventuais necessidades de complementação ou ajuste dos DFDs.
§ 1º A consolidação deverá ser concluída, preferencialmente, até 30 de junho de cada ano.
§ 2º O Setor de Licitações e Contratos poderá solicitar às unidades requisitantes informações complementares, fixando prazo razoável para atendimento.
§ 3º A consolidação não implicará alteração unilateral da necessidade apresentada pela unidade requisitante, devendo eventuais ajustes relevantes ser previamente submetidos à respectiva unidade.
§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças realizará análise de compatibilidade orçamentária e financeira preliminar, considerando as previsões disponíveis e as prioridades administrativas.
§ 5º A inclusão no PCA não representa autorização automática para realização da despesa, nem substitui a necessária verificação da disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.
Seção V
Da Aprovação pela Autoridade Competente e da Publicidade

Art. 12. O PCA consolidado será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que deverá aprová-lo até 31 de julho de cada ano, preferencialmente antes da conclusão da proposta orçamentária anual.
§ 1º O Prefeito Municipal poderá aprovar integralmente o plano, determinar ajustes ou devolver demandas específicas ao Setor de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal de Finanças para complementação ou saneamento.
§ 2º A reprovação ou exclusão de demanda deverá ser acompanhada de justificativa administrativa, especialmente quando envolver necessidade relacionada à continuidade de serviços públicos.
§ 3º A aprovação do PCA não gera obrigação de realizar todas as contratações nele previstas, ficando sua execução condicionada à manutenção da necessidade pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais.
Art. 13. Após sua aprovação, o PCA deverá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável à ferramenta de divulgação utilizada pelo Município, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso ao público.
§ 1º A divulgação deverá ocorrer em prazo razoável após a aprovação, preferencialmente em até 15 (quinze) dias.
§ 2º As informações protegidas por sigilo legal deverão ser preservadas, com divulgação das partes ostensivas do planejamento.
§ 3º O Município deverá manter disponíveis as versões atualizadas do PCA, assegurando a identificação das alterações realizadas e a preservação do histórico de suas versões.
CAPÍTULO IV
DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Da Revisão Durante o Ano de Elaboração
Art. 14. Durante o ano de elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, para adequação às alterações promovidas durante a tramitação legislativa;
II – após a publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação às dotações e aos créditos orçamentários aprovados;
III – diante de alterações relevantes no planejamento administrativo municipal;
IV – em razão da confirmação de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares ou outras fontes de recursos que não estavam confirmadas no momento da elaboração inicial;
V – quando identificadas necessidades administrativas que justifiquem a revisão do planejamento.
§ 1º As alterações deverão ser justificadas pela unidade requisitante e submetidas à análise do Setor de Licitações e Contratos e, quando houver repercussão orçamentária, da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º As alterações relevantes serão submetidas à aprovação do Prefeito Municipal ou da autoridade competente, conforme a competência estabelecida.
§ 3º As versões atualizadas deverão ser disponibilizadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as regras de publicidade e sigilo.
Seção II
Da Revisão Durante o Ano de Execução
Art. 15. Durante o exercício de execução, o PCA poderá ser alterado mediante justificativa formal da unidade requisitante, nas seguintes hipóteses:
I – identificação de necessidade administrativa superveniente;
II – alteração de quantitativos ou especificações decorrente de fatos posteriores à aprovação do plano;
III – inclusão de contratação decorrente de convênio, transferência de recursos, emenda parlamentar ou programa governamental;
IV – necessidade de substituição ou adequação de contratação anteriormente prevista;
V – alteração do planejamento administrativo, devidamente justificada;
VI – cancelamento de demanda cuja necessidade tenha deixado de existir.
§ 1º A proposta de alteração deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, que verificará sua pertinência e promoverá a atualização do PCA.
§ 2º Quando a alteração produzir repercussão orçamentária ou financeira, deverá ser submetida à análise da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º As alterações deverão ser aprovadas pelo Prefeito Municipal ou por autoridade formalmente competente, conforme as regras de delegação aplicáveis.
§ 4º A versão atualizada do PCA deverá ser disponibilizada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, preservando-se o histórico das alterações.
Seção III
Das Demandas Não Previstas no PCA
Art. 16. A ausência de determinada demanda no PCA não impedirá, por si só, a realização de procedimento licitatório ou de contratação direta, desde que a necessidade superveniente seja devidamente justificada e observados os requisitos legais aplicáveis.
§ 1º A unidade requisitante deverá apresentar justificativa contendo:
I – descrição da necessidade superveniente;
II – motivo pelo qual a demanda não foi incluída no planejamento inicial;
III – demonstração da pertinência e do interesse público da contratação;
IV – indicação da urgência ou da data necessária para atendimento, quando aplicável;
V – estimativa preliminar do valor, quando disponível;
VI – informação sobre a existência de recursos orçamentários, a ser complementada pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º A inclusão extraordinária deverá ser submetida à análise do Setor de Licitações e Contratos e, quando houver repercussão orçamentária, da Secretaria Municipal de Finanças, com posterior aprovação da autoridade competente.
§ 3º Nas hipóteses de urgência ou emergência devidamente caracterizadas, a atualização do PCA poderá ocorrer concomitantemente à instrução do procedimento de contratação, desde que a necessidade seja formalmente justificada e a contratação observe integralmente os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º A atualização do PCA não substitui a caracterização legal da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nem afasta os requisitos de instrução do processo administrativo de contratação.
§ 5º A inclusão extraordinária não poderá ser utilizada para justificar falhas recorrentes de planejamento, omissões injustificadas ou fracionamento indevido de despesas.
Seção IV
Do Monitoramento e da Execução
Art. 17. O Setor de Licitações e Contratos acompanhará a execução do PCA, verificando, previamente ao encaminhamento das demandas para processamento, a existência de previsão da contratação no plano vigente ou de justificativa para sua inclusão extraordinária.
§ 1º As demandas constantes do PCA deverão ser formalizadas em processos administrativos próprios, instruídos com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
§ 2º A unidade requisitante deverá encaminhar a demanda com antecedência compatível com a complexidade do objeto, a data pretendida para conclusão e o cronograma de contratações.
§ 3º A inclusão da demanda no PCA não dispensa a elaboração dos documentos da fase preparatória, a demonstração da disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos demais requisitos legais.
Art. 18. A partir do mês de julho do exercício de execução do PCA, o Setor de Licitações e Contratos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e com o apoio do Controle Interno, realizará acompanhamento periódico do cumprimento do planejamento.
§ 1º O acompanhamento poderá ocorrer por meio de relatórios simplificados, planilhas eletrônicas ou informações extraídas do sistema informatizado utilizado pelo Município.

§ 2º O relatório de acompanhamento deverá identificar, sempre que possível:
I – contratações previstas e ainda não iniciadas;
II – contratações em andamento;
III – contratações concluídas;
IV – contratações atrasadas ou com risco de não conclusão;
V – demandas canceladas ou que perderam sua finalidade;

VI – necessidades supervenientes incluídas no plano;
VII – providências necessárias para evitar a descontinuidade de serviços públicos.
§ 3º O acompanhamento deverá ocorrer, preferencialmente, de forma bimestral, com registros nos meses de julho, setembro e novembro, sem prejuízo de verificações extraordinárias quando necessárias.
§ 4º Os registros de acompanhamento serão encaminhados ao Prefeito Municipal, quando identificadas situações relevantes que demandem providências administrativas.
§ 5º O Controle Interno atuará no exercício de suas atribuições de orientação, fiscalização e avaliação dos controles administrativos, sem assumir a responsabilidade operacional pela elaboração ou execução do PCA.
Art. 19. Ao encerramento de cada exercício financeiro, as contratações previstas no PCA e não realizadas deverão ser avaliadas pelas respectivas unidades requisitantes.
§ 1º A unidade requisitante deverá informar se a necessidade:
I – permanece e deverá ser reprogramada para o exercício seguinte;
II – foi atendida por outra contratação ou solução administrativa;
III – deixou de existir, devendo ser cancelada;
IV – necessita de revisão de quantitativos, especificações ou estimativa de valor.
§ 2º As demandas cuja necessidade permanecer deverão ser consideradas na elaboração do PCA do exercício subsequente, mediante atualização das informações pertinentes.
§ 3º Não haverá reprogramação automática de demandas sem a confirmação da permanência da necessidade administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município se encontra em fase de elaboração, ficam estabelecidas regras transitórias para a implantação do instrumento nos exercícios de 2027 e 2028.
§ 1º Excepcionalmente para o PCA referente ao exercício de 2027, os prazos ordinários previstos neste Decreto poderão ser adaptados, considerando a data de sua publicação e o estágio de elaboração do planejamento municipal.
§ 2º Para o exercício de 2027, fica estabelecido o seguinte cronograma transitório, sem prejuízo de ajuste por ato justificado do Chefe do Poder Executivo:
I – até 20 de novembro de 2026: encaminhamento dos DFDs pelas unidades requisitantes;
II – até 30 de novembro de 2026: consolidação das demandas pelo Setor de Licitações e Contratos, com análise da Secretaria Municipal de Finanças;
III – até 15 de dezembro de 2026: aprovação do PCA 2027 pelo Prefeito Municipal;
IV – após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027: realização dos ajustes necessários à compatibilização definitiva do plano com o orçamento aprovado, observadas as disposições deste Decreto.
§ 3º Caso o prazo previsto no inciso II ou III do § 2º não possa ser cumprido por motivo devidamente justificado, o Prefeito Municipal poderá estabelecer cronograma complementar, preservada a necessidade de conclusão do planejamento e sua publicidade.
§ 4º Para o PCA referente ao exercício de 2028 e seguintes, serão aplicados integralmente os prazos ordinários previstos no art. 5º deste Decreto.
§ 5º A implantação do PCA deverá ocorrer de maneira gradual e compatível com a estrutura administrativa, os recursos tecnológicos e a capacidade operacional do Município.
Art. 21. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir atos complementares, orientações e manuais operacionais destinados à execução deste Decreto, especialmente quanto à padronização dos DFDs, ao calendário anual de planejamento e aos procedimentos de utilização do sistema informatizado.
Parágrafo único. Os atos complementares não poderão criar obrigações incompatíveis com este Decreto ou com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as demais normas aplicáveis.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Jean Carlos Cardoso
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:E6A9F900

SECRETARIA DE FINANCAS - DECISAO
DECISÃO HOMOLOGATÓRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de conjunto de meia beca para formaturas de 5º ano do Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 046/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de conjunto de meia beca para formaturas de 5º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o resultado do julgamento das propostas e da habilitação, conforme registrado no sistema Compras.gov.br;
CONSIDERANDO que a empresa FARED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.259.386/0001-08, inicialmente classificada com o menor lance, foi desclassificada em razão do não envio da amostra no prazo estabelecido;
CONSIDERANDO que, após a convocação da licitante subsequente, a empresa WRB REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.068.193/0001-00, apresentou proposta no valor de R$ 100,00 (cem reais) por unidade, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo sua proposta aceita e sua documentação de habilitação aprovada;
CONSIDERANDO o encerramento da sessão de julgamento e habilitação em 12 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de conjunto de meia beca para formaturas de 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º Declarar vencedora do certame, para o Item 01, a seguinte empresa:
· **WRB REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.068.193/0001-00, com proposta no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para 60 unidades, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 3º A presente homologação fundamenta-se no resultado do julgamento e da habilitação registrados no sistema Compras.gov.br, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
Art. 5º Publique-se a presente decisão e procedam-se aos demais atos necessários.
Cruzeiro do Iguaçu – PR, 13 de novembro de 2026.

Jean Carlos Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:A01E6890

SECRETARIA DE FINANCAS - EXTRATO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.386.792/0001-96.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo almoço e jantar buffet livre, bem como café da manhã/lanche, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, nas cidades de Dois Vizinhos/PR e Francisco Beltrão/PR.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).
ITENS REGISTRADOS:

- Item 03 – Almoço ou jantar buffet livre, servido no restaurante, em Francisco Beltrão/PR: 1.000 unidades, ao valor unitário de R$ 27,99, totalizando R$ 27.990,00.
- Item 04 – Lanche/café da manhã, servido no restaurante, em Francisco Beltrão/PR: 750 unidades, ao valor unitário de R$ 19,00, totalizando R$ 14.250,00.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:A07E1CBD

SECRETARIA DE FINANCAS - EXTRATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
CONTRATADA: AGROBELEZE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.056/0001-89.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de 04 (quatro) pneus, medida 17.5-25, destinados à manutenção da frota municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitado pela Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
RATIFICAÇÃO: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:C457423F

SECRETARIA DE FINANCAS - EXTRATO DE ATA
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 046/2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.
DETENTORA DA ATA: WRB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.068.193/0001-00, com endereço na Rua Francisco Raitani, nº 7187, apartamento 503, 4º andar, Bloco B, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-070.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de meia-beca para formaturas dos alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR REGISTRADO: Lote 1, item 1 – Conjunto de meia-beca de formatura infantil/juvenil, modelo tradicional, confeccionada em Oxford na cor azul royal, com fechamento na parte de trás com botão de pressão, jabour confeccionado em tecido e renda na cor branca, com cordão torcido, capa de proteção em TNT para armazenamento e capelo em Oxford azul royal, com regulagem em velcro, todo costurado, com pingente; quantidade: 60 (sessenta) unidades; valor unitário: R$ 100,00 (cem reais); valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Ata.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5.581/2024 e nº 5.584/2024.
DATA DA ASSINATURA:13/11/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:29789EDF

SECRETARIA DE FINANCAS - INEXIGIBILIDADE
ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 049/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03/03/2027.
VALOR R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à modernização da gestão tributária municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, contemplando a consolidação, revisão e atualização do Código Tributário Municipal - CTM, inclusive Planta Genérica de Valores, impostos, taxas e contribuições; treinamento e capacitação de servidores; adaptação institucional à Reforma Tributária.
EMPRESA CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 27.015.954/0001-24, com endereço à R OCTAVIANO T DOS SANTOS, Nº 1561 - SALA 2A - ED. OFFICE ONE - CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO - PR -CEP: 85601-030.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 049/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	EMPRESA CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 27.015.954/0001-24, com endereço à R OCTAVIANO T DOS SANTOS, Nº 1561 - SALA 2A - ED. OFFICE ONE - CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO - PR -CEP: 85601-030.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à modernização da gestão tributária municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, contemplando a consolidação, revisão e atualização do Código Tributário Municipal - CTM, inclusive Planta Genérica de Valores, impostos, taxas e contribuições; treinamento e capacitação de servidores; adaptação institucional à Reforma Tributária.
VALOR TOTAL:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil)
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 049/2026, em favor EMPRESA CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 27.015.954/0001-24, com endereço à R OCTAVIANO T DOS SANTOS, Nº 1561 - SALA 2A - ED. OFFICE ONE - CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO - PR -CEP: 85601-030, com o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil).

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
PREFEITO

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:C53AAE01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS - RESOLUÇÃO CMDPI 10
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 10, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Municipal e Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando as deliberações da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI na data de 10 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o Diagnóstico Municipal e Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 13 de novembro de 2026.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:0885845A

DEPARTAMENTO DE SAUDE - RESOLUÇÃO N° 17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização de saldo remanescente de recursos financeiros provenientes das Resolução SESA nº 1357/2025, referente ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, destinado ao recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal ne 1353/2023, pelo Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques - PR realizada no dia 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na odalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 1.357/2025 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros repassados ao Município de Enéas Marques por meio da Resolução SESA Nº 1.357/2025, no valor de R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais) que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
Art. 2º Autorizar que os referidos recursos sejam utilizados para a aquisição de equipamentos de apoio para o transporte sanitário, conforme novo Termo de Referência elaborado a partir do levantamento atualizado das necessidades da rede municipal de saúde.
Art. 3º As aquisições deverão observar as normas legais vigentes, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Enéas Marques, 13 de novembro de 2026.

TANIA PREIS DALLE LASTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 17/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:5241F540

DEPARTAMENTO DE SAUDE - RESOLUÇÃO N° 18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Termo de Referência, da Resolução SESA nº 870/2021, referente a aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 do Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal ne 1353/2023, pelo Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques - PR realizada no dia 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de

forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, no qual consta a Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência que tem como objetivo promover o cuidado integral à pessoa com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomias ou múltiplas deficiências, temporárias ou permanentes, progressivas ou estáveis, intermitentes ou contínuas por meio da promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, e, ações intersetoriais para o seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 53/2020, que trata da reabilitação do paciente póstratamento de infecção por SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 6/2021, que trata das orientações sobre o manejo e acompanhamento da Síndrome pós-COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução 870/2021, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Termo de Referência, da Resolução SESA nº 870/2021, referente a aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Enéas Marques, 13 de novembro de 2026.

TANIA PREIS DALLE LASTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 18/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:D9404AF9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX - PORTARIA Nº 17/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDSON APARECIDO TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Contador, 30 (trinta) dias de férias, e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a que faz jus referente ao período compreendido de 01/12/2024 a 30/11/2025, a ser usufruído de 16/11/2025 a 05/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 13 de novembro de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:286D850E

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX - PORTARIA Nº 18/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ARILZINEIS CANDIDO DA SILVA FAUSTINO, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 15 (quinze) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 31/01/2024 a 30/01/2025, a ser usufruído de 16/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 13 de novembro de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:9F795CD2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL - DECRETO Nº 139/2026

Autoriza, em caráter excepcional, temporário e precário, a realização das atividades funcionais da servidora pública municipal Annylisiê Roberta da Silva Torres em regime de teletrabalho integral (home office), por recomendação da Medicina do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 323, de 1º de agosto de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO o dever estatal de tutela à vida e à integridade psicofísica da pessoa
humana, em observância aos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as conclusões técnicas emanadas do Exame Médico Ocupacional emitido pela Medicina do Trabalho do Município em 27 de outubro de 2026, recomendando a adaptação laboral da servidora em teletrabalho integral (home office) com cronograma regular de acompanhamento médico periódico;
CONSIDERANDO a viabilidade de desempenho de atividades de natureza administrativa, instrução processual eletrônica e planejamento pedagógico em ambiente remoto, em sintonia com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, temporário e precário, a realização das
atividades funcionais da servidora pública municipal Annylisiê Roberta da Silva Torres sob a forma de teletrabalho integral (home office), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em razão de recomendação pericial médica ocupacional.
Art. 2º O regime de teletrabalho disciplinado neste Decreto tem por finalidade viabilizar o tratamento de saúde e a preservação do vínculo laboral ativo da servidora, competindo à chefia imediata designar atribuições compatíveis com a execução remota, tais como
elaboração de demonstrativos, conferência de relatórios, instrução de cadastros em sistemas informatizados e atividades de suporte administrativo e pedagógico.
Art. 3º A execução do teletrabalho observará os seguintes deveres e condições por parte da servidora:
I. cumprir integralmente o plano de trabalho e as metas periódicas de produtividade pactuadas com a chefia imediata, equivalentes ou superiores ao desempenho exigido no regime presencial;

II. manter telefones de contato e endereço eletrônico funcional permanentemente atualizados e ativos durante o horário de expediente regular;
III. consultar diariamente a caixa postal de correio eletrônico institucional e os sistemas
informatizados da Prefeitura Municipal;
IV. prover, às suas expensas, os recursos tecnológicos, conexão de rede e estrutura física e ergonômica necessários à execução dos trabalhos;
V. guardar absoluto sigilo sobre as informações, dados e documentos sob sua análise, nos termos da legislação vigente;
VI. comparecer a atos presenciais convocados pelo Chefe do Poder Executivo ou pela chefia imediata sempre que houver necessidade imperiosa do serviço público.
Parágrafo único. Por implicar jornada de trabalho flexível com aferição por resultados e
cumprimento de metas, não será permitida a realização nem a remuneração de trabalho
extraordinário.
Art. 4º A permanência no regime de teletrabalho fica expressamente condicionada à
realização periódica de consultas de reavaliação perante o setor de Medicina do Trabalho do Município, observando o seguinte cronograma pericial:
I. uma reavaliação semanal durante as primeiras duas semanas;
II. uma reavaliação quinzenal pelo período de um mês;
III. uma reavaliação mensal pelo período de três meses;
IV. reavaliações semestrais subsequentes, até alta médica definitiva.
Parágrafo único. O não comparecimento injustificado da servidora a qualquer das consultas de acompanhamento médico acarretará a imediata revogação da autorização concedida por este Decreto.
Art. 5º O regime de teletrabalho possui natureza precária, podendo ser desautorizado e
revogado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, nas seguintes hipóteses:
I. juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública;
II. descumprimento injustificado das metas individuais de produtividade ou das obrigações previstas neste Decreto;
III. conclusão de perícia médica ocupacional atestando a aptidão para o retorno pleno às
atividades presenciais ou a necessidade de licença médica para tratamento de saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C3C7434E

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA N° 681/2024
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário:

OMAR JUSTINIANO DA SILVA, matrícula nº 1228 - Referente ao exercício: 2025/2026.

Período de férias: 16/11/2026 à 15/12/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

CLODOLADO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DD1C7874

DEPARTAMENTO PESSOAL - PORTARIA Nº 680/2026
O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, à Servidora Pública Municipal: **BRUNA AMARAL AZEVEDO GOUVEA**, matrícula nº 930 - Referentes ao exercício: 08/01/2020 à 06/01/2025**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 16/11/2026 à 30/12/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:77A29264

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IOF
Resolução nº 21/2026
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de aplicação dos recursos do IOF da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D' Oeste.
O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná,** criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando:
a) A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de Novembro de 2026 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de aplicação dos recursos do Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

_____
Leandro Romário Barbosa Pontes
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 21/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____
Tayanara Regina Seibel
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:9EBE7659

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA EM SAÚDE E DO RELATÓRIO DO DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO
Resolução nº 19/2026
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente e Continuada em Saúde e do Relatório do

Dimensionamento da Força de Trabalho do município de São Jorge D' Oeste.
O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná,** criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando:
a) A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de Novembro de 2026 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente e Continuada em Saúde do município de São Jorge D' Oeste.
Art. 2º Aprovar o Relatório do dimensionamento da força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

_____
Leandro Romário Barbosa Pontes
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 19/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____
Tayanara Regina Seibel
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:6EA543AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TABAGISMO E AO USO DE PRODUTOS DERIVADOS DO TABACO, NARGUILÉ E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR

Resolução nº 18/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de enfrentamento ao tabagismo e ao uso de produtos derivados do tabaco, narguilé e dispositivos eletrônicos para fumar do município de São Jorge D' Oeste.
O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná,** criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando:
a) A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de Novembro de 2026 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de enfrentamento ao tabagismo e ao uso de produtos derivados do tabaco, narguilé e dispositivos eletrônicos para fumar do município de São Jorge D' Oeste.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

_____
Leandro Romário Barbosa Pontes
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 18/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____
Tayanara Regina Seibel
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:942ED0FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - APROVA O PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Resolução nº 17/2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de encaminhamento de usuários da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência no município de São Jorge D' Oeste.
O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná,** criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando:
a) A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de Novembro de 2026 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de encaminhamento de usuários da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência no município de São Jorge D' Oeste.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

_____
Leandro Romário Barbosa Pontes
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 17/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____
Tayanara Regina Seibel
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:FE6AF3BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D' OESTE

Resolução nº 20/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D' Oeste.
O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná,** criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando:
a) A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de Novembro de 2026 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D' Oeste.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

_____
Leandro Romário Barbosa Pontes
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 20/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____
Tayanara Regina Seibel
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:18CD1FDD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

Resolução nº 16/2026
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de encaminhamento de usuários da Atenção Primária à Saúde no município de São Jorge D' Oeste para a Atenção Especializada Ambulatorial.
O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná,** criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando:
a) A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de Novembro de 2026 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de encaminhamento de usuários da Atenção Primária à Saúde no município de São Jorge D' Oeste para a Atenção Especializada Ambulatorial.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

_____
Leandro Romário Barbosa Pontes
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 16/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____
Tayanara Regina Seibel
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:4A42C595

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - HOMOLOGA/ADJUDICA CONTRATAÇÃO 17/2026 - PE 48/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 17/2026.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO N° 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de medicamentos líquidos, pomadas, injetáveis, comprimidos, psicotrópicos e materiais para as farmácias básicas e unidades da rede municipal de saúde, visando o abastecimento contínuo e a melhoria da assistência farmacêutica no atendimento à população do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.

EMPRESA VENCEDORA
1 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98. Item: 01 – R$ 3.591,00; Item: 19 – R$ 7.350,00; Item: 22 – R$ 2.075,00; Item: 33 – R$ 8.800,00; Item: 62 – R$ 8.000,00; Item: 91 – R$ 139,50; Item: 93 – R$ 5.340,00; Item: 113 – R$ 11.040,00 e o Item: 123 – R$ 10.000,00. Valor total da licitação: R$ 56.335,50 (Cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
2 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Item: 02 – R$ 4.214,40; Item: 46 – R$ 294,18; Item: 73 – R$ 290,30 e o Item: 94 – R$ 3.774,00; Valor total da licitação: R$ 8.572,88 (Oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
3 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02. Item: 03 – R$ 2.964,00; Item: 10 – R$ 442,00; Item: 14 – R$ 340,00; Item: 23 – R$ 255,00; Item: 65 – R$ 312,00; Item: 105 – R$ 20.400,00 e o Item: 125 – R$ 21.600,00. Valor total da licitação: R$ 46.313,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e treze reais).
4 – CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80. Item: 04 – R$ 1.990,00; Item: 27 – R$ 3.404,50; Item: 48 – R$ 328,00; Item: 71 – R$ 285,00; Item: 72 – R$ 519,00; Item: 79 – R$ 196,00; Item: 112 – R$ 9.000,00 e o Item: 115 – R$ 148,00. Valor total da licitação: R$ 15.870,50 (Quinze mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
5 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54. Item: 05 – R$ 1.568,00; Item: 16 – R$ 920,00; Item: 25 – R$ 1.982,40; Item: 36 – R$ 89,60; Item: 37 – R$ 78,20; Item: 49 – R$ 650,00; Item: 53 – R$ 2.016,00; Item: 57 – R$ 3.200,00; Item: 69 – R$ 931,20; Item: 70 – R$ 184,80; Item: 78 – R$ 358,20; Item: 80 – R$ 3.861,00; Item: 83 – R$ 3.468,00; Item: 84 – R$ 2.850,00; Item: 85 – R$ 2.500,00; Item: 88 – R$ 912,00; Item: 92 – R$ 934,40; Item: 98 – R$ 3.750,00; Item: 100 – R$ 336,00; Item: 116 – R$ 1.030,40 e o Item: 121 – R$ 1.380,00. Valor total da licitação: R$ 33.000,20 (Trinta e três mil reais e vinte centavos).
6 – MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05. Item: 06 – R$ 855,00; Item: 07 – R$ 700,00; Item: 11 – R$ 194,90; Item: 12 – R$ 1.948,50; Item: 13 – R$ 38.100,00; Item: 15 – R$ 4.644,00; Item: 17 – R$ 2.472,00; Item: 30 – R$ 7.400,00; Item: 34 – R$ 537,00; Item: 35 – R$ 9.598,00; Item: 41 – R$ 8.670,00; Item: 44 – R$ 700,00; Item: 47 – R$ 28.305,00; Item: 51 – R$ 2.280,00; Item: 52 – R$ 440,00; Item: 54 – R$ 1.625,00; Item: 61 – R$ 680,00; Item: 66 – R$ 8.313,00; Item: 74 – R$ 290,00; Item: 75 – R$ 1.172,00; Item: 81 – R$ 3.160,00; Item: 89 – R$ 1.545,00; Item: 95 – R$ 4.409,40; Item: 96 – R$ 14.498,00; Item: 97 – R$ 10.794,00; Item: 101 – R$ 16.800,00; Item: 108 – R$ 8.055,00; Item: 117 – R$ 192,00; Item: 122 – R$ 472,35 e o Item: 124 – R$ 5.090,00. Valor total da licitação: R$ 183.940,15 (Cento e oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais e quinze centavos).
7 – GMED MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.093.335/0001-00 Item: 08 – R$ 49.900,00. Valor total da licitação: R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).
8 – F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85. Item: 20 – R$ 3.137,50. Valor total da licitação: R$ 3.137,50 (Três mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
9 – CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70. Item: 21 – R$ 520,00; Item: 24 – R$ 153,00; Item: 55 – R$ 19.000,00; Item: 58 – R$ 4.828,80; Item: 87 – R$ 3.675,00 e o Item: 118 – R$ 9.450,00. Valor total da licitação: R$ 37.626,80 (Trinta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
10 – ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23. Item: 26 – R$ 4.450,00. Valor total da licitação: R$ 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
11 – TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53. Item: 09 – R$ 828,00; Item: 29 – R$ 3.040,00; Item: 31 – R$ 584,00; Item: 38 – R$ 992,00; Item: 39 – R$ 2.008,00; Item: 42 – R$ 600,00; Item: 50 – R$ 4.750,00; Item: 60 – R$ 2.345,00; Item: 76 – R$ 1.160,00; Item: 99 – R$ 1.350,00; Item: 104 – R$ 13.200,00; Item: 107 – R$ 2.640,00 e o Item: 128 – R$ 3.280,00. Valor total da licitação: R$ 36.777,00 (Trinta e seis mil e setecentos e setenta e sete reais).
12 – PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03. Item: 32 – R$ 8.400,00; Item: 90 – R$ 1.282,20 e o Item: 102 – R$ 6.500,00. Valor total da licitação: R$ 16.182,20 (Dezesseis mil e cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).

13 – CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61. Item: 40 – R$ 4.095,00 e o Item: 120 – R$ 2.145,00. Valor total da licitação: R$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais).
14 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72. Item: 43 – R$ 5.184,00; Item: 56 – R$ 12.744,00; Item: 114 – R$ 1.200,00 e o Item: 126 – R$ 1.638,00; Valor total da licitação: R$ 20.766,00 (Vinte mil e setecentos e sessenta e seis reais).
15 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.892/0001-56. Item: 64 – R$ 57.000,00. Valor total da licitação: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
16 - A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65. Item: 86 – R$ 4.312,50. Valor total da licitação: R$ 4.312,50 (Quatro mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
17 – PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.107.793/0001-80. Item: 109 – R$ 7.800,00. Valor total da licitação: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
18 – CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15. Item: 59 – R$ 1.140,00; Item: 110 – R$ 592,00 e o Item: 127 – R$ 1.584,00. Valor total da licitação: R$ 3.316,00 (Três mil e seiscentos e dezesseis reais).
19 – GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51. Item: 119 – R$ 14.250,00. Valor total da licitação: R$ 14.250,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).
Restando fracassado os itens: 18; 28; 45; 63; 67; 68; 77; 82; 103; 106 e 111.

São Jorge D'Oeste-PR, 13 de novembro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Publicado por:
Clodoaldo Blank
Código Identificador:F75EDFDC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESOLUÇÃO 15/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Resolução nº 15/2026
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal que regulamenta as normas, fluxos e rotinas dos serviços das Unidades Básicas de Saúde de São Jorge D' Oeste.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná,** criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando:
a) A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de Novembro de 2026 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal que regulamenta as normas, fluxos e rotinas dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jorge D' Oeste.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

_____
Leandro Romário Barbosa Pontes
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 15/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____
Tayanara Regina Seibel
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:46DE9E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS - DECRETO Nº 5083/2026 REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026.

DECRETO Nº 5083/2026
Revoga o procedimento de contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 25/2026.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO perca do objeto que fundamentou a pretensa contratação direta, conforme informado pela Secretaria de Assistência Social e da Mulher no Memorando nº 139/2026, não havendo mais conveniência na manutenção da contratação.
CONSIDERANDO o contido no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a capacidade de rever, anular ou revogar os seus próprios atos em razão de vícios, ilegalidades e também de interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o procedimento de contratação direta - Dispensa de Licitação nº 25/2026, em razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:471C2EAD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 25/2026 ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 13/11/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Edelvan Lazare	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1228 / 1
RG: 9.***.***-4SSP/PR	CPF: ***707.939-**
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-1 Conta Corrente: 45.875-9	
Data de Saída: 17/11/2026	Horário: 06:00 hs.
Data de Retorno: 20/11/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3,5	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.919,01	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação na capacitação **PROLEGIS – Oficina sobre a Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR e os Eixos Temáticos**, promovida pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda., com co-realização da IDADI Consultoria e Tecnologia Ltda. e apoio da UVEPAR, a ser realizada no período de **17 a 20 de novembro de 2026**, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 13/11/2026	

Assinatura do Solicitante:

Autorizado (**X**)
Não Autorizado ( )

Diego Trindade
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8D693B5C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 26/2026 ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 13/11/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Diego Trindade	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1279 / 1
RG: 9.***.***-2SSP/PR	CPF: ***129.559-**
Banco: 748 SICREDI Agência: 740	Conta Corrente: 53.634-2
Data de Saída: 17/11/2026	Horário: 06:00 hs.
Data de Retorno: 20/11/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3,5	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.919,01	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação na capacitação **PROLEGIS – Oficina sobre a Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR e os Eixos Temáticos**, promovida pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda., com co-realização da IDADI Consultoria e Tecnologia Ltda. e apoio da UVEPAR, a ser realizada no período de **17 a 20 de novembro de 2026**, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 13/11/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( ) ***Diego Trindade*** *Presidente do Poder Legislativo*	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:ED38661C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 27/2026 ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 13/11/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: João Pedro Hartmann	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1244 / 1
RG: 13.***.***-2SSP/PR	CPF: 026.***.***-92
Banco: 01 BANCO DO BRASIL Agência: 1356-0	Conta Corrente: 24.846-0
Data de Saída: 17/11/2026	Horário: 06:00 hs.
Data de Retorno: 20/11/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3,5	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.919,01	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação na capacitação **PROLEGIS – Oficina sobre a Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR e os Eixos Temáticos**, promovida pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda., com co-realização da IDADI Consultoria e Tecnologia Ltda. e apoio da UVEPAR, a ser realizada no período de **17 a 20 de novembro de 2026**, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 13/11/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( ) ***Diego Trindade*** *Presidente do Poder Legislativo*	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E204CEA6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 28/2026 ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 13/11/2026	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Delci Bazzanella Nath	
Cargo do Beneficiário: Vereadora	Matrícula: 1295/1
RG: 4.***.***-0SSP/PR	CPF: 711.***.***-72
Banco: 748 SICREDI Agência: 740	Conta Corrente: 62.260-5
Data de Saída: 17/11/2026	Horário: 06:00 hs.
Data de Retorno: 20/11/2026	Horário: 19:00 hs.
N° de Diárias: 3,5	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 1.919,01	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação na capacitação **PROLEGIS – Oficina sobre a Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR e os Eixos Temáticos**, promovida pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda., com co-realização da IDADI Consultoria e Tecnologia Ltda. e apoio da UVEPAR, a ser realizada no período de **17 a 20 de novembro de 2026**, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 13/11/2026 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( ) ***Diego Trindade*** *Presidente do Poder Legislativo*	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:57CEF503

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECRETO Nº 216/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 216/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.613,50 (vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.069 – Atividades de Proteção e Bem Estar Animal
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 8.613,50

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 28.613,50.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 13.613,50.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.
Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4111089B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 – PMSI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026– PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) pista de skate no Parque do Lago Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 8h do dia 2 de dezembro de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h01 do dia 2 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30 do dia 2 de dezembro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 273.788,98 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/); **no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL https://www.bll.org.br, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu-PR, 13 de novembro de 2026.
ROGÉRIO GALLINA - Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D1A43A01

DEPARTAMENTO DE RH - PORTARIA 236 2026
PORTARIA Nº 236/2026, de 13 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 1.462/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,
CONSIDERANDO que a exoneração de servidor pode se dar nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006,
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora ***ISOLETE APARECIDA DE SOUZA***, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, aposentadoria por idade**,** sob benefício nº 2**.***.***-4, a servidora ***Isolete Aparecida de Souza,*** matrícula funcional nº 931-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** nomeada através do Portaria 051/2013, de 21 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:010375C4

DEPARTAMENTO DE RH - PORTARIA 237 2026
PORTARIA Nº 237/2026, **DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 774/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,
CONSIDERANDO o resultado final e homologação do Processo de Escolha Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de conselheiro tutelar, JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA**,** portadora do RG nº 13.***.***-0/SESP-PR e CPF nº ***.***.78*-50.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BA5DA71D

DEPARTAMENTO DE RH - PORTARIA 238 2026
PORTARIA Nº 238/2026, de 13 de novembro 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO as solicitações constantes no protocolo nº 1.426/26 e memorando nº 779/26, tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Ana P. Lyczacovski Riesemberg	11	12/02/2025 a 11/02/2026	19/11/2026 a 29/11/2026
Angela Ruoso	07	08/02/2025 a 07/02/2026	23/11/2026 a 29/11/2026
Gressiele Cazella	24	08/04/2025 a 07/04/2026	23/11/2026 a 16/12/2026
Gressiele Cazella	06	08/04/2026 a 07/04/2027	17/12/2026 a 22/12/2026
Keitty Aparecida Biava	10	17/11/2025 a 16/05/2026	30/11/2026 a 09/12/2026
Keitty Aparecida Biava	10	17/05/2026 a 16/11/2026	10/12/2026 a 19/12/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7186CEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de som e câmera de transmissão das sessões da Câmara Municipal".** Tendo como vencedora a empresa L. A. Castanha ME, com sede na Rua 09 de julho, – 230, centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.867.989/0001-90 - CEP- 19.900-70, cidade de Ourinhos, – SP, com valor de R$ 35.990,20 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 13 dia do mês de novembro de 2026.

Rodrigo Paiva Rezende
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:ED914943

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de cortinas e assessórios para o prédio da Câmara Municipal".** Tendo como vencedora a empresa Feiratex Comercial de Tecidos LTDA, com sede na rua Professor João Cândido – 30, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.280.064/0002-25, - CEP- 86.010-000, cidade de Londrina, – PR, com valor de R$ 9.965,57 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dia do mês de novembro de 2026.

Rodrigo Paiva Rezende
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:16E44457

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Abatiá, a Procuradoria da Mulher, órgão institucional destinado à promoção e à defesa dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento da violência e da discriminação e ao fortalecimento da participação feminina na sociedade.

Art. 2º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – zelar pela promoção e defesa dos direitos das mulheres;

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e relatos de violência, discriminação ou outras formas de violação dos direitos das mulheres**;**

III – acompanhar, no âmbito das atribuições do Poder Legislativo Municipal, políticas públicas destinadas à proteção e à promoção dos direitos das mulheres**;**

IV – promover e apoiar campanhas educativas, palestras, debates, audiências públicas, estudos e outras ações relacionadas aos direitos das mulheres e à prevenção e ao enfrentamento da violência;

V – manter articulação e cooperação com órgãos públicos, entidades e instituições integrantes da rede de proteção e atendimento à mulher;

VI – divulgar informações sobre os direitos das mulheres e sobre os serviços e canais de atendimento e proteção disponíveis;

VII – divulgar, pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, suas ações, campanhas e informações de interesse público relacionadas às suas atribuições.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher e até 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas dentre as vereadoras em exercício por ato da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Havendo apenas uma vereadora em exercício, esta poderá exercer a função de Procuradora da Mulher independentemente da designação de Procuradoras Adjuntas.

§ 2º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará o mandato da Mesa Diretora, permitida nova designação.

Art. 4º O exercício das funções de Procuradora da Mulher e de Procuradora Adjunta não será remunerado.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher contará com o apoio da estrutura administrativa da Câmara Municipal para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Nos atendimentos individuais deverão ser preservados a privacidade, o sigilo e a dignidade da mulher atendida.

Art. 6º A Procuradoria da Mulher atuará no acolhimento, orientação e encaminhamento das demandas aos órgãos competentes, não substituindo as atribuições dos demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção e atendimento à mulher.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B09F107F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 REFERENTE AO PROCESSO CARONA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente ao processo CARONA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, com objeto: **Aquisição de um micro ônibus executivo, 0km, 33 lugares, marca Volare, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais),** da empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.187-000.

Abatiá – PR, 13 de novembro de 2026.

Sônia Aparecida de Souza Chaves
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7E3421B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N. 1005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Lei Municipal n. 1005, de 13 de novembro de 2026.

Súmula: Institui o Fórum Municipal de Educação de Abatiá – FMEA, como instância permanente de participação, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Abatiá – FMEA, instância permanente de participação social, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município, de caráter consultivo, propositivo e participativo.
Parágrafo único. O FMEA atuará em consonância com a legislação educacional vigente e com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, observados os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da inclusão, da equidade e da garantia do direito à educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Abatiá – FMEA:
I – participar dos processos de elaboração, revisão, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
II – planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação, assegurada a participação dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
III – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
IV – promover debates, estudos e discussões sobre as políticas públicas educacionais;
V – estimular a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas educacionais;
VI – acompanhar dados e indicadores educacionais do Município e propor medidas destinadas à melhoria da qualidade, da inclusão e da equidade na educação;
VII – articular-se com os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e entidades relacionadas à educação;
VIII – elaborar recomendações, relatórios, manifestações e propostas sobre matérias de sua competência;
IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A atuação do FMEA não substitui nem restringe as competências da Secretaria Municipal responsável pela educação, do Conselho Municipal de Educação, dos conselhos de controle social, da gestão do Fundo Municipal de Educação – FME ou dos demais órgãos competentes.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Abatiá – FMEA será composto por 1 (um) representante titular e, sempre que possível, 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – Departamento Municipal de Cultura;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;
V – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
VI – Câmara Municipal de Abatiá;
VII – gestores das unidades municipais de ensino fundamental;
VIII – professores da rede municipal de ensino fundamental;
IX – gestores das unidades municipais de educação infantil;
X – professores da rede municipal de educação infantil;
XI – profissionais responsáveis pela coordenação pedagógica da rede municipal de ensino;
XII – demais profissionais da rede pública municipal de educação;
XIII – instituições estaduais de ensino que ofertem os anos finais do ensino fundamental no Município;
XIV – instituições estaduais de ensino que ofertem o ensino médio no Município;
XV – instituições ou entidades que atuem na área da educação especial e inclusiva no Município;
XVI – pais ou responsáveis por estudantes matriculados na rede municipal de ensino;
XVII – estudantes da educação básica;
XVIII – Conselho Tutelar;
XIX – Secretaria Municipal de Assistência Social;
XX – Secretaria Municipal de Saúde;
XXI – entidades representativas dos profissionais da educação com atuação no Município.
§ 1º Os representantes dos órgãos públicos, dos conselhos, das instituições e das entidades serão indicados pelas respectivas instâncias, observadas suas normas internas e sua autonomia.
§ 2º Os representantes dos segmentos previstos nos incisos VII a XII, XVI e XVII serão escolhidos ou indicados pelos respectivos pares, conforme procedimento coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 3º A representação da Câmara Municipal será indicada pela Presidência do Poder Legislativo, observada sua autonomia institucional.
§ 4º Quando uma mesma instituição estadual ofertar os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio, poderá indicar um único representante para os segmentos previstos nos incisos XIII e XIV, sem prejuízo da indicação de representantes distintos.
§ 5º A ausência de indicação de representante suplente não impedirá a designação do titular nem o funcionamento do FMEA.
§ 6º A ausência de indicação ou a inexistência de representação organizada de determinado segmento não impedirá a instalação nem o funcionamento do FMEA.
§ 7º A alteração da denominação ou da estrutura administrativa dos órgãos municipais não prejudicará a respectiva representação, que será exercida pelo órgão ou unidade que assumir as correspondentes atribuições.
§ 8º Sempre que a natureza ou a especificidade da matéria em discussão exigir, poderão ser convidados especialistas, pesquisadores, profissionais ou representantes de órgãos, instituições e entidades para colaborar com os trabalhos do FMEA, sem direito a voto.

Art. 4º O mandato dos representantes do FMEA será de 2 (dois) anos, contado da publicação do ato de designação, admitida a recondução.
§ 1º A substituição de representante será formalizada mediante nova indicação do órgão, instituição, entidade ou segmento representado e designação pelo Poder Executivo.
§ 2º Os representantes permanecerão em exercício até a designação de seus substitutos, ressalvadas as hipóteses de renúncia, perda da condição que fundamentou a representação ou solicitação de substituição pela respectiva instância.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação de Abatiá – FMEA terá a seguinte estrutura básica:
I – Assembleia Geral;
II – Coordenação Geral;
III – comissões temáticas e grupos de trabalho, quando instituídos.
§ 1º A Assembleia Geral constitui a instância máxima de discussão e deliberação do FMEA.
§ 2º A Coordenação Geral será eleita pela Assembleia Geral entre os representantes titulares do FMEA, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.
§ 3º As comissões temáticas e os grupos de trabalho poderão ser instituídos, em caráter temporário ou permanente, para estudar, analisar e acompanhar matérias específicas relacionadas às competências do FMEA.
§ 4º A composição, as atribuições e o funcionamento da Coordenação Geral, das comissões temáticas e dos grupos de trabalho serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 6º O FMEA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado na forma de seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Os procedimentos de convocação, os quóruns de instalação e deliberação, a forma de votação, o registro das reuniões e as demais regras de funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 7º A Conferência Municipal de Educação constitui instância ampliada de participação social e será planejada e coordenada pelo FMEA, de acordo com as necessidades de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e em articulação com o calendário das conferências estaduais e nacionais.
Parágrafo único. A organização, o regulamento, a forma de participação e o encaminhamento das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Educação serão definidos pelo FMEA, observada a legislação aplicável.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao FMEA, observada a disponibilidade da estrutura administrativa existente.

Art. 9º A participação no FMEA, em suas instâncias e atividades, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem geração de vínculo funcional, empregatício ou contratual com o Município.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitará aos órgãos, instituições, entidades e segmentos previstos no art. 3º a indicação de seus representantes.
§ 1º Os representantes inicialmente indicados serão designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei.
§ 2º A primeira reunião será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e terá por finalidade:
I – instalar o Fórum Municipal de Educação de Abatiá – FMEA;
II – eleger os integrantes da Coordenação Geral;
III – iniciar o processo de elaboração do Regimento Interno.

Art. 11. O FMEA elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua instalação.
§ 1º O Regimento Interno disciplinará a organização e o funcionamento do Fórum, bem como a composição, a forma de escolha e as atribuições da Coordenação Geral.
§ 2º O Regimento Interno estabelecerá os procedimentos de convocação e realização das reuniões, os quóruns de instalação e deliberação, a forma de votação e o registro das decisões.
§ 3º As regras relativas às ausências, às substituições, à perda da representação e à participação de convidados também serão estabelecidas no Regimento Interno.
§ 4º O Regimento Interno disciplinará, ainda, a instituição e o funcionamento das comissões temáticas e dos grupos de trabalho, além dos demais procedimentos necessários ao exercício das competências do FMEA.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
em 13 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:66D9FE1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N. 1006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Lei Municipal n. 1006, de 13 de novembro de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 306.950,00 (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 306.950,00 (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:
08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0802.2065 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos - SCFV
Fonte 813 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 220.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 86.950,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
I – Excesso de arrecadação da Fonte 813 – veículo para atendimento do SCFV, na conta de receita 2.4.2.2.99.0.1.13 – veículo para atendimento do SCFV, o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); e
II – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na Fonte 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
em 13 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:1EEC8181

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2026

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 13/2026, que tem por objeto a "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI N° 14.133/2021, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL, MONOESTÁGIO, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE POTÊNCIA NOMINAL DE 25 CV, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, PARA OPERAÇÃO EM ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE ABATIÁ–PR, COM VAZÃO MÍNIMA DE 50 M³/H À ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 65 MCA", no valor máximo de R$ 22.503,39 (vinte e dois mil, quinhentos e três reais e trinta e nove centavos).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 17 de novembro de 2026 às 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2026, iniciando a disputa no dia 24 de novembro de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 13 de novembro de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

André Sebastião do Nascimento
Pregoeiro / Agente de Contração

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:5F2B9E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ADRIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS

Súmula: Aprova prestação de contas referentes aos Repasses Incentivo Paraná Viaja Mais 60: Deliberação 024/2023 e Deliberação 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, em reunião extraordinária realizada em 12 de novembro de 2026, o colegiado
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas referentes ao Repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del 024/2023, cuja referência compete ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Aprovar prestação de contas referentes ao Repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60- Fase II Del 034/2024, cuja referência compete ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Adrianópolis, 12 de novembro de 2026.

Nilziele Schefer dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DBF52AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - RESOLUÇÃO- 004 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da apuração dos votos do processo de escolha indireta de membro do Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré/PR, referente ao Edital nº 001/2026-CMDCA.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2026-CMDCA e na Resolução nº 003/2026-CEE/CMDCA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Edital nº 001/2026-CMDCA, que estabelece os procedimentos relativos ao processo de escolha indireta de membro do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 003/2026-CEE/CMDCA, que alterou o cronograma do processo de escolha, estabelecendo a realização do pleito para o dia 12 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a realização da votação pelo colegiado do CMDCA, em 12 de novembro de 2026, às 9h, bem como a apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a publicidade e o direito à apresentação de recursos, nos termos estabelecidos no Edital nº 001/2026-CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** da apuração dos votos do processo de escolha indireta de membro do Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré/PR, referente ao Edital nº 001/2026-CMDCA, realizado em 12 de novembro de 2026, às 9h, conforme segue:
I – Candidatas presentes e votação obtida:
a) **Eloisa Gleiciane Ribeiro Costa** – 09 (nove) votos;
b) **Miriondina Gross Milher** – 00 (zero) votos.
II – Candidatos(as) habilitados(as) ausentes ou desistentes:
a) **Luiz Carlos de Oliveira** – ausente, por não comparecimento ao pleito;
b) **Tatiane Aparecida Cordeiro dos Santos** – desistente, em razão de renúncia formalizada previamente perante a Comissão Especial Eleitoral.
Art. 2º Para fins de classificação preliminar e composição da representação no Conselho Tutelar, fica estabelecida a seguinte ordem:
I – **1ª colocada – TITULAR:** Eloisa Gleiciane Ribeiro Costa, com 09 (nove) votos;
II – **2ª colocada – SUPLENTE:** Miriondina Gross Milher, com 00 (zero) votos.
Parágrafo único. A condição de titular e suplente indicada neste artigo possui caráter preliminar, ficando sua confirmação condicionada ao encerramento da fase recursal e à homologação do resultado definitivo pelo CMDCA.
Art. 3º Fica assegurado aos interessados o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado preliminar, compreendendo os dias **13 e 16 de novembro de 2026**, conforme previsto na Resolução nº 003/2026-CEE/CMDCA.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser protocolados na forma e no local estabelecidos no art. 31 do Edital nº 001/2026-CMDCA, observados os procedimentos e prazos nele previstos.
Art. 4º Encerrado o prazo recursal, inexistindo recursos, ou após a análise e deliberação daqueles eventualmente apresentados, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará os respectivos resultados e registros ao Plenário do CMDCA para as providências cabíveis quanto à homologação e publicação do resultado definitivo, prevista no cronograma para o dia **17 de novembro de 2026**.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 12 de novembro de 2026.
DARCLE SUSAN WESTPHAL- Presidente do CMDCA e Comissão Especial Eleitoral - CMDCA – Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:54342144

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - RESOLUÇÃO-045/2026- RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO PROJETO FAROL

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da Associação Projeto Farol no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, em consonância com o disposto no inciso II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e considerando as disposições do Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em Plenária Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado à Secretaria Executiva do CMDCA/AT pelo Projeto Farol na Comunidade, solicitando a renovação de sua inscrição neste Conselho;
CONSIDERANDO a análise técnica e documental realizada pela Comissão de Registro e Acompanhamento de Entidades e Programas, que constatou o atendimento aos requisitos legais, administrativos e regulamentares exigidos para a renovação da inscrição;
RESOLVE:
Art. 1º Deferir a solicitação de renovação da inscrição da Associação Projeto Farol. organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56.262.743/0001-94, registrada neste Conselho sob o **nº 047**, com sede à Rua Vereador Wadislau Bugalsky, nº 3826, Bairro Botiatuba, Município de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83511-000, para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades socioeducativas e de atendimento a crianças e adolescentes.
Art. 2º Determinar a expedição do respectivo Certificado de Renovação de Inscrição, em nome da entidade, com a identificação do número de registro correspondente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e o Regimento Interno do CMDCA/AT.
Art. 3º Determinar a atualização dos registros da entidade no Cadastro de Instituições, Entidades e Programas do CMDCA/AT, mantendo-se o devido assentamento no Livro de Registros deste Conselho, para todos os fins legais e administrativos.
Art. 4º A entidade deverá manter atualizadas junto ao CMDCA/AT as informações e documentações pertinentes ao seu funcionamento e às atividades desenvolvidas, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas por este Conselho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:F046DC3F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - RESOLUÇÃO-046/2026-

Dispõe sobre o deferimento, homologação e alteração da indicação deste colegiado para representação do segmento Governamental junto ao Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, pela Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, e pelo inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em Plenária Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da indicação dos representantes do CMDCA pelo segmento Governamental para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos, anteriormente homologada pela Resolução – CMDCA nº 019/2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da indicação deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para representar o segmento Governamental na composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Almirante Tamandaré, substituindo a representante suplente, passando a vigorar com a seguinte formação:

I – Representante Titular Governamental: Elaine Beatriz Passos Mazur, 040. XXX. XXX-55

II – Representante Suplente Governamental: Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – CPF ;015.XXX.XXX-85 *(em substituição a Jayne Halder Stelko)*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução – CMDCA nº 019/2025, de 30 de abril de 2025, no que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré/PR, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:75BE35EA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - RESOLUÇÃO- RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO - SPES

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da entidade Instituto SPES no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, em consonância com o disposto no inciso II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e considerando as disposições do Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em Plenária Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado à Secretaria Executiva do CMDCA/AT pela entidade Instituto SPES, solicitando a renovação de sua inscrição neste Conselho, com vistas à continuidade da execução do Projeto "Jiu-Jitsu – Formação Integral para Crianças e Adolescentes";
CONSIDERANDO a análise técnica e documental realizada pela Comissão de Registro e Acompanhamento de Entidades e Programas, que constatou o atendimento aos requisitos legais, administrativos e regulamentares exigidos para a renovação da inscrição;
CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de ações socioeducativas, esportivas e de promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social;
RESOLVE:
Art. 1º Deferir a solicitação de renovação da inscrição da entidade **Instituto SPES**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.005.376/0001-90, com sede à Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 160, Bairro Jardim São José, CEP 83501-120, Almirante Tamandaré/PR, para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades socioeducativas, sociais e esportivas, por meio do Projeto **"Jiu-Jitsu – Formação Integral para Crianças e Adolescentes"**, executado no Salão da Comunidade Atos, situado à Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 173, Almirante Tamandaré/PR.
Art. 2º Determinar a expedição do respectivo Certificado de Renovação de Inscrição, em nome da entidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e o Regimento Interno do CMDCA/AT.

Art. 3º Determinar a atualização dos registros da entidade no Cadastro de Instituições, Entidades e Programas do CMDCA/AT, mantendo-se a inscrição sob o nº 31, com o devido assentamento no Livro de Registros deste Conselho, para todos os fins legais e administrativos.
Art. 4º A entidade deverá manter atualizadas junto ao CMDCA/AT as informações e documentações pertinentes ao seu funcionamento e às atividades desenvolvidas, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas por este Conselho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:72F7E4D0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO CMDPCD N°003/2026 - ERRATA

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 003/2025, referente à indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Almirante Tamandaré/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa do município de Almirante Tamandaré – CMDPCD, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.335, de 22 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da 10ª Plenária do dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPDC, realizada em 11 de novembro de 2026, que aprovou a substituição das representantes anteriormente indicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes do segmento governamental, constante na Resolução nº 003/2025, que passa a vigorar com a seguinte indicação:

I – Representante Titular Governamental: Jgor Adam Clausen.
II – Representante Suplente Governamental: Marcela Krasinski Caron Santos.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CMDPCD nº 003/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Ednéia Aparecida Domingues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:0EFC8B24

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018066/2026
OBJETO: Fornecimento parcelado cestas básicas para atendimento aos benefícios eventuais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) do **Contrato Administrativo nº 031/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2025, que visa o "fornecimento parcelado de cestas básicas para atendimento aos benefícios eventuais", para recompor a defasagem de custos suportada pela Contratada nos itens que compõem a cesta básica (com destaque para açúcar, farinha de trigo e feijão), incidindo exclusivamente sobre o saldo remanescente do ajuste.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E DOS CÁLCULOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Em conformidade com os cálculos apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda (Memorando nº 158/2026-SMF) e atestados pelo Departamento de Contabilidade, os valores contratuais passam a vigorar com as seguintes modificações aplicadas ao saldo remanescente:

1. **Quantitativo de Saldo Remanescente:** 6.364 unidades de cestas básicas.
2. **Preço Unitário Anterior:** R$ 101,01.
3. **Novo Preço Unitário Reequilibrado:** R$ 124,06.
4. **Valor do Saldo do Contrato Antes do Reequilíbrio:** R$ 642.827,64.
5. **Valor do Saldo do Contrato Após o Reequilíbrio:** R$ 789.517,84.
6. **Acréscimo Financeiro (Impacto do Reequilíbrio): R$ 146.690,20** (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos), representando um reajuste de **22,91%** sobre o saldo remanescente.

Data da Assinatura: 22/10/2026.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2FEA6030

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 009/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018985
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da escola em tempo integral.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA 61.856.851 WASHINGTON LUIS CAVALLI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL.
Fica formalmente rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato nº 009/2026 firmado entre as partes, desfazendo-se todos os direitos e obrigações decorrentes do vínculo a partir do termo final de prestação efetiva das atividades ocorrido em 06 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente distrato amolda-se às disposições do art. 138, inciso II, c/c o art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende à disciplina da Subcláusula 10.2 da Cláusula Décima do instrumento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES.
Tendo em vista a inequívoca caracterização de motivo de força maior/caso fortuito superveniente (incapacidade física comprovada por documentação médica pericial), fica expressamente reconhecido que a extinção não decorre de conduta culposa do CONTRATADO, restando afastada a imposição de quaisquer das penalidades cominatórias previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Nona do Contrato nº 009/2026.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACERVO FINANCEIRO E DA QUITAÇÃO.
4.1. Em estrita observância à Subcláusula 10.3 do Contrato nº 009/2026, a Secretaria Municipal de Educação e o setor financeiro municipal apurarão e liquidarão exclusivamente as horas de trabalho comprovadamente prestadas pelo CONTRATADO até o dia 06 de julho de 2026, conforme atestado pelas folhas de frequência constantes dos autos.

4.2. Efetuado o adimplemento dos créditos pendentes correspondentes ao trabalho efetivamente prestado até a referida data, as partes concedem-se plena, geral, irrestrita e recíproca quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar uma da outra em âmbito administrativo ou judicial a título de indenização, perdas e danos ou lucros cessantes oriundos do contrato ora extinto.
4.3. Restam liberados e revogados os saldos orçamentários remanescentes vinculados ao ajuste original.

Data da Assinatura: 19/10/2026.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C3963FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 030/2026

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, após o deferimento do requerimento pelos membros da Mesa Diretora, a viagem dos Vereadores: Maicon de Oliveira, portador do CPF/MF nº .910.-**, matrícula nº 92/1 e Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/2, à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída prevista para o dia 25 de novembro de 2026 e retorno no dia 27 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A viagem tem por finalidade a participação dos vereadores no curso: "Regras para emendas impositivas nas Câmaras municipais – Análise prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município - Gestão Municipal Transparente e Digital - Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", a ser ministrado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº 013/2026 e à Inexigibilidade nº 008/2026.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, no valor total de R$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada um dos beneficiários mencionados no artigo anterior, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, pernoite e locomoção, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Sergio Mesquita de Oliveira
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4C620B2B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – (LEI ALDIR BLANC) SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ– PR.

A **Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos, torna público o Resultado Preliminar de Seleção do **Edital 01/2026** – (**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**).

Alex Sebastião Soares – CPF: XXX.XXX.079-12 – Parecer: **SELECIONADO**
Daniel Vinicius Soares de Oliveira – CPF: XXX.XXX.219-90 – Parecer**: SELECIONADO**
Gumercino Gabriel da Silva Domingos – CPF: XXX.XXX.129-38 – Parecer: **SELECIONADO**
Marcio Ferreira Nogueira – CNPJ: XX.XXX.529/0001-95 – Parecer: **SELECIONADO**
Mônica dos Santos Silva – CPF: XXX.XXX.579-88 – Parecer: **SELECIONADO**
Renan Santos Silva – CPF: XXX.XXX.719-82 – Parecer: **SELECIONADO**
Carlos Henrique Santos Oliveira – CPF: XXX.XXX.859-27 – Parecer: **NÃO SELECIONADO**
Hemely Dyeimis Amaral Lopes – CPF: XXX.XXX.498-70 – Parecer: **NÃO SELECIONADO**
Hendely Amaral Lara – CPF: XXX.XXX.079-75 – Parecer: **NÃO SELECIONADO**
Raiani Pio dos Santos – CPF: XXX.XXX.489-92 – Parecer: **NÃO SELECIONADO**

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:EC911F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 250, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 250/2026 de 11/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.760,00 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.0013.2.048		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
298 - 3.1.90.11.00.00	2101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
304 - 3.3.90.30.00.00	2102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	2102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.680,00
311 - 4.4.90.52.00.00	2102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.080,00
		Total Suplementação:	48.760,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	4.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	44.760,00
Total da Receita:	48.760,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 11 de Novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:8C71797B

LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/2026 à **Ata de Registro de Preços nº 055/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para copa, cantina e merenda escolar, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Amaporã, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaporã/PR**.
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **60.495.699/0001-54**.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do **78** (Leite Integral, embalagem de 1 litro Lider), e **80** (Leite Sem Lactose, embalagem de 1 litro Lider), visando restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada. Em virtude do comprovado aumento dos custos de aquisição, o preço unitário do item **78** que era de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), passa a ser de 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos). Item **80** que era de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), passa a ser de R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos). Este novo valor visa exclusivamente à manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sem implicar em aumento da margem de lucro da CONTRATADA.
Amaporã – PR, 13 de novembro de 2026.

Autoridade Competente: MARCOS MARIN – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:18B4881A

LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã
Valor Máximo de **R$ 160.452,11**.

Data da sessão: 01/12/2026
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **01/12/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 13 de novembro de 2026.

Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:ABA954B2

RECURSOS HUMANOS - DECRETO NO 252/2026
DECRETO No 252/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **MARCIELEN LOPES ARAMINI MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.645.349-3 e inscrita no CPF nº 07611364952, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 20H**, previsto na Lei Municipal no 362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 061/2026 a partir de **12/11/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Revogando seus efeitos ao dia 12/11/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B7F25596

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA N° 304/2026
Comissão de Processo
Disciplinar

PORTARIA N° 304/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA SOB N° 01/2026, QUE TEVE POR OBJETO A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL EM TESE PRATICADA PELO SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA N° 3000, NOS TERMOS DO ARTIGO 221, I DA LEI 173/2006.

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o relatório final expedido pela comissão,
RESOLVE:
Art 1° Arquivar o procedimento administrativo disciplinar (Sindicância) sob o n° 01/2026, que teve por objeto a apuração de responsabilidade funcional em tese praticada pelo servidor de matrícula n° 3000, nos termos do relatório final expedido pela comissão, que concluiu pela ausência de infração disciplinar.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

Gilmar Adriano Basilio Oliveira
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:183B2CC3

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 307/2026
PORTARIA Nº 307/2026

SÚMULA: INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução – RDC n° 36, de 25 de julho de 2013 – Institui o Núcleo de segurança do Paciente em serviços de saúde e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui e o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), do Hospital Municipal de Amaporã – Pr. Composta por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifico, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde, segue abaixo a sua composição:

Adeline Franciely Rodrigues da Silva/ Gestor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Andrea Ferreira de Araujo / Diretora
DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Sebastião Jose dos Santos / Enfermeiro
COORDENADOR (ª) DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Ivan do Carmo Pereira / Enfermeiro
VICE COORDENADOR(ª) DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

MEMBROS
Magda Julia do Carmo Pereira
Vigilância Epidemiológica

Marcelo Tortoreli Spigolon
Médico Clínico

Airam Niere da Silva Barbosa
Farmacêutico - Hospital Municipal de Amaporã.

Art. 2° - As atribuições estabelecidas na decorrente Portaria não acarretaram nenhum ônus ou encargos para o Município.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas a disposições em contrário especialmente a portaria 296/2025.

Edifico da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F9E8A07E

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 308/2026
PORTARIA Nº 308/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Publico(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO ARRUDA DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ESCRITURÁRIA** relativas ao período de 29/06/2024 a 28/06/2025, a partir de **12/11/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:26B2C99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL - PORTARIA N° 7.651/2026.
Concede Licença Maternidade remunerada a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva **Kauana Cristina da Silva Brandão**, portadora do RG. 14.068.229-2/PR, ocupante do cargo técnico em enfermagem, matrícula funcional nº 10758-5, lotada no Departamento de Saúde; no período de **11 de novembro de 2026 à 09 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:5225F4E0

SECRETARIA GERAL - PORTARIA Nº 7.652/2026.
Revoga Portaria que concedeu Licença para tratar de interesse particular a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a pedido, a partir do dia 16 de novembro de 2026, a Portaria nº 7.478, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20/07/2026, na página 24 da Edição nº 3.576, que concedeu "**LICENÇA SEM VENCIMENTOS"** para tratar de assuntos particulares, ao servidor efetivo **Israel Charles Rodrigues da Guia**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:6BB96516

SECRETARIA GERAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 7.648/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva **Jocielly Andressa Fabris,** portadora do RG. 12.543.720-6/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo sob a matrícula nº 11916-4, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, que serão gozadas de: 12 de novembro à 11 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:7D347AED

SECRETARIA GERAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 7.649/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva **Creonice Santina da Silva**, portadora do RG. 7.843.748-0/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 4740-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027, que serão gozadas de: 10 à 29 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:0D27545D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 133/2024 PREGÃO Nº 041/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 9º COLOCADO – LOTE 57:

DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.861.730/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.159,64** (vinte e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12.11.2026 A 16.11.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

LETICIA TERESINHA FINK
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AAA082D6

GABINETE DA PREFEITA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 309/2025 PREGÃO Nº 057/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2º COLOCADA:

ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.307.148/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.574,60** (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 13.11.2026 A 12.11.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

ISADORA TABAH
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B1DF9950

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 11.408 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Retifica o Calendário de Eventos do Município de Andirá/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.614 de 17 de outubro de 2022, que institui o Calendário de Eventos do Município de Andirá;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Calendário de Eventos do Município de Andirá/PR, para o ano de 2026, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- - Para a realização dos eventos previstos no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e/ou financeiro do Município, no que tange a alugueis de estruturas, bandas, premiações, segurança, transportes, artistas, divulgações e equipamentos de sonorização, a fim de promover o desenvolvimento turístico, cultural e social. Na forma da lei

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial ao decreto nº11.104 de 2026

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026, 83º Emancipação Política

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ 2026

Mês	Eventos
Março	05/03 - Paixão de Cristo Teatro (Praça Sant'Ana) 22/03 - Missa Padroeiro São José 29/03 - 2º Pesca da Família (Lago Municipal) Toda quinta-feira: Feira da Lua
Abril	16/03 a 06/04 - Decoração de Páscoa 26/04 - Encontro de Carros Antigos Toda quinta-feira: Feira da Lua
Maio	Todas quintas feiras: Feira da Lua
Junho	11 e 12/06 - Festa Junina Municipal Toda quinta-feira: Feira da Lua
Julho	2 a 4 e 9 a 11/07 - Festa de São Francisco de Assis Toda quinta-feira: Feira da Lua
Agosto	Toda quinta-feira: Feira da Lua
Setembro	10/09 a 13/09 - Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Andirá - FACIA 14/09 - Aniversário de Andirá Toda quinta-feira: Feira da Lua
Outubro	10/10/2026 - Encontro dos "Pé Vermeio" 10/10 a 12/10 - Festa Padroeira Nossa Senhora Aparecida 17/10 - Marcha Para Jesus Toda quinta-feira: Feira da Lua
Novembro	Toda quinta-feira: Feira da Lua 25/11 a 05/01/2027 - Decoração Natalina
	Toda quinta-feira: Feira da Lua
Dezembro	17/12 a 23/12/2026 - Semana das festividades 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5C5FBF91

GABINETE DA PREFEITA - ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ELIAS DE SOUZA SILVEIRA LTDA

O extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 084/2025, referente à Concorrência nº 008/2025, publicado em 13/11/2026, edição nº 3657, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o código identificador FEF14CFA, deve ser retificado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **19/10/2026** e término em **16/01/2027**, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato e no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

LEIA-SE:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **19/10/2026** e término em **18/12/2026**, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato e no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação, não abrangidas pela presente retificação.

DATA: 13.11.2026

CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ELIAS DE SOUZA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5641F96E

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/11/2026** e término em **12/11/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 37.598,00** (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.11.2026

Pregão Eletrônico n° 057/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CLAYTON DENIS ALINO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:30330AF7

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DO 4º E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **13/11/2026** e término em **12/11/2027** com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 291.767,04** (duzentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.11.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E5F103C7

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.435 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de novembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOSE NESTARE** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2023 a 31-01-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A5520E42

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.436 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **RICARDO CRUZ DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 26 de novembro de 2026, com término em 25 de fevereiro de 2027, referente ao período aquisitivo: 01-02-2016 a 31-01-2021, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:24F78786

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.437 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 14 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 18-04-2023 a 17-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B73AC37C

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.438 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **VITORIA MIYAO GOMES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2025 a 01-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:91C0928E

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.439 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** referente ao período aquisitivo: 02-07-2025 a 01-07-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A8CF4644

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.440 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 04-01-2022 a 03-01-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:16A15EB7

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.441 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 21 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **LÉIA NEVES FRANCISQUINHO** ocupante do cargo de **AGENTE DE COPA E COZINHA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 02-04-2025 a 01-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C45D11EF

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.442 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 13 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 24-06-2024 a 23-06-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B260DA94

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.443 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 12 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de novembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **MARCEL LEMANA** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** referente ao período aquisitivo: 07-08-2020 a 06-08-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F8CAB392

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.444 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 01-06-2019 a 31-05-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E89CEDCA

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.445 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 16 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS** ocupante do cargo de **MEDICO 40 HORAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 02-04-2025 a 01-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D234CA68

GABINETE DA PREFEITA - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 309/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/11/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2º COLOCADA:

ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.307.148/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.574,60** (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:293F908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 03/2026 - SME

Escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB – Mandato 2027/2030.

A Prefeitura Municipal de Andirá/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 3.406, de 16 de março de 2021.

1. DAS VAGAS
Serão escolhidos:
- 02 (dois) representantes titulares;
- 02 (dois) representantes suplentes.

2. DOS REQUISITOS
Poderão participar as organizações da sociedade civil que:
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;
II – desenvolvam atividades direcionadas à população do Município de Andirá;
III – comprovem funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Andirá, situada à rua Sergipe, 995, Jardim do Lago, no período de 16/11/2026 a 23/11/2026, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.
No ato da inscrição, deverão ser apresentados:
- CNPJ e Estatuto Social da organização;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Documento de identificação do representante indicado;

- Comprovante de funcionamento da entidade há pelo menos um ano;
- Declaração de atendimento aos requisitos legais.

4. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
A escolha será realizada por meio de assembleia entre as organizações habilitadas, no dia 24/11/2026, às 15:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.
Serão escolhidos os dois representantes mais votados como titulares e os dois seguintes como suplentes, com registro do resultado em ata.

5. DO RESULTADO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O resultado será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Andirá. Os representantes escolhidos serão encaminhados para nomeação pelo Poder Executivo Municipal, para cumprimento do mandato de 2027 a 2030.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo, observada a legislação vigente.

Andirá, 11 de novembro de 2026.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 18.980 de 11/02/2025

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5675EFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 793/2026

PORTARIA N.º 793/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento nas Leis Municipais n.º 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2026, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NILZA RIBEIRO MOREIRA**, CPF nº 943.XXX.XXX-68 para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR N I PHNM**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA ROCHA SOARES,** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **16/11/2026 a 15/11/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:9866A4C1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA N.º 794/2026

PORTARIA N.º 794/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 26802/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar o final da estabilidade provisória e consequente término do contrato de trabalho de **FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN**, matrícula n.º 541766, do cargo de "PSS - PROF EDUC-PROFESSOR N I PHNM", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 12.11.2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C9DF8449

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 795/2026

PORTARIA N.º 795/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento nas Leis Municipais n.º 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2026, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LIZANDRA WILCEK BORGES**, CPF nº 097.XXX.XXX-48 para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR N I PHNM**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA,** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **16/11/2026 a 15/11/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:830B9240

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 796/2026

PORTARIA N.º 796/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento nas Leis Municipais n.º 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2026, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SABRINA SANDY SANTOS**, CPF nº 071.XXX.XXX-81 para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR N I PHNM**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA,** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **16/11/2026 a 15/11/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:13E8E94A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 797/2026

PORTARIA N.º 797/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento nas Leis Municipais n.º 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2026, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THAMYRES SAVI BERTELLI**, CPF nº 063.XXX.XXX-28 para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR N I PHNM**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI,** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **16/11/2026 a 15/11/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F0078C03

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 798/2026

PORTARIA N.º 798/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento nas Leis Municipais n.º 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2026, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARISTELA CUNICO LONGHI**, CPF nº 008.XXX.XXX-56 para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR N I PHNM**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE,** para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado no processo administrativo n.º 12922/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de **16/11/2026 a 15/11/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B5FB3AF9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA Nº 801/2026

PORTARIA Nº. 801/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido na Portaria nº 623/2025 e Processo n° 25216/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Nome: **MARCOS ALVES DE LIMA**
Matrícula: 18381
Função: Presidente
Cargo/Formação: Assistente Administrativo
Nome: **JOSIMARI STANSKI**
Matrícula: 17721
Função: Secretária
Cargo/Formação: Psicólogo
Nome: **FERNANDO MAGATÃO**
Matrícula: 32671
Função: Membro
Cargo/Formação: Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 728/2026.

Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:A661E020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de muros e reforma de edificação destinada à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de agendamentos da Secretária de Saúde, no bairro Centro, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 370.638,48 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/11/2026 as 08h29m do dia 03/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 03/12/2026 as 08h59m do dia 03/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m do dia 03/12/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 13 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

Bianca Aparecida Marreiro
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:998B2843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 – DISPENSA Nº 025/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 – DISPENSA Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, e

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº 794 A, Andar 1, Bairro: Jardim America, CEP: 87.705-190, na cidade de Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação pessoa jurídica especializada para o planejamento, promoção e execução de concurso público para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
05001041220002202133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:491A34D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 110/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, modelo Chevrolet Spin, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: Até R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0009.1154-4.4.90.52.00.00.102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:034C50A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026
PROTOCOLO Nº 26384/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, modelo Chevrolet Spin, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 40.976.095/0001-06 com sede na Rua Sena Madureira, nº 136, Letra 146, Bairro: Vila Clementino, CEP: 04.021-000 na cidade de São Paulo/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Veículo Tipo MINIVAN – Marca/Modelo com 7 Lugares Ano/Modelo – 2025 - 0 km Opcionais: 7 lugares / 6 airbags (duplo frontal, duplo lateral, cortina)/ Alarme Antifurto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Painel de instrumentos digital / Para-choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava	UNIDAD	1	164.890,00	164.890,00

		elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento, anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Multimidia, com Tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Áudio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla / Entrada USB dupla para o banco traseiro, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Wi-Fi embarcado no veículo dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos (tecido) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático. Capacidade porta malas com 7 lugares não inferior a 160lts. **MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 – 7 LUGARES**			

Total: R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001121220009115444905200000	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 13 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4E68FA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026198

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026198

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), JUCÉA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS, Matricula nº 43761, Diretora Escolar, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Pinhas - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:38E874A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026199

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026199

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), ODETE DE FATIMA METZGER CZANOVSKI , Matricula nº 5597.., PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Pinhas - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9469A25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026200

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026200

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), ELAINE DO ROCIO COCHENSKI , Matricula nº 31131 , ASSISTENTE SOCIAL, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Pinhas - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:438E0E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026201

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026201

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), MARCOS ALVES DE LIMA , Matricula nº 18381 , AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e /ou alimentação em sua missão no município de Pinhas - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4C68429C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026203

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026203

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Fabiola do Carmo Vieira , Matricula nº 20681 , Diretor de Departamento, a importância de R$ 1.367,11 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Foz do Iguaçu - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:944923E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.166.156/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE 2 LUGARES NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU/BA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 36/2026 – SEAB.

VALOR: R$ 113.248,00 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de Novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:968B1248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - EDITAL DE EXCLUSÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17.1/2023

CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, por meio do Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público través do Edital nº 11.1/2023 e Portaria 272/2026 de Prorrogação do certame, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente; RESOLVE:

I - **DESCLASSIFICAR** o senhor **WANSLEI CARVALHO PEREIRA**, inscrição nº 0039291, classificação 2º LUGAR do cargo de **CONTADOR**.

II – O CONVOCADO relacionado acima, teve o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital de convocação, porém expirado o prazo, após insistência via Whatzapp o mesmo não se manifestou, não compareceu e nem enviou desistência.

III – Caso o candidato queira interpor recurso contra esta exclusão, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a conta da publicação deste Edital, sendo obrigatório o protocolo do Recurso na Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, em 13 de novembro de 2026.

Cleiton Penteado Calixto
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:6159E639

CONTABILIDADE - DECRETO Nº 1988/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 499.465,00** (Quatrocentos e

noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
00720 – 00 – 000 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0005.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01390 – 00 – 000 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 57.974,97
01390 – EA – 000 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 17.025,03

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0007.2026 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
03241 – 00 – 905 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 7.000,00
03252 – 00 – 905 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.751.0010.2059 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05670 – 00 – 504 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TURÍSTICAS
08210 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 21.000,00
08220 – EA – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 347.465,00
TOTAL...R$ 499.465,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 364.490,03

TOTAL DE SUPERÁVIT...R$ 364.490,03

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – Principal R$ 30.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal R$ 79.974,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal R$ 10.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 119.974,97

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.751.0010.2059 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05650 – 00 – 504 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 15.000,00
TOTAL...R$ 499.465,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 13 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:7D4532E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM INDICAR REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE BARRA DO JACARÉ/PR – MANDATO 2027–2030

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM INDICAR REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE BARRA DO JACARÉ/PR – MANDATO 2027–2030.

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré/PR torna pública a realização de Chamamento Público destinado às Organizações da Sociedade Civil interessadas em indicar representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), no âmbito do Município de Barra do Jacaré/PR, para o mandato 2027–2030.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto a convocação de organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público para a indicação de membros que irão compor o Cacs/Fundeb, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso IV da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.
1.2 Compete ao CACS-FUNDEB exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no âmbito do Município de Barra do Jacaré/PR.
1.3 O presente chamamento disciplina a escolha dos membros de organizações da sociedade civil, sendo 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) representante suplente para cada titular, totalizando 04 (quatro) membros.
2. DAS CONDIÇÕES
2.1 Para fins do disposto neste Edital, a escolha dos membros de organizações da sociedade civil seguirá as condições previstas no disposto no art. 5º, § 1º, inciso IV da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, bem como na lei 14.113/2020, especialmente no artigo 34, § 2º, inciso IV e §3º.
2.2 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e atender aos seguintes requisitos:
a) desenvolver atividades direcionadas ao Município de Barra do Jacaré/PR; atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
b) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e **c)** não figurar como beneficiárias de

recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Conforme prevê o § 5º do artigo 34 da lei 14.113/2020, são impedidos de integrar o **CACS-FUNDEB:**

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil compreenderá as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	16/11/2026 a 18/11/2026
Período de inscrições	19/11/2026 a 23/11/2026
Análise da documentação	24/11/2026 a 25/11/2026
Reunião do Conselho para escolha dos representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil	27/11/2026
Decreto de nomeação do segmento "Organizações da Sociedade Civil" será realizado juntamente com a nomeação dos demais membros do Conselho de acompanhamento e controle social FUNDEB	Até 15/12/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, presencialmente os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição da Entidade da Sociedade Civil com Indicação de Membros, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I deste Edital;

b) Declaração da Organização da Sociedade Civil, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, atestando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação, conforme Anexo II deste Edital;

c) Cópia do estatuto social atualizado e registrado em cartório, que comprove que a organização é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

d) Documentação que comprove o funcionamento da entidade há pelo menos 1 (um) ano, contado até a data de publicação deste Edital, bem como o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) Cópias dos documentos de identidade e CPF dos 2 (dois) membros indicados pela entidade para participar do processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB.

5.2. Não serão analisadas as inscrições que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital.

5.3. Após o recebimento e a análise das inscrições, o Conselho se reunirá para deliberar e eleger 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, entre os membros indicados pelas entidades habilitadas, para compor o segmento das Organizações da Sociedade Civil.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade interessada deverá conhecer as disposições deste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Presidência do **CACS/FUNDEB** de Barra do Jacaré/PR:

6.1.1 Analisar as inscrições e as indicações apresentadas, verificando a documentação exigida e a conformidade das informações prestadas;

6.1.2 Organizar e coordenar o processo de escolha dos representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil;

6.1.3 Providenciar a publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, do decreto de nomeação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos para o mandato 2027–2030;

6.1.4 Providenciar o cadastramento dos novos membros no Sistema de Informações dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (SisCACS), observados os procedimentos aplicáveis.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 O processo eleitoral será realizado por meio de votação dos membros do CACSFUNDEB, com a participação dos representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas que comparecerem à Assembleia de Eleição, na data e no horário estabelecidos.

7.2. A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência do CACS FUNDEB Municipal.

7.3 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, sendo definidos os representantes titulares e seus respectivos suplentes, conforme a quantidade de vagas prevista neste Edital.

8. DO MANDATO.

8.1 O mandato dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACSFUNDEB de Barra do Jacaré/PR corresponderá ao período de 2027 a 2030.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 Não havendo entidades interessadas em participar do CACS/FUNDEB, transcorrendo o prazo para inscrição, o segmento da Sociedade Civil permanecerá sem representantes cadastros no sistema, considerando a não obrigatoriedade do segmento, conforme artigo 34, § 1º inciso III, da Lei nº 14.113/2020.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho do CACS/FUNDEB Municipal.

Jéssica Natalia Aguiar cruz
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O CACS-FUNDEB DE BARRA DO JACARÉ/PR – MANDATO 2027–2030.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Data de criação:_____ /____/_____
Data de início do funcionamento: _____ /____/_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome completo: _____
CPF: _____
Cargo ou função na entidade: _____
E-mail: _____
Telefone para contato: _____
Endereço: _____

3. DADOS DO MEMBRO INDICADO I

Nome completo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone para contato: _____
Endereço: _____

4. DADOS DO MEMBRO INDICADO II

Nome completo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone para contato: _____
Endereço: _____

Declaro, na qualidade de representante legal da entidade, que as informações acima são verdadeiras e que os membros indicados estão cientes de sua indicação para participar do processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB de Barra do Jacaré/PR.

Barra do Jacaré/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

_____
Assinatura do membro indicado I

_____
Assinatura do membro indicado II

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SME, que:
I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolve atividades no Município de Barra do Jacaré /PR relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
III – está em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;
IV – não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
V – não é contratada da Administração Pública Municipal de Barra do Jacaré /PR a título oneroso.
Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar sua inabilitação no processo de escolha, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
BARRA DO JACARÉ/PR, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo/Função: _____

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D764DE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA
PORTARIA Nº 398/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão e Regulamentar a Resolução de Distribuição de Aulas para o ano de 2027, conforme a classificação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério. Composta pelos seguintes membros:

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:**

RONALDO FOGAÇA

- **Representante do RH – SMECE**
  - MARIA HELENA SASS PINCHESKI
- **Representante da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**
  - REPRESENTANTE: LUZIA CAMARGO DE OLIVEIRA
  - SUPLENTE: ADOLORES SASS NASCIMENTO
- **Representante: do CMEI Maria Alma**

o REPRESENTANTE: JURACI KAMINSKI
o SUPLENTE: PATRICIA SILVERIO

- **Representante da Escola Rural Municipal Getulio Vargas**
  - REPRESENTANTE: MARCIA REGINA KFASSNIAK
  - SUPLENTE: ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER

· **Representante das Escolas: Santa Salete e Dom Frederico Helmel**
o VILMAR LEFLER.
· **Representante das Escola Rurais Municipais Nossa Senhora de Fatima e Santo Agostinho:**
o ADILSON GONCALVES DA MAIA

· **Representante da Escola Rural Municipal Joao Pessoa**
o EDICLEIA KELNER DE PAULA
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A719ACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA
PORTARIA Nº 401/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º: Conceder à servidora Patrícia Gloden Godois, matrícula nº 418124, nomeada pelo Decreto nº 14/2026 para exercer o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 832/2015.
Art. 2º: A Licença-Maternidade será usufruída no período compreendido entre 19 de setembro de 2026 e 17 de março de 2027, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2026. A presente concessão é realizada com plena anuência da servidora.
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D4B70D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 400
PORTARIA Nº 400/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER: à servidora Miriam Andrade, matrícula nº 269-1, nomeada por meio da Portaria nº 673/2000 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, a serem

usufruídas no período de 11/11/2026 a 05/12/2026, conforme disposto no art. 1 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 11 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D6C7E7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 402

PORTARIA Nº 402/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER:A Servidora Karina Chavaren da Silva, matricula de Nº 418170, para exercer o Cargo em Comissão Diretor de Departamento de Apoio e Desenvolvimento 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 06/10/2024, que serão fruídas nos dias 18/11/2026 19/11/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 28 de setembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B5020E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 403

PORTARIA Nº 403/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Jaqueline Terezinha Bini, portador do cadastro de pessoa física nº 115.***.1**-92, Matricula 418255, nomeado pelo Decreto nº 249/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora no Centro de Educação Infantil Maria Alma, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 06/10/2024, que serão fruídas nos dias 13/11/2026 e 19/11/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3457D61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 404

PORTARIA Nº 404/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER à servidora Rosenilda De Pontes, matrícula nº 385-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada inicialmente por meio da Portaria nº 803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e posteriormente reenquadrada por meio da Portaria nº 84/2007 para o cargo de Auxiliar Administrativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes aos seguintes períodos aquisitivos:
I. 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018;
II. 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021;
III. 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024.
Art. 2º: As férias de que trata o artigo anterior serão usufruídas no período de 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027, totalizando 30 (trinta) dias, mediante expressa anuência da servidora.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3D784F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 405

PORTARIA Nº 405/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Servidor Agnaldo Vujanski de Jesus, matricula de nº 071-1 nomeado através da Portaria nº 486/1999 para exercer o Cargo Efetivo de Advogado, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/10/2026 até o dia 15/15/2026 com retorno ao trabalho, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Murilo Galhart CRM-PR 58.264 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 16/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 08 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D779B1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 406

PORTARIA Nº 406/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Michelle Silva Cabral, matricula de nº 768-1, nomeada através do Decreto nº 158/2009 para exercer o Cargo Efetivo de Psicóloga, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/10/2026 até o dia 20/15/2026, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Murilo Galhart, CRM-PR 58.264 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 21/10/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E545C1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 407

PORTARIA Nº 407/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Servidora Rosilda Socoloski de Lima, matricula nº 417626, nomeada pelo Decreto nº 45/2020 para o Cargo Efetivo de Professora, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/10/2026 até o dia 18/11/2026, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Murilo Galhart, CRM-PR 58.264 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 19/10/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de novembro de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1D77AF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: VANUZA DA COSTA.
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada em favor do contratante, consistente nos serviços de mãe social junto à Casa Lar Acolhendo Vidas, conforme previsto nas Leis Municipais nº 630/2022 e nº 644/2022.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.162,45 (três mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por 28 (vinte e oito) dias trabalhados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será pelo período de 21/09/2026 a 18/10/2026.
FISCAL DE CONTRATO: Polyana Zuco
Boa Vista da Aparecida – PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D3883A6B

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DA ATA ORIGINAL: R$ 169.007,95 (cento e sessenta e nove mil e sete reais e noventa e cinco centavos).

VALOR DA ATA REAJUSTADO: R$ 176.981,85 (cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 19 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 19 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:DB8B71FD

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RICARDO CHIYOITI MASSUDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 19 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 19 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:7232A543

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 19 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 19 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:113B44D2

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 19 de novembro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 19 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:7D52A253

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VANIER PASTORIO DVA UTILIDADES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DA ATA ORIGINAL: R$ 81.873,70 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

VALOR DA ATA ADITADA: R$ 85.739,25 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 19 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 19 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:67CEB2B8

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 28 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 28 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026**

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:150D3632

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KUSSLER & KUSSLER COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 28 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 28 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2842D305

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DA ATA ORIGINAL: R$ 29.664,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

VALOR DA ATA ADITADO: R$ 31.014,00 (trinta e um mil e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 28 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 28 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026.**

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2446A70B

LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DA ATA ORIGINAL: R$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

VALOR DA ATA ADITADO: R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 28 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 28 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026**.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4801E797

LICITAÇÃO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 51/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE COBERTURA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS..

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: até 16 de novembro de 2026

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até 16 de março de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de novembro de 2026.**

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:475A1042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO II CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR**

Emissão: 13/11/2026

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/11/2026 até às 17h horas do dia 24/11/2026, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura: E-mail: secretariaculturaeturismo@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 992003-9886, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

SUZANA ALBERTI BRAUZA

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:652ACE10

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA N.207/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como FISCAL de Contratos e Atas de Registros de Preços, regidos pela Lei n. 8.666/93 ou 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 12 do Decreto Municipal n. 1284/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133/21;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de fiscal de contrato em razão dos Memorandos enviados,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor listados abaixo para atuar como fiscal de contrato/ ata de registro de preço:

Secretaria Municipal de Administração:

- Ari Bernardi - Matrícula 21288 (Contratos e Atas relacionados a equipamentos e patrimônio)
- Francisco Augusto Santos - Matrícula 18813 (Contratos e Atas relacionados à veículos)
- Sthephany Eloize Falcade Taborda - Matrícula 21318 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Keila Cristine Ribeiro Mehl - Matrícula 21336 (todos os contratos/ atas)

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Carlos Henrique Kaviak Elias - Matrícula 15318 (Contratos e Atas relacionados ao Armazém da Família)
- Daiane de Mattos dos Santos - Matrícula 21396 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)
- Jaci Maciel da Rosa – Matrícula 21366 (Contratos e Atas relacionados ao CREAS)
- Michele Maria Moreira Cardoso - Matrícula 21577 (Contratos e Atas relacionados aos prestadores de serviço)
- Valdir Tomé – Matrícula 21253 (Contratos e Atas relacionados à veículos)

Secretaria Municipal de Cultura:

- Lucia Aparecida Santos – Matrícula 17264 (todos os contratos/ atas)

Secretaria Municipal de Educação:

- Andrea Brand Castro – Matrícula 4863 (Contratos e Atas relacionados a material didático / departamento infantil)
- Anna Claudia de Almeida Paiva da Silva - Matricula 21578 (Contratos e Atas relacionados a Alimentação Escolar)
- Gabriela Oliveira Falcade - Matrícula 21362 (Contratos e Atas relacionados a Estagiários Serviços Administrativo)
- Gildo Alves Moreira Santos – Matrícula 17655 (Contratos e Atas relacionados a Manutenção Predial)
- Gizele Aparecida Barbana Nodari – Matrícula 2178 (Contratos e Atas relacionados a departamento infantil)
- Liamara Ripplinger - Matrícula 18384 (Contratos e Atas relacionados a Equipamentos e Limpeza)
- Marcia Julia Alberti - Matrícula 1040 (Contratos e Atas relacionados a recursos pedagógico)
- Joelcio Paulo Crokoch - Matrícula 1953 - (Contratos e Atas relacionados ao transporte escolar)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- Luiz Guilherme de franco Abrahão - Matrícula 15237(todos os contratos/ atas)

Secretaria Municipal de Finanças:

- Angélica de Fátima Ribas dos Santos - Matrícula 17078 (Contratos e Atas relacionados a Tributação)
- Elvis Pedro Silva de Souza - Matrícula 17604 (Contratos e Atas relacionados a Tributação)
- Michelen Cristina Bandeira da Silva Blum - Matrícula 15660 (Contratos e Atas relacionados a Tesouraria e Contabilidade)

Secretaria Municipal de Trabalho,Comércio e Indústria:

- Alessandra Maria Bernardi dos Santos - Matrícula 18961 (todos os contratos/ atas)

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

- Edenilson Antonio de Freitas Ribeiro - Matricula 17124 - (Contratos e Atas relacionados a secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos exceto relacionados a arquitetura)
- Marcelo Marcos - Matrícula 21554 - (Contratos e Atas relacionados a arquitetura)

Secretaria Municipal de Saúde:

- Claudia Adriana Bandeira - Matrícula 7536 (Contratos e Atas relacionados a odontologia das UBS)
- Flademir Antonio Costacurta - Matrícula 388 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)
- Francisco José Borges Ferreira - Matrícula 21518 (Contratos e Atas relacionados a Farmácia)
- Fabiano Kanehiro Tajiri - Matrícula 16543 - (Contratos e Atas relacionados a Leites e Dietas Atenção Básica)
- Luciano Ceccon Neto - Matrícula 17426 (Contratos e Atas relacionados à Vigilância Sanitária)
- Mylena Rodrigues de Araújo - Matrícula 21547 (Contratos e Atas relacionados a Dietas e Gêneros Alimentícios do Hospital)
- Paulo Jardel Cardoso Porcote - Matrícula 2828 (Contratos e Atas relacionados a Transporte)
- Tamires Valeria Polli Porkote - Matrícula 21521 (Contratos e Atas relacionados ao Hospital)
- Virginia Beatriz Maciel - Matrícula 15245 (Contratos e Atas relacionados às UBS)

Art. 2°. Caberá ao fiscal ora designado exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor designado assinará o Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 199/2026.

Bocaiúva do Sul/PR, 13 de novembro de 2026.

João de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:6CCC7865

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 240/2025

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, EM GRAUS I E II DE DEPENDÊNCIA

CONTRATADO: GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 37.179.347/0002-34

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE)MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O PERÍODO

COMPREENDIDO ENTRE 15 DE NOVEMBRO DE 2026 A 14 DE NOVEMBRO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 240.687,72 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:240BD8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO 1 DO CONTRATO N°236-2025
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°236/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **T.H.A EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº48.904.616/0001-13, com sede na Rua Cuiabá, N°5290, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. VALDOMIRO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 5202066-2 SSP/PR e do CPF Nº786.800.429-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** a quantidade do **item 61**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

T.H.A EMBALAGENS LTDA
-CONTRATADA-

GILBERTO TEIXEIRA
-GESTOR DO CONTRATO-

TESTEMUNHAS:

_____
_____ ALCIONE MAZZOCATO
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18FD36F1

ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO 3 DO CONTRATO N°62-2025
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°62/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA CHEIRO DE PÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.564.389/0001-07, com sede na Avenida Ipiranga, 271, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS, brasileiro, portador do RG N°5679577 SSP/SC, inscrito no CPF Nº 065.871.679-42, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **15%** a quantidade do i**tem 11**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

PADARIA E CONFEITARIA CHEIRO DE PÃO
-CONTRATADA-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
-GESTORA DO CONTRATO-

TESTEMUNHAS:

_____
_____ ALCIONE MAZZOCATO
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1538811F

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 1521/2026

"Designa a Gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**, **Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.214, de 27 de agosto de 2026, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Bom Jesus do Sul;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da referida Lei, que estabelecem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, § 1º, da Lei Municipal nº 1.214/2026, que atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a responsabilidade pela gestão administrativa do Fundo Municipal de Cultura, assegurando transparência, organização e correta aplicação dos recursos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete a Gestora do Fundo Municipal de Cultura:

I – Coordenar e acompanhar a gestão administrativa do Fundo Municipal de Cultura;
II – Zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros, observadas as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.214/2026;
III – Acompanhar a execução dos programas, projetos e ações culturais financiados com recursos do Fundo;
IV – Articular-se com os setores competentes da Administração Municipal para a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo;
V – Acompanhar a elaboração e a execução do planejamento de aplicação dos recursos do Fundo;
VI – Providenciar e acompanhar a organização dos documentos, registros e demonstrativos relativos à movimentação e à aplicação dos recursos;
VII – Assegurar a transparência na gestão dos recursos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
VIII – Encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura as informações e os documentos necessários ao exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização;
IX – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao Fundo Municipal de Cultura.
Art. 3º A autorização de despesas, a movimentação financeira e a assinatura de documentos bancários relativos ao Fundo observarão as competências legalmente estabelecidas e as delegações formais de atribuições e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A gestão do Fundo Municipal de Cultura deverá observar as deliberações e diretrizes do Conselho Municipal de Cultura, respeitadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.214/2026.
Art. 5º O exercício da função de Gestora do Fundo Municipal de Cultura não implica remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul – PR, 13 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4C3519A9

ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 1522/2026

"Formaliza a composição da Coordenação do Conselho Municipal de Cultura de Bom Jesus do Sul – PR, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.214/2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO a instalação do Conselho Municipal de Cultura, realizada em 23 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a eleição da Coordenação do Conselho, conforme registrado na Ata nº 001/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a composição da Coordenação do Conselho Municipal de Cultura de Bom Jesus do Sul – PR, eleita pelos membros do Conselho, conforme segue:
I – Presidente: Isabel Cristina Lodi Bassanesi;
II – Vice-Presidente: Lucia Ivonete de Oliveira;
III – Secretário-Geral: Arilson Teixeira Sabi;
IV – Secretária-Geral Suplente: Janice Rupolo.
Art. 2º Compete à Coordenação exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.214/2026 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 3º O exercício das funções observará as disposições legais e regimentais aplicáveis ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49A0E65A

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N°261-2026
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°261/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição emergencial de 01 (um) Transformador de Distribuição trifásico a óleo mineral, de 112,5 Kva.
VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 12/12/2026.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°36/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A43EE139

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 6049/2026

"Identifica a servidora responsável pelo exercício da função de Gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 1521/2026 e a Lei Municipal nº 1.214/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica identificada a servidora Marilene Pinheiro Cabral Deola ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como responsável pelo exercício da função de Gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC, nos termos do Decreto Municipal nº 1521/2026.

Art. 2º As atribuições da responsável são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1521/2026 e na legislação aplicável, respeitadas as competências dos demais órgãos e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DCA61DBD

ADMINISTRAÇÃO - RATIFICAÇÃO DL37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2026

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0004-65, com sede na Rua Arquitetura, 47, Bairro Universitário, na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, objetivando a contratação de concessionária autorizada para a execução de plano de revisão preventiva da máquina rodoviária Pá Carregadeira, marca Komatsu, modelo WA200-6, nº de série B22748, abrangendo inspeção, análise e realização dos serviços necessários, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do

Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 15.624,04 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, em favor da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04D530C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA Nº 612, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxílio Deslocamento a servidora Francielle Bet Rodrigues.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Francielle Bet Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, Matricula n° **638-6**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, retroativo ao dia **12 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Itapejara D'Oeste– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Assistência Social, para Participar de Evento intitulado: **"Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:417AD926

CHEFE DE GABINETE - RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M A S Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação do relatório de monitoramento das metas e objetivos do Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2026, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e considerando a deliberação em plenária ordinária do Conselho na reunião do dia 13 de Novembro de 2026.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o relatório de monitoramento das metas e objetivos do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr referente ao período de 2026.

- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Novembro de 2026.

Jane Clara Pieta Ferrari
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:44E301D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
Número da Contratação no comprasnet 25/2026
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 55/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR. por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A). O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 30/11/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2026.

Josiane Folle
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:87752A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 070/2026.

Súmula: Membros do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Valdir Zielinski no uso De suas atribuições legais,
Resolve e **DECRETA.**

CONSIDERANDO a organização da normatização oriundo da Lei Nº 983/2026, que delibera sobre o Sistema Municipal da Cultura.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o Conselho Municipal, no âmbito da Lei nº 983/2026.

Art. 1º - Ficam nomeadas as atualizações dos Membros do Conselho Municipal de Cultura.

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA:
Titular: Sirlene Tosta das Neves Jordão - CPF: 985.567.209-78
Titular: Marisina Venancio da Silva Bonatto - CPF:000.456.469-37
Suplente: Neli Evangelista dos Reis - CPF:
Suplente: Fabio Bissi - CPF:819.062.189-00

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Kelli Cristina Valente Hemerich - CPF: 044.305.789 -31
Suplente: Samara Tosta Jordão - CPF: 098.695.789 – 50

REPRESENTANTE DO REPRESENTANTES A SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Adelina dos Anjos - CPF: 033. 029.289 – 71
Titular: Paulo Henrique Saboré Lopes - CPF: 212. 517. 748 – 06
Titular: Oneide Pereira Barros - CPF: 626. 388. 071 – 68
Suplente: Jovania Pickler Casarotto - CPF: 972.905.729 - 04
Suplente: Aparecida Oliveira Saboré Lopes - CPF: 000.438.239 – 04
Suplente: João Ricardo Gonçalves - CPF: 775. 769. 859 – 68
Titular: Solange Bento de Souza
Suplente: Valdelei José do Nascimento

REPRESENTANTE DO REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Euclides Antônio dos Reis - C.P.F:524.909.639 - 53
Suplente: Marli Aparecida Santacatarina Battistel - C.P.F:018.096.649 -93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Fica revogado o Decreto anterior.

Registra -se, Publica -se e Cumpra - se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:FF472B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATO N° 0136/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 77.396.810/0001-33, sediada na AVENIDA Av. Brasil,2500 -CENT INVALIDA, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 8580814, neste ato representada pelo **Sra.** LAURA ROBERTA RIEDE**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 033.315.939-07** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo Fiat Strada Endurance CS13, ano 2026, placa UBP5G47, pertencente à frota do Município de Braganey – PR, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.914,70 (um mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/02/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de novembro de 2026.
.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D8E7F5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Braganey/PR torna pública a autorização da contratação direta abaixo identificada, para fins do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026
FUNDAMENTO: art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução do art. 72.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo Fiat Strada Endurance CS13, ano 2026, placa UBP5G47, pertencente à frota do Município de Braganey – PR, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Item	Descrição	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
1	Primeira revisão FLEX	Serviço	1	R$ 273,60	R$ 273,60
2	Alinhamento	Serviço	1	R$ 75,00	R$ 75,00
3	Balanceamento das rodas	Serviço	1	R$ 75,00	R$ 75,00
4	Higienização do ar-condicionado	Serviço	1	R$ 100,00	R$ 100,00
5	Descarbonização	Serviço	1	R$ 30,00	R$ 30,00
6	Cristalização dos vidros	Serviço	1	R$ 20,00	R$ 20,00
7	Limpeza do tanque	Serviço	1	R$ 20,00	R$ 20,00
8	Limpeza dos freios	Serviço	1	R$ 120,00	R$ 120,00
9	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	Un.	3,4	R$ 94,13	R$ 320,04
10	Filtro de óleo do motor	Un.	1	R$ 82,06	R$ 82,06
11	Higienização completa do ar-condicionado – produto	Un.	1	R$ 190,00	R$ 190,00
12	Descarbonização – limpa TBI + via tanque	Un.	1	R$ 185,00	R$ 185,00
13	+VISION cristalizador de vidros	Un.	1	R$ 99,00	R$ 99,00
14	Otimizador de combustível FLEX	Un.	1	R$ 120,00	R$ 120,00
15	Anti-chios	Un.	1	R$ 130,00	R$ 130,00
16	Lubrificação de partes móveis	Un.	1	R$ 75,00	R$ 75,00
TOTAL: R$ 1.914,70					

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
VALOR TOTAL AUTORIZADO: 1.914,70 (um mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme o Termo de Referência.

AVISO PRÉVIO: A não divulgação do aviso para propostas adicionais do art. 75, § 3º, fundamenta-se na necessidade de realização da revisão e manutenção preventiva do veículo Fiat Strada Endurance CS13, placa UBP5G47, observadas as especificações do fabricante e a preservação da garantia eventualmente vigente, conforme decisão motivada da autoridade competente, mediante justificativa da escolha da empresa e comprovação da compatibilidade do preço, observada a regulamentação municipal.

A divulgação deste extrato dá publicidade à autorização da contratação. Permanece a divulgação do contrato ou instrumento equivalente no PNCP, conforme o regime legal aplicável.

Braganey-PR, 13 de novembro de 2026

VALDIR ZIELINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:411FC7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo Fiat Strada Endurance CS13, ano 2026, placa UBP5G47, pertencente à frota do Município de Braganey – PR, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 43/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	77.396.810/0001-33	R$ 1.914,70

Braganey, 13 de novembro de 2026.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:AFE73FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 81/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 81/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO UTILIZADA NOS ANOS ANTERIORES COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E DOS DEMAIS SERVIÇOS ELÉTRICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO NAS RUAS DO MUNICÍPIO PARA ABERTURA DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 81/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS LTDA	34.152.687/0001-00	R$ 45.633,33

Braganey, 13 de novembro de 2026.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:91ECD03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2026
CONTRATO: 95/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PARANÁ
CONTRATADA: MARTINI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 40.309.867/0001-48
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de apresentações artísticas de DJ Math "O Gigante", por intermédio de sua representante artística exclusiva, para as festividades comemorativas dos 71 anos de Emancipação Política do Município de Cafeara/PR, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, com duração de 90 (noventa) minutos por apresentação.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela apresentação de 20/11/2026 e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela apresentação de 21/11/2026, incluídas todas as despesas necessárias às apresentações, na forma do contrato.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, conforme documentação e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 111/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
PUBLICIDADE: A divulgação da contratação observará as disposições dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a disponibilização das informações legalmente exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Cafeara/PR, 13 de novembro de 2026.
ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:DFC4FE9E

GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
O MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, torna pública a contratação direta por inexigibilidade de licitação abaixo identificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei.
OBJETO: Contratação de show musical com a dupla JÚNIOR & CÉZAR, para as festividades em comemoração aos 71 anos de Emancipação Política do Município de Cafeara/PR, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2026.
CONTRATADA: J & C MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.367.339/0001-14.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 20 de novembro de 2026, às 23h, com duração de 1 hora e 45 minutos.
LOCAL: Quadra Coberta do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, Avenida Brasil, nº 41, Centro, Cafeara/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 96/2026.

Cafeara/PR, 13 de novembro de 2026.
ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:50047C84

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
CONTRATADA: P. H. SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.247.991/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO SANCHEZ & THIAGO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026.
LOCAL, HORÁRIO E DURAÇÃO: Quadra Coberta do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, Avenida Brasil, nº 41, Centro, Cafeara/PR; apresentação em 21/11/2026, às 23h00, com duração de 2 (duas) horas.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), abrangendo as despesas atribuídas à contratada, inclusive transporte, traslado local, abastecimento de camarim e hospedagem da dupla e de sua equipe.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026; conta da despesa 5630; funcional programática 06.004.13.392.0009.2075; fonte 0; natureza da despesa 3.3.90.39.23.00.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
Cafeara/PR, 13 de novembro de 2026.
ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:A9D08201

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 45/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.482/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
CONTRATADA: GÊMEOS NEGÓCIOS LTDA., CNPJ nº 34.661.978/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de som, painel de LED, iluminação de grande porte e gerador de energia, destinados à realização das festividades em comemoração aos 71 anos de Emancipação Política do Município de Cafeara/PR, de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 49.789,99 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
DATAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO: 20 e 21/11/2026, na Quadra Coberta do Colégio Estadual, Avenida Brasil, nº 41, Cafeara/PR; e 31/12/2026, na Avenida Brasil, nº 188, Centro, Cafeara/PR.
DATA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2026.
Cafeara/PR, 13 de novembro de 2026.
ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:DA31EB51

GOVERNO MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 111/2026
CONTRATANTE: Município de Cafeara/PR – CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
CONTRATADA: Martini Representações Artísticas Ltda. – CNPJ nº 40.309.867/0001-48.
OBJETO: Contratação de duas apresentações artísticas do DJ Math "O Gigante", durante as festividades dos 71 anos de Emancipação Política de Cafeara/PR, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por apresentação, com todas as despesas de execução incluídas.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO INSTRUMENTO: 13 de novembro de 2026.
Cafeara/PR, 13 de novembro de 2026.
ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:5F93BB2B

GOVERNO MUNICIPAL - RATIFICAÇAO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2026

Inexigibilidade Nº. 22/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 22/2026, de 13/11/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de show musical com a dupla JÚNIOR & CÉZAR, para as festividades em comemoração aos 71 anos de Emancipação Política do Município de Cafeara/PR, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2026." pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
J & C MUSIC LTDA CNPJ Nº 26.367.339/0001-14 no valor total de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Cafeara - PR, treze dias de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAFEARA – PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:3B79AA75

GOVERNO MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2026

Dispensa Nº. 45/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 45/2026, de 06/11/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Som, Painel de LED, Iluminação de Grande Porte e Gerador de Energia, destinados à realização das festividades em comemoração aos 71 anos de Emancipação Política do Município de Cafeara/PR, de 2026." pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GÊMEOS NEGÓCIOS LTDA. CNPJ Nº 34.661.978/0001-16 no valor total de R$49.789,99 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Cafeara - PR, doze dias de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAFEARA – PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:2872D985

GOVERNO MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2026

Inexigibilidade Nº. 21/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 21/2026, de 13/11/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de show artístico para as festividades em comemoração aos 71 anos de Emancipação Política do Município de Cafeara/PR, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, com show do DJ MATH "O GIGANTE"." pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MARTINI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 40.309.867/0001-48 no valor total de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cafeara - PR, treze dias de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CAFEARA – PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:3EB1A764

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MELHER DE CAFEARA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDM

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da unificação de recursos de cofinanciamento estadual (exercícios 2024 e 2025) para a aquisição de veículo destinado a atendimento às mulheres, autoriza a readequação orçamentária, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA – CMDM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 527/2019 e pela Lei Municipal nº 639/2024, e considerando a deliberação soberana do Plenário tomada em Reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2026 (Ata nº 10/2026);

CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente do cofinanciamento do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) referente ao exercício de 2024, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), inicialmente deliberado para a aquisição de veículo (Resolução nº 003/2026-CMDM), o qual se mostrou insuficiente face aos valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO o repasse de subvenção estadual ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

CONSIDERANDO a expressa previsão do Artigo 17, inciso III, da Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR, que autoriza a aplicação dos recursos na rubrica de despesa de capital para a aquisição de veículos por municípios que não foram contemplados por doações estaduais prévias;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade dos membros presentes, a junção dos recursos estaduais vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, referentes ao saldo de 2024 (R$ 70.000,00) e ao repasse de 2025 (R$ 45.000,00), totalizando o montante principal de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), acrescido de seus respectivos rendimentos bancários.

Art. 2º – APROVAR a destinação integral deste montante para a aquisição de 01 (um) veículo automotor para uso **exclusivo** das ações no atendimento às mulheres.

Art. 3º – AUTORIZAR o Poder Executivo Municipal, através de seu setor de Contabilidade e Planejamento, a proceder com as alterações no sistema de planejamento e nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), visando a unificação das rubricas e a viabilização do certame licitatório.

Art. 4º – O valor remanescente necessário para a efetiva aquisição do veículo, que eventualmente exceder o montante estadual unificado e seus rendimentos, será custeado pelo Tesouro Municipal a título de contrapartida, mediante a utilização de recursos de fontes livres.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução nº 003/2026-CMDM naquilo que contrariar a presente disposição, mantendo-se a finalidade do objeto.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 13 de novembro de 2026.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:A1DC8ED4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da execução dos recursos estaduais referentes à primeira fase do Projeto Viaja+60, instituído pela Deliberação nº 004/2023 - CEDIPI/PR, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a deliberação soberana do Plenário ocorrida durante a Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2026, com o devido referendo da maioria dos membros mediante consulta no grupo oficial de comunicação do colegiado;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros vinculados à **Deliberação nº 004/2023 - CEDIPI/PR**, referente à execução da primeira fase do programa Viaja+60;

CONSIDERANDO que a devida prestação foi apreciada pelo colegiado e que foi comprovada a regularidade da execução, gerando um saldo remanescente na ordem de R$ 568,36 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos);

CONSIDERANDO a deliberação conjunta que autorizou e atestou a correta utilização deste saldo remanescente, unindo-o aos recursos repassados pela Deliberação nº 034/2024 para garantir o custeio integral e a ampliação de vagas do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade dos membros, a prestação de contas e o respectivo Relatório de Gestão Físico-Financeira referentes à execução da primeira fase do Projeto Viaja+60 (Deliberação nº 004/2023 - CEDIPI/PR).

Art. 2º – Atestar a regularidade da aplicação do recurso, formalizando o registro de que o saldo remanescente de R$ 568,36 foi devidamente combinado e utilizado em conjunto com os recursos da Deliberação nº 034/2024.

Art. 3º – Determinar a inserção desta Resolução e o preenchimento da aprovação no respectivo sistema estadual de acompanhamento (SIFF),

suprindo eventuais omissões documentais em atas anteriores já consolidadas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Cafeara – PR, 13 de novembro de 2026.

Leide Marcelino da Silva de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:6F62E235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO CONCORRENCIA N° 010.2026 - LAGO MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que realizará a **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 177/2026**, PROCESSO COMPRASGOV: **Contratação 987985-38/2026**, por meio da plataforma www.gov.br/compras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com **critério de julgamento de menor preço global** e modo de disputa **aberto e fechado**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da 1ª etapa de implantação do Lago Municipal de Cafelândia/PR, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra (escavação, corte, transporte e compactação de aterros) e execução do sistema de esgotamento em concreto armado, com torre de tomada, duto de escoamento e dissipador de energia, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.415.837,46 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: R$ 905.000,00 provenientes de recursos federais de Transferência Especial, vinculados ao Plano de Ação nº 09032021-011588/2021, registrado no Transferegov.br, e R$ 510.837,46 de recursos próprios do Município, a título de contrapartida. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, durante o expediente administrativo, e nos sites www.cafelandia.pr.gov.br e www.gov.br/compras. **A sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2026, às 08h30min**, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, nos termos das condições estabelecidas no Edital.

Cafelândia/PR, 13 de novembro de 2026.

_____
Adriano Effting
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:127DDDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que realizará o **Certame Licitatório nº 178/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços, **PROCESSO COMPRASGOV: Contratação 987985 - 37/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com **critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos destinados às diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cafelândia/PR, para manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.882.109,74** (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos). O certame contempla itens e cotas destinados às ME/EPP, bem como cotas principais de ampla concorrência, conforme o Termo de Referência. **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL:** para o Lote 01, aplica-se o benefício previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 039/2023, até o limite de 10% do melhor preço válido, sem impedir a participação de empresas de outras localidades. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, durante o expediente administrativo, e nos sites www.cafelandia.pr.gov.br e www.gov.br/compras. **A sessão pública ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2026, às 08h30min**, horário de Brasília, na plataforma www.gov.br/compras, conforme as condições estabelecidas no Edital.

Cafelândia/PR, 13 de novembro de 2026.

_____
Adriano Effting
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24FF5610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 074.2026 - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, Processo Administrativo nº 164/2026, **PROCESSO COMPRASGOV: Contratação 987985 - 34/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e médicos do Hospital Municipal Fioravante Motter, com fornecimento de peças e componentes originais ou homologados, conforme o Edital e seus anexos.

As alterações incluem a complementação dos requisitos de habilitação técnica, com registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, acervo técnico compatível e comprovação de vínculo; exigência de **ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente**, conforme a regulamentação aplicável; comparecimento de técnico para manutenção corretiva em até **24 (vinte e quatro) horas corridas** após a convocação; e regulamentação da **visita técnica facultativa**, admitida declaração de pleno conhecimento e dispensa de vistoria, com inclusão dos Anexos V e VI.

Em razão da retificação, a sessão pública, anteriormente prevista para 13/11/2026, às 14h00min, fica **REDESIGNADA PARA O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 08H30MIN** (horário de Brasília), na plataforma **www.gov.br/compras**. O julgamento observará o menor preço total do item relativo às 500 (quinhentas) horas técnicas, permanecendo a verba fixa estimada de R$ 60.000,00 para peças e componentes fora da disputa de lances.

O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, durante o expediente administrativo, bem como nos endereços **www.cafelandia.pr.gov.br** e **www.gov.br/compras**. Permanecem inalteradas as demais condições não alcançadas pela retificação.

Cafelândia/PR, 13 de novembro de 2026.

_____

Adriano Effting
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:182D3ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026 – Inexigibilidade nº 40/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NATU BRASIL CELEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.977.560/0001-90, com sede na Rua Curitiba, 215,Sala 01 e 02, Cep: 85.802-000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone: 9998174282 e-mail: negreirosemenezesassessoria@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu administrador ou representante legal Sr.(a) **ANALIZE FIOREZE REBELATTO.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES PRONTAS, COMPREENDENDO ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADAS AOS MOTORISTAS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS OFICIAIS NAQUELE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS, VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA..

Valor Total: R$ 183.800,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANALIZE FIOREZE REBELATTO.
Vigência: 13/11/2026 a 12/11/2027.
Data da Assinatura:13/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FEABBAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2026 – INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2026 – Inexigibilidade ELETRONICO nº 044/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

LOCADOR: SERGIO ILARIO CLEMENTE VISNIESKI, pessoa fisica, devidamente inscrita no CPF/MF Nº 492.628.319-00, RUA COLETOR PACHECO, 98 CASA - CEP: 85415067 - BAIRRO: CENTRO, TELEFONE: (45) 99951-3144, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SERGIO ILARIO CLEMENTE VISNIESKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL LOTT, Nº 495, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, LOCAL DESTINADO A SEDIAR A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.**

Valor Total: R$ 71.231,76 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e SERGIO ILARIO CLEMENTE VISNIESKI
Vigência: 12/11/2026 a 11/11/2027.
Data da Assinatura:12/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDDE0870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AUTO SOCORRO NOVA AURORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 48.727.255/0001-87, RUA ARNALDO BUSATO, 36 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: fabiojimenes@outlook.com, Telefone, (45) 99808-8389 CIDADE: Nova Aurora/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCIA CRISTINA VASCONCELOS JIMENES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATENDIMENTO DE SOCORRO, CARGA DE BATERIAS, GUINCHO/REBOQUE, TAPEÇARIA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PREVISTOS NO LOTE 02..

Valor Total: R$ 150.118,40 (Cento e Cinqüenta Mil, Cento e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARCIA CRISTINA VASCONCELOS JIMENES.
Vigência: 13/11/2026 a 06/10/2027.
Data da Assinatura:13/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D924F42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de

Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **AEG PLAYGROUNDS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.080.472/0001-79, endereço RUA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, 1941 - CEP: 85817634 - BAIRRO: MORUMBI, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: aegplaygrounds@gmail.com, TELEFONE: (45) 3222-5307, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ARI ERICH GOHL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE LAZER E MOBILIÁRIO URBANO, COMPREENDENDO PARQUES INFANTIS, LIXEIRAS, GRAMA SINTÉTICA E ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), ESPAÇOS ESPORTIVOS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 192.999,99 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ARI ERICH GOHL
Vigência: 13/11/2026 a 10/09/2027.
Data da Assinatura:13/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E8CDC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS- EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026 – Inexigibilidade nº 34/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 53.608.525 GEOVANE RAMOS DIAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 53.608.525/0001-70, AV MARECHAL LOTT, 522 QD54 LT23 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: jp.motorees@gmail.com, Telefone, 4599505789 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GEOVANE RAMOS DIAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPAROS, REGULAGENS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIOS E PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS..

Valor Total: R$ 34.999,80 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, GEOVANE RAMOS DIAS.
Vigência: 12/11/2026 a 27/09/2027.
Data da Assinatura:12/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:687A9B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2026

CONVOCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Municipal nº 694/2006 e o Regimento Interno do Conselho, **CONVOCA** as entidades, organizações e associações da sociedade civil que desenvolvem trabalhos relacionados à promoção, proteção, atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como as organizações que integram a rede de atendimento do Município, para participarem da Assembleia de Eleição dos representantes não governamentais que irão compor o CMDCA no biênio 2026–2028.

A Assembleia terá como finalidade realizar a escolha de **07 (sete) representantes titulares e seus respectivos suplentes**, que representarão a sociedade civil na composição do Conselho, observada a legislação municipal e as disposições do Regimento Interno.

Poderão participar do processo eleitoral as organizações legalmente constituídas, com atuação no Município e que desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção, atendimento, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

As entidades interessadas deverão realizar sua inscrição e apresentar a documentação necessária à habilitação junto à Secretaria-Executiva do CMDCA, no período de **16/11/2026 a 09/12/2026**, no endereço **Rua Dr. Plínio Costa nº. 210 – Centro, Cafelândia/PR**, ou pelo e-mail **acaosocial@cafelandia.pr.gov.br.**

A Assembleia será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 11 de dezembro de 2026.
Horário: 08:30 horas.
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia - PR.

Compete à Assembleia realizar a escolha dos representantes não governamentais que integrarão o CMDCA, mediante votação por maioria simples dos participantes presentes, cabendo-lhe acompanhar a apuração e a proclamação do resultado, que deverá ser registrado em ata, assegurando-se a cada organização habilitada o direito a 01 (um) voto, por meio de representante devidamente indicado e credenciado, conforme as regras do processo eleitoral, de modo a garantir a representatividade, a pluralidade e o fortalecimento do controle social na política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Cafelândia/PR, 13 de novembro de 2026.

Nilson José de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25528A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação Nº. 09/2026
Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 04 de dezembro de 2026, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia/PR.

Pauta:
a) Apresentação e discussão sobre as destinações dirigidas do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, destacando a importância da destinação de parte do imposto devido para o financiamento de projetos e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município.

b) Análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas em receber recursos provenientes das destinações dirigidas do Imposto de Renda, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 04/2026 do CMDCA.

c)Discussão e deliberação quanto à aprovação das destinações dirigidas dos recursos do FIA às entidades e/ou projetos habilitados, observando os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente, a finalidade dos recursos e as prioridades definidas pelo Conselho.

d) Definição dos encaminhamentos necessários para formalização das deliberações e posterior repasse dos recursos, conforme os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

INFORMES:
Outros informes.

Cafelândia, 13 de novembro de 2026.

Nilson José de Lima
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9C2099C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2026 – INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2026 – Inexigibilidade ELETRONICO nº 039/2026
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
LOCADOR: JOAO ROQUE BRUSNELLO, pessoa fisica, devidamente inscrita no CPF/MF Nº 780.743.129-68, AVENIDA ANGELO FAE, 85 CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, e-mail: , TELEFONE:9972-7078, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOAO ROQUE BRUSNELLO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE CARGAS DE CASCALHO COM APROXIMADAMENTE 10 M³ CADA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM RETIRADA E TRANSPORTE REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS
Valor Total: R$ 257.250,00 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOAO ROQUE BRUSNELLO
Vigência: 12/11/2026 a 02/11/2027.
Data da Assinatura:12/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F592398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 010 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 010 de 13 de novembro de 2026.

SÚMULA: Regulamenta a propaganda eleitoral dos candidatos no Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia – PR, referente ao mandato de 2027/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141, de 21 de outubro de 2026, que regulamenta o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para a realização da propaganda eleitoral dos candidatos habilitados no Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a igualdade de condições entre os candidatos, a transparência, a imparcialidade e o respeito à comunidade escolar durante o processo;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Central e das Comissões Escolares Locais no acompanhamento e na organização das etapas do processo;

RESOLVE:

Art. 1°. Regulamentar a propaganda eleitoral dos candidatos habilitados no Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia – PR, referente ao mandato de 2027/2028, observadas as disposições desta Portaria e do Decreto Municipal nº 141/2026

Art. 2°. A propaganda eleitoral deverá ser realizada de forma ética, democrática e respeitosa, assegurando igualdade de oportunidades entre os candidatos e preservando o ambiente escolar e o regular desenvolvimento das atividades educacionais.

Art. 3°. As Comissões Escolares Locais deverão atuar com imparcialidade e transparência, acompanhando e organizando as atividades relacionadas à propaganda eleitoral no âmbito de suas respectivas instituições.

§ 1º. Os membros das Comissões Escolares Locais deverão declarar ciência de suas atribuições e do dever de imparcialidade no exercício de suas funções.

§ 2º. É vedado aos membros das Comissões Escolares Locais:

I. manifestar preferência ou apoio a qualquer candidato durante o exercício de suas atribuições;

II. produzir, divulgar, compartilhar ou promover materiais de propaganda eleitoral em favor de qualquer candidato;

III. utilizar materiais, vestimentas, adesivos ou outros elementos que demonstrem apoio ou preferência por candidato;

IV. utilizar sua função na Comissão para favorecer ou prejudicar qualquer candidatura.

Art. 4°. A disponibilização de espaços nas instituições de ensino para exposição de materiais de propaganda eleitoral deverá observar condições iguais para todos os candidatos.

§ 1º. Os materiais deverão seguir o mesmo padrão de tamanho e formato, em espaços previamente definidos e organizados pela Comissão Escolar Local.

§ 2º. A exposição deverá ocorrer de maneira conjunta, garantindo visibilidade equivalente a todos os candidatos.

§ 3º. A instalação de materiais de propaganda nas dependências da instituição dependerá de autorização e acompanhamento da Comissão Escolar Local.

Art. 5°. As Comissões Escolares Locais poderão utilizar os canais oficiais de comunicação das instituições de ensino exclusivamente para divulgar informações relativas ao processo, como datas, horários, orientações e demais comunicados de interesse da comunidade escolar.

Parágrafo único. É vedada a utilização de grupos oficiais de mensagens, redes sociais institucionais, murais ou outros meios de comunicação da instituição para promoção individual de candidatos ou divulgação de propaganda eleitoral em seu benefício.

Art. 6°. A Comissão Escolar Local organizará assembleia para apresentação dos candidatos e de seus respectivos Planos de Gestão Escolar, com o apoio e a orientação da Comissão Central.

§ 1º. A assembleia deverá ser realizada presencialmente, em data e horário definidos pela Comissão Escolar Local, dentro do período de propaganda eleitoral estabelecido nesta Portaria, com ampla divulgação à comunidade escolar.

§ 2º. Todos os segmentos da comunidade escolar deverão ser convidados a participar da assembleia, assegurando-se igualdade de condições aos candidatos.

§ 3º. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado pela Comissão Escolar Local.

§ 4º. Cada candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu Plano de Gestão Escolar, devendo ser assegurado tempo igual a todos os participantes.

§ 5º. Durante as apresentações, deverão ser observados o respeito mútuo, a postura democrática e o caráter propositivo das manifestações.

§ 6º. É vedada a utilização da assembleia para ataques pessoais, ofensas, divulgação de informações inverídicas ou apresentação de promessas que extrapolem as atribuições do cargo de Diretor ou contrariem a legislação vigente.

§ 7º. A Comissão Escolar Local deverá registrar em ata a realização da assembleia, incluindo a presença dos participantes e eventuais ocorrências.

Art. 7°. Durante o período autorizado, será permitida aos candidatos a realização das seguintes atividades de propaganda eleitoral:

I. divulgação de vídeos, áudios, textos e materiais digitais em perfis pessoais e demais meios de comunicação próprios;

II. elaboração e distribuição de materiais impressos, desde que respeitadas as disposições desta Portaria e as orientações da Comissão Escolar Local quanto à utilização dos espaços escolares;

III. divulgação do respectivo Plano de Gestão Escolar, em formato impresso ou digital, observadas as orientações da Comissão Escolar Local;

IV. participação em reuniões e encontros com a comunidade escolar, desde que previamente organizados ou autorizados pela Comissão Escolar Local e sem prejuízo às atividades da instituição.

Parágrafo único. A produção, divulgação e distribuição dos materiais de propaganda serão de responsabilidade dos candidatos, que deverão observar os princípios da legalidade, da ética e do respeito aos demais participantes do processo.

Art. 8°. É vedado aos candidatos, sob pena de apuração de irregularidade e aplicação das medidas cabíveis, conforme o Decreto Municipal nº 141/2026:

I. realizar propaganda eleitoral antes do período autorizado nesta Portaria;

II. utilizar estudantes para solicitar votos, divulgar propaganda ou promover manifestações em favor de sua candidatura junto aos pais ou responsáveis;

III. divulgar informações falsas, caluniosas, difamatórias ou injuriosas a respeito de outros candidatos ou de membros da comunidade escolar;

IV. realizar ataques pessoais, ameaças, constrangimentos ou qualquer forma de intimidação a candidatos, eleitores ou membros das Comissões;

V. oferecer, prometer ou conceder vantagens, benefícios ou qualquer tipo de compensação em troca de apoio ou voto;

VI. utilizar recursos financeiros, materiais, equipamentos, veículos, espaços ou serviços públicos, bem como recursos ou bens da APMF, para promoção de candidatura;

VII. utilizar a estrutura administrativa, os dados, os documentos ou as informações institucionais para obter vantagem eleitoral;

VIII. utilizar os canais oficiais de comunicação da instituição de ensino para promoção individual de candidatura;

IX. realizar propaganda eleitoral durante o horário de trabalho ou utilizando o exercício das funções públicas para obtenção de vantagem eleitoral;

X. alterar ou solicitar alteração de horários de trabalho, compensações de jornada ou dispensa de atividades funcionais com a finalidade de favorecer a campanha eleitoral;

XI. afixar materiais de propaganda nas dependências escolares sem autorização e acompanhamento da Comissão Escolar Local;

XII. utilizar veículos com adesivos, faixas ou outros materiais de propaganda nas dependências da instituição de ensino ou no local de realização da assembleia;

XIII. utilizar carros de som ou equipamentos sonoros para propaganda eleitoral nas proximidades das instituições de ensino durante o horário de funcionamento escolar;

XIV. coagir, constranger ou influenciar indevidamente os membros da comunidade escolar quanto à escolha de determinado candidato;

XV. praticar qualquer ato que comprometa a igualdade de condições entre os candidatos ou prejudique o regular funcionamento da instituição de ensino.

Art. 9°. No dia da escolha pela comunidade escolar, em 03 de dezembro de 2026, fica vedada a realização de propaganda eleitoral, solicitação de votos ou qualquer manifestação que possa influenciar indevidamente a decisão dos eleitores.

§ 1º. Os materiais informativos eventualmente disponibilizados nas dependências da instituição deverão ser organizados pela Comissão

Escolar Local, de forma igualitária e sem favorecimento a qualquer candidato.

§ 2º. Os candidatos poderão acompanhar o processo de escolha, respeitadas as orientações da Comissão Escolar Local e sem interferir na organização, no andamento ou na manifestação dos eleitores.

§ 3º. Os candidatos deverão ser dispensados de suas atividades funcionais, na forma da organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar o processo de escolha na instituição em que concorrem, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 10. A propaganda eleitoral será permitida no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2026, até as 22h.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a realização de propaganda eleitoral antes do início do período estabelecido no caput, inclusive por meio de divulgação de candidatura, solicitação de votos ou ações de promoção pessoal com finalidade eleitoral.

Art. 11. As publicações realizadas pelos candidatos em seus perfis pessoais e demais meios digitais deverão observar os limites da liberdade de expressão, sendo vedadas manifestações que configurem ofensa, ameaça, constrangimento, calúnia, difamação ou injúria contra outros candidatos ou membros da comunidade escolar.

Parágrafo único. Os candidatos deverão zelar pelo conteúdo divulgado em seus próprios perfis e páginas, inclusive quanto às interações e manifestações de terceiros, adotando as providências cabíveis diante de publicações que promovam ofensas ou irregularidades relacionadas ao processo.

Art. 12. As denúncias relativas ao descumprimento das disposições desta Portaria deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão Central, preferencialmente acompanhadas de documentos, registros ou outros elementos que permitam a análise dos fatos.
§ 1º. As Comissões Escolares Locais deverão comunicar à Comissão Central as irregularidades de que tiverem conhecimento, encaminhando os registros e informações disponíveis.

§ 2º. Compete à Comissão Central analisar as denúncias, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 141/2026.

§ 3º. Quando necessário, os envolvidos serão formalmente comunicados para apresentar esclarecimentos ou manifestação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. A constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade dos fatos e as disposições do Decreto Municipal nº 141/2026, mediante decisão fundamentada da autoridade ou comissão competente.

Parágrafo único. A eventual aplicação de medida que possa comprometer a permanência do candidato no processo deverá observar os procedimentos previstos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. As Comissões Escolares Locais deverão registrar em ata as atividades de organização e acompanhamento da propaganda eleitoral, bem como eventuais ocorrências verificadas durante o período, encaminhando à Comissão Central os registros que demandem providências.

Art. 15. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados pela Comissão Central, com o assessoramento jurídico, quando necessário, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 141/2026 e os princípios da legalidade, transparência, igualdade e imparcialidade.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:362E14DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 517/2026

PORTARIA N.º 517/2026-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 15/11/2026 pelo término do contrato, a Servidora **LIVIA SANTOS SILVA** matrícula 767322628**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8DCBA98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2026, referente ao Processo Administrativo nº 5234/2026 - Concorrência nº 04/2026.
O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, Califórnia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sergio Chileide, doravante denominado CONTRATANTE, e FELCAM OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.183.297/0001-67, com sede na Rua José Rezende, nº 56, Jardim Gramados, Apucarana/PR, CEP 86.801-637, neste ato representada pelo Sr. Anderson Roncaglio, inscrito no CPF nº 017.152.659-71, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2026, com fundamento nos arts. 111 e 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o pedido da contratada e os pareceres técnico e jurídico constantes do Processo Administrativo nº 5234/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
I - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 54/2026, cujo objeto é a pavimentação da Estrada da Figueirinha - Trecho 2, SAM/Lote nº 61/01, no Município de Califórnia/PR.
II - A prorrogação decorre dos elevados volumes de precipitação pluviométrica e das fortes chuvas ocorridas na região, que dificultaram o acesso de máquinas e equipes, comprometeram a produtividade e impediram a execução de etapas da obra em

condições adequadas, conforme reconhecido pela fiscalização e fundamentado nos pareceres técnico e jurídico constantes do Processo Administrativo nº 5234/2026.
III - O prazo prorrogado conta-se de 25 de outubro de 2026, com término em 23 de abril de 2027, conforme requerido pela CONTRATADA e reconhecido no parecer jurídico.
IV - O cronograma físico-financeiro será atualizado para refletir o novo prazo de execução e integrará o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência contratual fica ajustado para abranger o período de execução prorrogado, permanecendo o contrato vigente, no mínimo, por mais 6 (seis) meses, até 13 de maio de 2027, sem prejuízo de eventual prazo adicional previsto no contrato para recebimento do objeto e demais providências de encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
I - A prorrogação de prazo não implica acréscimo do valor contratual nem gera custos adicionais à Administração, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
I - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 54/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
I - O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo sua validade jurídica e força executiva, nos termos da legislação vigente.
Califórnia/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - CONTRATANTE

ANDERSON RONCAGLIO
FELCAM OBRAS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:35E207DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO

DECRETO 323/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 218.386,50 (duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.122.0034.2.021 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 5.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0011.2.036 PROGRAMA IGD-PBF.
3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO 1.561,50

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.900,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 1.755,00
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.810,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 270,00

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 890,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 170.000,00

Total Suplementação: 218.386,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00

04.001.15.452.0005.2.015 MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.122.0034.2.021 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0011.2.036 PROGRAMA IGD-PBF.

3.3.90.36.00.00 794 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.561,50

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUICOES PATRONAIS 18.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.755,00
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.051 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.710,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 106.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.37.00.00 1000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 270,00

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 890,00

Total Redução: 218.386,50

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 13 de novembro de 2026.
PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:89167D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - DECRETO Nº 1.415, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.415, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, **no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.
DECRETA:
Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2060 – Programa viaja mais fundo do idoso
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 1.300,00
Conta Despesa: 3150
Fonte: 900 (Incentivo – Direitos da Pessoa idoso)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2060 – Programa viaja mais fundo do idoso
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 1.300,00
Conta Despesa: 3170
Fonte: 900 (Incentivo – Direitos da Pessoa idoso)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:88AEAF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 16 de novembro de 2026, logo após a Sessão Ordinária, para discussão e votação da propositura: **Projeto de Resolução nº 02/2026 da Mesa Diretora,** Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, disciplina o Serviço de Informação ao Cidadão e estabelece procedimentos de transparência ativa e passiva.
Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2026**.**

Atenciosamente,

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:AC8A8668

GABINETE
DECRETO N° 2780/2026 DE 13/11/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 2780/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1143/2026 de 11/11/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	
15.002.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
606 - 4.4.90.61.00.00	31000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0FC2796B

GABINETE
DECRETO N° 2781/2026 DE 13/11/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2781/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.245,01 (cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
48 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.245,01
		Total Suplementação:	5.245,01

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.1.007		Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	
34 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.245,01
		Total Redução:	5.245,01

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:90A9C9AC

GABINETE
DECRETO N° 2782/2026 DE 13/11/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2782/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.425.411,97 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
61 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municpio	
66 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.005.411,97
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
282 - 3.3.71.70.00.00	1511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00
283 - 3.3.72.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
285 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	89.600,00
		Total Suplementação:	1.425.411,97

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.2.2.01.0.3 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Fonte: 1511	220.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	1.205.411,97
Total da Receita:	1.425.411,97

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:9D9C67A0

GABINETE
DECRETO N° 2783/2026 DE 13/11/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2783/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$74.460,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
286 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.460,00
		Total Suplementação:	74.460,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:56DDE07E

GABINETE - DECRETO N.º 2.779, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e nomeia os membros da Comissão Liquidante da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Complementar n.º 103/2026, que extinguiu a Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP;

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo n.º 166/2026, da Procuradoria Geral do Município, que orienta a realização dos procedimentos necessários à liquidação da FASCAMP e recomenda a instituição de comissão liquidante para condução dos respectivos trabalhos;

Considerando a necessidade de adoção das medidas necessárias à efetiva liquidação e extinção da FASCAMP,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Liquidante da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar os atos necessários à liquidação administrativa e ao encerramento operacional, patrimonial, contábil, financeiro, fiscal e registral da Fundação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 103/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Liquidante os seguintes membros:
I – Ernani Speranceta, Matrícula n.º 39211– Presidente;
II – Nilmara Rocha de Souza da Silva, Matrícula n.º 154581;
III – Juliana Helena Kiche, Matrícula n.º 329646;
IV – Ana Carolina Leffer, Matrícula n.º 329647;
V – Karla do Rocio Leal Portes, Matrícula n.º 329644.

Parágrafo único. Os membros designados exercerão suas atribuições de forma colegiada, cabendo ao Presidente coordenar os trabalhos, convocar reuniões e representar a Comissão perante os órgãos e entidades competentes.

Art. 3º Compete à Comissão Liquidante, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 103/2026 e as competências legais dos órgãos municipais:
I – movimentar, saldar obrigações e encerrar suas contas bancárias;
II – efetuar a devolução do saldo financeiro remanescente ao Município de Campina Grande do Sul;
III – praticar os atos rescisórios e de quitação de encargos trabalhistas e tributários da Fundação;
IV – transmitir obrigações fiscais acessórias e requerer a baixa do CNPJ perante a Receita Federal;
V – elaborar o balanço de encerramento e inventário de bens para homologação do Conselho Curador e análise do Controle Interno;
VI – finalizar as prestações de contas no módulo SIT/TCE-PR, bem como a prestação de contas de encerramento da pessoa jurídica;
VII – promover averbações e requerer o cancelamento do registro civil da pessoa jurídica;
VIII – subsidiar a Procuradoria-Geral do Município nas ações judiciais residuais que porventura envolvam a FASCAMP, cabendo a sucessão processual ao Município nos termos do art. 5º da LC n.º 103/2026;
IX – exercer as demais atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 103/2026.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Liquidante poderá:
I – requisitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – solicitar apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências;
III – representar a Fundação perante instituições financeiras, órgãos públicos, entidades fiscalizadoras, repartições tributárias e demais instituições, exclusivamente para a prática dos atos necessários à liquidação;
IV – solicitar a adoção das providências administrativas, contábeis, financeiras e jurídicas indispensáveis ao cumprimento das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 5º A Comissão Liquidante deverá observar as etapas obrigatórias do procedimento de liquidação previstas na Lei Complementar Municipal n.º 103/2026, especialmente quanto à prestação de contas final, à análise técnica do Controle Interno e à posterior submissão do relatório final de liquidação à homologação do Conselho Curador.

Art. 6º O exercício das atribuições pelos membros da Comissão Liquidante constitui serviço público relevante e não será remunerado, não gerando direito a qualquer gratificação, vantagem ou contraprestação pecuniária.

Art. 7º A Comissão Liquidante permanecerá em atividade até a conclusão formal do procedimento de liquidação e encerramento da FASCAMP, mediante a entrega da documentação final e a adoção das providências legais pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A67E4501

GABINETE - LEI N.º 1.144, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, dispõe sobre a Conferência Municipal dos Direitos Humanos e institui o Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, nos termos do art. 227, da Constituição Estadual, bem como, artigo 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece direitos individuais e coletivos, como a igualdade, a liberdade, a vida, a segurança e a propriedade, o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, sem interferência nas competências administrativas privadas do Poder Executivo, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na Cidade de Campina Grande do Sul-PR.

Parágrafo único. Constituem direitos humanos para fins de atuação do CMDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, bem como as Normativas contidas no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e demais planos correlatos à matéria de direitos humanos em nível nacional.

Art. 2º A criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, da Conferência Municipal de Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH decorrem da competência administrativa do Poder Executivo Municipal para a implementação e coordenação das políticas públicas de direitos humanos, observada a participação social prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A situação do CMDH será exercida no âmbito do controle social, da participação popular e da formulação de diretrizes, sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos Humanos, tem por finalidade propor diretrizes voltadas a proteção e promoção dos direitos humanos e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa, consultiva, propositiva e fiscalizatória sobre os Direitos Humanos no Município de Campina Grande do Sul – PR.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos Humanos de Campina Grande do Sul – CMDH é órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizatório e deliberativo no âmbito de suas competências internas e de controle social, possuindo as seguintes atribuições:
I – contribuir, em caráter consultivo, propositivo e fiscalizatório sem interferência nas competências administrativas privativas do Poder Executivo para a formulação e o aprimoramento de políticas públicas e diretrizes de direitos humanos no âmbito municipal;
II – receber e encaminhar aos órgãos competentes, notícias de fatos, denúncias ou queixas relativas a possíveis violações de direitos humanos, sem exercer função investigativa, apuratória ou sancionatória, acompanhando, quando cabível, os encaminhamentos realizados;
III – fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e ações educativas voltadas à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
IV – promover estudos, pesquisas, diagnósticos e emitir pareceres não vinculantes sobre temas relacionados aos direitos humanos no Município;
V – realizar campanhas informativas, cursos, seminários e eventos destinados à difusão da cultura dos direitos humanos;
VI – estimular e articular a cooperação institucional com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, observada a legislação vigente e em prejuízo das competências próprias de cada ente;
VII – incentivar o intercâmbio com organização da sociedade civil, entidades congêneres nacionais e internacionais, visando ao fortalecimento das políticas de direitos humanos;
VIII – recomendar medidas e boas práticas voltadas ao aprimoramento dos serviços públicos municipais, especialmente no que se refere à promoção e ao respeito aos direitos humanos, vedada qualquer ingerência direta na gestão administrativa;
IX – organizar, sistematizar e manter atualizada documentação e legislação relevante à área de direitos humanos;
X – promover e fortalecer canais permanentes de diálogo e participação da sociedade civil;
XI – manifestar-se publicamente, por meio de moções, recomendações ou notas técnicas, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, sobre temas relevantes à cidadania e aos direitos humanos;
XII – aprovar, conforme critérios definidos em seu Regimento Interno o cadastramento de entidades da sociedade civil que atuem na promoção ou defesa dos direitos humanos, exclusivamente para fins de participação no Conselho;
XIII – acompanhar e monitorar, sob a perspectiva do controle social, a execução do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos Humanos, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo;
XIV– instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter temporário, com finalidade de estudo, análise ou proposição de ações;
XV – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
XVI – elaborar e encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, relatório circunstanciado de suas atividades, assegurada ampla divulgação à sociedade;
XVII – propor diretrizes e prioridades para políticas e programas municipais d e direitos humanos, com base em critérios de vulnerabilidade social e diagnósticos territoriais;
XVIII – incentivar e promover debates, estudos, pesquisas e publicações sobre liberdade, democracia, cidadania e justiça social;
XIX – realizar cursos, oficinas e eventos educativos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;
XX – acompanhar e recomendar melhorias na atuação dos serviços públicos municipais que atendam pessoas em situação de violência ou violação de direitos, sem prejuízo da competência administrativa dos órgãos responsáveis;
XXI – o atendimento direto às demandas individuais relativas a direitos humanos será realizado pela Ouvidora do Município, nos termos da legislação própria, competindo ao CMDH o acompanhamento institucional e a articulação de políticas públicas correlatas.

Art. 5º Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, o CMDH poderá, observadas suas competências legais e autonomia dos demais poderes e órgãos:

I – solicitar informações, dados e documentos aos órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual ou federal, quando necessárias ao exercício do controle social e à elaboração de estudos, pareceres ou recomendações;
II – representar ou recomendar, às autoridades competentes, a adoção de providências administrativas ou judiciais cabíveis, sem instaurar ou conduzir procedimentos investigativos próprios;
III – contribuir, em caráter consultivo, propositivo e fiscalizador com sugestões e propostas durante o processo de elaboração e discussão do orçamento público municipal, visando à promoção das políticas de direitos humanos;
IV – solicitar à Administração Municipal apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao regular funcionamento do Conselho;
V – articular-se com órgãos do Sistema de Justiça, sem prejuízo da independência funcional de seus membros, assegurada a participação do CMDH com direito a voz quando convidado ou previsto em norma específica;
VI – articular-se com o Poder Legislativo Municipal, no âmbito de audiências públicas, comissões e debates relacionados aos direitos humanos, respeitada a autonomia desse Poder.

Parágrafo único. O estudo do impacto financeiro decorrente da implementação e funcionamento do Conselho será realizado após a sua criação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Conselho Municipal de Direitos Humanos será composto de forma paritária por doze (12) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil e com reconhecimento público, abaixo relacionados:
I – representantes do Poder Público Municipal a serem indicados pelo titular de suas pastas que tenham afinidade com o tema:
a) um representante da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, e um suplente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e um suplente.
c) um representante da Secretaria Municipal da Educação, e um suplente;
d) um representante da Secretaria Municipal da Saúde, e um suplente;
e) um representante da Secretaria Especial de Políticas Públicas sobre drogas, e um suplente;
f) um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, e um suplente;

II – representantes da Sociedade Civil e com reconhecimento público, sendo:
a) seis (6) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, obrigatoriamente comprometidos com a política de Direitos Humanos, com atuação comprovada na proteção e promoção dos direitos da população LGBTQIA+, na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, na defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como na promoção e proteção dos direitos de outros grupos historicamente discriminados ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º A representação do Poder Público e das secretarias municipais responsáveis por compor o conselho, serão indicados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A representação da sociedade civil e com reconhecimento público será eleita e composta por 06 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil, movimentos sociais no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos Humanos.

Art. 9º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Direitos Humanos, com direito a voz, sem direito a votos membros do Ministério Público, OAB, pesquisadores, dentre outras pessoas interessadas e afetas a esta política.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos Humanos poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. Os representantes da Sociedade Civil e com reconhecimento público serão eleitos, através de Assembleia específica, convocada pelo Poder Público e dirigida pela equipe técnica, devendo ser regulamentada através de Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil e com reconhecimento público.

Art. 11. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão nomeados por Decreto do chefe do Executivo.

Art. 12. Os membros das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de (2/3) dois terços dos membros do CMDH, assegurada a ampla defesa.

Art. 13. Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os suplentes.

Art. 14. O CMDH formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 15. As deliberações referentes à aprovação ou alteração do Regimento Interno, do Plano Municipal dos Direitos Humanos - PMDH e das resoluções normativas dependerão de quórum qualificado de 2/3 dois terços dos membros presentes na reunião, em primeira ou segunda convocação, considerando – se aprovadas apendas quando alcançado esse percentual, em razão da relevância e sensibilidade dessas matérias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Direitos Humanos reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 17. Todas as reuniões serão registradas em um livro Ata, que será assinado por todos os presentes e lida na reunião seguinte para aprovação, exceto em casos extraordinários que
poderão ser aprovados no ato da reunião inicial.

Art. 18. O CMDH exercerá autonomia técnica e deliberativa no âmbito de suas competências legais, para emitir pareceres, recomendações e demais manifestações de controle social, vedada a prática de atos de gestão administrativa, financeira ou orçamentária próprios da Administração Pública Municipal.

Art. 19. A organização do CMDH será estabelecida por Regimento Interno, aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros, o qual deverá ser aprovado na primeira reunião ordinária após a nomeação dos membros do CMDH, garantindo a representatividade e a participação efetiva da sociedade civil no processo decisório.

Parágrafo único. Para a alteração do Regimento Interno também deverá ser observado o quórum exigido pelo caput deste artigo.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade civil no CMDH dar-se-á em assembleia própria, a ser regulamentada no Regimento Interno, ou durante a Conferência Municipal dos Direitos Humanos, que se realizará conforme a Convenção Nacional, a cada 02 (dois) anos.

§ 1º O mandato da Presidência e Vice-Presidência do CMDH terá duração de 02 (dois) anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes do Poder Público e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

§ 2º O primeiro mandato da Presidência do CMDH será exercido por um representante do Poder Público.

§ 3º É vedada a formação de Chapas, sendo a candidatura ao conselho, individual.

Art. 21. Os membros do CMDH poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I – por renúncia;
II – pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do CMDH, ou 05 (cinco) alternadas;
III – pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do CMDH;
IV – pelo Órgão ou instituição que representam, mediante prévia comunicação por Ofício à Presidência do CMDH no Município de Campina Grande do Sul, garantindo a transparência e a continuidade do trabalho do Conselho;
V – sofrer condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 22. As atribuições do Presidente, Vice-Presidente e demais membros da Diretoria serão definidas em Regimento Interno;

Art. 23. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial ou do órgão que vier a sucedê-la nas atribuições da Política Municipal de Direitos Humanos, prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao CMDH, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no Município.

Art. 24. O CMDH e os órgãos responsáveis pela execução de seus Direitos atuarão em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando a proteção, confidencialidade e o tratamento adequado dos dados recebidos no âmbito de suas atividades.

Art. 25. O CMDH elaborará e divulgará Relatório Anual de Acompanhamento e Avaliação, contendo resultados, avanços e recomendações, o qual deverá ter ampla publicidade e ser disponibilizado em meio eletrônico.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 26. As conferências de Direitos Humanos são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de direitos humanos e a definição de diretrizes para o aprimoramento do sistema municipal de direitos humanos, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 27. A convocação das conferências de direitos humanos pelo Conselho de Direitos Humanos se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e/ou conforme calendário nacional.

§ 1º A convocação de uma Conferência de Direitos Humanos ocorre por meio de atos normativos oficiais – como leis, decretos, portarias ou resoluções, emitidos pelo Poder Executivo em conjunto com o respectivo Conselho de Direitos Humanos, devendo o documento oficial estabelecer o tema, a data e o regimento do evento

§ 2º Poderão ser convocadas Conferências de Direitos Humanos extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

§ 3º Ao convocar a conferência, caberá ao Conselho de Direitos Humanos:
I – elaborar as normas de seu funcionamento;
II – constituir comissão organizadora;
III – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
IV – desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de direitos humanos;
V – adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 28. Para a realização da conferência, o órgão gestor da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial do município responsável pela Política de Direitos Humanos deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários, observadas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade financeira do Município.

§ 1º A participação dos delegados governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação quando dispor de orçamento no Fundo para tal fim.

§ 2º O deslocamento dos (as) conselheiros (as) para eventos Estaduais ou Nacionais pode ser realizado com o carro oficial da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, porém deve ser conduzido somente por funcionários da Pasta devidamente credenciados e habilitados, sendo vetado o direito de dirigir o veículo por conselheiros (as).

§ 3º Podem ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – PMDH

Art. 29. O Município de Campina Grande do Sul instituirá o Plano Municipal dos Direitos Humanos – PMDH, garantindo a participação da sociedade civil na elaboração e acompanhamento do plano, de forma a assegurar a efetividade das políticas relacionadas aos Direitos Humanos.

Art. 30. O PMDH terá vigência quadrienal, e sua execução será financiada por meio do Fundo Municipal de Direitos Humanos (FMDH), observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

Art. 31. O PMDH deverá conter objetivos, metas, indicadores e ações estratégicas voltadas as políticas dos Direitos Humanos, observando os princípios da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – FMDH

Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos Humanos do Município de Campina Grande do Sul – FMDH, com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, especialmente nas áreas de educação, saúde, trabalho, moradia, cultura, equidade de gênero, diversidade e inclusão social, em conformidade com a legislação vigente e os tratados internacionais de direitos humanos.

Art. 33. Caberá ao Conselho Municipal de Direitos Humanos de Campina Grande do Sul, no exercício de deliberação do FMDH:
I – examinar e aprovar as ações, planos, programas e projetos que utilizarão os recursos do Fundo, em conformidade com o Plano Municipal de Direitos Humanos e com o Regimento Interno do Conselho;
II – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados do Fundo, estabelecendo indicadores de impacto relacionados à promoção dos direitos humanos, tais como a redução das desigualdades sociais, a garantia de direitos fundamentais e o alcance das políticas públicas;
III – constituir Comissão Permanente, composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas ao Fundo, garantindo transparência e controle social.

Parágrafo único. A autonomia deliberativa do Fundo definirá prioridades, aprovação do plano de aplicação dos recursos e acompanhamento da execução orçamentária, sem prejuízo da competência de gestão orçamentária e financeira do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Cabe a Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, executora da política dos Direitos Humanos a operacionalização técnico-administrativa do Fundo, competindo-lhe:
I – praticar os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, inclusive instrução de processos;
II – realizar o controle administrativo e contábil do Fundo;
III – preparar e instruir minutas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos financeiros;
IV – solicitar demonstrativos financeiros aos órgãos competentes;
V – encaminhar relatórios de acompanhamento ao Conselho;
VI – analisar e processar prestações de contas;
VII – elaborar e dar publicidade ao relatório anual das atividades desenvolvidas, garantindo transparência.

Art. 35. Compete ao titular da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial:
I – garantir a execução das ações financiadas pelo Fundo;
II – adotar providências administrativas necessárias à execução dos recursos;
III – solicitar abertura de processos licitatórios ou demais procedimentos legais;
IV – validar tecnicamente os processos de aplicação de recursos.

Art. 36. O ordenador da despesa do FMDH é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A movimentação financeira será realizada pelo Tesoureiro Municipal em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. Constituem receitas do FMDH:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – recursos de órgãos estaduais e federais de direitos humanos;
III – recursos de sistemas e políticas nacionais de direitos humanos;
IV – doações, contribuições e auxílios de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – outros recursos destinados pela Administração Pública direta ou indireta;
VII – recursos provenientes de fundos sociais.

§1º Os recursos serão depositados em conta específica, garantindo transparência.

§2º A aplicação dependerá de disponibilidade financeira e planejamento aprovado pelo Conselho.

Art. 38. Os recursos do Fundo serão aplicados em ações, programas e projetos que promovam os direitos humanos, combatam todas as formas de violência, discriminação e exclusão social, e reduzam desigualdades sociais, econômicas e culturais.

Parágrafo único. Serão priorizadas ações estruturantes nas áreas de:
I – educação em direitos humanos;
II – inclusão social e acesso ao trabalho;
III – proteção de grupos vulneráveis;
IV – promoção da igualdade de gênero e da diversidade;
V – apoio a povos e comunidades tradicionais.

Art. 39. Os recursos do Fundo poderão subsidiar atividades do Conselho de Direitos Humanos.

§1º A aplicação observará os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

§2º As ações poderão incluir:
I – desenvolvimento de programas e projetos de direitos humanos;
II – pesquisas e monitoramento de desigualdades;
III – capacitação de servidores e sociedade civil;
IV – campanhas educativas e de conscientização;
V – eventos, seminários e conferências;
VI – aquisição de materiais e insumos;
VII – contratação de serviços;
VIII – apoio logístico e operacional;
IX – despesas urgentes necessárias à execução das políticas;
X – custeio de viagens para participação em eventos oficiais;
XI – ações de comunicação institucional;
XII – participação em conferências estaduais e nacionais.

Art. 40. A gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH observará obrigatoriamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como as demais normas aplicáveis à administração pública, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, execução orçamentária, controle interno, transparência, prestação de contas e responsabilidade na gestão fiscal.

§1º A execução das despesas do Fundo ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, disponibilidade financeira e observância das metas e limites estabelecidos na legislação fiscal vigente.

§2º A aplicação dos recursos do FMDH deverá integrar os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§3º A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada em conformidade com as normas de contabilidade pública, transparência fiscal e controle externo, sem prejuízo do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos.

§4º Ressalta-se que a presente proposição é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, por tratar da organização administrativa municipal, da instituição de órgão colegiado vinculado à Administração Pública, da criação de fundo especial e da definição de atribuições de órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município, matérias sujeitas à reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 41. Os saldos financeiros do Fundo serão transferidos para o exercício seguinte, garantindo a continuidade das políticas públicas de direitos humanos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos Humanos deverá ser elaborado, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do decreto que nomeará os membros.

Art. 43. O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, salvo em casos de despesas com transporte em carro oficial da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial conduzido pelo profissional habilitado e com matrícula ativa sendo funcionário público efetivo ou em cargo de comissão, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 44. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Direitos Humanos serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 45. O Conselho Municipal de Direitos Humanos funcionará em espaço físico disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal conforme disponibilidade administrativa e estrutura existente, incumbindo à Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial as providências à sua instalação.

Art. 46. A Secretaria da Mulher e Igualdade Racial prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno

funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos, respeitada a autonomia e natureza do Conselho.

Art. 47. O Poder Executivo do Município poderá custear despesas de deslocamento, alimentação e permanência dos representantes governamentais, quando necessárias ao exercício de suas atribuições junto ao CMDH, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 48. O Poder Executivo do Município poderá custear despesas de deslocamento, alimentação e permanência dos representantes da sociedade civil para participação em conferências estaduais e nacionais de direitos humanos, desde que haja previsão orçamentária, disponibilidade financeira e recursos disponíveis no FMDH.

Art. 49. As despesas decorrentes da realização das Conferências Municipais de Direitos Humanos correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao órgão gestor da política municipal de direitos humanos, observada a disponibilidade financeira.

Art. 50. Somente poderão compor como membros do conselho residentes e domiciliados na Cidade de Campina Grande do Sul/PR.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:83C16A58

GABINETE - LEI N.º 1.145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III - Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF.

CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2026-2029, enviado ao poder Legislativo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF e no art. 102 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2026 a 2029, constituirão o Anexo desta Lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada prioridade:
I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral, incluindo os CMEIS;
IV – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população, estendendo o horário de funcionamento e atendimento ao público;
IX – à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente – Orçamento da Criança.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF,

buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal n.º 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Campina Grande do Sul implementará o atendimento integral às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Campina Grande do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2027, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026, nos termos do inciso III, § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso III do art. 102 da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – o Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante edição de decreto órgão oficial de publicação do Município.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;

II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2026 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional n.º 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – o anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida em lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
II – pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; e
II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, especificado por órgão**,** agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 22. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2026 e apresentados até 30 de julho de 2026 à Secretaria Municipal de Administração para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta Lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto na legislação Municipal específica.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;
III – classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV – incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusivas do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta Lei;
III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas dos convênios, dos programas objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 57 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 38. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2027 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I – as despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal;
II – as despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

III – as despesas com a Câmara Municipal corresponderão ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009;
IV – do total das receitas de transferências da cota parte do FPM e ICMS, será destinado no mínimo 2% para ações vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 39. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 40. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 41. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43. Na Lei orçamentária para o exercício de 2027 serão destinados os recursos necessários à qualificação de servidores nas respectivas áreas de atuação profissional.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Seção IV
Da Gestão dos Orçamentos

Art. 45. Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF integra a presente Lei a relação dos projetos em andamento em 30 de junho de 2026.

Art. 46. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§1º Os Poderes Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos;
VI – abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço;
VII – desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária;
VIII – realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 47. As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

Seção V
Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 49. Se for verificado ao final de um bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias

subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;
III - os empenhos de Restos a Pagar Não Processados, que não correspondam a obras de convênios previamente contratadas, serão anulados no encerramento do exercício financeiro.

Seção VI
Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 51. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento (30%) para cobrir custos não previstos no CUB.

§1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF serão realizados pela Gerencia do Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Transferências a Entidades Públicas e Privadas

Art. 53. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições à entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 54. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Conselho do Idoso;
IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI – consorcio Metropolitano para a destinação do lixo; ou
VII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 55. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo conselho, à secretaria que originou o recurso e ao setor de Controle Interno do Município, aprovarem, ou não, as contas da entidade beneficiada.

Seção VIII
Da Renúncia de Receita

Art. 56. A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo

a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

Seção IX
Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 57. Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 58. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente Lei.

§1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§4º Os recursos disponíveis da reserva de contingência poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, publicará até 31 de julho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2026, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:
I – 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 61. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2027, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 – LRF.

Art. 62. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II – houver vacância, após 31 de agosto de 2026, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV – forem observados os limites previstos no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 63. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade que deverá elaborar demonstrativo comprovando o cumprimento do disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF e no § 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencados nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 64. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, e a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana e serviços públicos.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 65. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente; ou
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 66. Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 67. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;
III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 68. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2027, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026 e que consistirá de:
I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade de Referência Fiscal no exercício de 2026;
II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V – inclusão de benefício que favoreça proprietário de um único imóvel, que não ultrapasse 70,00 m² de construção, que comprovadamente resida no imóvel, concedendo desconto adicional de 10% em relação aos demais, para pagamento até o vencimento;
VI – a inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 10%.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 69. O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 70. É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Parágrafo único. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 72. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 73. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 74. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 75. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 76. Os valores das metas fiscais anexas devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 77. A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2026 a 2029 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta Lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem, por meio desta, em razão da publicação da Lei Municipal n.º 1.145/2026, esclarecer que os anexos referentes ao ato encontram-se disponíveis para consulta em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, bem como em cópia digital, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico: https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral.
Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASUSNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:06EDCDBC

SETOR DE COMPRAS - AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº. 106/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT FORMATURA (BECAS E ACESSÓRIOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTO AOS EQUIPAMENTOS CRAS E CREAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

COMUNICO que houve alterações no prazo de entrega do objeto, em virtude de solicitação acatada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nova data de abertura: 30/11/2026.

Horário de abertura: 09:00 horas.

Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.

Valor Máximo: R$ 77.911,20 (setenta e sete mil novecentos e onze reais e vinte centavos)

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 13 de Novembro de 2026

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2D954FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RESOLUÇÃO N°0008/2026

SÚMULA: Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio da Câmara de Campo do Tenente ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Campo do Tenente, os bens móveis listados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Campo do Tenente os bens móveis relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante termo de entrega, destinando-se ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3. O setor de Patrimônio, após os trâmites legais, efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I, e o setor contábil-financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e registros necessários.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 06 de novembro de 2026.

ANEXO I
a) 2 (dois) ar-condicionado da marca Eletrolux, modelo PL12R

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente
MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente
GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário
JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:65BB57EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº025/2026

Fica autorizado a concessão de 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 954,56 (Novecentos e cincoenta e quatro reais e cincoenta e seis centavos), solicitadas por KALLEB DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, destinadas ao deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 17/11/2026 A 20/11/2026, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO DA FOMENTO PARANÁ, conforme solicitação.

Campo do Tenente, (PR), 12 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:71CF8A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 026/2026

Fica autorizado a concessão de 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.060,64 (Um mil e sessenta e sessenta e quatro centavos), solicitadas por JULIANO DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, destinadas ao deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 17/11/2026 A 20/11/2026, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO DA FOMENTO PARANÁ, conforme solicitação.

Campo do Tenente, (PR), 12 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:4ABBA8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº027/2026

Fica autorizado a concessão de 3 (tres) diárias, no valor total de R$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), solicitadas por **EZILDA DE FATIMA NUNES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, destinadas ao deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 11/11/2026 A 14/11/2026, **PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DOS GRUPOS DE TRABALHO ITAIPU BINACIONAL**, conforme solicitação.

Campo do Tenente, (PR), 12 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:279C2CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, e a empresa AUTO POSTO MANU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.175.818/0001-00, firmam o Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025, amparados pelo disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. O objeto do aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, passando a encerrar-se em 03 de maio de 2027, bem como a renovação proporcional dos quantitativos inicialmente previstos, com acréscimo de 5.000 (cinco mil) litros no Lote 001 - Item 001 (no valor de R$ 16.100,00) e de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) litros no Lote 004 - Item 001 (no valor de R$ 838.750,00). Valor total do aditivo: R$ 854.850,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento original.

Campo do Tenente, 03 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:
PELO MUNICÍPIO: WEVERTON WILLIAN VIZENTIN;
PELA DETENTORA DA ATA: HELOISE MARIA BISCAIA.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:11369FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, e a empresa AUTO POSTO NOEROGER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.553/0001-76, firmam o Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 061/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025, amparados pelo disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. O objeto do aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, passando a encerrar-se em 03 de maio de 2027, bem como a renovação proporcional dos quantitativos inicialmente previstos, com acréscimo de 45.000

(quarenta e cinco mil) litros no Lote 003 - Item 001 (no valor de R$ 284.850,00) e de 55.000 (cinquenta e cinco mil) litros no Lote 005 - Item 001 (no valor de R$ 348.150,00). Valor total do aditivo: R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento original.

Campo do Tenente, 03 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:
PELO MUNICÍPIO: WEVERTON WILLIAN VIZENTIN;
PELA DETENTORA DA ATA: ROGÉRIO JOSÉ PACHEK.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FC0BDC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº023/2026
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR, REGISTRO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE INFREQUÊNCIA NO SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO – SERP, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE– PR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – PR, No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que estabelece, em seu art. 16, §2º, que as instituições públicas de ensino devem utilizar o Sistema Educacional da Rede de Proteção - SERP para o monitoramento da frequência da Educação Infantil;
Considerando a Orientação nº 02/2017 – CGE/DGE/SEED, que dispõe sobre o Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE e regulamenta os procedimentos de registro de infrequência no SERP;
Considerando o Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar – PCAE (2ª e 3ª edições), que define parâmetros para identificação de situações de risco, critérios de infrequência e fluxo de encaminhamentos no âmbito da Rede de Proteção;
Considerando a pactuação firmada entre SEED/PR, CEDCA e o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da qual o SERP é reconhecido como ferramenta oficial de articulação com a Rede de Proteção para a prevenção e o enfrentamento da infrequência e do abandono escolar;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos internos, assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes e fortalecer a articulação intersetorial com o Conselho Tutelar, CRAS, serviços de Saúde e demais órgãos que compõem a Rede de Proteção;

RESOLVE:

Art. 1º – Do objeto.
Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos, fluxos e responsabilidades para identificação, registro, acompanhamento e encaminhamento dos casos de infrequência escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente – PR, por meio do SERP

Art. 2º – Conceitos
1. – Frequência escolar: presença regular do aluno nas atividades escolares obrigatórias.
2. – Infrequência escolar: situação em que o estudante apresenta faltas que configuram risco de abandono.
3. – Abandono escolar: afastamento total e contínuo das atividades escolares.
4. – SERP: sistema oficial do Estado do Paraná para registro e encaminhamento de situações de risco, incluindo infrequência.
5. – PCAE: Programa de Combate ao Abandono Escolar, que estabelece critérios e fluxos de acompanhamento.

Art. 3º – Critérios para identificação da infrequência
Conforme o PCAE e orientações da SEED/PR, considera-se infrequência:
1. – 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, injustificadas ou parcialmente justificadas;
2. – 7 (sete) dias de faltas alternadas, injustificadas ou parcialmente justificadas, no período de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Esses critérios devem disparar imediatamente o protocolo de acompanhamento descrito nesta normativa.

Art. 4º – Das responsabilidades da escola
1. – Monitorar diariamente a frequência, garantindo registros atualizados.
2. – Realizar contato com a família já no 1º dia útil de falta injustificável.
3. – Registrar NO SERP, obrigatoriamente, todos os casos que atingirem os critérios do Art. 3º.
4. – Anexar ao SERP: histórico de tentativas de contato, justificativas apresentadas, visitas realizadas, registros escolares e demais documentos.
5. – Acionar a equipe pedagógica e coordenação escolar para intervenções internas.
6. – Encaminhar, pelo SERP, para a Rede de Proteção quando persistir o risco.

Art. 5º – Do registro no SERP
1. – O registro deve ser feito pela direção ou pela pessoa designada, em até 48 horas após o atingimento dos critérios de infrequência.
2. – O caso deverá ser classificado como:
    1. Infrequência Escolar;
    2. Risco de Abandono Escolar;
    3. Abandono Escolar (quando configurado).
3. – A escola deve garantir informações completas, claras e fidedignas.

Art. 6º – Do fluxo de acompanhamento
1. Identificação da infrequência (Art. 3º).
2. Contato com a família (telefonema, WhatsApp, bilhete, registro no diário).
3. Reunião interna com equipe pedagógica.
4. Registro no SERP.
5. Plano de acompanhamento individual do estudante.
6. Encaminhamento à Rede de Proteção, quando necessário:
    - Conselho Tutelar
    - CRAS
    - Assistência Social
7. Retorno da família e monitoramento contínuo no SERP.
8. Baixa do caso quando regularizada a frequência.

Art. 7º – Da articulação com a Rede de Proteção
A escola deverá acionar o Conselho Tutelar quando:
1. – Houver reincidência da infrequência;
2. – Houver negligência evidente;
3. – A família não atender às convocações;
4. – A ausência escolar estiver associada a violência, risco social ou violação de direitos;
5. – Houver abandono escolar consumado.

Art. 8º – Da documentação
Devem ser registrados e arquivados:
1. – Contatos realizados com a família;
2. – Justificativas apresentadas;
3. – Visitas domiciliares (quando houver).
4. – Relatórios pedagógicos e psicossociais;
5. – Prints, bilhetes, conversas autorizadas;
6. – Protocolos enviados no SERP.

Art. 9º – Do suporte às escolas
A Secretaria Municipal de Educação e Esportes promoverá:
I– Orientações técnicas às equipes escolares;
II – Suporte técnico para acesso ao sistema.

Art. 10º – Das disposições finais

1. – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
2. – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação Esportes.
3. – Fica revogada qualquer orientação contrária.

Campo do Tenente, 10 de novembro de 2026

RAFAEL MERLIN VERNILLO
Secretario Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 347/2026

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:E6EC12CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 885/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.451.1019.2.199 - OBRAS ESTRUTURAIS			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	229.000,00
TOTAL			**229.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.451.1019.2.199 - OBRAS ESTRUTURAIS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	229.000,00
TOTAL			**229.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 13 de novembro de 2026.

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:27F21B0E

LEGISLATIVO MUNICIPAL - ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2026

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de Campo Magro, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, cria o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram a todos o direito fundamental de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que estabelece os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito local, os procedimentos administrativos, prazos, instâncias recursais e responsabilidades para o efetivo cumprimento da transparência ativa e passiva;

CONSIDERANDO as diretrizes, recomendações e critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) quanto à transparência do Poder Legislativos municipais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fomentar a cultura da transparência, facilitar o controle social e assegurar ao cidadão campomagrense canais objetivos, ágeis e acessíveis para o acompanhamento da gestão pública,

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º O acesso à informação é direito fundamental do cidadão e será assegurado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:
I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento;
II - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - Transparência Ativa: divulgação de informações de interesse público, independentemente de requerimento;
IV - Transparência Passiva: fornecimento de informações mediante requerimento do cidadão.

CAPÍTULO II - DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 4º É dever da Câmara Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo, especialmente:
I - Estrutura organizacional, competências, endereços, telefones e horários de atendimento;
II - Repasses, transferências de recursos financeiros, despesas, licitações e contratos;
III - Remuneração e subsídio dos servidores, agentes políticos e empregados públicos;
IV - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
V - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.
Parágrafo único. As informações serão divulgadas no Portal da Câmara Municipal, em formato aberto e acessível.

CAPÍTULO III - DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC
Art. 5º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, com os objetivos de:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - Informar sobre a tramitação de documentos;
III - Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.
§1º O SIC funcionará na Câmara Municipal, em local de fácil acesso e identificação, e também por meio eletrônico, no site oficial.
§2º Fica designada a Ouvidoria como autoridade responsável pelo monitoramento da aplicação desta Lei.

CAPÍTULO IV - DO PEDIDO DE ACESSO
Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
§1º Não poderão ser exigidos motivos para o pedido de acesso.
§2º São vedadas exigências relativas à fundamentação do pedido.
Art. 7º O órgão deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§1º Não sendo possível o acesso imediato, o órgão deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa:
I - Comunicar data, local e modo para realizar a consulta;
II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - Comunicar que não possui a informação e indicar o órgão que a detém.
Art. 8º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo a cobrança do custo de reprodução de documentos.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS
Art. 9º Negado o acesso, o requerente poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão.
Art. 10 Mantida a negativa, o requerente poderá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, à Controladoria Geral / Ouvidoria, que decidirá em 5 (cinco) dias.
Art. 11 Desprovido o recurso, o requerente poderá ainda recorrer ao Procurador da Casa, a ser criada por Decreto.

CAPÍTULO VI - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Art. 12 São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município as informações passíveis de classificação como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 13 As informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, terão seu acesso restrito, independentemente de classificação, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, nos termos do art. 31 da Lei Federal.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 15 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 12 de novembro de 2026

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CAB4944B

LEGISLATIVO MUNICIPAL - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 010-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 75, inc. II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o processo de Dispensa Eletrônica 010/2026, adjudicando o objeto: Aquisição de equipamentos de informática e outros materiais permanentes, AVANTIS COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 68.582.475/0001-77, FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 62.933.319/0001-27, GRAVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 66.122.229/0001- 07, PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 58.518.522/0001-60, ZL LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 62.781.346/0001-21, pelo valor total de R$ 27.072,73 (vinte e sete mil e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Campo Magro, 13 de Novembro de 2026.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CD979BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de elementos de decoração natalina, incluindo fornecimento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, para ornamentação de áreas públicas do Município de Campo Magro, de acordo com as condições estabelecidas no edital

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 430.608,33 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/12/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de novembro de 2026.

Elaine Proença Erdeman
Agente de Contratação
Decreto nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F0B5113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 390/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 3132/2026 DECISÃO
EMPRESA:
S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN & BRINDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.030.675/0001-93, com sede social na Quadra CRS 502 Bloco C Loja 37 Parte, nº 1716, Asa Sul, CEP 70.330-530, Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DA SILVA SANTANA, Cidade Ocidental-GO, e-mail: financeiroserranaimpressoes@gmail.com.

DESPACHO:
Após análise do Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, bem como de toda a documentação constante dos autos, foi acolhida integralmente a manifestação da Comissão, por restarem devidamente

demonstradas as irregularidades apuradas durante a instrução processual, consistentes no descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, caracterizando a infração administrativa prevista, nos termos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.121/2025**,** Item 21.1.5, da Ata Registro de Preços nº 174/2026, Item 8, sub item 8.1, nos termos do artigo 155, inciso I, da Lei 14.133/2021, em dar causa a inexecução parcial do contrato.

DECISÃO:
Em face ao exposto, esta autoridade manifesta o entendimento pela aplicação da seguinte sanção administrativa:

I – Multa administrativa correspondente a 3% (três por cento), incidente sobre o valor do objeto, nos termos, do item 21.4.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.121/2025 e nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II – Medida Administrativa, de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 174/2026.

Candói-Pr, 13 de novembro de 2026

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C7DC3B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 (PROCESSO Nº 3.369/2026)

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 (PROCESSO Nº 3.369/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obra de construção do Centro de Convivência na Comunidade Matas do Cavernoso, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR ESTIMADO**: R$ 1.656.220,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** BLL COMPRAS (https://bll.org.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/12/2026 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br, no sistema BLL Compras ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do sistema BLL Compras ou protocolo digital do município, ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Miss (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D931607C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 (PROCESSO Nº 3.858/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 049/2026. **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos das escolas municipais. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.339.499,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/12/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/145. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 13/11/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BD0B370E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO - DECRETO N º 470/2026 DATA: 13-11-2026

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012 e Lei Complementar nº 30/2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **Alysson Christian Graciolli**, RG-CPF n.º 057.***.***-35, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Secretária de Saúde, símbolo CC-2, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EE5D320A

GABINETE PREFEITO - ERRATA
Ref: Decreto nº 468/2026, de 12 de novembro de 2026

Onde se lê:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Alysson Christian Graciolli**, RG-CPF n.º 057.***.***-35, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento, Controle e Fiscalização de Frotas, símbolo CC-2, desta Municipalidade.

Leia-se:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Alysson Christian Graciolli**, RG-CPF n.º 057.***.***-35, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento, Controle e Fiscalização de Frotas, símbolo CC-3, desta Municipalidade.

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de novembro de 2026

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4FB5D935

GABINETE PREFEITO - PORTARIA Nº 480/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2026 e disciplina a atuação do Controle Interno.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2026, para acompanhar tecnicamente a revisão, atualização, consolidação e adequação da legislação municipal de recursos humanos, dos planos de carreira e da estrutura administrativa, inclusive os estudos de impacto orçamentário-financeiro e demais serviços contratados.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Elisandro dos Reis, Vice-Prefeito;
II – Adriana Thibes de Melo, Secretária Municipal de Administração;
III – Eliana Maria Magnabosco, Procuradora-Geral do Município;
IV – Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz, Assessora Jurídica;
V – Selia Pereira da Rocha, Advogada Municipal;
VI – Nakiely Cristina Lopes, Advogada Municipal;
VII – Cristiano Junior Bertramelli, Analista Administrativo – Setor de Recursos Humanos;
VIII – Terezinha Pereira da Silva Giachini, Agente de Administração – Setor de Recursos Humanos;
IX – Maria Eduarda da Silva, Agente de Administração – Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos caberá à Secretária Municipal de Administração, responsável pela convocação das reuniões, organização das pautas e articulação entre a Comissão, os setores municipais e a contratada.
Art. 3º Compete à Comissão, observadas as atribuições e a qualificação de seus membros:
I – acompanhar o plano de trabalho, o cronograma e a evolução das etapas e dos serviços contratados;
II – reunir e disponibilizar a legislação, os documentos e as informações necessários à execução do objeto, identificando as fontes e os setores responsáveis;
III – conferir os dados funcionais e administrativos e encaminhar os dados contábeis, financeiros e orçamentários à validação dos respectivos setores competentes;
IV – participar das reuniões de levantamento, análise dos diagnósticos, discussão das alternativas normativas e exame dos cenários de impacto financeiro;
V – analisar os relatórios, minutas de leis, decretos, tabelas, anexos e estudos apresentados, consolidando os apontamentos e as necessidades de esclarecimento ou correção dentro do escopo contratado;
VI – subsidiar o gestor e as fiscais com informações técnicas e comunicar inconsistências, atrasos ou dificuldades que possam comprometer a execução;
VII – registrar em atas ou relatórios as atividades, os participantes, os encaminhamentos, os responsáveis e os prazos definidos;
VIII – encaminhar à autoridade competente as propostas e questões que dependam de decisão administrativa, sem substituir as competências legais dos órgãos municipais.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á conforme as necessidades de cada etapa, presencialmente ou por meio remoto, com registro das atividades e juntada dos documentos ao processo administrativo.
Parágrafo único. Os responsáveis pelas áreas de contabilidade, finanças, educação, saúde, assistência social, esporte, infraestrutura, agricultura, meio ambiente e demais setores envolvidos serão chamados a prestar informações e validar os dados de sua competência, sem alteração da composição da Comissão.
Art. 5º A atuação da Comissão não substitui as atribuições do gestor Cristiano Junior Bertramelli e das fiscais Terezinha Pereira da Silva Giachini e Maria Eduarda da Silva, identificados na cláusula sexta do contrato, nem dos agentes competentes para o recebimento dos serviços, o atesto de notas fiscais, a autorização de pagamentos e as decisões administrativas.
Art. 6º O Controle Interno, por intermédio de Cleusa Maria da Silva, Controladora Interna, acompanhará os trabalhos da Comissão e a execução contratual no exercício das atribuições legais próprias do controle interno, com independência técnica e observância da segregação de funções.
Art. 7º Os membros e demais participantes observarão o sigilo funcional e a proteção dos dados pessoais acessados, utilizando as informações exclusivamente para as finalidades institucionais e formalizando o envio de documentos à contratada por protocolo, nos termos do contrato.
Art. 8º A Comissão atuará durante a execução contratual, inclusive nas prorrogações regularmente formalizadas, até o recebimento definitivo e a conclusão dos registros de acompanhamento, sem prejuízo das atribuições permanentes do Controle Interno.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de novembro de 2026.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:D102ECEA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 460/2026
DATA: 10.11.2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
09.000 - SECRET DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R$25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 25.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 50.000,00
10.003 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1031.2188-3.3.90.32.00.00.00.00 - Mat D R$40.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 35.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
09.000 - SECRET DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.002 - FUNDO MUN SAUDE - SAUDE/SUS - UNIAO/ESTADO
09.002.10.301.1043.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R$25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 25.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
10.001.8.245.1028.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
10.001.4.122.1028.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00
10.001.8.245.1028.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
10.003 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$40.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.36.00.00.00.00 - Out S R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:6115FCB8

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 471/2026
DATA: 13.11.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 726,47 (Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1055.1128-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras R$194,63
00891/01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CV 842/2023 - 194,63
13.001.15.451.1055.1128-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras R$531,84
00901/01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CV 069/2025 - 531,84
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, nas seguintes Fontes de Recurso:

00891	R$ 194,63
00901	R$ 531,84

Total.....R$ 726,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:44B0940E

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 472/2026
DATA: 13.11.2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 145,89 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1055.1128-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras R$38,62
00891/01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 842/2023 - 38,62
13.001.15.451.1055.1128-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras R$107,27
00901/01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 069/2025 - 107,27
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação no valor de R$ 145,89 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receitas:	Fonte:	Valor:
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	00891 00901	38,62 107,27

Total.....R$ 145,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:360D2637

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO Nº 473/2026
DATA: 13.11.2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$ 42.355,46 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
11.000 - FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.001 - GESTAO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
11.001.8.243.1029.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$42.355,46
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 42.355,46
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
11.000 - FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.001 - GESTAO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
11.001.8.243.1029.2192-3.3.90.36.00.00.00.00 - Out S R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 12.000,00
11.001.8.243.1029.2192-3.3.90.48.00.00.00.00 - Out A R$30.355,46
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.355,46
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:D9A33B34

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 60/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 124.229,44 (cento e vinte quatro mil, duzentos e vinte nove reais e quarenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 08:15h do dia **01.12.2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 08:30h do dia **01.12.2026.** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

_____
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:88EC0D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 121/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 546/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na ***Lei*** Nº ***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 05 (cinco) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 04 de novembro 2024 e aditivo subsequente.

· Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas e ramais (incluindo os equipamentos de todas as secretarias da Sede, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu), e, em sistema de CFTV nas vias públicas (caso necessário dar treinamento para usuários do sistema de monitoramento), tudo conforme serviços detalhados no termo de referência, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos/equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor de R$ 5.752,27 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) para R$ 6.018,51 (seis mil e dezoito reais e cinquenta e um centavos), o valor mensal para prestação dos serviços, com aplicação da variação do índice no percentual de 4,6284%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IPCA – Ind. Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 30.092,55 (trinta mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 04.04.2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

G. da Silva Doring
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:87318899

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA - INEX 158 2026 EXTR. CONTRATO 515 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2026

Processo Adm. Nº 303/2026.
Solicitação Nº 253/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 37.993,20 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), a favor do Sr. ***MARCOS ANTONIO VIEIRA***, portador do RG nº 5.791.025-9/SESP-PR e do CPF sob nº 001.362.889-52, e da Sra. ***GILVANA GIRARDI VIEIRA***, portadora do RG nº 8.330.109-0/SESP-PR e do CPF sob nº 039.817.859-32, residentes na Rua Verde, nº 386, bairro Santa Monica, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para a locação de um barracão industrial/comercial com uma área total de 225,00m², situado na Via de Acesso Dyonísio Lopes, n° 113, Loteamento Colina, CEP: 85.790-450, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender a empresa *INOVAÇÃO SOLUÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ nº 51.028.427/0001-39, que atua no ramo de fabricação de esquadrias metálicas, estruturas metálicas e serviços de serralheria, atividade que contribui diretamente para a movimentação da cadeia produtiva regional, geração de renda, fortalecimento do comércio local e incremento indireto da arrecadação tributária municipal. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.815/2025, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques-Pr – "Desenvolve Capitão" – e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

_____
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 515/2026.

Fundamentação: Artigo 72, inciso VI, e artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

REF:
Termo De Inexigibilidade Nº 158/2026.
Processo Adm. Nº 303/2026.
Solicitação Nº 253/2026.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

LOCADOR: MARCOS ANTONIO VIEIRA e GILVANA GIRARDI VIEIRA.

OBJETO: Locação de um barracão industrial/comercial com uma área total de 225,00m², situado na Via de Acesso Dyonísio Lopes, n° 113, Loteamento Colina, CEP: 85.790-450, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender a empresa INOVAÇÃO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.028.427/0001-39, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.815/2025, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques-Pr – "Desenvolve Capitão", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.

DA FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa que atua no ramo de fabricação de esquadrias metálicas, estruturas metálicas e serviços de serralheria, atividade que contribui diretamente para a movimentação da cadeia produtiva regional, geração de renda, fortalecimento do comércio local e incremento indireto da arrecadação tributária municipal. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.815/2025, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques-Pr – "Desenvolve Capitão".

VALOR: Para fins de estimativa orçamentária, adotou-se o valor vigente da UFM no Município, fixado em R$ 73,63 (setenta e três reais e sessenta e três centavos). O quantitativo aprovado, de 21,50 UFM, corresponde ao valor mensal estimado de R$ 1.583,05 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 37.993,20 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

PRAZO: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data deste termo, observado o limite máximo estabelecido no art. 23-A da Lei Municipal nº 2.815/2025, considerando que a empresa beneficiária já usufruiu de incentivo semelhante previsto na Lei Municipal nº 2.278/2017. Em razão do limite legal para a concessão do benefício, não será admitida prorrogação da vigência contratual que implique a utilização do incentivo por período superior a 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 557 – 16.001.22.661.1012.2219.3.3.90.36.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

_____
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:1081AD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 115/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 61/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, desinsetização, desratização e substituição de elementos filtrantes de bebedouros, incluindo o fornecimento dos filtros compatíveis, bem como de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra técnica necessários à perfeita execução dos serviços, nas instituições da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento a Solicitação de Compra nº 348/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 51.686,93 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 02.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 02.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

_____
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:DB1DA20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 171/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 598/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S. L. ECKHARDT TRANSPORTES*** com sede na Avenida dos Bandeirantes, S/N, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.835.888/0001-33, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *SIDINEI LEANDRO ECKHARDT,* portador do CPF sob n. º 047.841.969-43. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 04 de novembro 2022 e aditivos subsequentes.

· CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MENSAL PARA ALUNOS DA APAE E CLASSES ESPECIAIS DA ESCOLA TEREZINHA MACHADO, SENDO 01 ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, ANO MÍNIMO DE 2009, SEGURO DE PASSAGEIROS, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA COM HABILITAÇÃO D, COM AR CONDICIONADO EM FUNCIONAMENTO, TRAJETO DO DISTRITO DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, COM SAIDA DO DISTRITO AS 7H30/12H30 E SAÍDA DA SEDE AS 11H15/16H.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor de R$ 4.203,49 (quatro mil duzentos e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 4.392,30 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos) o valor mensal para prestação dos serviços, com aplicação da variação do índice no percentual de 4,4917%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC – Ind. Nac. De Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 43.923,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e três reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 04.11.2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

L. Eckhardt Transportes
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F547992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 102/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 479/2026 de 13.11.2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 102/2026 de 07.10.2026,** destinado a aquisição de aquisição de insumos médico-hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades do município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 312/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 01, 31, 57, 83, 114, 115, 116, 117 e 136 no valor de R$ 7.329,00 – ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI*** com os itens nº 02, 11, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 131, 140, 144, 149, 156 e 162 no valor de R$ 131.730, 40 – ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 03, 04, 05, 12, 18, 19, 48, 51, 52, 98, 107, 121,135, 158, 159 e 160 no valor de R$ 12.288,70 – ***ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA*** com o item nº 06 no valor de R$ 2.600,00 – ***VICENZZOTTI & SILVA LTDA*** com os itens nº 07, 08, 09 e 10 no valor de R$ 1.575,00 – ***MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 14, 15, 16, 17, 44, 91 e 161 no valor de R$ 70.637,00 – ***MHL MEDICAL LTDA*** com os itens nº 24, 59, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 100 no valor de R$ 148.560,00 – ***YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 41 no valor de R$ 2.196,00 – ***EUDETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO MEI*** com os itens nº 42, 50, 75 e 76 no valor de R$ 8.007,50 – ***GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 49 e 153 no valor de R$ 4.755,00 – ***HAWA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 54, 141 e 152 no valor de R$ 1.508,80 – ***ESSENCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA*** com os itens nº 56, 127 e 128 no valor de R$ 1.613,00 – ***CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA*** com os itens nº 61, 106, 147, 148, 150 e 151 no valor de R$ 16.701,10 – ***L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 95, 105, 108, 125, 130, 146 e 155 no valor de R$ 2.859,37 – ***TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME*** com os itens nº 132 e 133 no valor de R$ 1.590,00 – ***VALIDA ELABORAÇÃO DE RELATORIOS TERMICOS E COMERCIO LTDA*** com o item nº 145 no valor de R$ 112,50 – ***CAPARAÓ MEDICAL LTDA*** com o item nº 154 no valor de R$ 975,00 – ***MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES*** com o item nº 157 no valor de R$ 1.936,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 416.974,37 (Quatrocentos e dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2026.

Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 497/2026 ao 514/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI – GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA– VICENZZOTTI & SILVA LTDA – MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – MHL MEDICAL LTDA – YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – EUDETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO MEI – GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – HAWA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ESSENCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA – L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME – VALIDA ELABORAÇÃO DE RELATORIOS TERMICOS E COMERCIO LTDA – CAPARAÓ MEDICAL LTDA – MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos médico-hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades do município de Capitão Leônidas Marques - PR, em atendimento a solicitação nº 312/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 416.974,37 (Quatrocentos e dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 331 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.30.00 – fontes 303 e livre;**
*** 385 – 09.002.10.302.1096.2181.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2026.
Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0A733F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°14/2026 – CMDCA

SÚMULA *Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha, do Município de Carlópolis/PR.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARLÓPOLIS/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pela Lei Municipal nº 975/2010,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proteção integral e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.288/2016, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Carlópolis;

CONSIDERANDO a importância do Regimento Interno como instrumento de organização administrativa, técnica e operacional, destinado a estabelecer normas, competências, responsabilidades e procedimentos para o funcionamento da Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha;

CONSIDERANDO a importância do Projeto Político-Pedagógico (PPP) como instrumento orientador das práticas de acolhimento, proteção integral, atendimento individualizado, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e preparação para o desligamento;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno e o Projeto Político-Pedagógico foram encaminhados ao CMDCA para conhecimento, apreciação e deliberação;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação dos referidos documentos pelos conselheiros presentes na reunião realizada em 13 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha**, unidade pública municipal responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Carlópolis/PR
.
Art. 2º Aprovar o **Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha**, instrumento destinado a orientar a organização e a execução das práticas de atendimento, cuidado, proteção e acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos, observadas as diretrizes da legislação vigente e as normativas aplicáveis ao serviço.

Art. 3º O Regimento Interno e o Projeto Político-Pedagógico aprovados por esta Resolução constituem instrumentos de referência para a organização, o funcionamento e a execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 4º Os documentos aprovados deverão ser mantidos à disposição dos órgãos competentes para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, assegurada sua divulgação interna aos profissionais responsáveis pela execução do serviço.

Art. 5º Eventuais alterações substanciais no Regimento Interno ou no Projeto Político-Pedagógico deverão ser submetidas à apreciação do CMDCA, observadas as competências legais do Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 13 de novembro de 2026.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:3C2BB1F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE - DECRETO MUNICIPAL 4346/2026

SÚMULA: *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.026.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 21 de outubro 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2F2C22E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PORTARIA Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Josseline Gaspar Gemelli como responsável pelo recebimento e tratamento das manifestações na ouvidoria, durante o exercício de 2026.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 13 de novembro de 2026.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:6F929F84

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - DECRETO Nº 334/2026

Súmula: Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município de Catanduvas– UFC para o exercício 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Com base no parágrafo único do art. 370 da Lei Municipal nº 088/2000 (Código Tributário Municipal), fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Catanduvas – UFC, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, em 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), correspondente à variação informada para o período de 1º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026.
Parágrafo único. Fica a referida Unidade Fiscal fixada em R$ 105,46 (cento e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2027, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de novembro de 2027.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:00A7CF4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - DECRETO Nº 335/2026

Súmula: Estabelece os prazos para pagamentos da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, Alvará de Licença para Funcionamento e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 1º. Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício de 2027, fica determinado o disposto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 030/2003, de 16/12/2003, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 088/2000 "Código Tributário Municipal".
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal notificará os contribuintes do lançamento do ISSQN, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 2º. O lançamento e arrecadação do ISSQN serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 3º. Para os Profissionais autônomos enquadrados no regime de tributação fixa o ISSQN será lançado e arrecadado em até 12 (doze) parcelas nos termos do § 1º do Art. 22 da Lei Municipal 030/2003.

Art. 4º. No lançamento por homologação (ISSQN variável), o sujeito passivo recolherá o imposto até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente se este for dia útil, do contrário antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil que antecede o dia 20, nos termos do artigo nº 22 da Lei Municipal nº 030/2003.
DA TAXA DE ALVARA DE LICENÇA

Art. 5º. Para fins de cobrança da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem com a Taxa de Reformulação do Alvará de Licença de estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2027, fica determinado o disposto na Tabela N.º 03, Anexo V, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".

Art. 6º. O lançamento e arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, bem como a Reformulação do Alvará, serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo Primeiro. A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de maio de 2027.
Parágrafo Segundo. O não recolhimento da referida taxa implicará nas penalidades previstas no art. 64 do Código Tributário Municipal.

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 7º. Para fins de cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, para os estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2027, fica determinado o disposto na Tabela Nº 07, Anexos XIII e IX, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".

Art. 8º. O lançamento e arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo Primeiro. A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de maio de 2027.
Parágrafo Segundo. O recolhimento da referida taxa está associado imediatamente à liberação do Alvará de Licença para o funcionamento dos estabelecimentos no exercício de 2027 conforme prescreve o artigo nº 55 da Lei Municipal 038/1997 de 22/12/1997 "Código de Posturas".
Parágrafo Terceiro. O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal implicará na não liberação do Alvará Licença do exercício de 2027, bem como no fechamento imediato do estabelecimento conforme prevê o § 2º do Art. 60 da Lei nº 038/1997 "Código de Posturas", sem prejuízo das penalidades constantes no art. 169 do Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará a contar de primeiro de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:724BBF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 067/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 15 a 17 de Novembro, para participar do 1º Forum Paranaense de Receita Municipal, IBS e Educação Fiscal, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9386A4ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 068/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 15 a 18 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:F4C39839

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 069/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Vereadora TICIANE MENEGHETTI BAZETTO**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 15 a 18 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A696F5C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 070/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 15 a 18 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:FE2EE957

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 071/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 15 a 18 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A857F9DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATO DA MESA Nº 072/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 15 a 18 de novembro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:54775274

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - EMENDA MODIFICATIVA 001/2026 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ESTADO PARANÁ 001/1990

SUMULA: "Emenda a Lei Orgânica Municipal alterando os artigo 11 *caput* e o *caput* do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o "*caput"* do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul/PR, passará a vigorar a seguinte redação:

"Art. 11 – No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10:00 horas, em sessão solene de instalação, independentemente do número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse."

Art. 2º - Altera-se o "*caput"* do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul/PR, passará a vigorar a seguinte redação:

"Art. 49 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o exercício na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, ou, se a Câmara não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, e prestarão o compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor."

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2026.

MARLON CRUZ PREMOLI
PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C25ADDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - RESOLUÇÃO Nº 007/2026

SUMULA: "Altera dispositivos da Resolução nº 002, de 31 de dezembro de 1990, conforme diretrizes do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal – PROLEGIS, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE-PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar a seguintes Alterações:

"Art. 17(...)
§ 1º – Integram a estrutura administrativa da Câmara a Diretoria de Ouvidoria e Canal de Comunicação e a Diretoria Geral, cujas direções serão exercidas por servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo.
§ 2º – Compete à Diretoria de Ouvidoria e Canal de Comunicação receber, registrar, encaminhar e acompanhar manifestações, reclamações, sugestões, denúncias e pedidos de informação dirigidos à Câmara, bem como coordenar a comunicação institucional com a sociedade, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º – Compete à Diretoria Geral coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas da Câmara, sob a orientação da Mesa e da Presidência.
§ 4º – Integra, ainda, a estrutura Procuradoria Jurídica da Câmara, órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial da Câmara e pela consultoria e assessoramento jurídico da Câmara na forma da lei.

"Art. 63(...)
§ 3º- A comissão Executiva que é formada pelos membros da mesa do Legislativo Municipal, deverá apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na última sessão ordinária da sessão legislativa, conforme instrução normativa.

"Art. 219(...)
§ 5º - Compete em comum as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, manifestar-se, mediante parecer, sobre as Prestações de Contas Anuais e relatórios de fiscalização encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

"Art. 69(...)
VI- As Sessões da Câmara Municipal serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas, pela rede mundial de computadores, permitindo a participação de todos.
VII- As transmissões on-line das Sessões da Câmara consistem, em meio oficial transmissão, propiciando o cumprimento dos Princípios da Administração Pública, tais como o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
VIII- Facilitando a comunicação com os demais Órgãos, permitindo a participação, assessoramento e fiscalização interna e externa, por parte de todos os órgãos públicos, e população em geral.

"180-B- As sessões plenárias da Câmara Municipal de Centenário do Sul, poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:
I- Presencial: realizadas com a presença física dos parlamentares no Plenário;
II- Remota: realizada integralmente em ambiente virtual, mediante o uso do Sistema de Deliberação Remota (SDR), em casos excepcionais, declarados pelo Presidente mediante requerimento subscrito pela maioria dos vereadores;
III- Híbrida: mediante com parte dos parlamentares presentes fisicamente no Plenário e parte participando de forma remota, nos termos deste Regimento.
IV- Da mesma forma também institui o regime de tele trabalho (home Office), depende de autorização da Presidência da Câmara, não consistindo em direito subjetivo do servidor.
V- Fica facultado o registro de ponto e controle de freqüência e jornada de trabalho ao cargo de Procurador Jurídico da Câmara de Centenário do Sul/PR, facultando o mesmo a bater ou não o ponto,

seja por meio mecânico, manual, biométrico ou eletrônico, com fulcro na Súmula nº 05 do Conselho Nacional da Advocacia Pública e Súmula nº 09 da Comissão Nacional de Advocacia Pública, bem como Processo nº 6000285-55.2026.8.16.0066.

§ 1º - Entende-se como SDR a solução tecnológica que permite o debate e a declaração de voto dos parlamentares por meio de videoconferência e de aplicativo oficial da Casa, dispensada a presença física nas dependências do Legislativo Municipal.

§ 2º - O voto proferido por meio do aplicativo oficial de deliberação da Câmara Municipal possui a mesma validade jurídica e regimental do voto colhido presencialmente, assegurados a autenticidade e a segurança do acesso do parlamentar.

§ 3º - A adoção da modalidade integralmente remota será temporária, devendo o ato do Presidente indicar o período de sua utilização, admitida a prorrogação em caso de persistência da situação excepcional.

"Art. 180-C- Nas sessões realizadas de forma remota ou híbrida, observar-se-á o procedimento ordinário, com as seguintes adaptações:

I- Fica dispensado o uso físico da bancada e da tribuna, devendo o vereador apresentar-se com imagem e voz nítidas durante suas intervenções; e

II- As atas das sessões deverão consignar expressamente a modalidade de realização e a forma de colheita dos votos.

"Art. 180-D- O vereador poderá solicitar ao Presidente autorização para participar de sessão presencial de forma remota (modalidade híbrida), desde que haja viabilidade técnica, nos seguintes casos:

I- Nas hipóteses de efeitos justificativas faltas a Sessão, no caso de doença própria do vereador ou dependente que exija a presença do mesmo, luto, gala, missões oficiais da Câmara ou do Município, atividades inerentes ao mandato ou outro.

II- Em caso de reassumir o mandato antes de decorridos 120(cento e vinte) dias da licença-maternidade, por nascimento de filho ou adoção.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, a solicitação deverá ser formalizada com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência da respectiva sessão plenária.

"Art. 180-E- As reuniões das comissões permanentes poderão ser realizadas nas modalidades presencial, híbrida ou remota.

§ 1º - A definição da modalidade da reunião compete ao presidente da comissão, mediante decisão fundamentada, comunicada aos demais membros na divulgação da pauta.

§ 2º - Aplica-se às reuniões das comissões, no que couber o disposto nos arts. 180-A a 180-C deste Regimento, especialmente quanto:

I- Aos requisitos de validade de voto remoto;

II- Às diretrizes de operação do SDR;

III- Ao procedimento de voto oral em caso de inviabilidade técnica.

§ 3º - A transmissão das reuniões realizadas nas modalidades remota ou híbrida deverá observar o princípio da publicidade, garantido a disponibilização nos canais institucionais da Casa.

"Art. 180-F- Recebido o projeto de lei orçamentária, será ele publicado e encaminhado às comissões competentes.

§ 1º - A Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária fará a analise prévia de admissibilidade.

§ 2º - As Comissões competentes pelas área de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente emitirão pareceres, em prazo comum, sobre a compatibilidade técnica e o mérito das Propostas do Plano Plurianual(PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e da Lei Orçamentária Anual(LOA), avaliando metas e programas afetos à sua área de competência, visando subsidiar o parecer conclusivo da Comissão Administração Tributária Financeira e Orçamentária;

§ 3º - A Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária promoverá as audiências públicas exigidas por Lei, cujas contribuições serão sistematizadas e apreciadas em relatório global, sob a responsabilidade da referida Comissão, o qual servirá como orientação para a elaboração de emendas no orçamento.

§ 4º - Após a votação do parecer de admissibilidade e das manifestações das comissões temáticas, o projeto será incluído na ordem do dia por 2(duas) sessões ordinárias subseqüentes para o recebimento de emendas. Findo este prazo, o Processo retornará à Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária, que emitirá parecer terminativo sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 5º - No parecer, as emendas poderão ser admitidas, inadmitidas ou declaradas prejudicadas:

I- As emendas serão inadmitidas quando contrariarem as normas constitucionais, legais e regimentais atinentes à matéria orçamentária;

II- No caso de emendas admitidas, deverão estar claramente indicados os valores aceitos ou os textos adotados; e

III- Será tida como prejudicada a emenda em caso de identidade com outra proposição, ou que caminhe em sentido contrário ao de outra já aprovada, respeitada a ordem de apresentação.

§ 6º - O parecer conclusivo, distinguindo as emendas admitidas das inadmitidas ou prejudicadas, será publicado no prazo de 02(dois) dias, devendo o projeto ser incluído na ordem do dia o prazo de até 15(quinze) dias.

§ 7º - No caso de emenda inadmitida, no prazo de três dias úteis contados da publicação do parecer, 1/3(um terço) dos membros da Câmara Municipal poderá requerer à Mesa Diretora que submeta a decisão à deliberação do Plenário.

§ 8º - Aprovadas às emendas em primeiro turno, caberá à Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária a elaboração da redação para o segundo turno.

§ 9º - Concluída a votação das peças orçamentárias, a Câmara Municipal de Centenário do Sul disponibilizará, em seu site oficial, relatório completo das emendas aprovadas.

"Art. 223-A- Durante o prazo mínimo de 60(sessenta) dias, as contas ficarão disponíveis para exame e apreciação, podendo qualquer contribuinte questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 1º - Eventuais apontamentos deverão ser formalizados via Protocolo Geral disponível no sítio eletrônico da Câmara.

§ 2º - As comissões temáticas competentes exercerão juízo de admissibilidade sobre os apontamentos apresentados pelo contribuinte, verificando sua pertinência com o objeto do julgamento, de acordo com as respectivas competências regimentais.

"Art. 223-B- Exaurindo o prazo de disponibilidade pública previsto no art. 223- A, o processo será distribuído simutalmente às comissões permanentes para análise e emissão de pareceres, conforme as áreas temáticas abordadas no parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 1º - As Comissões temáticas obedecerão ao prazo de 15(quinze) dias para manifestar sobre os pontos de sua competência setorial, encaminhando seus pareceres à Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária, à qual caberá a consolidação da análise e a redação final do projeto.

§ 2º - A análise das contas no âmbito das comissões deverá ser concluída em 60(sessenta) dias, contados da data da distribuição efetiva do projeto.

§ 3º - O projeto deverá acolher, fundamentadamente, o entendimento pela aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 4º - Na hipótese de o Parecer da Administração Tributária Financeira e Orçamentária concluir pela aprovação com ressalvas ou pela rejeição (total ou parcial) das contas, o gestor responsável será notificado para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, alegações finais antes da inclusão do projeto na ordem do dia para julgamento.

§ 5º - No exercício de suas atribuições, as comissões poderão promover audiências públicas, realizar diligências, solicitar informações a autoridades competentes ou requisitar pronunciamento complementar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 6º - Se, durante a instrução parlamentar, surgirem fatos novos ou documentos supervenientes não constantes no Processo original do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o gestor das contas deverá ser notificado para manifestar-se no prazo de 5(cinco) dias, em observância ao princípio do Contraditório.

§ 7º - Em Razão da complexidade da matéria, e mediante justificativa fundamentada da Comissão, o prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, por decisão da Presidência da Câmara.

"Art. 223-C- São elementos essenciais do Parecer terminativo da Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária:

I- O relatório, que conterá as informações essenciais das instruções contidas no processo de prestação de contas do prefeito, no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nas manifestações

do gestor, nas manifestações de cidadãos que aleguem ilegitimidade das contas e nos pareceres das demais comissões que vierem a participar da instrução do processo;
II- A exposição de motivos de fato e de direito que justificam a aceitação ou recusa do conteúdo do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
III- A conclusão ou dispositivo, com a decisão a respeito da aprovação, aprovação parcial ou desaprovação do parecer prévio, bem como indicação da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas e da incidência, ou não, do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

"Art. 223-D- Cabem embargos de declaração contra o parecer terminativo para:
I- Esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
II- Suprimir omissão de ponto ou questão sobre os quais deveriam pronunciar-se as comissões; e
III- Corrigir erro material.
§ 1º Os embargos terão efeito suspensivo e serão opostos, no prazo 5(cinco) dias, via protocolo no sistema de proposições legislativas, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão do parecer.
§ 2º Caberá ao Colegiado da Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária a decisão acerca dos embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º A oposição tempestiva de embargos de declaração interrompe o prazo para a interposição de recursos contra a decisão embargada.

"Art. 222(...)
§ 1º - Concluída a votação, a Resolução será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em caso de rejeição, ao Ministério Público no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.
§ 2º - Aplicam-se, na análise das contas, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2026.

MARLON CRUZ PREMOLI
PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:720CFAB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SUMULA: "Altera o inciso II do artigo 4º, e Art. 6º caput, da Resolução nº 002, de 31 de dezembro de 1990- Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o inciso II do art. 4º, da Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar a seguinte redação:

"Art. 4º- (...)
II- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, na sessão solene de instalação, e ouvir-lhes, individualmente, o compromisso estabelecido no *caput* do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Altera o caput do art. 6º, da Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar a seguinte redação:

"Art. 6º- Os candidatos diplomados Vereadores, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, reunir-se-ão em sessão solene de instalação, na sede da Câmara Municipal, para:
(...)"

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2026.

MARLON CRUZ PREMOLI
PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:8FC6AA3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 78/2026. EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 78/2026.
exclusiva para participação de empresas ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição por meio de ata de registro de preços de materiais escolares para composição de kits escolares e materiais de uso pedagógico para atender a demanda do ano letivo de 2027 das escolas municipais e centros de educação infantis do Município de Centenário do Sul, Paraná..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 30/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 30/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 157.924,96 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 13 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F52324E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 - ID Nº 15726

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 - ID Nº 15726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CONCRETO USINADO DE 15 E 20 "MPA" ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ALEM DA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS

VALOR GLOBAL: R$ 340.434,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:77A3CDE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - RESPOSTA DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2026

RESPOSTA DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3441/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção, Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, com conexão de cabine, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinada ao fortalecimento do transporte sanitário municipal (Edital, fls. 1).

IMPUGNANTES:
1. CMD CAR LTDA. (CNPJ n.º 59.637.578/0001-04)
2. MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. (CNPJ n.º 35.457.127/0001-19)
AUTORIDADE CONDUTORA: Danilo Kainã Garcia da Silveira – Pregoeiro Municipal
1. RELATÓRIO
Trata-se de impugnações administrativas interpostas tempestivamente em face das cláusulas e exigências constantes do instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico n.º 72/2026** (Processo Administrativo n.º 117/2026, Processo Eletrônico n.º 3441/2026), deflagrado pelo Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná (Edital, fls. 1).

O procedimento licitatório em apreço visa à aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção, Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, com conexão de cabine, zero quilômetro, ano/modelo 2026, voltada ao fortalecimento da frota do transporte sanitário municipal, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, em modo de disputa aberto, regido estritamente pelas disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021** e legislação correlata (Edital, fls. 1). A abertura da respectiva sessão pública de lances encontra-se fixada para o dia 17 de novembro de 2026, às 08:45 horas (Edital, fls. 1).

A primeira insurgência foi formalizada pela pessoa jurídica **CMD CAR LTDA.** (CNPJ n.º 59.637.578/0001-04), devidamente qualificada nos autos e representada por seu procurador legal, protocolizada em 11 de novembro de 2026, na qual sustenta omissões, restrições e vulnerabilidades normativas no instrumento editalício e em seu Termo de Referência, sintetizando seus inconformismos nas seguintes matérias:
a) imperiosa inclusão do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015 como requisito indispensável de qualificação técnica das licitantes;
b) obrigatoriedade de exigência de comprovação de regularidade operacional consistente na apresentação de Alvará de Funcionamento e de Alvará/Licença Sanitária, admitindo-se alternativamente comprovação formal de dispensa legal;
c) insuficiência dos critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos no item 8 do Anexo I (Edital, fls. 31), pugnando pela inclusão de índices contábeis usuais de liquidez e solvência ou, alternativamente, patrimônio líquido/capital mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, bem como a expressa previsão de admissibilidade do Balanço de Abertura conjunto com o Balanço Patrimonial do encerramento de 2025 para sociedades empresárias constituídas no decorrer de 2025;
d) ilegalidade e formalismo excessivo na interpretação da exigência de que o primeiro emplacamento seja realizado diretamente em nome da Administração Pública (Edital, fls. 21 e 23), pugnando pelo esclarecimento de que o conceito de veículo zero quilômetro decorre da ausência de uso prévio, autorizando-se o fornecimento por revendedoras e distribuidoras que realizem o licenciamento e imediata transferência do bem ao patrimônio público;
e) ilegalidade da vedação integral à subcontratação prevista na Cláusula Décima Segunda da minuta contratual (Edital, fls. 41), pleiteando autorização expressa para subcontratação da parcela acessória correspondente às adaptações e transformações do furgão. Registrou-se como mero erro material que não prejudica a higidez de seu pleito a menção isolada constante na folha 16 de sua peça ao "Pregão Eletrônico nº 210/2025", restando inequívoca a vinculação da matéria ao certame em tela.

Por sua vez, a pessoa jurídica **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.** (CNPJ n.º 35.457.127/0001-19), qualificada nos autos e representada por sua sócia responsável (Impugnação Mabelê, fls. 1 e 9), protocolizou impugnação formal perante este Município em 11 de novembro de 2026 (Impugnação Mabelê, fls. 9), deduzindo, com amparo declarado no art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Impugnação Mabelê, fls. 1), que as especificações técnicas do veículo ambulância contêm exigências sem justificativa técnica que restringem indevidamente a ampla competitividade do certame (Impugnação Mabelê, fls. 2).

Em suas razões, sustenta que o item 1 da tabela do Termo de Referência e o subitem 3.2, alínea "c", exigem que o veículo possua potência mínima de 170 cv e cilindrada mínima de 2.299 cm³ a diesel com tração traseira (Impugnação Mabelê, fls. 2; Edital, fls. 17 e 20). Alega que a NBR 14.561 da ABNT não fixa pisos estáticos de potência ou cilindrada, mas estabelece critérios de desempenho funcional e operacional (velocidade de sustentação de 105 km/h, ultrapassagem de 113 km/h, aceleração de 0 a 88 km/h em 25 segundos com carga máxima e arrancada em rampa) (Impugnação Mabelê, fls. 3-5). Argumenta que a cumulação das referidas exigências reduz arbitrariamente o universo concorrencial, alijando diversos modelos comercializados no mercado nacional plenamente aptos à finalidade assistencial (Impugnação Mabelê, fls. 5-6). Ao final, requer a alteração do instrumento convocatório para fixar a potência mínima em 130 cv e suprimir a exigência de cilindrada mínima (Impugnação Mabelê, fls. 6 e 8-9).

Vieram os autos conclusos ao Pregoeiro Oficial para processamento unificado e emissão da respectiva decisão administrativa.

É o relatório circunstanciado dos fatos. Passa-se à fundamentação e ao julgamento do mérito.
2. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE
A legitimidade de qualquer interessado ou licitante para impugnar os termos do edital de licitação decorre de mandamento expresso do **artigo 164, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, configurando instrumento salutar de controle administrativo prévio e de preservação da estrita legalidade procedimental.

No que tange ao pressuposto recursal da **tempestividade**, estabelece a norma geral licitatória que a impugnação deve ser protocolada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, diretriz igualmente replicada no subitem 8.2 do Edital (Edital, fls. 10). No caso vertente, estando a sessão inaugural aprazada para o dia 17 de novembro de 2026 (terça-feira) (Edital, fls. 1), o termo final para o protocolo recairia em 12 de novembro de 2026 (quinta-feira), haja vista o cômputo dos dias úteis antecedentes, expurgando-se o final de semana e o feriado nacional de 15 de novembro.

Tendo ambas as petições sido formalizadas em 11 de novembro de 2026 (Impugnação Mabelê, fls. 9), resta inconteste a tempestividade de ambas as impugnações.

Ademais, no que pertine às inconsistências formais pontuais verificadas em cada peça:
a) quanto à petição da empresa CMD CAR LTDA., a menção errônea no fecho ao "Pregão Eletrônico nº 210/2025" consubstancia mero erro material de digitação, superado pelo correto endereçamento ao Município de Centenário do Sul e vinculação exata ao Processo n.º 117/2026 e Pregão n.º 72/2026;
b) quanto à peça da empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA., a invocação repetida do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021 como fundamento legal da impugnação (Impugnação Mabelê, fls. 1) configura erro formal escusável, pois o art. 34 disciplina exclusivamente os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, estando a impugnação regulada no art. 164 da mesma Lei. Contudo, à luz dos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da instrumentalidade das formas (arts. 5º e 12 da Lei n.º 14.133/2021), tal equívoco não prejudica a higidez nem o conhecimento da manifestação.

Presentes todos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, **conheço de ambas as impugnações interpostas**.
3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO
3.1. Da Impossibilidade de Exigir Certificação ABNT NBR ISO 9001:2015 em Fase de Habilitação
A impugnante CMD CAR LTDA. pugna pela inserção compulsória do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015 como requisito indispensável de qualificação técnica das concorrentes. O pedido, contudo, mostra-se descabido e manifestamente contrário à legislação de regência e à pacífica jurisprudência das Cortes de Contas.

A disciplina da qualificação técnica no âmbito da Nova Lei de Licitações rege-se pelo princípio da legalidade estrita e da tipicidade das exigências, encontrando-se balizada pelo rol taxativo do **artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021**. O ordenamento jurídico pátrio veda expressamente a criação de filtros artificiais que transcendam o estritamente necessário para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, em homenagem ao princípio da ampla competitividade (artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021).

A certificação da série ISO 9001 atesta a existência de um sistema padronizado de gestão da qualidade nos processos organizacionais internos da pessoa jurídica. Não se confunde, portanto, com requisito de habilitação técnica da proponente nem com a verificação da qualidade específica do produto acabado. Exigir que a sociedade empresária licitante possua previamente tal certificação para que possa concorrer ao fornecimento de 01 (uma) ambulância furgão configuraria restrição indevida ao universo de competidores, onerando desproporcionalmente o certame.

Nesse exato diapasão, o Tribunal de Contas da União consolidou entendimento vinculativo vedando o uso de certificações de qualidade gerencial como condição eliminatória de habilitação, conforme assentado pelo Plenário da referida Corte no julgamento do Acórdão 1890/2007:

Ementa: AUDITORIA. INFORMÁTICA. PUBLICIDADE/PROPAGANDA. CERTIFICAÇÃO ISO. PAGAMENTOS A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE. AUDIÊNCIA. MULTA. DETERMINAÇÃO. É indevida a exigência de apresentação de certificado da série ISO como critério de habilitação do licitante ou de desclassificação da proposta. (Acórdão 1890/2007 – Plenário, Relator Ministro Raimundo Carreiro, Processo nº 012.449/2005-7, julgado em 12/09/2007, Ata nº 38/2007).

Com efeito, embora o artigo 42, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 faculte à Administração a possibilidade de exigir comprovação de qualidade de produto por certificação Conmetro/Inmetro, tal hipótese concerne à aceitabilidade das características do bem no âmbito da proposta técnica ou memorial de conformidade, exigindo robusta justificativa prévia nos Estudos Técnicos Preliminares, jamais podendo ser convertida em barreira subjetiva de habilitação das empresas no rol do artigo 67.

Destarte, a pretensão de incluir o certificado ABNT NBR ISO 9001:2015 na fase de qualificação técnica resulta manifestamente **improcedente**.

3.2. Da Desnecessidade de Exigência de Alvará de Funcionamento Municipal como Condição Habilitatória
Sustenta a peticionária CMD CAR LTDA. a obrigatoriedade de se fazer constar do edital a apresentação do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da empresa participante.

Ocorre que a habilitação jurídica nas licitações públicas possui regulamentação estrita e suficiente no **artigo 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa (registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente arquivado no órgão de registro competente) e à prova de regularidade fiscal perante o Município de seu domicílio fiscal, nos termos do **artigo 68, inciso III, da mesma Lei**.

O instrumento convocatório em exame já contempla exaustivamente a exigência dos atos constitutivos pertinentes no item 7.1 do Termo de Referência (Edital, fls. 30), bem como da prova de regularidade fiscal municipal no item 7.7.4 (Edital, fls. 31). A cobrança suplementar de alvará de localização ou funcionamento na fase de habilitação traduz-se em formalismo excessivo repudiado pela ordem jurídica, porquanto cria embaraço meramente cartorário e potencial favorecimento territorial de empresas locais, violando a isonomia.

Por conseguinte, resta **improcedente** a inserção de Alvará de Funcionamento como documento eliminatório de habilitação.

3.3. Da Procedência da Exigência de Licença Sanitária (ou Comprovação de Dispensa Legal)
Por outro lado, merece acolhimento o pleito formulado pela impugnante CMD CAR LTDA. quanto à inclusão da comprovação de **Licença Sanitária (Alvará Sanitário)** ou de declaração formal de dispensa legal emitida pela autoridade sanitária competente.

O objeto do presente certame consiste no fornecimento de veículo furgão original transformado e equipado em **ambulância simples remoção – Tipo B (Suporte Básico)**, dotado de compartimento assistencial destinado ao transporte de pacientes, integrando sistemas de oxigenoterapia medicinal e ambiente com requisitos estritos de higienização hospitalar (Edital, fls. 17-19 e 20-21). Tratando-se de equipamento diretamente vinculado à assistência à saúde da população e ao transporte sanitário, as atividades fabris, de montagem, transformação e adequação veicular assistencial sujeitam-se à rigorosa fiscalização da vigilância sanitária.

A exigência de prova de atendimento de requisitos previstos em **lei especial e regulamentos sanitários** encontra respaldo expresso no **artigo 67, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, o qual dispõe expressamente que a documentação de qualificação técnica compreende a prova do atendimento de requisitos previstos em legislação especial aplicável ao objeto.

Ademais, ao facultar a apresentação subsidiária de comprovação documental de que a sociedade empresária e a atividade desenvolvida estão formalmente dispensadas de licenciamento pelo órgão sanitário competente, preserva-se integralmente a ampla concorrência, impedindo apenas que pessoas jurídicas desprovidas de qualquer

controle sanitário forneçam veículos assistenciais sem as garantias de salubridade exigidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Desse modo, julga-se **procedente** o pedido neste ponto, determinando-se a inclusão no rol de qualificação técnica da exigência de apresentação da Licença Sanitária (ou documento oficial atestando sua dispensa), relativa à sede da contratada ou da unidade responsável pela adequação assistencial do bem.

3.4. Da Procedência da Inclusão de Índices Contábeis / Capital Mínimo e da Regra de Balanço para Empresas Constituídas no Exercício Anterior

No que pertine à qualificação econômico-financeira, insurge-se a empresa CMD CAR LTDA. contra a previsão simplificada do item 8.1 do Termo de Referência (Edital, fls. 31), que demandou unicamente Certidão Negativa de Falência, postulando a fixação de parâmetros objetivos de idoneidade financeira (índices usuais de liquidez/solvência ou capital social mínimo) e a expressa aceitabilidade do Balanço de Abertura conjunto com o encerramento do exercício de 2025 para sociedades recém-criadas.

O pleito comporta integral acolhimento. A finalidade precípua da qualificação econômico-financeira reside em resguardar o erário municipal contra riscos de inadimplemento, atestando de forma objetiva a solidez da empresa perante contratação que demanda expressivo investimento material e cumprimento de garantias e revisões pelo prazo mínimo de doze meses (Edital, fls. 21).

O **artigo 69, *caput* e incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021** estabelece que a higidez econômica deve ser comprovada de forma estritamente objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos usualmente praticados no mercado, ou mediante a fixação alternativa de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o § 4º do aludido artigo.

A ausência completa de exigência contábil no edital, em contratação estimada em **R$ 348.851,66** (Edital, fls. 17 e 19), retira da Administração Pública o controle preventivo sobre a capacidade de suporte financeiro do particular durante a execução contratual e a vigência das revisões obrigatórias.

Sob o prisma da isonomia e da competitividade, assiste plena razão à impugnante ao reclamar norma editalícia expressa sobre a situação das sociedades empresárias constituídas no exercício de 2025 (portanto, há menos de dois anos em relação ao exercício da licitação). O **artigo 69, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021** disciplina com clareza que os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos.

Assim, para sociedades constituídas em 2025, a apresentação do **Balanço de Abertura** conjugada ao **Balanço Patrimonial do encerramento do exercício social de 2025** atende com perfeição à exigência legal, conferindo transparência à constituição do capital e ao encerramento do primeiro período social sem impor barreiras de tempo que frustrem o acesso ao certame.

Nesse sentido, o Plenário do Tribunal de Contas da União, ao repudiar o formalismo desarrazoado na apreciação de demonstrações contábeis e prestigiando a ampla competitividade, assentou diretriz paradigmática no Acórdão 2141/2007:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONHECIMENTO. INABILITAÇÃO DA EMPRESA QUE OFERTOU A MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DE APRESENTAR ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA COM BASE EM BALANÇO PUBLICADO EM ÓRGÃO OFICIAL, E NÃO EM BALANÇO EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO. EXIGÊNCIA DESARRAZOADA PARA EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE S/A, QUE POSSUI DEVER LEGAL DE PUBLICAR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA. OITIVA DA EMPRESA E DA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS BALANÇOS PUBLICADOS. EXCESSO DE RIGOR POR PARTE DO PREGOEIRO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO ATO QUE INABILITOU A AUTORA DA REPRESENTAÇÃO. DETERMINAÇÃO PARA QUE SEJAM EXAMINADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA AUTORA. Verificada a inabilitação de empresa que ofertou a melhor proposta em razão de exigência desarrazoada, determina-se a anulação do ato que ensejou essa inabilitação. (Acórdão 2141/2007 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, Processo nº 010.412/2007-4, julgado em 10/10/2007, Ata nº 42/2007).

Destarte, julga-se **procedente** o tópico impugnado, determinando-se a reformulação do item de qualificação econômico-financeira do Edital para prever:

a) a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, ou apenas do último exercício para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, admitindo-se para as sociedades constituídas no decorrer de 2025 a apresentação conjunta do Balanço de Abertura e do Balanço Patrimonial relativo ao encerramento do exercício de 2025;

b) a comprovação de índices contábeis usuais de liquidez e solvência (Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC) superiores a 1,0 (um vírgula zero), assegurando-se que as empresas que apresentarem índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer desses indicadores possam comprovar sua qualificação mediante Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. Da Procedência com Esclarecimento e Adequação: Conceito de Veículo Zero Quilômetro e Participação de Empresas Revendedoras

A impugnante CMD CAR LTDA. insurge-se contra a redação do subitem 3.6 do Termo de Referência (Edital, fls. 21) e Cláusula Oitava do instrumento contratual (Edital, fls. 40), sustentando que a exigência de "primeiro emplacamento" diretamente em nome da Administração geraria interpretação restritiva capaz de induzir à reserva de mercado para concessionárias autorizadas ou montadoras, afastando revendedoras e distribuidoras multimarcas.

O pedido merece acolhimento **procedente com esclarecimento e adequação interpretativa** das disposições editalícias.

Com efeito, a exigência de que o objeto fornecido seja "zero quilômetro" decorre de sua condição material e funcional: trata-se de automóvel novo, sem uso fático antecedente, sem desgaste por rodagem prévia para fins de consumo e dotado de todas as garantias originárias de fábrica e de transformação. O conceito de bem novo não se atrela à titularidade cartorária registral intermediária que muitas vezes se faz tecnicamente necessária para que as revendedoras ou empresas especializadas em transformação e encarroçamento adquiram o chassi/furgão, processem a respectiva modificação estrutural perante os órgãos de trânsito e promovam a subsequente alienação.

A restrição da disputa a concessionárias autorizadas constituiria afronta frontal aos princípios da impessoalidade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021. As empresas atuantes no comércio de veículos automotores e as empresas transformadoras credenciadas possuem plena capacidade jurídica e comercial para fornecer o objeto licitado, desde que assegurada a entrega de veículo efetivamente novo, com fabricação máxima há 06 (seis) meses (Edital, fls. 17 e 20), com as adaptações estipuladas e com as garantias legais e contratuais asseguradas (Edital, fls. 21).

Portanto, acolhe-se a insurgência para **adequar e esclarecer** que a exigência constante do Termo de Referência quanto ao emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde significa que o veículo deverá ser entregue ao Município devidamente regularizado, licenciado e transferido para a titularidade da municipalidade, correndo todos os custos de emplacamento, tributos, taxas de transferência e frete por conta exclusiva da fornecedora adjudicatária (Edital, fls. 21), sendo plenamente lícita a participação de revendedoras, distribuidoras e montadoras/transformadoras.

3.6. Da Legalidade da Vedação à Subcontratação na Espécie

Por derradeiro, insurge-se a empresa CMD CAR LTDA. contra a Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Edital, fls. 41), que veda a subcontratação do objeto, aduzindo violação ao artigo 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O pleito recursal, contudo, revela-se inteiramente **improcedente**.

O **artigo 122, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021** é categórico e inequívoco ao prescrever que:
"§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação."

Verifica-se, da dicção legal, que a admissão de subcontratação em contratos administrativos traduz-se em faculdade estritamente discricionária do órgão promotor da licitação, cabendo à Administração sopesar os riscos e as peculiaridades do objeto em disputa.

No caso vertente, a contratação envolve a entrega de apenas **01 (uma) unidade** de veículo furgão transformado em ambulância (Edital, fls. 1 e 17). O Termo de Referência impõe que a contratada assegure garantia integral de 12 (doze) meses, preste 03 (três) revisões preventivas gratuitas e responda diretamente pelo fornecimento unificado do veículo com a sua transformação técnica hospitalar (Edital, fls. 21).

A fragmentação da relação obrigacional mediante subcontratação de etapas operacionais geraria dispersão de responsabilidades, criando grave embaraço para a fiscalização contratual na hipótese de falhas mecânicas, defeitos estruturais no compartimento do paciente ou problemas nas instalações de oxigênio. É dever do Município zelar pela integridade do serviço público de saúde, exigindo que a proponente contratada assuma a responsabilidade jurídica e operacional direta, plena e indivisível pelo produto entregue.

Ressalte-se que a vedação à subcontratação não impede a empresa participante de adquirir componentes, insumos, mobiliários ou contratar fornecedores comuns no mercado para a montagem de seu produto final; o que o edital impede é a delegação jurídica de sua obrigação contratual principal a terceiro estranho à licitação.
Por tais razões, mantém-se a Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Edital, fls. 41), restando **improcedente** a impugnação neste pormenor.

3.7. Da Restrição Indevida à Competitividade pela Cumulação de Potência Mínima de 170 cv, Cilindrada Mínima de 2.299 cm³ e Tração Traseira
A impugnante MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. volta sua insurgência contra as exigências técnicas constantes do item 1 da tabela do Termo de Referência e do subitem 3.2, alínea "c", nos quais restou estabelecido que a ambulância furgão Tipo B deverá contar com motor a diesel de **cilindrada mínima de 2.299 cm³**, **16 válvulas**, **potência mínima de 170 cv** e **tração traseira** (Impugnação Mabelê, fls. 2; Edital, fls. 17 e 20).

A pretensão de saneamento deduzida pela empresa assiste de **plena procedência** jurídica e fática no que diz respeito ao reconhecimento do vício de restrição à competitividade.

O **artigo 9º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021** veda expressamente ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como condições impertinentes ou irrelevantes para o objeto da contratação. Da mesma forma, o princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (artigo 5º da mesma Lei) impõe que os requisitos técnicos guardem estrita proporcionalidade com as necessidades do serviço público.

Na espécie, a cumulação simultânea de cilindrada mínima de 2.299 cm³, potência mínima de 170 cv e tração traseira promove um afunilamento artificial e direcionado do certame. No mercado brasileiro de furgões utilitários aptos à transformação em ambulância (abrangendo modelos consagrados como Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer, Citroën Jumper, Ford Transit e Mercedes-Benz Sprinter), tal conjunção de requisitos exclui a quase totalidade das opções viáveis. Com efeito, veículos dotados de motor de exatamente 2.299 cm³ operam com potência na faixa de 136 cv e tração dianteira, ao passo que modelos com tração traseira e potência na faixa de 170 cv utilizam motorizações modernas com menor litragem cúbica (a exemplo de motores 1.950 cm³ biturbo).

Tal cenário evidencia que o edital mesclou especificações técnicas incompatíveis entre montadoras concorrentes, resultando em patente barreira concorrencial.

Outrossim, a evolução da engenharia automotiva consolidou o princípio técnico do *downsizing*, no qual propulsores de menor cilindrada agregam turbocompressores, injeção eletrônica de alta pressão e gerenciamento avançado, gerando torque e rendimento energético superiores com menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes. Dessa maneira, fixar um piso estático de 2.299 cm³ constitui exigência anacrônica e desprovida de motivação técnica no Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, conforme demonstrado pela impugnante, a própria **NBR 14.561 da ABNT** (veículos para atendimento a emergências médicas e resgate), em seu subitem 5.5.3.1 e itens 5.3 a 5.3.8.2 (Impugnação Mabelê, fls. 3-5), não fixa parâmetros mínimos numéricos de cavalaria ou litragem de motor, mas preconiza **requisitos operacionais e de desempenho funcional** do veículo carregado com sua carga máxima (sustentação de velocidade de 105 km/h, ultrapassagem a 113 km/h, aceleração de 0 a 88 km/h em 25 segundos e capacidade de partida e velocidade mínima em rampa) (Impugnação Mabelê, fls. 3-4).

Portanto, a exigência casada e inflexível dos aludidos requisitos numéricos frustra o caráter competitivo da licitação e demanda imediata correção, razão pela qual se julga **procedente** a impugnação neste tópico.

3.8. Da Impossibilidade de Imposição de Parâmetros Técnicos Específicos pela Licitante
Não obstante o acolhimento da tese de restrição à competitividade, a impugnante MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. pleiteia que a Administração acolha sua impugnação para fixar a potência mínima em 130 cv e suprimir indistintamente a especificação de cilindrada (Impugnação Mabelê, fls. 6 e 8-9).

Neste particular, o pedido mandamental formulado pela empresa revela-se **improcedente**.

A definição das especificações do objeto licitado e o delineamento do padrão de qualidade pretendido constituem atos próprios do poder discricionário da Administração Pública, pautados pela conveniência, oportunidade e atendimento às demandas operacionais do serviço público de saúde. Não cabe ao particular licitante impor ao Poder Público a redação exata do Termo de Referência moldada sob medida para os veículos que comercializa.

Compete privativamente ao setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde reavaliar os parâmetros de motorização, estabelecendo faixa ampla de potência, torque e litragem cúbica que assegure a participação dos principais modelos utilitários existentes no mercado automotivo brasileiro ou priorizando os critérios funcionais de desempenho e segurança da NBR 14.561/ABNT.

Assim, julga-se **improcedente** a pretensão da licitante de ditar as novas especificações numéricas compulsórias da contratação.

3.9. Do Saneamento de Ofício de Inconsistências Formais no Instrumento Convocatório
Em homenagem ao princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) e com espeque no artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre sanear de ofício duas falhas materiais identificadas no instrumento convocatório que geram insegurança aos concorrentes:

a) **Esclarecimento sobre a modalidade de contratação:** o preâmbulo do edital e o Termo de Referência registram a aquisição pontual e específica de 01 (uma) unidade de ambulância suportada por repasse estadual da Resolução SESA n.º 1.147/2025 e contrapartida municipal (Edital, fls. 1, 17 e 19). Ocorre que a folha 2 do edital e a folha 23 do Anexo I mencionam equivocadamente "registro de preços" (Edital, fls. 2 e 23). Retifica-se de ofício tais cláusulas para deixar claro que o certame visa à **aquisição pontual e direta** do veículo para fornecimento integral imediato, não se tratando de Sistema de Registro de Preços voltado a fornecimentos parcelados;
b) **Retificação de truncamento de texto:** no descritivo do Item 1 da tabela do Termo de Referência (Edital, fls. 18-19), houve corte material de texto na parte final da especificação (*"PAINEL REMOVÍVEL COMPOSTO DE FLUXOMÊTRO, UMIDIF..."*), o que demanda a regular recomposição integral da descrição técnica do painel de oxigenoterapia e umidificação no edital retificado.

3.10. Dos Desdobramentos sobre o Prazo do Certame
Tendo em vista que as alterações decorrentes do acolhimento das impugnações — redefinição das especificações da motorização do veículo, inclusão de critérios de qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial, índices de liquidez e capital social mínimo), inserção de licença sanitária e esclarecimentos sobre o emplacamento — afetam substancialmente a formulação das propostas e a preparação da documentação pelas empresas participantes, incide na espécie a regra cogente do **artigo 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

"§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."

Por conseguinte, impõe-se a republicação do edital com as devidas adequações, reabrindo-se integralmente o prazo legal mínimo de 08 (oito) dias úteis previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021 e no subitem 8.6 do instrumento convocatório (Edital, fls. 10).
4. DISPOSITIVO
Ante o exposto, no exercício das atribuições legais que me são conferidas pelo ordenamento jurídico e pelo subitem 1.10.2 do Edital de Licitação n.º 72/2026 (Edital, fls. 1), com esteio nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos fundamentos fáticos e de direito acima delineados:

a) **CONHEÇO** das impugnações administrativas interpostas tempestivamente pelas empresas **CMD CAR LTDA.** e **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**;

b) No mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **CMD CAR LTDA.**, para o fim de:
b.1) **JULGAR PROCEDENTE** o pedido de inclusão de requisitos objetivos de qualificação econômico-financeira, retificando-se o Termo de Referência para nele fazer constar a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios ou do último exercício para empresas constituídas há menos de dois anos, prevendo-se expressamente a admissibilidade da apresentação do Balanço de Abertura conjuntamente com o Balanço de encerramento do exercício de 2025 para sociedades criadas em 2025, bem como a fixação de índices contábeis usuais de liquidez/solvência superiores a 1,0, resguardada a alternativa de comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de até 10% do valor estimado para aquelas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1,0, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021;
b.2) **JULGAR PROCEDENTE** o pedido de exigência de Licença Sanitária (Alvará Sanitário), incluindo-se no rol de qualificação técnica (artigo 67, IV, da Lei n.º 14.133/2021) a comprovação de licenciamento sanitário perante o órgão competente ou certidão/declaração oficial de dispensa legal referente à atividade de transformação/adequação assistencial e fornecimento da ambulância;
b.3) **JULGAR PROCEDENTE COM ESCLARECIMENTO E ADEQUAÇÃO** o pedido alusivo ao conceito de veículo zero quilômetro e ao primeiro emplacamento, restando assentado que o conceito de bem novo atrela-se à inexistência fática de uso e rodagem antecedente para consumo, sendo plenamente autorizada a participação de montadoras, concessionárias, distribuidoras e revendedoras/transformadoras de veículos, desde que o bem entregue cumpra integralmente as especificações técnicas, garantias contratuais de fábrica e seja transferido e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde sem ônus adicional à Administração;
b.4) **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de inclusão obrigatória do Certificado ABNT NBR ISO 9001:2015 em sede de qualificação técnica das licitantes, por manifesta afronta ao princípio da ampla competitividade (Acórdão TCU n.º 1890/2007 - Plenário);
b.5) **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de exigência eliminatória de Alvará de Funcionamento municipal em fase de habilitação, por configurar formalismo desarrazoado suprido pelos atos constitutivos e certidões fiscais (artigos 66 e 68 da Lei n.º 14.133/2021);
b.6) **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de supressão da cláusula proibitiva de subcontratação, mantendo-se incólume a Cláusula Décima Segunda da minuta contratual (Edital, fls. 41), com espeque na prerrogativa outorgada pelo artigo 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021;

c) No mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**, para o fim de:
c.1) **JULGAR PROCEDENTE** o pedido de afastamento da exigência restritiva cumulada de motor com potência mínima de 170 cv, cilindrada mínima de 2.299 cm³ e tração traseira (Edital, fls. 17 e 20), determinando a revisão técnica das especificações pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a contemplar parâmetros de motorização compatíveis com a ampla concorrência entre os principais modelos de furgões utilitários comercializados no país e alinhados aos critérios operacionais de desempenho previstos na NBR 14.561/ABNT, em observância aos arts. 5º e 9º, I, "a" e "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c.2) **JULGAR IMPROCEDENTE** a pretensão da licitante de impor a adoção compulsória de potência de 130 cv e a supressão indistinta de especificações de motorização, haja vista a competência discricionária e técnica privativa da Administração Pública na formulação do Termo de Referência;

d) **DETERMINAR**, de ofício, a correção material do edital e seus anexos para expurgar referências incompatíveis a "registro de preços", fixando a natureza de aquisição pontual imediata, bem como a recomposição integral do texto truncado no descritivo do Item 1 da tabela do Termo de Referência;

e) **DETERMINAR** o encaminhamento imediato dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para os devidos ajustes técnicos no Termo de Referência e, ato contínuo, a republicação do instrumento convocatório retificado na mesma forma de sua divulgação original (plataforma BLL, Diário Oficial, Portal da Transparência do Município e PNCP), reabrindo-se integralmente o prazo legal mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 55, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do subitem 8.6 do Edital (Edital, fls. 10);

f) **DETERMINAR** a divulgação desta decisão unificada no sistema eletrônico de compras públicas e a regular intimação de ambas as impugnantes.

Centenário do Sul – PR, 12 de novembro de 2026.

Danilo Kainã Garcia da Silveira
Pregoeiro

De Acordo
Melquiades Tavian Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:490BF375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PORTARIA Nº 116/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 16 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2024 a 16/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 13 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:3E8AD516

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 002/2026 - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CERRO AZUL PREV, PARA O MANDATO DE 2027 A 2028.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV**, designada pela Portaria nº 014/2026, no exercício de suas atribuições e nos termos dos arts. 18 e 19 da Resolução nº 007/2026 do Conselho Deliberativo, torna pública a relação preliminar das candidaturas deferidas no processo eleitoral aberto pelo Edital nº 001/2026, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 1º A Comissão Eleitoral, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2026, deliberou pelo deferimento preliminar das 10 (dez) inscrições recebidas, relacionadas a seguir por Conselho e categoria de representação:

I – Conselho Deliberativo

Inscrição	Candidato	Categoria de Representação
002	Evellyn Thais Pereira	Segurados em atividade
003	Mislaine Cristina Marche	Segurados em atividade
004	Vinicio Obladen	Segurados em atividade
005	Ivaneza Raquel de Castro	Segurados em atividade
006	Alexandre Dantas Brighetti	Segurados em atividade
008	Elon Rangel Ribeiro de Souza	Segurados em atividade
009	Rosemari Raab Rocha	Aposentados e pensionistas

II – Conselho Fiscal

Inscrição	Candidato	Categoria de representação
001	Araci Ferreira dos Santos Galdino	Segurados em atividade
007	Jocenir de Barros Stepenowsky	Segurados em atividade
010	Alice de Moura e Costa	Aposentados e pensionistas

Art. 2º Qualquer segurado ou beneficiário vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul poderá impugnar candidatura no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, excluído o dia da publicação e incluído o do vencimento.
§ 1º A impugnação será dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do CERRO AZUL PREV, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul/PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, até as 17h do dia do vencimento.

§ 2º A impugnação deverá identificar o interessado e o candidato impugnado, expor os fatos e os fundamentos e ser acompanhada dos documentos disponíveis.

§ 3º O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado na forma da Resolução nº 007/2026.

Art. 3º A Comissão Eleitoral publicará a relação definitiva das candidaturas habilitadas após o julgamento das impugnações ou o encerramento do prazo sem sua apresentação.

Cerro Azul/PR, 13 de novembro de 2026.

WILLIAN LORENSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

LAURA DE MATOS MARTINS
Membro da Comissão Eleitoral

KAUANE TAIS LAGRANGE
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:20B2FA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1397, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSÉ DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5 (CINCO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1397, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder ao Servidor Público Municipal Walter José do Vale, ocupante do cargo de Motorista 5 (cinco) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter José do Vale, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº491/2026, o pagamento de 5 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 362,90 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba- PR nos dias 04, 06, 09, 10 e 11 novembro do ano em curso, para transporte de pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:6FA2DADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1398 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1398 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ao senhor Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº493/2026, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 09, 10 e 11 de novembro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:A732E439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1399 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MARIA JOSÉ DA SILVA CORONIL, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1399 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Maria José da Silva Coronil, ocupante do cargo de Enfermeira 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Maria José Coronil, ocupante do cargo de Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº495/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 06 de novembro do ano em curso, para transporte de paciente até Hospital APTA. Saída as 09:45 e retorno as 17:30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:D8199E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1400 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MARILDA RAMALHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1400 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Marilda Ramalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Marilda Ramalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº494/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 06 de novembro do ano em curso, para transporte de paciente até Hospital Nossa Senhora de Fatima. Saída as 09:00 e retorno as 16:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:9451D176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 1401 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1401 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de 136,08 (cento e trinta e seis reais e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens no dia 11 de novembro do ano em curso, a Curitiba-Pr, para participar de agendas institucionais, para realizar articulações políticas e administrativas, bem como acompanhar tratativas junto a órgãos estaduais. Com horário de saída as 07:00 e retorno as 18:00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:9F88487A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE - DECRETO N° 314/2026
DECRETO N° 314/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Alcimara Armilianto Emer	16/11/26 a 05/12/26
Luis Carlos Saldanha	16/11/26 a 15/12/26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F98E747D

GABINETE - DECRETO Nº 313
Prefeitura do Município de Clevelândia
DECRETO Nº 313 de 12 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Rafaela Martins Losi**, Prefeito(a) do município de **Clevelândia**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu vendaval, seguido de granizo e chuvas fortes, ocasionando danos e prejuízos afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2026.

Rafaela Martins Losi
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EDE023AE

GABINETE - RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a instituição e aprovação da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Clevelândia – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1345/1993 alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007, e considerando:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade);

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal, o Sistema de Garantia de Direitos e a Sociedade Civil Organizada para a construção participativa do diagnóstico e das metas decenais do município;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de novembro de 2026 e registrada na Ata nº 14/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e aprovada a **Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)** de Clevelândia – PR, com a finalidade de coordenar, articular, sistematizar e propor o documento base do referido Plano.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal, dos Órgãos de Defesa de Direitos e da Sociedade Civil, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Keli Roberta A. Ruaro
Suplente: Gláucia R. Marquat Berno
· **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Andréa S.I. Batistella
Suplente: Gleismery Flores
· **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Rafael Barbosa
Suplente: Mariana Hartmann
Secretária Municipal do Meio Ambiente
Titular : Tatiane Rodrigues da Silvia
Suplente: Silviamir Corá

II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
· Titular: Camila Serpa Balena
· Suplente: Janaina Nayara da Silva
· **III – Representante do Conselho Tutelar de Clevelândia:**
· Titular: Sabrina da Cunha Macedo
· Suplente:Falzia Elen do Amaral
· **IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:**
· Titular: Zeli T. Daneluz
· Suplente: Aline da Maia

§ 1º A Coordenação-Geral dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade da Sra. Keli Roberta A. Ruaro, Secretaria de Assistência Social e a relatoria ficará a cargo da Sra. Camila Serpa Balena Presidente do CMDCA;
§ 2º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes do Poder Legislativo, do Ministério Público, do Poder Judiciário, bem como crianças e famílias, para colaborar nas etapas de diagnóstico e escuta especializada.
Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial de Elaboração do PMPI:
· **I** – Elaborar o cronograma de trabalho e definir a metodologia de construção do Plano;
· **II** – Realizar o levantamento de dados e o diagnóstico situacional da primeira infância no município de Clevelândia;
· **III** – Promover espaços de escuta qualificada com crianças (respeitando suas faixas etárias e formas de expressão), famílias, profissionais da rede e comunidade;
· **IV** – Sistematizar as propostas e definir objetivos, metas, indicadores e prazos de execução do período do plano;
· **V** – Submeter a minuta final do Plano à apreciação e aprovação da plenária do CMDCA e à consulta/audiência pública antes de seu encaminhamento para institucionalização pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A participação na Comissão Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, para apresentar a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância ao CMDCA, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aprovada pelo Conselho.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia – PR, 11 de novembro de 2026.

Camila Serpa Balena
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Clevelândia – PR

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1080DB12

LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 PMCLEV - PROCESSO Nº 75/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PMCLEV - PROCESSO Nº 75/2026
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE EMPRESA VALOR GLOBAL (R$)
Único CEGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.484.014/0001-89 2.898.942,23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas vias urbanas estreitas do Município de Clevelândia/PR, contemplando pavimentação nova e recapeamento sobre calçamento existente, drenagem pluvial, base e subbase, meios-fios, sinalização, urbanização e serviços complementares. A contratação visa melhorar as condições de mobilidade, segurança viária, drenagem e infraestrutura urbana, atendendo vias consolidadas que, em razão de suas características geométricas e largura reduzida, apresentam dificuldade de enquadramento em programas e convênios de pavimentação.
Área total de intervenção: 12.537,60 m². Valor estimado: R$ 2.898.942,23, com recursos próprios
municipais.
Clevelândia, 13 de novembro de 2026.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:5491B13D

LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 PMCLEV - PROCESSO Nº 79/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026
PMCLEV - PROCESSO Nº 79/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE EMPRESA VALOR GLOBAL (R$)
Único VBRUN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 50.365.910/0001-46 2.119.500,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Bom Samaritano, no Município de Clevelândia/PR, visando à ampliação da infraestrutura da rede municipal de ensino e ao atendimento da demanda por vagas na educação infantil. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, com recursos livres do Município provenientes de operação de crédito/empréstimo realizada pela Administração Municipal. A obra será executada conforme as normas técnicas vigentes, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Clevelândia, 13 de novembro de 2026.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:68AAFD08

LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2026 INEXIGIBILIDADE: 17/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 77/2026
Inexigibilidade: 17/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária,
para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e
levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao
processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal
14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento RATIFICO a contratação da empresa denominada
FERNANDO DALLA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.737.801/0001-98, na cidade de
Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo
valor global de R$118.848,60 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);
Publique-se.
Clevelândia, 19 de outubro de 2026.
Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:C345AB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 128/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e*", e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em nome do vereador ABELARDO GOMES para atender despesas com deslocamento e hospedagem na cidade do Foz do Iguaçu – PR, para participar do evento "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, que ocorrerá entre os dias 8 e 11 de dezembro de 2026, no Hotel Viale Cataratas, localizado na Av. das Cataratas, 2420 – Vila Yolanda, em Foz do Iguaçu – PR.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 13 de novembro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:29C2C60D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 129/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em nome do vereador HELIO FEITOSA LIMA para atender despesas com deslocamento e hospedagem na cidade do Foz do Iguaçu – PR, para participar do evento "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, que ocorrerá entre os dias 8 e 11 de dezembro de 2026, no Hotel Viale Cataratas, localizado na Av. das Cataratas, 2420 – Vila Yolanda, em Foz do Iguaçu – PR.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 13 de novembro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:741B8185

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 130/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em nome do vereador JOÃO FRNCISCO TABORDA RIBAS para atender despesas com deslocamento e hospedagem na cidade do Foz do Iguaçu – PR, para participar do evento "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, que ocorrerá entre os dias 8 e 11 de dezembro de 2026, no Hotel Viale Cataratas, localizado na Av. das Cataratas, 2420 – Vila Yolanda, em Foz do Iguaçu – PR.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 13 de novembro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:C696CFA5

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - PORTARIA Nº 131/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em nome do vereador RENATO TOCUMANTEL para atender despesas com deslocamento e hospedagem na cidade do Foz do Iguaçu – PR, para participar do evento "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais", promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, que ocorrerá entre os dias 8 e 11 de dezembro de 2026, no Hotel Viale Cataratas, localizado na Av. das Cataratas, 2420 – Vila Yolanda, em Foz do Iguaçu – PR.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 13 de novembro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:F8C7085D

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 091/2026
DECRETO N.º 091, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período de 2026 a 2029, em consonância com as diretrizes do

Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso II, 30, incisos I e II, e 230 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, e sua regulamentação;

CONSIDERANDO a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o período de 2026 a 2029, com base em diagnóstico situacional, participação social e planejamento intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período de 2026 a 2029, em consonância com as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

§ 1º O Plano Municipal de que trata o caput constitui instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.
§ 2º A íntegra do Plano Municipal será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Colombo, assegurada sua publicidade e identificação como documento aprovado por este Decreto.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal:
I – promover a garantia dos direitos da pessoa idosa, respeitando sua dignidade, autonomia e participação social;
II – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e seguro;
III – promover a articulação intersetorial entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas destinadas à pessoa idosa;
IV – fortalecer a rede municipal de proteção, atendimento e cuidado à pessoa idosa;
V – desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência, à negligência, à discriminação e às demais formas de violação de direitos;
VI – ampliar o acesso da população idosa aos serviços, programas, projetos e benefícios disponibilizados pelo Município;
VII – promover o acompanhamento e a avaliação das metas e ações estabelecidas no Plano.

Art. 3º A execução do Plano Municipal ocorrerá de forma intersetorial, mediante atuação articulada das Secretarias Municipais e dos demais órgãos responsáveis pelas ações previstas, observadas suas respectivas competências.
Parágrafo único. Os órgãos municipais envolvidos deverão contribuir para a execução das ações sob sua responsabilidade e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do Plano.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar a articulação institucional necessária à implementação e ao acompanhamento do Plano Municipal, em conjunto com os demais órgãos municipais envolvidos, respeitadas suas respectivas competências.

Art. 5º O acompanhamento e o monitoramento do Plano Municipal serão realizados periodicamente, considerando:
I – o cumprimento das metas e ações estabelecidas;
II – os indicadores de acompanhamento e os resultados alcançados;
III – as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pela execução das ações;
IV – a identificação de dificuldades e necessidades de adequação das medidas planejadas;
V – a proposição de medidas para o aprimoramento da política municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social coordenará a consolidação das informações relativas à execução do Plano, para fins de acompanhamento e avaliação, observadas as competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso participará do acompanhamento e da avaliação da execução do Plano Municipal, exercendo as atribuições de fiscalização e controle social previstas na legislação específica.

Art. 7º As ações previstas no Plano Municipal serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as dotações consignadas nos instrumentos de planejamento e orçamento e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A aprovação do Plano Municipal não dispensa o cumprimento dos requisitos legais necessários à implementação de ações que impliquem despesas, contratações ou assunção de obrigações pela Administração Pública.

Art. 8º O Plano Municipal poderá ser revisado e atualizado durante sua vigência, mediante avaliação técnica dos órgãos responsáveis, observadas as competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e a legislação aplicável.

Parágrafo único. As alterações substanciais das diretrizes, metas e ações integrantes do Plano deverão ser formalizadas mediante ato próprio, assegurada a publicidade da versão atualizada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AEE90232

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 948/2026
PORTARIA N.º 948/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das ATAS n.º 481/2026 a 499/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 022/2026, com objeto de Aquisição de materiais médico hospitalares permanentes para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522.

Fiscal de Contrato:
Priscila F. M. de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627;

Fiscal de Contrato:
Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151;

Fiscal de Contrato:
Alandson Machado**,** matrícula funcional n.º 17.216.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2E80428F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 951/2026
PORTARIA N.º 951/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder retorno de licença sem vencimento do servidor público municipal **JONAS RAMOS**, portadora do CPF n.º 596.XXX.XXX-49, Matricula n.° 11638, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7126B898

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 953/2026
PORTARIA N.º 953/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas n.º 504/2026 á 511/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 066/2026, com objeto de Aquisição de veículos automotores e equipamentos novos, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Edson de França, matrícula funcional n.º 19.026;

Fiscal de Contrato:
Aguinaldo Luis Motin, matrícula funcional n.º 19.298;

Fiscal Técnico:
Marcos Leandro, matrícula funcional n.º 20.092;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:82D67B50

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 954/2026
PORTARIA N.º 954/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 502/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 094/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de produção e execução de Caravana Natalina, composta por dois caminhões temáticos — sendo um com painel de LED e outro do tipo vitrine, destinado ao deslocamento do personagem Papai Noel e seu cortejo pelas vias urbanas até o Parque Municipal da Uva, local da decoração oficial do evento "Natal Mágico de Colombo 2026", conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na tabela, conforme segue:
Gestor de Contrato:
Sulyane Camile Schultz, portadora da matricula n.º 18.092, e-mail: turismo@colombo.pr.gov.br.

Fiscais de Contrato:
Samantha Aparecida Rocha, portadora da matricula n.º 19.208, e-mail: turismo@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1FA84C07

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 955/2026
PORTARIA N.º 955/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 251/2026, Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 011/2026, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Construção da Escola de Gestão Pública**, localizado na Rua Antônio Chemin, 28, São Gabriel, Colombo-PR, conforme segue:

DESTITUIR:
Fiscal de Técnico:
Luiz Fernando de Queiroz Valle, matrícula n.º 15.144.

NOMEAR:
Fiscal Técnico:
Wellington Tscheppen, matrícula n.º 17.469.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0687C0BB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 956/2026
PORTARIA N.º 956/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da **Ata:** 1º TERMO ADITIVO DAS ATAS 389, 390, 392, 393, 394, 398, 399, 400, 404, 415, 416, 420/2025 e do 2º TERMO ADITIVO DA ATA 408/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 049/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para aquisição de **Materiais de Limpeza e Higiene** para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme segue:
DESTITUIR
GESTOR DE CONTRATO:
João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924 – fone: (041) 3606-0277.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO:
Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:45952952

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 957/2026
PORTARIA N.º 957/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Titular e Suplente, para o composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE COLOMBO – CDAC,** indicações para o mandato 2026 – 2028, conforme segue:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Jeronimo Strapasson
Josiane de Fátima Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Wilian Zanini
Annelize Mercurio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Grehigor Stuart Macedo
Narcelis Quinsler
IDR-Paraná (EMATER-PR)
Valdir Verner Ast Edina Rubia Jardweski
Sindicato Rural Patronal
Odorico Giovani Strapasson
Marcelo Fiorese
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
José Nicassio Strapasson
Priscila Aparecida Cavassin Strapasson
Câmara Municipal de Colombo
José Olivio Arcie
Bruno Leonardo Dias Correa

Cooperativas e/ou Associações Rurais
Johnes Baptistão
Marcos Aurelio Motin

Ribeirão das Onças e Águas Fervidas
Gilberto Strapasson
Marcelo Guimarães
Bacaetava e Capivari
José Glicério Gasparin
Antonio Airto Perin
Serrinha e Poço Negro
Marcio Roberto Toniolo
Nildo Olivio Gasparin
Uvaranal e Gabirobal
Marino Alceu Cavassin
Miguel Cavassin de Lima
Butiatumirim e Sapopema
Wagner Strapasson
Ariel Perin
Campestre e Morro Grande
Jair José Cavalli
Gerson de Jesus Bertolin
Antonio Prado e Boicininga
Eduardo Jose Perin
Alceu Pinto dos Santos
Colônia Faria e Roseira
Renato Lunardon Junior
Nilton José Strapasson
Imbuial e Santa Gema
Paulo Alessandro Maschio
Valter Bianchini
Itajacuru e São João
Cristian Aliceo Ceccon
Vanda Regina Strugava

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:86DE48D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
Processo: 19.038/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 58.613.526/0001-27
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ R$ 174.349,18 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C223765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Processo: 19.038/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: REED7 COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 62.547.527/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CAB79F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Processo: 19.038/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: AZURRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ n.º 63.616.301/0001-64
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 59.278,75 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CADCB5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Processo: 32.620/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 10.696.932/0001-74
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Miriam Appel Martins, matrícula funcional n.º 9055; Fiscal de Contrato - Srª Marli dos Santos Silva, matrícula funcional n.º 9296
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e instrumental odontológico para atendimento das demandas dos estabelecimentos odontológicos do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 46.099,60 (quarenta e seis mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de janeiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4D31019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Processo: 32.620/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ n.º 25.341.162/0001-14
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Miriam Appel Martins, matrícula funcional n.º 9055; Fiscal de Contrato - Srª Marli dos Santos Silva, matrícula funcional n.º 9296
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e instrumental odontológico para atendimento das demandas dos estabelecimentos odontológicos do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 9.002,00 (nove mil e dois reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ECADCB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

Processo: 37077/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: BALAX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.811.792/0001-12.
Fiscalização. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Erick Marcelo Assunção de Melo, matricula nº 19.718, telefone para contato: (41) 98823-1578, E-mail: colomboesporte@gmail.com, e o fiscal Sr. Cristiano Aurélio Furlan, matricula nº 19.335, telefone para contato: (41) 98823-1578, E-mail: colomboesporte@gmail.com.
Objeto: O Registro de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem para jogos, torneios e competições de diversas modalidades, nos termos do edital e abaixo:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 218.414,50 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de janeiro de 2026.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2010BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 31053/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.154,00 (mil e cento e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5D41C208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 882,80 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6BF02D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153,

e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total é de R$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FF3B3158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.394.275/0001-74

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total é de R$ 1.025,30 (mil e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D02FE9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.947.536/0001-68

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total é de R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 22 de julho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2F8C4EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.° 05.216.859/0001-59

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R$ 63.130,00 (sessenta e três mil, cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:41DC604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.° 57.394.275/0001-74
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 1.310,60 (hum mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:02F875E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.° 49.238.875/0001-15
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 27.904,70 (vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0C3AB4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.° 80.392.566/0001-45
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9630ECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ n.° 78.742.491/0001-33
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 124.619,90 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:63EFF4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ n.° 31.085.156/0001-46
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:25391FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.° 37.121.913/0001-76
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 3.922,50 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4B18A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ n.° 11.145.401/0001-56
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 19.147,00 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:052613F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.° 39.707.683/0001-57
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 9.234,00 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D0F52740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 508/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026

Processo: 11.593/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias

Contratada: RODO SERVICE LTDA, CNPJ n.° 00.688.075/0002-98
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Sr Marcos Leandro, matrícula funcional n.º 20.092; Fiscal Técnico: Sr Aguinaldo Luis Motin, matrícula funcional n.º 19.298; Gestor de Contrato: Sr Edson de França, matrícula funcional n.º 19.026
Objeto: Aquisição de **veículos automotores e equipamentos novos,** destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de novembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BF581AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO Nº 214/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Processo: 43630/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.691.032/0001-84.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 20,69%, referente à Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor: Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Primeira, o valor contratual será acrescido em R$ 85.730,25 (oitenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
Local e data da emissão: Colombo, 13 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4ED15780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 393/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ n.º 13.229.567/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:18EAE70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 398/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ n.º 57.142.749/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:C45CE4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 399/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MARCELO JACOB ME, CNPJ n.º 11.774.132/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 21.956,40 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.

Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:56573470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 400/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: DERMELYNE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ n.º 05.911.697/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 12.085,50 (doze mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:79155851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 404/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 09.254.808/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 715,20 (setecentos e quinze reais e vinte centavos), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:3EF99A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 415/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, CNPJ n.º 14.221.429/0001-13
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 137.955,80 (cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:91384485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 416/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: QUÍMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA, CNPJ n.º 15.041.729/0001-83
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 6.406,40 (seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:061BD11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 408/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, CNPJ n.º 32.656.339/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 23.498,04 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:6E8DA562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026 - SERVIÇOS DE DECORAÇAO NATALINA - NATAL MÁGICO 2026
HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026,** cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para a locação de Decoração Natalina destinada ao projeto "NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2026" do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VENCEDOR:
MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ: 16.XXX.380/0001-XX para o item: 01 (único) no valor total de R$ 1.729.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de novembro de 2026.

JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:CA497DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 085/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 085/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). EUCLIDES ALVES MACHADO NETO, inscrito no CPF 845.***.***-44, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á:OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, ACRÉSCIMO DE ÁREA SOBRE O RECUO E SOBRE A ÁREA PERMEÁVEL DO LOTE, EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O RESPECTIVO TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA EMITIDO, na RUA GRAJAÚ, 180, MONZA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 13 de Novembro de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 13 de Novembro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
*Fiscal de Obras e Posturas - **SEMUR***
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:D0EAA63E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) CHISTIAN WILLIAN MARTINS, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.007.0360, situado a RUA DO MOGNO,64 Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:105A6351

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) A P BUENO IMOVEIS, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.052.0281, situado a RUA ARAPOTI, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:5BFEE96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços funerários, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 138.493,95** (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/11/2026 as 08h30m do dia 02/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/12/2026 as 09h:00m do dia 02/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 02/12/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de novembro de 2026

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A2E93CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
14º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica.
VALOR: R$ 451,95
CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA – CNPJ 13.447.789/0001-75.
DATA: 09 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C165B1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos recicláveis gerados no município de Contenda para unidades de tratamento e locação de contentores plástico.
VALOR: R$ 2.615.232,96 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027**.**
CONTRATADO: C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇAO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 10.745.254/0001-92.
DATA: 13 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:49693FA3

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 372, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece medidas de contenção de despesas relativas às gratificações instituídas, regulamentadas ou alteradas por atos normativos do Poder Executivo Municipal, suspende os respectivos pagamentos para fins de revisão administrativa e revoga os Decretos nº 205/2019, nº 372/2021, nº 408/2021, nº 430/2021 e nº 079/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Contenda,
CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal, da regularidade da execução orçamentária e da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a redução das receitas municipais decorrente, entre outros fatores, da diminuição das transferências do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, da redução dos repasses estaduais relativos ao IPVA e dos impactos decorrentes da Reforma Tributária;
CONSIDERANDO que as gratificações de natureza precária, transitória ou vinculada ao efetivo exercício de encargos específicos devem ser periodicamente revisadas, de modo a assegurar sua legalidade, necessidade, proporcionalidade e compatibilidade orçamentária;
CONSIDERANDO que diversas gratificações atualmente concedidas correspondem a atribuições inerentes ao cargo, emprego ou função do servidor, não configurando encargo extraordinário, especial ou diverso das atribuições regulares;
CONSIDERANDO, em especial, que o mero envio de informações, dados ou documentos ao Sistema de Informações Municipais – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR não configura, por si só, encargo especial apto a justificar a percepção de gratificação;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 205/2019 regulamentou gratificação por encargo em condições especiais de trabalho, incluindo atividades relacionadas à prestação de contas, operacionalização, gestão e envio de dados nos módulos do SIM-AM, SIT e SIAP do TCE/PR;
CONSIDERANDO que o presente Decreto não alcança vantagens pecuniárias e adicionais, abonos ou demais verbas instituídas, criadas, asseguradas ou reguladas por lei municipal, permanecendo estas sujeitas exclusivamente às regras e aos limites previstos na legislação de regência;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão técnica, jurídica, contábil e orçamentária das gratificações de competência do Poder Executivo, de modo a assegurar que sua manutenção ou eventual recondução observe os requisitos legais, as atribuições do cargo, a efetiva necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da data de publicação deste Decreto, os pagamentos das gratificações instituídas, regulamentadas, alteradas, prorrogadas ou mantidas exclusivamente por ato normativo do Poder Executivo Municipal, inclusive pelos Decretos Municipais nº 205/2019, nº 372/2021, nº 408/2021, nº 430/2021 e nº 079/2023.
§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo não alcança vantagens adicionais, abonos, vantagens pecuniárias ou demais verbas instituídas, criadas, asseguradas ou reguladas por lei municipal.
§ 2º A suspensão perdurará até a conclusão de análise pela Secretaria Municipal de Governo.
§ 3º A suspensão não alcança os valores de gratificações regularmente percebidos até a data de publicação deste Decreto, os quais permanecem sujeitos à análise da legalidade, da regularidade e da eventual exigibilidade de devolução, na forma da legislação aplicável e das conclusões do procedimento de revisão.
Art. 2º Fica vedado o pagamento de gratificação instituída, regulamentada ou alterada por ato normativo do Poder Executivo Municipal fundada exclusivamente no envio de informações, dados,

documentos ou declarações ao Sistema de Informações Municipais – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
§ 1º O envio de informações ao TCE/PR, a atualização de cadastros, a validação de dados, a correção de inconsistências e a prestação de contas constituem atribuições inerentes às rotinas administrativas, contábeis, patrimoniais, de pessoal, de licitações, de contratos, de obras, de tributação, de frota e de controle interno do Município.
§ 2º Eventual gratificação vinculada a tais atividades somente poderá ser mantida ou instituída, após a conclusão da análise prevista no art. 1º, § 2º, quando comprovadamente configurar encargo extraordinário, especial ou diverso das atribuições regulares do servidor, com efetiva responsabilidade técnica, complexidade, sobrecarga de trabalho, risco funcional ou exigência de qualificação específica.
§ 3º A simples designação de servidor para operar sistema de controle externo, ainda que envolva registro, transmissão ou acompanhamento de informações, não constitui, por si só, fundamento suficiente para a percepção de gratificação.
Art. 3º Ficam suspensos, até a conclusão da análise prevista no art. 1º, § 2º, os pagamentos das seguintes gratificações, quando instituídas, regulamentadas ou alteradas exclusivamente por ato normativo do Poder Executivo Municipal:
I – Gratificação por encargo em condições especiais de trabalho;
II – Gratificação vinculada à prestação de contas, operacionalização, gestão ou envio de dados nos módulos do SIM-AM do TCE/PR;
III – Gratificação vinculada à operacionalização, gestão ou envio de dados no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR;
IV – Gratificação vinculada à operacionalização, gestão ou envio de dados no Sistema de Informações de Atos de Pessoal – SIAP do TCE/PR;
V – Gratificação por acúmulo de funções;
VI – Gratificação de Coordenação;
VII – Gratificação de Coordenação Técnica do Planejamento Municipal;
VIII – Gratificação de Qualificação Profissional – GQP;
IX – Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP;
X – Demais vantagens pecuniárias/adicionais, abonos instituídos, alterados, prorrogados ou mantidos exclusivamente pelos atos normativos do Poder Executivo Municipal alcançados por este Decreto.
§ 1º A suspensão não alcança vantagens pecuniárias de natureza permanente, obrigatória ou asseguradas por lei municipal, tais como vencimento, subsídio, salário, adicional de tempo de serviço, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, horas extras, férias, décimo terceiro salário, indenizações e demais verbas que não dependam de ato discricionário de concessão.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão identificar, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os servidores beneficiados pelas gratificações alcançadas por este Decreto, indicando o fundamento normativo, o valor mensal, a data de início do pagamento, o órgão ou secretaria de lotação, o encargo atribuído e a existência de ato individual de concessão.
§ 3º O levantamento previsto no § 2º deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para instrução do procedimento de revisão.
Art. 4º Fica instituído o procedimento de revisão das gratificações instituídas, regulamentadas ou alteradas exclusivamente por ato normativo do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, com participação da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, do Departamento de Recursos Humanos e do órgão de controle interno.
§ 1º O procedimento de revisão deverá examinar, no mínimo:
I – a existência de previsão legal ou regulamentar apta a sustentar a vantagem pecuniária;
II – a compatibilidade da gratificação com as atribuições do cargo, emprego ou função do servidor;
III – a existência de ato individual de designação, concessão, ratificação ou recondução;
IV – a efetividade, a regularidade e a continuidade do encargo executado;
V – a eventual duplicidade de remuneração por atividades já compreendidas nas atribuições regulares;
VI – a observância dos limites de acúmulo, do teto remuneratório e das regras de incidência em férias, décimo terceiro salário e demais verbas;
VII – o impacto financeiro, orçamentário e financeiro da manutenção da gratificação;
VIII – a necessidade, a proporcionalidade, a razoabilidade e a eficiência da despesa.
§ 2º Ao final do procedimento, a Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar à Procuradoria-Geral do Município a fundamentação técnica, contábil e orçamentária da medida a ser adotada.
§ 3º A eventual concessão, manutenção, reestruturação ou restabelecimento de gratificação somente poderá ocorrer mediante ato formal, motivado, publicado e respaldado em previsão legal ou regulamentar, com indicação expressa do encargo efetivamente desempenhado, do período de vigência, do valor, da fonte de custeio e dos critérios de controle.
Art. 5º Ficam os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e responsáveis por unidades administrativas obrigados a:
I – comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos qualquer servidor que perceba gratificação alcançada por este Decreto;
II – fornecer, no prazo estabelecido, as informações necessárias à revisão das gratificações;
III – abster-se de designar servidor para perceber gratificação com fundamento em ato normativo do Poder Executivo Municipal alcançado por este Decreto;
IV – adotar as providências necessárias à continuidade das atividades administrativas, inclusive quanto ao envio de informações ao TCE/PR, sem prejuízo da suspensão dos pagamentos;
V – garantir que as atribuições regulares dos servidores sejam cumpridas dentro da jornada, do quadro de pessoal e das dotações orçamentárias disponíveis.
Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias à suspensão dos lançamentos em folha de pagamento das gratificações alcançadas por este Decreto, observados os prazos técnicos e as formalidades do sistema de folha de pagamento.
§ 1º Ficam os servidores municipais devidamente comunicados através deste Decreto, sobre a suspensão dos pagamentos, com a data de início dos efeitos e do procedimento de revisão em curso.
§ 2º Não serão efetuados pagamentos de gratificação sem prévia verificação da existência de ato normativo vigente, ato de concessão, comprovação do encargo e disponibilidade orçamentária.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma data.
Art. 8º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 205, de 28 de agosto de 2019, nº 372, de 02 de agosto de 2021, nº 408, de 27 de agosto de 2021, nº 430, de 17 de setembro de 2021, e nº 079, de 24 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, 13 novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Andrade da Silva
Código Identificador:C4B9DC65

IPRECONTENDA - RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprova a revisão do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA.

O Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, e Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, do Ministério da Previdência Social, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

CONSIDERANDO a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda –

IPRECONTENDA, de investir seus recursos segundo normas do Banco Central do Brasil;

R E S O L V E

Art.1º - Aprovar a revisão do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, constante do Anexo Único, fazendo parte integrante desta Resolução.

Art.2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 13 de novembro de 2026.

ALEXANDE DIAS AMORIN
Coordenador do Comitê de Investimentos

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA.

CAPÍTULO I
Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, instituído nos termos da legislação vigente, é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo de apoio à Diretoria Executiva e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal na gestão dos recursos previdenciários.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade principal garantir a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência das aplicações dos recursos do RPPS, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos e na legislação federal vigente.

CAPÍTULO II
Competência

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Elaborar e propor, anualmente, a Política de Investimentos do IPRECONTENDA, bem como suas respectivas revisões e alocações táticas ao longo do exercício;
II - Analisar o cenário econômico e o mercado financeiro, avaliando os riscos e as oportunidades para a carteira de ativos do Instituto;
III - Acompanhar e monitorar o desempenho dos fundos de investimento e demais ativos financeiros em que os recursos do IPRECONTENDA estejam aplicados;
IV - Verificar o estrito cumprimento dos limites de alocação estabelecidos pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela Política de Investimentos vigente;
V - Submeter relatórios periódicos de desempenho e riscos à Diretoria Executiva e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VI - Avaliar o credenciamento de instituições financeiras, administradoras, gestoras e fundos de investimento, conforme os critérios de elegibilidade formais do RPPS.

CAPÍTULO III
Composição e Estrutura Organizacional

Art. 4º - O Comitê de Investimentos do IPRECONTENDA será composto por 05 (cinco) membros titulares - nomeados por ato oficial do Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA - distribuídos da seguinte forma:

I. Presidente do Conselho de Administração;
II. Diretor Administrativo/Financeiro do IPRECONTENDA
III. 03 (três) membros, indicados pelo Poder Executivo e/ou Legislativo ou ainda, indicados pelos servidores ativos que comprovem possuir maior tempo de experiência nas áreas previdenciária, financeira, contábil, jurídica, atuarial ou de auditoria, nessa ordem;

Parágrafo único. Os membros do Comitê deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:
I. Ser servidor público titular de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município, da Câmara ou do Instituto;
II. Possuir certificação profissional válida emitida por instituição certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações;
III. Não ter sofrido condenação criminal ou administrativa definitiva que impeça o exercício de atividades no mercado financeiro;
IV. Ter formação de nível superior nas áreas de Finanças, Contabilidade, Administração ou Direito;
V. Comprovar experiência de no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, contábil, jurídica, atuarial ou de auditoria.

Art. 5º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 2(dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 6º - O Presidente do Comitê, denominado “Gestor de Recursos” será designado pelo Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA no ato de nomeação sendo, critério de escolha, o que possuir dentre os 4 (quatro) membros, o maior tempo de exercício nas atividades mencionadas no inciso V do parágrafo único do art.4º.

Art. 7º - O Gestor de Recursos deve possuir, obrigatoriamente, certificação de nível intermediário ou superior na data da nomeação, dado o enquadramento do RPPS, como investidor qualificado e de médio porte.

CAPÍTULO IV
Atribuições

Art. 8º - O Gestor de Recursos presidirá as reuniões e demais trabalhos do Comitê de Investimentos.

Art. 9º - São atribuições do Gestor de Recursos:

I. Exercer a coordenação do Comitê;
II. Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
III. Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno;
IV. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
V. Apresentar para discussão a minuta da Política de Investimentos ao Comitê de Investimentos e sua apresentação perante os Conselhos de Administração e Fiscal;
VI. Elaborar relatórios mensais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo IPRECONTENDA com títulos públicos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável de acordo com a legislação vigente;
VII. Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico e das expectativas de mercado.

Art. 10 - Atribuições dos Membros do Comitê de Investimentos:

I. Comparecer às reuniões ordinárias habitualmente e às extraordinárias quando convocado;
II. Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III. Sugerir ao Gestor dos Investimentos a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir;
IV. Manter-se atualizado acerca das informações do Mercado Financeiro;

CAPÍTULO V
Do Funcionamento e das Reuniões

Art. 11. - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros;

Art. 12. - As reuniões do Comitê de Investimentos serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros;

Art. 13. - As deliberações e recomendações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate;

Art. 14. Todas as reuniões do Comitê de Investimentos deverão ser registradas em atas numeradas cronologicamente, as quais deverão conter o sumário das discussões, os votos proferidos e as justificativas técnicas das decisões e deliberações.

Parágrafo único. As atas aprovadas serão assinadas por todos os membros presentes e publicadas no sítio eletrônico oficial do Instituto em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização, em observância ao princípio da transparência.

Art. 15 - As deliberações do Comitê de Investimentos, a Política Anual de Investimentos, bem como, os Relatórios Mensais de Acompanhamento dos Investimentos, serão publicados na página do Instituto na internet.

CAPÍTULO VI
Da Conduta, Ética e Conflito de Interesses

Art. 16. Os membros do Comitê deverão exercer suas funções com zelo, boa-fé, probidade e estrita observância aos deveres fiduciários perante os segurados e beneficiários do RPPS.
Art. 17. É vedado aos membros do Comitê participar de discussões, análises ou deliberações sobre investimentos em que possuam, direta ou indiretamente, qualquer interesse particular, societário ou familiar que configure conflito de interesses.
Parágrafo único. O membro que identificar potencial conflito de interesses deverá declarar-se impedido imediatamente, registrando-se o fato em ata.

Art. 18 - Os membros do Comitê de Investimentos poderão ser destituídos desta investidura por:

I. Renúncia;
II. Decisão do Poder Executivo Municipal, fundamentada e com anuência do Comitê de Investimentos;
III. Faltas sem justificativa a 3 (três) reuniões do colegiado, consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, no decorrer de 12 (doze) meses;
IV. Denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes;

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19 - Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de jetom conforme Lei Municipal vigente.

Art. 20. As propostas de alteração deste Regimento Interno poderão ser apresentadas por qualquer membro do Comitê e dependerão de aprovação pelo Conselho Deliberativo do Instituto.
Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto, ouvida a Procuradoria Jurídica ou assessoria técnica, aplicando-se subsidiariamente as normas do Ministério da Previdência Social e do CMN.
Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido no Decreto nº 347/2022.

Contenda, 13 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DIAS AMORIN
Coordenador do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3961446B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9161

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9161/2026, de 05 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3686/2026, de 05 de novembro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **87.000,00 (oitenta e sete mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.214	Resolução SESA Linha de Cuidado Saúde Mental CAPS I		
3.3.90.30	Material De Consumo	2097-EA	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2097-EA	27.000,00
TOTAL			87.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 1055/2026 – CAPS 1, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO N 1055/2026-CUSTEIO DO CAPS I - EXERCÍCIO DE 2026	MS/FNS	2097	87.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			87.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3FED04CE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9166

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9166/2026, de 12 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3690/2026, de 12 de novembro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.482.0030.1.100	Habitação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10107-OC	9.828.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10107-OC	252.000,00
TOTAL			10.080.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3689/2026, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10107	CAIXA/MCIDADES-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA PRÓ-MORADIA	10.080.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5D61E0D8

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3690

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3690/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.482.0030.1.100	Habitação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10107-OC	9.828.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10107-OC	252.000,00
TOTAL			10.080.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3689/2026, de 12 de novembro de 2026, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10107	CAIXA/MCIDADES-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA PRÓ-MORADIA	10.080.000,00
TOTAL		10.080.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3677/2026, de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ABAE8888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de rescisão unilateral da contratação e cancelamento definitivo da Ata de Registro de Preços nº 65/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. DETENTORA/CONTRATADA: O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ sob nº 02.976.530/0001-03. Objeto: gerenciamento e administração de cartão para auxílio-alimentação aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o Processo Administrativo nº 8.905/2026, manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica e decisão superior, com fulcro no art. 137, I e V, e art. 138, I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 70 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, RESOLVE: RESCINDIR UNILATERALMENTE a contratação e CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 65/2025 e seu 1º Termo Aditivo, a contar de 13 de novembro de 2026, em razão de inexecução contratual culposa por incapacidade operacional e financeira da detentora. As infrações contratuais serão apuradas no Processo Administrativo Sancionatório próprio nº 9.616/2026. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:8FDC7BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

Objeto: seleção de entidade(s) executora(s) organizações da sociedade civil, localizadas no território do município de Coronel Vivida,

visando celebração de termo de colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – Pr, com foco no desenvolvimento e fomento da modalidade de futsal de rendimento e formação de base.
A comissão de Seleção comunica aos interessados, no Chamamento Público nº 01/2026, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu inabilitar a seguinte proponente:

Proponente	CNPJ Nº
Afuvi Associacão de Futsal Vividense	23.956.704/0001-38

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (*três*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer dos proponentes, caso sintam-se prejudicados, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026.
Rafael Tasca Presidente da C. S. Juceney Panazzolo Rosa Membro da C.S. Simone Terezinha Sozo Membro da C.S.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:43902995

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Em razão da extensão do conteúdo, o **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** não será publicado integralmente nesta edição. Para consulta completa, o referido plano encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://coronelvivida.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/PMGIRS_CORONEL_VIVIDA_VER_2.0_SET_2026_ASSINADO.pdf

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:8CDE2F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - INEXIGIBILIDADE N° 040/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N° 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação do grupo artístico ESPAÇO SOU ARTE para realização de apresentação artística e circense na cerimônia de abertura dos Jogos Municipal de Cruz Machado/PR - Edição 2026, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, II, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

VALOR: R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026, com fundamentação legal no Art. 74, II, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado/PR, 13 de novembro de 2026.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:288E4C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - PREGÃO 46/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 156/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob nº 46/2026**, **Contratação 989915-29/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para **aquisição de grama sintética esportiva e materiais complementares necessários à conclusão da implantação do revestimento da quadra esportiva localizada na Avenida Rio de Janeiro, no Município de Diamante D'Oeste/PR.,** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **30-11-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 13 de Novembro de 2026.
Amarildo Aparecido da Silva
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4D60244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO PR 65/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.380/2025, decorrente de Pregão n° 65/2025 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO; PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa BETTO, JUSTO & CIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 07.763.682/0001-33, com sede no endereço RUA TEREZINHA, 417, CENTRO, BAIRRO
PARQUE VERDE CÉU AZUL-PR neste ato representada por JOÃO PAULO CASALLI BETTO,
portador do RG n° 57463910, portador do CPF sob n° 034.263.629-45, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/11/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 380/2025, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 65/2025, com base na cláusula quinta e décima primeira, do
contrato primitivo e na lei 14.133/21 e suas alterações, estender por 12 (doze) meses o vencimento

do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o
dia 11 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e sete (11-11-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE BETTO, JUSTO & CIA LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:077.636.820-00133
JOÃO PAULO CASALLI BETTO
PREFEITO MUNICIPAL RG:57463910
CPF:034.263.629-45
DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:98904D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO PR 66/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.386/2025, decorrente de Pregão n° 66/2025 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES
MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REPAROS, ADAPTAÇÕES E REFORMAS,
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS, VEÍCULO PARA LOCOMOÇÃO, E DEMAIS
MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO ASSIM A
DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 25.125.690/0001-36, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 518,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por SAMUEL JOSÉ
BARBOZA, portador do RG n° SESP, portador do CPF sob n° 027.952.109-08, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/11/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 386/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 66/2025, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21 e suas alterações, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 24 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e sete (24-11-
2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:251.256.900-00136
SAMUEL JOSÉ BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESP
CPF:027.952.109-08
DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E1E130A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR PR 66/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.386/2025, decorrente de Pregão n° 66/2025 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES
MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REPAROS, ADAPTAÇÕES E REFORMAS,
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS, VEÍCULO PARA LOCOMOÇÃO, E DEMAIS
MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO ASSIM A
DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 25.125.690/0001-36, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 518,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por SAMUEL JOSÉ
BARBOZA, portador do RG n° SESP, portador do CPF sob n° 027.952.109-08, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$

112.000,00 (cento e doze mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de Que a
empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e os valores não serão
alterados. Serviços não sofrerão reajuste, desta forma, os valores contratuais,
continuam os mesmos. Obedecendo a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite
a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR
e a empresa S J BARBOSA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME, o presente Termo Aditivo com a
seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 386/2025, referente à licitação Pregão
Presencial sob nº 66/2025, com base na cláusula sexta e décima segunda do contrato primitivo e na
lei nº 14.133/21. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda. Sendo o valor global de R$
112.000,00 (cento e doze mil reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:251.256.900-00136
SAMUEL JOSÉ BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESP
CPF:027.952.109-08
DIAMANTE DO OESTE 13 de novembro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A790FD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 067/2026
DATA: 13/11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º: - ARBITRAR em seu favor, três (03) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor
total: R$ 2.940,00) para os dias 23, 24 e 25 de novembro de 2026, em decorrência de
viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participar de reuniões referentes 13º Assembleia
Geral das Microrregiões de Água. Assuntos relacionados a diversos convênios em
andamento com parceria do Estado entre eles, máquinas e obras e demais assuntos de
interesse do município. Transporte: Ranger SFA4E37.
Art. 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de novembro de 2026.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BE3FCD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 0340/2026 NOMEAR, A SENHORA ANGELICA PINA DE OLIVEIRA MATOS

DECRETO Nº 0340/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2026;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ANGELICA PINA DE OLIVEIRA MATOS,** portador do CPF/MF nº 087.xxx.xxx-60, no cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AADF572

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº0342/2026 NOMEAR A SENHORA ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA

DECRETO Nº0342/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado- PSS n°004/2026;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a senhora **ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF/MF nº049.xxx.xxx-07, no cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F40CC270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI Nº 031/2026 SÚMULA: FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE ACORDO COM A TABELA PREVISTA NA LEI 002/2014 E REVOGA A LEI 027/2023.

LEI Nº 031/2026

SÚMULA: Fixa o valor das diárias dos ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem de acordo com a tabela prevista na Lei 002/2014 e revoga a Lei 027/2023.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - As diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem dos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem serão pagas e calculadas conforme a tabela prevista no artigo 1º da Lei 002/2014, incidente sobre a UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 2°- Revoga-se a Lei 027/2023 e ficam mantidos os demais dispositivos da Lei 002/2014.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 2026.

_____
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D2F34027

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 0118/2026
PORTARIA Nº. 0118/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº649/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor FRANCISCO HONORIO PINHEIRO JUNIOR, portador do CPF/MFn°016.xxx.xxx-03, admitido em 22/01/2002, no cargo efetivo de GUARDIÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 11 de novembro de 2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A8AD604D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 0119/2026 LOTAR O SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO HOFFMAN, PORTADOR DO CPF/MFN°082.XXX.XXX-45, ADMITIDO EM 25/04/2016, NO CARGO EFETIVO DE GUARDIÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PORTARIA Nº. 0119/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº649/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO HOFFMAN, portador do CPF/MFn°082.xxx.xxx-45, admitido em 25/04/2016, no cargo efetivo de GUARDIÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 11 de novembro de 2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5480829

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 81/2026 b) Licitação Nrº : 29/2026 c) Modalidade : Pregão: d) Data Homologação : 13/11/2026 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), TIPO VAN OU MINIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR f) Processo Adm Nrº : 81/2026
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 34.556.828/0001-42

Item Descrição Marca Quat. Valor Unit. Valor. Total 1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), TIPO VAN OU MINIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR PEUGEOT BOXER MINIBUS 1 R$ 308.000,0000 R$ 308.000,0000
Valor Total Homologado - R$ 308.000,00

DOUTOR ULYSSES, 13 de novembro de 2026.

_____
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C569B8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 77/2026 b) Licitação Nrº : 28/2026 c) Modalidade : Pregão: d) Data Homologação : 10/11/2026 e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR – ESTADO DO PARANÁ f) Processo Adm Nrº : 77/2026
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
12.365.0003.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0003.2.086. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.582.033/0001-36

Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total 1 Tubo de concreto simples para drenagem de águas pluviais, seção circular, com encaixe tipo ponta e bolsa (macho/fêmea), diâmetro nominal de 200 mm, comprimento útil de 1.000 mm, classe PS1, fabricado conforme ABNT NBR 8890 vigente, devendo apresentar superfície interna e externa uniforme, sem trincas, fissuras, lascamentos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade e desempenho QUALIBLOC 300 R$ 40,4000 R$ 12.120,0000 2 Tubo de concreto simples para drenagem de águas pluviais, seção circular, com encaixe tipo ponta e bolsa (macho/fêmea), diâmetro nominal de 400 mm, comprimento útil de 1.000 mm, classe PS1, fabricado conforme ABNT NBR 8890 vigente, devendo apresentar superfície interna e externa uniforme, sem trincas, fissuras, lascamentos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade e desempenho QUALIBLOC 600 R$ 59,9000 R$ 35.940,0000 3 TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEÇÃO CIRCULAR, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA (MACHO/FÊMEA), DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1.000 MM, CLASSE DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE DE USO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 VIGENTE, CONTENDO ARMADURA EM AÇO ADEQUADAMENTE DIMENSIONADA, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE REGULAR E ISENTA DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAMENTOS, DEFORMAÇÕES OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E DESEMPENHO. QUALIBLOC 200 R$ 123,9000 R$ 24.780,0000 4 TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEÇÃO CIRCULAR, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA (MACHO/FÊMEA), DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1.000 MM, CLASSE PS1, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 VIGENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME E LIVRE DE TRINCAS, FISSURAS OU DEFORMAÇÕES. QUALIBLOC 600 R$ 149,5000 R$ 89.700,0000 5 TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEÇÃO CIRCULAR, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA (MACHO/FÊMEA), DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1.000 MM, CLASSE PA2, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 VIGENTE, CONTENDO ARMADURA EM AÇO DIMENSIONADA CONFORME A CLASSE ESPECIFICADA, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. QUALIBLOC 400 R$ 275,9000 R$ 110.360,0000 6 TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEÇÃO CIRCULAR, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA (MACHO/FÊMEA), DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1.000 MM, CLASSE PA2, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 VIGENTE, CONTENDO ARMADURA EM AÇO DIMENSIONADA CONFORME A CLASSE ESPECIFICADA, ACABAMENTO UNIFORME E ISENTO DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. QUALIBLOC 400 R$ 449,8000 R$ 179.920,0000 7 TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEÇÃO CIRCULAR, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA (MACHO/FÊMEA), DIÂMETRO NOMINAL DE 1.000 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1.000 MM, CLASSE PA2, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 VIGENTE, CONTENDO ARMADURA EM AÇO DIMENSIONADA CONFORME A CLASSE ESPECIFICADA, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME E LIVRE DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAMENTOS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SEU DESEMPENHO ESTRUTURAL. QUALIBLOC 150 R$ 714,9000 R$ 107.235,0000 8 MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO VIBROPRENSADO, COM DIMENSÕES DE 80 X 20 X 19 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA), RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 25 MPA, ACABAMENTO UNIFORME, ARESTAS REGULARES, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAMENTOS OU DEFORMAÇÕES, DESTINADO À CONTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. QUALIBLOC 250 R$ 34,9000 R$ 8.725,0000 9 MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO VIBROPRENSADO, COM DIMENSÕES DE 80 X 25 X 15 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA), RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 25 MPA, ACABAMENTO UNIFORME, ARESTAS REGULARES E ISENTO DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. QUALIBLOC 550 R$ 36,9800 R$ 20.339,0000 10 BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), DIMENSÕES DE 20 X 10 X 8 CM, RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 9781, ACABAMENTO UNIFORME, COR NATURAL (CINZA), COM DIMENSÕES REGULARES E ISENTO DE DEFEITOS. QUALIBLOC 2.000 R$ 73,9800 R$ 147.960,0000 11 MOURÃO (PALANQUE) DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA DE 8 X 8 CM E

COMPRIMENTO DE 2,10 METROS, CONFECCIONADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ARMADURA EM AÇO ADEQUADA, ACABAMENTO UNIFORME, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. QUALIBLOC 200 R$ 52,9500 R$ 10.590,0000 12 MOURÃO (PALANQUE) DE CONCRETO ARMADO PARA ALAMBRADO, COMPRIMENTO DE 2,50 METROS, CONFECCIONADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ARMADURA EM AÇO ADEQUADA, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO DE CERCAMENTOS, APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME E ISENTO DE DEFEITOS. QUALIBLOC 100 R$ 58,9800 R$ 5.898,0000 13 MOURÃO (PALITO) DE CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO DE 1,20 METRO, CONFECCIONADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ARMADURA EM AÇO ADEQUADA, ACABAMENTO UNIFORME, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE CERCAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ISENTO DE DEFEITOS. QUALIBLOC 200 R$ 42,9900 R$ 8.598,0000 14 MOURÃO (PALITO) DE CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO DE 1,50 METRO, CONFECCIONADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ARMADURA EM AÇO ADEQUADA, ACABAMENTO UNIFORME, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE CERCAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS OU DEFORMAÇÕES. QUALIBLOC 100 R$ 46,9900 R$ 4.699,0000 18 BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA ALVENARIA, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), FABRICADO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, COM DIMENSÕES UNIFORMES, FACES PLANAS E ARESTAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DESEMPENHO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE DE USO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 6136, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E PADRONIZAÇÃO. QUALIBLOC 1.300 R$ 4,1500 R$ 5.395,0000 19 BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA ALVENARIA, MEDINDO 09 X 19 X 39 CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), FABRICADO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, COM DIMENSÕES UNIFORMES, FACES PLANAS E ARESTAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DESEMPENHO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE DE USO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 6136, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E PADRONIZAÇÃO. QUALIBLOC 1.300 R$ 3,6800 R$ 4.784,0000 20 MEIO BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA ALVENARIA, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), FABRICADO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, COM DIMENSÕES UNIFORMES, FACES PLANAS E ARESTAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DESEMPENHO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE DE USO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 6136, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E PADRONIZAÇÃO. QUALIBLOC 500 R$ 2,8600 R$ 1.430,0000 21 MEIO BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA ALVENARIA, MEDINDO 09 X 19 X 19 CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), FABRICADO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, COM DIMENSÕES UNIFORMES, FACES PLANAS E ARESTAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DESEMPENHO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE DE USO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 6136, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E PADRONIZAÇÃO. QUALIBLOC 500 R$ 2,9500 R$ 1.475,0000 22 CANALETA DE CONCRETO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL OU DE VEDAÇÃO, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), FABRICADA EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, COM FORMATO EM "U", DESTINADA À EXECUÇÃO DE VERGAS, CONTRAVERGAS, CINTAS DE AMARRAÇÃO E CANALETAS ESTRUTURAIS. DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES UNIFORMES, FACES PLANAS, ARESTAS ÍNTEGRAS, SEM TRINCAS, FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DESEMPENHO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 6136. QUALIBLOC 500 R$ 4,8000 R$ 2.400,0000 23 CANALETA DE CONCRETO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL OU DE VEDAÇÃO, MEDINDO 09 X 19 X 39 CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), FABRICADA EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, COM FORMATO EM "U", DESTINADA À EXECUÇÃO DE VERGAS, CONTRAVERGAS, CINTAS DE AMARRAÇÃO E CANALETAS ESTRUTURAIS. DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES UNIFORMES, FACES PLANAS, ARESTAS ÍNTEGRAS, SEM TRINCAS, FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DESEMPENHO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 6136. QUALIBLOC 800 R$ 5,7000 R$ 4.560,0000 24 BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO PARALELEPÍPEDO, MEDINDO 22 X 11 X 8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA), FABRICADO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, PELO PROCESSO DE VIBROPRENSAGEM, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS E DEMAIS ÁREAS SUJEITAS AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. DEVERÁ APRESENTAR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DIMENSÕES UNIFORMES, FACES REGULARES, ARESTAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 9781, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E PERFEITO INTERTRAVAMENTO DAS PEÇAS. QUALIBOLC 300 R$ 1,3600 R$ 408,0000 25 GRELHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 70 CM, CONFECCIONADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA AO FECHAMENTO E PROTEÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES UNIFORMES, ACABAMENTO ADEQUADO, SUPERFÍCIE REGULAR, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE DE USO E SER ISENTA DE TRINCAS, FISSURAS, QUEBRAS, DEFORMAÇÕES OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. QUALIBLOC 40 R$ 119,5000 R$ 4.780,0000 26 CANALETA MEIA MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEÇÃO SEMICIRCULAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1.000 MM, CONFECCIONADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, CONDUÇÃO E DIRECIONAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSÕES REGULARES E SUPERFÍCIE INTERNA ADEQUADA AO ESCOAMENTO, SENDO ISENTA DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAMENTOS, DEFORMAÇÕES OU

QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E DESEMPENHO. QUALIBLOC 100 R$ 33,7500 R$ 3.375,0000 27 CANALETA MEIA MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEÇÃO SEMICIRCULAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1.000 MM, CONFECCIONADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, CONDUÇÃO E DIRECIONAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, DIMENSÕES REGULARES E SUPERFÍCIE INTERNA ADEQUADA AO ESCOAMENTO, SENDO ISENTA DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAMENTOS, DEFORMAÇÕES OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E DESEMPENHO. QUALIBLOC 100 R$ 45,0000 R$ 4.500,0000 28 BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO INTERTRAVADO, DIMENSÕES DE 30 X 30 X 10 CM, FABRICADO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, PELO PROCESSO DE VIBROPRENSAGEM, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS, ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS E DEMAIS ÁREAS SUJEITAS AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES UNIFORMES, FACES REGULARES, ARESTAS ÍNTEGRAS E ACABAMENTO UNIFORME, SENDO ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS, DEFORMAÇÕES OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 9781 VIGENTE. QUALIBLOC 15.000 R$ 9,2200 R$ 138.300,0000 29 BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO INTERTRAVADO
DIMENSÕES DE 30 X 30 X 8 CM, FABRICADO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ÁGUA, PELO PROCESSO DE VIBROPRENSAGEM, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS ÁREAS COMPATÍVEIS COM SUA ESPESSURA. DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES UNIFORMES, FACES REGULARES, ARESTAS ÍNTEGRAS E ACABAMENTO UNIFORME, SENDO ISENTO DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS, DEFORMAÇÕES OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 9781 VIGENTE.
QUALIBLOC 10.000 R$ 12,5100 R$ 125.100,0000
Valor Total Homologado - R$ 1.063.371,00

DOUTOR ULYSSES, 10 de novembro de 2026.

_____
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F300CAB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 77/2026 b) Licitação Nrº : 28/2026 c) Modalidade : Pregão: d) Data Homologação : 10/11/2026 e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR – ESTADO DO PARANÁ f) Processo Adm Nrº : 77/2026
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
12.365.0003.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0003.2.086. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30

Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total 15 ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR FECHADA, COM VÃO LIVRE INTERNO DE 1,00 METRO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE GALERIAS CELULARES, BUEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PONTES EM ESTRADAS RURAIS, FABRICADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, PERMITINDO PERFEITO ALINHAMENTO E ESTANQUEIDADE ENTRE AS PEÇAS. DEVERÁ SER FABRICADA CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM ARMADURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR CARGAS MÓVEIS DE VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AO TREM-TIPO TB-45 DA ABNT NBR 7188 (OU NORMA VIGENTE EQUIVALENTE), APRESENTANDO ACABAMENTO UNIFORME, SEM TRINCAS, FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. AS ADUELAS DEVERÃO SER FORNECIDAS ACOMPANHADAS DE PROJETO ESTRUTURAL OU MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM A RESPECTIVA ART OU RRT, DEMONSTRANDO QUE AS PEÇAS ATENDEM ÀS CARGAS ESPECIFICADAS, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. TBF 20 R$ 2.690,0000 R$ 53.800,0000 16 ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR FECHADA, COM VÃO LIVRE INTERNO DE 2,00 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE GALERIAS CELULARES, BUEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS RURAIS, FABRICADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADA DE SISTEMA DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA. A ARMADURA, ESPESSURAS DAS PAREDES E LAJES DEVERÃO SER DIMENSIONADAS PELO FABRICANTE PARA SUPORTAR CARGAS MÓVEIS DE VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AO TREM-TIPO TB-45 DA ABNT NBR 7188, DEVENDO O PRODUTO APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, PRECISÃO DIMENSIONAL E AUSÊNCIA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS. AS ADUELAS DEVERÃO SER FORNECIDAS ACOMPANHADAS DE PROJETO ESTRUTURAL OU MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM A RESPECTIVA ART OU RRT, DEMONSTRANDO QUE AS PEÇAS ATENDEM ÀS CARGAS ESPECIFICADAS, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS

TÉCNICAS APLICÁVEIS. TBF 20 R$ 4.040,0000 R$ 80.800,0000 17 ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR FECHADA, COM VÃO LIVRE INTERNO DE 3,00 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE GALERIAS CELULARES E SUBSTITUIÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS RURAIS, FABRICADA EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROVIDA DE SISTEMA DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA. A ARMADURA E AS ESPESSURAS DEVERÃO SER DIMENSIONADAS PELO FABRICANTE PARA SUPORTAR CARGAS MÓVEIS PROVENIENTES DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AO TREM-TIPO TB-45 DA ABNT NBR 7188 (OU NORMA VIGENTE), GARANTINDO ELEVADO DESEMPENHO ESTRUTURAL E LONGA VIDA ÚTIL. AS ADUELAS DEVERÃO SER FORNECIDAS ACOMPANHADAS DE PROJETO ESTRUTURAL OU MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM A RESPECTIVA ART OU RRT, DEMONSTRANDO QUE AS PEÇAS ATENDEM ÀS CARGAS ESPECIFICADAS, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. TBF 20 R$ 7.200,0000 R$ 144.000,0000
Valor Total Homologado - R$ 278.600,00

DOUTOR ULYSSES, 10 de novembro de 2026.

_____
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3BA9A4FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - FABIELE CASSIANE SOUZA DE MELO.
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **FABIELE CASSIANE SOUZA DE MELO,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 14.XXX.XXX-4 SSP/PR e do CPF/MF n°119.XXX.XXX-38, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 11/05/2026 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.
Doutor Ulysses – Pr, 09 de novembro de 2026.

_____
_____
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____ _____
NOME: NOME:
RG: RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03CB3843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - DECRETO Nº 281/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS NOS TERMOS DO ART. 317, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Súmula: Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, isenções tributárias nos termos do art. 317, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 689/2018 (Código Tributário Municipal) e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO o interesse público de garantir proteção social, preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural e ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, a partir do exercício de 2027, isenções do IPTU aos imóveis previstos no art. 317, com os critérios e condições ali estabelecidos, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º Âmbito da isenção:
Estão sujeitos à isenção:
I. Imóveis cedidos gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto estiverem ocupados para tais serviços;
II. Imóveis residenciais de propriedade de pessoas aposentadas ou pensionistas; de pessoas que detenham a tutela ou curatela de pessoas com deficiência física ou mental grave; e de imóveis residenciais de pessoas acometidas de deficiência física ou mental grave, neoplasia maligna, Parkinson, Alzheimer, Esclerose Múltipla ou Hanseníase — desde que observados os requisitos de que trata o § 2º;
III. Imóveis tombados por autoridade competente, com valor histórico, artístico ou cultural;
IV. Imóveis atingidos por eventos naturais (exclusivamente alagamento ou queimadas) que resultem em desabrigo, quando comprovado por laudo social e interdição por órgão competente da Defesa Civil.
Art. 3º — Procedimento para requerimento: Para usufruir da isenção, o interessado deverá requerê-la anualmente, até o último dia útil do mês de novembro, mediante apresentação dos documentos que comprovem as condições exigidas no art. 317 e seus §§. O benefício será concedido para o exercício do ano subsequente e não será automaticamente transmitido a herdeiros ou sucessores.

Art. 4º — Requisitos específicos para isenção de pessoas em situação social/saúde (inciso II)
O pedido de isenção deverá ser instruído com:
a) Certidão do Registro de Imóveis que comprove que o requerente possui apenas um imóvel no município;
b) Prova de residência no imóvel em questão;
c) Comprovação de que a renda familiar não ultrapassa 1 (um) salário mínimo;
d) Comprovação de que o imóvel está cadastrado no município como sendo de propriedade do requerente ou de seu cônjuge/convivente;
e) Comprovação de inscrição do beneficiário no sistema de Assistência Social municipal, com parecer emitido por este sistema;
f) No caso de doenças graves, apresentação de laudo médico com o respectivo CID ou documento hábil que comprove a condição.

Art. 5º — Fiscalização e cancelamento da isenção
A qualquer tempo, a isenção concedida poderá ser revista e cancelada, seja verificado o descumprimento de qualquer uma das condições que a autorizavam.
Art. 6º — Publicação e vigência: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício fiscal de 2027. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em 13 de novembro de 2026.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:817A58D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - LEI Nº 924/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 663/2018, que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e estabelece as diretrizes municipais para o saneamento básico do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 3º, 12, 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 663, de 12 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I. **CONTROLE SOCIAL**: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
II. **FMSB** - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
III. **GESTÃO ASSOCIADA**: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
IV. **LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE**: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
V. **PGRCC**– Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
VI. **PGRS** – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
VII. **PGRSS**– Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
VIII. **PMSB** – Plano Municipal de Saneamento Básico.
IX. **SANEAMENTO BÁSICO**: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
X. **SANEPAR** - Companhia de Saneamento do Paraná;
XI. **SINISA** - Sistema Nacional de Informações em Saneamento;
XII. **SUBSÍDIOS**: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XIII. **TR** - Termo de Referência;
XIV. **UNIVERSALIZAÇÃO**: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.
"Art. 12. Fica constituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, destinado a financiar ações e investimentos necessários à universalização, melhoria e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico de competência do Município.
§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal e com a legislação aplicável.
§ 2º Os recursos do FMSB somente poderão ser utilizados em ações e investimentos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico de titularidade ou de responsabilidade do Município, observadas as competências do prestador, do titular dos serviços e da entidade reguladora.
§ 3º É vedada a utilização dos recursos do FMSB para o custeio de obrigações que sejam contratualmente atribuídas ao prestador dos serviços de saneamento básico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
§ 4º O FMSB poderá ser utilizado como fonte ou garantia em operações de crédito destinadas ao financiamento de investimentos necessários à universalização e à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico, observada a legislação aplicável.
Art. 13. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB:
I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal;
II – recursos provenientes de taxas, tarifas e outros preços públicos relacionados aos serviços de saneamento básico, quando legalmente destinados ao Fundo;
III – receitas decorrentes de contribuições de melhoria relacionadas à implantação ou ampliação de infraestrutura vinculada aos serviços de saneamento básico, observada a legislação tributária aplicável;
IV – receitas provenientes de multas aplicadas em razão de infrações relacionadas aos serviços de saneamento básico, quando destinadas ao Fundo pela legislação municipal específica;
V – recursos provenientes de transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes da Federação;
VI – recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados a ações de saneamento básico;
VII – contribuições, doações, auxílios, subvenções e repasses de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinados a ações de saneamento básico;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo;
IX – retornos de amortizações e remunerações decorrentes de investimentos realizados com recursos do FMSB, quando cabíveis;
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
§ 1º Os recursos do FMSB serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observada a legislação aplicável.
§ 2º Os recursos disponíveis poderão ser aplicados financeiramente, observados os princípios da segurança, liquidez e rentabilidade, sem prejuízo da disponibilidade necessária à execução das ações previstas no plano de aplicação.
§ 3º O saldo financeiro existente ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
Art. 14. Constituem despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB aquelas necessárias à execução de programas, projetos, obras, serviços, aquisição de bens e demais ações relacionadas à universalização, melhoria, manutenção e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, desde que compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico e com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.
§ 1º Poderão ser financiadas pelo FMSB, especialmente:
I – obras e investimentos em sistemas de abastecimento de água;
II – obras e investimentos em sistemas de esgotamento sanitário;
III – ações de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
IV – ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
V – estudos, projetos, levantamentos, diagnósticos e ações de planejamento relacionados ao saneamento básico;
VI – investimentos emergenciais necessários à continuidade e à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico;
VII – ações destinadas à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, especialmente em localidades rurais e áreas de maior vulnerabilidade;
VIII – contrapartidas financeiras em convênios, contratos de repasse e operações de crédito destinadas a investimentos em saneamento básico;

IX – amortização, juros e demais encargos financeiros de operações de crédito contratadas para investimentos em saneamento básico, quando legalmente admitidos.
§ 2º Os investimentos emergenciais de que trata o inciso VI poderão ser realizados mediante justificativa técnica do órgão municipal responsável, observadas as competências da entidade reguladora e a deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, quando cabível.
Art. 15. A gestão administrativa e financeira do FMSB será realizada pelo órgão municipal responsável pela gestão dos serviços de saneamento básico, por meio das unidades administrativas competentes, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, orçamento e controle interno.
§ 1º A programação e aplicação dos recursos do FMSB observarão plano de aplicação anual, elaborado pelo órgão gestor e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA:
I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMSB;
II – apreciar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III – acompanhar a execução física e financeira das ações custeadas pelo FMSB;
IV – apreciar relatórios periódicos de receitas e despesas do Fundo;
V – acompanhar a prestação de contas e as informações relativas à execução dos recursos;
VI – propor prioridades para aplicação dos recursos, em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 3º A execução orçamentária e financeira do FMSB integrará o orçamento municipal e observará as normas gerais de direito financeiro e de contabilidade pública.
§ 4º A ordenação das despesas do FMSB competirá ao titular do órgão municipal ao qual o Fundo estiver vinculado, ou a servidor formalmente designado, na forma da legislação municipal.
§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos necessários ao funcionamento, à gestão e à execução orçamentária e financeira do FMSB."
Art. 2º O inciso III do art. 25 da Lei Municipal nº 663/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. (...)
III – Órgão Colegiado – o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA exercerá função consultiva e de controle social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, competindo-lhe, na forma desta Lei e de sua legislação específica, acompanhar e apreciar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB."
Art. 3º O inciso I do art. 32 da Lei Municipal nº 663/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. (...)
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, instituído por lei municipal, que atuará como órgão colegiado de participação e controle social da Política Municipal de Saneamento Básico;"
Art. 4º Os incisos II, III e IV do art. 33 da Lei Municipal nº 663/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. (...)
II – subsidiar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA na definição e no acompanhamento dos indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento;
III – avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento básico, na periodicidade definida pelo órgão municipal responsável, ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;
IV – os prestadores de serviços públicos de saneamento básico fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, na forma e periodicidade estabelecidas pelo Município e pela entidade reguladora competente. "
Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 663/2018 que não tenham sido expressamente alteradas por esta Lei.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 13 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:4030D052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema **Compras.gov.br**, cadastrada na plataforma como: **Aviso de Contratação Direta nº 6/2026**
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com Fundamento no art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e acessórios de sonorização, incluindo os serviços de instalação, montagem e configuração, destinados à modernização e ao aprimoramento do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, visando à melhoria da qualidade sonora e da funcionalidade do ambiente.**
Valor máximo estimado: **R$ 54.198,60 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais com sessenta centavos).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 24/11/2026.**
Período de Lances: **Dia 24/11/2026 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (compras.gov.br): https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:
Compras.gov: acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br,
Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): acesso: https://pncp.gov.br/app/editais
Portal Transparência da Câmara de Vereadores: acesso: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165

Flor da Serra do Sul, 13 de novembro de 2026.

Junior Berno
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:2F665D6B

JURIDICO - AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DE BEM IMÓVEL PARA FINS INDUSTRIAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N.º 1015/2026

Súmula: Autoriza a Cessão em Comodato de bem imóvel para fins industriais, que especifica e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:

· 01 (um) barracão de alvenaria, com área aproximada de 100² (10mx10m), construído sobre o lote n. 19 (dezenove) da Quadra n. 04 (quatro), assim como fração do imóvel de 90² (10mx9m) sem edificação, conforme a Matrícula n. 8.519 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

Artigo 2° - O Termo de Comodato objeto desta Lei será firmado com a empresa 68.300.959 ANDERSON DELAVUSCA PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob n. 68.300.959/0001-86, estabelecida na Rua Rene Francisco Damo, s/n, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, e tem por finalidade criar condições necessárias e viabilizar a criação de empregos.

Artigo 3º - A Comodatária deverá utilizar o bem imóvel constante no art. 1°, exclusivamente para fins industriais de acordo com as atividades industriais por ela exercidas.

Artigo 4º - A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.

Artigo 5° - A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem aluga-los ou cede-los a quem quer que seja.

Artigo 6° - No fim do prazo de 5 (cinco) anos, tendo a Comodatária cumprido com as formalidades legais, poderá o contrato de Comodato ser prorrogado por igual período, desde que apresentada manifestação prévia de 60 (sessenta) dias do seu vencimento e, mediante revisão de suas cláusulas ou condições.

Artigo 7º - Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.

Artigo 8º - Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem imóvel será imediatamente devolvido ao Comodante.

Artigo 9° - Em hipótese alguma o bem constante no artigo 1º passará para a propriedade da empresa Comodatária, mantendo-se, mesmo no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.

Artigo 10° - Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, como Referendo do Poder Legislativo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:1F02415F

JURIDICO - AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DE BEM IMÓVEL PARA FINS INDUSTRIAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 1.016/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em comodato, a título gratuito, parte de imóvel público municipal à empresa DAVENIR LUIZ ANSCHAU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em comodato, a título gratuito, à empresa 57.490.656 DAVENIR LUIZ ANSCHAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.490.656/0001-57, parte de um barracão público municipal, correspondente à área construída de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado sobre o imóvel de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul/PR, registrado sob a Matrícula nº 13.646 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

§ 1º O imóvel onde se encontra edificado o barracão está localizado no Lote nº 17-CA1, da Quadra nº 45, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, com área total de terreno de 875,00 m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados).

§ 2º A área objeto do comodato corresponde exclusivamente a 300,00 m² da edificação existente.

§ 3º A presente autorização não implica transferência de propriedade, permanecendo o imóvel e suas benfeitorias integrantes do patrimônio público municipal.

Art. 2º O comodato terá como finalidade exclusiva a instalação e o desenvolvimento das atividades empresariais da comodatária, especialmente a fabricação de móveis com predominância de madeira e a reparação de artigos do mobiliário, visando incentivar o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e renda e o fortalecimento das atividades industriais no Município.

Parágrafo único. É vedada a utilização da área para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, salvo mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 3º O prazo do comodato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa de interesse público, avaliação do cumprimento das obrigações assumidas e formalização de termo aditivo, observada a legislação vigente.

Art. 4º Constituem obrigações da comodatária:

I – utilizar a área exclusivamente para o desenvolvimento das atividades empresariais previstas nesta Lei;

II – conservar o imóvel e suas instalações em adequadas condições de uso, higiene, segurança e funcionamento;

III – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização da área, incluindo energia elétrica, água, manutenção e demais encargos relacionados às suas atividades;

IV – realizar, às suas expensas, as adequações necessárias ao funcionamento da empresa, mediante prévia autorização do Município, quando exigível;

V – cumprir as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas;

VI – não transferir, ceder, emprestar, locar ou permitir a utilização da área por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município;

VII – permitir o acesso de representantes da Administração Municipal para fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas;

VIII – restituir a área ao Município, ao término do contrato ou em caso de rescisão, em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

IX – manter, durante toda a vigência do contrato de comodato, no mínimo 05 (cinco) empregos diretos e formais, devidamente registrados, vinculados às atividades empresariais desenvolvidas no Município de Flor da Serra do Sul/PR, devendo comprovar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, o cumprimento dessa obrigação, mediante apresentação de documentos trabalhistas pertinentes.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação prevista no inciso IX deste artigo, sem justificativa devidamente aceita pela Administração Municipal, constituirá motivo para rescisão do contrato de comodato e consequente restituição da área ao Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º As benfeitorias e melhorias realizadas pela comodatária dependerão de autorização prévia do Município e, quando incorporadas ao imóvel, passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito à indenização ou retenção, salvo disposição legal obrigatória em sentido contrário.

Art. 6º O comodato poderá ser rescindido pelo Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ou no contrato;

II – utilização da área para finalidade diversa da autorizada;

III – encerramento ou paralisação injustificada das atividades empresariais no local;

IV – transferência irregular da utilização do imóvel a terceiros;

V – necessidade de retomada da área por motivo de interesse público devidamente justificado;

VI – demais hipóteses previstas na legislação aplicável ou no instrumento contratual.

VII – deixar de manter o número mínimo de 05 (cinco) empregos diretos e formais exigidos nesta Lei, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Extinto o comodato, a comodatária deverá desocupar e restituir a área no prazo estabelecido em notificação administrativa, ressalvadas as situações que exijam providências imediatas legalmente justificadas.

Art. 7º A formalização do comodato ficará condicionada à demonstração do interesse público, à avaliação administrativa da área, à sua identificação física e à observância dos procedimentos de seleção ou das hipóteses legais de contratação direta eventualmente aplicáveis, bem como das disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo contrato ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor competente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar o respectivo Contrato de Comodato, estabelecendo as demais cláusulas necessárias à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:25F026A6

JURIDICO - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL VALE MATERIAL ESCOLAR

LEI Nº 1.018/2026

Institui o Programa Municipal Vale Material Escolar, destinado à concessão gratuita de benefício para aquisição de materiais escolares pelos alunos da rede pública municipal de ensino de Flor da Serra do Sul – PR, em estabelecimentos credenciados situados no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, o Programa Municipal Vale Material Escolar, destinado à concessão gratuita de benefício para aquisição de materiais escolares aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.
§ 1º O benefício será concedido a todos os alunos abrangidos pelo caput, independentemente da renda familiar, observados os critérios de matrícula, identificação e controle estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.
§ 2º O benefício será disponibilizado por meio de voucher, vale individual físico ou eletrônico, cartão ou instrumento equivalente definido pelo Poder Executivo, com utilização exclusiva para a finalidade prevista nesta Lei.
§ 3º O Programa poderá abranger alunos da educação infantil, inclusive dos Centros Municipais de Educação Infantil, e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, bem como de outras modalidades mantidas pela rede municipal, conforme regulamentação.
Art. 2º Constituem objetivos do Programa:
I – promover condições de igualdade de acesso aos materiais necessários às atividades escolares, seguindo a relação de materiais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
II – contribuir para a permanência, participação e aprendizagem dos estudantes;
III – assegurar às famílias liberdade de escolha entre os estabelecimentos credenciados;
IV – fomentar a atividade econômica e a circulação de recursos no comércio de Flor da Serra do Sul; e
V – assegurar transparência, rastreabilidade e controle da aplicação dos recursos públicos.
Art. 3º O benefício será individual, vinculado ao aluno beneficiário e intransferível, sendo vedada sua conversão em dinheiro, saque, cessão, transferência a terceiros ou utilização para finalidade diversa da prevista nesta Lei.
§ 1º O valor do benefício será definido anualmente pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, com base em estudo técnico da Secretaria Municipal de Educação, observados, no mínimo:
I – a etapa ou modalidade de ensino e as necessidades pedagógicas dos estudantes;
II – a relação de materiais escolares autorizados;
III – levantamento de preços e condições de mercado;
IV – o número estimado de alunos beneficiários; e
V – a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com o planejamento municipal e a legislação fiscal aplicável.
§ 2º Poderão ser fixados valores distintos por etapa ou modalidade de ensino, desde que a diferenciação seja fundamentada em critérios objetivos e pedagógicos.
§ 3º A relação de materiais abrangidos pelo Programa será definida e divulgada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com especificações objetivas, vedada a indicação de marca específica, salvo justificativa técnica excepcional admitida pela legislação aplicável.
Art. 4º O benefício será utilizado exclusivamente para aquisição dos materiais escolares autorizados pelo Município, em estabelecimentos comerciais credenciados que possuam estabelecimento situado no território de Flor da Serra do Sul – PR, ou de acordo com o Decreto Municipal nº 23/2025, e atividade econômica compatível com a comercialização dos produtos.
§ 1º O credenciamento será precedido de chamamento público, com divulgação em sítio eletrônico oficial e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e eficiência, bem como da legislação aplicável às contratações públicas.

§ 2º O edital de credenciamento estabelecerá os requisitos de habilitação, os documentos exigidos, as condições padronizadas de atendimento, os produtos autorizados, os procedimentos de validação das transações, a forma de comprovação das vendas, os prazos e as condições de ressarcimento e as hipóteses de suspensão ou descredenciamento.
§ 3º O credenciamento deverá admitir todos os interessados que preencham os requisitos objetivos previstos no edital, durante o período definido, sem favorecimento ou discriminação indevida.
§ 4º O estabelecimento credenciado deverá manter regularidade cadastral, fiscal e demais condições de habilitação exigidas no edital durante a participação no Programa.
Art. 5º Os pais ou responsáveis legais poderão escolher livremente, dentre os estabelecimentos credenciados, aquele em que realizarão a aquisição dos materiais escolares, respeitado o valor disponível e a relação de produtos autorizados.
§ 1º Caso o valor dos produtos escolhidos ultrapasse o saldo do benefício, a diferença poderá ser paga pelo responsável, mediante sua expressa concordância, sem condicionamento indevido da utilização do voucher.
§ 2º É vedado ao estabelecimento exigir pagamento adicional quando o valor dos produtos autorizados estiver integralmente coberto pelo saldo disponível.
Art. 6º É vedado aos estabelecimentos credenciados:
I – converter o benefício em dinheiro, fornecer troco em espécie ou permitir saque ou transferência de saldo;
II – registrar vendas fictícias, simular operações, fracionar operações fraudulentamente ou apresentar documentos fiscais relativos a produtos não fornecidos;
III – comercializar por meio do Programa produtos não autorizados;
IV – cobrar preços superiores ou impor condições comerciais desfavoráveis em razão da utilização do benefício;
V – exigir a compra de produtos ou marcas não previstos na relação autorizada;
VI – reter indevidamente o voucher ou os dados de acesso do beneficiário; e
VII – praticar qualquer ato destinado a desviar ou fraudar a finalidade do Programa.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais:
I – definir e divulgar a relação anual de materiais escolares autorizados;
II – identificar e validar os alunos beneficiários com base nos registros oficiais de matrícula;
III – definir, com apoio dos setores competentes, a proposta de valor anual do benefício;
IV – orientar as famílias e os estabelecimentos participantes;
V – acompanhar a execução do Programa e comunicar indícios de irregularidade aos órgãos competentes; e
Art. 8º O Poder Executivo poderá utilizar sistema próprio ou contratar instituição financeira, empresa ou entidade especializada para emissão, gestão e processamento dos vouchers, validação das transações e apoio aos pagamentos, observada a legislação aplicável e mediante procedimento administrativo adequado.
§ 1º A contratação de operador ou prestador de serviços, quando necessária, dependerá de planejamento, justificativa da solução escolhida, estimativa de custos e observância da legislação de licitações e contratos.
§ 2º O sistema utilizado deverá permitir, na medida tecnicamente disponível, a identificação do beneficiário, do estabelecimento, da data da operação, dos itens adquiridos e dos respectivos valores, com controles de acesso e trilha de auditoria.
Art. 9º O ressarcimento aos estabelecimentos credenciados ocorrerá após a comprovação das aquisições efetivamente realizadas, mediante apresentação dos documentos fiscais e dos registros exigidos no edital, conferência administrativa e observância dos procedimentos financeiros aplicáveis.
Parágrafo único. O edital e a regulamentação estabelecerão os prazos, os documentos, os procedimentos de conferência, a conciliação dos valores e as medidas cabíveis em caso de divergência, duplicidade, cancelamento ou indício de fraude.
Art. 10. O voucher terá prazo de utilização definido em regulamento ou no ato anual de concessão, com divulgação prévia aos beneficiários.
§ 1º O saldo não utilizado até o término do prazo não poderá ser sacado, transferido ou convertido em dinheiro, e receberá a destinação administrativa e contábil definida em regulamento, respeitada a legislação aplicável.
§ 2º A regulamentação deverá prever procedimentos para emissão de segunda via, perda, extravio, falha operacional, transferência de matrícula, matrícula posterior à data de apuração e outras situações excepcionais.
Art. 11. O descumprimento das regras do Programa pelo estabelecimento credenciado poderá ensejar, conforme a gravidade e mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, advertência, suspensão, descredenciamento, glosa de valores indevidos, ressarcimento ao erário e aplicação das demais sanções cabíveis.
Parágrafo único. A identificação de indício de irregularidade poderá justificar a adoção de medidas cautelares proporcionais para resguardar os recursos públicos, assegurada a posterior apuração administrativa e observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. A execução do Programa observará a legislação de proteção de dados pessoais, sendo tratados apenas os dados necessários à identificação dos beneficiários, à operacionalização do benefício, à fiscalização e à prestação de contas, com acesso restrito e medidas de segurança adequadas.
Art. 13. O Poder Executivo promoverá a transparência da execução do Programa mediante divulgação de informações de interesse público, incluindo a relação dos estabelecimentos credenciados, os critérios e valores do benefício e dados agregados de execução financeira, preservados os dados pessoais protegidos por lei.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Annual e suplementadas se necessário.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de inscrição e validação dos beneficiários, à concessão e utilização do voucher, ao credenciamento, ao ressarcimento, à fiscalização, à prestação de contas e ao tratamento de situações excepcionais.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A9A94BC6

LICITAÇÕES - EXTRATOS CESTAS

	Contrato N°	152/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA			
	Valor:	20.384,00			
	Vigência:	Início:	13/11/2026	Término:	12/05/2027
	Licitação:	11/2026			
	Objeto da Contratação: Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos, a serem distribuídas nas festividades do Natal de 2026				
	Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A0E03703

LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026.

PROCESSO DE COMPRA: 120/2026.
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 43/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 03 de dezembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 13 de novembro de 2026.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4366D2F9

RH - DECRETO 062/2026
DECRETO Nº 62, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.011, de 5 de outubro de 2026, que disciplina o uso de veículos destinados ao transporte coletivo em viagens eventuais de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º e 21 da Lei Municipal nº 1.011, de 5 de outubro de 2026,
DECRETA:
DA SOLICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO
Art. 1º Este Decreto disciplina a solicitação, a autorização, a execução e o custeio das viagens eventuais de interesse público realizadas com veículos destinados ao transporte coletivo pertencentes, locados ou disponibilizados ao Município de Flor da Serra do Sul.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças receber, instruir e decidir os pedidos, ouvida a unidade responsável pela frota e, quando necessário, a secretaria vinculada à finalidade da viagem.
Art. 3º O pedido deverá ser apresentado no Protocolo Geral do Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, acompanhado das informações previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.011/2026 e de termo de responsabilidade assinado pela pessoa indicada para acompanhar a viagem.
§ 1º O termo identificará o responsável e registrará seus deveres quanto à organização do grupo, aos horários e ao cumprimento das orientações de segurança.
§ 2º A relação de passageiros será exigida quando necessária à segurança, ao cumprimento da legislação aplicável ou à organização da viagem, com indicação, no deferimento, do prazo de entrega e dos dados necessários.
§ 3º Poderá ser admitido pedido fora do prazo em caso de urgência justificada, mediante decisão motivada e desde que seja possível cumprir os requisitos legais e operacionais.
Art. 4º A decisão será motivada e registrada no processo. O deferimento indicará o itinerário, os horários, as condições da viagem, a modalidade de custeio e o valor estimado do ressarcimento, quando devido.
§ 1º A autorização depende da disponibilidade de veículo adequado e de motorista e da preservação da continuidade dos serviços municipais.
§ 2º Havendo pedidos concorrentes para o mesmo período e frota insuficiente, entre os pedidos compatíveis com os veículos disponíveis, a prioridade observará, sucessivamente, a urgência e a essencialidade da atividade, o atendimento de política pública municipal, a proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, a representação oficial do Município, o maior número de beneficiários e a ordem de protocolo.
§ 3º O solicitante comunicará prontamente a desistência ou a necessidade de alteração. A Secretaria poderá cancelar a autorização ou propor o reagendamento, por decisão motivada e comunicada ao solicitante, diante de impedimento operacional, risco à segurança, necessidade de preservação dos serviços municipais ou descumprimento de condição da autorização.
DO CUSTEIO E DO RESSARCIMENTO
Art. 5º A decisão sobre o custeio observará as seguintes modalidades:
I – custeio integral pelo Município, quando a viagem estiver diretamente vinculada à execução de política, programa, projeto, serviço ou atividade pública municipal, mediante disponibilidade orçamentária quando houver despesa pública.
II – subsídio parcial, quando houver interesse público demonstrado e autorização legal e orçamentária, devendo a decisão indicar a parcela assumida pelo Município e a parcela devida pelo solicitante.
III – ressarcimento integral pelo solicitante, quando a viagem de interesse público for promovida por terceiro e autorizada sem custeio ou subsídio municipal.
Art. 6º Nas hipóteses de ressarcimento, o custo da viagem será calculado pela multiplicação da quilometragem total pelo valor unitário da faixa correspondente:
I – até 100 km: R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por quilômetro.
II – acima de 101 km e até 200 km: R$ 4,61(quatro reais e sessenta e um centavos) por quilômetro.
III – acima de 201 km: R$5,81(cinco reais e oitenta e um centavos) por quilômetro.
§ 1º Aplica-se um único valor por quilômetro a todo o percurso, compreendidos a ida, a volta e os deslocamentos intermediários necessários à execução do itinerário autorizado.
§ 2º A unidade responsável pela frota estimará a distância com base no itinerário autorizado e apurará a quilometragem efetivamente percorrida mediante registro das leituras inicial e final do hodômetro no controle da viagem. Desvios indispensáveis à segurança ou à execução do trajeto serão justificados no processo.
§ 3º No custeio parcial, o valor devido pelo solicitante será apurado conforme a parcela fixada na decisão de autorização.
Art. 7º Os valores por quilômetro serão fundamentados em memória de cálculo elaborada pela unidade responsável pela frota, com apoio da Contabilidade, a partir dos registros dos custos operacionais dos veículos e das quilometragens correspondentes.
§ 1º A memória de cálculo identificará os veículos considerados, o período de referência, as fontes dos dados, os custos computados e o critério de rateio por quilômetro, e justificará os valores adotados para cada faixa de distância.
§ 2º Poderão ser considerados combustível, manutenção, pneus, depreciação, quando suportada pelo Município, e outros custos operacionais comprovados, observadas as parcelas já incluídas nos contratos de locação ou disponibilização dos veículos.
§ 3º Os valores serão revistos anualmente e sempre que houver alteração relevante nos custos, mediante nova memória de cálculo ou aplicando o índice INPC/IBGE e publicação de decreto.
Art. 8º Quando devido ressarcimento, o Município emitirá guia com base na estimativa comunicada ao solicitante, que deverá comprovar o recolhimento antes da saída do veículo.
§ 1º Após a viagem, a Secretaria apurará o valor definitivo conforme a quilometragem aferida e as despesas comprovadas, inclusive com reenquadramento de faixa quando cabível. A diferença será recolhida por guia complementar ou restituída, conforme a legislação financeira municipal.
§ 2º Em caso de cancelamento, o valor recolhido será restituído, ressalvadas as despesas comprovadamente incorridas e não recuperáveis, quando sua imputação ao solicitante for cabível e motivada no processo.
DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE
Art. 9º. A unidade responsável pela frota verificará, antes da saída, o licenciamento, as condições de segurança e acessibilidade, a lotação e a documentação exigível. A presença de pessoas com deficiência ou

mobilidade reduzida será considerada na seleção do veículo e no planejamento do embarque e do desembarque.

Parágrafo único. No transporte de crianças e adolescentes, serão verificadas a documentação e as autorizações nas hipóteses legalmente exigidas, bem como a indicação de responsáveis pelo acompanhamento quando a natureza da atividade assim exigir.

Art. 10. A Secretaria manterá no processo o pedido, a decisão, o termo de responsabilidade, o controle de quilometragem e, quando houver, a memória de apuração e os comprovantes de recolhimento ou restituição.

Parágrafo único. As informações sobre as viagens serão divulgadas na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 1.011/2026, observada a proteção dos dados pessoais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR VIAGEM EVENTUAL

Lei Municipal nº 1.011, de 5 de outubro de 2026

1. Identificação do solicitante e do responsável

Solicitante ou entidade: _____

Responsável pelo grupo (nome completo): _____

Telefone para contato durante a viagem: _____

2. Dados da viagem

Protocolo nº: _____ (preenchimento pelo Município)

Atividade e finalidade da viagem: _____

Origem: _____ Destino: _____

Local de embarque: _____

Saída: ____/____/_____ às ____h____ Retorno: ____/____/_____ às ____h____

Número estimado de passageiros: _____ Quilometragem total estimada: _____ km

Haverá crianças ou adolescentes? ☐ Sim ☐ Não

Necessidades de acessibilidade, se houver: _____

3. Compromissos do responsável pelo grupo

Declaro ser maior de idade e, caso a viagem seja autorizada, comprometo-me a:

1. acompanhar o grupo e organizar o embarque e o desembarque nos locais e horários autorizados, auxiliando na conferência dos passageiros e no respeito à lotação do veículo.
2. orientar os passageiros quanto ao uso dos equipamentos de segurança, à conservação do veículo e à observância das orientações do motorista, respeitadas as atribuições deste.
3. apresentar a relação de passageiros quando solicitada pelo Município e auxiliar na conferência, antes do embarque, dos documentos e das autorizações exigíveis para crianças e adolescentes, observada a supervisão adequada durante o percurso.
4. informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças eventual desistência, alteração ou necessidade de acessibilidade e comunicar prontamente ao motorista e à Secretaria as ocorrências que afetem a segurança ou a execução da viagem.

Estou ciente de que a viagem depende de autorização do Município e deve observar o itinerário e as condições aprovadas. Quando houver ressarcimento, o recolhimento caberá ao solicitante, conforme a autorização e a guia municipal.

Flor da Serra do Sul/PR, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pelo grupo

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7E77D8B5

RH - EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 03/2024
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO

CONTRATO Nº *091/2025*
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***RHUAN KAUE ALVES MACIEL***
OBJETO/CARGO: MOTORISTA 40 HORAS– PSS 03.2024
DATA RESCISÃO: 13/11/2026
Flor da Serra do Sul-PR, 13 de novembro de 2026.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:18A210AA

RH - PORTARIA 449/2026
PORTARIA Nº 449/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JACIANE PASOLINI**, inscrita no RG sob nº 8437625 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 21/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BF3B5BA9

RH - PORTARIA 450/2026
PORTARIA Nº 450/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **THAIS MAIARA DOS SANTOS**, inscrita no RG sob nº 12913922-6 SSP-PR, ocupante do cargo temporário de Monitora de Ed. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo retornar às suas atividades em 21/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2F3AC558

RH - PORTARIA 451/2026
PORTARIA Nº 451/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA**, inscrita no RG sob nº 82105670 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo retornar às suas atividades em 21/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5B7AACA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 5.178, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 5.178, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de novembro/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 21 para 22
2-01308	Clarice de Souza Rocha dos Reis	Agente Administrativo/40h	De 48 para 49
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional/40h	De 21 para 22
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 17 para 18
2-01278	Patricia Souza Santos	Agente Operacional/40h	De 4 para 5

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01308	Clarice de Souza Rocha dos Reis	Agente Administrativo/40h	1%
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 16% para 17%
2-01278	Patricia Souza Santos	Agente Operacional/40h	De 3% para 4%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2026.

Flórida, 3 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4F0C8826

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 5.179, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 5.179, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede adicional de escolaridade a servidores, referente avaliação de titulação nº 011/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 009/2026, de 13 de outubro de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 2026, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores no percentual abaixo indicado, o qual incidirá sobre o respectivo vencimento base e passará a compô-lo de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional	10%
2-01203	Ani Karolini de Carvalho	ACE	5%
2-01206	Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta	5%
2-01121	Ligia Leoni	Auxiliar de Odontologia	5%
2-01055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta	5%
2-01054	Roberta Marques Caparroz da Silva	Assistente Social	10%
2-01202	Vanderléia Maria da Silva Benedicto	ACE	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

Flórida, 3 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:33E7E4BD

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 5.185, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 5.185, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Flórida – PR, institui sua Comissão Organizadora, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos arts. 14 a 17 da Lei Municipal nº 788, de 9 de julho de 2025, e observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), bem como as orientações aplicáveis do Programa Estadual "O Esporte Que Queremos",

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer do Município de Flórida – PR, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026, com início às 17h30min, na Casa da Cultura do Município de Flórida, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 788/2025.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer constitui órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, nos termos

do art. 14 da Lei Municipal nº 788/2025, tendo como tema central "Construindo o Plano Decenal: O Esporte Que Queremos em Flórida (2027–2036)", e como objetivos:
I – Avaliar o panorama esportivo e de práticas de lazer do Município de Flórida;
II – Propor diretrizes estratégicas para a formulação da Política Municipal de Esporte;
III – Formular e priorizar as metas, ações e indicadores que comporão o Plano Decenal Municipal de Esporte;
IV – Promover a transparência, a participação social e o acompanhamento das prioridades relacionadas à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 788/2025.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Flórida, responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades preparatórias e operacionais do evento, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, composta pelos seguintes membros:
I – Coordenadora Geral: Cleunice de Oliveira Cesnik (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Gestora do Fundo Municipal de Esporte);
II – Coordenador Técnico e Adjunto: Breno Crippa Vieira (Diretor de Esporte);
III – Secretária Executiva e de Atas: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza (1ª Secretária do Conselho Municipal de Esporte).

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I – Planejar, organizar, divulgar e executar as atividades preparatórias e operacionais da Conferência;
II – Elaborar a minuta do Regimento Interno e submetê-la à aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 788/2025;
III – Promover a divulgação da Conferência e incentivar a participação de atletas, entidades esportivas, associações, instituições de ensino, pais, responsáveis e comunidade em geral;
IV – Organizar o credenciamento dos participantes e verificar a habilitação dos delegados, observando os procedimentos estabelecidos no art. 16 da Lei Municipal nº 788/2025;
V – Prestar apoio à organização dos Grupos de Trabalho e à realização da Plenária Final, respeitando as competências deliberativas da Conferência;
VI – Sistematizar as propostas aprovadas, consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Poder Executivo;
VII – Providenciar a publicação das propostas aprovadas, nos termos do art. 17, inciso V, da Lei Municipal nº 788/2025.

Art. 5º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional pelo exercício das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A eventual utilização de recursos do Fundo Municipal de Esportes dependerá de compatibilidade com suas finalidades legais e do atendimento aos procedimentos de autorização e execução da despesa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DCBF7000

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 2.676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Brasília/DF, com partida no dia 16 de novembro de 2026 e retorno previsto para o dia 19 de novembro de 2026, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade visita ao gabinete do Deputado Federal, o senhor Luiz Nishimori, visita ao gabinete do Deputado Federal, o senhor Tião Medeiros, Visita ao gabinete do Senador, o senhor Oriovisto Guimarães, e realizará, oportunamente, visitas aos demais gabinetes.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2451BCC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a publicidade da decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-001.06.2026, referente à aplicação de penalidades de advertência aos membros do Conselho Tutelar de Flórida, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 26 de outubro de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições da Seção XI da Lei Municipal Nº 722/2023, que estabelece o Regime Disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO, a Resolução Nº 005/2026 – CMDCA, que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-001.06.2026, decorrente de denúncia protocolada em 02 de junho de 2026, referente à possível ocorrência de uso indevido do veículo oficial do Conselho Tutelar ou registro incorreto de informações no Diário de Bordo;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 97, inciso I e § 1º, da Lei Municipal Nº 722/2023, que estabelece a advertência como penalidade administrativa destinada à reprovação, por escrito, de condutas caracterizadas como infrações leves;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 95, § 14, da Lei Municipal nº 722/2023, quanto à notificação da decisão administrativa, à comunicação ao Ministério Público e à publicação no órgão oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão administrativa proferida no âmbito do **Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-001.06.2026**, conforme deliberação do CMDCA de Flórida, ocorrida em 16 e 28 de setembro de 2026, referente à aplicação da penalidade administrativa de **advertência por escrito** aos seguintes membros do Conselho Tutelar:
I - **REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA**, em razão das infrações disciplinares previstas no art. 98, incisos I, IV e V, da Lei Municipal Nº 722/2023, conforme Termo de Advertência Administrativa Nº 001/2026;
II - **CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI**, em razão das infrações disciplinares previstas no art. 98, incisos IV e V, da Lei Municipal Nº 722/2023, conforme Termo de Advertência Administrativa Nº 002/2026;
III - **AMANDA LEINIERI DOS SANTOSCAMBIAGHI FERNANDES**, em razão das infrações disciplinares previstas no art. 98, incisos IV e V, da Lei Municipal Nº 722/2023, conforme Termo de Advertência Administrativa Nº 003/2026;
IV - **TATIANA CRISTINA BARBOSA**, em razão das infrações disciplinares previstas no art. 98, incisos IV e V, da Lei Municipal Nº 722/2023, conforme Termo de Advertência Administrativa Nº 004/2026;
V - **MARILZA MARTINS DOS SANTOS**, em razão das infrações disciplinares previstas no art. 98, incisos IV e V, da Lei Municipal Nº 722/2023, conforme Termo de Advertência Administrativa Nº 005/2026.
Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo encontram-se fundamentadas no art. 97, inciso I e §1º, da Lei Municipal Nº 722/2023, conforme as condutas individualizadas, a fundamentação e a decisão constantes dos respectivos autos.
Art. 2º Os conselheiros tutelares mencionados no art. 1º deverão observar rigorosamente os deveres e as atribuições inerentes ao exercício de suas funções, bem como as determinações e orientações estabelecidas nos respectivos Termos de Advertência Administrativa, abstendo-se da repetição das condutas que motivaram a aplicação das penalidades.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento de cópia da presente Resolução e da documentação pertinente ao Ministério Público do Estado do Paraná, para ciência do resultado do Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-001.06.2026, em cumprimento ao disposto no art. 95, § 14, da Lei Municipal Nº 722/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de novembro de 2026.

LUNARA SCANDELAE LEONI
PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F248C2CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMDCA

Dispõe sobre o parecer conclusivo e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-003.09.2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 26 de outubro de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições da Seção XI da Lei Municipal Nº 722/2023, que estabelece o Regime Disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-003.09.2026, por meio da Resolução Nº 007/2026 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer conclusivo da Comissão Disciplinar referente ao **Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-003.09.2026**, instaurado para apuração de supostas infrações éticas e disciplinares atribuídas à Conselheira Tutelar Clevenice Aparecida Benhozzi.
Art. 2º Determinar o arquivamento do referido Processo Administrativo Disciplinar, sem aplicação de penalidade administrativa, em razão da insuficiência de elementos probatórios para comprovação das infrações denunciadas, nos termos do art. 96, inciso I, da Lei Municipal Nº 722/2023.
Art. 3º Fundamentar a decisão no Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Disciplinar, datado de 26 de outubro de 2026, que opinou pela improcedência das denúncias, diante da insuficiência de elementos probatórios para comprovação das infrações disciplinares.
Art. 4º Determinar a notificação formal da interessada, a comunicação da decisão ao Ministério Público e a publicação desta Resolução no órgão oficial do Município, observadas as disposições do art. 95, § 14, da Lei Municipal Nº 722/2023.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de novembro de 2026.

LUNARA SCANDELAE LEONI
PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0E49046D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-CME
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-CME

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FLÓRIDA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FLÓRIDA, por intermédio da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.185/2026, em conformidade com os arts. 14 a 17 da Lei Municipal nº 788, de 9 de julho de 2025, TORNA PÚBLICA a convocação da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Flórida – PR, conforme as disposições seguintes:

1. Data e Horário: Dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), com abertura do credenciamento às 17h30min e encerramento das atividades às 19h30min.

2. Local: Casa da Cultura do Município de Flórida – PR, Av Ipiranga, nº 513.

3. Objetivo Geral: Promover espaço democrático de participação, consulta, avaliação e deliberação de propostas destinadas ao diagnóstico da realidade esportiva municipal e à definição de diretrizes, objetivos e prioridades que subsidiarão a elaboração do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Flórida, referente ao período de 2027 a 2036.

4. Eixos Temáticos de Trabalho: Os trabalhos deliberativos da Conferência serão organizados em 3 (três) Eixos Temáticos estruturantes:
• Eixo 1 – Formação Esportiva: Ações voltadas à infância e juventude, práticas esportivas escolares, escolinhas municipais de base, contraturno e polos esportivos educacionais;
• Eixo 2 – Excelência Esportiva: Fomento ao rendimento, auxílios previstos na Lei nº 788/2025, logística e suporte a atletas locais em competições regionais e Jogos Oficiais do Paraná;
• Eixo 3 – Esporte para Toda a Vida e Readaptação: Democratização das práticas esportivas e recreativas, promoção da saúde e qualidade de vida, atividades para pessoas idosas, inclusão de pessoas com deficiência, acessibilidade e valorização do esporte nos bairros, na Vila Rural Antônio Tomazini e nas demais comunidades do Município.

5. Do Direito de Voz e Voto: A Conferência será aberta à participação da população de Flórida, incluindo atletas, profissionais, representantes de entidades esportivas, pais, responsáveis e demais interessados.
O direito de voz será assegurado aos participantes credenciados, observadas as regras do Regimento Interno.
O direito de voto será exercido pelos delegados devidamente habilitados, observados os procedimentos de representação e escolha estabelecidos no art. 16 da Lei Municipal nº 788/2025 e no Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

6. Disposições Finais: O Regimento Interno da Conferência, aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será disponibilizado para consulta pública nos meios oficiais do Município e na Secretaria Municipal responsável pela política de esporte e lazer.
Os casos omissos serão tratados conforme as disposições do Regimento Interno e da legislação municipal vigente.

Flórida, 13 de novembro de 2026.

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

BRENO CRIPPA VIEIRA
Diretor de Esporte

MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA
1ª Secretária do CME

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0898949C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - REGIMENTO INTERNO
REGIMENTO INTERNO
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FLÓRIDA
Dispõe sobre o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Flórida

A COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Flórida, no uso de suas atribuições e considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.185/2026, estabelece o presente Regimento Interno, que disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos para a realização da Conferência.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Flórida, convocada nos termos do Decreto Municipal nº 5.185/2026 e em estrita observância à Lei Municipal nº 788, de 9 de julho de 2025, é uma instância pública e periódica de consulta, deliberação, avaliação e controle social das políticas de esporte e recreação no âmbito municipal.

Art. 2º Constituem finalidades essenciais da Conferência:
I – Mobilizar a sociedade civil organizada, profissionais e cidadãos para o debate esportivo participativo;
II – Fornecer diagnósticos territoriais e identificar demandas estruturais da sede e da zona rural;
III – Formular diretrizes, objetivos, metas e propostas prioritárias para subsidiar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Flórida, referente ao período de 2027 a 2036;
IV – Fortalecer as prerrogativas deliberativas do Conselho Municipal de Esporte (CME) e a lisura na destinação do Fundo Municipal de Esporte (FME).

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal nº 5.185/2026, com apoio operacional do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 788/2025.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora é composta por:
I – Cleunice de Oliveira Cesnik – Coordenadora Geral;
II – Breno Crippa Vieira – Coordenador Técnico e Adjunto;
III – Maria Luiza Begnossi Penha de Souza – Secretária Executiva e de Atas.

Art. 4º A Mesa Diretora da Plenária será constituída por representantes designados pela Comissão Organizadora, competindo-lhe:
I – Conduzir os trabalhos e assegurar o cumprimento da programação;
II – Organizar o uso da palavra e garantir a participação democrática;
III – Manter a ordem e o respeito durante as manifestações;
IV – Submeter as propostas à apreciação e votação dos participantes credenciados;
V – Proclamar os resultados das deliberações;
VI – Encaminhar as decisões para registro na Ata Oficial e no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º O credenciamento dos participantes será realizado na Casa da Cultura, no dia 19 de novembro de 2026, com início às 17h30min e encerramento às 18h15min.
Parágrafo único. O credenciamento será realizado mediante preenchimento da Ficha Oficial de Credenciamento e assinatura da Lista de Presença.

Art. 6º A participação na Conferência compreenderá delegados, participantes e convidados, observadas as disposições da Lei Municipal nº 788/2025.
§ 1º Os delegados das entidades não governamentais serão escolhidos em reuniões próprias das respectivas instituições, convocadas e realizadas por segmentos da sociedade civil, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à Conferência.
§ 2º Será assegurada a participação de um representante de cada instituição, com direito a voz e voto, conforme o art. 16 da Lei Municipal nº 788/2025.
§ 3º Os demais participantes poderão contribuir com os debates e apresentar propostas, observadas as regras de participação e votação estabelecidas neste Regimento.
§ 4º A relação dos delegados habilitados deverá ser conferida pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 7º A Conferência observará a seguinte metodologia de trabalho:
I – Credenciamento e recepção dos participantes;
II – Sessão Solene de Abertura e apresentação da finalidade da Conferência;
III – Leitura do Regimento Interno;
IV – Exposição do diagnóstico esportivo municipal e apresentação das diretrizes do Programa Estadual "O Esporte Que Queremos";
V – Organização dos participantes em Grupos de Trabalho (GTs), conforme os eixos temáticos;
VI – Discussão, elaboração e priorização das propostas pelos Grupos de Trabalho;
VII – Plenária Final para apresentação, discussão e votação das propostas;
VIII – Encerramento e encaminhamento das deliberações.

Art. 8º Os Grupos de Trabalho serão organizados por adesão temática voluntária dos participantes, observados os seguintes eixos:
I – **GT 1 – Formação Esportiva:** políticas de iniciação esportiva, esporte educacional, desenvolvimento de habilidades, formação de atletas e ampliação do acesso às modalidades esportivas;
II – **GT 2 – Excelência Esportiva:** desenvolvimento do esporte de rendimento, preparação de atletas, participação em competições, aperfeiçoamento técnico e valorização dos talentos esportivos municipais;
III – **GT 3 – Esporte para Toda a Vida e Readaptação:** promoção da atividade física, esporte recreativo, lazer, inclusão, acessibilidade,

práticas esportivas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos da população.
§ 1º Cada Grupo de Trabalho contará com um coordenador e um relator, designados pela Comissão Organizadora ou escolhidos entre seus participantes.
§ 2º Compete ao coordenador organizar as discussões, assegurar a participação dos integrantes e conduzir a priorização das propostas.
§ 3º Compete ao relator registrar as contribuições apresentadas, sistematizar as propostas e apresentá-las à Plenária Final.
§ 4º Cada Grupo de Trabalho deverá registrar as contribuições apresentadas e selecionar até 3 (três) propostas prioritárias para apreciação da Plenária Final.
§ 5º As propostas prioritárias deverão ser estruturadas, sempre que possível, em Matriz Estratégica contendo:
I – Diretriz;
II – Objetivo;
III – Meta;
IV – Ação;
V – Indicador de acompanhamento;
VI – Prazo de execução;
VII – Órgão ou setor responsável;
VIII – Órgãos, entidades ou setores corresponsáveis.
§ 6º As propostas não selecionadas como prioritárias deverão ser registradas no relatório do respectivo Grupo de Trabalho, para subsidiar estudos e ações futuras.

CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA FINAL E APROVAÇÃO

Art. 9º Na Plenária Final, o relator de cada GT apresentará as propostas priorizadas, sendo facultada a palavra para defesa ou contestação pelo prazo improrrogável de até 2 (dois) minutos por inscrição.

Art. 10 As propostas serão submetidas à votação da Plenária Final, por aclamação, quando houver consenso, ou mediante levantamento de mãos, quando necessária a contagem dos votos, considerando-se aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos válidos dos participantes presentes com direito a voto.
§ 1º As abstenções não serão computadas como votos válidos.
§ 2º Em caso de empate, será realizada nova votação após breve discussão da proposta. Persistindo o empate, a proposta será registrada no Relatório Final como não aprovada, preservando-se seu conteúdo para análise posterior pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 11 A Conferência poderá realizar a eleição de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme competência prevista no art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 788/2025, observadas a composição legal do Conselho, as regras de representação das entidades, os mandatos vigentes e os procedimentos de escolha previamente estabelecidos.
Parágrafo único. A realização de eleição deverá constar expressamente da programação e da convocação da Conferência, com definição prévia dos cargos ou representações a serem preenchidos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As deliberações e moções acolhidas pela Plenária Final constarão obrigatoriamente da Ata Oficial e do Relatório Final da Conferência, lavrados pela Secretária Executiva e de Atas e homologados pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, observadas a legislação municipal vigente e as competências deliberativas da Plenária.

Art. 14. O presente Regimento Interno será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Flórida, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 788, de 9 de julho de 2025.

Art. 15. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentado aos participantes na abertura da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

Flórida/PR, 12 de novembro de 2026.

Cleunice de Oliveira Cesnik
Coordenadora Geral – Comissão Organizadora

Breno Crippa Vieira
Coordenador Técnico e Adjunto – Comissão Organizadora

Maria Luiza Begnossi Penha de Souza
Secretária Executiva e de Atas – Comi

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8777BFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE AUTORIZAÇAO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
Processo Administrativo: Nº 481/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRAL (24 HORAS) EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) OU SERVIÇO EQUIVALENTE, DESTINADO A 01 (UMA) PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO".
Empresa vencedora:

LAR PARA IDOSOS TEMPO FELIZ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.175.006/001-99, vencedora com valor de R$ **55.200,00**(cinquenta e cinco mil e duzentos reais) Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme determinação do Ministério Publico **n° 0059.26.000597- 6, por um período de doze meses.**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 75 Inciso IV e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Sexta-feira, 13 de novembro de 2026.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:64284C61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000039/2026 PROCESSO ADM: Nº 467/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000039/2026
Processo Adm: Nº 467/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, LATICÍNIOS, FRIOS, CARNES E PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais): **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI**

LTDA (05386330000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 13 de novembro de 2026
FRANCISCO CLEI DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:DD5DCFB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO N° 093 /2026

DECRETO N° 093 /2026

SÚMULA: Nomeia a comissão de Processo Eleitoral para diretores das Escolas Municipais do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.
O prefeito do município de Foz do Jordão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art.1°- Ficam designados como membros para compor a Comissão do Processo Eleitoral para diretores das Escolas Municipais do Município de Foz do Jordão, com base na Lei Municipal n°927/2021, os servidores públicos municipais abaixo nomeados:
FRANCIELE DA SILVA – Presidente
SILMARA MATOS DE SOUZA - Vice-presidente
GRACI SOARES - Secretária
FRANCISLEI PRESA - Membro
MÁRCIA REGINA BRASIL FERREIRA - Membro
REGIANE PATRÍCIA DA SILVA LEITE - Membro
ROGERIO MEDEIROS ALVES - Membro
ROSANA IVETE DE OLIVEIRA VISSOTO - Membro
Art. 2°- Compete a Comissão de Processo Eleitoral de Foz do Jordão:
I- Acompanhar o andamento de processo eleitoral, coordenando-o e prestando assessoramento quando necessário;
II- Examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;
III- Julgar os recursos impostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando no caso de irregularidades funcionais, ao Secretário Municipal de Educação, na forma de legislação específica em vigor;
IV- Proclamar os eleitos;
V- Resolver em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral;
Art. 3°- Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente.
Foz do Jordão, 13 de Novembro de 2026.

_____
FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A8EC0B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 457 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **JANICE DE SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/11/2026 a 05/12/2026,** com retorno em **07/12/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:93A03F95

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº458 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELIS CRISTINA CORDEIRO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/11/2026 a 30/11/2026,** com retorno em **01/12/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9DD93CE1

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL N.º 585/2026

Regulamenta o procedimento administrativo obrigatório para a aquisição onerosa e a desapropriação de imóveis pelo Município de General Carneiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e o princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 e 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021; nos arts. 6º, 10 e 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941; nos arts. 22 e 45 da Lei nº 9.985/2000; e nos arts. 60 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória nos autos do Procedimento Administrativo nº 0152.26.002143-0, acatada integralmente pelo Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Toda aquisição onerosa ou desapropriação de imóvel pelo Município de General Carneiro observará, obrigatoriamente, o procedimento previsto neste Decreto, sem prejuízo das demais normas constitucionais e legais aplicáveis.
§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se à compra e venda por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021),

à desapropriação amigável ou judicial e a qualquer outra forma de aquisição onerosa de imóvel, urbano ou rural.
§ 2º É vedada a aquisição onerosa ou desapropriação de imóvel sem processo administrativo próprio, formalmente autuado e numerado.
Art. 2º O processo administrativo tramitará preferencialmente em meio eletrônico, e cada etapa será instruída e assinada pelo setor responsável indicado neste Decreto.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO
Art. 3º O procedimento compreende as seguintes etapas, a cargo dos setores indicados:

Etapa	Conteúdo mínimo	Setor responsável
I – Formalização da demanda	Documento de formalização de demanda com a necessidade pública, a finalidade da aquisição e o setor demandante; autuação e numeração do processo (art. 72, I, Lei 14.133/2021)	Secretaria demandante; autuação pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos
II – Estudo técnico preliminar	Caracterização do interesse público e análise das alternativas, inclusive as que não exigem aquisição do domínio (RPPN, servidão ambiental, uso de imóvel público), com demonstração motivada da vantajosidade (arts. 6º, XX, e 18, § 1º, Lei 14.133/2021)	Secretaria demandante
III – Estudos ambientais (unidades de conservação)	Estudos técnicos de localização, dimensão e limites; consulta pública quando exigida; manifestação do órgão ambiental sobre o enquadramento no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e sobre a estimativa de ICMS Ecológico, quando usado como fonte de pagamento (art. 22, §§ 2º e 4º, Lei 9.985/2000)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
IV – Certificação e singularidade	Certidão de inexistência de imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto; justificativa técnica da singularidade do imóvel e da vantagem da aquisição (art. 74, § 5º, II e III, Lei 14.133/2021)	Setor de Patrimônio (certidão); Secretaria demandante (justificativa)
V – Comprovação dominial e delimitação	Certidão de inteiro teor atualizada da matrícula; certidões de ônus reais e de ações reipersecutórias; CAR e CCIR (imóvel rural); memorial descritivo e planta georreferenciados, com coincidência entre área negociada, área registral e área a ser informada ao órgão ambiental (art. 176, §§ 3º e 4º, Lei 6.015/1973; art. 45, VI, Lei 9.985/2000)	Setor de Patrimônio, com apoio técnico do setor de engenharia
VI – Avaliação prévia	Laudo de avaliação nos termos do art. 4º deste Decreto (art. 74, § 5º, I, Lei 14.133/2021)	Profissional habilitado designado ou contratado pela Secretaria demandante
VII – Definição do instrumento	Indicação motivada: compra e venda por inexigibilidade ou desapropriação (art. 5º deste Decreto)	Procuradoria Jurídica
VIII – Negociação e justificativa de preço	Registro de propostas e contrapropostas; preço não superior ao da avaliação, salvo justificativa técnica expressa; valoração e dedução de direitos reservados ao alienante (art. 72, VII, Lei 14.133/2021)	Secretaria demandante
IX – Condições de pagamento	Cláusulas do art. 6º deste Decreto, quando o pagamento for parcelado ou vinculado a receita específica	Secretaria Municipal de Finanças
X – Previsão orçamentária	Compatibilidade com o orçamento, inclusive nos exercícios seguintes; dotação e fonte de recursos; estimativa de impacto (art. 72, IV, Lei 14.133/2021; art. 16, LC 101/2000)	Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade
XI – Parecer jurídico e autorizações	Parecer jurídico; autorização do Prefeito; autorização legislativa quando exigida pela Lei Orgânica, instruída com o laudo e o processo (art. 72, III e VIII, Lei 14.133/2021)	Procuradoria Jurídica; Gabinete do Prefeito
XII – Formalização e publicidade	Contrato, escritura pública ou acordo de desapropriação, com cópia integral nos autos; divulgação do ato e do extrato no sítio oficial e no Portal da Transparência; registro do título no Registro de Imóveis (arts. 72, par. único, e 94, Lei 14.133/2021; art. 108, Código Civil; art. 167, Lei 6.015/1973)	Setor de Compras, Licitações e Contratos;
XIII – Execução financeira e controle	Prévio empenho e regular liquidação de cada parcela; controle individualizado do saldo devedor por imóvel, divulgado no Portal da Transparência (arts. 60 e 63, Lei 4.320/1964)	Setor de Contabilidade; Secretaria Municipal de Finanças
XIV – Incorporação e guarda documental	Registro no inventário patrimonial; arquivamento do processo completo, com disponibilização integral aos órgãos de controle (art. 1º, Lei 8.159/1991)	Setor de Patrimônio

Parágrafo único. A etapa III é obrigatória apenas quando a aquisição se destinar à criação ou ampliação de unidade de conservação, ressalvada a dispensa de consulta pública para Estação Ecológica e Reserva Biológica (art. 22, § 4º, da Lei nº 9.985/2000).

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 4º A avaliação prévia será elaborada ou revisada por profissional legalmente habilitado — engenheiro civil, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou arquiteto, com a respectiva ART ou RRT, ou corretor de imóveis inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários.
§ 1º O laudo conterá, no mínimo:
1. vistoria ao imóvel;
2. observância da ABNT NBR 14653-1 e, para imóveis rurais, da ABNT NBR 14653-3, ou das normas que as sucederem;
3. indicação expressa da metodologia empregada;
4. amostras de mercado com identificação de fonte, data, área, localização e características;
5. tratamento dos dados e indicação dos graus de fundamentação e de precisão;
6. separação entre o valor da terra nua e o da cobertura vegetal e benfeitorias;
7. estado de conservação, custos de adaptações imprescindíveis e prazo de amortização dos investimentos, quando cabíveis.

§ 2º Nas aquisições para regularização fundiária de unidades de conservação, ficam excluídos da indenização os itens do art. 45 da Lei nº 9.985/2000, em especial espécies arbóreas imunes de corte, expectativas de ganhos e lucro cessante, juros compostos e áreas sem prova de domínio inequívoco e anterior à criação da unidade.
§ 3º Não será admitida a fixação de preço com base em termo de avaliação desacompanhado de metodologia e de documentação comprobatória. A finalidade ambiental da aquisição e a receita de ICMS Ecológico dela decorrente não substituem a demonstração do valor de mercado.
§ 4º É vedada a atuação de avaliador que possua vínculo de parentesco, societário ou de interesse com o proprietário do imóvel, devendo o profissional firmar declaração de inexistência de impedimento, que será juntada aos autos.

CAPÍTULO IV – DO INSTRUMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 5º Optando-se pela desapropriação, serão observados:
1. expedição de decreto de declaração de utilidade pública (art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941);
2. notificação do proprietário com oferta de indenização, contendo cópia do decreto, planta ou descrição dos bens e suas confrontações, valor da oferta e prazo de 15 (quinze) dias para aceitação (art. 10-A);
3. lavratura do acordo, se aceita a oferta, como título hábil ao registro (art. 10-A, § 2º), ou ajuizamento da ação expropriatória;
4. efetivação dentro do prazo de caducidade de 5 (cinco) anos do decreto (art. 10).

Art. 6º Quando o pagamento for parcelado ou vinculado a receita específica, como o ICMS Ecológico, o instrumento conterá:
1. o valor total da obrigação;
2. o índice e a periodicidade da correção monetária;
3. a forma de cálculo de cada parcela;
4. o cronograma estimado de quitação;
5. a vedação de antecipações não previstas;
6. a obrigação de emissão de demonstrativo periódico do saldo devedor.

Art. 7º Eventual reserva, em favor do alienante, de direitos sobre o imóvel (servidão florestal ou ambiental, compensação de reserva legal, créditos de carbono ou outros) será expressamente justificada, valorada no laudo e deduzida do preço.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE

Art. 8º O Controle Interno verificará a conformidade do processo com este Decreto antes do primeiro pagamento, por meio de lista de verificação das etapas do art. 3º, que será juntada aos autos.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto aplica-se a todos os procedimentos de aquisição onerosa de imóveis e de desapropriação cuja instauração ocorra a partir de sua publicação, observadas as disposições nele estabelecidas.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de novembro de 2026

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:AE4A1457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DO CREDENCIAMENTO N° 018/2026 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS N° 003

Data: 13 de novembro de 2026
Horário: 13h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR

Presentes:
· Sra. Kimberly de Moura da Rosa – Agente de Contratação
· Sr. Mateus Mussio Fernandes – Membro da Equipe de Apoio
· Sra. Daiane Aparecida Chass – Membro da Equipe de Apoio

Assunto:
Análise dos documentos referentes ao Credenciamento **nº 018/2026**, cujo objeto consiste na **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Publicação:
O aviso de credenciamento foi regularmente publicado no Portal Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

Empresas Participantes:
1. AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA – CNPJ nº 72.259.773/0001-06

Análise da Documentação:
Na presente data, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as respectivas propostas. A Comissão realizou a análise preliminar, observando a presença dos documentos exigidos em edital, bem como a regularidade fiscal dos participantes. Durante a análise foram registradas as seguintes observações:

AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA:
A empresa solicitou credenciamento para os itens 01 ao 13.
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que todos os documentos de habilitação estão regulares e atendem às exigências editalícias, não sendo identificadas pendências documentais.

Encaminhamentos:
Concluída a presente etapa de análise documental, registra-se que a empresa **AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA** apresentou a documentação em conformidade com as exigências verificadas, não sendo identificadas pendências.
Dessa forma, os nomes das empresas que atenderam às exigências documentais serão devidamente publicados, com a abertura do prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de eventuais impugnações e recursos, conforme previsto no instrumento convocatório. Em relação às empresas para as quais foram identificadas pendências, o prosseguimento do credenciamento ficará condicionado à apresentação e à análise da documentação necessária à regularização, sendo seus respectivos resultados divulgados posteriormente, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no edital.
Para assegurar a transparência e a publicidade dos atos administrativos, a presente ata será disponibilizada para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, por meio do endereço https://www.generalcarneiro.pr.gov.br.
Por fim, após o encerramento dos prazos aplicáveis, a análise de eventuais manifestações e recursos e a conclusão das verificações documentais pertinentes, a Administração dará continuidade aos trâmites necessários à formalização dos credenciamentos das empresas que atenderem às condições estabelecidas, em observância às disposições editalícias e à legislação vigente.

Encerramento:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pelos membros presentes. O documento será publicado em local próprio para divulgação dos atos administrativos, garantindo a devida publicidade e a produção dos efeitos legais cabíveis.

General Carneiro – PR, 13 de novembro de 2026.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

Mateus Mussio Fernandes
Membro

Daiane Aparecida Chass
Membro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DD5932A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **018/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:
· **AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTES JANGADA LTDA – CNPJ nº 72.259.773/0001-06**

Objeto: **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:276B76C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026
Processo Licitatório nº 182/2026
Contrato n° 422/2026
Adjudicação/ Homologação: 12/11/2026
Contratada: **CLÍNICA VETERINÁRIA BOBVET LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Vigência: 13/11/2026 à 13/11/2027

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, Clinica e/ou Hospitais Veterinários, para a prestação de serviços médico-veterinário em animais (cães e gatos) com atendimentos cirúrgicos e de internação necessárias a fim de garantir o bem-estar animal, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e seus Anexos."

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.
Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CBDD6DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de licitação nº 037/2026
Processo Licitatório nº 204/2026
Homologação: 12/11/2026
Contrato nº 421/2026
Contratada: **BANDA GRATIDÃO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **Contratação da Banda Gratidão, para realização de apresentação musical com duração de 02h, no Município de General Carneiro/PR, no dia 19 de novembro de 2026, em evento alusivo ao aniversário do Município, incluindo cachê artístico e despesas de transporte, hospedagem e alimentação, cabendo à contratante a disponibilização de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico da banda."**

Valor da Despesa: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0058EA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 067/2026
Processo Licitatório nº 199/2026
Homologação: 11/11/2026
Contrato nº 420/2026
Contratada: **CF GASTRONOMIA E RECREAÇÃO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços recreativos mediante disponibilização de veículo tipo "Trenzinho da Alegria", com motorista, personagens temáticos, sistema de sonorização, iluminação e demais recursos necessários à sua operação, destinado às festividades em comemoração ao aniversário do Município de General Carneiro/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).**

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CE2EEE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Processo Licitatório nº 144/2026
Contrato n° **387/2026**
Adjudicação/ Homologação: 10/11/2026
Contratada: **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 10/11/2026 à 10/11/2027

Valor: **R$ 1.330.981,00 (um milhão trezentos e trinta mil novecentos e oitenta e um reais).**

Código Reduzido: 158
Fonte de Recurso: 993

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Planalto, correspondente à Unidade de Saúde da Família – Porte 1, padrão do Estado do Paraná, localizada na **Rua Francisco Olinquevicz, Loteamento São Francisco, Município de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.
Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AA3C166D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - PORTARIA Nº. 055/2026/CM

EMENTA: "Concede conversão em pecúnia, de período de Licença Especial em atividade nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, em conformidade com o contido nos artigos 115 e 118 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 2018 e ainda, de acordo com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder conversão em pecúnia de Licença Especial de três meses, em atividade, e o devido pagamento ao servidor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº. 149, titular do cargo efetivo de Técnico Legislativo, referente ao quinquênio/período aquisitivo 04/11/2021 a 03/11/2026, nos termos dos artigos 115 e 118 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. O pagamento da Licença Especial de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuado em duas parcelas mensais, sendo a primeira a partir do mês de novembro de 2026.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:941FF0BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 117/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,75 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, MATRÍCULA Nº.** 209; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$1.391,25 (um mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 18 a 20 de novembro de 2026, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado, FUNDEPAR, Detran e Copel, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D3C2D907

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 118/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **IVONETE AVELINA DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 204; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em diligência junto a uma casa de passagem que acolhe pacientes de Goioerê e participar do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E5DCFFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 119/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 213; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, para assessor a Vereadora Ivonete Avelina da Rocha, em diligência junto a uma casa de passagem que acolhe pacientes de Goioerê e participar do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E4D9A006

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 120/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **ROSELI BOARA DUARTE, MATRÍCULA Nº.** 218; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, representando o gabinete da Vereador Aline Suellem Batista e acompanhar a Vereadora Ivonete Avelina da Rocha, em diligência junto a uma casa de passagem que acolhe pacientes de Goioerê e participar do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2BFE7D93

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 121/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, MATRÍCULA Nº.** 203; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em diligência junto a ALEP e participar do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A2479AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 122/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 212; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em diligência junto a ALEP, visita técnica a Fundação de Ação Social de Curitiba e participar do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0DE41C0F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 123/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,0 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 220; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em diligência junto a ALEP, visita técnica a Fundação de Ação Social de Curitiba e participar do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 13 de novembro de 2026.

Joaquim Rafael Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4C916E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA DA PORTARIA Nº. 695/2026

Na Edição nº. 3656 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de novembro de 2026, foi publicada a portaria nº. 695/2026, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

"08/12/2026 a 17/12/2026"

Leia-se:

"09/12/2026 a 18/12/2026"

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 13 de novembro

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:849687C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 698/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 09/12/2026 a 18/12/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0C55190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 699/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ERIVALTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte

e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 04/12/2026 a 18/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:43478A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 700/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de novembro de 2026, o senhor JOAO PAULO BITTENCOURT, portador do RG. nº.: 8.849.135-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B806CCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM SANTA MÔNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 16/11/2026.
Abertura das propostas: às 8h do dia 01/12/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 13 de novembro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:A54EC09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2026
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 08.245.733/0001-06, para realização de ESPETÁCULO NATALINO no Município de Goioerê/PR, incluindo apresentação artística com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, composta por 12 (doze) artistas, envolvendo circo, teatro e dança, com participação do Papai Noel como grande final da apresentação, bem como disponibilização de 08 (oito) personagens natalinos para interação e realização de fotos com o público, incluindo figurinos e elementos cênicos necessários à execução do espetáculo.
CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00
13/11/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A12532E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A administração Municipal de Goioxim, através do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), juntamente com a Secretaria de Planejamento, Projetos, Habitação e Regularização Fundiária Urbana, vem, por meio deste, **CONVOCAR** toda a população, representantes da sociedade civil, autoridades locais e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada com o objetivo de **apresentar e debater o projeto de construção de asfalto na zona rural, no trecho compreendido entre a Comunidade São Cristóvão até a Escola Santa Catarina, Comunidade São José – Wagner.**
A audiência pública será realizada nas seguintes condições:
Data: 27/11/2026.
Horário: 09:00
Local: Barracão da Associação na Comunidade São Jose - Wagner
O evento visa garantir a participação popular e o acesso à informação quanto aos impactos, benefícios e detalhes técnicos da obra. Será assegurado espaço para manifestação oral e escrita dos participantes, conforme ordem de inscrição durante a audiência.
Contamos com a presença de todos para fortalecer a gestão participativa e democrática.
Goioxm, 13 de novembro de 2026.
EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim
LORINALDO ALVES DE SOUZA
Secretário de Planejamento, Projetos, Habitação e Regularização Fundiária Urbana.

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:A1AEF382

MUNICIPIO DE GOIOXIM - EDITAL N°02 DE 2026 - FAMÍLIAS SELECIONADAS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50

FAMÍLIAS SELECIONADAS
Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50

Conforme edital de seleção de famílias beneficiárias para o empreendimento habitacional aprovado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme Portaria MCID nº 1.416/2023 e diretrizes constantes no FAQ FNHIS v6(versão 06/2025).
A seleção das famílias aconteceu com base na análise documental, critérios de prioridade em conformidade com os requisitos legais disposto no Edital nº 01/2026 Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS, sub 50.

FAMILIAS PRIORITARIAS

	NOME	CPF
01	Adriana Aparecida Rates	122910529-85
02	Adriane Esther Machado Schoffen	112285079-62
03	Andressa Batista Pellin	137360889-73

04	Ana Santana Bonfim	048394029-14
05	Antonio Nepomuceno	803602629-53
06	Aramir Lourenço dos Santos	043945679-71
07	Cecilia Gomes Munhoz	060954089-03
08	Dilmara Aparecida Pacheco de Souza	054941219-09
09	Edna Rocha Marcondes	122910529-85
10	Edicleia Alves de Souza	111504949-64
11	Elissandra Taucher	102995049-05
12	Janecleia da Silva de Castro	073807509-41
13	Janete de Fatima da Cruz	053628139-43
14	Jaqueline de Lara	118112659-28
15	Gessica Fernanda de Paula Santos	425645568-09
16	Joice de Lima Castro	111442909-02
17	Lenir de Oliveira Souza	054859699-92
18	Maiara Vasconcelos	131595449-40
19	Maria da Aparecida dos Santos	070280159-39
20	Marli de Fatima Fiuza	114426939-32
21	Melissa Patricia Joay Morais	108194129-45
22	Roseli Aparecida dos Santos	137469899-73
23	Sandramara das Chagas Huff	061533599-30
24	Suelen Juliana Krochinski	086047169-12
25	Zilda Ferraz da Silva	079530609-14

Goioxim, 13 de novembro de 2026

Eder dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:7E430376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2026

Pregão Eletrônico nº 178/2026
Processo Administrativo nº 308/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.328.026/0001-29.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual para contratação de empresa especializada para locação de estruturas tecnológicas destinadas à Ornamentação Natalina, compreendendo Árvore de Natal Tecnológica Pixel Digital RGB e Túnel de Pixels Digital RGB, incluindo transporte, montagem, instalação, programação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, sob total responsabilidade da contratada, nos locais designados pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 178/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9A35A3A3

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 514/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.328.026/0001-29.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual para contratação de empresa especializada para locação de estruturas tecnológicas destinadas à Ornamentação Natalina, compreendendo Árvore de Natal Tecnológica Pixel Digital RGB e Túnel de Pixels Digital RGB, incluindo transporte, montagem, instalação, programação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, sob total responsabilidade da contratada, nos locais designados pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 178/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:14582F62

COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 717/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – CIEDEPAR – Pregão Eletrônico nº 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 28.610.644/0001-10**

Objeto do Contrato: Adesão ao pregão eletrônico nº 004/2024, ata de registro de preço n° 003/2024, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR)** e a empresa WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, para Aquisição de mobiliário escolar e equipamentos (conjuntos de carteira e cadeira escolar, módulos de descanso e módulos para transporte interno), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital.

Fundamentação: Art. 86 caput, §2, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 352.090,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, noventa reais).

Recurso Orçamentário:

2024.08.01.2044. 34490520000000000.4102
2019.08.01.2041. 34471705242000000000.4102

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **13 de novembro de 2027**, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CBD3B1C8

COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 663/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 178/2026** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 178/2026, cujo objeto é a futura e eventual para contratação de empresa especializada para locação de estruturas tecnológicas destinadas à Ornamentação Natalina, compreendendo Árvore de Natal Tecnológica Pixel Digital RGB e Túnel de Pixels Digital RGB, incluindo transporte, montagem, instalação, programação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, sob total responsabilidade da contratada, nos locais designados pela Administração Municipal, sendo a empresa vencedora:

THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.328.026/0001-29,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6DAB5955

CONSAMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias de acordo com leis vigentes durante a execução do contrato para atendimento as áreas administrativas e financeiras do CONSAMU".
Torna-se sem efeito o resultado de classificação divulgado por meio do Ato nº 383/2026.

RESULTADO:

Empresa: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA no lote único com valor total de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

Cascavel – PR, 13 de novembro de 2026.

Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:DA6610B9

PROJUR - DECRETE Nº 534/2026 DATA: 13.11.2026 EMENTA: DENOMINA A OBRA PÚBLICA MUNICIPAL COMO "CAMINHO DO SOL EDSON GALVÃO CHERVENSKI DIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, especialmente pelo art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.024, de 26 de setembro de 2017, e suas alterações, e,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para atribuir denominação aos próprios municipais e logradouros públicos, conforme disposto no art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.024/2017;

Considerando a importância da obra pública denominada Caminho do Sol para o desenvolvimento da infraestrutura turística, valorização paisagística e promoção do turismo no Município de Guaíra;

Considerando o propósito de preservar a memória e prestar homenagem póstuma ao Sr. Edson Galvão Chervenski Dias, reconhecendo sua trajetória de vida e sua contribuição para a comunidade guairense;

Considerando a importância de valorizar e perpetuar a memória de cidadãos que fizeram parte da história do Município, por meio de homenagens em espaços e equipamentos públicos;

Considerando o memorando online sob n° 3.136/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica denominada **"CAMINHO DO SOL EDSON GALVÃO CHERVENSKI DIAS"** a obra pública municipal conhecida como Caminho do Sol, localizada no Centro Náutico e Recreativo Marinas, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A denominação estabelecida por este Decreto constitui homenagem póstuma ao Sr. Edson Galvão Chervenski Dias, como forma de reconhecimento e preservação de sua memória junto à comunidade guairense.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à identificação da obra com a respectiva denominação, inclusive mediante instalação de placa indicativa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:28141CA1

PROJUR - DECRETO Nº 535/2026 DATA: 13.11.2026 EMENTA: DENOMINA A OBRA PÚBLICA MUNICIPAL COMO "MIRANTE SERINGUEIRA ANA MARIA MENEL MARAVIESKI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, especialmente pelo art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.024, de 26 de setembro de 2017, e suas alterações,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para atribuir denominação aos próprios municipais e logradouros públicos, conforme disposto no art. 10, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.024/2017;

Considerando que a obra pública denominada Seringueira está localizada em área pertencente ao Município de Guaíra, objeto da matrícula nº 16.283 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando que a referida obra está situada às margens esquerdas do Rio Paraná, na parte final da Rua Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Beira Rio, no Bairro Vila Velha, neste Município;

Considerando o propósito de preservar a memória e prestar homenagem póstuma à Sra. Ana Maria Menel Maravieski, reconhecendo sua história e sua importância para a comunidade Guairense;

Considerando a importância de valorizar e perpetuar a memória de cidadãos que fizeram parte da história do Município, por meio de homenagens em espaços e equipamentos públicos;

Considerando o memorando online sob o n° 3.136/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada **"MIRANTE SERINGUEIRA ANA MARIA MENEL MARAVIESKI"** a obra pública municipal conhecida como Seringueira, implantada em área objeto da matrícula nº 16.283 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, localizada às margens esquerdas do Rio Paraná, na parte final da Rua Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A denominação estabelecida por este Decreto constitui homenagem póstuma à Sra. Ana Maria Menel Maravieski, como forma de reconhecimento e preservação de sua memória junto à comunidade guairense.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à identificação da obra com a respectiva denominação, inclusive mediante instalação de placa indicativa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8FF6155B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 014/2026**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAPORTES DE ENTRADA, DESTINADOS À CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS VINCULADOS ÀS OFICINAS DE ARTESANATOS E AULAS DE ALONGAMENTO, PROMOVIDAS PELO CRAS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **25 de novembro de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 13 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41C52FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO N.º 193/2026
DECRETO N.º 193/2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em decorrência da reorganização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 1858 de Outubro de 2025/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, dotações orçamentárias no valor total de **R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 12 de Novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 193/2026

Quadro I – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
25.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2.045	Manutenção dos Serviços de Saúde	3.1.90.11.00 – Venciementos e Vantagens Fixas	1303	910.000,00
Total dos acréscimos					**910.000,00**

Quadro I – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
05.001 – Departamento de Recursos Humanos	04.122.0003.2.005	Gerência de Recursos Humanos	3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	1000	880.000,00
05.006 – Departamento de Cultura	13.392.0014.1.392	Reforma do Centro Cultural Mario Lago	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	30.000,00
Total das reduções					**910.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:253302D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 013/2026**, do tipo **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIROS QUÍMICOS E CAMARIM.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **23 de novembro de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 13 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FF99FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 189
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidor **TAERON DE OLIVEIRA SILVA**, Motorista para prestar serviços na Secretária Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro de 2026.
Designar a servidor **ANTONIO CARLOS RAEL**, Motorista para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3DD3A1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 032/2026
SÚMULA: Designa os membros da Comissão Especial de Fiscalização das Ações de Proteção e Defesa Civil – Desafio El Niño, estabelece suas atribuições e prazo de funcionamento, e dá outras providências.

O Presidente Da Câmara Municipal De Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no artigo 18, parágrafo único, incisos IV e VI, e no artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 04/97;

Considerando o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, que estabelece a competência do Poder Legislativo Municipal para exercer o controle externo da fiscalização do Município;

Considerando o requerimento escrito apresentado por Vereador, solicitando a constituição de Comissão Especial, nos termos do artigo 49 do Regimento Interno;

Considerando a competência da Presidência para designar os integrantes das Comissões Especiais, observada a composição partidária, conforme o artigo 49, § 2º, do Regimento Interno;

Considerando a iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), denominada Desafio El Niño – Preparar hoje para proteger amanhã, e as orientações técnicas constantes no RCD MA002 – Planejamento da Defesa Civil;

Considerando a importância da fiscalização das políticas, estruturas e ações municipais de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Especial de Fiscalização das Ações de Proteção e Defesa Civil – Desafio El Niño, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba:

I – Jefferson Luis Barboza Rosa – União Brasil;
II – Samuel do Carmo – PSDB;
III – Elton Ambrosio Mendes – MDB.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade acompanhar e fiscalizar as ações, políticas públicas, estruturas administrativas e instrumentos de planejamento do Município relacionados à proteção e defesa civil, em conformidade com as orientações técnicas do TCE-PR.

Art. 3º Compete à Comissão:

1. Do Objetivo e Escopo da Fiscalização;

Cabe exclusivamente às Câmaras Municipais o papel constitucional de acompanhar e fiscalizar se o Poder Executivo local está devidamente estruturado e preparado para contingências climáticas. Os itens fundamentais de verificação junto à Prefeitura envolvem:

I – Plano de Defesa Civil: Verificar a existência, vigência e aplicabilidade do Plano Municipal.

II – Mapeamento de Riscos: Confirmar se as áreas de vulnerabilidade socioambiental estão formalmente mapeadas.

III – Abrigos Emergenciais: Verificar a disponibilidade, estrutura e localização de abrigos públicos.

IV – Comunicação de Emergência: Avaliar a eficácia dos canais e protocolos de alerta à população.

2. Procedimentos e Roteiro de Trabalho;

Para a operacionalização desta fiscalização, o Tribunal disponibilizou um roteiro temático focado em Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil, o roteiro de análise segue anexo a este documento, dessa forma o fluxo de trabalho obrigatório deve seguir as etapas descritas a seguir:

I – Preparação da Fiscalização: Leitura integral do roteiro técnico enviado pelo Tribunal e definição formal da equipe de servidores ou comissão de vereadores que conduzirá os trabalhos.

II – Execução do Roteiro: Realização de diligências junto ao Poder Executivo, requisição e reunião de documentos comprobatórios e registro minucioso dos achados de fiscalização.

III – Consistência de Dados: Execução obrigatória do Roteiro de Consistência de Dados, etapa essencial para validar a qualidade, fidedignidade e integridade das informações levantadas antes do envio.

IV – Montagem e Envio do Relatório: Preenchimento do modelo padrão fornecido pela Corte de Contas, anexando toda a documentação comprobatória das verificações efetuadas.

3. Parâmetro técnico, Detalhamento e Diretrizes de Conformidade;

I – Órgão Solicitante: Tribunal de Contas do Estado.

II– Data Limite Improrrogável: Dia 26 de novembro de 2026.

III – Validação Obrigatória: Roteiro de Consistência de Dados (Qualidade da Informação).

IV – Requisitos de Envio: Identificação do município, indicação do responsável técnico, anexação do relatório final consolidado e dos respectivos documentos comprobatórios.

4. Prazos, Canais e Parâmetros de Conformidade;

A participação e o estrito cumprimento deste roteiro são fundamentais, pois além de fortalecer o papel fiscalizador desta Casa Legislativa e garantir total transparência perante a população, atua preventivamente na proteção do município contra desastres naturais. Diante do exposto, recomenda-se a imediata designação dos responsáveis pela execução das etapas acima citadas para assegurar o cumprimento tempestivo da obrigação.

Art. 4º A organização interna da Comissão, inclusive a definição de seus responsáveis, será realizada em reunião própria, observadas as disposições do Regimento Interno, com registro em ata.

Art. 5º A Comissão terá caráter especial e temporário, com vigência até 31 de dezembro de 2026, encerrando-se automaticamente nessa data, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 6º A Comissão poderá contar com o apoio técnico e administrativo dos setores competentes da Câmara Municipal para a execução de suas atividades.

Art. 7º Os trabalhos deverão observar os princípios da Administração Pública, os limites constitucionais e regimentais da fiscalização legislativa e os prazos técnicos estabelecidos pelo TCE-PR para o Desafio El Niño.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data e formalizando o início da atuação da Comissão até o prazo estabelecido no artigo 5º.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 12 de novembro de 2026.

Julhardy Costa de Arruda
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F3106C67

CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Sumula:- Institui Comissão Especial de Fiscalização para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de planejamento, prevenção, mitigação, resposta e recuperação relacionadas aos eventos climáticos extremos no âmbito do Programa ProLegis – Desafio El Niño, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as competências fiscalizatórias conferidas aos Vereadores pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das políticas públicas de proteção e defesa civil implementadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da prevenção e mitigação dos impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, especialmente aqueles relacionados ao fenômeno El Niño e demais ocorrências hidrológicas, meteorológicas, geológicas e ambientais que possam afetar a população do Município;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Programa ProLegis, visando o fortalecimento da fiscalização das ações municipais de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle social, efetividade dos investimentos públicos e adequada aplicação dos recursos destinados à gestão de riscos e desastres,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL E DO DESAFIO EL NIÑO – PROLEGIS/TCE-PR, composta pelos seguintes Vereadores:

I – Alcendino Ferreira Barbosa – Presidente;
II – Joceni Roecker– Relator;
III – Samuel do Carmo – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

I – Fiscalizar a elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Verificar a existência e atualização dos mapeamentos de áreas de risco, suscetíveis a inundações, alagamentos, movimentos de massa, erosões e demais desastres naturais;
III – Avaliar a estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, incluindo recursos humanos, materiais, equipamentos, sistemas de monitoramento e capacidade operacional;
IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de desastres;
V – Examinar contratos, convênios, programas e demais instrumentos administrativos relacionados às ações de Defesa Civil;
VI – Verificar a disponibilidade, adequação e condições de funcionamento dos abrigos emergenciais destinados à população atingida por situações de calamidade ou emergência;
VII – Avaliar a existência e eficiência dos mecanismos de alerta, comunicação e orientação à população em situações de risco;

VIII – Acompanhar a implementação de políticas públicas de adaptação climática e gestão de riscos ambientais;

IX – Solicitar documentos, relatórios, pareceres técnicos e demais informações necessárias ao executivo municipal no cumprimento de suas atribuições;
X – Realizar visitas técnicas, inspeções in loco, diligências e reuniões institucionais junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;
XI – Promover audiências, oitivas e reuniões de trabalho com representantes de órgãos públicos, entidades civis e especialistas quando necessário;
XII – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e relatório final circunstanciado contendo conclusões, recomendações e eventuais apontamentos de interesse público.

Art. 3º- As atividades da Comissão deverão observar os critérios, orientações metodológicas e instrumentos de fiscalização disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Programa ProLegis, bem como a legislação pertinente à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão apresentará relatório conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal, contendo:

I – Diagnóstico da situação municipal quanto à gestão de riscos e desastres;
II – Avaliação das medidas preventivas e corretivas adotadas pelo Poder Executivo;
III – Indicação das conformidades e não conformidades verificadas;
IV – Recomendações administrativas e legislativas consideradas necessárias;
V – Sugestões de aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas à Defesa Civil.

Art. 6º - O prazo de funcionamento da Comissão será correspondente ao cronograma estabelecido pelo Programa ProLegis e poderá ser prorrogado mediante ato da Presidência da Câmara, quando devidamente justificado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B48CE93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 214 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Constitui a Equipe de Coordenação (EC) e a Equipe Técnica de Apoio (ETA) para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa. e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);
CONSIDERANDO a adesão do Município ao SNHIS e a obrigação de elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), nos termos das Resoluções do Conselho Gestor do FNHIS;

CONSIDERANDO a Proposta Metodológica do PLHIS de Honório Serpa, que prevê a constituição de Equipes Municipais para coordenar, acompanhar e validar a elaboração do Plano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a Equipe de Coordenação (EC) e a Equipe Técnica de Apoio (ETA) do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Art. 2º A Equipe de Coordenação (EC) será composta pelos seguintes servidores:

Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Lucio Diego Guerra – Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Suplente: Elessandra de Oliveira – Chefe de Divisão de empreendedorismo, emprego e renda

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Cleonyce do Amaral Pizzi – Assistente Social
Suplente: Armando Bogio – Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Titular: Valdecir Martins – Diretor do Departamento Municipal de Serviços urbanos
Suplente: Cleiton Antônio Cavalheiro – Auxiliar de Serviços Gerais

Departamento Municipal da Fazenda
Titular: Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributação
Suplente: Mateus dos Santos Brazaga – Auxiliar Administrativo

Departamento Municipal Procuradoria Geral
Titular: Leonardo Borella – Diretor do Departamento Municipal de Procuradoria Geral
Suplente: Nayane Santa Rosa Mello – Chefe da Divisão de Assistência Jurídica

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) da Equipe de Coordenação (EC) deverá ser integrante do Departamento de Administração e Planejamento, competindo-lhe representar o Município perante a empresa de assessoria técnica contratada e o agente financeiro durante o processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Art. 3º Compete à Equipe de Coordenação (EC):
I – coordenar, supervisionar, analisar e homologar os trabalhos executados pela assessoria, observando a qualidade técnica, os prazos e os custos contratuais;
II – disponibilizar tempestivamente as informações técnicas e acompanhar os pagamentos nos prazos contratuais;
III – assegurar os canais de participação da sociedade civil em todas as etapas do PLHIS;
IV – sensibilizar as Secretarias Municipais para a importância do PLHIS e para sua contribuição no processo;
V – encaminhar os produtos à aferição da Caixa Econômica Federal e prestar contas dos recursos transferidos pela União;
VI – apoiar a inclusão de potenciais beneficiários de programas habitacionais no Cadastro Único, para formar o cadastro de demanda habitacional de interesse social;
VII – homologar a versão final dos documentos do PLHIS.

Art. 4º A **Equipe Técnica de Apoio (ETA**) será composta pelos seguintes servidores:

Departamento Municipal de Engenharia
Titular: Patrícia Ribeiro Garcia – Chefe de Divisão de Projetos Técnicos
Suplente: Andressa Maira Lopes de Paula – Engenheira Civil PSS

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Cleonyce do Amaral Pizzi – Assistente Social

Suplente: Armando Bogio – Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Tainara Lamonatto de Oliveira – Chefe de Divisão de Coordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Suplente: Deisimara Vivian Tubin – Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

Departamento Municipal de Fazenda
Titular: Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributação
Suplente: Mateus dos Santos Brazaga – Auxiliar Administrativo

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Luciane Fornari de Menezes – Auxiliar Administrativo
Suplente: Anelize Fornari Cristofoli – Farmacêutica – Bioquímica

Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli – Diretor do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Suplente: Claudio Luiz Chiavagatti – Professor Licenciatura Plena

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Joelcio Faleiro de Azeredo – Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente
Suplente: Evandro Antônio Klein – Chefe da Divisão de Meio Ambiente

Art. 5º Compete à Equipe Técnica de Apoio (ETA):
I – auxiliar na elaboração da versão preliminar da Proposta Metodológica;
II – sensibilizar os participantes para a importância do PLHIS;
III – fornecer os dados e as informações existentes em suas áreas de atuação;
IV – apoiar as ações necessárias à execução dos trabalhos;
V – auxiliar na validação das informações produzidas.

Art. 6º Os membros da EC e da ETA deverão participar da Oficina de Capacitação e Sensibilização e das demais capacitações, reuniões técnicas e audiências públicas previstas na Proposta Metodológica do PLHIS.

Art. 7º A participação na EC e na ETA é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º As equipes funcionarão até a aprovação final do PLHIS pelo Conselho Municipal de Habitação e pelo agente financeiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 13 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:EBD454C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13-A, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Chamamento de representantes da sociedade civil para compor o Núcleo de Acompanhamento (NA) do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Honório Serpa.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Equipe de Coordenação do PLHIS, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 11.124/2005, art. 5º, incisos VI e VII, e na Proposta Metodológica do PLHIS, nos termos seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital convoca entidades, associações, movimentos populares e organizações da sociedade civil de Honório Serpa a indicar representantes para compor o Núcleo de Acompanhamento (NA) do PLHIS.
1.2. O NA reúne poder público e sociedade civil e faz a ponte entre as Equipes Municipais, a assessoria técnica e a população durante a elaboração do PLHIS.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO NA

2.1. Compete ao NA:
a) mediar a relação com a comunidade;
b) analisar os documentos de cada etapa do PLHIS: Proposta Metodológica, Diagnóstico do Setor Habitacional e Estratégias de Ação;
c) propor alterações, supressões e complementações aos documentos;
d) apoiar a organização e a realização das oficinas, reuniões comunitárias e audiências públicas e validar as atividades e os relatórios;
e) mobilizar a população de seu segmento e de seu território, urbano ou rural, para participar do PLHIS.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O NA terá [10] membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

Segmento	Vagas (titular e suplente)	Forma de indicação
Poder público municipal (EC ou ETA)	2	Indicação do Prefeito
Conselho Municipal de Habitação (ou Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação)	1	Indicação do Conselho
Câmara Municipal	1	Indicação da Câmara
Movimentos populares e associações de moradores da área urbana	2	Este Edital
Associações, comunidades e lideranças da área rural	2	Este Edital
Sindicatos de trabalhadores, cooperativas habitacionais ou de crédito e entidades de classe	1	Este Edital
Entidades socioassistenciais, religiosas, educacionais ou técnicas com atuação em habitação ou assistência social	1	Este Edital

3.2. As vagas não preenchidas em um segmento poderão ser ocupadas por inscritos de outro segmento da sociedade civil, por decisão da Equipe de Coordenação.
4. Dos requisitos
4.1. Podem se inscrever:
a) entidades e organizações da sociedade civil com sede ou atuação em Honório Serpa;
b) movimentos populares, associações de moradores e grupos comunitários sem CNPJ, desde que comprovem atuação no município por declaração assinada por, no mínimo, 5 moradores ou por ata de reunião.
4.2. O representante indicado deve ter 18 anos ou mais e residir ou atuar em Honório Serpa.
4.3. Não podem ser indicados como representantes da sociedade civil os ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança na Prefeitura Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão feitas de 17 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, das 08:30
(oito horas e trinta minutos) às 11:30(onze horas e trinta minutos) ambos do horário de Brasília, no Departamento Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Elpidio, 541 – Centro – Honório Serpa/PR, ou pelo e-mail administracao@honorioserpa.pr.gov.br.
5.2. Documentos exigidos:
a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
b) cópia do estatuto ou da ata de eleição da diretoria vigente, para entidades com CNPJ; ou declaração de atuação ou ata de reunião, para movimentos e grupos sem CNPJ;
c) ofício ou ata indicando o representante titular e o suplente;
d) cópia de documento de identidade dos indicados;
e) termo de compromisso assinado pelos indicados (Anexo II).

6. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

6.1. A Equipe de Coordenação analisará as inscrições e publicará a lista das habilitadas.
6.2. Se houver mais inscritos que vagas em um segmento, os representantes serão escolhidos pelos próprios inscritos do segmento, em reunião pública convocada pela Equipe de Coordenação, com registro em ata.
6.3. Cabe recurso à Equipe de Coordenação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
6.4. Os membros do NA serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	**16/10/2026**
Período de inscrições	**17/10/2026 a 30/10/2026**
Publicação das inscrições habilitadas	**05/11/2026**
Reunião de escolha nos segmentos (se necessário)	**06/11/2026**
Prazo para recursos	**05/11/2026 a 07/11/2026**
Resultado final e Decreto de nomeação	**10/11/2026**
Oficina de Capacitação das Equipes Municipais	**15/11/2026?**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A participação no NA é considerada serviço de interesse público relevante e não será remunerada.
8.2. Os membros do NA deverão participar da Oficina de Capacitação e Sensibilização e das demais atividades do PLHIS.
8.3. O membro que faltar a 2 (duas) reuniões seguidas sem justificativa poderá ser substituído pelo suplente.
8.4. O NA funcionará até a aprovação final do PLHIS.
8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Coordenação do PLHIS.

Honório Serpa – PR, 13 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento
Nome da entidade, associação ou movimento	
CNPJ (se houver)	
Endereço e localidade (urbana ou rural)	
Segmento pretendido (item 3.1)	
Área de atuação	
Representante titular – nome, CPF, telefone e e-mail	
Representante suplente – nome, CPF, telefone e e-mail	
Responsável pela entidade – nome e assinatura	
Data	

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) como representante [titular / suplente] de _____ no Núcleo de Acompanhamento (NA) do PLHIS de Honório Serpa, declaro conhecer as atribuições do NA previstas neste Edital e me comprometo a participar das reuniões, oficinas de capacitação e audiências públicas do Plano, levando as informações ao segmento que represento.

Honório Serpa – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:F2CFAB9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026.
EDITAL N° 12-B, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado das impugnações ao Edital de Abertura nº 12-A/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria Nº 51, de 22 de outubro de 2026, e CONSIDERANDO o disposto no item 4. DO CRONOGRAMA, do Edital nº 12-A/2026, TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº Portaria Nº 51, de 22 de outubro de 2026, torna público que não houve apresentação de impugnação ao Edital de Abertura nº 12-A/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 51, de 22 de outubro de 2026

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:55622BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PORTAL COMPRAS.GOV.BR / CONTRATAÇÃO: SRP 989981-15/2026
O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 53/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de Novembro de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, tais como tubos de concreto, meios fios, pavers, e demais artefatos correlatos, destinados à execução, manutenção, conservação e melhorias em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Honório Serpa – PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 13 de Novembro de 2026

Claudia Batista
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:949FE2A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 50/2026
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Administrativo nº 107/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 50/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o

seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação segundo o art 75 inciso IV alinea "a" de serviços de REVISÃO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DOS VEICULOS HB20 TBX6J79,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A CNPJ: 11.596.056/0002-58** situada na AVENIDA TUPI N°631 - PATO BRANCO - PR - CEP:85.504-000. Valor da contratação: **R$ 813,00 (oitocentos e treze reais). Com base no art. 75 inciso IV alínea ‘’a’’ da Lei 14.133/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2026.

_____
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:A9FDD26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 51/2026
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026
Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Administrativo nº 108/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 51/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do fracasso do item 6 do Pregão Eletrônico nº 90011/2026 (SRP), UASG 989981, para aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) pares de meiões esportivos, destinados às atividades esportivas do Município de Honório Serpa/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa: **MAWILL ESPORTES CONFECÇÕES E COMERCIO DE VESTUARIO ESPORTIVO E BRINDES LTDA** – CNPJ 16.606.277/0001-00, situada na Rua PADRE SABÓIA DE MDEIROS, 174 – VILA MARIA ALTA – SÃO PAULO – SP – CEP:02134-000. **Valor da contratação: R$ 8.862,00 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais).**
Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Novembro de 2026.

_____
João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:9EA9C7EE

RECURSOS HUMANOS - DECRETO-215
DECRETO Nº 215/2026 DE 13 NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Revogado o Decreto nº 126/2026 de 25 de junho de 2026, a qual concedia gratificação de 6% Alunos Inclusos, período matutino a Professora **Juliane Miranda do Nascimento**.

Artigo 2º - Passando a gratificação de 20% Alunos Inclusos período matutino.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor em 13 de novembro de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4890679A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - PORTARIA Nº 234/2026
SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora ELIZANGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES, matrícula 4728/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2025, para serem gozadas no período de 19/11/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

_____
CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:886A4C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU-PR, com a finalidade de promover atendimentos de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias.
PAGAMENTO: Em parcela única no valor de R$ 3.606,00(três mil, seiscentos e seis reais) em até 10 dias posterior a publicação deste.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.19/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8726/2016, Lei nº 9394/96, Lei 8742/1993, Decreto Municipal nº 049/2018.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/11/2026
MUNICIPIO DE IGUARAÇU/PR

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:889C30AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 152/2023.
MODALIDADE DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 054/2023.
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 05.643.447/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 72, Sobreloja, Sala 03, Centro, Maringá/PR.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde, com execução de serviços técnicos de manutenção, atualização, suporte técnico, consultoria, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do valor contratual para o período prorrogado, com reajuste de 4,29436% pelo IPCA (IBGE), de dezembro/2025 a setembro/2026, passando o valor mensal de R$ 5.345,79 para R$ 5.575,36, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
VIGÊNCIA: 28/11/2026 a 28/11/2027.
VALOR DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 66.904,32.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 538-12.002.10.301.0010.2045.33.90.39.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

Iguaraçu/PR, 13 de novembro de 2026.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3D3224C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: TECNOKAP SOLUCOES LTDA – CNPJ: 29.605.776/0001-17. RUA RIO VERDE, 2241 - Bairro: Vila Genioli - São Paulo - SP - CEP 02934401.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.059.156/0001-37. AVENIDA NEY BRAGA,440, SALA 02, VILA FRANCHELLO, MANDAGUAÇU/PR, CEP: 87.160-626.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 64.635,85 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP – CNPJ: 12.811.487/0001-71. Rua Raimundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, CEP 99704-484, em Erechim/RS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 1.546,00 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: B2GMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA – CNPJ- 22.808.990/0001-21. Rua Álvares Cabral, nº 989, Serrinha, Fortaleza/CE.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 31.197,00 (trinta e um mil, cento e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: AVANTIS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 68582475000177. Rua Sudário faria, Nova Aliança- Londrina/PR, CEP: 86.077-370.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 4.499,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ZIGZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ:35.454.993/0001-56. Av. Getulio Vargas, nº 470, Centro, Humaitá-RS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 59.566.602/0001-53
Rua Porto Alegre, n° 427D - Edifício Lazio Executivo - Sala 708 - Centro - Cidade: Chapeó/SC - Cep: 89.802-130.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15. RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO Nº 440 , BAIRRO JD VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS – PR.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: VOLANS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 68.291.059/0001-10. Rua Uganda, nº 136, Pinhais – PR.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 24.704,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 23.535.805/0001-35. Rua Pedro Ferreira, nº 333, Sala 1206, Box 140, Centro, CEP 88.301-030, Itajaí/SC.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 10.469,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: S & K COMERCIO DEPRODUTOS LTDA- CNPJ: 03.655.629/0001-68. Av. Tuiuti, 1.370, Sala 03, Vila Morangueira, CEP: 87.040-360, Maringá-PR.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MM NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 64.467.408/0001-50. Rua Santos Dias, nº 1184, CEP 87.114-750, JD Nova Independência, Sarandi- PR.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA- CNPJ: 40.138.949/0001-77. Rua Monteiro Lobato, nº. 297 - Complemento: Sala 02 - Bairro: Centro. Cidade/UF: Jataizinho/PR - CEP: 86210-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 54.972,10 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 11.258.338/0001-64. ESTRADA LINHA RIO BONITO, BARRACÃO PROPRIEDADE ROMEU GERHARDT, DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE, CEP: 85.823-000, CASCAVEL/PR.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 1.442,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME – CNPJ: 12.370.448/0001-86. AV GOIOERE, 2099 - CENTRO - CEP 87303-110.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 75.120,30 (setenta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: COMERCIAL HERZOG LTDA – CNPJ: 02.048.610/0002-71. RUA DONA FARNCISCA, 8300,BLOCO 1 MÓDULO A BOX GUARACIABA, COND. PERINI BUSINESS PARK-ZONA INDUSTRIAL NORTE -CEP 89.219-600 JOINVILLE/SC.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 33.482,85 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA -CNPJ: 26.427.828/0001-14. ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, N45 -NOSSA SENHORA DO CARMO – OURO PRETO/MG - CEP 35.400-452.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, utilidades domésticas e materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027.

Iguaraçu, 13 de novembro de 2026.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:447B156B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO - PORTARIA Nº 233/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA., CNPJ nº 45.693.344/0001-61, detentora da Ata de Registro de Preços nº 99/2026, e designa Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023,

CONSIDERANDO que a empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, Maringá/PR, neste ato representada por Cristhiane Michel Nasser Maneira, é detentora da Ata de Registro de Preços nº 99/2026, firmada em 2 de setembro de 2026 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2026 (Processo Administrativo nº 163/2026), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros e demais alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas vinculadas às ações, programas, serviços, projetos, oficinas, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Iguaraçu/PR;

CONSIDERANDO que o município emitiu à detentora as autorizações de fornecimento para entrega dos itens registrados e que a empresa não fez a entrega integral dos produtos solicitados no prazo fixado no edital e na ata de registro de preços;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada em quatro oportunidades, por meio das Notificações nº 01; 02; 03 e 04, datadas, respectivamente, de 26/10/2026; 27/10/2026; 28/10/2026 e 06/11/2026, para regularizar as entregas pendentes, e que os prazos concedidos se esgotaram sem que o fornecimento fosse regularizado por completo;

CONSIDERANDO que a conduta descrita pode configurar, em tese, inexecução parcial que causa grave dano à Administração e ao interesse coletivo, por comprometer o fornecimento de **gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar** e aos programas e ações de desenvolvimento social do município, além de atraso injustificado na execução, infrações previstas no art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitas, entre outras, à sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inciso III, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o descumprimento das condições da ata sem motivo justificado e a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar são hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da própria Ata de Registro de Preços nº 99/2026, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar os fatos e de garantir à empresa o contraditório e a ampla defesa antes de aplicar qualquer sanção;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA., CNPJ nº 45.693.344/0001-61**, para apurar o descumprimento das obrigações de entrega assumidas na Ata de Registro de Preços nº 99/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2026 (Processo Administrativo nº 163/2026).

Art. 2º Designar os servidores estáveis abaixo para compor a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro:

I – KELLEN DANTAS ALEXANDRE, matrícula nº 1083;
II – MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE, matrícula nº 224;
III – ROSYMEIRE SANDRA FONSECA DOS SANTOS, matrícula nº 250.

Art. 3º A Comissão Processante solicitará ao fiscal da Ata de Registro de Preços nº 99/2026 relatório circunstanciado que demonstre as quantidades solicitadas, entregues e pendentes por item, as datas das autorizações de fornecimento e das notificações expedidas e as eventuais manifestações da empresa, bem como solicitará às Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social manifestação sobre os prejuízos causados ao atendimento das respectivas demandas.

Art. 4º Com os documentos anexados, a Comissão Processante intimará a empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir. A intimação informará que a empresa está sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Iguaraçu pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como ao cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços nº 99/2026.

Art. 5º Terminada a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório final conclusivo e o encaminhará a esta autoridade para decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, aos 13 dias de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:50AE45E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER - EXTRATO DE CONTRATO 011/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 012/2026-Dispensa de Licitação nº 008/2026
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ 07.051.788/0001-04.
CONTRATADA: DAL SANTO & DAL SANTO LTDA, CNPJ 36.603.663/0001-48.
OBJETO: Execução de serviços de melhorias, adequações e manutenção na sede do CONDER, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, planilha e cronograma físico-financeiro aprovados.
VALOR GLOBAL: R$ 65.292,78.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 180 dias corridos a partir da assinatura, observadas as disposições contratuais.
PAGAMENTO: por medições atestadas; liquidação em até 10 dias úteis após documentação completa e atesto; pagamento em até 10 dias úteis após a liquidação.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.
SIGNATÁRIOS: pelo CONDER
Presidente – Leandro Jasinski pela contratada, Valdenei Dal Santo.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5BE5032B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2026
Dispensa de Licitação nº 008/2026
A autoridade competente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, no exercício de suas atribuições, à vista dos documentos constantes do processo acima identificado:
RATIFICA, após a efetiva verificação e certificação dos requisitos legais e das condicionantes constantes da autorização de contratação direta, a dispensa de licitação para execução de serviços de melhorias, adequações e manutenção na sede do CONDER, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, planilha e cronograma físico-financeiro aprovados.
CONTRATADA: DAL SANTO & DAL SANTO LTDA, CNPJ 36.603.663/0001-48.
VALOR GLOBAL: R$ 65.292,78.
FUNDAMENTO: art. 75, inciso I, c/c § 2º, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observada a Resolução CONDER nº 010/2024 e a conclusão do parecer jurídico.
A não realização de divulgação prévia de aviso de contratação direta deverá estar amparada em justificativa específica, comprovação documental e manifestação jurídica favorável. Esta ratificação não dispensa a divulgação posterior obrigatória do ato e do contrato.
Este termo é complementar à autorização exigida pelo art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, não substituindo os atos de habilitação, empenho ou publicidade.
Irati/PR, 13 de novembro de 2026.
Leandro Jasinski
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4289450A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR - EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 42 E 43/2022

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 042/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Adiciona-se a supressão no valor total do contrato que passará de R$ 3.085,44 (três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 3.077,12 (três mil, setenta e sete reais e doze centavos) para os 12 (doze) meses. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 27/10/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguro Veicular para 01 (um) Micro Ônibu Marcopolo Volare W9 do CIS/AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de outubro de 2025.
FORO: IRATI-PR

_____
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
CONTRATADA

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 043/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 10/11/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 043/2022. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do da Lei 14.133/2021 para **Contratação de empresa para "fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Fiat/Strada Working CD 04, Fab. 2099 – mod. 2010, Cab. Dupla, Marca Fiat. Veículo Van, Mercedes Bens Sprinter 415 DCI, placa AZI-3394", do CIS-AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de novembro de 2026.
FORO: IRATI-PR

_____
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B9ED8677

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 24 E 31/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°031/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: COMÉRCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA

CNPJ: n.º 03.781.856/0001-30.
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 05/12/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 031/2024. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção em extintores de incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
FORO: IRATI-PR

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de novembro de 2026.

FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
COMÉRCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA
CNPJ: n.º 03.781.856/0001-30
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°026/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ABEL JOSE CORDEIRO SOBRINHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 52.785.999/0001-25
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 4,29% (quatro inteiros e vinte e nove centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada na Lei 14.133/2021. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 07/11/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
FORO: IRATI-PR

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de novembro de 2026.

FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
ABEL JOSE CORDEIRO SOBRINHO LTDA
CNPJ:52.785.999/0001-25
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BA0E2CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ - ATO DA MESA Nº 116/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Agricultor, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 067.XXX.XXX-99, Matrícula 62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 15 de novembro de 2026 e retorno no dia 18 de novembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
PRESIDENTE

JULIO CEZAR CADORIN
1°SECRETARIO

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:992EA6B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando **a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal.**

- Data de inscrição: de **16/11/2026 a 11/12/2026**
- Horário: **das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**
- Local SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ /PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 13 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:261BC8E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 033/2026
PROCESSO N° 210/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de 20 (vinte) barracas de lona, medindo 3,00 x 3,00 metros, personalizadas com a logomarca oficial do Município, contendo balcão frontal pintado e saias laterais, destinadas à utilização na Feira Natalina, a ser realizada na Praça Pública do Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Deverão ser encaminhadas até ás **17:00h do dia 18/11/2026,** no e-mail: **dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

DEVEM SEM ENVIADOS JUNTAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Iporã – PR, 13 de Novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0A70D9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 094/2026, referente ao Processo Administrativo 203/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ–PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.401.753,13 (um milhão, quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 26/11/2026.

Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86213F96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 095/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 095/2026, referente ao Processo Administrativo 209/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO E PLANTAÇÃO) DE GRAMA, DESTINADOS ÀS OBRAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 1.104.300,00 (um milhão, cento e quatro mil e trezentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 27/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 27/11/2026.

Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A0431484

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 096/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 096/2026, referente ao Processo Administrativo 205/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS E ADESIVO DE PVC DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VALOR MÁXIMO: R$ 79.900,23 (setenta e nove mil, novecentos e reais e vinte e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 26/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 26/11/2026.

Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3148D4E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO -
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 097/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 097/2026, referente ao Processo Administrativo 206/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 79.266,90 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:50 horas do dia 26/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:50 às 15:00 horas do dia 26/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 15:00 horas do dia 26/11/2026.

Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:03CD2A32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO -
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 098/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 098/2026, referente ao Processo Administrativo 208/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇADAS E CANTEIROS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO TÉCNICO POR TALISCAMENTO, SARRAFEAMENTO COM RÉGUA, ACABAMENTO EM CONCRETO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. A MODALIDADE PRESSUPÕE A CONFIRMAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 85 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR MÁXIMO: R$ R$ 250.029,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte e nove reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 27/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 27/11/2026.

Iporã – PR, 13 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF659EF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO -
DECRETO Nº. 244/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 045/2026, objetivando a Contratação da empresa EDITORA FTD S.A., CNPJ nº 61.186.490/0009-04, para fornecimento de solução educacional integrada, destinada ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos impressos para alunos e professores das turmas de Infantil 4 e Infantil 5 anos, incluindo módulos bimestrais, livros de literatura infantil, materiais complementares, cadernos de alfabetização, manuais e recursos pedagógicos, bem como a prestação de serviços de consultoria educacional e pedagógica, formação continuada de professores, capacitação das equipes gestoras e docentes, acompanhamento e avaliação dos resultados educacionais e disponibilização de suporte técnico-pedagógico, visando ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação municipal. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EDITORA FTD S.A	R$ 126.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 13 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1AB71B98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO -
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026
ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO DA SILVA.
CONTRATADA: VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 06.020.318/0001-10
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus executivo novo, com capacidade para 40 lugares, configuração 4x2, potência de 210 cv, equipado com sanitário, dispositivo de poltrona móvel – DPM e geladeira, destinado ao atendimento das necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Esportes de Iporã/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2025 do MIDR.
VALOR TOTAL: R$ 874.076,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme cláusula segunda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e condições da Ata de Registro de Preços e do procedimento administrativo identificado.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
Iporã/PR, 13 de Novembro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F70F8D01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA.
CONTRATADA: VICCARI ESPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.233.101/0001-29, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1435, Centro, Palotina/PR, representada por MARCELO VICCARI.
OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2025, destinado ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição de equipamentos e materiais esportivos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Iporã/PR, preservadas as especificações técnicas, os preços unitários e as demais condições originalmente pactuadas.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 228.197,40 (duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 57.049,35 (cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 285.246,75 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como justificativa administrativa, parecer jurídico e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 176/2025.
JUSTIFICATIVA: O acréscimo contratual decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos de equipamentos e materiais esportivos destinados ao desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, visando assegurar a continuidade dos programas, treinamentos, competições, eventos esportivos e atividades recreativas realizados pelo Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Iporã/PR, vinculadas à Secretaria Municipal competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência originalmente estabelecido no Contrato nº 262/2025, destinando-se exclusivamente ao acréscimo quantitativo e à correspondente repercussão financeira.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 262/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Iporã/PR, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7EE02D03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1784/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO E CONSTITUI COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o relato formal da Diretora de Departamento de Gerenciamento Hospitalar, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

b) a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **M R S D O R,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de Medico Plantonista, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

RESOLVE;

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Interno, em face dos atos praticados pelo servidor **M R S D O R**.
II - Constituir Comissão para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.
Arildo Antônio de Campos – Presidente;
Danielle Ribeiro Pereira Campos – Secretária Membro;
Marcia Regina Cherri– Membro.

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8184827D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1786/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-601/2026;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.xxx.xxx-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **GESTOR DE AÇÕES DE LICITAÇÃO E COMPRAS**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação, de Compras e de Gestão de Contabilidade, férias de 40 (quarenta) dias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 12/02/2025 à 11/02/2026, a contar de 30/11/2026 e 30 (trinta) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 12/02/2026 à 11/02/2027.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83ABF979

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1787/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de novembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, inscrita na CPF/MF sob nº. 004.xxx.xxx-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00CFD0BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1788/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de novembro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS BARGAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 118.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:788CC3DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1789/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.xxx.xxx-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9789D4B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1790/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:859B50C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1791/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 089.xxx.xx-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 002/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8C08AAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1792/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de novembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 049.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5682337D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 1793/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALANA CAMILE GOMES BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALANA CAMILE GOMES BARGAS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 094.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 027/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49A26F77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 045/2026, objetivando a Contratação da empresa EDITORA FTD S.A., CNPJ nº 61.186.490/0009-04, para fornecimento de solução educacional integrada, destinada ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos impressos para alunos e professores das turmas de Infantil 4 e Infantil 5 anos, incluindo módulos bimestrais, livros de literatura infantil, materiais complementares, cadernos de alfabetização, manuais e recursos pedagógicos, bem como a prestação de serviços de consultoria educacional e pedagógica, formação continuada de professores, capacitação das equipes gestoras e docentes, acompanhamento e avaliação dos resultados educacionais e disponibilização de suporte técnico-pedagógico, visando ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação municipal, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EDITORA FTD S.A	R$ 126.000,00

Município de Iporã-PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EB00DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 12 DE 2026

Dispensa nº 12/2026. Objeto: Aquisição de uniformes laborais personalizados. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Dirlene Colaço de Bairro - CNPJ:

13.064.931/0001-40. Valor do objeto: R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 339030.00. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 13 de novembro de 2026.
Selmo de Lima Vieira – Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:3D9A0B8B

PROCURADORIA - DECRETO Nº 835/2026

Institui a Estratégia Municipal de Disseminação e Implantação do Building Information Modeling – Estratégia IRABIM e institui o Núcleo IRABIM da Prefeitura Municipal de Irati para gestão e coordenação da Estratégia.

Considerando o Decreto Federal nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.080, de 15 de outubro de 2019, e suas alterações, que instituíram a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM", desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses;

Considerando a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece no seu Art. 19, § 3º que nas licitações e obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o capítulo VIII;

Considerando a necessidade de modernização dos processos de planejamento, elaboração, contratação, execução, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais, mediante a adoção de tecnologias e processos integrados de gestão da informação;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA ESTRATÉGIA IRABIM E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituída a Estratégia Municipal de Implantação do Building Information Modeling – Estratégia IRABIM, destinada à implantação e adoção gradual da metodologia BIM no âmbito da Administração Pública Municipal, com foco no planejamento, desenvolvimento, contratação, execução, fiscalização e gestão de projetos de arquitetura e engenharia, contratações semi-integradas e integradas, sob responsabilidade ou participação do Município.
§ 1º A Estratégia IRABIM tem por finalidade aprimorar a qualidade dos projetos, a compatibilização, a precisão dos quantitativos e orçamentos, o planejamento da execução e a gestão das informações dos empreendimentos públicos.
§ 2º A adoção do BIM observará a viabilidade técnica, a complexidade do objeto, a capacidade institucional e a disponibilidade de recursos.
§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.

Art. 2º - A Estratégia IRABIM tem os seguintes objetivos:
I – promover a adoção gradual do BIM na Administração Municipal, destacando seus benefícios para a qualidade e eficiência dos empreendimentos públicos;
II – coordenar a estruturação institucional para a implantação do BIM, por meio de planos de implantação, definição de prioridades e projetos-piloto;
III – promover a capacitação dos servidores municipais e a adequação dos processos de trabalho e da infraestrutura tecnológica;
IV – subsidiar a definição e a avaliação dos usos BIM aplicáveis às contratações, considerando os objetivos, as características e a viabilidade de cada empreendimento;
V – estabelecer diretrizes, padrões, requisitos de informação e procedimentos técnicos para a elaboração, contratação, execução e fiscalização de projetos e contratações semi-integradas e integradas em BIM;
VI – estimular a interoperabilidade e o compartilhamento de informações por meio de padrões abertos e neutros, favorecendo a concorrência e evitando a dependência de soluções tecnológicas específicas;
VII – incentivar o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias e promover o aproveitamento das informações BIM ao longo do ciclo de vida dos empreendimentos públicos.

Art. 3º - Fica instituído o Núcleo IRABIM, responsável pela gestão da Estratégia IRABIM e da metodologia BIM na elaboração e contratação de projetos de Arquitetura e Engenharia contratações semi-integradas e integradas na Prefeitura do Município de Irati.
§ 1º O Núcleo IRABIM tem caráter técnico e deliberativo quanto à metodologia BIM, devendo sempre ser consultado quando da aplicação e utilização da metodologia.
§ 2º Suas atribuições são:
I - Definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia IRABIM;
II - Elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
III - Atuar para a implantação e implementação gradual da metodologia BIM e, por conseguinte, os programas, os projetos e as iniciativas das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, que contratam projetos e promovem contratações semi-integradas e integradas estejam alinhados com a metodologia BIM e a Estratégia IRABIM;
IV - Promover o compartilhamento de informações relacionadas ao BIM, com vista à compatibilização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;
V - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da metodologia BIM e da Estratégia IRABIM;
VI - Articular-se com instâncias similares de outras esferas das administrações Municipais, Estaduais, Federal e privadas no que diz respeito à metodologia BIM e Estratégia IRABIM no município;
VII - Expedir manifestações e pareceres técnicos, de caráter vinculante no âmbito das matérias relacionadas à metodologia BIM e à Estratégia IRABIM, inclusive em licitações e contratações, observadas as competências das demais secretarias, órgãos e agentes públicos;
VIII - Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da documentação IRABIM;
IX - Opinar sobre temas relacionados às suas competências e objetivos, principalmente sobre a metodologia BIM.
§ 3º A atuação do Núcleo não substitui nem transfere as responsabilidades dos autores dos projetos, responsáveis técnicos, contratados, gestores ou fiscais dos contratos.

Art. 4º - O Núcleo IRABIM será composto por servidores municipais, preferencialmente vinculados à Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento.
§ 1º Os membros do Núcleo IRABIM serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias no prazo de 30 (trinta) dias, contado da

publicação deste Decreto, e designados por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo – SMAEU.
§ 2º A coordenação do Núcleo será exercida por um de seus membros, designado pelo titular da SMAEU.
§ 3º A composição do Núcleo poderá ser ampliada ou alterada mediante indicação da Secretaria interessada e justificativa quanto à pertinência da participação, cabendo ao titular da SMAEU formalizar a alteração por meio de Portaria.
§ 4º Poderão ser convidados servidores de outras unidades administrativas, especialistas e profissionais com conhecimento técnico específico para participar das reuniões e atividades do Núcleo, sem direito a voto e sem integrar sua composição formal.

Art. 5º - O Núcleo IRABIM será composto por um Coordenador Técnico e demais membros designados.
§ 1º O membro designado como Coordenador Técnico desempenhará as seguintes atividades:
I - Promover a adoção e a mudança da metodologia BIM na Prefeitura do Município de Irati;
II - Definir as metas e objetivos do BIM na Prefeitura do Município de Irati;
III - Acompanhar reuniões chaves de forma a interferir e/ou reforçar demandas estratégicas que forem necessárias;
IV - Interagir, no que for pertinente, nos modelos BIM em desenvolvimento de forma prática a fim de acompanhar simulações e gerir informações de forma tática;
V - Atuar como ponte de comunicação para busca de recursos ou mudanças necessárias para o bom andamento da metodologia BIM e Estratégia IRABIM;
VI - Presidir as reuniões do Núcleo IRABIM.
§ 2º Os membros do Núcleo IRABIM desempenharão as seguintes atividades:
I - Atualizar e desenvolver padrões e processos organizacionais dentro da Estratégia IRABIM e da metodologia BIM;
II - Comunicar a visão e objetivos da Estratégia IRABIM para toda a Administração Pública Municipal;
III - Garantir a efetividade do treinamento da equipe;
IV - Atuar como ponto focal da Estratégia IRABIM e da metodologia BIM, dirimindo dúvidas e solucionando conflitos de modelagem e processos à comunidade técnica em geral (interna e externa à Administração);
V - Realizar reuniões periódicas para o gerenciamento da Estratégia IRABIM e da metodologia e padrões IRABIM;
VI - Garantir efetividade dos processos de troca de informações;
VII - Gerenciar, manter e controlar a qualidade dos modelos desenvolvidos;
VIII - Estabelecer e acompanhar procedimentos de verificação da conformidade dos modelos e das informações BIM com os requisitos definidos pela Administração;
IX - Atuar na interface com todos os agentes de projeto envolvidos nos projetos e nas contratações semi-integradas e integradas da Prefeitura do Município de Irati;
X - Manter as rotinas de verificação de projetos atualizadas;
XI - Analisar os Planos de Execução BIM (BEP) e demais documentos correlatos, observadas as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos.

Art. 6º - O Núcleo IRABIM se reunirá, ordinariamente, a cada três meses ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Técnico ou a pedido da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O quórum de reunião do Núcleo IRABIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 7º - O Núcleo IRABIM poderá criar Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-IRABIM para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições e para a implantação e implementação da Estratégia IRABIM e da metodologia BIM nas Secretarias do Município.
§ 1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput serão integrados por membros do Núcleo IRABIM e por servidores das Secretarias do Município envolvidas na metodologia.
§ 2º As Secretarias do Município manifestarão interesse na criação de GT-IRABIM, indicando os seus membros no prazo de quinze dias contados da manifestação de interesse, que serão designados por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.
§ 3º A função de Coordenador Temático será exercida por um dos membros do Núcleo IRABIM.

Art. 8º - O GT-IRABIM se reunirá, por convocação do Coordenador Temático ou a pedido da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O quórum de reunião dos GT-IRABIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 9º - O Núcleo IRABIM poderá, a critério, convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar na execução dos seus trabalhos, subsidiar as deliberações, sem direito a voto, e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo IRABIM e pelos GT-IRABIM.

Art. 10 - É vedada às Secretarias do Município:
I - A implantação e implementação da metodologia BIM, sem a participação de membros do Núcleo IRABIM;
II - A realização, no âmbito da Administração Pública Municipal, de treinamento, cursos e capacitação que prevejam a utilização do BIM sem a prévia consulta ao Núcleo IRABIM, que emitirá manifestação com as recomendações necessárias.
§ 1º As vedações previstas neste artigo visam garantir a padronização da metodologia BIM implantada e das publicações e informações referentes à Estratégia IRABIM da Prefeitura do Município de Irati.
§ 2º O parecer previsto no inciso II deste artigo, a ser emitido pelo Núcleo IRABIM, tem caráter vinculante.

Art. 11 - Os editais de licitação destinados à contratação de projetos, obras e serviços de arquitetura e engenharia que prevejam a utilização do BIM deverão indicar expressamente essa condição no objeto da contratação, bem como estabelecer, nos documentos que a integram, os respectivos requisitos, usos, padrões e entregáveis BIM, conforme as características e a complexidade do empreendimento.

Art. 12 - Todos os processos licitatórios a serem realizados, de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia, que prevejam a utilização de ferramentas e metodologia BIM deverão conter manifestação emitida pelo Núcleo IRABIM quanto ao enquadramento do objeto na metodologia BIM.
§ 1º A manifestação emitida pelo Núcleo IRABIM terá caráter vinculante quanto aos requisitos e ao enquadramento técnico relacionados à metodologia BIM, observadas as competências dos demais órgãos da Administração.
§ 2º A exigência do parecer prevista no caput deste artigo visa garantir os requisitos mínimos necessários para que o projeto e/ou serviço seja enquadrado na metodologia BIM, e deverá constar no processo antes da autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação ou documento equivalente.
§ 3º Nos casos em que não houver a ratificação, o Núcleo IRABIM indicará as alterações e complementações necessárias.

Art. 13 - Fica instituída a Documentação BIM da Prefeitura do Município de Irati, sendo:
I - OIR - Requisitos de Informação da Organização;
II - PIR - Requisitos de Informação de Projeto;
III - AIR – Requisitos de Informação do Ativo, quando aplicável ao objeto;
IV - EIR - Requisitos de Troca de Informação;
V - LOIN - Nível de Informação Necessária;
VI – BEP (ou PEB) - Plano de Execução BIM

§ 1º Todos os projetos contratados e elaborados internamente na metodologia BIM deverão observar, no mínimo, os seguintes documentos e requisitos:
I – BEP - Plano de Execução BIM;
II - EIR - Requisitos de Troca de Informação;
III - LOIN - Nível de Informação Necessária.

Art. 14 - Fica instituída uma página específica e de fácil acesso no site oficial do município para a concentração das publicações e

informações referente à metodologia BIM da Prefeitura do Município de Irati.
§ 1º O controle dos conteúdos será de responsabilidade do Núcleo IRABIM.
§ 2º Fica vedada a criação de outro sítio eletrônico pelas Secretarias do Município que trate da metodologia BIM Municipal.
§ 3º As Secretarias do Município poderão criar, em seus respectivos sítios eletrônicos, link que remeta para o sítio eletrônico de responsabilidade do Núcleo IRABIM.
§ 4º A Secretaria Municipal de Comunicação ficará responsável pela manutenção da página e o anexo de arquivos e informações encaminhadas pelo Núcleo IRABIM.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo – SMAEU e a Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento prestarão o apoio administrativo, político e institucional necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do Núcleo IRABIM e dos Grupos de Trabalho Temáticos em BIM – GT-IRABIM.

Art. 16. A metodologia BIM será implantada na Administração Pública Municipal, abrangendo a elaboração e a contratação de projetos de arquitetura e engenharia, bem como as contratações integradas e semi-integradas, conforme as diretrizes, etapas e prioridades estabelecidas pela Estratégia IRABIM em conjunto com o Secretário da pasta de Arquitetura.
§ 1º A implantação da metodologia BIM deverá ser iniciada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, observadas as etapas e prioridades definidas pelo Núcleo IRABIM e aprovadas pela autoridade competente.
§ 2º A utilização da metodologia BIM será obrigatória nos casos mencionados no Art. 16, salvo devidamente justificados.
§ 3º A não adoção da metodologia BIM deverá ser tecnicamente justificada no respectivo processo administrativo, considerando os motivos que a fundamentam, inclusive as características do objeto, a viabilidade de aplicação e a capacidade técnica e operacional da Administração Municipal, quando aplicável.
§ 4º A exigência de utilização do BIM deverá constar dos documentos de planejamento e contratação, com a definição dos usos, requisitos técnicos, níveis de informação e entregáveis compatíveis com as características e a complexidade do objeto.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:8563AC4C

PROCURADORIA - DECRETO Nº 836/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 06/2026, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irati, no âmbito do Procedimento nº 0067.26.000161-4;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada à apuração dos fatos e de eventuais irregularidades funcionais noticiadas no âmbito do Procedimento nº 0067.26.000161-4, atribuídas à servidora pública municipal T. M. K., ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais estáveis para compor a Comissão Processante:

I – GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825;
II – SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380;
III – JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matrícula nº 2587250.

Art. 3º - A Comissão Processante será presidida pelo servidor GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, a quem caberá coordenar os trabalhos e adotar as providências necessárias à instrução e ao regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar, até a elaboração do respectivo Relatório Final.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá tramitar sob sigilo, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se à servidora processada e a seus procuradores regularmente constituídos o acesso aos autos e a obtenção de cópias, a fim de garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Fica determinado, como medida cautelar, o afastamento preventivo da servidora processada de suas funções, pelo período previsto na legislação aplicável, sem prejuízo de sua remuneração, observadas as condições e os limites legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:AEF2BA27

PROCURADORIA - DECRETO Nº 837/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo, a partir de 13/11/2026.
Nome: LEANDRO FERNANDES
Cargo: Diretor de Departamento I
Setor: Secretaria de Saúde
CPF: XXX.XXX.559-26

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:A80AE6A1

PROCURADORIA - DECRETO Nº 838/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 06/2026, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irati, no âmbito do Procedimento nº 0067.26.000161-4;

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a conduta do servidor G.J.S., ocupante do cargo de Professor, bem como eventual conivência ou participação nos fatos noticiados no âmbito do Procedimento nº 0067.26.000161-4.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais estáveis para compor a Comissão Processante:

I – GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825;
II – SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380;
III – JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matrícula nº 2587250.

Art. 3º - A Comissão Processante será presidida pelo servidor GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, a quem caberá coordenar os trabalhos e adotar as providências necessárias à instrução e ao regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar, até a elaboração do respectivo Relatório Final.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá tramitar sob sigilo, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se ao servidor processado e a seus procuradores regularmente constituídos o acesso aos autos e a obtenção de cópias, a fim de garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:57D65B50

PROCURADORIA - DECRETO Nº 839/2026

Altera o art. 4º do Decreto Municipal nº 378/2026, para modificar a composição e a presidência da Comissão de Inquérito Administrativo prevista na Lei Municipal nº 3.674/2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.674/2013, que trata da apuração de responsabilidade por infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais do Município de Irati;
Considerando a necessidade de reorganização funcional e administrativa dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 378/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto Municipal nº 378/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Comissão de Inquérito Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
I – Anellyse Mayra Kimpinski– Presidente;
II – Bruna de Farias Lovato;
III - Josue Elis Otto.
(…)"

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições, parágrafos e competências constantes do Decreto Municipal nº 378/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:0F393E92

PROCURADORIA - DECRETO Nº 840/2026

Regulamenta a fixação de preço público referente à permissão de uso de espaços públicos durante a 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor de Irati, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de disciplinar a remuneração pela ocupação e uso privativo de bens públicos municipais durante eventos oficiais:

D E C R E T A:

1**. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1º - Fica instituído o preço público decorrente da outorga de permissão de uso qualificada, a título oneroso, dos espaços físicos no Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha, destinados à comercialização de produtos, alimentos, bebidas, artesanato e prestação de serviços durante a realização da 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor do Município de Irati.

Art. 2º - A cobrança do preço público disciplinada neste Decreto decorre da utilização privativa de bem público municipal para exploração de atividade econômica, não se confundindo com taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia fiscalizatório e sanitário.

2. DOS PREÇOS PÚBLICOS E CATEGORIAS DE OCUPAÇÃO
Art. 3º - Os preços públicos devidos pelos permissionários para a totalidade do período do evento, compreendido entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2026, ficam estabelecidos conforme a destinação comercial e a metragem do espaço conforme tabela abaixo:

Tamanhos a serem disponibilizados	Tipo de Atividade	Preço Público	Observações
Até 4m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 140,00	
Até 9m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 315,00	
Até 16m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 560,00	
Até 25m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 875,00	
Até 35m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 1.225,00	
Até 50m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 1.750,00	
Até 9m²	Comércio em geral e expositores de produtos manufaturados	R$ 450,00	
Até 9m²	Produtores rurais locais de pêssego, agricultores familiares e artesãos.	R$ 115,00	
Até 100m²	Expositores e demais segmentos relacionados ao agronegócio	R$ 1.000,00	
Até 100m²	Comerciante e preparador de borrego no rolete e serviço de buffet	R$ 115,00	

Art. 4º - Os valores fixados neste Decreto constituem os valores mínimos na hipótese de adoção de procedimento licitatório ou chamamento com critério de seleção de inscritos.

3. DO RECOLHIMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 5º - O recolhimento do preço público será efetuado em parcela única, mediante Guia de Arrecadação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Tributação.

Art. 6º - O pagamento da guia deverá ocorrer impreterivelmente até o dia **30 de novembro de 2026**, sendo a comprovação de quitação condição indispensável para a celebração do Termo de Permissão de Uso e autorização de ingresso no local para montagem da estrutura.

Art. 7º - A falta de recolhimento no prazo estipulado implicará a imediata desclassificação do interessado e a convocação do próximo classificado na lista de suplentes.

Art. 8º - As receitas arrecadadas com o pagamento dos preços públicos previstos neste Decreto serão destinadas ao custeio da infraestrutura, segurança, limpeza, apoio aos produtores rurais e organização da 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O pagamento do preço público referente ao uso do espaço não exime o permissionário do cumprimento das normas sanitárias, urbanísticas e de segurança contra incêndio e pânico, nem do recolhimento dos tributos eventualmente incidentes sobre as mercadorias comercializadas.

Art. 10. Os patrocinadores oficiais do evento selecionados por meio de cotas institucionais de chamamento público, cuja contrapartida contratual expressamente inclua a cessão de espaço físico para ativação de marca e exposição, ficam dispensados do recolhimento autônomo do preço público, prevalecendo os encargos previstos nos respectivos termos de patrocínio.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:41820741

PROCURADORIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

SELEÇÃO DE COMERCIANTES E EXPOSITORES PARA A 45ª FESTA DO PÊSSEGO E 2ª FESTA DO PRODUTOR DE IRATI

OBJETO: Permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaços públicos delimitados no Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha, para exploração comercial nos ramos de gastronomia, alimentação geral, bebidas, comércio de produtos manufaturados, Feira do Produtor Rural e Feira de Artesanato durante a 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor de Irati - PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E BASE LEGAL

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, e da Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.796/2001 (Código Tributário Municipal) com suas alterações vigentes, na Lei Municipal nº 5.060/2023 e no Decreto Municipal Regulamentador de Preços Públicos da 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público.

O procedimento administrativo visa à seleção de pessoas físicas, agricultores familiares, produtores rurais, artesãos, microempreendedores individuais e pessoas jurídicas para a outorga de permissão de uso qualificada, em caráter transitório, precário e a título oneroso, de lotes padronizados para instalação de barracas, módulos e estandes comerciais durante o evento municipal oficial.

A festividade ocorrerá no período de **05 e 06 de dezembro de 2026**, no Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha, situado no Bairro Rio Bonito, Município de Irati, Estado do Paraná.

A realização conjunta da 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor tem por finalidade pública essencial valorizar o trabalho dos produtores rurais locais, incentivar a fruticultura regional com ênfase na cadeia produtiva do pêssego, estimular o fortalecimento da agricultura familiar e dos artesãos, bem como impulsionar o turismo gastronômico, a economia e a integração comunitária.

A cobrança pecuniária disciplinada neste instrumento possui estrita natureza jurídica de **preço público**, decorrente da fruição privativa e transitória de fração de bem de uso comum do povo por particular para atividade lucrativa, inexistindo natureza compulsória de taxa tributária, na conformidade do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 545:

SÚMULA: Súmula 545: Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu.

2. DOS ESPAÇOS, METRAGENS E PREÇOS PÚBLICOS

A outorga de uso dos espaços públicos observará a setorização do evento, as metragens padronizadas e os valores mínimos de preço público estabelecidos pelo Decreto Municipal regulamentador, compreendendo as categorias a seguir especificadas:

Tamanhos a serem disponibilizados	Tipo de Atividade	Preço Público	Observações
Até 4m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 140,00	
Até 9m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 315,00	
Até 16m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 560,00	
Até 25m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 875,00	
Até 35m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 1.225,00	
Até 50m²	Gastronomia, alimentação geral e comercialização de bebidas	R$ 1.750,00	
Até 9m²	Comércio em geral e expositores de produtos manufaturados	R$ 450,00	
Até 9m²	Produtores rurais locais de pêssego, agricultores familiares e artesãos.	R$ 115,00	
Até 100m²	Expositores e demais segmentos relacionados ao agronegócio	R$ 1.000,00	
Até 100m²	Comerciante e preparador de borrego no rolete e serviço de buffet	R$ 115,00	

No caso de inscrição do mesmo tipo de alimento por mais participantes, serão selecionados por ordem de inscrição, admitindo até 03 (três) participantes com o mesmo produto/segmento de alimentação e até 06 (seis) participantes com o mesmo produto/segmento de bebidas.

a) Serão abertas até 30 inscrições para produtos alimentícios, ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

b) Serão abertas até 10 inscrições para bebidas alcoólicas, ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

c) Serão abertas até 4 inscrições para expositores do agronegócio, ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

d) Serão abertas até 1 inscrição para comercialização e serviço de buffet (Borrego no Rolete e acompanhamentos), ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

e) Serão abertas até 4 inscrições para associações sem fins lucrativos, ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

f) Serão abertas até 10 inscrições para PRODUTORES, ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

g) Serão abertas até 25 inscrições para PRODUTORES participantes da Feira de Sabores (Que acontecerá no interior do pavilhão do Parque Aquático), ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

h) Serão abertas até 6 inscrições para artesanatos, ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

i) Serão abertas até 4 inscrições para comércio de pierogi, venda congelada e pronta para consumo.

j) Serão abertas até 4 inscrições para comerciantes/expositores produtos manufaturados, ou a depender da disponibilidade de espaço físico e infraestrutura.

A remuneração de que trata este edital, destina-se a receita ao custeio da infraestrutura, segurança, saneamento, limpeza e promoção geral do evento.

Os patrocinadores oficiais do evento selecionados por meio de cotas institucionais de chamamento próprio, cuja avença contemple expressamente estande institucional ou área de exposição de produtos como contrapartida da cota assumida, ficam desobrigados do recolhimento autônomo de preço público pelas dimensões pactuadas em seu termo de patrocínio.

3. DO CALENDÁRIO, DA INSCRIÇÃO.

a) As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 08h00min do dia 16 de novembro de 2026 às 17h00min do dia 27 de novembro de 2026, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua XV de Novembro, 437, 2º andar- (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, prédio do Sicoob – ao lado CAIXA ECONÔMICA) Centro- Irati- PR. E para os **PRODUTORES E PARTICIPANTES** da Feira de Sabores, as inscrições serão realizadas na Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, sediada na Rua Alfredo Bufren, número 95, Centro, Irati - PR, seguindo o mesmo calendário.

b) Data-limite improrrogável para recolhimento da guia de arrecadação do preço público para inscritos: **30 de novembro de 2026**;

c) Período reservado para montagem das estruturas, e tendas: **04 de dezembro de 2026**;

d) Início do funcionamento regular e obrigatório de todos os pontos autorizados: **09h00min do dia 05 de dezembro de 2026**;

e) Período oficial do evento: **05 e 06 de dezembro de 2026**;

f) Período de desocupação e desmontagem dos estandes: a partir das 00h00min do dia 07 de dezembro até as **18h00min do dia 09 de dezembro de 2026**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público:

a) Pessoas jurídicas regularmente constituídas com CNPJ ativo e ramo compatível com o setor pretendido;

b) Microempreendedores Individuais (MEI) com objeto social correspondente à exploração de refeições, bebidas, comércio de utilidades ou gêneros alimentícios;

c) Produtores rurais e agricultores familiares do Município de Irati inscritos no Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO);

d) Artesãos individuais devidamente cadastrados perante a Secretaria Municipal competente ou portadores de carteira profissional emitida por entidade representativa reconhecida.

É expressamente vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com o Poder Público, de agentes políticos e servidores públicos municipais de Irati da ativa, bem como de pessoas em situação de inadimplência perante o Fisco Municipal que não possuam causa regular de suspensão de exigibilidade do crédito.

Para fins de habilitação, o interessado deverá dirigir-se à Secretaria de Indústria e Comércio ou submeter arquivos digitais contendo os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição Padronizado devidamente assinado (Anexo I deste Edital);

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do participante individual, agricultor, artesão ou representante legal da pessoa jurídica;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ com situação cadastral ativa, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ou comprovação de Inscrição Estadual de Produtor Rural (CAD/PRO), ou Carteira Oficial de Artesão, conforme o caso;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo Departamento de Tributação do Município de Irati, válida na data da apresentação, em obediência ao artigo 54 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.796/2001, com a redação da Lei Municipal nº 2.348/2005);

e) Alvará Sanitário vigente ou comprovação de protocolo de regularização emitido pela Vigilância Sanitária para os concorrentes dos setores de manipulação e venda de refeições, lanches e bebidas perecíveis;

f) Declaração formal de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando a não utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas às de escravo;

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo ou sanção restritiva do direito de contratar com a Administração Pública.

5. DO RECOLHIMENTO DO PREÇO PÚBLICO E ASSINATURA DO TERMO

A Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento de Tributação, emitirá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal em nome do proponente inscrito.

O recolhimento do preço público dar-se-á em cota única na rede bancária credenciada pelo Município de Irati até a data-limite improrrogável de **30 de novembro de 2026**.

O inadimplemento financeiro na data assinalada acarretará a imediata desclassificação do participante, a perda do direito à exploração da vaga e a convocação sucessiva do próximo colocado constante da lista de suplentes.

Comprovado o adimplemento integral da guia tributária perante a Comissão Organizadora, será formalizado o respectivo **Termo de Permissão de Uso Qualificada** (Anexo III deste Edital), ato necessário para que o permissionário obtenha a autorização de ingresso e montagem de sua unidade no Parque Aquático Santa Terezinha.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O exercício da permissão de uso outorgada pelo Município de Irati impõe o estrito e conjunto cumprimento de encargos operacionais indispensáveis ao bom andamento da festividade pública:

6.1. Obrigações do Município de Irati

a) Demarcar e disponibilizar os lotes e espaços físicos nos setores correspondentes, de acordo com o mapa geral de instalação do evento no Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha;

b) Fornecer ponto de fornecimento de energia elétrica geral, sistema de iluminação externa das vias de pedestres e infraestrutura sanitária de uso público coletivo;

c) Realizar os serviços diários de conservação, varrição e limpeza das vias comuns e acessos do Parque de Exposições durante a vigência da festividade;

d) Articular o esquema de segurança preventiva e controle de circulação pública em conjunto com a Guarda Municipal, Polícia Militar do Paraná e brigadistas particulares;

e) Fiscalizar as instalações por meio de agentes fiscais de tributos, agentes de posturas e fiscais da Vigilância Sanitária Municipal.

6.2. Obrigações dos Permissionários

a) Concluir a montagem, decoração e ambientação dos estandes ou barracas até as **09h00min do dia 05 de dezembro de 2026**, mantendo o atendimento ao público ativo durante os dias 05 e 06 de dezembro de 2026;

b) Utilizar exclusivamente tendas, coberturas e barracas padronizadas, respeitando rigorosamente a metragem do espaço, sob pena de notificação e desmontagem compulsória;

c) Instalar e manter em perfeito estado de operação extintor de incêndio com carga válida, bem como sistema de iluminação de emergência compatível no interior do espaço ocupado;

d) Fornecer bebidas, refrigerantes, água e chopes unicamente em **copos plásticos descartáveis ou biodegradáveis**, sendo terminantemente proibida a distribuição, comercialização ou circulação de recipientes, garrafas e vasilhames de vidro, em atendimento às normas de segurança da Polícia Militar do Paraná;

e) Exigir que todas as pessoas envolvidas no atendimento e na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizadas, calçando sapatos fechados e utilizando avental e touca protetora de contenção capilar;

f) Manter lixeira com tampa e pedal no estande, executando a limpeza rotineira interna e destinando os detritos aos coletores gerais do parque ao término de cada expediente;

g) Abster-se do uso de fogões a lenha, churrasqueiras de combustão externa e botijões de gás inflamável em desacordo com as diretrizes normativas do Corpo de Bombeiros Militar;

h) Manter em local visível à fiscalização cópia do termo de permissão, alvará sanitário e a tabela legível de preços praticados;

i) Proceder à completa desmontagem das instalações e desocupação do bem público a partir das 00h00min do **dia 07 de dezembro até as 18h00min do dia 09 de dezembro de 2026**, restituindo o local em perfeitas condições de higiene e conservação.

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

O descumprimento parcial ou integral das normas estipuladas neste edital, no termo de permissão ou no regulamento geral da festividade ensejará ao permissionário as sanções administrativas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Notificação preliminar com ordem escrita de regularização imediata de desconformidades materiais;

b) Aplicação de multa administrativa e moratória graduada entre **20% (vinte por cento) e 100% (cem por cento)** sobre o valor global do preço público ajustado, consoante a gravidade da falta;

c) Interdição cautelar imediata do estande ou barraca e retenção de alimentos ou materiais mantidos em desconformidade higiênico-sanitária;
d) Revogação unilateral da permissão de uso e desocupação compulsória da área pública por decisão fundamentada da autoridade executiva, implicando a perda do montante pecuniário já recolhido a título de preço público;
e) Impedimento temporário de participar de eventos oficiais, chamamentos públicos e certames organizados pelo Município de Irati pelo período de **até 2 (dois) anos**.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões exaradas pela Comissão Organizadora relativas à inabilitação documental, classificação ou desclassificação das propostas e imposição de penalidades disciplinares caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo automático, no prazo preclusivo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação formal da ata correspondente no Diário Oficial do Município.
A petição recursal deverá ser protocolada perante o Paço Municipal de Irati ou no sistema eletrônico competente, com exposição das razões de fato e de direito.
A Comissão Organizadora poderá reconsiderar seu pronunciamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; mantida a deliberação atacada, o expediente será remetido ao Secretário Municipal competente, o qual decidirá a controvérsia em instância final e irrecorrível administrativamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A outorga de uso conferida por meio deste edital constitui título jurídico qualificado de natureza precária, personalíssima e onerosa, inexistindo direito a indenizações ou retenções em face da Administração decorrentes da revogação do ato por motivo de relevante interesse público superveniente.
É terminantemente proibida a cessão, empréstimo, sublocação, locação ou transferência de posse, integral ou parcial, do lote comercial outorgado pelo Município, implicando a infração a essa cláusula a revogação instantânea da permissão e a remoção dos bens.
Não haverá devolução ou estorno dos valores recolhidos a título de preço público na hipótese de desistência voluntária, não comparecimento, intempestividade ou interdição de responsabilidade do permissionário, admitindo-se a restituição pecuniária unicamente no caso de cancelamento total e formal do evento por iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Irati.
Dúvidas e solicitações formais de esclarecimento técnico sobre as disposições deste instrumento convocatório poderão ser formuladas diretamente junto à Comissão Organizadora pelo correio eletrônico institucional indecom@irati.com ou pelo telefone oficial (42) 3132-6281 em horário de expediente.

Fazem parte integrante deste edital:
a) Anexo I: Ficha de Inscrição Padronizada e Declarações Obrigatórias;
b) Anexo II: Minuta do Termo de Permissão de Uso Qualificada;

Município de Irati, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

1. DADOS DO PROPONENTE
Nome Completo ou Razão Social: _____
Número do CPF ou CNPJ: ___ ***RG ou Inscrição Estadual:*** ___
Endereço Completo: _____
Telefone ou WhatsApp: ( ) ___ ***Correio Eletrônico:*** ___
Inscrição Municipal em Irati (se houver): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PRETENDIDO

Setor de Atividade:
( ) Setor A: Alimentação e Bebidas | ( ) Setor B: Comércio Geral | ( ) Setor C: Feira do Produtor e Artesanato
Categoria do Lote Pretendido: ( ) A1 ( ) A2 ( ) A3 ( ) B1 ( ) B2 ( ) C1 ( ) C2
Relação dos Produtos que serão expostos e comercializados no espaço:
a) _____
b) _____
c) _____

3. DECLARAÇÕES FORMAIS

O proponente qualificado declara perante a Administração Municipal de Irati, sob as penalidades legais:
a) Ter pleno conhecimento e sujeitar-se sem reservas a todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 011/2026 e no Decreto Regulamentador de Preços Públicos da 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor;
b) Possuir regularidade fiscal e sanitária plena, bem como não possuir decretação de suspensão ou declaração de inidoneidade vigente para licitar e contratar com o Poder Público em qualquer esfera da federação;
c) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição legal de aprendiz a partir dos quatorze anos, inexistindo condenação transitada em julgado por trabalho infantil ou condições análogas às de escravo, em atenção ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Irati - PR, ___ ***de*** ___ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente ou Representante Legal

ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA Nº [NÚMERO]/2026

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.654.574/0001-82, com sede institucional no Paço Municipal situado na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22, Centro, Irati - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado:
A empresa ou pessoa física **[NOME DO PERMISSIONÁRIO]**, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº [NÚMERO], com domicílio fiscal na Rua [ENDEREÇO], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do RG nº [NÚMERO] e CPF nº [NÚMERO], doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**,
Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso Qualificada, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 010/2026, no respectivo Decreto Regulamentador de Preço Público e na Lei Municipal nº 1.796/2001, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO E FINALIDADE Constitui objeto do presente instrumento a outorga de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaço público delimitado situado no Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha, classificado na Categoria [CATEGORIA], perfazendo a área de [METRAGEM] m², destinado exclusivamente à comercialização de [ESPECIFICAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS DEFERIDOS NA INSCRIÇÃO], durante a 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor de Irati, no período improrrogável de **05 a 06 de dezembro de 2026**.
CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO PÚBLICO E COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO Pela fruição privativa do bem público municipal, o PERMISSIONÁRIO recolheu integralmente aos cofres municipais a quantia de R$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]), por meio da Guia de Arrecadação nº [NÚMERO], devidamente quitada perante o Departamento de Tributação Municipal em [DATA DE PAGAMENTO], cuja quitação válida constitui pressuposto formal da presente outorga.
CLÁUSULA 3ª: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a: a) Montar tenda ou barraca padronizada na cor branca, respeitando a metragem autorizada, concluindo as obras e vistorias até as **09h00min do dia 05 de dezembro de 2026** e executando a completa desmontagem e desocupação até as **18h00min do dia 09 de dezembro de 2026**; b) Cumprir com exclusividade a determinação de fornecer bebidas em copos plásticos ou biodegradáveis descartáveis, sendo expressamente vedado o uso, posse ou comercialização de vasilhames ou copos de vidro no ambiente do evento; c) Manter extintor de incêndio com carga válida e iluminação de emergência no

interior da tenda ou barraca; d) Garantir a higiene absoluta do perímetro de manipulação alimentar, o descarte adequado do lixo e o uso ininterrupto de uniforme padronizado, touca de contenção capilar e avental pelos atendentes; e) Arcar inteiramente com os encargos tributários, civis, previdenciários e trabalhistas pertinentes à exploração econômica realizada, respondendo de forma exclusiva por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público do Município durante o evento.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE O PERMITENTE obriga-se a disponibilizar a demarcação espacial do lote no Parque Aquático, ponto de energia elétrica geral, iluminação das passagens comuns e infraestrutura sanitária pública, bem como manter os serviços de segurança preventiva externa e fiscalização rotineira do evento.

CLÁUSULA 5ª: DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO OU CESSÃO É terminantemente proibido ao PERMISSIONÁRIO sublocar, ceder, permutar, emprestar ou transferir, total ou parcialmente, o lote demarcado ou os direitos derivados do presente termo, sujeitando-se a transgressão à revogação imediata da permissão com desocupação forçada e perda dos valores pagos.

CLÁUSULA 6ª: DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO UNILATERAL O presente instrumento poderá ser revogado a qualquer tempo pelo PERMITENTE com respaldo na conveniência, oportunidade e supremacia do interesse público, ou rescindido sumariamente por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das exigências sanitárias, urbanísticas e de segurança contra incêndio, sem que assista ao permissionário qualquer direito de retenção ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA 7ª: DO FORO JUDICIAL As partes elegem o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Permissão de Uso Qualificada em duas vias de igual conteúdo e teor.

Irati - PR, **___ *de*** **___** de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE IRATI
Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal (PERMITENTE)

_____
PERMISSIONÁRIO
[Nome do Permissionário ou Representante Legal]
Testemunhas:
1. **_____** ***Nome:*** **_____** ***CPF:*** **_____**
2. **_____** ***Nome:*** **_____** ***CPF:*** **_____**

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:43AAC170

PROCURADORIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA DA 45ª FESTA DO PÊSSEGO E 2ª FESTA DO PRODUTOR DE IRATI - PR.

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **Município de Irati**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.654.574/0001-82, com sede no Paço Municipal situado na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, Centro, Irati/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público para Seleção e Credenciamento de Patrocinadores com Contrapartida Publicitária**, visando ao apoio institucional e financeiro para a realização da **45 Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor de Irati/PR**.

O presente procedimento administrativo rege-se estritamente pelos artigos 13 a 17 da **Lei Municipal nº 5.060/2023** de Irati/PR, pelo Decreto Municipal nº 319/2025, pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como, subsidiariamente, pelos princípios fundamentais insculpidos no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os postulados da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

O presente chamamento público destina-se **exclusivamente à captação de patrocínio privado com contrapartidas de divulgação publicitária e institucional**, não outorgando autorização, concessão ou permissão de uso de bem público para fins de exploração de estandes ou comércio privativo lucrativo.

A outorga de espaços públicos para comércio e praça de alimentação no Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha é objeto de procedimento público autônomo e concorrencial, nos termos da legislação patrimonial e licitatória aplicável.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

O objeto do presente certame é a **seleção e credenciamento de pessoas jurídicas e físicas interessadas em aportar recursos financeiros, bens ou serviços a título de patrocínio** para a realização da 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor de Irati/PR, a ser realizada entre os dias **05 e 06 de dezembro de 2026**, no Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha, no Município de Irati/PR.

A captação de patrocínio tem por finalidade precípua: a) viabilizar e otimizar a infraestrutura, a programação artística e os serviços gerais da festividade tradicional, reduzindo o dispêndio de recursos do erário municipal; b) valorizar o trabalho dos produtores rurais, fruticultores, artesãos e da agricultura familiar local e regional; c) impulsionar o turismo rural, cultural e gastronômico do Município; d) conferir **visibilidade institucional e retorno de marca** aos patrocinadores e apoiadores, na forma e nos limites autorizados pelos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 5.060/2023.

3. DO CRONOGRAMA INTEGRADO E CONDIÇÕES TEMPORAIS

Em atenção ao princípio da segurança jurídica, da clareza dos atos convocatórios e à exigência de antecedência mínima estipulada no artigo 15, § 2º, da Lei Municipal nº 5.060/2023, estabelece-se o seguinte cronograma uniforme para o certame:

Etapa do Procedimento	Período ou Data Limite	Horário e Local de Referência
Período de inscrições e entrega de propostas	16/11/2026 a 02/12/2026.	Das 08h às 17h, na Secretaria de indústria e Comércio.
Data limite unificada para pagamento do patrocínio	03/12/2026	Até as 16h, rede bancária autorizada
Envio do material de comunicação (logomarca/vídeo)	02/12/2026	Até as 17h, para a Comissão Organizadora
Período de realização do evento	05 e 06/12/2026	Parque Aquático Santa Terezinha

O descumprimento de quaisquer dos prazos peremptórios fixados na tabela acima implicará a imediata preclusão do direito de participação e a desclassificação do proponente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

Poderão participar deste Chamamento Público:

a) **pessoas jurídicas** de direito privado regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **pessoas físicas** regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), exclusivamente na categoria de Apoiador Institucional.

Não será admitida a participação, direta ou indireta, de interessados que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público em qualquer esfera da Federação, nos termos da legislação pertinente;

b) pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares cuja finalidade seja a obtenção de lucro, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 5.060/2023;

c) entidades ou pessoas cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político do Município de Irati, abrangendo vereadores, cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau, em consonância com o artigo 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 5.060/2023;

d) proponentes que promovam marcas, produtos ou eventos relacionados a entidades político-partidárias, conteúdo estritamente religioso, ou cujas atividades comprovadamente agridam o meio ambiente, a saúde ou violem o Código de Posturas do Município, por

força do artigo 1º, § 2º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.060/2023.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS PUBLICITÁRIAS
As cotas de patrocínio e as respectivas contrapartidas publicitárias e de exposição institucional do realizador distribuem-se conforme as categorias discriminadas a seguir, observando o artigo 16 da Lei Municipal nº 5.060/2023:
5.1. COTA DIAMANTE (PATROCINADOR MASTER)
Quantidade máxima disponível: **até 3 (três) cotas**. Valor do aporte financeiro por cota: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Contrapartidas institucionais do realizador:
a) inserção da logomarca com destaque master em todos os materiais impressos e digitais oficiais do evento, compreendendo cartazes, folhetos, redes sociais, painéis de LED e sítio institucional do Município;
b) veiculação prioritária e contínua nos telões oficiais do evento de vídeo publicitário ou institucional de até 2 (dois) minutos e 30 (trinta) segundos, com garantia de no mínimo 30 (trinta) inserções diárias no intervalo das apresentações;
c) citação institucional da marca em entrevistas, materiais de assessoria de imprensa e divulgações nos canais oficiais;
d) menção verbal da marca pelos locutores antes das apresentações principais do palco central e durante a solenidade de abertura oficial da festividade;
e) direito de instalação de banners, testeiras e faixas institucionais de divulgação da marca em pontos nobres e estratégicos do Parque Aquático, conforme alinhamento prévio com a Comissão Organizadora;
f) outorga do Certificado Oficial de Patrocinador Master Cota Diamante.
5.2. COTA OURO
Quantidade máxima disponível: **até 5 (cinco) cotas**. Valor do aporte financeiro por cota: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Contrapartidas institucionais do realizador:
a) aplicação da logomarca em tamanho de destaque secundário em cartazes oficiais, peças para mídias digitais e página institucional do evento;
b) veiculação da marca e de vídeo institucional de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos nos telões do evento, com garantia de no mínimo 20 (vinte) inserções por dia;
c) citação e agradecimento institucional nas publicações oficiais de divulgação do evento nas redes sociais;
d) autorização para fixação de material de comunicação visual institucional em áreas periféricas delimitadas pela organização;
e) outorga do Certificado Oficial de Patrocinador Cota Ouro.
5.3. COTA PRATA
Quantidade máxima disponível: **até 8 (oito) cotas**. Valor do aporte financeiro por cota: **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Contrapartidas institucionais do realizador:
a) inclusão da logomarca em peças digitais e impressas oficiais no nível prata;
b) exibição rotativa da marca nos telões dos palcos, incluindo inserções de vídeo institucional de até 1 (um) minuto, com garantia de até 15 (quinze) veiculações diárias;
c) agradecimento coletivo e citação nominal nas redes sociais oficiais da festividade;
d) outorga do Certificado Oficial de Patrocinador Cota Prata.

5.4. COTA BRONZE
Quantidade máxima disponível: **até 10 (dez) cotas**. Valor do aporte financeiro por cota: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Contrapartidas institucionais do realizador:
a) inclusão da logomarca no painel coletivo de patrocinadores e telões oficiais compartilhados, garantindo-se no mínimo 8 (oito) inserções diárias;
b) menção em publicação coletiva de agradecimento aos patrocinadores nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal;
c) outorga do Certificado Oficial de Patrocinador Cota Bronze.

5.5. CATEGORIA APOIADOR INSTITUCIONAL (FINANCEIRO OU BENS E SERVIÇOS)
Quantidade de cotas: modalidade aberta, sem limitação numérica estrita, admitindo-se pessoas físicas ou jurídicas. Valor mínimo do aporte financeiro ou avaliação de bens e serviços: **R$ 1.000,00 (um mil reais)**. Contrapartidas institucionais do realizador:
a) inclusão do nome ou da logomarca no painel coletivo de apoiadores do evento;
b) citação nominal em postagem institucional coletiva de agradecimento nas redes sociais da Prefeitura de Irati;
c) outorga do Certificado de Apoiador Institucional.

6. DA VALORAÇÃO OBJETIVA DO APOIO EM BENS OU SERVIÇOS
Na hipótese em que a modalidade de Apoiador Institucional for formalizada mediante entrega de bens, produtos ou fornecimento de serviços e mão de obra necessários à execução do evento, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 5.060/2023, a aceitação e a equivalência financeira submeter-se-ão a **critérios estritamente objetivos**, afastando-se qualquer discricionariedade subjetiva:
A demonstração do valor dos bens ou serviços deverá ser instruída pelo proponente por meio de:
a) no caso de **fornecimento de bens ou produtos acabados**: apresentação de notas fiscais de aquisição recente pelo proponente ou, alternativamente, pesquisa documentada de preços contendo no mínimo 3 (três) orçamentos vigentes no comércio regional ou atas de registro de preços ativas da Administração Pública para itens idênticos;
b) no caso de **prestação de serviços ou cessão de equipamentos**: planilha discriminada de custos unitários, comprovando a compatibilidade dos valores praticados com as tabelas de referência de mercado ou sistemas oficiais de custos públicos.

A Comissão Especial de Avaliação lavrará **parecer técnico motivado**, aprovando ou recusando fundamentadamente o plano de apoio material e atestando a utilidade pública, o atendimento aos critérios objetivos de preço e o atingimento do patamar mínimo regulamentar.
7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
As solicitações de inscrição serão protocoladas pessoalmente na Secretaria de Indústria e Comércio, Rua XV de Novembro, nº 437, 2º andar, Centro, Irati/PR,
Para formalizar a inscrição, o proponente deverá apresentar envelope ou arquivo digital único contendo a seguinte documentação:
Para proponentes pessoas jurídicas:
a) Formulário de Inscrição padronizado devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da sociedade (Anexo I);
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação ativa;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhado de documento de identificação pessoal do administrador ou procurador com poderes específicos;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante o Município sede da pessoa jurídica;
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa perante a Fazenda Estadual do domicílio tributário;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I).

Para proponentes pessoas físicas (exclusivamente para a categoria de Apoiador Institucional):
a) Formulário de Inscrição padronizado e assinado (Anexo I);
b) cópia de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente) e inscrição no CPF;
c) comprovante de residência atualizado no Município ou região metropolitana;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pelo Município de domicílio do participante;
e) proposta detalhada de fornecimento de bens e serviços ou comprovante de recolhimento financeiro, acompanhada das comprovações objetivas de preços exigidas neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação dos proponentes habilitados para cada categoria de cota de patrocínio reger-se-á pela **ordem cronológica de protocolo da inscrição e entrega da documentação completa** perante a Administração Municipal.

Havendo inscrições tempestivas em número superior à quantidade máxima de cotas fixadas para cada categoria (Diamante, Ouro, Prata e Bronze), a preferência de preenchimento obedecerá à seguinte ordem sucessiva de desempate:

a) **maior tempo ininterrupto de atividade econômica regular da empresa ou proponente no território do Município de Irati/PR**, fomentando o comércio e desenvolvimento socioeconômico regional;

b) **sorteio público**, formalmente convocado e transmitido pelos canais eletrônicos oficiais do Município, assegurando a presença facultativa e a fiscalização de todos os interessados.

Os proponentes que atenderem a todos os requisitos editalícios, mas que excederem o número de cotas postas à disposição, integrarão a **Lista Oficial de Suplentes**, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória obtida.

Em caso de inabilitação, desistência formal ou falta de pagamento tempestivo da cota pelo patrocinador convocado, a Comissão Organizadora convocará imediatamente o primeiro colocado na lista de suplentes, mediante notificação formal.

9. DO PAGAMENTO, RECOLHIMENTO DA RECEITA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Departamento de Tributação Municipal emitirá a respectiva guia oficial de recolhimento de receita pública (DAM), com código identificador e código de barras, enviando-a formalmente ao endereço eletrônico cadastrado pelo proponente selecionado.

O recolhimento do valor integral da cota fixada deverá ser realizado na rede bancária credenciada impreterivelmente até o dia **03 de dezembro de 2026**, data antecedente ao início das atividades do evento festivo.

O não recolhimento tempestivo da guia de pagamento até a data aprazada caracterizará renúncia tácita da vaga e acarretará a imediata desclassificação do participante, ensejando a convocação automática do suplente subsequente.

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 5.060/2023, todas as doações e recursos financeiros auferidos a título de patrocínio serão compulsoriamente catalogados e publicados no **Portal da Transparência do Município** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de seu recolhimento.

A destinação dos valores aos custos logísticos e artísticos da 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor integrará processo administrativo próprio, sujeito à fiscalização do Controle Interno Municipal, da Câmara de Vereadores e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

Realizado a inscrição e o recolhimento do valor da cota de patrocínio, o Município de Irati celebrará com o participante o respectivo **Termo de Patrocínio Institucional** (Anexo II).

O Termo de Patrocínio vinculará estritamente as partes às obrigações assumidas neste edital convocatório, com vigência adstrita ao período de planejamento, montagem, realização do evento e pós-evento, extinguindo-se após o encerramento do calendário comemorativo e a integral prestação dos compromissos publicitários.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante credenciado que descumprir as cláusulas deste edital, atentar contra as normas sanitárias ou de segurança pública, veicular publicidade não autorizada ou praticar atos lesivos à moralidade e à imagem da Administração Pública sujeitar-se-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência formal;

b) descredenciamento e perda das contrapartidas publicitárias no evento;

c) impedimento de contratar e de participar de chamamentos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Irati pelo período de até 2 (dois) anos;

d) encaminhamento dos autos aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público caso se configure lesão ao patrimônio público ou ato de improbidade administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente certame implica a plena, integral e irrestrita aceitação de todas as condições, normas e exigências contidas neste edital e na legislação de regência.

O inteiro teor deste instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Irati (www.irati.pr.gov.br) e no Portal da Transparência Municipal.

Os casos omissos ou situações excepcionais não reguladas expressamente neste edital serão dirimidos motivadamente pela Comissão Organizadora da 45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor, com a devida homologação da Chefia do Poder Executivo.

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito: Anexo I: Formulário Padronizado de Inscrição e Declarações Unificadas; Anexo II: Minuta Padronizada do Termo de Patrocínio Institucional.

Irati/PR, 13 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal de Irati/PR

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES UNIFICADAS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Razão Social ou Nome Completo: _____ Inscrição no CNPJ ou CPF: _____ ***Endereço Completo:*** _____ Município: _____ ***Estado: CEP: ___ Telefone de Contato Institucional: ()*** ___ ***E-mail:*** ___ Representante Legal / Procurador: _____ Documento de Identidade (RG): ___ ***CPF:*** _____

2. OPÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO

O proponente manifesta interesse irretratável em ofertar patrocínio na seguinte categoria: ( ) COTA DIAMANTE: R$ 30.000,00 ( ) COTA OURO: R$ 15.000,00 ( ) COTA PRATA: R$ 7.000,00 ( ) COTA BRONZE: R$ 5.000,00 ( ) APOIADOR INSTITUCIONAL (Valor Financeiro): R$ _____ (mínimo de R$ 1.000,00) ( ) APOIADOR INSTITUCIONAL (Bens ou Serviços): Descrever pormenorizadamente os itens ofertados e anexar comprovação objetiva de custos e valores unitários de mercado (mínimo equivalente a R$ 1.000,00).

3. DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A proponente, por intermédio de seu representante devidamente constituído, **declara expressamente, sob as penas da lei**: a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação neste chamamento e que não foi declarada inidônea ou suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer nível federativo; b) que tomou conhecimento de todos os elementos técnicos, prazos e obrigações fixados no Edital de Chamamento Público nº 012/2026 e na Lei Municipal nº 5.060/2023, aceitando-os em sua integralidade; c) que assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e certidões anexadas ao presente requerimento; d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme preconiza o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e) que nos últimos cinco anos não foi condenada judicialmente em decisão definitiva por crimes contra a ordem econômica, exploração de trabalho degradante, infantil ou análogo à escravidão; f) que tem ciência de que as contrapartidas do Município restringem-se unicamente à publicidade institucional e menção à marca nos canais e espaços indicados na cota escolhida, não conferindo outorga de espaço público para comercialização de produtos no recinto; g) que autoriza o Município a utilizar sua logomarca oficial para a finalidade exclusiva de veiculação das peças de divulgação institucional do evento festivo.

Local e Data: ____, ***de*** de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal do Proponente
Nome e Identificação

ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

TERMO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI/PR E A EMPRESA/PROPONENTE ABAIXO QUALIFICADA,

DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026.

Pelo presente instrumento de compromisso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, Centro, Irati/PR, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Emiliano Augusto Rocha Gomes**, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**; e, de outro lado, a empresa/pessoa física **_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ____, *com sede/domicílio na Rua ____, nº , Bairro , Município de ___, representada por seu administrador legal, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº* e do CPF nº _**, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA/APOIADORA**, celebram o presente Termo de Patrocínio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade a cooperação mútua entre as partes para a viabilização da **45ª Festa do Pêssego e 2ª Festa do Produtor de Irati/PR**, a realizar-se entre 05 e 06 de dezembro de 2026 no Parque Aquático e de Exposições Santa Terezinha, mediante o aporte financeiro ou material da PATROCINADORA em troca de contrapartidas de divulgação de sua marca e imagem institucional, com supedâneo nos artigos 13 a 17 da Lei Municipal nº 5.060/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

A PATROCINADORA/APOIADORA compromete-se a alocar em favor do evento os seguintes recursos, conforme a categoria escolhida: a) Cota homologada: Cota ___; b) Montante financeiro: R$ ___ (_____), recolhido aos cofres municipais mediante guia oficial do Departamento de Tributação Municipal até a data limite unificada de **03 de dezembro de 2026**, ou, quando couber apoio material, mediante entrega formal dos bens/serviços especificados no processo até a mesma data; c) O comprovante de autenticação bancária da respectiva guia deverá ser apresentado perante a Comissão Organizadora até as 17 horas do dia útil antecedente ao evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONTRAPARTIDAS PUBLICITÁRIAS

Em cumprimento ao princípio da comutatividade dos atos e às disposições do edital convocatório, o PATROCINADO garantirá à PATROCINADORA a inserção de sua logomarca, veiculação de mídia institucional nos telões do evento e agradecimentos formais nos canais oficiais, nos termos técnicos estabelecidos para a cota de sua classificação. Parágrafo único. A PATROCINADORA tem ciência inequívoca de que este termo **não outorga concessão ou permissão remunerada de espaço público para comercialização privativa com finalidade de lucro na praça de alimentação ou nas feiras**, subordinando-se tal exploração comercial a certame autônomo e concorrencial realizado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Constituem obrigações da PATROCINADORA: a) entregar os arquivos digitais de comunicação visual (logomarca em alta resolução e vídeos promocionais com a minutagem ajustada à cota) no prazo estipulado no edital; b) zelar pela veracidade das mensagens institucionais veiculadas, respondendo perante terceiros por eventuais infrações de direitos autorais, de propriedade industrial ou de normas de defesa do consumidor; c) cumprir as orientações normativas da Comissão Organizadora e as determinações do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar no interior do recinto comemorativo; d) manter vigentes todas as condições de idoneidade jurídica e fiscal durante a execução do patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Constituem obrigações do PATROCINADO: a) veicular fielmente o nome e a marca da PATROCINADORA nos moldes, tempos de inserção e canais prometidos no edital convocatório; b) garantir a adequada infraestrutura de projeção visual nos telões oficiais, som e iluminação geral do Parque de Exposições; c) aplicar integralmente as receitas auferidas nas finalidades de custeio da festividade municipal, promovendo a divulgação das contas no Portal da Transparência no prazo decendial da Lei nº 5.060/2023; d) fornecer, após a consumação das atividades, o correspondente Certificado Oficial de Patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESTITUIÇÃO DE VALORES E FORÇA MAIOR

Em caso de adiamento ou cancelamento do evento festivo por razões imputáveis exclusivamente ao Município de Irati, os valores recolhidos serão restituídos integralmente à PATROCINADORA no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada a compensação em evento análogo mediante termo aditivo acordado entre as partes. Parágrafo único. Na hipótese de o evento ser inviabilizado de forma superveniente e comprovada por evento fortuito ou de força maior (como tempestades severas, calamidade pública ou emergência sanitária) que impeça a prestação substancial das contrapartidas de publicidade, a Administração procederá ao ressarcimento proporcional dos valores despendidos que não tenham sido revertidos em publicidade efetiva, repelindo o enriquecimento imotivado de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das cláusulas deste instrumento sujeitará o infrator às sanções de advertência, cancelamento da divulgação institucional e impedimento temporário de participar dos eventos organizados pelo Município de Irati por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos materiais acarretados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste ajuste que não puderem ser solucionadas por autocomposição administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições avençadas, firmam as partes o presente Termo de Patrocínio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias.

Irati/PR, ***de*** ___ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE IRATI

Emiliano Augusto Rocha Gomes – Prefeito Municipal

_____

PATROCINADORA / APOIADORA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ ***Nome:*** _____ ***CPF:*** __
2. _____ ***Nome:*** _____ ***CPF:*** __

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7482C0ED

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 010/2026. Processo Administrativo n° 182/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Nhapindazal, localizada na Rua José Pabis, nº 11, Bairro Nhapindazal, sob matrícula 23.090, no Município de Irati/PR, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram a contratação, mediante repasse do Governo do Estado do Paraná via FUNSAÚDE (Termo de Adesão nº 21.218.850-6/2024 às Resoluções SESA nº 1430/2023 e nº 388/2023) e contrapartida financeira do Município de Irati/PR.

Tipo: Menor Preço.

Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 08 de janeiro de 2027.

Sessão pública/lances: após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

Irati, 13 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7C84EA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo procedimentos pré-operatórios, anestesia, cirurgia, medicação pós-operatória, visando o controle populacional de animais domésticos no município, a promoção da saúde pública e o bem-estar animal.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 05/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa **DR BIDU CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 50.285.884/0001-46, com sede na Avenida Goiás, 992 – Centro, CEP: 86.380-000, em Andirá – PR, no valor de R$16.803,00(dezesseis mil, oitocentos e três reais) que será despendido, conforme a demanda, para um período de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 056/2026. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 13 de novembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:32B1D448

LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exibição itinerante com planetário móvel digital, com o objetivo de promover ações educativas, culturais e científicas voltadas à divulgação da astronomia, ciências da Terra e exploração espacial para apresentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em data de 26 de novembro de 2026, atendendo as necessidades da Secretária de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá/PR.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 06/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa **AURORA PLANETÁRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 52.069.158/0001-11, com sede na Rodovia João Gualberto Soares, 1836 – Bairro Ingleses, CEP: 88.058-300, em Florianópolis – SC, no valor de R$5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais) nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 057/2026. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 13 de novembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:EA21E024

LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Processo Adm: Nº 045/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Itambaracá/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.982,88 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos): **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 1, 5, 8, 20 e 30 no valor total de R$ 1.541,38 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). **VL - LOJA DE VARIEDADES** (35569716000199) com o lote: 23 no valor total de R$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos). **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO** (22847311000123) com o lote: 33 no valor total de R$ 3.312,00 (três mil e trezentos e doze reais). **LA DALLAPORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 32 no valor total de R$ 3.534,50 (três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **CIRURGICA UNIÃO LTDA** (04063331000121) com os lotes: 19, 21, 22, 27, 28, 29 e 31 no valor total de R$ 2.737,65 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** (56081482000106) com os lotes: 2, 15, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 19.951,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e um reais). **ITAMARATY CARE LTDA** (58489781000100) com o lote: 36 no valor total de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 17, 34 e 35 no valor total de R$ 2.142,55 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Itens desertos: 6, 7, 9 e 16
ITAMBARACÁ - PR, 13 de novembro de 2026
TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:0473F03E

LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 54/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de **pavimentação asfáltica de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ,** com **3.448,00 m² de pavimentação**, compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e demais serviços e especificações constantes nos projetos na Rua Vereador Cláudio Cayres Parralego, localizada no Loteamento José Ronqui, bairro Aguinha, no Município de Itambaracá-PR.
Empresa vencedora: HENRIQUE BORBA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, CNPJ: 46.469.172/0001-00, valor total – R$ 925.306,77 (novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e seis reais e setenta e sete centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 13 de novembro de 2026
ARIOVALDO MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A1C9A02D

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATO Nº045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo procedimentos pré-operatórios, anestesia, cirurgia, medicação pós-operatória, visando o controle populacional de animais domésticos no município, a promoção da saúde pública e o bem-estar animal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: DR BIDU CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 50.285.884/0001-46, com sede na Avenida Goiás, 992 – Centro, CEP: 86.380-000, em Andirá – PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$16.803,00(dezesseis mil, oitocentos e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 13 de novembro de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:2E37FDBE

RECURSOS HUMANOS - LEI N° 2.082/2026
LEI N° 2.082/2026

SUMULA: "Cria e incorpora ao sistema viário municipal a Travessa de acesso à Usina Solar Municipal, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica criada e incorporada ao sistema viário municipal a Travessa denominada "Travessa Carlos Polizel - KALU", localizada no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com início na Rua Antônio Parralego e término na entrada de acesso à Usina Solar Municipal.

Art. 2º. A travessa de que trata esta Lei possui as seguintes dimensões:
I – extensão de 77,68 m (setenta e sete metros e sessenta e oito centímetros);
II – largura de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros).

§ 1º A localização, o traçado, os limites e as demais características técnicas da via pública encontram-se representados na planta de localização e no memorial descritivo, que passam a integrar esta Lei como Anexo I.

§ 2º A área correspondente à via pública é de propriedade do Município de Itambaracá.

Art. 3º. A área descrita nesta Lei fica destinada ao uso comum do povo, passando a integrar o sistema viário municipal como bem público de uso comum, nos termos do artigo 99, inciso I, do Código Civil.

Art. 4º. A criação da referida travessa tem por finalidade assegurar o acesso à Usina Solar Municipal e possibilitar a implantação, instalação, manutenção e operação da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, inclusive os serviços e instalações da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 5º. Enquanto destinada ao uso comum do povo, a área não poderá ser alienada, observadas as disposições legais aplicáveis à eventual alteração de sua destinação.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas e cadastrais necessárias à identificação e inclusão da via no cadastro municipal, bem
como à apresentação da documentação pertinente perante os órgãos e entidades competentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA
Integram esta Lei o memorial descritivo e a planta técnica constantes do Anexo I do Projeto de Lei nº 024/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Itambaracá.

O memorial descritivo e a planta técnica encontram-se disponibilizados para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Itambaracá/PR, por meio do seguinte endereço eletrônico:

Link:
https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/1qxj.toicw0..N4LXtb9Hr-qgAcs2TogAr1KItycxa3iLdXmKT3elBoE

https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/1qxi.toicw0..zBDB3sxdBIB4ZVNMcurLhCbPNZg1khHbJrDNYdZDGzA

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:0DD8B8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PORTARIA 13.2026
PORTARIA Nº 13/2026
Dispõe sobre a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2027/2028, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itambé, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2002;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece o período para realização da eleição de renovação da Mesa Diretora;
RESOLVE:
Art. 1º - fica determinado neste exercício o dia **07 de dezembro de 2026** para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itambé/PR, para o biênio 2027/2028.
Art. 2º- A eleição será realizada em sessão da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, especialmente quanto à apresentação dos nomes e respectivos cargos, votação, apuração e proclamação dos eleitos.
Art. 3º - A eleição será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 dias de novembro de 2026.

Marcos Roberto Ribeiro da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:88740484

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N º 241/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 16 de novembro de 2026 (inclusive), a servidora MARIA APARECIDA MANTOVANI MATIAS, portadora do RG nº 4.048.xxx-x SESP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 244.524.361-5, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:44EA1E47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 242/2026

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 921/2006 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal),

R E S O L V E:

PROMOVER a servidora **IRENI FERREIRA DE AQUINO GARCIA**, portadora do RG nº 5.049.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor - referência I, nível 6, para o cargo de Professor - referência II, nível 6, a partir de 01 de dezembro de 2026, de acordo com o Art. 57 da Lei Municipal nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/12/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:2F5E8C04

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 087/2024 - ID/TCE Nº 42796

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a supressão dos itens 10, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 25 e 27 do contrato original, referente ao fornecimento de seguros de veículos, o valor global do contrato sofrerá uma redução de R$ 16.209,99 (dezesseis mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), passando o valor total do contrato primitivo para R$ 95.784,70 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/11/2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E38ECA2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.698/0001-47, com sede em Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, em Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. **Ananias Soares Vieira**, portador do RG nº 5.049.568-0 SESP/PR e do CPF nº 794.109.799-00.

CONTRATADA: D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.783.143/0001-60, com sede à Avenida Brasil, nº 187, CEP: 86.925-000, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RIOLLI & LIMA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.987.322/0001-20, com sede à Avenida Paraíba, nº 164, CEP: 87.210-056, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS, inscrita no CNPJ nº 23.206.130/0001-80, com sede à Rua Elias Viscardi, nº 88, CEP: 86.072-220, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Vest Bem Uniformes, Confecções e Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.613.182/0001-65, com sede à Avenida Eugênio Brugin, nº 88, CEP: 49.613.182/0001-65, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura de despesas decorrentes dos Contratos Administrativos nº 098/2026, nº 099/2026, nº 100/2026 e nº 145/2026.

CONSIDERANDO:

1. A celebração dos Contratos Administrativo nº 098/2026 em 27/08/2026, nº 099/2026 em 27/08/2026, nº 100/2026 em 27/08/2026 e nº 145/2026 em 23/10/2026, cujo objeto é **Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde**;
2. A necessidade de dar continuidade à execução financeira do referido contrato, realizando os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços/bens já entregues ou a serem executados;
3. A insuficiência ou o esgotamento do saldo na dotação orçamentária originalmente prevista na Cláusula oitava do contrato primitivo;
4. A existência de recursos orçamentários disponíveis em outra dotação para suportar as despesas contratuais, conforme Nota de Empenho (ou documento equivalente) anexa;
5. O que dispõe o **art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a formalização por simples termo de apostilamento das alterações de crédito orçamentário, desde que não haja alteração do valor do contrato.

RESOLVE:

APOSTILAR os Contratos Administrativos nº 098/2026, nº 099/2026, nº 100/2026 e nº 145/2026, para que passe a constar o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da cláusula de dotação orçamentária do contrato original, para fins de adequação da fonte de recursos que custeará as despesas remanescentes, sem que isso implique em alteração do valor global ou do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução dos Contratos Administrativo n º 098/2026, nº 099/2026, nº 100/2026 e nº 145/2026, a partir desta data, serão acrescentadas as seguintes dotações orçamentarias:

- 760 -08.001.10.301.0003.206. 3.3.90.30.00.00 – 112494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 761 - 08.001.10.301.0003.206. 3.3.90.39.00.00 – 112494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Contratos Administrativo n º 098/2026, nº 099/2026, nº 100/2026 e nº 145/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Este Termo de Apostilamento independe de aceitação pela CONTRATADA, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, e seus efeitos se produzem a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência à CONTRATADA e publique-se na forma da lei.

Itambé, 13 de novembro de 2026.

_____
TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
SECRETÁRIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2025

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:782F0320

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, e ADJUDICO o objeto ora licitado, o qual resume-se por" Aquisição de veículos tipo VAN para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, lote1: Marca/modelo: CITROEN JUMP 2026/2027, Resolução SESA nº 1699/2024, no valor total de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais); lote 2: Marca/modelo: CITROEN JUMP 2026/2027, Resolução SESA nº 1357/2025, no valor total de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais); lote 3: Marca/modelo: CITROEN JUMP 2026/2027, Resolução SESA nº 1898/2025, no valor total de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 03.093.776/0008-68.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de novembro de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:930CEC27

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - DECRETO 172/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
139 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
140 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
159 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 40.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
471 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
473 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
779 - 3.3.90.39.00.00 830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.000,00

805 - 4.4.90.51.00.00 829 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
Total Suplementação: 578.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 145.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 830 3.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 829 400.000,00
Total da Receita: 578.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:99AFA48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 947

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 947/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Fernando Rodrigues, Matrícula: 112.941-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Alunos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/11/2026 as 10h30 e retorno dia 15/11/2026 as 18h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Levar alunos para o ENEM. Local: Afya. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 948/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 011.246-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/11/2026 as 15h00 e retorno dia 15/11/2026 as 22h30. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus. Finalidade da viagem: Copa Gaúcha Futebol. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 949/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101.629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/11/2026 as 14h00 e retorno dia 14/11/2026 as 20h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus. Finalidade da viagem: Copa Eclypse. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 950/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101.629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/11/2026 as 07h00 e retorno dia 15/11/2026 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus. Finalidade da viagem: Copa Fronteira. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:24DDDDB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 252/2026
DATA: 11.11.2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de liquidação da despesa pública no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, estabelece os documentos exigidos por categoria de despesa, o fluxo com etapas, prazos e responsáveis, o arquivamento em sistema eletrônico oficial e da outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da liquidação da despesa pública;
CONSIDERANDO os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre o recebimento do objeto e a ordem cronológica de pagamentos;
CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (SIAFIC);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de liquidação, assegurar a rastreabilidade dos documentos e atender aos requisitos de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de liquidação da despesa pública no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapejara D'Oeste, disciplinando etapas, prazos, responsáveis, documentos exigidos por categoria de despesa e a forma de arquivamento.
Art. 2º A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, e tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar para extinguir a obrigação.
Parágrafo único. A liquidação terá por base o contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra.
Art. 3º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação, formalizada no processo de despesa e registrada no sistema eletrônico oficial de que trata o art. 14.
Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – processo de despesa: o conjunto de documentos, vinculado a um número de empenho, que registra todas as fases da despesa;
II – fiscal: o servidor formalmente designado para acompanhar a execução do contrato ou, na falta de contrato, o servidor designado pelo setor requisitante para receber o objeto;
III – Termo de Atesto: o documento, conforme o modelo do Anexo III, em que o fiscal declara que o objeto foi entregue ou executado de acordo com o empenho e o contrato;
IV – sistema eletrônico oficial: o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Município, instituído pelo Decreto nº 074/2021, e os módulos a ele integrados.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º Compete ao fiscal e ao setor requisitante:
I – receber o documento fiscal e o objeto, registrando a data de recebimento;
II – conferir o objeto quanto à quantidade, qualidade, especificações e prazos do empenho e do contrato;

III – emitir o Termo de Atesto ou recusar o recebimento, de forma justificada;
IV – reunir os documentos exigidos pelo art. 10 e pelo Anexo I e inseri-los no sistema eletrônico oficial, vinculados ao empenho.

Art. 6º Compete ao Departamento de Finanças, por meio do setor de Contabilidade:
I – verificar se o processo contém todos os documentos exigidos para a categoria da despesa;
II – conferir o vínculo entre a obrigação, o empenho, a dotação e a fonte de recurso;
III – conferir valores, cálculos e retenções tributárias e previdenciárias;
IV – verificar a validade das certidões de regularidade do credor;
V – registrar a liquidação no sistema eletrônico oficial;
VI – devolver ao fiscal, por despacho fundamentado, o processo com pendência;
VII – encaminhar o processo liquidado à Tesouraria, observada a ordem cronológica de pagamentos. Art. 7º Compete à Unidade de Controle Interno:
I – acompanhar e avaliar o cumprimento deste Decreto, inclusive por amostragem de processos;
II – emitir recomendações e apontar irregularidades;
III – instruir a apuração de responsabilidade prevista no Capítulo VII.
CAPÍTULO III
DO FLUXO, DOS PRAZOS E DOS RESPONSÁVEIS
Art. 8º A liquidação observará as seguintes etapas, responsáveis e prazos máximos, contados em dias úteis:
I – Etapa 1 – Recebimento: o fiscal recebe o documento fiscal e o objeto e registra a data no sistema; prazo: no ato da entrega;
II – Etapa 2 – Conferência e atesto: o fiscal confere o objeto e emite o Termo de Atesto ou a recusa justificada; prazo: até 5 (cinco) dias úteis do recebimento;
III – Etapa 3 – Instrução do processo: o setor requisitante junta os documentos do art. 10 e do Anexo I no sistema; prazo: até 1 (um) dia útil do atesto;
IV – Etapa 4 – Verificação: a Contabilidade confere documentos, valores, retenções, certidões e empenho; prazo: até 2 (dois) dias úteis do recebimento do processo;
V – Etapa 5 – Registro da liquidação: a Contabilidade registra a liquidação no sistema; prazo: até 1 (um) dia útil da verificação;
VI – Etapa 6 – Encaminhamento ao pagamento: a Contabilidade envia o processo à Tesouraria, que segue o Decreto nº 266/2025; prazo: até 1 (um) dia útil do registro.
§ 1º O prazo total entre o recebimento do documento fiscal e o encaminhamento ao pagamento não excederá 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Para as despesas de valor até o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos das etapas 2 a 6 ficam reduzidos à metade, arredondados para cima.
§ 3º O fluxograma do Anexo II integra este Decreto.
§ 4º A data do atesto define a posição da obrigação na ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Decreto nº 265/2025.
Art. 9º Havendo divergência no objeto ou pendência documental:
I – o fiscal recusará o recebimento por despacho fundamentado e notificará o credor para correção, com prazo definido;
II – a Contabilidade devolverá o processo ao fiscal, indicando o que falta;
III – os prazos do art. 8º ficam suspensos até a correção, e o novo prazo conta da regularização.
CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Art. 10. O processo de liquidação conterá:
I – em todas as categorias de despesa:
a) nota de empenho;
b) documento fiscal (nota fiscal, fatura ou recibo, conforme o caso), com a chave de acesso validada quando eletrônico;
c) Termo de Atesto, assinado pelo fiscal;
d) comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do credor, válida na data da liquidação, quando exigível;

II – os documentos específicos da categoria da despesa, conforme o Anexo I.
Parágrafo único. A despesa que se enquadrar em mais de uma categoria conterá os documentos de todas elas.

Art. 11. O Termo de Atesto conterá, no mínimo: identificação do credor, do empenho e do contrato; descrição e quantidade do objeto recebido; período ou data da execução; declaração de conformidade com as especificações; nome, matrícula, assinatura do fiscal e data.
Art. 12. Nas obras e serviços de engenharia, a liquidação de cada parcela dependerá de boletim de medição aprovado pelo fiscal, e a da parcela final, do termo de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO V DAS RETENÇÕES
Art. 13. Na etapa 4, a Contabilidade verificará e registrará as retenções devidas, conforme a legislação vigente, em especial:
I – Imposto de Renda Retido na Fonte;
II – contribuição previdenciária, nos serviços com cessão de mão de obra e nos pagamentos a pessoas físicas;
III – Imposto Sobre Serviços, conforme o Código Tributário Municipal.
CAPÍTULO VI
DO ARQUIVAMENTO EM SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL
Art. 14. Todos os documentos comprobatórios da liquidação, inclusive notas fiscais, Termos de Atesto, medições, relatórios e certidões, serão arquivados no sistema eletrônico oficial, em formato digital, vinculados:
I – ao número do empenho e da liquidação;
II – ao número do processo de contratação e do contrato, quando houver. Art. 15. O sistema eletrônico oficial deverá:
I – registrar o usuário, a data e a hora de cada inclusão, alteração ou anulação;
II – impedir a exclusão de documentos e registros, admitindo apenas anulação justificada;
III – permitir a consulta do processo completo a partir do número do empenho.
Art. 16. É vedado o registro da liquidação sem que os documentos exigidos estejam inseridos no sistema eletrônico oficial.
Parágrafo único. Documentos recebidos em papel serão digitalizados antes da etapa 4, e o original será guardado pelo prazo de temporalidade aplicável.
CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 17. Constatada irregularidade na liquidação, o processo será encaminhado ao Controle Interno, que poderá recomendar:
I – correção do procedimento;
II – glosa total ou parcial do documento fiscal;
III – devolução de valores, quando houver pagamento indevido;
IV – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.
Art. 18. O processo administrativo de que trata o art. 17, IV, será instaurado por ato do Prefeito e observará, no mínimo:
I – a identificação da unidade e dos agentes cuja conduta será apurada;
II – a instrução com a coleta de documentos, registros do sistema e depoimentos;
III – o contraditório e a ampla defesa;
IV – relatório conclusivo, com encaminhamento ao regime disciplinar aplicável.
Art. 19. O agente público que atestar ou liquidar despesa de forma irregular responderá administrativa, civil e penalmente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Integram este Decreto os Anexos I, II. Os modelos de formulários destinados à fiscalização contratual deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 255/2025.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, especialmente o Decreto 263/2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

ANEXO I – Documentos obrigatórios por categoria de despesa

Categoria de despesa	Documentos específicos para a liquidação	Responsável

1. Aquisição de bens de consumo	Ordem de compra ou autorização de fornecimento; formulário de fiscalização contratual; nota fiscal.	Fiscal / Almoxarifado
2. Aquisição de bens permanentes	Numero de patrimônio; termo de garantia, quando houver; termo de instalação, quando o contrato exigir; nota fiscal.	Fiscal / Patrimônio
3. Prestação de serviços de mão de obra	Ordem de serviço; relatório de execução com o período/ atividades/quantidades; termo de aceite;; nota fiscal.	Fiscal
4. Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra	Relação dos empregados alocados; folha de pagamento do mês; comprovantes de pagamento de salários e benefícios.	Fiscal
5. Obras e serviços de engenharia	Boletim de medição assinado, com memória de cálculo; certidões negativas; relatórios de controle tecnológico (ensaios), quando previstos; matrícula da obra (CNO); na última parcela, termos de recebimento provisório e definitivo; nota fiscal.	Fiscal da obra / Engenharia
6. Locação de imóveis	Contrato de locação;	Setor usuário
7. Serviços públicos e tarifas (energia, água...)	Fatura; conferência de consumo em relação ao período anterior, quando variação acima de 20%	Setor usuário
8. Serviços prestados por pessoa física	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA); cálculo da contribuição previdenciária e do IRRF; comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS)	Fiscal / Contabilidade
9. Diárias e adiantamentos	Requisição aprovada, publicação e relatório de viagem, conforme a Lei nº 1.911/2020. Não há adiantamento.	Chefia/Servidor beneficiário
10. Transferências a entidades (termos de colaboração/fomento, subvenções)	Instrumento celebrado; plano de trabalho; cronograma de desembolso; parecer jurídico; prestação de contas da parcela anterior aprovada, quando houver.	Gestor da parceria

ANEXO II – Fluxograma da liquidação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F402643

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 254/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 254/2026
DATA: 12.11.2026
SÚMULA: Regulamenta o processo administrativo para Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito processual claro para as contratações diretas;
DECRETA:
Art. 1º As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação observarão o processo administrativo formal, que deverá conter, no mínimo:
I - Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme Decreto 249/2026, Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Decreto 247/2025 e Termo de Referência conforme 248/2025.
II – Pesquisa de Preços conforme Decreto 033/2024, a fim da definição dos valores para utilização da modalidade de dispensa eletrônica, ou a razoabilidade do preço (para inexigibilidade), priorizando fontes públicas.
III - Documentos de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
IV - Justificativa da Contratação Direta, contendo:
a) Fundamentação legal (Art. 74 ou 75);
b) Razão da escolha do fornecedor (para inexigibilidade) ou pesquisa de preços (para dispensa);
c) Comprovação de exclusividade (Atestado) ou de notória especialização (Currículos), quando aplicável.
d) Caracterização da situação emergencial, se for o caso.
VI – Nas contratações diretas realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, deverá ser observado o modelo padronizado de edital previsto no Decreto Municipal nº 261/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
VII - Parecer Jurídico Prévio, analisando a legalidade da contratação direta.
VIIII - Autorização da autoridade competente.
IV – Dotação Orçamentaria.
Art. 2º O Departamento de Finanças manterá controle formal das despesas por dispensa de licitação (Art. 75, I e II), por natureza de objeto, para evitar o fracionamento de despesa.
Art. 3º Todas as contratações diretas deverão ser publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:291A69C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2525/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2525/2026
DATA: 12.11.2026
SÚMULA: Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pelo exercício das atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **Cleverson Aluisio Juliani**, ocupante do cargo de **Técnico em Computação**, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais exercerá suas atribuições conforme disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 13.709/2018, e nos arts. 11, 12, 13 e 16 do Decreto Municipal nº 150/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 253/2026.
Parágrafo único. Compete ao Encarregado, especialmente:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados do Município a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º Ficam designados como substitutos do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I – **Sandro Lucio Forner**, ocupante da função de Ouvidor Municipal, como primeiro substituto;
II – **Eduardo Arsego**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como segundo substituto.
§ 1º Os substitutos assumirão as atribuições do Encarregado nas hipóteses de ausência, férias, licenças, impedimentos ou vacância, observada a ordem estabelecida nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º Na impossibilidade de atuação do primeiro substituto, caberá ao segundo assumir as atribuições, garantindo a continuidade das atividades.
§ 3º Durante o período de substituição, deverão ser mantidos os mesmos canais de comunicação e atendimento disponibilizados aos titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3ADACC61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 2526/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2526/2026
DATA: 13.11.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 16.11.2026, a Srta. Maria Cecília Dias de Oliveira, portadora do CPF nº XXX.935.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n° XX.504.XXX-X expedido pelo II/PR, para o vaga de jovem aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Finanças, face a aprovação em 18° lugar no Processo Seletivo n° 003/2025.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C914E157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 455/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO MAZUR DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******102/PR,** CPF **Nº ********920** matrícula **2941,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026 referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C59BDDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGAO ELETRÔNICO N° 108/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

O Município de Itaperuçu**,** por intermédio da pregoeira oficial, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 108/2026, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 217/2026, cujo objeto é a "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Os serviços serão realizados nas escolas municipais, CMEIS e DEMAEE, que atendem a educação Infantil e o ensino fundamental.* **"**
Em razão da necessidade de **readequação do Termo de Referência**, visando ao aperfeiçoamento das especificações e demais condições necessárias à adequada definição do objeto.
A medida tem por finalidade assegurar que a contratação atenda de forma eficiente ao interesse público e observe os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e isonomia**, bem como as disposições aplicáveis à contratação pública.
Após a conclusão das adequações necessárias, o procedimento poderá ser novamente divulgado, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.
Para fins de transparência, fica registrado que a presente suspensão **não implica a contratação de novo objeto**, tratando-se de medida destinada exclusivamente à revisão e adequação dos documentos que instruem o procedimento.

Itaperuçu-PR, 13 de novembro de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:731F0619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DECRETO 120/2026
DECRETO Nº 120/2026

Regulamenta a escolha dos representantes da sociedade civil e a instalação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC (Lei Municipal nº 1.726/2026).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando os arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.726/2026,

DECRETA:

Art. 1º O CMPDEC será composto por 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) da sociedade civil organizada, cada um com seu suplente, na forma do art. 22 da Lei nº 1.726/2026.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público (COMPDEC, saúde, assistência social e obras, viação e urbanismo) e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, por simples ofício ou comunicação à COMPDEC.

Art. 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia convocada pela COMPDEC, por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, também afixado no Paço Municipal.

Art. 3º Poderão participar da assembleia as entidades da sociedade civil com sede ou atuação no Município, tais como entidades assistenciais, filantrópicas ou religiosas; associações de moradores, NUPDECs ou associações e cooperativas rurais; entidades de classe, sindicatos ou associações profissionais e empresariais; clubes de serviço, organizações não governamentais ou associações de voluntários.

§ 1º Não haverá habilitação prévia. Basta que o representante da entidade compareça à assembleia e se identifique, informando o nome da entidade e do seu representante e do respectivo suplente, e declare não ocupar cargo em comissão nem função de confiança na Administração Municipal (art. 22, § 3º, da Lei nº 1.726/2026).

§ 2º A comprovação da representação poderá ser feita por qualquer documento simples da entidade, a critério do presidente da assembleia.

Art. 4º A assembleia será presidida pelo Coordenador da COMPDEC e será instalada no horário marcado, com as entidades presentes, ou 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 1º Cada entidade presente terá 1 (um) voto. Serão escolhidos 4 (quatro) representantes titulares e seus suplentes, preferencialmente de categorias diferentes, mas a falta de entidades de alguma categoria não impede a escolha, podendo a vaga ser preenchida por entidade de outra categoria (art. 22, § 2º).

§ 2º A escolha será feita por votação simples ou por consenso dos presentes, e eventual empate será resolvido por sorteio.

§ 3º Será lavrada ata simples, com a lista dos presentes.

§ 4º Caso não compareçam entidades suficientes para preencher todas as vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas em nova assembleia, convocada pela COMPDEC com divulgação simplificada, sem prejuízo da instalação do CMPDEC com os membros já escolhidos.

Art. 5º Os membros serão nomeados por decreto, para mandato de 2 (dois) anos (art. 22, § 4º), e o CMPDEC será instalado **até 25 de dezembro de 2026**, em reunião na qual serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente entre seus membros.

Art. 6º O Regimento Interno será aprovado em até 60 (sessenta) dias após a instalação e homologado por decreto (art. 24 da Lei nº 1.726/2026). A COMPDEC prestará o apoio administrativo necessário ao Conselho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 13 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:081746F4

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DECRETO 121/2026
DECRETO Nº 121/2026

Dispõe sobre a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, designa o gestor e delega a função de ordenador de despesas, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 1.726/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 25 a 29 da Lei Municipal nº 1.726/2026

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC será gerido pelo Prefeito Municipal, Gilson José de Gois (CPF 018.352.169-27), que exercerá a função de **gestor do Fundo**.

Art. 2º Fica delegada ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr(a). Silvio de Mazzi dos Santos (CPF 623.449,949-04), a função de **ordenador de despesas** do FUMPDEC.

Art. 3º Compete ao ordenador de despesas autorizar o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas do FUMPDEC, observadas a dotação orçamentária, as finalidades do art. 26 da Lei nº 1.726/2026 e a legislação aplicável.

Art. 4º A movimentação da conta bancária específica do FUMPDEC dependerá da assinatura conjunta do gestor do Fundo e do responsável pela Tesouraria do Município, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei nº 1.726/2026.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de conta bancária específica em nome e no CNPJ do FUMPDEC, em instituição financeira oficial, nos termos do art. 28, § 2º, da Lei nº 1.726/2026, admitida a abertura de contas distintas por fonte de recursos, quando exigido pelo concedente, e a aplicação financeira dos saldos disponíveis (§ 4º).

Art. 6º A escrituração contábil do FUMPDEC ficará a cargo do setor de contabilidade do Município (art. 29 da Lei nº 1.726/2026).

Art. 7º A delegação de que trata o art. 2º poderá ser revogada a qualquer tempo, por decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 13 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:261B98FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CMPDEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CMPDEC

Convoca as entidades da sociedade civil para assembleia de escolha dos representantes no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC de Itaúna do Sul, com fundamento no art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 1.726/2026, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil do Município para a assembleia de escolha de seus representantes no CMPDEC:

Data e horário: 02/12/2026 às **14h**. Se não houver número, a assembleia começa 30 minutos depois, com os presentes.

Local: Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

Quem pode participar: associações de moradores, produtores e cooperativas rurais, igrejas e entidades assistenciais, sindicatos e entidades de classe, clubes de serviço, ONGs e associações de voluntários, com sede ou atuação em Itaúna do Sul.

O que fazer: basta o representante da entidade comparecer, informar o nome da entidade e do suplente e declarar que não ocupa cargo em comissão nem função de confiança na Prefeitura. A comprovação da representação poderá ser feita por qualquer documento simples da entidade. Não é necessária inscrição prévia.

Vagas: serão escolhidos 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes da sociedade civil. Cada entidade presente terá 1 (um) voto.

Informações: telefone (44) 99180-4756, ou no Paço Municipal, na COMPDEC.

Itaúna do Sul, 13 de novembro de 2026.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Coordenador da COMPDEC

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:9F666587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 - DP063.2026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Extrato de autorização adjudicação e homologação
Processo Administrativo nº 160/2026 - DP063.2026
O Município de Itaúna do Sul/PR torna pública a autorização da contratação direta, a adjudicação do Grupo 1 e a homologação do Processo Administrativo nº 160/2026.
Objeto. Revisão programada de 20.000 km da ambulância Citroën Jumpy Cargo, placa UBE-9E27, com fornecimento de peças e materiais e execução dos serviços previstos no orçamento aprovado.
Contratada. Chanson Veículos Ltda., CNPJ nº 03.326.331/0003-76.
Valor global. R$ 3.135,50 (três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal. Arts. 72, VIII, e 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Vigência e execução. Vigência de um mês. Execução em um dia corrido, conforme agendamento e ordem de serviço.
Formalização. Nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Termo de Referência e à proposta da contratada.
Itaúna do Sul/PR, 13/11/2026
Gilson José de Gois
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A024A446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADJ.HOM. E EXTRATO CONTRATO - INEX.021.2026
Extrato do ato de autorização da contratação direta
Processo Administrativo nº 170/2026 | Inexigibilidade nº 021/2026
Contratante. Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.
Contratada. Mitra Diocesana de Paranavaí, CNPJ nº 75.476.796/0024-49.
Objeto. Locação do Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora da Glória, na Rua Paraná, nº 592, Itaúna do Sul/PR, para as festividades do aniversário do Município nos dias 18 e 21 de novembro de 2026, com liberação até 16 de novembro de 2026 para limpeza e organização.
Valor global. R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente ao item único para os dois dias de evento.
Fundamento legal. Art. 74, V e § 5º, e art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da autorização. 13/11/2026
A autoridade competente ratificou o enquadramento da inexigibilidade, adjudicou o item único, homologou o procedimento e autorizou a contratação. **Gilson José de Góis.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL • ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 000074/2026
Processo Administrativo nº 170/2026 | Inexigibilidade nº 021/2026
Contratante. Município de Itaúna do Sul, CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada. Mitra Diocesana de Paranavaí, CNPJ nº 75.476.796/0024-49.
Objeto. Locação do Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora da Glória, situado na Rua Paraná, nº 592, em Itaúna do Sul/PR, para as festividades do aniversário do Município nos dias 18 e 21 de novembro de 2026. **Valor global.** R$ 500,00 (quinhentos reais).
Vigência e período de execução. De 16 a 22 de novembro de 2026.
Fundamento legal. Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Gilson José de Góis**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E8450B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 197/2026

Decreto n° 197/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 475.955,66 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
38 - 3.3.30.93.00.00	3947	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.465,73
38 - 3.3.30.93.00.00	947	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133,20
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.812.2701.1.029		Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
109 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.080		Construção de Edificações Públicas Urbanas	
306 - 4.4.90.51.00.00	3851	OBRAS E INSTALAÇÕES	333.760,94
306 - 4.4.90.51.00.00	851	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.828,85
10.002		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.26.782.2601.1.089		Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
327 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	57.807,91
327 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	5.159,03
		Total Suplementação:	475.955,66

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3947 - TRANSF. GOV. ESTADUAL – CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO - SUPERÁVIT	1.465,73
3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - SUPERAVIT	57.807,91
3851 - TRANSFS ESPECIAS MELHORIAS EM PRAÇAS E PARQUES - SUPERAVIT	333.760,94
Total da Fonte:	393.034,58

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.1.039		Aquisição de Equipamentos e Veículos Secretaria Municipal de Saúde	
132 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Redução			
10.001.15.451.1501.1.079		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
305 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
		Total Redução:	50.800,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 504	5.159,03
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 851	26.828,85
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 947	133,20

Total da Receita:	32.121,08

Art 5º - EsteDecreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal De Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:901219EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ivaí
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 044/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e insumos descartáveis utilizados nas atividades de higienização, limpeza, desinfecção e apoio aos diversos setores do Hospital Municipal.
Valor Total da Contratação: R$ 1.356.235,50 **(Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Data da Sessão Pública: 01/12/2026 08:30
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de Disputa: Aberto
Local: https://bllcompras.com/home
Ivaí, 13 de novembro de 2026

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:AB941C41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL 003 DE 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVAÍ
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAÍ
DEBATE DO TEXTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Fórum Municipal de Educação e com o Comitê Gestor Municipal designado pelo DECRETO Nº 106/2026, observadas as competências legalmente atribuídas a cada instância, TORNA PÚBLICA a convocação da III Conferência Municipal de Educação destinada ao exame e ao debate do texto-base do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.
A convocação observa os arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394/1996; os arts. 16, 17, 19 e 22 da Lei Complementar Federal nº 220/2025; os arts. 6º, 9º, 10 e 34 da Lei Federal nº 15.388/2026; a Lei Municipal nº 1126/2015, relativa ao plano anterior; e os demais atos municipais pertinentes, conforme conferência da autoridade convocante.

I – DA CONVOCAÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação de Ivaí, a realizar-se em 16 de dezembro de 2026, das 8:00 às 17:00, no Centro Social de Convívio do Idoso com a finalidade de promover debate público, plural e fundamentado sobre o texto-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036.
§ 1º A Conferência tem natureza participativa e propositiva. Suas conclusões subsidiarão a consolidação do texto do PME e os encaminhamentos institucionais necessários à elaboração do respectivo projeto de lei.
§ 2º A aprovação de proposições pela Conferência não substitui a análise técnico-jurídica das instâncias competentes nem a iniciativa e a deliberação legislativas necessárias à instituição do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Constituem objetivos da Conferência:
I – Examinar os resultados, os avanços e os desafios identificados no monitoramento e na avaliação do PME anterior e no diagnóstico educacional do Município;
II – Debater as propostas de objetivos, metas, estratégias e indicadores do novo PME, consideradas as desigualdades educacionais e as especificidades territoriais;
III – Assegurar a manifestação de profissionais da educação, estudantes, famílias, instituições educacionais, conselhos, organizações da sociedade civil e demais interessados;
IV – Receber, apreciar e deliberar sobre emendas e recomendações ao texto-base, segundo o Regimento Interno;
V – Produzir relatório final contendo as deliberações, os encaminhamentos e os eventuais registros de divergência.

II – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
Art. 3º A Conferência será aberta à participação dos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil de Ivaí, abrangendo instituições e profissionais das redes públicas e privadas, estudantes, pais ou responsáveis, gestores, entidades sindicais, conselhos, instituições de ensino superior, organizações sociais, representantes dos Poderes Públicos e cidadãos interessados.
§ 1º A participação de representantes de redes e instituições não integrantes do Sistema Municipal de Ensino terá caráter colaborativo e propositivo, respeitada a autonomia dos entes federativos e dos respectivos sistemas de ensino.
§ 2º As modalidades de participação, os critérios de credenciamento e o exercício do direito de voz e voto observarão o Regimento Interno aprovado pelo Fórum Municipal de Educação, divulgado previamente.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período de 02/12 a 04/12 pelo endereço eletrônico Google formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0oLl--UReBVulp0Dd-YDwkrKmYRMRcQCXgPmkouj6a5pfLg/viewform?usp=publish-editor ou presencialmente em Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí para pessoas sem acesso ao meio digital.
§ 1º A inscrição será gratuita e compreenderá, na medida necessária, identificação, segmento representado, vínculo com o Município e indicação de recursos de acessibilidade requeridos.
§ 2º A participação será condicionada ao credenciamento no dia do evento, nos horários informados no Anexo I.

III – DO TEXTO-BASE, DAS PROPOSIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO
Art. 5º O texto-base, o diagnóstico educacional de referência, a programação e o Regimento Interno serão disponibilizados ao público no endereço https://sme-ivai.infy.click/?i=1 site oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Conferência, em formato digital acessível e, quando solicitado, por outro meio adequado.
Art. 6º As contribuições e propostas de emenda poderão ser protocoladas previamente do dia 01 de dezembro até o dia 11 de dezembro de 2026, por meio do link de acesso Google formulário no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFb2q-CuFMgkINsjDL9T5HwviOs3OR80MzIjUX4cpQI8AzAw/viewform?usp=publish-editor, de acordo com o formulário e as regras constantes do Regimento Interno.
Parágrafo único. O envio antecipado não elimina as oportunidades de manifestação durante os trabalhos, nos limites e procedimentos previstos no Regimento Interno.

Art. 7º Os debates serão organizados em plenária e grupos de trabalho por eixos temáticos associados à estrutura do texto-base, conforme programação preliminar constante do Anexo I, sujeita a ajustes organizacionais previamente publicizados.

IV – DA ORGANIZAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 8º A coordenação da Conferência observará as competências do Fórum Municipal de Educação previstas na Lei Complementar Federal nº 220/2025, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o apoio técnico, administrativo e logístico, sem prejuízo das atribuições do Conselho Municipal de Educação de Ivaí.

Art. 9º A organização deverá adotar medidas de acessibilidade, acolhimento e participação inclusiva, assegurando condições razoáveis de acesso às informações e aos espaços de debate, com observância da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 10. Os encaminhamentos e resultados da Conferência serão sistematizados em relatório final, com registro das proposições acolhidas, rejeitadas ou encaminhadas para exame técnico, e disponibilizados em site https://sme-ivai.infy.click/?i=1 no prazo de até 10 dias úteis após o evento.

Art. 11. Os casos não previstos neste Edital serão tratados pela coordenação da Conferência, observados o Regimento Interno e as atribuições das instâncias competentes.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaí, 13 de novembro de 2026.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação de Educação E Cultura de Ivaí

ORLI NTONIO CARMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:B4E09E0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA PARA O PME
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAÍ
DEBATE DO TEXTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036

Regulamenta a organização, o funcionamento, a participação, a apresentação de proposições e o processo de apreciação do texto-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, no âmbito da III Conferência Municipal de Educação de Ivaí.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal de Educação de Ivaí constitui espaço público de participação social, debate e formulação de propostas para o Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, a ser realizada em 16 de dezembro de 2026 no Centro de Convívio Social do Idoso nos termos do Edital de Convocação nº 003/2026 e deste Regimento.
Parágrafo único. A Conferência terá caráter participativo e propositivo, com alcance territorial municipal e respeito às competências e à autonomia dos sistemas de ensino e das instituições participantes.

Art. 2º São objetivos específicos da Conferência:
I – Examinar o diagnóstico da situação educacional do Município, inclusive os dados de monitoramento e avaliação do PME anterior;
II – Debater objetivos, metas, estratégias e indicadores propostos no texto-base, à luz do Plano Nacional de Educação, das evidências e das demandas locais;
III – Assegurar participação plural, inclusiva e transparente dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
IV – Apreciar e deliberar sobre emendas e recomendações, com registro das posições e de seus fundamentos;
V – Produzir subsídios para a consolidação técnica do documento e seu encaminhamento às instâncias competentes.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A III Conferência será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação de Ivaí e pelo Comitê Gestor Municipal do PME, observadas suas atribuições legais, e contará com o apoio técnico, administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora designada por ATO Nº 106/2026].
§ 1º O Fórum Municipal de Educação é a instância responsável por aprovar o regulamento da Conferência, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 220/2025.
§ 2º O CME participará dos debates e encaminhamentos conforme suas atribuições legais, sem que a Conferência substitua suas competências próprias de natureza normativa e técnico-pedagógica.

Art. 4º A estrutura organizacional compreenderá:
I – Coordenação Geral, exercida pela instância competente indicada no ato organizador;
II – Comissão Organizadora, responsável por inscrições, credenciamento, divulgação, acessibilidade e suporte operacional;
III – Comissão de Sistematização e Relatoria, responsável pela organização das emendas, atas, registros de votação e relatório final;
IV – Coordenações e relatorias dos grupos de trabalho temáticos;
V – Plenária Final, composta pelos participantes credenciados com direito a voto.
Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
I – Publicar o texto-base, o diagnóstico de referência, o cronograma e este Regimento, em meios acessíveis;
II – Receber e conferir inscrições e organizar o credenciamento e a lista de participantes;
III – Oferecer orientações padronizadas para apresentação de emendas;
IV – Organizar a distribuição de participantes entre os grupos de trabalho, evitando restrições discriminatórias;
V – Assegurar registro das atividades, proteção de dados e publicidade dos resultados;
VI – Solucionar incidentes de natureza operacional, sem substituir as decisões do Plenário ou dos órgãos legalmente competentes.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DOS DIREITOS

Art. 6º Poderão participar da Conferência profissionais da educação, estudantes, famílias, representantes de instituições públicas e privadas de ensino, conselhos, entidades representativas, organizações da sociedade civil, representantes dos Poderes Públicos e demais pessoas com interesse nos assuntos educacionais do Município.

Art. 7º Para efeitos deste Regimento, consideram-se:
I – Participantes deliberativos: pessoas com inscrição validada e credenciamento concluído, vinculadas ao Município por residência, estudo, trabalho ou representação institucional, com direito a voz e a um voto;
II – Participantes convidados e observadores: pessoas credenciadas para acompanhar os trabalhos, com direito a voz quando autorizadas pela coordenação da sessão, sem direito a voto;
III – Equipe de organização: pessoas designadas para funções de apoio, que somente votarão se também possuírem credenciamento como participantes deliberativos.
§ 1º A inscrição e o credenciamento ocorrerão nas condições e prazos divulgados no Edital de Convocação, por meios digitais e presenciais acessíveis.
§ 2º Cada participante deliberativo terá direito a um único voto, ainda que pertença a mais de um segmento, sendo vedado o voto por procuração.
§ 3º A Comissão Organizadora deverá divulgar os critérios objetivos de credenciamento e assegurar tratamento isonômico às solicitações de participação.

Art. 8º Constituem direitos dos participantes deliberativos:
I – Conhecer previamente o texto-base e as regras dos trabalhos;
II – Manifestar-se nos grupos e plenárias, respeitados os tempos de fala;
III – Propor, apoiar, discutir e votar emendas nos termos deste Regimento;

IV – Ter acesso às decisões e solicitar o registro de manifestação divergente, nos termos do art. 25.

Art. 9º Constituem deveres de todos os participantes a observância deste Regimento, o respeito à pluralidade de opiniões, a urbanidade, a colaboração com a condução dos trabalhos e a proteção de informações pessoais e de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV – DO DOCUMENTO-BASE E DAS ETAPAS DE DISCUSSÃO

Art. 10. O documento de referência para as discussões será o texto-base do PME 2026–2036, acompanhado de síntese do diagnóstico educacional e de dados oficiais que sustentem os objetivos, metas e estratégias nele apresentados.

Parágrafo único. As contribuições deverão, sempre que possível, indicar o problema educacional envolvido, o objetivo ou meta a que se vinculam e sua justificativa, sem prejuízo do direito de apresentação de propostas pelos participantes.

Art. 11. Os trabalhos ocorrerão, preferencialmente, nas seguintes etapas:

I – Credenciamento dos participantes e abertura institucional;

II – Apresentação da finalidade da Conferência, deste Regimento e dos principais elementos do diagnóstico e do texto-base;

III – Debate em grupos de trabalho temáticos;

IV – Sistematização das proposições;

V – Plenária final de discussão e deliberação;

VI – Registro dos encaminhamentos e encerramento.

Art. 12. Os grupos de trabalho serão organizados conforme os eixos e a numeração constantes do texto-base, definidos e divulgados pela Comissão Organizadora antes da Conferência, podendo reunir temas correlatos para favorecer o debate.

Parágrafo único. A organização temática deverá contemplar, conforme o conteúdo da proposta, educação infantil, ensino fundamental e alfabetização, equidade e inclusão, educação integral, modalidades de ensino, valorização profissional, gestão democrática, infraestrutura, financiamento, avaliação e demais temas pertinentes ao território municipal.

CAPÍTULO V – DAS EMENDAS E PROPOSIÇÕES

Art. 13. As propostas de alteração do texto-base serão apresentadas por meio de emendas:

I – Aditivas, para acrescentar conteúdo;

II – Supressivas, para excluir conteúdo;

III – Modificativas, para alterar parcialmente dispositivo;

IV – Substitutivas, para substituir integralmente trecho identificado.

Art. 14. As emendas deverão indicar o eixo e o dispositivo do texto-base, a redação proposta e a justificativa, preferencialmente por meio do formulário constante do Anexo I deste Regimento.

§ 1º Serão recebidas emendas apresentadas no prazo de consulta previamente divulgado, bem como propostas formuladas ou ajustadas nos grupos de trabalho durante a Conferência, observado o horário de encerramento da respectiva sessão.

§ 2º A Comissão de Sistematização poderá sugerir a reunião de emendas de igual objeto, com ciência dos proponentes, vedada a alteração substancial de conteúdo sem deliberação.

§ 3º Emendas que impliquem criação de despesa, reorganização administrativa ou compromissos de outros entes deverão ser analisadas quanto à viabilidade na etapa técnica subsequente, sem impedimento automático de debate pela Conferência.

Art. 15. Não serão submetidas à votação as proposições que não guardem pertinência temática com o PME ou que promovam discriminação ou violem direitos assegurados pela legislação vigente, mediante decisão fundamentada da coordenação, sujeita a pedido de reconsideração ao Plenário.

Art. 16. As propostas apresentadas em grupo de trabalho serão discutidas e classificadas como:

I – Aprovadas pelo grupo para encaminhamento à Plenária Final;

II – Rejeitadas pelo grupo, com registro sintético da justificativa;

III – objeto de posições divergentes, quando não houver consenso, devendo as alternativas ser encaminhadas à Plenária Final.

Parágrafo único. As decisões dos grupos serão tomadas por maioria simples dos votos dos participantes deliberativos presentes à sessão, com registro das abstenções.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 17. A Plenária Final será conduzida pela Coordenação Geral e contará com secretaria de mesa e relatoria responsáveis pela verificação do credenciamento, registro das manifestações e consolidação das decisões.

Art. 18. A instalação da Plenária Final ocorrerá, em primeira chamada, com presença da maioria absoluta dos participantes deliberativos credenciados e, em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos, com os participantes deliberativos presentes, observado o registro do número de votantes.

Art. 19. A apreciação das propostas observará a seguinte ordem:

I – Apresentação do dispositivo e da emenda ou das alternativas em debate;

II – Manifestação da relatoria e exposição resumida das justificativas;

III – inscrição de manifestações favoráveis e contrárias, com tempo inicial de até 2 (dois) minutos por intervenção;

IV – Encerramento do debate e votação;

V – Proclamação do resultado e registro em ata.

Parágrafo único. A Coordenação poderá, de maneira isonômica, ajustar o tempo das intervenções conforme o número de inscritos e a programação.

Art. 20. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos válidos dos participantes deliberativos presentes e votantes, desconsideradas as abstenções para o cálculo da maioria, e registradas em ata.

§ 1º Havendo mais de uma proposta incompatível para o mesmo dispositivo, a Plenária deliberará sobre as alternativas por votação sucessiva ou outro procedimento anunciado previamente pela mesa, assegurada a identificação clara da opção vencedora.

§ 2º Em caso de empate, o dispositivo ou a redação original permanecerá como referência para a consolidação, registradas as alternativas e sua fundamentação, para exame técnico posterior.

Art. 21. Questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento terão preferência sobre o debate de mérito e serão decididas pela Coordenação, assegurado recurso imediato ao Plenário por requerimento fundamentado.

Art. 22. Alterações das regras de funcionamento durante a Conferência dependerão de justificativa expressa, discussão e aprovação por dois terços dos votos válidos da Plenária Final, vedadas mudanças que eliminem direitos de participação já assegurados ou contrariem normas superiores.

CAPÍTULO VII – DA SISTEMATIZAÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23. A Comissão de Sistematização e Relatoria elaborará a consolidação das decisões, mantendo a correspondência com o texto-base, a identificação das emendas e o resultado de cada votação.

Parágrafo único. Ajustes meramente ortográficos, de remissão, numeração e padronização poderão ser efetuados pela relatoria, desde que não alterem o sentido das deliberações.

Art. 24. O relatório final conterá, no mínimo:

I – Identificação do evento, número de participantes e síntese da programação;

II – Registro das atividades dos grupos de trabalho e da Plenária Final;

III – Quadro de emendas acolhidas, não acolhidas e remetidas a exame de viabilidade ou compatibilidade normativa;

IV – Resultados das votações e eventuais manifestações divergentes;

V – Documentos de referência e anexos essenciais para assegurar rastreabilidade das decisões.

Art. 25. O participante poderá solicitar, antes do encerramento dos trabalhos, o registro sintético de manifestação divergente e de sua

justificativa, que será incorporado à ata ou ao relatório, sem prejudicar o resultado regularmente proclamado.

Art. 26. A Comissão Organizadora divulgará o relatório final no prazo de até 10 dias úteis após a Conferência e o encaminhará à equipe técnica responsável pelo PME, ao Fórum Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Educação e ao CME, para os encaminhamentos cabíveis.

Art. 27. As proposições aprovadas constituem subsídios ao aperfeiçoamento do texto-base. Sua incorporação à minuta do projeto de lei deverá ser objeto de sistematização e, quando necessário, de avaliação técnica, pedagógica, jurídica e orçamentária, com publicidade da justificativa para eventual ajuste ou não incorporação.
Parágrafo único. A aprovação do relatório final não equivale à aprovação legislativa do PME, cuja instituição depende de lei municipal específica, observada a competência dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO VIII – DA ACESSIBILIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 28. A organização assegurará condições de participação inclusiva, com informações acessíveis, atendimento às solicitações razoáveis de acessibilidade, linguagem clara, sinalização dos espaços e formas alternativas de manifestação, conforme a infraestrutura disponível e as necessidades informadas.

Art. 29. A divulgação de listas, fotografias, gravações, atas e resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais e os cuidados específicos relacionados à imagem e aos dados de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para organização, credenciamento, registros e prestação de contas institucional da Conferência, respeitados os prazos de guarda e a finalidade legítima.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. A participação na Conferência será gratuita e, por si só, não gera direito a remuneração, diárias ou ressarcimento, sem prejuízo de providências legalmente autorizadas para representantes formalmente designados.

Art. 31. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação Geral, com observância da competência do Fórum Municipal de Educação e possibilidade de consulta ao Plenário nas matérias procedimentais que lhe digam respeito.

Art. 32. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 220/2025, e será divulgado com o Edital de Convocação e o texto-base da Conferência.

Ivaí, 13 de novembro de 2026.

Analiese Felema
COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Instrução Normativa nº 07 de 2026)

Ana Paula Dalzoto Salvadori
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PRESIDENTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:0F68284D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 157/2026- REPUBLICAÇÃO

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA – CMSI PARA A GESTÃO 2026-2029, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 900, DE 1º DE MARÇO DE 2023, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal Nº900/2023, considerando a realização da Reunião Ordinária nº 114º do CMSI, bem como a Reunião Ordinária nº 117 do CMSI,

Onde lê-se:
RESOLVE:
Leia-se:
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI, conforme a legislação em vigor, por 02 (dois) anos, referente ao mandato vigente do período de 2026 a 2029, com diretoria denominada nos termos do artigo 2º deste Decreto, na seguinte ordem:

I – Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS
Titular: João José de Oliveira - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt;
Suplente: Loirda dos Santos Trindade - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt;

Titular: Irani Aparecida Severino Gomes – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio;
Suplente: Maria Aparecida Chiquette Cavichioli – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio;

Titular: João Bezerra Gomes – Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
Suplente: Rubens Gomes da Silva – Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

Titular: Amauri Lavezo – Paróquia Nossa Senhora do Rocio;
Suplente: Juvenila Batistela Coral – Paróquia Nossa Senhora do Rocio;

II – Representante Técnico dos Trabalhadores da Saúde
Titular: Ivete Aparecida Dante - Coren/PR;
Suplente: Pedro Rafael Coral – ACS;

Titular: Eliane Cristina de Mattia Broto – CRF-PR;
Suplente: Claudineia Aparecida Waterkemper Huss – CRO-PR;

III – Representante da Gestão Municipal de Sáude
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan;
Suplente: Ana Paula dos Reis Trindade;

Titular: Sandra Lúcia Presa dos Santos;
Suplente: Claudete Guelere dos Santos;

Art. 2º - Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI, para o mandato correspondente, com a seguinte composição:
I – Presidente: Sandra Lúcia Presa dos Santos;
II – Vice-Presidente: Ivete Aparecida Dante;
III – 1ª Secretária: Amauri Lavezo;
IV – 2ª Secretária: Juvenila Batistela Coral;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa dos Decretos nº 73/2023, nº172/2023, nº148/2024, nº208/2024 e 067/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F61D6C1D

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 158/2026
Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, KEZIA LIMA MARQUES, portadora do CPF/MF sob nº ***.572.589-**, matricula nº 484, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de novembro de 2026, conforme o Protocolo nº 2344/2026 – PMI de 16/10/2026.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7E3873AF

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 159/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA – PARANÁ.

VARLEI VERCEZI, Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores **MARCUS VINICIUS BAÚ DOS SANTOS**, Farmacêutico, e **CARLA HERNANDES MAZZOTI PRESA,** Farmacêutica, para serem responsáveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, pelas atividades relacionadas à gestão da Assistência Farmacêutica, compreendendo a programação, aquisição, recebimento, armazenamento, controle e dispensação de medicamentos.

Art. 2º Compete aos servidores designados, no âmbito de suas atribuições profissionais:

I – Elaborar, acompanhar e atualizar a programação de medicamentos, considerando o consumo histórico, a demanda dos serviços de saúde, os estoques disponíveis, o perfil epidemiológico e as necessidades da população;

II – Participar do planejamento das aquisições de medicamentos, mediante levantamento das necessidades e definição dos quantitativos, fornecendo as informações e especificações técnicas necessárias aos setores responsáveis pelas compras e licitações;

III – Acompanhar e conferir o recebimento dos medicamentos, verificando quantidade, especificação, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições previstas nos respectivos processos de aquisição;

IV – Realizar o armazenamento e controle dos estoques, observando as condições adequadas de conservação, validade, organização e movimentação dos medicamentos;

V – Manter atualizados os registros de entrada, saída e saldo dos medicamentos, promovendo o acompanhamento dos estoques e a identificação das necessidades de reposição;

VI – Realizar a dispensação de medicamentos aos usuários, observando as prescrições, protocolos, normas do SUS e demais disposições legais aplicáveis, prestando as orientações necessárias quanto ao uso adequado dos medicamentos;
VII – Acompanhar os prazos de validade e adotar medidas preventivas para evitar perdas, vencimentos, desabastecimentos e demais ocorrências que possam comprometer a Assistência Farmacêutica;

VIII – Manter a documentação necessária à rastreabilidade dos medicamentos, desde a programação e aquisição até o recebimento, armazenamento, controle e dispensação;

IX – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades, necessidades de reposição, riscos de desabastecimento, perdas ou outras situações que possam comprometer o adequado fornecimento de medicamentos à população.

Art. 3º A execução dos procedimentos administrativos de aquisição dos medicamentos permanecerá sob responsabilidade dos setores competentes da Administração Municipal, cabendo aos servidores designados fornecer o suporte técnico e as informações necessárias à adequada instrução dos processos de compra.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde e com os setores de compras, licitação, almoxarifado, contabilidade e demais unidades administrativas envolvidas na gestão dos medicamentos.

Art. 5º Os servidores ora designados deverão manter os registros e documentos comprobatórios das atividades realizadas, de forma a assegurar o controle, a transparência e a rastreabilidade da gestão dos medicamentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência durante o exercício de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ADF2FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 137/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GILSON RECHE DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n°. 791.***.***-53.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 137/2025, resultado do Inexigibilidade Nº. 009/2025 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	horas	4.224	Motorista – Habilitação Categoria B – Ensino	11,63	49.125,12

			Fundamental Completo		

VALOR ADITIVADO: **R$ 49.125,12 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 13 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1407825F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA - INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão do **Anteprojeto de Lei Complementar nº 007/2026**, com a Súmula: **Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Jaguapitã, estabelece critérios e parâmetros para apuração do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do IPTU, altera os Anexos I e X da Lei Complementar 04/2026 que institui o Código Tributário Municipal**.

- **Data da Reunião**: 19 de novembro de 2026 (quinta-feira);
- **Horário**: 09h30min
- **Local**: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 13 de novembro de 2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:39BBC884

GOVERNO MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
À
HIDALGO SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 38.308.947/0001-37
Avenida Higienópolis, nº 1601 – Jardim Higienópolis
Londrina – PR – CEP 86015-010

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR REINCIDÊNCIA E PERSISTÊNCIA DE ATRASOS NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, por intermédio da Administração Municipal, no exercício de suas atribuições legais e do dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no Decreto Municipal nº 044/2026, bem como nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 e do Contrato Administrativo nº 005/2026, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa HIDALGO SERVIÇOS LTDA, em razão da persistência de irregularidades relacionadas ao atraso recorrente no pagamento dos salários dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

1. DOS FATOS E DA PERSISTÊNCIA DAS IRREGULARIDADES
A Administração Municipal, por meio de seus agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, vem acompanhando a execução dos serviços terceirizados prestados pela empresa HIDALGO SERVIÇOS LTDA, constatando a recorrência de atrasos no pagamento dos salários dos empregados disponibilizados para atendimento das diversas Secretarias Municipais.
Registra-se que a empresa já foi formalmente cientificada acerca dessa irregularidade por meio da **Notificação Administrativa nº 007/2026, expedida em 11 de junho de 2026**, ocasião em que foi expressamente apontada a persistência de atrasos no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, tendo sido concedido prazo para regularização e apresentação dos respectivos comprovantes.
Entretanto, mesmo após a notificação anterior e as oportunidades concedidas para saneamento das irregularidades, a Administração Municipal continua constatando que a situação permanece ocorrendo de maneira reiterada, praticamente em todos os meses de vigência contratual.
Conforme informações apuradas no acompanhamento da execução contratual, verifica-se que a empresa adota, de maneira recorrente, a prática de aguardar o repasse financeiro realizado pelo Município, geralmente por volta do dia 10 de cada mês, para somente após o recebimento desses valores efetuar o pagamento dos salários de seus empregados.
Tal circunstância evidencia que o pagamento das obrigações trabalhistas vem sendo condicionado ao recebimento dos valores provenientes da Administração Pública, transferindo, na prática, aos trabalhadores os efeitos do fluxo financeiro da empresa contratada.
Importante destacar que o vínculo contratual estabelecido entre o Município e a empresa possui natureza administrativa, enquanto as obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho mantidos pela empresa com seus empregados são de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo os trabalhadores suportar os efeitos de eventual organização financeira, dificuldade de fluxo de caixa ou dependência dos repasses realizados pela Administração.
O Município possui obrigações próprias de processamento, liquidação e pagamento das faturas, observando os prazos contratuais estabelecidos. Todavia, tais prazos não autorizam a contratada a postergar o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tampouco constituem justificativa para o pagamento intempestivo dos salários.
A persistência dessa conduta, especialmente após a emissão da Notificação Administrativa nº 007/2026, demonstra possível reincidência no descumprimento das obrigações contratuais, agravando a situação e exigindo providências administrativas mais efetivas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
A presente notificação encontra amparo nas seguintes disposições legais e contratuais:
2.1. Da Lei Federal nº 14.133/2021
O art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.
O art. 121 estabelece que o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
Em especial, o § 3º do referido artigo estabelece mecanismos de proteção para contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a possibilidade de adoção de medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme as condições legais e contratuais aplicáveis.
Ainda, o art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as infrações administrativas praticadas pelos contratados, incluindo a inexecução parcial ou total do contrato e o retardamento injustificado da execução contratual.

Por sua vez, o art. 156 prevê as sanções administrativas aplicáveis ao contratado responsável por infrações, observados a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal.

2.2. Da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

Nos termos do art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Dessa forma, a contratada deve organizar sua estrutura financeira de modo a assegurar o cumprimento dos prazos legais de pagamento dos salários, independentemente da data em que venha a receber os valores decorrentes de seus contratos administrativos.

A dependência dos repasses financeiros realizados pelo Município não constitui, por si só, justificativa legal para o descumprimento dos prazos trabalhistas.

2.3. Das disposições do Contrato Administrativo nº 005/2026

O Contrato Administrativo nº 005/2026 estabelece expressamente as responsabilidades da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

Destacam-se:

· **Cláusula 5.5.2:** estabelece que, por se tratar de contratação em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos postos contratados, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a CLT.

· **Cláusula 6.2:** estabelece o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, prevendo expressamente como ocorrência passível de pontuação o atraso no pagamento de salários, benefícios, encargos sociais ou trabalhistas, com pontuação de **2,0 pontos por dia/empregado/ocorrência**.

· **Cláusula 6.3:** prevê a aplicação cumulativa dos descontos decorrentes das ocorrências verificadas, com retenção ou glosa proporcional à irregularidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

· **Cláusulas 6.10 e 6.12:** estabelecem que a desconformidade contínua na execução contratual e os descumprimentos das obrigações assumidas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e a extinção unilateral do contrato, conforme a legislação aplicável.

· **Cláusula 10.1.9:** determina que a contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

· **Cláusula 11.6:** estabelece expressamente que o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, assim como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do FGTS, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

· **Cláusula 11.7:** autoriza a Administração a conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas, sob pena de extinção contratual, quando não identificada má-fé ou incapacidade de correção.

· **Cláusula 13.1:** estabelece as infrações administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

· **Cláusula 13.2:** prevê a aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Ressalta-se, ainda, que a cláusula 7.1 estabelece prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento das faturas apresentadas pela contratada, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, condição que não afasta nem suspende a responsabilidade da empresa pelo cumprimento das obrigações trabalhistas perante seus empregados.

2.4. Do Decreto Municipal nº 044/2026

O Decreto Municipal nº 044/2026 regulamenta o procedimento administrativo sancionador no âmbito do Município de Jaguapitã.

Em seu art. 2º, § 2º, estabelece que, diante da identificação de descumprimento contratual, o Fiscal do Contrato deverá emitir notificação formal ao fornecedor, constituindo advertência, com abertura de processo administrativo protocolado e concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

O art. 3º estabelece que, após o prazo de manifestação, o Gestor do Contrato deverá avaliar a justificativa apresentada e as providências adotadas pela contratada, podendo recomendar a aplicação de multa ou a abertura de Processo Administrativo Sancionador – PAS, especialmente quando a irregularidade persistir ou não houver justificativa satisfatória.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA E DA GRAVIDADE DA CONDUTA

A Administração Municipal considera especialmente relevante o fato de que a irregularidade ora apontada não constitui ocorrência isolada, mas comportamento reiterado durante a execução do Contrato Administrativo nº 005/2026.

A emissão da Notificação Administrativa nº 007/2026 já havia oportunizado à empresa o conhecimento formal da irregularidade e a possibilidade de adoção de medidas corretivas.

Contudo, a continuidade dos atrasos demonstra que as providências anteriormente exigidas não foram suficientes para solucionar definitivamente o problema.

A prática de aguardar o recebimento dos repasses municipais, por volta do dia 10 de cada mês, para somente então efetuar os pagamentos dos empregados, revela inadequação na organização financeira da contratada e representa risco à regularidade das relações de trabalho.

A Administração não pode admitir que os trabalhadores terceirizados permaneçam submetidos a atrasos recorrentes em seus salários em razão da dependência financeira da empresa em relação aos pagamentos efetuados pelo Município.

Além dos prejuízos diretos aos trabalhadores, a conduta compromete a regularidade da execução contratual e pode ocasionar desmotivação, insatisfação, comprometimento da continuidade dos serviços e aumento dos riscos de passivos trabalhistas.

Diante disso, a reincidência poderá ser considerada circunstância agravante na avaliação da responsabilidade administrativa, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS

Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR **NOTIFICA FORMALMENTE** a empresa HIDALGO SERVIÇOS LTDA para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, adote as seguintes providências:

a) Apresente manifestação formal e circunstanciada acerca dos atrasos recorrentes no pagamento dos salários dos empregados vinculados ao Contrato Administrativo nº 005/2026, esclarecendo especialmente a prática de aguardar os repasses financeiros realizados pelo Município para somente depois efetuar os pagamentos;

b) Apresente relação individualizada dos empregados vinculados ao contrato, contendo os respectivos períodos de prestação de serviços, datas em que os salários deveriam ter sido pagos e datas em que os pagamentos foram efetivamente realizados nos meses de vigência contratual;

c) Apresente comprovantes bancários de pagamento dos salários referentes aos períodos em que foram constatados atrasos, acompanhados dos respectivos demonstrativos de pagamento, permitindo a conferência individualizada por empregado;

d) Comprove a regularização integral de eventuais pendências salariais e demais verbas trabalhistas, incluindo benefícios previstos nos instrumentos coletivos aplicáveis;

e) Apresente esclarecimentos documentados sobre as medidas administrativas e financeiras que serão adotadas para assegurar que os salários dos empregados sejam pagos rigorosamente dentro dos prazos legais, independentemente da data de recebimento dos valores provenientes do Município;

f) Apresente plano de providências concretas para impedir a repetição dos atrasos nos próximos meses, demonstrando a existência de planejamento financeiro suficiente para garantir o cumprimento pontual das obrigações trabalhistas durante toda a vigência contratual.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

A empresa fica expressamente advertida de que a continuidade das irregularidades, especialmente diante da existência da Notificação Administrativa nº 007/2026, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados os procedimentos legais e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Entre as providências passíveis de adoção, destacam-se:

I – Aplicação dos descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considerando a pontuação prevista na cláusula 6.2 do contrato, correspondente a 2,0 pontos por dia/empregado/ocorrência de atraso no pagamento de salários e demais obrigações trabalhistas;
II – Aplicação dos descontos e glosas contratuais cabíveis, observada a apuração individualizada das ocorrências e os procedimentos estabelecidos nas cláusulas 6.3 a 6.5 do contrato;
III – Aplicação das penalidades previstas na cláusula 13 do Contrato Administrativo nº 005/2026 e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Encaminhamento de relatório circunstanciado pelo Fiscal do Contrato ao Gestor de Contratos e à Secretaria Municipal de Administração, para avaliação da necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 044/2026;
V – Avaliação da extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2026, caso persistam as irregularidades, nos termos das cláusulas 11.6 e seguintes do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – Adoção das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público e à preservação dos direitos dos trabalhadores vinculados à execução contratual.
Ressalta-se que a aplicação de eventual glosa ou penalidade deverá observar os critérios de apuração, os procedimentos contratuais e a garantia de defesa da contratada, não se confundindo a medição de desempenho com a aplicação de sanção administrativa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente notificação constitui medida formal de fiscalização e advertência, expedida em razão da persistência de irregularidades já anteriormente comunicadas à contratada.
O Município de Jaguapitã reafirma que a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra exige o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, não sendo admissível que a regularidade dos salários dos trabalhadores fique condicionada ao cronograma de recebimento dos pagamentos realizados pela Administração Pública.
A contratada deverá compreender que a manutenção da regularidade trabalhista constitui obrigação essencial da execução contratual, devendo adotar providências definitivas para eliminar a recorrência dos atrasos.
O não atendimento desta notificação, a ausência de manifestação ou a apresentação de justificativas desacompanhadas de providências efetivas de regularização serão devidamente registrados e encaminhados para avaliação do Gestor do Contrato e da autoridade competente, para adoção das medidas previstas no Decreto Municipal nº 044/2026.
Sem mais para o momento, fica a empresa formalmente NOTIFICADA para todos os efeitos legais e contratuais.

Jaguapitã/PR, 13 de novembro de 2026.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F5F8D884

GOVERNO MUNICIPAL - PORTARIA Nº.742/2026
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da Presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. **GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Pinhais - Pr., para participar no dia 17/11/2026, do evento FORTALECE CONSELHOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, objetivando o fortalecimento e atuação dos conselheiros municipais no exercício do controle social e acompanhamento das políticas públicas, especialmente quanto à participação no processo de análise da consistência dos dados no PROGOV. Saída dia 16/11/2026 às 08h00, e retorno às 16h00 do dia 18/11/2026, conforme o Processo nº.5036/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB476C5F

GOVERNO MUNICIPAL - PORTARIA Nº.743/2026
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da Conselheira Municipal de Saúde, Sra. **IZABELLA BORDIGNON**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Pinhais - Pr., para participar no dia 17/11/2026, do evento FORTALECE CONSELHOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, objetivando o fortalecimento e atuação dos conselheiros municipais no exercício do controle social e acompanhamento das políticas públicas, especialmente quanto à participação no processo de análise da consistência dos dados no PROGOV. Saída dia 16/11/2026 às 08h00, e retorno às 16h00 do dia 18/11/2026, conforme o Processo nº.5039/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBB5C66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação Aquisição de materiais de construção destinados à realização de reparos emergenciais em ponte de madeira localizada na zona rural do Município de Jundiaí do Sul – PR, nas proximidades do Sítio Alto Alegre, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Habitação, Urbanização e Obras**, com fundamento nos Art. 75, inciso VIII, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R$ 10.718,00** (dez mil, setecentos e dezoito reais), em favor da **Empresa FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA, com CNPJ nº 34.142.152/0001-40.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 13 de novembro 2026.

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:4D41F047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ATO Nº 85/2026

Súmula: Concede e transforma em pecúnia o restante das férias regulamentares da servidora ELENIZE DE LIMA SLUSARZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora ELENIZE DE LIMA SLUSARZ, ocupante do cargo Efetivo de Contador, Grupo Ocupacional Nível Superior, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, de 10/12/2026 a 14/12/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 01/12/2024 à 30/11/2025. Os 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
PRESIDENTE

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª SECRETÁRIA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECAEF2A4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ATO Nº 86/2026

Súmula: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor em comissão LUCAS KASBURG ANTUNES.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor LUCAS KASBURG ANTUNES, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, de 14/12/2026 a 18/12/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 18/03/2025 a 17/03/2026.
Parágrafo único – A fruição dos 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela administração.
Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
PRESIDENTE

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª SECRETÁRIA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFE66590

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ATO Nº 87/2026

Súmula: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor NEY MANOEL FERREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor NEY MANOEL FERREIRA, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, de 11/12/2026 a 09/01/2027, correspondentes ao período aquisitivo de 01/11/2025 a 31/10/2026.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC64A59D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ATO Nº 88/2026

Súmula: Converte em pecúnia férias remanescentes do Servidor RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia 14 (catorze) dias de férias restantes do Servidor RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, Simbologia APJ, correspondentes ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
PRESIDENTE

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª SECRETÁRIA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E8AAFB9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ATO Nº 89/2026

Súmula: Determina a composição da Comissão Coordenadora de Avaliação.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º **-** Determinar a composição da **Comissão Coordenadora de Avaliação** da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para dar atendimento às determinações contidas na Resolução 148/2026, de 22 de outubro de 2026, que fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação, ficando composta pelos seguintes integrantes:
· **Elenize de Lima Slusarz;**
· **Joelma Aparecida Pinto Polato;**
· **Jean Irajá Toledo da Cruz;**
· **Claudia Regina Hoffmann Jankovski;**
· **Erondy Benedito Rossi do Prado.**
Art. 2º **-** A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado pelo artigo anterior, e os dois últimos integrantes atuarão como suplentes nas ausências e impedimentos dos demais.
Art. 3º **-** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8671BF28

GABINETE - DECRETO N° 30065, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ADRIANO ANTONIO FARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28139/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex-offício, a partir de 13.11.2026, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADRIANO ANTONIO FARIA
RG: 11118846-7
CPF: 949.386.529-00
CARGO: CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO
SÍMBOLO: CC-03
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 13 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7AD6011

GABINETE - TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 30064, de 12 de novembro de 2026, PEDRO HENRIQUE DA SILVA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4257403-1, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:634FA092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/10/2026
Final: 30/10/2026
Total: 15 horas semanais

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Tayna Ferreira Tribeki e Moezia Maria de Oliveira.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1BF36A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - RETIFICAÇÃO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Uningá - Centro Universitário Ingá (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo tem por objetivo regulamentar o desenvolvimento de estágio supervisionado obrigatório, assim definido como tal no projeto do curso, cuja integralização da carga horária é requisito indispensável para aprovação e obtenção de diploma pelo estagiário.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Período anterior:
Início: 28/09/2026
Final: 16/10/2026

Período novo:
Início: 28/09/2026
Final: 20/10/2026

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jaiane Cardoso Costa Tavares e Luciclea Monteiro Bueno.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85440EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2026, Processo Administrativo nº 11/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL
1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 72, 75, inciso I, 89, 92, 94, 115, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 137, 140, 155 a 163 e demais disposições aplicáveis.
1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes para todos os efeitos legais I – o Documento de Formalização da Demanda – DFD; II – o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo; III – o Projeto Básico de Engenharia, compreendendo os desenhos, plantas, detalhes construtivos e demais elementos técnicos;
IV – o Memorial Descritivo e as especificações técnicas; V – a Planilha Orçamentária detalhada, com os respectivos quantitativos, composições e memória de cálculo; VI – o Cronograma Físico-Financeiro; VII – o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; VIII – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, inclusive a planilha de preços correspondente; IX – os documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados pela CONTRATADA; X – a ART ou RRT de execução; XI – os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 11/2026.
1.3. A CONTRATADA declara ter conhecimento integral dos documentos acima relacionados, comprometendo-se a executar o objeto em estrita conformidade com todas as exigências, especificações, dimensões, quantitativos, características dos materiais e soluções construtivas neles estabelecidas, bem como no Termo de Referência.
1.4. Nenhuma disposição da proposta comercial poderá ser interpretada como autorização para reduzir, excluir, substituir ou modificar qualquer serviço, material, quantitativo ou obrigação estabelecida nos documentos técnicos da contratação.
1.5. Em caso de divergência entre os documentos, deverá ser observada a seguinte regra:
I – as cláusulas deste contrato prevalecerão quanto às condições jurídicas, administrativas e obrigacionais;
II – o Projeto Básico, os desenhos e o Memorial Descritivo prevalecerão quanto às soluções de engenharia, dimensões, características construtivas e especificações técnicas;
III – a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro regerão os quantitativos, a composição dos preços e a programação das etapas, respeitadas as especificações técnicas;
IV – a proposta comercial deverá ser interpretada em conformidade com os documentos da contratação, não podendo afastar ou restringir as obrigações neles estabelecidas.
1.6. A identificação de qualquer incompatibilidade deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE antes da execução da etapa afetada, sendo vedada à CONTRATADA a adoção unilateral de solução alternativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global, , tudo em conformidade com o Termo de Referência.
2.2. O objeto deverá ser executado integralmente, observando-se rigorosamente o Projeto Básico de Engenharia, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.
2.3. A contratação não se limita ao fornecimento de materiais ou à instalação isolada de componentes, abrangendo a execução coordenada de todas as etapas necessárias à entrega da cobertura integralmente concluída e em condições adequadas de utilização.
2.4. A CONTRATADA deverá entregar o conjunto da cobertura em perfeitas condições de estabilidade, segurança, funcionalidade, acabamento e estanqueidade, não sendo considerado cumprido o objeto enquanto houver serviços pendentes, falhas de execução, componentes ausentes ou inconformidades com a documentação técnica.
2.5. A relação de serviços constante desta cláusula é complementar às especificações dos documentos técnicos e não autoriza a exclusão de quaisquer itens, materiais, acessórios ou serviços neles previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
3.1. A execução será indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada em lote único, ficando a CONTRATADA responsável pela execução integral e coordenada de todos os serviços e fornecimentos.
3.3. O preço global contratado compreende a totalidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, mobilização, desmobilização, segurança, proteção da edificação, remoção e destinação dos resíduos, responsabilidade técnica, seguros e despesas indiretas.
3.4. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional por serviços, materiais, acessórios, equipamentos ou providências que estejam previstos nos documentos técnicos ou sejam indispensáveis à execução integral e adequada do objeto contratado.
3.5. A responsabilidade pela compatibilização operacional dos serviços, pelo planejamento executivo e pela integração dos componentes da cobertura será integralmente da CONTRATADA, sem prejuízo da observância obrigatória do projeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
4.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.
4.2. O valor estimado da contratação constante do Termo de Referência é de **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos)**, não constituindo, por si só, valor obrigatório de contratação.
4.3. O preço contratado será considerado global, fixo e irreajustável.
4.4. O preço global contempla todos os encargos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança posterior decorrente de omissão na composição da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo para execução integral da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
5.2. Independentemente do prazo de 60 (sessenta) dias, a obra deverá estar integralmente concluída, limpa e em condições de recebimento até o prazo acima mencionado data que constitui limite máximo de conclusão física do objeto.
5.3. A CONTRATADA deverá organizar sua mobilização, aquisição e transporte de materiais, fabricação da estrutura metálica, disponibilização de mão de obra e demais providências de forma a cumprir integralmente o prazo estabelecido.
5.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE em tempo hábil, observada a previsão de emissão logo após assinatura do contrato e sua devida publicação, desde que cumpridas as condições necessárias ao início dos serviços.
5.5. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura, abrangendo a execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo e demais obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistam após o encerramento da vigência.
5.6. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data indicada na Ordem de Serviço, não sendo admitido atraso injustificado na mobilização ou no início das atividades.
5.7. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, comprovação documental, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, com formalização do respectivo instrumento.
5.8. Dificuldades ordinárias de aquisição de materiais, transporte, organização de equipe, contratação de mão de obra ou planejamento interno não constituirão, isoladamente, justificativa para prorrogação.
5.9. A ocorrência de chuvas, condições climáticas adversas ou outros fatos que efetivamente impeçam a execução deverá ser imediatamente comunicada e comprovada pela CONTRATADA, cabendo à Administração avaliar seus efeitos sobre o cronograma e a possibilidade de prorrogação, nos termos legais.
5.10. A prorrogação da vigência contratual não implicará, automaticamente, alteração do preço ou afastamento das responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO
6.1. O início dos serviços ficará condicionado:
I – à assinatura do contrato; II – à emissão da Ordem de Serviço; III – à apresentação da ART ou RRT de execução devidamente registrada no conselho profissional competente; IV – à indicação formal do responsável técnico e do preposto da CONTRATADA; V – à apresentação dos documentos de segurança e planejamento exigíveis para a atividade; VI – à adoção das medidas de isolamento, sinalização e proteção do local.
6.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar vistoria do local, conferindo as condições de acesso, características da edificação, elementos a preservar e condições de execução.
6.3. A vistoria não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das especificações técnicas, tampouco autoriza a alegação posterior de desconhecimento de condições ordinárias e identificáveis do local.
6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, planejamento executivo compatível com o cronograma físico-financeiro, identificando as etapas, equipe, equipamentos e materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações previstas na legislação, no Termo de Referência e nos documentos técnicos, constituem obrigações da CONTRATADA:
I – executar integralmente o objeto, sem redução de quantitativos, especificações ou etapas;
II – observar rigorosamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
III – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão da obra;
IV – utilizar exclusivamente materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas;
V – executar a estrutura metálica conforme perfis, dimensões, espessuras, ligações, apoios, contraventamentos e detalhes estabelecidos no projeto;
VI – realizar a preparação das superfícies, tratamento anticorrosivo e pintura conforme o Memorial Descritivo;
VII – instalar as telhas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em PIR de 50 mm, observadas as características técnicas e construtivas exigidas;
VIII – utilizar fixadores, parafusos, arruelas e acessórios apropriados ao sistema de cobertura;
IX – instalar corretamente calhas, rufos, cumeeiras, vedações e arremates;
X – assegurar a adequada captação, condução e direcionamento das águas pluviais;
XI – preservar os elementos construtivos que não estejam previstos para remoção;
XII – proteger os ambientes internos, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens públicos;
XIII – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à edificação ou a terceiros;
XIV – manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução durante todo o período dos serviços;
XV – manter equipe devidamente capacitada, em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma;
XVI – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XVII – providenciar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
XVIII – apresentar comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigíveis;
XIX – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade ou o prazo;
XX – corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, materiais e serviços rejeitados pela fiscalização;
XXI – manter o local de execução organizado, sinalizado e protegido;
XXII – manter preposto aceito pela Administração, com poderes para responder pelas questões operacionais da execução;

XXIII – permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
XXIV – não modificar o projeto, materiais, quantitativos ou soluções construtivas sem autorização formal;
XXV – não interromper injustificadamente os serviços;
XXVI – realizar a limpeza final e retirar todos os resíduos, ferramentas, equipamentos e materiais excedentes;
XXVII – apresentar os documentos técnicos, certificados, garantias e registros pertinentes aos materiais e serviços;
XXVIII – entregar a obra concluída, funcional, segura, estanque e em conformidade com os documentos técnicos.
7.2. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer material rejeitado pela fiscalização em razão de defeito, inadequação, desconformidade ou qualidade inferior à exigida.
7.3. A aprovação de determinado material ou etapa pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.
7.4. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços sob alegação de necessidade de pagamento de valores não previstos ou de serviços que estejam compreendidos no objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS
8.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:
I – substituir a estrutura metálica especificada por estrutura de madeira ou por solução diversa;
II – substituir as telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo PIR de 50 mm por telhas de características inferiores ou diferentes;
III – reduzir espessuras, dimensões, quantitativos, perfis ou características dos materiais;
IV – suprimir calhas, rufos, cumeeiras, vedações, fixações, arremates ou acabamentos;
V – executar serviços em desconformidade com os desenhos e detalhes técnicos;
VI – alterar a inclinação, posicionamento, alinhamento ou configuração da cobertura sem autorização;
VII – deixar de executar serviços previstos sob alegação de que não constaram expressamente da proposta comercial.
8.2. Qualquer necessidade de alteração deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica e documentação pertinente.
8.3. A alteração somente poderá ser executada após análise técnica, autorização expressa da Administração e formalização do instrumento cabível, quando necessário, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
8.4. A execução unilateral de alterações não autorizadas constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA à obrigação de restabelecer as condições originalmente contratadas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.5. A autorização de alteração não poderá ser utilizada para descaracterizar o objeto ou reduzir a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a durabilidade da solução contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
9.1. A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades executadas.
9.2. Antes do início da obra, deverá apresentar a respectiva ART ou RRT de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente.
9.3. A responsabilidade técnica deverá abranger as atividades efetivamente executadas, observadas as atribuições legais do profissional indicado.
9.4. A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação prévia e autorização da CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação e atribuições compatíveis.
9.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade dos serviços executados, não sendo a fiscalização administrativa substitutiva da responsabilidade técnica da empresa ou do profissional responsável.
9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução, os documentos de responsabilidade técnica relativos aos serviços efetivamente realizados, quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-06, NR-07, NR-12, NR-18 e NR-35, além das demais pertinentes às atividades executadas.
10.2. Deverá fornecer e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de ancoragem, sinalização, isolamento e demais medidas necessárias à prevenção de acidentes.
10.3. Os trabalhos em altura deverão ser executados por trabalhadores capacitados e autorizados, mediante planejamento, análise de risco e adoção das medidas de proteção exigíveis.
10.4. A CONTRATADA será responsável pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e terceiros relacionados à execução, observadas as responsabilidades legais de cada parte.
10.5. A remoção das telhas de fibrocimento deverá observar a composição do material e os procedimentos legais e técnicos aplicáveis.
10.6. Havendo suspeita ou confirmação de presença de amianto, a CONTRATADA deverá observar integralmente as exigências específicas de identificação, manuseio, acondicionamento, transporte e destinação, sendo vedadas práticas que provoquem dispersão de fibras ou partículas.
10.7. Todos os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada.
10.8. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de destinação final, manifestos de transporte ou documentos equivalentes, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização.
10.9. Os custos relacionados à segurança, proteção, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos estão incluídos no preço global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – disponibilizar os documentos técnicos integrantes da contratação;
II – emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
III – designar formalmente fiscal do contrato;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
V – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
VI – permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao local, observadas as regras de segurança e funcionamento da Câmara;
VII – analisar as medições e os documentos apresentados;
VIII – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
IX – exigir a correção de falhas e inconformidades;
X – efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução e o cumprimento das condições contratuais;
XI – realizar os recebimentos provisório e definitivo;
XII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
II – verificar a conformidade dos materiais e serviços com o projeto e o Memorial Descritivo;
III – acompanhar a remoção da cobertura existente;
IV – verificar a preservação dos elementos construtivos;
V – acompanhar a fabricação, o tratamento anticorrosivo, a pintura e a montagem da estrutura metálica;
VI – verificar as características e a instalação das telhas termoacústicas;
VII – conferir a execução das calhas, rufos, cumeeiras, fixações e vedações;

VIII – acompanhar o cronograma físico-financeiro;
IX – verificar os quantitativos e os serviços efetivamente executados;
X – registrar as ocorrências e inconformidades;
XI – exigir correções e substituições necessárias;
XII – atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
XIII – emitir manifestação sobre o cumprimento das obrigações;
XIV – acompanhar os recebimentos provisório e definitivo.
12.3. As determinações da fiscalização deverão ser observadas pela CONTRATADA, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações contratuais.
12.4. A CONTRATADA deverá corrigir as irregularidades apontadas no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.
12.5. A fiscalização poderá rejeitar serviços e materiais executados em desacordo com as especificações, determinando sua correção, remoção ou substituição, sem qualquer custo adicional.
12.6. A CONTRATANTE poderá solicitar manifestação da profissional responsável pela elaboração do projeto para esclarecimentos técnicos, sem transferir a ela as obrigações de execução próprias da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO
13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
13.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e os materiais devidamente incorporados à obra, desde que estejam em conformidade com os documentos técnicos da contratação.
13.3. Não será admitido pagamento por serviços não executados, etapas não concluídas ou materiais apenas adquiridos, armazenados ou transportados, mas ainda não incorporados à obra, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.
13.4. Para solicitar a medição, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – requerimento formal;
II – demonstrativo discriminado dos serviços executados;
III – memória de cálculo dos quantitativos, quando aplicável;
IV – registros fotográficos, necessários à comprovação;
V – demais documentos técnicos e comprobatórios exigidos pela fiscalização.
13.5. A fiscalização realizará a conferência dos serviços e emitirá manifestação expressa quanto à aprovação total ou parcial da medição.
13.6. Havendo inconformidades, a Administração poderá rejeitar ou glosar os valores correspondentes aos serviços não aceitos, mediante justificativa formal.
13.7. A CONTRATADA deverá corrigir os serviços rejeitados, sem custos adicionais, não sendo devido pagamento pela parcela não aceita enquanto não houver regularização.
13.8. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente exclusivamente aos serviços medidos e aceitos.
13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, após o ateste da fiscalização, a apresentação da nota fiscal e a comprovação da regularidade exigível, observadas as normas financeiras e a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável.
13.10. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme o enquadramento tributário da CONTRATADA e a legislação vigente.
13.11. Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvada exclusivamente a hipótese excepcional do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e atendimento dos requisitos legais.
13.12. O pagamento de qualquer medição não representará recebimento definitivo, aceitação irrestrita dos serviços ou exoneração da CONTRATADA de suas responsabilidades.
13.13. A última medição ficará condicionada à conclusão integral da obra, limpeza final, retirada dos resíduos, apresentação da documentação exigida e ateste da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
14.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.
14.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade dos serviços.
14.4. Na vistoria serão verificados, entre outros aspectos:
I – conclusão integral das etapas previstas;
II – conformidade da estrutura metálica com o projeto;
III – qualidade do tratamento anticorrosivo e da pintura;
IV – instalação correta das telhas termoacústicas;
V – adequação das fixações e vedações;
VI – instalação e funcionamento das calhas, rufos e cumeeiras;
VII – inexistência de falhas aparentes que comprometam a estanqueidade;
VIII – condições de segurança e estabilidade;
IX – limpeza e organização do local;
X – retirada dos resíduos e materiais excedentes;
XI – apresentação dos documentos técnicos exigidos.
14.5. O recebimento provisório não será realizado enquanto existirem serviços relevantes pendentes, materiais inadequados ou inconformidades que comprometam a segurança, funcionalidade, estanqueidade ou qualidade da obra.
14.6. Identificadas irregularidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.
14.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da adequação do objeto às condições contratuais e a solução das pendências identificadas.
14.8. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidas todas as condições contratuais.
14.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de execução ou danos posteriormente identificados, nos termos da legislação.
14.10. O pagamento final não substitui o termo de recebimento definitivo nem implica renúncia às garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS
15.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços e materiais fornecidos.
15.2. Deverá ser observado o prazo de garantia legal aplicável às obras, especialmente o disposto no art. 618 do Código Civil, quando incidente, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
15.3. A CONTRATADA deverá corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os defeitos, falhas de instalação, problemas de vedação, infiltrações decorrentes da execução, falhas estruturais e demais inconformidades imputáveis aos serviços ou materiais fornecidos.
15.4. A garantia abrangerá a adequada instalação e integração dos componentes da cobertura, incluindo estrutura metálica, telhas, fixações, calhas, rufos, cumeeiras e sistemas de vedação.
15.5. A CONTRATADA deverá fornecer os certificados e documentos de garantia dos fabricantes, quando aplicáveis, entregando-os à CONTRATANTE juntamente com a documentação final da obra.
15.6. Identificado defeito ou vício, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para providenciar a vistoria e a correção no prazo estabelecido, considerando a gravidade e a natureza da ocorrência.
15.7. Em situações que envolvam risco à segurança, infiltração ativa ou possibilidade de agravamento de danos à edificação, a CONTRATADA deverá adotar providências emergenciais imediatamente após a comunicação, sem prejuízo da execução definitiva dos reparos.
15.8. A garantia contratual eventualmente oferecida não poderá reduzir ou afastar as garantias e responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E ENCARGOS

16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

16.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos e obrigações de sua responsabilidade não transfere à CONTRATANTE o dever de pagamento, ressalvadas as hipóteses legais.

16.4. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os danos causados ao imóvel, instalações, equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens públicos, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

16.5. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE indene de reclamações e prejuízos decorrentes de atos de sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

17.2. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer quando previamente autorizada pela CONTRATANTE, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. A subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações contratuais.

17.4. A CONTRATADA deverá responder pelos atos e omissões dos subcontratados autorizados, naquilo que lhes for atribuído, perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nenhuma alteração poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração e, quando necessário, celebração do respectivo termo aditivo.

18.3. Não serão reconhecidos serviços adicionais executados unilateralmente pela CONTRATADA, sem autorização prévia e formalização exigível.

18.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e acompanhados de documentação comprobatória do fato gerador, do impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal, observadas as hipóteses e os requisitos legais.

18.5. Não serão reconhecidos como fundamento automático para revisão de preços os erros de dimensionamento da proposta, a omissão de custos ordinários, a deficiência de planejamento interno ou as dificuldades previsíveis de aquisição e transporte de materiais.

18.6. As alterações quantitativas e qualitativas deverão respeitar os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas ali previstas, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

19.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Sem prejuízo da análise individualizada da conduta e da aplicação das demais sanções cabíveis, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para as multas:

I – Multa moratória:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou conclusão do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela;

b) o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da multa moratória, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas para extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

II – Multa compensatória:

a) 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial de obrigação contratual que não caracterize inexecução grave ou total;

b) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

c) até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de obrigação contratual de especial gravidade, mediante fundamentação e observância da proporcionalidade, sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

19.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos legais, com a extinção contratual, quando cabível, não sendo admitida duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador.

19.5. A aplicação de multa não impede a Administração de exigir o cumprimento da obrigação, determinar a correção dos serviços, promover a extinção contratual ou buscar o ressarcimento dos danos comprovadamente causados, conforme a legislação.

19.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme a gravidade da infração, os prazos e as condições estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

19.8. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

I – descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade competente;

III – alteração da estrutura societária ou da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

IV – decretação de falência ou insolvência civil, quando aplicável;

V – atraso injustificado no início ou na conclusão da obra;

VI – paralisação injustificada dos serviços;

VII – execução de serviços em desconformidade com o projeto, sem autorização;

VIII – substituição indevida de materiais ou redução dos quantitativos;
IX – inexecução total ou parcial do objeto;
X – demais hipóteses previstas na legislação.
20.3. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas urgentes legalmente cabíveis.
20.4. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções e a cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.
20.5. A CONTRATANTE poderá adotar as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Laranjal/PR, consignada no orçamento vigente, conforme classificação confirmada pelo setor contábil.

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.201 – Manutenção das atividades dos Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

21.2. A classificação orçamentária definitiva deverá corresponder àquela constante da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e dos documentos de empenho integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA
22.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. A publicação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação direta.
22.3. A CONTRATANTE também providenciará as demais publicações e registros exigidos pela legislação e pelas normas de controle externo aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes do processo.
23.2. A tolerância eventual da CONTRATANTE quanto a atrasos, falhas ou descumprimentos não constituirá renúncia de direitos, alteração contratual ou novação.
23.3. Nenhuma omissão, tolerância ou autorização informal poderá ser interpretada como dispensa de obrigação contratual ou autorização para execução em desacordo com o projeto.
23.4. As comunicações, notificações, determinações e solicitações relacionadas à execução deverão ser realizadas por escrito, por meio que permita comprovação de recebimento.
23.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico para recebimento das comunicações oficiais.
23.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil, nas normas técnicas aplicáveis e nos demais dispositivos legais pertinentes.
23.7. Permanecem exigíveis, após o encerramento da vigência contratual, as obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir, especialmente as relativas à garantia, responsabilidade por vícios, reparação de danos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
24.1. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Contrato serão solucionados de acordo com as disposições do Termo de Referência que integra este instrumento, observadas as especificações do Projeto Básico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sempre em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
24.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS
25.1 O Contrato Administrativo poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil ou GOV.BR.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjal/PR, _____ de _____ de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
Representante legal:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:F222BD80

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos

integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar os documentos relacionados neste Anexo, destinados à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para executar integralmente o objeto da contratação.
2.2. A documentação deverá ser apresentada em nome da empresa participante, observadas as disposições legais aplicáveis, admitida a apresentação de documentos emitidos por meio eletrônico, desde que permitida sua verificação de autenticidade.
2.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de regularização e os prazos específicos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.
2.4. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha
1.2. validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.5. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais,
mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da
Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
2.9. A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que
verificará a validade dos documentos;
2.10. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
2.11. Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
2.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o
vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
2.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
3.1. Conforme solicitado no Termo de Referencias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1. Conforme solicitado no Termo de Referências.

5. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO C e ANEXO D.

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de _____, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não

figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de _____.
Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.
Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a) Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Laranjal – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa_____,
estabelecida na _____, Bairro_____,
na cidade de_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Outras.
Laranjal, _____ de _____ de _____

_____
Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:99677500

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – VERSÃO RETIFICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – VERSÃO RETIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra.

NOTA DE RETIFICAÇÃO

O presente **Aviso de Contratação Direta é republicado** em cumprimento ao Despacho Administrativo de Retificação, datado de 11 de novembro de 2026, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 11/2026, que determinou a correção da documentação técnica e orçamentária da Dispensa de Licitação nº 07/2026.
Em razão da retificação, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO RETIFICADA) substitui integralmente a versão anteriormente disponibilizada, passando a constituir o documento oficial e vigente para todos os fins do procedimento.
A documentação técnica e orçamentária anteriormente disponibilizada não deverá ser utilizada para elaboração de propostas, devendo os interessados considerar exclusivamente os documentos atualizados e republicados juntamente com este Aviso.
O valor estimado da contratação foi atualizado de R$ 120.426,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) para **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos),** conforme planilha orçamentária revisada e validada.
Em cumprimento à determinação administrativa, fica reaberto integralmente o prazo para apresentação de propostas, não sendo aproveitado o período transcorrido anteriormente à suspensão do procedimento.
Permanecem aplicáveis as demais disposições do procedimento que não conflitarem com a retificação ora publicada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, nº 451, Centro, Laranjal/PR, CEP 85275-000, por intermédio de seu Presidente, Senhor Adriano Rodrigues Barbosa, e da Agente de Contratação, Elizane de Fátima Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência retificado e nos demais documentos que integram o procedimento.
A Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios de julgamento, as condições de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO
1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra.
1.2. O objeto compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, mobilização, desmobilização, limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, necessários à execução integral da obra, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
1.3. A contratação será realizada em lote único, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global.
1.4. A descrição detalhada do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, os materiais, os serviços, os procedimentos de execução e as demais condições encontram-se estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO RETIFICADA) e nos demais documentos técnicos e orçamentários que integram este Aviso.
1.5. A contratação abrange a execução integral da solução de engenharia, não sendo admitidas propostas parciais, por etapa, por serviço ou por fornecimento isolado.
1.6. Para todos os efeitos do procedimento, deverá ser considerada a documentação retificada e atualizada, especialmente quanto à retirada da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, não se admitindo a utilização da descrição anterior de retirada de tesoura de ferro.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia dentro do limite legal atualizado.
2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é de R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
2.3. O valor estimado desta contratação, de **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos),** encontra-se abaixo do limite indicado no subitem anterior, ficando o enquadramento definitivo condicionado à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e dos gastos com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de fracionamento indevido da despesa.
2.4. O procedimento observará, ainda, os arts. 5º, 6º, 18, 23, 53, 67, 72, 75, inciso I e §§ 1º e 3º, 92, 115, 117, 119, 120, 140 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, além das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos),** conforme planilha orçamentária revisada e validada pelo responsável técnico, integrante dos documentos da contratação.
3.2. O valor estimado constitui referência para elaboração, análise e julgamento das propostas, devendo os interessados observar os quantitativos, composições, serviços, especificações e demais elementos constantes da documentação técnica e orçamentária atualizada.
3.3. O preço ofertado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, sem limitação:
I – materiais e insumos;
II – equipamentos, ferramentas e instrumentos;
III – mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
IV – tributos, taxas e contribuições incidentes;
V – transporte, carga, descarga, mobilização e desmobilização;
VI – equipamentos de proteção individual e coletiva;
VII – instalação e organização das áreas de trabalho;
VIII – remoção, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos;
IX – responsabilidade técnica e registros profissionais exigíveis;
X – seguros, despesas administrativas, custos indiretos, tributos e demais encargos necessários à execução integral da obra.

3.4. Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais relativos a materiais, serviços ou obrigações que estejam previstos no objeto, nos documentos técnicos ou que sejam indispensáveis à sua execução integral.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências deste Aviso, do Termo de Referência e dos documentos integrantes do procedimento.
4.2. A participação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das especificações, dos quantitativos, dos encargos ou das condições necessárias à execução do objeto.
4.3. Não poderão participar do procedimento os interessados que:
I – não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos;
II – estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
III – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV – estejam suspensos ou impedidos de participar de procedimentos de contratação ou de contratar com o órgão ou entidade competente, na extensão dos efeitos da sanção aplicada;
V – mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal, com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou que atue na gestão ou fiscalização contratual, ou sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas autoridades ou agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
VI – estejam enquadrados nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Administração poderá consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive aqueles mantidos pelos órgãos de controle, para verificar a existência de restrições à participação ou à contratação.

4.5. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte será admitida, observando-se, quando juridicamente aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. Não será admitida a apresentação de propostas por pessoas físicas, tendo em vista a natureza do objeto e as condições técnicas e empresariais exigidas para a execução integral da obra.

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas no período compreendido entre:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2026

DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 18/**11**/2026, às 17:30 horas.

5.2. O prazo deverá assegurar o período mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da nova divulgação do Aviso e da disponibilização integral dos documentos retificados, conforme determinação administrativa e art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Laranjal/PR, situada na Rua Pernambuco, nº 451, Centro, Laranjal/PR, ou pelo endereço eletrônico: laranjalcamara@gmail.com

5.4. No campo "Assunto" do e-mail deverá constar obrigatoriamente: PROPOSTA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026.

5.5. Quando enviada em arquivo digital, a proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos.

5.6. Serão consideradas tempestivas as propostas recebidas no endereço eletrônico indicado até a data e o horário-limite estabelecidos neste Aviso, conforme registro de recebimento do sistema de correio eletrônico da Câmara Municipal.

5.7. A Administração não se responsabilizará por propostas encaminhadas para endereço eletrônico incorreto, mensagens não recebidas, arquivos corrompidos, ilegíveis ou inacessíveis, ou por problemas técnicos atribuíveis ao remetente.

5.8. Recomenda-se que o interessado solicite confirmação de recebimento da mensagem, sem prejuízo da responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação.

5.9. Não serão consideradas propostas apresentadas após o encerramento do prazo, ressalvada eventual prorrogação formalmente determinada e divulgada pela Administração, em condições de igualdade para todos os interessados.

5.10. A proposta deverá observar integralmente o modelo constante do ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, não sendo admitida alteração unilateral das condições técnicas, dos quantitativos ou das especificações estabelecidas nos documentos da contratação.

5.11. Poderá também a proposta ser presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 11:30h e das 13h às 17h00min, em dias uteis, até a data e horário limite, **OU AINDA,** através do e-mail: laranjalcamara@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

5.12. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://camaralaranjal.pr.gov.br/ ou através do E-mail: laranjalcamara@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228.

E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Rua Pernambuco, 451
Fones (42) 3645-1228
CEP: 85275-000
Laranjal – Paraná

6. DO CONTEÚDO E DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa da empresa, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
II – identificação do representante legal ou procurador responsável pela apresentação da proposta;
III – número desta Dispensa de Licitação e do respectivo Processo Administrativo;
IV – descrição do objeto, com declaração expressa de que a proposta contempla a execução integral da obra, conforme os documentos da contratação;
V – indicação do preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;
VI – declaração de que o preço apresentado compreende todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, responsabilidade técnica, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários à execução integral;
VII – prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
VIII – prazo de execução conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual;
IX – data e local de emissão;
X – assinatura do representante legal ou procurador devidamente habilitado.

6.2. A proposta deverá apresentar preço global para a execução integral do objeto, não sendo admitida proposta parcial ou condicionada à contratação de serviços ou materiais adicionais.

6.3. Os valores deverão ser apresentados em reais, com até duas casas decimais.

6.4. A proposta deverá ser firme, precisa e sem condições que comprometam sua compreensão, validade ou comparação com as demais propostas.

6.5. Não serão aceitas propostas que contenham preços simbólicos, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários à execução integral do objeto, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento e demonstração da exequibilidade.

6.6. A apresentação da proposta implica responsabilidade do interessado pela veracidade das informações prestadas e compromisso de execução do objeto nos termos ofertados, caso seja selecionado e contratado.

6.7. O interessado deverá considerar a documentação retificada como base exclusiva para elaboração de sua proposta, especialmente a planilha orçamentária atualizada, o projeto de engenharia, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e o Termo de Referência retificado.

7. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

7.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se a proposta de menor valor total para execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais, jurídicas e econômicas estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

7.2. A classificação das propostas observará, cumulativamente:
I – apresentação tempestiva;
II – atendimento às condições formais de apresentação;
III – compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas;
IV – apresentação de preço global para execução integral da obra;
V – compatibilidade do preço com o valor estimado e com os preços de mercado;
VI – demonstração da exequibilidade, quando necessária;
VII – atendimento às demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.3. A proposta de menor preço não será automaticamente declarada vencedora se não atender às especificações técnicas, aos requisitos de aceitabilidade ou às exigências de habilitação.

7.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações sobre as propostas, verificar a exequibilidade dos preços, confirmar dados e sanar falhas formais que não alterem a substância da proposta ou prejudiquem a isonomia entre os interessados.

7.5. Não será admitida a alteração do preço global ou das condições essenciais da proposta mediante diligência, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e desde que não resulte em vantagem indevida ou quebra da igualdade entre os interessados.
7.6. Poderá ser solicitada ao primeiro classificado a apresentação de planilha de composição de preços, memória de cálculo, esclarecimentos sobre custos ou outros documentos necessários à análise da compatibilidade e exequibilidade da proposta.
7.7. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada ou o interessado não comprovar as condições de habilitação exigidas, a Administração poderá examinar a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.
7.8. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, desde que preservados o objeto, as especificações técnicas, a isonomia e as demais condições essenciais do procedimento.

7.9. Dos critérios de desempate
7.9.1. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final, hipótese em que os interessados empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos interessados, preferencialmente por meio de registros cadastrais e documentos comprobatórios;
III – desenvolvimento, pelo interessado, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
IV – desenvolvimento, pelo interessado, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da legislação aplicável.
7.9.3. Quando juridicamente aplicável, será observado o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
7.9.4. Nas hipóteses em que for aplicável o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Administração observará as condições legais para caracterização do empate ficto e exercício do direito de apresentação de proposta de preço inferior.
7.9.5. Caso permaneça igualdade entre as propostas após a aplicação dos critérios legais de desempate e das preferências cabíveis, será realizado sorteio em ato público, com prévia comunicação aos interessados e registro formal nos autos.
7.9.6. Todos os critérios de desempate serão aplicados mediante análise objetiva, com registro fundamentado da decisão no processo administrativo.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. O interessado cuja proposta for considerada mais vantajosa deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, quando exigida, e técnica, conforme os requisitos definidos no ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e no Termo de Referência retificado.
8.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada no prazo e pela forma indicados pela Agente de Contratação, mediante solicitação formal, observadas as condições deste Aviso.
8.3. A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da pessoa jurídica e a legitimidade de seu representante para assumir obrigações em nome da empresa.
8.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante os documentos e certidões exigidos no Anexo VII, observadas as disposições legais aplicáveis e o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
8.5. A qualificação econômico-financeira será exigida nos limites e condições expressamente estabelecidos no Anexo VII, quando aplicável, vedada a criação de exigências não previstas ou desproporcionais.
8.6. A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa e os profissionais indicados possuem capacidade compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observadas as exigências do Termo de Referência e do Anexo VII, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo devidamente identificadas e justificadas na documentação técnica.
8.7. Quando exigível, deverão ser apresentados os atestados de capacidade técnica, registros perante o conselho profissional competente e documentos relativos à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, nos limites legais e conforme as exigências previamente divulgadas.
8.8. A empresa contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a execução da obra, e apresentar a respectiva ART ou RRT de execução antes do início dos serviços, conforme a natureza das atividades e as exigências dos conselhos profissionais competentes.
8.9. A Administração poderá consultar cadastros oficiais para verificar a regularidade e a inexistência de impedimentos à contratação.
8.10. A ausência de documento exigido, a apresentação de documento inválido ou a não comprovação de requisito de habilitação poderá acarretar a inabilitação do interessado, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites legalmente admitidos.
8.11. Na hipótese de inabilitação do primeiro classificado, a Administração poderá convocar o interessado subsequente, respeitada a ordem de classificação, para análise da proposta e da documentação de habilitação.

9. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA
9.1. A vistoria prévia ao local de execução será facultada aos interessados, considerando a natureza do objeto e a necessidade de conhecimento das condições da edificação, dos acessos, dos elementos existentes e das circunstâncias que possam interferir na execução.
9.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal de Laranjal/PR, por meio do telefone (42) 3645-1228 ou do e-mail laranjalcamara@gmail.com.
.3. A vistoria deverá ser disponibilizada em condições de igualdade aos interessados, sem qualquer favorecimento ou restrição indevida à competitividade.
9.4. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento de condições ordinárias e identificáveis do local, sem prejuízo da análise de situações efetivamente imprevisíveis e juridicamente relevantes.
9.5. A realização ou não da vistoria não afasta a obrigação de observar integralmente o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, abrangendo a totalidade dos serviços e fornecimentos necessários à entrega integral da obra.
10.2. O início da execução ficará condicionado:
I – à assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
II – à emissão da Ordem de Serviço pela Administração;
III – à apresentação da ART ou RRT de execução, conforme aplicável;
IV – à apresentação dos documentos e informações exigidos para mobilização;
V – à adoção das medidas de segurança necessárias à intervenção.

10.3. O prazo de execução, as etapas dos serviços e as condições de cumprimento do cronograma observarão o Termo de Referência retificado e o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, devendo ser observada a compatibilização formal dos prazos antes da assinatura do contrato.
10.4. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária,

cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados.
10.5. A execução deverá compreender, entre outras atividades previstas nos documentos técnicos:
I – mobilização da equipe, equipamentos, ferramentas e materiais;
II – vistoria inicial e conferência das condições do local;
III – isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção;
IV – remoção controlada das telhas de fibrocimento existentes;

V – desmontagem e retirada da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira;
VI – acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos;
VII – fornecimento, fabricação, preparação, tratamento anticorrosivo e pintura da nova estrutura metálica;
VIII – transporte, montagem, posicionamento e fixação da estrutura metálica;
IX – fornecimento e instalação das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm;
X – instalação de parafusos, acessórios, sistemas de vedação e demais elementos de fixação;
XI – fornecimento e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, arremates e demais componentes previstos no projeto;
XII – execução dos serviços de vedação, ajustes e acabamentos;
XIII – inspeção dos elementos instalados e verificação das condições de funcionamento e estanqueidade;
XIV – retirada de materiais excedentes, ferramentas, equipamentos e resíduos;
XV – limpeza final da área de intervenção e entrega da obra em condições adequadas de utilização.

10.6. A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a legislação ambiental e as demais disposições aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.
10.7. Deverão ser adotadas medidas de proteção da edificação, dos servidores, vereadores, visitantes, trabalhadores e terceiros, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva, isolamento e sinalização das áreas de trabalho e procedimentos de segurança para atividades em altura.
10.8. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive daqueles provenientes da retirada das telhas de fibrocimento, observadas as exigências específicas aplicáveis caso seja identificada a presença de amianto.
10.9. Não será permitida a alteração de materiais, quantitativos, especificações ou soluções construtivas sem autorização formal da Administração e manifestação técnica correspondente, quando necessária.
10.10. A subcontratação total do objeto fica vedada. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante previsão e autorização expressa da Administração, observadas as condições do Termo de Referência e a manutenção da responsabilidade integral da contratada.

11. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
11.1. A medição dos serviços será realizada conforme as etapas, os quantitativos e os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais devidamente incorporados à obra.
11.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização, não havendo obrigação de pagamento por serviços não executados, materiais não incorporados à obra ou etapas não concluídas.
11.3. Para solicitar a medição, a contratada deverá apresentar requerimento formal, demonstrativo discriminado dos serviços executados, memória de cálculo dos quantitativos, quando aplicável, registros fotográficos quando solicitados e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.
11.4. Após a aprovação da medição, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, correspondente exclusivamente ao valor dos serviços medidos e aceitos, acompanhada dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigíveis.
11.5. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, após o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no instrumento contratual.
11.6. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, de acordo com o enquadramento tributário da contratada e a legislação vigente.
11.7. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à execução da obra, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais legalmente admitidas, desde que previamente justificadas e formalizadas.
11.8. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após a comunicação formal de conclusão dos serviços.
11.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após vistoria e verificação da conformidade da obra com as condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
11.10. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando sua correção, reconstrução ou substituição, sem custos adicionais.
11.11. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos ou falhas decorrentes da execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual:
I – executar integralmente o objeto, em conformidade com os documentos técnicos da contratação;
II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
III – manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução, com a respectiva ART ou RRT;
IV – utilizar materiais novos e compatíveis com as especificações técnicas;
V – cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
VI – adotar medidas de proteção da edificação e das pessoas que frequentam o local;
VII – fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
VIII – manter o local organizado, sinalizado e protegido durante toda a execução;
IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
X – providenciar o acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos;
XI – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades;
XII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
XIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
XIV – observar os prazos e o cronograma físico-financeiro;
XV – comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
XVI – não realizar alterações no projeto ou nas especificações sem autorização formal;
XVII – manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução;
XVIII – realizar a limpeza final e entregar a área em condições adequadas de utilização;
XIX – fornecer documentos, certificados, garantias e registros técnicos pertinentes aos materiais e serviços executados;
XX – cumprir as determinações legais e administrativas relacionadas à execução da obra.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Laranjal/PR:
I – disponibilizar à contratada os documentos técnicos integrantes da contratação;

II – emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
III – designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
V – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
VI – permitir o acesso da equipe da contratada aos locais de execução, observadas as regras de segurança e funcionamento da Câmara;
VII – analisar as medições e os documentos apresentados;
VIII – efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução e o ateste da fiscalização;
IX – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
X – exigir a correção de falhas e inconformidades;
XI – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
XII – realizar os recebimentos provisório e definitivo, observadas as disposições legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade dos materiais e serviços, conferir as medições, registrar ocorrências, determinar as correções cabíveis e atestar os serviços efetivamente executados.
14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros.
14.4. As orientações e determinações da fiscalização deverão ser formalizadas sempre que envolverem correções de serviços, alterações de procedimentos, registro de inconformidades ou repercussões no prazo e no custo contratual.

15. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

15.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade e conformidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.
15.2. Deverá ser observado o prazo de garantia legal aplicável às obras, especialmente o disposto no art. 618 do Código Civil, quando incidente, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes e das demais responsabilidades previstas em lei.
15.3. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, os defeitos, falhas de instalação, problemas de vedação, infiltrações decorrentes da execução e demais inconformidades imputáveis aos serviços ou materiais fornecidos.
15.4. A garantia contratual eventualmente ofertada deverá ser formalizada por escrito e não poderá reduzir ou afastar as garantias e responsabilidades legais.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios legais de dosimetria.
16.4. As hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo e os procedimentos relativos às multas deverão observar as disposições expressamente previstas no instrumento contratual ou documento equivalente, vedada a aplicação de penalidade sem previsão legal e contratual pertinente.
16.5. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS INFORMAÇÕES

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente Aviso e seus anexos por meio do endereço eletrônico laranjalcamara@gmail.com, identificando no assunto: ESCLARECIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026.
17.2. Os pedidos deverão ser encaminhados com antecedência suficiente para possibilitar a análise e a divulgação da resposta antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas.
17.3. As respostas e os esclarecimentos que possam influenciar a elaboração das propostas serão divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Aviso, assegurando-se igualdade de conhecimento a todos os interessados.
17.4. Caso seja identificada necessidade de alteração que afete a formulação das propostas, a Administração avaliará a necessidade de retificação do Aviso e de reabertura do prazo, observadas as disposições legais aplicáveis.
17.5. Informações administrativas poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228 ou pelo e-mail laranjalcamara@gmail.com.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a conclusão do julgamento e da habilitação, a Administração registrará nos autos a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
18.2. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, cuja minuta integra o ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência retificado e dos demais documentos da contratação.
18.3. O interessado selecionado será convocado para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, devendo manter, na data da formalização, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
18.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos exigidos ou a perda das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a convocação do interessado subsequente, respeitada a ordem de classificação.
18.5. A contratação somente produzirá os efeitos legais após o cumprimento das exigências de formalização, autorização e publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Laranjal/PR, consignados no orçamento vigente, cuja disponibilidade e compatibilidade deverão estar demonstradas nos autos antes da formalização da contratação.
19.2. A identificação da dotação orçamentária específica deverá observar a classificação e a natureza da despesa devidamente confirmadas pelo setor contábil competente, em conformidade com o objeto contratado.

20. DA PUBLICIDADE E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1. O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Laranjal/PR e no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal, nos mesmos meios empregados na divulgação original, em cumprimento à determinação administrativa de retificação.
20.2. Os documentos técnicos, orçamentários e administrativos atualizados deverão ser disponibilizados integralmente aos interessados, simultaneamente à republicação deste Aviso, em condições que permitam o conhecimento completo do objeto e a elaboração adequada das propostas.
20.3. A divulgação observará o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições de publicidade aplicáveis à contratação direta.
20.4. Após a conclusão da contratação, serão observadas as obrigações de divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação vigente.

20.5. A versão anteriormente disponibilizada do Termo de Referência e dos documentos técnicos retificados não deverá ser utilizada como referência para apresentação de propostas, devendo ser preservada nos autos exclusivamente para registro histórico do procedimento e identificação das alterações realizadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência retificado e nos demais documentos integrantes da contratação.

21.2. Os interessados são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais declarações falsas ou documentos inidôneos.

21.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, verificar informações, confirmar a autenticidade de documentos e sanar falhas formais, desde que respeitados os limites legais e os princípios da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

21.4. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais e assegurada a manifestação dos interessados quando exigível.

21.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer condição não implicará renúncia de direito, alteração contratual ou novação.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação complementar aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

21.7. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência retificado, a questão deverá ser submetida formalmente à Administração para esclarecimento, vedada a interpretação que permita alteração unilateral do objeto ou das especificações técnicas pelo interessado.

21.8. Os documentos técnicos deverão ser interpretados conjuntamente, de modo a assegurar a execução integral da solução de engenharia, observadas as especificações, os quantitativos, os detalhes construtivos e as condições estabelecidas pelos responsáveis técnicos.

21.9. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes documentos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO RETIFICADA);
II – ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS;
III – ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS;
IV – ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
V – ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
VI – ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2;
VII – ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
VIII – ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
IX – ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

21.10. Todos os anexos deverão ser disponibilizados juntamente com este Aviso, em suas versões definitivas, atualizadas e compatíveis entre si, sendo vedada a utilização de documentos anteriores que tenham sido substituídos pela retificação.

Laranjal/PR, 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:D921E734

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna pública a **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**, referente à contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.

A presente retificação decorre da identificação de inconsistência na descrição de serviço constante da documentação técnica e da respectiva planilha orçamentária, especificamente quanto à retirada das tesouras da cobertura.

Na documentação originalmente publicada, constou equivocadamente a descrição "retirada de tesoura de ferro", quando o material existente corresponde, na realidade, a tesouras de madeira, sendo necessária a adequação da descrição à efetiva condição da estrutura objeto da intervenção.

Em razão dessa correção técnica, houve a correspondente adequação da composição dos custos e da planilha orçamentária, resultando na alteração do valor estimado da contratação, conforme segue:

Descrição	**Valor**
Valor anteriormente publicado	R$ 120.426,24
Valor após a retificação	R$ 117.349,11
Diferença apurada	R$ 3.077,13

Diante do exposto, ficam estabelecidas as seguintes providências:

1. Fica retificada a descrição do serviço de retirada das tesouras da cobertura, passando a constar corretamente "retirada de tesoura de madeira", em substituição à descrição anteriormente publicada.
2. O valor estimado da contratação passa a ser de **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos),** conforme planilha orçamentária revisada.
3. Os documentos técnicos e orçamentários corrigidos, incluindo projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos pertinentes, encontram-se disponibilizados aos interessados nos meios oficiais de divulgação da contratação e na sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR.
4. Em razão da alteração da documentação técnica e orçamentária, fica REABERTO INTEGRALMENTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da nova divulgação deste aviso e da disponibilização dos documentos corrigidos, observadas as condições estabelecidas no procedimento.
5. As propostas deverão ser apresentadas conforme as condições, exigências e orientações constantes do Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e dos documentos técnicos e orçamentários ora retificados.

6. Permanecem inalteradas as demais condições e disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2026 que não conflitarem com a presente retificação.
A presente medida tem caráter corretivo e visa assegurar a adequada caracterização do objeto, a transparência, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não implicando a anulação do procedimento administrativo.
Os interessados poderão consultar o aviso e acessar a documentação atualizada por meio do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Laranjal e do Diário Oficial utilizado pela entidade, bem como pelo PNCP, quando aplicável.

Laranjal/PR, 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:C1F7E78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 13/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA** (CNPJ Nº 48.359.260/0001-84).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência e o reajuste de valores com base no índice IPCA para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do site institucional da Câmara Municipal de Loanda.
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 21 de novembro de 2026 a 21 de novembro de 2027.
Data da Assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:84095FA3

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA - HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 14/2026 – Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 13/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **F. C. FASSINA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 00.878.927/0001-29**, para fornecimento e instalação de conjunto de guarda-corpo em vidro temperado laminado e porta de vidro temperado incolor com perfil de alumínio, dotada de sistema de abertura deslizante, incluindo materiais, acessórios, ferragens, mão de obra, transporte, montagem, fixação e demais serviços necessários à perfeita instalação e ao funcionamento dos elementos, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Loanda/PR, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 16.520,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na Lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
PRESIDENTE

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:28B4A72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026-PML
PROCESSO Nº 158/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos em geral, visando suprir as necessidades das Farmácias Municipais e garantir a continuidade do atendimento aos pacientes nos Postos de Saúde e no Hospital Municipal de Loanda-PR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 15 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 506.042,00 (quinhentos e seis mil e quarenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C6DAB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026-PML
PROCESSO Nº 152/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acesso a rede de internet em fibra óptica com link dedicado e link corporativo, destinado ao Paço Municipal, Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 17 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 278.044,92 (duzentos e setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45BAA34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PE 077/2026 - PML
COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 77/2026-PML

OBJETO: Registro de Preço visando contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2026/2027, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda - Secretaria de Industria e Comércio do Município de Loanda-Pr

COMUNICADO

COMUNICAMOS a licitante, para a etapa de **avaliações de amostra** do Pregão Eletrônico nº 77/2026, na forma do Edital, para fazê-la na data de 17 de novembro de 2026, as 8h:30min.
A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda, 13 de novembro de 2026.

Edson Bonetti
Secretário Municipal de Indústria e Comercio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD70A0F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 724-2026

PORTARIA Nº. 724/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966497, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/11/2026 a 04/12/2026, devendo realizar nova perícia em 05/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:463AB39D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 725-2026

PORTARIA Nº. 725/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7256/2026 de 02/10/2026;

Resolve:

Conceder a servidora DENISE APARECIDA SOARES DOMINGOS, matrícula nº. 966429, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 02/06/2015 a 01/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/10/2026 a 18/01/2027, devendo retornar em atividade em 19/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9D4C32B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 727-2026

PORTARIA Nº. 727/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 12/12/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor MARLON DA SILVA PEIXOTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CC.3, matrícula nº. 967199, férias pelo período de trabalho prestado entre 17/06/2025 a 16/06/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/12/2026 a 06/12/2026;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/06/2027 a 21/06/2027;
· 10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 07/12/2026 a 16/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2848AFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

OBJETO: Chamamento Público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, destinados à manutenção e conservação predial; roçada, capina e conservação de áreas públicas; limpeza e manutenção do cemitério municipal; limpeza, desobstrução e conservação de dispositivos e estruturas de drenagem urbana; coleta e remoção de resíduos orgânicos e resíduos sólidos volumosos; limpeza geral de órgãos e prédios públicos, inclusive os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; e execução de serviços de tapa-buracos, conforme especificações técnicas, condições de execução e necessidades da Administração Municipal.
DATA: 13 de novembro de 2026.
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, a Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, Agente de Contratação, designada por meio do Decreto nº 102/2025, de 16 de abril de 2025, procedeu à análise e conferência da documentação apresentada pela empresa interessada no credenciamento, no âmbito do Chamamento Público nº 9/2026, referente ao Processo Administrativo nº 85/2026.
Após a análise e conferência dos documentos apresentados, constatou-se que a seguinte empresa atendeu às exigências documentais estabelecidas no instrumento convocatório:
D. GOMES DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.092.297/0001-89.
Diante do atendimento às exigências estabelecidas no edital, **DECLARA-SE A EMPRESA CREDENCIADA E APTA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, no âmbito do Chamamento Público nº 9/2026, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, a necessidade da Administração Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis à formalização de cada contratação.
Ressalta-se que o credenciamento não implica obrigação de contratação imediata, tampouco garante à empresa credenciada o recebimento de demandas ou a celebração de contrato, ficando eventual contratação condicionada à efetiva necessidade do Município de Lobato/PR, à observância dos critérios e procedimentos de distribuição das demandas previstos no edital e ao cumprimento das demais condições necessárias à formalização do respectivo instrumento contratual.
A presente Ata destina-se a registrar o resultado da análise e conferência documental, bem como a situação da empresa perante o procedimento de credenciamento, servindo de subsídio para o regular prosseguimento dos trâmites administrativos pertinentes.
Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata de Conferência de Documentos do Credenciamento, que segue assinada pela responsável pela análise documental.
Lobato/PR, 13 de novembro de 2026.

_____
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto nº 102/2025, de 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:61980AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

ATA DE RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Aos 13 **(**treze**) dias do mês de novembro do ano de 2026**, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas adicionais apresentadas em decorrência da divulgação do **Aviso de Dispensa de Licitação**, no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o prazo estabelecido para manifestação dos interessados, com a finalidade de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do procedimento estabelecido.

1. DO OBJETO
1.1. O presente procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA 2ª COPA INTERMUNICIPAL DE FUTSAL DE LOBATO 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIDADE VISUAL, PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE STREAMING, MARKETING, PREMIAÇÃO, MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPE DE ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2. DO RECEBIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
2.1. Encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, às **08h30min do dia 13/11/2026**, procedeu-se à análise da proposta recebida, tendo sido constatada a apresentação tempestiva da seguinte proposta:

Valor global estimado da contratação: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

EMPRESA	CNPJ	PORTE	VALOR TOTAL PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA JANTSCH REIS	23.732.869/0001-26	ME	**R$ 33.300,00**	**Única Proponente**

2.2. Após a análise da proposta apresentada, constatou-se que a única proponente participante apresentou proposta em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, sendo considerada válida e classificada, conforme os valores registrados no quadro acima, não havendo outras propostas para fins de comparação e ordenação de preços.

2.3. A empresa **FERNANDA JANTSCH REIS**, inscrita no CNPJ nº **23.732.869/0001-26**, foi a única proponente a apresentar proposta, no valor global de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**, a qual foi considerada válida e classificada para o prosseguimento do procedimento.

2.4. A classificação da proposta não implica, por si só, a conclusão do procedimento de contratação, ficando o prosseguimento condicionado à verificação do atendimento integral dos requisitos de **habilitação e qualificação técnica**, bem como das demais exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 38/2026 e nos documentos que instruem o processo.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1. Considerando a classificação da proposta apresentada, fica a empresa **FERNANDA JANTSCH REIS**, inscrita no CNPJ nº **23.732.869/0001-26**, convocada a apresentar, até o dia **13/11/2026, às 17h00min**, toda a documentação exigida para fins de comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2026 e demais documentos que instruem o procedimento.

3.2. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente em formato digital (PDF), para o endereço eletrônico: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. A análise da documentação observará as disposições do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4. O não atendimento à convocação, a ausência de apresentação da documentação exigida ou o não cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica poderá resultar na inabilitação da proponente, conforme o caso, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

4.1. Caso, durante a análise da documentação apresentada, sejam identificadas dúvidas, inconsistências, omissões de informações ou situações que demandem esclarecimentos adicionais, a Administração poderá promover diligência junto à empresa **FERNANDA JANTSCH REIS**, inscrita no CNPJ nº **23.732.869/0001-26,** mediante convocação formal, estabelecendo prazo e horário para apresentação dos esclarecimentos ou documentos cabíveis.

4.2. A diligência terá por finalidade esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, bem como permitir a verificação de condições de habilitação já existentes à época pertinente, observados os limites estabelecidos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser utilizada para permitir a criação posterior de condições de habilitação ou o suprimento irregular de exigências que deveriam ter sido atendidas no momento oportuno.

4.3. Formalizada eventual diligência, a empresa deverá apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficando o respectivo resultado devidamente registrado e juntado aos autos do processo administrativo.

4.4. Concluída a análise da documentação e, se necessário, realizadas e finalizadas as diligências cabíveis, será verificado o efetivo atendimento das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 38/2026, para posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente, para apreciação e decisão quanto à autorização da contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EVENTUAL INABILITAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

5.1. Considerando que a empresa **FERNANDA JANTSCH REIS,** inscrita no CNPJ nº **23.732.869/0001-26** foi a única proponente a apresentar proposta no presente procedimento, caso não atenda integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 38/2026, ou deixe de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, poderá ser declarada inabilitada, mediante justificativa devidamente fundamentada e registro nos autos do processo.

5.2. Na hipótese de identificação de pendências passíveis de saneamento ou esclarecimento, a Administração poderá, previamente à decisão de inabilitação, promover diligência, desde que respeitados os limites e as condições legalmente admitidos, especialmente aqueles previstos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Caso seja confirmada a inabilitação da única proponente, não haverá licitante remanescente a ser convocado para prosseguimento do procedimento, devendo a Administração avaliar e adotar as providências administrativas cabíveis quanto à continuidade, eventual repetição ou encerramento do procedimento, observadas a legislação aplicável e a justificativa de interesse público.

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

6.1. Diante do exposto, fica registrada a classificação da única proposta recebida, apresentada pela empresa **FERNANDA JANTSCH REIS**, inscrita no CNPJ nº**23.732.869/0001-26**, no valor global de **R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**, permanecendo o procedimento na fase de verificação da documentação de habilitação e qualificação técnica.

6.2. Após o recebimento e a análise da documentação exigida, inclusive eventual realização de diligências, se necessárias, será verificado o atendimento integral das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 38/2026 e nos demais documentos que instruem o processo.

6.3. Concluída a fase de análise e constatado o atendimento de todas as exigências legais e editalícias, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e autorização da contratação direta, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais providências necessárias à formalização da contratação.

6.4. Ressalta-se que a classificação da proposta e a convocação para apresentação dos documentos de habilitação não representam, por si só, garantia de contratação, ficando a efetivação desta condicionada à conclusão regular da instrução processual e à decisão da autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Lobato/PR, 13 de novembro de 2026.

LUCIMARA APº R M DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:5F3465EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATA FINAL DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2026, a Agente de Contratação do Município de Lobato/PR procedeu à análise da documentação complementar apresentada pela empresa **JR ASSESSORIAL GERENCIAL**, inscrita no CNPJ nº **38.148.493/0001-84**, proponente participante e classificada provisoriamente em 1º lugar no procedimento de Dispensa de Licitação nº 37/2026.

1. DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

1.1. Em atendimento à diligência regularmente instaurada, para dilatação de prazo, a empresa apresentou, dentro do prazo estabelecido, a documentação de habilitação solicitada.

1.2. Após análise da documentação, verificou-se que os documentos apresentados atendem plenamente às exigências previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 37/2026, restando supridas todas as pendências apontadas durante a fase de habilitação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Concluída a análise de toda a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **JR ASSESSORIAL GERENCIAL**, inscrita no CNPJ nº 38.148.493/0001-84, atende integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se devidamente habilitada para a contratação.

2.2. Considerando que a empresa apresentou proposta compatível com o valor estimado pela Administração e comprovou o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos, declara-se encerrada a fase de habilitação do presente procedimento.

3. DO RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO

3.1. Em razão do atendimento integral das exigências do Termo de Referência, da regularidade da documentação apresentada, do cumprimento tempestivo da diligência e da vantajosidade da proposta, fica declarada **habilitada e vencedora** do procedimento de Dispensa de Licitação nº 37/2026 a empresa **JR ASSESSORIAL GERENCIAL**, inscrita no CNPJ nº 38.148.493/0001-84.

3.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, os autos são encaminhados à autoridade competente para apreciação e, se assim entender, autorização da adjudicação, homologação e posterior contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Final, que, lida e achada conforme, segue assinada.

Lobato/PR, 13 de novembro de 2026.

_____
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A3A6A5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE EMPRESA DECLARADA CREDENCIADA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da análise e conferência da documentação apresentada pela empresa interessada no **Chamamento Público nº 9/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, MEDIANTE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL; ROÇADA, CAPINA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL; LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DISPOSITIVOS E ESTRUTURAS DE DRENAGEM URBANA; COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS; LIMPEZA GERAL DE ÓRGÃOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE OS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS**, conforme especificações técnicas, condições de execução e necessidades da Administração Municipal.

Após a análise e conferência da documentação apresentada, conforme registrado na **Ata de Conferência de Documentos do Credenciamento, datada de 13 de novembro de 2026**, constatou-se que a seguinte empresa atendeu às exigências documentais estabelecidas no instrumento convocatório, sendo declarada **CREDENCIADA E APTA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

D. GOMES DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.092.297/0001-89.

A empresa declarada credenciada deverá aguardar eventual convocação e a formalização do respectivo instrumento contratual, bem como a emissão da correspondente Ordem de Serviço, quando aplicável, para iniciar a execução dos serviços, sendo vedado o início de qualquer atividade antes do cumprimento dos procedimentos administrativos necessários e da devida autorização da Administração Municipal.

Ressalta-se que o credenciamento não implica obrigação de contratação imediata, não assegura demanda mínima nem garante à empresa credenciada a celebração de contrato, ficando eventual contratação condicionada à efetiva necessidade da Administração Municipal, à observância dos critérios de distribuição das demandas estabelecidos no edital, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, especificações técnicas, valores, limites e demais disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 9/2026 e seus anexos, bem como no respectivo instrumento contratual e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

Lobato/PR, **13 de novembro de 2026**.

_____
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
DECRETO Nº 102/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:08383049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 522/2026
DECRETO Nº 522/2026

Institui a Comissão responsável pela elaboração e atualização do Cadastro Territorial Municipal (CTM) e da Planta Genérica de Valores (PGV), determinação do Valor da Terra Nua – VTN, implantação do WebGIS Mallet, atualização do Código Tributário Municipal e preparação e integração das informações imobiliárias municipais ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), incluindo a internalização do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração e atualização do Cadastro Territorial Municipal (CTM) e da Planta Genérica de Valores (PGV), determinação do Valor da Terra Nua – VTN, implantação do WebGIS Mallet, atualização do Código Tributário Municipal e preparação e integração das informações imobiliárias municipais ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), incluindo a internalização do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

Art. 2°. Fica composta a Comissão pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Milton Czpak;
b) Suplente: Leticia Sobanski

II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Carla Cassiana Machado Nowacki;
b) Suplente: Danieli Bachtchen

III – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
a) Titular: Líria da Aparecida Almeida Souza;
b) Suplente: Paulo Sérgio Kurzydlowski.

IV – Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: Marcelo Marciniuk;
b) Suplente: Joceline Travinski.

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a) Titular: Reinaldo Trinco Neto;
b) Suplente: Ana Paula Marciniuk.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Titular: Adrielly Santos;
b) Suplente: Karina Cristina Guel.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Bruna Cristina Markevicz;
b) Suplente: Dyego Francisco dos Santos.

VIII – Câmara Municipal de Mallet:
a) Titular: Paulo Cirineu Basniak
b) Suplente: Fernando Roberto Arkaten.

IX – Empresa Astrolábio – Planejamento Territorial:
a) Márcio José Ornat;
b) Tamires Regina Aguiar de Oliveira Cesar;
c) Juliana Przybysz;
d) Arion Nagnibeda Silva Junior;
e) Isabella Sodré Cerveijeiras Bertolini.

Art. 3º. A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Empresa Astrolábio – Planejamento Territorial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:551A975C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 523/2026
DECRETO Nº 523/2026

Designa os membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, para fazerem parte da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Mallet/PR, os seguintes membros:

I – Diretoria:

a) Presidência – Milton Luiz Czpak, CPF nº 352.xxx.xxx-49.

b) Adjunto – Fabio Augusto Kupczi, CPF nº 098.xxx.xxx-05.

c) Diretor de Operações – Kauã Miranda, CPF nº 111.xxx.xxx-67.

d) Secretária – Sonia Lucia Domaradzki, CPF nº 709.xxx.xxx-68.

II - Subcomissões:

a) Relações Públicas:

1. Titular: Laissa Mariane Kozlinski, CPF nº 085.xxx.xxx-26.
2. Suplente: Wagner Nascimento de Souza, CPF nº 036.xxx.xxx-10.

b) Segurança:

1. Titular: Jonatan Luiz Sandrin Costa, CPF nº 014.xxx.xxx-33.
2. Suplente: Tiago Pinto da Luz, CPF nº 090.xxx.xxx-40.

c) Depósito:

1. Titular: Sonia Lucia Domaradzki, CPF nº 709.xxx.xxx-68.
2. Suplente: Fábio Augusto Kupczi, CPF nº 098.xxx.xxx-05.

d) Abrigos:

1. Titular: Liria da Aparecida Almeida Souza, CPF nº 074.xxx.xxx-08.
2. Suplente: Daiane Gonçalves de Oliveira, CPF nº 105.xxx.xxx-26.

e) Vigilância Sanitária:

1. Titular: Marcelo Klein Gierez, CPF nº 057.xxx.xxx9-64.
2. Suplente: Samuel Stechechen, CPF nº 071.xxx.xxx-19.

f) Saúde:

1. Titular: Bruna Cristina Markevicz, CPF nº 069.xxx.xxx9-19.
2. Suplente: Lucineia Stemposki, CPF nº 086.xxx.xxx-04.

g) Vistorias:

1. Titular: Adrielly Santos, CPF nº 053.xxx.xxx-24
2. Suplente: Kauã Miranda, CPF nº 111.xxx.xxx-67

h) Transportes:

1. Titular: Sidnei Mario Kmita, CPF nº 008.xxx.xxx-29.
2. Suplente: Sandro Skiba, CPF 043.xxx.xxx-44.

i) Donativos:

1. Titular: Ana Paula Marciniuk, CPF nº 090.xxx.xxx-99.
2. Suplente: Flavia Alessandra Trojan, CPF nº 110.xxx.xxx-20.

j) Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:

1. Titular: Michele Dorocinski, CPF nº 081.xxx.xxx-85.
2. Suplente: Maria Paulina Salles, CPF nº 074.xxx.xxx-01.

k) Voluntários:

1. Titular: Atalita Calegari, CPF nº 053.xxx.xxx-65.
2. Suplente: Emanuel Gustavo Souza Leal, CPF nº 094.xxx.xxx-85.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:868F1ED3

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 524/2026

DECRETO Nº 524/2026

Aprova o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, Versão 33, do Município de Mallet/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município na adoção de medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da população em situações de risco e de desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais, responsabilidades e mecanismos de articulação entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos, entidades e instituições que integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância do planejamento antecipado e da organização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e estruturas disponíveis para o atendimento de ocorrências e situações de emergência;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC na elaboração, organização e atualização do Plano Municipal de Contingência;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON foi atualizado em 09 de novembro de 2026, correspondendo à Versão 33;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Mallet/PR, Versão 33, atualizado em 09 de novembro de 2026**, conforme documento anexo, que passa a integrar este Decreto para todos os efeitos administrativos e operacionais.

Art. 2º. O Plano Municipal de Contingência tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos, atribuições e responsabilidades dos órgãos municipais e demais instituições envolvidas nas ações de preparação e resposta a situações de emergência e desastres, visando à proteção da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.

Art. 3º. Os órgãos e Secretarias Municipais relacionados no Plano deverão observar as atribuições e responsabilidades nele estabelecidas, atuando de forma integrada e colaborativa com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, respeitadas as competências legais e administrativas de cada órgão.

Art. 4º. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – Coordenar, acompanhar e promover a implementação do Plano Municipal de Contingência;

II – Articular a atuação dos órgãos municipais e demais instituições envolvidas nas ações de proteção e defesa civil;

III – Acompanhar os cenários de risco e as necessidades operacionais do Município;

IV – Propor atualizações e revisões do Plano sempre que houver alterações nos cenários de risco, na estrutura administrativa, nos recursos disponíveis ou nos procedimentos operacionais;

V – Promover orientações, capacitações e exercícios simulados, visando ao aprimoramento da capacidade de resposta municipal.

Art. 5º. Os órgãos e Secretarias Municipais deverão prestar o apoio necessário à execução do Plano, disponibilizando, conforme suas competências, disponibilidade administrativa e orçamentária, os recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços necessários às ações de proteção e defesa civil.

Art. 6º. O Plano Municipal de Contingência deverá permanecer atualizado, sendo objeto de revisão sempre que necessário, com registro da respectiva versão, data de atualização e aprovação pela autoridade competente.

Parágrafo único. As futuras atualizações que impliquem alteração do conteúdo aprovado deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da autoridade competente, mediante o correspondente ato administrativo.

Art. 7º. A aprovação do Plano não afasta a observância das competências legais, administrativas e institucionais dos órgãos e entidades envolvidos, nem substitui os procedimentos específicos exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil
Município de Mallet - PR
O presente Plano de Contingência Municipal estabelece diretrizes para ações de resposta a desastres envolvendo Deslizamentos, Alagamentos, Inundações, Enxurradas, Granizos, Vendavais e Tempestades.
Versão 33, atualizado em 09/11/2026

Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil
Município de Mallet - PR
Sumário
1. Introdução.....3
1.1. Documento de Aprovação.....3
1.2. Página de Assinaturas.....4
1.3. Instruções para o uso do plano.....5
1.4. Instruções para a manutenção do plano.....6
2. Finalidade.....6
2.1. Pressupostos do Planejamento.....6
3. Caracterização do Cenário.....7
3.1. Áreas de Alagamento.....8
3.2. Áreas de Deslizamento.....11
3.3. Áreas de Inundação.....13
4. Cadastro de Abrigos.....24
4.1. Quando ativar o abrigo.....24
5. Cadastro de Recursos.....31
6. Ativação do Plano.....36
6.1. Autoridade de Ativação.....36
6.2. Critérios para Ativação.....36
6.3. Procedimentos para Ativação.....37
7. Desmobilização do Plano.....38
7.1. Critérios para a desmobilização.....38
7.2. Autoridade para desmobilização.....38
7.3. Procedimentos para desmobilização.....38
8. Ações Operacionais.....39
8.1. Monitoramento.....39
8.2. Prioridades na gestão da ocorrência.....40
9. Ações de Resposta.....41
10. Instalação do sistema de comando de incidentes.....42
10.1. Organograma do SCI.....44
11. Atribuições Gerais.....45

1. INTRODUÇÃO
1.1. Documento de Aprovação
O plano de Contingencia de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para deslizamentos, alagamentos, inundações, granizo, vendavais e tempestades no município de Mallet - PR estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais. O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de Mallet - PR identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

2. Página de Assinaturas
Nome Instituição Assinatura
Capitão Renan Ferreira Comandante do 2º GB
Carla Adriana P Spak Comandante do Bombeiro Militar de Irati
Edilson Luiz Tarniovicz Filho 2º Tenente do Grupamento PM de Mallet
Ivo Jose Rodrigues Vice Prefeito
Milton Luiz Czpak Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Pedro Kowalczuk Prefeito Municipal
Sergio Gryczak Presidente da Câmara Municipal

1.3. Instruções para uso do plano
O presente plano foi metodologicamente planejado para o uso prático facilitando a coleta e a busca de informações dentro do município, focando o atendimento a desastre. Para um uso mais operacional é interessante que o usuário deste plano faça a sua impressão colorida, pois cada uma das áreas abaixo é destacada com uma cor diferenciada no canto de cada página para um manuseio mais prático:
• Resultante da coleta de informações Caracterização do Cenário (AZUL): de áreas com recorrência de desastres ou locais com alta suscetibilidade a ocorrências, sendo pontuadas e caracterizadas de acordo com a sua infraestrutura, ocupação e população. Estas localidades cadastradas denominamos de "áreas de atenção";
• Cadastro de Abrigos (AMARELO): Através deste formulário busca-se não apenas somente identificar o local físico com a possibilidade para o abrigamento de pessoas vítimas de desastres, mas construir uma lógica na concepção que é a formação de um abrigo, identificando as funções básicas para um funcionamento harmonioso, bem como elencar os atores deste contexto;
• Cadastro de Recursos (VERDE): Nesta etapa do plano busca-se os principais recursos que usualmente são utilizados quando em um momento de desastre, referenciando-se seu quantitativo e contato para um acesso eficiente. Vale lembrar que o plano parte de ponto básico podendo o município de acordo com a sua especificidade agregar mais recursos que ache interessante não se prendendo somente aos itens aqui elencados;
• Ativação do Plano (VERMELHO): Através deste é que são direcionadas as funções que deverão ser exercidas para a organização de uma gestão do desastre, destacandose as pessoas com suas funcionalidades dentro do contexto do atendimento a ocorrência. Essas funções correspondem ao previsto no SCI (Sistema de Comando de Incidentes).
É importante saber:
O Coordenador Operacional é a pessoa responsável por organizar as primeiras ações de atendimento no momento da ocorrência. Ele é a fonte ígnea para a gestão do desastre, deve ser uma pessoa com poder de articulação entre as secretarias municipais, que consiga prover através de contatos os meios necessários para o atendimento inicial ao desastre. Sua atuação se inicia com o comunicado do evento e se encerra com a formação do comando do SCI
O Gabinete Gestor de Desastre (comando do SCI) é responsável pela operação como um todo. Cabe a ele desenvolver os protocolos e respostas geradas pelas demandadas provenientes do incidente. Para a concepção deste gabinete é interessante que as pessoas que irão fazer parte do mesmo contemplem as seguintes características:
A) Pessoas que tenham responsabilidade pelas suas ações;
B) Pessoas que tenham o controle e articulação de grande número de recursos;
C) Pessoas que tenham grande representatividade no contexto do município;
D) Pessoas que tenham responsabilidade legal para a questão;
E) Pessoas com poder de decisão;
Dentro deste contexto sugerimos, no âmbito municipal, que a composição do gabinete seja formada pelos representantes das pastas de Obras, Saúde, Defesa Civil, Segurança Pública e Prefeito Municipal.
1.4. Instruções para a manutenção do plano
Para melhoria do Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração deverão realizar simulados conjuntos no mínimo vezes ao ano, sob duas a coordenação do Coordenador Operacional, emitindo relatório ao final de cada exercício, destacando os pontos do Plano de Contingência que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nestes relatórios, os participantes deverão se reunir para elaborar a revisão do Plano, lançando uma nova versão que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse
2. FINALIDADE
O plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON do município de Mallet - PR estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro,
ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.
2.1. Pressupostos do Planejamento

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:
• A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para a sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;
• É desejável que o tempo de mobilização interna de cada órgão envolvido neste plano seja de no máximo 2 (duas) horas, independente do dia da semana ou horário do acionamento;
• A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em 2 (duas) horas após ser autorizada;
• O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 5 (cinco) horas de antecedência para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
• Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais, e caso sejam afetados deverá ser acionado o mais rapidamente possível a REER (Rede Estadual de Emergência de Radioamadores) através dos telefones de plantão da CEDEC - (41) 3281-2513 ou (41) 99252-8250;
• O mau tempo pode ser um condicionante que impedirá o deslocamento de aeronaves para a região;
• O tempo de permanência em operação de representantes ou grupos de cada órgão dependerá das características do desastre;
• As funções desenvolvidas pelas instituições quando na recorrência de um desastre não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público;
3. CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO
Para a caracterização do cenário foi adotada uma metodologia que buscou levantar informações de áreas que apresentaram uma recorrência com relações aos desastres pertinentes a este plano. Para estas áreas adotou-se uma nomenclatura de "áreas de atenção", que são localidades que historicamente já estiveram envolvidas ou ainda se envolvem sazonalmente com algum dos tipos de ocorrências, como alagamentos, inundações ou deslizamentos. É importante ressaltar que cada área de atenção se refere a uma localidade especifica, se, por exemplo, no município há dois bairros que comumente alagam neste município há no mínimo duas áreas de atenção. A ideologia do plano é de que cadastradas todas as "áreas de atenção" do município, seja possível, quando em um alerta meteorológico, poder priorizar, através da análise dos dados constante em cada área, qual localidade irá ter uma intervenção prioritária dos órgãos de resposta. Lembrete: Para parâmetros de priorização de alerta nas áreas de atenção:
1º Aquelas com maior concentração populacional correlacionada com a pior predominância construtiva;
2º Aquelas com pior infraestrutura;
3º Aquelas com mais pontos sensíveis dentro dos polígonos, como asilos, escolas, hospitais, etc;
Na sequência estão as fichas de cadastro destas áreas de atenção, divididas em três sessões:
1) Áreas de atenção de Alagamentos;
2) Áreas de atenção de Deslizamentos;
3) Áreas de atenção de Inundações;
Total de áreas: 1
ALAGAMENTO

Dados Básicos
Localidade: AVENIDA DOS FERROVIARIOS
Nome do rio: Nome da bacia hidrográfica:
Detalhamento:
ALAGAMENTO
Identificação dos possíveis danos
Residências: 20 Prédios públicos: 0 Infraestrutura: 0
Pontos sensíveis:
NAO HÁ
População afetável: 80
Característica da área afetável: Área Urbana
Tipo de ocupação: Habitações precárias, Loteamento sem infraestrutura
Predominância construtiva: Madeira
Fatores de risco
Descrição:
PONTO DE ALAGAMENTOS
Responsável pelo levantamento dos dados:
Sonia Lucia Domaradzki
Responsável pelo preenchimento: Sonia Lucia Domaradzki
Cargo/função: Outro/Secretário(a) (COMPDEC)

Total de áreas: 0
DESLIZAMENTO
O município não possui áreas de deslizamento

Total de áreas: 5
INUNDAÇÃO
Dados Básicos
Localidade: Avenida Barão do Rio Branco
Nome do rio: Nome da bacia hidrográfica:
Detalhamento:
Parque dos Imigrantes
Identificação dos possíveis danos
Residências: 45 Prédios públicos: 0 Infraestrutura: 6
Pontos sensíveis:
Não há ponto sensível
População afetável: 200
Característica da área afetável: Área Urbana
Tipo de ocupação: Casas isoladas
Predominância construtiva: Alvenaria
Fatores de risco
Descrição:
Inundação
Responsável pelo levantamento dos dados:
Milton Czpak
A área de atenção possui uma barragem: Não
Nome da barragem:
Responsável pelo preenchimento: Milton Luiz Czpak
Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil
Fotos do local

Dados Básicos
Localidade: Centro
Nome do rio: Nome da bacia hidrográfica:
Detalhamento:
Rua Barão do Rio Branco
Identificação dos possíveis danos
Residências: 40 Prédios públicos: 0 Infraestrutura: 6
Pontos sensíveis:
Não existe pontos sensíveis nesta área.
População afetável: 160
Característica da área afetável: Área Urbana
Tipo de ocupação: Casas isoladas, Habitações precárias
Predominância construtiva: Alvenaria
Fatores de risco
Descrição:
Ponto de enchente.
Responsável pelo levantamento dos dados:
Milton Czpak
A área de atenção possui uma barragem: Não
Nome da barragem:
Responsável pelo preenchimento: Milton Luiz Czpak
Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil
Fotos do local

Dados Básicos
Localidade: Dorizon
Nome do rio: Nome da bacia hidrográfica:
Detalhamento:
Alagamento sobre o Trevo Principal de Dorizon.
Identificação dos possíveis danos
Residências: 8 Prédios públicos: 0 Infraestrutura: 0
Pontos sensíveis:
Não há pontos sensíveis nesta área.
População afetável: 25
Característica da área afetável: Área Urbana, Área Rural

Tipo de ocupação: Casas isoladas, Sem ocupações, Habitações precárias
Predominância construtiva: Alvenaria
Fatores de risco
Descrição:
Não ha agravantes do evento.
Responsável pelo levantamento dos dados:
Milton Czpak
A área de atenção possui uma barragem: Não
Nome da barragem:
Responsável pelo preenchimento: Milton Luiz Czpak
Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil
Fotos do local

Dados Básicos
Localidade: Dorizon 1
Nome do rio: Nome da bacia hidrográfica:
Detalhamento:
Linha Esperança
Identificação dos possíveis danos
Residências: 15 Prédios públicos: 0 Infraestrutura: 0
Pontos sensíveis:
Não há pontos sensíveis nesta área.
População afetável: 35
Característica da área afetável: Área Rural
Tipo de ocupação: Casas isoladas
Predominância construtiva: Alvenaria
Fatores de risco
Descrição:
Áreas de enchentes na localidade da linha esperança.
Responsável pelo levantamento dos dados:
Ten SPak e Sd. Pacholok
A área de atenção possui uma barragem: Não
Nome da barragem:
Responsável pelo preenchimento: Milton Luiz Czpak
Cargo/função: Secretário Municipal/Coordenador Municipal de Defesa Civil
Fotos do local

Dados Básicos
Localidade: RUA ROCHA POMBO, 32
Nome do rio: Nome da bacia hidrográfica:
Detalhamento:
INUNDAÇÃO
Identificação dos possíveis danos
Residências: 10 Prédios públicos: 0 Infraestrutura: 0
Pontos sensíveis:
NAO EXISTE PONTOS SENSIVEIS
População afetável: 30
Característica da área afetável: Área Urbana
Tipo de ocupação: Casas isoladas
Predominância construtiva: Alvenaria
Fatores de risco
Descrição:
PONTO DE ENCHENTE
Responsável pelo levantamento dos dados:
Sonia Lucia Domaradzki
A área de atenção possui uma barragem: Não
Nome da barragem:
Responsável pelo preenchimento: Sonia Lucia Domaradzki
Cargo/função: Outro/Secretário(a) (COMPDEC)
Fotos do local

4. CADASTRO DE ABRIGOS
A ficha de cadastro de abrigos foi idealizada para auxiliar na formação destes locais, pois muito mais importante do que ter referenciado um local físico para recepcionar estas pessoas é ter uma estrutura de pessoal e logística previamente estabelecida, onde os atores de gestão terão a consciência de suas ações, qualificando assim desta maneira o atendimento.
4.1. Quando ativar o abrigo:
Os responsáveis pela ativação dos abrigos devem ser acionados sempre que houver a emissão de alertas para as áreas de atenção. Caso haja a confirmação da necessidade de remoção das pessoas das áreas de atenção, os responsáveis deverão ativar os abrigos. O abrigo deverá ser ativado ainda quando na ocorrência de um desastre que atinja localidades com ocupação e que haja a necessidade de se alocar pessoas em um local seguro.
Check-list para ativar o abrigo:
( ) Confirmado o alerta ou ocorreu um evento com necessidade de realocar pessoas;
( ) Verifique as áreas atingidas ou com alerta;
( ) Verifique dentro do cadastro de abrigos qual deles é o mais adequado para abrigar estas pessoas;
( ) Verifique se o número de pessoas atingidas pode ser alocado em um único abrigo ou se será necessário mais de um abrigo;
( ) Verifique o meio de transporte e as rotas a serem utilizadas para a retirada destas pessoas (sugestão: Utilizar ônibus, verificar no cadastro de recursos);
( ) Acionar os gestores do abrigo a ser mobilizado, conforme cadastro;
( ) Solicitar confirmação de condições do abrigo acionado, para início das atividades;
IMPORTANTE: Um abrigo deve ser planejado para cada sete dias, ou seja, os recursos necessários para a sua organização devem ser estimados para este período, podendo ser reorganizado na mesma proporção caso seja necessário.
SUGESTÃO PARA ROTINA DE ABRIGOS
Atividades/Rotinas Horários sugeridos
Alvorada (despertar) 7h
Café da manhã 7h30m até 8h
Almoço 12h até 13h
Jantar 18h até 19h
Abertura / fechamento do abrigo 6h / 23h
Lactário (lactante-amamentação) 2h, 5h, 8h, 11h, 14h, 17h, 20h, 23h
Espaço recreativo 8h até 11h e 14h até 17h

Total de abrigos: 5
ABRIGOS

Dados Básicos
Município: Mallet - PR
Tipo do Abrigo: Centro comunitário
Local do Abrigo: Seminário São Josafat
Endereço: Rua Santos Dumont - Sul nº: 1010 CEP: 84575120
Coordenadas - Latitude: 25º53'12.68" Coordenadas - Longitude: 50º49'25.21"
Equipe de Administração do Abrigo
Gerência do Abrigo:
Nome Responsável: Padre Michael Barbusa
Fone fixo: Celular: (42) 99864-2208 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Nome Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Staff:
Coordenador Social: LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA
Fone fixo: Celular: (42) 99819-8272 Email: liria.almsouza@gmail.com
Coordenador Social Adjunto: MARCIA ADRIANA MARTINS
Fone fixo: Celular: (42) 99903-7136 Email: marmartins504@gmail.com
Coordenador Saúde: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Fone fixo: Celular: (42) 98819-8602 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Coordenador Saúde Adjunto: LUCINEIA STEMPOSKI
Fone fixo: Celular: (42) 98819-8602 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Logística:
Coordenador Logística:
Fone fixo: Celular: Email:
Coordenador Logística Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Checklist Abrigo:
Capacidade do Abrigo: 26 pessoas
Há espaços para almoxarifado? Sim
Existe cozinha no local? Sim
Existe água encanada? Sim
Existe coleta de lixo regular? Sim
Quantidade de banheiros: 03 Masc. 03 Fem.
Quantidade de chuveiros: 03 Masc. 03 Fem.
Há espaços para lavanderia? Sim

Há espaço para secagem de roupas? Sim
Há espaço para área de recreação? Sim
Há fornecimento de energia elétrica? Sim
Há espaço para abrigo de animais? Não
Há espaço reservado para alimentação? Sim
Capacidade do reservatório de água: 5000 litros
Observações:
Responsável pelas informações: Sonia Lucia Domaradzki

Dados Básicos
Município: Mallet - PR
Tipo do Abrigo: Salão Paroquial
Local do Abrigo: Pavilhão da Igreja Sagrado Coração de Jesus
Endereço: Rua Tiradentes nº: 632 CEP: 84571330
Coordenadas - Latitude: 25º53'15.26" Coordenadas - Longitude: 50º49'22.210"
Equipe de Administração do Abrigo
Gerência do Abrigo:
Nome Responsável: REINALDO TRINCO NETO
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 9949-8537 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Nome Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Staff:
Coordenador Social: LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 99819-8272 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Coordenador Social Adjunto: MARCIA ADRIANA MARTINS
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 99903-7136 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Coordenador Saúde: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 98819-8602 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Coordenador Saúde Adjunto: LUCINEIA STEMPOSKI
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 98819-8602 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Logística:
Coordenador Logística:
Fone fixo: Celular: Email:
Coordenador Logística Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Checklist Abrigo:
Capacidade do Abrigo: 100 pessoas
Há espaços para almoxarifado? Sim
Existe cozinha no local? Sim
Existe água encanada? Sim
Existe coleta de lixo regular? Sim
Quantidade de banheiros: 05 Masc. 06 Fem.
Quantidade de chuveiros: 02 Masc. 02 Fem.
Há espaços para lavanderia? Sim
Há espaço para secagem de roupas? Sim
Há espaço para área de recreação? Sim
Há fornecimento de energia elétrica? Sim
Há espaço para abrigo de animais? Não
Há espaço reservado para alimentação? Sim
Capacidade do reservatório de água: 5000 litros
Observações:
Responsável pelas informações: Sonia Lucia Domaradzki

Dados Básicos
Município: Mallet - PR
Tipo do Abrigo: Escola
Local do Abrigo: Escola Orlando de Carvalho
Endereço: Rua Cherubim de Almeida nº: 347 CEP: 84570000
Coordenadas - Latitude: 25º53'34.25" Coordenadas - Longitude: 50º49'53.90"
Equipe de Administração do Abrigo
Gerência do Abrigo:
Nome Responsável: Carla Novacki
Fone fixo: (42) 3542-2178 Celular: (42) 9902-7129 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Nome Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Staff:
Coordenador Social:
Fone fixo: Celular: Email:
Coordenador Social Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Coordenador Saúde:
Fone fixo: Celular: Email:
Coordenador Saúde Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Logística:
Coordenador Logística:
Fone fixo: Celular: Email:
Coordenador Logística Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Checklist Abrigo:
Capacidade do Abrigo: 50 pessoas
Há espaços para almoxarifado? Sim
Existe cozinha no local? Sim
Existe água encanada? Sim
Existe coleta de lixo regular? Sim
Quantidade de banheiros: 1 Masc. 1 Fem.
Quantidade de chuveiros: 1 Masc. 1 Fem.
Há espaços para lavanderia? Sim
Há espaço para secagem de roupas? Sim
Há espaço para área de recreação? Sim
Há fornecimento de energia elétrica? Sim
Há espaço para abrigo de animais? Sim
Há espaço reservado para alimentação? Sim
Capacidade do reservatório de água: 10000 litros
Observações:
Os banheiros com chuveiros foram considerados os da quadra coberta que encontra-se na escola
Responsável pelas informações: Sonia Lucia Domaradzki

Município: Mallet - PR
Tipo do Abrigo: Centro de eventos
Local do Abrigo: Colônia São Pedro
Endereço: Rua João Zaions nº: 185 CEP: 84571010
Coordenadas - Latitude: 25º53'83.8" Coordenadas - Longitude: 50º50'24.31"
Equipe de Administração do Abrigo
Gerência do Abrigo:
Nome Responsável: YURI PAULUK
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 99845-4069 Email: aoc.com@outlook.com
Nome Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Staff:
Coordenador Social: LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 99819-8272 Email: liria.almsouza@gmail.com
Coordenador Social Adjunto: MARCIA ADRIANA MARTINS
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 99903-7136 Email: marmartins504@gmail.com
Coordenador Saúde: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: Email:
Coordenador Saúde Adjunto: LUCINEIA STEMPOSKI
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 98819-8602 Email:
Logística:
Coordenador Logística:
Fone fixo: Celular: Email:
Coordenador Logística Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Checklist Abrigo:
Capacidade do Abrigo: 400 pessoas
Há espaços para almoxarifado? Sim
Existe cozinha no local? Sim
Existe água encanada? Sim
Existe coleta de lixo regular? Sim
Quantidade de banheiros: 05 Masc. 05 Fem.
Quantidade de chuveiros: 02 Masc. 02 Fem.
Há espaços para lavanderia? Sim
Há espaço para secagem de roupas? Sim
Há espaço para área de recreação? Sim
Há fornecimento de energia elétrica? Sim

Há espaço para abrigo de animais? Não
Há espaço reservado para alimentação? Sim
Capacidade do reservatório de água: 25000 litros
Observações:
Responsável pelas informações: Sonia Lucia Domaradzki

Dados Básicos
Município: Mallet - PR
Tipo do Abrigo: Ginásio de esportes
Local do Abrigo: Centro
Endereço: Rua XV de Novembro - Sul nº: 632 CEP: 84571310
Coordenadas - Latitude: 25º53'19.77" Coordenadas - Longitude: 50º49'33.62"
Equipe de Administração do Abrigo
Gerência do Abrigo:
Nome Responsável: LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 9819-8272 Email: mallet@mallet.pr.gov.br
Nome Adjunto: DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Fone fixo: Celular: (42) 9906-8360 Email:
Staff:
Coordenador Social: LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 99819-8272 Email: liria.almsouza@gmail.com
Coordenador Social Adjunto: MARCIA ADRIANA MARTINS
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 99903-7136 Email: marmartins504@gmail.com
Coordenador Saúde: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: Email:
Coordenador Saúde Adjunto: LUCINEIA STEMPOSKI
Fone fixo: (42) 3542-1204 Celular: (42) 98819-8602 Email:
Logística:
Coordenador Logística:
Fone fixo: Celular: Email:
Coordenador Logística Adjunto:
Fone fixo: Celular: Email:
Checklist Abrigo:
Capacidade do Abrigo: 100 pessoas
Há espaços para almoxarifado? Sim
Existe cozinha no local? Não
Existe água encanada? Sim
Existe coleta de lixo regular? Sim
Quantidade de banheiros: 10 Masc. 10 Fem.
Quantidade de chuveiros: 04 Masc. 04 Fem.
Há espaços para lavanderia? Não
Há espaço para secagem de roupas? Sim
Há espaço para área de recreação? Sim
Há fornecimento de energia elétrica? Sim
Há espaço para abrigo de animais? Não
Há espaço reservado para alimentação? Sim
Capacidade do reservatório de água: 3000 litros
Observações:
.
Responsável pelas informações: Sonia Lucia Domaradzki

5. CADASTRO DE RECURSOS
Para o registro dos recursos foram categorizadas 4 (quatro) tipificações, onde em cada uma delas buscou-se cadastrar a quantidade disponível, a pessoa responsável pelo recurso e seus meios de contato.
Os recursos estão assim divididos:
a) Nesta seção estão relacionados os tipos de veículos que podem ser Veículos: utilizados quando na ocorrência de um desastre, como veículos 4x4, embarcações, tratores, caminhões, entre outros;
b) Materiais: Os materiais estão divididos em estruturais como lonas e telhas, e materiais de assistência humanitária como cesta básica, colchões e etc;
c) Recursos Humanos: Relaciona pessoas que possam auxiliar nas ações de resposta como médicos, veterinários, engenheiros e outros;
d) Instituições Voluntárias: Instituições que podem auxiliar de alguma maneira no momento do desastre, como jipeiros, comunidades cristãs, ONGs e etc;
IMPORTANTE: Para esta parte do plano é necessária atenção e manipulação constantes, pois os recursos dependem muito dos contatos de acionamento e devido à dinâmica dos acontecimentos é provável uma alteração quase que constante destes meios de acionamento.

RECURSOS
CADASTRO DE RECURSOS
Veículos Utilitários Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email
Onibus 01 Joao Lazoski PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 9817-2398 mallet@mallet.pr.gov.br
Micro-Onibus 01 Gelson Miranda PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 99942-0297 mallet@mallet.pr.gov.br
Caminhonete 01 Reinaldo Trinco Neto PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 9949-8537 mallet@mallet.pr.gov.br
Transporte de Materiais
Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email
Caminhão basculante 02 Jose Ezequiel Leal PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 99826-8244 mallet@mallet.pr.gov.br
Caminhão carroceria 01 Jose Ezequiel Leal PREFEITURA (42) 3542-2404 (42) 99826-8244 mallet@mallet.pr.gov.br
Serviços de Terraplenagem
Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email
Motoniveladora 01 Irineu Kurach PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 99872-2053 mallet@mallet.pr.gov.br
Pá-carregadeira 01 Jose Irineu Rublewski PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 99918-3462 mallet@mallet.pr.gov.br
Escavadeira hidráulica 01 Jose Vanderlei Sokolowski PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 99936-3827 mallet@mallet.pr.gov.br
Trator 01 Irineu Kurach PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 99872-2053 mallet@mallet.pr.gov.br
Retroescavadeira 01 Bil Solarevicz PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 9998-0216 mallet@mallet.pr.gov.br
Serviço de limpeza / manutenção de redes de água e esgoto
Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email
Caminhão pipa 1 Flavio Sidnei Gluska Prefeitura (42) 3542-1205 (42) 99157-9391 mallet@mallet.pr.gov.br
Atendimento de Emergência
Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email
Ambulância transporte 02 CLAUDIO SERGIO BIELAK PREFEITURA (42) 3542-1179 (42) 9143-3218 mallet@mallet.pr.gov.br
Viatura polícia militar 01 2º Tenente Edison Luiz Tarniovicz Filho POLICIAL MILITAR (42) 3542-1488 (42) 99837-8179 mallet@mallet.pr.gov.br
Viatura polícia civil 01 MAURO BATISTA DA LUZ POLICIA CIVIL (42) 3542-1249 (42) 9922-9681 mallet@mallet.pr.gov.br
Caminhão de combate à incêndio 01 Joaquim Pacholak BOMBEIRO COMUNITÁRIO - PREFEITURA (42) 3542-2395 (42) 99802-1547 mallet@mallet.pr.gov.br
Leves Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email
Carro administrativo 02 Milton Czpak PREFEITURA (42) 3542-1204 (41) 99683-7701 servopamilton@gmail.com
Motos 01 Luiz Pinkoski PREFEITURA (42) 3542-1204 (42) 99825-4757 mallet@mallet.pr.gov.br
Materiais
Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email
Telhas de fibrocimento 4mm 2000 José Valdemar Les Tijolão Materiais de Construção (42) 3542-1350 (42) 9919-1559 tijolaome@gmail.com
Bobinas de lona 04 José Valdemar Les TijolãoMateriais de Construção (42) 3542-1350 (42) 9919-1559 tijolaome@gmail.com
Assistência humanitária
Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email
Kits de higiene pessoal 400 Cleide Bahniuk Shwab Supermercado Bahniuk (42) 3542-1339 (42) 8414-9337 cleidebah@hotmail.com
Garrafas de água potável 30 Cleide Bahniuk Shwab Supermercado Bahniuk (42) 3542-1339 (42) 8414-9337 cleidebah@hotmail.com
Sacos para despojos 100 Cleide Bahniuk Shwab Supermercado Bahniuk (42) 3542-1339 (41) 8414-9337 cleidebah@hotmail.com
Cestas básicas 30 Cleide Bahniuk Shwab Supermercado Bahniuk (42) 3542-1339 (42) 8414-9337 cleidebah@hotmail.com
Recursos Humanos
Tipo Qtd. Contato Instituição Tel. fixo Celular Email

Bombeiro Comunitário 10 Reinaldo Elizeu Lozinski Bombeiro Comunitário (42) 3542-1411 (42) 99915-2452 mallet@mallet.pr.gov.br
Carpinteiro 02 Mario Ferensovicz Autonomo (42) 3542-1175 (42) 9979-4852 mallet@mallet.pr.gov.br
Eletricista 01 Sandro Skiba Prefeitura Municipal (42) 3542-1175 (42) 99936-1910 mallet@mallet.pr.gov.br
Engenheiro Civil 01 Luiz Henrique Szpunar Otto Prefeitura Municipal (42) 3542-1204 (42) 98805-3074 luizhenrique_otto@yahoo.com.br
Motorista 04 Claudio Sergio Bielak Prefeitura Municipal (42) 3542-1423 (42) 9143-3218 mallet@mallet.pr.gov.br
Instituições voluntárias Instituição Contato Tel. fixo Celular Email Conselho Tutelar Liria da Aparecida Almeida Souza (42) 3542-1843 (42) 9819-8279 conselhotutelar_mallet@hotmail.com
Ações que pode desenvolver:
Assistência á crianças e adolescentes, incluindo transporte emergencial, encaminhamentos, garantia de direitos específicos.

Ativação do Plano
6. ATIVAÇÃO DO PLANO
6.1. Autoridade de Ativação
O Plano de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:
Coordenador Operacional
Responsável: Milton Czpak Função: Coordenador Municipal Telefones de acionamento Celular: (41) 99683-7701 Fixo residencial: (42) 3542-1204 Fixo comercial: (42) 3542-1204 Outro: (42) 3542-1204
Coordenadores Substitutos
Responsável: Sonia Lucia Domaradzki Função: Auxiliar de seção administrativa - secretária COMPDEC Telefones de acionamento Celular: (42) 99815-0026 Fixo residencial: (42) 3542-1204 Fixo comercial: (42) 3542-1204 Outro: (42) 3542-1204
Responsável: Função: Depósito Telefones de acionamento Celular: Fixo residencial: Fixo comercial: Outro:
6.2. Critérios para Ativação
O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:
• Quando o responsável pelo monitoramento (listados abaixo) receber alerta meteorológico do CENAD, CEDEC, COREDEC ou COMDEC;
• Quanto o nível dos rios monitorados (veja lista abaixo) atingirem os níveis de atenção ou alerta;
• Quando o movimento de massa for detectado pelos responsáveis pelo monitoramento ou for dado um alerta pela MINEROPAR;
• Quando ocorrerem chuvas, vendavais ou tempestades que gerem pessoas desalojadas e/ou desabrigadas;
Responsáveis pelo monitoramento/atenção/alerta Responsável Função Tel. acion. Celular Tel. resid Tel. com Milton Czpak Coordenador Municipal (42) 3542-1204 (41) 99683-7701 (42) 3542-1204
Rios: sim Morros: não Réguas de Rios: não Meteorológico: sim Estações Pluviométricas: não
Rios monitorados no município
Nome do rio Nível de atenção Nível de alerta
Rio Xarqueada 2 metros 3 metros
Rio Potinga 3 metros 4 metros
6.3. Procedimentos para Ativação
Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência, o Coordenador Operacional deverá realizar os contatos necessários para que as seguintes medidas sejam desencadeadas:
1) Instalar o Sistema de Comando de Incidentes e o Posto de Comando, usando os dados abaixo:
Instalação do Sistema de Comando de Incidentes
Responsável: Milton Czpak
Função: Coordenador Municipal
Fone acionamento: (42) 3542-1204 Celular: (41) 99683-7701 Fone residencial: (42) 3542-1204 Fone comercial: (42) 3542-1204
Posto de comando: Prefeitura Municipal
Local: Centro Telefone: (42) 3542-1204
2) Acionar o Plano de Chamada, para a composição do Comando do SCI:
Comando do SCI
Instituição: Prefeitura Municipal
Cargo: Prefeito
Nome: Pedro Kowalczuk
Telefone: (42) 99856-3583
Instituição: Cargo: Nome: Telefone:
Instituição: Cargo: Nome: Telefone:
Instituição: Cargo: Nome: Telefone:
3) Instalar a Área de Espera, o que é muito importante para a organização e emprego dos recursos;
4) Coleta de informações: Responder as seguintes perguntas norteadoras "O que aconteceu, como está agora e como poderá evoluir";
5) Levantar telefones para informações: Local do acidente, equipes de socorro que estão em atendimento e notificações em geral, como imprensa;
6) O Coordenador Municipal de Defesa Civil deverá entrar em contato com o Coordenador Regional de Defesa Civil, Tenente-Coronel Jorge Augusto Ramos - 19ª CORPDEC - IRATI (telefones: (42) 99993-7454; (42) 3220-1200;), repassando as informações necessárias;
7. DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO
A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e
mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários
para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais
básicos.
7.1. Critérios para a desmobilização
O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que
descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das das informações
monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em
especial:
• Quando a evolução da precipitação após a ativação do Plano, monitorada pelos responsáveis não
for confirmada pelos órgãos de Defesa Civil ou devido a alguma alteração meteorológica
confirmada pelo SIMEPAR;
• Quando a evolução do nível do(s) rio(s) após a ativação do Plano, monitorado(s) pelos
responsáveis baixar dos níveis de atenção e alerta;
• Quando o movimento de massa não for detectado pelos responsáveis ou quando após avaliação
técnica dos órgãos responsáveis (MINEROPAR) descartar o risco;
• Quando a ocorrência de chuvas, vendavais e tempestades que geraram pessoas desabrigadas e
/ou desalojadas tenham cessado e as pessoas já tiverem sido retornadas para as suas residências;
7.2. Autoridade para desmobilização
O Plano de Contingência poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:
Coordenador Operacional Responsável: Milton Czpak Função: Coordenador Municipal Telefones de acionamento Celular: (41) 99683-7701 Fixo residencial: (42) 3542-1204 Fixo comercial: (42) 3542-1204 Outro: (42) 3542-1204
Coordenadores Substitutos
Responsável: Sonia Lucia Domaradzki Função: Auxiliar de seção administrativa - secretária COMPDEC Telefones de acionamento Celular: (42) 99815-0026 Fixo residencial: (42) 3542-1204 Fixo comercial: (42) 3542-1204 Outro: (42) 3542-1204
Responsável: Função: Depósito
Telefones de acionamento Celular: Fixo residencial: Fixo comercial: Outro:
7.3. Procedimentos para desmobilização
Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência, as seguintes medidas serão desencadeadas:
• Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior)
8. AÇÕES OPERACIONAIS
8.1. Monitoramento

O monitoramento é o gatilho para o início de qualquer ação prévia quando se refere a desastres. Isto demonstra a sua importância para que o município consiga antever as suas ações e consequentemente salve mais vidas quando for preciso. Para este Plano, dentro do cadastro de ações operacionais há um espaço voltado para o monitoramento, onde foram abordados os diferentes meios como monitoramento de rios, encostas, estações pluviométricas e estações meteorológicas. Para isso é importante que o município referencie um responsável por estas coletas de dados através das estações de monitoramento, criando uma rotina de verificações e leituras dos instrumentos, e que este responsável esteja integrado com o sistema municipal de Defesa Civil.IMPORTANTE: Vale ressaltar que quanto mais meios de monitoramento estiverem acionados em seu município, mais segura será a sua rede de proteção à população.
Responsáveis pelo monitoramento/atenção/alerta Responsável Função Tel. acion. Celular Tel. resid Tel. com
Milton Czpak Coordenador Municipal (42) 3542-1204 (41) 99683-7701 (42) 3542-1204
Rios: sim Morros: não Réguas de Rios: não Meteorológico: sim Estações Pluviométricas: não
Rios monitorados no município
Nome do rio Nível de atenção Nível de alerta
Rio Xarqueada 2 metros 3 metros
Rio Potinga 3 metros 4 metros
metros metros
Ações de Monitoramento
Ação/Recurso Quantidade
Quantidade de estações pluviométricas no município 03
Número de vezes por semana em que há monitoramento das encostas 00
Quantidade de réguas instaladas em rios 00
Número de vezes por semana em que há monitoramento dos rios 07
Quantidade de estações meteorológicas 00
8.2. Prioridades na gestão da ocorrência
1º Preservação e socorro a vida
2º Estabilização da situação crítica
3º Proteção a propriedade e meio ambiente
Importante: Em um desastre é considerável o esforço em tentar manter as pessoas em suas casas sempre que for possível, pois o fato delas irem para abrigos aumenta o tempo de volta da normalidade.
9. AÇÕES DE RESPOSTA
As ações de resposta serão desenvolvidas pelas instituições abaixo relacionadas, com os respectivos responsáveis e telefones de acionamento. Para cada situação que o cenário da ocorrência apresentar, na questão da resposta, é necessário correlacionar um órgão presente no município como responsável Socorro
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular:
Salvamento Corpo de Bombeiros Irati Carla A. Prado Spak (42) 3907-3333 (42) 99974-9421
At. Pré-Hospitalar Defesa Civil Municipal Secretaria Municipal de Saúde (42) 3642-2427 (42) 99142-5914
Busca Corpo de Bombeiros Irati Carla A. Prado Spak (42) 3907-3333 (42) 99974-9421
Evacuação Defesa Civil Municipal Wellington Chepiloski (42) 3907-3333 (42) 99923-0802
Assistência às vítimas
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular:
Cadastro Auxiliar Administrativa Sonia Lucia Domaradzki (42) 3542-1204 (42) 99815-0026
Abrigamento Secretaria de Ação Social Liria da Aparecida Almeida Souza (42) 3542-1204 (42) 99819-8279
Doações Secretaria de Ação Social Marcia Adriana Martins (42) 3542-1374 (42) 99819-8272
At. Médico Hospitalar Hospital de Caridade São Pedro Wilson A. Ratuchinei (42) 3542-1202 (42) 99122-3356
Manejo de Mortos Policia Civil Mauro Batista da Luz (42) 3542-1249 (42) 99922-9681
At. Grupos especiais APAE Eliane Fronczak (42) 3542-1642 (42) 99123-3134
Reabilitação de cenários
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular:
Avaliação de Danos Secretaria de Planejamento Daniel Matias dos Santos Stoeberl (42) 3542-1204 (42) 9925-0999
Decretação SE/ECP Secretaria de Administração Helim Souza (42) 3542-1204 (42) 99846-3977
Rec. Infraestrutura Secretaria de Obras Daniel Matias dos Santos Stoeberl (42) 3542-1204 (42) 99143-2691
Serviços Essenciais Secretaria de Obras Reinaldo Trinco Neto (42) 3542-1204 (42) 99949-8537
Segurança Pública Policia Militar 2º Ten Edilson Luiz Tarniovicz Filho (42) 3542-1488 (42) 99837-8179
Informações Públicas Secretaria de Administração Laissa Mariane Kozlinski (42) 3542-1204 (42) 93300-3091
10. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES
O SCI é uma ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada, para todos os tipos de sinistros e eventos, que permitindo aos seus usuários adaptar uma estrutura organizacional integrada para suprir as complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente das barreiras jurisdicionais. A correta utilização do Sistema de Comando de Incidentes permite que sejam atingidos três objetivos principais durante o atendimento de um incidente:
• A segurança dos respondedores do incidente, bem como o de todas as pessoas envolvidas ou atingidas pelo evento;
• O cumprimento dos objetivos táticos definidos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao incidente;
• O uso eficiente dos recursos disponibilizados;
A flexibilidade inerente à ferramenta faz com que ela possa expandir ou contrair para atingir as diferentes necessidades impostas pelo evento durante o atendimento. Essa flexibilidade torna o método de gerenciamento efetivo para qualquer situação, complexa ou simples, tanto do ponto de vista do custo operacional quanto do ponto de vista da eficiência da abordagem gerencial. Sendo utilizado de forma correta e respeitando-se os princípios adotados para a ferramenta, o
SCI deve atingir as finalidades e os benefícios para os quais o sistema foi desenvolvido:
• Atender as necessidades dos incidentes, independente do seu tipo ou magnitude;
• Permitir que o pessoal empregado no evento, proveniente de uma variada gama de agências, organizações e instituições, possam ser integrados rapidamente e com eficiência a uma estrutura de gerenciamento padronizada;
• Prover suporte administrativo e logístico ao pessoal da área operacional;
• Ser efetivo, do ponto de vista do custo e do emprego dos recursos, evitandose a sobreposição de esforços

Segue abaixo a estrutura envolvendo os atores municipais para a concepção do SCI, importante ressaltar que cada pessoa definida para uma função tenha conhecimento de suas ações e principalmente conhecimento da ferramenta como um todo:
Comando
Instituição: Prefeitura Municipal Cargo: Prefeito Nome: Pedro Kowalczuk Telefone: (42) 99856-3583
Instituição: Cargo: Nome: Telefone: Instituição: Cargo: Nome: Telefone: Instituição: Cargo: Nome: Telefone:
Staff de Comando
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular: Ligação Prefeitura Municipal Milton Czpak (42) 3542-1204 (41) 99683-7701
Segurança Defesa Civil Wellington Chepiloski (42) 3542-1411 (42) 99923-0802
Informações ao Público Prefeitura Municipal Laissa Mariane Kozlinski (42) 3452-1204 (42) 93300-3091
Seções Principais
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular:
Planejamento Prefeitura Municipal Pedro Kowalczuk (42) 3542-1204 (42) 99859-5211
Operações Prefeitura Municipal Fabio Augusto Kupczi (42) 3542-1204 (42) 99865-8946
Logística Prefeitura Municipal Fabio Augusto Kupczi (42) 3542-1204 (42) 99865-8946
Finanças Prefeitura Municipal Marcelo Marciniuki (42) 3542-1204 (42) 98439-4927
Planejamento
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular:
Unidade Situação Prefeitura Municipal Daniel Matias dos Santos Stoeberl (42) 3542-1205 (42) 99836-3636

Unidade Recursos Prefeitura Municipal Elizeu Dobrocinski (42) 3542-1205 (42) 99857-0862
Documentação Prefeitura Municipal Sonia Lucia Domaradzki (42) 3542-1204 (42) 99815-0026
Especialistas Prefeitura Municipal Milton Czpak (42) 3542-1204 (41) 99683-7701
Operações
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular:
Área de Espera Centro de Eventos/Municipal Adrielly Santos (42) 3542-1204 (42) 99119-1652
Operações Aéreas Corpo de Bombeiros Irati Carla A. Prado Spak (42) 3907-3333 (42) 99974-9421
Sub. Socorro Eng. Segurança do Trabalho Fabio Augusto Kupczi (42) 3542-1205 (42) 99865-8946
Sub. Assistência Secretaria de Administração Helin Souza (42) 3542-1205 (42) 99846-3977
Sub. Reabilitação Secretaria de Administração Milton Czpak (42) 3542-1204 (41) 99683-7701
Sub. Decretação Secretaria de Planejamento Luiz Henrique Szpunar Otto (42) 3542-1204 (42) 98805-3074
Logística
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular:
Unidade Suprimentos Secretaria de Obras Reinaldo Trinco Neto (42) 3542-1204 (42) 99949-8537
Unidade Instalações Secretaria de Obras Sandro Skiba (42) 3542-1204 (42) 99118-7484
Unidade Apoio Op. Secretaria de Obras Reinaldo Trinco neto (42) 3542-1204 (42) 99499-8537
Unidade Alimentação Secretaria de Ação Social Liria da Aparecida Almeida Souza (42) 3542-1374 (42) 99819-8279
Unidade Médica Secretaria de Saúde Bruna Cristina Markevicz (42) 3542-1204 (42) 98819-8602
Unidade Comunicação Secretaria de Administração Laissa Mariane Kozlinski (42) 3542-1204 (41) 93300-3091
Finanças
Coordenador: Instituição: Nome: Tel. fixo: Celular:
Unidade Emp.
Recursos
Secretaria de Finanças Marcelo Marciniuk (42) 3542-1204 (42) 99153-6899
Unidade Compras Secretaria de Obras Daniel Matias dos Santos Stoeberl (42) 3542-1204 (42) 99836-3636
Unidade Custos Secretaria de Finanças Marcelo Marciniuk (42) 3542-1204 (42) 99153-6899

10.1. Organograma do SCI

11. Atribuições Gerais
São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:
• Manter um plano de chamada atualizado do pessoal do seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
• Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;
• Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;
• Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
• Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
• Prover meios para a garantia da continuidade das operações do seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
• Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
• Certificar-se que todos os que precisem estar disponíveis ou desencadear ações neste plano saibam disso inclusive como e quando fazerem. Isso vale para as pessoas e para as instituições;
É preciso lembrar que este plano poderá vir a ser executado em conjunto com órgãos de apoio que possuem os seus próprios planos, portanto esta verificação de compatibilidade e alinhamento deve ser realizada na concepção do plano e em suas revisões.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DC1C5A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 089/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE MALLET, CNPJ nº 12.047.744/0001-40.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 147 - 02.005.12.306.0007.2.018.3.3.90.32.00.3042 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA MERENDA ESCOLAR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:06658A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

65.781.697 TALES ANTONIO TROMBETTA (65.781.697/0001-20) – R$ 6.648,76
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85) – R$ 4.800,95
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (03.583.301/0001-83) – R$ 260,93
RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA (08.347.642/0001-73) – R$ 3.390,90
RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME (22.382.705/0001-53) – R$ 230,46
SUBLIMI SPORTS (61.810.239/0001-11) – R$ 18.672,92
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (97.546.883/0001-71) – R$ 4.526,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:18F97293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar a instalação de sobrepiso na Escola Municipal Romão Paul, com fornecimento dos materiais necessários.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

JVK ENGENHARIA LTDA (57.490.592/0001-94) – R$ 37.316,27

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:365AED16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Água Mineral para as diversas Secretarias Municipais de Mallet.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

R PCHENECZUK (31.854.385/0001-88) – R$ 165.048,50

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C13B620D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 519/2026
DECRETO Nº 519/2026

Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000004073/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido da servidora **MARCIA ADRIANA MARTINS**, matrícula nº 60.682, do cargo de Diretor de Programas e Projetos Assistenciais, Simbologia DIR, a partir de 16 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:6EF0D975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 520/2026
DECRETO Nº 520/2026

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000004073/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada **TAYNA BALZER TEIXEIRA**, CPF nº 058.***.***-52, no Cargo em Comissão de Diretor de Programas e Projetos Assistenciais, Simbologia DIR, a partir de 17 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1B47858D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 540/2026 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO § 4º AO ART. 10 DO DECRETO Nº 328/2013, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, A LEI FEDERAL Nº 12.527
DECRETO Nº. 540/2026

Súmula: Dispõe sobre a inclusão do § 4º ao art. 10 do Decreto nº 328/2013, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mandaguari, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o § 4º ao art. 10 do Decreto nº 328/2013, com a seguinte redação:
"§ 4º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) disponibilizará atendimento presencial e eletrônico, observadas as seguintes informações:
I – SIC-Físico: localizado na Avenida Amazonas, nº 500, Centro, Município de Mandaguari-PR, com horário de atendimento ao público das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
II – e-SIC: sob responsabilidade da Unidade de Protocolo Municipal de Mandaguari, tendo como responsável Arielle de Cássia Silva, disponibilizando os seguintes canais de atendimento:
a) Telefone e WhatsApp: (44) 3233-8404;
b) E-mail: protocolo@mandaguari.pr.gov.br."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (13/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:24705FAF

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 542/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 43/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 542/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 43/2023 e suas alterações posteriores, e dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Padronização e Normatização do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 43/2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Padronização e Normatização do Município de Mandaguari, Estado do Paraná:
Márcia Maria de Castro (Contabilidade)
Nelson Farias (Contabilidade)
Fernando André Dalosso dos Santos (Contabilidade)
Luiz Gustavo Sabino Ferreira (Almoxarifado Central)
Marilda Soares Ruel Luvizetto (Recursos Humanos)
Nister Santoro (Compras)
Maria Aparecida Job de Souza Couto (Secr. Planejamento, Finanças e Gestão)
Patrícia Aparecida Gardiano Ferreira (Tesouraria)
Lucas Renan Rocha Kiil (Licitação)
Jerrynaldo da Silva Finetto (Tributação)
Daniel Trovão Melo (Controle Interno)
Daiana Suellen de Freitas Pereira (Patrimônio)
Eliete Souza da Silva Ferreira (Procuradoria Jurídica)
Nívea de Oliveira (Contabilidade)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (13/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4BCF11EA

GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE Nº 80/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª I**VONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.008.729/0001-00, com endereço na BR-101, KM 383, Nº 14.800, BARRACÃO CEP: 88820-000, na cidade de IÇARA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LEONARDO SCHOLL GIARETTA**, inscrito no CPF sob o nº 118.574.459-29.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, FIRMADA ENTRE A INGÁ CAMINHÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.008.729/0001-00, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.074.898/0001-69 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO.

VALOR: 706.246,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	**LEONARDO SCHOLL GIARETTA**
PREFEITA MUNICIPAL	**INGA CAMINHOES LTDA**

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D4270E5C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 244/2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.14 DA LEI N° 4.436/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº. 244/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art.14 da Lei n° 4.436/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.436/2026.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da

legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Simplificado, nos termos do Parágrafo único da lei n° 4.436/2026 em desfavor do servidor **A.A.C.S**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado interno **n° 497/2026**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI do art. 14 da Lei n° 4.436/2026

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo Simplificado e apuração dos fatos, fica designada o (a) Secretaria Municipal de Educação, como responsável para análise da defesa apresentada pelo servidor e emissão de relatório final.

Art. 3º O Processo Administrativo deve observar o rito previsto no Decreto nº 281/2026

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (13/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:827DE826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, *caput*, incisos I ao VIII da Lei nº 14.133/2021. E no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026**.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa **JGT VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.200.765/0001-18, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: Contratação de empresa credenciada para fornecimento 3 passagens aéreas ida e volta para Brasília e duas diárias de hospedagem em quarto Single.
Valor total: R$ 18.305,58 (Dezoito mil trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 120 /2026.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 13 de novembro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0DF33D03

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PORTARIA 101 2026

PORTARIA Nº 101/2026
De 13 de novembro de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 041/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 041/2026, de 12 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, matrícula n° 333, Cargo: Vereador, três diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item XI, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para cumprimento de agenda política e institucional em Brasília/DF, entre os dias 16 e 18 de novembro de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de novembro de 2026

Brenda Carolina Lecheta
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C985C4B6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PORTARIA 102 2026

PORTARIA Nº 102/2026
De 13 de novembro de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 042/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 042/2026, de 12 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. TADEU BENEDITO MACHADO, matrícula n° 339, Cargo: Vereador, três diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item XI, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para cumprimento de agenda política e institucional em Brasília/DF, entre os dias 16 e 18 de novembro de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa

conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de novembro de 2026

Brenda Carolina Lecheta
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1AA97028

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PORTARIA 103 2026

PORTARIA Nº 103/2026
De 13 de novembro de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 043/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 043/2026, de 12 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. DIOGO MICHAEL PLAHINSE, matrícula n° 337, Cargo: Vereador, três diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item XI, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para cumprimento de agenda política e institucional em Brasília/DF, entre os dias 16 e 18 de novembro de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de novembro de 2026

Brenda Carolina Lecheta
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2101F7C7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - RELATÓRIO LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 9/2026
Processo Adm.: 22/2026
Data do Processo: 23/09/2026

Reuniram-se no dia 27/10/2026, as 15:00, no(a) CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO tratando do Edital de Licitação N° 9 destinado a AQUISIÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM BLOCOS AUTOADESIVOS E CANETA PERSONALIZADA.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolveu **DECLARAR FRACASSADA** esta Licitação, pelo não cumprimento de requisitos constantes no edital com a justificativa de que oito empresas participaram do procedimento, tendo apresentado proposta e lances ou apenas proposta. Nenhuma das propostas anexadas ofertou produto com todas as características exigidas pelo Termo de Referência, e duas das oito empresas ofertaram preço acima do estimado pela Administração. Não houve fase de habilitação, pois o procedimento restou fracassado já na fase de julgamento das propostas.

Mandirituba, 13/11/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
PRESIDENTE

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7D0C6CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - DECRETO Nº 1990/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 547.734,12 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0843) 225.417,10
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0917) 123.869,72

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 62.164,05
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0495) 78.458,25
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 45.825,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 4.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 62.164,05

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 4.000,00

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 8.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 45.825,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0495 78.458,25
GRUPO/FONTE 0843 225.417,10
GRUPO/FONTE 0917 123.869,72

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Novembro de 2026
Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:46291E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - DECRETO Nº 1993/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 325.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0013) - 118.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0014) - 80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0013) - 7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0014) - 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Grupo/Fonte 0014 e 013) - 325.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Novembro de 2026
Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:15709061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - DECRETO N.º 1994/2026
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou

II - com ônus ou encargo.

§ 1º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

§ 2º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação, de que trata o Decreto Federal n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação no nível nacional.

Art. 2º As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 3º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º As normas estabelecidas neste Decreto para doações de bens móveis e de serviços não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e

III - ônus ou encargo - obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
Diretrizes gerais

Art. 6º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - chamamento público ou manifestação de interesse, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo; e

II - manifestação de interesse, quando se tratar de doação com ônus ou encargo.

CAPÍTULO III
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Condições

Art. 7º Os órgãos ou as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional poderão realizar o chamamento público com o objetivo de

incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos ou as entidades de que trata o *caput* deverão, antes da abertura do chamamento público, consultar o sistema de que trata o art. 16 para verificar se há bens móveis ou serviços disponíveis que possam atender às suas necessidades e aos seus interesses.

Fases

Art. 8º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de doação de bens móveis e de serviços; e

III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.

Edital

Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação, incluídas as informações de que trata o art. 16;

III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 22;

IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;

V - os critérios e as condições de recebimento das doações de bens móveis ou de serviços;

VI - a minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão, observado o disposto no Capítulo V; e

VII - a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessados, quando for o caso.

Operacionalização

Art. 10. O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou da entidade interessada no recebimento das doações.

Parágrafo único. O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

Art. 12. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da administração pública.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

§ 2º A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

Art. 13. O órgão ou a entidade responsável pelo chamamento público realizará o procedimento de formalização e de recebimento da doação nos termos do disposto no Capítulo V.

Art. 14. As regras e os procedimentos complementares ao chamamento público serão definidos em ato da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS

Manifestação de interesse

Art. 15. A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, na forma prevista no art. 1º, poderá ser realizada, a qualquer tempo, junto ao Município.

Informações necessárias

Art. 16. Para a manifestação de interesse de que trata o art. 15, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário, quando for o caso;

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável; e

IX - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.

CAPÍTULO V
FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Termo de doação e declaração firmado por pessoa jurídica

Art. 17. As doações de bens móveis e de serviços por pessoa jurídica aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação ou de declaração firmada pelo doador, sendo esta última aplicável na hipótese de as doações corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os modelos de contrato de doação, de termo de doação e de declaração para doações de bens móveis ou de serviços de que trata o *caput* serão estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os extratos dos contratos de doação, dos termos de doação e das declarações para doações de bens móveis e de serviços de que trata o *caput* serão publicados no Diário Oficial do Município pelo órgão ou pela entidade beneficiada.

§ 3º Deverá constar nos termos de doação de bens móveis ou de serviços e nas declarações para doações de bens móveis ou de serviços, sem ônus ou encargo, que serão do doador os custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação dos serviços.

Termo de doação e termo de adesão firmado por pessoa física

Art. 18. As doações de bens móveis por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação.

Art. 19. As doações de serviços por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VI
VEDAÇÕES

Art. 20. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do *caput* serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º Ato da Secretaria Municipal de Administração, que será editado até a data de entrada em vigor deste Decreto, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

CAPÍTULO VII
DOCUMENTAÇÃO FISCAL E DA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 21. A entrega de bens móveis doados deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, observadas as seguintes regras:

I - quando o doador for pessoa jurídica contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de doação, contendo a descrição detalhada e o valor dos bens;

II - quando o doador for pessoa física ou pessoa jurídica não contribuinte do ICMS, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação da nota fiscal de aquisição original do bem ou, na sua ausência, de declaração de propriedade e de valor estimado de mercado firmada pelo doador.

Paragrafo único. Recebido o bem móvel e atestada a sua conformidade pelo órgão ou pela entidade donatária, o processo será encaminhado ao setor competente de gestão patrimonial do Município para:

I - conferência dos documentos fiscais e do instrumento de doação;

II - registro no sistema informatizado de controle patrimonial do Município e afixação de plaqueta de identificação (tombamento), quando se tratar de material permanente; e

III - comunicação ao setor de Patrimonio para o devido registro contábil e incorporação ao patrimônio público municipal, pelo valor constante na nota fiscal ou pelo valor justo de mercado devidamente avaliado.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 22. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput* , a divulgação será realizada na página do sitio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.

Art. 23. A administração pública municipal direta, autárquica e fundacional poderá emitir atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física ou jurídica doadora no caso de o objeto doado ter sido executado a contento, comprovado por ato de recebimento formal do órgão ou da entidade donatária.

Art. 24. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

§ 2º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 25. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 26. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

Art. 27. O órgão beneficiário da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial do Município, quando couber, nos termos e nas condições estabelecidos em regulamento.

Art. 28. As doações de que trata este Decreto deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, bem como a legislação aplicável à gestão patrimonial e, quando pertinente, à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 29. Os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 30. Os prazos procedimentais previstos neste Decreto poderão, em caso de urgência de se efetivar a doação de que trata este Decreto, ser motivadamente reduzidos pela metade.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 13 de novembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:63675149

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PORTARIA N.° 449 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Designa os membros da Comissão Especial de Apuração e Fiscalização da edição especial da "Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026" e dá outras providências".

O PREFEITO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal n.º 1.991, de 11 de novembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial de Apuração e Fiscalização da Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026**, com a finalidade de acompanhar, supervisionar, apurar e fiscalizar a realização dos sorteios e a distribuição de prémios da referida campanha.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Aramis Ataíde Machado, Cargo: Secretário Municipal de Finanças, Matrícula n.º 4350;
II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Jaqueline Ramos Fernandes, Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Matrícula n.º 4354;
III – Representante de Controle Interno ou Auditoria Contábil:
Titular: Maikon Douglas Bruz Ferreira, Cargo: Coordenação I, Matrícula n.º 4466.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor designado no inciso I.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Apuração e Fiscalização:

I - Validar a base de números da sorte eletrônicos gerados pela plataforma Conecta Mandirituba;
II - Supervisionar e fiscalizar o processo de extração e apuração dos contemplados com base nos resultados da Loteria Federal;
III - Lavrar as atas circunstanciadas dos certames e de homologação dos resultados;
IV - Analisar e julgar eventuais recursos e impugnações administrativas apresentados por participantes;
V - Zelar pelo cumprimento das regras de impedimento de participação previstas no regulamento.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão registradas em ata, com a presença obrigatória de, no mínimo, 3 (três) de seus membros titulares, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O exercício das funções de membro da Comissão Especial é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado a qualquer título.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de novembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E5C6D8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PORTARIA N.º 448 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI,** matrícula **4673**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças,** a qual deverá coordenar as atividades de controle documental do fluxo de caixa e contato técnico com outras secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4A4FF8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 77-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período de vigência e para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/12/2026**, conforme Tomada de preços -Uso até 30/04/26 nº 10/2023 e Contrato nº 77/2023 firmado em 25/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/10/2026.

Amarildo Alves Carneiro

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:67975BD7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 de 2026.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de persianas, incluindo insumos e serviços de instalação, para atendimento dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 33/2026.

DETENTOR DA ATA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 62.110.122/0001-98

VALOR REGISTRADO: 83.900,00 (Oitenta e Três Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

INICÍO DA EXECUÇÃO: 13/11/2026

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 13/11/2026.

Amarildo Alves Carneiro

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:838865CA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE CONTRATO 66-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2026.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o Serviço de fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema integrado de gestão pública municipal, em plataforma web, composto pelos módulos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais, tributários e demais módulos de apoio à administração, de forma continuada, conforme especificações técnicas, requisitos funcionais, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo de Concorrência - Eletrônica nº 3/2026.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ: 76.030.717/0001-48

VALOR CONTRATADO: 360.600,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

INICÍO DA EXECUÇÃO: 10/02/2027

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Mensalmente, até 30 dias após emissão de nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/11/2026.

Amarildo Alves Carneiro

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D5CBE839

EXECUTIVO MUNICIPAL - DECRETO Nº 2170/2026 - 12.11.2026

Sumula: Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e da outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata,

DECRETA

Artigo 1º: Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos abaixo descritos, situados no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, destinados à construção e instalação de Centro Multiuso e de Exposição:

I – IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 42.119

Lote Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 09 (nove), situado na cidade e Município de Manfrinópolis/PR, com área superficial de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: medindo 25,00 metros, confrontando com a Rua nº 01;

LESTE: medindo 40,00 metros, confrontando com os Lotes nº 05 e nº 06 da mesma quadra;

SUL: medindo 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 08 da mesma quadra;

OESTE: medindo 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 03 da mesma quadra.

Imóvel objeto da matrícula nº 42.119, do Livro nº 2 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, de propriedade de Nilvo Kock, brasileiro, casado, CPF n° 685.027.889-49, residente e domiciliado em Salgado filho.

II – IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 42.192

Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 09 (nove), situado de frente para a Rua nº 03, na cidade e Município de Manfrinópolis/PR, com área superficial de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: medindo 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 04 da mesma quadra;

LESTE: medindo 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 07 da mesma quadra;

SUL: medindo 25,00 metros, confrontando com a Rua nº 03;

OESTE: medindo 40,00 metros, confrontando com o lote 09 da mesma quadra.

Imóvel objeto da matrícula nº 42.192, do Livro nº 2 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, de propriedade em condomínio entre Anibaldo Jose Koch, Elton Roque Koch, Nilvo Koch e Urbano João Koch.

III – IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 42.116

Lote Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 09 (nove), situado de frente para a Rua nº 01, na cidade e Município de Manfrinópolis/PR, com área superficial de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: medindo 25,00 metros, confrontando com a rua n° 01;

LESTE: medindo 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 03 da mesma quadra;

SUL: medindo 25,00 metros, confrontando com o lote nº 10;

OESTE: medindo 40,00 metros, confrontando com o lote 12 da mesma quadra.

Imóvel objeto da matrícula nº 42.116, do Livro nº 2 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, de propriedade de Urbano João Koch.

Artigo 2º Os Imóveis objeto deste decreto destina - se para fins de construção e instalação de centro multiuso de exposição e eventos.

Artigo 3º Ficam nomeados os senhores servidores públicos ADEMIR ANTONIO CARBONERA, SUSANA FRANCISCONI e LUCIANO RENATO DE LIMA para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo máximo de 08 dias, a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 4º As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.

Artigo 5º Fica declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada.

Artigo 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis – Pr, 12 de novembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:46954430

EXECUTIVO MUNICIPAL - DECRETO Nº 2176/2026 - 13.11.2026

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para fins de permuta, e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: ADEMIR ANTONIO CARBONERA, SUSANA FRANCISCONI e LUCIANO RENATO DE LIMA, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para fins de permuta, observados os critérios de valores imobiliários no âmbito do município, devendo emitir o laudo de avaliação correspondente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente Decreto, referentes aos seguintes imóveis:

- Imóvel de matricula 42.118, Lote Urbano n° 3, da quadra 09, frente com a rua 1 na cidade de Manfrinópolis/PR, com 1000m², do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício.
- Imóvel de matricula 42.115, Lote urbano n° 09, da quadra 09, frente com a rua 03, situado na cidade de Manfrinópolis/PR, do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício.
- Fração ideal de 13.737m² do imóvel da matricula 38.615, do Lote Rural n° 114 da Gleba n° 06-BA, situado na Linha Bela Vista do Encantilado, Município de Manfrinópolis/PR, com edificação de 412,7m².

Art. 2º Os serviços prestados pela comissão são relevantes de interesse público, não cabendo ônus a nenhum dos integrantes da comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições sem contrario este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de novembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3317082C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 09/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 04 de julho de 2019, e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 13 de novembro de 2026, conforme Ata nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação Municipal 2027-2030, Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Mangueirinha de Mangueirinha – PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 13 de novembro de 2026.

JulianaTiepo
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:EC928423

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - CONTRATO N.º 013/2026 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026

CONTRATO N.º 013/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: IDADI CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Inscrição para o curso de Licitações e Contratações Públicas nos Municípios: Planejamento, Controle, Fiscalização e Prevenção de fraudes à luz da Lei nº 14.133/2021, realizada pela Idadi Consultoria de Tecnologia Ltda.
Valor total da contratação: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).
Vigência do Contrato: 90 dias;
Data da Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2026.

Mangueirinha, 13 de novembro de 2026.

Diogo André Carniel Noll
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:00632706

LICITAÇÃO - CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2026 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e de consultoria jurídica tributária, de natureza predominantemente intelectual, para a recuperação de créditos do Município de Mangueirinha nas teses relativas ao FPM (IR/IPI); ao FUNDEB (VMAA/FUNDEF 2006), PNAE e VAAR; ao ressarcimento de medicamentos, contribuições previdenciárias e IRRF; e ao SUS (Tabela SUS e Bloco MAC), com remuneração exclusivamente ad exitum.
VALOR: Honorários de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, perfazendo o valor estimado de R$ 3.664.249,51 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao crédito estimado de R$ 18.321.247,54 (dezoito milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 104 – 07.00.1.04.123.0002.2.018.3 – Atividades do Departamento de Finanças e Desp. 95 – 07.00.1.04.123.0002.2.017.3 – Atividades da Divisão de Cadastro, Tributação e Avaliação de Imóveis, Fonte 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: G.F.MULLER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 05.620.622/0001-36
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 852.054,40 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, especificadas nas respectivas Notas de Empenho.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2025 – PMM
REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A.P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 78.249.000/0001-17
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, e do prazo de vigência, pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias corridos, do Contrato n.º 195/2025 – PMM, cujo objeto consiste na execução da obra de construção do Ginásio de Esportes da APAE de Mangueirinha/PR, vinculada ao Instrumento de Repasse n.º 4114401/2023 – ITAIPU Binacional / Programa "Itaipu Mais que Energia", com fundamento no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo fixado no Terceiro Termo Aditivo, ocorrido em 11 de novembro de 2026, fixando-se como novo termo final o dia 09 de fevereiro de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 171 (cento e setenta e um) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término da vigência fixada no Terceiro Termo Aditivo, ocorrido em 05 de novembro de 2026, fixando-se como novo termo final o dia 25 de abril de 2027, de modo a abranger o novo prazo de execução e os prazos de recebimento provisório e definitivo do objeto.
VALOR – O presente Termo Aditivo não implica qualquer modificação do valor originalmente pactuado, das condições financeiras, da forma de pagamento, da fonte de recursos, inclusive a vinculação ao Instrumento de Repasse n.º 4114401/2023, ou da dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: C&J BORRACHARIA E JATEAMENTO LTDA
CNPJ: 43.672.376/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 083/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de borracharia, com e sem fornecimento de materiais quando o item assim exigir, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração dos preços unitários registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata originária.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027, ficando renovados integralmente, para o período prorrogado, os quantitativos registrados para os Lotes 006 e 007.
VALOR – O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), idêntico ao originalmente registrado na Ata, sem acréscimo nos preços unitários.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias requisitantes, indicadas nas respectivas Notas de Empenho.
Mangueirinha, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.717.635/0001-20

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 853.777,50 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, especificadas nas respectivas Notas de Empenho.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.379.202/0001-00
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 859.887,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, especificadas nas respectivas Notas de Empenho.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 13 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:CA0C0099

PROCURADORIA - PORTARIA Nº 022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para prestação de jornada suplementar pelos profissionais do Magistério Público Municipal de Mangueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 46, 47 e 48 da Lei Municipal nº 2.051, de 2018, que disciplina a prestação de jornada suplementar pelos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248, de 27 de outubro de 2026, que regulamenta a prestação de jornada suplementar pelos profissionais do Magistério Público Municipal de Mangueirinha;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos procedimentos administrativos destinados à seleção dos profissionais interessados na prestação de jornada suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais do Magistério Público Municipal para prestação de jornada suplementar, nos termos da legislação vigente:
I – DENIZE TEIXEIRA, Presidente;
II – EDINÉIA KAGIMURA, Membro;
III – PATRÍCIA ZULEIKA GUÉRIOS, Membro;
IV – SILVIA MARA MACIEL DA SILVA, Membro

Art. 2º Compete à Comissão organizar, acompanhar e conduzir os procedimentos administrativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, incluindo a análise das inscrições, a verificação dos requisitos legais, a classificação dos candidatos e as demais atividades necessárias à regular execução do certame, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.051, de 2018, do Decreto Municipal nº 248, de 2026 e do respectivo edital.

Art. 3º A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, assegurando a aplicação objetiva dos critérios estabelecidos na legislação e no edital do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2E0EA8E1

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 269/2026

DECRETO Nº 269, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera **SERVIDORES PSS** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por fim de contrato por prazo determinado, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
NEUSA MARIA RITTER ALVES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2026
VALDEVINO DA FONSECA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2026
KASSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:28121E95

RECURSOS HUMANOS - DECRETO Nº 270/2026

DECRETO Nº 270, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera **SERVIDOR PSS** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora PSS abaixo relacionada:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS (MATRÍCULA 196918)	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	19/10/2026
KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS (MATRÍCULA 196740)	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	19/10/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:DBD76BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº43/2026

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **LUCIMAR FELIX – CPF: xxx.259.569-xx**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR(A).**

Cláusula 2ª - Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 56/2025 até do dia 12/11/2027.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 13 de Novembro de 2026

_____
_____
Celio Lelis da Mata — Prefeito Municipal
Lucimar Felix — Zelador(a)

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D5C88F95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.971.010/0001-73 COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO(A): LUCIVANIA ROSA DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRA, COM REGISTRO COREN/PR-001.563.074.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2025.
CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DA REORGANIZAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES.

DATA DA *EXTINÇÃO: 11/11/2026.*

DATA DA ASSINATURA:11/11/2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2AD869B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - PORTARIA N.º 151/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Sr. MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 12 (doze) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 131/2026 e revogadas pela Portaria 144/2026, a contar de 16 a 27 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Matinhos, 13 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:294BC611

CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 025/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a recomposição e ampliação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, aprova a inclusão de adolescentes e técnicos, define a atribuição por Eixos Temáticos e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação aprovada em Reunião Ordinária realizada em 07 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor e ampliar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar os trabalhos necessários à realização da Conferência marcada para o dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 2º A Mesa Diretora da Comissão Organizadora permanece assim constituída:

- Presidente: **Dginane Linhares**;
- Vice-Presidente: **Lorize Q. da Silva**;
- Secretária: **Anna Paula Overnei**.

Art. 3º Integram a Comissão Organizadora passa a ser composta pelos seguintes membros e colaboradores, assegurada a participação de adolescentes:

I – Representantes de Grêmios Estudantis e Adolescentes:

- **Luana da Silva Viana** – Grêmio Estudantil do C.E. Gabriel de Lara;
- **Mariah Cristina Stahlke da Silva** – C.E. Sertãozinho;
- **Cecília Pacheco** – C.E. Abigail dos Santos Corrêa;
- **Kauan Barreto** – C.E. Irineu Mustafá Salomão;
- **Milena Silva** – C.E. Irineu Mustafá Salomão.

II – Equipe Técnica:

- **Elisane Souza Miranda;**
- **Elvis David da Silva**
- **Rosilene Leite Corrêa;**
- **Seloni Fátima Corassa**

Art. 4º Fica definida a divisão de trabalhos técnicos e de facilitação dos Eixos Temáticos da Conferência Municipal na seguinte conformidade:

- Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social
  - Responsáveis: **Seloni Fatima Corassa e Rosilene Leite Corrêa;**
- Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
  - Responsáveis: **Lais Alves, Sabrina de Bona, Fernanda Alves Costa** (Conselheiro Tutelar) e **Mariah Cristina Stahlke da Silva** (C.E. Sertãozinho);
- Eixo 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária
  - Responsáveis: **Elisane Souza Miranda, Brayan Saidok Schilipake, e Kauan Barreto** (C.E. Irineu Mustafá Salomão);
- Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências
  - Responsáveis: **Aline Gocks Cordeiro** (CRAS), **Alaine Artires Aristides** (CRAS), e **Luana da Silva Viana** (C.E. Gabriel de Lara);
- Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho
  - Responsáveis: **Elvis David da Silva, Luciane Andretta, e Milena Silva** (C.E. Irineu Mustafá Salomão);
- Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas
  - Responsáveis: **Ana Julia Martins** (PSE), **Aline Zemniczak** (PSE), e **Cecília Pacheco** (C.E. Abigail dos Santos Corrêa).

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o planejamento, cronograma de execução e metodologia de trabalho da Conferência Municipal;
- II – Coordenar as atividades preparatórias, grupos de trabalho e dinâmicas dos Eixos Temáticos;
- III – Articular apoio técnico e administrativo junto aos órgãos públicos e entidades parceiras;
- IV – Sistematizar as propostas aprovadas nos Eixos e elaborar os documentos resultantes da Conferência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de novembro de 2026.

_____

Marcos da Silva Lotoski
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de dezembro de 2025

Fábio Leandro Armindo
Secretário Executivo do CMDCA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:F1330C68

GABINETE - DECRETO Nº 5349, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA MANDATO EXCEPCIONAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/2019 e de acordo com a Lei nº 821/2002 que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a IV do § 4º do art. 43 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, onde consta:

"Art. 43. ...
…
§ 4º a partir do ano de 2027, o mandato dos CAE em todo o território nacional será unificado, compreendendo o primeiro quadriênio no período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031, e assim sucessivamente, a cada quatro anos;

II - excepcionalmente, para a transição da regra, os CAE vigentes em todo o País no dia 31 de outubro de 2027, terão seus mandatos concluídos, independentemente do período de vigência definido em eleições anteriores, para fins de adequação ao disposto no inciso I deste parágrafo;

III – as EEx deverão realizar as eleições para os membros dos CAE até o dia 31 de outubro do exercício, a cada quadriênio, a iniciar-se no ano de 2027; e;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.",

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, em transição de regra, com mandato excepcional até 31 de outubro de 2027, formando a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Thiany Rodrigues Neves (Titular)
Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro (Suplente)

Profissionais da área da Educação:
Luciana Ferreira Santos (Titular)
Bianca Santos Mendes (Suplente)
Thiago Rodrigues de Almeida (Titular)
Claudia Dayana Laurindo Costa (Suplente)

Pais de Alunos:
Ana Carolina Barbosa (Titular)
Elaine Cristiana dos Santos Lima da Silva (Suplente)
Luan Felipe Pereira (Titular)
Elizandra Pereira (Suplente)

Sociedade Civil
Salete Terezinha Muller (Titular)
Maria Carolina Pereira (Suplente)
Josué Ambrósio Massuquetto (Titular)
Lucimara Chaves Paganini (Suplente)

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto, em transição de regra, terá mandato excepcional de 03 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, conforme a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, contado da data de sua publicação.

Art. 3º A presidência e a vice-presidência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, será escolhida dentre os membros nomeados, em Assembleia própria, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Art. 4º Restam convalidados os atos dos membros anteriores do CAE até a entrada em vigor da nomeação dos membros por este Decreto.

Art. 5º Ficam revogados:
I- o Decreto nº 1624, de 03 de novembro de 2022;
II - o Decreto nº 4262 de 01 de setembro de 2025; e
III - o Decreto nº 4601 de 23 de dezembro de 2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E83C993

GABINETE - DECRETO Nº 5382, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 573/2026-SME, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **BRYAN DE SOUZA FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 094.***.***-28 e portador(a) do RG n° 13.***.***-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E REDES,** simbologia **CC-3**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B65B054F

GABINETE - DECRETO Nº 5383, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.795, de 19 de maio de 2026, que institui o Auxílio Financeiro Bolsa Ciência, e estabelece os procedimentos para requerimento, avaliação, concessão e prestação de contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, incisos V e X, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.795, de 19 de maio de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO 1

DA FINALIDADE E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º Fica regulamentado o Auxílio Financeiro Bolsa Ciência, instituído pela Lei Municipal nº 2.795/2026, destinado ao custeio total ou parcial de despesas necessárias à participação de estudantes e professores que representem oficialmente o Município de Matinhos em eventos científicos, tecnológicos, feiras, congressos, olimpíadas do conhecimento ou atividades acadêmicas semelhantes, em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º Poderão requerer o auxílio os estudantes regularmente matriculados e os professores vinculados a instituições de ensino públicas ou privadas localizadas no Município de Matinhos, observados os requisitos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.795/2026.

§ 1º A comprovação da seleção, do convite ou da classificação para o evento exigirá o respectivo documento, acompanhado de declaração da instituição de ensino que ateste o vínculo do participante e identifique o projeto ou a atividade a ser apresentada.

§ 2º Os estudantes deverão apresentar declaração escolar atualizada de regularidade de suas obrigações escolares e de inexistência de reprovação no ano letivo vigente, segundo os registros disponíveis na data da solicitação.

§ 3º Os professores comprovarão o vínculo com a instituição por declaração funcional ou documento equivalente.

§ 4º A condição de representante oficial do Município de Matinhos será reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação no ato de deferimento do pedido e formalizada no Termo de Compromisso de que trata o art. 13.

§ 5º Não será concedido o auxílio ao beneficiário, ou ao responsável legal que tenha firmado Termo de Compromisso anterior, que esteja em situação de pendência quanto à prestação de contas ou à restituição de valores referentes a concessão anterior do Auxílio Financeiro Bolsa Ciência.

§ 6º A concessão de novo auxílio e a liberação dos respectivos recursos ficam condicionadas à regularidade da prestação de contas das concessões anteriores, vedadas enquanto houver prestação de contas em aberto ou pendência de restituição de valores pelo beneficiário ou por seu responsável legal, quando for o caso, cabendo à Secretaria Municipal de Educação verificar essa condição previamente à concessão e ao pagamento.

CAPÍTULO 2

DAS DESPESAS E DOS LIMITES FINANCEIROS

Art. 3º Poderão ser custeadas exclusivamente as despesas previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 2.795/2026: transporte, alimentação, hospedagem, inscrições em eventos e materiais necessários à participação no evento, observadas as regras deste Decreto.

§ 1º O orçamento demonstrará o vínculo direto de cada despesa com o evento, sua necessidade e a compatibilidade dos valores com preços usuais, evitando-se custeio em duplicidade por outras fontes.

§ 2º As despesas comuns a grupo ou equipe deverão ser demonstradas por comprovante único e memória de rateio, preservado o cálculo individual por participante.

§ 3º Não será permitido custear despesas alheias ao evento, multas, gastos pessoais ou despesas já integralmente suportadas por inscrições, patrocinadores, instituições de ensino ou outros auxílios.

§ 4º É vedada a aquisição, com recursos do auxílio, de equipamentos ou bens permanentes de uso pessoal.

§ 5º O professor ocupante de cargo público municipal que receba diárias ou outra indenização de viagem pelo mesmo deslocamento não poderá receber o auxílio para as mesmas despesas.

Art. 4º O auxílio será calculado individualmente, ainda que os beneficiários participem do evento em equipe, observados os valores máximos anuais por participante previstos no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.795/2026:

I – até R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para eventos realizados no território nacional;

II – até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para eventos internacionais.

§ 1º O valor efetivamente aprovado corresponderá às despesas elegíveis demonstradas na estimativa aprovada, limitado aos tetos legais, sem direito automático à percepção do valor máximo.

§ 2º As cotas previstas nos incisos I e II do caput são anuais e independentes entre si, consideradas por ano civil, segundo a data de início do evento.

§ 3º Em evento internacional, quando o valor previsto no inciso II do caput for insuficiente para a cobertura das despesas elegíveis, o participante poderá, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.795/2026, utilizar o saldo ainda não utilizado da cota prevista no inciso I no mesmo ano civil, até o limite combinado de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), mediante justificativa individual, apuração dos saldos disponíveis, manifestação da área orçamentária e financeira sobre a disponibilidade de recursos e decisão expressamente fundamentada.

§ 4º O valor da cota nacional utilizado na forma do § 3º será deduzido do saldo disponível ao participante para eventos no território nacional no mesmo ano civil.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação manterá controle anual dos valores solicitados, autorizados e pagos por CPF do beneficiário.

§ 6º Os valores máximos previstos no caput poderão ser revistos anualmente por decreto, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.795/2026.

Art. 5º Serão custeadas as despesas compreendidas entre o início do deslocamento de ida e o término do deslocamento de volta, em horários compatíveis com o meio de transporte utilizado e com a programação do evento, inclusive nos eventos realizados fora do território nacional, admitida a antecipação de até 72 (setenta e duas) horas quando a presença do estudante ou professor for obrigatória em data anterior à realização do evento para participação em congresso técnico ou atividade similar, devidamente comprovada mediante apresentação de documentação pertinente.

Parágrafo único. A liberação de despesas referentes a datas fora do período previsto no caput caberá à Comissão Técnica de Análise ou, na sua ausência, aos servidores designados na forma do art. 10, § 2º.

Art. 6º Para as despesas com transporte, no caso de compra de passagens, deverá ser apresentada captura de tela que informe o valor, os dias e os horários da viagem do estudante ou professor; no caso de transporte por automóvel próprio, o estudante ou professor deverá apresentar mapa com a quilometragem a ser percorrida, a quantidade e os valores dos pedágios, a identificação do veículo e sua respectiva documentação.

Parágrafo único. O valor liberado será calculado pela Comissão Técnica de Análise ou pelos servidores designados na forma do art. 10, § 2º, considerando o preço médio do combustível na data do protocolo, segundo o levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o Município ou, na sua falta, para o Estado do Paraná, o consumo médio de 10 km/l e a distância total a ser percorrida, acrescido dos valores dos pedágios.

Art. 7º Para as despesas com hospedagem e alimentação em eventos realizados no território nacional, serão observados os seguintes limites por beneficiário:

I – R$ 200,00 (duzentos reais) por diária de hospedagem;

II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de alimentação.

§ 1º Para os eventos internacionais, os limites de hospedagem e alimentação serão fixados em portaria do Secretário Municipal de Educação, com base em pesquisa dos preços praticados no local do evento, observado o valor máximo previsto no art. 4º.

§ 2º Os limites previstos neste artigo poderão ser atualizados por decreto, independentemente da revisão de que trata o art. 4º, § 6º.

CAPÍTULO 3

DO REQUERIMENTO E DA INSTRUÇÃO

Art. 8º O requerimento deverá ser protocolado no sistema oficial do Município, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação ao início do evento, mediante formulário próprio constante do Anexo 1 e apresentação da documentação exigida em edital específico.

§ 1º A Secretaria poderá admitir, de forma excepcional e motivada, requerimento com prazo inferior ao previsto no caput quando a seleção, o convite ou a confirmação da participação ocorrer em data posterior ou diante de circunstância devidamente justificada, sem garantia de conclusão dos trâmites financeiros antes do evento.

§ 2º O protocolo tempestivo, a publicação do edital e a habilitação documental não constituem, isoladamente, direito ao auxílio.

§ 3º Os pedidos serão individualizados por participante, admitida a juntada única de documentos comuns aos integrantes de uma mesma equipe, com identificação nominal de todos os beneficiários.

Art. 9º O requerimento conterá, no mínimo:

I – formulário de solicitação com identificação do requerente e do responsável legal, quando se tratar de menor de idade;

II – documentos de identificação e CPF do beneficiário e, se for o caso, do responsável legal;

III – comprovação de matrícula regular ou vínculo docente em instituição de ensino situada em Matinhos;

IV – declaração escolar exigida pelo art. 3º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 2.795/2026, quando estudante;

V – documento de seleção, convite ou classificação para o evento e declaração da instituição de ensino de que trata o art. 2º, § 1º;

VI – programação, datas, local, finalidade, descrição do trabalho ou projeto e plano de participação, conforme Anexo 2;

VII – planilha de despesas estimadas e respectivos documentos de referência de preços, sem prejuízo de outros elementos previstos no edital;

VIII – indicação de conta bancária apta ao recebimento, conforme orientação do setor financeiro, e informação de outros apoios já obtidos para as mesmas despesas;

IX – declaração de veracidade e ciência das regras de aplicação e prestação de contas;

X – indicação do adulto responsável pelo acompanhamento do beneficiário menor de idade durante o deslocamento e o evento, acompanhada da autorização de viagem exigida pela legislação aplicável, quando for o caso.

Parágrafo único. Sendo o beneficiário menor de idade, o pedido será subscrito pelo responsável legal, que também assinará o Termo de Compromisso e responderá pela prestação de contas, observadas as regras de autorização de viagem e acompanhamento de menores aplicáveis ao caso.

CAPÍTULO 4

DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO

Art. 10. O Secretário Municipal de Educação poderá constituir, por portaria, Comissão Técnica de Análise do Auxílio Financeiro Bolsa Ciência, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, para conferir a documentação, verificar o enquadramento legal e emitir parecer técnico motivado, sem transferência da competência da autoridade ordenadora da despesa.

§ 1º Os integrantes da Comissão declararão eventual impedimento ou conflito de interesses em relação ao requerente, observado o regime jurídico aplicável.

§ 2º Na ausência de comissão designada, a análise técnica será realizada por servidores formalmente indicados pela autoridade competente da Secretaria.

Art. 11. A instrução e a concessão do Auxílio Financeiro Bolsa Ciência observarão, sucessivamente, as seguintes etapas:

I – protocolo do requerimento individual e verificação dos documentos;

II – análise técnica sobre o enquadramento do evento e da participação nas hipóteses do art. 1º da Lei Municipal nº 2.795/2026, a compatibilidade das despesas e eventual necessidade de diligências;

III – manifestação da área orçamentária e financeira acerca da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação e da efetiva disponibilidade financeira;

IV – análise jurídica nas hipóteses definidas pelas normas municipais de controle e assessoramento;

V – decisão motivada da autoridade competente, com aprovação dos valores por beneficiário e reconhecimento da condição de representante oficial do Município;

VI – assinatura do Termo de Compromisso, empenho e demais atos exigidos para o pagamento.

Parágrafo único. A concessão fica condicionada ao atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 12. O edital específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, disciplinará os prazos de inscrição, condições de publicidade, forma de protocolo, documentos complementares, critérios impessoais de seleção diante de insuficiência de recursos, diligências e o recurso administrativo.

§ 1º O edital respeitará integralmente o público elegível e os limites definidos na Lei Municipal nº 2.795/2026, vedada a criação de requisitos incompatíveis com a norma.

§ 2º Se os recursos forem insuficientes, deverão ser utilizados critérios objetivos expressos previamente no edital, com decisão motivada e transparência dos resultados, preservada a proteção dos dados pessoais.

§ 3º Entre os critérios objetivos de que trata o § 2º, o edital poderá adotar, sucessivamente, a abrangência do evento, em ordem decrescente (internacional, nacional, estadual e regional), a ordem cronológica de protocolo e a prioridade ao participante ainda não contemplado no mesmo ano civil.

Art. 13. O deferimento do pedido será formalizado por Termo de Compromisso individual, constante do Anexo 3, contendo finalidade, evento, beneficiário, valor autorizado, despesas elegíveis, obrigações, o reconhecimento da condição de representante oficial do Município, a cláusula de responsabilidade prevista no § 1º e forma de prestação de contas.

§ 1º O Termo de Compromisso conterá cláusula pela qual o beneficiário ou seu responsável legal responde pelo uso correto dos recursos e pelos danos que causar a bens ou serviços custeados pelo auxílio, sem que o Município assuma obrigações perante organizadores, transportadoras, meios de hospedagem ou outros terceiros além do valor concedido.

§ 2º A autorização para uso da imagem do beneficiário e do trabalho apresentado constará de cláusula facultativa e destacada do Termo de Compromisso, restrita à divulgação institucional da participação no evento pela Prefeitura Municipal de Matinhos e pela Secretaria Municipal de Educação, e será firmada, no caso de criança ou adolescente, por seu responsável legal, de forma específica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 3º A recusa em conceder a autorização de que trata o § 2º não impedirá nem prejudicará a concessão do auxílio.

Art. 14. O repasse observará a programação financeira, os procedimentos de empenho e liquidação e as orientações do setor contábil-financeiro, podendo ser realizado previamente ao evento quando jurídica e financeiramente viável para possibilitar a participação.

Parágrafo único. O pagamento será individualizado, inclusive em participações coletivas, e, no caso de menores de idade, efetuado pela forma juridicamente admitida ao responsável legal.

CAPÍTULO 5

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 15. Publicada a decisão de concessão, qualquer interessado poderá, até a data do pagamento, impugnar a concessão do Auxílio Financeiro Bolsa Ciência mediante requerimento que aponte irregularidade no enquadramento legal ou na documentação do pedido, instruído com elementos comprobatórios ou indícios suficientes.

§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para apurar a regularidade da concessão, observados o contraditório e a ampla defesa, assegurada a manifestação do beneficiário ou de seu responsável legal.

§ 2º A impugnação não suspenderá a concessão, salvo decisão motivada da autoridade competente diante de indícios graves de irregularidade.

§ 3º Se a impugnação for acolhida, será cancelado o Auxílio Financeiro Bolsa Ciência e, havendo pagamento, o beneficiário restituirá os valores recebidos, devidamente corrigidos pelo índice adotado pelo Município para a atualização de seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão definitiva, ressalvada a hipótese do § 4º.

§ 4º Se a irregularidade decorrer exclusivamente de erro da Administração e o beneficiário tiver participado do evento de boa-fé, a autoridade competente decidirá fundamentadamente sobre a restituição, considerada a boa-fé do beneficiário.

§ 5º A irregularidade noticiada após o pagamento será apurada de ofício, na forma dos §§ 1º, 3º e 4º.

CAPÍTULO 6

DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O beneficiário ou seu responsável legal deverá aplicar os valores exclusivamente na finalidade aprovada, preservar os comprovantes e apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após o término de sua participação no evento, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 2.795/2026.

Art. 17. A prestação de contas será protocolada conforme o Anexo 4, instruída com:

I – relatório sintético da participação e descrição individualizada das despesas realizadas;

II – comprovantes das despesas, com datas, valores e identificação suficiente de sua relação com o evento;

III – comprovante de recolhimento do saldo não utilizado, quando houver;

IV – resultado, classificação final ou certificado de participação, conforme disponível e aplicável;

V – relatório fotográfico do evento;

VI – comprovação de divulgação em redes sociais, quando aplicável, respeitadas as normas de proteção à imagem e aos dados pessoais de menores.

§ 1º A previsão de divulgação em redes sociais não exigirá que crianças ou adolescentes criem perfis pessoais, podendo a demonstração ocorrer por canais institucionais, quando efetivamente aplicável ao caso.

§ 2º Em despesas compartilhadas, deverá ser juntada memória de rateio que demonstre a parcela atribuída a cada beneficiário, vedada a duplicidade de comprovação para pagamentos diferentes.

§ 3º Inexistindo a autorização de que trata o art. 13, § 2º, a divulgação por canais institucionais será feita sem identificação do beneficiário ou restringir-se-á ao trabalho apresentado.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação apreciará as contas por unidade ou comissão designada, emitindo manifestação fundamentada sobre sua regularidade, suficiência documental e necessidade de restituição.

§ 1º Havendo divergências ou ausência de documentos, o interessado será notificado para esclarecimentos ou saneamento em prazo razoável definido na notificação, sem prejuízo do prazo legal de prestação de contas.

§ 2º A decisão de rejeição das contas, a restituição de valores e eventual responsabilização observarão processo administrativo com motivação e possibilidade de manifestação do interessado.

Art. 19. Os saldos não utilizados serão recolhidos aos cofres do Município, conforme instruções do setor financeiro, com comprovante anexado à prestação de contas.

Art. 20. Na hipótese de não participação no evento, por qualquer razão, deverá ocorrer imediata e integral restituição dos valores recebidos, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.795/2026.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações legais de prestação de contas sujeitará o beneficiário ou responsável legal à restituição e às demais providências previstas na lei, após a apuração administrativa cabível.

CAPÍTULO 7

DO CONTROLE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os processos de concessão, as decisões, os Termos de Compromisso e as prestações de contas serão mantidos sob controle da Secretaria Municipal de Educação, asseguradas a rastreabilidade documental, a fiscalização e a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas operacionais complementares, formulários e edital específico, desde que não ampliem o objeto, o público beneficiário nem os tetos previstos na Lei Municipal nº 2.795/2026.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos de forma motivada pela autoridade competente, com assessoramento técnico, jurídico e financeiro quando necessário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO BOLSA CIÊNCIA

1. Identificação do beneficiário
Nome completo: _____
CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/_____
Condição: ( ) estudante ( ) professor
Instituição de ensino: _____
Série, curso ou cargo/função: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
2. Responsável legal (quando o beneficiário for menor de idade)
Nome completo: _____
CPF: _____ Grau de parentesco ou vínculo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
3. Evento
Nome do evento: _____
Local (cidade, estado e país): _____
Período de realização: ____/____/_____ a ____/____/_____
Abrangência: ( ) regional ( ) estadual ( ) nacional ( ) internacional
4. Valor solicitado: R$ _____ (conforme planilha de despesas anexa)
5. Outros apoios recebidos para as mesmas despesas: ( ) não ( ) sim. Especificar: _____
6. Dados bancários para recebimento: Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titular _____
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das regras de aplicação dos recursos e de prestação de contas previstas na Lei Municipal nº 2.795/2026 e no Decreto Municipal nº _____/2026.
Matinhos, ____ de _____ de _____.

_____
Beneficiário ou responsável legal

ANEXO 2
PLANO DE PARTICIPAÇÃO

1. Beneficiário: _____
2. Evento, local e período: _____
3. Programação do evento e atividades das quais o beneficiário participará (anexar a programação oficial):
_____
4. Título e descrição sucinta do trabalho ou projeto a ser apresentado:
_____
5. Forma de seleção, convite ou classificação para o evento (anexar o documento comprobatório):
_____
6. Integrantes da equipe, quando houver (nome e CPF):
_____
7. Itinerário e meio de transporte (datas e horários de ida e volta):
_____
8. Adulto responsável pelo acompanhamento, no caso de beneficiário menor de idade (nome, CPF e vínculo):
_____
9. Planilha de despesas estimadas: transporte R$ _____; hospedagem R$ _____ (____ diárias); alimentação R$ _____ (____ dias); inscrição R$ _____; materiais necessários à participação R$ _____; total R$ _____.
Matinhos, ____ de _____ de _____.

_____
Beneficiário ou responsável legal

ANEXO 3
TERMO DE COMPROMISSO DO AUXÍLIO FINANCEIRO BOLSA CIÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu Secretário, _____, e _____, CPF nº _____, beneficiário, (assistido ou representado por seu responsável legal, _____, CPF nº _____), celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 2.795/2026 e do Decreto Municipal nº _____/2026, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª (do objeto). Concessão de auxílio financeiro no valor de R$ _____ para custeio das despesas de _____, necessárias à participação do beneficiário no evento _____, realizado em _____, no período de ____/____/_____ a ____/____/_____.

Cláusula 2ª (da representação). O Município reconhece o beneficiário como seu representante oficial no evento descrito na Cláusula 1ª, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.795/2026.

Cláusula 3ª (das obrigações do beneficiário). O beneficiário, ou seu responsável legal, obriga-se a aplicar os recursos exclusivamente nas despesas aprovadas, conservar os comprovantes, participar do evento, recolher o saldo não utilizado e prestar contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do término da participação, na forma do Decreto Municipal nº _____/2026.

Cláusula 4ª (da responsabilidade). O beneficiário, ou seu responsável legal, responde pelo uso correto dos recursos e pelos danos que causar a bens ou serviços custeados pelo auxílio, não assumindo o Município obrigações perante organizadores, transportadoras, meios de hospedagem ou outros terceiros além do valor concedido.

Cláusula 5ª (da restituição). A não participação no evento, por qualquer razão, ou o descumprimento das obrigações de prestação de contas obriga à imediata e integral restituição dos valores recebidos, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.795/2026, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal cabível.

Cláusula 6ª (da autorização de uso de imagem, facultativa). ( ) Autorizo ( ) Não autorizo o uso gratuito da imagem do beneficiário e do trabalho por ele apresentado, exclusivamente para divulgação institucional da participação no evento pela Prefeitura Municipal de Matinhos e pela Secretaria Municipal de Educação. A recusa não impede nem prejudica a concessão do auxílio. Sendo o beneficiário criança ou adolescente, esta autorização é dada de forma específica por seu responsável legal, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

_____
Responsável legal (assinatura específica da Cláusula 6ª)
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.
Matinhos, ____ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Educação

_____
Beneficiário

_____
Responsável legal, quando for o caso

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Beneficiário: _____ CPF: _____
2. Termo de Compromisso nº _____/_____ Processo nº _____
3. Evento, local e período: _____
4. Valor recebido: R$ _____ Valor utilizado: R$ _____ Saldo restituído: R$ _____
5. Relatório sintético da participação:
_____

6. Despesas realizadas (para cada despesa: data, natureza, fornecedor, número do documento e valor; em despesas compartilhadas, juntar memória de rateio):
_____
7. Documentos anexos: ( ) comprovantes das despesas ( ) comprovante de recolhimento do saldo ( ) resultado, classificação final ou certificado ( ) relatório fotográfico ( ) comprovação de divulgação, quando aplicável ( ) memória de rateio, quando aplicável Declaro, sob as penas da lei, que os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas e que os documentos apresentados são verdadeiros.
Matinhos, ____ de _____ de _____.

_____
Beneficiário ou responsável legal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19A1E24A

GABINETE - DECRETO N.º 5384/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 1235864/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO, portador(a) da C. I. R. G. n.º 686.***.**9-87/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 686.***.**9-87, matrícula 69833-02, cargo de educador infantil, nível D2, classe VIII, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.192,19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026.

Matinhos, 12 de novembro de 2026.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E64BAA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS - ATA DA 11ª REUNIÃO - 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

No 12º dia do mês de novembro de 2026, às 13h30min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Juliano Lipinski, Elisiane dos Santos, Leonardo Veiga Freixo e Jorge Antonio Nardin. Na reunião, chegou ao conhecimento do Presidente deste Conselho sobre assunto relacionado a proposta de venda do fundo imobiliário "Care11", por intermédio de provocação feita no PA nº 19.686/2026, pelo qual o Presidente do Comitê de Investimentos solicitou análise deste Conselho quanto à "regularidade da venda do fundo Care11", entretanto, conforme explicado no Memorando nº 01/2026 deste Conselho Fiscal, foi esclarecido a exata competência e funções, consoante preconizam os artigos 18, inciso IV, da Lei nº 1.209/2009, e o artigo 5º, inciso IV do Regimento Interno deste Conselho Fiscal. No decorrer da resposta, foi informado que a venda do fundo já foi aprovada, portanto, não há óbice por parte deste Conselho quanto ao procedimento adotado, tendo em vista que cumpre com as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Paraná. Ademais, foi informado à Presidência do Instituto o envio de e-mail reiterando o Requerimento nº 01/2026 deste Conselho, tendo em vista que até o momento não houve resposta formal, bem como, a necessidade deste Conselho verificar os atos com vistas a complementar as informações a serem tecidas no relatório de atividades. Por fim, chegou ao conhecimento, igualmente, manuais para preenchimento de uma Minuta referente às funções e competências dos Conselhos/Comitês (PA nº 1240395/2026), quanto ao cumprimento dos requisitos para ingresso no Pró-Gestão, sendo que todos os documentos (manuais) e informações encaminhadas, serão analisadas e respondidas por este Conselho na maior brevidade possível. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 14h. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.

Luigi Giovani de Paula
Presidente - Membro Titular

Paulo Henrique Santos Diniz Costa
Secretário - Membro Titular

Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Membro Titular

Zoelita Machado Ramos
Membro Titular

Juliano Lipinski
Membro Suplente

(Ausente)
Elisiane dos Santos
Membro Suplente

(Ausente)
Leonardo Veiga Freixo
Membro Suplente

(Ausente)
Jorge Antonio Nardin
Membro Suplente

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:E04C6956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: L.K.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.960.452/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS CONGELADOS (BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS)

ITENS COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
3	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO: Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, cortada em tiras (iscas), com espessura máxima de 0,3 cm, congelada pelo processo IQF e embalada a vácuo.	KG	20.813	R$ 29,94	R$623.141,22
4	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO: Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, picada em cubos, congelada pelo processo IQF e embalada a vácuo.	KG	18.825	R$ 29,60	R$557.220,00
10	Carne suína tipo lombo ou alcatra, picada em cubos, congelada pelo processo IQF e embalada a vácuo.	KG	7.838	R$ 18,00	R$141.084,00
TOTAL COTA PRINCIPAL					R$1.321.445,22

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	
13	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO: Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, cortada em tiras (iscas), com espessura máxima de 0,3 cm, congelada pelo processo IQF e embalada a vácuo.	KG	6.937	R$ 29,94	R$207.693,78
14	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU	KG	6.275	R$	R$185.740,00

	PATINHO: Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, picada em cubos, congelada pelo processo IQF e embalada a vácuo.			29,60	
20	Carne suína tipo lombo ou alcatra, picada em cubos, congelada pelo processo IQF e embalada a vácuo.	KG	2.612	R$ 18,00	R$47.016,00
TOTAL COTA RESERVADA					R$440.449,78
TOTAL GERAL					R$1.761.895,00

VALOR: R$1.761.895,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3AAE4C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADO: WR VA DOS SANTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 00.109.094/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA WR VA DOS SANTOS PRODUÇÕES LTDA, REPRESENTANDO A DUPLA WILLIAN E RENAN PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa WR VA dos Santos Produções Ltda., representante da dupla Willian e Renan, para realização de apresentação artística .	SERVIÇOS	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL					R$ 35.000,00

VALOR TOTAL: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2DFF60B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
CONTRATADA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.982.200/0001-00, com sede à Avenida Brasil, nº 922, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: juridico@ids.inf.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Antonio Espirito Santo, portador do RG nº 25.798.480-X e inscrito no CPF n° 229.076.038-25.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 163/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 101/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS) E DESKTOP, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, TÉCNICO RESIDENTE, ALÉM DE SERVIÇOS SOB DEMANDAS RELATIVAS À CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE PRESENCIAL – firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 163/2023, assinado em 13/11/2023 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 14 de novembro de 2026 e findando-se em 13 de novembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DE VALORES
Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, os valores unitários registrados no Contrato nº 163/2023 obteve reajuste de 4,5761%.
CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE ITEM
As partes em comum acordo procedem a inclusão de item conforme tabela:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
6	120.000	Unid	Serviço de integração entre sistema IDS e Whatsapp, para envio de mensagens de agendamento de consultas e exames	R$ 0,15	R$ 18.000,00
				Total	18.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	12	Mês	Licença mensal de uso, disponibilização de suporte técnico remoto e DATA CENTER, manutenção e atualização de software integrado de gestão de saúde pública.	R$ 20.897,15	R$ 250.765,80
5	12	Mês	Técnico Residente	R$ 8.798,79	R$ 105.585,48
6	120.000	Unid	Serviço de integração entre sistema IDS e Whatsapp, para envio de mensagens de agendamento de consultas e exames	R$ 0,15	R$ 18.000,00
				Total	R$ 374.351,28

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
449	12	001	2026	3339040080000000000	303

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 163/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 13 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Antonio Espirito Santo
CPF nº 229.076.038-25
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E17CDCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública e AUTORIZA a Inexigibilidade nº 029/2026, que prevê a Contratação por Inexigibilidade da Empresa WR VA DOS SANTOS PRODUÇÕES LTDA, representando a dupla Willian e Renan para apresentação a ser realizada no dia 21 de Novembro de 2026, inscrita no CNPJ Nº 00.109.094/0001-31, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.
Matinhos, 11 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5E26F335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2026
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: SERVIÇOS MÉDICOS SÃO FRANCISCO LTDA	CNPJ Nº: 05.495.529/0002-28
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 1397 - CAIOBÁ - MATINHOS/PARANÁ	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	CELULAR: (41) 99279-5200 E-MAIL: cibscardiologiaimagens@gmail.com
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	NOME: CARLA ANTONIETA BOTELHO SEGATTO CPF N°: 875.298.319-68 CONTATO: TELEFONE: (41) 99266-4065 EMAIL: carlaabsegatto@hotmail.com NOME: CASSIUS AUDREI JOÃO SEGATTO CPF N°: 906.533.789-04 CONTATO: TELEFONE: (41) 99139-6102 EMAIL: mscassiussegatto@gmail.com

1. DO OBJETO
1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	39136	Exame De Ultrassonografia Com Doppler, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico.	serviços	3000	R$130,82	R$392.460,00
5	39140	Exame De Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Com Doppler, Com Emissão De Laudo Médico E Registro Fotográfico	serviços	1000	R$212,62	R$212.620,00
16	39142	Ecocardiograma Transtorácico Pediátrico	serviços	50	R$244,07	R$12.203,50
19	38877	Ecocardiograma Transtorácico	serviços	500	R$114,68	R$57.340,00

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO
2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as vagas devidamente ocupadas.
2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionadas à execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.
3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).
3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade da contratação.
3.2 A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. Na mesma data, a empresa credenciada deverá estar devidamente instalada, em pleno funcionamento e apta a iniciar a prestação dos serviços, no local informado para execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os prazos de agendamento dos exames e de entrega dos respectivos laudos.
3.3 A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais pela credenciada, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como à permanência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
3.4.1. A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, , conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.
3.4.2. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no território do Município de Matinhos/PR, devendo a empresa credenciada manter estrutura física adequada e regularizada no município, apta à execução dos exames contratados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
3.4.3. Na hipótese de inexistência de oferta suficiente, indisponibilidade temporária ou impossibilidade de execução de determinado exame no território do Município de Matinhos/PR, os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em estabelecimento situado em município limítrofe ou em outro município da região, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e que o estabelecimento esteja devidamente regularizado e disponha de estrutura, equipamentos, licenças e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.
3.4.4. Os atendimentos serão realizados mediante agendamento promovido pela empresa credenciada ou pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo estabelecido pela Administração, observados os prazos máximos para realização dos exames previstos neste Termo de Referência.
3.4.5. A empresa credenciada será responsável pela realização dos exames, pela disponibilização dos respectivos laudos e pela guarda das informações necessárias à rastreabilidade dos procedimentos, observando os protocolos técnicos aplicáveis a cada modalidade de exame.

3.4.6. Os laudos e, quando aplicável, as imagens dos exames deverão ser disponibilizados de forma tempestiva, preferencialmente por meio eletrônico, mediante plataforma digital, sistema informatizado próprio, integração com sistema da Secretaria Municipal de Saúde ou encaminhamento ao endereço eletrônico oficialmente indicado pela Contratante, garantindo a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, sem prejuízo do fornecimento de cópia física quando solicitado.
3.4.7. A empresa credenciada deverá manter estrutura operacional adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelos recursos humanos, equipamentos, insumos e demais meios necessários à execução dos exames objeto do credenciamento.
4. DA VIGÊNCIA/PRAZOS
4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
4.3. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigorar o Termo de Credenciamento.
4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.
5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.
6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2026 e seus anexos, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
8. DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da cidade de Matinhos, Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Matinhos, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal
SERVIÇOS MÉDICOS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 05.495.529/0002-28
Credenciado

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D72BEA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
NOME COMPLETO: GABRIEL LUIZ GOLIM STOCCO
CPF: 114.558.269-95
ENDEREÇO: AV BRASIL, 256 - MATINHOS 83260000
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE: (41) 99653-0938
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Apresentação Musical mínimo 3 pessoas (Pequeno Porte)

1. DO OBJETO
    1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.
1. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
    1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
    2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
    3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.
1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
    1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
    2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
    3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
    4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
    5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.
1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
    1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
    2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
    3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.
1. DA VIGÊNCIA
    1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 30/09/2027 prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.

podendo ser renovado ou

1. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.
1. DO DESCREDENCIAMENTO
    1. O credenciamento poderá ser cancelado:
1. – a pedido do credenciado;
2. – por perda das condições de habilitação;
3. – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;

4. – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
5. – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
    2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 30 de setembro de 2026.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
GABRIEL LUIZ GOLIM STOCCO
CPF nº 114.558.269-95
Credenciado(a)

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FBF984D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
NOME COMPLETO: Luanna de Castro Fernandes
CPF: 081.110.009-01
ENDEREÇO: Rua Bom Sucesso, 18 - Tabuleiro - Matinhos CEP: 83.260-000
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE: (41) 99743-5546
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Oficinas e Atividades Formativas

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

1. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

1. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

1. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:
I – a pedido do credenciado;
II – por perda das condições de habilitação;
III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 12 de NOVEMBRO de 2026.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Luanna de Castro Fernandes
CPF nº 066.980.179-81
Credenciado(a)

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3B001A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
RAZÃO SOCIAL: ISADORA GONCALVES BUENO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
NOME FANTASIA: ISAH
CNPJ/CPF: 26.748.753/0001-73
ENDEREÇO: Leonor Machado Busse, 42, ARAUCARIA, CEP 83.707-050
REPRESENTANTE LEGAL: Isadora Gonçalves Bueno
CPF: 058.126.219-00
TELEFONE: 41-98733-6669
E-MAIL: producaoisahbueno@gmail.com
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Apresentação Musical – Banda Mínimo 6 Pessoas (Grande Porte)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

1. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

1. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

1. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:
I – a pedido do credenciado;
II – por perda das condições de habilitação;
III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 12 de NOVEMBRO de 2026.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal
ISADORA GONCALVES BUENO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Isadora Gonçalves Bueno
CPF nº 058.126.219-00
Representante Legal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FD863581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL - IMB
NOME FANTASIA: Instituto Mestre Bacico
CNPJ/CPF: 41.628.475/0001-04
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS,863, TABULEIRO, MATINHOS CEP:83260-000
REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 397.809.619-68
TELEFONE: (41) 41 99845-3420
E-MAIL: mbacico1695@gmail.com
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Cultura Popular, Manifestações Tradicionais e Cultura Caiçara

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

1. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

1. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

1. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:
I – a pedido do credenciado;
II – por perda das condições de habilitação;
III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Matinhos/PR, 12 de NOVEMBRO de 2026.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal
INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL - IMB
GERALDO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 397.809.619-68
Representante Legal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B25D2210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL - IMB
NOME FANTASIA: Instituto Mestre Bacico
CNPJ/CPF: 41.628.475/0001-04
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS,863, TABULEIRO, MATINHOS CEP:83260-000
REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 397.809.619-68
TELEFONE: (41) 41 99845-3420
E-MAIL: mbacico1695@gmail.com
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): Oficinas e Atividades Formativas

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

1. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

1. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

1. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:
I – a pedido do credenciado;
II – por perda das condições de habilitação;
III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.
Matinhos/PR, 12 de NOVEMBRO de 2026.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal
INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL - IMB
GERALDO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 397.809.619-68
Representante Legal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9F4208E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
NOME COMPLETO: 50.614.683 LIDIOMAR PEDRO COSTA
NOME FANTASIA: Mestre Lontra
CNPJ/CPF: 50.614.683/0001-45
ENDEREÇO: RUA TELEMACO BORBA, 361, RIVIEIRA, Matinhos CEP: 8.260-00
REPRESENTANTE LEGAL: LIDIOMAR PEDRO COSTA
CPF: 008.951.859-46
TELEFONE: (41) 99664-8166
E-MAIL: lidiomarcapoeira@gmail.com
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): BANDA DE MÉDIO PORTE (ATÉ 05 INTEGRANTES)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

1. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.

4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

1. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

1. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:
I – a pedido do credenciado;
II – por perda das condições de habilitação;
III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.
Matinhos/PR, 12 de NOVEMBRO de 2026.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal
50.614.683 LIDIOMAR PEDRO COSTA
LIDIOMAR PEDRO COSTA
CPF nº 008.951.859-46
Credenciado(a)

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:758BAB4C

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PORTARIA N.º 005/2026

Prorrogação prazo de Processo Administrativo nº 4979/2024

O Secretário Municipal de Controle Interno Alberis Silvestrini de Andrade Junior, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 5316/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,
CONSIDERANDO o Pedido de dilação de prazo realizado pelo presidente da comissão do Processo Administrativo nº /2024;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de **URGENCIAR** o término do processo administrativo, para que o mesmo não se postergue no tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência a Portaria 04/2025 por mais 180 (Cento e oitenta dias) dias**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de novembro de 2026.

ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR
Secretário de Controle Interno
Decreto n.º 5316/2026

Publicado por:
David Andre Barbosa
Código Identificador:22276DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO - DECRETO Nº 041 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200). O(A) SENHOR(A) EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, LOCALIZADO NO ESTADO DE(O) PARANÁ, N

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 041 de 13 de Novembro de 2026.
Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).
O(A) Senhor(a) Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito(a) do município de Mato Rico, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu O município de Mato Rico foi atingido por chuvas intensas e recorrentes durante a primeira semana de novembro de 2026, sendo registrado um volume aproximado de 100 mm de precipitação em um período de 6 horas, no dia 05/11/2026, com acumulado superior a 350 mm no período. O elevado volume de chuva provocou saturação do solo, enxurradas e erosões, ocasionando danos em aproximadamente 30 km de estradas rurais e bueiros, comprometendo o acesso a comunidades rurais. Também foram registrados prejuízos em lavouras de trigo e soja, danos em edificações e interrupções no transporte escolar, afetando moradores e produtores rurais do município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2026.
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:6866D5F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO - EXTRATO DO CONTRATO Nº221/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº221/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONTRATANTE/CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA.
CONTRATADA/CREDENCIADA:INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.769.028/0001-07.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços médicos, clínicos, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente quanto aos itens constantes do Anexo Individual de Itens Habilitados, decorrente do Credenciamento nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 120/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2026, Credenciamento nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:307BF511

MUNICÍPIO DE MATO RICO - EXTRATO DO CONTRATO Nº222/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONTRATANTE/CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA.
CONTRATADA/CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.597.753/0001-75.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços médicos, clínicos, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente quanto aos itens constantes do Anexo Individual de Itens Habilitados, decorrente do Credenciamento nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 120/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2026, Credenciamento nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5238B019

MUNICÍPIO DE MATO RICO - EXTRATO DO CONTRATO Nº223/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONTRATANTE/CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA.
CONTRATADA/CREDENCIADA: IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.147.804/0001-57, com sede na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 190, Centro, Pitanga – PR, neste ato representada por seu Presidente, PEDRO VINÍCIUS ARRUDA SCHON.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços de saúde ao Município de Mato Rico – PR, compreendendo serviços médico-hospitalares, consultas, exames, procedimentos médicos ambulatoriais e especializados, atendimento de urgência e emergência, serviços obstétricos e pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente quanto aos itens constantes do Anexo Individual de Itens Habilitados, decorrente do Credenciamento nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 120/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2026, Credenciamento nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:640726AC

MUNICÍPIO DE MATO RICO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E COMPROMISSO DE OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 149/2026 Processo Eletrônico nº 1220/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico/PR, representado por seu Prefeito Municipal, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 464.922.919-72, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, FLÁVIO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, agricultor, RG nº 15.220.7212 SSP/PR, CPF nº 121.837.649-02, e TAINÁ PAOLA MONTEIRO SOARES DA CONCEIÇÃO, brasileira, RG nº 14.710.642-4 SSP/PR, CPF nº 080.220.439-23, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens desde 17/05/2019, residentes na

Comunidade Cabeceira, Estrada Roncador/Mato Rico, Km 18, área rural, Mato Rico/PR, doravante denominados VENDEDORES, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2026, com fundamento nos arts. 91, 92, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas decisões constantes do Processo Eletrônico nº 1220/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto adequar consensualmente o preço da aquisição e disciplinar as condições para a futura lavratura da escritura pública e o pagamento, relativamente ao imóvel rural denominado Lote nº 28-R-1, Gleba nº 16, Colônia Muquilão, com área matriculada de 30,8408 hectares, objeto da Matrícula nº 41.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, destinado ao Programa Municipal de Expansão Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPOSIÇÃO A adequação decorre da instrução técnica complementar realizada após a celebração do contrato, composta pela manifestação complementar do avaliador originário, por duas avaliações mercadológicas adicionais e pelas deliberações da Comissão de Expansão Urbana de 23 de setembro e 20 de outubro de 2026. Após a negociação administrativa, os VENDEDORES aceitaram expressamente a proposta final de R$ 2.716.796,54, correspondente à média aritmética simples das três avaliações reunidas no processo, conforme manifestação juntada aos autos em outubro de 2026. A alteração possui natureza preventiva e consensual, orientada pela economicidade, pela vantajosidade e pelo controle do dispêndio público. Sua celebração não importa reconhecimento de superfaturamento, sobrepreço, invalidade da contratação originária, conduta irregular dos VENDEDORES ou responsabilidade de qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 149/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO. O preço certo e ajustado da aquisição é de R$ 2.716.796,54 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), aceito expressamente pelas partes após a instrução técnica complementar e a composição administrativa. Os VENDEDORES declaram sua concordância livre, expressa e definitiva com o novo valor global, que substitui integralmente o preço de R$ 3.134.042,82 anteriormente constante do contrato, sem alteração do imóvel, da área matriculada ou da finalidade pública da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DA EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO A Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 149/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: 1 Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico – PR, CEP: 85 240-100 0800 888 5155 adm@matorico.pr.gov.br www.matorico.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO. O preço será pago à vista, em parcela única, somente após o cumprimento cumulativo das condições seguintes: I - efetivo ingresso, desbloqueio e disponibilidade financeira, em favor do CONTRATANTE, dos recursos da operação de crédito FINISA em montante suficiente para a aquisição, ou de recursos provenientes de outra fonte legalmente disponível e formalmente indicada no processo; II - existência de dotação suficiente, emissão prévia da nota de empenho e adoção das providências de programação financeira necessárias ao pagamento; III - Registro da escritura pública pelos setores competentes e confirmação, pelo Tabelionato e pelo Registro de Imóveis, da inexistência de impedimento conhecido à prática e ao registro do ato; e V - decisão administrativa expressa que reconheça o cumprimento das condições anteriores e autorize a retomada dos atos patrimoniais suspensos pelo Despacho de 6 de agosto de 2026. Os VENDEDORES declaram ciência de que, na data de assinatura deste termo, os recursos do FINISA ainda não foram efetivamente disponibilizados ao Município. A assinatura do aditivo fixa definitivamente o novo preço, mas não torna o pagamento imediatamente exigível, não autoriza a lavratura antecipada da escritura e não constitui o CONTRATANTE em mora enquanto pendentes as condições acima. Nesse período não incidirão multa ou juros moratórios por atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DO FECHAMENTO COORDENADO DA AQUISIÇÃO Implementadas as condições previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE convocará formalmente os VENDEDORES, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para comparecimento ao Tabelionato e conclusão da aquisição. Antes do início da assinatura da escritura, a Tesouraria Municipal deverá confirmar a existência dos recursos, o empenho e a aptidão operacional da transferência bancária. A escritura consignará que o preço será pago por transferência bancária na própria data de sua celebração e não conterá declaração de quitação anterior à efetiva confirmação do crédito. Formalizada a escritura pública, o CONTRATANTE realizará o pagamento no mesmo dia útil, em conta bancária de titularidade dos VENDEDORES por eles previamente indicada. Confirmado o crédito, os VENDEDORES concederão quitação do preço, e o título será imediatamente apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente para prenotação e registro. A propriedade será transmitida ao Município exclusivamente com o registro do título na Matrícula nº 41.805. A assinatura deste termo aditivo não transfere o domínio, não produz imissão definitiva na posse e não autoriza pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL E DAS GARANTIAS Até a conclusão da escritura e do registro, o imóvel deverá permanecer livre e desembaraçado de novos ônus, indisponibilidades, dívidas propter rem, ocupações, contratos agrários, arrendamentos ou restrições não informadas e não aceitas pelo CONTRATANTE. Os VENDEDORES ratificam as declarações, garantias e obrigações documentais constantes do contrato originário, inclusive a responsabilidade pela evicção, pelos passivos anteriores à transmissão e pela exatidão das informações apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS Caso os recursos necessários não sejam disponibilizados até o término da vigência do Contrato nº 149/2026, ou de eventual prorrogação regularmente formalizada, o processo será submetido à autoridade competente para decisão motivada sobre a prorrogação ou a extinção do ajuste, observadas a legislação aplicável e as disposições do contrato originário. A não implementação da condição financeira, antes da transmissão do domínio e sem recebimento do preço pelos VENDEDORES, não restabelece o valor contratual anterior nem produz obrigação automática de pagamento ou indenização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade caso venha a ser demonstrada conduta culposa ou inadimplemento posterior ao efetivo cumprimento das condições pactuadas. 2 Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico – PR, CEP: 85 240-100 0800 888 5155 adm@matorico.pr.gov.br www.matorico.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 149/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este termo, inclusive as disposições relativas ao objeto, às condições técnicas do imóvel, à fonte de recursos, à dotação orçamentária, aos documentos dos VENDEDORES, às despesas cartorárias e tributárias, à gestão, à fiscalização, à extinção, à publicidade e ao foro.

CLÁUSULA NONA DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE O novo preço e as obrigações preparatórias previstas neste termo produzem efeitos após a assinatura das partes e a adoção das providências de publicidade aplicáveis. Permanecem suspensos o pagamento, a escritura, o registro e os demais efeitos patrimoniais até decisão administrativa expressa que reconheça o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO Fica mantido o foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir questões decorrentes deste instrumento, sem prejuízo das competências legais dos órgãos de controle. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Mato Rico/PR, 30 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MUNICÍPIO DE MATO RICO - CONTRATANTE

FLÁVIO DA CONCEIÇÃO - VENDEDOR

TAINÁ PAOLA MONTEIRO SOARES DA CONCEIÇÃO - VENDEDORA

TESTEMUNHA 1 Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2 Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:ECC9024D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR torna pública sua intenção de realizar contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento preliminar no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de solução integrada de sonorização do Plenário, abrangendo equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura técnica e elétrica acessória necessária, montagem, configuração, testes e entrega do sistema em funcionamento (*para recebimento do Termo de Referência, solicitá-lo no e-mail licitacao.camara@miraselva.pr.gov.br*).

2. CONDIÇÕES PRINCIPAIS

Execução em até 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início/fornecimento, no Plenário da Câmara Municipal de Miraselva/PR. Pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa. A proposta deverá contemplar integralmente o objeto, por preço global.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para licitacao.camara@miraselva.pr.gov.br até **19/11/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), contendo: razão social, CNPJ, contato, preço global, identificação resumida dos principais equipamentos ofertados (tipo, quantidade, marca/modelo), serviços incluídos, prazo, condições de garantia e validade.

Período de recebimento: de 16/11/2026 a 19/11/2026, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contado na forma aplicável.

O Termo de Referência e as informações disponibilizadas sobre o ambiente deverão ser fornecidos em igualdade de condições a todos os interessados. A visita ao local é facultativa, mediante agendamento via e-mail indicado.

4. SELEÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A seleção considerará o menor preço global entre as propostas tecnicamente aceitáveis, sujeito à verificação de exequibilidade, à pesquisa de preços, à habilitação mínima, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente. A divulgação não obriga a Administração a contratar proposta que não atenda aos requisitos.

Miraselva - PR, 16 de novembro de 2026.
Valdair Aparecido Palla
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Gustavo Henrique Leal
Código Identificador:529B7D37

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 49/2026

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS**".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Darci Paulo Tonin, para, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, realizar visita institucional em gabinetes de Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 13 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:49B29214

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 50/2026

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS**".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Reinaldo Ferreira, para, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, realizar visita institucional em gabinetes de Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 13 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:DEBABE49

CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 51/2026

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS**".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Rodolfo do Nascimento Schiavon, para, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, realizar visita institucional em gabinetes de Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 13 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:3CD00B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES - MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - PSS 03/2026
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO
À DIRETORIA - GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2026 – OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2026/2027

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO – EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela candidata V. A. M. DA R., em face das disposições constantes nos itens 5.2 e 5.4.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, especificamente quanto à exigência de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos para o emprego público de Médico Generalista.
Em síntese, a recorrente sustenta que a exigência de experiência profissional constitui requisito eliminatório sem previsão legal específica, alegando violação aos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e ampla acessibilidade aos empregos públicos.
Questiona, ainda, a utilização da experiência profissional como requisito eliminatório, a pontuação prevista no Anexo I e a ausência de indicação expressa de nota mínima para classificação.
Ao final, requer a exclusão da exigência de experiência mínima de dois anos, a retificação do edital e a manutenção de sua participação no certame independentemente do cumprimento desse requisito.
Após análise das alegações apresentadas e dos instrumentos administrativos que fundamentam a execução da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, a Comissão apresenta a presente manifestação, pelos fundamentos a seguir expostos.

II – DA FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA NECESSIDADE DO REFORÇO ASSISTENCIAL
Inicialmente, cumpre esclarecer que o Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026 foi instaurado com finalidade específica de atender à necessidade temporária de reforço assistencial durante a Operação Verão Maior Paraná 2026/2027.
Não se trata de contratação desvinculada de planejamento assistencial ou de simples preenchimento de postos de trabalho, mas de processo seletivo destinado a assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde em período de aumento significativo da demanda populacional e, consequentemente, da procura por atendimentos médicos.
A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, na condição de responsável pela execução das atividades assistenciais relacionadas à operação, deve observar os parâmetros técnicos e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.
Nesse contexto, os profissionais selecionados serão destinados especificamente ao atendimento de urgência e emergência, abrangendo atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar, pronto atendimento hospitalar e demais modalidades assistenciais previstas na organização da operação.
São atividades que exigem capacidade de avaliação clínica, identificação de situações de risco, tomada de decisões em tempo oportuno, estabilização de pacientes e encaminhamento adequado dentro da rede de atenção à saúde.
Portanto, a exigência de experiência profissional mínima de dois anos está diretamente relacionada à natureza das atividades que serão desempenhadas, buscando assegurar maior qualificação, segurança e resolutividade dos atendimentos prestados à população.

III – DA DELIBERAÇÃO CIB N.º 391/2026 E DA PREVISÃO EXPRESSA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA

A exigência de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos encontra respaldo na organização e no planejamento assistencial estabelecidos para a Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, especialmente na Deliberação CIB n.º 391/2026, de 14 de setembro de 2026.
Referida deliberação constitui instrumento de pactuação interfederativa no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo diretrizes para a organização do reforço assistencial necessário ao atendimento da população durante o período da Operação Verão Maior.
Nesse sentido, destaca-se expressamente o disposto na Cláusula III, inciso VI, da referida deliberação:
"VI – o reforço assistencial citado no item anterior, deverá ser por profissionais com experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico), com registro regular nos Conselhos de Classe e devidamente habilitado para a função, no sentido de buscar qualificação e resolutividade aos serviços."

Verifica-se, portanto, que a exigência de experiência mínima de dois anos não foi estabelecida de forma isolada ou arbitrária pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, mas está expressamente contemplada nas diretrizes pactuadas para a organização do reforço assistencial da Operação Verão Maior.
A FASMO, ao elaborar o Edital n.º 03/2026, observou as diretrizes estabelecidas para a composição das equipes assistenciais, buscando assegurar que os profissionais contratados apresentem experiência compatível com a natureza dos serviços que serão prestados.
Importante ressaltar que a exigência não se destina a impor título de especialista ou especialização médica específica, mas a assegurar experiência prática na respectiva área de atuação de urgência e emergência, conforme previsto no instrumento de pactuação.
A Administração possui responsabilidade pela organização preventiva dos serviços de saúde, especialmente em operações sazonais de grande demanda, não podendo desconsiderar os parâmetros técnicos estabelecidos para a composição das equipes.
Assim, a experiência mínima exigida constitui elemento relacionado à qualificação e à resolutividade dos serviços, em consonância com a diretriz expressamente estabelecida na Deliberação CIB n.º 391/2026.

IV – DO 8º CONTRATO DE GESTÃO, DA PREVISÃO EXPRESSA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS E DA ANÁLISE JURÍDICA MUNICIPAL

A exigência de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos encontra previsão expressa no 8º Contrato de Gestão, instrumento que disciplina as condições de execução dos serviços assistenciais pela Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.
Nesse sentido, destaca-se o disposto na Cláusula Terceira – Da Execução pela FASMO, § 3º, que estabelece:
"Conforme estabelecido no instrumento estadual, os profissionais destinados ao reforço assistencial deverão possuir experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência, registro regular no Conselho de Classe e habilitação para o exercício da função."

A disposição contratual demonstra que a exigência de experiência profissional não constitui decisão isolada ou arbitrária da Fundação,

mas decorre de diretrizes expressamente incorporadas ao instrumento que disciplina a execução dos serviços assistenciais.
Verifica-se, portanto, a convergência entre a Deliberação CIB n.º 391/2026, especialmente em sua Cláusula III, inciso VI, e o 8º Contrato de Gestão, em sua Cláusula Terceira, § 3º, uma vez que ambos estabelecem a necessidade de profissionais com experiência comprovada mínima de dois anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência, além de registro regular no Conselho de Classe e habilitação para o exercício da função.
Cumpre destacar, ainda, que o 8º Contrato de Gestão foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, encaminhado do Memorando n.º 559/2026, através da Secretaria Municipal de Saúde acompanhado de documentação complementar e da minuta revisada do instrumento contratual.

Posteriormente, por meio da Comunicação Interna n.º 570/2026, de 16 de outubro de 2026, a Procuradoria Jurídica Municipal aprovou a minuta revisada do 8º Contrato de Gestão, a qual manteve expressamente, em sua Cláusula Terceira, § 3º, a exigência de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos para os profissionais destinados ao reforço assistencial.
Dessa forma, verifica-se que a exigência foi contemplada no instrumento contratual após análise jurídica municipal, integrando as condições estabelecidas para a execução dos serviços assistenciais pela FASMO.
Na condição de responsável pela execução dos serviços, a Fundação deve observar as diretrizes e obrigações assumidas, mantendo compatibilidade entre o perfil dos profissionais contratados e os parâmetros estabelecidos para a prestação da assistência durante a Operação Verão Maior 2026/2027.
Assim, a manutenção da exigência de experiência mínima de dois anos encontra respaldo nos instrumentos que orientam a organização do reforço assistencial, bem como no histórico de análise jurídica do 8º Contrato de Gestão, constituindo elemento relevante para a fundamentação administrativa do requisito previsto no edital.

VI – DA ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA DO EDITAL E DA EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PELA PROCURADORIA JURÍDICA DA FASMO

Além da análise jurídica realizada no âmbito do 8º Contrato de Gestão, cumpre destacar que o próprio Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, incluindo a exigência de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, foi previamente submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.
Conforme documentação constante do **Processo Administrativo n.º 11247/2026**, a minuta integral do Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à Operação Verão Maior Paraná 2026/2027 foi encaminhada à Procuradoria Jurídica da FASMO em **18 de outubro de 2026**, para análise de sua regularidade jurídica.
Na mesma data, foi emitido o **Parecer Jurídico n.º 09/2026**, com manifestação favorável à minuta apresentada, contemplando as disposições do instrumento convocatório, inclusive a exigência de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos para os profissionais destinados ao reforço assistencial.
Posteriormente, em **21 de outubro de 2026**, diante de questionamentos específicos acerca da legalidade dessa exigência, a Administração submeteu novamente a matéria à Procuradoria Jurídica, encaminhando, para conhecimento e análise, a **Deliberação CIB n.º 391/2026, o Termo de Adesão do Estado e o Edital do PSS já publicado**, acompanhados dos esclarecimentos de que o requisito decorre das diretrizes estabelecidas pelo Estado, solicitando manifestação quanto à sua adequação, especialmente diante de eventuais questionamentos pelos órgãos de controle, em particular pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Em resposta, no dia **22 de outubro de 2026**, a Procuradoria Jurídica registrou a existência de parecer jurídico prévio e orientou o prosseguimento administrativo do procedimento, sem apresentar novos apontamentos ou determinar a revisão do requisito anteriormente analisado.
Dessa forma, verifica-se que a exigência de experiência mínima de dois anos foi submetida à apreciação jurídica juntamente com a minuta integral do edital e, posteriormente, objeto de novo encaminhamento específico, acompanhado dos instrumentos estaduais que lhe dão fundamento. O histórico demonstra que a Administração adotou as providências necessárias à análise jurídica prévia do instrumento convocatório, não se tratando de requisito inserido de maneira arbitrária ou sem respaldo documental.
Nesse contexto, a Comissão considera, para fins de sua manifestação, o conjunto de fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos constantes dos autos, especialmente a **Deliberação CIB n.º 391/2026, o Termo de Adesão do Estado e o 8º Contrato de Gestão**, que estabelecem a necessidade de profissionais com experiência comprovada mínima de dois anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência.
Assim, entende-se que existem fundamentos administrativos e documentais para a manutenção do requisito previsto no edital, devendo ser considerado todo o histórico de planejamento, submissão à análise jurídica e formalização das condições necessárias à execução da Operação Verão Maior 2026/2027.

VII – DA COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PROFISSIONAL

Registra-se, ainda, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, referente à Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, também foi encaminhado aos respectivos órgãos de fiscalização e controle profissional, **Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR e Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR**, para conhecimento e ciência das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Conforme registros administrativos de **21 de outubro de 2026**, não houve apresentação de questionamentos ou manifestações contrárias por parte das referidas instituições quanto aos critérios estabelecidos no edital, inclusive no que se refere à exigência de experiência profissional mínima de dois anos.
Tal circunstância constitui elemento adicional do histórico de transparência e de submissão do procedimento ao conhecimento das instituições relacionadas à fiscalização do exercício profissional, demonstrando que a Administração buscou dar ciência dos critérios adotados aos respectivos conselhos de classe.

VIII – DA EXPRESSIVA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO

Outro dado objetivo que merece consideração é o número de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026.
Conforme relatório extraído do próprio sistema de inscrições utilizado para o certame, foram registrados 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) candidatos inscritos, distribuídos da seguinte maneira:
· **104 candidatos para a função de Enfermeiro;**
· **91 candidatos para o emprego público de Médico Generalista;**
· **260 candidatos para a função de Técnico de Enfermagem.**
Especificamente para a função de Médico Generalista, objeto do presente recurso, foram registradas 91 inscrições.
Os números demonstram que o processo seletivo contou com participação efetiva de interessados, inclusive para o emprego público questionado pela recorrente.
Embora a quantidade de inscritos não constitua, isoladamente, prova da legalidade ou proporcionalidade de determinado requisito, trata-se de dado objetivo que demonstra a existência de procura significativa pelo certame, mesmo diante das condições previamente estabelecidas no edital.
A ampla acessibilidade aos empregos públicos não significa ausência de requisitos técnicos ou profissionais, mas sim a possibilidade de participação de todos aqueles que preencham as condições legítimas e previamente estabelecidas para o exercício das atividades.
A Administração deve compatibilizar a igualdade de oportunidades com a necessidade de selecionar profissionais que atendam ao perfil exigido para a execução dos serviços.
Portanto, os dados de inscrição devem ser considerados na análise do contexto do processo seletivo, sem prejuízo da avaliação da legalidade e da pertinência técnica dos requisitos estabelecidos.

IX– DO PRAZO REDUZIDO DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR

Outro aspecto fundamental para a análise do presente recurso refere-se à natureza temporária e ao prazo extremamente restrito da contratação.
O Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026 foi estruturado para atender a uma necessidade específica e sazonal de reforço assistencial, possuindo prazo de execução de apenas 56 (cinquenta e seis) dias, conforme planejamento administrativo da Operação Verão Maior 2026/2027.
Trata-se de período previamente delimitado, vinculado à programação da operação e às necessidades assistenciais identificadas para a temporada de verão.
Nesse cenário, a Administração necessita concluir tempestivamente as etapas de seleção, homologação, convocação, contratação e disponibilização dos profissionais, de modo que as equipes estejam efetivamente aptas a iniciar suas atividades dentro do período previsto.
A prorrogação do cronograma não se apresenta como alternativa operacional viável, diante da natureza sazonal da operação, do prazo reduzido de execução e da necessidade de disponibilização dos profissionais nos períodos previamente programados.
Consequentemente, eventual alteração substancial dos critérios de seleção, com exclusão de requisito expressamente contemplado na pactuação assistencial e no instrumento contratual, exigiria reavaliação do planejamento e poderia ocasionar impactos na organização das equipes e no cumprimento dos prazos necessários à efetiva prestação dos serviços.
Não se pode desconsiderar que o interesse público envolvido ultrapassa a mera conclusão formal do processo seletivo, alcançando a efetiva disponibilização de profissionais habilitados para atendimento da população.
A Administração deve, portanto, adotar critérios que permitam selecionar profissionais com experiência compatível com as atribuições e que estejam aptos a assumir as atividades assistenciais dentro do prazo estabelecido.
A exigência de experiência mínima de dois anos, nesse contexto, também está relacionada à necessidade de contar com profissionais que possuam vivência prática na área de urgência e emergência, considerando que o período reduzido da operação exige disponibilidade imediata das equipes e capacidade de resposta assistencial.
Assim, a manutenção dos critérios estabelecidos no edital busca preservar a continuidade do planejamento assistencial, a segurança dos atendimentos e o cumprimento das responsabilidades institucionais assumidas pela FASMO.

X – DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA E DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA SEGURANÇA ASSISTENCIAL

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
O princípio da eficiência impõe à Administração o dever de buscar resultados satisfatórios na prestação dos serviços, especialmente quando se trata de assistência à saúde, atividade diretamente relacionada à proteção da vida e da integridade física dos usuários.
O art. 196 da Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
A Lei Federal n.º 8.080/1990, por sua vez, estabelece os princípios e diretrizes de organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde, incluindo a integralidade da assistência e a organização regionalizada e hierarquizada dos serviços.
Nesse cenário, a Administração deve adotar providências para que os profissionais selecionados apresentem condições técnicas e experiência compatíveis com as atividades que efetivamente irão desempenhar.
A exigência de experiência mínima de dois anos não representa, por si só, imposição de título de especialista ou especialização médica específica, mas critério relacionado à experiência prática exigida para o atendimento de demandas específicas de urgência e emergência.
A denominação do emprego como Médico Generalista não impede que sejam estabelecidos requisitos objetivos de experiência profissional relacionados às atribuições efetivamente desempenhadas, desde que exista fundamento legal aplicável e demonstração da pertinência do requisito com as necessidades do serviço.
Portanto, não se pode considerar automaticamente desproporcional a exigência questionada, sobretudo diante das particularidades da contratação e das responsabilidades assistenciais envolvidas.

XI – DA ISONOMIA ENTRE OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E DA IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO ISOLADO DO REQUISITO PARA MÉDICO GENERALISTA

Merece especial atenção o pedido formulado pela recorrente para que seja suspensa a aplicação dos itens 5.2 e 5.4.1 do edital, exclusivamente na parte em que estabelecem a exigência de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos para o emprego público de Médico Generalista.
O pedido, contudo, não merece acolhimento.
Isso porque o Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026 foi estruturado para atender a uma finalidade assistencial única: a composição das equipes destinadas ao reforço dos serviços de saúde durante a Operação Verão Maior Paraná 2026/2027.
Os profissionais selecionados, independentemente da categoria profissional, integrarão a estrutura de atendimento organizada para a operação, devendo observar os requisitos estabelecidos de acordo com as respectivas atribuições e responsabilidades.
A exigência de experiência mínima de dois anos decorre de diretriz expressamente estabelecida na Deliberação CIB n.º 391/2026 e incorporada ao 8º Contrato de Gestão, especificamente na Cláusula Terceira, § 3º, que estabelece a necessidade de experiência comprovada na respectiva área de atuação de urgência e emergência.
Dessa forma, a exigência não foi criada especificamente para determinada categoria profissional, mas está vinculada ao perfil dos profissionais destinados ao reforço assistencial.
Acolher o pedido da recorrente para afastar o requisito exclusivamente para Médico Generalista significaria estabelecer tratamento diferenciado dentro de um mesmo processo seletivo, sem que tenha sido apresentada justificativa técnica ou jurídica capaz de demonstrar a necessidade dessa diferenciação.
O princípio da isonomia, previsto no art. 5º, caput, e no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração o dever de assegurar tratamento igualitário aos candidatos que se encontrem em situações equivalentes, observadas as particularidades das atribuições de cada função.
Não seria razoável que a Fundação mantivesse a exigência de experiência mínima para as demais categorias profissionais integrantes da operação e, simultaneamente, afastasse o mesmo parâmetro para os médicos generalistas, quando a própria pactuação assistencial estabelece a necessidade de experiência na respectiva área de atuação de urgência e emergência.
Ressalta-se que a igualdade de tratamento não significa desconsiderar as diferenças entre as atribuições de enfermeiros, médicos e técnicos de enfermagem, mas assegurar que os critérios gerais de qualificação estabelecidos para a operação sejam observados de maneira coerente, respeitadas as especificidades de cada profissão.
Ademais, a Administração está vinculada ao princípio da isonomia e à observância das regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não podendo promover alteração isolada de requisito de habilitação sem fundamento técnico e jurídico suficiente.
A concessão da suspensão pretendida também poderia comprometer a uniformidade do planejamento assistencial, uma vez que a composição das equipes deve observar as diretrizes pactuadas e as condições estabelecidas para a execução dos serviços.
Importante destacar que a exigência de experiência mínima não representa mera preferência administrativa, mas condição relacionada à necessidade de qualificação e resolutividade dos atendimentos, especialmente diante da natureza das atividades de urgência e emergência e do prazo reduzido de execução da Operação Verão Maior.
Portanto, não se identifica fundamento suficiente para suspender a aplicação dos itens 5.2 e 5.4.1 exclusivamente para o emprego público de Médico Generalista, devendo ser preservada a coerência dos

critérios estabelecidos no edital e a observância das diretrizes assistenciais que fundamentaram o processo seletivo.
Assim, a Comissão manifesta-se pelo indeferimento do pedido de suspensão formulado pela recorrente, mantendo-se a aplicação dos requisitos previstos no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

XII – DA DISTINÇÃO DOS PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS APRESENTADOS PELA RECORRENTE

A recorrente fundamenta sua insurgência em julgados do Supremo Tribunal Federal, especialmente no RE 1.291.761/PE e no RE 400.754/RO, sustentando a impossibilidade de estabelecimento de requisitos de ingresso no serviço público exclusivamente por meio de edital.
A Administração reconhece a relevância da orientação jurisprudencial quanto à necessidade de observância da reserva legal na definição dos requisitos de acesso aos cargos, empregos e funções públicas.
Entretanto, a análise da exigência deve considerar as circunstâncias concretas, a natureza do requisito estabelecido e o conjunto normativo e administrativo que fundamenta a contratação.
No presente caso, a exigência está relacionada às particularidades da contratação temporária, à natureza das atividades assistenciais, à Deliberação CIB n.º 391/2026 e às obrigações expressamente contempladas no 8º Contrato de Gestão.
A aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Jurídica Municipal, por meio da Comunicação Interna n.º 570/2026, e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica da FASMO, por meio do Parecer n.º 09/2026, também integram o conjunto de elementos que fundamentaram a decisão administrativa.
Ressalta-se que os precedentes apresentados pela recorrente não estabelecem que toda e qualquer exigência de experiência profissional seja necessariamente ilegítima, mas que os requisitos de ingresso devem observar a legislação aplicável.
Dessa maneira, a FASMO entende que a avaliação da exigência deve considerar o conjunto de instrumentos e fundamentos que orientam a contratação, inclusive a legislação municipal aplicável ao emprego e à contratação temporária.

XIII – DA CONTRADIÇÃO ALEGADA ENTRE O REQUISITO DE HABILITAÇÃO E A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Quanto às alegações de inconsistência entre os itens 5.2, 5.4.1 e o Anexo I, cumpre esclarecer que os requisitos de habilitação e os critérios de classificação possuem finalidades distintas.
A experiência mínima de dois anos constitui requisito de habilitação, enquanto a pontuação por experiência profissional representa critério destinado à ordenação dos candidatos habilitados.
Assim, não existe incompatibilidade necessária entre a exigência de experiência mínima para habilitação e a atribuição de pontuação adicional a partir de período superior àquele exigido como requisito mínimo.
Entretanto, a Administração reconhece a importância de que as regras do edital sejam suficientemente claras quanto à documentação comprobatória, aos critérios de pontuação e às hipóteses de eliminação.
Dessa forma, as disposições editalícias deverão ser interpretadas de maneira sistemática, observando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia e a objetividade do julgamento.

XIV– DA CONCLUSÃO E DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:
a) a finalidade específica do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, destinado ao reforço assistencial durante a Operação Verão Maior Paraná 2026/2027;
b) a Deliberação CIB n.º 391/2026, de 14 de setembro de 2026, especialmente sua Cláusula III, inciso VI, que estabelece expressamente a necessidade de experiência profissional mínima de dois anos;
c) o 8º Contrato de Gestão, especificamente sua Cláusula Terceira – Da Execução pela FASMO, § 3º, que reproduz expressamente a exigência de experiência mínima de dois anos;
d) o Parecer Jurídico n.º 493/2026, encaminhado por meio da Comunicação Interna n.º 544/2026, referente à análise do 8º Contrato de Gestão;
e) o Memorando n.º 559/2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentação complementar e da minuta revisada do instrumento contratual;
f) a Comunicação Interna n.º 570/2026, de 16 de outubro de 2026, por meio da qual a Procuradoria Jurídica Municipal aprovou a minuta do 8º Contrato de Gestão, contemplando a cláusula específica de experiência mínima de dois anos;
g) o Parecer Jurídico n.º 09/2026 da Procuradoria Jurídica da FASMO, com manifestação favorável à exigência de experiência profissional mínima de dois anos;
h) o registro de 455 candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, sendo 104 para Enfermeiro, 91 para Médico Generalista e 260 para Técnico de Enfermagem;
i) o prazo reduzido de execução de 56 (cinquenta e seis) dias, sem possibilidade operacional de prorrogação do cronograma da operação;
j) a necessidade de assegurar profissionais com experiência compatível com as atribuições de urgência e emergência, visando à qualificação, à segurança e à resolutividade dos serviços prestados à população;
k) os princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade, impessoalidade e continuidade do serviço público;
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MANIFESTA-SE PELO NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE DOIS ANOS, entendendo pela manutenção do requisito previsto nos itens 5.2 e 5.4.1 do Edital n.º 03/2026, observada a legislação municipal aplicável à fixação dos requisitos de ingresso no emprego público.

Diante disso, propõe-se:

1 - O conhecimento do recurso administrativo, por atender aos requisitos de admissibilidade;

2 -O indeferimento do pedido de exclusão da experiência profissional mínima de dois anos, preservando-se os itens 5.2 e 5.4.1 do edital;

3- A manutenção da fundamentação técnica e administrativa que justificou a definição do perfil profissional exigido;

4-A consideração da Deliberação CIB n.º 391/2026 e do 8º Contrato de Gestão como instrumentos que fundamentam a necessidade assistencial e o perfil profissional estabelecido;

5- A manutenção do entendimento jurídico anteriormente firmado pela Procuradoria da FASMO, nos limites da manifestação constante do Parecer Jurídico n.º 09/2026;

6- A análise e o esclarecimento das disposições relativas à pontuação dos títulos, à eventual nota mínima e aos documentos aceitos para comprovação da experiência, caso constatada alguma ambiguidade no instrumento convocatório;

7- O encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral da FASMO para ciência, análise e decisão final, conforme as competências administrativas pertinentes.

Por fim, ressalta-se que a manutenção da exigência visa preservar a coerência entre o processo seletivo, as diretrizes pactuadas para a Operação Verão Maior, as obrigações assumidas pela Fundação e a necessidade de disponibilização de profissionais experientes para atendimento das demandas de urgência e emergência, sempre em observância à legislação aplicável.

É a manifestação.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria n.º 34/2026

Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1BE7B963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 52/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 27 de novembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, LIXEIRAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, no valor máximo de **R$ 1.226.918,27 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 13 de novembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7B1C6657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 51/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que está alterada a sessão de disputa para **às 09hrs do dia 02 de dezembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de investigação geotécnica, compreendendo a execução de Sondagem SPT (Standard Penetration Test), com mobilização, e Ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia) – CBR (California Bearing Ratio), destinados ao atendimento das demandas do Município de Morretes/PR, subsidiando a elaboração de estudos, projetos, obras e serviços de infraestrutura viária e urbana do Município, no valor máximo de **R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 13 de novembro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8009FAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 3061 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 3061 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dá publicidade à realização da final do Campeonato Paranaense de Ciclismo de Estradas, em 14 e 15 de novembro de 2026, a partir das 06h, promovida pela Federação Paranaense de Ciclismo - FPC, neste Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos esportivos, observadas as prescrições legais, como disposto na alínea "d", do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dada publicidade à realização da final do Campeonato Paranaense de Ciclismo de Estradas, promovida pela Federação Paranaense de Ciclismo – FPC, inscrita no CNPJ nº 75.954.842/0001-81, prevista para os dias 14 e 15 de novembro de 2026, na localidade do Centro, neste Município, com atividades programadas para o dia 14 de novembro, das 06h às 09h, e para o dia 15 de novembro, das 07h às 12h.

§ 1º Este Decreto tem caráter informativo e declaratório quanto à realização do evento no território municipal, não constituindo autorização municipal para a realização de bloqueios, interdições ou restrições de tráfego em rodovias estaduais, tampouco substituindo as licenças, autorizações ou anuências exigidas pelos órgãos competentes.

§ 2º Eventual tolerância de até 1 (uma) hora após os horários previstos para o encerramento das atividades destina-se exclusivamente à desmobilização, à desmontagem de equipamentos e à dispersão das equipes, observadas as condições estabelecidas pelos órgãos competentes e as autorizações específicas eventualmente expedidas.

Art. 2º. Para fins de identificação do percurso do evento, ficam indicados os seguintes espaços e vias públicas abrangidos pela programação:

I – No dia 14 de novembro de 2026, na Estrada da Graciosa, no trecho com concentração no "Recanto Engenheiro Hugo Pereira", alinhamento dos atletas no Trevo de São João e largada em direção à Serra da Graciosa, com chegada na entrada da "Casa de Pedra", no km 5;

II – No dia 15 de novembro de 2026, na Rodovia Estadual PR-410, no trecho compreendido entre o Trevo de São João e o entroncamento com a PR-408, com concentração no "Recanto Engenheiro Hugo Pereira", alinhamento dos atletas no Trevo de São João e percurso em direção a Antonina, até o entroncamento com a PR-408, com retorno pelo mesmo trajeto.

Art. 3º. A realização do evento nas rodovias estaduais PR-410 e PR-411, inclusive quanto a bloqueios, interdições, sinalização e controle do tráfego, ficará sujeita às autorizações e determinações dos órgãos estaduais competentes, especialmente do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e da Polícia Militar do Paraná, por meio da unidade responsável pelo policiamento rodoviário.

§ 1º Compete exclusivamente aos órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições legais, deliberar sobre as condições de utilização das rodovias estaduais e estabelecer as medidas necessárias à segurança viária e à organização do tráfego.

§ 2º A organização do evento deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas nas autorizações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto à sinalização, à segurança dos participantes, ao controle de acesso e à liberação das vias.

Art. 4º. Para fins de registro das providências administrativas relacionadas ao evento, consta do Protocolo nº 10.767/2026 a documentação apresentada pela organização, incluindo:

I - Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes, acompanhado de Ofício ao Município;

II - Plano de Execução e Plano de Trabalho (Memorial Descritivo do Evento), com Plano de Segurança, Bloqueios, Sinalização de Vias, Informações Locais;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante, com atividade principal de produção e promoção de eventos esportivos;

IV - Cópia do documento pessoal do representante da solicitante;

V - Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica solicitante;

VI - Alvará Municipal;

VII - Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Municipal;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XII – Ofício ao 8º Grupamento de Bombeiros, informando sobre o evento esportivo;

XIII - Ofício ao Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual/Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

XIV - Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar e Emergência do Evento;

XV – Ata de Reunião com a Comunidade do São João da Graciosa, com participação da encaminhado à ACMEG (Associação de Comerciantes e Moradores da Estrada da Graciosa) e à AMAPORTO (Associação de Amigos do Porto de Cima);

XVI - Manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

XVII – Ofício nº 045/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte;

XVIII – Autorização de Eventos em Rodovias, emitido pelo DER-PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná; e

XIX – Alvará Provisório de Eventos, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A menção aos documentos relacionados neste artigo tem finalidade exclusivamente descritiva e não implica substituição, ampliação ou dispensa das competências e exigências dos órgãos responsáveis pela emissão das respectivas autorizações.

Art. 5º. A organização do evento será responsável pelo cumprimento das obrigações legais e das condições estabelecidas nos documentos e nas autorizações pertinentes, inclusive quanto à segurança dos participantes, à prestação de atendimento de emergência, à sinalização, à preservação do patrimônio público e à reparação de eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 6º. A organização deverá adotar as medidas necessárias à limpeza, à conservação e à organização das áreas utilizadas no âmbito de sua atuação, bem como implementar medidas mitigadoras dos impactos decorrentes do evento, observadas as exigências dos órgãos competentes.

Art. 7º. Este Decreto não dispensa a obtenção ou a observância de licenças, autorizações, anuências e demais exigências legais aplicáveis à realização do evento, nem importa reconhecimento, pelo Município, da regularidade de atos sujeitos à competência de outros entes ou órgãos públicos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7658D449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 102/2026
Pregão Eletrônico nº 48/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, VACINA POLIVALENTE, MEDICAMENTO VERMÍFUGO, MEDICAMENTO ANTIPULGA, MEDICAMENTO ANTICARRAPATO E FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ANIMAL - PATA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 102/2026 e Pregão Eletrônico N.º 48/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas,

lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.552.522/0001-74, vencedora do(s) item(ns) 1 no valor total de R$ 49.970,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

COMERCIO DE PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.314.370/0001-02, vencedora do(s) item(ns) 2 *e 3* no valor total de R$ 53.240,00 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 11 de novembro de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLHO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7D657278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9679 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9679 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Designação do Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos, Sr. Giovani Vargas Gomes, como fiscal da obra de Execução de Obra de Reforma e ampliação da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança, a partir de 10/10/2026."

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Giovani Vargas Gomes, Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos, portador do CPF nº 073.XXX.XXX-05, brasileiro, matrícula funcional nº 515151 como fiscal da obra de Execução de Obra de Reforma e ampliação da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança, para responder pelo acompanhamento e demais atribuições referentes ao termo.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos contam-se desde 10/10/2026.
.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5A2E4B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9688 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9688 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo Supervisor de Gestão, DAS – 5, Sr. Matheus Henrique Dias, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 12/11/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 12 de novembro de 2026, o Sr. Matheus Henrique Dias, do cargo supervisor de Gestão, DAS – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF n° 103.XXX.XXX-13, RG n° 13.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07E52C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9697 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9697 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Relotação da servidora pública Sr.ª. Patrícia Bernardi, para Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/11/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora Patrícia Bernardi, CPF nº XXX.813.569-XX – matrícula funcional nº 17.710, cargo Auxiliar Administrativo, para Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AED7F580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 9770 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 9770 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 9116, de 07 de agosto de 2026, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal à Câmara Municipal de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 09 de novembro de 2026, a Portaria nº 9116 de 07 de agosto de 2026, que cedeu o servidor público municipal **RODRIGO SOARES**, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 327512, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, à Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2º. O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Fazenda, observada a data estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias, inclusive as anotações funcionais pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FEC43228

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CGFMHIS CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MORRETES - PARANÁ RESOLUÇÃO N° 14/2026 CGFMHIS SÚMULA: CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS DOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE TRIAGEM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2026

Dispõe sobre a aprovação do teor, a tomada de ciência e o encaminhamento de providências relativas à proposta de alteração da Lei Municipal nº 122/2010, que trata dos Benefícios Eventuais no Município de Morretes/PR.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), reunido em Sessão Plenária Extraordinária Virtual:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 75/2026 – SMAS, datado de 21 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, à Presidente do CMAS, Maria Victória da Cruz;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais fixadas pela Resolução CNAS nº 213/2025, com prazo prorrogado pela Resolução CNAS nº 248/2026;

CONSIDERANDO que a proposta contida na Minuta de Projeto de Lei altera a Lei Municipal nº 122/2010, visando garantir a dignidade dos usuários, a agilidade no acesso e a eliminação de exigências burocráticas ou vexatórias, tais como a exigência de CadÚnico prévio;

CONSIDERANDO que a alteração preserva a oferta dos benefícios eventuais nas modalidades de bens de consumo (como cestas básicas de alimentos e enxovais) e de prestação de serviços (serviços funerários);

CONSIDERANDO a **aprovação unânime do colegiado** alcançada em deliberação plenária;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O TEOR, conforme **aprovação unânime do colegiado em reunião virtual realizada no dia 21 de outubro de 2026**, da proposta de alteração e adequação da **Lei Municipal nº 122/2010**, anexa ao Ofício nº 75/2026 – SMAS, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Morretes.

Art. 2º REGISTRAR A CIÊNCIA do Plenário quanto ao correto alinhamento do texto proposto às normas nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial às diretrizes estabelecidas pelas **Resoluções CNAS nº 213/2025 e nº 248/2026**.

Art. 3º DETERMINAR AS PROVIDÊNCIAS no âmbito deste Conselho para a emissão formal desta deliberação, instruindo o processo para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal efetue o imediato encaminhamento da Minuta de Projeto de Lei à apreciação e votação pela **Câmara Municipal de Morretes**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 21 de outubro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS Morretes/PR

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:446C149B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Processo Adm: Nº 96/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.182.548,75 (dois milhões e cento e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos): **ACC MULTISOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (59024324000102) com os lotes: 3, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32 no valor total de R$ 1.431.628,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e oito reais). **MEGA FERRAMENTAS E ACABAMENTOS LTDA** (55700605000187) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 25, 27, 29, 31, 33 no valor total de R$ 750.920,75 (setecentos e cinquenta mil e novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 13 de novembro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BFC1FE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Processo Adm: Nº 96/2026
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.182.548,75 (dois milhões e cento e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos): **ACC MULTISOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (59024324000102) com os lotes: 3, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32 no valor total de R$ 1.431.628,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e oito reais). **MEGA FERRAMENTAS E ACABAMENTOS LTDA** (55700605000187) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 25, 27, 29, 31, 33 no valor total de R$ 750.920,75 (setecentos e cinquenta mil e novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 13 de novembro de 2026
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CA9966E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR
CONTRATADA: J. R. CHAVES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, para atendimento do veículo à serviço da Câmara Municipal de Nova Fátima.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo tem por objeto, a primeira recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 08/2024, para adequação do preço contratual às variações de preço do item 01 – Gasolina, decorrente de variação significativa dos valores de mercado, reduzindo no percentual de 8,79% (oito virgula setenta e nove por cento), alterando-se para R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) por litro do item 01 – Gasolina., nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 12/11/2026
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima: o Presidente da Câmara Municipal Antônio Marcos de Souza e pela empresa J. R. Chaves Comercio de Combustível e Lubrificantes LTDA o Sr. João Rogério Chaves.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:752EEB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL - PORTARIA 36/2026
PORTARIA Nº 036/2026

Dispõe sobre o cumprimento da sentença proferida no Mandado de Segurança nº 0001773-92.2026.8.16.0149 e a recondução ao exercício do mandato de vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando:
I – a sentença proferida em 11 de novembro de 2026, no movimento 64.1 do Mandado de Segurança nº 0001773-92.2026.8.16.0149, que concedeu parcialmente a segurança e determinou à autoridade coatora a adoção, em 48 horas, das providências necessárias ao retorno de VOLNEI LUIZ ANZILIERO ao exercício do mandato;
II – a notificação judicial da autoridade coatora, efetivada em 12/11/2026, às 13h53m horas, conforme nos termos do mandado 1773-92.2026.
III – que a sentença reconheceu expressamente a validade originária da Portaria nº 15/2026 e preservou os atos regularmente praticados pela suplente durante o período de afastamento;
IV – a Portaria nº 35/2026, que reconheceu administrativamente o restabelecimento dos direitos políticos do titular, sem determinar sua recondução antes da definição judicial;
RESOLVE:
Art. 1º Em estrito cumprimento à sentença do movimento 64.1 do Mandado de Segurança nº 0001773-92.2026.8.16.0149, determinar a recondução de VOLNEI LUIZ ANZILIERO ao exercício do mandato de vereador, pelo período remanescente da legislatura, a partir de 13 de novembro de 2026.
Art. 2º Em consequência da recondução do titular, declarar encerrado, a partir da efetiva reassunção, o exercício do mandato pela suplente JUNIAMARA FERNANDES TEIXEIRA DE CAMARGO, convocada em decorrência da vacância anteriormente declarada.
Art. 3º Ficam afastados, exclusivamente no que forem incompatíveis com o cumprimento da ordem judicial, os efeitos prospectivos das Portarias nº 15/2026, nº 16/2026 e nº 35/2026, sem reconhecimento de nulidade originária dos atos.
Art. 4º Permanecem preservados os atos regularmente praticados pela suplente no período de exercício do mandato, nos termos expressos da sentença.
Art. 5º A Secretaria da Câmara providenciará as comunicações ao titular, à suplente e aos setores administrativos, a atualização dos registros institucionais e a juntada da presente portaria aos autos judiciais.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de efetiva reassunção indicada no art. 1º.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2026.

MÁRCIO RUHNKE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:044CD4CE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 37/2026

LEGISLATIVO MUNICIPAL - PORTARIA 37/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi" - Fone/Fax: (046) 3545-1778
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59
CEP: 85685-000 - NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 037/2026

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 16 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	Matricula
Cleusa Aparecida Damasio Teles	Advogada 23/12/2024 a 22/12/2025		631

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, 13 de novembro de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5EDE6409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB **Nº 005/2026**

Assunto: Promover o cumprimento integral do Contrato Administrativo nº 079/2024 em conformidade com a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Salto do Lontra/PR, sob nº 02/2024.

I. RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado de ofício com a finalidade de promover o cumprimento integral do Contrato Administrativo nº 079/2024, em conformidade com a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Salto do Lontra/PR, sob nº 02/2024.

Conforme consignado na recomendação ministerial, a apuração teve origem em notícia de possível fornecimento de pneus de marca diversa daquela apresentada na proposta comercial e contratada no âmbito do Procedimento Licitatório nº 079/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR e a empresa J. E. Pneus Ltda.

Em síntese, o Ministério Público recomendou ao Município:

A) Promover o cumprimento integral do Contrato Administrativo nº 079/2024, requisitando à contratada o fornecimento dos pneus nos moldes contratados;
B) Em caso de descumprimento, promover as diligências previstas contratualmente, visando assegurar a execução do contrato e eventual aplicação de sanções decorrentes de inexecução injustificada;
C) Dar publicidade à recomendação e apresentar comprovação de seu acatamento.

Considerando a necessidade da adequada instrução dos fatos, verificação da execução contratual e adoção das providências administrativas pertinentes, mostra-se necessária a instauração de procedimento administrativo específico.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao dever de assegurar a adequada execução dos contratos administrativos.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contratadas e adotar as providências necessárias diante de eventual inadimplemento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A instauração de procedimento administrativo constitui medida adequada para apuração circunstanciada dos fatos, levantamento documental, verificação da execução contratual e avaliação das providências eventualmente necessárias, assegurando-se, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que a abertura do procedimento não implica reconhecimento prévio de irregularidade ou responsabilização da contratada ou de agentes públicos, destinando-se exclusivamente à apuração objetiva dos fatos e à formação de decisão administrativa devidamente fundamentada.

III. DECISÃO
Diante do exposto, no exercício das atribuições legais conferida à Chefe do Poder Executivo Municipal, **DECIDO** pela abertura do Procedimento Administrativo, conforme as determinações constantes na Recomendação Administrativa anexo.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4358F156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 4117/2026

DECRETO Nº 4117/2026
DATA: 13/11/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal 2026-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, inciso IV, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4076/2026, que instituiu o Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, e a Portaria Municipal nº 6329/2026, que nomeou seus membros;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação Municipal 2026–2030 foi elaborado de forma participativa, intersetorial e colaborativa, com base no diagnóstico da realidade local e nas diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, integrar e orientar as ações municipais voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável, seguro e participativo, à prevenção de vulnerabilidades e à efetivação dos direitos da pessoa idosa.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2026-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de

Nova Prata do Iguaçu - PR, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.

Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2026-2030, integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante, e no portal de transparência do Município.

Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:

I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX – Cuidado.

Art. 3º As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.

Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).

Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto nº 4076/2026, com a participação do CMDPI.

§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.

§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.

§ 3º Ao final da vigência será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.

Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê, ouvido o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, em 13 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8DE297FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026
DATA: 13/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo destinado à apuração dos fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 079/2024, celebrado com a empresa J. E. Pneus Ltda., em atendimento à Recomendação Administrativa nº 02/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná, da Comarca de Salto do Lontra/PR, expedida no Inquérito Civil sob nº MPPR-0054.24.000541-0,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo destinado à apuração dos fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 079/2024, celebrado com a empresa J. E. Pneus Ltda., em atendimento à Recomendação Administrativa nº 02/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná, da Comarca de Salto do Lontra/PR, expedida no Inquérito Civil nº MPPR-0054.24.000541-0.

Art. 2º. Constituem objetivos do procedimento:
I – Reunir e analisar a documentação integral do Procedimento Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 e do Contrato Administrativo nº 079/2024;
II – Verificar as especificações dos pneus ofertados pela contratada, especialmente quando à marca, modelo, características técnicas e demais condições estabelecidas na proposta comercial, no edital e no contrato;
III – Apurar a efetiva correspondência entre os pneus contratados e aqueles eventualmente fornecidos e instalados na máquina niveladora Caterpillar 120;
IV – Verificar a existência de eventual desconformidade na execução contratual, bem como suas circunstâncias, extensão e consequências;
V – Identificar as providências administrativas e contratuais eventualmente necessárias para assegurar o cumprimento integral do ajuste;
VI – Avaliar, caso constatado descumprimento contratual, a pertinência da adoção de medidas corretivas e/ou sancionatórias, observadas a legislação vigente, as cláusulas contratuais e as garantias legais da contratada;
VII – Subsidiar a elaboração de resposta formal ao Ministério Público acerca das providências adotadas pelo Município.

Art. 3º. Após a instrução inicial, caso sejam identificados elementos indicativos de descumprimento contratual, deverá ser oportunizado à empresa contratada manifestação acerca dos fatos apurados, sem prejuízo da instauração de procedimento específico de responsabilização, se necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão de Instrução do Procedimento Administrativo, composta pelos seguintes servidores municipais:
I – Edilaine Hoepers (Matrícula nº 13.341-3) como Presidente da Comissão;
II – Liandra Santin (Matrícula nº 13.561-1) como Membro da Comissão;
III – Silvana Aparecida Bertoglio Vedana (Matrícula nº 2.341-1) como Membro da Comissão.

§1º Compete à Comissão promover a instrução do procedimento administrativo, mediante a realização das diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, especialmente:
I – Requisitar e reunir documentos e informações pertinentes à contratação e à sua execução;
II – Solicitar esclarecimentos aos setores administrativos, fiscais e gestores envolvidos;
III – Realizar inspeções, verificações e diligências que se mostrarem necessárias, inclusive quanto aos pneus fornecidos e instalados na máquina niveladora Caterpillar 120;
IV – Promover, quando cabível, a notificação da empresa contratada para apresentação de esclarecimentos e manifestação acerca dos fatos apurados;
V – Analisar os elementos documentais, técnicos e informativos reunidos durante a instrução;

VI – Elaborar relatório final circunstanciado, contendo a descrição dos fatos, as diligências realizadas, os elementos apurados, as conclusões da Comissão e a indicação das providências administrativas eventualmente cabíveis.

§2º A Comissão poderá solicitar o auxílio dos órgãos e setores municipais, bem como de profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que necessário à adequada instrução dos autos.

§3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta decisão.

§4º O relatório final será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão quanto às providências administrativas subsequentes.

Art. 5º - A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente instrutória, não lhe competindo aplicar penalidades ou decidir definitivamente sobre eventual responsabilização administrativa, atribuições reservadas à autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 6º - Determinar que, após a conclusão do procedimento, seja elaborada resposta circunstanciada ao Ministério Público do Estado do Paraná, com a apresentação das providências efetivamente adotadas pelo Município em atendimento à Recomendação Administrativa nº 002/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:576210D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a Contratação de empresa seguradora para o fornecimento de seguro predial (patrimonial) imóvel-sede da Câmara Municipal de Paiçandu, em favor da **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.
Valor total: R$ 5.501,65 (cinco mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.
Paiçandu/PR, 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente
Michael Brustulin
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:07368C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.110.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 01/12/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de entrada de serviço de padrão copel, incluindo materiais necessários à execução do objeto.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13 de novembro de 2026
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:55C3EFB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.111.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 31/11/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Registro de Preços para aquisição de artefatos de concreto.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13 de novembro de 2026
GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:1285B3E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.112.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 02/12/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal

do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

13 de novembro de 2026
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E0521769

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RESUMO DE CONTRATAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 11659/2026

Objeto: Aquisição de projetor, através de adesão de Ata do Pregão de Registro de Preços nº 90117/2025, destinado à estruturação do Cine Teatro Municipal.

Fundamentação: Art. 86, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 349 – 09001133920021106344905200000 Fonte: 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Contratada: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.918.347/0002-52, com valor total de R$ 115.650,00 (Cento e quinze mil seiscentos e cinquenta reais).

Instrumento hábil da contratação:
Nota de Empenho nº. 14172/2026.
Data de emissão: 12/11/2026.

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:78B7062A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - EDITAL Nº 02/2026 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO FISCAL DO IMASP
EDITAL Nº 02/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO FISCAL DO IMASP

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 5.510/2007 e no Decreto Municipal nº 19.743/2026, que estabelece as normas para o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Fiscal do IMASP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP:
I – **Presidente:** Ione Maria Viatroski – Representante do Conselho Fiscal do IMASP
II – **Secretária:** Paula Orlonski – Representante do Conselho Administrativo do IMASP
III – **Membro:** Jaqueline Dutra Cardoso – Representante do Executivo

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
II – Deferir ou indeferir as candidaturas;
III – Analisar e julgar os recursos apresentados;
IV – Organizar e conduzir o processo de votação;
V – Proceder à apuração dos votos;
VI – Proclamar o resultado final da eleição.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Fiscal no processo eleitoral em que atuarem.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral que forem beneficiários titulares do IMASP poderão exercer normalmente seu direito de voto, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Decreto regulamentador.

Art. 4º Os membros nomeados deverão desempenhar suas atribuições com imparcialidade, transparência, responsabilidade e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições durante todas as etapas do processo eleitoral, até a proclamação do resultado final.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMASP

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:925E0DA8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - PORTARIA Nº 125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - IMASP
PORTARIA Nº 125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Municipal nº 5.689, de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, aos quais competirá o desempenho das atribuições previstas na legislação vigente, especialmente o acompanhamento e a condução dos procedimentos de contratação, o impulsionamento dos respectivos processos e a realização das atividades necessárias ao regular andamento dos certames, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.689/2023.

Art. 2º Fica designada, a partir da publicação desta Portaria, a servidora **Maria Eduarda Viante** para exercer a função de **Agente de Contratação**, competindo-lhe a condução dos procedimentos de contratação direta, nas modalidades de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, observadas as competências e atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 3º Ficam designados, a partir da publicação desta Portaria, os seguintes servidores para compor a **Comissão de Contratação do IMASP**, responsável pela condução e pelo acompanhamento dos procedimentos auxiliares de credenciamento:
I – **Presidente:** Anna Angélica Alves Moscalesky;
II – **Membro:** Paula Orlonski;
III – **Membro:** Viviane Ianoski;
IV – **Suplente:** Luis Fernando Andreata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 122, de 08 de maio de 2026.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do IMASP

Eu, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:56E8CE79

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50/2026 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E ESTABELECE DIRETRIZES QUANTO À DELIMITAÇÃO DAS MATÉRIAS DE NATUREZA JURÍDICA E DAS QUESTÕES DE CONVENIÊNCIA

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o fluxo de processos administrativos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO que a atuação da Procuradoria-Geral do Município deve estar voltada à orientação e ao assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, nos limites de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de distinguir as questões de natureza jurídica daquelas relacionadas ao mérito administrativo, à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que compete às autoridades administrativas responsáveis pelas respectivas pastas a tomada de decisões quanto às questões técnicas, administrativas, operacionais, financeiras e de conveniência e oportunidade, observadas as competências legais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e critérios para o encaminhamento de processos administrativos à Procuradoria-Geral do Município – PGM, com a finalidade de assegurar que sejam submetidas à análise jurídica apenas as matérias que demandem efetivo exame jurídico.
Art. 2º Os processos administrativos somente deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município quando contiverem **questão jurídica concreta e devidamente delimitada**, cuja análise seja necessária à tomada de decisão pela autoridade competente.
Parágrafo único. Consideram-se questões de natureza jurídica, para os fins desta Instrução Normativa, aquelas que envolvam, entre outras:
I – interpretação e aplicação de dispositivos legais, regulamentares ou contratuais;
II – análise de legalidade de atos e procedimentos administrativos;
III – elaboração, análise ou revisão de contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais atos de natureza jurídica;
IV – dúvidas jurídicas relevantes acerca da aplicação da legislação ao caso concreto;
V – matérias cuja manifestação jurídica seja expressamente exigida por lei ou regulamento; e
VI – outras questões que, por sua natureza, exijam orientação jurídica especializada.

Art. 3º Não deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, exclusivamente para sua apreciação, processos que envolvam questões de conveniência e oportunidade administrativa, quando inexistente dúvida ou controvérsia de natureza jurídica.
§ 1º Compete ao gestor da respectiva Secretaria ou órgão municipal decidir, dentro de sua esfera de atribuições, sobre questões relacionadas:
I – à conveniência e oportunidade da adoção de determinada medida;
II – à escolha entre alternativas administrativas juridicamente possíveis;
III – à definição de prioridades e políticas administrativas;
IV – à necessidade, oportunidade e momento para realização de determinada contratação ou medida administrativa;
V – a critérios técnicos, operacionais, financeiros ou orçamentários, ressalvadas as questões jurídicas deles decorrentes; e
VI – às demais decisões inseridas no âmbito do mérito administrativo.
§ 2º A existência de repercussões jurídicas decorrentes de decisão administrativa não transfere à Procuradoria-Geral do Município a competência para decidir sobre a conveniência ou oportunidade da medida.
Art. 4º O encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município deverá ser precedido da manifestação do setor técnico responsável pela matéria e, quando cabível, da autoridade competente, contendo:
I – a descrição objetiva dos fatos relevantes;
II – a indicação das providências administrativas pretendidas;
III – a manifestação técnica pertinente;
IV – a indicação expressa da **questão jurídica que demanda análise**; e
V – a formulação de quesitos objetivos, quando necessária orientação jurídica específica.
§ 1º O encaminhamento genérico de processos, sem indicação da questão jurídica a ser examinada, poderá ser devolvido ao órgão de origem para complementação.
§ 2º A manifestação da Procuradoria-Geral do Município deverá ser solicitada para subsidiar a decisão administrativa, não substituindo a manifestação técnica nem a decisão da autoridade competente quanto às matérias de sua atribuição.

Art. 5º A manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município deverá limitar-se aos aspectos jurídicos submetidos à sua apreciação, não lhe competindo substituir a autoridade administrativa na análise de questões técnicas, administrativas, financeiras ou de mérito, salvo quando tais aspectos apresentarem repercussão jurídica diretamente relacionada à consulta formulada.
Art. 6º A autoridade responsável pelo encaminhamento do processo deverá avaliar previamente a necessidade de manifestação jurídica, evitando o envio de processos que não contenham questão jurídica concreta ou cuja solução dependa exclusivamente de avaliação técnica, administrativa, financeira ou de conveniência e oportunidade.
Art. 7º Nos casos em que o processo contenha simultaneamente questões técnicas ou administrativas e questão jurídica, o órgão de origem deverá, sempre que possível, promover previamente a instrução técnica e delimitar a matéria jurídica que será submetida à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 8º As decisões/manifestações jurídicas regularmente emitidas pela Procuradoria-Geral do Município, não serão objeto de nova análise ou revisão sobre a mesma matéria quando inexistirem **fatos novos, alteração relevante do contexto fático ou jurídico, mudança da legislação aplicável ou elemento novo capaz de justificar a reavaliação da questão**.
§ 1º O simples inconformismo com a decisão anteriormente proferida ou a pretensão de obter nova manifestação sobre matéria já analisada,

sem a apresentação de elementos novos relevantes, não constitui fundamento suficiente para o reexame do processo.
§ 2º O disposto neste artigo não impede a revisão de atos ou decisões nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando constatada ilegalidade, erro material, alteração superveniente da legislação ou determinação da autoridade competente, observado o devido processo administrativo.
§ 3º O eventual pedido de reanálise deverá indicar, de forma objetiva, os fatos, documentos, fundamentos jurídicos ou circunstâncias supervenientes que justifiquem a revisão da decisão ou manifestação anterior.
Art. 9º O disposto nesta Instrução Normativa não afasta as hipóteses em que a legislação determine expressamente a manifestação da Procuradoria-Geral do Município ou do órgão jurídico competente.
Art. 10 Os casos omissos ou as dúvidas quanto à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município.
Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Ariel Alexandre Passoni Júnior
Procurador-Geral do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:02F9A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1664/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo **Secretário municipal de agricultura e pecuária, Sr. MARLON CLEITON GROSS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.293.529-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.803 /2025**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA MAUI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 47.482.006/0001-06,** com sede localizada na R RUA JOAO BERTOLI ,N°279, Bairro: Boehmerwald CEP: 89232-310 por seu representante legal, Sra. LUANNA PEGORETTI XAVIER CARNIEL, brasileira, inscrito no CPF nº. 773.096.692-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 3304/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1664/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 17 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1664/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

_____
CONSTRUTORA MAUI LTDA
CNPJ N°: 47.482.006/0001-06
LUANNA PEGORETTI XAVIER CARNIEL
CPF/MF n.º 773.096.692-15
CONTRATADA

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Marlon Cleiton Gross
CPF/MF n.° 083.293.529-86
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
CONTRATANTE

Testemunha:

_____
Paula Orlonski
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0386F1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2025 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA

Processo Administrativo nº 8900/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.***-2** e inscrita no **CPF/MF sob n° 286.***.***-91**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 88/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 8900/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do presente Termo pelo período de 08 (oito) meses a contar de 01 de Janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 88/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2026.

_____
Joceli Gomes Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

_____
Edites Bet
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3501609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DECRETO Nº 19.747, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026–2030 DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa),

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que a regulamenta,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.729, de 05 de novembro de 2026, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto nº 19.730, de 05 de novembro de 2026, que designou seus membros,

CONSIDERANDO o Diagnóstico Municipal, a escuta da população idosa e a apreciação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), conforme Resolução nº 10/2026, de 04 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2026–2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) de Palmeira, como instrumento de planejamento, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.

Parágrafo único. O Plano de Ação integra este Decreto como Anexo Único e ficará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e no Portal da Transparência do Município.

Art. 2º O Plano de Ação compreende os seguintes eixos:

I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde;
IX – Cuidado.

Art. 3º As secretarias e os demais órgãos municipais responsáveis implementarão, no âmbito de suas competências, as ações previstas no Plano e acompanharão suas metas e indicadores, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), a sociedade civil e os demais parceiros.

Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa coordenará o monitoramento e a avaliação do Plano de Ação, com a participação do CMDPI.
§ 1º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com registro em ata das deliberações e providências.
§ 2º Ao final de cada ano, o Comitê elaborará e apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) relatório com a situação das ações, o cumprimento das metas, os resultados dos indicadores, as dificuldades encontradas e as providências para o período seguinte.
§ 3º Ao término da vigência do Plano, o Comitê elaborará relatório final de execução e avaliação para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.

Art. 5º O Comitê poderá propor ajustes nas estratégias, nos cronogramas e nas formas de execução do Plano, ouvido o CMDPI e mediante formalização pelo instrumento administrativo cabível.

Art. 6º A Secretaria Municial de Assistência Social, por meio do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê na divulgação do Plano, no acompanhamento das ações e na consolidação das informações de monitoramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO
Plano de Ação Municipal 2026–2030 Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa Palmeira – Paraná, acesso através do link:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/Plano-de-Acao-Palmeira-Parana-Amigo-da-Pessoa-Idosa-2026-2029.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:38D87C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TORNA PUBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA APÓS PRAZO RECURSAL - PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PALMEIRA

A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições, torna público que, transcorrido o prazo para interposição de recursos referente ao resultado da avaliação escrita, **não houve apresentação de recursos**.
Dessa forma, permanece inalterado o resultado da avaliação escrita anteriormente divulgado, mantendo-se as informações e os resultados publicados.
Palmeira, 13 de novembro de 2026.

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
Presidente

ALESSANDRA BARRETTO
Membro

TABITA VANUSA RUPPEL
Membro

CINTHIA LIBERTO
Membro

JENIFER DICO TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:717A49E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 26.837, DE 13/11/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MAYCON CABRAL GONÇALVES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14803/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação dos Jogos Abertos do Paraná (JAPS) – fase estadual, a realizar-se nos dias 19 à 22 de Novembro de 2026, em Toledo/PR.

a) Maycon Cabral Gonçalves – Diretor de Esporte e Lazer – CPF: 064.xxx.xxx-12, duas diárias, no valor total de R$ 1361,58 (mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.14.00.00
Fonte: 21000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C21B8DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 26.844, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÃO ESPORTIVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 15055/2026 e com fundamento na Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação de delegação esportiva, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação de atletas e/ou paratletas que representem oficialmente o Município em competições esportivas realizadas fora do território municipal.

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo recebimento do auxílio obrigado a prestar contas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da competição.
Servidor: Jaqueline de Oliveira – Professor (a) de Edução Física
CPF: 894.xxx.xxx-15
Valor total do auxílio: R$ 4.238,40 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Data: 19 a 22 de novembro de 2026
Evento: CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL INFANTIL/SUB14 – TEMPORADA 2026
Local: Goioerê/PR

Previsão orçamentária:
Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.48.00.00
Fonte: 21000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA0CDE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 26.845, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÃO ESPORTIVA - LUCIANA TURRA KINDL

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 15059/2026 e com fundamento na Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação de delegação esportiva, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação de atletas e/ou paratletas que representem oficialmente o Município em competições esportivas realizadas fora do território municipal.

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo recebimento do auxílio obrigado a prestar contas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da competição.
Servidor: Luciana Turra Kindl – Professor (a) de Edução Física
CPF: 975.xxx.xxx-20
Valor total do auxílio: R$ 4.238,40
Data: 19 a 22 de novembro de 2026
Evento: CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL INFANTIL/SUB14 – TEMPORADA 2026
Local: Goioerê/PR

Previsão orçamentária:
Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080. 3.3.90.48.00.00
Fonte: 21000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4650CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº. 19.746 DE 13/11/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3958/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER**, inscrito no CPF sob o nº. 064.xxx.xxx-12, matrícula nº 204520, para exercer o cargo efetivo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16 de novembro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A09ECB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – MÉDICO - ESF - PSS – MATHEUS BONZANINI.

PROCESSO Nº. 8266/2026
PSS Nº. 02/2026
EXTRATO Nº. 61/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MATHEUS BONZANINI
Matrícula: 601061
Cargo: MÉDICO - ESF - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 20.590,75 (Vinte mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 16/11/2026 à 13/02/2027

Data: 13/11/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:46EAE1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº. 26.846 DE 13/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR IVONEL PANCHESKI GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7103/2026, e
RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 11/11/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor **IVONEL PANCHESKI GOMES**, matrícula 601060, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7F2A35F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº. 26.847 DE 13/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MATHEUS BONZANINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8266/2026, e
RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 16/11/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor **MATHEUS BONZANINI**, matrícula 601061, ocupante do cargo de **MÉDICO – ESF- PSS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9EAA34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.843, DE 13/11/2026 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 26.448, DE 12/08/2026

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 5121/2026;

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 26.448, de 12/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B4F5D06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - 2 TERMO ADITIVO DOCONTRATO 144/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2025
2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 144/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA DO SALTINHO, 0 - CEP: 84940000 - BAIRRO: SALTINHO, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.839.712/0001-25, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senh**or WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – O contrato terá supressão de R$ 14.524,52(Quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) decorre de serviços que não foram executados, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Parecer Jurdíco,
Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021 e e cláusulas contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..
Palmital-Pr, 12 de Novembro de 2026

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B24A870A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 40/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – FRANCISCO BELTRÃO/PR – PALMITAL/PR.**
DATA DE ABERTURA: 19/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:D081ADD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - AVISO PREGÃO ELETRONICO 46/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E APOIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CASCAVEL-PR, PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS ENCAMINHADOSPELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE DOZE (DOZE) MESES.**

DATA DE ABERTURA: 01/12/2026 às 09:00 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F7A6EE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 70/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 70/2026
13 de novembro de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no âmbito do Município de Palmital ao orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Arts. 7º da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto, no orçamento o Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.000,00(trezentos e oitenta e dois mil reais) conforme dotações abaixo especificadas:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.365.1201.2-049	Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
151.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Fortalecimento Ações Primeira Infância -	247.000,00

	Creche - Delib 60/2023 CEDCA	
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-081	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
948.0934.09.06.05.06	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes – DELIB CEDCA 13/2025	135.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**382.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-041	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
151.0935.09.06.05.07	FIA - Fundo a Fundo - Fortalecimento Ações Primeira Infância - Creche - Delib 60/2023 CEDCA	247.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-080	Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
948.0934.09.06.05.06	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	135.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**382.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 13 dias do mês de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FA7255D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - DECRETO Nº 71 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Ação Municipal 2026 - 2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e suas alterações, que estabelece normas de proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, destinado à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e da comunidade;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação Municipal 2026–2030 foi elaborado de forma participativa, intersetorial e colaborativa, com base no diagnóstico da realidade local e nas diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, integrar e orientar as ações municipais voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável, seguro e participativo, à prevenção de vulnerabilidades e à efetivação dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de fevereiro de 2026, que institui o Comitê Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, responsável pelo acompanhamento da execução do Plano;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2026–2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Palmital, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.
Parágrafo único. O Plano de Ação mencionado no caput, elaborado para o período de 2026 a 2030, permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no portal de transparência para todos os fins administrativos.
Art. 2º A execução do Plano de Ação deverá observar as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, o Estatuto da Pessoa Idosa, a legislação aplicável e as competências dos órgãos e entidades envolvidos, com atuação articulada entre o Poder Público, os Conselhos de Direitos, a sociedade civil organizada e os demais parceiros da rede de proteção
Art. 3º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação Social;
V – Respeito e Inclusão Social;
VI – Participação Cívica e Emprego;
VII – Comunicação e Informação;
VIII – Apoio Comunitário e Serviços de Saúde; e
IX – Cuidado.
Art. 4º As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades responsáveis deverão atuar, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, promovendo a articulação necessária para o alcance dos resultados estabelecidos.
Parágrafo único. A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, os instrumentos de planejamento municipal, a capacidade técnica e administrativa dos órgãos responsáveis e a legislação vigente, não implicando, por si só, criação de cargos, funções ou despesas não previstas nas leis orçamentárias.
Art. 5º O monitoramento e a avaliação da execução do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pelo Decreto nº 09/2026, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

§ 1º O Comitê Local Intersetorial realizará reuniões de acompanhamento, no mínimo, duas vezes por ano, registrando em ata as informações, decisões e providências relacionadas à execução do Plano.
§ 2º Ao final de cada ano de vigência, será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas, os recursos utilizados e as providências propostas para o período seguinte.
§ 3º Ao final do período de vigência, em 2030, será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, destinado a subsidiar o próximo ciclo de planejamento das políticas públicas municipais para a pessoa idosa.
Art. 6º Os ajustes necessários nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê Local Intersetorial, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos, a participação do CMDPI, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de formalização pelo instrumento administrativo adequado.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações relativas à execução do Plano de Ação, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos responsáveis.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital, 13 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DC5C2DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS FUNDEB)
MANDATO 2027/2030

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, em cumprimento ao art. 34, inciso IV e §§ 1º, 2º e 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, à Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, e à Lei Municipal nº 1172/2021, de 30 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no âmbito do Município, comunica e convoca as instituições e os segmentos determinados em lei para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução, nos termos a seguir.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1. O Conselho será composto, obrigatoriamente, pelos seguintes representantes:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, observado o item 2 deste Aviso.

1.2. Integrarão ainda o Conselho, desde que existentes no Município e, quanto às organizações da sociedade civil, desde que atendidos os requisitos do item 4.1 deste Aviso:
a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, de que trata a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

1.3. Será obrigatória a indicação e a nomeação de representantes dos seguintes segmentos quando o Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado indicar a existência das respectivas escolas no Município, nos termos do art. 4º, § 5º, da Portaria FNDE nº 808/2022:
a) 1 (um) representante das escolas indígenas;
b) 1 (um) representante das escolas do campo;
c) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

1.4. Na ausência, no Município, de qualquer dos segmentos referidos no item 1.2, não haverá nomeação de representante do respectivo segmento, e o Município registrará no SisCACS declaração que ateste as diligências realizadas e a inexistência de representantes aptos.

1.5. Se, concluído o procedimento de escolha previsto no item 4, houver apenas dois representantes de organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais, admitir-se-á, excepcional e temporariamente, a indicação de um único par, composto por titular e suplente, devendo a composição do segmento ser completada assim que cessar essa circunstância.

1.6. Cada membro titular terá 1 (um) suplente, representante da mesma categoria ou segmento, que o substituirá em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos antes do término do mandato.

1.7. É vedada a nomeação ou a atuação de uma mesma pessoa como representante de mais de um segmento no Conselho, bem como a participação de representantes de segmentos diversos daqueles previstos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

2. DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

2.1. A representação dos estudantes será exercida por até 2 (dois) estudantes da educação básica pública, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

2.2. É vedada a nomeação, como representante do segmento estudantil, de pessoa que não seja estudante da educação básica pública, ainda que eleita pelo respectivo segmento.

2.3. Na inexistência de estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados aptos a compor o Conselho, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, sem nomeação de representante do segmento, hipótese em que o Município registrará no SisCACS declaração que ateste as diligências realizadas e a inexistência de representantes aptos.

2.4. A hipótese do item 2.3 somente será admitida quando não houver matrículas na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) declaradas pelo Município no Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado.

3. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

3.1. Os representantes serão escolhidos da seguinte forma:
a) representantes do Poder Executivo Municipal: indicados pelo Prefeito Municipal;
b) representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos: indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
c) representantes dos diretores, dos pais de alunos e dos estudantes: escolhidos pelos respectivos pares, em processo eletivo organizado para esse fim;
d) representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar: indicados por seus pares, em reunião do respectivo colegiado;
e) representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas, se houver: escolhidos pelos respectivos pares, em processo eletivo organizado para esse fim;
f) representantes das organizações da sociedade civil: escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade, na forma do item 4 deste Aviso.

3.2. Os processos eletivos referidos nas alíneas "c", "d" e "e" do item 3.1 deverão ser registrados em ata, que acompanhará a indicação.

4. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Poderão participar do processo eletivo as organizações da sociedade civil que, nos termos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020:
a) sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Palmital;
c) comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Aviso;
d) desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho nem como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

4.2. As organizações interessadas deverão protocolar, até o dia 25 de novembro de 2026, requerimento de habilitação instruído com:
a) cópia do estatuto social e de suas alterações;
b) cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) documento que comprove o funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e a atuação no Município, na área da educação ou do controle social dos gastos públicos;
e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho nem contratada da Administração Municipal a título oneroso.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação publicará, até o dia 30 de novembro de 2026, nos mesmos meios de publicação deste Aviso, a relação das organizações da sociedade civil habilitadas.

4.4. A assembleia pública para eleição dos representantes do segmento será realizada no dia 4 de dezembro de 2026, às 15h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal, aberta à participação de qualquer interessado, cabendo às organizações habilitadas eleger, entre si, os representantes titulares e suplentes do segmento.

4.5. O processo eletivo será registrado em ata, que valerá como documento de indicação dos representantes do segmento, para os fins do item 6.1.

4.6. Não havendo organização habilitada, a assembleia não será realizada, aplicando-se o disposto no item 1.4.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Nos termos do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, são impedidos de integrar o Conselho:

a) os titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b) o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
c) os estudantes que não sejam emancipados;
d) os pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
5.2. É vedada a recondução para o mandato subsequente, razão pela qual não poderão ser indicados os conselheiros titulares do mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2026.

6. DAS INDICAÇÕES E DO PRAZO

6.1. As instituições e os segmentos deverão encaminhar documento formal de indicação de seus representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente por vaga, até o dia 25 de Novembro de 2026, contendo nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail e segmento representado de cada indicado.
6.2. A indicação implica declaração, pelo indicado, de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5 deste Aviso, devendo o documento de indicação ser assinado também pelo representante indicado

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Recebidas as indicações, o Prefeito Municipal designará os membros do Conselho por ato próprio, e a Secretaria Municipal de Educação promoverá o respectivo cadastro no SisCACS.
7.2. A função de conselheiro não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
7.3. Após a nomeação, a substituição de conselheiros somente será admitida nas hipóteses do art. 5º, § 12, da Portaria FNDE nº 808/2022, alterada pela 955/2026 vedada a substituição fundada em razões de natureza pessoal, subjetiva, ideológica ou político-partidária.
7.4. O Município divulgará em sítio na internet os nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam, nos termos do art. 34, § 11, da Lei Federal nº 14.113/2020.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
Palmital, Paraná, 12 de novembro de 2026.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:18866BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA 659/2026
PORTARIA Nº 659/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **MARCOS HUCHAK,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.***.***-87, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Competições, com remuneração salarial CC3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7B3E2B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 658/2026
PORTARIA N.º 658/2026

SÚMULA: Exonera e Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a partir de 03 de novembro de 2026, o Senhor **JOÃO PAULO AMANCIO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Competições.

Art. 2º- NOMEAR, a partir de 04 de novembro de 2026, o Senhor **JOÃO PAULO AMANCIO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agendamentos TFD, com remuneração salarial CC3.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E143FF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 660/2026
PORTARIA N.º 660/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **LOURDES GULICZ,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **03/11/2026 à 02/12/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de dezembro de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:70DB0ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 661/2026
PORTARIA N.º 661/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **ILDA ALICE LEMOS,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **01/12/2026 à 30/12/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1093EEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 662/2026
PORTARIA N.º 662/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **DIRCELIA APARECIDA KLOSTER WIMMER,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **16/11/2026 à 15/12/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:861020A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 663/2026
PORTARIA N.º 663/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **04/01/2027 à 02/02/2027**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C18D66C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PORTARIA N.º 664/2026
PORTARIA N.º 664/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

ANDRESSA NAIRNE (10/11/2026:04H-11/11/2026:04H)

DILCÉLIA REGINA MARTINS (12/11/2026:04H-13/11/2026:04H)
1
ELZA ADRIANE BODNAR (11/11/2026:08H-18/11/2026:08H-25/11/2026:08H-02/12/2026:08H-11/12/2026:08H)

LUCIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTIAGO (04/11/2026:08H)

NEUSA TONETTI (13/11/2026:08H)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E488538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA - PORTARIA Nº 78/2026
PORTARIA N° 78/2026

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo a partir das 15 horas do dia 16 de novembro de 2026, em razão da Procissão de Retorno de Nossa Senhora do Rocio."

O Diretor Executivo do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.303 de 11 de novembro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas atividades administrativas do Cislipa, a partir das 15 horas do dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), a fim de possibilitar a participação voluntária dos servidores na tradicional Procissão de Retorno da Nossa Senhora do Rocio.

§ 1º - Não haverá ponto facultativo nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

Art. 2º - Caberá às chefias imediatas adotarem as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, preservada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 13 de novembro de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
DIRETOR EXECUTIVO

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:207C68BB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - PORTARIA 219/2026
PORTARIA Nº 219/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e tendo em vista do processo protocolado sob o nº 92213/2026.

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90070	Carlos Eduardo dos Santos	11/11/2025 à 10/11/2026	05	23/11/2026	27/11/2026
			15	04/01/2027	18/01/2027
			10	10/02/2027	19/02/2027

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de novembro de 2026.

_____
Ali El Kadri
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:D09E163E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54.442/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA (CNPJ nº 08.542.807/0001-68)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos (12 monitores de vídeo de 24 polegadas com Hub USB-C, 04 unidades de armazenamento SSD M.2 NVMe de 500 GB, 03 kits de teclado e mouse sem fio e 10 filtros de linha com DPS Classe III), destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e melhoria ergonômica da Paranaguá Previdência, em conformidade com as condições do Termo de Referência.

ACOLHO todo o saneamento e as informações prestadas pela Comissão Permanente de Contratação em seu despacho de retorno, mediante o qual atestou o integral saneamento do feito e o cumprimento das diretrizes de controle jurídico-formal fixadas no Parecer Jurídico emitido em 06 de novembro de 2026.

Respaldado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da comprovação da regularidade formal, técnica e legal do feito, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2026, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta, **HOMOLOGANDO** o procedimento às licitantes vencedoras pelo valor global de **R$ 19.824,60 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, distribuído por item da seguinte forma:

Item 01 – 12 (doze) Monitores de Vídeo 23,8" / 24" Premium Corporativo com Hub USB-C (Marca/Modelo: Dell / P2425H)

Contratada: GO PRIME SERVIÇOS (Wesley Diego G. de Oliveira) – CNPJ nº 63.385.916/0001-27

Valor Unitário: R$ 1.307,80

Valor Total: R$ 15.693,60 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Item 02 – 04 (quatro) Unidades de Armazenamento SSD M.2 NVMe 500 GB (Marca/Modelo: Samsung / 512GB M.2)

Contratada: FLP REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 65.251.353/0001-00

Valor Unitário: R$ 689,00

Valor Total: R$ 2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

Item 03 – 03 (três) Kits de Teclado e Mouse Sem Fio ABNT2 (Marca/Modelo: Logitech / MK220)

Contratada: FLP REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 65.251.353/0001-00

Valor Unitário: R$ 169,00

Valor Total: R$ 507,00 (quinhentos e sete reais)

Item 04 – 10 (dez) Filtros de Linha com DPS Classe III (Marca/Modelo: Intelbras / EPE2005+)

Contratada: META INFORMÁTICA (M. Nagel & Cia Ltda.) – CNPJ nº 06.042.648/0001-07

Valor Unitário: R$ 86,80

Valor Total: R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho (conforme Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Cumpra-se.

Paranaguá - PR, 12 de novembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:7450BB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.312

DECRETO Nº 2.312

"Exonera Luiz Felipe Silva Correa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

LUIZ FELIPE SILVA CORREA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A4252FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.313

DECRETO Nº 2.313

"Nomeia Luiz Felipe Silva Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ FELIPE SILVA CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DC24C924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.314

DECRETO Nº 2.314

"Exonera Isabelle Cristina do Rozario Dias Meduna do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

ISABELLE CRISTINA DO ROZARIO DIAS MEDUNA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Chefia de Gabinete.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3AA15061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.315

DECRETO Nº 2.315

"Nomeia Isabelle Cristina do Rozario Dias Meduna para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ISABELLE CRISTINA DO ROZARIO DIAS MEDUNA, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 10.383.033-8, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo AP, da Chefia de Gabinete.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:16451C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.316

DECRETO Nº 2.316

"Exonera Wesley França da Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

WESLEY FRANÇA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E5AD6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.317

DECRETO Nº 2.317

"Nomeia Manuela Barreto Fernandes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MANUELA BARRETO FERNANDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAB3A465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.318

DECRETO Nº 2.318

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação do Município de Paranaguá (CMCTI) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o que consta no protocolado sob nº 90.242/2026, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº4641/2025 de 11 DE DEZEMBRO DE 2025, que criou a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, do qual o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) faz parte; e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), conforme as disposições do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE PARANAGUÁ (CMCTI)

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI)], criado pela Lei Municipal 4641/2025 de 11 de DEZEMBRO DE 2025, tem caráter consultivo e deliberativo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, visando ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 2° O CMCTI terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CMCTI

Art. 3º Compete ao CMCTI:

I - analisar e emitir parecer sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Paranaguá e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;
II - identificar as necessidades e interesses referentes ao assunto mencionado no art. 1º deste Regimento;
III - cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
IV - contribuir com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação (SETRIN) por meio de programas e instrumentos

que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando à geração de emprego e renda;

V - propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como fiscalizar a correta utilização dos recursos;
VI - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;
VII - atuar em sinergia com os demais conselhos municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais de interesse público.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMCTI

Seção I
Dos membros do Conselho

Art. 4º Nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 4641, de 11 DE DEZEMBRO DE 2025, o CMCTI será constituído da seguinte forma:

I - 11 (onze) representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Prefeito, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária;
c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
d) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão;
h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
j) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
k) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II - 11 (onze) representantes das instituições públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município, ligadas a inovação e associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, parques tecnológicos e de inovação, gestoras públicas ou privadas de centros de inovação, incubadoras e aceleradoras localizadas no Estado do Paraná, conforme elencado a seguir:

a) 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
b) 01 (um) representante do Instituto Federal do Paraná, Campus Paranaguá - IFPR Paranaguá;
c) 01 (um) representante da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá - UNESPAR Paranaguá;
d) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP;
e) 01 (um) representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Paranaguá – Ampec;
f) 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação de Paranaguá;
g) 01 (um) representante da Portos do Paraná;
h) 01 (um) representante do Instituto Superior do Litoral do Paraná - Isulpar;
i) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac;
j) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai;
k) 01 (um) representante do Serviço Social do Transporte - Sest/Senat.

§ 1º Cada membro titular do CMCTI terá um suplente da mesma categoria.

§ 2º O mandato dos membros do CMCTI será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, uma única vez, a critério do órgão ou entidade representada.

§ 3º A função de membro do CMCTI considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos da Lei Municipal 4641/2025.

Art. 5º Os membros do CMCTI serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Os membros do CMCTI serão preferencialmente portadores de comprovada experiência na execução de projetos de cunho científico, implantação ou administração de programas de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

Seção II
Da composição e das atribuições da Diretoria

Art. 6º A Diretoria do CMCTI será composta da seguinte forma:

I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretaria e
IV - Secretaria Executiva do CMCTI;

§ 1º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago.

§ 2º A votação a que se refere o § 1º ocorrerá em sessão extraordinária, designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva vacância, e se dará mediante voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º A Secretaria Executiva será composta por servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito.

Art. 7º Compete ao Presidente do CMCTI:

I - convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho;
II - tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua administração;
III - submeter à apreciação e deliberação do Conselho a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do CMCTI, bem como toda documentação necessária à análise e deliberação;
IV - representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais sobre assuntos de interesse do Conselho, visando ao desenvolvimento de suas atividades;
V - tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;
VI - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho e programas de trabalho, bem como as resoluções e os planos de trabalho aprovados pela Assembleia;
VII - delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;
VIII - firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da assembleia ou ad referendum desta, quando necessário;
IX - assinar as resoluções e o expediente do Conselho;
X - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;
II - substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 9º Compete à Secretaria:

I - secretariar as reuniões e assembleias, coordenando a composição das pautas das reuniões do CMCTI e a elaboração das respectivas atas;
II - exercer as tarefas específicas delegadas pelo Presidente;

Art. 10. Compete à Secretaria Executiva do CMCTI:

I - coordenar as atividades de arquivo e comunicação do CMCTI, orientando os funcionários responsáveis pela sua execução;

Seção III
Da eleição e nomeação dos membros da Diretoria

Art. 11. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria absoluta, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por apenas uma vez consecutiva pelo mesmo período de 1 (um) ano, mediante nova eleição.

Art. 12. A eleição da Diretoria será realizada no trimestre anterior ao término do mandato da Diretoria em exercício, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.

§ 1º A presidência será ocupada por um membro integrante do Conselho, devendo sempre observar a rotatividade entre os segmentos representados.

§ 2º A Vice-presidência será ocupada buscando-se a alternância direta com o segmento já ocupante do cargo de Presidente.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o CMCTI em documento oficial dirigido a seu Presidente.

Art. 14. A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará na vacância do cargo e na extinção do seu mandato.

Art. 15. Serão considerados impedidos de comporem o CMCTI

I - na ocorrência de posse pelo membro titular em outro cargo incompatível com o exercício de membro do CMCTI, e
II - todos aqueles que tiverem sido destituídos do CMCTI por ausências injustificadas.

Art. 16. Havendo 2 (duas) ausências injustificadas ou 4 (quatro) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.

§ 1º As presenças dos membros serão registradas pela ata geral de cada reunião.

§ 2º O membro excluído será notificado da decisão através de ofício assinado pela presidência, dando ciência dos motivos de sua destituição.

§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão.

§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão, comunicando-a ao interessado.

Art. 17. Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.

§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto às entidades representativas do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja pela entidade representada.

§ 2º Em caso de vacância de membro suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 18. O CMCTI se reunirá ordinariamente, de forma bimestral, e deliberará por maioria simples de votos, desde que presentes 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.

§ 1º A convocação ordinária será procedida pela Diretoria do CMCTI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com o envio da pauta da reunião, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paranaguá, com as informações sobre a data, a hora e o local, sendo convocados todos os titulares e convidados os suplentes, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

§ 2º As convocações serão realizadas da seguinte forma: em 1ª chamada com o quórum de 50% do total de conselheiros, 2ª chamada com quórum livre

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros titulares e suplentes mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

§ 1º Os membros titulares do CMCTI, caso não possam comparecer a reunião de forma presencial, deverão designar seu suplente.

§ 2º As reuniões extraordinárias do CMCTI serão realizadas, em via de regra, de maneira remota, com o quórum de 50% dos membros.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, as reuniões do CMCTI serão públicas e abertas à comunidade.

Parágrafo único. A critério do Presidente ou dos demais membros do Conselho, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o debate de questões de interesse do CMCTI a serem deliberadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz, mas vedado o voto.

Art. 21. Cada representação terá direito a 1 (um) voto, exercido pelo membro titular ou, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo suplente.

Parágrafo único. O membro suplente terá sua presença computada somente para a obtenção de quórum em eventuais votações e terá direito a voto na ausência do titular do respectivo setor de segmento.

Art. 22. A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação, com a inclusão ou deliberação de qualquer matéria devendo ser aprovada pelos membros presentes na reunião.

Art. 23. Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou disposição em plenário, findo o qual será deliberada, através de votação aberta.

Parágrafo único. Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da reunião.

Art. 24. A aprovação das matérias deliberadas se dará pela maioria simples dos votos de conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º Nos termos do art. 31, § 2º da Lei Municipal 4641/2025 de 11 DE DEZEMBRO DE 2025, a aprovação do Regimento Interno se dará pelo voto da maioria simples de votos dos seus conselheiros.

§ 2º Quaisquer alterações no Regimento Interno devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 25. Todas as deliberações do CMCTI serão lavradas em ata e serão numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas na reunião subsequente com a coleta da assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único. As atas serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para a publicação.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 26. A criação das Comissões Técnicas previstas art. 31, § 1º , da Lei Municipal 4641/2025 de 11 DE DEZEMBRO DE 2025, dependerá de parecer sobre o tema, elaborado pelo proponente, o qual será encaminhado ao presidente do CMCTI que o colocará em apreciação e votação pelos demais membros, por maioria simples.

§ 1º As Comissões Técnicas possuirão caráter permanente ou temporário, segundo deliberação do CMCTI.

§ 2° A extinção das Comissões se dará por maioria simples dos votos.

Art. 27. Caberá ao CMCTI a indicação, dentre os membros do Conselho, titulares ou suplentes, dos respectivos coordenadores das Comissões Técnicas.

§ 1º As Comissões criadas deverão apresentar ao CMCTI, através de seu coordenador, proposta para a criação de, no mínimo, 1 (um) grupo de trabalho.

§ 2° Cada Comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e de tantos quantos forem necessários os membros convidados, sendo um coordenador e um relator.

§ 3° Os grupos de trabalhos deverão apresentar ao Conselho o Plano de Trabalho contendo os objetivos e o cronograma de ações e metas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua criação.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI

Art. 28. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI, constituído pelo CAPÍTULO VII da Lei Municipal de Inovação 4641/2025 de 11 DE DEZEMBRO DE 2025, art.32, será administrado pelo Comitê Gestor previsto no art. 37 da mesma Lei 4641/2025, o qual será composto da seguinte forma:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação (SETRIN);
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
III - 3 (três) membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Trabalho e Inovação (SETRIN) presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pelos mesmos membros da Secretaria Executiva do Conselho.

§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 29. As competências do Comitê Gestor e a supervisão do FMCTI se darão conforme o previsto no art. 38 da Lei Municipal de Inovação 4641/2025 de 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAPÍTULO VIII
PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO E CONDUTA DOS CONSELHEIROS

Art. 30. Nas reuniões do CMCTI, será permitida a produção de material para divulgação em redes sociais, sites e outros canais de comunicação oficiais por parte do Poder Público Municipal, que divulgará o material produzido nas reuniões ordinárias e extraordinárias apenas em seus veículos oficiais.

Art. 31. Está vedada a todos os conselheiros a divulgação de qualquer tipo de mídia em redes sociais, sites e outros meios de comunicação virtuais e impressos de uso pessoal, onde a divulgação das ações realizadas pelo CMCTI serão de atribuição única e exclusiva do Poder Público Municipal, que designará uma equipe técnica e especializada para tal finalidade.

Parágrafo único. No caso de divulgação por parte de conselheiro de material do CMCTI sem autorização, poderá acarretar em sua exclusão do CMCTI mediante votação de maioria simples do conselho.

Art. 32. Após a aprovação deste regimento e sua publicação em Diário Oficial do Município de Paranaguá, será elaborado um Código de Ética e Conduta específico para este regimento, sendo indexado posteriormente como um Decreto Regulamentador.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:805FD9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 2.319

DECRETO Nº 2.319

"Recompõe a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o que consta no protocolado sob nº 91.976/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, com a finalidade de acompanhar as rotinas de importação do ponto eletrônico, identificar inconsistências, monitorar o perfeito funcionamento dos equipamentos biométricos, efetuar propostas de melhorias nos sistemas de controle, orientação, suporte e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. A Comissão recomposta por este Decreto terá como Presidente, um servidor efetivo do quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, com capacidade técnica para gerir os sistemas de controle do ponto eletrônico, detectar eventuais inconsistências, apresentar relatórios técnicos do controle de gestão do ponto eletrônico aos membros da Comissão, para tomada de decisões pertinentes, responder a eventuais demandas advindas de órgãos de controle externo, assim como, acompanhar a evolução do sistema, para tratativas com os membros da Comissão, que, preferencialmente, deverão exercer suas atividades funcionais nos setores de gestão de pessoas (RHs) das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º A COMPE deverá se reunir e apresentar relatório geral, mensalmente, registrar todas as ocorrências em Ata e protocolizar, destinando todas as informações ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração, responsável imediato pelo RH da Prefeitura, para conhecimento.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Para compor a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, ficam designados os seguintes membros:

I - Presidente:
RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1;

II - Secretário:
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2;

III - Membros:
ADRIANO TEMANSKY, matrícula nº 9.048-1;
CLAUDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 10.188-1;
CLODOALDO CASBURGO, matrícula nº 10.241-1;
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 5.408-1.
GRAZIELLA CAMARGO CANDIDO, matrícula nº 9.206-1;
GRAZIELE PEREIRA, matrícula nº 12.480-1;
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1;
JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1;
JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO, matrícula nº 10.697-1;
MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula nº 6.616-1;

LETTICIA CECY CORREIA ALVES, matrícula nº 12.989-1;
MARCELO DE LIMA MARTINS, matrícula nº 10.837-1;
MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 93.861-1,
MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO, matrícula nº 5.308-1;
RUBENS GONÇALVES FONTOURA, matrícula nº 94.963-2;
SERINO DE ABREU, matrícula nº 12.172-1;
VALERIA COSTA MENDES, matrícula n° 94.076-1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0B88F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.061

PORTARIA Nº 3.061

"Dispensa, Luís Fernando da Silva da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, o servidor LUÍS FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 94.203-1, da função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:524BE5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.062

PORTARIA Nº 3.062

"Dispensa, Gersi Alves de Moura da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, o servidor GERSI ALVES DE MOURA, matrícula nº 6.250-2, da função gratificada de Encarregado, Símbolo FG-D2, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:338819F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.063

PORTARIA Nº 3.063

“Cede, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, a servidora municipal Libania Matias da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, conforme o que consta do art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ Nº 76.017.458/0001-15 e o CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL - CAEM, inscrito no CNPJ nº 00.186.907/0001-97, com Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição nº 3389, de 21 de outubro de 2025, contido no protocolado sob nº 662/2025, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 85.261/2026,

RESOLVE:

I - CEDER, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, com ônus para o Órgão de Origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora LIBANIA MATIAS DA SILVA, matrícula nº 10.653-2, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9083EFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.064

PORTARIA Nº 3.064

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Ana Luize Villablanca Alves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 90.624/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES, matrícula nº 6.806-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com início em 04 de novembro de 2026 e término em 11 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C803F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.065

PORTARIA Nº 3.065

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Rodrigo Fernandes Cândido.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 90.585/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO, matrícula nº 9.329-1, ocupante do cargo de Administrador de Empresas, lotado na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com início em 05 de novembro de 2026 e término em 12 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BF0984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 3.066

PORTARIA Nº 3.066

“Desliga por motivo de falecimento o servidor Joao Carlos de Oliveira e Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 90.588/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 288-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 05 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AB2B9D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2026 ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO CNPJ: 02.427.671/0001-69

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2026
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO
CNPJ: 02.427.671/0001-69

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO

Data: 16/11/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração nº **010/2026**. "O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), referente ao incremento da capacidade de execução do Programa 03 (Esportes e Lazer nos Bairros), mediante ampliação da oferta de atividades, fortalecimento da estrutura operacional e expansão do atendimento às comunidades beneficiadas, conforme pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado. "

Chamamento de Público n°: 009/2026
Processo Administrativo n°: 90191/2026

Valor: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
DILSON CARLOS KLEINHANS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:29CBB83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 022/2026 SOLUÇÃO ATACADISTA LTDA CNPJ: 29.588.387/0001-20

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 022/2026
SOLUÇÃO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 29.588.387/0001-20

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SOLUÇÃO ATACADISTA LTDA

Data: 16/11/2026

Objeto: **Apostilamento 03 ao Contrato nº 022/2026.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 36.776,00 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial ao Contrato n° 022/2026:

18.01.0008.0122.0053.2170.449052.1501 (red. 722)

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 006/2026
Processo Administrativo n°: 91305/2026

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:39007468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026 PB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 46.845.026/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026
PB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 46.845.026/0001-31

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Data: 16/11/2026

Objeto: Contrato nº **123/2026**. "O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social) e Igualdade Racial, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 026/2026
Processo Administrativo n°: 35334/2026

Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A874DE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026 FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 53.323.975/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026
FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.323.975/0001-17

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Data: 16/11/2026

Objeto: Contrato nº **126/2026**. "O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social) e Igualdade Racial, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 026/2026
Processo Administrativo n°: 35334/2026

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
BRUNNO CAVALCANTE RIBEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:50BFA631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026 C2 VENDAS LTDA CNPJ: 11.355.566/0001-52

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026

C2 VENDAS LTDA
CNPJ: 11.355.566/0001-52

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
C2 VENDAS LTDA

Data: 16/11/2026

Objeto: Contrato nº **131/2026**. "O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social) e Igualdade Racial, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 026/2026
Processo Administrativo n°: 35334/2026

Valor: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
CLAUDIAMARA DA SILVA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8AEB70D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026 GOLDFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.661.439/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026
GOLDFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.661.439/0001-14

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GOLDFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Data: 16/11/2026

Objeto: Contrato nº **137/2026**. "O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social) e Igualdade Racial, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 026/2026
Processo Administrativo n°: 35334/2026

Valor: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
BRENDON MATHEUS BATISTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6F1116DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2026 JM COMÉRCIO LTDA CNPJ: 49.531.675/0001-56

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2026
JM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 49.531.675/0001-56

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
JM COMÉRCIO LTDA

Data: 16/11/2026

Objeto: Contrato nº **139/2026**. "O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social) e Igualdade Racial, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 026/2026
Processo Administrativo n°: 35334/2026

Valor: R$ 11.148,00 (onze mil e cento e quarenta e oito reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
MARIANA LIMA NORO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:AB2FFECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2026 LIDIANE SENA DE MORAIS CNPJ: 04.716.651/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2026
LIDIANE SENA DE MORAIS
CNPJ: 04.716.651/0001-33

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LIDIANE SENA DE MORAIS

Data: 16/11/2026

Objeto: Contrato nº **140/2026**. "O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social) e Igualdade Racial, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 026/2026
Processo Administrativo n°: 35334/2026

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
LIDIANE SENA DE MORAIS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:549B7FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2026 ADORE ARTISTAS LTDA CNPJ: 64.721.644/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2026
ADORE ARTISTAS LTDA
CNPJ: 64.721.644/0001-51

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADORE ARTISTAS LTDA

Data: 16/11/2026

Objeto: Contrato nº **142/2026**. "Contratação de apresentação musical da banda ANJOS DO RESGATE, no dia 14 de novembro de 2026, com duração mínima de 01h15min (uma hora e quinze minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 092/2026
Processo Administrativo n°: 91120/2026

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:1E42B245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
ADORE ARTISTAS LTDA - C.N.P.J. nº 64.721.644/0001-51

Objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da Banda ANJOS DO RESGATE, no dia 14 de novembro de 2026". A apresentação deverá ser realizada na estrutura montada na 213ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 91120/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 91120/2026

Dotação orçamentária: 06.001.04.122.0004.2.021.3.3.90.39.00.00.1045

Valor da Contratação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 13/11/2026

_____
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3D85443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 092/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 13 de Novembro de 2026.

_____
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F9AE58EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 092/2026, que tem por objeto:"Contratação de apresentação artística de Show da Banda ANJOS DO RESGATE, no dia 14 de novembro de 2026". A apresentação deverá ser realizada na estrutura montada na 213ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 91120/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ADORE ARTISTAS LTDA - C.N.P.J. nº 64.721.644/0001-51**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 de Novembro de 2026.

_____
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5EC8E491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2027
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **30** de novembro de **2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 143/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2027.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 11 de novembro de 2026.

Aparecida Silveira Gonçalves
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:E5384983

CAMARA MUNICIPAL - ORDEM DO DIA
42ª Reunião Ordinária – 16 de novembro de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 109/2026, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar concessão administrativa de direito real de uso, mediante licitação, de imóveis públicos situados no Distrito Industrial de Paranavaí, prevê a possibilidade de posterior alienação por compra e venda aos concessionários e dá outras providências. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 128/2026, do **Prefeito Municipal**, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Paranavaí – COMPIR e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 132/2026, do Vereador **Professor Utrila**, que denomina de **Pedro Volpi** a Rua Projetada D, localizada no Loteamento Tóquio I, no Jardim São Jorge. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2025, dos Vereadores **Professor Carlos, Josival Moreira, Mancha da Saúde, Carlos Augusto e Professor Utrila**, que altera o art. 2º e o parágrafo único subsequente, ambos da Resolução nº 003/2020 de 21 de dezembro de 2020, ampliando o número de homenagens concedidas pela Câmara Municipal e inclui a Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR como entidade legitimada a realizar duas indicações de homenagens. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização dos vídeos das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização de áudio das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que regulamenta os procedimentos de funcionamento, atendimento, processamento e acompanhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos da Lei Municipal nº 4.773/2019. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que dispõe sobre a política de transparência ativa e estabelece o rol de informações de interesse público a serem publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Paranavaí e estabelece procedimentos para o atendimento dos pedidos de acesso à informação e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que disciplina os processos de trabalho e os procedimentos de fiscalização das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, institui as diretrizes para o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e estabelece os procedimentos de controle em conformidade com as exigências do Programa PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Paranavaí. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para o controle, o registro, o acompanhamento e a consolidação das proposições legislativas apresentadas no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em segunda discussão, com emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 213/2026, do Edil **José Galvão**, que requer a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo "Doutor José Vaz de Carvalho" ao 1º Sargento Luciano de Souza Borges. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 247/2026, dos Vereadores **Professora Cida Gonçalves** e **Professor Carlos**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, informações, documentação e cronograma atual acerca de todas as providências já adotadas e ainda previstas pelo Município para cumprir as exigências estabelecidas pela Federação Paranaense de Futebol (FPF), de modo a garantir que o Atlético Clube de Paranavaí (ACP) realize, em Paranavaí, os jogos da primeira divisão do Campeonato Paranaense de 2027. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 248/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, informações acerca da retirada e situação atual dos equipamentos de ginástica ao ar livre da Academia da Terceira Idade (ATI) localizada no Jardim Campo Belo, próxima à UBS do bairro, bem como o motivo da remoção, os serviços de manutenção realizados e o cronograma previsto para reinstalação dos aparelhos e retomada integral do espaço pela comunidade. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 249/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre a existência de projetos obras/ampliação ou reformas de equipamentos esportivos no entorno do Ginásio Noroestão. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 250/2026, do Vereador **Josival Moreira**, que requer seja oficiado ao Poder Executivo Municipal ou Secretaria competente, para que informem se existe estudo, projeto ou planejamento para implantação de iluminação pública no trevo localizado na saída para o Distrito de Graciosa, no entroncamento da Rua Longuino Eduardo Boraczynski com a Rodovia PR-218, no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 251/2026, do Edil **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, informações quanto à existência de programação e previsão para a realização dos serviços de levantamento, manutenção e cascalhamento da Estrada Coroa do Frade, bem como para a recuperação e manutenção da ponte localizada na referida estrada, que se encontra em estado crítico de conservação. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 252/2026, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que requer informações sobre a quantidade de pacientes que aguardam consultas com médicos especialistas em neurologia, cardiologia, endocrinologia e reumatologia na rede pública de saúde. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 253/2026, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer informações sobre recursos despendidos para realização da comemoração do Dia da Criança. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 254/2026, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que requer informações sobre as obras públicas paralisadas ou com execução interrompida no Município de Paranavaí, incluindo motivos da paralisação, valores pagos, saldo contratual e previsão de retomada. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 255/2026, do Vereador **Rauny Rici Aguiar**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal informações acerca do andamento do Protocolo nº 24.801.458-0, referente à destinação de recursos para a revitalização do Estádio Municipal Doutor Waldemiro Wagner, esclarecendo os motivos do cancelamento do processo, as providências adotadas pelo Município e a possibilidade de retomada dos procedimentos necessários para viabilizar a execução das melhorias previstas. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:BCE34795

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) - PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como **fiscal do Contrato: CONTRATO Nº 005/2026, Dispensa nº 007/2026, Processo Administrativo nº 011/2026 com a Empresa ATHENA ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.967.998/0001-00,** referente ao objeto dos presentes instrumentos: Contratação de empresa para elaboração dos projetos de ampliação da vida útil do aterro sanitário do Consórcio CICA de Paranavaí – PR, abrangendo a avaliação de opções para a implantação de nova célula de disposição de resíduos e para a readequação das lagoas de chorume (lixiviado), bem como das estruturas de apoio necessárias, o empregado público **LUCAS NEVES MENEZES, matrícula n. 053 no cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.**
Art. 2º - DESIGNAR como gestor dos contratos supracitados, o Secretário Executivo do Consórcio CICA, o Sr. Osval Cesar Kulevicz, ocupante de cargo em comissão.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 13 de novembro, de 2026.

_____
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:50B9AC45

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) - PORTARIA Nº 75/2026

PORTARIA Nº 75/2026

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e a formalização da exoneração de empregado público.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA|**,** José Gabriel Gonçalves Fachiano, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e o relatório final apresentado;
CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela autoridade competente, devidamente fundamentada e constante dos autos do referido processo;

RESOLVE:
Art. 1º. Formalizar a exoneração do empregado público C. C. B., matrícula nº 10, o qual exerce a função de Advogado, integrante do quadro de pessoal deste Consórcio, mediante dispensa sem justa causa conforme decisão final administrativa proferida datada em 12/11/2026 e constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.
Art. 2º. Determinar ao setor de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias na ficha funcional de referido empregado público, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data estabelecida para a produção dos efeitos do desligamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Paranavaí 13 de Outubro de 2026.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:DC91AC98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - AVISO DO CP Nº 11/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 4617/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

1.1. Levamos ao conhecimento dos interessados, a publicação do edital de **Chamamento Público nº11/2026 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E**

EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UPA 24 HORAS.

1.2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de atendimentos odontológicos, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos para o exercício de 2027, da Resolução 26/2026, disponível no endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/cidadao/pagina/chamamentos-publicos, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024 ou republicações, disponível no link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamada-publica-n-072026 .

A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UPA 24 HORAS- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

A documentação poderá ser encaminhada via sistema, **a partir do dia 24/11/2026,** mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.

3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 09/2025 para o exercício de 2027 está prevista e indicada no processo pela área competente do CISAMUNPAR.

O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Rua São Paulo, nº 150, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica https://cisamunpar.atende.net/cidadao, pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-5174 44-92004-8034 ou pelo endereço de email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 13 de novembro 2026.

Edivan Guerreiro Barão
DIRETOR GERAL
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FB7B5357

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR - PORTARIA 153-26 - SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2026 – COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO DIGITAL Nº 1689/2026

O COORDENADOR GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS (CISAMUNPAR), Sr. **Edivan Guerreiro Barão**, nomeado pela Portaria nº 75/2025, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções do Consórcio e pelo Estatuto Social;

Com fundamento expresso no **artigo 161 da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR**, que atribui competência funcional a esta Coordenação Geral para instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), bem como para constituir e alterar a composição de suas comissões processantes;

Com amparo no **artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos artigos 155 a 163 do mesmo diploma legal, no **artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005**, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e nas diretrizes consolidadas no Manual Operacional para Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR;

1. CONSIDERANDOS E MOTIVAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA DA SUBSTITUIÇÃO

Considerando a instauração formal do **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 1689/2026** por meio da **Portaria nº 051/2026 da Coordenação Geral**, datada de 06 de abril de 2026 e publicada oficialmente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com o objetivo de apurar eventuais infrações e irregularidades na execução dos Contratos Administrativos nº 190/2023 e nº 219/2023, firmados com a entidade Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi (Hospital Santa Catarina), inscrita no CNPJ sob o nº 81.040.024/0001-76;

Considerando que o artigo 3º da aludida Portaria nº 051/2026 designou Comissão de Apuração processante composta inicialmente pelos servidores Luiz Fernando da Silva (Presidente), Bruna dos Santos Biserra (Membro) e **Maria Cristina Pinheiro Nogueira (Membro, Matrícula nº 490-1)**, com posterior instalação dos trabalhos em 14 de abril de 2026 e emissão do Ofício de Citação e Notificação nº 001/2026;

Considerando a devolução formal dos autos do Processo Digital nº 1689/2026 à Assessoria Jurídica da Presidência, registrada em **30 de julho de 2026** por meio da Guia de Movimentação e Comprovante de Tramitação, na qual restou expressamente consignado o encaminhamento em razão da **ausência de assinatura de ato processual por um dos membros integrantes da comissão**, caracterizando fato superveniente que impede o fluxo normal dos atos procedimentais;

Considerando que o artigo 161, § 4º, da Resolução nº 25/2023 do CISAMUNPAR e o artigo 3º, § 2º, da Portaria nº 051/2026 determinam que, em caso de impedimento, suspeição ou outro fato que obste a atuação de qualquer dos membros designados, a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Coordenador Geral para a devida e tempestiva substituição por membro de qualificação equivalente;

Considerando que a recomposição do colegiado constitui medida de estrita necessidade para afastar qualquer risco de vício formal ou nulidade processual futura, assegurando a plena observância ao devido processo administrativo, à celeridade e ao princípio da continuidade da atividade pública;

Considerando que a servidora indicada em substituição, Sra. **Isabel Cristina Inoue**, matrícula nº 173-1, pertence ao quadro de empregados permanentes do CIS/AMUNPAR, preenchendo todos os requisitos técnicos de qualificação compatível e atendendo com rigor ao **princípio da segregação de funções** previsto no **artigo 7º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos artigos 7º e 161, §§ 1º a 4º, da Resolução nº 25/2023, porquanto não teve participação na fiscalização direta dos Contratos nº 190/2023 e nº 219/2023, tampouco atuou no anterior Processo nº 1771/2024;

2. DISPOSIÇÕES RESOLUTIVAS DE RECOMPOSIÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ATOS

RESOLVE:

Art. 1º – DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO Determinar a alteração na composição da Comissão de Apuração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 1689/2026, promovendo a dispensa e substituição da servidora **MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA**, Matrícula nº 490-1, e nomeando para integrar o colegiado a servidora **ISABEL CRISTINA INOUE**, Matrícula nº 173-1.

Art. 2º – DA RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DO COLEGIADO Em consonância com o artigo 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o artigo 161 da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, a Comissão de Apuração passa a funcionar com a seguinte composição nominal: Presidente: **LUIZ FERNANDO DA SILVA** – Matrícula nº 474-1; Primeira Membro: **BRUNA DOS SANTOS BISERRA** – Matrícula nº 468-1; Segunda Membro: **ISABEL CRISTINA INOUE** – Matrícula nº 173-1.

Parágrafo único. A servidora Isabel Cristina Inoue preenche os requisitos de qualificação técnica compatível e atende estritamente ao princípio da segregação de funções, não tendo atuado na fiscalização direta dos Contratos Administrativos nº 190/2023 e nº 219/2023, tampouco integrado a comissão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 1771/2024.

Art. 3º – DA RATIFICAÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATOS INSTRUTÓRIOS
Ficam expressamente ratificados todos os atos processuais e instrutórios validamente praticados no Processo Digital nº 1689/2026, inclusive a recepção das peças informativas e os atos citatórios, assegurando-se a continuidade regular da instrução probatória, o pleno contraditório e a ampla defesa em favor da pessoa jurídica indiciada.

Art. 4º – DO PRAZO DE CONCLUSÃO E DA REABERTURA DA INSTRUÇÃO
Em decorrência do período de sobrestamento necessário ao saneamento formal dos autos e à presente recomposição do colegiado, fica concedido prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração, a contar da publicação desta Portaria, nos moldes do artigo 168 da Resolução nº 25/2023 do CISAMUNPAR.

Art. 5º – DAS COMUNICAÇÕES E DO DIREITO DE RECUSA
Determinar a juntada imediata desta Portaria aos autos do Processo Digital nº 1689/2026 e a regular notificação da entidade investigada acerca da nova composição da Comissão de Apuração, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência oficial, para eventual arguição motivada de impedimento ou suspeição quanto à nova integrante, nos termos do artigo 161, § 4º, da Resolução nº 25/2023 e da legislação processual administrativa.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mantidas inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 051/2026 da Coordenação Geral.

Paranavaí/PR, 13 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Coordenador-Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:C18310E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 63794/2026)

REF.: Pregão Eletrônico - 020/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA**, inscrito no CPF 052.466.569-93, doravante denominado **contratante** e a empresa **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.294/0001-60, estabelecida à Rua Ettore Giovine, n.º 2734, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.701-150, e-mail eron.amorim@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Eron Silva Amorim, inscrito no CPF 085.655.019-14, doravante denominado **contratado**.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente contrato é a "Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III – Novo PAC, Localizado na Rua Irene Pomim, s/n, Lote 01-REM da Quadra 11, Jardim Tarumã, Distrito do Sumaré, Paranavaí-PR, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato."

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 54/2025, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 865/2026/SEDUR **com análise jurídica, através do Parecer Jurídico nº 527/2026**.

Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 2351- 04.001.1045.3449051010700000000 – POSTOS DE SAÚDE

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 54/2025).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9280AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretor Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira:

ADJUDICO E HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Pregão Eletrônico 61/2026, o participante:

3083462 - EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - Observações complementares: Chocolate ao leite de primeira qualidade, no formato de ovo de páscoa, não maciço, com peso mínimo de 200 g. Obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (conforme definido na RDC 723/2022). Sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de gordura trans. Sem glúten. Ingredientes básicos: massa, pasta ou liquor de cacau, cacau em pó ou manteiga de cacau. Peso mínimo de 200 gramas. Com base plástica PET para sustentação do ovo de páscoa. Rótulo adesivo conforme legislação contendo: denominação de venda, data de validade, ingredientes e tabela nutricional conforme RDC 429/2020 e demais legislações. Embalados individualmente com embalagens coloridas metalizadas, amarração de fitas ou fitilhos coloridos característicos de ovo de páscoa, acondicionados em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não será aceito chocolate fracionado ou cobertura sabor chocolate	UND	7.560	R$ 9,99	R$ 75.524,40
2	OVO DE PÁSCOA DE ALFARROBA SEM LACTOSE - Observações complementares: Ovo de Páscoa de alfarroba sem lactose, sem proteína do leite de vaca, sem glúten e sem adição de açúcar, com baixo índice glicêmico, em formato de ovo de Páscoa. Ingredientes: alfarroba em pó, óleo de palma fracionado, maltodextrina, lecitina de soja. Sem gordura hidrogenada. Embalado individualmente com peso mínimo de 160 gramas. Sem amassados ou quebras, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega.	UND	620	R$ 44,85	R$ 27.807,00
3	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - Observações complementares: Chocolate ao leite de primeira qualidade, no formato de ovo de páscoa, não maciço, com	UND	2.520	R$ 9,99	R$ 25.174,80

	peso mínimo de 200 g. Obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (conforme definido na RDC 723/2022). Sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de gordura trans. Sem glúten. Ingredientes básicos: massa, pasta ou liquor de cacau, cacau em pó ou manteiga de cacau. Peso mínimo de 200 gramas. Com base plástica PET para sustentação do ovo de páscoa. Rótulo adesivo conforme legislação contendo: denominação de venda, data de validade, ingredientes e tabela nutricional conforme RDC 429/2020 e demais legislações. Embalados individualmente com embalagens coloridas metalizadas, amarração de fitas ou fitilhos coloridos característicos de ovo de páscoa, acondicionados em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não será aceito chocolate fracionado ou cobertura sabor chocolate.					
Total Geral						**R$ 128.506,20**

Paranavaí, 13 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:237F53B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2040/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2040/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) da Ata de Registro de Preços nº 196/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 45/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das suas Secretarias e Fornecedores diversos, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras destinadas ao auditório da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade e demais secretarias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos em edital e seus anexos", oriundo do Pregão Eletrônico n° 45/2026 , Processo Administrativo nº 124/2026:

Fundação Cultural de Paranavaí
Gestor do Contrato: Daniela Bonetti Simonetti.
Fiscal do Contrato: Jesus Rodrigues Soares.
Suplente do Fiscal de Contrato: William Moreira da Silva.

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato: Dayane Cristine Tino Cordeiro.
Fiscal do Contrato: Daiana Santos Pereira Letrinta.
Suplente do Fiscal do Contrato: Rosana Leticia de Oliveira Franco.

Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Gestor do Contrato: Patrícia Falasz Bertate.
Fiscal do Contrato: Andrea Alves Vieira.
Suplente do Fiscal do Contrato: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia.
Fiscal do Contrato: Carlos Hideki de Souza Fujimori.
Suplente do Fiscal do Contrato: Marcelo Gomes de Souza.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Gestor Do Contrato: Jefferson Larsen Lima.
Fiscal Do Contrato: Wellington Luan De Farias.
Suplente Do Fiscal Do Contrato: Igor Matheus De Almeida Lima.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 124/2026 e o processo digital IPM n.º 30295/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:D920E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.076/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na função gratificada de Coordenação do Programa Paranavaí Sem Dor, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo Digital nº 63561/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **RAQUEL DE SOUZA PECETE GOMES**, matrícula nº 6927-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PARANAVAÍ SEM DOR**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

PEDRO BARALDI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E56DDC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2078/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2078/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) do Contratos n.º 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE

PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e a diversos contratados, cujo objeto é a "Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Acessórios Médico-Hospitalares e de Fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde", oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, Processo Administrativo nº 107/2026:

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato: Talita Purificação Ferreira
Fiscal do Contrato: Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez
Fiscal Suplente: João Bruno Navarro Fernandes Jabur

Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato: Cristina Brescansin Prates
Fiscal do Contrato: Cleusa Schuroff
Fiscal Suplente: Wellington Domingues

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor do Contrato: Rafaela dos Santos Silva
Fiscal do Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas
Fiscal Suplente: Luciane Cristina Marin

Fundação Cultural de Paranavaí
Gestor do Contrato: Sidineia Caetano
Fiscal do Contrato: Alexandre Tales Texeira
Fiscal Suplente: Esmeralda de Oliveira dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Gestor do Contrato:Patrícia Falasz Bertate
Fiscal do Contrato: Andrea Alves Vieira
Fiscal Suplente: Nadiele Rocha Pereira

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia
Fiscal do Contrato: Marcelo Gomes dos Santos
Fiscal Suplente: Cristiane Souza Seleguim

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 107/2026 e o processo digital IPM n.º 10798/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
DIRETOR ESPECIAL DE COMPRAS

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:957E0D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/PR, CONVOCA a entidade **Instituto Nacional do Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, Conjunto 2203, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, vencedora do Chamamento Público, para apresentação do Plano de Trabalho, o qual será submetido à análise da Comissão de Seleção, com a finalidade de identificar a necessidade de eventuais adequações.

Conforme previsto no item 11.1 do Edital, deverão ser encaminhados os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Chamamento Público.

A entidade deverá apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação desta convocação, mediante processo digital no Portal Oficial da Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/). Para o protocolo, a entidade deverá clicar em "Acessar"; selecionar, no campo "Assunto", SESAU-CHAMAMENTO PÚBLICO; selecionar, no campo "Subassunto", "Proposta - Chamamento Público".

Paranavaí, 13 de Novembro de 2026.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Portaria nº 1.972/2026

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD76EBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

O Município de Pato Branco, por meio do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Municipal nº 001/1998 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Código Tributário Nacional, a Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais disposições legais aplicáveis, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que regularizem, de forma amigável, os débitos pendentes registrados em seus respectivos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

CNPJ / CPF	Processo Administrativo	Tipo Cadastro	Cadastro
524.***.***-49	PA 16.533/2025	Diversos	52490076949-0

Os débitos poderão ser quitados à vista ou parcelados, observando-se as condições e os procedimentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 2.444/2005 e nº 4.068/2013, e demais normas aplicáveis. Para consulta e pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os respectivos boletos por meio da área restrita do Portal do Cidadão, mediante login e senha, ou comparecer presencialmente ao Setor de Tributação, localizado no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR.
Para formalização do parcelamento dos débitos, os contribuintes que sejam proprietários dos imóveis ou sócios das empresas deverão comparecer ao Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos necessários à formalização do parcelamento. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização dos débitos, e em cumprimento à legislação vigente e às medidas administrativas de cobrança aplicáveis, os valores pendentes poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial, inclusive mediante inscrição ou manutenção em Dívida Ativa, protesto da Certidão de Dívida Ativa e demais medidas legalmente cabíveis.
Caso o contribuinte já tenha efetuado a regularização dos débitos junto à Municipalidade, deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação, para conferência e eventual atualização da situação cadastral e financeira.
Pato Branco, em 13/11/26.

Rosangela da Silva Rossatti
Assistente em Gestão
Cobrança da Dívida Ativa

Julli Rebonatto
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:65D76C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 70/2025 - REMANEJAMENTO N.º 65/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 267/2026 – PROCESSO N.º 271/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva Individual n.° 70/2025, Remanejamento n.º 65/2026, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Instituto de Formação de Atletas Maranatinha,*** inscrita no CNPJ nº 51.055.038/0001-00, com sede na Rua Brasília nº 793, bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP 85504-379, telefone: (41) 99869-9541, endereço eletrônico maranatinhapb@gmail.com. Para viabilizar a participação dos atletas com idade entre 13 e 15 anos e da comissão técnica do Instituto de Formação de Atletas Maranatinha em jogos amistosos a serem realizados nas cidades de Ponta Grossa/PR e Curitiba/PR, por meio da disponibilização de transporte adequado para o deslocamento.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 12 de novembro de 2026.

Fernando Henrique Mayer
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Geri Natalino Dutra – Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E9959FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 267/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 267/2026 – PROCESSO Nº 70/2025 – REMANEJAMENTO Nº 65/2026.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a ***Instituto de Formação de Atletas Maranatinha,*** inscrita no CNPJ nº 51.055.038/0001-00
OBJETO: Constitui objeto da presente parceria, viabilização para a participação dos atletas com idade entre 13 e 15 anos e da comissão técnica do Instituto de Formação de Atletas Maranatinha em jogos amistosos a serem realizados nas cidades de Ponta Grossa/PR e Curitiba/PR, por meio da disponibilização de transporte adequado para o deslocamento. **VALOR TOTAL: *R$ 15.000,00*** (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 13 de novembro de 2026. Alexandre José de Freitas – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E6E68D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTD

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.327.461/0001-90. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, equipamentos audiovisuais e demais recursos técnicos e operacionais necessários à realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, incluindo o Grande Desfile de Natal, e das comemorações do aniversário do Município, previstas para o dia 14 de dezembro de 2026, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 303.108,00 (trezentos e três mil e cento e oito reais). **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 25615-31573. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 13 de novembro de 2026.

João Carlos Iagnecz
Representante Legal

Geri Natalino Dutra
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:60B06376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS IV EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - PROCESSO Nº 135/2026

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens indicados no item 7.2.1 do Edital.
DATA DA ANALISE: 16 de novembro de 2026, às 09h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP: 85.501-020.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. ***Thais Love Peres - Pregoeira.***

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:CF14CB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 203/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - PROCESSO Nº 136/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.861.965/0001-18. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a realização de 24 apresentações itinerantes de banda musical natalina, com duração mínima de 60 minutos cada, durante a programação do Natal de Pato Branco de 2026, incluindo músicos, maestro, coordenador musical, instrumentos, transporte, figurinos, maquiagem, caracterização temática e demais insumos necessários à execução, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados a

partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 25615-46118. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 13 de novembro de 2026.

Valdomiro Maciel da Silva
Representante Legal
Fernanda Cristina Martinello
Representante Legal

Geri Natalino Dutra
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D0D2FD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026 - PROCESSO Nº 184/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.112/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e J. Q. VARGAS PRODUCOES. CNPJ: 10.289.755/0001-01. **OBJETO:** Contratação tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística circense, a ser executada por grupo profissional, para integração ao Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco/PR, programado para o dia 21 de novembro de 2026, com duração estimada de 1h30 (uma hora e trinta minutos). **VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 25615-43931. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 13 de novembro de 2026.

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Geri Natalino Dutra
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:13121174

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1079, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 32.786 de 23 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **ESCARLA PEREIRA** matrícula nº 5440-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B85A5F14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV - EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2026 - CONTRATO Nº 11/2023 (CONTRATO CORREIOS Nº 9912631723)

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS. **OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 30/11/2026 até 30/11/2027. **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários previstos para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 800,00 (oitocentos reais), sob a classificação: Elemento de Despesa: 39; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.359 - Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 30 de novembro de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Curitiba/Pato Branco, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026. **ADEMILSON CÂNDIDO SILVA** - Diretor Presidente. **LUCIANA APARECIDA MARCONI** - Gerente. **SILVIO PRUDENTE DE MELO** - Chefe de Seção.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4AD4265E

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 11.068, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga expressamente o Decreto nº 9.282, de 28 de julho de 2022, que dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em praças públicas do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, e pelo art. 62, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, considerando o acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0001710-97.2024.8.16.0000, que declarou a inconstitucionalidade formal do Decreto Municipal nº 9.282, de 28 de julho de 2022; e
Considerando o contido no Memorando nº 26.536, de 31 de agosto de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 9.282, de 28 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3BA6B979

SECRETARIA DE GABINETE - DECRETO Nº 11.069, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza e regulamenta a outorga de concessão onerosa de uso de bem público destinada à exploração comercial do espaço público denominado "Espaço Leonel Brizola – Café da Praça", no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso II, 47, incisos XXIII e XXIV, 62, inciso I, alínea "o", 66 e 70, todos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 26.536, de 31 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, precedida de licitação, destinada à exploração econômica do espaço público denominado "Espaço Leonel Brizola – Café da Praça", situado na Praça Presidente Getúlio Vargas, com acesso pela Avenida Tupi, nº 2470, Centro, nesta cidade de Pato Branco, integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 29.131 do Registro de Imóveis, com área construída averbada de 276,81 m².

§ 1º A concessão destina-se exclusivamente à exploração de atividades de alimentação e bebidas, compreendendo cafeteria, lanchonete, restaurante, bistrô, choperia, confeitaria e outros estabelecimentos congêneres, entendidos como aqueles cuja atividade principal esteja relacionada ao preparo, fornecimento, comercialização ou prestação de serviços de alimentos e bebidas, desde que compatíveis com a finalidade e as características do espaço objeto da concessão.

§ 2º A concessionária deverá manter o estabelecimento em funcionamento contínuo e regular, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados, no horário mínimo das 8 (oito) às 23 (vinte e três) horas, assegurando o regular desenvolvimento da atividade durante toda a vigência da concessão, ressalvadas as hipóteses de manutenção, reforma ou situações excepcionais previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

§ 3º Fica proibido qualquer tipo de jogo de azar, ressalvadas as modalidades expressamente autorizadas pela legislação vigente.

§ 4º Fica vedada a instalação de publicidade comercial, propaganda ou mídia de terceiros nas dependências do imóvel sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observada a legislação municipal aplicável.

§ 5º Deverá ser preservada a denominação oficial "Espaço Leonel Brizola", instituída pela Lei Municipal nº 3.122, de 12 de março de 2009, podendo a expressão "Café da Praça" ser utilizada como identificação funcional do espaço, sem substituir a denominação oficial.

§ 6º Constitui obrigação essencial da concessionária promover, durante toda a vigência da concessão, a manutenção, conservação, limpeza, higienização e operação dos banheiros públicos anexos ao imóvel, assegurando sua adequada utilização pela população, em condições permanentes de segurança, salubridade e acessibilidade, sendo vedada qualquer forma de cobrança pelo seu uso, devendo os sanitários permanecer abertos ao público diariamente, no horário mínimo das 8 (oito) horas às 23 (vinte e três) horas.

§ 7º É vedada a cessão ou a transferência da titularidade da concessão, bem como a sublocação, o empréstimo, o arrendamento ou qualquer outra forma de transferência, total ou parcial, do uso privativo do imóvel a terceiros.

§ 8º A concessionária deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, urbanística, de segurança contra incêndio e pânico e demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida, responsabilizando-se, às suas expensas, pela obtenção, renovação e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações, certidões e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive o Alvará de Localização e Funcionamento, a Licença Sanitária e as autorizações expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, necessárias ao regular funcionamento do estabelecimento durante toda a vigência da concessão.

§ 9º A comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do estabelecimento, quando decorrentes das atividades previstas no § 1º, deverão observar a legislação aplicável e as licenças exigidas, não conferindo a concessão o direito à instalação de mesas, cadeiras ou outras estruturas de atendimento nas demais áreas da Praça Presidente Getúlio Vargas, sem autorização municipal específica.

§ 10. O edital e o contrato deverão conter planta ou memorial descritivo que individualize a área de uso privativo efetivamente concedida e identifique, separadamente, os banheiros públicos e eventuais áreas de circulação ou de apoio sujeitas a obrigações de manutenção, sem restrição indevida ao uso comum da Praça Presidente Getúlio Vargas.

Art. 2º A outorga da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata este Decreto será precedida de regular procedimento licitatório, cuja modalidade, critério de julgamento e modo de disputa serão definidos e motivados na fase preparatória, de acordo com a natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, deste Decreto, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. A concessão será formalizada mediante Contrato Administrativo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, no qual serão estabelecidos os direitos, obrigações, encargos, investimentos, reajustes, responsabilidades, garantias, critérios de fiscalização, sanções administrativas, hipóteses de alteração e de extinção, e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação e na legislação vigente.

Art. 3º A seleção da concessionária observará a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa definidos e motivados na fase preparatória, de acordo com a natureza do objeto e com a solução que se mostrar mais vantajosa para a Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

§ 1º Para a definição do valor mínimo da outorga, a Administração considerará o valor locativo de referência apurado no Laudo de Avaliação nº 011/2026, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município de Pato Branco, sem prejuízo de sua atualização e dos estudos econômico-financeiros pertinentes à fase preparatória.

§ 2º A fase preparatória deverá demonstrar a compatibilidade do valor mínimo da outorga com os encargos econômicos impostos à concessionária, inclusive os investimentos e as benfeitorias eventualmente exigidos, a manutenção e a operação dos banheiros públicos, a delimitação da área de uso privativo efetivamente concedida, o horário mínimo de funcionamento e as demais obrigações previstas para a exploração, bem como com a viabilidade econômica e a competitividade do certame.

Art. 4º A concessionária efetuará o pagamento da outorga onerosa mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DARM ou de outro instrumento oficialmente instituído pelo Município.

§ 1º O inadimplemento sujeitará a concessionária à incidência de atualização monetária, juros de mora e multa, nos termos previstos no edital, no contrato e na legislação municipal aplicável.

§ 2º O atraso reiterado ou a inadimplência injustificada poderá ensejar a instauração de processo administrativo visando à aplicação das sanções contratuais cabíveis e à extinção da concessão.

Art. 5º O prazo de vigência da concessão será aquele definido no edital e no respectivo contrato administrativo, observados o interesse público, a natureza e o período necessário à amortização dos investimentos exigidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando prevista no edital e no contrato e dependerá de justificativa de interesse público e de vantajosidade, da manutenção das condições de habilitação, do desempenho satisfatório da concessionária e da observância da legislação vigente, vedada a prorrogação automática.

Art. 6º A concessionária deverá explorar o espaço com regularidade, eficiência, segurança, higiene, acessibilidade, qualidade, urbanidade e atendimento adequado ao público, observadas as condições estabelecidas neste Decreto, no edital e no contrato administrativo.

Art. 7º Qualquer reforma, ampliação, modificação, adaptação ou realização de benfeitoria, bem como a instalação fixa de equipamentos que implique intervenção na estrutura ou nas instalações prediais do imóvel objeto da concessão, dependerá de prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

§ 1º Os projetos deverão ser previamente submetidos à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e, quando necessário, das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Planejamento Urbano.

§ 2º Todas as despesas decorrentes das intervenções realizadas correrão exclusivamente por conta da concessionária, sem direito a reembolso, indenização ou compensação pelo Município, ressalvadas as hipóteses de indenização ou recomposição expressamente previstas

em lei ou decorrentes de alteração superveniente imputável ao Município.
§ 3º A execução de obras ou modificações sem a prévia autorização prevista no caput sujeitará a concessionária às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Art. 8º A concessionária deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Decreto, no edital, no contrato administrativo, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

Art. 9º A execução da concessão será acompanhada e fiscalizada por um gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal, com o apoio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras e, quando necessário, dos demais órgãos municipais competentes, que poderão expedir orientações, notificações e determinações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 10. As benfeitorias permanentes que não puderem ser removidas sem dano ao imóvel ou que forem expressamente classificadas como reversíveis no edital e no contrato incorporar-se-ão ao patrimônio municipal ao término da concessão, sem direito de retenção, indenização ou compensação financeira em favor da concessionária ou de terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
Parágrafo único. Os bens móveis e equipamentos de propriedade da concessionária que não tenham sido expressamente definidos como reversíveis permanecerão em sua titularidade e poderão ser retirados ao término da concessão, desde que a retirada não cause danos ao imóvel, ficando a concessionária responsável pela reparação de eventuais danos decorrentes da retirada.

Art. 11. O edital da licitação e o respectivo contrato administrativo deverão prever, expressamente e especificamente, as hipóteses e formas de extinção da concessão, as sanções administrativas e as demais penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.
Parágrafo único. A extinção do contrato administrativo observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, no edital ou no contrato sujeitará a concessionária às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação municipal específica, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Extinta a concessão, em qualquer de suas modalidades, a concessionária deverá restituir ao Município o imóvel objeto da concessão, juntamente com suas instalações, benfeitorias e demais bens expressamente definidos como reversíveis no edital e no contrato, livres e desocupados, em adequado estado de conservação, higiene e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e do decurso do tempo.
Parágrafo único. A devolução do imóvel será precedida de vistoria realizada pelo Município, com a lavratura de termo circunstanciado, destinado à verificação do estado de conservação do bem e ao registro de eventuais danos, pendências ou irregularidades de responsabilidade da concessionária.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela autoridade administrativa competente, conforme a matéria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal, do edital e do contrato administrativo, mediante manifestação do órgão de assessoramento jurídico nas hipóteses legalmente exigidas ou quando houver dúvida jurídica relevante.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 8.593, de 5 de dezembro de 2019, sem prejuízo dos efeitos jurídicos regularmente produzidos durante sua vigência e das obrigações eventualmente remanescentes dos instrumentos celebrados sob seu fundamento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A651A397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 50, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a eleição de renovação da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, e contém outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de eleição de renovação da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, nos termos do art. 16 se seguintes do Regimento Interno, faz saber que:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Portaria estabelece os prazos de demais determinações para a inscrição das chapas, processo de deferimento das chapas inscritas e a designação da Sessão Solene para a Eleição de Renovação da Mesa Diretora ao biênio 2027/2028, conforme os termos do Titulo II, Capítulo I, Seção I do Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 2° As chapas compostas conforme descrição do art. 18 da Lei Orgânica Municipal e art. 10 do Regimento Interno, deverão estar inscritas mediante protocolo na recepção da Câmara, no período entre as 8h do dia 16 de novembro de 2026 até às 20h do dia 30 de novembro de 2026.
Art. 3° Os formulários padronizados para a inscrição das chapas estarão disponíveis na recepção da Câmara de Vereadores, sendo que o seu preenchimento será de inteira responsabilidade dos interessados.
§ 1º Cada Vereador somente poderá inscrever-se em uma chapa.
§ 2º As inscrições de chapas prevista neste artigo deverão estar acompanhadas de autorização do vereador para incluir seu nome na chapa previamente denominada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE DEFERIMENTO DAS CHAPAS INSCRITAS

Art. 4° Nos termos do art. 11 do Regimento Interno, o processo de deferimento das chapas inscritas ocorrerá no dia 2 de dezembro de 2026, às 10h, no Plenário, podendo este procedimento ser acompanhado dos integrantes de cada chapa inscrita.
Art. 5° O processo descrito no artigo anterior consiste em verificar a concordância com as normas legais que regulam a matéria para a eleição da Mesa. Constatada qualquer irregularidade, a chapa por inteiro será indeferida.
§ 1º O processo consiste em verificar a concordância com as normas legais que regulam a matéria para a eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Constatada qualquer irregularidade, a chapa por inteiro será indeferida.
Art. 6° Para realizar o processo de deferimento das chapas inscritas, nomeia-se a Comissão que analisará, nos termos regimentais, as inscrições protocoladas, que será composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Marcos Roberto Banhara, Advogado;
II – Secretário: Allyson Ruan Dias de Moura, Diretor;
III – Membro: Leandro Weisshaar, Assessor Jurídico;

Parágrafo único. Os servidores nomeados realizarão as atividades previstas nos termos regimentais, sem prejuízo as atividades normais.
Art. 7° O procedimento de deferimento das chapas inscritas será realizado com a mais ampla transparência e publicidade, sendo que a Comissão publicará o resultado em Edital e consignará os trabalhos em ata, disponíveis a qualquer interessado.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO ESPECIAL E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 8° Havendo chapa inscrita e devidamente deferida, nos termos do capítulo anterior, está designada Sessão Especial de Renovação da Mesa, que se realizará no dia 14 de dezembro de 2026, com início após o encerramento da Sessão Ordinária, sendo que o processo de votação obedecerá ao contido nos arts. 9° a 18 do Regimento Interno.

Art. 9º O sistema de votação será através de cédulas eleitorais elaboradas pela Administração da Casa, através do sistema de editor de texto usado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As cédulas eleitorais deverão conter:

I – Denominação das Chapas aprovadas para concorrer.
II – Espaço reservado para a votação (assinalar com X).
III – Espaço reservado para a homologação por parte do Presidente e pelo 1º Secretário.

Art. 10 A votação será por escrutínio secreto, onde primeiramente o Presidente depositará o seu voto em urna que deverá permanecer no centro do Plenário. Após, fará o mesmo o 1º Secretário, e após este, os demais Vereadores pela ordem alfabética.

§ 1º Cada Vereador antes da votação dirigir-se-á até a mesa da Presidência onde retirará uma cédula com as devidas rubricas, e deslocar-se-á até o local reservado para a votação, depositando seu voto na urna.

§ 2º As rubricas citadas no § 1º deste artigo serão realizadas no momento em que o Vereador, convocado a votar, for chamado e a vista deste.

§ 3º Na apuração somente serão consideradas validas as cédulas que foram efetivamente rubricadas como determinado no § 2º.

§ 4º Serão considerados votos nulos as cédulas que tiverem emendas ou rasuras, bem como, aquelas que constarem o assinalamento de mais de uma chapa.

Art. 11 Após o término da votação, o Presidente fará o anuncio de encerramento das votações e nomeará três vereadores que procederão a contagem dos votos;
§ 1º Entre os três vereadores nomeados pelo Presidente, entre si escolherão um para fazer os registros e mapeamento do resultado desta eleição.
§ 2º O Vereador escolhido para os registros, fará, na tribuna do Plenário, o anuncio da chapa vencedora e o resultado desta votação.
§ 3º No caso de empate nos resultados, o Presidente anunciara intervalo de 20 (vinte) minutos para que se procedam debates, reiniciando após este prazo, novo processo para eleição da Mesa, nos mesmos termos ajustados neste Regimento.

§ 4º O processo para desempate referido no §3º deste artigo, não poderá repetir-se mais uma vez.

§ 5º Caso persista em empate após a segunda votação, caberá ao Presidente declarar a chapa vencedora aquela em que se fizer inscrito, no cargo de Presidente, o Vereador mais Idoso.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Todos os demais casos não atingidos por este regulamento, deverão ser analisados pela Presidência e pelo departamento Jurídico da Casa.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 13 de novembro de 2026.

Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D552F51B

PODER LEGISLATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Nº 58.511.090/0001-65 para inscrição em Curso de Capacitação LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS: PLANEJAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES À LUZ DA LEI 14.133/2021 , conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 29/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 13 de novembro de 2026.

Edson José de Moura Cordeiro

Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1436C5D0

PODER LEGISLATIVO - TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 29/2026, declarou a Inexigibilidade N° 20 do curso: "LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS: PLANEJAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES À LUZ DA LEI 14.133/2021" Método Classe, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 54/2026 para cidade de Curitiba.

Contratado: IDADI CONSULTORIA E TECONOLOGIA LTDA, CNPJ N°58.511.090/0001-65
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.390,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa Reais),
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 13 de novembro de 2026.

Elizete Maria Ronhaki
Agente de Licitação

Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1F024910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veiculos leves, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA CNPJ: 45.649.617/0001-70
Total: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

_____
Paula Freitas, 13 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 39/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veiculos leves, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA CNPJ: 45.649.617/0001-70
Total: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

_____
Paula Freitas, 13 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veiculos leves, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA CNPJ: 45.649.617/0001-70
Total: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

_____
Paula Freitas, 13 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....39/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.171/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conserto de pneus de veiculos leves, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA CNPJ: 45.649.617/0001-70
Total: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

Paula Freitas, 13 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A0B195F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 20/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 20/2026, de 13 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a solicitação de aprovação para utilização de saldo remanescente – Resolução SESA nº 483/2024 com valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), tendo como saldo remanescente a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde o valor de R$68.410,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) para aquisição de 1 (um) veículo automotor básico.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 13 de novembro de 2026.

Cláudia Simone dos Reis Scaratti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carina Balsanello
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Maria Rosemeide Kimita
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AC5133A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026** Homologado em 29 DE JUNHO DE 2026, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:
Cargo: Professor de Educação Física - 20 h

Classificação	Nome
01º Lugar	Valter Buennemeyer

Paula Freitas, 13 de novembro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6DB1F5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 303/2026 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **SERGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA,** portador do registro geral-CPF nº ***.***.948-00 aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2026, para o cargo efetivo de Professor de Educação Física, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 13 de novembro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A550D222

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 304/2026 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **ELÍS CAROLINA DE LARA KMITA,** portadora do registro geral-CPF nº ***.***.029-71 aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2026, para o cargo efetivo de Professor de Inglês, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 13 de novembro de 2026.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DCB2791C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO - ATA Nº 01/2026 COMITÊ - I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN
ATA Nº 01/2026 COMITÊ

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ORGANIZADOR DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN – PR

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 09horas, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação, cultura e desporto, no Município de Paulo Frontin – PR, reuniram-se os integrantes do Comitê Organizador da I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR, assim mencionados: Sra. **Cleoneia Fiamoncini,** Sra. **Tatyane Schiliga,** Sra. **Andrea Soraia Blaskievicz; Sra. Gisele Petchevist Bráz, Sr. Rômulo Dorochinski e Sr. Vítor Henrique Grando Demczuk. Na oportunidade a reunião teve como** finalidade discutir, planejar e organizar as ações necessárias à realização da Conferência Municipal. A reunião teve como pauta principal o planejamento e a organização da I Conferência Municipal do Esporte, que terá como tema: "Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin – PR, 2026–2035: o esporte que queremos para os próximos 10 anos", prevista para o dia 19 de novembro de 2026, às 13h, na Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin – PR. Inicialmente, foram apresentados os objetivos da Conferência, destacando-se a importância da participação da comunidade, dos profissionais da área esportiva, dos representantes do Poder Público, das entidades e da sociedade civil na construção coletiva de propostas e diretrizes para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer no município. Na sequência, foram discutidos os seguintes assuntos: 1. Organização geral do evento: definição da programação, estrutura física, disposição do espaço, organização da mesa de autoridades, recepção e credenciamento dos participantes.2. Cerimonial: elaboração e organização do roteiro oficial, incluindo abertura, composição da mesa de autoridades, pronunciamentos, apresentação dos objetivos da Conferência e desenvolvimento das atividades previstas.3. Mobilização e divulgação: estratégias de divulgação e sensibilização da população, bem como encaminhamento dos convites às autoridades, representantes de instituições, profissionais da área esportiva, entidades e comunidade em geral. 4. Programação e metodologia: organização das atividades, apresentação dos eixos temáticos, condução dos debates, levantamento de propostas e participação dos delegados e demais participantes.5. Infraestrutura e logística: providências relacionadas aos equipamentos de som, microfones, projetor, materiais de apoio, identificação dos participantes, listas de presença e demais recursos necessários.6. Alimentação: organização e disponibilização de lanche aos participantes, considerando a previsão de atendimento durante a programação da Conferência.7. Registro e documentação: definição dos responsáveis pelo registro fotográfico, controle de presença, sistematização das propostas, elaboração da ata e organização dos documentos resultantes da Conferência. Após as discussões, foram estabelecidos os encaminhamentos e as responsabilidades entre os integrantes do Comitê, visando garantir a adequada organização e

execução das atividades. Ficou acordado que os membros deverão acompanhar as providências sob sua responsabilidade, mantendo comunicação entre si para assegurar o cumprimento da programação estabelecida. Destacou-se, ainda, que a I Conferência Municipal do Esporte representa um importante espaço democrático de participação social, escuta da comunidade e construção de propostas que irão contribuir para a elaboração e consolidação do Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin – PR, para o período de 2026 a 2035. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Andrea Soraia Blaskievicz, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Paulo Frontin, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:1FF90EE4

GABINETE DO PREFEITO - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

VALOR TOTAL: R$ 15.630,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, FUNCIONAIS, RECREATIVAS, DE MOBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 035/2024-CEDI.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos destinados à realização de atividades físicas, funcionais e recreativas voltadas à população idosa do Município de Paulo Frontin/PR, no âmbito das ações desenvolvidas em conformidade com a Deliberação n° 035/2024-CEDI, que trata da promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estímulos cognitivos; a aquisição mostra-se necessária para proporcionar melhores condições para a execução das atividades, garantindo a disponibilidade de materiais adequados, seguros, resistentes e apropriados às diferentes práticas desenvolvidas com os participantes; os itens previstos incluem bolas, bambolês, cones, colchonetes, faixas elásticas, bastões, caneleiras, halteres, escada de agilidade, discos de equilíbrio, meia bola de equilíbrio, steps e cordas, permitindo diversificar as atividades e adequá-las às diferentes necessidades e capacidades dos participantes;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 233/2026, a Procuradoria Jurídica do Município, reputou que a empresa licitante **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME (CNPJ nº 17.914.845/0001-95)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.005.08.241.0011.2023.3.3.90.30.00), conforme Parecer Contábil;
RESOLVO, com fulcro no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021,** *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*.

Paulo Frontin-PR, 13 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:B1B49FE0

GABINETE DO PREFEITO - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

VALOR TOTAL: R$ 1.957,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TELA DE PROTEÇÃO MÓVEL E RETRÁTIL PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADA À UTILIZAÇÃO PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR, COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA A PROJEÇÃO DE PEDRAS, FRAGMENTOS VEGETAIS E OUTROS DETRITOS.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pela necessidade de aquisição de 01 (uma) tela de proteção móvel e retrátil para serviços de roçagem, como barreira de proteção contra a projeção de pedras, fragmentos vegetais e outros detritos; ampliar a segurança durante os serviços de roçada executados em praças, canteiros, vias, pátios e demais espaços públicos, especialmente nas proximidades de pessoas, veículos, edificações e superfícies envidraçadas; a tela móvel proporcionará barreira física coletiva para redução de riscos de acidentes e danos, acompanhando o deslocamento das equipes e complementando as medidas de sinalização, isolamento, distanciamento e uso de equipamentos de proteção individual, que permanecem obrigatórias;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 237/2026, a Procuradoria Jurídica do Município, reputou que a empresa licitante **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS DE PAULO FRONTIN LTDA (CNPJ nº 65.917.390/0001-04)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00), conforme Parecer Contábil;
RESOLVO, com fulcro no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021,** *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*.

Paulo Frontin-PR, 13 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:6E182249

GABINETE DO PREFEITO - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

VALOR TOTAL: R$ 2.973,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA REDUTORA DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA AGRÍCOLA, PEÇA NOVA, SEM USO, COMPLETA E COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA AGRÍCOLA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pela necessidade de aquisição de 01 (uma) caixa redutora de transmissão para roçadeira agrícola, peça nova, sem uso, completa e compatível com roçadeira agrícola, que tem por finalidade restabelecer o funcionamento de implemento utilizado nos serviços de roçada e manutenção de áreas públicas, acostamentos, terrenos e demais espaços sob responsabilidade do Município; que a caixa redutora de transmissão é componente essencial para a transferência da rotação da tomada de força ao conjunto de corte da roçadeira, de modo que sua indisponibilidade compromete o funcionamento do implemento e reduz a capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços de roçada; que a aquisição de peça nova e compatível permite recuperar equipamento já pertencente ao Município, prolongar sua vida útil, preservar o patrimônio público e evitar a substituição integral de implemento recuperável;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 236/2026, a Procuradoria Jurídica do Município, reputou que a empresa licitante **COMATOL COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS DE INACIO MARTINS LTDA (CNPJ nº 59.290.985/0001-80)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00), conforme Parecer Contábil;
RESOLVO, com fulcro no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021,** *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*.

Paulo Frontin-PR, 13 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:604D5FAA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 623/2026
DECRETO MUNICIPAL Nº 623/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS E RECESSO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos I e XI, combinado com o artigo 7º, inciso XXV, ambos da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 139 e 140 da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicáveis aos servidores do Município de Paulo Frontin, regidos pelo regime celetista, que autorizam a concessão de férias coletivas;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o princípio da economicidade, consoante o artigo 37 da Constituição Federal, sendo incontroverso que a concentração das férias em período de menor demanda pelos serviços burocráticos proporciona racionalização dos gastos públicos;
CONSIDERANDO os diversos feriados em dias úteis que serão emendados no ano de 2026;
CONSIDERANDO que o Município deve evitar suportar encargos significativos com o pagamento de férias em dobro, e que, de outro giro, a interdependência funcional e operacional entre os diversos setores administrativos impõe a necessidade de fruição de férias de forma simultânea e coordenada;
CONSIDERANDO que o recesso administrativo constitui medida discricionária de gestão de pessoal, visando ao bem-estar do servidor sem prejuízo ao erário;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS de 15 (quinze) dias aos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Paulo Frontin, a serem gozadas no período de 28 de dezembro de 2026 (segunda-feira) a 11 de janeiro de 2027 (segunda-feira).

§ 1º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, inclusive os do Magistério, não se sujeitam às férias coletivas previstas no caput e gozarão suas férias integralmente no mês de janeiro de 2027, cabendo à Secretaria Municipal de Educação organizar a escala de fruição, respeitado o Calendário Escolar homologado.

§ 2º A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin poderá aderir ao disposto neste Decreto mediante ato de sua Presidente, resguardada a continuidade dos serviços de saúde.

Art. 2º. Fica instituído RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais, na semana do Natal, no período de 21 de dezembro de 2026 (segunda-feira) a 27 de dezembro de 2026 (domingo), imediatamente anterior às férias coletivas de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O retorno às atividades normais de expediente em todas as repartições públicas municipais dar-se-á no dia 12 de janeiro de 2027 (terça-feira), no horário regulamentar, ressalvado o disposto no § 1º do art. 1º.

Art. 3º. O período de gozo das férias coletivas mencionado no art. 1º será deduzido das férias a que o servidor tiver direito, relativas ao período aquisitivo vencido ou em curso, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações de praxe.

Parágrafo único. O período de Recesso Administrativo descrito no art. 2º constitui liberalidade da Administração e não será descontado do banco de férias ou da remuneração dos servidores.

Art. 4º. Aos servidores contratados há menos de 12 (doze) meses, que não possuam período aquisitivo completo para o gozo dos 15 (quinze) dias de férias coletivas, aplicar-se-á o disposto no art. 140 da CLT:
I - Gozarão férias proporcionais ao tempo de serviço;
II - O restante dos dias, até o término do período de férias coletivas, será considerado como licença remunerada;
III - Iniciar-se-á, para estes servidores, novo período aquisitivo a partir do primeiro dia das férias coletivas (28/12/2026).

Art. 5º. O pagamento da remuneração das férias, acrescida do terço constitucional, será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, em estrita observância ao art. 145 da CLT, vedada a conversão de parte das férias coletivas em abono pecuniário sem o acordo coletivo exigido pelo art. 143, § 2º, da CLT.

Art. 6º. Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais e indispensáveis, que funcionarão em regime de plantão ou escala durante todo o período de 21/12/2026 a 11/01/2027:
I - Serviços de saúde, inclusive atendimento de urgência e emergência, atenção primária e transporte de pacientes, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Serviços socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de

Assistência Social (CREAS), em regime de plantão, conforme escala da Secretaria responsável pela Assistência Social;
III - Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar), de funcionamento ininterrupto;
IV - Serviços de Coleta de Lixo Urbano;
V - Serviços de Vigilância Patrimonial;
VI - Conselho Tutelar;
VII - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em regime de sobreaviso;
VIII - Outros serviços que, por sua natureza, exijam atendimento ininterrupto.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais ficam autorizados a organizar escalas de revezamento para garantir a continuidade dos serviços essenciais, devendo os servidores escalados gozar suas férias e o recesso correspondente em oportunidade futura, a ser acordada com a chefia imediata, observado o período concessivo, sob pena do pagamento em dobro previsto no art. 137 da CLT.

Art. 7º. Os prazos processuais administrativos que porventura se iniciem ou vençam nos períodos descritos nos arts. 1º e 2º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento (12/01/2027).

Art. 8º. O Departamento de Recursos Humanos comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, até 11 de dezembro de 2026, as datas de início e fim das férias coletivas, enviará, no mesmo prazo, cópia da comunicação aos sindicatos representativos das categorias profissionais e providenciará a afixação de aviso nos locais de trabalho, nos termos do art. 139, §§ 2º e 3º, da CLT.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:03D7DBB2

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM, PROGRAMA EDUCACIONAL COM VIÉS DE SUSTENTABILIDADE, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICA REVERSA, DESTINADO AOS ESTUDANTES E ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULO FRONTIN/PR, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL E SISTEMA INFORMATIZADO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS AUTOMATIZADOS EM COMODATO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES E CALÇADOS CONFECCIONADOS COM MATERIAIS RECICLADOS, SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENCERRAMENTO DO CICLO DO PROGRAMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Paulo Frontin, apresenta a justificativa para contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e operacionalização do Programa Recicle Bem, Faça o Bem, programa educacional com viés de sustentabilidade, educação ambiental, gestão de resíduos sólidos e logística reversa, destinado aos estudantes e às escolas da Rede Municipal de Ensino, pela necessidade de promover ações permanentes de educação ambiental, estimulando os estudantes a desenvolverem hábitos relacionados à redução, reutilização, separação, coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis. O programa também fornece uniforme escolar, sendo que seu uso na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social insere as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. o papel consciente e sustentável, estimular hábitos de reutilização não somente, nos educandos mais também em suas famílias. O Programa Recicle Bem, faça o Bem é um programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições educacionais de ensino, fornecendo o Ciclo Completo da Cadeia da Reciclagem. Considerando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado total de RS 259.434,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 238/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, *Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos(...),* observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 13 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:C1FF8042

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR e estabelece providências para sua realização.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ, **Sra. Cleoneia Fiamoncini**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, institui a Lei Geral do Esporte, dispondo sobre o Sistema Nacional do Esporte e estabelecendo diretrizes para a promoção do esporte como direito social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.480, de 21 de maio de 2025, que institui o Conselho Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR;
CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, discussão e construção das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o diálogo entre o poder público, a sociedade civil e os diversos segmentos esportivos do Município;
CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal como espaço democrático de participação, avaliação e construção de propostas para o desenvolvimento do esporte municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **I Conferência Municipal do Esporte - "O Esporte que Queremos" de Paulo Frontin – PR**, tendo como tema central: **"Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin, 2026–2035: o esporte que queremos para os próximos 10 anos"**, a ser realizada no dia **19 de novembro de 2026, às 13h**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua 22 de Janeiro, 284 – Centro, no Município de Paulo Frontin – PR.

Art. 2º A Conferência Municipal do Esporte terá como objetivo promover o debate, a participação social e a construção de propostas e diretrizes para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Paulo Frontin – PR.

Art. 3º A organização da Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal do Esporte, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 4º O Regimento Interno da I Conferência Municipal do Esporte será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal do Esporte, dispondo sobre sua organização, funcionamento, metodologia dos trabalhos e demais procedimentos necessários à sua realização;

Art. 5º A programação, o calendário de execução e as demais orientações necessárias à realização da Conferência serão definidos e divulgados pela comissão organizadora;

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade financeira.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin – PR, 13 de novembro de 2026.

CLEONEIA FIAMONCINI
Presidente do Conselho Municipal do Esporte
Paulo Frontin – PR

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:F0073149

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 002/2026- CONSELHO MUNICIPAL D0 ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Organizador da I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR e designa seus membros.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ, **Sra. Cleoneia Fiamoncini**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.480, de 21 de maio de 2025, que institui o Conselho Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026, que convoca a I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão responsável pela organização, planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas à Conferência;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Organizador da I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR**, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Organizador os seguintes membros:
I – **Cleoneia Fiamoncini**;
II – **Tatyane Schiliga**;
III – **Andrea Soraia Blaskievicz;**
IV – **Gisele Petchevist Braz;**
V – Rômulo Dorochinski:
VI – Vitor Henrique Grando Demczuk.

Art. 3º Compete ao Comitê Organizador:
I – Elaborar e organizar a programação da Conferência;
II – Providenciar a estrutura física e os recursos necessários à realização do evento;
III – Organizar as inscrições e a participação dos representantes do poder público e da sociedade civil;
IV – Elaborar e acompanhar a execução do Regimento Interno da Conferência;
V – Coordenar os trabalhos, debates e atividades desenvolvidas durante a Conferência;
VI – Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas pelos participantes;
VII – Elaborar o relatório final da Conferência e encaminhar os resultados aos órgãos competentes.

Art. 4º O Comitê Organizador poderá solicitar o apoio e a colaboração de órgãos públicos, entidades, instituições e demais representantes da sociedade civil para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Os membros do Comitê Organizador exercerão suas atividades de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin – PR, 13 de novembro de 2026.

CLEONEIA FIAMONCINI
Presidente do Conselho Municipal do Esporte
Paulo Frontin – PR

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:022AE4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 629.393.609-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, e

CONTRATADA: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.290-000, Curitiba/PR, telefone (41) 3165-6600, neste ato representada por ANGELO LUIZ GIOMBELLI FILHO, brasileiro, empresário, casado no regime de separação de bens, portador do documento de identidade RG nº 8.223.849-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.487.929-70, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 2687, apartamento nº 1.001, Torre II, Edifício Privilege Residence, Centro, CEP 85.812-025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA. ZERO HORA, conforme Termo de Convenio nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2026.

FORO: Foro da Comarca de Capanema – PR

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:81D73C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL - COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Processo Administrativo nº 051/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO CONSTRUÇÃO DE NOVA GARAGEM, E CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NA EDIFICAÇÃO EXISTENTE A INTERVENÇÃO PREVÊ A ADEQUAÇÃO DA GARAGEM ATUALMENTE EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE COFFEE BREAK, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA EMPRESA WHF ENGENHARIA LTDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROJETO, NOS TERMOS DA TABELAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS E DEMAIS DOCUMENTOS

Modalidade: Concorrência Eletrônica — MENOR PREÇO
Data e horário da sessão pública: 13 de novembro de 2026, às 09hs30min
Local da Sessão: BNC - https://bnc.org.br/.

Comunicação
Informo que, na sessão pública designada para o recebimento e a abertura das propostas referentes à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, realizada em 13/11/2026, às 09hs30min, não houve comparecimento de interessados, restando caracterizada a licitação deserta, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Registro que a ausência de interessados foi consignada em ata pela Pregoeira Gizele de Fátima Santos e que não houve apresentação de propostas no sistema eletrônico BNC até o encerramento do prazo fixado no edital.
Registro, ainda, que a publicidade do certame observou o prazo mínimo de 10 dias úteis , conforme o art. 55 da Lei nº 14.133/2021, e que o aviso de licitação foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e Diario AMP e sitio oficial desta Casa de Leis, nos termos do art. 54 da referida Lei.
Diante disso, o processo será submetido à autoridade competente para deliberação sobre a repetição do certame / abertura de prazo para manifestação de interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses de contratação direta legalmente admitidas.

Piên/PR, 13 de novembro de 2056

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:80CDCD28

LEGISLATIVO MUNICIPAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA GARAGEM, E CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NA EDIFICAÇÃO EXISTENTE A INTERVENÇÃO PREVÊ A ADEQUAÇÃO DA GARAGEM ATUALMENTE EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE COFFEE BREAK, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA EMPRESA WHF ENGENHARIA LTDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROJETO, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS E SEUS ANEXOS..

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço.
Abertura: 04 de dezembro de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
Local: Plataforma eletrônica: https://bnc.org.br/
Informações: A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial http://www.pien.pr.leg.br/licitacao bem como na plataforma onde ocorrerá o certame.
Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail ***licitacao@pien.pr.leg.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 13 de novembro de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:3697D034

LEGISLATIVO MUNICIPAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de arte gráfica, diagramação e impressão de informativo institucional da Câmara Municipal de Piên, referente às atividades legislativas e institucionais do biênio 2025/2026, incluindo fornecimento de materiais, acabamento e entrega, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de arte gráfica, diagramação e impressão de informativo institucional da Câmara Municipal de Piên, referente às atividades legislativas e institucionais do biênio 2025/2026, incluindo fornecimento de materiais, acabamento e entrega, conforme

exigências estabelecidas neste Aviso, conforme exigências estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência e seus anexos e ADJUDICAR seu objeto às empresas:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA JL LTDA
Pessoa jurídica de direito privado com Sede na R. Jorge Zipperer, 295, Centro, São Bento do Sul, SC.
CNPJ Nº: 83.849.315/0001-35

Valor Total dos 03 itens: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00– Serviços de tecnologia de informação
3.3.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento

Piên/PR; 13 de novembro de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Pre

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:4FC73BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº 344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO n° 01/2025.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Processo Seletivo 001/2025 – disposto no Edital 016/2025, de 17 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais um ano, a contar de 16 de novembro de 2026 o prazo de validade do Teste Seletivo nº 01/2025 – realizado para provimento de vagas existentes para os empregos públicos constantes do edital 01/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, em 13 de novembro de 2026.

maicon grosskopf
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:58761CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2026

PROTOCOLO: 4427/2026

Objeto: Aquisição de refletores LED destinados à manutenção, modernização e ampliação da iluminação pública do Município de Piên/PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: DINÂMICA ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 12.813.311/0001-59
VALOR: R$ 7.263,10 (Sete mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO: 13/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:96F6BA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDITAL 005/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 01/2026
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 005/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2026 - Edital nº 001/2026, homologado pelo Ato 020./2026 de 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista temporário

Classificação	Nome do Candidato
06º	SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO

1.2 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Área de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a função ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista ou requerimento de desistência da vaga.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2B400977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1549, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1549, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, ao servidor público **ALESSANDRO VIEIRA MACHADO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-** matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de Imprensa.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1B72E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026, ao servidor público **Roberto Cezar de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766082, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F1C2F46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1551, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1551, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de janeiro a 16 de janeiro de 2027, ao servidor público **ALEX JUNIOR DOS ANJOS** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 085.***.***-*** e matrícula funcional 4766371, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Apoio Administrativo - Administração.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7EE4F47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1552, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1552, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JACQUELINE NIEZER,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 807.***.***-** matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contador,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Da Aposentadoria ao COMPREV- Apeprev	16 a 18/11/2026	Curitiba/PR	3 (três)	R$ 602,00	11569/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:80F91416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Josiane de Fátima Nossol** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14*******/PR e matrícula funcional 4766486, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão da apresentação de pós-graduação, a contar de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2DEA3733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Claudiana Lang da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 57*******/SC e matrícula funcional 4765952, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão da apresentação de pós-graduação, a contar de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:6BC9D145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1559, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1559, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor responsável pela elaboração, consolidação, revisão, atualização e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Piên.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 5º, 11, parágrafo único, 12, inciso VII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a necessidade de formalização das responsabilidades relacionadas ao planejamento das contratações públicas, em consonância com as diretrizes de governança e controle avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, inclusive no âmbito do ProGov;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thais Becker de Souza, ocupante do cargo de Assessor de Area, matrícula nº 4766333, como responsável pela elaboração, consolidação, revisão, atualização e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Piên.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Coordenar o levantamento das necessidades de contratação junto às Secretarias Municipais;
II – Receber, organizar e consolidar as demandas encaminhadas pelas unidades administrativas;
III – elaborar o PCA, contemplando objetos, estimativas de valores, prioridades e cronograma previsto das contratações;
IV – Realizar a revisão técnica e a conferência de consistência das informações consolidadas;
V – Identificar possíveis duplicidades, inconsistências e necessidades de adequação;
VI – Promover a atualização do PCA, mediante justificativas apresentadas pelas unidades demandantes;
VII – acompanhar a execução do planejamento, mantendo registros das contratações previstas e realizadas;
VIII – encaminhar o PCA e suas revisões à autoridade competente para aprovação;
IX – Manter organizados os documentos e registros que comprovem a elaboração, revisão, aprovação e monitoramento do PCA.

Art. 3º As Secretarias Municipais permanecem responsáveis pela identificação, justificativa e validação das respectivas necessidades de contratação, devendo fornecer as informações necessárias à elaboração e atualização do PCA.

Art. 4º A elaboração e a revisão do PCA deverão observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, mediante articulação com os setores competentes.

Art. 5º A aprovação do PCA e de suas alterações caberá ao Prefeito Municipal ou à autoridade competente, conforme regulamentação municipal.

Art. 6º O servidor designado deverá manter registros documentais das atividades realizadas, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e possibilitar o acompanhamento pelos órgãos de controle.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:4A195245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino do Município de Pinhal de São Bento-PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.066,00 (Dezoito mil e sessenta e seis reais)

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 17/11/2026, a partir das 08h00min, até o dia 23/11/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9C3A0CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de aves natalinas com bolsas térmicas para os servidores públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento PR''.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.326,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 17/11/2026, a partir das 08h00min, até o dia 23//2026, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:151D9F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 252/2026

DECRETO 252/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D9F643D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIÁRIA N° 416/2026
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal em Exercício
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/11/2026
Destino: Foz do Iguaçu PR
Valor de diárias: 1.138,56
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Premiação Criança Alfabetizada.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Golden Park Internacional
Dotação Orçamentária
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio de Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1219DEC9

SECRETARIA DE SAUDE - CONVÊNIO N° 001/2026
CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM

VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.590.832/0001-11, com sede à Avenida São Roque, Centro, N° 178, nesta cidade de Pinhal de São Bento - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Falcade de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 5.623.018-1 SESP PR e do CPF n.º 832.042.379-15, residente e domiciliado na comunidade Linha Sede União, Interior, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$52.000,00 em parcelas única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.302.1001.2083, conta de despesa 2260, elemento de despesa - 3.3.90.32.00.00, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pinhal de São Bento, 13 de Novembro de 2026

Paulo Falcade de Oliveira
Prefeito Municipal Presidente
do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EDF158BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - DIÁRIA N° 414/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki Matrícula: 369-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Coordenadora Padadógica
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 11/11/2026
Destino: Foz do Iguaçu PR
Valor de diárias: 784,21
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Premiação Criança Alfabetizada.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Golden Park Internacional
Dotação Orçamentária
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:82B99AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - DIÁRIA N° 415/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Secretária Municipal de Educação , Esporte , Cultura e Turismo
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 11/11/2026
Destino: Foz do Iguaçu PR
Valor de diárias: 784,21
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Premiação Criança Alfabetizada.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Golden Park Internacional
Dotação Orçamentária
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5910A39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV - PORTARIA Nº 728/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 035/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ENEDINA APARECIDA SELZELEIN,** ocupante do cargo efetivo de Professor I Magistério, matrícula funcional nº 515511, RG nº 5.155.XXX-6, CPF nº 610.737.XXX-X9, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 2.611,86** (dois mil e seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:26273D6B

PIRAQUARAPREV - PORTARIA Nº 729/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 036/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ENEDINA APARECIDA SELZELEIN,** ocupante do cargo efetivo de Professor I Magistério, matrícula funcional nº 573551, RG nº 5.155.XXX-6, CPF nº 610.737.XXX-X9, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 1.810,14** (um mil oitocentos e dez reais e quartorze centavos).

Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E0486894

PIRAQUARAPREV - PORTARIA Nº 730/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº **048/2026,** instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** à servidora **SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar - Provisório, matrícula funcional nº 570531, RG nº 4.722**.XXX-6**, CPF nº 807.384.XXX-X9, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no **art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 2.290,08 (dois mil duzentos e noventa reais e oito centavos).**
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **16 de novembro de 2026**.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em **13 de novembro de 2026.**

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DD97B5C5

PIRAQUARAPREV - PORTARIA Nº 731/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº **049/2026,** instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** à **servidora JOELMA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 992940, RG nº 7.050**.XXX-9**, CPF nº 659.048.XXX-X1, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no **art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 4.919,45 (quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).**
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **16 de novembro de 2026**.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em **13 de novembro de 2026.**

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B4923E35

PIRAQUARAPREV - PORTARIA Nº 732/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº **050/2026,** instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** à servidora **BENEDITA MARIA DE BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar - Provisório, matrícula funcional nº 764301, RG nº 4.799**.XXX-0**, CPF nº 674.195.XXX-X5, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no **art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 1.829,19 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).**
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **16 de novembro de 2026**.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em **13 de novembro de 2026.**

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D0AF6BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 15.172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 1ª prorrogação de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **05/11/2026 a 04/12/2026** a servidora **Claudia Souza de Oliveira**, ocupante do cargo Agente Educacional II - Sec. Escolar, matrícula funcional nº **997343**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 05 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B533E40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR**: EDSON SIMIÃO. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 369, Centro – Piraquara PR, destinado para instalação da CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO. **MODALIDADE**: Dispensa nº 26/2023 – Processo nº 38.535/2023**. PRAZO DE VIGENCIA:** 06/12/2026 a 05/12/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8E441A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - DECRETO Nº 211 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Dirceu Moraes**, Prefeito(a) do município de **Pitanga**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu evento em Pitanga de chuvas volumosas, com acumulados de até 220 mm no período, ocasionando a elevação significativa do nível dos rios, que atingiu, em alguns pontos, cerca de 6 metros. Como consequência, foram registrados enxurradas causando danos em pontes de madeira e suas cabeceiras, com solapamento e erosão dos aterros de acesso, além de danos no sistema viário rural, incluindo carreamento de cascalho, erosão em sulcos, alagamentos e formação de atoleiros. O evento também provocou o isolamento de comunidades rurais, com interrupção do tráfego de veículos, do transporte escolar e do escoamento da produção agrícola, além de diversos danos em residências e estabelecimentos comerciais locais causado por inundações, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:6CFB31E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2026-PMP

Processo Administrativo nº 3.158/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 62

CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.282.282/0001-54**, neste ato representada por seu Presidente, **Albino Pedro Hey Neto**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 62**, de autoria do Vereador **Marcelo Eduardo Correia**, destinados à execução de parcela específica das reformas, adequações e melhorias na sede da APAE de Pitanga, compreendendo o **fornecimento e instalação de aproximadamente 27 m² (vinte e sete metros quadrados) de forro em réguas de PVC frisado, inclusive respectiva estrutura**, nos ambientes destinados ao atendimento da Educação Especial, conforme Plano de Trabalho e documentos técnicos definitivamente aprovados, com individualização integral em relação à Emenda nº 61.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso aprovado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido: **275**; Órgão: **08**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **10.301.0801.2.051 – Convênios com Entidades**; Classificação completa: **08.002.10.301.0801.2.051**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Valor da parceria: **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.

CONTA ESPECÍFICA: Banco do Brasil S.A.; Agência nº **0866-4**; Conta Corrente nº **52.914-1**, de titularidade da TOMADORA, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 62.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Albino Pedro Hey Neto, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:173C1E2E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2026-PMP

Processo Administrativo nº 3.648/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 99
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.172.907/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**.
TOMADORA: Associação Pitanguense de Desportos – APIDESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.828.366/0001-75**, com sede na **Rua Arthur Mehl, nº 598, Apto 01, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-000**, neste ato representada por sua Presidente, **Nayara Terezinha Vieira**, inscrita no CPF sob nº **102.526.249-20**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 99**, de autoria do Vereador **Juninho Schaff**, destinados ao **custeio de uniformes para atividades desportivas e ao custeio de apoio contábil para a Associação Pitanguense de Desportos – APIDESP**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.
CONTA ESPECÍFICA: Cresol, Agência nº 1013-8, Conta Corrente nº 809.113-7, de titularidade da **Associação Pitanguense de Desportos – APIDESP**, CNPJ nº **34.828.366/0001-75**, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 99.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e **Nayara Terezinha Vieira**, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D01C825B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.707/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 28
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.172.907/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Chico Mendes – EIEF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.833.584/0001-90**, neste ato representada por seu Presidente, **Everton Patrique Samurio**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 28**, de autoria do Vereador **Irineu Domingues**, destinados exclusivamente à aquisição de materiais de consumo para recuperação do cercamento existente e manutenção do pátio e da entrada da Escola Municipal do Campo Chico Mendes – EIEF, compreendendo **01 milheiro de tijolos, 42 palanques e 02 rolos de tela**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados, sendo vedado o pagamento de mão de obra ou serviços com recursos da parceria.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo **R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais)** destinados à aquisição de tijolos, **R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)** destinados à aquisição de palanques e **R$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais)** destinados à aquisição de telas, a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **107**; Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.
CONTA ESPECÍFICA: Sicoob Metropolitano, Agência nº 4340, Conta Corrente nº 345.629-3, de titularidade da **Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Chico Mendes – EIEF**, CNPJ nº **14.833.584/0001-90**, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 28.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, quando aplicável ao serviço voluntário; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e **Everton Patrique Samurio**, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26FECCDD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 864, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Beatriz Pauluk da Silva, matrícula nº 50204, no cargo de Técnico em Educação Física 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **15 (quinze)** dias de **férias** a servidora **BEATRIZ PAULUK DA SILVA,** matrícula nº **50204**, no cargo de Técnico em Educação Física 40 horas, referente ao período de 2024/2025, a contar de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de novembro 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito
Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFBC76EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 865, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor Antonio Elivelton Poleto, matricula nº 50022, no cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 **(quinze) dias de férias** ao servidor **ANTONIO ELIVELTON POLETO,** matrícula nº **50022, n**o cargo de Motorista 44 horas**,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a contar de 16 de novembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito
Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE8EB718

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 866, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Vilma Sokoloski, matricula nº 506696, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **VILMA SOKOLOSKI,** matrícula nº **506696,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de novembro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito
Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C37C41C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA Nº 867, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora
Leila Teresa Ferreira, matricula nº 55084, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 90 **(noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora
LEILA TERESA FERREIRA, matrícula nº **55084**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, a contar de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2027.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito
Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF4124C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - ADITIVO CONTRATO 399-2025
CREDENCIMANENTO ANA PAULA DOS SANTOS
TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 399/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dirceu Moraes**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ANA PAULA DOS SANTOS KRONIKOSKI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.818.661/0001-13, com sede na Rua João de Souza Martins, nº 310, Bairro Planalto, Pitanga/PR, neste ato representada por Ana Paula dos Santos Kronikoski, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 399/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual, originalmente previsto para vencimento em 10/11/2026, Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2026**, considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota municipal, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 240/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO SALDO CONTRATUAL
A presente prorrogação ocorrerá mediante utilização exclusiva do saldo contratual remanescente, não implicando acréscimo de valor ao

contrato, permanecendo inalterados os valores unitários originalmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 107, observadas as disposições contratuais e a justificativa apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 399/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pitanga/PR, 10 de novembro de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dirceu Moraes	**Ana Paula dos Santos Kronikoski**
Prefeito de Pitanga PR	ANA PAULA DOS SANTOS KRONIKOSKI E CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E2CDACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - EXTRATO DE CONTRATO N.° 189/2026 DA INEXIGIBILIDADE N.° 47/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.° 189/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **SYSMAR INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ; 00.850.753/0001-96.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licenciamento de uso, da solução tecnológica informatizada de gestão e controle da legislação municipal – LEGISLADOR EXECUTIVO, contemplando os serviços de implantação, parametrização, configuração, disponibilização, manutenção corretiva e evolutiva, atualização, suporte técnico e treinamento dos usuários, destinada à organização, padronização, armazenamento, consulta, controle e gerenciamento da legislação e dos documentos oficiais produzidos pela Administração Pública Municipal, em atendimento a Secretária Municipal de Gestão Pública.*

VALOR: R$20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

644 19002041220301213333390400000 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n.°47/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0E690CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - EXTRATO DE CONTRATO N.° 194/2026 DA DISPENSA N.° 39/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.° 194/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **60.520.720 THIAGO VINICIUS OTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF: 60.520.720/0001-00.

OBJETO: *Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estofaria, compreendendo a reforma, o conserto, os reparos e o revestimento de setenta cadeiras instaladas no auditório do Centro Cultural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

193 06.006.13.0603.2040.3.03.90.39.00.00 1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n.°39/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:791F534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - EXTRATO DE CONTRATO N.° 201/2026 DA DISPENSA N.° 40/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.° 201/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA,** inscrita no CNPJ/MF: 08.827.141/0001-94.

OBJETO: *Dispensa de Licitação, com finalidade de assegurar a continuidade, a organização e a adequada execução das atividades relacionadas à gestão dos resíduos sólidos recicláveis no Município de Pitanga/PR, mediante contratação de associação de "catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis" para execução das atividades de recebimento, triagem, separação, acondicionamento, armazenamento, beneficiamento, comercialização dos materiais recicláveis com valor agregado e destinação ambientalmente adequada dos materiais sem viabilidade de aproveitamento, em integração com o sistema municipal de coleta seletiva, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

VALOR: R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

717 21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.39.00.00 1000-511 Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2027.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2026
MODALIDADE: **Dispensa n.°40/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:37B21280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PORTARIA Nº 114/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação 2026, promovido pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, cujo tema é: "MEU PROJETO DE LEI SE EU FOSSE VEREADOR(A)" A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maraliz Lopes Somar;

Secretária: Rubia Regina Correa de Campos;
Membro: Bruno Nathan da Veiga Sureck.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:
I - analisar e avaliar as redações inscritas no concurso;
II - atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no regulamento;
III - elaborar a classificação final dos participantes;
IV - registrar em ata o resultado final do concurso;
V - encaminhar o resultado à Presidência da Câmara Municipal para homologação e divulgação.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Julgadora deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes.

Art. 4º As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e terão caráter definitivo no âmbito administrativo do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Cleonice Silva do Nascimento
1ª Secretária

Cirineu Marca
2º Secretário

Publicado por:
Janaina Solimar Remer Gil
Código Identificador:D2596AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13798/2026 DE 13/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13798/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
284 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
282 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5594D11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 766 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula:"Credenciamento de de empresa(s) para a prestação de serviços limpeza e conservação das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, compreendendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, coleta, remoção e do transporte dos resíduos gerados e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 472/2026.**
RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão de contratação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

EDINALDO CORREA
ANDERSON YUKIO WERNER NAKAYAMA
CARLOS EDUARDO ALVES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresa(s) para a prestação de serviços limpeza e conservação das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, compreendendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, coleta, remoção e do transporte dos resíduos gerados

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95E31B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N.º 767 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ , no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no Memorando nº 29.576/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o (a) servidor (a) o(a) Sr (a). **FÁBIO AUGUSTO SOUZA LIMA** que estava sob a responsabilidade de fiscal dos

contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , abaixo relacionado pelo (a) servidor (a) **Sr (a) ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO ,** firmado pelo poder executivo com base na lei acima especificada.
Processo Licitatório nº: 280/2026
Pregão Eletrônico nº: 47/2026
Contrato nº: 443/2026

Parágrafo Único - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2026 ,** revogando as disposições contrárias .

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de novembro de 2026.

P ATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CFE65C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em observância ao disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.982, de 17 de novembro de 2023, que institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Porecatu, especificamente quanto à representação da Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Cícero de Alcântara Dias
Suplente: Ailton Picolo

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Porecatu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12.11.2026).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DC8B87B9

ADMINISTRAÇÃO - ALTERA O DECRETO Nº 048/2026, PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO NO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Porecatu, instituída pelo Decreto nº 048/2026, especificamente quanto à representação do Poder Executivo, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – **Representantes do Poder Executivo:**
Titular: Cícero de Alcântara Dias
Suplente: Mário José Pizoni

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 048/2026, especialmente no que se refere aos demais membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Porecatu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12.11.2026).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:ABF5EB37

ADMINISTRAÇÃO - ALTERA O DECRETO Nº 126/2026, PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.093/2026, de 29 de setembro de 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FECAP, instituída pelo Decreto nº 126/2026, mediante a substituição do representante da Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, que passa a ser o seguinte:
I – **Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:** Cícero de Alcântara Dias.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 126/2026, inclusive quanto aos demais membros que compõem o Conselho Diretor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EFA53D9F

ADMINISTRAÇÃO - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PLATAFORMA CIDADE 360 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Victor Cesar Monte Macedo, ocupante do cargo de escriturário, nomeado pela Portaria nº 274/2026, para exercer a função de responsável pela implantação, acompanhamento e monitoramento da **Plataforma Cidade 360** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Acompanhar e coordenar as etapas necessárias à implantação da Plataforma Cidade 360;
II – Atuar como interlocutor entre a Administração Municipal e a equipe técnica responsável pela plataforma;
III – Acompanhar a alimentação, atualização e utilização das informações inseridas no sistema;
IV – Monitorar o funcionamento da plataforma, identificando eventuais inconsistências, dificuldades e necessidades de ajustes;
V – Orientar os setores e servidores municipais envolvidos quanto à utilização da plataforma, quando necessário;
VI – Acompanhar o cumprimento das etapas e dos procedimentos necessários à efetiva implementação da ferramenta;
VII – Adotar as providências necessárias ao bom funcionamento e à utilização adequada da Plataforma Cidade 360.

Art. 3º O servidor designado deverá manter o acompanhamento contínuo da plataforma, comunicando à Administração Municipal eventuais necessidades de providências para assegurar o cumprimento de seus objetivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (13.11.2026).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7282140B

ADMINISTRAÇÃO - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, A LEI FEDERAL N.º 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, A PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚ

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a cidadania como fundamento da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3.º, da Constituição Federal, que assegura ao usuário os direitos à participação na Administração Pública direta e indireta;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública e determina que atos normativos específicos de cada ente disporão sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 02/2026, da Comissão de Controle Interno do Município de Porecatu, que recomenda a instituição formal da Ouvidoria do Município por ato normativo específico;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1.º Este Decreto regulamenta os procedimentos de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria do Município de Porecatu e o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente do serviço público;
II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
III – Administração Pública Municipal: os órgãos do Poder Executivo Municipal e as entidades integrantes da Administração Pública indireta municipal;
IV – agente público: todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ainda que transitoriamente e sem remuneração;
V – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo recebimento e tratamento das manifestações relativas à prestação de serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
VI – manifestação: reclamação, denúncia, sugestão, elogio ou solicitação;
VII – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos ou à conduta de agente público na prestação e na fiscalização desses serviços;
VIII – denúncia: comunicação de prática de ilícito ou de irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos ou entidades apuratórios competentes;
IX – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento dos serviços públicos prestados pelo Município;
X – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
XI – solicitação: pedido de adoção de providências ou de esclarecimentos sobre a atuação da Administração Pública Municipal;
XII – decisão administrativa final: ato administrativo pelo qual o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou de comunicação quanto à sua impossibilidade; e
XIII – linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, sem jargões técnicos, que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.
Parágrafo único. O acesso dos usuários a informações públicas será regido pelos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3.º Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará o quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinadas ou vinculadas.

Art. 4.º Os serviços públicos e o atendimento ao usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, da continuidade, da efetividade, da segurança, da atualidade, da generalidade, da transparência, da simplicidade, da imparcialidade, da celeridade e da cortesia.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS USUÁRIOS
Art. 5.º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços observar, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento;
II – presunção de boa-fé do usuário;
III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e os que comportarem agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V – igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI – cumprimento dos prazos e das normas procedimentais;
VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento;

VIII – autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
IX – eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
X – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XI – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6.º São direitos básicos do usuário:
I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observada a legislação pertinente;
IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; e
V – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados, sua localização e o setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços.

Art. 7.º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto divulgarão a Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1.º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2.º A Carta de Serviços ao Usuário conterá, no mínimo, informações relativas a:
I – serviços oferecidos;
II – requisitos, documentos e informações necessárias para acessar o serviço;
III – principais etapas para o processamento do serviço;
IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – forma de prestação do serviço; e
VI – locais e formas para o usuário apresentar manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 3.º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no portal eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º São deveres do usuário:
I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II – prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III – colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços.

CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9.º Fica instituída a Ouvidoria do Município de Porecatu, unidade responsável pelo recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta às manifestações dos usuários de serviços públicos, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10. Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Porecatu, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta.
.
Art. 11. São objetivos da Ouvidoria do Município:
I – coordenar as atividades de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II – garantir a efetiva interlocução entre os usuários de serviços públicos e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
III – facilitar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
IV – acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário; e
V – subsidiar o planejamento e o aprimoramento dos serviços públicos municipais, com base nas manifestações recebidas.
Art. 12. Compete à Ouvidoria do Município:
I – receber, registrar, analisar, classificar, encaminhar e responder às manifestações dos usuários, em linguagem cidadã;
II – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;
III – encaminhar às autoridades responsáveis as manifestações que dependerem de providências de órgãos ou entidades específicos, e cobrar o cumprimento dos prazos de resposta;
IV – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados;
V – manter sistema informatizado de registro e acompanhamento das manifestações, sem prejuízo de outros meios de acesso;
VI – manter base de dados com as manifestações recebidas e sistematizar as informações, consolidando e divulgando estatísticas;
VII – propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII – exercer ações de mediação e conciliação entre usuários e órgãos da Administração Pública Municipal;
IX – elaborar manuais de rotinas internas contendo conceitos, princípios, canais de comunicação, classificação das manifestações, procedimentos de atendimento e de tramitação interna e procedimentos para elaboração de relatórios;
X – articular-se com o órgão de controle interno do Município, remetendo-lhe periodicamente dados e informações sobre as manifestações recebidas, em especial as que indiquem possível irregularidade; e
XI – elaborar, anualmente, relatório de gestão das atividades de ouvidoria, encaminhando-o ao Prefeito Municipal e disponibilizando-o no portal eletrônico do Município.
§ 1.º O relatório de gestão de que trata o inciso XI do caput indicará, no mínimo:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes; e
IV – as providências adotadas.
§ 2.º As informações que constituírem comunicações de irregularidade serão encaminhadas, observados os indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade, ao órgão competente para apuração, sem prejuízo do encaminhamento ao controle interno e aos órgãos de controle externo.

Art. 13. A Ouvidoria do Município será composta pelo Ouvidor que será designado por Portaria do Prefeito Municipal.
§ 1.º O Ouvidor poderá ser destituído pelo Prefeito Municipal em caso de descumprimento dos deveres do cargo.

Art. 14. Ao Ouvidor compete, além do disposto no art. 12:
I – representar a Ouvidoria do Município;
II – distribuir as demandas aos setores competentes;
III – decidir administrativamente sobre o encaminhamento e o arquivamento das manifestações; e
IV – propor a edição das normas complementares necessárias ao funcionamento da Ouvidoria.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 15. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e poderá conter ou não a identificação do usuário.
§ 1.º É assegurado o recebimento de manifestações anônimas, que serão tratadas em todas as fases do procedimento, observado o disposto no art. 17.
§ 2.º A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, quando solicitada a confidencialidade, observada a legislação aplicável.

Art. 16. A manifestação poderá ser apresentada por meio eletrônico, presencialmente, por telefone, por correspondência ou por correio eletrônico, reduzindo-se a termo a manifestação verbal e digitalizando-se a documentação física para registro no sistema informatizado.
§ 1.º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto.
§ 2.º É vedada a cobrança de qualquer valor do usuário pelos procedimentos de ouvidoria.

Art. 17. As manifestações anônimas serão analisadas com base nos indícios apresentados e na relevância da informação e, havendo indícios mínimos de veracidade e relevância, serão encaminhadas ao setor competente para providências, sem geração de protocolo de acompanhamento.

Art. 18. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando à sua efetiva resolução, que compreende:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final; e
V – ciência ao usuário.
Art. 19. A Ouvidoria apresentará resposta conclusiva às manifestações, encaminhando a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1.º Recebida a manifestação, a Ouvidoria, quando necessário, a encaminhará às unidades organizacionais responsáveis pelas providências cabíveis, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§ 2.º As unidades organizacionais responsáveis responderão à Ouvidoria no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 3.º Se as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria solicitará complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido, suspendendo-se o prazo previsto no caput até a resposta do usuário.
§ 4.º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a fatos novos alusivos à manifestação apresentada.
§ 5.º A ausência de complementação pelo usuário, no prazo estabelecido no § 3.º, acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

Art. 20. O elogio será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço, e à respectiva chefia imediata.

Art. 21. A reclamação e a solicitação serão encaminhadas à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público objeto da manifestação, e a resposta conclusiva conterá informação prestada pela autoridade responsável acerca do caso apontado.

Art. 22. A sugestão será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida possa ser adotada, a decisão administrativa final informará a forma e o prazo de sua adoção, bem como os mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar sua execução.

Art. 23. A denúncia será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam a sua verificação.
§ 1.º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de não conhecimento, observado o § 5.º do art. 19.
§ 2.º A apuração de denúncia será processada de forma independente do andamento das demais manifestações e não se sujeita aos prazos deste Capítulo, observada a legislação processual aplicável.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços por eles prestados, nos seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários; e
V – medidas adotadas para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§ 1.º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação conduzida pela Ouvidoria, no mínimo a cada ano, ou por outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2.º O resultado da avaliação será publicado no portal eletrônico do Município e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Nos termos da Recomendação Administrativa n.º 02/2026, da Comissão de Controle Interno, o servidor que atuar na Ouvidoria será designado por Portaria do Prefeito Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, e deverão receber capacitação específica, inclusive por meio dos cursos e programas oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pela Escola de Gestão Pública.

Art. 26. A Ouvidoria integrará suas rotinas às práticas administrativas do Poder Executivo Municipal, fornecendo ao controle interno e às unidades organizacionais informações e relatórios que subsidiem o planejamento e a melhoria dos serviços públicos.

Art. 27. O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos será criado por lei específica, que definirá sua composição, organização e funcionamento.

Art. 28. As normas complementares necessárias ao funcionamento da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal serão editadas pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

Art. 29. Os prazos fixados neste Decreto contam-se contínua e sucessivamente, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (12.11.2026).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO
FLUXO DE TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES NA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

1. RECEBIMENTO
Canais: atendimento presencial na sede da Prefeitura, telefone, correio eletrônico e meio eletrônico. A manifestação é classificada como reclamação, denúncia, sugestão, elogio ou solicitação e registrada em sistema informatizado com número de protocolo. Prazo: imediato, com protocolo gerado no ato do recebimento.

2. TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO
Verificação da completude das informações, classificação da urgência e prioridade e encaminhamento à unidade organizacional responsável. Prazo: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

3. TRATAMENTO
A unidade responsável analisa a demanda, podendo contatar o manifestante para informações complementares, e elabora a resposta ou as providências cabíveis. Prazo: até 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

4. RESPOSTA AO USUÁRIO
Redação da resposta conclusiva em linguagem cidadã e encaminhamento pelo canal escolhido pelo manifestante, com registro no sistema. Prazo: dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerada a prorrogação.
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Verificação da satisfação do manifestante, análise da recorrência das demandas para melhoria dos serviços e elaboração de relatórios periódicos para a gestão pública e para o controle interno.
6. ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
Classificação da manifestação como concluída, arquivamento conforme as normas de transparência e auditoria e disponibilização dos relatórios aos órgãos de controle, quando necessário.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CD6F8723

LICITAÇÃO - 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°129/2025

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO N°344,no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** qualificação, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida, no Centro PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MÁRIO JOSÉ PIZONI**, qualificação na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ/MF nº**21.012.728/0001-03**, com sede na AV: HORÁCIO RACANELLO FILHO, nº 5550, Bairro ZONA ARMAZÉM SALA 2, na cidade de MARINGÁ/PR, com endereço eletrônico **financeiro@workingconsultoria.com.br**, neste ato representada pela Senhora KELLY CRISTINA ANASTACIO, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9098742-9, inscrita no CPF nº 008.978.049-37, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 95/2025, originado pela Dispensa nº 35/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 129/2025 por mais 06 (Seis) meses, fixando-se o novo período de vigência de **13 de novembro de 2026 a 13 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E SUBSTANCIAL
2.1. **Amparo Legal:** A alteração contratual fundamenta-se nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2.2. **Da Justificativa:** A prorrogação fundamenta-se na natureza de serviço contínuo do objeto contratado, cuja interrupção comprometeria a regularidade dos exames admissionais, periódicos, demissionais e demais exames ocupacionais obrigatórios dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — EFEITOS E RATIFICAÇÃO
3.1. Permanece inalterada, válida e ratificada a integralidade das demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 129/2025 que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Porecatu - PR, 12 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CONTRATADA

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1DB9D394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AUTORIZAÇÃO - AMAS - EMENDA PARLAMENTAR
A U T O R I Z A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 1181/2026 com os documentos e pareceres nele constantes;

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2026** exarado pela Assistente Social do Departamento Municipal de Assistência Social, no Protocolo nº 1181/2026, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica com sede na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 45, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.573.499/0005-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7E8AB2FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N.º 1390/2026
LEI Nº 1.390
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Porto Amazonas, disciplina as diretrizes para segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, estabelece o regime de responsabilidade dos geradores e grandes geradores, regulamenta a coleta programada de entulhos, resíduos de poda e volumosos, define infrações e penalidades administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Porto Amazonas, em conformidade

com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), da Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, da Lei Estadual nº 20.607, de 10 de junho de 2021 (Plano Estadual de Resíduos Sólidos), e demais normas correlatas.

Art. 2º A gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Porto Amazonas rege-se pelos seguintes princípios:
I – prevenção e precaução;
II – poluidor-pagador e protetor-recebedor;
III – responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IV – cooperação técnica e financeira entre o Poder Público, o setor empresarial e a sociedade civil;
V – direito da sociedade à informação e ao controle social;
VI – razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I – proteção da saúde pública e manutenção da qualidade ambiental;
II – não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III – estímulo à implementação da logística reversa e da economia circular;
IV – incentivo à compostagem e ao aproveitamento de resíduos orgânicos e de podas;
V – erradicação de descarregamentos clandestinos e de depósitos irregulares de resíduos;
VI – eficiência, sustentabilidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos.

Art. 4º Na gestão dos resíduos sólidos no território municipal, será observada a seguinte ordem de prioridade:
I – não geração;
II – redução;
III – reutilização;
IV – reciclagem;
V – tratamento;
VI – disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins e efeitos desta Lei, considera-se:
I – resíduos sólidos urbanos: resíduos domiciliares originários de atividades domésticas em residências urbanas e resíduos de limpeza urbana provenientes da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços públicos;
II – gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que gere resíduos sólidos em decorrência do exercício de suas atividades ou da posse, propriedade ou ocupação de imóvel;
III – grande gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, cuja geração de resíduos sólidos atinja os volumes, pesos ou características estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento;
IV – entulho ou resíduo da construção civil (RCC): resíduos provenientes de construções, reformas, reparos, ampliações e demolições de obras de construção civil, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos;
V – resíduo de poda e jardinagem (resíduo verde): galhos, folhas, troncos, cascas, aparas de grama e demais biomassa vegetal originárias de podas, cortes, limpeza e manutenção de árvores, jardins e terrenos;
VI – resíduo volumoso: bens inservíveis de grandes dimensões, tais como móveis, estofados, colchões, armários, sucatas metálicas e similares, não passíveis de coleta regular domiciliar e que não se enquadrem na categoria de resíduos perigosos ou sujeitos a sistemas de logística reversa obrigatória;
VII – resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentem risco significativo à saúde pública ou à qualidade ambiental;
VIII – logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
IX – mutirão de coleta programada: serviço público extraordinário organizado pelo Poder Executivo para o recolhimento de resíduos volumosos, podas e pequenas frações de entulho, executado por bairros, setores ou localidades em datas e regras previamente divulgadas;
X – disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas para evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos e, que privilegie a reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, tratamento ou outras formas legalmente admitidas.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES

Art. 6º Todo gerador é responsável pelo acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos que gerar, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 7º O proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou locatário do imó-vel responde civil, administrativa e ambientalmente pelos resíduos originados no respectivo imóvel, abrangendo:
I – os resíduos da construção civil;
II – os resíduos de poda, corte e jardinagem;
III – os resíduos volumosos;
IV – os resíduos comerciais e industriais.

Art. 8º A responsabilidade de que trata este Capítulo compreende:
I – a segregação adequada dos resíduos na fonte geradora;
II – acondicionamento adequado;
III – o armazenamento interno seguro, impedindo o espalhamento, a exalação de odores e a proliferação de vetores;
IV – a expressa proibição de disposição em passeios, vias públicas, praças, terrenos baldios ou áreas de preservação permanente;
V – a contratação exclusiva de transportadores e empresas de destinação devidamente cadastrados e licenciados perante os órgãos competentes;
VI – o custeio integral dos serviços privados de coleta, transporte e destinação quando não contemplados pelos serviços públicos regulares;
VII - encaminhamento para local de destinação ambientalmente adequada;
VIII – a imediata remoção de resíduos lançados ou depositados em desacordo com as normas municipais.

Art. 9º A simples colocação de entulhos, podas ou resíduos volumosos em calçadas, vias públicas ou logradouros em frente ao imóvel não transfere ao Município a obrigação de coletá-los, caracterizando infração administrativa, ressalvadas as hipóteses de mutirões oficiais programados.

Art. 10. O gerador que contratar serviços de terceiros (como caçambeiros, transportadores e carrinheiros) para remoção e transporte de resíduos responde solidariamente pela eventual destinação irregular ou descarte clandestino executado pelo contratado.
Parágrafo único. Constitui dever do contratante exigir do prestador do serviço o respectivo comprovante de destinação em área ou aterro devidamente licenciado.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS)

Art. 11. O gerenciamento dos resíduos da construção civil (RCC) serão de responsabilidade de seus respectivos geradores e observará as normas técnicas aplicáveis e as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 12. É expressamente proibida a disposição de entulhos e sobras de materiais de construção em:
I – passeios públicos e leito das vias urbanas e rurais;
II – margens de rodovias municipais, estaduais e federais;
III – terrenos baldios, públicos ou privados, sem licença urbanística e ambiental para tal fim;
IV – margens de rios, córregos, nascentes, várzeas e Áreas de Preservação Permanente (APP);
V – galerias de águas pluviais, bocas de lobo, valas de drenagem e caixas de retenção;
VI – áreas de preservação ambiental ou praças públicas.

Art. 13. As obras, reformas e demolições que demandarem o uso de caçambas estacionárias nas vias públicas deverão:
I – utilizar equipamentos dotados de sinalização refletiva de segurança, identificação legível da empresa prestadora e número de cadastro municipal;
II – posicionar a caçamba ao longo da guia da calçada, paralelamente ao meio-fio, sem prejudicar o trânsito de pedestres e veículos ou obstruir o escoamento pluvial;
III – manter a carga devidamente enlonada durante o armazenamento noturno e transporte;
IV – limitar o nível dos resíduos à borda superior da caçamba, sendo vedado o sobrecarregamento com acúmulos cônicos.

Art. 14. O Município poderá receber em campanhas e mutirões específicos, pequenos volumes de entulhos gerados por pessoas físicas em reformas domésticas, até o limite máximo de 1m³ (um metro cúbico) por imóvel, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS DE PODA E JARDINAGEM

Art. 15. Os resíduos de poda, capina e manutenção vegetal provenientes do interior de imóveis particulares são de inteira responsabilidade do respectivo gerador.

Art. 16. O gerador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de poda, inclusive mediante compostagem, reaproveitamento, contratação de serviço particular ou entrega em local autorizado, quando disponível.

Art. 17. É vedado dispor resíduos de poda e capina em vias públicas, passeios, praças, terrenos desocupados ou corpos hídricos.

Art. 18. A disponibilização de resíduos verdes em vias públicas para coleta pela municipalidade, somente será permitida por ocasião dos mutirões programados divulgados pela Prefeitura Municipal, atendidos os seguintes requisitos:
I – galhos e ramos deverão ser desbastados e enfeixados em maços com comprimento máximo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
II – folhas secas, folhagens miúdas e grama cortada deverão estar devidamente ensacadas;
III – não conter entulhos, lixo doméstico, animais mortos ou materiais perigosos misturados;
IV – disponibilização restrita ao período determinado pelo cronograma oficial do mutirão.
Parágrafo único. A poda de arborização urbana situada em vias e logradouros públicos é atribuição privativa do Poder Público ou de concessionárias de serviços públicos expressamente autorizadas.

CAPÍTULO VI
DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS E DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 19. Os resíduos volumosos, tais como móveis, sofás, colchões, armários e eletrodomésticos inservíveis gerados em imóveis residenciais, deverão ter sua destinação viabilizada:
I – por meio de contratação de serviço particular devidamente habilitado;
II – por meio de disponibilização nos mutirões municipais programados.

Art. 20. Fica terminantemente proibido o descarte de resíduos volumosos em vias, praças, calçadas, fundos de vale e terrenos baldios fora das datas fixadas para as ações de mutirão pelo Município.

Art. 21. O Município poderá realizar mutirões específicos para coleta de resíduos volumosos, conforme cronograma previamente estabelecido e divulgado.

Art. 22. Nos mutirões de resíduos volumosos, o Município poderá estabelecer limites de quantidade, volume, peso, dimensões e tipos de materiais que serão aceitos.

Art. 23. Os resíduos sujeitos ao sistema de logística reversa obrigatória por força do artigo 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2010, não poderão ser descartados na coleta ordinária ou nos mutirões de volumosos, cabendo aos consumidores devolvê-los aos postos de entrega mantidos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, em especial:
I – pilhas, baterias e acumuladores de energia;
II – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
III – óleos lubrificantes usados e suas embalagens;
IV – pneus inservíveis;
V – produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
VI – embalagens de agrotóxicos, seus componentes e afins.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar termos de compromisso, acordos setoriais ou convênios com entidades representativas dos setores produtivos para a instalação de pontos de recolhimento de logística reversa no Município.

CAPÍTULO VII
DO REGIME OPERACIONAL DOS MUTIRÕES MUNICIPAIS PROGRAMADOS

Art. 24. O Município de Porto Amazonas não executará coleta regular semanal de entulhos, resíduos de poda e resíduos volumosos na modalidade porta a porta para a totalidade do território municipal.

Art. 25. O recolhimento de podas, volumosos e pequenos entulhos dar-se-á preferencialmente por meio de Mutirões de Coleta Programada, organizados por setores, bairros e localidades do Município.

Art. 26. O Poder Executivo publicará e divulgará amplamente pelos canais oficiais do Município, o cronograma oficial dos mutirões, discriminando:
I – as áreas e bairros atendidos em cada etapa;
II – os dias e horários autorizados para colocação do material em frente aos imóveis;
III – os limites volumétricos admitidos por imóvel;
IV – a relação de materiais aceitos e as vedações expressas.
V- a forma de disponibilização

Art. 27. Os munícipes deverão dispor os materiais exclusivamente nos dias autorizados na escala de atendimento do respectivo bairro/localidade.
Parágrafo único. A colocação de resíduos antes do período estipulado ou após a passagem das equipes de coleta pública caracterizará infração de descarte irregular, sujeitando o responsável às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 28. Fica a equipe municipal autorizada a recusar o recolhimento de resíduos que:
I – tenham sido colocados fora do período estabelecido;
II – não estejam incluídos no mutirão;
III - ultrapassem os limites de volume estabelecidos para a campanha;
IV – contenham resíduos industriais, hospitalares, perigosos ou animais mortos;
III – provenham de grandes geradores comerciais ou da construção civil;
IV – estejam misturados a lixo domiciliar orgânico ou substâncias tóxicas.

CAPÍTULO VIII

DOS GRANDES GERADORES

Art. 29. São considerados grandes geradores de resíduos sólidos urbanos:
I – os estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços que gerem resíduos indiferenciados ou assimiláveis a domiciliares em volume igual ou superior a 100 (cem) litros por dia ou 50 (cinquenta) quilogramas diários;
II – as obras e empreendimentos da construção civil que gerem resíduos de construção civil (RCC) em volume superior a 1 m³ (um metro cúbico) por obra ou etapa;
III – os condomínios edilícios não residenciais ou de uso misto cuja soma diária ultrapasse os limites do inciso I;
IV – os promotores de eventos públicos ou privados realizados em áreas abertas ou fechadas cuja geração de resíduos exceda 500 (quinhentos) litros por evento.

Art. 30. Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, correndo todas as despesas por sua exclusiva conta.

Art. 31. São obrigações dos grandes geradores:
I – cadastrar-se perante o órgão municipal competente de meio ambiente e posturas;
II – elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando exigível pela legislação;
III – contratar operadores de coleta e destinação devidamente habilitados e licenciados;
IV – manter arquivados os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os Certificados de Destinação Final (CDF) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponibilizando-os à fiscalização municipal sempre que solicitados.

Art. 32. Os grandes geradores deverão manter comprovantes de coleta, transporte e destinação dos resíduos pelo prazo estabelecido em regulamento.

Art. 33. É expressamente vedado aos grandes geradores a utilização dos serviços municipais de coleta domiciliar regular e dos mutirões programados para o descarte de seus resíduos operacionais.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DA EXECUÇÃO SUBSIDIÁRIA

Art. 34. Em situações que representem risco grave ou iminente à saúde pública, segurança, drenagem urbana, tráfego de vias públicas ou ao meio ambiente, o Município poderá intervir imediatamente para promover a remoção e destinação de resíduos acumulados irregularmente em áreas públicas ou privadas.
Parágrafo único. Quando a situação emergencial decorrer de ação ou omissão de particular, a adoção de medida pelo Município, não afastará a responsabilidade do gerador.

Art. 35. A execução subsidiária da limpeza ou remoção pelo Município, precedida ou não de notificação, conforme a urgência do caso, ensejará:
I – a cobrança administrativa das despesas operacionais de transporte, máquinas, mão de obra e destinação em aterro, acrescidas de taxa de administração de 20% (vinte por cento) sobre o montante apurado;
II – a lavratura de auto de infração e aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo único. Não quitado o débito apurado no prazo de 30 (trinta) dias após a regular notificação, o valor será inscrito em Dívida Ativa do Município para execução fiscal.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 36. A fiscalização do cumprimento desta Lei compete ao Auditor Fiscal da Receita Municipal, Agente Fiscal de Obras e Posturas, Meio Ambiente, bem como aos agentes públicos designados pelo Poder Executivo.

Art. 37. No exercício da fiscalização, os agentes públicos são investidos de poder de polícia administrativo, competindo-lhes:
I – efetuar vistorias e inspeções em logradouros, obras e estabelecimentos;
II – lavrar Notificações Preliminares, Autos de Constatação e Autos de Infração;
III – intimar o responsável para a imediata cessação da irregularidade e remoção dos materiais;
IV – apreender caçambas, veículos, maquinários ou instrumentos utilizados na prática de infrações ambientais e de descarte clandestino;
V – requisitar auxílio de força policial quando obstados no exercício regular de suas funções.

Art. 38. Constatada infração de menor gravidade e inexistindo risco iminente ou dano consumado irreparável, poderá ser expedida Notificação Preliminar com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização voluntária antes da lavratura do Auto de Infração com imposição de multa.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 39. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que importe em inobservância aos preceitos desta Lei, de seus regulamentos e das ordens expedidas pela fiscalização municipal.

Art. 40. São consideradas infrações administrativas:
I – dispor entulhos, restos de podas, volumosos, carcaças ou lixo domiciliar em vias, calçadas, praças, terrenos baldios, beiras de estradas, fundos de vale e corpos hídricos;
II – colocar resíduos em logradouro público fora das datas, horários e condições estipuladas para os mutirões programados;
III – queimar resíduos sólidos, vegetais, galhos, lixo ou entulho a céu aberto no perímetro urbano ou rural;
IV – depositar resíduos perigosos ou de logística reversa na coleta pública municipal ou nos mutirões;
V – operar caçambas estacionárias em vias públicas sem autorização, sem sinalização ou em condições inadequadas;
VI – descartar resíduos de grandes geradores no sistema público de limpeza urbana;
VII – descumprir as determinações constantes de notificação ou embaraçar a ação da fiscalização municipal;
VIII – transportar resíduos sólidos sem a devida cobertura de proteção (lona ou tela), ocasionando queda de materiais nas vias públicas.

Art. 41. As infrações a esta Lei sujeitam o infrator, observado o devido processo administrativo e garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:
I – advertência por escrito;
II – multa simples;
III – apreensão de instrumentos, caçambas ou veículos utilizados na infração;
IV – embargo ou interdição temporária de atividade ou obra;
V – cassação de alvará de funcionamento e licença do estabelecimento ou do transportador;
VI – obrigação de reparação e recuperação do dano ambiental causado.

Art. 42. As multas administrativas serão graduadas segundo a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator, os antecedentes fiscais e a extensão do dano, fixadas nos seguintes parâmetros:
I – Infrações Leves: multa de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);
II – Infrações Médias: multa de 6 (seis) a 15 (quinze) UFMs;
III – Infrações Graves: multa de 16 (dezesseis) a 50 (cinquenta) UFMs;
IV – Infrações Gravíssimas: multa de 51 (cinquenta e uma) a 200 (duzentas) UFMs.
§ 1º Na ausência ou inaplicabilidade de Unidade Fiscal Municipal (UFM), as multas terão como parâmetro o valor de R$ 150,00 (cento e

cinquenta reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA ou índice oficial que o substitua.
§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada pelo valor em dobro da penalidade anterior.
§ 3º O pagamento da multa não exime o responsável de recolher os resíduos e arcar com os custos de restauração da área impactada.

CAPÍTULO XII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 43. O Poder Executivo implementará programas contínuos de Educação Ambiental formal e não formal voltados:
I – à sensibilização comunitária para a responsabilidade individual na geração de resíduos;
II – ao esclarecimento sobre a separação correta de recicláveis e o calendário dos mutirões;
III – formas adequadas de acondicionamento;
IV - à divulgação das proibições e sanções relativas ao descarte irregular e às queimadas urbanas;
V – ao incentivo à compostagem doméstica de resíduos orgânicos e folhagens.
VI – as responsabilidades dos grandes geradores.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O Poder Executivo promoverá ampla campanha de divulgação e esclarecimento público nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início de vigência da presente Lei, informando sobre o cronograma de mutirões e as novas diretrizes de responsabilidade dos geradores.

Art. 45. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 46. O disposto nesta Lei não afasta a aplicação das normas federais e estaduais relativas à proteção ambiental, saneamento, resíduos sólidos, responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EDDAA888

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N.º 1391/2026
LEI Nº 1.391
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Acrescenta dispositivos ao artigo 2º da Lei nº 1.179, de 16 de fevereiro de 2022, para dispor sobre o fornecimento de refeições aos empregados públicos municipais submetidos à jornada de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §5º, §6º e §7º ao artigo 2º da Lei nº 1.179, de 16 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
§ 5º Fica assegurado aos empregados públicos municipais submetidos à jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), que desempenhem atividades em regime de plantão e cuja permanência no local de trabalho seja necessária à continuidade dos serviços públicos, o fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas, correspondentes ao almoço e ao jantar, conforme os horários de trabalho e as necessidades do serviço.
§ 6º O fornecimento das refeições previsto no §5º justifica-se pela natureza contínua das atividades desempenhadas pelos empregados públicos plantonistas, cuja ausência do posto de trabalho durante os períodos de refeição poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, especialmente quando não houver possibilidade de substituição durante o plantão.
§ 7º A concessão e o fornecimento das refeições serão organizados pela Administração Municipal, observadas as necessidades de cada serviço, os critérios de controle e economicidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6ECD00C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI N.º 1392/2026
LEI Nº 1.392
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Porto Amazonas, dispõe sobre sua organização e funcionamento, estabelece critérios para habilitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, autoriza a concessão de bolsa-auxílio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da política municipal de Assistência Social, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, na forma da legislação federal aplicável.
Parágrafo único. O Serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social e será organizado de acordo com as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 2º O Serviço tem por finalidade:
I – assegurar acolhimento provisório em ambiente familiar, com proteção, cuidado e atendimento individualizado;
II – preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
III – favorecer a reintegração da criança ou do adolescente à família de origem ou extensa, quando possível;
IV – assegurar, quando inviável a reintegração familiar, a adoção das providências necessárias à colocação em família substituta, sob acompanhamento da autoridade competente;
V – evitar a institucionalização e reduzir o tempo de permanência em acolhimento;

VI – promover a participação da criança ou do adolescente, conforme seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão;
VII – articular a rede municipal de proteção, inclusive as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º O acolhimento familiar observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do melhor interesse da criança e do adolescente, da excepcionalidade e provisoriedade da medida, da não discriminação, da preservação dos vínculos familiares e da convivência comunitária.

Art. 4º O acolhimento será realizado exclusivamente mediante encaminhamento da autoridade competente, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente e os fluxos interinstitucionais estabelecidos com o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e os demais órgãos da rede de proteção.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º O Serviço ficará vinculado administrativamente ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social, ao qual competirá planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar suas ações.

Art. 6º Compete ao órgão gestor da Assistência Social:
I – elaborar o plano de implantação e funcionamento do Serviço;
II – promover a divulgação, mobilização e seleção das famílias acolhedoras;
III – assegurar a capacitação inicial e a formação continuada das famílias acolhedoras e dos profissionais envolvidos;
IV – manter cadastro atualizado das famílias acolhedoras habilitadas;
V – assegurar o acompanhamento técnico da criança ou do adolescente, da família acolhedora e da família de origem;
VI – articular o Serviço com o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o CMDCA, o CMAS e os demais integrantes da rede de proteção;
VII – elaborar relatórios técnicos e prestar as informações necessárias às autoridades competentes;
VIII – promover o desligamento da família acolhedora, observado o devido acompanhamento e as circunstâncias do caso;
IX – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Serviço;
X – expedir normas internas, sem prejuízo da regulamentação por decreto.

Art. 7º O Serviço poderá ser executado diretamente pelo Município, mediante cooperação técnica e administrativa com outros órgãos ou entidades públicas, ou por meio de parcerias juridicamente admitidas, desde que preservadas a responsabilidade municipal, a vinculação administrativa ao órgão gestor da Assistência Social e as exigências do Sistema Único de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 8º O Serviço contará com equipe técnica responsável pela organização do acolhimento, seleção, habilitação, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, bem como pelo acompanhamento da criança ou do adolescente acolhido e de sua família de origem.
§ 1º A equipe técnica será composta, no mínimo, por profissional de Serviço Social e profissional de Psicologia, admitida a designação de coordenação específica quando necessária à adequada execução do Serviço.
§ 2º Considerando a condição de Município de pequeno porte, a equipe poderá ser compartilhada entre as áreas de Assistência Social e Saúde, desde que:
I – seja formalmente constituída por ato do Poder Executivo;
II – assegure a presença e a atuação efetiva de assistente social e psicólogo;
III – tenha definidas as atribuições, a carga horária, os fluxos de atendimento e as responsabilidades de cada profissional;
IV – mantenha a coordenação administrativa sob responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social;
V – preserve o sigilo profissional, a independência técnica e a continuidade do acompanhamento;
VI – não comprometa a execução das atribuições ordinárias das políticas municipais de Assistência Social e Saúde;
VII – observe as normas profissionais, as orientações técnicas do SUAS e a legislação aplicável;
VIII – seja ampliada ou substituída por outra forma de organização quando a demanda ou a complexidade dos casos exigir.
§ 3º A participação da área da Saúde terá caráter intersetorial e complementar, especialmente nos aspectos relacionados à avaliação e ao acompanhamento das necessidades de saúde, sem alteração da natureza socioassistencial do Serviço.

Art. 9º Compete à equipe técnica:
I – realizar a seleção, avaliação, habilitação e reavaliação das famílias interessadas;
II – promover a capacitação inicial e a formação continuada das famílias acolhedoras;
III – acompanhar a família acolhedora durante todo o período de acolhimento;
IV – acompanhar a criança ou o adolescente acolhido e sua família de origem;
V – elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Individual de Atendimento;
VI – articular o acesso a serviços públicos e comunitários;
VII – preservar os vínculos familiares e comunitários, inclusive entre irmãos;
VIII – elaborar relatórios e prestar informações às autoridades competentes;
IX – comunicar imediatamente situações de risco, violações de direitos, desistência ou impossibilidade de continuidade do acolhimento;
X – propor a suspensão ou o desligamento da família acolhedora quando presentes motivos técnicos;
XI – acompanhar o desligamento e o período posterior, quando tecnicamente indicado;
XII – manter registros individualizados, protegidos e acessíveis somente às pessoas e órgãos autorizados.

CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 10. Poderá habilitar-se como família acolhedora a pessoa ou família residente no Município, ou em localidade abrangida por cooperação formal do Serviço, que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 11. São requisitos mínimos para habilitação:
I – ser maior de 18 (dezoito) anos;
II – apresentar condições de moradia, saúde física e mental, organização familiar e disponibilidade compatíveis com o acolhimento;
III – não estar inscrito no cadastro de adoção, nem manifestar intenção de adotar a criança ou o adolescente acolhido;
IV – apresentar documentação pessoal e familiar exigida pelo regulamento;
V – apresentar certidões necessárias à verificação de antecedentes e da idoneidade dos integrantes do núcleo familiar;
VI – participar das entrevistas, visitas domiciliares, avaliações e capacitações;
VII – obter parecer favorável da equipe técnica;
VIII – assinar termo de adesão e compromisso;
IX – concordar com o acompanhamento técnico e com as orientações do Serviço;
X – comprometer-se a respeitar a história, a identidade, a cultura, a religião e os vínculos da criança ou do adolescente.

Art. 12. É vedada a habilitação ou a permanência no Serviço quando houver:
I – intenção declarada ou dissimulada de adoção da criança ou do adolescente acolhido;
II – incompatibilidade entre as condições da família e as necessidades do acolhido;

III – condenação definitiva por crime incompatível com o exercício da função de acolhimento;
IV – situação de violência, abuso, negligência ou qualquer fator que comprometa a segurança do acolhido;
V – descumprimento reiterado das orientações técnicas ou do termo de compromisso;
VI – prestação de informações falsas ou omissão de fatos relevantes;
VII – qualquer outra circunstância devidamente fundamentada que contrarie o interesse da criança ou do adolescente.

Art. 13. A habilitação será precedida de avaliação documental, entrevistas, visita domiciliar, estudo psicossocial e capacitação, conforme os procedimentos definidos em regulamento.

Art. 14. A habilitação não gera direito subjetivo ao acolhimento nem assegura preferência para acolher determinada criança ou adolescente.

Art. 15. A família acolhedora deverá:
I – acolher a criança ou o adolescente com respeito, proteção e cuidado;
II – assegurar alimentação, higiene, vestuário, repouso, convivência familiar e acesso aos serviços necessários;
III – permitir e favorecer o acompanhamento da equipe técnica;
IV – observar as orientações do Plano Individual de Atendimento;
V – manter sigilo sobre a identidade e a situação do acolhido;
VI – não promover exposição pública, divulgação de imagens ou informações do acolhido;
VII – facilitar, quando autorizado, o contato com a família de origem e com a rede de proteção;
VIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a segurança ou o bem-estar do acolhido;
IX – não impedir ou dificultar a reintegração familiar ou outra medida determinada pela autoridade competente;
X – devolver a criança ou o adolescente quando cessada a medida, observado o procedimento definido pela equipe técnica e pela autoridade competente.

Art. 16. A família acolhedora poderá ser desligada do Serviço:
I – por solicitação própria, mediante comunicação prévia e acompanhamento da equipe técnica;
II – por decisão fundamentada da equipe técnica, quando não mais atendidos os requisitos de habilitação;
III – por descumprimento desta Lei, do regulamento ou do termo de compromisso;
IV – por decisão da autoridade competente;
V – quando o desligamento atender ao melhor interesse da criança ou do adolescente.
Parágrafo único. O desligamento não prejudicará o acompanhamento necessário à criança ou ao adolescente e à família acolhedora.

CAPÍTULO V
DO ACOLHIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 17. O acolhimento será individualizado e observará a compatibilidade entre as necessidades da criança ou do adolescente e as condições da família acolhedora, consideradas idade, vínculos de parentesco, grupo de irmãos, necessidades de saúde, deficiência, pertencimento étnico-cultural e demais circunstâncias relevantes.

Art. 18. A família acolhedora não exercerá funções de representação legal além daquelas decorrentes do termo ou da guarda eventualmente deferida pela autoridade judiciária, não podendo praticar atos que dependam de autorização específica.

Art. 19. O Serviço deverá elaborar o Plano Individual de Atendimento imediatamente após o acolhimento, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 20. O plano deverá indicar, conforme o caso:
I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
II – as necessidades da criança ou do adolescente;
III – os compromissos da família de origem;
IV – as atividades de acompanhamento e reintegração familiar;
V – as ações de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
VI – a previsão de contatos e visitas, conforme autorização e orientação da autoridade competente;
VII – as providências para colocação em família substituta, quando judicialmente determinada;
VIII – a previsão de desligamento e acompanhamento posterior.

Art. 21. O Serviço manterá articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, órgãos de segurança, educação, saúde e demais integrantes da rede de proteção.

Art. 22. O Serviço encaminhará relatórios técnicos às autoridades competentes nos prazos e condições previstos na legislação, comunicando imediatamente fatos que demandem providência urgente.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa-auxílio à família acolhedora habilitada, durante o período de acolhimento, destinada ao custeio das despesas diretamente relacionadas à manutenção e ao atendimento da criança ou do adolescente.
§ 1º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, remuneratória ou contraprestacional, não gera vínculo empregatício e não constitui benefício previdenciário.
§ 2º O valor da bolsa-auxílio, os critérios de atualização, a forma de pagamento e a documentação necessária serão definidos em decreto, observadas as dotações orçamentárias e as normas de responsabilidade fiscal.
§ 3º O valor poderá ser diferenciado ou majorado quando o acolhimento envolver criança ou adolescente com deficiência, doença grave, necessidades especiais de saúde, grupo de irmãos ou outra condição que implique aumento comprovado das despesas ou dos cuidados necessários.
§ 4º Quando o acolhimento não abranger o mês integral, o pagamento poderá ser proporcional, conforme os critérios estabelecidos em regulamento.
§ 5º A bolsa-auxílio será paga por criança ou adolescente acolhido, salvo disposição diversa do regulamento para situações específicas devidamente justificadas.
§ 6º A concessão da bolsa-auxílio dependerá da efetiva habilitação da família, da existência do acolhimento e da manutenção das condições previstas nesta Lei.

Art. 24. O pagamento da bolsa-auxílio será suspenso ou cessará quando:
I – cessar o acolhimento;
II – ocorrer o desligamento da família do Serviço;
III – houver descumprimento das obrigações assumidas;
IV – forem constatadas fraude, desvio de finalidade ou prestação de informação falsa;
V – deixar de existir a condição que fundamentou o pagamento.
Parágrafo único. A suspensão ou cessação não prejudicará a adoção das medidas necessárias à proteção da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO E DO CONTROLE

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 26. Constituem fontes de financiamento do Serviço:
I – recursos próprios do Município;
II – transferências e cofinanciamentos da União e do Estado;
III – recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, observada a legislação aplicável;

IV – recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando autorizados pelo CMDCA e aplicáveis à finalidade;
V – convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
VI – doações e outras receitas legalmente admitidas.
Parágrafo único. A utilização de recursos vinculados observará as regras próprias do respectivo fundo, as deliberações do conselho competente, a legislação financeira e os mecanismos de transparência e prestação de contas.

Art. 27. A execução financeira do Serviço será acompanhada pelos órgãos municipais competentes e submetida ao controle social do CMAS e do CMDCA, no âmbito de suas atribuições.

Art. 28. O Município deverá assegurar a previsão das despesas necessárias à execução do Serviço no PPA, na LDO e na LOA, observadas as exigências legais relativas à criação ou expansão de despesa pública.

CAPÍTULO VIII
DA REGULAMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:
I – ao fluxo de inscrição e habilitação das famílias;
II – aos documentos e formulários;
III – à metodologia de avaliação e capacitação;
IV – aos critérios de compatibilidade entre família e acolhido;
V – aos procedimentos de acompanhamento e desligamento;
VI – ao valor, pagamento, suspensão e prestação de informações relativos à bolsa-auxílio;
VII – à organização da equipe técnica compartilhada;
VIII – aos mecanismos de monitoramento, avaliação e controle.

Art. 30. O Serviço deverá ser inscrito e acompanhado pelos conselhos municipais competentes, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 31. Os dados e documentos relativos às crianças e aos adolescentes acolhidos, às famílias de origem e às famílias acolhedoras serão tratados com sigilo e proteção, observada a legislação aplicável.

Art. 32. O Poder Executivo poderá celebrar instrumentos de cooperação com outros Municípios, com o Estado do Paraná, com órgãos públicos e com entidades privadas sem fins lucrativos, para apoio técnico, capacitação, atendimento regionalizado e execução complementar do Serviço, observada a legislação pertinente.

Art. 33. A execução desta Lei deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo do dever de planejamento e da adoção das providências necessárias à implantação progressiva e efetiva do Serviço.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4A624C02

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PARA REUNIÃO COM PAIS E/OU RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente CHAMAMENTO para uma reunião com o Prefeito Municipal, Vereadores, a Diretora e a equipe do Departamento Municipal de Educação e Cultura, os pais e/ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados na **Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro**, os funcionários da referida instituição de ensino e os pais e/ou responsáveis legais das crianças regularmente matriculadas na turma de **Infantil V do CEI Peixinho Feliz**.
A reunião será realizada conforme as seguintes informações:
DATA: 19 de novembro de 2026 (quinta-feira).
HORÁRIO: 19h.
LOCAL: Centro de Eventos Maria Emilia Ribas Chemin, próximo à Igreja Matriz.
PAUTA: Matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027.
A participação dos públicos acima mencionados é de fundamental importância, considerando a relevância do assunto a ser tratado e a necessidade de diálogo e esclarecimentos acerca da organização das matrículas e rematrículas para o próximo ano letivo.

Porto Amazonas, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D248F2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80
CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 75.263.558/0006-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em veículos Chevrolet para a realização da sexta revisão (manutenção preventiva) do veículo oficial Chevrolet Cruze LT, placa EBZ-8D49, pertencente à frota da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
VALOR TOTAL: R$ 1.632,57 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações nele previstas, observado o prazo de execução dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

Prado Ferreira-PR, 12 de novembro de 2026

Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:D92272B9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA - PORTARIA Nº 33/2026
PORTARIA Nº 33/2026

Autoriza o pronto pagamento para a realização de serviços de manutenção corretiva da máquina de

café da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção corretiva da máquina de café utilizada nas dependências da Câmara Municipal de Prado Ferreira, a fim de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento;

CONSIDERANDO que, conforme orçamento apresentado, os serviços necessários compreendem a substituição da lateral do grupo e da gaxeta Buna, bem como a recuperação do reservatório, além da mão de obra especializada para a execução dos reparos;

CONSIDERANDO que a manutenção do equipamento é necessária para assegurar sua conservação e funcionamento adequado, atendendo às necessidades cotidianas de servidores, vereadores e demais pessoas que frequentam as dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o orçamento apresentado pela empresa ACCORSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA., no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com garantia de 90 (noventa) dias sobre as peças substituídas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na Lei Municipal nº 561/2021, que autorizam a realização de despesas por meio de pronto pagamento, observados os limites legais;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei Municipal nº 561/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, em caráter de pronto pagamento, a despesa no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa ACCORSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.679.205/0001-94, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva da máquina de café da Câmara Municipal de Prado Ferreira, compreendendo a substituição da lateral do grupo, no valor de R$ 130,00; substituição da gaxeta Buna, no valor de R$ 40,00; recuperação do reservatório, no valor de R$ 40,00; e mão de obra, no valor de R$ 230,00, conforme orçamento apresentado, com garantia de 90 (noventa) dias sobre as peças substituídas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 09 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EAA62E5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026 45ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve convocar os aprovados abaixo listados, para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **23/11/2026**. O local para comparecimento será na sede do CISPAR, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:
Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/ SANITÁRIA/ AMBIENTAL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Andre da Silva Rodrigues	67,50	11º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **23/11/2026 às 17h.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 13 de novembro de 2026.

_____
VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:8012FC37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 01.01/2025 de 04 de dezembro de 2025 e homologado através da Resolução nº 10/2026, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **23/11/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:
Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);

10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Guilherme Guerreiro Santos	90,50	4º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **23/11/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 13 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:425075DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de teste na rede de gás do Laboratório do CISPAR e execução dos reparos necessários à correção de eventuais vazamentos identificados, desde que compreendidos no escopo contratado e no limite financeiro global de R$ 1.700,00.

CONTRATADO: M A BUENO INSTALACAO DE GAS LTDA.
CNPJ/CPF: 31.595.067/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Maringá-Pr, 13 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:C37ACF7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 050/2026
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico, com disponibilização de infraestrutura adequada e prestação de serviços de buffet completo, incluindo recepção, alimentação, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais recursos necessários à realização de evento de confraternização dos servidores do CISPAR e dos entes consorciados, com capacidade para atender até 150 participantes.

CONTRATADA: SABOR DA QUERÊNCIA BUFFET LTDA.
CNPJ: 43.052.483/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá-Pr, 13 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:384732DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - RESOLUÇÃO 33/2026
RESOLUÇÃO N° 33 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 045/2025 e nº 046/2025,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 45/2025, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR
17.122.0001.2001 - Administração
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 90.000,00

01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 - Administração
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente..... R$ 60.000,00

01.001 – CISPAR

17.122.0004.2004 - ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.30.00.00 Material de consumo ..... R$ 40.000,00

TOTAL R$ 190.000,00.

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 - Administração
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
4.4.90.30.00.00 Material de consumo..... R$ 20.000,00

01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 - Administração
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra ..... R$ 50.000,00

01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 - Administração
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção ..... R$ 40.000,00

01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 - Administração
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.14.00.00 Diárias ..... R$ 40.000,00

01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 - ORCISPAR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria ..... R$ 40.000,00

TOTAL R$ 190.000,00.

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 13 de novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B6222AFF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 30/11/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.164.269,75 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 13 de novembro de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D9464E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - PORTARIA Nº 80/2026
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento comissionado abaixo relacionado:
SERVIDOR: JOÃO CREPLIVE NETO
PERIODO AQUISITIVO: 02/01/2025 A 01/01/2026
PERIODO DE GOZO: 23/11/2026 A 04/12/2026
Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Quatro Barras, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7EC4D932

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PORTARIA Nº 09/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a observância do Decreto Municipal nº 11.986/2026, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), no âmbito da PREVIBARRAS**.**

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso VIII, da Lei Municipal nº 13/1999,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.986, de 26 de outubro de 2026, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), por meio do sistema IPM, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a PREVIBARRAS, na condição de autarquia municipal, integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Município de Quatro Barras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a observância, no âmbito das atividades administrativas da PREVIBARRAS, das disposições do Decreto Municipal nº 11.986/2026 relativas à utilização do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) por meio do sistema IPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:781396EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais e Merenda Escolar de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 11.926/2026, comunica aos interessados que procederam alterações ao Edital em epígrafe:

(1) Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 02 do Pregão Eletrônico nº 70/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 02 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/10/2026 às 08h29 min do dia 01/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 01/12/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13/11/2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:30CDB3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 7104/2026
SIDINEI DA CRUZ RIBEIRO – CPF. XXX.184.529-XX
I)Processo Administrativo n° 18397/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL – SMS
III)Período de afastamento: 15/11/2026(09) a 15/11/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 362,78 (**trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos**).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 362,78 (**trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos**).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Transporte de servidoras para treinamento, em Florianópolis/SC.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:67FD3FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6967/2026
CLARISSA STRAPASSON PIRES – CPF. XXX.989.539-XX
I)Processo Administrativo n° 18299/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/11/2026(06h30) a 26/11/2026(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do encontro de Gestores Municipais da Educação Infantil, na Lapa/PR.

Requerimento de Diária n° 6968/2026
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES – CPF. XXX.349.789-XX
I)Processo Administrativo n° 18299/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/11/2026(06h30) a 26/11/2026(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do encontro de Gestores Municipais da Educação Infantil, na Lapa/PR.

Requerimento de Diária n° 6969/2026
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL – CPF. XXX.595.068-XX
I)Processo Administrativo n° 18299/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/11/2026(06h30) a 26/11/2026(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do encontro de Gestores Municipais da Educação Infantil, na Lapa/PR.

Requerimento de Diária n° 7099/2026
MARCOS FARIAS – CPF. XXX.915.359-XX
I)Processo Administrativo n° 18187/2026
II) Cargo do servidor: CHEFE DE DEPARTAMENTO – SMDSF
III)Período de afastamento: 17/11/2026(07h) a 17/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fortalece Conselhos - Assistência Social, em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7100/2026
ERNANI LORIVAL RODRIGUES – CPF. XXX.712.669-XX

I)Processo Administrativo n° 18187/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 17/11/2026(07h) a 17/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fortalece Conselhos - Assistência Social, em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7101/2026
IZAHIR LAGO NETO – CPF. XXX.781.189-XX
I)Processo Administrativo n° 18187/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 17/11/2026(07h) a 17/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fortalece Conselhos - Assistência Social, em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7102/2026
AMANDA PIRES CARDOSO – CPF. XXX.392.709-XX
I)Processo Administrativo n° 18194/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 17/11/2026(07h) a 19/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação Controle Social- COMESP, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7103/2026
ALIETE BATISTA DOMINGUEZ – CPF. XXX.226.379-XX
I)Processo Administrativo n° 18194/2026
II) Cargo do servidor: ZELADOR – SMDSF
III)Período de afastamento: 17/11/2026(07h) a 19/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação Controle Social- COMESP, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7104/2026
SIDINEI DA CRUZ RIBEIRO – CPF. XXX.184.529-XX
I)Processo Administrativo n° 18397/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL – SMS
III)Período de afastamento: 11/11/2026(09) a 11/11/2026(09h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 362,78 (**trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos**).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 362,78 (**trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos**).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Transporte de servidoras para treinamento, em Florianópolis/SC.

Requerimento de Diária n° 7105/2026
JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS – CPF. XXX.311.429-XX
I)Processo Administrativo n° 18424/2026
II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SMS
III)Período de afastamento: 17/11/2026(07h) a 17/11/2026(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Conselho Assistência Social, em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7106/2026
CRISTIANE GOLL – CPF. XXX.487.819-XX
I)Processo Administrativo n° 18596/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 17/11/2026(07h) a 17/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fortalece Conselhos - Assistência Social, em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7107/2026
CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA LIEBEL – CPF. XXX.437.519-XX
I)Processo Administrativo n° 18610/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 18/11/2026(07h) a 19/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7108/2026
MICHAEL DAVID NATEL – CPF. XXX.014.339-XX
I)Processo Administrativo n° 18612/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/11/2026(07h) a 24/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Seminário Rede que Acolhe, em Almirante Tamandaré/PR.

Requerimento de Diária n° 7109/2026
RAISSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS – CPF. XXX.944.929-XX
I)Processo Administrativo n° 18612/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/11/2026(07h) a 24/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Seminário Rede que Acolhe, em Almirante Tamandaré/PR.

Requerimento de Diária n° 7110/2026
VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO – CPF. XXX.789.659-XX
I)Processo Administrativo n° 18726/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMAPN
III)Período de afastamento: 25/11/2026(07h) a 25/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação Rede Preparada Mulher Segura, em Campo Largo/PR.

Requerimento de Diária n° 7111/2026

ELISON ALBERTO BATISTA – CPF. XXX.316.789-XX
I)Processo Administrativo n° 18814/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SMS
III)Período de afastamento: 24/11/2026(08h) a 25/11/2026(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 4º Congresso da Governança Pública, em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7112/2026
RAISSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS – CPF. XXX.944.929-XX
I)Processo Administrativo n° 18982/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMDSF
III)Período de afastamento: 25/11/2026(07h) a 25/11/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação Rede Preparada Mulher Segura, em Campo Largo/PR.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D0C0A8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL - EXONERAÇÃO
DECRETO Nº. 158/2026

SÚMULA: Exonera Servidor por Término de Contrato.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Ofício 351/2026 da SMS de 12/11/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado por Término de Contrato o servidor **MURILLO GUISOLFI GALDINO,** portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.***.*31-3 e do CPF n°000.***.***-09, ocupante do cargo de **MOTORISTA - TEMPORÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 13 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F6661A04

ADMINISTRAÇÃO GERAL - RETIFICAÇÃO DECRETO N°156/2026
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 156/2026

Onde se lê:
ESCOLA CAMPONESA MUNICIPAL CHICO MENDES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MUNICIPAL:
Ø Professora: Maria Ilda da Silva

Leia-se:
Ø Professora: Camila Rocha Bomfim

Querência do Norte-Pr, 13 de novembro de 2026.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:271E43B3

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECRETO 159/2026
DECRETO N° 159 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.063/2025 de 08 de outubro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
09.001.06.182.0002.2.103. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
609- 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
09.001.06.182.0002.2.103. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
611- 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:35E2C9FF

LICITAÇÃO - DISPENSA 17/2026 - HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 122/2026
Contratada: MKM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº 67.945.102/0001-50
Objeto: EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA Nº 05 IMPERMEABILIZADA COM GEOMEMBRANA PEAD 1 MM, CONSTRUÇÃO DE 02 DRENOS DE GASES, CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE COMPOSTAGEM E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO ATERRO SANITÁRIO, NO CENTRO DE TRIAGEM CORNÉLIO GEMINIANO NERY, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR
Vigência: 12 MESES
Forma de pagamento: por medicação
Valor Global: R$ 378.784,77 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito centavos e Setenta e Sete Centavos)
Dotação Orçamentária: 559 08.003.15.452.0005.2.091.4.4.90.51.00.0 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte (PR),13 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D50FA6CB

LICITAÇÃO - TA CONTRATO 235 PE 41.2025 TELEFONIA MOVEL

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 233/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CI/RG Nº. 3.***.517-* SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº. 733.***.729-**, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.366.517/0001-31, Avenida Santa Helena, 658, Descanso SC, Bairro: CENTRO, neste ato representado por LEANDRO CARLOS SILVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 3***37* SSP SP e CPF 020.***.949-**, residente e domiciliado em , Descanso SC, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14133/2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 41/2025, celebram o presente Termo Aditivo **de PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE VALOR** , com base no Artigo 124 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo e valor do presente contrato, prorrogando sua vigência de 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo aditivo tem por objeto aumento de valor na importância de R$ 60.474,24 (Sessenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e nos termos do art. 124, II da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte, Paraná, 10 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
LEANDRO CARLOS SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F7E5C1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0651420-65
Tomador: Município de Quitandinha - Paraná.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal.
Objeto: Alterar a (s) cláusula (s): QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO; item CONTA VINCULADA em CONSIDERANDO; CLÁUSULA PRIMEIRA, Item 1.1 e inclusão do Item 1.4; e inclusão da CLÁUSULA SEGUNDA.
Data da assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C7D237B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrito no **CNPJ 00.429.961/0001-16.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves e Pesados, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência**.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).
DATA DO ADITIVO: 05/11/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/11/2026 à 07/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:31FE1E39

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: TIAGO NOVAK BARROS 06310034952 -ME, inscrito no **CNPJ 22.893.798/0001-80.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves e Pesados, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência**.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
DATA DO ADITIVO: 05/11/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/11/2026 à 07/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:7B23FF61

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 75.888.545/0001-85.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves e Pesados, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência**.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
DATA DO ADITIVO: 06/11/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/11/2026 à 07/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:D4EAE8B4

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: MOURAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 09.048.754/0001-96.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves e Pesados, em atendimento a eventuais necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência**.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).
DATA DO ADITIVO: 06/11/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/11/2026 à 07/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:5F9BCA98

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 378/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora Silvana Cristina de Góis , ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Concessão de diárias para deslocamento ao município de Pinhais/PR, no dia 17 de novembro de 2026, para participação no evento "Educação – Fortalece Conselhos", referente à turma Educação ProConselhos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

III – Data: 16/11/2026 a 18/11/2026.

IV – Cidade de Pinhais/PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 13 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FAFC741A

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 379/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora Erica Luzia dos Santos Ferreira, ocupante do cargo de Coordenadora pedagógica do Departamento de Educação, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para deslocamento ao município de Pinhais/PR, no dia 17 de novembro de 2026, para participação no evento "Educação – Fortalece Conselhos", referente à turma Educação ProConselhos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
III – Data: 16/11/2026 a 18/11/2026.
IV – Cidade de Pinhais/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 13 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0C8CEBB0

SAÚDE - PORTARIA 380/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **THIAGO SENNA BARBOSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**;
III – Data: **15/11/2026** a **17/11/2026;**
IV – Cidade de **Curitiba-PR**;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 13 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:D23EC68F

SAÚDE - PORTARIA 381/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para participar do **XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR)**;
III – Data: **15/11/2026** a **19/11/2026;**
IV – Cidade de **Foz do Iguaçu-PR**;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 13 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:A4FA87BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de videomonitoramento urbano, compreendendo a disponibilização, em regime de comodato, de câmeras e demais equipamentos necessários ao funcionamento da solução, bem como sua instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento, armazenamento das imagens, disponibilização de acesso remoto e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 13 de novembro de 2026.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:02D80D84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO PÚBLICO DE CADASTRAMENTO Nº 01/2026 COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL — DIA DO MUNICÍPIO — 28/11/2026

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, representado por FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o cadastramento de pessoas naturais ou jurídicas interessadas no exercício de comércio ambulante eventual durante o Dia do Município, em 28 de novembro de 2026, nas dependências do Lago Yara, nos termos do Decreto Municipal nº 2.785/2026 e da Lei Complementar Municipal nº 29/2020.
1. CADASTRO. O cadastramento ocorrerá de 16 a 24 de novembro de 2026, nos dias de expediente do Departamento de Tributação e Fiscalização, na Prefeitura Municipal, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR, encerrando-se impreterivelmente às 11h30 do dia 24 de novembro de 2026. Para informações sobre o cadastramento, a documentação necessária, os requisitos de regularização e as licenças pertinentes, os interessados deverão procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização, no mesmo endereço, durante o expediente municipal.
2. PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS. Poderão requerer cadastramento pessoas naturais ou jurídicas interessadas no comércio ambulante eventual, nas modalidades admitidas pelo Código de Posturas, inclusive comércio itinerante e comércio em ponto móvel mediante carrinhos, bancas, tendas, barracas ou outros equipamentos removíveis. Não se incluem os espaços e as atividades abrangidos pelo Decreto nº 2.775/2026 e pelo Edital nº 004/2026. O interessado

deverá apresentar ao Departamento de Tributação e Fiscalização (DTF) as informações e os documentos legalmente aplicáveis do art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 29/2020, com descrição dos produtos, da modalidade e dos equipamentos, bem como licenças sanitárias e outras autorizações exigíveis.

3. LOCAIS, CAPACIDADE E ESTRUTURAS. O croqui técnico inicial contempla 10 (dez) pontos de ocupação delimitada para tendas e barracas, que deverão ter dimensão máxima de 3,00 m × 4,00 m (12 m²), incluindo equipamentos e acessórios. Outros ambulantes que necessitem permanecer em local determinado poderão utilizar pontos ou áreas especificamente aprovados, conforme a compatibilidade de seus equipamentos e atividades. Os ambulantes itinerantes, quando admitidos, circularão exclusivamente nas áreas e condições autorizadas, sem ocupar pontos demarcados nem impedir a passagem de pessoas. O quantitativo e os locais de atuação de cada modalidade dependerão da capacidade física e da avaliação técnica, com preservação da segurança, acessibilidade, circulação e dos espaços do Edital nº 004/2026. Pontos ou áreas adicionais dependerão de prévia aprovação técnica.

4. SELEÇÃO E SORTEIO. Se os cadastros habilitados, em modalidade sujeita a limite de participantes ou de pontos, superarem a respectiva capacidade tecnicamente aprovada, o Município publicará a lista de inscritos, com indicação da situação de habilitação, e divulgará a data, o horário e o local do sorteio público para seleção dos contemplados e formação de cadastro reserva, observadas as prioridades legais. Para os comerciantes que ocuparão pontos demarcados, a ordem de escolha das localizações será definida mediante sorteio público próprio, mesmo quando todos puderem ser contemplados. A escolha de ponto não se aplica ao comerciante itinerante, cuja área de circulação será indicada na autorização. A ordem de inscrição não gerará preferência.

5. AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A atividade dependerá de autorização formal do Poder Executivo, bem como das licenças cabíveis, e ocorrerá somente nos dias, horários, locais ou áreas de circulação e condições autorizados. O cadastro não amplia as autorizações para produtos submetidos a restrições legais específicas, observadas as normas de proteção a crianças e adolescentes. Os comerciantes deverão manter higiene e segurança, preços visíveis e documentos disponíveis à fiscalização, preservar a circulação e a acessibilidade, manter limpos o local de trabalho e seu entorno, disponibilizar lixeiras próprias para resíduos orgânicos e recicláveis e dar destinação adequada aos resíduos, inclusive ao final do evento.

6. OCUPAÇÃO. A ocupação será gratuita quanto ao preço público, sem prejuízo dos tributos, taxas, licenças e demais obrigações exigíveis por lei.

7. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação fundamentada às regras deste Aviso ao Departamento de Tributação e Fiscalização (DTF), por meio do protocolo municipal, até 18 de novembro de 2026, durante o expediente. Caso seja necessária alteração substancial das condições de participação, o prazo de inscrições será ajustado, com a devida publicidade. O encerramento desse prazo não afasta o direito constitucional de petição nem o controle de legalidade.

Renascença/PR, 13 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:008B37BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 2.785, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cadastramento e a autorização de comércio ambulante eventual durante o Dia do Município e as festividades de Réveillon de 2026, em áreas não abrangidas pelo Decreto Municipal nº 2.775/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando especialmente os arts. 96 a 106, 108, 109, 112 a 119 da Lei Complementar Municipal nº 29, de 27 de maio de 2020, e a legislação tributária municipal aplicável,

CONSIDERANDO a realização do Dia do Município em 28 de novembro de 2026 e das festividades de Réveillon em 30 e 31 de dezembro de 2026, no Lago Yara;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.775, de 27 de outubro de 2026, e o Edital de Chamada Pública nº 004/2026 disciplinam procedimento próprio de seleção e permissão temporária de uso para unidades móveis;

CONSIDERANDO os arts. 96 e 97 da Lei Complementar Municipal nº 29/2020, que contemplam pessoas naturais ou jurídicas e modalidades distintas de comércio ambulante, e seu art. 118, relativo à disciplina especial dos eventos por decreto;

CONSIDERANDO o interesse público na organização das festividades, observadas a publicidade, a impessoalidade, a segurança, a acessibilidade, o controle sanitário e a proteção de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado, exclusivamente durante o Dia do Município, em 28 de novembro de 2026, e as festividades de Réveillon, em 30 e 31 de dezembro de 2026, o cadastramento público para autorização especial e eventual de comércio ambulante, por pessoas naturais ou jurídicas, nas modalidades compatíveis com os locais e as condições de cada evento, incluindo atividade itinerante e em ponto móvel com equipamentos desmontáveis ou removíveis.

§ 1º As autorizações terão caráter pessoal, precário, temporário e intransferível, limitadas aos eventos e às atividades expressamente indicados, sem direito de permanência ou preferência futura.

§ 2º O previsto neste Decreto é específico e distinto das permissões temporárias de uso e da seleção disciplinadas no Decreto Municipal nº 2.775/2026 e no Edital de Chamada Pública nº 004/2026, que trata especificamente sobre ambulantes que utilizam unidades móveis (food trucks, trailers e veículos automotores adaptados), cujas regras, espaços e resultados ficam preservados.

Art. 2º As condições do cadastramento serão fixadas em aviso público específico de cada evento, sem prejuízo das condições estabelecidas no Edital nº 004/2026.

Art. 3º Os requerimentos serão recebidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização (DTF), ao qual caberá verificar os requisitos cadastrais, tributários e de licenciamento de sua competência, com apoio dos demais setores municipais.

Art. 4º Fica excepcionalmente autorizada, durante os eventos indicados no art. 1º deste Decreto e exclusivamente nos respectivos dias e horários oficiais de funcionamento, a comercialização de bebidas, inclusive alcoólicas, pelos comerciantes regularmente autorizados, observados o art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 29/2020 e a legislação aplicável.

Parágrafo único. É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, inclusive gratuitamente, observado o disposto nos arts. 81, inciso II, e 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 5º Os autorizados deverão exercer exclusivamente as atividades descritas na autorização, manter equipamentos e mercadorias na área aprovada, exibir os documentos exigíveis, informar os preços ao público, manter a higiene e limpeza do ponto e de seu entorno, disponibilizar coletores de resíduos e respeitar a acessibilidade, as rotas de circulação e os horários definidos pela organização.

Art. 6º A ocupação dos pontos será gratuita quanto ao preço público de utilização do espaço, em razão do interesse público na organização das festividades, sem afastar tributos, taxas e demais obrigações exigíveis por lei.

Art. 7º Permanecem preservadas as regras e os direitos decorrentes do Edital de Chamada Pública nº 004/2026.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:52BC18F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N.º 2787 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social - CMFHIS

A Prefeito Municipal de Renascença, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1.606 de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social- CMDHIS de Renascença, para o período de 13 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2028, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Marindia do Amaral da Silva Correa
Suplente: Eduardo Pavan Guerreiro

1. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Titular: Vanderson Rodrigo Zanini
Suplente: Lucas Henrique de Lima Marques

1. **Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo:**

Titular: Arthur Bazzo Faggion
Suplente: Adriano Arruda

1. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Elen Antunes Chaves
Suplente: Sidinei Antonio Pagno
II – Representantes da Sociedade Civil:

1. **Entidade Profissionais: CREA e CAU:**

Titular: Tereza Ana Giacomini
Suplente: Ruan Junior Utzig

1. **Movimentos Populares de Moradia:**

Titular: Elen Antunes Chaves
Suplente: Elizangela Antunes Chaves

1. **Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença:**

Titular: Andressa Martinello
Suplente: Solange Terezinha Tomassoni

1. **Representantes Direitos dos Beneficiários Cadastrados nos Programas Habitacionais do Município:**

Titular: Elizeu Chaves
Suplente: Edevaldo Trindade Da Silva

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026

Fabieli Manfredi
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:CFEA7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.360.620/0001-11, com sede na A RURAL DE CORONEL VIVIDA, S/N - CEP: 85553899 - BAIRRO: AREA RURAL DE CORONEL VIVIDA.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 8.810,00(Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C2B2D761

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 68.230.092 RONALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.230.092/0001-30, com sede na AV DE SANTA CRUZ, 6485 - CEP: 21830008 - BAIRRO: BANGU.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 680,00(Seiscentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E05BCEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.424.559/0001-70, com sede na R JOAO BENEDITO MENA, 154 - CEP: 18087655 - BAIRRO: JD RESIDENCIAL VILLA AMATO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.132,00(Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8C9E0E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.477.586/0001-32, com sede na RUA SANTA CATARINA,850, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 4.432,13(Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Treze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E35993AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M10 IMPORTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.814.099/0001-48, com sede na R SOARES CALDEIRA, 142 SL 1301 - CEP: 21351080 - BAIRRO: MADUREIRA.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 1.719,42(Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:DA7B344F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.323.297/0001-30, com sede na R BARAO DO RIO BRANCO, 380 - CEP: 35790168 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 353,04(Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FC36F22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.806.274/0001-29, com sede na AV CALDAS JUNIOR, 456, 0 SALA 2 - CEP: 99713190 - BAIRRO: TRES VENDAS.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 9.779,44(Nove Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F59EBAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.065.032/0001-43, com sede na AV DOUTOR FERNANDO COSTA, 784 - CEP: 15061000 - BAIRRO: VILA MACENO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 6.799,60(Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C64A603B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VICENZZOTTI & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.859.554/0001-59, com sede na TV SANTA IZABEL, 60 - CEP: 13830118 - BAIRRO: centro.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4883AE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.178.366/0001-37, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA,1584, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 37/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de fisioterapia, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 44.266,73(Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5219DF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 016/2026
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
016/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

O objeto do presente procedimento é o registro de preços empresa especializada para prestação de serviço de segurança nos eventos promovidos pelo município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.032,96 (nove mil e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO
De **19/11/2026**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DB39BFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 90003/2025
EXTRATO TERMO ADITIVO
DE VALOR

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob

n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **G VENITES EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.885.766/0001-03, com endereço na Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 007, Centro, Mangueirinha/PR.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025.
OBJETO: O presente documento tem por objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR, do Contrato Administrativo n.º 237/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025, cujo objeto contratual a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA INTEGRADA AO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DOS TROPEIROS, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO TÉCNICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA".
VALOR TOTAL: R$ 429.574,42 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembor de 2026.

Reserva do Iguaçu, 13 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3F08B290

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PORTARIA 74/2026 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL IPTU VILA COPEL
PORTARIA N° 74/2026

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO IPTU DA VILA COPEL, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 182/2026.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Análise do IPTU da Vila Copel:
I – Vinicius Moraes Caldas, representante do Departamento de Planejamento;
II – Rubia Carla Romaniw Tuczynski, representante do Departamento de Contabilidade;
III – José Maurici Veiga de Paula, Fiscal Geral do Município.

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Vinicius Moraes Caldas, a quem caberá coordenar os trabalhos e organizar as atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos e funções, observadas as disposições do Decreto nº 182/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 13 de Novembro de 2026.

Vitório Antunes de Paula
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Moraes Caldas
Código Identificador:D7A62CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de Rio Azul/PR torna pública a anulação parcial da Ata de Registro de Preços nº 107/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, em razão de superveniente alteração dos preços de matéria prima, sem aplicação de penalidades.

Rio Azul, 13 de novembro de 2026.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:FA7EBA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 12/2026
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, LEANDRO JASINSKI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE REVOGAR a Concorrência nº 12/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Centro do Idoso.

A presente decisão fundamenta-se em fato superveniente, devidamente justificado nos autos.

Considerando que o procedimento licitatório ainda não alcançou a fase de disputa, e visando resguardar o interesse público, a Administração entende não ser conveniente dar prosseguimento ao certame diante da ausência dos recursos financeiros que subsidiariam sua execução.

A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Azul, 13 de novembro de 2026.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:7A7942FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO Nº 225/2026
DECRETO Nº 225/2026
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 62, § 2º, I da Lei Complementar nº 1313/2026 de 20 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 13 de novembro de 2026, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora MARLENE NUNES HENICH, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com proventos mensais de R$ 3.616,29 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 13 de novembro de 2026.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:36F5B324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - DECRETO

DECRETO Nº 093/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Srta FERNANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG nº 52.038.328-X e CPF nº. 464.278.098-06, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

_____
PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A03306A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 1º ADITAMENTO PROCESSO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

Contrato: 073/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 009/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção da Unidade Básica de Saúde Jacaré. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Brioschi Engenharia LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação de Prazo por 4 meses. **Prazo de Execução:** 16/11/2026 a 15/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Edvando Eduardo Gomes Da Silva. **Data da ratificação:** 13/11/2026.

Milena Colodel
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CDCC90C6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de 03 (três) poços tubulares profundos, destinados ao atendimento das localidades de Água Branca, Limeira/São Vicente e Pouso Bonito, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos constantes dos autos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 234.080,34 **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 1068/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/11/2026, até às 08:00 horas do dia 12/01/2027. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 12/01/2027, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/01/2027 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/11/2026 ao dia 12/01/2027. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 16/11/2026.

Camila Naiara Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2BD43A5F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de retirada e reinstalação de bombas submersas em poços artesianos, bem como manutenção preventiva e corretiva, limpeza, desobstrução e reabilitação de poços e respectivos sistemas de abastecimento de água.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 28.410,32.**PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 1069/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/11/2026, até às 08:00 horas do dia 04/12/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/12/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/12/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/11/2026 ao dia 04/12/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 16/11/2026.

Camila Naiara Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A1BD718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 – SEMED

Dispõe sobre as regras de utilização dos veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul – PR, estabelece a proibição do transporte de pessoas não autorizadas e regulamenta os procedimentos para concessão de autorizações excepcionais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para a utilização adequada dos veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o transporte escolar constitui serviço público destinado ao atendimento dos estudantes regularmente autorizados,

devendo observar critérios de segurança, organização, planejamento e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos estudantes e dos demais usuários, bem como assegurar a adequada utilização dos veículos e dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a utilização dos veículos públicos ou contratados para o transporte escolar deve observar exclusivamente as finalidades institucionais do serviço, as normas de trânsito e as condições estabelecidas nos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir a concessão de caronas e o transporte de pessoas sem autorização formal da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras e procedimentos para a utilização dos veículos destinados ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul – PR, inclusive no atendimento a estudantes da Rede Estadual de Ensino realizado pelo Município mediante convênio, quando houver, abrangendo veículos próprios, locados, contratados ou disponibilizados por meio de prestação de serviços.

Art. 2º Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento das finalidades institucionais do serviço, observadas as rotas, os horários, os itinerários e a relação de estudantes previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A utilização dos veículos deverá respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trânsito e ao transporte de escolares.

CAPÍTULO II – DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º Fica expressamente proibido o transporte de pessoas que não estejam previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente da existência de assentos disponíveis no veículo.

Art. 4º É expressamente vedado aos motoristas, condutores, monitores, acompanhantes e demais profissionais vinculados ao serviço de Transporte Escolar:
I – conceder caronas ou permitir o embarque de pessoas não autorizadas;
II – transportar pais, mães, responsáveis legais, familiares, conhecidos ou quaisquer outros terceiros sem autorização formal da Secretaria Municipal de Educação;
III – permitir o embarque de estudantes em horários diferentes daqueles correspondentes à sua matrícula ou autorização regular, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação;
IV – incluir passageiros, alterar itinerários, modificar rotas ou realizar desvios para atender solicitações particulares de terceiros, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;
V – utilizar os veículos para finalidades particulares ou para atividades que não estejam relacionadas ao serviço público de transporte escolar;
VI – permitir que terceiros utilizem os veículos ou determinem alterações na execução do serviço sem a devida autorização administrativa.

Art. 5º A existência de vagas ou assentos disponíveis no veículo não constitui justificativa ou autorização para o transporte de pessoas não contempladas na relação de usuários autorizados.

Parágrafo único. A autorização verbal de motoristas, condutores, monitores, diretores, equipes gestoras ou quaisquer outros servidores não substitui a autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A aplicação das vedações previstas nesta Instrução Normativa não poderá resultar em situação de risco à integridade física, psicológica ou moral de criança ou adolescente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º Quando for negado o embarque de estudante, o condutor ou monitor deverá comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Educação e à unidade escolar e adotar as medidas de proteção ao seu alcance, não podendo deixá-lo desacompanhado em local que ofereça risco até que a situação seja solucionada.

CAPÍTULO III – DAS AUTORIZAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 7º Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação a utilização do Transporte Escolar por pessoas ou estudantes que não estejam contemplados nas condições ordinárias de atendimento, desde que apresentada justificativa e demonstrada a necessidade da utilização.

§ 1º A concessão da autorização ficará condicionada à análise da Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I – a justificativa apresentada e a finalidade da solicitação;
II – a disponibilidade operacional do serviço;
III – a capacidade de lotação e as condições de segurança do veículo;
IV – a compatibilidade com as rotas e os itinerários estabelecidos;
V – as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar;
VI – as condições previstas nos contratos de prestação de serviços, quando se tratar de veículos terceirizados.

§ 2º A autorização excepcional não poderá comprometer o atendimento regular dos estudantes, alterar as condições de segurança ou ocasionar descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 8º Poderão ser analisadas, entre outras devidamente justificadas, solicitações excepcionais destinadas a:
I – pais ou responsáveis legais que necessitem acompanhar estudantes em situações específicas, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação;
II – estudantes que necessitem utilizar o transporte escolar em horários diferentes daqueles correspondentes à sua matrícula, em razão de atividades pedagógicas, atendimentos, necessidades específicas ou outras situações devidamente justificadas;
III – situações excepcionais que envolvam a necessidade de acompanhamento ou atendimento de estudantes, desde que reconhecidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – outras situações devidamente justificadas, cuja autorização seja considerada pertinente pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A previsão das situações acima não gera direito automático à utilização do transporte escolar, ficando cada solicitação sujeita à análise e à autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTROLE DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 9º As autorizações excepcionais serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimento administrativo próprio, e poderão ser identificadas por meio de credencial específica, cuja emissão, controle e utilização serão regulamentados em procedimento complementar.

§ 1º A credencial será individual e intransferível, devendo conter, no mínimo:
I – nome completo e identificação do beneficiário;
II – finalidade da autorização;
III – identificação da linha, rota ou itinerário autorizado;
IV – horários e condições específicas de utilização;
V – prazo de validade;
VI – identificação ou validação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A credencial deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo motorista, condutor, monitor, fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço.

§ 3º A credencial não constitui autorização genérica para utilização de quaisquer veículos, linhas, horários ou itinerários, limitando-se exclusivamente às condições nela estabelecidas.

§ 4º A autorização poderá ser revogada ou suspensa pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa administrativa, especialmente quando houver descumprimento das condições estabelecidas ou alteração das circunstâncias que fundamentaram sua concessão.

Art. 10. A solicitação de autorização excepcional deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da justificativa e das informações necessárias à análise da demanda.

§ 1º A direção da unidade escolar poderá auxiliar no encaminhamento e na formalização das solicitações, sem que isso lhe confira competência para autorizar diretamente o embarque de pessoas não contempladas na relação regular de usuários.

§ 2º A autorização somente produzirá efeitos após sua formalização pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização do transporte com fundamento em solicitações pendentes de análise.

Art. 11. A ausência de autorização formal ou de credencial válida, quando exigida, impedirá o embarque da pessoa solicitante, ainda que haja assentos disponíveis no veículo.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete aos motoristas, condutores, monitores e demais profissionais vinculados ao Transporte Escolar:
I – cumprir integralmente as disposições desta Instrução Normativa;
II – permitir o embarque exclusivamente dos estudantes e demais pessoas devidamente autorizadas;
III – conferir as autorizações e credenciais apresentadas, observando as condições nelas estabelecidas;
IV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer tentativa de embarque irregular ou situação de descumprimento das regras estabelecidas;
V – preservar a segurança e a integridade dos estudantes durante a execução do serviço;
VI – abster-se de conceder autorizações por iniciativa própria ou atender solicitações informais de terceiros.

Art. 13. Compete às direções das unidades escolares e às equipes gestoras:
I – dar ciência desta Instrução Normativa aos profissionais da unidade escolar e às famílias dos estudantes;
II – orientar pais, responsáveis e estudantes quanto às regras de utilização do Transporte Escolar;
III – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as solicitações excepcionais que forem apresentadas;
IV – comunicar eventuais irregularidades identificadas na utilização do transporte;
V – não autorizar, por iniciativa própria, o embarque de pessoas não contempladas nas condições regulares de atendimento ou sem autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa;
II – analisar as solicitações excepcionais de utilização do Transporte Escolar;
III – formalizar as autorizações concedidas e regulamentar a emissão e o controle das credenciais;
IV – comunicar as regras estabelecidas aos profissionais, às unidades escolares e às empresas prestadoras de serviços;
V – adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

CAPÍTULO VI – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar o registro e a apuração da ocorrência, com a adoção das providências administrativas, funcionais ou contratuais cabíveis, conforme a natureza do vínculo do responsável e observada a legislação aplicável.

§ 1º Quando a irregularidade envolver servidor público municipal, a ocorrência poderá ser encaminhada ao setor competente para análise e eventual apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Quando envolver empresa contratada ou profissional vinculado à prestação de serviços terceirizados, a ocorrência deverá ser comunicada ao setor responsável pela fiscalização contratual, para adoção das providências previstas no contrato e na legislação aplicável.

Art. 16. A ocorrência de transporte irregular de pessoas deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente por meio de registro contendo a identificação do veículo, data, horário, itinerário, envolvidos e descrição dos fatos.

CAPÍTULO VII – DO REGISTRO E DA COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Art. 17. Toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços de Transporte Escolar deverá ser formalmente registrada e comunicada à Secretaria Municipal de Educação, independentemente de envolver veículos pertencentes ao Município, locados, terceirizados ou disponibilizados por meio de contratos de prestação de serviços.

§ 1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se ocorrências todas as situações que possam comprometer, interferir ou apresentar irregularidades na execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a:
I – transporte de pessoas não autorizadas ou concessão irregular de caronas;
II – alterações de rotas, itinerários ou horários sem autorização;
III – atrasos, interrupções, falhas ou não realização dos serviços de transporte;
IV – incidentes, acidentes, situações de risco ou qualquer circunstância que possa comprometer a segurança dos estudantes e demais usuários;
V – condutas inadequadas de motoristas, condutores, monitores ou demais profissionais envolvidos no serviço;
VI – conflitos, reclamações, denúncias ou situações envolvendo estudantes, familiares, profissionais e demais usuários do transporte;
VII – problemas relacionados às condições de conservação, manutenção, documentação, equipamentos e segurança dos veículos;
VIII – descumprimento das orientações, normas, determinações administrativas ou obrigações contratuais;
IX – quaisquer outras situações que possam comprometer a regularidade, a qualidade, a segurança ou a adequada prestação do serviço.

§ 2º O registro deverá conter, sempre que possível, a identificação do veículo, data, horário, local, rota ou itinerário, pessoas envolvidas, descrição detalhada dos fatos e demais informações ou documentos que possam contribuir para a apuração da ocorrência.

§ 3º O registro deverá ser realizado por meio de comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação, não sendo suficientes, para fins de controle administrativo, exclusivamente comunicações verbais ou mensagens informais.

Art. 18. Os motoristas, condutores, monitores, responsáveis pelas empresas prestadoras de serviços e demais profissionais envolvidos no Transporte Escolar deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação as ocorrências que envolvam situações de risco à segurança dos estudantes, acidentes, irregularidades ou qualquer fato que exija providências urgentes.

Parágrafo único. A comunicação imediata não dispensa a posterior formalização e apresentação do registro da ocorrência, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Compete às direções das unidades escolares, às equipes gestoras e aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação as ocorrências de que tiverem conhecimento, sempre que relacionadas à execução do serviço.

Art. 20. Quando as ocorrências envolverem veículos ou profissionais vinculados a empresas terceirizadas ou contratadas, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os registros ao responsável pela fiscalização contratual, para conhecimento, análise e adoção das providências administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos próprios para padronizar os registros, tais como formulários, relatórios de ocorrência, livros de registro ou sistemas de comunicação e acompanhamento, mantendo o histórico documental das situações apresentadas e das providências adotadas.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação às disposições desta Instrução Normativa, especialmente junto às unidades escolares, aos motoristas, condutores, monitores e empresas responsáveis pela prestação dos serviços de Transporte Escolar.

Art. 23. Os casos excepcionais e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul – PR, 13 de novembro de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FF78049E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - EDITAL N.º 120/2026
EDITAL DE CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA PARA PROFESSORES

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, CONFORME A Lei nº 1318/2002 que dispõe no artigo 70, inciso 6º, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA PARA PROFESSORES.

1.0 – Das Atribuições Preliminares:
1.1 – As inscrições destinam-se aos professores interessados em converter 1/3 de suas férias em pecúnia, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no atendimento dos alunos em Regime de Colônia de Férias no período de **11/01/2027 a 29/01/2027**.

2.0 – Das Inscrições
2.1 – As inscrições deverão ser feitas nas Unidades Escolares, em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Departamento de Gerenciamento Operacional pela **Direção** de cada Unidade Escolar.
2.2 – As inscrições serão realizadas no período de **17 de novembro à 19 de novembro de 2026**.
2.3– Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação, através do site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e encaminhado aos e-mails das escolas.

3.0 – Dos Requisitos
3.1- Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de **REGÊNCIA DE CLASSE** nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
3.2 – Poderão se inscrever professores que ocupam o cargo **DIRETOR OU COORDENADOR PEDAGÓGICO**, porém após o suprimento das vagas necessárias para o período da Colônia de Férias, os demais deverão assumir a regência de classe.
3.3 – Poderão se inscrever os professores que ocupam o cargo de **PROFESSOR DE ÁREAS** (Arte, Inglês e Educação Física) que deverão assumir a regência de classe.

4.0 – Da Classificação
4.1- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto neste edital, das quais se destacam os seguintes critérios:
a) Tempo de serviço.
4.2 – Fator de desempate:
a) Idade do servidor;
b) Se persistir o empate será realizado o sorteio
4.3 - Profissionais que obtiveram mais de 30 dias de atestados ou licença para tratamento de saúde contínuos ou interpolados, durante o período letivo de 2026, anteriores a esse edital, as inscrições serão indeferidas.
4.4 - Profissionais que tenham sofrido faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao presente Edital, as inscrições serão indeferidas.

5.0 – Das vagas
5.1 – O número de vagas será definido após o fechamento dos Requerimentos de para a Colônia de Férias.
5.2 – Os professores serão alocados no período, nas turmas e horários que a Secretaria Municipal de Educação determinar, conforme a classificação, não podendo ser alterado através de permuta.

6.0 – Do local e períodos
6.1 – A Colônia de Férias ocorrerá no período de 11/01/2027 a 29/01/2027 no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lenir Rodrigues e no Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Alceu Antônio Swarowski – Lageado.
6.2 – O período será dividido em duas etapas sendo a primeira do dia 11/01/2027 a 20/01/2027 e de 20/01/2027 a 29/01/2027.
6.3 – Para a primeira etapa serão alocados os professores de 40h e de 20h, conforme disponibilidade de vagas, os primeiros colocados.
6.4 – Para a segunda etapa serão alocados os professores de 40h e de 20h, conforme disponibilidade de vagas, os próximos colocados.
6.5 – Os professores concursados em 40h irão cumprir 40h e os concursados em 20h irão cumprir 20h.
6.6 – Não há a obrigatoriedade de se converter o 1/3 de férias em pecúnia de todos os inscritos, somente do número necessário para o bom funcionamento da Colônia de Férias.
6.7 – O professor que não concordar com sua alocação poderá desistir da conversão, pois não haverá alteração nas escalas.

7.0 - Das Disposições Gerais
7.1 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores, na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 13 de novembro de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA PARA PROFESSORES

À Sra.

Secretária Municipal de Educação.

Eu, _____, CPF nº _____, professor(a) do quadro próprio do magistério, venho por meio deste, solicitar a Inscrição para a **CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA** para trabalhar Na Colônia de Férias.
Estou ciente de que o pedido será analisado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, para definição ou não do mesmo.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura

Rio Negro, _____ de _____ de _____

Declaro que estou exercendo função na Unidade Escolar _____ _____
Data de Nascimento_____
Data de Admissão:_____
Contato Celular (WhatsApp):_____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54743204

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1158/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de novembro do corrente, ***Adriel Jonas Mera Moreira***, com matrícula nº 110241-9/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-3A, percebendo mensalmente R$ 4.239,56 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2026.

Rio Negro, 13 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1EE2AD87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 079/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 55/2026

Processo: 362/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PROGRAMA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL À SAÚDE (PAMS).** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/12/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 12 de novembro de 2026.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8AE5DDD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR LIMITE N° 167 – PROCESSO N° 377/2026

Objeto: Aquisição de Roçadeiras motorizadas a combustão e Sopradores costais a combustão, destinados aos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B00BE6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR LIMITE N° 168 – PROCESSO N° 369/2026

Objeto: Aquisição de Violões. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C011DCA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR LIMITE N° 169 – PROCESSO N° 379/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico em manta, com rodapé compatível, no Espaço TEA da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3906126B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR LIMITE N° 170 – PROCESSO N° 382/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de paredes divisórias em sistema drywall, para o Espaço TEA da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:336AEFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DISPENSA POR LIMITE N° 171 – PROCESSO N° 375/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas de duas cadeiras odontológicas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site

rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 13 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:60B7E715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 17.592.525/0001-66, neste ato representada por SAMIR REINATO FERRÃO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 14/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de implantação de Defensas metálicas nas Ruas Juvenal Ferreira Pinto e Jacob Fuchs. Vigência: 13/11/2026 até 13/05/2027. Preço: R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais). Recursos:
13.002.0015.0451.0012.1134.3449051020200000000-999 Fonte 00000
13.002.0015.0451.0012.1134.3449051020200000000-1319 Fonte 10190
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 13/11/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:583023FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2026 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de implantação de Defensas metálicas nas Ruas Juvenal Ferreira Pinto e Jacob Fuchs.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	124,00	M	DEFENSA METÁLICA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO H1AW3 - Fornecimento e instalação.	390,00	TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

Rio Negro, 10 de novembro de 2026 – Karina Saiboth – Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A7075CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 554, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a sistematização, consolidação referencial e publicidade da legislação tributária municipal de Rolândia, aprova o Catálogo de Normas Tributárias Municipais e estabelece procedimentos internos de atualização, sem inovação na ordem jurídica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os arts. 2º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de dezembro de 2012, e os arts. 96, 99 e 100 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade, rastreabilidade e acesso organizado às normas que disciplinam os tributos municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 69/2012 constitui o Código Tributário do Município e a referência principal do sistema tributário local;

CONSIDERANDO as alterações legislativas supervenientes, a existência de normas tributárias especiais e de atos regulamentares, bem como a necessidade de identificar seus vínculos e períodos de eficácia;

CONSIDERANDO a organização documental e a melhoria dos procedimentos de governança e gestão tributária, no âmbito do PROGOV 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos deste Decreto, o Catálogo Consolidado e Explicativo da Legislação Tributária do Município de Rolândia, composto por quadro de identificação, síntese temática e indicação das relações existentes entre leis, leis complementares e decretos municipais.

§ 1º A consolidação possui natureza administrativa, informativa, organizacional e referencial, destinada a facilitar a consulta e a aplicação uniforme da legislação tributária municipal.

§ 2º O presente Decreto não revoga, altera ou reproduz com força substitutiva o texto das leis e dos regulamentos relacionados, nem institui tributos, isenções, reduções, sanções ou obrigações não previstos em norma competente.

§ 3º Em caso de divergência entre a descrição resumida dos Anexos e o texto normativo oficialmente publicado, prevalecerá o respectivo ato oficial, considerada a redação vigente e suas alterações posteriores.

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com suas alterações, constitui a norma estruturante do sistema tributário municipal e o marco de referência deste catálogo.

Parágrafo único. O cadastro de legislação deverá individualizar os dispositivos do Código Tributário Municipal que tenham sido modificados por leis complementares posteriores, especialmente no tocante ao IPTU, à remissão e aos demais institutos expressamente referidos nos Anexos.

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO TEMÁTICA

Art. 3º Para fins de gestão e consulta administrativa, as normas tributárias municipais ficam organizadas, sem prejuízo de outras classificações, nos seguintes eixos:

I — normas gerais do sistema tributário e procedimentos de administração tributária;

II — Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), lançamento, benefícios, isenções, remissão e programas de incentivo;

III — Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), documentos fiscais eletrônicos e obrigações acessórias;

IV — Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), declaração, avaliação e arbitramento;

V — taxas municipais, anexos de valores e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);

VI — tratamento diferenciado de microempresas e empresas de pequeno porte e programas de educação fiscal.

Art. 4º A aplicação de qualquer norma relacionada no catálogo observará as regras constitucionais e legais de competência, legalidade, anterioridade quando cabível, irretroatividade, vigência, eficácia, hierarquia normativa e normas gerais tributárias.

§ 1º A referência a norma com eficácia diferida não autoriza sua aplicação antecipada.

§ 2º As disposições infralegais serão interpretadas nos limites da lei regulamentada, sem prejuízo da observância da legislação federal superveniente e dos padrões nacionais obrigatórios de documentos fiscais eletrônicos.

CAPÍTULO III — DA RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 5º Compete à Secretaria de Finanças, responsável pela administração tributária, manter atualizado o Catálogo Consolidado e

Explicativo, observado o assessoramento da Procuradoria Jurídica, quando solicitado, quanto à interpretação e à legalidade.

§ 1º A atualização compreenderá o número e a data da norma, sua ementa, objeto, relações de alteração ou regulamentação, efeitos temporais, indicação do veículo oficial de publicação e acesso ao texto integral.

§ 2º A Secretaria realizará revisão a cada publicação de norma tributária municipal nova ou modificadora e, preferencialmente, consolidação geral anual.

§ 3º Os atos ainda não disponibilizados no expediente de consolidação serão identificados como referências pendentes de incorporação documental, sem presunção sobre seu inteiro teor.

Art. 6º O catálogo e os respectivos links ou arquivos dos textos oficiais deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico institucional do Município, em área de fácil acesso destinada à legislação tributária, respeitadas as condições técnicas e os requisitos de acessibilidade.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas deverão indicar expressamente a data da última atualização e a ressalva de que o conteúdo de consulta não substitui os textos legais publicados no órgão oficial.

Art. 7º Nos procedimentos de lançamento, fiscalização, arrecadação, cobrança, concessão de benefícios e julgamento administrativo, os servidores utilizarão como fundamento os dispositivos normativos aplicáveis ao caso concreto, não bastando a remissão genérica ao catálogo.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º As normas indicadas nos Anexos com efeitos previstos a partir de 1º de janeiro de 2027 deverão ser destacadas como de eficácia futura no catálogo disponibilizado durante o exercício de 2026.

Art. 9º A Secretaria de Finanças poderá editar orientações estritamente operacionais para a catalogação, indexação, manutenção e divulgação das normas, vedada a inovação em matéria reservada à lei ou ao regulamento competente.

Art. 10 Integram o presente Decreto os Anexos — Catálogo Consolidado e Explicativo da Legislação Tributária Municipal, elaborado com base nos atos disponibilizados para o procedimento administrativo de consolidação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos períodos de vigência e eficácia próprios de cada ato normativo relacionado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
CATÁLOGO CONSOLIDADO E EXPLICATIVO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

01 — Lei Complementar nº 69/2012 — Código Tributário Municipal
Eixo temático: NORMA ESTRUTURANTE
Objeto e alcance: Dispõe sobre o sistema tributário de Rolândia: tributos municipais, obrigações tributárias, procedimentos administrativos, competência fiscal, lançamento e arrecadação, conforme os dispositivos do CTM. Atua como referência central para a leitura das leis especiais e dos decretos regulamentares.
Relação jurídica e observações: Base central. Arquivo apresentado como consolidado em 03/10/2025; não incorpora necessariamente as alterações de 2026.

02 — Lei Complementar nº 23/2008 — Microempresas e empresas de pequeno porte
Eixo temático: TRATAMENTO DIFERENCIADO
Objeto e alcance: Institui, no âmbito municipal, tratamento jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com a LC federal nº 123/2006; disciplina benefícios e providências administrativas locais pertinentes.
Relação jurídica e observações: Lei especial; interpretar em conjunto com o Simples Nacional e alterações federais e municipais supervenientes.

03 — Lei Complementar nº 72/2013 — Documento fiscal eletrônico de serviços
Eixo temático: ISSQN / DOCUMENTOS FISCAIS
Objeto e alcance: Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais e o Recibo Provisório de Serviços (RPS), estabelecendo diretrizes de emissão e regulamentação administrativa das obrigações documentais referentes aos serviços.
Relação jurídica e observações: Regulamentada, entre outros atos, pelo Decreto nº 9.365/2019 e complementada quanto à nota avulsa pelo Decreto nº 39/2021.

04 — Lei Complementar nº 86/2014 — Isenções de IPTU
Eixo temático: IPTU / ISENÇÕES
Objeto e alcance: Altera a disciplina das isenções de IPTU constante do art. 203 do Código Tributário Municipal, contemplando categorias de contribuintes e condições legais de propriedade, renda, residência ou situação específica, conforme o texto legal.
Relação jurídica e observações: Lei alteradora: aplicar o texto vigente do art. 203, consideradas eventuais mudanças posteriores. O PDF emprega referência à LC 69/2013 na ementa, embora o CTM anexado seja a LC 69/2012; conferir a publicação original.

05 — Lei Complementar nº 190/2026 — Remissão de IPTU
Eixo temático: IPTU / REMISSÃO
Objeto e alcance: Altera o art. 89 e acrescenta os arts. 89-A a 89-F à LC nº 69/2012, disciplinando a aferição de renda familiar líquida e da incapacidade contributiva, a exceção relativa à exigência de residência e a Comissão Permanente de Análise dos Pedidos de Remissão.
Relação jurídica e observações: Alteração de 2026 não refletida necessariamente na versão consolidada do CTM de outubro de 2025; exige leitura conjunta.

06 — Lei nº 4.217/2024 — Programa IPTU Verde
Eixo temático: IPTU / INCENTIVO AMBIENTAL
Objeto e alcance: Institui programa de incentivo a medidas ambientalmente sustentáveis, mediante possibilidade de desconto de IPTU, condicionada aos requisitos legais e aos procedimentos de comprovação e fiscalização.
Relação jurídica e observações: Ato instituidor do benefício; regulamentação específica pelo Decreto nº 430/2025.

07 — Lei nº 4.353/2025 — Isenção para clubes sociais
Eixo temático: IPTU / ISENÇÃO SETORIAL
Objeto e alcance: Disciplina a possibilidade de isenção de IPTU para clubes sociais, recreativos ou desportivos, em relação a imóveis vinculados às atividades essenciais, condicionada à demonstração dos requisitos e das contrapartidas exigidos pela lei.
Relação jurídica e observações: Lei especial; observar seus critérios próprios, limites materiais e disposições transitórias com referência ao exercício de 2025.

08 — Lei nº 4.414/2026 — Nota Premiada Rolândia
Eixo temático: EDUCAÇÃO FISCAL / ISSQN
Objeto e alcance: Institui o programa de incentivo à emissão de NFS-e e à cidadania fiscal, com regras básicas de participação de tomadores e prestadores, condições cadastrais e premiação, sujeito a regulamentação executiva.
Relação jurídica e observações: O art. 8º estabelece entrada em vigor em 01/01/2027: não tratar como programa em vigor em outubro de 2026.

09 — Lei nº 4.415/2026 — IPTU Premiado
Eixo temático: IPTU / ADIMPLÊNCIA
Objeto e alcance: Institui programa de sorteios de prêmios para estimular a quitação tempestiva do IPTU, distinguindo modalidades de pagamento e condições de participação, com previsão de regulamentação operacional.
Relação jurídica e observações: O art. 8º prevê entrada em vigor em 01/01/2027: eficácia futura na data desta minuta.

10 — Decreto nº 8.698/2017 — ISS da construção civil
Eixo temático: ISSQN / CONSTRUÇÃO CIVIL

Objeto e alcance: Regulamenta, com referência ao CTM e à LC nº 132/2017, a cobrança do ISS de serviços de construção civil mediante estimativa e parâmetro Sinduscon Norte do Paraná, com disciplina do recolhimento por ocasião do alvará e parcelamento previsto.
Relação jurídica e observações: Ato regulamentar; verificar compatibilidade com a legislação vigente e com as condições concretas de apuração.

11 — Decreto nº 9.365/2019 — NFS-e e declaração eletrônica
Eixo temático: ISSQN / OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Objeto e alcance: Regulamenta a LC nº 72/2013 quanto à geração da NFS-e e à declaração eletrônica do ISS; trata de procedimentos de emissão, registro e obrigações eletrônicas, afastando dispositivos anteriores do Decreto nº 7.160/2013 nos limites previstos.
Relação jurídica e observações: Regulamento da lei de documento fiscal; aplicação condicionada aos padrões nacionais obrigatórios supervenientes.

12 — Decreto nº 39/2021 — NFS-e avulsa
Eixo temático: ISSQN / NOTA AVULSA
Objeto e alcance: Disciplina a geração de NFS-e avulsa, de existência digital, no contexto da LC nº 72/2013, e regras administrativas relacionadas à emissão e aos registros de serviços.
Relação jurídica e observações: Regulamentação específica da nota fiscal avulsa; considerar articulação com o Decreto nº 9.365/2019.

13 — Decreto nº 270/2025 — ITBI
Eixo temático: ITBI / AVALIAÇÃO
Objeto e alcance: Modifica o art. 18 do Decreto nº 207/2025: reconhece a presunção do valor declarado na DTIV e disciplina processo administrativo de exame do valor, avaliação e eventual arbitramento da base de cálculo, em referência ao Tema 1.113 do STJ.
Relação jurídica e observações: É decreto ALTERADOR: leitura conjunta obrigatória com o Decreto nº 207/2025, cujo texto completo não foi fornecido.

14 — Decreto nº 430/2025 — Regulamentação do IPTU Verde
Eixo temático: IPTU / BENEFÍCIO AMBIENTAL
Objeto e alcance: Regulamenta a Lei nº 4.217/2024, especificando exigências documentais, requisitos do imóvel, verificação técnica e fiscalização das medidas sustentáveis.
Relação jurídica e observações: Regulamento operacional da lei instituidora; não ampliar condições ou benefício além dos limites legais.

15 — Decreto nº 442/2026 — Lançamento de IPTU
Eixo temático: IPTU / EXERCÍCIO 2027
Objeto e alcance: Regulamenta o lançamento do IPTU e das taxas de serviços urbanos para o exercício de 2027, com regras e anexos operacionais de cálculo, zoneamento e parâmetros de lançamento na forma do documento disponibilizado.
Relação jurídica e observações: Ato dirigido expressamente ao exercício de 2027. Não confundir com o Decreto nº 442/2025 referido no histórico do CTM.

16 — Decreto nº 443/2026 — Anexos I a V, taxas e COSIP
Eixo temático: TAXAS / COSIP / EXERCÍCIO 2027
Objeto e alcance: Regulamenta alíquotas e valores dos Anexos I a V da LC nº 69/2012 para 2027 e atualiza a planilha de custos referente à COSIP, com menção ao Decreto nº 7.555/2014 e aos arts. 253 a 255 do CTM.
Relação jurídica e observações: O art. 4º fixa entrada em vigor em 01/01/2027; a consolidação não antecipa efeitos.

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

1. Incidência e fato gerador
O IPTU incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado na zona urbana do Município, observados os critérios definidos na legislação municipal.
A caracterização da zona urbana, a definição de imóvel predial ou territorial e as situações de incidência obedecem ao Código Tributário Municipal e às normas complementares vigentes.

2. Sujeito passivo
É contribuinte o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, na forma da legislação municipal, sem prejuízo das hipóteses de responsabilidade tributária.

3. Base de cálculo e alíquotas
A base de cálculo é o valor venal do imóvel, apurado conforme os critérios legais, cadastrais e de avaliação previstos na legislação municipal. As alíquotas, critérios de diferenciação, progressividade e tabelas de valores são aqueles previstos na legislação municipal vigente e respectivos anexos.

4. Lançamento, pagamento e benefícios
O lançamento é realizado de ofício pela Administração Tributária, com base nos dados do cadastro imobiliário e demais elementos legalmente admitidos. Prazos, parcelamento, desconto para pagamento em cota única, isenções e demais benefícios fiscais dependem de previsão legal específica.

5**. Base normativa principal**: Constituição Federal, art. 156, I; Código Tributário Nacional; Lei Complementar Municipal nº 69/2012 e alterações; legislação municipal específica sobre planta genérica de valores, lançamento e arrecadação:

ANEXO III
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI

1. Incidência
O ITBI incide sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, ressalvadas as exceções constitucionais e legais.
Também se sujeitam ao imposto as cessões onerosas de direitos relativos às transmissões alcançadas pela legislação municipal.

2. Não incidência e imunidades
Serão observadas as hipóteses constitucionais de não incidência e imunidade, inclusive as operações de integralização de capital e reorganização societária, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela legislação municipal e pela jurisprudência vinculante aplicável.

3. Base de cálculo, alíquota e avaliação
A base de cálculo e as alíquotas são as previstas no Código Tributário Municipal e em seus anexos vigentes, observando-se o procedimento administrativo municipal de avaliação e as garantias do contribuinte.

4. Recolhimento e procedimento
A emissão da guia, análise de documentos, avaliação, impugnação e recolhimento observarão os procedimentos da Administração Tributária e os atos regulamentares vigentes.

5. Base normativa principal: Constituição Federal, art. 156, II; Código Tributário Nacional; Lei Complementar Municipal nº 69/2012 e alterações; Decreto Municipal nº 8.744/2017 e demais atos vigentes aplicáveis.

ANEXO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

1. Incidência
O ISSQN incide sobre a prestação dos serviços constantes da lista legal, ainda que esses não constituam atividade preponderante do prestador, respeitadas as normas gerais da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

2. Local da incidência
O local de incidência e o Município competente para exigir o imposto serão definidos conforme as regras da legislação complementar nacional e da legislação municipal compatível.

3. Contribuinte e responsabilidade
Contribuinte é o prestador do serviço, sem prejuízo das hipóteses legais de responsabilidade tributária, retenção na fonte e substituição tributária.

4. Base de cálculo e alíquota
A base de cálculo, como regra, é o preço do serviço, ressalvadas as situações expressamente previstas em lei.
As alíquotas aplicáveis são aquelas previstas na legislação municipal vigente, respeitados os limites estabelecidos pela legislação complementar nacional.

5. Obrigações acessórias e fiscalização
Os contribuintes e responsáveis ficam sujeitos às obrigações de inscrição, emissão de documentos fiscais, escrituração, declarações eletrônicas, retenções e demais deveres previstos em lei e em regulamento.
A fiscalização observará o processo administrativo tributário municipal, assegurados contraditório e ampla defesa.

5. Base normativa principal: Constituição Federal, art. 156, III; Lei Complementar Federal nº 116/2003 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 69/2012 e alterações; Decreto Municipal nº 3.605/2003, no que estiver vigente e compatível; demais regulamentos municipais.

ANEXO V

TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

1. Regra geral

As taxas de poder de polícia têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município relativamente a atividades, estabelecimentos, obras, localização, funcionamento, vigilância, licenciamento, fiscalização ou controle previstos em lei.

2. Principais espécies

Integram esta consolidação, conforme a legislação vigente, as taxas de fiscalização de vigilância sanitária e as taxas de licença ou fiscalização de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e prestadores de serviços, além de outras taxas de polícia instituídas por lei municipal.

3. Base de cálculo e cobrança

Os critérios de cálculo, valores, tabelas, periodicidade, hipóteses de isenção e procedimentos de lançamento são os definidos na legislação municipal vigente, sem utilização de base de cálculo própria de imposto.

4. Base normativa principal: Constituição Federal, art. 145, II; Código Tributário Nacional; Lei Complementar Municipal nº 69/2012 e alterações; Código Sanitário Estadual quando aplicável; demais leis e regulamentos municipais.

ANEXO VI

TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Regra geral

As taxas de serviços públicos somente são exigíveis quando vinculadas à utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, posto à disposição do contribuinte ou por ele utilizado, nos termos da Constituição e do Código Tributário Nacional.

2. Coleta e manejo de resíduos

A taxa de coleta de lixo e demais cobranças legalmente instituídas para serviços específicos e divisíveis de manejo de resíduos observarão os critérios, faixas, unidades fiscais e tabelas fixados na legislação municipal vigente.

3. Demais serviços tributáveis por taxa

Outras taxas de serviços somente poderão ser exigidas quando instituídas por lei e quando presentes os requisitos constitucionais de especificidade e divisibilidade.

4. Base normativa principal: Constituição Federal, art. 145, II; Código Tributário Nacional; Lei Complementar Municipal nº 69/2012 e alterações; legislação municipal específica.

ANEXO VII

TAXAS RELACIONADAS A OBRAS, CONSTRUÇÕES, LICENCIAMENTO E ATOS ADMINISTRATIVOS

1. Licenciamento de obras e construções

As taxas de alvará de construção, aprovação de projetos, habite-se e demais atos de licenciamento urbanístico serão exigidas somente nas hipóteses e pelos valores previstos em lei.

2. Serviços e atos administrativos

As taxas incidentes sobre expedientes, certidões, autorizações, análises técnicas e demais atos administrativos dependerão de previsão legal específica e observarão os valores e critérios vigentes.

3. Base normativa principal: Lei Complementar Municipal nº 69/2012 e alterações; legislação urbanística e de obras; Lei Complementar Municipal nº 132/2017, quando aplicável e vigente; demais atos regulamentares.

ANEXO VIII

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

1. Hipótese de cobrança

A contribuição de melhoria poderá ser instituída em razão de obra pública da qual decorra valorização imobiliária, observados os limites global e individual previstos na legislação aplicável.

2. Procedimento

A cobrança dependerá do atendimento aos requisitos legais de publicação, delimitação da zona beneficiada, orçamento, memorial, critérios de rateio e possibilidade de impugnação pelo contribuinte.

3. Base normativa principal: Constituição Federal, art. 145, III; Código Tributário Nacional; Decreto-Lei nº 195/1967; Lei Complementar Municipal nº 69/2012 e alterações; legislação municipal específica.

ANEXO IX

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

1. Finalidade

A COSIP destina-se ao custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, nos limites da Constituição Federal e da legislação municipal específica.

2. Contribuintes, base e cobrança

A identificação dos contribuintes, critérios de cálculo, faixas de consumo, hipóteses de cobrança e arrecadação observarão integralmente a lei municipal específica vigente.

3. Base normativa principal: Constituição Federal, art. 149-A; Lei Complementar Municipal nº 69/2012 e alterações, quando pertinente; legislação municipal específica que institua e discipline a contribuição.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8763D64B

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 560, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe Sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus no município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 151 de 07 de abril de 2022 o qual Institui o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus e aprova seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes aegypti;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento a Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Vania Bonfim Yoshida
Titular: Rafael Andre Ferreira Dias – Diretoria de Vigilância em Saúde
Suplente: Mayara Sueiro
Titular: Angela Cristina Schneider – Diretoria de Atenção Básica,
Suplente: Bruna Vicente Martins dos Reis

Titular: Fábio Martins – Diretoria de Urgência e Emergência,
Suplente: Ruth Gonçalves Modena Carvalho
Titular: Tathyana Gerdulli – Gerência de Vigilância Epidemiológica
Suplente: Claudia Kely Medeiros
Titular: José Sabino de Lemos – Gerência de Vigilância Sanitária
Suplente: Edileini Aparecida Salgueiro
Titular: Alécio Quinhone Júnior – Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
Suplente: Guilherme Mendonça Mello Teixeira
Titular: Filipe Eduardo Jordão Cogo – Coordenação de Controle de Endemias,
Suplente: Thiago Paulino Vicentini
Titular: - Junior Garcia Genaro - Agentes de Combate a Endemias
Suplente: Nilton Horacio da Silva Filho

II. REPRESENTANTE UBS CENTRAL

Titular: Fernanda Sousa da SIlva Schmidt (ACS)
Suplente: Renan Antônio do Nascimento (ACE)

III. REPRESENTANTE UBS PARIGOT

Titular: Adriano José Macedo (ACE)
Suplente: Luiza Pereira Haasgma (ACS)

IV. REPRESENTANTE DA UBS SANTIAGO

Titular: Angelita Alves Costa (ACS)
Suplente: Ebano Carvalho da Silva (ACE)

REPRESENTANTE UBS SAN FERNANDO

Titular: Wesly Medeiros (ACE)
Suplente: Aline Fernanda Pereira (ACS)

VI. REPRESENTANTE UBS SÃO MARTINHO

Titular: Maria de Fátima dos Santos Souza (ACS)
Suplente: Lucilene de Souza Reis dos Santos (ACE)

VII. REPRESENTANTE UBS PLANALTO

Titular: Andrea Pascoalina de Rocco (ACE)
Suplente: Clarice Rodrigues de Oliveira (ACS)

VIII. REPRESENTANTE DA UBS TOMIE NAGATANI

Titular: Ana Paula Catarino Mazzer (ACS)
Suplente: Felipe Mantolvão dos Santos (ACE)

IX. REPRESENTANTE DA UBS VILA OLIVEIRA

Titular: Lucio Sergio Pinto (ACE)
Suplente: Daiane Cristina Pessoa Cidade (ACS)

REPRESENTANTE DA UBS NOBRE

Titular: Tatyany Moniqui Nunes (ACS)
Suplente: Vera Lúcia Forti (ACE)

XI. REPRESENTANTE DA UBS BARTIRA

Titular: Daniel Aparecido da Rosa (ACE)
Suplente: Daiane Aparecida de Pádua Silva (ACS)

XII. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcia Grasieli Garcia Serpeloni
Suplente: Eneide Severina de Santana Beraldo

XIII. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XIV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Flaviane Marcela Lopes
Suplente: Sérgio Masson.

XVI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Miguel Guilherme Consani Nogueira,
Suplemente: Thiago Marquez Fernandes

XVII. REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Janaine Canônico,
Suplente: Ana Maria Liasch da Silva

XVIII. REPRESENTANTES DE CHEFIA DE GABINETE

Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XIX. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Alessandra Adiz de Oliveira
Suplente: Eliane Fonseca.

XX. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Patrícia Alves Pereira
Suplente: Eva Aparecida da Silva Levy

XXI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XXII. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Titular: José Luís Polvani
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XXIII. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E63891C5

SECRETARIA GERAL - LEI Nº 4.430, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 3.420, de 06 de julho de 2010, para incluir o Projeto Banco Vermelho entre as ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Altera o inciso XI do art. 3º da Lei Municipal nº 3.420, de 06 de julho de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

XI – promover a implantação e a divulgação do Projeto Banco Vermelho, mediante a instalação de, pelo menos, um banco na cor vermelha em espaço público de grande circulação de pessoas, contendo mensagens que estimulem a reflexão sobre a violência contra a mulher e o feminicídio, bem como contatos de emergência e informações sobre os canais oficiais de denúncia e acolhimento, incluindo a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;

Art. 2º Inclui o inciso XII ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.420, de 06 de julho de 2010, com a seguinte redação:

XII – promover outras atividades, ações e iniciativas educativas voltadas à conscientização, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, bem como à promoção e à garantia dos direitos das mulheres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 74/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 080/2026
Autoria: Sabine Giesen

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B280D111

SECRETARIA GERAL - PORTARIA Nº 3.260, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Nomeia os membros participantes da Rede Intersetorial Fortalecer, dos setores Governamental e Não Governamental, que atuarão enquanto representantes dos serviços públicos e Organizações da Sociedade Civil, e atuarão como multiplicadores das informações compartilhadas para o restante da equipe de trabalho da qual fazem parte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Rede Intersetorial Fortalecer, foi instituída através do Decreto nº 591, de 26 de novembro de 2025, alterado pelo Decreto nº 197/2026;
CONSIDERANDO que em conformidade com seu Artigo 4º - "A Rede Fortalecer contará minimamente, em sua composição, com membros das Políticas Públicas de Saúde, Educação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o respeito à sua característica intersetorial, contemplando a participação de ao menos um membro de cada serviço público da Política de Assistência Social, bem como ao menos um representante das Políticas Públicas de Saúde e Educação;
CONSIDERANDO que deve haver membros nomeados das Organizações da Sociedade Civil organizada;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os profissionais dos serviços citados abaixo relacionados para compor a Rede Intersetorial Fortalecer:

I - Representantes Governamentais
Secretaria de Assistência Social:
a) Diretoria da Proteção Social Básica - Alessandra Figueiredo
b) CRAS Regina Maura - Mariana Festti
c) CRAS Arnaldo Garcia - Maria Claudia Mantine
d) CRAS Luiz Picinin - Regiana de Souza Dubas
e) CREAS I - Monica Lissa Saito
f) CREAS II - Vany Melin Gomes Carneiro
g) CASA ABRIGO - Adriane Costa Pires de Azevedo
h) CCI - Walquíria Aparecida de Barros
i) CRAM - Yohana Ramos Cardoso
j) Casa de Tamar - Rozimari Podanoschi
k) Secretaria de Assistência Social - Michele da Silva Pereira
l) Diretoria de Vigilância Sócio Assistencial - Carla Mastelini, Thais Paião Anselmo
m) Conselho Tutelar - Ana Marina Lopes

Secretaria de Saúde
a) CAPS Infantil - Adma C Souza
b) CAPS Ad - Thayana Garcia de Novaes Real
c) CAPS II - Patrícia da Silva de Souza
d) e-MAESM - Jaqueline Massoni

Política Pública de Educação
Colégio Estadual José Alexandre Chiarelli - Maria Fernanda Araujo Carvalho
Secretaria Municipal de Educação - Marcos Vinícius Silva de Souza

II - Organizações da Sociedade Civil e voluntariado representados na Rede Intersetorial Fortalecer:
a) Associação Evangélica Missão Vida - Ana Clara Rusisca, Zilvan Freire
b) Casa de Missão Filhos da Luz/Missão Restaurar - Adilson de Freitas Tiago
c) SEMEAR - Ana Clara Simões, Francisco Miguel da Silva, Marcela Alves
d) SOAME – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional - Ana Maria Fischer, Silvia Unbehaum
e) Casa de Repouso MAANAIM - Emanuelle Fonseca, Maria das Graças Cidade Novais
f) Projeto CEEL–Cultura, Educação, Esporte e Lazer - Eunice G. de Souza, Pr. Satyrio Storbem
g) Casa da Sopa em Nome de Jesus - Maria Cecília de Mello
h) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia - Maria Heloisa Lopes
i) Lar Samuel - Sandra Regina Martins Teixeira, Giovana Félix Millan
j) CIEE – Centro de Integração Empresa Escola - Elisangela Cardoso
k) GERAR - Gabriela da Costa Oliveira
l) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida - Tatiane Lino Miguel
m) Lar de Idosos Cairbar Schutel - Ana Clara Rusisca, Luciana Dias, Joel Esteves

Art. 2º – Os referidos profissionais deverão respeitar as seguintes prerrogativas:
I. Participação mensal dos encontros da Rede Intersetorial Fortalecer, que possuem caráter informativo e de troca de saberes entre os serviços do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, em transversalidade com outras Políticas Públicas e Serviços e/ou Trabalho Voluntário oferecido à comunidade do município;
II. Multiplicar e orientar para as equipes de seus referidos serviços, programas ou projetos de origem, a fim de que os fluxos de atendimento, objetivos e público alvo se tornem públicos aos trabalhadores, bem como outras informações e promoção de discussões relevantes para a atuação entre os profissionais que oferecem serviços à população.

III. Será permitida a alteração/substituição do membro participante das Reuniões a qualquer tempo, visto a possibilidade de rodízio ou substituição do servidor ou funcionário contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C50B13E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 – PMR. PROCESSO Nº 197/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Concreto Usinado.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 2.936.340,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/11/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de novembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DC9D174B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – CONTRATAÇÃO: 987833-24/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV Nº 987833-24/2026

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3657, de 13 de novembro de 2026. O objeto é a contratação de empresa destinada à execução de projeto arquitetônico para edificação destinada ao uso da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, com área aproximada de 2.000,00 m², a ser implantada sobre os Lotes nº 01, 02 e 18 da Quadra nº 33. O procedimento segue a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Onde se lê:
Data limite para a apresentação das propostas: 13/11/2026 às 08:29 horas no(a) ComprasGOV.
Leia-se:
Data limite para a apresentação das propostas: **23/11/2026 às 08:29 horas** no(a) ComprasGOV.
Em razão da presente retificação, o cronograma do procedimento passa a ser o seguinte:

- Data de início para apresentação das propostas: 13/11/2026 às 08:00 horas no ComprasGOV;
- Data limite para a apresentação das propostas: 23/11/2026 às 08:29 horas no(a) ComprasGOV;
- Data de abertura das propostas e início da disputa: 23/11/2026 às 08:30 horas no(a) ComprasGOV;
- Duração: 06:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso e do Edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2026.
O Edital na íntegra e demais informações poderão ser consultados no sítio https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 ou solicitados junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, pelo telefone (46) 3564-1202 ou pelo e-mail licitacao.sf@gmail.com.
Salgado Filho-PR, 13 de novembro de 2026.

_____
Jorge Gabriel Luz dos Reis

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4C928FB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - DECRETO Nº 123, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO Nº 123, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização temporária de vias e logradouros públicos municipais para realização de eventos e atividades, estabelece restrições à interdição de vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as vias e logradouros públicos são bens de uso comum do povo, destinados à livre circulação e utilização pela coletividade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 06, de 30 de outubro de 2019, que institui o Código de Posturas do Município, especialmente quanto à utilização dos logradouros públicos e à realização de feiras e eventos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança, a mobilidade urbana e a livre circulação de veículos e pedestres, bem como a existência de espaços alternativos adequados à realização de eventos;

DECRETA:

Art. 1º Não será autorizada a interdição total ou parcial de vias públicas municipais para realização de atividades comerciais, promocionais ou de interesse predominantemente particular, promovidas por empresas, estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, cooperativas, associações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, tais como feiras de veículos, exposições de produtos, promoções comerciais, campanhas publicitárias e atividades congêneres.

§ 1º As atividades previstas no caput deverão ser realizadas em espaços particulares adequados, facultada aos interessados a solicitação de utilização de espaços públicos municipais, mediante prévia autorização da Administração Municipal, observadas a disponibilidade, as condições de utilização do local e o recolhimento das taxas ou preços públicos previstos na legislação vigente, quando exigíveis.

§ 2º A utilização de espaços para as atividades mencionadas no § 1º não poderá implicar o bloqueio ou a interrupção da circulação nas vias públicas.

Art. 2º Excepcionalmente, poderá ser admitida a interdição temporária de vias públicas para realização de campanhas educativas, ações de saúde, eventos culturais, esportivos, turísticos ou comunitários de relevante interesse público, quando demonstrada a necessidade da medida e a inexistência de alternativa adequada que dispense o fechamento da via.

§ 1º A interdição dependerá de decisão administrativa fundamentada quanto à utilização do logradouro, considerando a finalidade da atividade, a segurança da população e os impactos sobre a circulação, sem prejuízo da permissão da autoridade de trânsito competente.

§ 2º A finalidade predominantemente comercial, promocional ou publicitária da atividade, ainda que produza benefícios indiretos à economia local ou conte com apoio do Poder Público, não caracteriza, por si só, a excepcionalidade prevista neste artigo.

§ 3º As medidas de interdição necessárias à segurança pública, à proteção civil ou ao atendimento de situações emergenciais observarão a legislação específica e as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 3º Os pedidos de utilização de vias e logradouros públicos para realização das atividades admitidas neste Decreto deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo a identificação do responsável, a finalidade da atividade, o local, a data e os horários de início e término.

§ 1º Os pedidos que envolverem interdição de vias públicas para as atividades previstas no art. 1º serão indeferidos, observadas as disposições deste Decreto.

§ 2º A Administração Municipal poderá solicitar informações complementares necessárias à análise dos pedidos, bem como encaminhá-los aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 4º A autorização municipal para utilização de logradouro público não substitui a permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, exigida pelo art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, quando houver necessidade de interdição ou interferência na circulação.

§ 1º Nas interdições legalmente permitidas, deverão ser observadas as exigências relativas à sinalização, à segurança e à comunicação prévia à comunidade, inclusive quanto à indicação de caminhos alternativos, quando cabível.

§ 2º A sinalização necessária à realização do evento observará as determinações da autoridade de trânsito competente e as responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 5º As medidas temporárias de organização do trânsito, estacionamento, circulação de pedestres e acesso a eventos de interesse público poderão ser adotadas pelos órgãos competentes, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação vigente, respeitadas as competências dos órgãos fiscalizadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, aos 10 de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6D80B1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773956	Suzamar de Azevedo Lemos	Técnico em Enfermagem	14º (2º Opção de Final de Fila)

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

c) Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

f) A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
1. Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

2. Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

i) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

j) Comprovante de endereço atualizado;

k) possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

l) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

m) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

n) Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

o) Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

p) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

q) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

r) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

s) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

t) Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

u) Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

v) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

w) Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

x) Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

y) Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:14DA6D22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - PORTARIA Nº. 358, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº. 358, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 04 de 24 de junho de 2026, que "Dispõe sobre as revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho", bem como a Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho";
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 16 de novembro de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **ADRIANE HEIMANN MIGNONI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.014-* S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.779.***-66, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com os Anexos I e III, Classe "NP", Nível "I", da Lei Complementar nº 04 de 24 de junho de 2026.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F02C3968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - PORTARIA Nº 359, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 359, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar do município de Salgado Filho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestados médicos apresentados;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 09 de novembro de 2026, para a Sra. **CLEONISE ANA KLEIN (1595)**, membro do Conselho Tutelar desta Municipalidade.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 09 de novembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:88C304AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM - PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2026 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2026
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Educação do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Decreto Municipal no 109/2022 de 08 de setembro de 2022, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA, a quem possa interessar, que a do dia 18/11/2026 à 29/11/2026 encontraram-se abertas as inscrições para o Processo de Escolha dos Diretores Escolares para o Município de Salgado Filho.
O Processo de Escolha dos Diretores Escolares reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Escolha dos Diretores Escolares destina-se, exclusivamente, à seleção de professores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, para escolha e exercício do mandato de gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal e será coordenado pela Comissão de Avaliação, cujos membros foram nomeados pela Portaria Nº 357/2026, de 12 de novembro de 2026.
1.2 Poderão participar deste Processo de Escolha dos Diretores Escolares, os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor (20 horas) ou Professor de Educação Infantil (30 horas), conforme quadro:

CARGO	Escola de Atuação	VAGAS
Professor	Escola Municipal Jaci Maria Lopes	01
Professor/Professor de Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana	01
Professor/Professor de Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	01

1.3 Ficam impedidos de participarem do Processo de Escolha dos Diretores Escolares os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:
1.3.1 estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar;
1.3.2 estiverem em processo de readaptação;
1.3.3 tiverem obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;
1.3.4 tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;
1.3.5 estiver em licença sem vencimento, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde ou a disposição de órgão em função estranha a educação;
1.3.6 estiver em estágio probatório;
1.3.7 tiverem se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:
a) doença, por mais de 6 (seis) meses;
b) doença em integrante da família, sem remuneração, por mais de 90 (noventa) dias;
interesses particulares.
1.4 O presente Edital de Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas instituições escolares, localizada na Rua: Floriano Anater, 50, Centro, e no sítio da internet no endereço https://salgadofilho.pr.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrever-se, o servidor interessado deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio de link eletrônico https://forms.gle/Vz9DjmmosuA3a9N39 disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho – PR, preenchendo os dados solicitados e anexando a documentação exigida, conforme as orientações estabelecidas neste Edital, dentro do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I.
2.2 O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com o cargo e sua carga horária (40 horas semanais).
2.3 O ato de inscrição é gratuito, ocasião onde o servidor deverá preencher o Formulário completo.
2.4 Fica assegurada pelo período de até 30 minutos, a dispensa do trabalho ao servidor que deseje inscrever-se no presente Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho-Pr, devendo, porém, ser ajustado com o seu superior hierárquico a recuperação do período não trabalhado.
2.5 Compete ao candidato preencher, revisar e verificar a exatidão das informações e dos documentos contidos no protocolo de inscrição, tornando-se, único responsável pelas mesmas.

3 DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

3.1. O protocolo de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
a) Indicação do nome completo e do número de CPF do servidor (Dados do Requerente);
b) Referência do Assunto "Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho - Pr no 001/2026" (Súmula).
c) Apresentar Plano de Gestão escolar que contemplem os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;
d) Habilitação de Licenciatura em Pedagogia;
e) Certidão negativa expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

3.2. A ausência de qualquer dos requisitos básicos elencados no item 3.1 ensejará o indeferimento da inscrição.
3.3. A Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos será realizada em duas etapas, escrita e prova de títulos, de caráter eliminatório, sendo

que para realização da Fase I o professor ou professor de educação infantil inscrito deverá possuir os critérios deste edital composto no **item 5.10.1**: l, II, III, VI, IX, X e XI.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação obtida na Fase lI.

4.2. Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Possuir idade mais avançada na data da Publicação deste Edital;

b) Persistindo o empate, possuir maior número de filhos na data da publicação deste Edital;

c) Persistindo o empate será feito sorteio.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. Para fins classificatórios da Fase II, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

5.1.1 Pela avaliação de mérito, desempenho e conhecimento serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 70 (setenta) pontos de 100 (cem), em cada uma.

5.1.2 A avaliação de Desempenho poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

a) Assiduidade; — 10 (dez) pontos;

b) Participação em formação oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; _ 10 (dez) pontos;

Colaboração com a administração; — 10 (dez) pontos;

d) Participação em reuniões Pedagógicas; — 10 (dez) pontos;

Colaboração com a Direção; — 10 (dez) pontos;

Participação em Atividades Extraclasse; — 10 (dez) pontos;

g) Integração com os demais professores; — 10 (dez) pontos;

h) Integração com os servidores; — 10 (dez) pontos;

Relacionamento com os alunos e pais; — 10 (dez) pontos.

5.2. A Prova de Títulos se dará por meio da titulação apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

l- Diploma de Licenciatura — 10 (quinze) pontos;

ll- Diploma de Licenciatura em Pedagogia — 35 (trinta e cinco) pontos;

III- Diploma de Especialização em Gestão Escolar ou cursos técnicos em Gestão Escolar — 25 (quinze) pontos;

IV- Diploma de Especialização em Educação — 10 pontos;

V- Certificado de Formação Continuada promovida pela Secretaria de Educação – 40 (quarenta) horas anuais – ano de 2026 - 20 (vinte) pontos.

5.3. A avaliação escrita terá o peso de 7,0 pontos distribuídos em:

a) 05 (cinco) questões de língua portuguesa, (0,4 cada questão; total 2,0 pontos)

b) 05 (cinco) questões de matemática, (0,4 cada questão; total 2,0 pontos)

05 (cinco) questões de atualidades, (0,2 cada questão; total 1,0 ponto)

d) 15 (quinze) questões relacionadas a Gestão Escolar, (0,2 cada questão total 3,0 pontos)

Dissertação relacionada a Gestão Democrática, (2,0 pontos)

5.4 O inscrito que obter o mínimo de 70% de acertos na avaliação escrita será convocado para a prova de títulos, por meio de edital, divulgado na página do município, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.

5.5 A Prova de Títulos, de caráter obrigatório, terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.6 Para ser aprovado na Fase II – Avaliação Escrita e Prova de Títulos, o candidato necessita obter 70% no somatório da avaliação escrita e prova de títulos.

5.7 A avaliação escrita será identificada, na correção, por meio de código de identificação do inscrito e a prova de títulos através dos documentos apresentados e posterior apostilamento.

5.8 A aprovação na Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria.

5.9 A organização da Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição na próxima etapa.

5.10 Para o cômputo dos critérios classificatórios descritos na forma do item 5 deste edital, competirá ao candidato, apresentar/cumprir na Fase II, a seguinte documentação/requisitos:

5.10.1 Fase II — Inscrições - poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:

I - Estiver lotado no mínimo 01 (um) ano em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;

II - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura de Pedagogia;

III - Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão (20 horas semanais); Professor de Educação Infantil 30 horas semanais;

IV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos Recursos do Programa Fundo Rotativo e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);

V - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

VI - Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor de Recursos Humanos; **VII -** O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;

IX - Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;

X - Tenha obtido Nota de Avaliação de Mérito e Desempenho - NMD igual ou superior a 70 pontos na avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.

XI - Ter sido aprovado na Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar, organizada pela Secretaria de Educação, conforme Portaria Complementar;

XII - Somente será admitida a inscrição de candidato para a Fase I - Inscrição, Plano de Gestão e processo de escolha de Diretor Escolar para uma única instituição de ensino;

5.11.2 A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições. O candidato que não atender a Fase I e a Fase II elencados nas alíneas do **item 5** não terá computada qualquer pontuação decorrente, sendo vedada sua entrega posterior.

6 . DO RESULTADO

6.1. A lista do resultado preliminar será afixada até o dia 09/12/2026 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Floriano Anater, 50, Centro, Salgado Filho – Pr, bem como no sítio eletrônico https://salgadofilho.pr.gov.br - e caberá recurso nos termos deste edital.

6.2. Analisados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final da classificação do Processo de Escolha de Diretor Escolar, sendo indicado nessa ocasião aqueles servidores já classificados para o desempenho da função de Diretor Escolar.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso contra disposição contida no bojo do presente Edital, suas eventuais alterações posteriores e ainda em face do resultado preliminar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do ato.

7.2. Para interpor os recursos previstos neste Edital, deve o servidor protocolá-los no prazo assinalado no item anterior perante o Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - Pr.

7.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Indicação do Nome e do número de CPF do requerente (Dados do Requerente);
b) Endereçamento à Secretaria Municipal de Educação, (Unidade Destino);
c) Referência do Assunto "Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Salgado Filho – Pr, no 001/2026" (Súmula).
d) Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal.
7.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com requisitos elencados no item 7.3.
7.6. Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.
7.7. Poderá ser dispensado o prazo de recurso, caso haja somente uma inscrição para cada cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital.
8.2. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, exclusões ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
8.4. Os recursos e os casos omissos serão resolvidos pela comissão indicada no item 1.1.

Salgado Filho - Pr, em 13 de novembro de 2026.

Eliane Marcia Ruch
Secretária Municipal de Educação
Port. 29/2025

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO 001/2026
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO 001/2026

ANEXO I — Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	16/11/2026
Período de Inscrição – Fase I	18/011/2026 à 29/11/2026
Publicação da relação das inscrições – Fase I	01/12/2026
Data Provável da Avaliação Escrita e Prova de Títulos e Avaliação de Mérito e Desempenho - Fase II	05/12/2026
Publicação preliminar do resultado da Fase II	09/12/2026
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da Avaliação Escrita e Prova de Títulos – Fase II	10 e 11/12/2026
Publicação do resultado final da Fase II	15/12/2026
Homologação do resultado final	17/12/2026

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES EDITAL NO 001/2026
FORMULÁRIO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO

- Unidade Escolar: _____
- Nome do(a) candidato(a): _____
- Cargo/função pretendida: _____
- Período de vigência do Plano de Gestão: _____

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
Apresente uma breve descrição da proposta de gestão, considerando a realidade da unidade escolar, seus princípios educativos, sua organização e os objetivos que pretende alcançar.

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR
Com base no Projeto Político-Pedagógico (PPP), nos indicadores educacionais e no diagnóstico de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, descreva os principais aspectos que caracterizam a unidade escolar.
3.1. Principais potencialidades da unidade escolar:
3.2. Principais dificuldades e desafios identificados:
3.3. Necessidades prioritárias que deverão ser atendidas durante a gestão:

4. DIMENSÃO PEDAGÓGICA
Apresente propostas e ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, considerando as especificidades da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental.
4.1. Objetivos e metas pedagógicas:
4.2. Estratégias para acompanhar e melhorar a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes:
4.3. Propostas de acompanhamento e apoio ao trabalho dos professores e demais profissionais da educação:
4.4. Ações para fortalecer a participação das famílias no processo educativo:
4.5. Estratégias para promover a inclusão, a equidade e o atendimento às necessidades dos estudantes:

5. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
Apresente propostas para organização e funcionamento da unidade escolar, gestão de pessoas, organização dos espaços e recursos, comunicação institucional e cumprimento das normas educacionais.
5.1. Objetivos e metas administrativas:
5.2. Estratégias para organização dos recursos humanos e das rotinas de trabalho:
5.3. Propostas para conservação, manutenção e melhoria dos espaços físicos e dos equipamentos:
5.4. Estratégias para aprimorar a comunicação e a organização dos registros e documentos escolares:

6. DIMENSÃO FINANCEIRA
Apresente propostas para o planejamento, a aplicação, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos financeiros destinados à unidade escolar, observando a legislação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
6.1. Objetivos e prioridades para aplicação dos recursos financeiros:
6.2. Estratégias para levantamento das necessidades e definição de prioridades:
6.3. Propostas para garantir transparência, participação da comunidade escolar e prestação de contas:

7. PLANO DE AÇÃO
Organize as principais ações que pretende desenvolver durante o período de gestão.

Dimensão	Ação atividade proposta	Objetivo meta	Prazo	Responsáveis	Forma de acompanhamento
Pedagógica					
Pedagógica					
Administrativa					
Financeira					

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
Descreva como será realizado o acompanhamento das metas e ações propostas, quais instrumentos serão utilizados e de que forma os resultados serão avaliados e, quando necessário, as ações serão replanejadas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Apresente as considerações que julgar pertinentes sobre o compromisso com a gestão democrática, a qualidade da educação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Declaro que as informações e propostas apresentadas neste Plano de Gestão Escolar correspondem ao meu compromisso com a organização e o desenvolvimento da unidade escolar, observando o Projeto Político-Pedagógico, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.
Salgado Filho – PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO 001/2026
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES NO 001/2026

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição/Protocolo:			
Cargo:		Fone:	

À Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho / Secretaria Municipal de Educação
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Salgado Filho – Pr, _____de_____ de 2026.
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da Avaliação Escrita e Prova de Títulos este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:33C99BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 /PROCESSO 163/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos eletrônicos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 13 de novembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4259C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 /PROCESSO 164/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 /PROCESSO 164/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para aquisição de cama hospitalar elétrica, esfigmomanômetro e notebook profissional, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, Recurso Resolução SESA nº 1506/2025, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 13 de novembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5148375D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	SERGIO BERTELLA - ME
CNPJ:	80.555.394/0001-83
VALOR:	182.636,64
VIGÊNCIA:	02/12/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CB83162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 135/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **RODRIGO PASTRE,** brasileiro, RG nº 9.***.3*4-1/SSPPR, CPF nº 044.***.1*9-90, a partir do dia 16 de novembro de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n.

1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de novembro de 2026.

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:266FA1E8

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2026**, destinado à contratação de profissional para o **cargo de Farmacêutico**.
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar – Publicação nº 001/2026, em 09 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o decurso do prazo estabelecido para interposição de recursos contra a classificação preliminar, sem que tenha havido apresentação de recursos pelos candidatos;
RESOLVE
Art. 1º Fica homologada a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026, para o cargo de Farmacêutico, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.
Art. 2º Em razão da ausência de interposição de recursos no prazo previsto, fica mantida integralmente a classificação preliminar anteriormente publicada.
Art. 3º A classificação final dos candidatos para o cargo de Farmacêutico fica estabelecida da seguinte forma:
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Farmacêutico	FLÁVIO MIQUELATO	HOMOLOGADA	66,00	1º
Farmacêutico	LUANA BRAZ PRELIS	HOMOLOGADA	50,00	2º
Farmacêutico	MARISA GODOY SABAINI	HOMOLOGADA	21,94	3º
Farmacêutico	MAINARA PACHECO	HOMOLOGADA	20,62	4º

INIVALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E33110D1

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026, destinado à seleção de profissional para o cargo de Farmacêutico, conforme disposições estabelecidas no edital de abertura.
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Homologação da Classificação FINAL, Publicação nº 002/2026, em 16 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo para interposição de recursos contra a classificação preliminar, sem registro de recursos apresentados pelos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026**, para o cargo de Farmacêutico, conforme classificação constante no Anexo I deste Edital.
Art. 2º Em virtude da ausência de interposição de recursos, fica mantida integralmente a classificação preliminar publicada, passando esta a constituir a classificação final do certame.
Art. 3º O resultado final dos candidatos para o cargo de Farmacêutico fica assim estabelecido:
ANEXO I – RESULTADO FINAL

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
FLÁVIO MIQUELETO	66,00	1º
LUANA BRAZ PRELIS	50,00	2º
MARISA GODOY SABAINI	21,94	3º
MAINARA PACHECO	20,62	4º

Art. 4º A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ordem de classificação e as disposições do edital de abertura.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 13 de novembro de 2026.
INIVALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3DE9C8B5

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 760/2026

Portaria nº 760/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Juliana Pereira de França Rossi	Auxiliar Administrativo III	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	16/11/2026 e 19/11/2026
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículos pesados	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	19/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:70FD3CB3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 761/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Adenilton dos Santos	Motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / PR	16/11/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R$45,00
B	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Cornélio Procópio / PR	16/11/2026	TBV-9C50	Acompanhar atletas	R$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol	Cornélio Procópio / PR	16/11/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

		amador					
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / PR	16/11/2026	TBV-9C50	Acompanhar atletas	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2026.

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9A7AA5F0

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 762/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista de veículos pesados	Toledo / PR	19/11/2026 a 22/11/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R$1.575,00
B	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol amador	Toledo / PR	19/11/2026 a 22/11/2026	UBD7J70	Acompanhar atletas	R$1.575,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2026.

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E147DAB1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 763/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	objetivo	Valor	Data
A	Luan José Vilalva	Agente Comunitário de Saúde	Cornélio Procópio/ PR	BEP 8A06	Participar de capacitação	45,00	25/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de Novembro de 2026

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:FA652E1C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 764/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
B	Sofia Mello de Morais	Assistente Social	Curitiba / Pr	16 a 19/11/2026	TBY-2I54	Participar de capacitação	R$ 980,00
C	Agnaldo Ribeiro	Motorista de Veículos pesados	Curitiba / Pr	16 a 19/11/2026	TBY-2I54	Transportar servidor para capacitação	R$ 980,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de Novembro de 2026.

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3C124C00

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 765/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **PAULO SERGIO PIRES MACHADO,** matrícula n° 3540-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, Dia 16/11/2026 a 19/11/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de Novembro de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2026.

Inivaldo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:75D0E40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO Nº39-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº39-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA.,** estabelecida à Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), s/nº, Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, na cidade de CAMBÉ–PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.994.951/0008-62, neste ato representado pelo Sr. RICARDO SCHÖLL, Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34.

VALOR: O valor total para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** referentes às peças e **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referentes aos serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 A 12 DE NOVEMBRO DE 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 12/11/2026

Santa Cecília do Pavão, 12/11/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D22301F6

GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE Nº18/2026

Inexigibilidade nº18/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com mão de obra especializada e troca de peças dos veículos da marca Mercedes-Benz. Informo os valores estimados de despesa para um ano na ordem de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)** para peças e **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** para serviços. Em favor da empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA.** portadora do **CNPJ: 01.994.951/0008-62.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 14.133/21, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C4BB4318

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº003/2026 - CMDM/SCP

RESOLUÇÃO Nº003/2026 - CMDM/SCP

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação no SIFF referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL. – Del. 15/2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santa Cecília do Pavão (CMDM), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.061 de 26 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO a Resolução Nº. 001/2026 deste Conselho que aprovou a Adesão e o Plano de Ação, e a necessidade de alteração adequando ao novo planejamento com justificativa apresentada pela gestão municipal;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDM no dia 13 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a alteração do Plano de Ação no SIFF referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL. – Del. 15/2025;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.
Santa Cecília do Pavão, 13 de novembro de 2026.

_____
Rosimari de Oliveira Ynoue
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D56463EF

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº004/2026 - CMDM/SCP

RESOLUÇÃO Nº004/2026 - CMDM/SCP

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação no SIFF referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santa Cecília do Pavão (CMDM), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.061 de 26 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO a Resolução Nº. 001/2026 deste Conselho que aprovou a Adesão e o Plano de Ação, e a necessidade de alteração adequando ao novo planejamento com justificativa apresentada pela gestão municipal;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDM no dia 13 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a alteração do Plano de Ação no SIFF referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.
Santa Cecília do Pavão, 13 de novembro de 2026.

_____
Rosimari de Oliveira Ynoue
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9443D2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: IBIPORA ADESIVOS LTDA, CNPJ n.º 45.005.979/0001-29, com sede na Rua Vitoriano Valente n°-2120 - Jd. Boa Vista. Ibiporã - PR. Cep: 86206-018.

OBJETO: Confecção de 9 (nove) placas de homenagem destinadas à Sessão Solene de 30 de novembro de 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12/12/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 14/2026

Santa Cruz de Monte Castelo, 12 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:15A5A736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 2.851/2026

DECRETO N° 2.851/2026
TRANSFERE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PRECÁRIO A DATA DO

FERIADO MUNICIPAL "EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a alínea "b" do art. 197 da Lei Orgânica Municipal disciplina o feriado em comemoração a Emancipação político-administrativa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 30 de novembro.
CONSIDERANDO que este ano, o feriado do dia 30 de novembro, quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR transferirá em caráter excepcional e precário, o feriado em comemoração a Emancipação político-administrativa desta municipalidade, dia 30 de novembro de 2026, segunda-feira, para o dia 07 de dezembro de 2026, segunda-feira.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026
Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:76671CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2849/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2849/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº944/2026 de 12/11/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.026,85 (nove mil e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 06 a 15 anos - SCFV	
1591 - 4.4.90.52.00.00	31766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.026,85
		Total Suplementação:	**9.026,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	9.026,85
Total da Receita:		**9.026,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:1A780606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2850/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2850/2026 de 13/11/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº944/2026 de 12/11/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no OrçamentoGeral do Município, no valor de **R$ 116.700,20 (cento e dezesseis mil setecentos reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 06 a 15 anos - SCFV	
1592 - 4.4.90.52.00.00	30766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.700,20
1591 - 4.4.90.52.00.00	31766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
		Total Suplementação:	**116.700,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1553 - 4.4.90.51.00.00	30766	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.813,40
1549 - 4.4.90.51.00.00	31766	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
1554 - 4.4.90.51.00.00	30766	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
1555 - 4.4.90.51.00.00	30766	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.886,80
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
1556 - 4.4.90.51.00.00	30766	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total Redução:	**116.700,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6BB07852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.049/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.049/2026

Designa os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 031, de 11 de junho de 2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e seu Conselho Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar algumas adequações nas designações de composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio;

RESOLVER:

Art. 1º - Ficam designados para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:
Elizeu Souza dos Santos;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Michelle Rodrigues de Souza Visini;
Poder Executivo:
Elton Miranda Martins;
Poder Legislativo:
Edinaldo Onório da Silva;
Consorcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná:
João Paulo Giacobbo;
Instituto Água e Terra do Paraná:
Neila de Fátima Luizão Fernandes;
Sindicato dos Trabalhadores rurais Agricultores Familiares de Santa Cruz de Monte Castelo:
Carmen de Jesus Galho;
Magistério Municipal:
Juliana Galiza Mendes;
Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo:
Vinícius de Oliveira Carvalho;

Art. 2º – O mandato será pelo período de dois anos, contados da publicação do presente decreto (§ 3º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 031, de 11 de junho de 2008).

Art. 3º – A Presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que exercerá, quando necessário, o voto de qualidade (§ 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 031, de 11 de junho de 2008).

Art. 4º – A participação no Conselho Municipal de Meio Ambiente e no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente não será remunerada, considerando-se a mesma de alta relevância e interesse público (§ 4º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 031, de 11 de junho de 2008).
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 1282.793/2026.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:9EE14372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 353/2026

Atualiza a UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2027 com base na variação do INPC/IBGE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 311 da Lei Complementar nº 002/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica atualizada a UFM - Unidade Fiscal Municipal do Município de Santa Fé, para o exercício de 2027, com base na variação do INPC/IBGE, no valor de R$ 240,38 (duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 12 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C547B726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 354/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 203, inciso IV, da Lei Complementar nº 002/2010,

DECRETA

Art. 1° Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente ao exercício de 2027, incidente sobre o imóvel objeto deste Decreto, nos termos do art. 203, inciso IV, da Lei Complementar nº 002/2010.

Contribuinte/endereço	Protocolo	Cadastro	Quadra / Lote	Tributo	Exercício
Sebastião Gomes do Prado – Rua Caviúna, nº 483 - Centro	2568/2026	815	Q. 22 L. 07	IPTU	2027

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 13 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7AF85D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 355/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei

Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 66, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2010,

DECRETA

Art. 1° Fica concedida a prescrição e cancelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente aos exercícios de 2017 a 2020, incidentes sobre o imóvel objeto deste Decreto, nos termos do art. 66, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2010:

Contribuinte/endereço	Protocolo	Cadastro	Quadra / Lote	Tributo	Exercícios	Valor a cancelar
Espólio de Vicente Mesquita – Rua Mato Grosso, nº 1025 – Centro	2423/2026	279	Q. 56 L. 18	IPTU	2017 A 2020	R$ 1.738,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 13 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0F863DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 356/2026
Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 94, § 3º, da Lei Complementar nº 002/2010,

DECRETA

Art. 1° Fica cancelada a taxa de regularização de Edificações lançada pelo Município, tendo em vista a nulidade do ato que deu origem a referida taxa, por vício de forma, conforme Parecer Jurídico nº 280/2026:

Contribuinte / endereço	Processo	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a cancelar
James Moreno de Oliveira - Rua Amábile Belanda Batista, nº 241 – Jardim Alvorada IV	0000377-21.2025.8.16.0180	3638	Taxa de regularização de edificações	2024	R$ 93.201,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 13 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EFCCFE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 54.729.114 RINALDO FEREIRA DA CRUZ - MEI.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, volta dos à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses,
visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa – Fé/PR.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 14 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,26% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de novembro de 2025 a setembro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de novembro de 2026, o valor de R$ 27,09 (vinte sete reais e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 52.825,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos), para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:72036AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: 63.266.408 JOSÉ CARLOS HONORIO - MEI.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, volta dos à execução de pequenos reparos em alvenaria e manutenção em espaços e prédios públicos, de forma contínua e conforme demanda, no período de 12 meses,
visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Santa – Fé/PR.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 14 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,26% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de novembro de 2025 a setembro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de novembro de 2026, o valor de R$ 27,09 (vinte sete reais e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 52.825,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos), para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B54038E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE – AGTI, tendo como objeto a transferência de recurso, por meio de emenda impositiva, autorizada pela Câmara Municipal de Santa Fé através do Ofício nº 34/2025 de 27 de agosto de 2025, com fundamentação legal no Artigo 115 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, objetivando o atendimento do objeto constante do plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo concedente.
Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, considerando o Ofício nº 34/2025 de 27 de agosto de 2025, com fundamentação legal no Artigo 115 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, que autoriza o Município de Santa Fé a destinar parte dos recursos às ações e serviços públicos de fortalecimento de vínculo, a pretensa formalização de parceria com a Associação do Grupo da Terceira Idade - AGTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.413.108/0001-02, no exercício de 2026, com a finalidade de promover o repasse de recursos, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 41.385,79 (quarenta

e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE - AGTI, inscrita no CNPJ nº 03.413.108/0001-02,** com sede e endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1069, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações, com relação à presente justificativa, deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 13 de novembro de 2026.

Edson Palotta Netto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3386B473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos novos – genuínos ou originais, ou, primeira linha, aos veículos da espécie "passeio" que compõem a frota leve municipal, com maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela AUDATEX, que atendam as recomendações dos fabricantes respectivos, visando atendimento em manutenção preventiva e corretiva dos veículos existentes e futuros dessa espécie, pelo período de 12 (doze) meses, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 14 de novembro de 2026 até 14 de novembro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: Em razão do saldo remanescente, o valor para o período aditivado é de R$ 46.943,56 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EE164FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2020, RELATIVOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SANTA IZABEL DO OESTE – CMPD-SIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 15, de 15 de junho de 2020, relativos ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santa Izabel do Oeste – CMPD-SIO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 15 de junho de 2020, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 80. O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santa Izabel do Oeste – CMPD-SIO será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte distribuição:
I – 4 (quatro) representantes do Poder Público, pertencentes ao segmento de gestores, administradores públicos e legislativos;
II – 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, distribuídos entre os seguintes segmentos:
a) movimentos populares;
b) trabalhadores, por suas entidades sindicais;
c) empresários relacionados à produção;
d) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
e) organizações não governamentais – ONGs.
§ 1º A distribuição das 6 (seis) vagas destinadas à sociedade civil organizada entre os segmentos previstos no inciso II será definida na Conferência, de acordo com os segmentos efetivamente representados pelos participantes habilitados, observada a legislação aplicável.
§ 2º A composição do CMPD-SIO deverá assegurar a participação mínima de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, nos termos da legislação estadual aplicável.
§ 3º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos na Conferência, entre os participantes habilitados dos respectivos segmentos, conforme as regras estabelecidas no regulamento do evento.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, e os representantes do Poder Legislativo Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme a representação correspondente.
§ 5º Concluído o processo de escolha e indicação, os membros titulares e respectivos suplentes do CMPD-SIO serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto.
§ 6º Cada membro titular terá um respectivo suplente, vinculado ao mesmo segmento de representação, que o substituirá nos casos de ausência, impedimento ou vacância.
§ 7º O mandato dos membros do CMPD-SIO será de 3 (três) anos, contado da data da posse, vedada a prorrogação automática, devendo a renovação da composição observar o processo de escolha previsto neste artigo.
§ 8º Os membros do CMPD-SIO exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária em razão do exercício do mandato.
§ 9º O suporte técnico ao funcionamento do CMPD-SIO será prestado pelo Grupo Técnico Permanente – GTP, sem prejuízo do suporte administrativo necessário a cargo do Município.
§ 10. As reuniões do CMPD-SIO são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, a inclusão de assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§ 11. O Regimento Interno do CMPD-SIO poderá ser revisado pelo Conselho sempre que necessário, observadas as disposições desta Lei Complementar e da legislação aplicável."

Art. 2º O inciso X do art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 88. .....
X – prestar assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santa Izabel do Oeste – CMPD-SIO, por meio do Grupo Técnico Permanente – GTP, observadas as competências deliberativas do conselho e as atribuições dos órgãos municipais
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B878797F

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.914 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR

LEI Nº 2.914 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Izabel do Oeste – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer – PDME do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, como instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas municipais de esporte e lazer, com vigência de 10 (dez) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 1º O Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer será detalhado em documento técnico próprio, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação, entre outros elementos necessários ao planejamento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

§ 2º O documento técnico referido no § 1º será disponibilizado integralmente no Portal Oficial do Município, assegurada sua publicidade e o acesso público ao seu conteúdo.

§ 3º O documento técnico do Plano observará a legislação federal e estadual aplicável, as políticas públicas municipais e os resultados dos processos de participação social realizados para sua elaboração.

Art. 2º São finalidades do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer:

I – promover o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município;

II – ampliar e democratizar o acesso da população às práticas esportivas e às atividades de lazer;

III – promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida por meio do esporte e do lazer;

IV – organizar e orientar as políticas públicas municipais de esporte e lazer em perspectiva de médio e longo prazo.

Art. 3º São objetivos do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer:

I – ampliar o acesso às práticas esportivas e de lazer;

II – fortalecer o esporte educacional, de participação, de formação e de rendimento, observadas as competências municipais;

III – promover a inclusão e a participação de diferentes segmentos da população nas atividades esportivas e de lazer;

IV – fortalecer a gestão, a governança e o planejamento das políticas municipais de esporte e lazer;

V – valorizar profissionais, entidades e iniciativas relacionadas ao esporte e ao lazer;

VI – promover a articulação intersetorial das políticas públicas relacionadas ao esporte e ao lazer;

VII – contribuir para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 4º O Plano será estruturado a partir de diagnóstico da realidade esportiva e de lazer do Município, diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. As metas e ações estabelecidas no documento técnico do Plano orientarão o planejamento e a execução das políticas públicas municipais do setor, observadas as competências administrativas, a legislação aplicável e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º Compete ao órgão municipal responsável pela política de esporte, observado o disposto na legislação municipal:

I – coordenar a implementação do Plano;

II – promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos;

III – acompanhar a execução das metas e ações previstas no documento técnico;

IV – promover a sistematização dos dados e informações necessários ao monitoramento do Plano;

V – elaborar e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – promover a transparência das informações relacionadas à execução do Plano.

Art. 6º A execução do Plano será articulada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. A execução das ações previstas no Plano observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras, as prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento e a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º O Plano será objeto de monitoramento contínuo, mediante acompanhamento dos indicadores e das metas estabelecidos em seu documento técnico.

§ 1º O monitoramento deverá ocorrer, no mínimo, anualmente.

§ 2º A avaliação geral do Plano será realizada periodicamente, preferencialmente a cada 4 (quatro) anos, sem prejuízo de avaliações específicas sempre que necessárias.

§ 3º Os resultados do monitoramento e das avaliações serão divulgados pelos meios oficiais do Município, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º As ações decorrentes do Plano poderão ser financiadas por meio de:

I – recursos orçamentários próprios do Município;

II – transferências legais ou voluntárias;

III – convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

IV – emendas parlamentares;

V – incentivos, patrocínios e outras formas legalmente admitidas de financiamento;

VI – outras fontes de recursos previstas na legislação.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará a legislação orçamentária, financeira, de responsabilidade fiscal e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 9º Será assegurada a participação da sociedade na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas municipais de esporte e lazer, por meio dos instrumentos previstos na legislação municipal, especialmente conferências, consultas públicas, audiências públicas e participação do Conselho Municipal de Esporte, observadas as competências legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. As Conferências Municipais de Esporte poderão ser realizadas periodicamente, preferencialmente em intervalos de até 4 (quatro) anos, conforme regulamentação e planejamento municipal.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O Município assegurará a publicidade do Plano, de seus objetivos, metas, ações e resultados, mediante divulgação no Portal Oficial do Município e por outros meios oficiais de comunicação, observada a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Art. 11. O documento técnico do Plano poderá ser atualizado durante sua vigência, mediante avaliação dos resultados, alteração das necessidades do Município, atualização de dados, mudanças nas políticas públicas ou edição de novas normas aplicáveis ao setor.

§ 1º As atualizações serão coordenadas pelo órgão municipal responsável pela política de esporte, com participação do Conselho Municipal de Esporte, quando cabível, e observadas as competências dos demais órgãos e instâncias de participação social.

§ 2º Eventual alteração desta Lei dependerá de processo legislativo próprio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A implementação do Plano não implicará, por si só, criação de cargos, aumento de despesa obrigatória ou geração automática de

direitos subjetivos, ficando sua execução condicionada à legislação aplicável, às prioridades administrativas e às disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber, vedado ao regulamento restringir ou ampliar as diretrizes, os objetivos e as metas fixadas na Lei.
Parágrafo único. Cópia do Decreto Regulamentador será encaminhado à Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua publicação".
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:EF2AAA5F

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.916 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.807, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, PARA ALTERAR O ENQUADRAMENTO REMUNERATÓRIO DO CARGO DE DIRETOR DE ENFERMAGEM DA CASA DE SAÚDE.

LEI Nº 2.916 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, para alterar o enquadramento remuneratório do cargo de Diretor de Enfermagem da Casa de Saúde.
A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem da Casa de Saúde**, código 745, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, passa a ser enquadrado na referência CC-01, com remuneração mensal de R$ 6.926,39, permanecendo inalterados o quantitativo de vagas, os requisitos de investidura, as atribuições e a vinculação administrativa do cargo.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6D2D676D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2026/2027

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2026/2027

O Município de Santa Izabel do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro – CEP 85.650-000, em Santa Izabel do Oeste/PR, vem, através deste, convocar os servidores públicos para eleição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão 2026/2027, de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05, aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978.

CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

1.1 A CIPA será composta de representantes do setor público municipal, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR- 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.
1.2 Os membros efetivos e suplentes terão representantes do Empregador e Empregados em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.
1.2.1. Membros eleitos pelos Empregados.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
04	03

1.3 Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

1.4 O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
2.1 As **inscrições** serão feitas mediante apresentação de documento de identificação com foto, junto à Comissão Eleitoral, que se encontra instalada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário da Gestão 2025-2026, no período de **30 de novembro a 09 de dezembro de 2026,** no horário de 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 16h30min.
2.2 A divulgação da relação dos candidatos inscritos será realizada no dia 10 de dezembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO
3.1 A eleição será realizada no dia **15 de dezembro de 2026**, no horário de 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 16h:30min, de forma presencial.

LOCAIS DE VOTAÇÃO
4.1 A votação será realizada no Paço Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO
5.1 As eleições da CIPA serão destinadas exclusivamente para servidores **EFETIVOS POR CARGO PÚBLICO OU EMPREGO PÚBLICO** do quadro municipal, em que cada servidor poderá votar uma única vez.
5.2 Os votos serão realizados secretamente, com cédulas de votação contendo o nome de todos os candidatos, em que cada servidor assinalará **APENAS O QUADRADO CORRESPONDENTE A UM ÚNICO CANDIDATO OU A UM VOTO EM BRANCO.**
5.3 Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento (50%) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.
5.4 Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO
6.1 A apuração dos votos será realizada **um dia útil após a eleição** e será registrada em ata própria da CIPA, podendo a apuração se estender nos casos previstos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital.
6.2 A apuração será realizada através da Comissão Eleitoral e ocorrerá em horário normal de expediente.
6.3 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados.
6.4 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.
6.5 Continuando o empate, o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.
6.6 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

EMBASAMENTO LEGAL

7.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do edital de convocação para eleição	13/11/2026
Publicação do edital de convocação para eleição	16/11/2026
Início das inscrições	25/11/2026
Término das inscrições	09/12/2026
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	10/12/2026
Realização da eleição (votação)	15/12/2026
Realização da apuração dos votos	15/12/2026
Resultado da eleição – Ata de apuração	16/12/2026

9. COMISSÃO ELEITORAL

Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi– Presidente
Elis Patricia Schneider da Silva– Vice-Presidente
Bianca Roese– Secretário

Santa Izabel do Oeste/PR, 13 de novembro de 2026.

Cleunice Aprecida de Oliveira
Presidente da CIPA Gestão 2025/2026

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DE5CA4C8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 63
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
COMPRAS GOV UASG 987851 N° 35/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 08 de dezembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, "**Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 08 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações
Santa Izabel do Oeste – PR, 13 de novembro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:150512D9

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - EXTRATO DO CONTRATO N° 365/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 365/2026
INEXIGIBILIDADE N° 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cooperativa de Trabalho dos Coletores de Material Reciclavel do Municipio de Santa Izabel do Oeste.
OBJETO: Contratação de Associação e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis para coleta, recebimento, triagem, acondicionamento temporário e comercialização de todo resíduo reciclável proveniente da coleta seletiva da área urbana e rural coletados no município de Santa Izabel Do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 06/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 676.173,48 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 06/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:F7194EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [A1] Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia -PR

OBJETO: Aquisição de frango temperado tipo Chester (Ave Natalina) e caixas de chocolates variados para composição de Cestas de Natal destinadas aos servidores públicos do Município de Santa Lúcia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.454,80 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA SESSÃO: 23/11/2026 na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas do dia 23/11/2026 até 15 horas do dia 23/11/2026.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

[A1]**ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA**
O presente modelo de Aviso de Contratação Direta procura fornecer um ponto de partida para a elaboração do documento que dará início à competição feita via Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme Decreto 294/2023. As disposições deste modelo se amoldam a todos os objetos contratuais (aquisições, serviços, serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva).

A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.
Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Termo de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável, que deverão ser

devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.
Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.
Este modelo **poderá** ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.

Se não for utilizado o sistema de registro de preços, exclua todas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:EFC3BD55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO CONTRATO Nº 180/2026

CONTRATO Nº 180/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2ED80FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 175/2026

CONTRATO Nº 175/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 10.248,00 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:AB2AEE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 176/2026

CONTRATO Nº 176/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BID COMÉRCIO LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 7.989,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:DB985FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 177/2026

CONTRATO Nº 177/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRUMO ESPORTES LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 6.114,96 (Seis Mil, Cento e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Prazo de Execução: .
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5E0C0FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 178/2026

CONTRATO Nº 178/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LDA;

Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 17.590,80 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C639DBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 179/2026
CONTRATO Nº 179/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELO TEXTIL LTDA - EPP;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:99BEE6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 181/2026
CONTRATO Nº 181/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FRANCIELI SAL ENSINO DE ARTE E CULTURA;
Objeto:
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 17.778,09 (Dezessete Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:AED164FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 182/2026
CONTRATO Nº 182/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INFINITY COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 3.036,80 (Três Mil e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:BF1B3848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 183/2026
CONTRATO Nº 183/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 10.563,00 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5512B4DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 184/2026
CONTRATO Nº 184/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** SALVI E LOPES E CIA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 236,10 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:726012ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 185/2026
CONTRATO Nº 185/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ZIG ZAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1F58397F

EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 195/2026
DATA: 13/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para o servidor **LEANDRO LIMA GALVÃO** (Secretário), para participar do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR, na cidade de Foz do Iguaçú - PR, nos dias 16 a 19 de novembro de 2026. Saída no dia 16 de novembro de 2026 e retorno no dia 19 de novembro de 2026.
Ø TRANSPORTE: ARGO
Ø PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7E1A4690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTO PODA E SOPRADOR, UTILIZADOS PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de Dezembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 58.785,75 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Novembro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:84C6FB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2026
Súmula: Institui o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão de Santa Maria do Oeste – PR e aprova seu Regulamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 748/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Santa Maria do Oeste – PMA-SMO;
CONSIDERANDO especialmente os arts. 11, inciso XI, 18, inciso XI, 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 748/2026, que preveem a identificação, o reconhecimento, a valorização, a sistematização e a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas;
CONSIDERANDO a importância de valorizar os profissionais da educação e compartilhar experiências que contribuam para a alfabetização, a consolidação e a recomposição das aprendizagens;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste – PR.
Art. 2º Fica aprovado o Regulamento e seus anexos, que estabelecem objetivos, público contemplado, critérios, indicadores, procedimentos de inscrição, avaliação, reconhecimento, premiação e disseminação das práticas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação do Programa, pela organização dos registros e pela guarda das evidências de sua execução.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 13 de novembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E
DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO – 2026
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão – 2026, instituído pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste – PR, em consonância com a Lei Municipal nº 748/2026, tem por finalidade identificar, reconhecer, valorizar, sistematizar e disseminar experiências desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino que contribuam para a melhoria da alfabetização, da consolidação das aprendizagens e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Programa constitui ação institucional de valorização dos profissionais da educação e de fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, com caráter formativo, colaborativo e de melhoria contínua.
Art. 3º Para os fins deste Regulamento, considera-se boa prática a experiência efetivamente desenvolvida no contexto escolar ou na gestão educacional, planejada intencionalmente, fundamentada em necessidades identificadas e acompanhada por registros ou evidências de sua realização e de suas contribuições para o processo de ensino e aprendizagem.
Art. 4º O Programa observará os princípios da equidade, inclusão, respeito à diversidade, valorização profissional, autonomia pedagógica, uso de evidências educacionais e centralidade da aprendizagem.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos do Programa:
I – reconhecer e valorizar professores, equipes pedagógicas, equipes gestoras, unidades escolares e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
II – incentivar o planejamento, o registro, a reflexão e a avaliação das práticas pedagógicas e de gestão;
III – identificar experiências que contribuam para a alfabetização, a leitura, a escrita, a fluência leitora, a compreensão e o letramento matemático;
IV – valorizar estratégias de identificação precoce das dificuldades e de intervenção e recomposição das aprendizagens;
V – promover a troca de experiências entre profissionais e unidades escolares;
VI – disseminar práticas que possam ser adaptadas a diferentes turmas e contextos, respeitadas as especificidades de cada unidade;
VII – produzir e preservar evidências que subsidiem o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO III – DO PÚBLICO CONTEMPLADO E DAS CATEGORIAS
Art. 6º Poderão participar do Programa os professores, equipes pedagógicas, equipes gestoras, unidades escolares e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de práticas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7º As práticas poderão ser inscritas nas seguintes categorias:
I – Alfabetização e apropriação do sistema de escrita alfabética;
II – Leitura, literatura, fluência e compreensão leitora;
III – Escrita e produção textual;
IV – Letramento matemático e desenvolvimento das aprendizagens matemáticas;
V – Intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VI – Educação inclusiva, acessibilidade e estratégias diferenciadas;
VII – Gestão pedagógica, acompanhamento da aprendizagem e uso de dados e evidências;
VIII – Participação das famílias e mobilização da comunidade escolar.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá agrupar categorias, conforme o número e a natureza das práticas inscritas, sem alterar os critérios de avaliação previstos neste Regulamento.
CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS
Art. 8º Cada unidade escolar deverá encaminhar, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) práticas, observadas as orientações e os prazos divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º As inscrições serão organizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares, que orientarão os profissionais, apoiarão a sistematização das experiências e encaminharão as propostas à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10º Cada prática deverá apresentar, no mínimo:
I – título da prática e categoria;
II – identificação da unidade escolar e dos profissionais responsáveis;
III – público atendido e etapa/ano/turma;
IV – situação-problema ou necessidade de aprendizagem que motivou a prática;
V – objetivos;
VI – descrição das estratégias, metodologias, recursos e período de realização;
VII – indicadores utilizados para acompanhar a prática;
VIII – resultados observados e contribuições para a aprendizagem;
IX – evidências, tais como planejamentos, atividades, instrumentos de avaliação, registros de acompanhamento, produções dos estudantes, relatórios e fotografias, quando cabíveis;
X – possibilidade de continuidade, adaptação ou compartilhamento da experiência.
Art. 11º As informações apresentadas deverão ser verdadeiras e corresponder a experiências efetivamente desenvolvidas. O uso de imagens, nomes ou informações que permitam identificar estudantes deverá observar as autorizações necessárias e a legislação de proteção de dados pessoais.
CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Art. 12º As práticas serão analisadas por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios e indicadores objetivos estabelecidos neste Regulamento.
Art. 13º A avaliação terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

CRITÉRIO	INDICADORES CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO
1. Relevância e alinhamento	A prática responde a uma necessidade identificada e está relacionada à alfabetização, consolidação ou recomposição das aprendizagens.	0 a 20
2. Planejamento e intencionalidade	Apresenta objetivos claros, planejamento, coerência entre necessidade, objetivos e estratégias.	0 a 15
3. Estratégias pedagógicas	Descreve metodologias, recursos e ações adequadas ao público, com atenção à inclusão e à equidade.	0 a 15
4. Uso de avaliação e indicadores	Utiliza diagnóstico, acompanhamento ou instrumentos que permitam observar o desenvolvimento dos estudantes.	0 a 15
5. Evidências e resultados	Apresenta registros verificáveis da execução e demonstra avanços, contribuições ou resultados observados, sem exigir que todos os estudantes tenham o mesmo desempenho.	0 a 20
6. Continuidade e disseminação	Demonstra possibilidade de continuidade, adaptação e compartilhamento com outras turmas ou unidades escolares.	0 a 15

Art. 14º Para cada critério, a Comissão atribuirá pontuação conforme o atendimento aos indicadores: não apresentado ou não comprovado; parcialmente atendido; ou plenamente atendido, justificando a pontuação na ficha de avaliação.
Art. 15º Serão consideradas aptas ao reconhecimento as práticas que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, desde que apresentem evidências mínimas de realização. A pontuação servirá para orientar a análise e a definição das modalidades de reconhecimento, não para estabelecer competição entre profissionais ou escolas.
Art. 16º A Comissão registrará a análise em ficha própria, com a pontuação por critério, justificativa e indicação das evidências examinadas.
CAPÍTULO VI – DO RECONHECIMENTO E DA PREMIAÇÃO

Art. 17º As práticas aptas serão objeto de reconhecimento institucional, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 748/2026, podendo ser reconhecidos professores, equipes pedagógicas, equipes gestoras, unidades escolares e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º O reconhecimento ocorrerá nas seguintes modalidades:

I – Destaque em Boas Práticas: para práticas que alcançarem de 60 a 79 pontos;

II – Destaque de Relevância: para práticas que alcançarem de 80 a 89 pontos;

III – Destaque de Excelência: para práticas que alcançarem de 90 a 100 pontos.

Art. 19º A premiação institucional consistirá em:

I – certificado de reconhecimento aos profissionais e equipes responsáveis;

II – certificado ou menção honrosa à unidade escolar, quando cabível;

III – entrega de troféu, placa ou diploma simbólico às práticas reconhecidas nas modalidades previstas no art. 18;

IV – divulgação institucional da experiência nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

V – inclusão da prática em catálogo, mostra ou publicação municipal de boas práticas, mediante autorização e observadas as normas de proteção de dados.

§ 1º A premiação prevista neste artigo tem caráter institucional, pedagógico e simbólico, não constituindo vantagem remuneratória, gratificação ou incorporação salarial.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a entrega pública dos certificados, troféus, placas ou diplomas durante a Mostra Municipal de Boas Práticas.

§ 3º O reconhecimento não impede que outras práticas sejam socializadas, ainda que não alcancem a pontuação mínima, quando apresentarem contribuição formativa relevante.

Art. 20º O Programa preservará seu caráter colaborativo: a pontuação será instrumento de análise transparente e de reconhecimento, não devendo ser utilizada isoladamente para responsabilização individual de profissionais ou estudantes.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 21º A Comissão de Avaliação será designada por ato da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser composta por representantes da equipe técnica/pedagógica da Secretaria, gestores, profissionais da educação e, quando pertinente, representantes do Comitê Municipal de Alfabetização.

Art. 22º Compete à Comissão:

I – analisar as práticas conforme os critérios e indicadores deste Regulamento;

II – verificar a consistência das informações e das evidências apresentadas;

III – preencher e justificar as fichas de avaliação;

IV – indicar as modalidades de reconhecimento;

V – elaborar relatório técnico com a relação das práticas analisadas, resultados e evidências;

VI – zelar pela transparência, imparcialidade, ética e proteção dos dados dos estudantes.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento quando houver vínculo ou interesse direto na avaliação de prática sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII – DA SOCIALIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

Art. 23º A Secretaria Municipal de Educação organizará a socialização das práticas por meio de mostra, seminário, encontro formativo, publicação, portfólio ou outros meios adequados.

Art. 24º A socialização terá caráter formativo e colaborativo, visando à troca de conhecimentos, à reflexão sobre o trabalho pedagógico e à disseminação de estratégias que possam contribuir para a aprendizagem em outras turmas e unidades escolares.

Art. 25º As práticas reconhecidas poderão compor acervo municipal de boas práticas, com identificação dos responsáveis, descrição da experiência e evidências autorizadas.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, divulgar e acompanhar o Programa;

II – designar a Comissão de Avaliação;

III – disponibilizar orientações, fichas e prazos;

IV – receber e organizar as práticas encaminhadas;

V – garantir a aplicação dos critérios e indicadores;

VI – organizar a socialização e a premiação institucional;

VII – elaborar e arquivar relatório técnico e documentos comprobatórios;

VIII – preservar as evidências e observar a legislação de proteção de dados.

Art. 27º Compete às equipes pedagógicas das unidades escolares divulgar o Programa, orientar os profissionais, apoiar o registro das práticas e encaminhar as propostas nos prazos estabelecidos.

Art. 28º Compete aos participantes apresentar informações verdadeiras, registros pertinentes e autorizações necessárias para a utilização de imagens e produções.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Para o ciclo de 2026, fica estabelecido o seguinte cronograma de referência, a ser confirmado e documentado pela Secretaria Municipal de Educação:

ETAPA	PRAZO PREVISTO
Publicação do ato normativo e divulgação do Programa	Até 13/11/2026
Organização e conferência das inscrições pelas unidades escolares	Até 18/11/2026
Análise das práticas e preenchimento das fichas de avaliação	18 e 19/11/2026
Mostra, socialização e entrega dos reconhecimentos	25/11/2026
Elaboração e arquivamento do relatório técnico e das evidências	Até 30/11/2026

Parágrafo único: Caso alguma etapa já tenha sido realizada, a Secretaria deverá registrar a data efetiva e juntar a respectiva evidência, sem produzir registros retroativos.

Art. 30º A execução do Programa será comprovada, entre outros documentos, por cópia do ato normativo publicado, divulgação oficial, inscrições recebidas, fichas de avaliação, atas da Comissão, listas de presença, certificados, registros da mostra, fotografias autorizadas, materiais apresentados e relatório técnico.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Municipal nº 748/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 32º Este Regulamento entra em vigor na data de publicação do ato normativo que o aprovar.

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DA BOA PRÁTICA

Unidade escolar: _____

Título da prática: _____

Categoria: _____ Profissional/equipe: _____

Público atendido (etapa/ano/turma): _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA/EVIDÊNCIA
1. Relevância e alinhamento	A prática responde a uma necessidade identificada e está relacionada à alfabetização, consolidação ou recomposição das aprendizagens.		
2. Planejamento e intencionalidade	Apresenta objetivos claros, planejamento, coerência entre necessidade, objetivos e estratégias.		
3. Estratégias pedagógicas	Descreve metodologias, recursos e ações adequadas ao público, com atenção à inclusão e à equidade.		
4. Uso de avaliação e indicadores	Utiliza diagnóstico, acompanhamento ou instrumentos que permitam observar o desenvolvimento dos estudantes.		
5. Evidências e resultados	Apresenta registros verificáveis da execução e demonstra avanços, contribuições ou resultados observados, sem exigir que todos os estudantes tenham o mesmo desempenho.		
6. Continuidade e disseminação	Demonstra possibilidade de continuidade, adaptação e compartilhamento com outras turmas ou unidades escolares.		
TOTAL	100		

Modalidade indicada: ( ) Destaque em Boas Práticas ( ) Destaque de Relevância ( ) Destaque de Excelência
Parecer da Comissão: _____
_____
Membros da Comissão: _____
Data: ____/____/2026 Assinaturas: _____

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:79903693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 094/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 748/2026, e estabelece disposições sobre suas funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 748, de 6 de novembro de 2026, especialmente os arts. **12 a 19, que instituem e disciplinam o Comitê Municipal de Alfabetização;**
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos educacionais no acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – PMA-SMO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Comitê Municipal de Alfabetização de Santa Maria do Oeste, os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados, observadas as representações previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 748/2026:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) representante da gestão da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: William Mello de Lorena
Suplente: Tais da Silva da Luz
b) representante da equipe técnica ou pedagógica responsável pelos anos iniciais:
Titular: Zenilda da Aparecida Monteiro Tomem
Suplente: Tiago Gulanoski
II – 01 (um) representante da articulação municipal da RENALFA:
Titular: Nerli de Fátima Vieira
III – 01 (um) representante da equipe pedagógica responsável pela Educação Infantil:
Titular: Lucimar Alcará Salvalaio
Suplente: Odila de Oliveira
IV – 02 (dois) representantes dos gestores escolares:
a) representante de unidade que oferte Ensino Fundamental:
Titular: Franciele Tomais
Suplente: Osvaldo Inácio
b) representante de unidade que oferte Educação Infantil:
Titular: Maria Luiza Bagnhuk
Suplente: Mara Marize de Oliveira
V – 03 (três) representantes dos professores:
a) representante da Pré-Escola:
Titular: Claudineia Aparecida de Lara
Suplente: Lucimara Scibor
b) representante do 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental:
Titular: Elizabeth Munhoz
Suplente: Ana Lucia Antonio Scibor
c) representante do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental:
Titular: Josiebel Fatima da Silva
Suplente: Terezinha de Fatima Leandro
VI – 01 (um) representante da Educação Especial:
Titular: Gisleine Stimer da Silva
Suplente: Barbara Barankevicz
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosilda Martins Aurelio
Suplente: Eliane Proteche

Parágrafo único. As indicações ainda pendentes serão formalizadas na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 748/2026, e as respectivas nomeações serão realizadas por ato posterior do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 748/2026:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Ação para Alfabetização;
II – analisar indicadores, avaliações e resultados de aprendizagem, propondo estratégias de melhoria;
III – acompanhar ações de formação continuada, intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens;
IV – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental e acompanhar as especificidades das escolas urbanas e do campo;
V – propor medidas de equidade educacional e contribuir para a identificação e disseminação de boas práticas;
VI – elaborar recomendações, relatórios e registros das reuniões e encaminhamentos.
Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução mediante nova indicação, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 748/2026.
Parágrafo único. A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º O Comitê será coordenado por representante da Secretaria Municipal de Educação, escolhido entre seus membros, e escolherá também Vice-Coordenador e Secretário, conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 748/2026.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado e, extraordinariamente, quando necessário, com registro das reuniões em ata; os procedimentos de funcionamento observarão regulamento próprio, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 748/2026.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Maria do Oeste – PR, 13 de Novembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:FBC8ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Apresentação e finalidade
A Secretaria Municipal de Educação institui este Plano como instrumento operacional de comunicação pública, mobilização social e transparência das ações de alfabetização. Integra a Política Municipal de Alfabetização de Santa Maria do Oeste (PMA-SMO), instituída pela Lei Municipal nº 748/2026, e orienta a divulgação planejada de formações, avaliações, intervenções pedagógicas, recursos, boas práticas e resultados agregados da Rede Municipal de Ensino.
O Plano articula a Educação Infantil, com atenção à Pré-Escola, o 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental, e a consolidação e recomposição das aprendizagens no 3º ao 5º ano; abrange a Educação Especial, as escolas urbanas e as escolas do campo, em consonância com os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 748/2026.

2. Justificativa e diagnóstico de comunicação
O plano original já apresenta diretrizes de transparência, participação e publicidade, canais institucionais, cronograma anual e indicadores. Para tornar sua execução demonstrável, esta revisão especifica responsáveis, periodicidades, metas de processo, fluxo de validação, materiais comprobatórios e mecanismos de revisão. A comunicação deve apoiar a garantia do direito à aprendizagem e não se limitar à divulgação de eventos.
Diagnóstico inicial a ser validado pela equipe: (a) mapear canais disponíveis em cada unidade; (b) levantar acesso à internet e à comunicação impressa das famílias, especialmente no campo; (c) identificar datas, responsáveis e arquivos das publicações realizadas; (d) identificar públicos com necessidades de acessibilidade; (e) registrar a linha de base de alcance, devolutivas e participação. Nenhum resultado quantitativo é declarado como realizado sem fonte documental.

3. Fundamentação legal e institucional
· Constituição Federal, arts. 37 e 205 a 214; Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
· Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e Lei Federal nº 15.247/2025, conforme referência do Edital nº 7/2026.
· Lei Municipal nº 748/2026 (PMA-SMO), especialmente arts. 10 e 11 (governança), 20 e 21 (Plano de Ação), 23 e 24 (formação), 38 e 39 (famílias), 42 a 46 (boas práticas e evidências) e 47 a 52 (avaliação e transparência).
· Edital MEC nº 7/2026 da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e orientações complementares oficialmente disponibilizadas para sua comprovação.

4. Objetivo geral
Instituir comunicação institucional permanente, acessível, impessoal, documentada e verificável, capaz de mobilizar famílias e profissionais, tornar públicas as ações da PMA-SMO e contribuir para a transparência, o acompanhamento das metas e o aprimoramento contínuo da alfabetização.

5. Objetivos específicos
· Divulgar sistematicamente o Plano Municipal de Ação para Alfabetização, suas metas e iniciativas, com linguagem compreensível às famílias.
· Assegurar comunicação tempestiva das formações, avaliações, processos de recomposição e ações de apoio às unidades escolares.
· Estimular participação de famílias, conselhos e comunidade em iniciativas de leitura e acompanhamento da aprendizagem.
· Garantir canais alternativos às unidades com menor conectividade, com atenção às escolas do campo e à Educação Especial.
· Publicar resultados educacionais em formato agregado, contextualizado e sem exposição de estudantes ou profissionais.
· Reconhecer e socializar experiências pedagógicas documentadas e replicáveis.
· Produzir arquivo padronizado de evidências, com rastreabilidade entre ação realizada, material divulgado e documentação de comprovação.

6. Público-alvo, princípios e canais
Públicos: docentes da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano, gestores e equipes pedagógicas, profissionais do AEE, famílias, estudantes, órgãos colegiados, parceiros institucionais e comunidade. Prioridade de alcance para responsáveis de crianças em alfabetização, famílias das escolas do campo e estudantes que demandem medidas de acessibilidade.
Princípios: legalidade, impessoalidade e finalidade pública; acessibilidade e linguagem simples; transparência e integridade; equidade territorial; proteção de dados de crianças; participação social; veracidade e contextualização de resultados; regularidade, planejamento e rastreabilidade.
Canais internos: comunicados oficiais, reuniões técnicas, e-mail institucional, grupos funcionais autorizados, formação e murais. Canais externos: portal oficial do Município, redes institucionais, rádios e imprensa local, reuniões com famílias, murais das escolas e CMEIs, bilhetes impressos e materiais acessíveis quando necessários. A escolha de canais deve considerar a realidade de cada comunidade.

7. Governança e responsabilidades

Responsável / instância	Atribuições de comunicação e evidência
William Mello de Lorena – Secretário Municipal de Educação	Coordenação institucional; aprovação de diretrizes, campanhas e relatórios; supervisão da transparência; validação administrativa antes da divulgação.
Nerli de Fátima Vieira – Articuladora RENALFA / alfabetização	Coordenação técnico-pedagógica das pautas de alfabetização; consolidação das informações sobre CNCA, avaliações e formações; controle das evidências e interlocução técnica.
Odila de Oliveira e Lucimar Alcará – Educação Infantil	Pautas e comunicação com famílias da Educação Infantil, leitura na infância, transição para o Fundamental e acompanhamento de ações da Pré-Escola.
Rosilda Aurélio Martins e Zenilda da Aparecida Monteiro Tomem – 3º ao 5º ano	Divulgação técnica das ações de consolidação, fluência, recomposição e projetos de leitura; registros e devolutivas pedagógicas.
Gisleine Stimer – Psicopedagogia / Educação Especial	Apoio à acessibilidade e adequação da linguagem dos materiais; orientação de comunicação inclusiva, respeitado o sigilo.
Barbara Barankevi – Psicologia Educacional	Orientação técnica de linguagem acolhedora e de comunicação escola–família, com proteção da intimidade e sem divulgação de casos individuais.
Maria Ivone Machado Lubacheski e Tiago Gulanoski – Apoio administrativo e documentação	Protocolo e arquivo das peças, listas, atas, versões autorizadas, links, relatórios e identificação de comprovantes.
Direções, coordenações escolares e comunicação institucional	Envio de informações verificadas; execução nos canais escolares; registros das ações e retorno sobre alcance às famílias.

8. Fluxo de produção, validação e publicação
1. Identificação da pauta pela escola ou equipe técnica, contendo objeto, data, local, público, responsável e fonte documental.
2. Verificação técnico-pedagógica pela assessoria da etapa ou pela articulação municipal da RENALFA.
3. Revisão de linguagem, acessibilidade, direitos de imagem, sigilo e precisão dos indicadores.
4. Validação institucional pelo responsável designado na Secretaria; conteúdos sensíveis ou resultados oficiais são submetidos ao Secretário.
5. Publicação nos canais definidos e distribuição por canais complementares quando necessária.
6. Registro do link, data, print ou exemplar, peça aprovada, público-alvo, alcance disponível e comprovante da ação.
7. Avaliação dos resultados da comunicação e inclusão das evidências no repositório institucional.

9. Eixos de comunicação
9.1 Gestão, metas e governança
Divulgação da PMA-SMO, Plano Municipal de Ação, metas anuais, instrumentos de monitoramento e informações públicas sobre os órgãos de acompanhamento.
9.2 Formação continuada
Calendário, convocações, conteúdos formativos, síntese de encontros e registros de participação, com foco em alfabetização baseada em evidências e práticas pedagógicas.
9.3 Avaliação e recomposição
Orientações sobre avaliações diagnósticas, de fluência e externas; comunicação agregada de resultados e das estratégias de intervenção; orientações às famílias sem exposição individual.
9.4 Leitura, Educação Infantil e transição
Campanhas de leitura compartilhada, literatura infantil, oralidade, cultura escrita e transição respeitosa para o Ensino Fundamental, sem antecipação inadequada da escolarização formal.
9.5 Inclusão, equidade e território
Materiais acessíveis; comunicação por diferentes meios com as escolas do campo; atenção à Educação Especial, ao AEE e a famílias com dificuldade de acesso digital.
9.6 Mobilização das famílias
Encontros, orientações de leitura em casa, escuta de responsáveis, campanhas de frequência e acompanhamento de aprendizagem.
9.7 Boas práticas e prestação de contas
Divulgação de práticas exitosas com metodologia, objetivo, registro e resultados pedagógicos verificáveis; relatórios públicos agregados e comunicação institucional impessoal.

10. Plano de ação e cronograma operacional

Período / frequência	Ação e público prioritário	Responsável	Evidência mínima
Jan–fev; revisão anual	Publicar metas e calendário, atualizar canais das escolas e orientar famílias.	Secretaria, RENALFA e direções	Plano aprovado, comunicados, prints/links, atas.
Mensal	Divulgar ações pedagógicas, projetos de leitura e orientações às famílias.	Assessorias e escolas	Peça publicada, registro de distribuição e ficha de ação.
Conforme calendário formativo	Divulgar convocações e sínteses das formações de alfabetização.	RENALFA e assessorias	Convocação, pauta, lista, certificado/relatório, publicação.
Conforme calendário avaliativo	Publicar cronograma e devolutivas agregadas das avaliações.	RENALFA e assessorias	Orientação, quadro de resultados agregados, ata de devolutiva.
Bimestral	Promover mobilização ou encontro escola–família, com alternativa para comunidades do campo.	Escolas e equipe técnica	Convite, ata/lista e síntese dos encaminhamentos.
Semestral	Apresentar balanço de ações, formações, participação e monitoramento.	Secretaria e RENALFA	Relatório semestral validado e comprovação da divulgação.

Out–nov	Socializar boas práticas pedagógicas verificadas e ações de recomposição.	Assessorias e escolas	Relatos, critérios de seleção, registros autorizados, publicações.
Dezembro	Consolidar balanço anual e propostas para o exercício seguinte.	Secretaria e equipe técnica	Relatório anual, inventário de evidências e plano revisado.

O cronograma é programação institucional e não comprova, por si só, atividades executadas. As datas efetivas, evidências de publicação e comprovantes de participação deverão ser acrescentados ao longo da execução.

11. Metas de comunicação e indicadores

As metas abaixo são propostas de gestão para aferição interna, não limites nem pontuações estabelecidos pelo MEC. Sua linha de base deverá ser levantada e registrada pela Secretaria.

Indicador	Meta de processo proposta	Apuração / prova
Regularidade da comunicação	Ao menos 1 atualização institucional mensal sobre alfabetização.	Mensal; links, prints e registro de pautas.
Cobertura territorial	100% das unidades contempladas por comunicação acessível no período letivo.	Bimestral; confirmação de recebimento por unidade.
Acompanhamento das formações	100% das formações da PMA-SMO com divulgação e documentação administrativa.	Por evento; pauta, presença, síntese e peça.
Avaliações	100% das rodadas oficiais com orientação prévia e devolutiva agregada quando disponibilizada.	Conforme calendário; comunicado e relatório.
Mobilização com famílias	Ao menos uma atividade de comunicação ou orientação por bimestre em cada unidade, conforme calendário.	Bimestral; atas, convites e registros.
Boas práticas	Ao menos um ciclo semestral de socialização das práticas documentadas.	Semestral; relatos, materiais e publicação.
Evidências	100% das publicações institucionais relevantes arquivadas com data, link e responsável.	Mensal; planilha e pastas digitais.
Acessibilidade	Revisão de acessibilidade das peças prioritárias antes da publicação.	Por peça; checklist de validação.

12. Registro, integridade e comprovação de evidências

A documentação será organizada em repositório institucional por exercício e por eixo, em correspondência com os critérios declaratórios aplicáveis no Edital MEC nº 7/2026. Cada ação terá ficha contendo: código, título, objetivo, etapa de ensino, público, unidade, data, responsáveis, canais utilizados, vínculo com a PMA-SMO, produtos divulgados, provas da execução, síntese de alcance e local dos arquivos. Os arquivos destinados a eventual submissão observarão o formato, identificação institucional, pertinência e limites definidos pelo edital e pelo Guia do Participante vigente.

Padrão sugerido de nomenclatura: 2026_EIXO_ACAO_UNIDADE_DATA_TIPO.pdf. Evitar anexação de documentos não pertinentes e selecionar evidências diretas. A aprovação de um plano não equivale à comprovação de sua execução; fotografias desacompanhadas de contexto podem ser insuficientes.

Para os critérios declaratórios da edição 2026, o edital prevê um arquivo PDF por critério, até 10 MB, e documentos atualizados, institucionalmente identificados. O procedimento de inserção e envio no Simec seguirá as atribuições oficiais da articuladora RENALFA e do Secretário Municipal de Educação.

13. Proteção de dados e comunicação responsável

Não divulgar nome, diagnóstico, imagem, desempenho ou situação familiar individualizada de crianças sem base legal e procedimentos necessários. A publicação de imagens de estudantes demanda verificação de fundamento jurídico e autorizações cabíveis, aplicando-se princípios de necessidade, finalidade e minimização. Informações de avaliação devem ser agregadas e contextualizadas. É vedado utilizar ações e resultados para promoção pessoal de agentes públicos.

14. Monitoramento, avaliação e revisão

A articulação municipal da RENALFA consolidará mensalmente o registro de ações e, com a equipe técnica, produzirá análise semestral de cumprimento do cronograma, cobertura por unidade, adesão familiar, acessibilidade, qualidade do fluxo e consistência das evidências. A Secretaria elaborará relatório anual com realizações efetivamente comprovadas, resultados, dificuldades, providências e prioridades para o ano seguinte, submetendo os elementos pertinentes ao acompanhamento do Comitê Municipal de Alfabetização, conforme a Lei nº 748/2026.

15. Disposições finais

Este Plano poderá ser complementado por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação e revisado quando necessário. Sua execução observará a disponibilidade de meios, a regulamentação local, a estrutura administrativa existente e os instrumentos oficiais de planejamento. Recomenda-se aprovação formal do Plano, identificação de versão/data e disponibilização em canal institucional, acompanhada de sua implementação comprovada.

Santa Maria do Oeste – PR, 12 de novembro de 2026.

William Mello de Lorena
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – Ficha padronizada de comunicação e evidência

Campo	Preenchimento obrigatório
Código da ação / data	_____
Unidade e etapa atendida	_____
Título / objetivo e vínculo com a PMA-SMO	_____
Público-alvo e alcance estimado	_____
Responsável pela execução / validação	_____
Canais de divulgação e data da publicação	_____
Link e arquivo digital / protocolo	_____
Documento comprobatório da execução	_____
Acessibilidade / cuidados de LGPD	_____
Resultado e providências	_____

ANEXO II – Checklist de monitoramento e preparação de comprovação

☐ Plano identificado, datado e aprovado pela autoridade competente.

☐ PMA-SMO, Lei Municipal nº 748/2026, e plano anual de alfabetização citados de forma consistente.

☐ Ação efetivamente realizada, com identificação de público, data, unidade e responsáveis.

☐ Comprovante de divulgação verificável: URL, print datado, exemplar ou protocolo.

☐ Evidências de participação quando pertinente: lista, ata, relatório ou registros autorizados.

☐ Resultados agregados contextualizados, sem exposição de estudantes.

☐ Material acessível e meio alternativo para famílias sem conectividade, quando necessário.

☐ Arquivo adequado ao critério declaratório aplicável do edital, sem excesso documental.

☐ Documento atualizado, institucionalmente identificado e validado para uso oficial.

☐ Relatório de monitoramento contém síntese das metas e ações corretivas.

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:34BCDD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO SME Nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a organização da Estrutura Técnica Municipal de Alfabetização vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste – PR, em execução da Lei Municipal nº 748/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 59 da Lei Municipal nº 748/2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 748, de 6 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – PMA-SMO, em especial seus arts. 1º, 2º, 10, 11, 20, 23, 28 a 37 e 45 a 49;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar a equipe técnico-pedagógica e administrativa responsável por apoiar a implementação, a formação, a avaliação e o monitoramento da PMA-SMO, sem criação de cargos por este ato;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Técnica Municipal de Alfabetização de Santa Maria do Oeste – ETMA-SMO, como arranjo interno de articulação, coordenação e apoio técnico, pedagógico, especializado e administrativo à Política Municipal de Alfabetização – PMA-SMO.

Parágrafo único. A estrutura integra a administração central da Secretaria Municipal de Educação e atua em colaboração com as unidades escolares urbanas e do campo, sem prejuízo das competências das equipes escolares.

Art. 2º A ETMA-SMO tem como finalidades:

I – subsidiar a garantia de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com respeito à diversidade e à inclusão;

II – promover a articulação da Educação Infantil, com prioridade à Pré-Escola, e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – apoiar a consolidação e a recomposição das aprendizagens no 3º, 4º e 5º anos;

IV – organizar formação continuada, assessoramento pedagógico e acompanhamento às escolas;

V – subsidiar avaliações, indicadores, planos de intervenção e monitoramento de resultados;

VI – apoiar medidas de acessibilidade, inclusão e atenção às dificuldades de aprendizagem;

VII – organizar registros e evidências, respeitada a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 3º A ETMA-SMO será integrada pelos seguintes profissionais, conforme as funções de atuação e jornadas funcionais informadas:

I – William Mello de Lorena: Coordenação institucional e gestão da PMA-SMO; Secretário Municipal de Educação; cargo em comissão; jornada de 40h semanais.

II – Odila de Oliveira: Assessoria Pedagógica da Educação Infantil; cargo efetivo de Pedagoga; jornada de 40h semanais.

III – Lucimar Alcará: Assessoria Pedagógica da Educação Infantil; cargo efetivo de Pedagoga; jornada de 40h semanais.

IV – Nerli de Fátima Vieira: Articulação Municipal RENALFA e Assessoria Pedagógica da Alfabetização (1º e 2º anos); jornada de 40h semanais.

V – Rosilda Aurélio Martins: Assessoria Pedagógica do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental; cargo efetivo; jornada de 20h semanais.

VI – Zenilda da Aparecida Monteiro Tomem: Assessoria Pedagógica do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental; cargo efetivo, conforme confirmação pelo RH; jornada de 40h semanais.

VII – Maria Ivone Machado Lubacheski: Apoio administrativo e documentação escolar; cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atuação como Documentadora Escolar e função de Secretária Escolar; jornada de 40h semanais.

VIII – Gisleine Stimer: Apoio psicopedagógico e articulação com a Educação Especial; jornada de 20h semanais.

IX – Barbara Barankevi: Psicologia Educacional e apoio psicossocial à aprendizagem; jornada de 20h semanais.

§ 1º A equipe é composta por 9 (nove) profissionais, com soma de jornadas funcionais de 300 (trezentas) horas semanais, sem presunção de dedicação integral ou exclusiva à alfabetização.

§ 2º A participação nesta estrutura não cria cargos, funções remuneradas ou vantagens, não transforma vínculos, não institui jornada suplementar e não altera a lotação ou o regime jurídico, dependendo eventuais designações ou modificações de atos próprios e de fundamento legal.

§ 3º A natureza exata dos vínculos, a habilitação profissional, a carga horária e o exercício de funções específicas serão confirmados nos assentamentos funcionais e nos atos de designação pertinentes.

Art. 4º A organização funcional compreende:

I – Coordenação Institucional, exercida pelo Secretário Municipal de Educação;

II – Núcleo Pedagógico da Educação Infantil, com duas assessoras;

III – Núcleo de Alfabetização do 1º e 2º anos e Articulação RENALFA;

IV – Núcleo de Consolidação e Recomposição do 3º ao 5º anos, com duas assessoras;

V – Núcleo de Educação Especial e Apoio Psicopedagógico;

VI – Núcleo de Psicologia Educacional;

VII – Núcleo de Apoio Administrativo, Documentação e Evidências.

Parágrafo único. Os núcleos representam áreas de atuação, não unidades administrativas com cargos autônomos.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à ETMA-SMO, coletivamente:

I – contribuir para a elaboração, execução, atualização e avaliação anual do Plano Municipal de Ação para Alfabetização;

II – apoiar o planejamento das escolas e acompanhar ações pedagógicas e resultados de aprendizagem;

III – orientar avaliações diagnósticas e formativas, análise de fluência leitora, escrita e indicadores oficiais;

IV – subsidiar ações de reforço, intervenção e recomposição de aprendizagens;

V – promover estudos, encontros formativos, socialização de experiências e boas práticas;

VI – articular ações da política municipal às iniciativas estaduais e federais, inclusive RENALFA e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII – manter registros, atas, relatórios, cronogramas e documentos de evidência;

VIII – observar equidade, acessibilidade, integridade, sigilo e respeito à autonomia pedagógica das escolas.

Art. 6º Compete a William Mello de Lorena, na Coordenação Institucional:

I – dirigir institucionalmente a implementação da PMA-SMO e estabelecer prioridades;

II – aprovar diretrizes, planos, cronogramas e encaminhamentos no âmbito de suas competências;

III – promover a articulação com órgãos educacionais, unidades escolares e programas de colaboração;

IV – acompanhar metas, resultados, demandas orçamentárias e condições de execução;

V – convocar reuniões de acompanhamento e apreciar relatórios técnicos;

VI – assegurar a interlocução da ETMA-SMO com o Comitê Municipal de Alfabetização, preservada a competência própria desse colegiado.

Art. 7º Compete conjuntamente a Odila de Oliveira e Lucimar Alcará, na Assessoria Pedagógica da Educação Infantil:

I – assessorar o planejamento dos CMEIs e das escolas que ofertem Educação Infantil, com atenção à Pré-Escola;

II – fortalecer experiências de oralidade, literatura, consciência fonológica, escuta, brincadeira, escrita espontânea e cultura escrita;

III – acompanhar registros de desenvolvimento e apoiar intervenções pedagógicas adequadas à faixa etária;

IV – contribuir para a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;

V – promover transição pedagógica articulada com o 1º ano do Ensino Fundamental;

VI – orientar práticas inclusivas e participação das famílias, sem antecipação inadequada da alfabetização formal;

VII – elaborar registros, devolutivas e relatórios relativos ao trabalho realizado.

Art. 8º Compete a Nerli de Fátima Vieira, na Articulação Municipal RENALFA e na Assessoria Pedagógica da Alfabetização:

I – articular orientações da RENALFA e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com as ações municipais;

II – assessorar prioritariamente professores e equipes pedagógicas do 1º e 2º anos;

III – apoiar formações sobre alfabetização, letramento, consciência fonológica, relações fonema-grafema, leitura e escrita;

IV – acompanhar avaliações diagnósticas, fluência leitora e dados de alfabetização;

V – contribuir para planos de intervenção e acompanhamento de estudantes com dificuldades;

VI – sistematizar indicadores, documentos e relatórios de sua área;

VII – manter interlocução técnica com instâncias regionais, estaduais e nacionais, respeitadas as competências da Secretaria.

Art. 9º Compete conjuntamente a Rosilda Aurélio Martins e Zenilda da Aparecida Monteiro Tomem, na Assessoria Pedagógica do 3º ao 5º ano:

I – apoiar o planejamento curricular e as práticas de leitura, produção textual e letramento matemático;

II – identificar, com as escolas, aprendizagens essenciais não consolidadas;

III – assessorar estratégias de recomposição e consolidação, inclusive acompanhamento em pequenos grupos quando organizado pela escola;

IV – acompanhar avaliações internas e externas e apoiar devolutivas pedagógicas;

V – contribuir para formações continuadas e trocas de práticas exitosas;

VI – monitorar a evolução das turmas e registrar encaminhamentos e evidências.

Art. 10º Compete a Gisleine Stimer, no Apoio Psicopedagógico e na interface com a Educação Especial:

I – assessorar equipes escolares na identificação pedagógica de barreiras e dificuldades de aprendizagem;

II – colaborar na proposição de estratégias pedagógicas diferenciadas e de acessibilidade;

III – articular, quando pertinente, professores regentes, Atendimento Educacional Especializado, famílias e demais profissionais;

IV – orientar registros de acompanhamento e planos de apoio pedagógico;

V – contribuir para formações sobre inclusão, desenvolvimento e aprendizagem;

VI – realizar apenas atividades compatíveis com sua habilitação, atribuições funcionais e normas profissionais, sem substituir avaliação clínica ou atribuições de outros serviços.

Art. 11º Compete a Barbara Barankevi, na Psicologia Educacional:

I – contribuir para ações institucionais e preventivas voltadas ao desenvolvimento, à convivência e à aprendizagem;

II – assessorar professores e equipes gestoras na compreensão de fatores psicossociais que interfiram na escolarização;

III – colaborar com estratégias de acolhimento, prevenção de violências e fortalecimento de vínculos escola-família;

IV – participar, quando cabível, de ações interdisciplinares de inclusão e superação de barreiras à aprendizagem;

V – subsidiar atividades formativas sobre desenvolvimento humano e relações escolares;

VI – atuar segundo os princípios éticos e as competências da Psicologia, preservado o sigilo profissional, sem confundir psicologia educacional com atendimento clínico rotineiro.

Art. 12º Compete a Maria Ivone Machado Lubacheski, no Apoio Administrativo e Documentação:

I – organizar e tramitar os documentos administrativos da ETMA-SMO;

II – apoiar o arquivamento de planos, cronogramas, atas, listas de presença, evidências e relatórios;

III – auxiliar na sistematização de informações e na preparação de expedientes;

IV – prestar suporte logístico a reuniões, formações e ações de acompanhamento;

V – zelar pela integridade, rastreabilidade, confidencialidade e guarda documental;

VI – observar as atribuições legais do cargo efetivo e das funções de documentação e secretaria escolar regularmente exercidas.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO, DAS JORNADAS E DO MONITORAMENTO

Art. 13º As atividades da ETMA-SMO serão organizadas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização, com ações, responsáveis, metas, cronograma, indicadores e meios de comprovação, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 748/2026.

Art. 14º A atuação da equipe poderá compreender planejamento, formação, visitas técnicas, acompanhamento às escolas, análise de dados, reuniões, apoio interdisciplinar e produção de documentos, conforme necessidade do serviço e compatibilidade com os cargos e as jornadas.

§ 1º A Coordenação Institucional manterá registro interno da distribuição de atividades e, quando necessário para fins de prestação de contas ou comprovação de capacidade institucional, do tempo efetivamente destinado às ações da PMA-SMO por integrante.

§ 2º As jornadas funcionais indicadas no art. 3º não constituem, por si só, declaração de dedicação exclusiva ou de horas efetivamente aplicadas à alfabetização.

Art. 15º O acompanhamento ocorrerá por meio de reuniões periódicas, avaliações, registros das ações pedagógicas, relatórios técnicos e indicadores de aprendizagem, com avaliação anual da PMA-SMO pela Secretaria Municipal de Educação e participação do Comitê Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 47 da Lei nº 748/2026.

Art. 16º O tratamento de dados pessoais e de informações de estudantes e profissionais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e o art. 52, § 2º, da Lei Municipal nº 748/2026, sendo vedada a divulgação pública de resultados individualizados.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A ETMA-SMO constitui equipe executiva e de assessoramento interno da Secretaria Municipal de Educação e não se confunde com o Comitê Municipal de Alfabetização instituído no art. 12 da Lei Municipal nº 748/2026, cuja composição, indicação, nomeação e funcionamento obedecem aos arts. 13 a 19 da referida Lei.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação poderá aprovar instrumentos e orientações complementares para execução desta Resolução, sem prejuízo dos atos de competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19º Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais, a legislação municipal de pessoal e as demais normas aplicáveis.

Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 12 de Novembro de 2026.

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE COMPOSIÇÃO E JORNADAS

Integrante	Área de atuação	Jornada
William Mello de Lorena	Coordenação institucional e gestão da PMA-SMO; Secretário Municipal de Educação;	40h
Odila de Oliveira	Assessoria Pedagógica da Educação Infantil; cargo efetivo de Pedagoga	40h
Lucimar Alcará	Assessoria Pedagógica da Educação Infantil; cargo efetivo de Pedagoga	40h
Nerli de Fátima Vieira	Articulação Municipal RENALFA e Assessoria Pedagógica da Alfabetização (1º e 2º anos)	40h
Rosilda Aurélio Martins	Assessoria Pedagógica do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental; cargo efetivo	20h
Zenilda da Aparecida Monteiro Tomem	Assessoria Pedagógica do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental; cargo efetivo, conforme confirmação pelo RH	40h
Maria Ivone Machado Lubacheski	Apoio administrativo e documentação escolar; cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atuação como Documentadora Escolar e função de Secretária Escolar	40h
Gisleine Stimer	Apoio psicopedagógico e articulação com a Educação Especial	20h
Barbara Barankevick	Psicologia Educacional e apoio psicossocial à aprendizagem	20h
TOTAL	9 profissionais	300h

Nota: o quadro registra jornadas funcionais informadas, não horas de dedicação exclusiva à Política de Alfabetização. A distribuição efetiva das atividades deverá ser demonstrada em registros de planejamento e execução.

ANEXO II – ORGANOGRAMA FUNCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenação Institucional – William Mello de Lorena
↓
• Educação Infantil – Odila de Oliveira e Lucimar Alcará
• Alfabetização (1º e 2º anos) / RENALFA – Nerli de Fátima Vieira
• Consolidação e Recomposição (3º ao 5º anos) – Rosilda Aurélio Martins e Zenilda da Aparecida Monteiro Tomem
• Educação Especial e Psicopedagogia – Gisleine Stimer
• Psicologia Educacional – Barbara Barankevi
• Apoio Administrativo e Evidências – Maria Ivone Machado Lubacheski

Relação institucional: a equipe articula-se com gestores escolares, docentes, AEE, famílias e Comitê Municipal de Alfabetização. O Comitê mantém natureza e composição próprias, na forma da Lei nº 748/2026.

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:DD45D8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0448/2024 PREGÃO Nº 058/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 16/11/2027. **VALOR REJUSTADO:** R$ 1.099,12 (Mil e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JACKSON ELIZANDRO NIEC - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD0005D6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2024 PREGÃO Nº 058/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 16/11/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Dalci Dambros - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:64929D91

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2024 PREGÃO Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**VALOR SUPRIMIDO:** R$ 2.610,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026 **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Dalci Dambros - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4CBCD62B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024 PREGÃO Nº 58/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** GRAMS&GRAMS LTDA; **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 677,75 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026 **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: INGRID RUTH HEGELE GRAMS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:73532EDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2026

OBJETO: Contratação de espetáculo em formato de show, com até 2 (duas) horas de duração, que será realizado no dia 14 de novembro de 2026, no CTG Querência da Fronteira, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. O espetáculo consiste no show de lançamento do álbum "Vaca Preta em Noite Escura", de Elizandro Pellin e Érlon Péricles, apresentando canções do álbum mescladas a sucessos consagrados do cancioneiro gaúcho, com participações especiais de Pirisca Grecco, Leonardo Quadros e Maria Alice. Após o show 3 h de baile com DESIDÉRIO SOUZA E GRUPO. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ERLON PERICLES BORGES PIRES; **VALOR:** R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026 **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ERLON PERICLES BORGES PIRES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:223131A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0339/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0117/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA
CNPJ Nº 24.612.965/0001-01
Representante: VALDECIR SALBEGO
CPF nº 030.955.639-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal..
VALOR TOTAL: R$ 190.994,00 (Cento e Noventa Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2026.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:305BFB57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: JD AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 02.419.903/0001-37 OBJETO: Aquisição bens de uso permanente para composição e adequação de ambientes, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR. VALOR TOTAL: R$ 808.000,00 (Oitocentos e Oito Mil Reais) VIGÊNCIA: 09/11/2027 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2026. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:629190FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS

E ACESSORIA LTDA CNPJ Nº 28.610.644/0001-10 OBJETO: Ata de Registro de Preços é o registro de preços para futura e eventual, Aquisição bens de uso permanente para composição e adequação de ambientes, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR.. VALOR TOTAL: R$ 730.100,00 (Setecentos e Trinta Mil e Cem Reais) VIGÊNCIA: 12/11/2027 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/11/2026. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A68E9328

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, para acompanhar a alteração, avaliação, revisão e monitoramento das ações, programas e indicações do Plano Plurianual 2026 – 2029, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

DEISE CRESPAO CPF: 068.811.169-69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publique – se

Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:95800858

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 164/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, para acompanhar a alteração, avaliação, revisão e monitoramento das ações, programas e indicações do Plano Plurianual 2026 – 2029, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

DARIELI BREMBATTI CPF: 010.463.879-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publique – se

Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:815E5EC7

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 165/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, para acompanhar a alteração, avaliação, revisão e monitoramento das ações, programas e indicações do Plano Plurianual 2026 – 2029, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS CPF: 029.310.549-92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publique – se

Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EA30D496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PORTARIA N.º 06/2026

Portaria N.º 6/2026

Designa data e horário para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028 e estabelece prazo e condições para inscrição de chapas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à competência privativa da Câmara Municipal para eleger sua Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 26/2024;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 1º, do Regimento Interno estabelece que o Presidente da Câmara deverá designar, com antecedência mínima de cinco dias, o dia e a hora para realização da eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da legislatura;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 2º, do Regimento Interno estabelece o prazo de dois dias para inscrição das chapas, bem como a disposição regimental que determina a contagem dos prazos em dias úteis;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias realizadas às segundas-feiras têm início às 19h00, conforme dispõe o art. 69 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência, a isonomia e a regularidade do procedimento eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o dia **30 de novembro de 2026 (segunda-feira), às 19h00**, para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, referente ao segundo biênio da Legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º A eleição será realizada durante a sessão ordinária da Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 3º As inscrições das chapas para composição da Mesa Diretora

deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, devidamente assinado pelos respectivos candidatos, e protocoladas perante a Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 11, § 2º, do Regimento Interno.

§ 1º Considerando a publicação desta Portaria em 16 de novembro de 2026, o prazo para inscrição compreenderá os dias **17 e 18 de novembro de 2026, encerrando-se às 17h00 do último dia**.

§ 2º O protocolo dos requerimentos de inscrição será realizado perante a Secretaria da Câmara Municipal, nos seguintes horários:

I – das 08h30min às 11h30min;

II – das 13h00min às 17h00min.

§3º A Secretaria da Câmara Municipal deverá registrar o recebimento dos requerimentos, fornecendo comprovante de protocolo com indicação da data e do horário da inscrição.

§4º Os requerimentos deverão conter a identificação dos candidatos e os respectivos cargos pretendidos, acompanhados das assinaturas de todos os integrantes da chapa.

Art. 4º A eleição observará as seguintes disposições regimentais:

I – a Mesa Diretora será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
II – a votação será realizada por escrutínio secreto;
III – será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos;
IV – observar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno quanto aos impedimentos para candidatura aos cargos da Mesa Diretora.

Art. 5º A Secretaria da Câmara Municipal deverá adotar todas as providências administrativas necessárias à organização do processo eleitoral, incluindo o recebimento e registro das inscrições, a preparação dos procedimentos de votação e a comunicação aos Vereadores.

Art. 6º A Mesa Diretora eleita assumirá o exercício de suas funções em 1º de janeiro de 2027, com mandato até 31 de dezembro de 2028, conforme disposto no art. 11, § 3º, do Regimento Interno.

Art. 7º Dê-se ampla publicidade à presente Portaria, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal, bem como ciência a todos os Vereadores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 16 de novembro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR

JUSTIFICATIVA

A presente Portaria tem por finalidade formalizar a designação da data e do horário para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, referente ao segundo biênio da Legislatura 2025/2028, bem como estabelecer os procedimentos necessários à inscrição das chapas concorrentes.
A medida fundamenta-se no art. 11, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 26/2024, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para designar, com antecedência mínima de cinco dias, o dia e a hora da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.
A definição da eleição para o dia 30 de novembro de 2026, às 19h00, mostra-se compatível com o calendário de sessões ordinárias da Câmara Municipal, considerando que as sessões realizadas às segundas-feiras têm início nesse horário, conforme estabelece o art. 69 do Regimento Interno.
A Portaria também disciplina o prazo de dois dias úteis para inscrição das chapas, em conformidade com o art. 11, § 2º, e com as disposições gerais do Regimento Interno relativas à contagem dos prazos, assegurando aos Vereadores condições adequadas para formalização de suas candidaturas.
Além disso, são estabelecidas as diretrizes básicas para a organização do procedimento eleitoral, observando-se o disposto no art. 12 do Regimento Interno, especialmente quanto ao escrutínio secreto, à maioria simples de votos e às condições de elegibilidade para os cargos da Mesa Diretora.
Dessa forma, a edição da presente Portaria busca garantir a publicidade, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo eleitoral, assegurando que a escolha da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 ocorra em estrita observância às disposições legais e regimentais aplicáveis.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:72C9137C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ - CONCESSÃO DE DIARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Cargo/Função	Diretor Executivo
Data	12/11/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cambé - PR
Motivação	Deslocamento ao município de São Sebastião da Amoreira e Cambé/PR. Visitas as prefeituras e assuntos do consórcio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Sergio Augusto Milléo Bittencourt
Cargo/Função	Coordenador CODENOP
Data	12/11/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cambé - PR
Motivação	Deslocamento ao município de São Sebastião da Amoreira e Cambé/PR. Visitas as prefeituras e assuntos do consórcio.

Publicado por:
Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Código Identificador:1991F15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 31/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 14/2026– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: CAMARGO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.140.332/0001-03, localizada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 85, centro, cidade de Japira/PR, endereço eletrônico: vccamargo.eng@gmail.com e ebvanssan@gmail.com, telefone: (43) 99163-1113, representada por VANSSAN BARBOSA SANTOS CAMARGO, inscrito(a) no CPF sob no 068.579.719-86, residente na cidade Japira/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 31/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA CAMARGO ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO EXISTENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA Nº 425, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, conforme processo administrativo no 14/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa CAMARGO ENGENHARIA LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
ll – A empresa em resposta a 3° notificação apresentou um cronograma contendo plano de ação para a celeridade da obra, reiterando entregar dentro do prazo do dia 13 de janeiro fazer a limpeza final da obra, consequentemente subentende-se que será a data de entrega da obra que já estará finalizada nesta data.
lll – A contratada se comprometeu em "permanecer comprometida com a conclusão integral da obra, mantendo equipes mobilizadas, promovendo o avanço dos serviços remanescentes".

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA em 60 dias do contrato N° 031/2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 70 (Setenta) dias, passando a vencer em 28/01/2027. E prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 70 (Setenta) dias, passando a vencer em 25/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

_____
CAMARGO ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D90ACE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026 PE COMPRAS GOV N.º 51/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 01/12/2026 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM E VESTIBULARES, DESTINADO GRATUITAMENTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO DOCENTE ESPECIALIZADO, MATERIAL DIDÁTICO, AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, PREPARAÇÃO PARA REDAÇÃO, PLANTÃO DE DÚVIDAS, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO CURSO. Valor estimado R$54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de novembro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
PRE
GOEIRA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C8EFDFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quintas feiras, ou outros dias da semana que se fizer necessário no mês de novembro de 2026
Quantidade	04 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	23/11/2026 a 11/12/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Transporte de alunos universitários e outras viagens que se fizer necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	19/11/2026 a 18/11/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Transporte de alunos universitários e outras viagens que se fizer necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira

Cargo/Função	Assistente Social
Data	10/11/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Umuarama – PR
Motivação	Participação no IV Seminário Regional de Enfrentamentos as Violências Contra Criança.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Heloisy Vieira Bueno
Cargo/Função	Psicóloga
Data	10/11/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Umuarama – PR
Motivação	Participação no IV Seminário Regional de Enfrentamentos as Violências Contra Criança.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	23/10/2026 a 13/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F75637F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 234 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Venicius Djalma Rosa**, Prefeito(a) do município de **São Jerônimo da Serra**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

• Que ocorreu no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e seis, às quatro horas, o município de São Jerônimo da Serra foi atingido por um evento meteorológico caracterizado por chuvas intensas, com precipitação acumulada de 150 mm em um período de cinco horas. Essa condição pluviométrica excepcional resultou em alagamentos generalizados, deslizamentos de terra e enxurradas, conforme registrado sob os códigos COBRADE 13214 e 12200. A intensidade e a duração das chuvas superaram a capacidade de drenagem urbana e rural, ocasionando o colapso de estruturas de contenção e a obstrução de sistemas de escoamento pluvial. As consequências desse evento foram amplas e severas, afetando diversos setores do município. Houve danos significativos em edificações públicas, infraestruturas viárias e pontes, além de impactos diretos na mobilidade e segurança da população. A instabilidade do solo provocou deslizamentos que comprometeram a integridade de muros de arrimo e estruturas adjacentes, elevando o risco para servidores e usuários de unidades de saúde e educação. A resposta emergencial foi coordenada pela Defesa Civil Municipal, com apoio das secretarias locais, porém a magnitude dos danos demandou suporte estadual para restabelecimento. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

• Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

• Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

Venicius Djalma Rosa
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:DE9D4E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 235/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 233/2026, de 11 de novembro de 2026, que declarou situação de emergência no Município em razão de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 369/2025,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 233/2026, de 11 de novembro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3656, de 12 de novembro de 2026 (código identificador E04CBC35), que declarou situação de emergência em razão do evento ocorrido em 05 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 234/2026, de 12 de novembro de 2026, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 13214), referente ao mesmo evento, elaborado conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a duplicidade de atos normativos sobre o mesmo desastre e de assegurar a regularidade do processo de reconhecimento federal da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 233/2026, de 11 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3656, de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º A situação de emergência decorrente do evento ocorrido em 05 de novembro de 2026 permanece declarada exclusivamente nos termos do Decreto nº 234/2026, de 12 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento no Decreto nº 233/2026 durante o período de sua vigência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:0C217A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2026 CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2026
CONTRATO Nº 169/2026
OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026 - PREGÃO 005/2026 - CODENOP: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO**

COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO: AREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, RACHÃO, MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO (SACOS DE 25 KG) E TUBOS DE CONCRETO ARMADO NOS DIÂMETROS DE 400 MM, 600 MM, 800 MM, 1.000 MM E 1.200 MM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.
CONTRATADA: **MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Buri – SP, Rod. Tertolino Gonçalves de Albuquerque, nº 3.480, bairro Capelinha, Buri, São Paulo, cep: 18.292-230, **fone (15) 997818141, e-mail glb.01@hotmail.com**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.452.217/0001-35, neste ato representada pela **SRA. MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, portadora do CPF Nº 372.455.198-38, RG nº 40.009.745-X, residente a Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, 192, Bairro Capelinha, Buri, São Paulo. Com o valor de **R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de novembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EA4D5E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026 - PREGÃO 005/2026 - CODENOP: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO: AREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, RACHÃO, MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO (SACOS DE 25 KG) E TUBOS DE CONCRETO ARMADO NOS DIÂMETROS DE 400 MM, 600 MM, 800 MM, 1.000 MM E 1.200 MM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

CONTRATADA: MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Buri – SP, Rod. Tertolino Gonçalves de Albuquerque, nº 3.480, bairro Capelinha, Buri, São Paulo, cep: 18.292-230, **fone (15) 997818141, e-mail glb.01@hotmail.com**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.452.217/0001-35, neste ato representada pela **SRA. MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, portadora do CPF Nº 372.455.198-38, RG nº 40.009.745-X, residente a Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, 192, Bairro Capelinha, Buri, São Paulo. Com o valor de **R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E3D2D976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 275
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE ARAUJO MAGALHÃES, Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2019 conforme Portaria 212/19 de 16/05/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2022 a 14/05/2023, a partir de 18/11/2026, devendo retornar ao trabalho em 18/12/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:529BD047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 276
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 096/2026 de 30/03/2026, que mantem a designação e a FG-M1 da Sra. **EDILAINE CORREA BATISTA DE MELLO,** matrícula 74938, RG 10.556.168-7, para a função de Diretora do CMEI Pe. Ladislau Serzisko, conforme Ofício – SEMED 117/2026 de 11/11/2026, a partir de 10/11/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8315120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 277
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **CARINA LEÃO FONSECA, matrícula 44201,** RG 8.098.722-6, **PADRÃO VELHO,** FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Professora do Ensino Fundamental, para exercer a função de DIRETORA DO CMEI Pe. LADISLAU SERZISKO e CONCEDER Função Gratificada FG-M1, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20,

(Estatuto do Professor), **conforme Ofício 118/2026-SEMED, de 11/011/2026,** a partir de **11/11/2026**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:49CA2364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 278

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **CARINA LEÃO FONSECA, matrícula 74895,** RG 8.098.722-6, **PADRÃO NOVO,** FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Professora do Ensino Fundamental, para exercer a função de DIRETORA DO CMEI Pe. LADISLAU SERZISKO e CONCEDER Função Gratificada FG-M1, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), **conforme Ofício 118/2026-SEMED, de 11/011/2026,** a partir de **11/11/2026**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:06D2A60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 279

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ELLEN BEATRIZ NOVI BERNARDO,** RG 12.491.889-8, PSICÓLOGA, nomeada em 04/05/2026, conforme Portaria 118/2026 de 04/05/2026, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 05/11/2026, devendo retornar ao trabalho em 04/05/2027.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8C5DB10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO
XXIV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária os seguintes veículos:
- VEÍCULO: IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS 10-190 4X2 ANO/MODELO: 2026/2027 PLACA: UCJ1G60 CHASSI: 93ZK61BDZV8722040 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45 COMBUSTIVEL: DIESEL, Chassi: 93PBF8936VC105816.
VALORES: R$ 1.220,74 (mil duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos):
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/11/2027

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:BDB43069

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - PA-E 605/2026 - BENEFÍCIO EVENTUAL - EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 605/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:
Processo Administrativo Eletrônico nº 605/2025
Beneficiária: MARILENA MENDES DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 600,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/11/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BA8BD00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADA: J H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.897.768/0001-63.

VALOR: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, em 13 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CFF3E265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Licitatório nº 076/2026. Objeto: Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratada: **J H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**.
CNPJ/MF: 10.897.768/0001-63
Endereço: Rua Paraná, nº 790, Apto 502, Bairro Centro, CEP 85.960-144.
Cidade: Marechal Cândido Rondon/PR.
Preço total: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).
São José das Palmeiras/PR, 13 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6C191AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, de acordo com o resultado exarado pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 017/2026, adjudicando o objeto licitado, consistente na Dispensa de licitação, na forma eletrônica, para Aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR.
Fica homologado o resultado em favor da empresa **J H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA** sob on.º 10.897.768/0001-63, com o valor total de **R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)**.
Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura Municipal à expedição dos documentos respectivos para a plena consolidação do presente procedimento.
São José das Palmeiras/PR, 13 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:94A5712F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do procedimento, ratifico a Dispensa Eletrônica nº 017/2026, referente ao Processo Licitatório nº 076/2026, em favor da **empresa J H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.768/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº 790, Apto 502, Bairro Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-144, para aquisição de bolas de futebol de campo personalizadas, destinadas ao Projeto "Um Brinquedo, Muitas Brincadeiras", para distribuição às crianças participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras/PR, pelo valor total de **R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)**.
São José das Palmeiras/PR, 13 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7C8D1B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DECRETO Nº 130/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº130/2026
DATA: 13 de novembro de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.392.0005-1025 – Expansão e Melhorias nos Polos Esportivos
1842 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R$ 328.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO A AGROP. MEIO AMBIENTE
20.606.0010-2052 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Agricultura
3512 – 3.3.90.30.00.00 – 10162 – Material de Consumo R$ 205.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012-2053 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3631 – 3.3.90.14.00.00 – 00940 – Diárias – Civil R$ 2.000,00

10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009-2066 – Manutenção do Departamento de Transporte
4430 – 3.3.90.30.00.00 – 00504 – Material de Consumo R$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 10162
R$ 205.000,00
Provável Excesso da Fonte 00940
R$ 2.000,00
Provável Excesso da Fonte 00504
R$ 80.000,00
Provável Excesso da Fonte 01050
R$ 328.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4FEE2C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 444/2026

DECRETO Nº 444/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 38/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2026-PMSPPR de 29 de outubro de 2026, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de Material de Escritório destinado a atender as necessidades da Administração municipal, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2026-PMSPPR de 29 de outubro de 2026.
OBJETO: aquisição de material de escritório
02.001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 116.914,15 (cento e dezesseis mil novecentos e quatorze reais e quinze centavos), em favor dos proponentes:

LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.974.587/0001-99 com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R$ 83.260,15 (oitenta e três mil e duzentos e sessenta reais e quinze centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FE34963E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - LEI Nº 077/2026

LEI Nº 077/2026

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhes são conferidas por lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2025, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$26.656.754,92 (vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a ser quitado no prazo de 30 (trinta) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
Parágrafo único: Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 31 (trinta e um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2025	-	-	-	27.144.573,54
2026	975.637,23	1.463.455,85	-487.818,62	27.144.573,54
2027	1.490.237,09	1.490.237,09	0,00	27.144.573,54
2028	1.505.139,46	1.490.237,09	14.902,37	27.129.671,16
2029	1.774.935,69	1.489.418,95	285.516,75	26.844.154,42
2030	1.792.685,05	1.473.744,08	318.940,97	26.525.213,45
2031	1.810.434,41	1.456.234,22	354.200,19	26.171.013,26
2032	1.828.183,76	1.436.788,63	391.395,14	25.779.618,12
2033	1.845.933,12	1.415.301,03	430.632,09	25.348.986,03
2034	1.863.682,48	1.391.659,33	472.023,14	24.876.962,89
2035	1.881.431,83	1.365.745,26	515.686,57	24.361.276,32
2036	1.899.181,19	1.337.434,07	561.747,12	23.799.529,20
2037	1.916.930,55	1.306.594,15	610.336,40	23.189.192,80
2038	1.934.679,91	1.273.086,68	661.593,22	22.527.599,58
2039	1.952.429,26	1.236.765,22	715.664,05	21.811.935,53
2040	1.970.178,62	1.197.475,26	772.703,36	21.039.232,18
2041	1.987.927,98	1.155.053,85	832.874,13	20.206.358,05
2042	2.005.677,33	1.109.329,06	896.348,28	19.310.009,77
2043	2.023.426,69	1.060.119,54	963.307,15	18.346.702,62
2044	2.041.176,05	1.007.233,97	1.033.942,07	17.312.760,54
2045	2.058.925,40	950.470,55	1.108.454,85	16.204.305,69
2046	2.076.674,76	889.616,38	1.187.058,38	15.017.247,31
2047	2.094.424,12	824.446,88	1.269.977,24	13.747.270,07
2048	2.112.173,47	754.725,13	1.357.448,35	12.389.821,72
2049	2.129.922,83	680.201,21	1.449.721,62	10.940.100,11
2050	2.147.672,19	600.611,50	1.547.060,69	9.393.039,41
2051	2.165.421,55	515.677,86	1.649.743,68	7.743.295,73
2052	2.183.170,90	425.106,94	1.758.063,97	5.985.231,76
2053	2.200.920,26	328.589,22	1.872.331,04	4.112.900,73
2054	2.218.669,62	225.798,25	1.992.871,37	2.120.029,36
2055	1.863.682,48	1.391.659,33	472.023,14	24.876.962,89

Art. 2º. Art. 2º Para o exercício 2025, o Município de São Pedro do Paraná realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ 975.637,23 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
§ 1º o Município de São Pedro do Paraná compromete-se a quitar a quantia referida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2º. o Município de São Pedro do Paraná, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. o Município de São Pedro do Paraná, compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º. A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de São Pedro do Paraná em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
Art. 3º. Fica o Município de São Pedro do Paraná, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
ART. 4º. o Município de São Pedro do Paraná se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.
ART. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, 12 de novembro de 2026.

_____
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CBBA878C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LEI MUNICIPAL Nº 078-2026 - LDO PARA 2027

LEI MUNICIPAL Nº 078/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, tendo sido rejeitado, na sessão de 09 de novembro de 2026, o veto parcial aos arts. 21-A a 21-G do Projeto de Lei nº 051/2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do PARANÁ, para o exercício de 2027, terá a sua elaboração e execução observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, compreendendo o Executivo (Prefeitura e Fundos integrados), Legislativo e RPPS – Regime Próprio de Previdência do Município.

Parágrafo Único Fica incluso na presente Lei o Anexo de riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais estabelecido pela Portaria 462/2009 da STN Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos fiscais e Anexos de Metas Fiscais;

VOLUME II
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais;
Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados pela consolidação das unidades de administração direta relacionadas no artigo 1º desta Lei e consistirão nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, está anexo na presente Lei, o Anexo de Riscos Fiscais e as Providências.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, demonstra as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - Segundo o disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, o Anexo próprio demonstra que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integraram o referido patrimônio, foram reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, demonstra de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art.10º Os recursos de alienação de bens, serão sempre aplicados em outros investimentos, vedada a utilização destes recursos para Despesas Correntes.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 O Anexo das Metas Fiscais em Demonstrativo próprio demonstra a estimativa e compensação da renúncia de receitas conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais indicando de maneira clara a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia fiscal possível compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 – A Margem de Expansão das Despesas Próprias de Caráter Continuado, conforme o disposto no artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria 462/2009 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

AS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processado, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida, tudo dentro dos conceitos estabelecidos pela regulamentação da STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as definidas e demonstradas no Plano Plurianual, quadriênio 2026 - 2029, exercício de competência 2027 e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, ajustados os seus valores anuais segundo a projeção para o exercício de competência e as variações decorrentes de alterações da receita e das despesas até a elaboração da presente LDO e também de revisões do PPA legalmente aprovadas pelo Legislativo.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo em limite à programação de outras despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta LDO, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo (Administração direta e Indireta) e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (administração Direta e Indireta) e o valor total da receita e despesa será o mesmo total previsto no PPA – Plano Plurianual, quadriênio 2026 a 2029.

§ 1º O valor da receita e da despesa para o exercício de 2027, para cada Entidade, será àquele estabelecido no primeiro exercício de referência do PPA.

§ 2º Obedecendo o princípio de compatibilidade entre as Leis do PPA, LDO e LOA, nenhum novo projeto ou atividade de despesa poderá ser incluída na LOA de competência do exercício, antes do ajuste das ações no PPA e LDO.

§ 3º Com exceção aos créditos suplementares abertos por Decreto e por autorização expressa na LOA, todos os projetos de leis de créditos adicionais, passarão por audiências públicas, antes do encaminhamento ao Legislativo.

Art. 21-A. Na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 serão observadas as programações decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, em conformidade com o art. 137 da Lei Orgânica Municipal e com as normas constitucionais aplicáveis ao processo orçamentário, no que couber ao Município.

§ 1º O montante global destinado às emendas parlamentares individuais corresponderá a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, tomando-se, para a LOA de 2027, a Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2025.

§ 2º O montante global de que trata o § 1º será dividido em partes rigorosamente iguais entre todos os Vereadores que compõem a Câmara Municipal, assegurando-se quota individual de idêntico valor a cada parlamentar.

§ 3º No mínimo 50% (cinquenta por cento) da quota individual de cada Vereador será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação dessa parcela para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 21-B. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 deverá conter reserva específica, ou mecanismo orçamentário equivalente, em montante suficiente ao atendimento das emendas parlamentares individuais previstas no art. 21-A, observadas as vinculações de receitas e as demais vedações constitucionais e legais.

Parágrafo único. Para os fins do art. 176, § 1º, do Regimento Interno, a reserva prevista no caput constituirá a fonte orçamentária destinada ao atendimento das emendas parlamentares individuais, sem prejuízo de outros ajustes tecnicamente necessários na elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 21-C. Cada Vereador poderá apresentar uma ou mais emendas individuais, observado o limite de sua respectiva quota.

§ 1º Será admitida a destinação convergente de recursos de emendas individuais de dois ou mais Vereadores para uma mesma programação, ação, projeto, atividade ou objeto de interesse público, permitindo a concentração de valores para viabilizar iniciativas de maior relevância para a comunidade.

§ 2º Na hipótese do § 1º, cada emenda conservará sua autoria individual e deverá identificar o valor proveniente da quota de cada Vereador, não caracterizando cessão, transferência ou ampliação de quota entre parlamentares.

§ 3º Quando a programação comum se destinar a ações e serviços públicos de saúde, o valor indicado por cada Vereador será computado individualmente para cumprimento do percentual mínimo previsto no art. 21-A, § 3º.

Art. 21-D. A parcela da quota individual não utilizada pelo Vereador dentro do prazo regimental para apresentação das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual perderá o caráter de execução obrigatória e não será redistribuída ou acrescida à quota de outro parlamentar, permanecendo disponível à programação geral do orçamento.

Art. 21-E. Por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal demonstrativo específico, acompanhado da respectiva memória de cálculo e subscrito pelo responsável pela contabilidade municipal, contendo:

I - o valor da Receita Corrente Líquida utilizada como base de cálculo;
II - o valor correspondente a 2% (dois por cento) dessa Receita Corrente Líquida;
III - o número de Vereadores utilizado para a divisão igualitária;
IV - o valor exato da quota individual de cada Vereador; e
V - o valor mínimo da quota individual que deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Eventual resíduo decorrente exclusivamente de arredondamento matemático não será atribuído de forma diferenciada a qualquer Vereador, permanecendo na programação geral do orçamento.

Art. 21-F. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, de forma equitativa, objetiva, impessoal e transparente, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente motivados.

§ 1º Os impedimentos de ordem técnica deverão ser comunicados formalmente à Câmara Municipal e ao Vereador autor da emenda até 30 de abril de 2027, com indicação precisa da causa impeditiva.

§ 2º Recebida a comunicação, o Vereador poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar medida destinada ao saneamento do impedimento ou propor o remanejamento da programação para finalidade compatível com o PPA, a LDO e a legislação vigente.

§ 3º Recebida a indicação de que trata o § 2º, o Poder Executivo adotará, no prazo de até 30 (trinta) dias, as providências orçamentárias necessárias à viabilização da execução, inclusive mediante encaminhamento de projeto de crédito adicional, quando legalmente exigido.

§ 4º Somente a parcela efetivamente atingida por impedimento técnico não sanado deixará de possuir execução obrigatória.

Art. 21-G. As emendas parlamentares individuais e sua execução deverão possuir identificação própria e rastreável nos instrumentos orçamentários, contábeis e de transparência do Município, com indicação, no mínimo, do Vereador autor, do objeto, do valor e da programação correspondente.

Art. 22 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, ou o limite de despesas de pessoal ultrapassar o limite de 90% do percentual permitido na LRF, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos para transferências voluntárias;
II - Obras em geral, com recursos próprios;
III - Dotação para combustíveis de maneira geral;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Retirada em valores parciais ou totais de vantagens de horas extras e ou gratificações na folha de pagamento.

Art. 24 - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso venham a se concretizar, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % das Receitas Correntes Líquidas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 – Toda e qualquer despesa que resulte em Investimentos para inserção na LOA do exercício, deverá antes se compatibilizar com o PPA e a LDO.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira consolidada das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras, só serão liquidadas e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF) e o valor considerado como dedução no grupo próprio da receita anual.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas ou entidades regionais ligadas à Educação, Saúde, Assistência Social ou outras dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos no exercício vigente, até o dia 31 de março do exercício seguinte, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), se outra regra não for estabelecida no instrumento de convênio ou ajuste.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser considerados em todas as fases da despesa.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, para ambos os Poderes, aquelas decorrentes da criação, expansão, manutenção ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, não exceda os valores estabelecidos na Seção III - Da Dispensa de Licitação da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos ou adicionados os recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2027 o Poder Executivo Municipal desde que autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em pauta (art. 167, I da Constituição Federal) constantes do PPA e suas alterações e estejam em consonância com o disposto no artigo 33 desta lei.

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerão ao art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo seus eventuais desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados os limites legais de endividamento, somente serão contratadas por Lei específica, obedecidas as disposições dos artigos 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 – Na Lei específica o Poder Executivo determinará de maneira clara e precisa, os objetivos da Operação de Crédito obedecida todas as disposições do artigo 32, Parágrafo Único da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – A cada autorização de realização de operação de crédito, ocorrerá a demonstração da existência de limite em relação às normas legais aprovadas pelo Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027 criar cargos e funções ou extingui-las, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (II, § 1º do artigo 169 da Constituição Federal).

Parágrafo Único - As situações previstas no “caput” deste artigo não poderão ser implementadas em fase de “alerta” expedido pelo TCE do Paraná ou constatação de extrapolação de mais de 90% do limite permitido para despesas de pessoal, previsto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, limite este apurado no último RGF publicado.

Art. 44 - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento ou por crédito adicional autorizado.

Parágrafo Único - O reajuste geral anual dos servidores públicos será definido por Lei específica com base no INPC (IBGE) anual e tomando-se por base a periodicidade de doze meses, contados do último reajuste.

Art. 45 – Constado o excesso previsto no parágrafo único do artigo 42 desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão plano de retirada de vantagens móveis na folha de pagamento ou demissões, segundo ordem de prioridade estabelecida no artigo 46º desta Lei.

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal adotarão as medidas previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20) e segundo a seguinte ordem de prioridade:

I - Eliminação de gratificações concedidas a servidores e ainda não definitivamente incorporadas;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração ou redução linear e proporcional da remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão, seguindo-se a ordem do mais novo para o mais antigo.
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou concursados em estágio probatório.

Parágrafo Único - A retirada das vantagens, adicionais ou horas extras poderá ser efetuada de maneira parcial (das últimas concessões para as mais antigas) ou por percentual linear na folha de pagamento, ou mesmo conjugando-se as duas situações.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra aquelas previstas na legislação vigente e em especial nas disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - Ocorrendo o fato do projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovada por anexos contábeis.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, desde que autorizados na Lei específica que os deram origem.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para realização de obras ou serviços de sua competência, desde que o convênio não exija contrapartida municipal superior a 10% do valor do repasse a Fundo Perdido, sendo que estes repasses serão considerados recursos hábeis para a abertura dos créditos adicionais respectivos, assim como o produto de suas aplicações financeiras.

Parágrafo Único - Convênios, acordos ou outros instrumentos legais que envolvam obrigações dos Poderes Federal ou Estadual, somente poderão ser autorizados por lei específica.

Art. 55 – A contabilidade do Legislativo Municipal será executada de forma descentralizada do Executivo e utilizará o mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, usado pelo Executivo (Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020).

Art. 56 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), calculado sobre a soma das receitas tributárias e das transferências previstas no art. 29-A da E.C. nº 109/2021.

§ 1º O valor a ser liberado mensalmente corresponderá a um duodécimo do valor orçado e aprovado para o Legislativo e que não poderá ser superior ao percentual de 7% estabelecido pela E.C. nº 58/2009.

§ 2º Os duodécimos serão transferidos ao Legislativo até o dia 20 de cada mês de competência, sob pena de responsabilização do agente público causador.

§ 3º Ocorrendo as datas estabelecidas em dias não úteis, a data máxima de transferência, será postergada para o primeiro dia útil.

§ 4º Na elaboração do seu orçamento, o Legislativo Municipal obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

§ 5º - Para efeitos de incorporação na LOA – Lei Orçamentária Anual, consolidada em todas as entidades do Município (Executivo + Legislativo + RPPS), o Legislativo encaminhará ao Executivo para o devido conhecimento, o seu orçamento, dentro do prazo legal.

§ 6º - Consolidados os seus compromissos, o Legislativo Municipal, deverá devolver ao Executivo, a eventual sobra de recursos do exercício, até o último dia útil do exercício, vedada a utilização dos recursos do exercício de competência no exercício seguinte.

Art. 57 - Ficam autorizados os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo a efetuar abertura de créditos adicionais suplementares em seu orçamento, mediante a utilização de recursos previstos em Lei.

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares no Executivo e Legislativo fica limitado ao total de até 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no exercício de competência, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento corrente, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os créditos suplementares do Legislativo, serão abertos com o remanejamento dentro de suas próprias dotações constantes da LOA.

Art. 58 - Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar correções de ordem técnica no Orçamento de 2027 ou mesmo no PPA e LDO corrente, quando por exigência do Tribunal de Contas do Paraná, em seu programa SIM-AM ou em decorrência das novas normas de contabilidade pública implantadas pela STN, não podendo alterar valores, metas ou objetivos dos projetos, atividades e ou ações do PPA.

Parágrafo Único – A autorização contida no presente artigo contempla a criação de novas fontes em substituição às anteriores, alteração de codificação de elementos de despesa, alterações de codificação de receitas, mantidos os valores e vinculações de fontes, além de outras.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e especificamente para as normas de elaboração do orçamento-programa do exercício de 2027.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no 12 dia do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:66B875BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ nº 81.883.621/0001-62.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob o nº 06/2026**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**,** regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem por finalidade a transferência de recursos financeiros provenientes da **Deliberação nº 05/2026 – COEDE/PR,** para aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos (Liras e Duotons); Equipamentos de Processamento de Dados (Tablets); Mobiliário em Geral (Cadeiras Plásticas); Veículos de Tração Mecânica (Motocicleta), visando fortalecer a rede de proteção e garantia de direitos da pessoa com deficiência, por meio da execução de ações que promovam o atendimento especializado, o desenvolvimento de habilidades funcionais, cognitivas e sociais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a orientação e o apoio às famílias. As atividades previstas contemplam atendimentos realizados por equipe multiprofissional, ações de estimulação e desenvolvimento, acompanhamento psicossocial e iniciativas voltadas à inclusão e ao protagonismo para 150 pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

A Administração Pública Municipal transferirá, recursos recebidos por meio da **Deliberação nº 05/2026 – COEDE/PR,** no valor de R$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos), sendo em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:
08 - Secretaria de Assistência Social
08.001 - Secretaria de Assistência Social
08 - Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0007 - Promoção Social com Qualidade de Vida e Respeito à Pessoa
2050 - Manutenção do Bloco da Proteção Especial
3.3.50. 43 - Subvenções Sociais
Fonte: 910 – Acolhimento Institucional da Pessoa com Deficiência

Os serviços serão prestados no período de um ano a contar da data de publicação do Extrato do Termo de Fomento, e conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há 34 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão poderá resultar em grandes prejuízos aos alunos especiais do município que recebem o atendimento pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.” (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, que esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência neste município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
· Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
· Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
· Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
· Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
· A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;
· A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
· Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 13 de Novembro de 2026.

Suelen Angela Justino dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:7EEBA737

DIVISÃO DE PESSOAL - PORTARIA Nº 298/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora ELZA MARIA FERREIRA ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de ABRIL de 2025 a 31 de MARÇO de 2026, a contar do dia 16 de NOVEMBRO de 2026 a 15 de DEZEMBRO de 2026.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 13 de NOVEMBRO de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 260/2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Aparecida
Código Identificador:FA701DC6

SETOR DE LICITAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. EXILAINE GASPAR, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026, assinada em 30 de março de 2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 64/2025, Processo Administrativo nº 163/2025 e Protocolo nº 4823/2025, firmada com a empresa CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.916.510/0001-44, com sede à Rua Paraná, nº 701, Centro, Siqueira Campos/PR, pelos fundamentos que seguem:

Considerando o Parecer Jurídico nº 192/2026, datado de 12 de agosto de 2026, favorável à rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 30/2026, em razão do inadimplemento das obrigações de fornecimento;
Considerando a emissão do Empenho nº 2402/2026 em 18 de maio de 2026, bem como o prazo de 20 (vinte) dias para entrega dos produtos, previsto no item 3.1 da Ata, não cumprido pela fornecedora;
Considerando que, em 30 de junho de 2026, a empresa informou previsão de entrega para 09 de julho de 2026, ressalvando a indisponibilidade de mesas na cor preta e propondo outras cores, alteração que não foi aceita pelo Município, permanecendo a entrega pendente;
Considerando a Notificação Extrajudicial de 10 de julho de 2026, expedida para regularização da situação, e o Ofício nº 050/2026, de 03 de agosto de 2026, que registra a ausência de manifestação da empresa após o prazo concedido;
Considerando o interesse público no fornecimento tempestivo dos mobiliários e as disposições dos itens 7.7, 10.1 e 10.1.3 da Ata, bem como os arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – RESCINDIR UNILATERALMENTE, em sua integralidade, a Ata de Registro de Preços nº 30/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 64/2025, firmada com a empresa CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.916.510/0001-44, em razão do descumprimento injustificado do prazo de entrega e da ausência de regularização das obrigações assumidas.
Art. 2º – A rescisão terá efeitos a partir da formalização deste ato, com o cancelamento do registro da fornecedora na referida Ata, resguardadas a apuração de eventuais obrigações anteriormente constituídas e as demais consequências legalmente cabíveis.
Art. 3º – A apuração e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar, deverão ocorrer em processo administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação do Parecer Jurídico nº 192/2026.
Art. 4º – Determina-se a publicação do extrato deste Termo, a comunicação à empresa e as anotações pertinentes nos sistemas oficiais, sem prejuízo das providências necessárias quanto ao Empenho nº 2402/2026.
Art. 5º – Fica autorizada a adoção das providências para convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis, nos termos da orientação constante do Parecer Jurídico nº 192/2026.

Este ato fundamenta-se na documentação constante do processo administrativo e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:DEA4A8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL - DECRETO Nº 294/2026
DECRETO Nº 294/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o art. 1º do Decreto nº 272/2026, ficando redigido, exonerar a Srtª MARIANE RUIZ MATIAS, matrícula nº 7351-1, nomeada pelo Decreto nº 071/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições contidas no Decreto nº 272 de 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/10/2026.

Sapopema, 13 de novembro de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B092607A

ADMINISTRAÇÃO GERAL - FRACASSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO RENASCER II, REFERENTE AO PROGRAMA CASA FÁCIL – CONVÊNIO Nº 196/2026 – COHAPAR.
O Prefeito Municipal de Sapopema/PR torna público o FRACASSO da Concorrência Eletrônica nº 10/2026, referente ao Processo Administrativo nº 62/2026, nos termos da legislação aplicável.
MOTIVO: Após a realização dos atos previstos no instrumento convocatório, constatou-se que o certame contou com a participação de licitantes, tendo sido inicialmente declarada vencedora uma das

empresas participantes, com posterior adjudicação e homologação do procedimento.
Entretanto, a empresa inicialmente vencedora, Carlos Valdeci Barbosa Ltda., manifestou formalmente seu desinteresse na assinatura do contrato, considerando, entre outros fundamentos, o encerramento do prazo de validade de sua proposta, ocorrido em 07 de setembro de 2026, sem convocação tempestiva para a contratação, circunstância prevista no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A manifestação foi acolhida pela Administração, tendo sido determinada a extinção da adjudicação e a retomada do procedimento para convocação das licitantes remanescentes.
Cumpre esclarecer que a empresa não foi convocada no prazo, tendo em vista o período eleitoral e a suspensão dos repasses do convênio firmado.
Neste diapasão, foram convocadas as empresas L. A. Santos de Melo Engenharia Ltda., classificada em segundo lugar, e CEZ Engenharia Ltda., classificada em terceiro lugar, para manifestação quanto ao interesse em assumir a contratação, tanto nas condições ofertadas pela primeira colocada quanto mediante negociação ou nas condições de suas respectivas propostas originais.
Contudo, ambas as empresas apresentaram manifestações formais de desinteresse na contratação, informando que não renovariam suas propostas, tampouco possuíam interesse em participar da negociação ou assumir o objeto licitado.
Dessa forma, restaram infrutíferas as tentativas de convocação e negociação das licitantes remanescentes, não havendo empresas interessadas em prosseguir com a contratação.
Diante do exposto, considerando a impossibilidade de formalização contratual com a empresa inicialmente vencedora e a ausência de interesse das licitantes remanescentes, fica reconhecido o FRACASSO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais do Conjunto Renascer II, referente ao Programa Casa Fácil – Convênio nº 196/2026 – COHAPAR.

Sapopema, 13 de novembro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F1C81D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - PORTARIA 109/2026

Súmula: Retifica a portaria 108/2026 de 12/11/2026

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando erro na DIB.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIFICA , a Portaria 108/2026 no qual concede PENSÃO POR MORTE a Sr. ADAILTON BRAZ, inscrito no CPF sob o n° 822.xxx.xxx-72, m virtude do falecimento da servidora ativo **ANDREIA LIDIA MARTINS BRAZ,** inscrita no CPF sob nº 022.xxx.xxx-94, sob a matrícula 7654, com o cargo de Professora 20h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 02/11/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 13 de Novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:A691EF74

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - PORTARIA 111/2026

Súmula: Aposenta a servidora ***Delmiro Jose dos Santos*** e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **DELMIRO JOSE DOS SANTOS**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 3644, com o cargo de Motorista "D"

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.929,59 (mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 13 de Novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:DF12DDD0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - PORTARIA N° 110/2026

Súmula: Aposenta a servidora ***Cleonice Aparecida Facchetti de Morais*** e dá outras providências.
GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **CLEONICE APARECIDA FACCHETTI DE MORAIS,** inscrita no CPF sob. n° 028.xxx.xxx-83, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 4034, com o cargo de Assistente Administrativo – NIV20.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, §1°, I, da CF c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 7.026,91 (sete mil e vinte e seis reais e noventa e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.572,73 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 960,27 (novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), Anuênio no valor de R$ 1.106,60 (um mil cento e seis reais e sessenta centavos), e Anuênio P.A.A. no valor de R$ 387,31 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 13 de novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:AF88CB98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-16/2026)

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-16/2026)

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes táticos e operacionais para atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.*
Data e horário de abertura da Sessão: **03 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-16/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 13 de novembro de 2026.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:36E54D17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES - COMUNICADO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2026-PMS

OBJETO: **Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2026-PMS que, conforme a Sessão Pública realizada no dia 13 de novembro de 2026, o resultado do julgamento das Propostas de Preços seguem:

Agência	Nota Final	Situação
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	98,5930	Classificada
SOL PROPAGANDA LIMITADA	97,2000	Classificada
ÚNICA PROPAGANDA LTDA	92,7620	Classificada
HEY PROPAGANDA LTDA	83,8930	Desclassificada

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos administrativos. Todas as informações e documentações referentes à Concorrência Pública nº 07/2026 estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Sarandi/PR.

Sarandi, 13 de novembro de 2026

Vinicius Matheus da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:DCF78B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE J. Z. S. R. COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 161/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 167/2026 - CMES/PR, de 12 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE J. Z. S. R. COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 161 de 13 de novembro de 2026:

PARECER Nº 167/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 12/11/2026

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. RUA JABAQUARA Nº 17 - JARDIM NOVA PAULISTA – SARANDI/PARANÁ.

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE J. Z. S. R. COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e

reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;

CONSIDERANDO Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;

CONSIDERANDO as avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante **J. Z. S. R.**, subsidiando, assim, o processo de classificação realizadas pela estudante sob acompanhamento da Comissão Avaliadora, a Diretora, Rafaella Marinho Santana Ramos, a Coordenadora Pedagógica, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferrari, com a finalidade de proceder à avaliação de conhecimento da estudante;

CONSIDERANDO que, é de responsabilidade da Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, conforme Título II, do Art. 7º, que diz "*ao fim do processo de classificação, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações diagnósticas e Parecer do CMES), garantindo acesso e preservação conforme legislação vigente.*

CONSIDERANDO Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder à avaliação de Conhecimentos para fins de classificação da estudante **J. Z. S. R.**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela instituição, a qual participou durante todo o Processo de Classificação de estudos da aluna, e orientado pela assessora pedagógica Miranice, devido a idade série considera-se matricular a estudante no 3º ano do ensino fundamental;

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da Classificação da estudante J. Z. S. R., referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Consta nos autos que a Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino. Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando, assim, o processo de classificação. A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes, possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.

II. **ANÁLISE**

Aspectos Formais

O presente processo refere-se à resposta à solicitação encaminhada pela Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha, onde solicita a Classificação da estudante J. Z. S. R. referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para fins de regularização da matrícula.

A Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES). Instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para Classificação da estudante.

Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

Aspectos legais

Em atenção à solicitação de Classificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pela SMED – Setor de Ensino Fundamental, referente a estudante J. Z. S. R., considerando a necessidade de encaminhamento ao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, foram analisadas as avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares Língua Portuguesa, História e Geografia, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Conforme análise pedagógica constante nos autos, verificou-se que a estudante não apresenta o domínio da língua portuguesa, razão pela qual a avaliação foi realizada na língua espanhola. Os resultados demonstraram que a estudante se encontra em nível silábico com valor sonoro de escrita, não estando alfabetizada. Diante dos resultado apresentados, a Comissão Avaliadora considerando a idade da estudante e sua compatibilidade com a etapa da escolarização correspondente, solicita o deferimento da classificação no 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe relativas à regularização da vida escolar, à classificação e à reclassificação, observando-se o direito de acesso e continuidade do percurso educacional, bem como a necessidade de acompanhamento pedagógico adequado às necessidades da aprendizagem do estudante sem prejuízo pedagógico;

III– PARECER E VOTOS

Diante da análise do processo, considerando a documentação comprobatória apresentada, as avaliações diagnósticas realizadas e o relatório da Comissão Avaliadora, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à classificação da estudante J. Z. S. R. no 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para fins de regularização de sua vida escolar, considerando a compatibilidade entre sua faixa etária e a etapa de ensino correspondente, observadas as disposições normativas do Sistema Municipal de Ensino.

Ressalta-se que a instituição de ensino deverá assegurar o acompanhamento pedagógico sistemático da estudante, com a adoção de estratégias e intervenções específicas voltadas ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a etapa de ensino em que será matriculada.

A instituição de ensino deverá manter arquivados, na pasta individual da estudante, todos os documentos referentes ao processo de classificação, incluindo atas, relatórios, avaliações realizadas e o presente Parecer, observando-se as disposições da legislação educacional vigente.

Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 12 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:0B02A671

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE J. A. V. R. COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 162/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 168/2026 - CMES/PR, de 12 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE J. A. V. R. COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 13 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 162 de 13 de novembro de 2026:
PARECER Nº 168/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 12/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. RUA JABAQUARA Nº 17 - JARDIM NOVA PAULISTA – SARANDI/PARANÁ.
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE J. A. V. R. COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
CONSIDERANDO as avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pelo estudante **J. A. V. R.**, subsidiando, assim, o processo de classificação realizadas pelo estudante sob acompanhamento da Comissão Avaliadora, a Diretora, Rafaella Marinho Santana Ramos, a Coordenadora Pedagógica, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferrari, com a finalidade de proceder à avaliação de conhecimento do estudante;
CONSIDERANDO que, é de responsabilidade da Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, arquivar na pasta individual do estudante, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, conforme Título II, do Art. 7º, que diz "*ao fim do processo de classificação, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações diagnósticas e Parecer do CMES), garantindo acesso e preservação conforme legislação vigente.*
CONSIDERANDO Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder à avaliação de Conhecimentos para fins de classificação do estudante **J. A. V. R.**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela instituição, o qual participou durante todo o Processo de Classificação de estudos do aluno, e orientado pela assessora pedagógica Miranice, devido a idade série considera-se matricular a estudante no 2º ano do ensino fundamental;
RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da Classificação da estudante J. A. V. R., referente ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Consta nos autos que a Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino. Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando, assim, o processo de classificação. A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes, possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.
II. **ANÁLISE**
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à resposta à solicitação encaminhada pela Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha, onde solicita a Classificação do estudante J. A. V. R. referente ao 2º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para fins de regularização da matrícula.
A Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES). Instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para Classificação do estudante.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.
Aspectos legais
Em atenção à solicitação de Classificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) pela SMED – Setor de Ensino Fundamental, referente o estudante J. A. V. R., considerando a necessidade de encaminhamento ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, foram analisadas as avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares Língua Portuguesa, História e Geografia, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
Conforme análise pedagógica constante nos autos, verificou-se que o estudante não apresenta o domínio da língua portuguesa, razão pela qual a avaliação foi realizada na língua espanhola. Os resultados demonstraram que o estudante se encontra em nível pré-silábico de escrita, não estando alfabetizado. Diante dos resultado apresentados, a Comissão Avaliadora considerando a idade do estudante e sua compatibilidade com a etapa da escolarização correspondente, solicita o deferimento da classificação no 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe relativas à regularização da vida escolar, à classificação e à reclassificação, observando-se o direito de acesso e continuidade do percurso educacional, bem como a necessidade de acompanhamento pedagógico adequado às necessidades da aprendizagem do estudante sem prejuízo pedagógico;
III– PARECER E VOTOS
Diante da análise do processo, considerando a documentação comprobatória apresentada, as avaliações diagnósticas realizadas e o relatório da Comissão Avaliadora, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à classificação do estudante J. A. V. R. no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para fins de regularização de sua vida escolar, considerando a compatibilidade

entre sua faixa etária e a etapa de ensino correspondente, observadas as disposições normativas do Sistema Municipal de Ensino.
Ressalta-se que a instituição de ensino deverá assegurar o acompanhamento pedagógico sistemático do estudante, com a adoção de estratégias e intervenções específicas voltadas ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a etapa de ensino em que será matriculado.
A instituição de ensino deverá manter arquivados, na pasta individual do estudante, todos os documentos referentes ao processo de classificação, incluindo atas, relatórios, avaliações realizadas e o presente Parecer, observando-se as disposições da legislação educacional vigente.

Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 12 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E88B63AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 2780/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sr. (a). Lucilene Amarante, CPF: XXX.749.XXX-01, ocupante do cargo/função de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias e meia para custeio de despesas decorrentes de viagem, conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026.
Art. 2° O valor da diária concedida corresponde ao valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo que o montante para este valor referente ao período de 11/11/2026 à 13/11/2026, totalizando o montante no valor de R$ R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais) sendo 02 (duas) diárias e meia, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade de Participação no Fórum da UNDIME, que tem sobre tema "Educação que transforma: Gestão, Equidade e Compromisso com Aprendizagem", tem como objetivo ampliar conhecimentos, compartilhar experiências exitosas, fortalecer as práticas de gestão educacional , visando o aprimoramento das políticas públicas municipais.
Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 11/11/2026 às 04:00 horas e previsão de retorno 13/11/2026 às 19:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será por meio de veículo oficial.
Art. 5° O evento terá custos ao Município.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026.
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:75D05703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 2781/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sr. (a). SILVANA ALMEIDA MOREIRA, CPF: XXX.651.XXX-10, ocupante do cargo/função de PROFESSORA 20 HORAS/ ARTICULADOR REGIONAL CNCA lotado da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias e meia para custeio de despesas decorrentes de viagem, conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026.
Art. 2° O valor da diária concedida corresponde ao valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo que o montante para este valor referente ao período de 11/11/2026 à 13/11/2026, totalizando o montante no valor de R$ R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais) sendo 02 (duas) diárias e meia, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade de Participação no Fórum da UNDIME, que tem sobre tema "Educação que transforma: Gestão, Equidade e Compromisso com Aprendizagem", tem como objetivo ampliar conhecimentos, compartilhar experiências exitosas, fortalecer as práticas de gestão educacional , visando o aprimoramento das políticas públicas municipais.
Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 11/11/2026 às 04:00 horas e previsão de retorno 13/11/2026 às 19:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será por meio de veículo oficial.
Art. 5° O evento terá custos ao Município.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026.
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:726DE3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 2782/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sr. (a). Veronice Quaresma Valente, CPF: XXX.993.XXX-72 , ocupante do cargo/função de Assessora Pedagógica, lotado da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias e meia para custeio de despesas decorrentes de viagem, conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026.
Art. 2° O valor da diária concedida corresponde ao valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo que o montante para este valor referente ao período de 11/11/2026 à 13/11/2026, totalizando o montante no valor de R$ R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais) sendo 02 (duas) diárias e meia, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade de Participação no Fórum da UNDIME, que tem sobre tema "Educação que transforma: Gestão, Equidade e Compromisso com Aprendizagem", tem como objetivo ampliar conhecimentos, compartilhar experiências exitosas, fortalecer as práticas de gestão educacional , visando o aprimoramento das políticas públicas municipais.
Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 11/11/2026 às 04:00 horas e previsão de retorno 13/11/2026 às 19:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será por meio de veículo oficial.
Art. 5° O evento terá custos ao Município.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026.
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:7B624F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 2806/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sr. (a). Gleice de Almeida Hinz, CPF: 047.XXX.XXX-21, ocupante do cargo/função de Assessora Pedagógica, lotado da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias e meia para custeio de despesas decorrentes de viagem, conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026.
Art. 2° O valor da diária concedida corresponde ao valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo que o montante para este valor referente ao período de 11/11/2026 à 13/11/2026, totalizando o montante no valor de R$ R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais) sendo 02 (duas) diárias e meia, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade de Participação no Fórum da UNDIME, que tem sobre tema "Educação que transforma: Gestão, Equidade e Compromisso com Aprendizagem", tem como objetivo ampliar conhecimentos, compartilhar experiências exitosas, fortalecer as práticas de gestão educacional , visando o aprimoramento das políticas públicas municipais.
Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 11/11/2026 às 04:00 horas e previsão de retorno 13/11/2026 às 19:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será por meio de veículo oficial.
Art. 5° O evento terá custos ao Município.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026.
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:CFFF1870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 2811/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sr.(a). Marcos Joaquim da Silva, CPF: 756.XXX.XXX-97, ocupante do cargo/função de Coordenador do Transporte Escolar, lotado da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedidas 01 (uma) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem, conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026.
Art. 2° O valor da diária concedida corresponde ao valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo que o montante para este valor referente ao período de 03/11/2026 à 04/11/2026, totalizando o montante no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais) sendo 01 (uma) diária, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR. Informa-se ainda, que o Servidor solicitou o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para aquisição de passagem rodoviária e abastecimento do ônibus escolar oficial novo para retorno à sede.
Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade de retirada de ônibus escolar novo adquirido para o Município de Sarandi/PR - Secretaria Municipal de Educação advindo de Recursos do Governo do Estado do Paraná, Secretaria Estadual de Educação, conforme convite enviado, informando que ocorrerá a entrega em 04/11/2026 no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, na Estrada da Graciosa, 7.400 - Pinhais/PR.
Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 03/11/2026 às 18:30 horas e previsão de retorno 04/11/2026 às 21:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado para ida será por meio de transporte rodoviário e retorno via ônibus escolar oficial novo.
Art. 5° O evento não terá custos ao Município.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2026.
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:7F654898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 2856/2026

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei n° 3.135/2026.

R E S O L V E:
1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 9- 0052/2024, processo administrativo 128/2024.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1384/2026

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:F21A460A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS – ESTADO DO PARANÁ- BIÊNIO 2027/2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, ancorada no manto do Artigo 24 e parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** os Vereadores do Poder Legislativo de Sengés para participarem da eleição da Mesa Diretiva que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Sengés durante o biênio 2027/2028, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

*A eleição para escolha da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Sengés/PR, biênio 2027/2028, será realizada à partir das **16h00m horas do dia 24 de Novembro do corrente ano**, na sala de reuniões da Casa Legislativa, localizado à Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, Centro, nesta municipalidade*.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 09:00 horas do dia 19 de Novembro até às 15h30m horas do dia 24 de Novembro do corrente ano.

Os interessados deverão inscrever-se no Livro de Registro de Candidaturas o qual deverá constar os cargos, assinatura legível dos respectivos Membros, sendo vedada a inscrição de Vereadores em mais de uma chapa, ***horário este improrrogável*** quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será secreta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretiva.

Será considerada vencedora a chapa/vereador que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso. **(§1º, art.35, LOM)**

O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja "quórum" exigido e seja eleita a Mesa. **(§2º, art.35, LOM).**

A apuração será feita pela Presidente da Sessão com auxilio do Secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e serão considerados automaticamente empossados os eleitos. **(§5º, art.23, RI).**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, ao 13 dia do mês de Novembro de 2026.

Anário Alves Filho - Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:785D81A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061-2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061-2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 03 de dezembro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 061-2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em atendimento psicológico aos alunos da rede municipal de ensino, por meio de profissionais capacitados para atuar diretamente nas unidades escolares do município de Sertanópolis.

Sertanópolis, 13 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D41846A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 278/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 278/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: REPARO DE SCANNER DE USO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
VALOR: 650,00(SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de novembro de 2026.

Ana Ruth Secco
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:31AF7474

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - PORTARIA 155/2026

PORTARIA N.º 155/2026 DE 12/11/2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, nos termos do Decreto Municipal n.º 055, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal n.º055/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do **Contrato Administrativo n.º 70/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para retirada de porta existente e fornecimento e instalação de nova porta em esquadria, incluindo materiais, mão de obra, instalação e demais serviços necessários para a perfeita execução**, (conforme termo de referência), firmado com a empresa **MB Esquadrias Ltda**.

I – GESTOR DO CONTRATO:

• **Titular:** Alex Georges Zartaloudis, Diretor do Departamento de Administração, CPF: n.º 614.450.709-44.

• **Suplente/Substituto:** Gabriel da Silva Galli, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, CPF: n.º 103.067.849-98.

II – FISCAL DO CONTRATO:

• **Titular:** Renato Francisco Mesquita, Engenheiro Civil, CPF n.º 537.868.829-91.

• **Suplente/Substituto:** Angelica Patricia Silva de Souza, Arquiteta, CPF: n.º 024.396.889-24.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal nomeados por esta Portaria são aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, em 12/11/2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B164595A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - PORTARIA 156/2026
PORTARIA N.º 156/2026, DE 12/11/2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 055, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal n.º055/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 241/2026**, cujo objeto é a **aquisição de garrafas squeeze térmicas em aço inoxidável para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e das entidades conveniadas, visando garantir o adequado armazenamento e conservação da temperatura da água durante o período de permanência nas unidades escolares**, (conforme termo de referência), firmado com a empresa **Alex Possamai**.
I – GESTOR DA ATA:
• **Titular:** Graziela Fernanda Alves Fávero, Diretora do Departamento de Educação, CPF: n.º 048.658.499-20.
• **Suplente/Substituto:** Andréa Cristiane de Morais Migoto, Servidora Municipal, CPF: n.º 025.830.269-09.
II – FISCAL DA ATA:
• **Titular:** Vilma de Souza Correa, Servidora Municipal, CPF n.º 666.283.859-49.
• **Suplente/Substituto:** Sirlei Duarte Pontelo, Servidora Municipal, CPF: n.º 034.439.509-06

Art. 2º As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal nomeados por esta Portaria são aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, em 12/11/2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F9474A3F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2026 - LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE CORRER, inscrita no CNPJ nº 82.062.555/0001-22.

OBJETO: Aquisição de porta de vidro para a recepção do Hospital São Lucas de Sertanópolis/PR.

VALOR: R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Novembro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:691D623D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 7

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho de Governo**			
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Outubro de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Projetos Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		75.716,35	75.716,35
01.031.0000	Ação Legislativa		75.716,35	75.716,35
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		75.716,35	75.716,35
	Total	0,00	75.716,35	75.716,35
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 03m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:7603E671

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 9

Estado do Paraná		**Demonstrativo da Despesa por Funções**	
Camara Municipal de Sulina		**Outubro de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	75.716,35	75.716,35

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
---------- Resumo ----------	
Função	**Despesa Executada**
01 Legislativa	75.716,35
Total Geral	75.716,35
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 05m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F13E92DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal Ministério do Esporte, Transferência Especial, no valor de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinado a execução do Plano de Ação 09032026-096401/2026, em 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:99BA5A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - LEI Nº. 1263/2026
SÚMULA: Institui a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações dos usuários dos serviços públicos de saúde, contratados e conveniados no âmbito do Município.

Art. 2º Constituem objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:

I. Promover a participação social na gestão da saúde pública;
II. Fortalecer o controle social e a transparência administrativa; contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde; assegurar aos cidadãos canais adequados para apresentação de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Municipal do SUS:

I. Receber manifestações dos usuários, trabalhadores e gestores do SUS;
II. Encaminhar as demandas aos setores competentes para análise e providências;
III. Acompanhar e monitorar a resolução das manifestações;
IV. Elaborar relatórios quadrimestrais contendo indicadores e recomendações para aperfeiçoamento dos serviços;
V. Preservar o sigilo das informações pessoais, observada a legislação vigente.;
VI. Promover ações de informação e conhecimento acerca da ouvidoria, junto a população em geral;

Art. 4º A Ouvidoria Municipal do SUS deverá disponibilizar meios acessíveis para recebimento de manifestações, incluindo atendimento presencial, telefônico, whatsapp e eletrônico, garantindo igualdade de acesso a todos os cidadãos.

Art. 5º As manifestações recebidas deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal ao interessado. As solicitações/informações de medicamentos e de leitos, o prazo de resposta ao cidadão deve ser de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º A identidade da manifestação poderá ser realizada de forma IDENTIFICADA, SIGILOSA OU ANÔNIMA, sendo mantida a identidade do manifestante em sigilo quando solicitada ou quando necessária à proteção de seus direitos, observadas as disposições da legislação aplicável especialmente a proteção de dados pessoais (LGPD).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde propiciará o necessário apoio, para o bom funcionamento da Ouvidoria do SUS, devendo, inclusive, ser consignado no orçamento, dotação suficiente para o desenvolvimento regular de suas atribuições, local adequado para o atendimento, e equipe de apoio para que na ausência do ouvidor o trabalho continue sendo executado.

Art. 8º A Secretária Municipal de Saúde providenciará estrutura mínima adequada para o Ouvidor Municipal do SUS desempenhar suas funções composta de 01 sala individual para atendimento dos usuários, 01 linha telefônica exclusiva, materiais e equipamentos necessários.

Art. 9º São critérios para a escolha do profissional que irá exercer função de ouvidor:

I. Ter nível técnico ou superior;
II. Servidor do quadro próprio do município, lotado na secretária de saúde;
III. Ter comprovada experiência de no mínimo 03(três) anos, no atendimento ao público e/ou em área de controle social.
IV. Participar de encontros, seminários, congressos ou atividades afins, objetivando a troca de experiência e a educação continuada da ouvidoria da saúde.
V. Aos servidores lotados na ouvidoria poderá ser destinado uma gratificação sob seus vencimentos pelos serviços prestados definidos pelo gestor.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 736/2012 de 21/09/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de novembro de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 13/11/2026

PUBLICADO EM 16/11/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 14/11/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BBD94BF4

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Fundamentado no Art. 74, III, c, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOIS LEÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.546.471/0001-07, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO PROJETO SAÚDE 100%, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, TERRITORIALIZAÇÃO, LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE FLUXOS E GARGALOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES, MONITORAMENTO DE INDICADORES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO, À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E À MELHORIA DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DOIS LEOES LTDA
CNPJ: 20.546.471/0001-07
Vigência: DE 13/11/2026 a 13/11/2027
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Sulina/PR, 13 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A8A4981B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO 90030/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com link dedicado para o Paço Municipal (Sede da Prefeitura), link compartilhado de fibra Óptica (link empresarial) e fornecimento de link compartilhado via rádio para as demais Secretarias e Departamentos desta Administração Pública.
CONTRATADA: LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A, inscrita no CNPJ Nº 65.649.511/0001-84, estabelecida na AV Vicente Machado, 1001, andar TR, CEP: 80.420-011, Batel, Curitiba/PR
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo nº 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR e REAJUSTAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com link dedicado para o Paço Municipal (Sede da Prefeitura), link compartilhado de fibra Óptica (link empresarial) e fornecimento de link compartilhado via rádio para as demais Secretarias e Departamentos desta Administração Pública**,** conforme Termo de Referência anexo I., conforme Pregão Eletrônico nº 90030/2024 e anexos até o dia 05 de novembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R$800,70(oitocentos reais e setenta centavos), para R$833,95(oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Ficando acrescido ao valor do contrato original um total de R$10,007,40(dez mil, sete reais e quarenta centavos), onde a contratada se compromete a fornecer os serviços relacionados ao contrato nº.192/2024, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão nº. 90030/2024.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1D4922E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - MOÇÃO Nº 02/2026
Os Vereadores que a presente subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Terra Boa a seguinte proposição:
MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

Moção de Aplausos e Congratulações à Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus (Dehonianos), em homenagem ao seu Jubileu de Ouro, celebrado em 2026, pelos 50 anos de uma trajetória marcada pela fé, pelo acolhimento, pela formação humana e espiritual e pelo compromisso com a comunidade de Terra Boa e região.

O Seminário São Judas Tadeu, fundado em 3 de janeiro de 1976, representa um importante capítulo da história religiosa, educacional e social do Município de Terra Boa. Ao completar cinco décadas de existência, a instituição celebra não apenas a continuidade de sua missão formativa, mas também um legado construído por gerações de sacerdotes, religiosos, seminaristas, colaboradores, benfeitores e famílias que fizeram parte dessa caminhada.

Sua criação nasceu do propósito da Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus de oferecer, no Noroeste do Paraná, um espaço dedicado ao acolhimento e à formação de jovens vocacionados à vida religiosa e sacerdotal. Em **6 de março de 1976**, o Seminário **recebeu seus primeiros 25 seminaristas**, dando início a uma história que se entrelaçaria profundamente com a própria trajetória de Terra Boa.

Sob a direção inicial do **Padre Antônio Wagner da Silva**, SCJ, posteriormente Bispo de Guarapuava, e com a dedicação dos reitores e formadores que o sucederam, o Seminário consolidou-se como uma instituição de referência na formação humana, intelectual e espiritual.

Ao longo desses 50 anos, inúmeros jovens passaram por suas dependências, encontrando oportunidades de estudo, convivência, amadurecimento pessoal e discernimento vocacional. Muitos seguiram a vida sacerdotal e religiosa, enquanto outros constituíram famílias e passaram
a atuar em diferentes setores da sociedade, levando consigo valores e ensinamentos adquiridos durante sua formação.

A importância do Seminário, entretanto, ultrapassa os limites de sua missão religiosa. Sua presença contribuiu para a vida comunitária de Terra Boa, promovendo encontros, retiros, atividades formativas e momentos de convivência que aproximaram gerações de moradores e fortaleceram os vínculos entre a instituição e a população.

Nesse contexto, merece especial reconhecimento a **Gruta de Nossa Senhora Rosa Mística**, **construída em 1992**, localizada no bosque do Seminário. O espaço tornou-se uma **referência de espiritualidade, acolhimento e convivência, recebendo moradores de Terra Boa e visitantes da região**.

Também é indispensável destacar a **participação dos inúmeros benfeitores**, carinhosamente conhecidos como **Amigos do Coração**, cuja generosidade, solidariedade e compromisso contribuíram para a manutenção e continuidade dessa obra. A eles se somam os funcionários, as famílias, os ex-seminaristas, a Paróquia São Judas Tadeu, os Leigos Dehonianos, a Juventude Dehoniana e os demais grupos que, de diferentes maneiras, ajudaram a construir essa história.

O Jubileu de Ouro, celebrado sob a inspiração do Amor e Reparação, princípios fundamentais do carisma dehoniano, constitui uma oportunidade de reconhecer o trabalho silencioso e perseverante de tantas pessoas que dedicaram parte de suas vidas à formação de novas gerações.

Mais do que uma instituição cinquentenária, o **Seminário São Judas Tadeu** integra a memória afetiva e a identidade histórica de Terra Boa. Sua trajetória testemunha a força do trabalho coletivo, da solidariedade e dos laços de amizade estabelecidos com a comunidade ao longo de cinco décadas.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seus mais sinceros aplausos e congratulações ao Seminário São Judas Tadeu, à Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus, aos seus dirigentes, sacerdotes, religiosos, seminaristas, colaboradores, ex-seminaristas e benfeitores, pela celebração de seus 50 anos de existência.

Que esta homenagem represente o reconhecimento e a gratidão do Poder Legislativo Municipal por uma história que honra Terra Boa e que continue inspirando novas gerações por meio da formação, do acolhimento e do serviço à comunidade.
Requer-se, após a observância das disposições regimentais aplicáveis, que a presente Moção seja submetida à apreciação do Plenário e, se

aprovada, **encaminhada ao Seminário São Judas Tadeu, na pessoa de seu Reitor, Padre Danilo Cardoso Fuzatto, SCJ**, como expressão do reconhecimento desta Casa Legislativa por seu Jubileu de Ouro.

Terra Boa, 12 de novembro de 2026.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vice-Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
2º Secretário

AMARIDO APARECIDO BOVO
Vereador

APARECIDO DA SILVA
Vereador

ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
Vereador

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Vereador

SERGIO RICARDO COLONELLO
Vereador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D8073D91

GABINETE - LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2026

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 13/2025 (Código Tributário do Município de Terra Boa), dispondo sobre a base de cálculo do ISSQN na construção civil, institui e disciplina a atualização do Valor de Referência Municipal (VRM), regulamenta a cobrança administrativa, o piso para ajuizamento de execução fiscal e o protesto extrajudicial da Dívida Ativa, revoga expressamente normas em contrário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O § 2º, do artigo 27, da Seção V ("Da Base de Cálculo e da Alíquota"), do Capítulo II, do Livro II da Lei Complementar nº 13/2025 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A base de cálculo do imposto para os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços desta Lei Complementar é o preço total do serviço, correspondente ao valor integral da obra, execução, empreitada ou subempreitada, vedada qualquer dedução a título de materiais, mercadorias, subempreitadas ou insumos aplicados na obra." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 300-A, 300-B, 300-C, 300-D, 300-E, 300-F e 300-G ao Capítulo VI ("Da Dívida Ativa") do Livro III da Lei Complementar nº 13/2025, inseridos logo após o Artigo 300, com a seguinte redação:

*"**Art. 300-A.** Fica instituído, para a Fazenda Pública do Município de Terra Boa/PR, como valor mínimo não passível de execução fiscal, o montante correspondente a 03 (três) VRM – Valores de Referência Municipal, à época do ajuizamento, aplicável aos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, devidos à Municipalidade.*

***§ 1º** Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração.*

***§ 2º** Os limites estabelecidos no caput não se aplicam aos débitos decorrentes de termo de confissão de dívida firmado em acordo judicial ou extrajudicial, bem como aos casos em que a Procuradoria Jurídica entender, motivadamente, necessário o ajuizamento da execução.*

***§ 3º** Quando houver vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput, estes poderão ser reunidos em uma única execução fiscal, mediante consolidação por identificação cadastral, observado o prazo prescricional.*

***§ 4º** O Departamento de Tributação e Fiscalização promoverá a cobrança administrativa dos débitos cujo valor consolidado seja inferior ao limite previsto no caput.*

***Art. 300-B.** Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização a realização de procedimentos para a cobrança extrajudicial dos créditos tributários e não tributários, que iniciará com a notificação do sujeito passivo.*

***§ 1º** A Notificação Extrajudicial deverá conter, no mínimo:*
I – Nome do devedor;
II – O endereço do domicílio ou residência;
III – Número de inscrição municipal;
IV – A origem, sua natureza, fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem à notificação;
V – A descrição resumida do débito e o valor total consolidado;
VI – O prazo para comparecimento ao departamento competente ou para quitação;
VII – As penalidades pelo não comparecimento ou não pagamento.

***§ 2º** As notificações poderão ser encaminhadas via carta com aviso de recebimento (AR), pessoalmente pelo agente público ou por meio eletrônico.*

***§ 3º** A notificação por meio eletrônico observará os dados cadastrais fornecidos pelo contribuinte junto ao Município ou constantes de sistema integrado.*

***§ 4º** A mensagem de notificação eletrônica conterá a identificação do órgão notificante, a descrição clara do débito e do objeto, bem como orientações para que o contribuinte confirme o seu recebimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.*

***§ 5º** Não ocorrendo a confirmação eletrônica prevista no § 4º, o Departamento de Tributação e Fiscalização procederá à notificação por via postal ou pessoal.*

***§ 6º** Após a tentativa de notificação pessoal, postal ou eletrônica frustrada por não localização do sujeito passivo, deverá ser publicado Edital.*

***Art. 300-C.** Os procedimentos para a realização da cobrança dos créditos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização obedecerão às seguintes etapas:*

I – Verificação de créditos vencidos e não pagos, a ser realizada preferencialmente no primeiro semestre do exercício subsequente ao da competência;
II – Expedição de notificação do sujeito passivo, preferencialmente por meio eletrônico, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para quitação ou parcelamento, contados da entrega ou da confirmação do recebimento da notificação;
III – Publicação de edital de notificação no Diário Oficial do Município, quando esgotados os meios previstos no Art. 300-B sem a localização do devedor, concedendo prazo idêntico para comparecimento;

IV – Remessa ao Tabelionato de Protestos de Títulos, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do decurso do prazo concedido, quando o devedor não regularizar o débito.

Art. 300-D. *Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa (CDA), independentemente do valor, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.492/1997.*

§ 1º *A Certidão de Dívida Ativa para fins de cobrança extrajudicial constitui título de crédito e deverá ser encaminhada contendo todos os dados cadastrais do contribuinte, detalhamento da dívida e observância dos requisitos de validade, prescrição e caducidade.*

§ 2º *O contribuinte será responsável pelo reembolso de eventuais despesas decorrentes do protesto.*

Art. 300-E. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio visando a remessa preferencialmente eletrônica das Certidões de Dívida Ativa e demais títulos executivos.*

Parágrafo único. *O convênio mencionado no caput deverá prever a isenção do Município quanto ao pagamento prévio de emolumentos, taxas e custas cartorárias, sendo estes encargos suportados exclusivamente pelo devedor no ato do pagamento do título ou do cancelamento do protesto.*

Art. 300-F. *Esgotadas as vias administrativas para a realização da cobrança e estando o valor acima do limite fixado no Art. 300-A desta Lei, o débito seguirá para a Cobrança Judicial.*

§ 1º *Compete à Procuradoria Jurídica do Município promover a cobrança judicial com a propositura da respectiva Ação de Execução Fiscal, na forma da Lei Federal nº 6.830/80.*

§ 2º *Caso a Certidão de Dívida Ativa contenha a identificação de sujeito passivo indireto ou responsável, deverá este ser incluído na petição inicial, no polo passivo da execução fiscal.*

Art. 300-G. *A adoção das medidas previstas nos artigos 300-A a 300-F não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem dispensa a comprovação de quitação quando exigida em lei." (NR)*

Art. 3º Fica acrescido o Art. 331-A ao Título II ("Das Disposições Finais") da Lei Complementar nº 13/2025, logo após o Artigo 331, com a seguinte redação:

*"**Art. 331-A.** Fica instituído o Valor de Referência Municipal (VRM) como unidade de valor e indexador monetário oficial para fins de cálculo, fixação e cobrança de tributos e demais créditos de natureza tributária ou administrativa devidos ao Município de Terra Boa.*

§ 1º *O valor nominal do VRM (Valor de Referência Municipal) será atualizado anualmente, com eficácia para o exercício financeiro subsequente, mediante Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

§ 2º *A atualização de que trata o caput deste artigo terá como limite a variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano corrente de sua publicação.*

§ 3º *O valor do VRM fixado por Decreto nos termos deste artigo servirá como base de cálculo inicial para aplicação dos coeficientes e alíquotas constantes nos anexos e tabelas deste Código." (NR)*

Art. 4º Ficam expressamente revogadas a Lei Complementar nº 04/2004, a Lei Complementar nº 16/2018, Lei Complementar nº 01/2025, Lei Municipal nº 1.229/2013, a Lei Municipal nº 1.735/2022 e as demais disposições e normas em contrário.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados os princípios da noventena e da anterioridade anual previstos na Constituição Federal para os efeitos do Artigo 1º.

Município de Terra Boa – Paraná, aos 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:66996AEA

GABINETE - LEI Nº 1.882/2026

Autoriza crédito especial na importância de até 9.600,00 (nove mil seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais)

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.302.0007.2.115. MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS
1767 - 3.3.50.43.00.00 494 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.600,00
Total Suplementação: 9.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000
Fonte:
494 9.600,00
Total da Receita: 9.600,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de novemnbro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:919F5061

GABINETE - LEI Nº 1.884/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à organização da sociedade civil Comunidade Bethânia – Recanto Cianorte/PR, mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à organização da sociedade civil COMUNIDADE BETHÂNIA – RECANTO CIANORTE/PR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.816.354/0004-51, estabelecida na Rodovia Cianorte/Vidigal, s/n, Lote Rural 37, Zona Rural, Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-970, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, correspondente a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) per capita

para cada vaga disponibilizada, destinada ao auxílio no custeio do serviço de acolhimento, em caráter exclusivamente voluntário e em regime residencial transitório, na modalidade de comunidade terapêutica, de pessoas adultas residentes no Município de Terra Boa com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de álcool e outras substâncias psicoativas.
§ 1º. A subvenção de que trata o *caput* tem como contrapartida a disponibilização de até 4 (quatro) vagas masculinas destinadas exclusivamente a munícipes de Terra Boa, encaminhados na forma do art. 3º desta Lei, conforme metas e indicadores fixados no Plano de Trabalho aprovado pela Administração, sendo o valor mensal da subvenção reduzido proporcionalmente, à razão de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por vaga, na hipótese de a entidade disponibilizar número de vagas inferior ao previsto neste parágrafo.
§ 2º. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, celebrado em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e de sua regulamentação, constituindo esta Lei a autorização legal específica de que tratam o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, o art. 12, § 3º, inciso I, e os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º. A inexigibilidade de chamamento público será justificada pelo administrador público e terá seu extrato publicado na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Art. 2º. A celebração do Termo de Colaboração fica condicionada:
I – à aprovação de Plano de Trabalho que contenha os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive a previsão de receitas e despesas compatível com o valor fixado no art. 1º desta Lei e o cronograma de desembolso;
II – à comprovação, pela entidade, dos requisitos dos arts. 33 e 34 e à inexistência dos impedimentos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
IV – à apresentação de licença sanitária e demais autorizações de funcionamento expedidas pelos órgãos oficiais de fiscalização competentes, em atendimento às normas sanitárias aplicáveis às comunidades terapêuticas e ao art. 17 da Lei Federal nº 4.320/1964;
V – à emissão de parecer técnico e de parecer jurídico, à designação do gestor da parceria e à constituição da comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI – à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gestor da parceria, competindo-lhe:
I – encaminhar os munícipes ao acolhimento, mediante avaliação médica prévia e observado o fluxo de referência e contrarreferência da Rede de Atenção Psicossocial;
II – indicar o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;
III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive mediante visitas técnicas;
IV – emitir os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e o parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. O acolhimento observará o disposto no art. 26-A da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, sendo vedados o acolhimento sem adesão voluntária formalizada por escrito, o isolamento físico e qualquer forma de contenção ou restrição à liberdade do acolhido, bem como o acolhimento de pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que demandem atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência.

Art. 4º. Os recursos serão repassados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública indicada pela Administração, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 2º. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º. As parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º. Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto, tais como alimentação, higiene, hospedagem, manutenção das instalações e remuneração da equipe vinculada ao serviço, conforme o Plano de Trabalho, sendo vedada sua aplicação:
I – em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;
II – no custeio de atividades de culto, proselitismo religioso ou manutenção de templos, assegurada ao acolhido a liberdade de crença e o caráter facultativo de sua participação em atividades de natureza religiosa ou espiritual;
III – no pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – nas demais hipóteses vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º. A entidade beneficiária prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, obrigatoriamente, na forma dos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive mediante registro no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 1º. Sem prejuízo da prestação de contas de que trata o *caput*, a entidade encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório de execução do objeto, contendo a relação nominal dos munícipes acolhidos, as datas de ingresso e de saída, a modalidade de desligamento e as atividades realizadas, resguardado o sigilo das informações de saúde.
§ 2º. A omissão no dever de prestar contas, a rejeição das contas ou a constatação de desvio de finalidade acarretarão a suspensão dos repasses, a obrigação de restituição dos valores, com os acréscimos legais, e a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.
§ 3º. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos, serão devolvidos ao Município por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, na forma do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que comprovado o cumprimento das metas, mantido o interesse público e assegurada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.
§ 1º. A concessão da subvenção não gera direito adquirido à sua continuidade, podendo a parceria ser suspensa ou extinta por razões de interesse público devidamente motivadas, inclusive em caso de insuficiência de recursos ou de limitação de empenho, bem como denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 2º. A parceria poderá ser rescindida de imediato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo do disposto no art. 4º, § 3º, e no art. 6º, § 2º, desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente sob a rubrica n.º 10.001.10.302.0007.2115.335043.494, e das dotações correspondentes consignadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ADEF71BB

GABINETE - LEI Nº º 1.883/2026

Autoriza crédito especial na importância de até 53.526,75 (cinqüenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 53.526,75 (cinqüenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.116.	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1768 - 3.3.50.43.00.00	494 SOCIAIS	SUBVENÇÕES 53.526,75
	Total Suplementação:	**53.526,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000 Fonte: 494 53.526,75
Total da Receita: 53.526,75
Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:04EA7570

LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 108/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta externa, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), provenientes dos estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, contemplando exclusivamente os resíduos classificados nos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), incluindo o fornecimento de recipientes apropriados em regime de comodato, conforme as normas sanitárias, ambientais e técnicas.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.11.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 02.12.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de novembro 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EFCC2E99

LICITAÇÕES - AVISO PREGAO ELETRONICO Nº 107/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.11.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 03.12.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de novembro 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E60B351B

LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO PE 104-2026

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de PREGAO ELETRONICO sob n° 104/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, que:**

ONDE SE Lê:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08:30 horas do dia 25/11/2026.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:45 horas do dia 25/11/2026.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOTE 03 - Onde está descrito – Fórmula para controle glicêmico - Fórmula para nutrição enteral e/ou oral, nutricionalmente completa e balanceada, destinada a adultos com tolerância anormal à glicose, incluindo pessoas com diabetes mellitus, formulada para auxiliar no controle dietético do metabolismo da glicose. Contendo proteínas, carboidratos, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais em quantidades adequadas à finalidade do produto. Deverá apresentar perfil de carboidratos de absorção lenta e/ou baixo índice glicêmico, podendo conter isomaltulose ou outros carboidratos com características nutricionais equivalentes. Isenta de sacarose e de adição de glicose e frutose, podendo conter carboidratos naturalmente presentes nos ingredientes, desde que compatíveis com a finalidade nutricional do produto. Contendo fibras alimentares, preferencialmente fibras solúveis, em quantidade nutricionalmente significativa, além de proteínas de alto valor biológico, vitaminas e minerais em quantidades adequadas à finalidade da fórmula e em conformidade com a legislação sanitária vigente. Produto em pó para preparo/reconstituição, acondicionado em lata ou embalagem

adequada, com **conteúdo de 400 g ou 800 g**. Sabor baunilha. No momento da entrega, deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade total.

PASSA A SER LER:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13:30 horas do dia 30/11/2026.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **13:45 horas do dia 30/11/2026.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOTE 03 – SE Lê - Fórmula para controle glicêmico - Fórmula para nutrição enteral e/ou oral, nutricionalmente completa e balanceada, destinada a adultos com tolerância anormal à glicose, incluindo pessoas com diabetes mellitus, formulada para auxiliar no controle dietético do metabolismo da glicose. Contendo proteínas, carboidratos, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais em quantidades adequadas à finalidade do produto. Deverá apresentar perfil de carboidratos de absorção lenta e/ou baixo índice glicêmico, podendo conter isomaltulose ou outros carboidratos com características nutricionais equivalentes. Isenta de sacarose e de adição de glicose e frutose, podendo conter carboidratos naturalmente presentes nos ingredientes, desde que compatíveis com a finalidade nutricional do produto. Contendo fibras alimentares, preferencialmente fibras solúveis, em quantidade nutricionalmente significativa, além de proteínas de alto valor biológico, vitaminas e minerais em quantidades adequadas à finalidade da fórmula e em conformidade com a legislação sanitária vigente. Produto em pó para preparo/reconstituição, acondicionado em lata ou embalagem adequada, **com conteúdo mínimo de 250g**. Sabor baunilha. No momento da entrega, deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade total.

Terra Boa – Pr.,13 de novembro de 2026.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D31867F3

LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 95/2026**

Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de solução integrada de comunicação de dados por fibra óptica, em ITEM ÚNICO E GLOBAL, compreendendo: Link de Internet Dedicado de 1 Gbps simétrico, com trânsito IP nacional e internacional, IPv4 /29, IPv6, sem CGNAT e SLA mínimo de 99,7%; interligação de até 60 (sessenta) unidades municipais por fibra óptica em rede privada LAN to LAN – Camada 2, com velocidade mínima de 500 Mbps simétricos por unidade, Full Duplex e transporte transparente de dados, voz e vídeo; fornecimento, em regime de comodato, de roteadores para as unidades e de equipamento principal (CORE) no Paço Municipal; fornecimento de todos os módulos SFP/SFP+, cabos ópticos, DIOs, caixas, patch cords, fontes, conectores, ferragens e demais acessórios necessários; bem como projeto executivo, lançamento e fusão das fibras, certificação, instalação, configuração, testes, homologação, documentação As Built, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico e manutenção integral da solução.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ATK TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.784.265/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Terra Boa, 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A25D32EC

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 987/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,
R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a partir de 16/11/2026 a Senhora **GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA** portadora do CPF 023.829.539-77 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CA1BC23C

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 988/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **MONICA ALVES DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/11/2026** a **23/11/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:57FAF7B3

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 990/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **RONALDO DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/11/2026** a **12/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1EC3F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão - Eletrônico 67/2026, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, na Ata de Registro de Preços acima identificada, fica reajustado o item do lote 001, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
001	1	DIESEL S10	R$ 7,94	R$ - 0,75	R$ 7,19

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados do lote acima mencionado e a quantidade de saldo restante, será necessário **suprimir** ao contrato o valor de R$ 108.163,75 (Cento e oito mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 272/2026 de 25/08/2026.

Terra Rica-Pr, 13/11/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA **PREFEITO MUNICIPAL**	EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA**

Testemunhas:

_____
_____
Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1BA000DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - DECRETO Nº 518/2026

SÚMULA: CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor público municipal Sr. **GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA**, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40 HORAS**, o benefício da redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária diária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ou carreira, para cuidar de filho dependente, portador do CID: F72.1/Q90.0, a partir de 11 de Novembro de 2026.

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 144 da Lei 072/2022, o presente benefício tem validade de 1 ano.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (13/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:86B68B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PORTARIA Nº 483/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** matrícula Nº 12175, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2025 a 28/06/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **16/11/2026 a 30/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (13/11/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FD75DB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PORTARIA N. 92

Designa servidor para atuar como responsável pela interlocução e acompanhamento do sistema informatizado utilizado no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ULISSES GENGUINI, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para atuar como responsável pela interlocução técnica e administrativa com empresas fornecedoras de software utilizado pela Câmara Municipal de Terra Roxa.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – atuar como interlocutor oficial entre a Câmara Municipal e a empresa responsável pelo fornecimento e manutenção do software;
II – acompanhar e supervisionar os procedimentos relacionados à administração, gerenciamento e utilização do sistema informatizado;
III – realizar e acompanhar as solicitações de suporte técnico, abertura de chamados e encaminhamento de demandas às empresas fornecedoras;
IV – acompanhar e, quando necessário, executar procedimentos de parametrização, configuração e adequação do sistema às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
V – acompanhar atualizações, implementações, correções e melhorias disponibilizadas pelas empresas fornecedoras;
VI – identificar e comunicar à empresa eventuais inconsistências, falhas ou necessidades de aprimoramento do sistema;
VII – orientar os servidores e usuários internos quanto à utilização dos recursos e funcionalidades do software, dentro de suas atribuições técnicas;
VIII – acompanhar a implantação e utilização de novos módulos e funcionalidades, buscando assegurar o adequado funcionamento e aproveitamento dos recursos disponibilizados.

Art. 3º O servidor designado deverá manter a Diretoria Geral e a Presidência da Câmara Municipal informadas sobre as demandas relevantes, ocorrências técnicas e providências relacionadas ao funcionamento e à utilização do sistema.

Art. 4º A presente designação não implica alteração do cargo ou das atribuições legais do servidor, constituindo responsabilidade de acompanhamento e interlocução técnica, compatível com as atividades inerentes à sua função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.
Milton da Silva (Miltinho)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:70820C01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17722/2026

PORTARIA N° 17722/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 20852/2026 de 12 de novembro de 2026

RESOLVE

Art. 1°. – Revogar a partir de 03 de novembro de 2026 as aulas extraódinárias com carga horária de 20(vinte) horas semanais concedidas a Professora Sandra Maria Lorenzetti, matrícula 68993-05, através da portaria nº 17145/2026 de 19 de fevereiro de 2026.
Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B69B57F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DESPACHO PAAR
DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 14/2026
Considerando que, após a decisão administrativa que determinou a aplicação de penalidade à empresa **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO**, sobreveio aos autos, por meio da documentação de fls. 25/26, informação de que a Ata de Registro de Preços que fundamentou a emissão da Ordem de Compra teve sua vigência encerrada em 17/06/2025, sem prorrogação;
Considerando que a referida Ordem de Compra foi emitida em 09/05/2026, circunstância que suscita dúvida quanto à regularidade da contratação e à exigibilidade da obrigação que fundamentou a penalidade aplicada;
Considerando o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatada possível ilegalidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa;
DETERMINO:
I – A suspensão cautelar dos efeitos da penalidade administrativa aplicada à empresa, até a conclusão da revisão dos fatos e a prolação de decisão definitiva;
II – O retorno dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, para realização das diligências necessárias, inclusive solicitação de informações ao Departamento de Licitações e Contratos;
III – Após a instrução complementar, a elaboração de relatório conclusivo pela Comissão, com encaminhamento dos autos a esta autoridade para decisão quanto à manutenção, revisão ou anulação da penalidade aplicada.
Adotem-se as providências necessárias para dar cumprimento à presente decisão, inclusive quanto aos registros da penalidade nos sistemas administrativos competentes.
Terra Roxa – PR, 10 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:155F7DBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - DESPACHO PAAR
DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 14/2026
Considerando que, após a decisão administrativa que determinou a aplicação de penalidade à empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, verificou-se a necessidade de esclarecimentos acerca da vigência da Ata de Registro de Preços nº 166/2025 e do respectivo instrumento contratual;

Considerando que o referido contrato possuía vigência de 14/05/2025 a 14/05/2026, enquanto a Ordem de Compra foi emitida em 14/05/2026, com prazo de entrega até 13/06/2026;
Considerando a necessidade de verificar a regularidade da emissão da ordem de compra, bem como a existência de fundamento contratual que amparasse a exigência de fornecimento após o término da vigência do instrumento;
Considerando o dever da Administração Pública de observar o princípio da legalidade e rever seus atos diante da identificação de circunstâncias que possam comprometer sua validade;
DETERMINO:
I – A suspensão cautelar dos efeitos da penalidade administrativa aplicada à empresa, até o esclarecimento dos fatos e a conclusão da revisão administrativa;
II – O retorno dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, para realização de diligências junto ao Departamento de Licitações e Contratos, a fim de esclarecer as circunstâncias da emissão da Ordem de Compra, especialmente quanto à sua formalização dentro da vigência contratual e à possibilidade de execução da obrigação após o encerramento do contrato;
III – Após a instrução complementar, a elaboração de relatório conclusivo pela Comissão, com encaminhamento dos autos a esta autoridade para decisão quanto à manutenção, revisão ou anulação da penalidade aplicada.
Adotem-se as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão, inclusive quanto aos registros da penalidade nos sistemas administrativos competentes.
Terra Roxa – PR, 11 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4963DA41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - LEI N° 2324/2026
LEI ORDINARIA Nº 2324/2026

Institui o "PROGRAMA REGULARIZA TERRA ROXA", destinado à regularização administrativa de edificações irregulares ou clandestinas preexistentes situadas na área urbana do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Roxa, o Programa Regulariza Terra Roxa, destinado à regularização administrativa de edificações irregulares ou clandestinas preexistentes, situadas em área urbana definida pela legislação municipal vigente.
§ 1º O Programa tem por finalidade permitir a análise e, quando atendidos os requisitos desta Lei Complementar, a regularização documental de edificações existentes ou de intervenções construtivas realizadas sem observância integral da legislação urbanística aplicável.
§ 2º A regularização prevista nesta Lei Complementar limita-se à edificação existente e não autoriza novas construções, ampliações, reformas, alterações de uso ou modificações sem a prévia aprovação do Município.
§ 3º Não estão abrangidas pelo Programa as edificações situadas fora do perímetro urbano ou da área urbana legalmente definida pelo Município, ressalvada a aplicação de legislação específica própria.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I – edificação irregular: aquela executada com licença, alvará ou projeto previamente aprovado, mas em desconformidade total ou parcial com o projeto ou com os parâmetros urbanísticos aplicáveis;
II – edificação clandestina: aquela executada sem a aprovação ou o licenciamento municipal exigido à época de sua construção;
III – intervenção construtiva: a construção, ampliação, reforma, modificação ou alteração física incorporada à edificação existente;
IV – regularização edilícia: o procedimento administrativo destinado a verificar a possibilidade de reconhecimento da conformidade mínima da edificação existente, mediante análise documental, técnica e, quando necessário, vistoria;
V – adequação excepcional de parâmetro urbanístico: a solução técnica, fundamentada e individualizada destinada a compatibilizar edificação preexistente com a legislação aplicável, sem afastar exigências ambientais, estruturais, de segurança, de acessibilidade, de prevenção contra incêndio ou de proteção de direitos de terceiros.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:
I – promover o ordenamento territorial e o planejamento urbano;
II – reduzir o passivo de edificações sem documentação edilícia regular;
III – melhorar as condições de segurança, estabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade e uso das edificações;
IV – atualizar o cadastro imobiliário e edilício municipal;
V – estimular a adequação de passeios, sistemas de drenagem e soluções de escoamento de águas pluviais;
VI – conferir maior previsibilidade aos procedimentos administrativos de regularização;
VII – impedir a consolidação de novas edificações irregulares ou clandestinas.

Art. 4º Poderão ser submetidas ao Programa uma ou mais edificações situadas no mesmo lote ou imóvel, desde que:
I – tenham sido iniciadas ou concluídas antes da data de publicação desta Lei Complementar;
II – sua preexistência seja comprovada por documentos idôneos, imagens, registros administrativos, fotografias, documentos fiscais, contratos, declarações ou outros meios admitidos no processo administrativo;
III – atendam às condições mínimas de segurança estrutural, estabilidade, higiene, salubridade e segurança de uso;
IV – não estejam abrangidas pelas vedações previstas nesta Lei Complementar;
V – sejam apresentadas em projeto e memorial compatíveis com a situação efetivamente existente;
VI – sejam cumpridas as exigências técnicas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade e de prevenção contra incêndio aplicáveis ao caso.
Parágrafo único. A existência de edificação preexistente não gera direito subjetivo à regularização, que dependerá do atendimento integral dos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA ADEQUAÇÃO EXCEPCIONAL
Art. 5º A análise dos pedidos de regularização será realizada caso a caso pelo setor técnico municipal competente, mediante exame da documentação, dos projetos, dos laudos, das informações cadastrais e, quando necessário, de vistoria no local.
§ 1º A análise deverá considerar a situação concreta da edificação, sua localização, seu uso, sua relação com o sistema viário, a infraestrutura urbana disponível, as condições do lote e os impactos sobre a vizinhança e a coletividade.
§ 2º A aprovação da regularização dependerá de decisão administrativa expressamente fundamentada, com indicação das exigências atendidas, das adequações determinadas e dos fundamentos para eventual dispensa ou adequação excepcional de parâmetro municipal.

Art. 6º As edificações submetidas ao Programa deverão observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas oficiais pertinentes ao sistema construtivo, à segurança, à acessibilidade, à prevenção contra incêndio, à salubridade e ao desempenho da edificação.
§ 1º A responsabilidade técnica pela caracterização da edificação existente, pela avaliação de sua estabilidade e pela indicação das medidas de adequação caberá ao profissional legalmente habilitado que subscrever os documentos técnicos exigidos.
§ 2º A aprovação administrativa não substitui licenças, autorizações, atestados ou aprovações de competência de outros órgãos públicos.

Art. 7º Poderá ser admitida, excepcionalmente, a adequação de parâmetros urbanísticos municipais relativos à edificação existente, desde que a medida seja tecnicamente possível, proporcional e compatível com o interesse público.
§ 1º A adequação excepcional poderá abranger, quando juridicamente admissível e tecnicamente justificada:
I – recuos frontais, laterais ou de fundo;
II – taxa de ocupação;
III – coeficiente de aproveitamento;
IV – altura da edificação;
V – número de vagas de estacionamento;
VI – taxa de permeabilidade, desde que acompanhada de solução técnica de drenagem ou medida compensatória adequada;
VII – outros parâmetros edilícios ou urbanísticos municipais cuja adequação seja permitida pela legislação aplicável.
§ 2º A adequação prevista neste artigo somente poderá ser deferida quando:
I – se referir a edificação comprovadamente preexistente;
II – não envolver invasão de bem público ou de imóvel de terceiro;
III – não produzir risco à segurança, à saúde, à salubridade ou à mobilidade urbana;
IV – não causar prejuízo desproporcional à vizinhança;
V – não impedir a implantação ou manutenção de infraestrutura urbana;
VI – não contrariar normas ambientais, de acessibilidade, de prevenção contra incêndio ou de segurança estrutural;
VII – forem previstas, quando necessárias, medidas de mitigação ou compensação.
§ 3º A adequação excepcional será individualizada e não constituirá precedente automático para outras edificações ou para obras futuras.
§ 4º A anuência de vizinho, quando exigível pela legislação aplicável, não substitui a análise municipal, não transfere responsabilidade ao Município e não prejudica direitos de terceiros que não tenham participado do procedimento.

Art. 8º O Município poderá exigir, como condição para a regularização, a execução ou apresentação de solução técnica relativa a:
I – segurança da edificação;
II – acessibilidade, quando aplicável;
III – drenagem e escoamento de águas pluviais;
IV – captação, retenção, infiltração ou aproveitamento de águas pluviais;
V – execução ou adequação do passeio público, sem ocupação indevida do logradouro;
VI – iluminação e ventilação;
VII – salubridade, higiene e condições de uso;
VIII – prevenção e proteção contra incêndio;
IX – eliminação ou mitigação de riscos identificados em laudo técnico.
Parágrafo único. As exigências deverão ser necessárias, proporcionais e compatíveis com a natureza de regularização de edificação existente, sem afastar medidas indispensáveis à proteção da vida, da saúde, do meio ambiente e da coletividade.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES
Art. 9º Não poderão ser regularizadas no âmbito do Programa as edificações que:
I – invadam ou ocupem logradouro público, via pública, passeio público, área institucional, área verde, faixa de domínio ou qualquer outro bem público;
II – estejam situadas em Área de Preservação Permanente, unidade de conservação, área especialmente protegida ou área ambientalmente restrita, salvo quando houver autorização expressa fundada na legislação aplicável e manifestação favorável do órgão ambiental competente;
III – estejam localizadas em área de risco não mitigável ou cuja permanência represente perigo à vida, à integridade física, à segurança da edificação ou da coletividade;
IV – apresentem instabilidade estrutural ou condições insatisfatórias de segurança, higiene ou salubridade que não possam ser corrigidas mediante medidas tecnicamente viáveis;
V – invadam imóvel público ou particular, ressalvada a hipótese de solução jurídica própria que comprove a inexistência da invasão e seja aceita pelo órgão competente;
VI – estejam inseridas em faixa não edificável, faixa de domínio, área sujeita a alargamento viário ou outra área de restrição legal, quando a edificação comprometer a finalidade da restrição;
VII – estejam localizadas em parcelamento do solo irregular ou clandestino que não tenha sido regularizado por procedimento próprio ou que não possa ser objeto de regularização conforme a legislação aplicável;
VIII – estejam vinculadas a uso ou atividade incompatível com o zoneamento, o uso e a ocupação do solo, o licenciamento ambiental, a legislação sanitária, o Código de Posturas ou as demais normas aplicáveis, quando a incompatibilidade for insanável;
IX – tenham sido executadas, ampliadas ou modificadas após a data definida no inciso I do art. 4º desta Lei Complementar;
X – dependam de informação falsa, documento adulterado ou omissão relevante para demonstrar o atendimento aos requisitos do Programa.
Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede que o interessado busque, em procedimento próprio, a regularização fundiária, ambiental, urbanística ou dominial eventualmente cabível.

Art. 10. A regularização da edificação não implica regularização automática do uso, da atividade econômica, do parcelamento do solo, da propriedade, da posse ou das dimensões do imóvel.
§ 1º Quando o uso da edificação depender de alvará, licença sanitária, autorização ambiental, aprovação do Corpo de Bombeiros ou outro ato administrativo, o interessado deverá obtê-lo perante o órgão competente.
§ 2º A impossibilidade de regularização do uso não autoriza o funcionamento da atividade nem impede a adoção das medidas administrativas de fiscalização cabíveis.

Art. 11. A regularização concedida com fundamento nesta Lei Complementar:
I – refere-se exclusivamente à edificação ou à intervenção construtiva analisada;
II – não reconhece propriedade, domínio, posse, aquisição, transmissão ou qualquer direito real;
III – não reconhece a regularidade ou a validade do parcelamento do solo;
IV – não dispensa registro ou averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, quando exigível;
V – não impede a fiscalização futura nem a exigência de licenciamento para novas obras;
VI – não afasta a responsabilidade civil, administrativa, ambiental ou penal dos responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 12. O pedido de regularização deverá ser instruído, conforme a natureza, a dimensão, o uso e a complexidade da edificação, com:
I – requerimento do interessado;
II – documento que permita identificar o imóvel e demonstrar a relação jurídica do requerente com a edificação ou com o imóvel, sem prejuízo da análise própria da titularidade pelo registro imobiliário;
III – matrícula ou transcrição imobiliária atualizada, quando existente e disponível;
IV – documento de responsabilidade técnica do profissional habilitado, quando exigível;
V – projeto arquitetônico da situação existente, com planta de implantação, plantas baixas, cortes, fachadas, cobertura, quadro de áreas e demais elementos necessários à compreensão da edificação;
VI – memorial descritivo da edificação e dos sistemas construtivos empregados;
VII – relatório técnico das irregularidades identificadas, acompanhado de registro fotográfico;
VIII – laudo ou parecer técnico relativo à estabilidade, à segurança de uso, à higiene e à salubridade;
IX – documentos que permitam estimar a data de execução da edificação ou da intervenção construtiva;

X – documento de aprovação, atestado ou licença do Corpo de Bombeiros, quando exigível em razão do uso, da ocupação ou das características da edificação;
XI – autorização, licença ou manifestação do órgão ambiental competente, quando exigida;
XII – indicação das medidas de acessibilidade, drenagem, passeio e mitigação eventualmente necessárias;
XIII – declaração do requerente sobre a veracidade das informações prestadas e sobre a inexistência de novas obras posteriores ao marco temporal definido nesta Lei Complementar; XIV – outros documentos tecnicamente necessários, desde que solicitados mediante decisão fundamentada.
§ 1º A Administração poderá simplificar ou adequar a documentação exigida para edificações residenciais unifamiliares de pequeno porte, desde que preservada a comprovação das condições mínimas de segurança, estabilidade, higiene e salubridade.
§ 2º A exigência de documentação complementar deverá ser específica, motivada e relacionada à análise do pedido.
§ 3º A apresentação de declaração falsa, documento adulterado ou informação conscientemente incorreta poderá resultar no indeferimento do pedido, na anulação do ato administrativo e na comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 13. O processo de regularização será instaurado mediante protocolo do requerimento e dos documentos inicialmente disponíveis.
Parágrafo único. O protocolo não gera direito à aprovação, não suspende a fiscalização de obras ou atividades e não autoriza novas intervenções na edificação.

Art. 14. Os requerimentos deverão ser protocolados no prazo de até 3 (três) anos, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 15. Recebido o requerimento, o setor competente verificará a documentação apresentada e poderá realizar vistoria, solicitar informações a outros órgãos públicos e determinar a apresentação de documentos complementares.

Art. 16. O interessado terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da ciência da intimação, para apresentar a documentação complementar solicitada.
§ 1º A intimação deverá indicar de forma clara os documentos, esclarecimentos ou adequações necessários à continuidade da análise.
§ 2º O prazo de análise ficará suspenso durante o período concedido para o cumprimento da exigência.
§ 3º O não atendimento injustificado da exigência no prazo previsto poderá resultar no indeferimento e no arquivamento do processo, mediante decisão fundamentada.

Art. 17. A análise do pedido deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data em que forem juntados todos os documentos necessários à decisão.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa expressa relacionada à complexidade técnica, à necessidade de vistoria especializada ou à manifestação de outro órgão público.
§ 2º A ausência de decisão no prazo previsto neste artigo não implica aprovação tácita nem dispensa o cumprimento das exigências legais.

Art. 18. Concluída a análise, o setor técnico emitirá parecer conclusivo, propondo a aprovação, condicionada ao cumprimento de exigências ou o indeferimento do pedido.
§ 1º A decisão deverá indicar os fatos, os documentos, os critérios técnicos e os fundamentos jurídicos considerados.
§ 2º A aprovação poderá ser condicionada à execução de adequações, à apresentação de documentos, ao recolhimento dos valores legalmente devidos, à obtenção de licença de outro órgão ou à realização de vistoria final.
§ 3º Cumpridas as condições estabelecidas, será emitida a certidão de regularização edilícia e, quando cabível, o habite-se, certificado de conclusão ou documento municipal equivalente.

Art. 19. O interessado deverá solicitar a vistoria final ou a emissão do documento de conclusão no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da ciência da aprovação ou da decisão que tenha fixado as condições para a regularização.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por motivo relevante devidamente justificado e desde que o pedido seja apresentado antes de seu vencimento.
§ 2º O descumprimento injustificado das condições ou do prazo poderá resultar na declaração de perda de eficácia da aprovação, após prévia notificação do interessado.

Art. 20. O pedido será indeferido quando:
I – não forem atendidos os requisitos técnicos ou documentais desta Lei Complementar;
II – houver risco não mitigável à edificação, aos ocupantes ou à coletividade;
III – a edificação estiver inserida em área não passível de regularização;
IV – não forem cumpridas as exigências de órgão ambiental, sanitário, de prevenção contra incêndio ou de outra autoridade competente;
V – houver invasão de bem público ou de propriedade de terceiro;
VI – o uso for incompatível e não puder ser regularizado por procedimento próprio;
VII – forem constatadas informações falsas, omissões relevantes ou inconsistências insanáveis;
VIII – o interessado não cumprir as exigências no prazo estabelecido.
Parágrafo único. O indeferimento deverá ser fundamentado e indicar, sempre que possível, as medidas necessárias à correção da irregularidade ou o procedimento próprio eventualmente cabível.

Art. 21. Da decisão de indeferimento ou da decisão que imponha exigências caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do interessado, na forma da legislação municipal aplicável.
§ 1º O recurso deverá indicar os fundamentos de fato e de direito e poderá ser acompanhado de documentos ou laudos complementares.
§ 2º A autoridade competente poderá manter, reformar ou anular a decisão recorrida, mediante manifestação técnica e decisão fundamentada.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS, MULTAS E EFEITOS TRIBUTÁRIOS
Art. 22. A regularização prevista nesta Lei Complementar não afasta a incidência de tributos, taxas, preços públicos, multas ou demais valores legalmente exigíveis.
§ 1º A cobrança deverá observar a legislação tributária vigente, a competência municipal, a natureza do serviço prestado, o custo da atividade administrativa e os princípios da legalidade, da anterioridade e da vedação à cobrança retroativa quando aplicáveis.
§ 2º Esta Lei Complementar não institui nem majora tributo, taxa ou multa, não altera base de cálculo e não autoriza a cobrança de valores sem previsão legal específica.
§ 3º A utilização de unidade fiscal municipal, inclusive eventual unidade denominada UNITERRA, dependerá de sua existência, vigência e disciplina na legislação tributária municipal aplicável.

Art. 23. Qualquer redução, isenção, remissão, anistia, desconto ou outro benefício de natureza tributária relacionado ao Programa somente poderá ser concedido por lei específica e desde que atendidos os requisitos da legislação tributária, orçamentária e de responsabilidade fiscal.
Parágrafo único. A condição de família de baixa renda poderá ser considerada para fins de prioridade, orientação, assistência técnica ou eventual benefício previsto em legislação própria, mas não produzirá isenção automática por força desta Lei Complementar.

Art. 24. A arrecadação decorrente do Programa será contabilizada e aplicada conforme o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação financeira e de transparência pública.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos poderá priorizar ações de habitação de interesse social, melhoria das condições de habitabilidade, acessibilidade, segurança, salubridade, drenagem e

qualificação urbana, desde que compatível com as autorizações orçamentárias e financeiras vigentes.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO
Art. 25. São responsabilidades do proprietário, possuidor ou requerente:
I – prestar informações verdadeiras;
II – apresentar a documentação exigida;
III – permitir a realização de vistoria;
IV – executar as adequações determinadas;
V – responder pelos danos decorrentes de declarações falsas, omissões relevantes ou informações incorretas;
VI – obter as licenças e autorizações exigidas por outros órgãos públicos.

Art. 26. Compete ao profissional habilitado responsável pela regularização:
I – elaborar os projetos, memoriais e laudos técnicos com base na situação efetivamente existente;
II – avaliar as condições de estabilidade, segurança, higiene e salubridade da edificação;
III – indicar as irregularidades, as medidas corretivas e as soluções de mitigação;
IV – emitir a documentação de responsabilidade técnica exigida;
V – responder, nos termos da legislação profissional aplicável, pelas informações e conclusões técnicas apresentadas.

Art. 27. Compete ao Município:
I – receber e processar os requerimentos;
II – realizar análise documental e técnica;
III – realizar vistorias quando necessárias;
IV – solicitar manifestação de outros órgãos públicos;
V – decidir os pedidos de forma motivada;
VI – fiscalizar o cumprimento das exigências e da legislação urbanística;
VII – adotar as medidas administrativas cabíveis para impedir novas edificações irregulares ou clandestinas.
§ 1º A aprovação da regularização não constitui garantia de desempenho, durabilidade ou inexistência de vícios construtivos na edificação.
§ 2º A ausência de responsabilidade do Município por vícios construtivos particulares não afasta eventual responsabilidade pública prevista em lei nem impede o controle judicial ou administrativo dos atos praticados.

Art. 28. O protocolo ou a aprovação de pedido de regularização não impede a fiscalização de obras, atividades ou usos incompatíveis com a legislação vigente.
Parágrafo único. As obras, ampliações, reformas, alterações de uso e demais intervenções realizadas após a publicação desta Lei Complementar dependerão de prévia aprovação e licenciamento, sujeitando-se às penalidades cabíveis quando executadas em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO VIII
DAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS DE SUBDIVISÃO OU DESMEMBRAMENTO
Art. 29. Situações preexistentes de subdivisão ou desmembramento de lotes poderão ser analisadas de forma incidental ou em procedimento próprio, quando sua apreciação for indispensável à identificação da edificação, à conclusão do pedido de regularização, ou objeto principal de regularização, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.
§ 1º A análise prevista neste artigo dependerá, cumulativamente, de:
I – comprovação documental da preexistência da subdivisão ou do desmembramento;
II – demonstração da origem, da localização e das dimensões do imóvel;
III – compatibilidade com as exigências urbanísticas, ambientais, viárias e de infraestrutura aplicáveis ao caso;
IV – inexistência de invasão de área pública, área ambientalmente protegida ou imóvel de terceiro;
V – inexistência de risco urbanístico, ambiental ou estrutural não mitigável;
VI – inexistência de abertura ou alteração clandestina de vias, logradouros ou áreas públicas;
VII – atendimento aos requisitos de registro, aprovação e licenciamento exigidos pelos órgãos competentes.
§ 2º A comprovação de documento particular, contrato, recibo, escritura, registro ou outro elemento de preexistência não implica reconhecimento de propriedade, validade do negócio jurídico ou regularidade automática do parcelamento.
§ 3º A regularização de subdivisão ou desmembramento não poderá autorizar novos fracionamentos nem afastar a necessidade de aprovação do projeto, de registro imobiliário ou de execução da infraestrutura exigida.

Art. 30. Os casos excepcionais relacionados a situações consolidadas de subdivisão ou desmembramento, bem como as hipóteses de adequação excepcional de parâmetros urbanísticos, poderão ser submetidos à manifestação do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal – CODUM, ou do órgão colegiado que o substitua, quando houver previsão na legislação municipal aplicável.
§ 1º A manifestação do órgão colegiado deverá ser fundamentada e considerar os aspectos urbanísticos, ambientais, viários, sociais e de infraestrutura.
§ 2º A manifestação do CODUM não poderá dispensar requisito imposto pela legislação federal ou estadual, autorizar ocupação de bem público, afastar proteção ambiental, validar risco não mitigável ou substituir licença de competência de outro órgão.
§ 3º A decisão administrativa final permanecerá submetida à autoridade competente e deverá indicar expressamente a manifestação do órgão colegiado, quando realizada.

CAPÍTULO IX
DA REGULAMENTAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, especialmente quanto aos formulários, fluxos administrativos, critérios de vistoria, documentação simplificada, tramitação eletrônica, modelos de laudos, medidas de acessibilidade, soluções de drenagem e procedimentos de comunicação ao interessado.
Parágrafo único. A regulamentação não poderá criar novos requisitos materiais, tributos, taxas, multas ou benefícios fiscais sem autorização legal específica.

Art. 32. O Programa Regulariza Terra Roxa terá vigência de 3 (três) anos, contados da data de publicação desta Lei Complementar.
§ 1º Encerrado o prazo de vigência, não serão admitidos novos requerimentos com fundamento nesta Lei Complementar.
§ 2º Os processos protocolados dentro do prazo de vigência permanecerão sujeitos a esta Lei Complementar até sua decisão final, inclusive quanto à análise de recursos e ao cumprimento das condições de aprovação.
§ 3º A eventual prorrogação do Programa dependerá de lei complementar específica.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 13 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8C804379

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PORTARIA N° 17724/2026

PORTARIA Nº 17724/2026

SÚMULA: Constitui gestores – agentes públicos responsáveis pela gestão das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação, com poderes de

controle e fiscalização, referentes às parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 2.892, de 17 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 2.892, de 17 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam constituídos os gestores – agentes públicos responsáveis pela gestão das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação, com poderes de controle e fiscalização, referentes às parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 2.892, de 17 de dezembro de 2016, conforme segue:

I – PROJETO/OBJETO: Atender crianças e adolescentes em período integral, em forma de contra turno escolar, em atividades esportivas, visando à inclusão social e cultural, em todas as faixas sociais e/ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e à construção da cidadania.

GESTOR: WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO, funcionário público municipal, CPF nº 045.XXX.XXX-23.

II – PROJETO/OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, devendo sua execução observar obrigatoriamente o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas pertinentes.

GESTORA: JANAÍNA SANTANA DA SILVA, funcionária pública municipal, CPF nº 067.xxx.xxx-16.

Art. 2º. Compete aos gestores das parcerias acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos instrumentos, zelando pelo cumprimento das obrigações estabelecidas nos planos de trabalho e nos termos de colaboração e/ou termos de fomento, bem como exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.892/2016.

Art. 3º. Considerar-se-ão de relevância os serviços prestados pelos gestores designados nesta Portaria, no exercício das atribuições de acompanhamento, controle e fiscalização das parcerias.

Art. 4º. Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 16.819/2025, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2F9235D3

SECRETARIA DE FINANÇAS - LEI 2322

LEI ORDINARIA Nº 2322/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 788.740,00 (setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional
Suplementar
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 30.000,00
Suplementar
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 20.000,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
317170 - Rateio pela participação em consórcio público
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 45.000,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
317170 - Rateio pela participação em consórcio público
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 143.000,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
317170 - Rateio pela participação em consórcio público
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.860,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
337170 - Rateio pela participação em consórcio público
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
337170 - Rateio pela participação em consórcio público
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 57.000,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
337233 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
339046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 80.000,00
Suplementar
8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Suplementar
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Suplementar

5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
339047 - Obrigações tributárias e contributivas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 251.880,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.860,00
Anulação Dotação
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 30.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 30.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.302.1300.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Especializada
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
337230 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 100.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 20.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 50.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.303.1300.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Assistência Farmacêutica
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.303.1300.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Assistência Farmacêutica
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.303.1300.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Assistência Farmacêutica
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 80.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.304.1300.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Vigilância em Saúde
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.304.1300.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Vigilância em Saúde
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.361.1100.2034 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 100.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.364.1100.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 81.880,00
Anulação Dotação
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
8.2.13.392.1150.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Anulação Dotação
8.2.13.392.1150.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Anulação Dotação
8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário
449052 - Equipamentos e material permanente

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 32.250,00
Anulação Dotação
14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Emprego
339046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 920,00
Anulação Dotação
14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Emprego
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 16.830,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 13 de novembro de 2026.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D2F67F6D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LEI 2323

LEI ORDINARIA Nº 2323/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 4.475.594,90 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional
Suplementar
6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.500,00
Suplementar
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 4.500,00
Suplementar
2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 31.500,00
Suplementar
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 450.000,00
Suplementar
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE. 150.000,00
Suplementar
7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 20.000,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 328.000,00
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 627.594,90
Suplementar
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 20.000,00
Suplementar
2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 450.000,00
Suplementar
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 150.000,00
Suplementar
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Suplementar
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 265.000,00
Suplementar
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 30.000,00
Suplementar
3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 16.500,00
Suplementar
3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.500,00
Suplementar
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 400.000,00
Suplementar
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 385.000,00
Suplementar
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 150.000,00
Suplementar
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Suplementar
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 55.000,00
Suplementar
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 22.000,00
Suplementar
8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.000,00
Suplementar
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 60.000,00
Suplementar
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 14.500,00
Suplementar
12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Públicas
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 365.000,00
Suplementar
5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Suplementar
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 316.000,00
Suplementar
5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.500,00
Suplementar
13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 23.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social -
SUAS
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Anulação Dotação
6.2.8.243.1450.2019 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 40.000,00
Anulação Dotação
6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Anulação Dotação
6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Anulação Dotação
6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e
Familiar
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 32.000,00
Anulação Dotação
6.2.14.423.1450.2021 - Promoção de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
6.3.8.243.1450.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
6.3.8.243.1450.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e
Adolescência
339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e

Adolescência
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e
Adolescência
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 35.000,00
Anulação Dotação
6.4.14.242.1450.2022 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com
Deficiência
335043 - Subvenções sociais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.000,00
Anulação Dotação
6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 60.000,00
Anulação Dotação
6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 47.000,00
Anulação Dotação
6.5.14.241.1450.2023 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
6.6.14.244.1450.2025 - Manutenção do Fundo Municipal da Mulher
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 128.621,84
Anulação Dotação
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 578.107,87
Anulação Dotação
7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 267.981,34
Anulação Dotação
7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 142.883,85
Anulação Dotação
7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE. 150.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
339014 - Diárias - civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 60.000,00
Anulação Dotação
8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 100.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 550.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 30.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno
339046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 10.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 10.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 85.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 50.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 192.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 50.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00

Anulação Dotação
8.1.12.366.1100.2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 70.000,00
Anulação Dotação
4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 100.000,00
Anulação Dotação
10.1.18.541.1350.2043 - Manutenção do departamento do Centro de Controle Animal
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 39.000,00
Anulação Dotação
4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 26.000,00
Anulação Dotação
11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 100.000,00
Anulação Dotação
11.1.20.606.1500.1018 - Construir Pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 100.000,00
Anulação Dotação
11.1.20.608.1500.1020 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agropecuária
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 54.000,00
Anulação Dotação
12.1.15.451.1350.1021 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do
Perímetro Urbano
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 63.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
339046 - Auxílio-alimentação
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.361.1100.1008 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento
Especializado
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 10.000,00
Anulação Dotação
5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00
Anulação Dotação
5.2.28.846.1800.3 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00
Anulação Dotação
5.2.28.846.1800.3 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais
339091 - Sentenças judiciais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
5.2.99.999.1700.9999 - Reserva de Contingência
999999 - Reserva de contingência
Vínculo: 00999 - Reserva de Contingencia 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 13 de novembro de 2026.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4720FE2D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - NOTIFICAÇÃO
Terra Roxa 16 de NOVEMBRO de 2026

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 (cinco) dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICÍPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA ÁREA LARANJA	BAIRRO
LOTEAMENTO JD ALEGRE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	JD ALEGRE
LOTEAMENTO CASA GRANDE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CASA GRANDE
LOTEAMENTO MONTE CARLO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	MONTE CARLO
LOTEAMENTO HEINEN	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	HEINEN
LOTEAMENTO HALABI	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	HALABI
LOTEAMENTO CONSTRU E CIA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CONSTRU E CIA
LOTEAMENTO BOA VISTA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	BOA VISTA
LOTEAMENTO DELFINO I, II E III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	DELFINO I, II E III
LOTEAMENTO ZAWADSCKI	TODOS OS LOTES BALDIOS	ZAWADSCKI

	COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	
LOTEAMENTO PADOVANI	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	PADOVANI
BAIRRO CENTRO (LOTES BALDIOS SITUADOS NA REGIÃO DA ÁREA LARANJA)	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Atenciosamente,
JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C3F8F303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 512-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.076.334/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUI RUIS ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº 3.846.274-1 e no CPF/MF nº 556.738.569-20, com endereço à Avenida CAPITAO INDIO BANDEIRA, 750, Centro - 87.301-000, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 222.881,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 56, 61, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 85.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0AFEA044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 516-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.518.314/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLA REGINA FAVERO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 804.798.630-91, com endereço à Rua Buarque de Macedo, 442, SÃO GERALDO - 90.230-250, Porto Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 68.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:42A7E7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 384/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 9/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COM A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS, FRALDÁRIO E LACTÁRIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 14/01/2027 E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/02/2027 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:79516BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 6437, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera e complementa o Decreto Municipal nº 6.434, de 12 de novembro de 2026, que regulamenta o Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Gestores Escolares para Unidades Educacionais vagas na Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.434, de 12 de novembro de 2026, que regulamenta o Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Gestores Escolares para Unidades Educacionais vagas na Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o alcance do Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Diretores, incluindo a Escola Municipal João Maria Claudino;

CONSIDERANDO que a atual Diretora da Escola Municipal João Maria Claudino possui processo de aposentadoria em andamento, circunstância que poderá ocasionar a vacância da função de Diretor;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o planejamento administrativo e a continuidade da gestão escolar, garantindo que a escolha do futuro gestor ocorra previamente, mediante consulta pública, observadas as disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.434, de 12 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Processo Suplementar e Emergencial destina-se ao preenchimento da função de Diretor nas seguintes Unidades Educacionais:

I – **Escola Municipal do Campo Professora Leovanil Camargo;**

II – Escola Municipal Deputado Leopoldo Jacomel;

III – Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedacinho do Céu;

IV – Escola Municipal João Maria Claudino, cuja ocupação da função de Diretor ficará condicionada à efetiva vacância, em decorrência da aposentadoria da atual ocupante."

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.434/2026, com a seguinte redação:

"§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, o candidato escolhido no processo de consulta pública para a Escola Municipal João Maria Claudino será designado para exercer a função de Diretor somente após a efetiva vacância da função, decorrente da aposentadoria da atual ocupante, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

§ 2º Caso a vacância não se concretize, não haverá designação do candidato escolhido para a referida unidade educacional, permanecendo a situação sujeita às providências administrativas cabíveis."

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 6.434, de 12 de novembro de 2026, inclusive seu Anexo I, no que não contrariar o disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CF6A39EB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 457, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA,** inscrito no R.G. sob o nº 13.296.810-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretor Geral de Assistência Social, matrícula funcional nº 1560, em virtude de sua participação em "Treinamento e-protocolo" promovido pela Escola de Gestão do Paraná, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 710/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:93D2C38F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 458, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA,** inscrito no R.G. sob o nº 8.013.384-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, matrícula funcional nº 119679, em virtude de sua participação em "Capacitação para Gestores do Esporte Paranaense", a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, na cidade Curitiba – PR, conforme memorando nº 271/2026 – SMELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8219CACB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 459, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **PAULO OBRZUT,** inscrito no R.G. sob o nº 9.327.928-0/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professor, matrículas funcionais nº 1681 e 118922, em virtude de sua participação em "Capacitação para Gestores do Esporte Paranaense", a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 272/2026 – SMELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

José Altair Moreira
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:32345DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO - DECRETO N.º 088/2026

Súmula: "Dispõe sobre recesso para comemoração das festas de fim de ano da Administração Pública Municipal".

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais para as comemorações de fim de ano e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Tomazina acerca do recesso para comemoração das festas de fim de ano.
Art. 2º O recesso administrativo de Natal e Ano Novo no âmbito da Administração Pública Municipal compreenderá o período de **18 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027**, retornando o expediente normal no dia **4 de janeiro de 2027**.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde observará o seguinte cronograma de atendimento antes do início do recesso:
I – Até o dia **11 de dezembro de 2026**, expediente normal, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
II – No período de **14 a 17 de dezembro de 2026**, expediente em meio período, das 8h às 12h.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que deverão manter seu pleno funcionamento, especialmente:
I – Coleta de lixo;
II – Plantões médicos e atendimento em saúde;
III – Transporte por ambulância de urgência e emergência;
IV – Demais serviços considerados indispensáveis à manutenção do interesse público e ao atendimento das demandas inadiáveis da população. V - Atendimento às demandas emergenciais pela Secretaria Municipal de Obras em caso de catástrofes ou eventos climáticos severos decorrentes do fenômeno El Niño.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
13 de novembro de 2026.

_____
CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ADC7DB71

PODER EXECUTIVO - PORTARIA Nº 406/2026

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a contar de 13 de novembro de 2026, no que couber, a Portaria nº 129/2026, especificamente quanto à concessão do adicional de insalubridade ao servidor **Osmar dos Santos Junior**, matrícula nº 1705, pelo exercício de suas atividades em áreas penosas no Município de Tomazina.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 129/2026, mantendo-se a concessão do referido adicional aos demais servidores nela relacionados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
13 de novembro de 2026.

_____
CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:535439E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP
Objeto: Aquisição de brinquedos (luvas lançadoras e baldes de areia) e kits natalinos contendo gêneros alimentícios (bombons, suco integral e chocotone), com o objetivo de atender às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), bem como às pessoas idosas beneficiárias da assistência social (conforme Lei Municipal nº 677/2025), em virtude das festividades natalinas promovidas pelo Município de Tomazina/PR, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 59.632,65 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **23/11/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo *WhatsApp* (43) 996157043 e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com
Tomazina-PR, 13 de novembro de 2026.

André Cipriano da Silva de Campos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 322/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:968655FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - DECRETO Nº 7354/2026 REPUBLICADO

DATA 10/11/2026
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Justiça Desportiva e do Conselho Municipal de Recursos do Município de Três Barras do Paraná, estabelece regras de funcionamento e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 143/2009, que instituiu o Código de Justiça e Disciplina Desportiva do Município de Três Barras do Paraná, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.263/2015.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CMJD), órgão responsável pelo processamento e julgamento das infrações desportivas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 143/2009:
I. Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, CPF nº XXX.574.749-XX
II. Membro: ROBSON MENCATTO, CPF nº XXX.192.419-XX
III. Membro: VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, CPF nº XXX.437.219-XX
IV. Membro: EDIMAR BISSOTTO, CPF nº XXX.238.629-XX
V. Membro: ANDRE LUIZ THEISEN, CPF nº XXX.115.770-XX
VI. Suplente: MARCIO BRUSCHI, CPF nº XXX.928.179-XX

VII. Suplente: VAGNER LIOTTO DA CRUZ, CPF nº XXX.768.339-XX
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS (CMR), órgão responsável pelo processamento e julgamento dos recursos de sua competência, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 143/2009:
I. Presidente: CLEBESON BORDIM, CPF nº XXX.278.879-XX
II. Membro: CRISTIAN LUDWIG, CPF nº XXX.183.439-XX
III. Membro: LUCAS PEREIRA DA COSTA, CPF nº XXX.343.159-XX
IV. Membro: SILVONEI BAMPI, CPF nº XXX.895.029-XX
V. Membro: VOLNEI CARLOS ZANELLA, CPF nº XXX.372.379-XX
VI. Suplente: MATHEUS SCHEPERS, CPF nº XXX.884.399-XX
VII. Suplente: VINICIUS ANDRE CHAVES SZEFCZYK, CPF nº XXX.969.269-XX
Art. 3º O mandato dos membros nomeados pelos artigos anteriores será de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, admitida nova nomeação, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
Art. 4º Os Conselhos Municipais de Justiça Desportiva e de Recursos serão compostos, cada um, por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 143/2009.
§ 1º. O quórum mínimo para a instalação das sessões de deliberação e julgamento de ambos os Conselhos será de 03 (três) membros, correspondente à maioria absoluta dos 05 (cinco) membros efetivos, conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 143/2009.
§ 2º. Na ausência ou impedimento de membro efetivo, será convocado suplente, observada a ordem de nomeação, para assegurar a composição e o quórum legal.
§ 3º. Não será permitida a realização de deliberações ou julgamentos com número inferior a 03 (três) membros regularmente habilitados.
§ 4º. As decisões serão tomadas mediante votação fundamentada dos membros participantes do julgamento, observadas as disposições do Código de Justiça e Disciplina Desportiva Municipal.
Art. 5º Compete aos Presidentes dos respectivos Conselhos dirigir os trabalhos, convocar e presidir as sessões, determinar as providências necessárias à regular tramitação dos processos e exercer as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 143/2009.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, os membros presentes, observado o quórum legal, escolherão entre seus pares aquele que exercerá interinamente a presidência, nos termos do artigo 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 143/2009.
Art. 6º. Os membros dos Conselhos deverão observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, contraditório, ampla defesa, imparcialidade e duplo grau de jurisdição, bem como as hipóteses de impedimento previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 143/2009.
Parágrafo único. O membro que se encontrar em situação de impedimento deverá comunicar o fato ao respectivo Conselho, abstendo-se de participar do julgamento até a apreciação da questão pelo órgão competente, observado o procedimento estabelecido na legislação municipal.
Art. 7º O exercício das funções de membro dos Conselhos Municipais de Justiça Desportiva e de Recursos será considerado serviço de relevante interesse público, não ensejando remuneração, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 143/2009.
Art. 8º Os Conselhos Municipais de Justiça Desportiva e de Recursos exercerão suas atribuições com observância das competências e dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 143/2009 e suas alterações posteriores.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de novembro de 2026.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2D861D3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - REPUBLICADO DECRETO Nº 7355/2026

DATA 12/11/2026
Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, e dá outras providências**.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
3.191/26, de 09 de outubro de 2026	7321/26, de 09 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7322/26, de 09 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7326/26, de 16 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7333/26, de 20 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7334/26, de 20 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7338/26, de 23 de outubro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7340/26, de 27 de outubro de 2026
3.201/26, de 29 de outubro de 2026	7347/26, de 29 de outubro de 2026
3.203/26, de 29 de outubro de 2026	7348/26, de 29 de outubro de 2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E2CD6C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 35/2026, para contratação da empresa **FG CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ Nº 49.098.909/0001-13),** pelo valor de R$ 21.498,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais), para execução de obra destinadas à Contratação de empresa especializada, para substituição de calhas e rufos do cmei semente do amanhã, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto técnico e quantitativo da SSM, considerando:

1. A regularidade do procedimento executado;
2. O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
3. A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme Art. 72, IV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
4. Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis
para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B1AD0584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DE INCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES PARA CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, PARA O MANDATO VIGENTE 2024/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal vigente 25/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seus artigos 131 e 132;
CONSIDERANDO a necessidade de manter Cadastro de Suplentes para assegurar a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR, durante o mandato vigente de 2024/2027;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos para compor o Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a análise das impugnações e recursos de inscrições indeferidas, sendo que não houve nenhum recurso de inscrição indeferida protocolado e uma única solicitação de impugnação, através do protocolo 4447/2026, porém, o mesmo não foi instruído com documentos e argumentação mínima que permitam a avaliação desta comissão eleitoral, sendo desta forma, desconsiderado.
Art. 2º Torna pública a Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados Para Exame de Conhecimento Específico (Prova teórica) em ordem alfabética:
I – Cioni da Aparecida Ribas;
II – Divaneza Aparecida Ligoski de Lara;
III – Marcos Correa;
IV – Miriane Domingues de Ramos;
V – Simone Petrin;
VI – Werica de Cássia Cavalcante Ferreira.
Art. 3º Os candidatos relacionados no artigo 2º ficam habilitados à participar da próxima etapa do presente processo, que será a prova teórica, a ser aplicada em 29/11/2026, das 9h às 13h, no Centro de Qualificação de Turvo-Pr, Avenida Moacir Júlio Silvestri, nº 542.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 13 de novembro de 2026.

Jessyka Lopes Rickli
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:7A69E777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2026 - FMS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/1027
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 230/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **RENAN BREZINSKI CORADIN LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/10/1027 de 27 de outubro de 2026, anexo.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

_____
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:B871086B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026 – PMU
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/139

A Comissão Especial de Licitação do Município de Umuarama, instituída pela Portaria nº 268/2026, comunica que, após a apresentação do recurso administrativo pela empresa **ÚNICA PROPAGANDA LTDA**. e das contrarrazões pelas empresas **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**. e **UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA**., as questões foram submetidas à análise da Subcomissão Técnica e da Procuradoria-Geral do Município.

Considerados o Parecer Técnico, o Parecer Jurídico nº 1.386/2026 e o Parecer Técnico Complementar da Subcomissão Técnica, a Comissão deliberou seguir as orientações procedimentais da Procuradoria e renovar a diligência de saneamento. A alínea "d" da conclusão do parecer jurídico recomenda a realização de sessão única, mediante convocação que individualize, para cada licitante, a falha a ser suprida e a pessoa legitimada a fazê-lo.

Em atendimento à orientação de preservação documental, foi lavrada ata da reunião da Comissão em 12 de novembro de 2026, às 10h00, com registro do estado dos cadernos de relatos e documentação fotográfica, identificada nos Anexos I e II da ata, para posterior cotejo.

FFICAM CONVOCADAS as empresas **UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA. e SALLA DE PROPAGANDA LTDA. para SESSÃO PÚBLICA DE DILIGÊNCIA,** nos termos do item 16.2 do Edital, nas seguintes condições**:**

DATA: 19 de novembro de 2026 (quinta-feira).
HORÁRIO: 09h30.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, nº 3717, Umuarama/PR.

A sessão destina-se **exclusivamente ao saneamento das seguintes ocorrências formais do Invólucro nº 03**:

I – UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA. – regularização das rubricas ausentes nas páginas 03 e 08 do Caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no próprio documento original e nos mesmos termos da diligência anteriormente designada.

A regularização será realizada por pessoa legitimada, conforme a autoria da rubrica relativa à agência.

II – SALLA DE PROPAGANDA LTDA. – identificação do autor da rubrica já existente no verso da página 11 (última página) do Caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com eventual cotejo com as assinaturas constantes dos documentos originais e do credenciamento, sem substituição ou modificação do relato.

A diligência ficará restrita à comprovação e à regularização formal dos documentos preexistentes. É vedada qualquer inclusão, substituição, supressão, acréscimo ou alteração de conteúdo. Os atos serão documentados em ata, com registros do estado posterior dos documentos para confronto com os registros anteriores.

O não comparecimento ou a ausência da pessoa legitimada implicará a perda da oportunidade de complementação, sendo o respectivo relato apreciado no estado em que se encontrar, conforme os critérios indicados na alínea "f" da conclusão do Parecer Jurídico nº 1.386/2026, sem desclassificação automática por esse motivo.

A empresa ÚNICA PROPAGANDA LTDA. fica igualmente cientificada da sessão, para acompanhamento dos atos. A convocação será publicada na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município e comunicada por e-mail às licitantes.
Concluída a diligência e asseguradas as manifestações cabíveis, inclusive acerca do Parecer Técnico Complementar, a Comissão dará prosseguimento à análise e à decisão motivada do recurso administrativo. A abertura do Invólucro nº 04 ocorrerá somente após o encerramento da fase recursal, mediante aviso próprio.

JANSSEN G. ROBERTI DA LUZ
Membro da Comissão

KALEB SAAB DE SOUZA
Membro da Comissão

MARCOS VINICIUS Z. MOYA
Membro da Comissão

GABRIELLA G. ZAMPAR
Membro da Comissão

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:6F3B37DB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PORTARIA Nº 042/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
P O R T A R I A Nº 0**42**/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2026 – FMS, que tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis de uso contínuo com marca específica, em atendimento a 07 (sete) decisões judiciais que determinam o fornecimento imediato e contínuo do insumo a pacientes previamente identificados. A demanda estimada corresponde a aproximadamente total de 1094 unidades mensais, durante o período de 12 (doze) meses, compreendido entre junho de 2026 e junho de 2027, tendo sido declaradas vencedoras as empresas **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.,** para os itens n°01, 02 e 03; **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.,** para os itens n°04 e 05.
2. **Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 12 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:64BD8F0B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RESUMO DE CONTRATOS - FMS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRA Nº 326/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S. THOMAZ.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e refrigerantes, destinados a atender os colaboradores durante sua rotina de trabalho, bem como aqueles envolvidos em atividades internas e externas, campanhas, ações promocionais e eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
Vigência: 30/10/2026 a 30/10/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/483 no Pregão Eletrônico n° 025/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 001/2026 – FMS em 05 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de janeiro de 2026, edição nº 13.505, e pela portaria nº 038/2026 – FMS em 29 de outubro de 2026, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de outubro de 2026, edição nº 3648, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:69C65E48

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA - PORTARIA Nº 032/2026
Exonera **JUARES JOSE PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar JUARES JOSE PEREIRA**,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.248.264-3 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 278.341.589-53, nomeado em 18 de junho de 2026 para ocupar o cargo em comissão de Diretor Técnico e Operacional, na Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, com base na Lei n.º 4.865 de 08 de agosto de 2025, a partir de 13 de novembro de 2026, ficando revogada a portaria nº 019/2026 de 17 de junho de 2026.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D595E18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 12720-26 UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para:

ITEM: 1 - 250 m² - Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada para restauração de calçada em Petit Pave, na Avenida Paraná, trecho entre o camelódromo e a Praça Arthur Tomas (calçada e canteiro central); e a Praça Hênio Romagnolli, no município de Umuarama-Pr

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 19 de novembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 13 de novembro de 2026.

Vânio Cesar Pressinatte
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A39F973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 11932-26 UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para:

ITEM: 1 - Apresentação teatral com abordagem educativa, reflexiva e de sensibilização social sobre o enfrentamento à violência contra a mulher, com duração aproximada de 30 minutos e 02 artistas em cena.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 19 de novembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 13 de novembro de 2026.

Vânio Cesar Pressinatte
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BC38673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 13045-26 UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para:

ITEM: 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando à limpeza e lavagem de calçadas e canteiros centrais, com emprego de lavadora de alta pressão, abrangendo uma área total de 19.914,46 m². Os serviços serão executados na Avenida Paraná, Praça Arthur Thomas, Camelódromo e Praça Hênio Romagnoli, no município de Umuarama – PR, cabendo à empresa contratada o fornecimento de todo o material de limpeza necessário (hipoclorito de sódio ou equivalente).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 19 de novembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 13 de novembro de 2026.

Vânio Cesar Pressinatte
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:31E5C351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 141/2026

EDITAL N.º 141/2026
EDITAL N.º 141/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2026, de 06 de maio de 2026,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).

* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 20.1 do Edital nº. 48/2026 – Da Assunção da Função Pública.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)			
INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0041721	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	11615143920	26º
0042547	MATEUS DE OLIVEIRA GOUVEA	5530030971	27º
0043100	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA	6713818900	28º

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:31A13948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 14/2026. Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e quinze minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, Presidente do CMAS, com a presença de 18 (dezoito) conselheiros(as), entre titulares e suplentes, dos quais 15 (quinze) estavam habilitados(as) ao exercício do voto, além de convidados(as), conforme lista de presença anexa. Constatada a existência de quórum regimental em segunda convocação, a Presidente declarou aberta a reunião. Na sequência, destacou que aquela seria a primeira reunião realizada sob as disposições do novo Regimento Interno e orientou os conselheiros quanto à utilização dos cartões de votação, com as opções favorável, contrário e abstenção. **Apreciação das atas anteriores:** A Presidente submeteu à apreciação do Plenário, separadamente, as Atas nº 12/2026 e nº 13/2026. Não havendo manifestações ou solicitações de alteração, ambas foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. **Apreciação de ato ad referendum:** Foi submetida à apreciação do Plenário a Resolução CMAS nº 31, de 29 de setembro de 2026, editada *ad referendum*, referente às alterações do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para 2026, incluindo previsões relacionadas ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a previsão de 50 (cinquenta) benefícios eventuais na modalidade calamidade pública. Em votação, o ato foi ratificado por unanimidade pelo Plenário. **Apreciação e aprovação da pauta:** A Comissão de Cadastro e Fiscalização propôs a inclusão da apreciação do Parecer referente ao Plano de Providências da APROMO, como item 7.c, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Na sequência, a pauta, com a inclusão, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, com a seguinte ordem: **1) Apresentação das Organizações da Sociedade Civil: a) Centro Infantil Menino Deus; b) Fundação Cândido Garcia; 2) Apresentação dos novos técnicos contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS para atuação nos equipamentos da Assistência Social; 3) Apresentação do panorama do planejamento do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil; 4) Reorganização das Comissões Temáticas Permanentes do CMAS; 5) Apreciação e deliberação sobre a adesão ao Termo de Aceite, na Plataforma SouSUAS, referente ao Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências; 6) Apreciação e deliberação da minuta do Projeto de Lei do CMAS, FMAS e Conferência Municipal de Assistência Social, devolvida pela Procuradoria-Geral do Município após análise e adequações; 7) Comissão de Cadastro e Fiscalização: a) Solicitações de complementação documental e adequações técnicas referentes aos processos de manutenção de inscrição e de inscrição de novas ofertas socioassistenciais no CMAS: a1) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz – Processo nº 07/2026; a2) Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial – Processo nº 17/2026; a3) Associação Colorindo o Futuro de Umuarama – Processo nº 16/2026; a4) Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação – Processo nº 13/2026; a5) Centro Infantil Menino Deus para o SCFV – Projeto Sonho de Criança; a6) ARAM – Guarda Mirim para o SCFV – Processo nº 14/2026; b) Propostas de Planos de Providências para apreciação e deliberação: b1) ASSUMU – Processo nº 02/2026; b2) AMA – Processo nº 15/2026; b3) APAE – Processo nº 09/2026; b4) APADEVI – Processo nº 12/2026; b5) Fundação Cândido Garcia – Processo nº 08/2026; b6) Associação dos Clubes de Mães de Umuarama – Processo nº 06/2026; b7) GERAR – Processo nº 01/2026; b8) ARAM – Guarda Mirim – Processo nº 14/2026; 7.c) Apreciação do Parecer do Plano de Providências da APROMO; 8) Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: apreciação e deliberação das propostas de ofícios orientativos referentes ao desligamento voluntário do Programa Bolsa Família nos casos de requerimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC; 9) Indicação de representantes para a Jornada da Assistência Social; 10) Análise e definição de encaminhamentos quanto ao despacho da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, referente ao Procedimento Administrativo nº 0151.26.001272-0.** A Presidente Annie iniciou os trabalhos com o primeiro item em pauta: **1) Apresentação das Organizações da Sociedade Civil: a) Centro Infantil Menino Deus:** com a palavra, a assistente social Keyse apresentou o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, localizado na Avenida Rotary, nº 3007, em Umuarama, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Informou que o serviço acolhe, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por situações de vulnerabilidade ou violação de direitos, mediante determinação judicial ou

encaminhamento do Conselho Tutelar, assegurando proteção e atendimento individualizado, com prioridade à reintegração familiar ou, quando inviável, à colocação em família substituta por determinação judicial. Relatou a oferta de alimentação, educação, cuidados de saúde, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, quando necessário, e atividades de convivência e lazer, além do acompanhamento familiar, da articulação com a rede de proteção e dos registros e encaminhamentos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público. Informou que a instituição possui 22 (vinte e dois) funcionários, sendo 12 (doze) educadores sociais em escala 12x36 (doze por trinta e seis horas), com atendimento diurno e noturno, além das equipes técnica, administrativa e de apoio. Ao final, apresentou imagens e vídeo das instalações e dos espaços de acolhimento, atendimento e convivência. **b) Fundação Cândido Garcia:** a conselheira e assistente social Rosemeri apresentou a Fundação Cândido Garcia, fundada em 2000, cuja missão é contribuir para o desenvolvimento sustentável das regiões noroeste, oeste e sudoeste do Paraná, com ações de cultura, arte, comunicação, formação profissional, geração de emprego e renda e incentivo à produção, difusão e aplicação do conhecimento. Informou que a Fundação atua em diversos municípios e é composta por quatro departamentos: Social, CIUNEM, RUP e TV UP. Embora, o Departamento de Serviço Social, sob sua responsabilidade, desenvolva diversas ações e atendimentos à comunidade e às organizações, concentrou a apresentação no assessoramento às Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Relatou a atuação do Fórum das OSCs, criado em 2014 e reativado em 2017, que realiza encontros mensais para identificação de demandas, troca de experiências, discussão de legislações e normativas, compartilhamento de informações e fortalecimento da rede. As reuniões são itinerantes, nas próprias organizações, cujos trabalhos são divulgados em reportagens da TV UP. Informou que o Fórum foi formalizado como associação, com estatuto, CNPJ e conta bancária próprios. Apresentou as capacitações promovidas geralmente duas vezes ao ano, conforme as demandas das OSCs, sobre gestão, legislação, planejamento e qualificação dos serviços, e o assessoramento individualizado, por meio de visitas, orientações técnicas e apoio à identificação de demandas e busca de soluções. Por fim, mencionou a previsão de nova iniciativa da TV UP para divulgação semanal dos trabalhos das organizações. **2) Apresentação dos novos técnicos contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS para atuação nos equipamentos da Assistência Social:** a conselheira Juliana, Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, representando, na ocasião, a Secretária Municipal de Assistência Social, apresentou os novos profissionais contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS para atuação nos equipamentos socioassistenciais do município. Informou que o processo seletivo buscou atender à necessidade de recomposição das equipes, com a contratação de 9 (nove) servidores psicólogos e assistentes sociais, porém não possibilitou o preenchimento de todas as vagas de assistentes sociais, pois, dos 5 (cinco) candidatos aprovados, apenas 4 (quatro) estavam aptos a assumir, uma vez que o primeiro colocado ainda não havia concluído a formação. Na sequência, os profissionais presentes se apresentaram e informaram seus locais de atuação: Gabriela, assistente social do CRAS III; Daniela, assistente social do CREAS II; Letícia, psicóloga do CRAS I; Julia, psicóloga do CRAS III; Bruno, psicólogo da abordagem social no Centro POP; Gabriela, psicóloga do CREAS II; e Nataly, agente administrativa do CRAM. Juliana mencionou também os profissionais ausentes: Dulciléia, assistente social do CRAS II; Roseni, assistente social do CREAS; Rafaela, da área administrativa do CRAS I; Lemoel, operador do Cadastro Único; e Pedro, da área administrativa do CREAS. Registrou que Dulciléia encerraria suas atividades naquela semana para assumir cargo em Cascavel, não havendo outros assistentes sociais aprovados disponíveis para convocação. Informou, ainda, o desligamento da psicóloga Maria Angélica, do CREAS, aprovada em concurso estadual, e o ingresso de uma nova psicóloga no dia anterior à reunião. Destacou que algumas vagas permanecerão em aberto, informando que uma nova psicóloga havia iniciado suas atividades recentemente. Por fim, comunicou que, diante da inexistência de candidatos remanescentes para determinadas funções, a reposição das vagas deverá ocorrer por meio de novo concurso público, cuja realização estava prevista para o ano seguinte. **Alteração da ordem de apreciação da pauta:** Enquanto se aguardava a chegada da responsável pela apresentação do item 3, a Presidente Annie propôs sua apreciação ao final da pauta, sendo a alteração aprovada por unanimidade, prosseguindo-se com o item seguinte. **4) Reorganização das Comissões Temáticas Permanentes do CMAS:** A Presidente Annie apresentou a necessidade de reorganização das Comissões Temáticas Permanentes, em razão das alterações estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMAS nº 30/2026, considerando as comissões anteriormente constituídas pela Resolução nº 28/2026. Inicialmente, abordou a unificação das Comissões de Gerenciamento do FMAS e de Critério de Partilha, que passaram a constituir a Comissão de Financiamento, Orçamento, FMAS e Critérios de Partilha. O Vice-Presidente Rogério destacou que, conforme o Regimento Interno, cada comissão deve ser composta por, no mínimo, quatro e, no máximo, oito conselheiros, observada a paridade entre governo e sociedade civil, sendo necessário adequar a composição em razão da fusão. Após discussão sobre a permanência dos integrantes, manifestações de interesse e disponibilidade dos representantes, foi definida a composição com quatro membros de cada segmento, sendo, pela sociedade civil, Elena Trigo da Silva, Gabriela de Souza Sebastiani, Kethyner Renata Ramos Lesse e Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima; e, pelo governo, Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa, Maurício Kölln Genero, Rogério Angelo da Silva e Caroline Oliveira Bagli. Na sequência, foi apreciada a Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, anteriormente denominada Comissão de Cadastro e Fiscalização. A Presidente informou o pedido de desligamento da conselheira Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto, ocasionando uma vacância na representação da sociedade civil. Diante da ausência de interessados entre os presentes, propôs que fossem consultados os representantes da sociedade civil ausentes da reunião, a fim de verificar a disponibilidade para integrar a comissão, com posterior ratificação em reunião plenária. A proposta foi aprovada por unanimidade, destacando-se a necessidade de recomposição para assegurar a continuidade dos trabalhos de análise e acompanhamento dos processos das organizações. Em seguida, foram apresentadas as Comissões de Acompanhamento e Monitoramento das Ofertas Socioassistenciais Governamentais e Transferências de Renda; de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e de Comunicação, Mobilização, Participação e Capacitação, cujas composições foram mantidas, com adequações de nomenclatura e atribuições conforme o Regimento Interno. Quanto à Comissão de Normas e Legislação, informou que a Comissão Temporária de Revisão da Lei e Regimento Interno passaria a integrar a estrutura permanente do Conselho, sendo mantida sua composição. Por fim, comunicou a extinção da Comissão de Geração de Renda, por não estar contemplada na estrutura regimental vigente. Durante a apreciação, a Presidente consultou os conselheiros quanto ao interesse em integrar as comissões, lembrando que todos os membros do CMAS devem participar de, pelo menos, uma Comissão Temática. Concluídas as discussões, a reorganização e as respectivas composições foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade, para o restante do biênio 2025-2027. **5) Apreciação e deliberação sobre a adesão ao Termo de Aceite, na Plataforma SouSUAS, referente ao Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências:** conselheira Juliana, Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, apresentou a proposta de adesão preventiva do Município ao Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. Explicou que a medida busca agilizar o acesso a recursos federais em eventuais situações de emergência ou calamidade pública, considerando as dificuldades administrativas e operacionais enfrentadas pelos municípios durante esses eventos. Informou que o Termo possui vigência de cinco anos e que sua adesão, por meio da Plataforma SouSUAS, não gera repasse automático de recursos, mas constitui condição administrativa para futura solicitação, mediante reconhecimento federal da situação e cumprimento dos requisitos estabelecidos. Apresentou os parâmetros de cofinanciamento, destacando que, para municípios de grande porte, está previsto o valor fixo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido de parcela variável conforme o número de pessoas desabrigadas acolhidas, observado o mínimo de dez indivíduos. Explicou que os recursos se destinam à estruturação de espaços de

acolhimento provisório, contratação de equipes, aquisição de itens essenciais, e transporte, não constituindo transferência direta de valores às famílias. Destacou, ainda, as responsabilidades assumidas pelo Município, incluindo a garantia de estrutura física, recursos humanos, atendimento temporário adequado, articulação intersetorial, planejamento de transição e desmobilização de forma gradual, e manutenção dos registros e comprovações necessários. Durante a discussão, o Vice-Presidente Rogério questionou sobre a articulação com a Defesa Civil, sendo informado por Juliana que a Secretaria Municipal de Assistência Social está finalizando, em conjunto com aquele órgão, um Plano de Contingência, cuja apresentação ao Conselho está prevista para os próximos meses. Ressaltou que a deliberação do CMAS se refere à autorização para adesão ao Termo de Aceite, possibilitando sua formalização na Plataforma SouSUAS. Não havendo outros questionamentos, a Presidente Annie submeteu a proposta à votação, sendo aprovada por unanimidade a adesão do Município ao Termo de Aceite, com a ciência das responsabilidades assumidas e a autorização para sua formalização na plataforma federal. **6) Apreciação e deliberação da minuta do Projeto de Lei do CMAS, FMAS e Conferência Municipal de Assistência Social, devolvida pela Procuradoria-Geral do Município após análise e adequações:** A Presidente Annie informou que a minuta do Projeto de Lei, anteriormente aprovada pelo CMAS por meio da Resolução nº 27/2026, foi encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, que a devolveu com sugestões de adequações, conforme Comunicação Interna nº 4084/2026. Na sequência, a Secretária Executiva Gláucia apresentou as alterações propostas, destacando que se tratavam exclusivamente de ajustes de organização e renumeração de dispositivos, sem modificação do conteúdo material da minuta. Explicou que as adequações se concentraram no Capítulo II, Seção I, referente à constituição e composição do CMAS, mediante reorganização dos parágrafos do art. 6º e incorporação de dispositivos anteriormente previstos no art. 8º, que passou a conter apenas seu caput, permanecendo inalterados os arts. 5º, 7º e 9º. A Presidente ressaltou que as modificações visavam conferir maior precisão e organização ao texto legal, sendo dispensada a leitura integral da minuta, previamente disponibilizada aos conselheiros. Não havendo questionamentos, as adequações propostas pela Procuradoria-Geral foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade, para continuidade dos trâmites do Projeto de Lei. **7) Comissão de Cadastro e Fiscalização: 7.a) Solicitações de complementação documental e adequações técnicas referentes aos processos de manutenção de inscrição e de inscrição de novas ofertas socioassistenciais no CMAS:** O Vice-Presidente Rogério, representando a Comissão de Cadastro e Fiscalização, apresentou os encaminhamentos decorrentes da análise documental dos processos de inscrição e manutenção de inscrição das ofertas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realizada conforme a Resolução CMAS nº 19/2024 e as normativas pertinentes ao serviço. Informou que a Comissão elaborou documentos individualizados, contendo as solicitações de complementação documental e adequações técnicas necessárias, referentes às seguintes organizações: a1) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz – Processo nº 07/2026; a2) Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial – Processo nº 17/2026; a3) Associação Colorindo o Futuro de Umuarama – Processo nº 16/2026; a4) Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação – Processo nº 13/2026; a5) Centro Infantil Menino Deus para o SCFV – Projeto Sonho de Criança; a6) ARAM – Guarda Mirim para o SCFV – Processo nº 14/2026. Explicou que, após o encaminhamento das solicitações e a apresentação das adequações pelas organizações, a Comissão realizará nova análise documental para verificar o atendimento às exigências e, quando necessário, avaliar a elaboração de Planos de Providências. A Presidente Annie destacou que os trabalhos foram organizados por blocos, considerando as especificidades e normativas dos serviços socioassistenciais, iniciando-se pelo SCFV, e que os documentos seriam encaminhados às organizações, sem a realização de reunião conjunta inicialmente, a fim de assegurar tempo hábil para as adequações, especialmente diante da iminência do Chamamento Público. Ressaltou, ainda, que seria organizada uma estratégia de orientação e diálogo com as OSCs para tratar das dúvidas relacionadas às solicitações. A Presidente reforçou que cada organização receberia orientações específicas, conforme as pendências identificadas em seu processo, podendo apresentar a documentação antes do término do prazo estabelecido. Não havendo outros questionamentos, o Plenário tomou ciência dos encaminhamentos apresentados pela Comissão. **7.b) Propostas de Planos de Providências para apreciação e deliberação:** O Vice-Presidente Rogério, representando a Comissão de Cadastro e Fiscalização, apresentou as propostas de adequação das OSCs em razão de recentes alterações normativas nas ofertas socioassistenciais. Informou que os Planos de Providências foram elaborados com base em análise documental e reuniões entre a Comissão, o órgão gestor e as respectivas OSCs, resultando em adequações pactuadas e formalizadas em minutas de Termos de Compromisso, previamente disponibilizadas aos conselheiros. A Presidente Annie destacou que as propostas seriam submetidas individualmente à apreciação e deliberação do Plenário e que, após aprovadas, os respectivos Termos de Compromisso seriam encaminhados para assinatura dos representantes legais das OSCs. **7.b1) Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU – Processo nº 02/2026:** Foram apresentadas duas adequações: definição do enquadramento socioassistencial, adequação da inscrição e compatibilização da documentação; e revisão e regularização da equipe vinculada à Política de Assistência Social. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7.b2) Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA – Processo nº 15/2026:** Foram apresentadas duas adequações: definição e individualização das ofertas socioassistenciais; e delimitação das ações próprias da Política de Assistência Social em relação às atividades de Educação e Saúde. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7.b3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umuarama – APAE – Processo nº 09/2026:** Foram apresentadas duas adequações: delimitação das ofertas socioassistenciais, distinguindo-as das ações pertencentes às demais políticas públicas; e organização da equipe de referência e das atribuições profissionais. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7.b4) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI – Processo nº 12/2026:** Foi apresentada a necessidade de delimitação e adequação das ofertas socioassistenciais, distinguindo-as das atividades, procedimentos e intervenções próprios das políticas de Educação, Saúde e demais áreas. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7.b5) Fundação Cândido Garcia – FUNCÂNDIDO – Processo nº 08/2026:** Foi apresentada a necessidade de reenquadramento, caracterização e organização metodológica da oferta de assessoramento socioassistencial. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7.b6) Associação dos Clubes de Mães de Umuarama – Processo nº 06/2026:** Foram apresentadas duas adequações: reordenamento e caracterização da oferta de promoção da integração e inclusão ao mundo do trabalho justo e digno, conforme a Resolução CNAS nº 234/2026; e revisão das referências ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7.b7) GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – Processo nº 01/2026:** Foram apresentadas três adequações: reenquadramento e organização metodológica da socioaprendizagem, conforme a Resolução CNAS nº 234/2026; organização e individualização das demais ações e ofertas; e adequação da documentação institucional à realidade da unidade de Umuarama. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7.b8) Associação Regional de Assistência ao Menor – Guarda Mirim de Umuarama – ARAM – Processo nº 14/2026:** Foi apresentada a necessidade de individualização, enquadramento e organização das ofertas de integração e inclusão ao mundo do trabalho e socioaprendizagem. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Concluídas as apreciações, ficaram aprovados os oito Termos de Compromisso, contendo as providências pactuadas com as respectivas organizações, para cumprimento dos prazos e apresentação da documentação comprobatória, conforme estabelecido em cada instrumento. **7.c) Apreciação do Parecer do Plano de Providências da APROMO:** A Presidente Annie informou que a Comissão de Cadastro e Fiscalização concluiu a análise da documentação apresentada pela APROMO sobre o cumprimento do Plano de Providências pactuado. Como o parecer não havia sido disponibilizado previamente aos conselheiros, foi realizada sua leitura integral. Fundamentado no Termo de Compromisso de 10 de setembro de 2026 e no Ofício nº 089/2026 da OSC, o parecer considerou

atendidas as providências relativas à recomposição da equipe noturna e ao aprimoramento dos registros técnicos e institucionais, ressalvando a necessidade de adequar a nomenclatura de "Cuidador Social" para "Educador Social", conforme as atribuições exercidas e a Resolução CNAS nº 9/2014. Quanto à estrutura física, registrou a apresentação do projeto e da documentação para reforma e ampliação do banheiro masculino, permanecendo pendente a execução das obras, com prazo de até um ano a contar da assinatura do Termo. Diante disso, a Comissão manifestou parecer favorável à manutenção da inscrição da APROMO no CMAS, recomendando a regularização da nomenclatura profissional, a continuidade do aprimoramento dos registros e a comprovação das adequações estruturais. O Vice-Presidente Rogério reforçou a necessidade de acompanhamento das obras até sua conclusão. Durante a discussão, foram levantadas questões sobre as atribuições e os requisitos de escolaridade dos profissionais cuidador social e educador social, sendo orientado pela Presidente que caso a organização entenda pela manutenção da denominação de cuidador social ou pela adoção de outra nomenclatura, deverá comunicar formalmente ao CMAS, apresentando justificativa fundamentada para a alteração, e documentação complementar. Encerradas as manifestações, o parecer favorável à manutenção da inscrição da APROMO, com as ressalvas e recomendações apresentadas, foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. **8) Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: apreciação e deliberação das propostas de ofícios orientativos referentes ao desligamento voluntário do Programa Bolsa Família nos casos de requerimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC:** O Vice-Presidente Rogério, representando a Comissão, apresentou a proposta de encaminhamento de ofícios orientativos, fundamentada na Informação Técnica nº 169/2026 – DPSB/CPAS/SEDEF. Explicou que a interrupção do Bolsa Família antes da concessão do BPC pode deixar as famílias temporariamente sem renda, agravando sua situação de vulnerabilidade, especialmente diante da possibilidade de indeferimento do benefício. Destacou que a Instrução Normativa nº 54/SENARC/MDS prevê a possibilidade de desligamento do Bolsa Família pelo INSS, mediante anuência do Responsável Familiar, quando o valor recebido pelo Programa constituir impedimento à concessão do BPC, permitindo a manutenção do benefício durante a análise do requerimento. Diante disso, a Comissão propôs o envio de ofícios à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Umuarama, aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e à Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para repasse aos operadores, orientando que as famílias não sejam encaminhadas ao desligamento voluntário antecipado pela gestão municipal ou pelo aplicativo do Programa enquanto aguardam a análise do BPC. Foi informado que as minutas dos ofícios haviam sido disponibilizadas previamente aos conselheiros, juntamente com o relatório da Comissão. Não havendo questionamentos, a Presidente Annie submeteu as propostas à votação, sendo aprovado por unanimidade o encaminhamento dos três ofícios orientativos. **9) Indicação de representantes para a Jornada da Assistência Social:** A Presidente Annie informou que a Jornada da Assistência Social seria realizada nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, em Maringá, com abordagem das Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 182/2025, nº 231/2026 e nº 234/2026, destacando a importância da capacitação para o aprimoramento das atividades de análise, acompanhamento e fiscalização das ofertas socioassistenciais. Registrou que havia sido realizada consulta prévia no grupo de comunicação do Conselho, propondo que fossem designados representantes da Comissão de Cadastro e Fiscalização para participação no evento, considerando a pertinência dos temas às atribuições da Comissão, não havendo manifestações contrárias. Nesse sentido, foram indicadas as conselheiras Natanne e Kethyner, representantes da sociedade civil, e a Secretária Executiva Gláucia. O Vice-Presidente Rogério reforçou que a proposta se fundamentou em critérios técnicos, relacionados às atribuições da Comissão, e não em escolhas pessoais. A Presidente acrescentou que também haveria participação de representação governamental por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual as indicações do Conselho contemplaram as representantes da sociedade civil e a Secretária Executiva. Não havendo questionamentos, as indicações foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade. **10) Análise e definição de encaminhamentos quanto ao despacho da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, referente ao Procedimento Administrativo nº 0151.26.001272-0:** A Presidente Annie apresentou o despacho da 4ª Promotoria de Justiça, encaminhado por meio do Ofício nº 362/2026-4PJ, referente ao procedimento que acompanha o encerramento das atividades da APROMO II e seus impactos no atendimento à população em situação de rua. Informou que o CMAS já havia encaminhado manifestações anteriores ao Ministério Público, permanecendo pendentes informações complementares sobre as providências adotadas em relação à APROMO I. Destacou que o despacho estabeleceu prazo de dez dias para o Conselho encaminhar a ata aprovada da reunião de 29 de julho de 2026, com a confirmação de seu caráter ordinário ou extraordinário e da data da deliberação; o Plano de Providências, acompanhado do cronograma e da documentação apresentada pela organização; e informações sobre a realização de novo monitoramento e a recomposição da equipe de educadores sociais. Considerando o parecer da Comissão de Cadastro e Fiscalização aprovado nesta reunião, a Presidente propôs o encaminhamento de resposta formal à Promotoria, contendo o relato das deliberações e providências adotadas pelo Conselho até a presente data, acompanhada da documentação comprobatória pertinente. Não havendo questionamentos, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. **3) Apresentação do panorama do planejamento do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil:** Retomando o item anteriormente adiado, Caroline, representante da SMAS, informou que os dois primeiros editais de chamamento público já haviam sido publicados, visando à celebração de parcerias para o exercício de 2027. Quanto ao terceiro edital, explicou que contemplaria ofertas de defesa e garantia de direitos e de promoção da integração e inclusão ao mundo do trabalho, cujas normativas passaram por atualizações recentes, exigindo maior aprofundamento técnico para a adequada elaboração dos editais. Relatou que a Secretaria havia realizado reunião com as OSCs envolvidas, apresentando a proposta de prorrogação das parcerias vigentes, a fim de possibilitar o estudo das novas regulamentações e o planejamento dos próximos chamamentos públicos. Destacou que a capacitação prevista para os dias 14 e 15 de outubro contribuiria para esse processo, assim como o diálogo com as organizações na elaboração dos respectivos planos de trabalho. Ressaltou que a apresentação tinha caráter informativo, destinada a dar conhecimento ao Conselho sobre o planejamento da Secretaria de Assistência Social, não havendo matéria a ser deliberada. Não foram apresentados questionamentos pelo Plenário. **Informes Gerais:** A Secretária Executiva Gláucia apresentou as principais correspondências, comunicações e convites encaminhados aos conselheiros desde a última reunião, destacando: a convocatória para o 12º Seminário e Plenária Nacional do Fórum Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS – FNTSUAS, a realizar-se de 4 a 6 de dezembro de 2026, em Goiânia-GO; o Ofício nº 267/2026, referente ao Decreto nº 13.120/2026, sobre a correção dos valores dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família, a ser encaminhado à Comissão competente; o Ofício nº 42/2026 da OAB, referente à agenda institucional de prevenção e enfrentamento ao golpe do falso advogado; as comunicações da SEDEF sobre o Plano de Ação do PAS 2026, cuja atualização já havia sido objeto de deliberação *ad referendum* pelo Conselho; o convite para o evento PROGOV: Gestão que Transforma Políticas Públicas, previsto para os dias 13 e 14 de outubro, em Curitiba; e as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR referentes ao mês de setembro. Informou, ainda, sobre o Ofício Circular nº 016/2026 do CEAS/PR, relativo à adesão e renovação do Programa BPC na Escola, com prazo até 30 de novembro de 2026, e à inserção dos questionários até dezembro; e sobre a abertura, no sistema SIFF, do Plano de Ação 2027 dos recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social, com período de preenchimento de 5 de outubro a 4 de novembro de 2026. Quanto ao Protocolo da Proteção Social Básica de Umuarama, cuja versão preliminar havia sido encaminhada aos conselheiros, reforçou a solicitação de leitura e apresentação de contribuições à Comissão de Comunicação, Articulação, Participação e Capacitação, considerando que o documento seria posteriormente submetido à apreciação do Plenário. Comunicou também o recebimento do Ofício Circular nº 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, propondo reunião conjunta entre conselhos municipais para discussão de demandas

relacionadas ao atendimento de estudantes e demais pessoas com deficiência, sendo indicada pela Presidência sua remessa à Comissão de Comunicação, Mobilização, Participação e Capacitação para análise e encaminhamentos. Por fim, informou o recebimento de uma fragmentadora de papel e de um gravador com recursos de inteligência artificial, adquiridos para a Secretaria Executiva do CMAS, bem como a previsão de instalação de sistema de som na semana seguinte. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou encerrada a Reunião Ordinária às dez horas e trinta e nove minutos. Eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que, após disponibilizada aos conselheiros e aprovada pelo Plenário na reunião subsequente, será assinada por mim e pela Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, e posteriormente publicada, e arquivada com a respectiva lista de presença, na forma regimental.
Annie Cristiny L. de Araujo de Lima – Presidente
Gláucia Y. M. de Freitas – Secretária Executiva

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FF808C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 15/2026. Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às treze horas e quarenta e nove minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, Presidente do CMAS, com a presença de 15 (quinze) conselheiros(as), entre titulares e suplentes, dos quais 13 (treze) estavam habilitados(as) ao exercício do voto, além de convidados(as), conforme lista de presença anexa. Constatada a existência de quórum regimental em segunda convocação, a Presidente declarou aberta a reunião. **Apreciação e aprovação da pauta:** Consultado o colegiado quanto à inclusão de matérias, não houve proposições. Na sequência, a pauta previamente encaminhada foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, conforme a seguinte ordem: **1) Apreciação e deliberação da minuta de projeto de lei que regulamenta a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social; 2) Apreciação e deliberação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2027; 3) Comissão de Normas e Legislação: proposta de revogação da Resolução 06/2013 – Equipes de Referência; 4) Apreciação e deliberação sobre a organização da Reunião Descentralizada do CMAS, prevista para 12 de novembro de 2026.** A Presidente Annie iniciou os trabalhos com o primeiro item da pauta: **1) Apreciação e deliberação da minuta de projeto de lei que regulamenta a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social:** O Vice-Presidente Rogério informou que a minuta havia sido disponibilizada previamente aos conselheiros e, após consulta ao Plenário, foi definida a realização de sua leitura. A Presidente destacou que a proposta de atualização da legislação municipal, vigente desde 2015, foi elaborada pela Comissão de Normas e Legislação em conjunto com o órgão gestor, considerando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 213/2025. O Vice-Presidente explicou que o documento apresentava marcações para identificar as alterações propostas, os novos dispositivos e as adequações à normativa nacional. Na sequência, realizou a leitura da minuta aos conselheiros. Durante a leitura, o Vice-Presidente apresentou as disposições gerais da minuta, destacando a natureza suplementar e provisória dos benefícios eventuais, as formas de provisão, os critérios de acesso e a possibilidade de concessão cumulativa, conforme as necessidades identificadas. Ressaltou que o cadastramento prévio no Cadastro Único não constitui condição para o acesso e que a renda familiar deve ser analisada em conjunto com outros fatores, vedadas exigências que possam causar constrangimento ou violação de direitos. Foram abordadas as disposições relativas às situações de gestação e nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, desastres, calamidade pública e emergências em assistência social, incluindo orientações sobre a concessão de passagens de transporte, especialmente à população em situação de rua, e a garantia de sepultamento digno. Quanto à operacionalização, destacou que a identificação das necessidades poderá ocorrer pelas equipes da rede pública e das organizações da sociedade civil, cabendo às unidades públicas a avaliação e o reconhecimento do direito, sem condicionamento ao acompanhamento familiar. Por fim, apresentou as atribuições do CMAS no acompanhamento e na definição de critérios e prazos, a previsão de encaminhamento semestral de informações pelo órgão gestor, a regulamentação dos procedimentos pelo Poder Executivo e a revogação da Lei Municipal nº 4.080/2015. Concluída a leitura e submetida à votação, a minuta do projeto de lei foi aprovada por unanimidade. **2) Apreciação e deliberação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2027:** A conselheira Caroline, Diretora de Assistência Social, apresentou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para 2027, informando que se trata de recurso estadual repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à manutenção de serviços socioassistenciais e ações de gestão, conforme as previsões do Plano. Informou que o repasse previsto é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais, distribuídos em quatro parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e que as informações e metas foram registradas no Sistema de Informação Fundo a Fundo (SIFF), considerando dados da vigilância socioassistencial. Para subsidiar a apreciação do Conselho, apresentou um arquivo extraído do próprio SIFF, demonstrando as informações registradas nas seções de atendimento físico, execução da despesa e resumo executivo. Durante a exposição, detalhou as provisões contempladas no Plano, abrangendo serviços da Proteção Social Básica e Especial, benefícios eventuais, ações de educação permanente e aprimoramento da gestão, indicando, para cada provisão, as modalidades de aplicação previstas, em custeio, capital e/ou recursos humanos, conforme o caso. Destacou, ainda, a inclusão de previsão para situações de calamidade pública, conforme orientação estadual, e que a utilização de recursos humanos foi assinalada para as ofertas de acolhimento que recebem repasses e para situações de calamidade pública. Na apresentação do resumo executivo, informou que a estimativa global de recursos federais, estaduais e municipais totalizava R$ 10.252.928,26 (dez milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos). Em resposta ao questionamento da conselheira Gabriela sobre a ausência de previsão para o serviço especializado destinado a pessoas idosas e pessoas com deficiência, Caroline explicou que o serviço não estava sendo executado pelo CREAS naquele momento, razão pela qual não foi incluído no Plano. Acrescentou que existem recursos federais que podem ser destinados a essa finalidade e que, caso o serviço seja implantado, o Plano poderá ser alterado, mediante solicitação de reabertura do sistema e posterior apreciação pelo Conselho. Encerradas a apresentação e a apreciação da matéria, o Termo de Adesão e o Plano de Ação do PAS para 2027 foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade. **3) Comissão de Normas e Legislação: proposta de revogação da Resolução 06/2013 – Equipes de Referência:** O Vice-Presidente Rogério apresentou a proposta da Comissão de Normas e Legislação de revogação da Resolução CMAS nº 06, de 11 de abril de 2013, informando que a norma e a justificativa técnica haviam sido disponibilizadas previamente aos conselheiros. Relatou que a Presidente Annie havia encaminhado a discussão à Comissão, que, após análise da resolução, avaliou a necessidade de sua alteração ou revogação. Explicou que a norma estabelecia parâmetros mínimos para as equipes dos serviços socioassistenciais, reproduzindo, em parte, disposições de normativas nacionais, enquanto as previsões municipais relativas às cargas horárias poderiam dificultar a organização dos processos de trabalho. A Presidente pontuou que a resolução reunia trechos de diferentes normas e que suas disposições precisavam ser revistas diante das situações atualmente encontradas. O Vice-Presidente acrescentou que a Resolução CMAS nº 19/2024, utilizada nos processos de inscrição das organizações da sociedade civil, já considerava normativas nacionais referentes às equipes e permitia avaliar as condições das ofertas socioassistenciais. Dessa forma, a Comissão propôs a revogação integral da Resolução CMAS nº 06/2013, considerando a necessidade de atualização dos parâmetros municipais e a existência de normativas e orientações nacionais aplicáveis à avaliação das equipes. Após apreciação, a matéria foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. **4) Apreciação e**

deliberação sobre a organização da Reunião Descentralizada do CMAS, prevista para 12 de novembro de 2026: A coordenadora da Comissão de Comunicação, Mobilização, Participação e Capacitação, Anne Tatila, apresentou a proposta de realização da reunião descentralizada na Associação dos Clubes de Mães de Umuarama. Informou que a Comissão havia se reunido no dia anterior e sugerido o local, prevendo uma organização semelhante à da reunião realizada na AMA, com espaço para conversa. Relatou que seria realizada reunião para organizar a atividade e que as informações sobre sua estrutura seriam posteriormente repassadas aos conselheiros. Foi registrado que a data de 12 de novembro de 2026 já constava do calendário anual de reuniões aprovado pelo Conselho. Submetidas à votação, a proposta de realização da reunião na Associação dos Clubes de Mães de Umuarama e a definição do horário de início às oito horas e trinta minutos foram aprovadas por unanimidade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião às quatorze horas e trinta e seis minutos. Eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que, após disponibilizada aos conselheiros e aprovada pelo Plenário na reunião subsequente, será assinada por mim e pela Presidente Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, e posteriormente publicada e arquivada com a respectiva lista de presença, na forma regimental.
Annie Cristiny L. de Araujo de Lima – Presidente
Gláucia Y. M. de Freitas – Secretária Executiva

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E2900AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 44, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação de suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar durante o período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o requerimento de férias da Conselheira Tutelar Maria da Silva Sato;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo ao atendimento da população;
CONSIDERANDO a ordem de classificação das suplentes habilitadas no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024–2028;
CONSIDERANDO a manifestação de interesse da suplente convocada, nos termos da Resolução nº 43/2026 do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Sra. **Kelly Costa da Silva de Lima**, 5ª suplente habilitada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar Maria da Silva Sato, durante o período de férias, de **18 de novembro a 02 de dezembro de 2026**
Art. 2º A suplente convocada exercerá todas as atribuições inerentes à função durante o período de substituição, observadas as disposições legais vigentes.
Parágrafo único. A convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Amambaí, nº 3.685, Zona I-A, em Umuarama/PR, no dia 30 de outubro de 2026, às 08h, para os procedimentos de posse e as orientações necessárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 26 de outubro de 2026.

Elaine Cristina Florian
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FAD2C529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 45, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza o custeio das despesas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço de participação democrática, debate e construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para a participação de crianças, adolescentes, representantes da sociedade civil, órgãos governamentais e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a apresentação e discussão dos encaminhamentos referentes à organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante reunião ordinária do CMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em reunião ordinária nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, no dia 13 de novembro de 2026, que aprovou, por unanimidade, a realização da Conferência em dois dias e o custeio das despesas necessárias com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no ano de 2027, em formato de dois dias, com datas e local a serem definidos pela Comissão Organizadora.
Art. 2º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o custeio das despesas necessárias à organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º O custeio de que trata o artigo anterior poderá contemplar, entre outras despesas relacionadas à realização do evento:
I – alimentação dos participantes;
II – materiais e itens destinados ao credenciamento e à identificação dos participantes;
III – materiais de apoio e demais itens necessários à estruturação e execução das atividades da Conferência.
Art. 4º A execução das despesas deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.
Art. 5º A Comissão Organizadora deverá dar continuidade aos encaminhamentos necessários à organização da Conferência, apresentando ao CMDCA as informações e necessidades complementares para sua realização.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

Elaine Cristina Florian
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AA17D794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Convoca o Processo Eleitoral para escolha das representações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2027/2029, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020, e pelas disposições de seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e articulador, com a finalidade de promover a participação popular e o controle social das políticas públicas de igualdade de gênero;
CONSIDERANDO que o mandato dos membros titulares e suplentes do CMDM é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 4.429/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo de escolha das representações da sociedade civil para composição do CMDM, referente ao biênio 2027/2029;
CONSIDERANDO a Resolução CMDM nº 05, de XX de novembro de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha das representações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.429/2020, que estabelece os procedimentos para a escolha e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada por meio de votação virtual, via aplicativo WhatsApp, no mês de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Processo Eleitoral para escolha das representações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Umuarama/PR, para o biênio 2027/2029.
Art. 2º Aprovar o Edital e Regulamento do Processo de Escolha das Representações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, constante do Anexo I desta Resolução, que dela é parte integrante.
Art. 3º Poderão participar do Processo Eleitoral as entidades da sociedade civil que se enquadrem nos segmentos previstos no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.429/2020, observados os critérios estabelecidos no Edital e Regulamento.
Art. 4º O Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDM nº 05/2026, responsável pela organização e condução das etapas previstas no Edital e Regulamento.
Art. 5º A escolha das representações da sociedade civil ocorrerá em Assembleia Geral específica, organizada por segmentos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.429/2020 e do Edital e Regulamento do Processo Eleitoral.
Art. 6º As entidades eleitas serão notificadas para indicar seus representantes titular e suplente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e Regulamento aprovado por esta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de novembro de 2026.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CMDM

ANEXO I
EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM – BIÊNIO 2027/2029
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de escolha das representações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2027/2029, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.429/2020.
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral encaminhará cópia deste Edital e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público, para ciência e acompanhamento.
Art. 2º O processo de escolha será realizado por meio de Assembleia Geral específica, organizada por segmentos, destinada à escolha das 10 (dez) representações das entidades não governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, observada a distribuição estabelecida no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.429/2020.
Art. 3º As representações da sociedade civil serão distribuídas entre os seguintes segmentos:
I – 02 (duas) representações de organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres ou movimentos feministas;
II – 01 (uma) representação de entidades religiosas;
III – 01 (uma) representação de instituições de ensino superior que tenham objeto relacionado às políticas de igualdade de gênero;
IV – 01 (uma) representação de instituições de apoio à promoção profissional;
V – 01 (uma) representação de categorias profissionais afetas à área dos direitos das mulheres;
VI – 02 (duas) representações de associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetas aos direitos das mulheres;
VII – 02 (duas) representações de sindicatos com representatividade no âmbito municipal.
Parágrafo único. As entidades escolhidas serão posteriormente notificadas para indicar seus representantes titular e suplente, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.429/2020.
CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 4º O processo de escolha será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por meio da Resolução CMDM nº 05/2026.
Art. 5º Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:
I – coordenar e acompanhar todas as etapas do processo de escolha;
II – divulgar o presente Edital e orientar as entidades interessadas;
III – receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação apresentada;
IV – divulgar a relação das entidades inscritas e habilitadas;
V – receber e analisar eventuais impugnações e recursos;
VI – organizar e conduzir a assembleia específica de escolha;
VII – realizar o credenciamento dos participantes;
VIII – acompanhar o processo de votação, apuração e classificação das entidades;
IX – elaborar as atas e os registros necessários;
X – divulgar o resultado do processo de escolha;
XI – encaminhar ao CMDM os documentos e resultados para as providências pertinentes.
CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO
Art. 6º Poderão participar do processo de escolha as entidades da sociedade civil que se enquadrem em um dos segmentos previstos no art. 3º deste Edital e que possuam atuação ou representatividade compatível com a respectiva categoria.
Art. 7º As entidades interessadas deverão realizar sua inscrição no período de 17 a 27 de novembro de 2026, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
§ 1º No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;
II – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;
III – documento oficial de identificação e CPF dos representantes indicados para participação na assembleia;
IV – comprovante de residência dos representantes indicados;

V – documento ou declaração que permita identificar a atuação da entidade e sua vinculação ao segmento no qual pretende participar, quando necessário.

§ 2º Cada entidade deverá inscrever-se em apenas um dos segmentos previstos neste Edital.

§ 3º A entidade poderá indicar até 02 (dois) representantes para participar da assembleia, sendo que somente um deles poderá exercer o direito de voto em nome da entidade.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama/PR, ou encaminhadas pelo e-mail cmdm@umuarama.pr.gov.br.

Parágrafo único. O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

Art. 9º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral analisará a documentação apresentada e verificará a compatibilidade da entidade com o segmento escolhido.

§ 1º A relação preliminar das entidades inscritas e habilitadas será divulgada no dia 01 de dezembro de 2026, pelos canais oficiais de comunicação do Município e do CMDM.

§ 2º As entidades que tiverem sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no Capítulo IV deste Edital.

§ 3º A relação definitiva das entidades habilitadas será divulgada no dia 07 de dezembro de 2026, após a análise das impugnações e dos recursos apresentados.

CAPÍTULO IV – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 10. Poderão ser apresentadas impugnações quanto às inscrições e à habilitação das entidades, desde que devidamente fundamentadas e acompanhadas dos elementos que justifiquem o questionamento.

§ 1º As impugnações e os recursos deverão ser apresentados nos dias 02 e 03 de dezembro de 2026, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

§ 2º A entidade questionada será comunicada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, tão logo recebida a impugnação, e poderá apresentar manifestação até o dia 03 de dezembro de 2026.

§ 3º A Comissão Organizadora analisará as impugnações, as manifestações e os recursos até o dia 04 de dezembro de 2026, divulgando as respectivas decisões juntamente com a relação definitiva das entidades habilitadas, em 07 de dezembro de 2026.

Art. 11. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos ou encaminhados pelo e-mail cmdm@umuarama.pr.gov.br, identificando o assunto e apresentando os fundamentos do pedido.

CAPÍTULO V –DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 12. A eleição das representações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no biênio 2027/2029, será realizada por meio de Assembleia Geral, no dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 13h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama/PR.

Art. 13. A Assembleia Geral de Eleição será conduzida da seguinte forma:

I – abertura e instalação da assembleia pela Presidente ou Vice-presidente do CMDM;

II – registro da presença e credenciamento dos representantes das entidades habilitadas;

III – composição da Mesa Eleitoral, responsável pela coordenação dos trabalhos, integrada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;

IV – condução dos trabalhos pela Mesa Eleitoral, observando-se os seguintes procedimentos:

a) organização dos participantes em grupos, conforme os respectivos segmentos, com acompanhamento de facilitadores, se necessário;

b) apresentação das entidades habilitadas em cada segmento e confirmação daquelas que desejam concorrer às vagas correspondentes;

c) definição, pelos participantes de cada segmento, da modalidade de votação a ser adotada, podendo ocorrer por aclamação, voto aberto ou voto secreto, mediante deliberação da maioria dos participantes presentes;

d) realização da votação entre as entidades habilitadas e interessadas em concorrer às vagas;

e) apuração dos votos e proclamação dos resultados, com registro em ata específica para cada segmento, assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e pela Presidência do CMDM.

V – encerramento da Assembleia Geral de Eleição.

Art. 14. A eleição será realizada separadamente em cada segmento, por meio de aclamação, voto aberto ou voto secreto, conforme decisão das entidades habilitadas presentes na respectiva Assembleia Geral.

§ 1º Terão direito a voz e voto as entidades habilitadas pela Comissão Organizadora, por meio de representante devidamente credenciado, sendo permitido o voto na própria entidade, quando também estiver concorrendo.

§ 2º Nos segmentos com duas vagas, cada entidade votante poderá indicar até 02 (duas) entidades candidatas do respectivo segmento. Nos segmentos com uma vaga, cada entidade votante indicará 01 (uma) entidade candidata.

§ 3º Em caso de empate durante a votação, será concedido o tempo de até 02 (dois) minutos para manifestação de cada candidatura empatada, antes da realização de nova votação dentre todas as entidades participantes da Assembleia Geral.

§ 4º A modalidade da nova votação será definida pela Assembleia Geral.

§ 5º Persistindo o empate, ficará eleita a entidade com maior tempo de constituição, comprovado por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 15. Após a confirmação do voto pelo representante credenciado, não será permitido anulá-lo ou realizar nova votação.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. Encerrado o processo de votação, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral realizará a apuração dos votos, facultada a fiscalização pelos representantes das entidades candidatas presentes, com registro do resultado em ata específica de cada segmento.

Art. 17. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinada a cada segmento.

§ 1º As entidades não eleitas serão classificadas em ordem decrescente do número de votos obtidos, constituindo lista de suplência para eventual preenchimento de vacância, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.429/2020.

§ 2º Caso não haja entidades candidatas suficientes para o preenchimento de todas as vagas de determinado segmento, as vagas remanescentes deverão ser objeto de Assembleia específica, destinada à escolha das representações faltantes no respectivo segmento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.429/2020.

Art. 18. O resultado do processo de escolha será registrado em ata, contendo, no mínimo:

I – identificação do segmento;

II – relação das entidades participantes;

III – modalidade de votação escolhida;

IV – número de votos obtidos por cada entidade;

V – classificação das entidades;

VI – identificação das entidades eleitas e das classificadas na sequência;

VII – eventuais ocorrências e manifestações apresentadas durante a Assembleia.

Art. 19. Concluída a apuração, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral proclamará o resultado da eleição, que será divulgado pelos canais oficiais de comunicação do Município e do CMDM, no dia 11 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 20. O processo de escolha das representações da sociedade civil observará o seguinte cronograma:

Etapa	Dia
Publicação do Edital	16/11/2026
Período de inscrições	17/11 a 27/11/2026
Análise das inscrições	30/11/2026
Divulgação da relação preliminar	01/12/2026
Prazo para impugnações e recursos	02 e 03/12/2026
Análise dos recursos e impugnações	04/12/2026
Divulgação da relação definitiva	07/12/2026
Assembleia Geral de Eleição	10/12/2026 as 13:30h
Publicação do resultado	11/12/2026
Indicação de titulares e suplentes	14 e 15/12/2026
Conferência da documentação e encaminhamento	16/12/2026

ao Poder Executivo	
Nomeação e organização da posse	Janeiro de 2027, conforme os trâmites administrativos e a legislação vigente

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste cronograma deverão ser observados pela Comissão Organizadora e pelas entidades participantes, ressalvadas eventuais alterações devidamente justificadas e publicadas.

CAPÍTULO VIII – DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES E DA NOMEAÇÃO

Art. 21. Após a conclusão do processo de escolha, as entidades eleitas serão oficialmente notificadas pelo CMDM para indicar seus representantes titular e suplente, no período de 14 a 15 de dezembro de 2026.

§ 1º A indicação deverá ser formalizada por documento oficial da entidade, devidamente assinado por seu representante legal.

§ 2º As indicações deverão conter os dados de identificação e contato dos representantes, acompanhadas dos documentos solicitados pelo CMDM.

Art. 22. Recebidas as indicações das entidades da sociedade civil e dos órgãos governamentais, o CMDM providenciará a conferência da documentação e organizará o expediente necessário à formalização da nova composição.

Art. 23. A documentação referente à composição do Conselho será encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 16 de dezembro de 2026, para formalização da nomeação dos membros por meio de Decreto.

Parágrafo único. A nomeação e a posse dos novos membros deverão observar o início do mandato previsto na legislação municipal, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar as providências administrativas necessárias.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A participação das entidades no processo de escolha implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital e da legislação municipal pertinente.

Art. 25. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.429/2020 e do Regimento Interno do CMDM, submetendo-se ao Conselho as questões que dependerem de deliberação plenária.

Art. 26. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral deverá manter arquivados os documentos relativos ao processo de escolha, incluindo inscrições, habilitações, recursos, atas e resultados.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de novembro de 2026.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CMDM

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL CMDM – BIÊNIO 2027/2029
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da entidade: _____
CNPJ (quando aplicável): _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
2. SEGMENTO NO QUAL PRETENDE CONCORRER
( )Organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres ou movimentos feministas;
( ) Entidades religiosas;
( ) Instituições de ensino superior que tenham objeto relacionado às políticas de igualdade de gênero;
( ) Instituições de apoio à promoção profissional;
( ) Categorias profissionais afetas à área dos direitos das mulheres;
( ) Associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetas aos direitos das mulheres;
( ) Sindicatos com representatividade no âmbito municipal.
3. REPRESENTANTES INDICADOS PARA A ASSEMBLEIA
Representante 1:
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante 2:
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
4. DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade possui atuação ou representatividade compatível com o segmento escolhido, estando ciente e de acordo com as disposições do Edital e Regulamento do Processo Eleitoral do CMDM para o biênio 2027/2029.

Umuarama/PR, _____ de novembro de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2F70F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 298/2026

DECRETO Nº 298/2026

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 5.014 de 10 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 298 DE 11/11/2026
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
23.691.0007.1.588	Repasse Financeiro ao Rotary Club de Umuarama para Realização da Festa do Frango na Telha	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 35.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 35.000,00**
TOTAL GERAL					**35.000,00**
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 298 DE 11/11/2026					
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 35.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 35.000,00**
TOTAL GERAL					**35.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2A7DCC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

OBJETO: *A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Virtual (on-line), de bens pertencentes à Administração do Município de União da Vitória/PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital. Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral.*

DATA DO LEILÃO: 11 de dezembro de 2026, às 09h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 17/11/2026 até às 09h00min do dia 11/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 11/12/2026.
TEMPO DE DISPUTA: 03 (três) horas.

LOCAL: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: **www.bllcompras.org.br** – Acesso identificado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta por lote.
Quantidade de Lotes – 26 (Vinte e seis) lotes.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Valor mínimo estimado para alienação dos bens R$ 79.050,00 (Setenta e nove mil e cinquenta reais).

DA VISITAÇÃO:
Os interessados que desejarem vistoriar os itens DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE AGENDAR visita junto ao Setor de Patrimônio desta Prefeitura, com os servidores Guilherme Pressendo Slewinski e Jorge Leandro Szymkowiak, pelo telefone (42) 3521-1251, ou email: patrimonio@uniaodavitoria.pr.gov.br .

A relação completa dos bens e demais informações constam no Edital, disponível em:
https://www.bllcompras.com
https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Departamento de Licitações
Telefone: (42) 3521-1228 (de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min)
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: Portal da Transparência

União da Vitória/PR, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F66B1077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2026
Ref.: ***Edital De Chamamento para Credenciamento Nº 02/2025***
Processo Administrativo Nº 28/2025
CONTRATANTE: Município de União da Vitória — PR.
CREDENCIADA: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos - COOPERTRAGE. - CNPJ n.º 18.867.389/0001-32
OBJETO: Credenciamento de associação ou cooperativa de recicladores para prestação de serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito do Município.
VALOR: O valor mensal máximo estimado para a execução do objeto é de R$ 90.231,62 (noventa mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), independentemente do número de entidades credenciadas.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura, podendo ser renovada na forma da lei.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:43575AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS
O Município de Vitorino, Estado do Paraná, por meio da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, convoca a população, as entidades da sociedade civil, os representantes do setor produtivo, as lideranças comunitárias e os demais interessados para participarem da audiência pública destinada à apresentação, discussão e aprovação das revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
Data: 4 de dezembro de 2026
Horário: 13h30
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino
Na audiência, serão apresentadas as propostas de revisão para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos. A população poderá esclarecer

dúvidas e apresentar contribuições antes da deliberação sobre os planos.
Vitorino – PR, 12 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:0C5AD582

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - HOMOLOGAÇÃO CC11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 79/2026, b) Nr. Licitação: 11/2026 – CE, c) Modalidade: Concorrência eletrônica, d) Data de Homologação: 13/11/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica em Trecho de via da Comunidade Rio Forquilha - Contrato de Repasse 4128708/2025 . Participante: Participante: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA (05.461.328/0001-29)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:77CC48C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DECRETO 6.336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto 6.336, de 13 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA
Art. 1º Fica investido na Função Gratificada FG/SAP-08, o servidor Evandro de Souza, portadora do CPF/MF nº. 063.008.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:061EEA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 570, de 13 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Fagner Diego Gambeta – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 356/2026, protocolo 9467/2026, para transporte da equipe de futsal sub-14 para o Campeonato Paranaense de Futsal, em Irati/PR, nos dias 13 a 15 de novembro de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 13 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D839EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 571, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 571, de 13 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Jefferson Willian Evangelista – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 114/2026, protocolo 9552/2026, para transporte de paciente do SUAS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 20 a 22 de novembro de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 13 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:3BF8E6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 573, de 13 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 414/2026, protocolo 9559/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 13 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de novembro de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2392DF6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - EDITAL RETIFICAÇÃO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL Nº 03/2026 – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR – QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução CMDCA nº 49/2026, torna pública a SEGUNDA RETIFICAÇÃO do Edital nº 03/2026, que disciplina o Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, para complementação do mandato 2024–2027. Permanecem válidas as inscrições já realizadas, observadas as condições deste edital consolidado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital disciplina o Processo de Escolha Suplementar Indireto para SUPLENTE do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho.

1.2. O mandato poderá ser exercido até 09 de janeiro de 2028, data de encerramento do mandato em curso.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1. O processo será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 34/2026.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local.

3.2 Consistem função e competência dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90 §3º inciso II, art. 95, art. 136, art. 191, art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 e suas alterações.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades com dedicação exclusiva, previsto na Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, em regime de funcionamento público diário e ininterrupto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em local específico disponibilizado pela municipalidade para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. A remuneração-base do conselheiro tutelar é de R$ 2.608,01 (dois mil seiscentos e oito reais e um centavo), acrescida de auxílio-alimentação de R$ 546,47 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), totalizando R$ 3.154,48 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), observada a legislação municipal aplicável e a natureza própria de cada parcela.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O interessado deverá comprovar:

· idade superior a 21 (vinte e um) anos;

· reconhecida idoneidade moral;

· residência no Município de Chopinzinho;

· estar no gozo dos direitos políticos;

· ensino médio completo;

· experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

· aprovação em prova objetiva de conhecimentos específicos;

· demais requisitos previstos na legislação municipal.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90 são impedidos de servir o mesmo Conselho:

I - marido e mulher;

II - ascendentes e descendentes;

III - sogro e genro ou nora;

IV – irmãos e cunhados, durante o cunhadio;

V - tio e sobrinho;

VI - padrasto ou madrasta e enteado.

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

6.3 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, de 03/11/2026 a 22/11/2026, até as 23h59 (horário de Brasília), por meio do formulário eletrônico disponível no link:

Link para inscrição: https://forms.gle/4KFzeaZsXcGTuWMg7

7.2 O interessado deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário e observar as orientações nele estabelecidas. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por outros meios.

7.3 Documentos obrigatórios

1. Cópia de documento pessoal com foto;

2. Comprovante de residência no Município de Chopinzinho ou declaração conforme o Anexo I;

3. Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

4. Documentação comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme o item 5.1, ou declaração conforme o Anexo II;

5. Documentação de comprovação de conhecimentos básicos de informática, por meio da apresentação de certificação ou Declaração (anexo III);

6. Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral nos últimos 30 (trinta) dias, disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1793970986766

7. Atestado de antecedentes criminais, disponível em:

https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/ATESTADOS-EXPEDIDOS-PELO-INSTITUTO-DE-IDENTIFICACAO-DO-PARANA#ANTECEDENTES

8. Declaração de inexistência de sanção administrativa ou judicial, conforme Anexo IV.

8. DA HABILITAÇÃO

Análise documental: 23/11/2026

Resultado preliminar: 24/11/2026

Recursos: 24 e 25/11/2026

Julgamento dos recursos: 26/11/2026, antes da publicação do resultado definitivo

Resultado definitivo: 26/11/2026, antes da realização da prova objetiva

9. DA PROVA OBJETIVA

Data: 26/11/2026 (quinta-feira)

Horário: 19h00 às 21h00

Local: Miniauditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Número de questões: 30 (trinta), distribuídas em 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Informática Básica, 03 (três) da Lei Municipal nº 3.750/2018 e 12 (doze) do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Valor de cada questão: 1,0 (um) ponto.

Pontuação mínima para aprovação: 15 (quinze) pontos. A prova terá caráter eliminatório para fins de habilitação à escolha indireta.

9.1. Conteúdo programático

· **Língua portuguesa:** Compreensão, tipologias e gêneros textuais; Classes de palavras, ortografia, acentuação e pontuação; Estrutura da oração (sujeito e predicado) e concordância.

· **Matemática:** Números e operações; Grandezas e Medidas; Proporcionalidade e Porcentagem.

· **Informática básica:** Conceitos Básicos de Computação, Sistema Operacional (Windows), Pacote Office / LibreOffice (Editores e Planilhas), Internet e Segurança da Informação.

· **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069/1990 Livro I (Arts. 1º a 87);

· **Lei Municipal nº 3.750/2018** e alterações (CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES);

10. DOS RECURSOS DA PROVA

Gabarito preliminar: 27/11/2026

Recursos contra questões e gabarito: 27 e 30/11/2026

Resultado final da prova: 01/12/2026

11. DA ESCOLHA INDIRETA

11.1. A escolha dos candidatos habilitados será realizada pelo Plenário do CMDCA, observada a legislação aplicável.

11.2. A sessão de escolha ocorrerá em data e horário a serem definidos e divulgados oficialmente após o resultado final da prova.

11.3. Cada conselheiro titular do CMDCA terá direito a 01 (um) voto, sendo substituído, na sua ausência, pelo respectivo suplente.

11.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, observadas as regras legais e regimentais aplicáveis.

11.5. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

· maior nota na prova objetiva;

· maior tempo de experiência na área da infância e adolescência;

· maior idade.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final será homologado pelo CMDCA em data a ser definida e publicada oficialmente.

13. DA POSSE

13.1. O candidato eleito permanecerá apto à convocação, sendo empossado quando houver necessidade de preenchimento de vaga no Conselho Tutelar, por afastamento, vacância ou outra hipótese legal, respeitada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

14. DO CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Data
Publicação do edital	30/10/2026
Inscrições	03 a 22/11/26
Habilitação	23/11/26
Resultado preliminar	24/11/26
Recursos	24 e 25/11/26
Resultado definitivo	26/11/26
Prova objetiva	26/11/26
Gabarito	27/11/26
Recursos da prova	27 e 30/11/26
Resultado final da prova	01/12/26
Escolha pelo CMDCA	A definir
Homologação	A definir
Posse	A definir

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

· Todos os atos do processo, inclusive resultados, convocações e eventuais alterações de datas, serão publicados no órgão oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

· Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com identificação do candidato, fase do processo e fundamentação, mediante encaminhamento ao e-mail cmdca@chopinzinho.pr.gov.br, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia do prazo correspondente, utilizando-se preferencialmente o modelo do Anexo V. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do Plenário do CMDCA.

· Pedido de Informações e contato: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br e WhatsApp (46) 9937-0517

· Esta segunda retificação entra em vigor na data de sua publicação, preservadas as inscrições anteriormente realizadas e os demais atos válidos do processo.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2026.

Cristiane Ângela Verdi

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) no CPF nº_____, declaro para comprovação de residência que resido no endereço (rua/número/bairro) _____desde, ____/____/____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, exerceu atividades profissionais junto a _____ (nome da empresa, órgão ou entidade), no período de ___ /___ / ___ **a** ___ /__ /___**,** na função de _____**.**

Durante o período informado, o(a) profissional desenvolveu as seguintes atividades:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

Declaramos, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que o(a) profissional efetivamente desempenhou as atividades descritas, adquirindo experiência profissional na área correspondente à função exercida.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, responsabilizando-nos pelas informações prestadas, para fins de comprovação de experiência profissional, conforme exigências do edital.

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

Empresa/Órgão/Entidade: _____

CPF: _____

Telefone ou e-mail para contato: _____

Assinatura do responsável pela declaração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, portador(a) do CPF nº _____, possuo experiência mínima em informática, demonstrando conhecimentos básicos para utilização de computador e de ferramentas essenciais, tais como:

- Sistema operacional Windows;
- Editor de textos (Microsoft Word ou similar);
- Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel ou similar);
- Navegação na internet;
- Correio eletrônico (e-mail).

Declaro, ainda, que possuo condições de utilizar recursos básicos de informática necessários ao desempenho de atividades administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na _____, candidato(a) ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de inscrição e regularidade processual, que:

Não fui anteriormente suspenso(a) ou destituído(a) do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado;

Não respondo, na presente data, a processo administrativo disciplinar ou judicial que possa ensejar a perda do mandato ou impedimento para o exercício da função regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Firmo a presente declaração ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas configurará crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro) e implicará na minha desclassificação imediata do processo de escolha, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V –

MODELO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Fase do processo: _____

Fundamentação:

_____

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:65622EBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 3º TERMO ARP 76/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2026**, parte integrante do(a) Pregão nº 13/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 4: AÇUCAR BRANCO CRISTAL: de R$ 15,00 (quinze reais), para R$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos).** **LOTE 1 – ITEM 40: CARNE SUÍNA KG: de R$ 15,00 (quinze reais), para R$ 17,61 (dezessete reais e sessenta e um centavos).**
Prazo de vigência	**19/05/2027**
Prazo de execução	**19/05/2027**
Data assinatura	13/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1C3B8139

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO 12 TERMO CONTRATO 37/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços -Uso até 30/04/26 nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023 celebrado entre as partes em 13/03/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 13/02/2027.**
Prazo de vigência	**13/02/2027**
Prazo de execução	**13/02/2027**
Data assinatura	13/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A8D6383A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 129/2026 Dispensa N°. 28/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	UNITT INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA- CNPJ nº. 25.329.291/0001-97
Objeto	**Contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa UNITT INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.329.291/0001-97, localizada na Rua Luciano Ferreira Dos Santos, 966, Bairro Santa Luzia, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para a aquisição de camisetas personalizadas e itens de premiação (leão de pelúcia) para atender às demandas de execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, destinados aos alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino e instrutores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste/PR, referentes aos Itens 8 e 16 da licitação Pregão Eletrônico nº 41/2026 (Processo Administrativo nº 163/2026), que restaram desertos.**
Valor	R$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 13/11/2027
Prazo de vigência	até 13/11/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:94FF515D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 168** (REFRIGERANTE DE 02 LT – SABOR COLA, EMBALAGEM PET SEM DANOS OU AVARIAS), e **Lote 169** (REFRIGERANTE DE 02 LT – SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET SEM DANOS OU AVARIAS) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 098/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	168	1	REFRIGERANTE DE 02 LT – SABOR COLA, EMBALAGEM PET SEM DANOS OU AVARIAS.	CONQUISTA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	169	1	REFRIGERANTE DE 02 LT – SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET SEM DANOS OU AVARIAS.	CONQUISTA

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	168	1	REFRIGERANTE DE 02 LT – SABOR COLA, EMBALAGEM PET SEM DANOS OU AVARIAS.	GUARATUBA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	169	1	REFRIGERANTE DE 02 LT – SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET SEM DANOS OU AVARIAS.	GUARATUBA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

CRISTIANE DE MELLO TARDELI

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:89D00575

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº. 20.446 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO		
Fiscal Substituto:	JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	075/2026	**VIGÊNCIA:**	13.11.2026 A 12.11.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2025		
Contratado:	**ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 4.574,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0FDD5E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA N.º 799/2026

PORTARIA N.º 799/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais n.º 624/2011, 661/2012 e 856/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder e implantar o benefício da **PROMOÇÃO FUNCIONAL** aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Cargo	Do Nível	Para Nível	A partir de	Protocolo
43821	ELISETE GROSS ROMPAVA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - II PHNS	II	III	11/06/2026	13903/2026
45591	GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - II PHNS	II	III	10/08/2026	19313/2026
44951	KAROLINE DE LIMA FARIA	EDUCADOR/ CUIDADOR	IV	V	07/10/2026	25108/2026
46987	JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - I PHNM	I	II	26/04/2024	10793/2024

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9460BCB4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA N. º 800/2026

PORTARIA N.º 800/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais n.º 624/2011, 661/2012 e 856/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder e implantar o benefício da **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Cargo	Da Classe	Para Classe	A partir de	Protocolo
19431	FABIANA CHIBIOR BARTH	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	11/05/2026	10972/2026
10901	ISABEL CIORCERO KNAUBER	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	20/05/2026	11829/2026
10641	LEDI FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	20/05/2026	11846/2026
19461	JURACI BENTO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	21/05/2026	11961/2026
19651	MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	21/05/2026	11964/2026
43611	JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	B	C	22/05/2026	12050/2026
11241	MARILENE PEPLER	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - II PHNS	H	I	22/05/2026	12070/2026
18351	LEILA LOVO SLOMPO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	26/05/2026	12284/2026
10031	PATRICIA RAMOS PEREIRA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	26/05/2026	12285/2026
10032	PATRICIA RAMOS PEREIRA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	26/05/2026	12286/2026
11282	CRISTIANE APARECIDA DE ANDRADE	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	02/06/2026	13219/2026
18181	NICELIA DO PERPETUO MOZUCK ZEBLEVESKI	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	03/06/2026	13300/2026
11341	KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	10/06/2026	13750/2026
11211	MARIZE MANEIRA SEGURO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	K	L	10/06/2026	13814/2026
7591	ROSELI NILSE EROSA SOKULSKI	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	10/06/2026	13775/2026
19641	JOSELANE MARIA FERREIRA POLETTO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	13970/2026	12/06/2026
19591	DENISE MARA POLETTO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	13971/2026	12/06/2026
43771	ROSINEIA APARECIDA FELIX FERREIRA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	B	C	24/06/2026	14817/2026
11322	JUCELIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	B	C	30/06/2026	15791/2026
11321	JUCELIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	30/06/2026	15787/2026
43821	ELISETE GROSS ROMPAVA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - II PHNS	B	C	03/08/2026	19000/2026
45591	GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - II PHNS	B	C	10/08/2026	19441/2026
11661	SALETE DE FATIMA TORRES	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - I PHNM	I	J	14/08/2026	20040/2026
46936	LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	B	C	29/09/2026	24655/2026
46962	GABRIELA SANTOS DA SILVA	PSICOLOGO	B	C	02/10/2026	24876/2026
46964	BRENDA SCARLAT CARDOSO	TEC. EM SEGURANCA NO TRABALHO	B	C	06/10/2026	25006/2026
44951	KAROLINE DE LIMA FARIA	EDUCADOR/ CUIDADOR	C	D	07/10/2026	25109/2026
29551	REGINA MARIA GARRETT DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL	D	E	08/10/2026	25295/2026

40241	FRANCIELE MENDES SOARES	EDUCADOR/ CUIDADOR	C	D	22/10/2026	26228/2026
11051	MARISE DE LARA LOPES FERRAZ	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	23/10/2026	26379/2026
7732	ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	23/10/2026	26403/2026
11331	DENISE SICORA KOCHINSKI	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	01/06/2026	13119/2026
43371	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	B	C	01/07/2026	15933/2026
10051	SONIA WILSEK	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	31/072026	18926/2026
5972	SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	I	J	18/08/2026	20287/2026
43881	SILVANA MARIA FRANCA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - I PHNM	B	C	19/08/2026	20319/2026
2182	TERESA CORDEIRO POLETO DO ESPIRITO SANTO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	I	J	04/11/2026	27939/2026
18171	EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	25/06/2026	15197/2026
10101	JUCILEIA DE FATIMA QUILLO BOARAO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	24/09/2026	23801/2026
10261	EVELIZE DO ROCIO ZANETTI	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	29/09/2026	24664/2026
11261	ELENILZE DE CASSIA SABIM DA SILVA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - II PHNS	H	I	29/09/2026	24665/2026
11252	SOLANGE FERREIRA CORDEIRO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	11/08/2026	19580/2026
11251	SOLANGE FERREIRA CORDEIRO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	11/08/2026	19582/2026
10181	ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	08/07/2026	16674/2026
10182	ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	08/07/2026	16676/2026
10112	SUZAMAR WILSEK	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	G	H	18/09/2026	23387/2026
10111	SUZAMAR WILSEK	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	H	I	18/09/2026	23388/2026
43741	CAROLINA VALOMIM PINTO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO PROFESSOR - III PPGE	B	C	22/07/2026	17743/2026

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:1EB814F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2026

DECRETO N° 218/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 578.073,14 (quinhentos e setenta e oito mil, setenta e três reais e quatorze centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.2040		-	Manutenção De Vias E Logradouros Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	410.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**410.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**410.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2052		-	Manutenção de Veiculos na Area da Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**53.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2057		-	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	75.260,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**75.260,36**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 1147	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	10.160,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.160,39**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 28 846 0000.0081		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	5.652,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.652,39**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 812 0012.2091		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Esportivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**168.073,14**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (livres)	24.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 10.160,39 (dez mil, cento e sessenta reais e trinta e nove centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1147	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	10.160,39

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 543.912,75 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1031		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	280.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	130.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**410.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**410.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.122.0009.2047		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.652,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.652,39**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2052		-	Manutenção de Veiculos na Area da Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2054		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	45.004,50
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.004,50**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2058		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2059		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	17.052,86
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.052,86**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 365 0009.2067		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente

3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2071		-	Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	13.203,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.203,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**133.912,75**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 1031, 2040, 2047, 2052, 2054, 2058, 2059,

2064, 2067, 2071, 0081 e 2091, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1	1	1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1031	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		1.057.823,75	78.750,00	83.317,00	88.149,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ Meses	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12	12	12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2040	ATIVIDADE:Manutenção de Vias e Logradouros		5.047.153,89	3.863.652,00	4.099.344,00	4.348.704,00
	Públicos					

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.808.778,31	2.865,964,00	3.032.188,00	3.208.055,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Veiculos Mantidos/Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		16	16	16	16
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2052	ATIVIDADE: Manutenção de Veiculos na Area da Educação		539.267,50	573.701,00	606.976,00	642.180,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2054	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental -		8.788.074,72	7.489.616,00	7.924.014,00	8.383.604,00

	FUNDEB					

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		864.839,77	833.475,00	881.817,00	932.962,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional capacitado/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1	1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2058	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		5.500,00	26.614,00	28.157,00	29.789,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7	7	7	7
0009	PROGRAMA: - Programa de Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2059	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		445.663,02	689.000,00	728.962,00	771.242,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		6.100.09,49	6.988.816,00	7.383.112,00	7.764.250,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/ Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	27	27	27
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2067	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		2.000,00	27.072,00	28.642,00	30.304,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2071	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		1.721.579,12	1.733.697,00	1.870.555,00	1.975.965,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras			
0081	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		54.522,97	318,00	336,00	354,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer		Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7

0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer	Prédios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Financeiras			
2091	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e equipamento Esportivo		284.671,40	296.800,00	314.014,00	332.227,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1031, 2040, 2047, 2052, 2054, 2058, 2059, 2064, 2067, 2071, 0081 e 2091, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		12
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1031	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		1.057.823,75

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2040	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		5.047.153,89

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.808.778,31

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Veiculos Mantidos/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		16
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção de Veiculos na Area da Educação		539.267,50

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		8.788.074,72

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		864.839,77

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		5.500,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1

0009	PROGRAMA: - Programa de Educação/Expansão do Atendimento Educacional	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		445.663,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		6.100.019,49

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2067	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		2.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		1.721.579,12

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0081	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		54.522,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Prédios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2091	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e equipamento Esportivo		284.671,40

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E7383C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2026	**PROTOCOLO Nº 153/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 34/2026, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60.111.389 MARCIO RIBEIRO MUNIZ	56	SERVIÇO DE CONSERTO EM GERAL DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Horas	150	198,00	29.700,00
RORRATO E SA LTDA	8	CARIMBO AUTOMATICO 10X27MM COM RESINA	UNID	30	41,50	1.245,00
RORRATO E SA LTDA	9	CARIMBO AUTOMATICO 14X38 MM COM RESINA	UNID	30	43,80	1.314,00
RORRATO E SA LTDA	10	CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM COM RESINA	UNID	30	47,40	1.422,00
RORRATO E SA LTDA	11	CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM COM RESINA	UNID	30	59,49	1.784,70
RORRATO E SA LTDA	12	CARIMBO AUTOMATICO 40 X 60 MM COM RESINA	UNID	30	74,38	2.231,40
RORRATO E SA LTDA	13	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO - 50 MM X 30 MM	UNID	5	128,50	642,50
RORRATO E SA LTDA	14	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO (NUMERADOR AUTO ENTINTADO COM 6 DÍGITOS) NÚMEROS EM 4MM DE ALTURA	UNID	5	131,85	659,25
RORRATO E SA LTDA	42	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27 MM	UNID	50	23,78	1.189,00
RORRATO E SA LTDA	43	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	UNID	50	27,78	1.389,00
RORRATO E SA LTDA	44	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM	UNID	50	26,96	1.348,00
RORRATO E SA LTDA	45	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM	UNID	50	30,90	1.545,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da lei 14.133/21.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.

11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de novembro de 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ: 76.950.062/0001-26

60.111.389 MARCIO RIBEIRO MUNIZ

CNPJ: 60.111.389/0001-74

RORRATO E SA LTDA

CNPJ: 78.435.989/0001-53

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1D41AEED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo administrativo Nrº:	170/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE 2 LUGARES NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU/BA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 36/2026 – SEAB

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**26.166.156/0001-30**	**R$ 113.248,00**

item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor tipo pick-up, cabine simples, zero quilômetro, na cor branca, ano/modelo no mínimo correspondente ao ano da contratação e em linha de produção; capacidade para 02 (dois) ocupantes; motorização mínima de 1.3 ou superior; potência mínima de 95 cv; combustível gasolina ou flex (álcool/gasolina); tração dianteira ou superior; transmissão manual ou automática; direção elétrica, eletroassistida ou hidráulica; airbags frontais (motorista e passageiro); sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente; cintos de segurança conforme legislação vigente; sistema de alarme antifurto ou equivalente; demais equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro; ar-condicionado; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; volante com regulagem de altura; sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB ou tecnologia superior (Bluetooth ou multimídia); computador de bordo ou equivalente.	Fiat Strada 1.3 Endurance – Cabine Simples – Ano 2026 – Modelo 2026.	UN	1	113.248,00	113.248,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 113.248,00 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Barbosa Ferraz, 12 de Novembro de 2026.

_____

CARLOS ROSA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F74FC95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.1011.386/0001-44, com sede na Rua Júlio Giovanetti, n.º 576, Parque Residêncial Itatiaia, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000, nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2025, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva, Corretiva De Luminarias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.

O valor total máximo previsto é **R$ 93.000,00** (noventa e três mil reais). Os pagamentos serão mensais.

CLAUSULA TERCCEIRA: das dotações orçamentárias.

Dotações: 05660, 05670, 05680.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato n.º 59/2023 fica aditivado o período por mais **6 (seis) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	**MARCELUZ DE QUEIROZ** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretário de Obras	Diretor de Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BB3C94D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 846/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 846/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

-	**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS**

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
783	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	145.000,00

	TOTAL	**R$**	**145.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

-	**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
132	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	145.000,00

	TOTAL	**R$**	**145.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6701E28C

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETO 848/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 848/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 13.720,00 (Treze mil, setecentos e vinte reais)** com a seguinte especificação:

-	**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

F501	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
988	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	13.720,00

TOTAL	**R$**	**13.720,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (/2026).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E5579489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1223/2026

LEI Nº 1223/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município de Bom Jesus do Sul, relativo ao Exercício de 2027, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º - O Orçamento Programa para o Exercício de 2027, deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, face a Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;

III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 9º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III. A cada 4 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações diretas.

Art. 11 - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;

III. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25.

V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, criado através da emenda constitucional 58/09.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 13 – Fica autorizada a inclusão no Orçamento do Programa, bem como em suas Alterações de Dotações, a Titulo de Auxílio ou Subvenção Social, ou Contribuição, desde que atendidas as exigências e especificações da Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 14 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei Orçamentária;

III. Tabelas explicativas da receita e despesas.

Art. 15 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;

IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;

V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;

VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;

II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento, no limite das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 17 – A Secretaria de Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 18 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 19 - Não será objeto de limitação às despesas relativas:

I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;

II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 20 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 21 – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – Ficam previstos para o Exercício de 2027, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar n.º. 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.

Art. 23 – Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º - Executivo Municipal:

Receita: R$ 43.776.217,07 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sete centavos).

Despesa R$ 43.022.773,31 (quarenta e três milhões e vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

§ 2º - Legislativo Municipal:

Despesa: R$ 753.443,76 (setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

§ 3° - Total de receitas e despesas estimadas para a entidade Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o exercício de 2027 no valor de R$ 43.776.217,07 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sete centavos).

Art. 24 - Fica previsto para o Ano de 2027, uma Previsão Orçamentária de 1% da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

I. Passivos contingentes;

II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul /PR, 11 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2142-1446-066
Relação de Receitas LDO		
Código	**Natureza** **Fonte de Recursos - Destinação**	**Denominação LDO 2027**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
447	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
448	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
449	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
450	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
451	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
452	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -	
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
453	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
454	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos -	
455	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
456	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
457	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
458	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
459	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
	1000 Recursos Ordinarios -	
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	
460	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
	1511 Taxas - Prestação de Serviços -	
461	1.1.2.2.53.0.1.01.00	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.
	1511 Taxas - Prestação de Serviços -	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2142-1446-066
Relação de Receitas LDO		
Código	**Natureza** **Fonte de Recursos - Destinação**	**Denominação LDO 2027**

462	1.7.2.9.51.0.1.08.00	PAS - PISO UNICO
	7012 Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -	
463	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Incentivo de custeio APSUS
	7002 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
464	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil
	1940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico -	

465	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal
	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	
466	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Proteção Social Báisca
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -	
467	1.7.2.2.53.0.1.01.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
	1555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município -	
468	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
	1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) -	
469	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
	1510 Taxas -Exercício Poder de Polícia -	
470	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
	1507 COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF -	
471	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
	1505 Royalties Tratado de Itaipu	Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos -
472	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
473	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
474	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
475	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
476	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal
	1107 Rec.Repasse Salário Educação -	
477	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
	1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	
478	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal
	1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	
479	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal
	1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	
480	1.7.1.3.50.3.1.04.00	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias -	
481	1.7.1.3.50.1.1.10.00	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias -	
482	1.7.1.3.50.5.1.02.00	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS
		PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
	1064 Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem -	
483	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal
	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -	
484	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
	1101 Recursos FUNDEB 70% -	
	1102 Recursos FUNDEB 30% -	
485	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal
	1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	
	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2142-1446-066
Relação de Receitas LDO		
Código	**Natureza**	**Denominação LDO 2027**

	Fonte de Recursos - Destinação	
486	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
487	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
488	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
489	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	
490	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário:** Adriano Junior Dias — **Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1540-0658-036

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação** / **Fonte de recursos**	**LDO 2027 Valores em R$**
1	Receitas Correntes	43.776.217,07
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.558.200,00
1.1.1	Impostos	1.183.350,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	332.850,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	207.900,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	207.900,00
	1000 Recursos Ordinarios	124.740,00
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos	51.975,00
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	31.185,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	124.950,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	124.950,00
	1000 Recursos Ordinarios	74.970,00
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos	31.237,50
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	18.742,50
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	556.500,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	556.500,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	420.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	420.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	420.000,00
	1000 Recursos Ordinarios	252.000,00
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos	105.000,00
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	63.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.500,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	136.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	136.500,00
	1000 Recursos Ordinarios	81.900,00
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos	34.125,00
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	20.475,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	294.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	294.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	294.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	294.000,00
	1000 Recursos Ordinarios	176.400,00
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	73.500,00
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	44.100,00
1.1.2	Taxas	374.850,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	96.600,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	96.600,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	96.600,00
	1510 Taxas -Exercício Poder de Polícia	96.600,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	278.250,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	84.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	84.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	84.000,00
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	194.250,00
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	194.250,00
1.1.2.2.53.0.1.01	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.	194.250,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	194.250,00
1.2	Contribuições	341.250,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.250,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.250,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.250,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	341.250,00
	1507 COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	341.250,00
1.3	Receita Patrimonial	945.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	945.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	945.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	945.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	945.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre	945.000,00
	1000 Recursos Ordinarios	420.000,00
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos	236.250,00
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	288.750,00
1.7	Transferências Correntes	40.931.767,07

1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.224.780,81
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.192.338,74
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.179.891,50
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.585.344,49

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1540-0658-036

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Natureza	**Receitas** **Especificação** **Fonte de recursos**	**LDO 2027 Valores em R$**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.585.344,49
	1000 Recursos Ordinarios	12.133.939,84
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	2.028.578,41
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	3.422.826,24
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.594.547,01
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.594.547,01
	1000 Recursos Ordinarios	1.945.910,26
	1104 Recursos 25% sobre demais impostos	648.636,75
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.447,24
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.447,24
	1000 Recursos Ordinarios	9.335,42
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	777,96
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	2.333,86
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	409.500,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	409.500,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.250,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.250,00
	1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.250,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	404.250,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	404.250,00
	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	404.250,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.365.039,74
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.365.039,74
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.081.662,80
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	2.081.662,80
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.680.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	401.662,80
	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	401.662,80
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	147.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	147.000,00
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	147.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	123.776,94
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	123.776,94
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.750,00
1.7.1.3.50.3.1.04	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	87.026,94
	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	87.026,94
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	6.300,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	6.300,00
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.300,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.300,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	6.300,00
1.7.1.3.50.5.1.02	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6.300,00
	1064 Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.300,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	688.969,05
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	351.750,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	351.750,00
	1107 Rec.Repasse Salário Educação	351.750,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	253.219,05
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	253.219,05
	1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	253.219,05
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	84.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	84.000,00
	1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	84.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	2.361.747,28
	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.361.747,28

1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.361.747,28
	1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.653.223,09
	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	708.524,19

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias 1540-0658-036	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Natureza	**Receitas** **Especificação** **Fonte de recursos**	**LDO 2027 Valores em R$**
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	165.186,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	165.186,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	165.186,00
	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.100,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil	42.336,00
	1940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	42.336,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Proteção Social Báisca	120.750,00
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	120.750,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	42.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	42.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	42.000,00
	1000 Recursos Ordinarios	42.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.653.315,68
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.028.640,68
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	6.303.300,68
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.303.300,68
	1000 Recursos Ordinarios	4.727.475,50
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	393.956,30
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	1.181.868,88
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	627.480,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	627.480,00
	1000 Recursos Ordinarios	470.610,00
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	39.217,50
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	117.652,50
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	84.840,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.840,00
	1000 Recursos Ordinarios	63.630,00
	1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	5.302,50
	1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.907,50
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.020,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.020,00
	1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	13.020,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.825,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	6.825,00
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	6.825,00
1.7.2.2.53.0.1.01	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.825,00
	1555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.825,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	294.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	294.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	294.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Incentivo de custeio APSUS	294.000,00
	7002 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	323.850,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.08	PAS - PISO UNICO	75.000,00
	7012 Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	75.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	248.850,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	248.850,00
	1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	248.850,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.053.670,58
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	7.053.670,58
	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	7.053.670,58
	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	7.053.670,58
	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1101 Recursos FUNDEB 70%	4.937.569,41
	1102 Recursos FUNDEB 30%	2.116.101,17
	Total geral	**43.776.217,07**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1766-7300-994
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos LDO 2027		**Valores em R$**
1.1 PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		58.800,00
1.2 Gestão e Monitoramento do Plano Diretor		56.000,00

1.3 ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.136.835,00
1.4 MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO	1.842.207,85
1.5 SANEAMENTO BÁSICO	280.875,00
1.6 PRÉDIOS ESCOLARES	2.310,00
3.1 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP	581.910,00
Total	**3.958.937,85**
Atividades	
2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	753.102,00
2.2 GABINETE DO PREFEITO.	625.353,97
2.3 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.	133.339,61
2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA	399.660,44
2.5 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE	141.739,61
2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	276.249,56
2.7 CAMPEONATOS MUNICIPAIS	340.200,00
2.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	668.585,00
2.9 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	232.175,00
2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	552.258,00
2.11 Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria	1.211.271,92
2.12 Manutenção da divisão de tecnologia de informação	156.252,97
2.13 Manutenção da divisão de engenharia e projetos	250.195,84
2.14 Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria	261.009,13
2.15 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.	442.113,00
2.16 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.	152.544,00
2.17 Manutenção do Controle Financeiro	301.196,36
2.18 Manutenção da divisão de tesouraria	110.339,61
2.19 Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	134.845,28
2.20 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.	425.416,07
2.21 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	281.669,92
2.22 DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	10.500,00
2.23 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	564.900,00
2.24 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	171.507,00
2.25 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	972.364,32
2.27 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	798.013,06
2.28 DEFESA CIVIL	73.500,00
2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	666.414,00
2.30 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	267.750,00
2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	619.804,61
2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	354.478,97
2.34 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	143.095,84
2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.307.280,38
2.36 FOMENTO AGROPECUÁRIO	510.405,00
2.37 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	131.250,00
2.38 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL	51.065,00
2.39 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	334.299,00
2.40 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	122.604,31
2.41 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	144.872,82
2.42 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	137.304,31
2.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	4.778.105,13
2.44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	756.000,00
2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	390.760,65
2.46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.	138.705,00
2.47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.125,00
2.48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE	1.146.705,00
2.49 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	1.235.262,00
2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	9.415.417,86
2.51 TRANSPORTE ESCOLAR	1.414.350,00
2.52 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	546.609,53
2.53 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL	546.609,52

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações	
2.54 APOIO AO ESTUDANTE	181.860,00
2.55 ENSINO INFANTIL INTEGRAL	1.667.794,92
2.56 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	105.000,00
2.57 DIVISÃO DE ENSINO	15.330,00
2.58 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM	16.905,00
2.59 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	200.265,87
2.60 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.405,00
2.61 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	11.025,00
2.62 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.041,00
2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.293.416,83
2.64 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	230.820,00
6.1 ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	13.755,00
6.2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	193.095,00
6.3 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	6.615,00
6.4 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.775,00
Total	**39.615.679,22**
Não Orçamentárias	
9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.600,00
Total	**201.600,00**
Total geral	**43.776.217,07**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1583-2073-036
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa		
Programa LDO 2027 Valores em R$		
1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		753.102,00
2 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		625.353,97
3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		201.600,00
4 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO		133.339,61
5 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL		399.660,44
6 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.		141.739,61
7 DESPORTO AMADOR		399.000,00
8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		276.249,56
9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		900.760,00
10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL		552.258,00
11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES		1.878.729,86
12 GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR		56.000,00
13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.		594.657,00
14 CONTROLE FINANCEIRO		411.535,97
15 Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.		134.845,28
16 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS		425.416,07
17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		292.169,92
18 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO		564.900,00
19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES		1.941.884,38
20 MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS		1.136.835,00
21 PLANEJAMENTO URBANO		1.915.707,85
22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.051.543,42
23 Operações Especiais		581.910,00
24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES		1.307.280,38
25 INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL		510.405,00
26 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		131.250,00
27 GESTÃO AMBIENTAL		51.065,00
28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		1.019.955,44
29 SAÚDE PARA TODOS		7.223.400,78
30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		5.882.529,89
31 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.093.219,05
32 APOIO AO ESTUDANTE		181.860,00
33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL		7.852.604,89
34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES		120.330,00
35 GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER		16.905,00
36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		419.505,87
37 INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		6.405,00
38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		1.359.482,83
39 ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		230.820,00
Total geral		**43.776.217,07**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1740-2585-543	
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2027 Valores em R$					
Unidade orçamentária	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Valor**
1000 - CÂMARA MUNICIPAL					**753.102,00**
1001 - CÂMARA MUNICIPAL	1	31	1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	753.102,00
2000 - GOVERNO MUNICIPAL					**625.353,97**
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEIT	2.2 GABINETE DO PREFEITO.	625.353,97
12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**201.600,00**
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.600,00
20000 - ASSESSORIA DE GABINETE					**141.739,61**
20001 - ASSESSORIA DE GABINETE	4	122	6 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.	2.5 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA D	141.739,61
21000 - CONTROLE INTERNO					**133.339,61**
21001 - CONTROLE INTERNO	4	124	4 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO	2.3 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE IN	133.339,61
22000 - PROCURADORIA					**399.660,44**
22001 - PROCURADORIA	4	122	5 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA	2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMI	399.660,44
23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**2.631.353,42**
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃ	666.414,00
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.30 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPA	267.750,00
23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	617.704,61
23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	28	846	23 Operações Especiais	3.1 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃ	581.910,00
23003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	228.708,13
23004 - DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.32 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	125.770,84
23005 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCI	4	131	22 MANUTENÇÃO	2.34 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE	143.095,84

			ADMINISTRATIVA	COMUNICAÇÃO SO	
24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**2.000.000,38**
24001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E	4	122	24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A	2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.227.952,88
24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	4	122	24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A	2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.635,00
24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	18	541	27 GESTÃO AMBIENTAL	2.38 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/	51.065,00
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PEC	4	122	24 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A	2.35 GESTÃO ADMINISTRATIVA	38.692,50
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PEC	20	608	25 INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	2.36 FOMENTO AGROPECUÁRIO	510.405,00
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PEC	20	608	26 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	2.37 INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	131.250,00
25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.130.543,83**
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	306	31 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.52 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I	546.609,53
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	306	31 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.53 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEG	546.609,52
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	1.6 PRÉDIOS ESCOLARES	2.310,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.49 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	1.235.262,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	3.937.257,89
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	30 ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	2.51 TRANSPORTE ESCOLAR	707.700,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	361	32 APOIO AO ESTUDANTE	2.54 APOIO AO ESTUDANTE	73.710,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	364	32 APOIO AO ESTUDANTE	2.54 APOIO AO ESTUDANTE	108.150,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	365	33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	2.50 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	5.478.159,97
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	365	33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	2.51 TRANSPORTE ESCOLAR	706.650,00
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CU	12	365	33 EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	2.55 ENSINO INFANTIL INTEGRAL	1.667.794,92
25002 - DIVISÃO DE ENSINO	12	122	34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	2.57 DIVISÃO DE ENSINO	15.330,00
25003 - DIVISÃO DE CULTURA	12	392	34 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	2.56 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	105.000,00
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					**2.033.118,70**
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESEN	8	122	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.023.918,00
26002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	8	122	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	87.244,61
26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	8	122	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	90.184,61
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA	8	244	35 GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER	2.58 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT	16.905,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1740-2585-543

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.59 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	200.265,87
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.1 ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	13.755,00
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	193.095,00
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.3 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDI	6.615,00
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIA	8	243	36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.4 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.775,00
26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA	8	242	37 INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2.60 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEF	6.405,00
26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE I	8	244	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.61 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI	11.025,00
26008 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOA	8	245	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA	92.069,61
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	8	244	38 ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	2.62 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.041,00
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA S	8	241	39 ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	2.64 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	230.820,00
27000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					**971.797,32**
27001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	4	123	14 CONTROLE FINANCEIRO	2.17 Manutenção do Controle Financeiro	301.196,36
27002 - DIVISÃO DE TESOURARIA	4	123	14 CONTROLE FINANCEIRO	2.18 Manutenção da divisão de tesouraria	110.339,61
27003 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONT	4	122	15 Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	2.19 Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	134.845,28
27004 - DIVISÃO DE COMPRAS E MATERI	4	122	16 MANUTENÇÃO DA	2.20 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO	425.416,07

			DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	DE COMPRAS E MATER	
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					**4.994.427,23**
28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO	4	122	19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA	2.24 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	171.507,00
28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAG	4	122	19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA	2.25 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	972.364,32
28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAG	20	606	20 MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/R	1.3 ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.136.835,00
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	4	122	19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBA	2.27 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	798.013,06
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	6	182	21 PLANEJAMENTO URBANO	2.28 DEFESA CIVIL	73.500,00
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15	451	21 PLANEJAMENTO URBANO	1.4 MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO	1.842.207,85
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**1.934.729,86**
29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4	122	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	2.11 Manutenção Administrativa e Operacional da Secret	1.211.271,92
29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4	122	12 GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	1.2 Gestão e Monitoramento do Plano Diretor	56.000,00
29002 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INF	4	126	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	2.12 Manutenção da divisão de tecnologia de informação	156.252,97
29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJ	4	122	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	2.13 Manutenção da divisão de engenharia e projetos	250.195,84
29004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQ	4	122	11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME	2.14 Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Gera	261.009,13
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					**8.243.356,22**
30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEA	10	122	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	2.39 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANE	334.299,00
30002 - DIVISÃO DE SAÚDE	10	122	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	2.40 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	122.604,31
30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	10	122	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	2.41 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	144.872,82
30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	17	511	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	1.5 SANEAMENTO BÁSICO	133.350,00
30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	17	512	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	1.5 SANEAMENTO BÁSICO	147.525,00
30004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁ	10	122	28 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	2.42 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANIT	137.304,31
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	29 SAÚDE PARA TODOS	2.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	4.778.105,13
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	29 SAÚDE PARA TODOS	2.46 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMA	138.705,00
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	29 SAÚDE PARA TODOS	2.47 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICI	13.125,00
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	29 SAÚDE PARA TODOS	2.48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE S	1.146.705,00
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302 29	SAÚDE PARA TODOS	2.44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COM	756.000,00
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	29 SAÚDE PARA TODOS	2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÃNCIA EM SA	229.568,85
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	29 SAÚDE PARA TODOS	2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÃNCIA EM SA	161.191,80
31000 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					**594.657,00**
31001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILID	4	122.	13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE	2.15 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMEN	442.113,00
31002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	4	122	13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	2.16 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE C	152.544,00
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					**859.169,92**

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA,	4	122	17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIV	2.21 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TUR	281.669,92
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA,	22	661 18	INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	2.23 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃ	564.900,00

32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERC	4	122	17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIV	2.22 DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	10.500,00
32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERC	4	122	22 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.31 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2.100,00
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**675.249,56**
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE,	4	122	8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LA	2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	172.498,87
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE,	27	812	7 DESPORTO AMADOR	1.1 PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	58.800,00
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE,	27	812	7 DESPORTO AMADOR	2.7 CAMPEONATOS MUNICIPAIS	340.200,00
33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INF	4	122	8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LA	2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	103.750,69
34000 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					**900.760,00**
34001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	4	128	9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENT	668.585,00
34002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO	4	128	9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.9 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RE	232.175,00
35000 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					**552.258,00**
35001 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	4	122	10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	402.444,00
35002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISC	4	122	10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	149.814,00
				Total geral	**43.776.217,07**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1975-2761-091

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2027 - Valores em R$

Unidade gestora **Unidade orçamentária** **Natureza da Despesa**	**Valor**
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	
1001 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	467.460,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	93.492,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.200,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.750,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.050,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	42.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	525,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.250,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.250,00
Total da unidade orçamentária	**753.102,00**
2001 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352.690,81
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.538,16
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.750,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	36.750,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	36.750,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.750,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
Total da unidade orçamentária	**625.353,97**
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00 A Classificar	201.600,00
Total da unidade orçamentária	**201.600,00**
20001 - ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.636,77
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.400,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.150,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
Total da unidade orçamentária	**141.739,61**
21001 - CONTROLE INTERNO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.636,77
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.300,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.250,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.150,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1975-2761-091
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2027 - Valores em R$		

Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
Total da unidade orçamentária	**133.339,61**
22001 - PROCURADORIA	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.997,87
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	49.799,57
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.250,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.300,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.150,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	7.938,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.150,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total da unidade orçamentária	**399.660,44**
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	84.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.225,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.845,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	11.025,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	105.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.800,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.050,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.750,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	262.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	131.250,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
Total da unidade orçamentária	**934.164,00**
23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.636,77
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	21.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	168.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.750,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	377.160,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	21.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	159.600,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
Total da unidade orçamentária	**1.199.614,61**
23003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.112,61
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.622,52
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	7.938,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	525,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total da unidade orçamentária	**228.708,13**
23004 - DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.876,53
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.575,31
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	525,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	525,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	525,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
Total da unidade orçamentária	**125.770,84**
23005 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.876,53
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.575,31
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.200,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total da unidade orçamentária	**143.095,84**
24001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	80.504,51
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	753.960,39
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	166.892,98
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.050,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	141.750,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.050,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.150,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	39.690,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total da unidade orçamentária	**1.227.952,88**
24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	105,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.050,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	525,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.200,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	630,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.155,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1975-2761-091

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.625,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.325,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	630,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	525,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.100,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
Total da unidade orçamentária	**91.700,00**
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	525,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	210,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	73.500,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.675,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	116.025,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	52,50
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.725,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	441.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	105,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	525,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.150,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	33.600,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.155,00
Total da unidade orçamentária	**680.347,50**
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.215.095,38
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.337.502,52
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	935.627,37
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	118.650,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	400,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	35.805,00
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	181.860,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.564.444,09
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.810,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.438.574,05
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.157.520,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	420,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	510.803,42
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740.565,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.410,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	510.552,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.755,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	27.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.760,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	3.360,00
Total da unidade orçamentária	**15.010.213,83**
25002 - DIVISÃO DE ENSINO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.050,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.250,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	1.050,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
Total da unidade orçamentária	**15.330,00**
25003 - DIVISÃO DE CULTURA	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1975-2761-091

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	105,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	105,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.165,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	525,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	525,00
Total da unidade orçamentária	**105.000,00**
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	105,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	78.960,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.200,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.250,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.400,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	67.473,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.150,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
Total da unidade orçamentária	**1.023.918,00**
26002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	105,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.636,77
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	105,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.150,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	105,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105,00
Total da unidade orçamentária	**87.244,61**
26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	105,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.636,77
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	105,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.150,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1975-2761-091

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	
Unidade orçamentária	**Valor**
Natureza da Despesa	
Total da unidade orçamentária	**90.184,61**
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.575,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	210,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	210,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.050,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
Total da unidade orçamentária	**16.905,00**
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	105,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.775,72
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.355,15
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	105.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	210,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	52.500,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.615,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.560,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	24.255,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	210,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	420,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.575,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	19.845,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.300,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.570,00
Total da unidade orçamentária	**419.505,87**
26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.050,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.050,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.050,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
Total da unidade orçamentária	**6.405,00**
26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	105,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.050,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	105,00
Total da unidade orçamentária	**11.025,00**
26008 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	105,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.636,77
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.150,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.050,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.050,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1975-2761-091

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105,00
Total da unidade orçamentária	**92.069,61**
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.050,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.150,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.650,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.036,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	105,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105,00
Total da unidade orçamentária	**55.041,00**
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	52.300,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	80.850,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	105,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.105,00
Total da unidade orçamentária	**230.820,00**
27001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161.501,97
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	32.300,39
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.100,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.250,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.250,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total da unidade orçamentária	**301.196,36**
27002 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.636,77
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Total da unidade orçamentária	**110.339,61**
27003 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.688,57
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.937,71
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.250,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1975-2761-091

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
Total da unidade orçamentária	**134.845,28**
27004 - DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	294.225,89
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	58.845,18
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	19.845,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
Total da unidade orçamentária	**425.416,07**
28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.115,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.223,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.150,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
Total da unidade orçamentária	**171.507,00**
28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	483.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	127.462,99
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	835.800,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.048,33
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	458.535,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	47.628,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	525,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
Total da unidade orçamentária	**2.109.199,32**
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	177.165,18
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334.936,16
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	102.420,27
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	48.188,45
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.050,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	723.432,85
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	74.025,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.000,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária
LDO 2027 - Valores em R$

Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	958.650,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	47.628,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.250,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	175.875,00
Total da unidade orçamentária	**2.713.720,91**
29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	193.263,92
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.400,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	36.750,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.750,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.250,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	27.783,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.250,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	525,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
Total da unidade orçamentária	**1.267.271,92**
29002 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.050,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.633,97
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.050,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	525,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	36.750,00
Total da unidade orçamentária	**156.252,97**
29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.876,53
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.575,31
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	525,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.750,00
Total da unidade orçamentária	**250.195,84**
29004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.887,61
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	31.377,52
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.250,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.750,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária LDO 2027 - Valores em R$ Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa	Valor
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	525,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.300,00

Total da unidade orçamentária	**261.009,13**
30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	105,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.900,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.750,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	31.500,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	525,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.250,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.750,00
Total da unidade orçamentária	**334.299,00**
30002 - DIVISÃO DE SAÚDE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.050,26
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.810,05
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.100,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.100,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	525,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.250,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
Total da unidade orçamentária	**122.604,31**
30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.169,85
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.633,97
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	183.750,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.050,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.250,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.575,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.800,00
Total da unidade orçamentária	**425.747,82**
30004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.050,26
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.810,05
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.250,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora / **Unidade orçamentária** / **Natureza da Despesa**	**Valor**
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	525,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.750,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
Total da unidade orçamentária	**137.304,31**
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	162.750,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	407.888,19
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.615.849,59
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	477.350,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	46.935,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	73.500,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	157.500,00
3.3.72.30.00 Material de Consumo	12.600,00
3.3.72.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	357.000,00
3.3.72.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	94.500,00
3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	43.155,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	544.320,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	112.560,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	16.275,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	315,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.650,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.381.275,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	52.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	235.893,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	21.000,00
4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.250,00
4.4.72.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.415,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.815,00
Total da unidade orçamentária	**7.223.400,78**
31001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	46.200,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.250,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	7.938,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.200,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.750,00
Total da unidade orçamentária	**442.113,00**
31002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.250,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.650,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.200,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.625,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.150,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora / **Unidade orçamentária** / **Natureza da Despesa**	**Valor**
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total da unidade orçamentária	**152.544,00**
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.292,43
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.858,49
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.725,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.200,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	73.500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.725,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	360.150,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.050,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.750,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.750,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.100,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.200,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	28.350,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	33.600,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	27.300,00
Total da unidade orçamentária	**846.569,92**
32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	525,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.150,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	525,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	525,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	525,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	525,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	525,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	525,00
Total da unidade orçamentária	**12.600,00**
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.004,06
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.600,81
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.100,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.550,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	104.475,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.250,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	47.250,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.550,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	52.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.350,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.100,00
Total da unidade orçamentária	**571.498,87**
33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.771,41
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.554,28
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.100,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.250,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.250,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.250,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
Total da unidade orçamentária	**103.750,69**
34001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279.930,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	67.400,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	525,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.300,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	31.680,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.100,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total da unidade orçamentária	**668.585,00**
34002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.440,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.200,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.100,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.150,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	10.560,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.150,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
Total da unidade orçamentária	**232.175,00**
35001 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.050,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.700,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	7.350,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.300,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.250,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	36.750,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.150,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.100,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total da unidade orçamentária	**402.444,00**
35002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	525,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.100,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.020,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.150,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.100,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora	**Valor**
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	3.969,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.100,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Total da unidade orçamentária	**149.814,00**
Total da unidade gestora	**43.776.217,07**
Total geral	**43.776.217,07**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as	**Despesas**
LDO 2027 - Valores em R$	
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	**43.776.217,07**
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL	**753.102,00**
Função: 1 - Legislativa	753.102,00

Subfunção: 31 - Ação Legislativa	753.102,00
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	753.102,00
Ação: 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	753.102,00
980 - 3.1.90.04.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
981 - 3.1.90.11.00	**467.460,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	467.460,00
982 - 3.1.90.13.00	**93.492,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	93.492,00
983 - 3.1.90.16.00	**4.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.200,00
984 - 3.3.90.14.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
985 - 3.3.90.30.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
986 - 3.3.90.31.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
987 - 3.3.90.32.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
988 - 3.3.90.33.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
989 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
990 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
991 - 3.3.90.39.00	**52.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	52.500,00
992 - 3.3.90.40.00	**42.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	42.000,00
993 - 3.3.90.46.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
994 - 3.3.90.93.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
995 - 4.4.90.51.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
996 - 4.4.90.52.00	**26.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	26.250,00
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	**625.353,97**
Função: 4 - Administração	625.353,97
Subfunção: 122 - Administração Geral	625.353,97
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	625.353,97
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO.	625.353,97
997 - 3.1.90.04.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
998 - 3.1.90.11.00	**352.690,81**
1000 - Recursos Ordinarios -	352.690,81
999 - 3.1.90.13.00	**70.538,16**
1000 - Recursos Ordinarios -	70.538,16
1000 - 3.1.90.16.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1001 - 3.3.90.14.00	**36.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	36.750,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1002 - 3.3.90.30.00	**36.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	36.750,00
1003 - 3.3.90.33.00	**36.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	36.750,00
1004 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1005 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1006 - 3.3.90.39.00	**52.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	52.500,00
1007 - 3.3.90.40.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1008 - 3.3.90.93.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1009 - 4.4.90.52.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
Unidade orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**201.600,00**
Função: 99 - Reserva de Contingência	201.600,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	201.600,00
Programa: 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.600,00
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.600,00
1010 - 9.9.99.99.00	**201.600,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	201.600,00
Unidade orçamentária: 20001 - ASSESSORIA DE GABINETE	**141.739,61**
Função: 4 - Administração	141.739,61

Subfunção: 122 - Administração Geral	141.739,61
Programa: 6 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.	141.739,61
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE	141.739,61
1039 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1040 - 3.1.90.11.00	**63.183,84**
1000 - Recursos Ordinarios -	63.183,84
1041 - 3.1.90.13.00	**12.636,77**
1000 - Recursos Ordinarios -	12.636,77
1042 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1043 - 3.3.90.14.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1044 - 3.3.90.30.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1045 - 3.3.90.33.00	**8.400,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	8.400,00
1046 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1047 - 3.3.90.36.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1048 - 3.3.90.39.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1049 - 3.3.90.40.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1050 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1051 - 3.3.90.93.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1052 - 4.4.90.52.00	**5.250,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
Unidade orçamentária: 21001 - CONTROLE INTERNO	**133.339,61**
Função: 4 - Administração	133.339,61
Subfunção: 124 - Controle Interno	133.339,61
Programa: 4 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO	133.339,61
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.	133.339,61
1011 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1012 - 3.1.90.11.00	**63.183,84**
1000 - Recursos Ordinarios -	63.183,84
1013 - 3.1.90.13.00	**12.636,77**
1000 - Recursos Ordinarios -	12.636,77
1014 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1015 - 3.3.90.14.00	**6.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	6.300,00
1016 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1017 - 3.3.90.33.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1018 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1019 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1020 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1021 - 3.3.90.40.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1022 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1023 - 3.3.90.93.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1024 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
Unidade orçamentária: 22001 - PROCURADORIA	**399.660,44**
Função: 4 - Administração	399.660,44
Subfunção: 122 - Administração Geral	399.660,44
Programa: 5 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL	399.660,44
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA	399.660,44
1025 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1026 - 3.1.90.11.00	**248.997,87**
1000 - Recursos Ordinarios -	248.997,87
1027 - 3.1.90.13.00	**49.799,57**
1000 - Recursos Ordinarios -	49.799,57
1028 - 3.1.90.16.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00

1029 - 3.3.90.14.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1030 - 3.3.90.30.00	**26.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	26.250,00
1031 - 3.3.90.33.00	**6.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	6.300,00
1032 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1033 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1034 - 3.3.90.39.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1035 - 3.3.90.40.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1036 - 3.3.90.46.00	**7.938,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	7.938,00
1037 - 3.3.90.93.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1038 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
Unidade orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**934.164,00**
Função: 4 - Administração	934.164,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	934.164,00
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	934.164,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	666.414,00
1389 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1390 - 3.1.90.11.00	**99.225,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	99.225,00
1391 - 3.1.90.13.00	**19.845,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	19.845,00
1392 - 3.1.90.16.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1393 - 3.3.90.14.00	**11.025,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	11.025,00
1394 - 3.3.90.30.00	**105.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105.000,00
1395 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1396 - 3.3.90.32.00	**16.800,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	16.800,00
1397 - 3.3.90.33.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1398 - 3.3.90.35.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1399 - 3.3.90.36.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1400 - 3.3.90.39.00	**84.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	84.000,00
1401 - 3.3.90.40.00	**262.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	262.500,00
1402 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1403 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1404 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1405 - 4.4.90.52.00	**31.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	31.500,00
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	267.750,00
1406 - 3.1.71.70.00	**84.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	84.000,00
1407 - 3.3.71.70.00	**52.500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	52.500,00
1408 - 4.4.71.70.00	**131.250,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	131.250,00
Unidade orçamentária: 23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	**1.199.614,61**
Função: 4 - Administração	617.704,61
Subfunção: 122 - Administração Geral	617.704,61
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	617.704,61
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	617.704,61
1409 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1410 - 3.1.90.11.00	**63.183,84**
1000 - Recursos Ordinarios -	63.183,84
1411 - 3.1.90.13.00	**12.636,77**
1000 - Recursos Ordinarios -	12.636,77
1412 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1414 - 3.3.90.30.00	**168.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	168.000,00
1415 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1416 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1417 - 3.3.90.33.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1418 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1419 - 3.3.90.36.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1420 - 3.3.90.39.00	**315.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	315.000,00
1421 - 3.3.90.40.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1425 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1422 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1423 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1424 - 4.4.90.52.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais	581.910,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	581.910,00
Programa: 23 - Operações Especiais	581.910,00
Ação: 3.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP	581.910,00
1426 - 3.1.90.91.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1430 - 3.1.90.94.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1428 - 3.3.90.47.00	**377.160,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	367.500,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. - 8.400,00	
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) -	1.260,00
1427 - 3.3.90.91.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1429 - 3.3.90.93.00	**157.500,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	157.500,00
Unidade orçamentária: 23003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	**228.708,13**
Função: 4 - Administração	228.708,13
Subfunção: 122 - Administração Geral	228.708,13
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	228.708,13
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	228.708,13
1431 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1432 - 3.1.90.11.00	**108.112,61**
1000 - Recursos Ordinarios -	108.112,61
1433 - 3.1.90.13.00	**21.622,52**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.622,52
1434 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1435 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1436 - 3.3.90.30.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1437 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1438 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1439 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00

1440 - 3.3.90.36.00	**31.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	31.500,00
1441 - 3.3.90.39.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1442 - 3.3.90.40.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1445 - 3.3.90.46.00	**7.938,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	7.938,00
1461 - 3.3.90.93.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1443 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1444 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
Unidade orçamentária: 23004 - DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO	**125.770,84**
Função: 4 - Administração	125.770,84
Subfunção: 122 - Administração Geral	125.770,84
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	125.770,84
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	125.770,84
1446 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1447 - 3.1.90.11.00	**77.876,53**
1000 - Recursos Ordinarios -	77.876,53
1448 - 3.1.90.13.00	**15.575,31**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.575,31
1449 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1450 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1451 - 3.3.90.30.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1452 - 3.3.90.33.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1453 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1454 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1455 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1456 - 3.3.90.40.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1457 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1458 - 3.3.90.93.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1459 - 4.4.90.51.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1460 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
Unidade orçamentária: 23005 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**143.095,84**
Função: 4 - Administração	143.095,84
Subfunção: 131 - Comunicação Social	143.095,84
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	143.095,84
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	143.095,84
1462 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1463 - 3.1.90.11.00	**77.876,53**
1000 - Recursos Ordinarios -	77.876,53
1464 - 3.1.90.13.00	**15.575,31**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.575,31
1465 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1466 - 3.3.90.14.00	**4.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.200,00
1467 - 3.3.90.30.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1468 - 3.3.90.33.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1469 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1470 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1471 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1472 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1473 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1474 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.227.952,88**
Função: 4 - Administração	1.227.952,88
Subfunção: 122 - Administração Geral	1.227.952,88
Programa: 24 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	1.227.952,88
Ação: 2.35 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.227.952,88
1479 - 3.1.90.04.00	**80.504,51**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	80.504,51
1476 - 3.1.90.11.00	**753.960,39**
1000 - Recursos Ordinarios -	753.960,39
1477 - 3.1.90.13.00	**166.892,98**
1000 - Recursos Ordinarios -	166.892,98
1478 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.000,00
1480 - 3.3.90.14.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1481 - 3.3.90.30.00	**141.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	141.750,00
1482 - 3.3.90.31.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1483 - 3.3.90.32.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1484 - 3.3.90.33.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1485 - 3.3.90.36.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1486 - 3.3.90.39.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1487 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1488 - 3.3.90.46.00	**39.690,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	39.690,00
1489 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1490 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1491 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
Unidade orçamentária: 24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	**91.700,00**
Função: 4 - Administração	40.635,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	40.635,00
Programa: 24 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	40.635,00
Ação: 2.35 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.635,00
1493 - 3.1.90.04.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1492 - 3.1.90.11.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1494 - 3.1.90.13.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1495 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1496 - 3.3.90.14.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1497 - 3.3.90.30.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1498 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1499 - 3.3.90.32.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1500 - 3.3.90.33.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1501 - 3.3.90.36.00	**525,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00

1502 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1503 - 3.3.90.40.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1505 - 3.3.90.46.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1504 - 3.3.90.93.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1506 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1507 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	51.065,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	51.065,00
Programa: 27 - GESTÃO AMBIENTAL	51.065,00
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL	51.065,00
1539 - 3.3.90.30.00	**4.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.200,00
1540 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1541 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1542 - 3.3.90.36.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1543 - 3.3.90.39.00	**41.825,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.000,00
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município -	6.825,00
1544 - 3.3.90.40.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1545 - 3.3.90.93.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1546 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1547 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
Unidade orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**680.347,50**
Função: 4 - Administração	38.692,50
Subfunção: 122 - Administração Geral	38.692,50
Programa: 24 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	38.692,50
Ação: 2.35 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	38.692,50
1508 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1509 - 3.1.90.11.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1510 - 3.1.90.13.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1511 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1512 - 3.3.90.14.00	**210,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	210,00
1513 - 3.3.90.30.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1514 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1515 - 3.3.90.32.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1516 - 3.3.90.33.00	**52,50**
1000 - Recursos Ordinarios -	52,50
1517 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1518 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1519 - 3.3.90.40.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1521 - 3.3.90.46.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1520 - 3.3.90.93.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1522 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1523 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
Função: 20 - Agricultura	641.655,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	641.655,00
Programa: 25 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	510.405,00
Ação: 2.36 - FOMENTO AGROPECUÁRIO	510.405,00
1524 - 3.3.90.30.00	**42.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	42.000,00
1525 - 3.3.90.31.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1526 - 3.3.90.32.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1527 - 3.3.90.36.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1528 - 3.3.90.39.00	**420.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	420.000,00
1529 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1530 - 4.4.90.52.00	**31.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	31.500,00
1531 - 4.4.90.61.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
Programa: 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	131.250,00
Ação: 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	131.250,00
1532 - 3.3.90.30.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1533 - 3.3.90.32.00	**105.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105.000,00
1534 - 3.3.90.36.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1535 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1536 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1537 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1538 - 4.4.90.61.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**15.010.213,83**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
Função: 12 - Educação	15.010.213,83
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	1.093.219,05
Programa: 31 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.093.219,05
Ação: 2.52 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	546.609,53
1956 - 3.3.50.43.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
1719 - 3.3.90.32.00	**546.509,53**
1000 - Recursos Ordinarios -	419.900,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	126.609,53
Ação: 2.53 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL	546.609,52
1957 - 3.3.50.43.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
1720 - 3.3.90.32.00	**546.509,52**
1000 - Recursos Ordinarios -	419.900,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	126.609,52
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	5.956.239,89
Programa: 30 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	5.882.529,89
Ação: 1.6 - PRÉDIOS ESCOLARES	2.310,00
1717 - 4.4.90.51.00	**2.100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
1718 - 4.4.90.52.00	**210,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	105,00
Ação: 2.49 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	1.235.262,00
1680 - 3.1.90.04.00	**32.550,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	15.750,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	16.800,00
1681 - 3.1.90.11.00	**311.850,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	259.350,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	52.500,00
1682 - 3.1.90.13.00	**18.396,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	7.896,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	10.500,00
1683 - 3.1.90.16.00	**21.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	10.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	10.500,00
1684 - 3.3.90.14.00	**17.850,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	12.600,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	5.250,00
1686 - 3.3.90.30.00	**315.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	210.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	105.000,00
1687 - 3.3.90.31.00	**6.300,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	3.150,00

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	3.150,00
1688 - 3.3.90.32.00	**132.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	21.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	5.250,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	105.000,00
1689 - 3.3.90.33.00	**10.500,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	5.250,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	5.250,00
1690 - 3.3.90.36.00	**27.300,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	21.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	6.300,00
1691 - 3.3.90.39.00	**283.500,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	262.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	21.000,00
1692 - 3.3.90.40.00	**210,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	105,00
1693 - 3.3.90.46.00	**13.146,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	7.896,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	5.250,00
1694 - 3.3.90.93.00	**12.600,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	10.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	2.100,00
1695 - 4.4.90.51.00	**21.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	10.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	10.500,00
1696 - 4.4.90.52.00	**11.550,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	10.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
1697 - 4.4.90.61.00	**210,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	105,00
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	3.937.257,89
1698 - 3.1.90.04.00	**445.445,38**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	440.195,38
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	5.250,00
1699 - 3.1.90.11.00	**2.210.150,00**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	630.000,00
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	1.365.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	215.150,00
1700 - 3.1.90.13.00	**493.285,80**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	492.235,80
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00
1701 - 3.1.90.16.00	**43.050,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	42.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00
1954 - 3.3.50.43.00	**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	100,00
1702 - 3.3.90.30.00	**273.000,00**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	210.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	63.000,00
1703 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1704 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1705 - 3.3.90.33.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1706 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1707 - 3.3.90.36.00	**184.001,71**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	184.001,71
1708 - 3.3.90.39.00	**52.500,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	52.500,00
1709 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas
LDO 2027 - Valores em R$

1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00
1756 - 3.3.90.46.00	**178.605,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	178.605,00
1710 - 3.3.90.93.00	**1.050,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00
1711 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00
1712 - 4.4.90.52.00	**52.500,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	52.500,00
1713 - 4.4.90.61.00	**1.050,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00
Ação: 2.51 - TRANSPORTE ESCOLAR	707.700,00
1714 - 3.3.90.30.00	**43.260,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	1.050,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	105,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	21.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	21.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	105,00
1715 - 3.3.90.33.00	**569.625,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	120.750,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	42.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	126.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	210.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	70.875,00
1716 - 3.3.90.39.00	**94.815,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	105,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	105,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	21.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	73.500,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	105,00
Programa: 32 - APOIO AO ESTUDANTE	73.710,00
Ação: 2.54 - APOIO AO ESTUDANTE	73.710,00
1685 - 3.3.90.18.00	**73.710,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	73.500,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	105,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior	108.150,00
Programa: 32 - APOIO AO ESTUDANTE	108.150,00
Ação: 2.54 - APOIO AO ESTUDANTE	108.150,00
1721 - 3.3.90.18.00	**108.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	108.150,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	7.852.604,89
Programa: 33 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	7.852.604,89
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	5.478.159,97
1739 - 3.1.90.04.00	**735.000,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	735.000,00
1740 - 3.1.90.11.00	**3.048.210,50**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	1.023.223,09
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	1.481.864,66
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	543.122,75
1741 - 3.1.90.13.00	**360.273,57**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	339.273,57
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	21.000,00
1742 - 3.1.90.16.00	**43.050,00**
1101 - Recursos FUNDEB 70% -	42.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00
1955 - 3.3.50.43.00	**100,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	100,00
1743 - 3.3.90.14.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1744 - 3.3.90.30.00	**555.224,19**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	393.524,19
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	161.700,00
1745 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1746 - 3.3.90.32.00	**105.000,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105.000,00
1747 - 3.3.90.33.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1748 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1749 - 3.3.90.36.00	**184.001,71**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	184.001,71
1750 - 3.3.90.39.00	**31.500,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	31.500,00
1751 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00

1752 - 3.3.90.46.00	**297.675,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	297.675,00
1753 - 3.3.90.93.00	**105,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	105,00
1754 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	1.050,00
1755 - 4.4.90.52.00	**115.500,00**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -	105.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30% -	10.500,00
Ação: 2.51 - TRANSPORTE ESCOLAR	706.650,00
1757 - 3.3.90.30.00	**42.315,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	105,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	105,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	21.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	21.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	105,00
1758 - 3.3.90.33.00	**575.085,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE -	126.840,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	41.685,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	126.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	210.000,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	70.560,00
1759 - 3.3.90.39.00	**89.250,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	15.750,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	73.500,00
Ação: 2.55 - ENSINO INFANTIL INTEGRAL	1.667.794,92
1722 - 3.1.90.04.00	**2.100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
1723 - 3.1.90.11.00	**767.292,02**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	714.792,02
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	52.500,00
1724 - 3.1.90.13.00	**63.672,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	55.272,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	8.400,00
1725 - 3.1.90.16.00	**11.550,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	10.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
1726 - 3.3.90.14.00	**17.850,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	12.600,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	5.250,00
1727 - 3.3.90.30.00	**335.644,90**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	286.295,65
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	49.349,25
1728 - 3.3.90.31.00	**6.300,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	3.150,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	3.150,00
1729 - 3.3.90.32.00	**108.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
1107 - Rec.Repasse Salário Educação -	105.000,00
1730 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
1731 - 3.3.90.35.00	**210,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	105,00
1732 - 3.3.90.36.00	**115.500,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	10.500,00
1733 - 3.3.90.39.00	**189.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	84.000,00
1734 - 3.3.90.40.00	**2.100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
1735 - 3.3.90.46.00	**21.126,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	15.876,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	5.250,00
1736 - 4.4.90.51.00	**2.100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
1737 - 4.4.90.52.00	**21.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	10.500,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	10.500,00
1738 - 4.4.90.61.00	**2.100,00**

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos -	1.050,00
Unidade orçamentária: 25002 - DIVISÃO DE ENSINO	**15.330,00**
Função: 12 - Educação	15.330,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	15.330,00
Programa: 34 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	15.330,00
Ação: 2.57 - DIVISÃO DE ENSINO	15.330,00
1773 - 3.1.90.11.00	**1.050,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1774 - 3.1.90.13.00	**1.050,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1775 - 3.1.90.16.00	**1.050,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1776 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	2.100,00
1777 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	5.250,00
1778 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1779 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1780 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1781 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1782 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1783 - 3.3.90.39.00	**1.050,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1784 - 3.3.90.40.00	**105,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1785 - 3.3.90.46.00	**1.050,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
1786 - 4.4.90.51.00	**105,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	105,00
1787 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais -	1.050,00
Unidade orçamentária: 25003 - DIVISÃO DE CULTURA	**105.000,00**
Função: 13 - Cultura	105.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	105.000,00
Programa: 34 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	105.000,00
Ação: 2.56 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	105.000,00
1760 - 3.1.90.11.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1761 - 3.1.90.13.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1762 - 3.1.90.16.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1763 - 3.3.90.14.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1764 - 3.3.90.30.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1765 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1766 - 3.3.90.32.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1767 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1768 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1769 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1770 - 3.3.90.39.00	**60.165,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	60.165,00
1771 - 4.4.90.51.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas

LDO 2027 - Valores em R$	
1772 - 4.4.90.52.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	**1.023.918,00**
Função: 8 - Assistência Social	1.023.918,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	1.023.918,00
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	1.023.918,00
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.023.918,00
1876 - 3.1.90.04.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1877 - 3.1.90.11.00	**493.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	493.500,00
1878 - 3.1.90.13.00	**78.960,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	78.960,00
1912 - 3.1.90.16.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1879 - 3.3.90.14.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1880 - 3.3.90.30.00	**25.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	25.200,00
1881 - 3.3.90.31.00	**26.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	26.250,00
1882 - 3.3.90.32.00	**36.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	36.750,00
1883 - 3.3.90.33.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1884 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1885 - 3.3.90.36.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1886 - 3.3.90.39.00	**199.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	199.500,00
1887 - 3.3.90.40.00	**8.400,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	8.400,00
1888 - 3.3.90.46.00	**67.473,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	67.473,00
1889 - 3.3.90.93.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1890 - 4.4.90.51.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1891 - 4.4.90.52.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
Unidade orçamentária: 26002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	**87.244,61**
Função: 8 - Assistência Social	87.244,61
Subfunção: 122 - Administração Geral	87.244,61
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	87.244,61
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	87.244,61
1892 - 3.1.90.04.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1893 - 3.1.90.11.00	**63.183,84**
1000 - Recursos Ordinarios -	63.183,84
1894 - 3.1.90.13.00	**12.636,77**
1000 - Recursos Ordinarios -	12.636,77
1913 - 3.1.90.16.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1895 - 3.3.90.14.00	**105,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1896 - 3.3.90.30.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1897 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1898 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1899 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1900 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1901 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1902 - 3.3.90.39.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1903 - 3.3.90.40.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1904 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1905 - 3.3.90.93.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00

1906 - 4.4.90.51.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1907 - 4.4.90.52.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
Unidade orçamentária: 26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUA	**90.184,61**
Função: 8 - Assistência Social	90.184,61
Subfunção: 122 - Administração Geral	90.184,61
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	90.184,61
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	90.184,61
1908 - 3.1.90.04.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1909 - 3.1.90.11.00	**63.183,84**
1000 - Recursos Ordinarios -	63.183,84
1910 - 3.1.90.13.00	**12.636,77**
1000 - Recursos Ordinarios -	12.636,77
1911 - 3.1.90.16.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1914 - 3.3.90.14.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1915 - 3.3.90.30.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1916 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1917 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1918 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1919 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1920 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1921 - 3.3.90.39.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1922 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2027 - Valores em R$		
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1923 - 3.3.90.46.00		**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.969,00
1924 - 3.3.90.93.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1925 - 4.4.90.51.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1926 - 4.4.90.52.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
Unidade orçamentária: 26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		**16.905,00**
Função: 8 - Assistência Social		16.905,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		16.905,00
Programa: 35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER		16.905,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM		16.905,00
1788 - 3.3.90.14.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00
1789 - 3.3.90.30.00		**1.575,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.575,00
1790 - 3.3.90.31.00		**210,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		210,00
1791 - 3.3.90.32.00		**210,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		210,00
1792 - 3.3.90.33.00		**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.150,00
1793 - 3.3.90.35.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1794 - 3.3.90.36.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1795 - 3.3.90.39.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1796 - 3.3.90.40.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1797 - 3.3.90.93.00		**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.100,00
1798 - 4.4.90.51.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1799 - 4.4.90.52.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
Unidade orçamentária: 26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**419.505,87**
Função: 8 - Assistência Social		419.505,87
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		419.505,87
Programa: 36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		419.505,87
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		200.265,87
1805 - 3.1.90.11.00		**141.775,72**
1000 - Recursos Ordinarios -		141.775,72
1806 - 3.1.90.13.00		**28.355,15**

1000 - Recursos Ordinarios -	28.355,15
1807 - 3.1.90.16.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1809 - 3.3.90.14.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1810 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1811 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2027 - Valores em R$		
1812 - 3.3.90.32.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1813 - 3.3.90.33.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1814 - 3.3.90.35.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1815 - 3.3.90.36.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1816 - 3.3.90.39.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1817 - 3.3.90.46.00		**19.845,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		19.845,00
1818 - 3.3.90.93.00		**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.150,00
1819 - 4.4.90.52.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
Ação: 6.1 - ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS		13.755,00
1800 - 3.3.90.30.00		**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.100,00
1801 - 3.3.90.31.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1802 - 3.3.90.32.00		**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.150,00
1808 - 3.3.90.33.00		**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.100,00
1803 - 3.3.90.39.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00
1804 - 4.4.90.52.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
Ação: 6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA		193.095,00
1820 - 3.3.50.43.00		**105.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105.000,00
1821 - 3.3.90.14.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1822 - 3.3.90.30.00		**43.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.150,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		21.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		18.900,00
1823 - 3.3.90.31.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00
1824 - 3.3.90.32.00		**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.150,00
1825 - 3.3.90.33.00		**19.950,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.100,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		10.500,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		7.350,00
1826 - 3.3.90.35.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1827 - 3.3.90.36.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1828 - 3.3.90.39.00		**9.975,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		4.725,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		5.250,00
1831 - 3.3.90.93.00		**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.150,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2027 - Valores em R$		
1829 - 4.4.90.51.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1830 - 4.4.90.52.00		**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		2.100,00
Ação: 6.3 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		6.615,00
1832 - 3.3.90.30.00		**1.050,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1833 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1834 - 3.3.90.32.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1835 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1836 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1837 - 3.3.90.39.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1838 - 4.4.90.52.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
Ação: 6.4 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.775,00
1839 - 3.1.90.04.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1840 - 3.3.90.30.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1841 - 3.3.90.31.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1842 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1843 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1844 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1845 - 3.3.90.39.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1846 - 4.4.90.52.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
Unidade orçamentária: 26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**6.405,00**
Função: 8 - Assistência Social	6.405,00
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	6.405,00
Programa: 37 - INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.405,00
Ação: 2.60 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.405,00
1847 - 3.3.90.30.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1848 - 3.3.90.31.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1849 - 3.3.90.32.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1850 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1851 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1852 - 3.3.90.39.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1853 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
Unidade orçamentária: 26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	**11.025,00**
Função: 8 - Assistência Social	11.025,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	11.025,00
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	11.025,00
Ação: 2.61 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	11.025,00
1854 - 3.3.90.14.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1855 - 3.3.90.30.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1856 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1857 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1858 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1859 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1860 - 3.3.90.39.00	**4.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.200,00
1861 - 3.3.90.93.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1862 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1863 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1864 - 4.4.90.61.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
Unidade orçamentária: 26008 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	**92.069,61**
Função: 8 - Assistência Social	92.069,61
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais	92.069,61
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	92.069,61

Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	92.069,61
1927 - 3.1.90.04.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1928 - 3.1.90.11.00	**63.183,84**
1000 - Recursos Ordinarios -	63.183,84
1929 - 3.1.90.13.00	**12.636,77**
1000 - Recursos Ordinarios -	12.636,77
1930 - 3.1.90.16.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1931 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1932 - 3.3.90.30.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1933 - 3.3.90.31.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1934 - 3.3.90.32.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1935 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1936 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1937 - 3.3.90.36.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00

1938 - 3.3.90.39.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1939 - 3.3.90.40.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1940 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1941 - 3.3.90.93.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
1942 - 4.4.90.51.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1943 - 4.4.90.52.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
Unidade orçamentária: 26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**55.041,00**
Função: 8 - Assistência Social	55.041,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	55.041,00
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	55.041,00
Ação: 2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.041,00
1865 - 3.3.90.14.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1866 - 3.3.90.30.00	**24.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	1.050,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico -	21.000,00
1867 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1868 - 3.3.90.32.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1869 - 3.3.90.33.00	**13.650,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico -	10.500,00
1871 - 3.3.90.35.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1872 - 3.3.90.36.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1873 - 3.3.90.39.00	**15.036,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	1.050,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico -	10.836,00
1870 - 3.3.90.93.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1874 - 4.4.90.51.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
1875 - 4.4.90.52.00	**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	105,00
Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	**230.820,00**
Função: 8 - Assistência Social	230.820,00
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa	230.820,00
Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	230.820,00
Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	230.820,00
1944 - 3.3.90.30.00	**52.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -	31.500,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -	15.550,00
1945 - 3.3.90.31.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2027 - Valores em R$		
1946 - 3.3.90.32.00		**36.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.750,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		15.750,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		5.250,00
1947 - 3.3.90.33.00		**80.850,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		52.500,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		21.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		7.350,00
1948 - 3.3.90.35.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1949 - 3.3.90.36.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1950 - 3.3.90.39.00		**42.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.750,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) -		21.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		5.250,00
1951 - 4.4.90.51.00		**105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
1952 - 4.4.90.52.00		**8.105,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		105,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS -		8.000,00
Unidade orçamentária: 27001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		**301.196,36**
Função: 4 - Administração		301.196,36
Subfunção: 123 - Administração Financeira		301.196,36
Programa: 14 - CONTROLE FINANCEIRO		301.196,36
Ação: 2.17 - Manutenção do Controle Financeiro		301.196,36
1238 - 3.1.90.04.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1239 - 3.1.90.11.00		**161.501,97**
1000 - Recursos Ordinarios -		161.501,97
1240 - 3.1.90.13.00		**32.300,39**
1000 - Recursos Ordinarios -		32.300,39
1241 - 3.1.90.16.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1242 - 3.3.90.14.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00
1243 - 3.3.90.30.00		**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.500,00
1244 - 3.3.90.33.00		**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.500,00
1245 - 3.3.90.35.00		**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.100,00
1246 - 3.3.90.36.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1247 - 3.3.90.39.00		**26.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		26.250,00
1248 - 3.3.90.40.00		**31.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		31.500,00
1251 - 3.3.90.46.00		**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.969,00
1249 - 3.3.90.93.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00
1250 - 4.4.90.52.00		**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.500,00
Unidade orçamentária: 27002 - DIVISÃO DE TESOURARIA		**110.339,61**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2027 - Valores em R$		
Função: 4 - Administração		110.339,61
Subfunção: 123 - Administração Financeira		110.339,61
Programa: 14 - CONTROLE FINANCEIRO		110.339,61
Ação: 2.18 - Manutenção da divisão de tesouraria		110.339,61
1252 - 3.1.90.04.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1253 - 3.1.90.11.00		**63.183,84**
1000 - Recursos Ordinarios -		63.183,84
1254 - 3.1.90.13.00		**12.636,77**
1000 - Recursos Ordinarios -		12.636,77
1255 - 3.1.90.16.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1256 - 3.3.90.14.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00
1257 - 3.3.90.30.00		**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.500,00

1258 - 3.3.90.33.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1259 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1260 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1261 - 3.3.90.39.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1262 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1263 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1264 - 3.3.90.93.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1265 - 4.4.90.52.00	**100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	100,00
Unidade orçamentária: 27003 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	**134.845,28**
Função: 4 - Administração	134.845,28
Subfunção: 122 - Administração Geral	134.845,28
Programa: 15 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	134.845,28
Ação: 2.19 - Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	134.845,28
1266 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1267 - 3.1.90.11.00	**69.688,57**
1000 - Recursos Ordinarios -	69.688,57
1268 - 3.1.90.13.00	**13.937,71**
1000 - Recursos Ordinarios -	13.937,71
1269 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1270 - 3.3.90.14.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1271 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1272 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1273 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1274 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2027 - Valores em R$		
1275 - 3.3.90.39.00		**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.750,00
1276 - 3.3.90.40.00		**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.500,00
1277 - 3.3.90.46.00		**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.969,00
1278 - 3.3.90.93.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1279 - 4.4.90.52.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00
Unidade orçamentária: 27004 - DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS		**425.416,07**
Função: 4 - Administração		425.416,07
Subfunção: 122 - Administração Geral		425.416,07
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS		425.416,07
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.		425.416,07
1280 - 3.1.90.04.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1281 - 3.1.90.11.00		**294.225,89**
1000 - Recursos Ordinarios -		294.225,89
1282 - 3.1.90.13.00		**58.845,18**
1000 - Recursos Ordinarios -		58.845,18
1283 - 3.1.90.16.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1284 - 3.3.90.14.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00
1285 - 3.3.90.30.00		**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.500,00
1286 - 3.3.90.33.00		**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.100,00
1287 - 3.3.90.35.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1288 - 3.3.90.36.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1289 - 3.3.90.39.00		**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.750,00
1290 - 3.3.90.40.00		**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		10.500,00
1291 - 3.3.90.46.00		**19.845,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		19.845,00
1292 - 3.3.90.93.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00

1293 - 4.4.90.52.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
Unidade orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**171.507,00**
Função: 4 - Administração	171.507,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	171.507,00
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	171.507,00
Ação: 2.24 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	171.507,00
1337 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1338 - 3.1.90.11.00	**101.115,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	101.115,00
1339 - 3.1.90.13.00	**20.223,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	20.223,00
1340 - 3.1.90.16.00	**525,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2027 - Valores em R$		
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1341 - 3.3.90.14.00		**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.150,00
1342 - 3.3.90.30.00		**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		21.000,00
1343 - 3.3.90.32.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1344 - 3.3.90.33.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1345 - 3.3.90.36.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1346 - 3.3.90.39.00		**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.750,00
1347 - 3.3.90.40.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1348 - 3.3.90.46.00		**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		3.969,00
1349 - 3.3.90.93.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1350 - 4.4.90.51.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
1351 - 4.4.90.52.00		**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		1.050,00
Unidade orçamentária: 28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		**2.109.199,32**
Função: 4 - Administração		972.364,32
Subfunção: 122 - Administração Geral		972.364,32
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES		972.364,32
Ação: 2.25 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		972.364,32
1352 - 3.1.90.04.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1353 - 3.1.90.11.00		**483.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		483.000,00
1354 - 3.1.90.13.00		**127.462,99**
1000 - Recursos Ordinarios -		127.462,99
1355 - 3.1.90.16.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		25.000,00
1356 - 3.3.90.14.00		**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		2.100,00
1357 - 3.3.90.30.00		**173.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.750,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -		157.500,00
1358 - 3.3.90.32.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1359 - 3.3.90.33.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1360 - 3.3.90.36.00		**85.048,33**
1000 - Recursos Ordinarios -		85.048,33
1361 - 3.3.90.39.00		**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		15.750,00
1362 - 3.3.90.40.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00
1363 - 3.3.90.46.00		**47.628,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		47.628,00
1364 - 3.3.90.93.00		**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		525,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2027 - Valores em R$		
1365 - 4.4.90.51.00		**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -		5.250,00

1366 - 4.4.90.52.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
Função: 20 - Agricultura	1.136.835,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural	1.136.835,00
Programa: 20 - MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.136.835,00
Ação: 1.3 - ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.136.835,00
1382 - 3.3.90.30.00	**662.550,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	656.250,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) -	6.300,00
1383 - 3.3.90.39.00	**442.785,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	396.900,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -	40.425,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) -	5.460,00
1384 - 4.4.90.51.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1953 - 4.4.90.52.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.713.720,91**
Função: 4 - Administração	798.013,06
Subfunção: 122 - Administração Geral	798.013,06
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	798.013,06
Ação: 2.27 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	798.013,06
1367 - 3.1.90.04.00	**177.165,18**
1000 - Recursos Ordinarios -	177.165,18
1368 - 3.1.90.11.00	**334.936,16**
1000 - Recursos Ordinarios -	334.936,16
1369 - 3.1.90.13.00	**102.420,27**
1000 - Recursos Ordinarios -	102.420,27
1370 - 3.1.90.16.00	**48.188,45**
1000 - Recursos Ordinarios -	48.188,45
1371 - 3.3.90.14.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1372 - 3.3.90.30.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1373 - 3.3.90.32.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1374 - 3.3.90.33.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1375 - 3.3.90.36.00	**42.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	42.000,00
1376 - 3.3.90.39.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1377 - 3.3.90.40.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1378 - 3.3.90.46.00	**47.628,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	47.628,00
1379 - 3.3.90.93.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1380 - 4.4.90.51.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1381 - 4.4.90.52.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
Função: 6 - Segurança Pública	73.500,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
Subfunção: 182 - Defesa Civil	73.500,00
Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO	73.500,00
Ação: 2.28 - DEFESA CIVIL	73.500,00
1388 - 3.3.90.32.00	**73.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	73.500,00
Função: 15 - Urbanismo	1.842.207,85
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	1.842.207,85
Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO	1.842.207,85
Ação: 1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO	1.842.207,85
1385 - 3.3.90.30.00	**707.682,85**
1000 - Recursos Ordinarios -	550.182,85
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -	157.500,00
1386 - 3.3.90.39.00	**942.900,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	448.350,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. -	40.425,00
1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	5.250,00
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF -	170.625,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços -	278.250,00
1387 - 4.4.90.51.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1475 - 4.4.90.52.00	**170.625,00**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF -	170.625,00
Unidade orçamentária: 29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	**1.267.271,92**
Função: 4 - Administração	1.267.271,92

Subfunção: 122 - Administração Geral	1.267.271,92
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	1.211.271,92
Ação: 2.11 - Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria	1.211.271,92
1140 - 3.1.90.04.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1141 - 3.1.90.11.00	**630.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	630.000,00
1142 - 3.1.90.13.00	**193.263,92**
1000 - Recursos Ordinarios -	193.263,92
1143 - 3.1.90.16.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.000,00
1144 - 3.3.90.14.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1145 - 3.3.90.30.00	**31.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	31.500,00
1154 - 3.3.90.33.00	**8.400,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	8.400,00
1146 - 3.3.90.35.00	**31.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	31.500,00
1147 - 3.3.90.36.00	**52.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	52.500,00
1148 - 3.3.90.39.00	**157.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	157.500,00
1149 - 3.3.90.40.00	**26.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	26.250,00
1150 - 3.3.90.46.00	**27.783,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	27.783,00
1153 - 3.3.90.93.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1151 - 4.4.90.51.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1152 - 4.4.90.52.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
Programa: 12 - GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	56.000,00
Ação: 1.2 - Gestão e Monitoramento do Plano Diretor	56.000,00
1207 - 3.3.90.30.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1206 - 3.3.90.35.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1208 - 3.3.90.36.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1209 - 3.3.90.39.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.000,00
Unidade orçamentária: 29002 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**156.252,97**
Função: 4 - Administração	156.252,97
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação	156.252,97
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	156.252,97
Ação: 2.12 - Manutenção da divisão de tecnologia de informação	156.252,97
1164 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1165 - 3.1.90.11.00	**64.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	64.050,00
1166 - 3.1.90.13.00	**12.633,97**
1000 - Recursos Ordinarios -	12.633,97
1167 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1168 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1169 - 3.3.90.30.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1172 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1170 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1171 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1173 - 3.3.90.40.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1174 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1175 - 3.3.90.93.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1176 - 4.4.90.51.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1177 - 4.4.90.52.00	**36.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	36.750,00
Unidade orçamentária: 29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS	**250.195,84**

Função: 4 - Administração	250.195,84
Subfunção: 122 - Administração Geral	250.195,84
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	250.195,84
Ação: 2.13 - Manutenção da divisão de engenharia e projetos	250.195,84
1178 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1179 - 3.1.90.11.00	**77.876,53**
1000 - Recursos Ordinarios -	77.876,53
1180 - 3.1.90.13.00	**15.575,31**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	15.575,31
1181 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1182 - 3.3.90.14.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1183 - 3.3.90.30.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1184 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1185 - 3.3.90.36.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1186 - 3.3.90.39.00	**84.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	84.000,00
1187 - 3.3.90.40.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1188 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1189 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1190 - 4.4.90.51.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1191 - 4.4.90.52.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
Unidade orçamentária: 29004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**261.009,13**
Função: 4 - Administração	261.009,13
Subfunção: 122 - Administração Geral	261.009,13
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	261.009,13
Ação: 2.14 - Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria	261.009,13
1192 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1193 - 3.1.90.11.00	**156.887,61**
1000 - Recursos Ordinarios -	156.887,61
1194 - 3.1.90.13.00	**31.377,52**
1000 - Recursos Ordinarios -	31.377,52
1195 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1196 - 3.3.90.14.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1197 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1198 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1199 - 3.3.90.36.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1200 - 3.3.90.39.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1201 - 3.3.90.40.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1202 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1203 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1204 - 4.4.90.51.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1205 - 4.4.90.52.00	**6.300,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1000 - Recursos Ordinarios -	6.300,00

Unidade orçamentária: 30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	**334.299,00**
Função: 10 - Saúde	334.299,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	334.299,00
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	334.299,00
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	334.299,00
1548 - 3.1.90.04.00	**105,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105,00
1549 - 3.1.90.11.00	**94.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	94.500,00
1550 - 3.1.90.13.00	**18.900,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	18.900,00
1551 - 3.1.90.16.00	**10.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.500,00
1552 - 3.3.90.14.00	**15.750,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	15.750,00
1553 - 3.3.90.30.00	**31.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	31.500,00
1554 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1555 - 3.3.90.32.00	**15.750,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	15.750,00
1556 - 3.3.90.33.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1558 - 3.3.90.34.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1557 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1559 - 3.3.90.36.00	**10.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.500,00
1560 - 3.3.90.39.00	**31.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	31.500,00
1561 - 3.3.90.40.00	**63.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	63.000,00
1562 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.969,00
1563 - 3.3.90.93.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1564 - 4.4.90.51.00	**10.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.500,00
1565 - 4.4.90.52.00	**15.750,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	15.750,00
Unidade orçamentária: 30002 - DIVISÃO DE SAÚDE	**122.604,31**
Função: 10 - Saúde	122.604,31
Subfunção: 122 - Administração Geral	122.604,31
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	122.604,31
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	122.604,31
1566 - 3.1.90.04.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1567 - 3.1.90.11.00	**59.050,26**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	59.050,26
1568 - 3.1.90.13.00	**11.810,05**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	11.810,05
1569 - 3.1.90.16.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1570 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
1571 - 3.3.90.30.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
1572 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1573 - 3.3.90.32.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1574 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1575 - 3.3.90.34.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1576 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1577 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1578 - 3.3.90.39.00	**26.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	26.250,00
1579 - 3.3.90.40.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1580 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.969,00
1581 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
1582 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1583 - 4.4.90.52.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
Unidade orçamentária: 30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO	**425.747,82**
Função: 10 - Saúde	144.872,82
Subfunção: 122 - Administração Geral	144.872,82
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	144.872,82
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	144.872,82
1584 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1585 - 3.1.90.11.00	**63.169,85**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	63.169,85
1586 - 3.1.90.13.00	**12.633,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	12.633,97
1587 - 3.1.90.16.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1588 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
1619 - 3.3.90.30.00	**26.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	26.250,00
1590 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1591 - 3.3.90.32.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1592 - 3.3.90.33.00	**3.150,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.150,00
1593 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1594 - 3.3.90.36.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1620 - 3.3.90.39.00	**26.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	26.250,00
1596 - 3.3.90.40.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1597 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.969,00
1598 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
Função: 17 - Saneamento	280.875,00
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural	133.350,00
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	133.350,00
Ação: 1.5 - SANEAMENTO BÁSICO	133.350,00
1621 - 3.3.90.30.00	**78.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	78.750,00
1622 - 3.3.90.39.00	**52.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	52.500,00
1623 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1624 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	147.525,00
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	147.525,00
Ação: 1.5 - SANEAMENTO BÁSICO	147.525,00
1589 - 3.3.90.30.00	**78.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	78.750,00
1595 - 3.3.90.39.00	**52.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	52.500,00
1599 - 4.4.90.51.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1600 - 4.4.90.52.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
Unidade orçamentária: 30004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**137.304,31**
Função: 10 - Saúde	137.304,31
Subfunção: 122 - Administração Geral	137.304,31
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	137.304,31
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	137.304,31
1601 - 3.1.90.04.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1602 - 3.1.90.11.00	**59.050,26**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	59.050,26
1603 - 3.1.90.13.00	**11.810,05**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	11.810,05
1604 - 3.1.90.16.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1605 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
1606 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1607 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1608 - 3.3.90.32.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1609 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
1610 - 3.3.90.34.00	**525,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1611 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1612 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1613 - 3.3.90.39.00	**36.750,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	36.750,00
1614 - 3.3.90.40.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1615 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.969,00
1616 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
1617 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1618 - 4.4.90.52.00	**3.150,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.150,00
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**7.223.400,78**
Função: 10 - Saúde	7.223.400,78
Subfunção: 301 - Atenção Básica	6.076.640,13
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS	6.076.640,13
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	4.778.105,13
1625 - 3.1.90.04.00	**407.468,19**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	406.418,19
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.050,00
1626 - 3.1.90.11.00	**2.442.391,94**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às e	405.806,94
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem -	6.300,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	866.250,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.164.035,00
1627 - 3.1.90.13.00	**440.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	220.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	220.500,00
1628 - 3.1.90.16.00	**46.620,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	31.500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	15.120,00
1630 - 3.3.90.14.00	**34.755,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	26.250,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	8.400,00
1631 - 3.3.90.30.00	**442.995,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	357.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	85.890,00
1632 - 3.3.90.32.00	**630,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1633 - 3.3.90.33.00	**14.175,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	525,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	3.150,00
1634 - 3.3.90.34.00	**315,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas
LDO 2027 - Valores em R$

1635 - 3.3.90.36.00	**34.650,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	21.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	10.500,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	3.150,00
1636 - 3.3.90.39.00	**609.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	315.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	157.500,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	136.500,00
1637 - 3.3.90.40.00	**52.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	31.500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	21.000,00
1638 - 3.3.90.46.00	**227.955,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	227.850,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1639 - 3.3.90.93.00	**21.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	5.250,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	5.250,00
1640 - 4.4.90.51.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.050,00
1641 - 4.4.90.52.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	525,00
Ação: 2.46 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.	138.705,00
1665 - 3.3.90.30.00	**31.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	15.750,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	15.750,00
1666 - 3.3.90.32.00	**105.105,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105.000,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1667 - 4.4.90.52.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	1.050,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.050,00
Ação: 2.47 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.125,00
1668 - 3.3.90.14.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1669 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1670 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	2.100,00
1671 - 3.3.90.39.00	**525,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
Ação: 2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE	1.146.705,00
1672 - 3.1.71.70.00	**162.750,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	162.750,00
1673 - 3.3.71.70.00	**157.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	157.500,00
1675 - 3.3.72.30.00	**12.600,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2.100,00
1676 - 3.3.72.32.00	**357.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	357.000,00
1677 - 3.3.72.33.00	**94.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	94.500,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1678 - 3.3.72.39.00	**357.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	346.500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	10.500,00
1674 - 4.4.71.70.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1679 - 4.4.72.52.00	**105,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	756.000,00
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS	756.000,00
Ação: 2.44 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	756.000,00
1629 - 3.3.50.43.00	**73.500,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	73.500,00
1642 - 3.3.90.39.00	**682.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	157.500,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	229.568,85
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS	229.568,85
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	229.568,85
1643 - 3.1.90.04.00	**210,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1644 - 3.1.90.11.00	**63.274,85**

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	63.169,85
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1645 - 3.1.90.13.00	**10.600,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	10.500,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	100,00
1646 - 3.1.90.16.00	**105,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1647 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2.100,00
1648 - 3.3.90.30.00	**63.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	10.500,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia -	26.250,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	26.250,00
1649 - 3.3.90.32.00	**5.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1650 - 3.3.90.39.00	**73.500,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	10.500,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia -	63.000,00
1651 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.969,00
1652 - 4.4.90.51.00	**105,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1653 - 4.4.90.52.00	**7.455,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia -	7.350,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	161.191,80
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS	161.191,80
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	161.191,80
1654 - 3.1.90.04.00	**210,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1655 - 3.1.90.11.00	**110.182,80**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às e	82.882,80

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
LDO 2027 - Valores em R$	
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	27.300,00
1656 - 3.1.90.13.00	**26.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	26.250,00
1658 - 3.1.90.16.00	**210,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1659 - 3.3.90.14.00	**1.050,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	525,00
1660 - 3.3.90.30.00	**1.575,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	525,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	525,00
1661 - 3.3.90.32.00	**1.575,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	525,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	525,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	525,00
1662 - 3.3.90.39.00	**15.750,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	5.250,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	5.250,00
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	5.250,00
1657 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	3.969,00
1663 - 4.4.90.51.00	**210,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
1664 - 4.4.90.52.00	**210,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. -	105,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	105,00
Unidade orçamentária: 31001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	**442.113,00**
Função: 4 - Administração	442.113,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	442.113,00
Programa: 13 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	442.113,00
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.	442.113,00
1210 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1211 - 3.1.90.11.00	**241.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	241.500,00
1212 - 3.1.90.13.00	**46.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	46.200,00
1213 - 3.1.90.16.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1214 - 3.3.90.14.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00

1215 - 3.3.90.30.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1216 - 3.3.90.33.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1217 - 3.3.90.36.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1218 - 3.3.90.39.00	**31.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	31.500,00
1219 - 3.3.90.40.00	**63.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	63.000,00
1220 - 3.3.90.46.00	**7.938,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
	LDO 2027 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -	7.938,00
1221 - 3.3.90.93.00	**4.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.200,00
1222 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1223 - 4.4.90.52.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
Unidade orçamentária: 31002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	**152.544,00**
Função: 4 - Administração	152.544,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	152.544,00
Programa: 13 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	152.544,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.	152.544,00
1224 - 3.1.90.04.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1225 - 3.1.90.11.00	**68.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	68.250,00
1226 - 3.1.90.13.00	**13.650,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	13.650,00
1227 - 3.1.90.16.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1228 - 3.3.90.14.00	**4.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.200,00
1229 - 3.3.90.30.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1230 - 3.3.90.33.00	**2.625,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.625,00
1231 - 3.3.90.36.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1232 - 3.3.90.39.00	**15.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	15.750,00
1233 - 3.3.90.40.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1234 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1235 - 3.3.90.93.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1236 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1237 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**846.569,92**
Função: 4 - Administração	281.669,92
Subfunção: 122 - Administração Geral	281.669,92
Programa: 17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	281.669,92
Ação: 2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	281.669,92
1294 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1295 - 3.1.90.11.00	**99.292,43**
1000 - Recursos Ordinarios -	99.292,43
1296 - 3.1.90.13.00	**19.858,49**
1000 - Recursos Ordinarios -	19.858,49
1297 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1298 - 3.3.90.14.00	**4.725,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.725,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas

	LDO 2027 - Valores em R$
1299 - 3.3.90.30.00	**25.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	25.200,00
1300 - 3.3.90.31.00	**73.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	73.500,00
1301 - 3.3.90.32.00	**3.675,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.675,00
1302 - 3.3.90.33.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1303 - 3.3.90.35.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1304 - 3.3.90.36.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1305 - 3.3.90.39.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1306 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1307 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1308 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1309 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1310 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
Função: 22 - Indústria	564.900,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial	564.900,00
Programa: 18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	564.900,00
Ação: 2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	564.900,00
1328 - 3.3.90.32.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1329 - 3.3.90.33.00	**357.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	357.000,00
1336 - 3.3.90.36.00	**26.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	26.250,00
1330 - 3.3.90.39.00	**99.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	99.750,00
1331 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1332 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1333 - 4.4.90.51.00	**27.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	27.300,00
1334 - 4.4.90.52.00	**23.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	23.100,00
1335 - 4.4.90.61.00	**27.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	27.300,00
Unidade orçamentária: 32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**12.600,00**
Função: 4 - Administração	12.600,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	12.600,00
Programa: 17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	10.500,00
Ação: 2.22 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	10.500,00
1311 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1312 - 3.1.90.11.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
	LDO 2027 - Valores em R$
1313 - 3.1.90.13.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1314 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1315 - 3.3.90.14.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1316 - 3.3.90.30.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1317 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1318 - 3.3.90.32.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1319 - 3.3.90.33.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1320 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1321 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1322 - 3.3.90.39.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1323 - 3.3.90.40.00	**1.050,00**

1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1324 - 3.3.90.46.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1325 - 3.3.90.93.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1326 - 4.4.90.51.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1327 - 4.4.90.52.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.100,00
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2.100,00
1413 - 3.3.90.14.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
Unidade orçamentária: 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	**571.498,87**
Função: 4 - Administração	172.498,87
Subfunção: 122 - Administração Geral	172.498,87
Programa: 8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	172.498,87
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	172.498,87
1062 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1063 - 3.1.90.11.00	**98.004,06**
1000 - Recursos Ordinarios -	98.004,06
1064 - 3.1.90.13.00	**19.600,81**
1000 - Recursos Ordinarios -	19.600,81
1065 - 3.1.90.16.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1066 - 3.3.90.14.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1067 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1068 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1069 - 3.3.90.32.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
	LDO 2027 - Valores em R$
1070 - 3.3.90.33.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1071 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1072 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1075 - 3.3.90.40.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1073 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1074 - 4.4.90.52.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
Função: 27 - Desporto e Lazer	399.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	399.000,00
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR	399.000,00
Ação: 1.1 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	58.800,00
1056 - 3.3.90.30.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1057 - 3.3.90.39.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1053 - 4.4.90.51.00	**52.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	52.500,00
1054 - 4.4.90.52.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1055 - 4.4.90.61.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
Ação: 2.7 - CAMPEONATOS MUNICIPAIS	340.200,00
1058 - 3.3.90.30.00	**47.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	47.250,00
1059 - 3.3.90.31.00	**103.950,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	103.950,00
1060 - 3.3.90.33.00	**42.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	42.000,00
1061 - 3.3.90.39.00	**147.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	147.000,00
Unidade orçamentária: 33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	**103.750,69**
Função: 4 - Administração	103.750,69
Subfunção: 122 - Administração Geral	103.750,69
Programa: 8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	103.750,69
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE	103.750,69
1076 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1077 - 3.1.90.11.00	**52.771,41**

1000 - Recursos Ordinarios -	52.771,41
1078 - 3.1.90.13.00	**10.554,28**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.554,28
1079 - 3.1.90.16.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1080 - 3.3.90.14.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1081 - 3.3.90.30.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1082 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1083 - 3.3.90.32.00	**5.250,00**

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
	LDO 2027 - Valores em R$
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1084 - 3.3.90.33.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1085 - 3.3.90.36.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1086 - 3.3.90.39.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1087 - 4.4.90.52.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
Unidade orçamentária: 34001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**668.585,00**
Função: 4 - Administração	668.585,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	668.585,00
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	668.585,00
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	668.585,00
1088 - 3.1.90.04.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1089 - 3.1.90.11.00	**279.930,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	279.930,00
1090 - 3.1.90.13.00	**67.400,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	67.400,00
1091 - 3.1.90.16.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.000,00
1092 - 3.3.90.14.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.000,00
1093 - 3.3.90.30.00	**55.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	55.000,00
1094 - 3.3.90.32.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.000,00
1095 - 3.3.90.33.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1096 - 3.3.90.35.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1097 - 3.3.90.36.00	**30.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	30.500,00
1098 - 3.3.90.39.00	**136.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	136.000,00
1099 - 3.3.90.40.00	**10.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.300,00
1100 - 3.3.90.46.00	**31.680,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	31.680,00
1101 - 3.3.90.93.00	**3.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.100,00
1102 - 4.4.90.52.00	**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	6.000,00
Unidade orçamentária: 34002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	**232.175,00**
Função: 4 - Administração	232.175,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	232.175,00
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	232.175,00
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	232.175,00
1103 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1104 - 3.1.90.11.00	**152.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	152.000,00
1105 - 3.1.90.13.00	**33.440,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	33.440,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1027-4380-999

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
	LDO 2027 - Valores em R$
1106 - 3.1.90.16.00	**4.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.200,00
1107 - 3.3.90.14.00	**3.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.100,00
1108 - 3.3.90.30.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1109 - 3.3.90.33.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1110 - 3.3.90.36.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1111 - 3.3.90.39.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1112 - 3.3.90.40.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1113 - 3.3.90.46.00	**10.560,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.560,00
1114 - 3.3.90.93.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1115 - 4.4.90.52.00	**4.200,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	4.200,00
Unidade orçamentária: 35001 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**402.444,00**
Função: 4 - Administração	402.444,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	402.444,00
Programa: 10 - CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	402.444,00
Ação: 2.10 - Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	402.444,00
1157 - 3.1.90.04.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1158 - 3.1.90.11.00	**178.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	178.500,00
1159 - 3.1.90.13.00	**35.700,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	35.700,00
1160 - 3.1.90.16.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1116 - 3.3.90.14.00	**7.350,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	7.350,00
1117 - 3.3.90.30.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1118 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1119 - 3.3.90.32.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1120 - 3.3.90.33.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1121 - 3.3.90.35.00	**6.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	6.300,00
1122 - 3.3.90.36.00	**5.250,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	5.250,00
1123 - 3.3.90.39.00	**84.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	84.000,00
1124 - 3.3.90.40.00	**36.750,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	36.750,00
1125 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1155 - 3.3.90.93.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas	
	LDO 2027 - Valores em R$
1126 - 4.4.90.51.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1127 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
Unidade orçamentária: 35002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**149.814,00**
Função: 4 - Administração	149.814,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	149.814,00
Programa: 10 - CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	149.814,00
Ação: 2.10 - Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal	149.814,00
1161 - 3.1.90.04.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1162 - 3.1.90.11.00	**65.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	65.100,00
1163 - 3.1.90.13.00	**13.020,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	13.020,00
1128 - 3.3.90.14.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1129 - 3.3.90.30.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00

1130 - 3.3.90.31.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1131 - 3.3.90.32.00	**525,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	525,00
1132 - 3.3.90.33.00	**3.150,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.150,00
1133 - 3.3.90.35.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1134 - 3.3.90.36.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1135 - 3.3.90.39.00	**21.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	21.000,00
1136 - 3.3.90.40.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00
1137 - 3.3.90.46.00	**3.969,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	3.969,00
1156 - 3.3.90.93.00	**2.100,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	2.100,00
1138 - 4.4.90.51.00	**1.050,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	1.050,00
1139 - 4.4.90.52.00	**10.500,00**
1000 - Recursos Ordinarios -	10.500,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:152DC0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.948 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 3.948 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças Contab e Tesour.**		
28.843.0000.0.003	**Juros e Amort. Da Dívida Interna**		
3.2.90.21	Juros s/ a Dívida por Contrato (66)	000	3.000,00
4.6.90.71	Principal da Dív. Contrat.Resgat (67)	000	40.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Munic de Assistência Social**		
08.244.0008.2.066	**Gestão Benefícios Eventuais**		
3.3.90.48	Outros Aux.Financ. P. Físicas (306)	893	1.980,00
09.00	**Depto de Educação, Cult Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais**		
3.3.90.30	Material de Consumo (428)	000	93.020,00
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenv. De Atividades Esportivas**		

3.3.90.14	Diárias – P. Civil (436)	000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv Terc. - P. Jurídica (441)	000	20.000,00
TOTAL			**163.000,00**

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES parciais das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no Art. 4º inciso III e Art. 5º incisos I e II da Lei nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.36	Outros Serv Terc. - P. Física (5)	000	4.990,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (7)	000	6.000,00

02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Op. de Natureza Jurídica**		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais (13)	000	4.990,00
3.3.90.36	Outros Serv Terc. - P. Física (15)	000	2.990,00
3.3.90.91	Sentenças Judicais (17)	000	24.000,00
02.04	**Controle Interno**		
04.122.0002.005	**Ações Op. de Controle Interno**		
3.3.90.14	Diárias P. Civil (20)	000	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (21)	000	1.990,00
3.3.90.39	Outros Serv Terc. - P. Jurídica (22)	000	1.990,00
03.00	**Depto de Administ. e Planejamen**		
03.01	**Div de Administração e Planejam**		
28.846.0000.0.001	**Manutenção e Controle do PASEP**		
3.3.90.47	Obrigações Patr. e Contributivas (53)	000	30.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças Contab e Tesour.**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Op. de Nat. Financ. e Orçam**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perman (64)	000	9.990,00
04.02	**Divisão de Cadastro e Tributação**		
04.129.0004.2.009	**Ativid. Op. da Div. ded Cad. e Trib.**		
3.3.90.31	Premiações Cult. e Artíst, Cient, (73)	000	4.080,00
04.03	**Div. de Compras, Lic. e Contratos**		
04.123.0004.2.010	**Ativ. Op. da Div. Comp.Lic. Contrat**		
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente (80)	000	9.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div. de obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op Div. de Obras Serv Urb.**		
3.3.90.14	Diárias (105)	000	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	30.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.066	**Gestão de Benefícios Eventuais**		
3.3.90.36	Outros Serv Terc. - P. Física (304)	893	990,00
3.3.90.39	Outros Serv Terc. - P. Jurídica (305)	893	990,00
09.00	**Depto de Educação, Cult Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenv. De Atividades Esportivas**		
3.1.90.11	Venv. e Vantag. Fixas P. Civil (434)	000	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (437)	000	20.000,00
TOTAL			**163.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:1B5BB8CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

PROTOCOLO 2026/09/293810

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**

CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: Chef Odirlei Mitrut Consultoria–Soluções Gastronômicas LTDA-ME

CNPJ/MF sob o nº 18.304.674/0001-45

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de capacitação presencial, teórico-prática, destinada às merendeiras e auxiliares da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, com duração prática aproximada de 4 (quatro) horas, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TEÓRICO-PRÁTICA PARA MERENDEIRAS E AUXILIARES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O serviço deverá contemplar capacitação destinada às profissionais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, com carga horária prática aproximada de 4 (quatro) horas, metodologia participativa e execução das técnicas pelas participantes. O conteúdo deverá abordar, no mínimo: boas práticas na manipulação e segurança dos alimentos; aproveitamento integral dos gêneros alimentícios; técnicas de cocção de proteínas; utilização e combinação de temperos naturais e especiarias; diversificação de sabores, cores e texturas; execução prática de receitas; orientações aplicáveis ao planejamento e preparo das refeições escolares; estratégias voltadas à melhoria da aceitabilidade das preparações e à redução do desperdício. Deverá ser fornecido material didático de apoio às participantes. A execução deverá incluir os recursos e insumos necessários à realização da atividade, quando previstos na proposta e no Termo de Referência, observadas as condições definidas pela Administração.	SV	1	**R$ 4.000,00**	R$ 4.000,00
					Total dos Itens R$ 4.000,00

VALOR: R$ **4.000,00 (quatro mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.306.0017.2.060 Incentivo de Atividades para Horta Escolar; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 657; Fonte de Recursos livre.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2026.

Maico Diogo Faversani

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3367D7BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026 – (Processo Licitatório 119/2026). Homologado em: 11/11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA - ME – CNPJ: 33.186.779/0001-30.

OBJETO: **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LOTE, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal de estudantes do Município de Bom Sucesso do Sul/PR para instituições de ensino situadas no Município de Pato Branco/PR, mediante execução por quilômetro rodado, com disponibilização de veículos, motoristas, manutenção e demais encargos necessários.de acordo com as condições, quantitativos e especificações constantes no termo de referência, o qual é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 53/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01				
Item	**Descrição do Item**	**Qtde. Dias Letivos (2026 e 2027)**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**ITINERARIO:** Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul-PR da Praça Central, à cidade de Pato Branco – PR. Passando pelas universidades: UTFPR- AYFA -UNIMATER E CURSOS TÉCNICOS. Retorno de Pato Branco-PR à Bom Sucesso do Sul-PR às 23 :00 hs. **EXTENSÃO:** Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR, e o retorno da cidade Pato Branco-PR,70 km Noite. Sendo aproximadamente 15 (quinze) dias letivos em 2026 e 200(duzentos)dias letivos em 2027. **HORÁRIOS:** NOITE: 18h10 min. Às 23:00 horas **VEÍCULO:** Veículo automotor de transporte intermunicipal de passageiros, para a realizar o transporte de ida e volta de alunos, com número estimado em 45 pessoas/alunos, que irão estudar na cidade de Pato Branco – Pr., em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente ART.135 DA LEI Nº9.503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 – CONTRAN	**200**	**R$ 800,00**	**R$ 160.000,00**
Valor Total Lote 01: R$ 160.000,00				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.364.0022.2.082 Auxílio financeiro a estudantes; 3.3.90.33; Passagem e despesas com locomoção; Despesa 1773; Fonte de Recurso 000 livre.**

VIGÊNCIA: A vigência do **CONTRATO** proveniente deste Pregão **será de 01 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo

de vigência do contrato por igual período **até 05 (cinco**) anos conforme artigos **105, 106 e seus inciso e 107 da Lei 14.133/21**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período. **Prorrogação:** Podem ser estendidos consecutivamente até o limite total **de 10 anos**, com comprovação anual de vantagem econômica (Art. 106, inciso II). **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência**.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8807BE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2026 PROCESSO Nº 141/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 022/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2026

PROCESSO Nº 141/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação em primeiros socorros, destinado a 11 (onze) condutores da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.

Item	Descrição	Und.	Qde	Valor Unt.	Valor Total
01	**CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS:** Contratação de empresa especializada para realização de 01 (um) curso presencial de capacitação em primeiros socorros, destinado a 11 (onze) condutores da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, com carga horária total de 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, a ser realizado no Município de Braganey/PR, em data previamente definida pela Administração Municipal. O treinamento deverá contemplar atividades teóricas e práticas, abrangendo apresentação do curso, requisitos legais aplicáveis, noções de anatomia e fisiologia humana, avaliação de sinais vitais, princípios de cinemática do trauma, abordagem primária e secundária de vítimas, protocolo XABCDE, utilização de torniquetes, técnicas de desobstrução das vias aéreas em adultos e crianças, retirada de objetos da cavidade oral quando indicada, reanimação cardiopulmonar (RCP), ventilação, aplicação de curativos, técnicas de hemostasia e diferentes modalidades de bandagens, imobilização de fraturas e luxações, utilização de colar cervical, técnicas de rolamento de vítimas a 90° e 180°, fixação em prancha de imobilização, técnicas de elevação e movimentação de vítimas, retirada de capacete e imobilização de vítimas em posição vertical. A contratada deverá disponibilizar instrutor qualificado, materiais didáticos e equipamentos necessários às demonstrações e atividades práticas supervisionadas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A Administração Municipal disponibilizará espaço físico adequado e equipamento de projeção ou recurso audiovisual equivalente. O curso deverá ser realizado em turma única, preferencialmente das 8h às 12h e das 13h às 17h30, incluindo emissão de certificados individuais aos participantes que cumprirem os requisitos de participação, sem custos adicionais para o Município.	Serv	1	1.750,00	1.750,00
Total					**R$ 1.750,00**

PROPOSTA APRESENTADA: SEGMOS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 25.016.219/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a contagem do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período, permanecerá aberta a oportunidade para apresentação de propostas adicionais, as quais deverão serem encaminhadas para o e-mail: licitação.braganey@gmail.com , devendo constar, no campo "Assunto", o número da Dispensa de Licitação correspondente.

Braganey-PR, 13 de Novembro de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2C2CE365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 009 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria nº 009 de 13 de novembro de 2026.

SÚMULA: Divulga a relação dos candidatos com inscrições deferidas na Fase III - Inscrição para Candidatura à Direção Escolar do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141, de 21 de outubro de 2026, que regulamenta o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008, de 11 de novembro de 2026, que dispõe sobre a Fase III - Inscrição para Candidatura à Direção Escolar;

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizadas pela Comissão Central do Processo de Escolha, nos termos da regulamentação vigente

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a relação dos candidatos com inscrições deferidas na Fase III - Inscrição para Candidatura à Direção Escolar do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia, com a indicação das respectivas instituições de ensino para as quais pretendem candidatar-se ao cargo de Diretor(a):

N°	Nome do(a) candidato(a)	Instituição de Ensino pretendida
1	Claudinei Aparecido dos Santos	EM André Luiz da Silva Prestes
2	Claudineia Maria de Souza Alberton	CMEI João XXIII
3	Elinete Silva de Sousa	EM Teotônio Vilela
4	Gislane Camilo de Lima	EM Theofânio Agapito Maltezo
5	Hilda Griz Silva Deon	EMC Manoel da Nóbrega

6	Kátia Julieta Barzotto	CMEI Anna Parcheta Franus
7	Lucineia Rosa da Silva Alberton	EM André Luiz da Silva Prestes

Art. 2°. Os candidatos relacionados no art. 1º ficam habilitados a prosseguir nas próximas etapas do Processo de Escolha, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 141/2026 e das Portarias específicas que regulamentarão as etapas subsequentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C86CB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - EDITAL Nº 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL – TATIANE RONCAGLIO KASCZUK - EIEF

EDITAL Nº 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

RESULTADO PROCESSO DA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Eleitoral Organizadora, responsável pela condução do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 01, de 16 de setembro de 2026, torna público o **resultado do processo de escolha dos Diretores** da Escola Municipal do Campo Professora Tatiane Roncaglio Kasczuk – EIEF, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão – PR.

O resultado do processo, conforme a apuração realizada pela Comissão Eleitoral Organizadora, é apresentado a seguir:

Escola	Chapa	Candidato(a) Cargo	Resultado
Escola Municipal do Campo Professora Tatiane Roncaglio Kasczuk - EIEF	**Chapa única**	Diretor(a): Patrícia Scheller Vice-diretor(a): Simone Brandalise	Votos válidos 165, sendo 163 (sim) 2 (não)

Campina do Simão, 16 de novembro de 2026.

Crislaine de Paula Freitas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:623B3D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB, **TORNA PÚBLICO**:

1. **A CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS** para realizarem a **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** nos termos dos itens 10.1.1 e 10.2.4 do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente.

Legenda:

● **HABILITADO:** Proponente apresentou integralmente a documentação exigida e cumpre todos os requisitos do Edital.

● **INABILITADO:** Proponente manteve pendências documentais ou descumpriu exigências previstas no Edital.

CATEGORIA GERAL:

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Entre objetos e memórias, histórias de Campina Grande do Sul	Patrícia Falavinha	NÃO	72,33 - Critério de desempate A	HABILITADO
Caminhos da Música	Giovani Amatti	NÃO	72,33	HABILITADO

Campina Grande do Sul - PR, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1AE0FAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO - PORTARIA N° 481/2026

PORTARIA Nº 481/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)	Cascavel – PR	05,06 de outubro de 2026.	Acompanhar paciente para PRONEURO e PRIME.
Cristiane Antunes da Silva	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Guaraniaçu – PR	30 de outubro de 2026.	Transferência de paciente.
Karine Perondi Madalosso	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de agosto de 2026.	Acompanhamento dos alunos 5/ ano da Escola Municipal do Campo Bandeirantes, para sessão de cinema e passeio no Jun World Park.
Karina lucia Broetto Hattge Daç'Acqua	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de agosto de 2026.	Acompanhamento dos alunos 5/ ano da Escola Municipal do Campo Bandeirantes, para sessão de cinema e passeio no Jun World Park.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	05 de novembro de 2026.	Buscou Professores da Rede Municipal de Ensino em Foz do Iguaçu que participaram do seminário: Formadores em Ação dos Municípios.
Rodrigo A Dal'Acqua	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	08 de novembro de 2026.	Levar alunos para realização do ENEM.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	13 de novembro de 2026.	Buscar Documentação no IIPR, JSM.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de novembro de 2026.	Levar o veículo VW Polo Placa: UBC1E97 para revisão.
Paula Pavão da Silva	Atendimento Ao Público	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	17,18,19 de novembro de 2026.	Sebrae/Fomento Paraná – Encontro Estadual de Agente de Crédito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026

MAXWELL SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:9F2D4C6E

GABINETE PREFEITO - PORTARIA N° 482/2026

PORTARIA Nº 482/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gilmar Antônio Roman	Motorista	01 (uma)	Guarapuava - PR	10 de novembro de 2026.	Hospital Regional de Guarapuava.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	09,10 de novembro de 2026.	Hospital de Clinicas de Curitiba.
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	29 de outubro de 2026.	Conduzir a equipe de Atletas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026

MAXWELL SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:4CE196C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - DECRETO Nº 336/2026

Súmula: Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), informada para o período de 1º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 088/2000, de 27/12/2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica determinado o Valor Venal dos Imóveis pela seguinte fórmula:

VVI=VVT+VVE

VVI= valor venal do imóvel

VVT= valor venal do terreno

VVE= valor venal da edificação

Art. 2º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT= AT x Vm²T,

Onde:

VVT= valor venal do terreno

AT= área do terreno

Vm²T= valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo primeiro. O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m² do terreno por face de quadra. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pesologia ou o solo e a topografia ou o perfil, assim temos:

VVT= Vm²T x AT x S x P x T,

Onde:

VVT= valor venal do terreno;

Vm²T= valor do metro quadrado do terreno;

AT= área do terreno;

S= coeficiente de situação do terreno;

P= coeficiente de pedologia do terreno ou solo;

T= coeficiente de topografia do terreno ou perfil.

Parágrafo segundo. Os valores de terrenos para o exercício de 2027 serão obtidos da seguinte tabela:

SETOR	VALOR DO M2
1	R$ 51,03
2	R$ 47,31
3	R$ 27,98
4	R$ 18,57
5	R$ 15,01
6	R$ 5,32

Parágrafo terceiro. Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla “S”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra, conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Uma frente	1,10
Mais que uma frente	1,00
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba (área > 1000 m²)	0,70

Parágrafo quarto. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla “P”, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do solo, conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA OU SOLO	COEFICIENTE
Inundável	0,80
Firme	1,00
Alagado	0,60
Combinação de demais	0,80

Parágrafo quinto. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla “T”, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA OU PERFIL	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 3º. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE=AE x Vm²E,

Onde:

VVE= valor venal da edificação;

AE= área da edificação;

Vm²E= valor do metro quadrado da edificação.

Parágrafo primeiro. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para região.

Parágrafo segundo. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.

Parágrafo terceiro. O valor do metro quadrado da edificação referida nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$VM^2E = VM^2I \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$$

Onde:

VM²E = valor do metro quadrado da edificação;

VM²I = valor do metro quadrado do tipo de edificação;

CAT = coeficiente corretivo da categoria;

100

C = coeficiente corretivo da conservação da edificação;

ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação.

Parágrafo quarto. O valor do metro quadrado do tipo de edificação será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO
Casa em alvenaria de 1ª	R$ 624,50
Casa de alvenaria de 2ª	R$ 386,06
Casa de alvenaria precária	R$ 283,86
Casa de madeira 1ª	R$ 373,06
Casa de madeira 2ª	R$ 204,66
Casa de madeira precária	R$ 141,85
Apartamento	R$ 794,06
Loja	R$ 559,23
Galpão	R$ 340,61
Telheiro	R$ 255,43
Fábrica	R$ 439,98
Especial	R$ 624,50

Parágrafo quinto. A categoria da edificação será determinada pala soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro da edificação.

Parágrafo sexto. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla “C” consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecido a tabela a seguir:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00

Boa	0,90
Regular	0,70
Mau	0,50

Parágrafo sétimo. Coeficiente corretivo de subtipo “ST” ou fatores corretivos da construção “FCC”, consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundos	0,70

POSIÇÃO	COEFICIENTE
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Germinada	0,80

ALINHAMENTO	COEFICIENTE
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

Art. 4º. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

Parágrafo primeiro. Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{área da unidade X área do terreno}}{\text{Área total edificada}}$$

Parágrafo segundo. Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{área da unidade X testada}}{\text{Área total edificada}}$$

Art. 5º. A incidência de um imposto (Imposto Predial e Territorial Urbano), exclui automaticamente a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 6º. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 7º. O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 8º. O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será lançado e arrecadado em cota única ou em três parcelas referidas no "caput" deste artigo conforme segue:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	10/05/2027
1a parcela	10/05/2027
2a parcela	08/06/2027
3a parcela	08/07/2027

Art. 9º - As alíquotas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano são as constantes da Tabela nº 02 Anexo IV da Lei 088/2000, "Código Tributário Municipal, alterada pela Lei nº 08/2001.

Art. 10. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I- Quando se tratar de lançamento suplementar;

II- Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo único. – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única à vista dentro do prazo estabelecido, esse valor total será reduzido em 20% (vinte por cento).

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11. As Taxas de Serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em única ou em 03 (três) parcelas, sendo discriminadas no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). No caso de cota única as Taxas de Serviços públicos terão o seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.

Parágrafo único. As taxas serão calculadas conforme as seguintes fórmulas:

I – Para a taxa de iluminação pública, em terrenos sem construção:

TIP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE

Onde:

TIP= taxa de Iluminação Pública;

UFC= Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;

TESTADA= testada servida do terreno em metros lineares.

ALIQUOTA: 0,15 DA UFC.

II – Para a Taxa de Limpeza e Conservação das vias públicas:

TLP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE

Onde:

TLP = Taxa de limpeza e conservação das vias públicas;

UFC = Unidades Fiscal do Município de Catanduvas;

TESTADA= Testada servida do terreno em metros lineares;

ALIQUOTA: 0,05 DA UFC.

III – Para a Taxa de Coleta de Lixo:

TCL =UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE

Onde:

TCL = Taxa de Coleta de Lixo;

UFC = Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;

ALIQUOTA: 0,07 DA UFC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O valor venal dos imóveis Rurais localizados no Município de Catanduvas/PR, para fins de cálculo, levantamento e recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis "inter-vivos" – ITBI para o exercício de 2027, obedecerá a seguinte tabela:

TERRENO	ALQUEIRE PAULISTA
MECANIZADO NOBRE	R$ 72.180,58
MECANIZADO SEMINOBRE	R$ 55.717,69
MECANIZADO	R$ 41.789,32
MECANIZÁVEL	R$ 34.189,90
COM PASTAGEM	R$ 29.148,12
COM PASTAGEM E ACIDENTADO	R$ 24.058,07
ACIDENTADO	R$ 18.993,18
ÁREA RESERVA LEGAL/PERMANENTE	R$ 10.637,01

Art. 13. A superação do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será feita baseada na planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste decreto.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2027, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

PREFEITO

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5E7C99E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - EDITAL Nº 013/2026

PUBLICAÇÃO EDITAL N° 013/2026 – CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCAÇÃO ESPECIAL (Ensino Fundamental) E EJA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I- A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO para o Quadro Próprio do Magistério – ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2027;

II- A abertura do número de vagas existentes em estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo;

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski	Loteamento São João	01	Tarde
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças	Catanduvas	02	Manhã
Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho	Centro	02	Manhã
Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho	Centro	01	Tarde
Escola Municipal do Campo Cívico-Militar Rui Barbosa	Pedro Machado	03	Tarde
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus	Campestre	02	Manhã
Escola Municipal João Franco	Centro	03	Manhã
Escola Municipal João Franco	Centro	02	Tarde
Escola Municipal Ivo Barbosa	Itaperuba	03	Tarde
Escola Municipal do Campo Paulina U. Stabach	Serrinha	01	Manhã
Escola Municipal do Campo Paulina U. Stabach	Serrinha	01	Tarde

III- Inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO.**

- Dia **07 de dezembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

- Dia **08 de dezembro de 2026**- 13h30min - **Escolha de vagas** para os professores de **Educação Física** seguindo data de admissão, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.

IV- A escolha das vagas disponíveis, se dará seguindo a data de admissão;

V- A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA para o ano letivo de 2026;

VI- A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para o Ensino Fundamental, Educação Física, quanto para a Educação Especial e EJA, conforme lista em anexo;

VII- Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Salas de Apoio Especializadas - AEE, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;

VIII- Para Área da Deficiência Auditiva o professor deverá apresentar cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial e Especialização específica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

IX- Para Área de Deficiência Visual o professor deverá apresentar curso com carga horária mínima de 60 horas conforme Instrução Normativa nº 14/2018 (SEED-PR), Instrução 2.1.F;

X- Para atuação na EJA o professor deverá apresentar no ato da sua escolha de vaga, cópia da Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 360 horas e/ou Certificado de formação continuada em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 80 horas.

XI- Estabelece o dia **08 de dezembro de 2026**, para realização da Sessão Pública:

Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;

- 18h00min - Concurso de Remoção - 1ª Etapa, conforme inscrições realizadas na Secretaria de Educação;

- 18h30min - Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais, conforme inscrições no local para as interessadas;

- 19h00min – Lotação seguindo data de admissão, para as vagas remanescentes.

XII- Estabelece o dia **09 de dezembro de 2026**, para realização da Sessão Pública:

Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;

- 18h00min – Escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão;

- 19h00min – Escolha de turmas para os Professores lotados e que desejam prestar serviço em outra escola de acordo com data de admissão.

XIII- Estabelece o dia **10 de dezembro de 2026,** para realização da Sessão Pública:

Local: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;

· 18h00min – Escolha de turmas para Professores que não possuem lotação, de acordo com data de admissão, inicia-se com os professores antes da colocação 92º que não lotaram, e na sequência na colocação **92º KELLY BARBOSA** a colocação **101º ANDREA CANTELLE MARMILICZ**;

· 18h30min – inicia-se na colocação **102º JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA** até a colocação **116º EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT;**

· 19h00min – inicia-se na colocação **117º LELIANE DA CRUZ até a colocação 131º ELISA DE OLIVEIRA SOARES;**

· 19h30min – inicia-se na colocação **132º MIRIAN OLEGAR PUNCIANO** até a colocação **146º KARIN MARCIELI PADILHA**;

· 20h00min – inicia-se na colocação **147º KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS** até a colocação **160º ELIETE PADILHA;**

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.
- Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei 11/2011 Art. 78.
- Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
- Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
- Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 13 de novembro de 2025.

Silvana Cavalim de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PROFESSORES - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	PADRÃO	Turno
1	RAFAELA GIMENES DE DIO	13/02/2017	1º	M
2	CAMILA SUOTA GASPAR	13/02/2017	1º	M
3	FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS	13/02/2017	1º	M
4	JOHNI CESARI BARILLI	03/04/2017	1º	M
5	ANDRESSA RIBEIRO	19/02/2018	1º	M
6	JULIO ANDERSON WILHELM	19/02/2018	1º	T
7	ALESSANDRA RIBEIRO	21/02/2019	1º	M
8	LUCAS RYPKA	21/02/2019	1º	M
9	MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	19/09/2019	1º	M
10	LUCAS RYPKA	06/03/2025	2º	

PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL - ADMISSÕES E LOTAÇÕES

Nº	PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	PADRÃO	Lotação	Turno
1.	ADRIANA DA SILVA PADILHA	01/03/1994	1°	LEONOR	M
2.	ADRIANA DA SILVA PADILHA	22/08/1996	2°	LEONOR	T
3.	ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI	29/04/1998	2°	VANILDA	T
4.	ELIETE SETLIK WOYCIK	03/02/1999	1°	LEONOR	M
5.	ADRIANE APARECIDA ERDEMAN	04/02/1999	1°	BOM JESUS	M
6.	ADRIANE PROCOPIO DA SILVA	04/02/1999	1°	VANILDA	M
7.	CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA	04/02/1999	1°	PAULINA	M
8.	ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA	04/02/1999	1°	VANILDA	M
9.	SIMONE ADRIANE MARSOLEKI MOTA	04/02/1999	1°	RUI BARBOSA	M
10.	SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA	22/02/1999	1°	VANILDA	M
11.	PATRICIA CZARNIK	19/03/2002	1°	LEONOR	M
12.	GILDA TON SOBOTA	03/02/2003	1°	LEONOR	M
13.	LISIANE CIULIK PADILHA	03/02/2003	1°	VANILDA	M
14.	SILVANA WOIGINHAK	03/02/2003	1°	PAULINA	M
15.	CECILIA CAVALIM LEAL	02/09/2003	2°	LEONOR	T
16.	VILMA APARECIDA PADILHA	16/09/2003	1°	VANILDA	M
17.	LILIANE ANA SOBOTA	02/02/2004	1°	VEREADOR	M
18.	ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK	02/02/2004	1°	VANILDA	M
19.	MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	02/02/2004	1°	PAULINA	T
20.	MARCELA TEREZINHA WOJCIK	17/02/2004	1°	VEREADOR	M
21.	ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	16/06/2004	1°	LEONOR	M
22.	ANIELI CZELUSNIAK PAVELIK	04/02/2005	1°	IVO BARBOSA	M
23.	SOLANGE OLECH RODRIGUES	04/02/2005	1°	PAULINA	M
24.	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	04/02/2005	1°	PAULINA	M
25.	MARCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES	04/02/2005	1°	LEONOR	T
26.	ROSELY TRZASKOS PADILHA	06/06/2005	1°	IVO BARBOSA	M
27.	ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	06/06/2005	1°	LEONOR	T
28.	REGIANE APARECIDA KUSMAN	06/06/2005	1°	VANILDA	T
29.	PATRICIA CZARNIK	06/02/2006	2°	VEREADOR	T
30.	LILIANE ANA SOBOTA	06/02/2006	2°	VEREADOR	T
31.	ELIANE MARLI BORGES	13/02/2006	1°	VEREADOR	M
32.	MARCIA MARIA SLUGA	14/02/2006	2°	VANILDA	T
33.	MARCELA TEREZINHA WOJCIK	17/02/2006	2°	VEREADOR	T
34.	ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	03/03/2006	1°	IVO BARBOSA	T
35.	MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	18/04/2006	2°	PAULINA	M
36.	SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	08/05/2006	1°	IVO BARBOSA	M
37.	MÁRCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES	07/08/2006	2°	VEREADOR	M
38.	CLEUSA SILVA DE SOUZA	02/10/2006	1°	IVO BARBOSA	M
39.	MARIZE ANA MUSIAL BARON	05/02/2007	1°	LEONOR	T

40.	SILMARA APARECIDA CAMARGO	05/02/2007	1°	NOSSA SENHORA	M
41.	ALESSANDRA BAZIA	12/02/2007	1°	NOSSA SENHORA	M
42.	ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	12/02/2007	2°	IVO BARBOSA	M
43.	SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS	13/03/2007	2°	VEREADOR	T
44.	ELIANA MARIA GANZERT	03/12/2007	1°	VANILDA	M
45.	LUCIA BURDA	11/02/2008	1°	NOSSA SENHORA	M
46.	EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES	11/02/2008	1°	VANILDA	T
47.	JULIANA ANDREA VIEIRA DA S. DOS ANJOS	11/02/2008	1°	VEREADOR	M
48.	DAYANE CORDEIRO	11/02/2008	1°	VEREADOR	M
49.	ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA	11/02/2008	1°	IVO BARBOSA	M
50.	JOELMA HITNER JOSLIN	03/03/2008	1°	VANILDA	T
51.	SUELI KUDUVAVIEZ	03/04/2008	1°	IVO BARBOSA	T
52.	SIMONE MARIA OLECH	17/04/2008	1°	----------	----------
53.	ELIZANDRA KFIATKOSKI	12/05/2008	1°	NOSSA SENHORA	M
54.	CINTIA CORDEIRO CAVALIM	25/08/2008	1°	VEREADOR	T
55.	NELCI PEREIRA CADENA	13/11/2008	1°	BOM JESUS	M
56.	ANY CRISTINA F. BENDLIN	02/02/2009	1°	VEREADOR	T
57.	ELISABETE WOJCIK	02/02/2009	1°	BOM JESUS	M
58.	ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI	18/02/2009	1°	BOM JESUS	M
59.	DENISE BAJA	20/03/2009	1°	RUI BARBOSA	M
60.	CLEIDE FRANCISCO SOBOTA	04/05/2009	1°	RUI BARBOSA	M
61.	ALESSANDRA MARI RAKSA	06/05/2009	1°	VEREADOR	M
62.	ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA	01/06/2009	1°	IVO	T
63.	MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	20/07/2009	1°	NOSSA SENHORA	T
64.	FERNANDA DOS SANTOS PRADO	10/09/2009	1°	RUI BARBOSA	M
65.	SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	31/01/2012	2°	NOSSA SENHORA	T
66.	ADRIANA MENDES RAUTH	14/02/2012	1°	NOSSA SENHORA	M
67.	DAYANE CORDEIRO	14/02/2012	2°	NOSSA SENHORA	T
68.	ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA	14/02/2013	2°	NOSSA SENHORA	T
69.	DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	19/02/2013	1°	NOSSA SENHORA	T
70.	SUELI KUDUVAVIEZ	16/07/2013	2°		
71.	ANY CRISTINA F. BENDLIN	16/07/2013	2°		
72.	DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA	16/07/2013	2°	NOSSA SENHORA	T
73.	ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	01/04/2016	2°		
74.	LENESIR KUDUAVSKI	01/04/2016	1°	NOSSA SENHORA	T
75.	MARIA MADALENA SUOTA	01/04/2016	2°		
76.	ADRIANA MENDES RAUTH	01/04/2016	2°		
77.	ANA PAULA BOÇON DRANKA	02/05/2016	1°		
78.	ADRIANE PROCOPIO DA SILVA	02/05/2016	2°		
79.	CLEUSA SILVA DE SOUZA	02/05/2016	2°		
80.	GILDA TON SOBOTA	02/05/2016	2°		
81.	JOELMA HITNER JOSLIN	02/05/2016	2°		
82.	JESSICA RODRIGUES OLBRE	02/05/2016	1°		
83.	MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	02/05/2016	2°		
84.	SILVANE LIDI LAGNER	02/05/2016	1°		
85.	FERNANDA DOS SANTOS PRADO	02/05/2016	2°		
86.	ADRIANA SAHIA ZAJONC	02/05/2016	1°		
87.	LILIAN KELLY WETZYCOSKI	02/05/2016	1°		
88.	LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	09/05/2016	1°		
89.	DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	13/02/2017	1°		
90.	DAIANE DANILUK PADILHA	21/02/2019	1°		
91.	MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD	21/02/2019	1°		
92.	KELLY BARBOSA	21/02/2019	1°		
93.	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	21/02/2019	1°		
94.	DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	21/02/2019	2°		
95.	TACIANA NEGRELLE	21/02/2019	1°		
96.	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	01/04/2019	2°		
97.	ANGELICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO	01/04/2019	1°		

98.	VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI	01/04/2019	1°		
99.	LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	04/04/2019	2°		
100.	ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA	11/04/2019	1°		
101.	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	03/05/2019	1°		
102.	JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA	03/05/2019	1°		
103.	EMILIN CAROLINE ZANON	28/05/2019	1°		
104.	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	17/06/2019	1°		
105.	SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA	13/02/2020	1°		
106.	CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	14/02/2020	1°		
107.	THAYS DE CASSIA RAMOS FERNANDES	04/03/2020	1°		
108.	LUCIANA KOGERATSKI	21/08/2020	1°		
109.	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	16/09/2020	1°		
110.	SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	08/03/2021	1º		
111.	REGINA RUVINSKI	31/03/2021	1º		
112.	JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	26/04/2021	1º		
113.	GISELI KNAUT GREMSKI	26/04/2021	1º		
114.	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	02/06/2021	1º		
115.	MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	04/08/2021	1º		
116.	EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT	23/09/2021	1º		
117.	LELIANE DA CRUZ	01/02/2022	1º		
118.	REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	01/02/2022	1º		
119.	THAIS FEITOSA VERÁSTEGUI	21/02/2022	1º		
120.	EDNA MACHADO DE OLIVEIRA	10/03/2022	1º		
121.	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	04/04/2022	1º		
122.	ROSIANA GONÇALVES VEIGA DE SOUZA	28/04/2022	1º		
123.	KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ	23/05/2022	1º		
124.	REGIANE FILIPAK	06/06/2022	1º		
125.	JAINI APARECIDA SLUGA	04/07/2022	1º		
126.	DAYARA ALVES DOS SANTOS	24/02/2025	1º		
127.	CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	24/02/2025	2º		
128.	SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA	06/03/2025	2º		
129.	EVA DENISE RIBA KLAUS	11/03/2025	1º		
130.	FERNANDA DE LIMA CZELUSNIAK	24/03/2025	1º		
131.	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	24/03/2025	1º		
132.	MIRIAN OLEGAR PUNCIANO	24/03/2025	1º		
133.	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	24/03/2025	1º		
134.	GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON	14/04/2025	1º		
135.	GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA	14/04/2025	1º		
136.	GISLAINE BUENO DE LIMA	23/04/2025	1º		
137.	DAIANE WOINAROVICZ HALAMA	06/05/2025	1º		
138.	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	26/05/2025	2º		
139.	TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS	04/06/2025	1º		
140.	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL	07/07/2025	1º		
141.	DOCIETI CASSOL	29/07/2025	1º		
142.	ELIETE SETLIK WOJCIK	11/08/2025	2º		
143.	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	12/08/2025	2º		
144.	WILIAN WELINTON BOCKNEK	15/09/2025	1º		
145.	DALILA TEIDER HORNING	01/10/2025	1º		
146.	KARIN MARCIELI PADILHA	06/10/2025	1º		
147.	KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS	20/10/2025	1º		
148.	DANIELE KOVALSKI	03/11/2025	1º		
149.	CÉLIA WOLSKI	10/11/2025	1º		
150.	SARA CRISTINA SABO RAMOS	16/03/2026	1º		
151.	ANA LÚCIA DE CARVALHO	06/04//2026	1º		
152.	LARISSA ARAUJO ZANARDI	19/05/2026	1º		
153.	DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA	20/05/2026	1º		
154.	LUCIMARA GAWLIK FARIAS	01/06/2026	1º		
155.	AMANDA FANTATTO DE MELO	10/08/2026	1º		

156.	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	24/08/2026	1º		
157.	DANIELE DOS ANJOS	27/08/2026	1º		
158.	ALINE TRZASKOS STIGAR	14/10/2026	1º		
159.	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	22/10/2026	2º		
160.	ELIETE PADILHA	22/10/2026	1º		

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:735A0E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL PR 41/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 146/2026**, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 41/2026**, Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos da frota municipal, bem como seguro de proteção patrimonial; atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esportes e Turismo e Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 13 de Nvembro de 2027.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"GENTE SEGURADORA S/A" CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27; Contrato sob nº 303/2026.	01, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18.	7.889,00
"SEGURO SURA S/A" CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27; Contrato sob nº 304/2026.	02, 05, 06, 07,16, 17, 19, 20.	8.814,13

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:171A570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - EXTRATO CONTRATUAL PR 42/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 149/2026**, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 42/2026**, Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, por quilômetro rodado, para atendimento das Aldeias Indígenas Anetete e Itamarã, em deslocamentos municipais e intermunicipais, no âmbito do Convênio nº 4500084739, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante d' Oeste/PR. Contratos de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 13 de Novembro de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"L G TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME" CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71; Contrato sob nº 305/2026.	01.	148.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5C4A112C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	303.200.000,00	401.994.880,75	51.038.026,13	311.415.235,05	90.579.645,70	53.209.036,05	306.916.699,56	95.078.181,19	296.873.023,31
DESPESAS CORRENTES	271.137.400,00	324.347.353,76	44.805.600,94	255.555.252,97	68.792.100,79	46.816.927,19	251.623.548,54	72.723.805,22	241.799.127,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.293.700,00	136.172.234,45	22.461.659,73	113.352.348,86	22.819.885,59	22.461.659,73	113.352.348,86	22.819.885,59	110.980.962,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.100.000,00	3.100.000,00	284.955,88	1.576.641,78	1.523.358,22	284.955,88	1.576.641,78	1.523.358,22	1.576.641,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.743.700,00	185.075.119,31	22.058.985,33	140.626.262,33	44.448.856,98	24.070.311,58	136.694.557,90	48.380.561,41	129.241.523,23
DESPESAS DE CAPITAL	28.562.600,00	74.147.526,99	6.232.425,19	55.859.982,08	18.287.544,91	6.392.108,86	55.293.151,02	18.854.375,97	55.073.896,21
INVESTIMENTOS	23.562.600,00	69.147.526,99	5.398.557,04	51.614.999,73	17.532.527,26	5.558.240,71	51.048.168,67	18.099.358,32	50.828.913,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	833.868,15	4.244.982,35	755.017,65	833.868,15	4.244.982,35	755.017,65	4.244.982,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	303.200.000,00	401.994.880,75	51.038.026,13	311.415.235,05	90.579.645,70	53.209.036,05	306.916.699,56	95.078.181,19	296.873.023,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	303.200.000,00	401.994.880,75	51.038.026,13	311.415.235,05	90.579.645,70	53.209.036,05	306.916.699,56	95.078.181,19	296.873.023,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	7.800.000,00	0,00	2.896.583,65	0,00	0,00	725.573,73	0,00	0,00	1.055.906,13
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	311.000.000,00	401.994.880,75	53.934.609,78	311.415.235,05	90.579.645,70	53.934.609,78	306.916.699,56	95.078.181,19	297.928.929,44

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C7CE392

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	311.000.000,00	388.694.266,11	53.934.609,78	13,88	297.928.929,44	76,65	90.765.336,67
RECEITAS CORRENTES	307.500.000,00	317.229.945,45	47.445.812,64	14,96	257.231.675,76	81,09	59.998.269,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.292.000,00	58.292.000,00	9.919.185,85	17,02	54.203.829,09	92,99	4.088.170,91
IMPOSTOS	55.678.000,00	55.678.000,00	9.641.087,90	17,32	51.231.691,90	92,01	4.446.308,10
TAXAS	2.614.000,00	2.614.000,00	278.097,95	10,64	2.972.137,19	113,70	(358.137,19)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.537.000,00	5.537.000,00	1.029.227,45	18,59	5.766.815,33	104,15	(229.815,33)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.537.000,00	5.537.000,00	1.029.227,45	18,59	5.766.815,33	104,15	(229.815,33)
RECEITA PATRIMONIAL	3.202.000,00	3.202.000,00	608.637,35	19,01	3.698.930,38	115,52	(496.930,38)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.000,00	2.000,00	11.503,99	575,20	71.496,80	3.574,84	(69.496,80)
VALORES MOBILIÁRIOS	3.200.000,00	3.200.000,00	597.133,36	18,66	3.627.433,58	113,36	(427.433,58)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	744.087,15	53,23	3.798.259,79	271,69	(2.400.259,79)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	744.087,15	53,23	3.798.259,79	271,69	(2.400.259,79)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	231.468.000,00	241.197.945,45	34.360.636,38	14,25	187.225.368,50	77,62	53.972.576,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	89.353.000,00	97.909.338,85	15.447.978,90	15,78	84.831.096,38	86,64	13.078.242,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	95.885.000,00	97.058.606,60	11.821.884,35	12,18	64.889.131,46	66,86	32.169.475,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	150.000,00	150.000,00	10.000,00	6,67	90.000,00	60,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	70.000,00	352,15	0,50	127.287,54	181,84	(57.287,54)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	46.000.000,00	46.000.000,00	7.080.420,98	15,39	37.287.853,12	81,06	8.712.146,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.603.000,00	7.603.000,00	784.038,46	10,31	2.538.472,67	33,39	5.064.527,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.200.000,00	1.200.000,00	448.260,70	37,36	1.269.951,61	105,83	(69.951,61)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.030.000,00	1.030.000,00	3.385,22	0,33	17.129,37	1,66	1.012.870,63
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.373.000,00	5.373.000,00	332.392,54	6,19	1.251.391,69	23,29	4.121.608,31
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	71.464.320,66	6.488.797,14	9,08	40.697.253,68	56,95	30.767.066,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	39.240,38	7,85	1.227.697,97	245,54	(727.697,97)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	776.445,41	0,00	(776.445,41)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	39.240,38	7,85	451.252,56	90,25	48.747,44
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	67.964.320,66	6.449.556,76	9,49	39.469.555,71	58,07	28.494.764,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.019.334,07	250.000,00	24,53	1.706.786,52	167,44	(687.452,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	66.944.986,59	6.199.556,76	9,26	37.762.769,19	56,41	29.182.217,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	311.000.000,00	388.694.266,11	53.934.609,78	13,88	297.928.929,44	76,65	90.765.336,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	311.000.000,00	388.694.266,11	53.934.609,78	13,88	297.928.929,44	76,65	90.765.336,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.987.770,12	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	311.000.000,00	388.694.266,11	53.934.609,78	13,88	297.928.929,44	76,65	90.765.336,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.460.588,85	0,00	0,00	25.460.588,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	25.460.588,85	0,00	0,00	25.460.588,85	100,00	0,00
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA		***LUIS CARLOS TURATTO***					
Contador		Prefeito					
Entidades:							
Município de Dois Vizinhos							

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66F49611

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	1.244.460,75	(744.460,75)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	1.244.460,75	(744.460,75)
Alienação de Bens Móveis	0,00	776.445,41	(776.445,41)
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	451.252,56	48.747,44
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	16.762,78	(16.762,78)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	1.244.460,75	(744.460,75)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.308.349,09	1.302.189,64	1.302.189,64	1.302.189,64	166.700,00	6.159,45
Investimentos	1.308.349,09	1.302.189,64	1.302.189,64	1.302.189,64	166.700,00	6.159,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.308.349,09	1.302.189,64	1.302.189,64	1.302.189,64	166.700,00	6.159,45

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	296.545,34	(57.728,89)	238.816,45

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD209D86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.678.000,00	51.231.691,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.000.000,00	13.216.039,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.250.000,00	5.130.654,59
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	24.898.000,00	20.045.748,98
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.530.000,00	12.839.248,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	190.150.000,00	136.164.464,96
2.1 - Cota-parte FPM	79.000.000,00	61.329.513,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	75.000.000,00	55.424.899,06
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	5.904.614,62
2.2 - Cota-parte ICMS	80.000.000,00	61.574.134,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	968.453,09
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	441.563,55
2.5 - Cota-parte IPVA	30.000.000,00	11.850.800,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	245.828.000,00	187.396.156,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.230.000,00	26.051.970,07
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.227.000,00	20.797.069,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.600.000,00	40.840.179,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.600.000,00	37.649.199,78
6.1.1 - Principal	46.000.000,00	37.287.853,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	361.346,66
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	283.657,17
6.3.1 - Principal	0,00	283.657,17
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.907.322,26
6.4.1 - Principal	0,00	2.907.322,26
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.770.000,00	11.235.883,05

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.003.257,32
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.003.257,32
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	41.843.436,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.262.713,79	37.616.275,03	37.616.275,03	36.620.517,73	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.281.681,37	32.559.812,02	32.559.812,02	32.043.554,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	20.868.000,00	16.722.877,12	16.722.877,12	16.447.599,94	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	20.767.681,37	15.560.322,05	15.560.322,05	15.324.057,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	1.529.000,00	276.612,85	276.612,85	271.896,85	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.981.032,42	5.056.463,01	5.056.463,01	4.576.963,21	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.027.554,91	2.405.088,94	2.405.088,94	1.925.589,14	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.756.522,44	2.021.586,61	2.021.586,61	2.021.586,61	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	736.955,07	629.787,46	629.787,46	629.787,46	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	38.374.430,54	38.374.430,54	37.378.673,24	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.534.183,54	35.534.183,54	35.017.926,04	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	78.574,55	78.574,55	78.010,55	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.761.672,45	2.761.672,45	2.282.736,65	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.559.812,02	32.559.812,02	32.043.554,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.179,00	9.179,00	8.615,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	9.179,00	9.179,00	8.615,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.552.999,86	32.559.812,02	32.559.812,02	85,84
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	141.828,58	9.179,00	9.179,00	3,24
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	42.548,58	9.179,00	9.179,00	3,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.084.017,92	2.465.748,67	2.465.748,67	0,00	6,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.417.329,30	1.003.257,32	19.021,38	56.373,45	0,00	837.222,11
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.290.514,62	729.428,81	0,00	0,00	0,00	729.428,81
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	126.814,68	273.828,51	19.021,38	56.373,45	0,00	107.793,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	38.067.300,51	25.158.073,02	25.016.020,37	24.800.572,09	142.052,65
20.1 - Educação Infantil	4.763.000,00	2.121.905,93	2.052.392,38	2.036.868,30	69.513,55
20.2 - Ensino Fundamental	27.105.000,00	20.791.289,45	20.718.750,35	20.518.826,15	72.539,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	3.773.000,00	2.244.877,64	2.244.877,64	2.244.877,64	0,00
20.7 - Outras	2.166.300,51	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

Atuação)6					
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	81.388.555,91	60.522.455,20	60.380.402,55	59.173.912,97	142.052,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.759.352,10	22.149.257,09	22.079.743,54	21.309.442,48	69.513,55
21.1.1 - Creche	4.763.000,00	2.157.893,80	2.088.380,25	2.072.856,17	69.513,55
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.629.203,81	38.373.198,11	38.300.659,01	37.864.470,49	72.539,10
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					25.016.020,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					26.051.970,07
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					729.428,81
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					560,96
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					50.338.000,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	46.849.039,22	50.338.000,67	26,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.138.955,25	196.636,81	1.077.093,55	560,97	61.300,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	352.230,88	161.818,10	295.283,63	154,31	56.792,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	741.397,86	0,00	740.991,21	406,65	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	45.326,51	34.818,71	40.818,71	0,01	4.507,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.245.000,00	5.558.293,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.995.000,00	4.261.430,62
31.1.1 - Salário-Educação	3.500.000,00	2.923.360,66
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.200.000,00	1.061.509,02
31.1.4 - PNATE	295.000,00	272.401,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.159,92
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	318.031,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	978.831,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.013.595,14	9.643.929,73	9.146.723,81	7.631.524,00	497.205,92
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	924.688,77	793.708,64	793.708,64	793.708,64	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	513.000,00	1.450.294,76	1.426.487,72	820.324,82	23.807,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.575.906,37	7.399.926,33	6.926.527,45	6.017.490,54	473.398,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	97.444.406,63	73.147.973,36	72.508.714,79	69.782.309,40	639.258,57
33.1 - Despesas Correntes	94.733.024,35	71.724.298,99	71.136.144,75	68.416.553,36	588.154,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	50.774.090,03	38.000.905,33	38.000.905,33	37.399.230,39	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	43.233.934,32	33.723.393,66	33.135.239,42	31.017.322,97	588.154,24
33.2 - Despesas de Capital	2.711.382,28	1.423.674,37	1.372.570,04	1.365.756,04	51.104,33
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.711.382,28	1.423.674,37	1.372.570,04	1.365.756,04	51.104,33
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.281.747,37			255.498,31	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.961.402,27			2.923.360,66	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	39.337.318,67			2.785.098,51	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.905.830,97			393.760,46	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES	0,00			0,00	

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.905.830,97	393.760,46
Entidades:		
Município de Dois Vizinhos		
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***	
Contador	Prefeito	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5B0FE61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	74.147.526,99	55.859.982,08	18.287.544,91
Investimentos	69.147.526,99	51.614.999,73	17.532.527,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	4.244.982,35	755.017,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.147.526,99	55.859.982,08	18.287.544,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	71.147.526,99	55.859.982,08	15.287.544,91

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FC07AAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	317.229.945,45	257.231.675,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.292.000,00	54.203.829,09
IPTU	11.000.000,00	13.216.039,74
ISS	24.898.000,00	20.045.748,98
ITBI	6.250.000,00	5.130.654,59
IRRF	13.530.000,00	12.839.248,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.614.000,00	2.972.137,19
Contribuições	5.537.000,00	5.766.815,33
Receita patrimonial	3.202.000,00	3.698.930,38
Aplicações Financeiras (II)	3.200.000,00	3.627.433,58
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	71.496,80
Transferências correntes	241.197.945,45	187.225.368,50
Cota-Parte do FPM	64.000.000,00	50.244.534,26
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00	49.259.327,54
Cota-Parte do IPVA	24.000.000,00	9.480.623,13
Cota-Parte do ITR	200.000,00	353.250,97
Transferências da LC 61/1989	720.000,00	774.762,57
Transferências do FUNDEB	46.000.000,00	40.600.055,61
Outras transferências correntes	42.277.945,45	36.512.814,42
Demais receitas correntes	9.001.000,00	6.336.732,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.001.000,00	6.336.732,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.029.945,45	253.604.242,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	71.464.320,66	40.697.253,68
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	1.227.697,97

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	1.227.697,97
Transferências de Capital	67.964.320,66	39.469.555,71
Convênios	67.102.554,44	38.609.789,49
Outras Transferências de Capital	861.766,22	859.766,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	68.464.320,66	40.697.253,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	382.494.266,11	294.301.495,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	382.494.266,11	294.301.495,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	324.347.353,76	255.555.252,97	251.623.548,54	241.799.127,10	2.650.915,79	1.206.527,83	1.051.710,51
Pessoal e encargos sociais	136.172.234,45	113.352.348,86	113.352.348,86	110.980.962,09	1.533.752,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.100.000,00	1.576.641,78	1.576.641,78	1.576.641,78	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	185.075.119,31	140.626.262,33	136.694.557,90	129.241.523,23	1.117.162,90	1.206.527,83	1.051.710,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	321.247.353,76	253.978.611,19	250.046.906,76	240.222.485,32	2.650.915,79	1.206.527,83	1.051.710,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.147.526,99	55.859.982,08	55.293.151,02	55.073.896,21	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
Investimentos	69.147.526,99	51.614.999,73	51.048.168,67	50.828.913,86	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000.000,00	4.244.982,35	4.244.982,35	4.244.982,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	69.147.526,99	51.614.999,73	51.048.168,67	50.828.913,86	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Outubro / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	393.894.880,75	305.593.610,92	301.095.075,43	291.051.399,18	6.049.327,12	2.064.135,09	1.909.317,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	393.894.880,75	305.593.610,92	301.095.075,43	291.051.399,18	6.049.327,12	2.064.135,09	1.909.317,77

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(4.708.548,21)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(4.708.548,21)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(25.000.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.627.433,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.451.188,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.532.302,66)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.641.353,86	16.270.917,76
DEDUÇÕES (XL)	34.677.467,45	20.141.195,82
Disponibilidade de Caixa	34.677.467,45	20.141.195,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.430.546,99	32.626.892,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.152.859,24	10.271.025,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.600.220,30	2.214.670,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.036.113,59)	(3.870.278,06)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(10.165.835,53)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.118.166,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(8.047.669,08)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(10.223.914,63)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.460.588,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.460.588,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA80C28A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	311.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	388.694.266,11
Receitas Realizadas	297.928.929,44
Déficit Orçamentário	8.987.770,12
Saldos de Exercícios Anteriores	25.460.588,85
Dotação Inicial	303.200.000,00
Créditos Adicionais	98.794.880,75
Dotação Atualizada	401.994.880,75
Despesas Empenhadas	311.415.235,05
Despesas Liquidadas	306.916.699,56
Despesas Pagas	296.873.023,31
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	311.415.235,05
Despesas Liquidadas	306.916.699,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	309.038.848,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	300.261.309,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	295.685.623,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.532.302,66)	0,00 %
Resultado Primário	(3.000.000,00)	(4.708.548,21)	157,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.152.859,24	2.031.000,00	6.049.327,12	72.532,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.138.140,07	1.913.378,06	1.909.317,77	2.315.444,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.290.999,31	3.944.378,06	7.958.644,89	2.387.976,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	50.338.000,67	25% / 18%	26,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.559.812,02	70%	85,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		3.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	55.859.982,08		18.287.544,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.227.697,97		(727.697,97)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.302.189,64		6.159,45
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.273.483,45	15%	28,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*		
Contador	Prefeito		
Entidades:			
Município de Dois Vizinhos			

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C7BBB73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 28/12/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ3324	275410L000001555	20/10/2026	55412
AWK4H80	275410L000001556	20/10/2026	55412
CCE3767	275410L000001557	20/10/2026	55412
MBC7384	275410L000001554	20/10/2026	55412
OVM6H61	275410L000001553	20/10/2026	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
FMF5I34	275410L000001371	22/08/2026	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi		
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração		
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV		
até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.		

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJC4A29	275410D000049581	25/06/2026	74550	R$ 130.16
AVS9I17	275410D000049461	22/06/2026	74550	R$ 130.16
AVT4029	275410D000049561	24/06/2026	74550	R$ 130.16
BBD3D91	275410D000051997	31/07/2026	74550	R$ 130.16
BCM9387	275410D000049486	23/06/2026	74550	R$ 130.16
BDH3H66	275410D000049543	24/06/2026	74550	R$ 130.16
BEP3I41	275410D000051992	31/07/2026	74550	R$ 130.16
HIF9578	275410D000049608	25/06/2026	74550	R$ 130.16
LTQ2J53	275410D000051879	29/07/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7F43	275410D000057315	28/10/2026	74630
AAA7I06	275410D000057562	01/11/2026	74550
AAH0B05	275410D000057374	29/10/2026	74550
AAH0B05	275410T000003423	06/11/2026	76331
ABV5J78	275410L000001578	26/10/2026	55412
ABY5314	275410D000057468	31/10/2026	74550
ACO7C19	275410D000057328	28/10/2026	74550
ACX3A02	275410D000057266	27/10/2026	74550
ADS5800	275410D000057714	04/11/2026	74550
ADT0E04	275410D000057455	31/10/2026	74550
AEX3E76	275410D000057511	01/11/2026	74550
AFO6F88	275410D000057644	03/11/2026	74550
AGI0C04	275410D000057515	01/11/2026	74550
AGS9095	275410L000001563	27/10/2026	55412
AHE7514	275410D000057448	31/10/2026	74550
AHG1199	275410D000057451	31/10/2026	74550
AHG2J39	275410D000057577	01/11/2026	74550
AHL8909	275410D000057599	02/11/2026	74550
AIL8A03	275410D000057527	01/11/2026	74550
AIQ6263	275410D000057469	31/10/2026	74550
AJD7E54	275410D000057622	02/11/2026	74550
AJG2E67	275410D000057555	01/11/2026	74550
AJG2E67	275410D000057228	27/10/2026	74550
AJR1875	275410D000057325	28/10/2026	74550
AJZ5224	275410D000057465	31/10/2026	74630
AKF4465	275410D000057322	28/10/2026	74550
AKF4465	275410D000057331	28/10/2026	74550
AKG0I43	275410D000057348	29/10/2026	74550
AKI6H88	275410D000057225	27/10/2026	74550
ALE2H64	275410T000003420	06/11/2026	76331
ALJ8G60	275410D000057416	30/10/2026	74630
ALL8524	275410D000057595	02/11/2026	74550
ALL8524	275410D000057704	04/11/2026	74550
ALL8524	275410D000057642	03/11/2026	74550
ALP4964	275410D000057619	02/11/2026	74630
ALP4964	275410D000057608	02/11/2026	74630
ALZ1H05	275410T000003401	03/11/2026	76331
ALZ5830	275410D000057502	31/10/2026	74550
AMA5412	275410D000057701	04/11/2026	74550

AMA5412	275410D000057445	31/10/2026	74550
AMF6D78	275410D000057354	29/10/2026	74630
AMF6D78	275410D000057378	30/10/2026	74550
AMF6D78	275410D000057279	28/10/2026	74550
AMF6D78	275410D000057336	29/10/2026	74550
AMP6H91	275410D000057675	03/11/2026	74550
AMP6H91	275410D000057677	03/11/2026	74550
AMP6H91	275410D000057509	31/10/2026	74550
AMP6H91	275410D000057181	26/10/2026	74550
AMQ5A26	275410D000057263	27/10/2026	74550
AMQ5A26	275410D000057360	29/10/2026	74550
AMS3A79	275410D000057270	27/10/2026	74550
ANC1481	275410D000057184	26/10/2026	74550
ANC8458	275410D000057596	02/11/2026	74550
ANC8458	275410D000057318	28/10/2026	74550
ANJ8H02	275410D000057686	04/11/2026	74550
ANP5F24	275410D000057203	26/10/2026	74550
ANP5F24	275410D000057566	01/11/2026	74550
ANP5F24	275410D000057559	01/11/2026	74550
ANP5F24	275410D000057565	01/11/2026	74550
ANP5F24	275410D000057569	01/11/2026	74550
ANP5F24	275410D000057474	31/10/2026	74550
ANQ1B78	275410D000057333	28/10/2026	74550
ANS0J70	275410D000057651	03/11/2026	74550
ANS0J70	275410D000057327	28/10/2026	74550
AOA6233	275410D000057262	27/10/2026	74550
AOB3J38	275410T000003406	04/11/2026	76331
AOO9E71	275410D000057303	28/10/2026	74550
AOP4604	275410D000057603	02/11/2026	74550
AOP4604	275410D000057637	03/11/2026	74630
AOP7566	275410D000057237	27/10/2026	74550
AOT5347	275410D000057699	04/11/2026	74550
AOX0848	275410D000057292	28/10/2026	74630
AOX0848	275410D000057290	28/10/2026	74550
AOY6294	275410T000003411	05/11/2026	76331
APD6B73	275410D000057206	26/10/2026	74550
APG5F81	275410D000057411	30/10/2026	74550
APO7C33	275410D000057415	30/10/2026	74550
APO7C33	275410D000057432	31/10/2026	74550
APS6382	275410D000057210	27/10/2026	74550
APS6382	275410D000057496	31/10/2026	74550
APS6382	275410D000057277	28/10/2026	74630
AQA8D92	275410D000057239	27/10/2026	74630
AQB2077	275410D000057317	28/10/2026	74550
AQB8G73	275410D000057417	30/10/2026	74550
AQG6579	275410D000057530	01/11/2026	74550
AQH4H50	275410D000057706	04/11/2026	74630
AQH4H50	275410D000057667	03/11/2026	74550
AQH4H50	275410D000057392	30/10/2026	74550
AQL1F57	275410D000057281	28/10/2026	74550
AQL9B41	275410D000057553	01/11/2026	74550
AQL9B41	275410D000057612	02/11/2026	74630
AQL9B41	275410D000057621	02/11/2026	74630
AQL9B41	275410D000057645	03/11/2026	74550
AQL9B41	275410D000057297	28/10/2026	74550
AQL9B41	275410D000057620	02/11/2026	74630
AQL9B41	275410D000057397	30/10/2026	74550
AQL9B41	275410D000057646	03/11/2026	74550

AQR1669	275410D000057353	29/10/2026	74550
AQS7539	275410D000057275	27/10/2026	74550
AQT1751	275410D000057643	03/11/2026	74550
ARD9506	275410T000003419	06/11/2026	76331
ARN1G57	275410D000057368	29/10/2026	74550
ARQ1G48	275410D000057375	29/10/2026	74630
ASA0E64	275410D000057561	01/11/2026	74550
ASA3319	275410D000057485	31/10/2026	74630
ASA3319	275410D000057486	31/10/2026	74550
ASE3E17	275410L000001566	27/10/2026	55412
ASJ2869	275410D000057284	28/10/2026	74550
ASJ2869	275410D000057549	01/11/2026	74630
ASJ8B30	275410D000057506	31/10/2026	74550
ASK0523	275410D000057340	29/10/2026	74550
ASK0523	275410D000057235	27/10/2026	74550
ASK7G06	275410T000003402	03/11/2026	76331
ASM8I95	275410D000057245	27/10/2026	74550
ASM8I95	275410D000057246	27/10/2026	74550
ASO7C30	275410D000057501	31/10/2026	74550
ASR1095	275410D000057256	27/10/2026	74550
ASR1E35	275410D000057583	02/11/2026	74550
ASR1E35	275410D000057604	02/11/2026	74550
ASR3F26	275410D000057400	30/10/2026	74550
ASU5F90	275410D000057458	31/10/2026	74550
ASV5B96	275410D000057692	04/11/2026	74550
ASY5F56	275410D000057248	27/10/2026	74550
ASZ8F86	275410D000057176	26/10/2026	74550
ATE1651	275410D000057574	01/11/2026	74550
ATE1651	275410D000057484	31/10/2026	74550
ATF2J79	275410D000057576	01/11/2026	74550
ATI1G59	275410D000057716	04/11/2026	74550
ATM9377	275410D000057457	31/10/2026	74630
ATM9377	275410D000057446	31/10/2026	74550
ATP5I91	275410D000057666	03/11/2026	74550
ATP5I91	275410D000057665	03/11/2026	74550
ATS6E13	275410D000057234	27/10/2026	74550
ATY4A88	275410D000057222	27/10/2026	74550
ATZ7483	275410D000057401	30/10/2026	74550
AUB6C04	275410D000057170	26/10/2026	74550
AUB6C04	275410D000057227	27/10/2026	74550
AUB6C04	275410D000057589	02/11/2026	74550
AUB6C04	275410D000057591	02/11/2026	74550
AUB6C04	275410D000057267	27/10/2026	74550
AUB6C04	275410D000057211	27/10/2026	74550
AUB6C04	275410D000057466	31/10/2026	74550
AUG2F74	275410D000057207	26/10/2026	74550
AUH6C29	275410D000057435	31/10/2026	74630
AUH6C29	275410D000057609	02/11/2026	74550
AUM2588	275410D000057634	03/11/2026	74630
AUM8C96	275410D000057406	30/10/2026	74550
AUM8C96	275410L000001562	27/10/2026	55412
AUR5J53	275410D000057680	04/11/2026	74550
AUR8710	275410D000057355	29/10/2026	74550
AUS5I26	275410D000057493	31/10/2026	74550
AUS7J30	275410T000003409	04/11/2026	76331
AUS8H70	275410D000057629	03/11/2026	74550
AUW4929	275410D000057618	02/11/2026	74550
AVA8G16	275410L000001575	26/10/2026	55412

AVN6252	275410D000057393	30/10/2026	74550
AVN6G08	275410D000057654	03/11/2026	74550
AVP6376	275410D000057653	03/11/2026	74550
AVP6383	275410D000057641	03/11/2026	74550
AVP7314	275410T000003405	03/11/2026	60681
AVQ2A80	275410D000057291	28/10/2026	74550
AVR5C17	275410D000057592	02/11/2026	74550
AVV6967	275410D000057449	31/10/2026	74550
AVX4F56	275410D000057709	04/11/2026	74550
AWA5A75	275410D000057358	29/10/2026	74550
AWG4I60	275410T000003416	05/11/2026	76331
AWI9916	275410D000057482	31/10/2026	74630
AWI9916	275410D000057478	31/10/2026	74630
AWK2303	275410D000057441	31/10/2026	74630
AWK2303	275410D000057535	01/11/2026	74550
AWK2303	275410D000057543	01/11/2026	74550
AWK5907	275410T000003417	06/11/2026	76331
AWK6J61	275410D000057548	01/11/2026	74550
AWK8735	275410D000057230	27/10/2026	74550
AWM3H64	275410D000057278	28/10/2026	74550
AWM7D12	275410D000057708	04/11/2026	74550
AWN2556	275410D000057443	31/10/2026	74550
AWY5260	275410D000057483	31/10/2026	74550
AWZ3I13	275410D000057218	27/10/2026	74550
AXO9G98	275410D000057276	27/10/2026	74630
AXP2454	275410D000057414	30/10/2026	74550
AXQ4A37	275410D000057268	27/10/2026	74550
AXR6J39	275410D000057504	31/10/2026	74550
AXS5164	275410D000057700	04/11/2026	74550
AXX1B23	275410D000057578	01/11/2026	74550
AXX2E45	275410D000057403	30/10/2026	74550
AXX9I06	275410T000003413	05/11/2026	76331
AXY8D51	275410D000057554	01/11/2026	74550
AYB2B50	275410D000057715	04/11/2026	74550
AYB5D48	275410D000057366	29/10/2026	74550
AYB5D67	275410D000057436	31/10/2026	74550
AYB5D67	275410T000003403	03/11/2026	60681
AYF0J48	275410D000057601	02/11/2026	74550
AYI1709	275410D000057338	29/10/2026	74550
AYJ7279	275410D000057177	26/10/2026	74630
AYK4E84	275410D000057301	28/10/2026	74550
AYM9B61	275410D000057526	01/11/2026	74550
AYO5H19	275410D000057456	31/10/2026	74550
AYP5E32	275410D000057476	31/10/2026	74550
AYQ9313	275410D000057487	31/10/2026	74550
AYS9008	275410D000057495	31/10/2026	74630
AYW7E12	275410D000057365	29/10/2026	74630
AZE9D73	275410D000057471	31/10/2026	74550
AZK5423	275410D000057710	04/11/2026	74550
AZN0F11	275410D000057233	27/10/2026	74550
AZO4E72	275410D000057361	29/10/2026	74550
AZR5B91	275410T000003421	06/11/2026	76331
AZS5442	275410D000057324	28/10/2026	74550
BAR6H78	275410D000057213	27/10/2026	74550
BAS7892	275410D000057479	31/10/2026	74550
BAU7640	275410D000057362	29/10/2026	74550
BAX9F61	275410D000057439	31/10/2026	74630
BAX9F61	275410D000057344	29/10/2026	74630

BAX9F61	275410D000057288	28/10/2026	74710
BBD8E63	275410D000057404	30/10/2026	74550
BBD8E63	275410D000057470	31/10/2026	74550
BBD9A62	275410D000057427	30/10/2026	74550
BBD9A62	275410D000057607	02/11/2026	74550
BBF9C77	275410D000057339	29/10/2026	74550
BBI7079	275410D000057200	26/10/2026	74550
BBJ1381	275410D000057341	29/10/2026	74550
BBL5E24	275410D000057517	01/11/2026	74550
BBL6A63	275410D000057488	31/10/2026	74550
BBP8F81	275410D000057272	27/10/2026	74550
BBQ3D55	275410D000057573	01/11/2026	74630
BBT5A07	275410D000057630	03/11/2026	74550
BBT5A07	275410D000057475	31/10/2026	74550
BBV1F49	275410L000001576	26/10/2026	55412
BBV1F49	275410T000003399	03/11/2026	76331
BBY0366	275410D000057242	27/10/2026	74550
BCA7A03	275410L000001570	26/10/2026	55412
BCA7A03	275410D000057481	31/10/2026	74550
BCE6730	275410D000057394	30/10/2026	74630
BCH3E66	275410D000057412	30/10/2026	74630
BCP1C54	275410D000057313	28/10/2026	74550
BCP8C50	275410D000057273	27/10/2026	74550
BCX2F66	275410D000057550	01/11/2026	74550
BCY6A41	275410D000057264	27/10/2026	74710
BCY6A41	275410D000057631	03/11/2026	74550
BCY6A41	275410D000057683	04/11/2026	74550
BCY6A41	275410D000057283	28/10/2026	74710
BCY6A41	275410D000057199	26/10/2026	74630
BCY6A41	275410D000057332	28/10/2026	74710
BCY6A41	275410D000057214	27/10/2026	74630
BCZ8F78	275410D000057588	02/11/2026	74550
BDA1E71	275410D000057320	28/10/2026	74630
BDA3G29	275410D000057316	28/10/2026	74550
BDB5D36	275410D000057396	30/10/2026	74550
BDB5D36	275410D000057632	03/11/2026	74550
BDD6C67	275410D000057454	31/10/2026	74550
BDH3G31	275410D000057253	27/10/2026	74630
BDH3G31	275410D000057721	05/11/2026	74630
BDI5I74	275410D000057269	27/10/2026	74550
BDJ7878	275410D000057202	26/10/2026	74550
BDK0J14	275410D000057477	31/10/2026	74550
BDM3H46	275410D000057231	27/10/2026	74550
BDO8C63	275410D000057429	30/10/2026	74550
BDQ4B01	275410D000057236	27/10/2026	74550
BDQ4B01	275410D000057647	03/11/2026	74550
BDQ4B01	275410D000057215	27/10/2026	74550
BDT3I87	275410D000057698	04/11/2026	74550
BDU1D54	275410D000057282	28/10/2026	74550
BDY1B51	275410D000057312	28/10/2026	74550
BDY7A32	275410D000057285	28/10/2026	74550
BEA1G03	275410D000057558	01/11/2026	74550
BED9D86	275410D000057531	01/11/2026	74550
BEE9A44	275410D000057524	01/11/2026	74550
BEE9A44	275410D000057523	01/11/2026	74630
BEF2G45	275410D000057613	02/11/2026	74550
BEG3B56	275410D000057240	27/10/2026	74550
BEH9E31	275410D000057491	31/10/2026	74550

BEM9C07	275410D000057185	26/10/2026	74550
BEU8A24	275410D000057426	30/10/2026	74550
BEU8I14	275410D000057590	02/11/2026	74550
BEW6H27	275410D000057363	29/10/2026	74550
BGC1E35	275410D000057329	28/10/2026	74550
BGC1E35	275410D000057241	27/10/2026	74550
BZA2G06	275410D000057450	31/10/2026	74550
CCP9H77	275410D000057640	03/11/2026	74550
CDL2608	275410D000057520	01/11/2026	74630
CDL2608	275410D000057557	01/11/2026	74550
CDQ1C61	275410D000057711	04/11/2026	74550
CHU4D23	275410D000057299	28/10/2026	74550
CPW3235	275410D000057260	27/10/2026	74550
CRA0458	275410D000057636	03/11/2026	74550
CVM1F92	275410D000057685	04/11/2026	74550
DDC0780	275410D000057650	03/11/2026	74550
DHJ3I02	275410D000057367	29/10/2026	74550
DKO9C86	275410L000001559	28/10/2026	55412
DMM4771	275410L000001565	27/10/2026	55412
DNQ2C05	275410D000057257	27/10/2026	74630
DPF5H97	275410T000003415	05/11/2026	76331
DQJ5G37	275410D000057298	28/10/2026	74550
DQL1J63	275410D000057568	01/11/2026	74550
DSQ4377	275410D000057398	30/10/2026	74630
DSS5E00	275410D000057658	03/11/2026	74630
DTA6752	275410D000057407	30/10/2026	74550
DUO8F28	275410D000057534	01/11/2026	74550
DVJ1B60	275410D000057405	30/10/2026	74550
DXE4I38	275410L000001560	28/10/2026	55412
EAS1G09	275410D000057357	29/10/2026	74550
EBS9B30	275410D000057545	01/11/2026	74550
EBT9A78	275410D000057705	04/11/2026	74550
ECI9E91	275410D000057376	29/10/2026	74550
EDQ5G61	275410T000003425	09/11/2026	76331
EES3F01	275410D000057525	01/11/2026	74550
EFB1D40	275410D000057220	27/10/2026	74550
EIB4I76	275410D000057359	29/10/2026	74550
EIB4I76	275410D000057712	04/11/2026	74550
EKX9623	275410D000057472	31/10/2026	74550
ELA5G87	275410D000057171	26/10/2026	74550
ELQ6E62	275410D000057437	31/10/2026	74550
EMP8365	275410D000057626	03/11/2026	74550
EMV3487	275410D000057652	03/11/2026	74550
EOD1I25	275410D000057536	01/11/2026	74550
EWP9F78	275410L000001574	26/10/2026	55412
EXC7164	275410D000057323	28/10/2026	74630
FEA1G45	275410L000001558	28/10/2026	55412
FEE5B86	275410D000057627	03/11/2026	74550
FGC3G64	275410D000057529	01/11/2026	74550
FOY6B03	275410D000057670	03/11/2026	74630
FOZ2F10	275410D000057321	28/10/2026	74550
FPX9F74	275410D000057512	01/11/2026	74710
FPZ4J89	275410D000057388	30/10/2026	74550
FQI7J38	275410D000057410	30/10/2026	74550
FTU6D57	275410D000057499	31/10/2026	74630
FUE7H36	275410T000003422	06/11/2026	76331
FXY8A60	275410T000003410	04/11/2026	76331
FZT4I87	275410D000057672	03/11/2026	74550

FZT4I87	275410D000057571	01/11/2026	74550
GCR5B66	275410D000057635	03/11/2026	74630
GCR5B66	275410D000057255	27/10/2026	74550
GHN2B85	275410D000057252	27/10/2026	74630
GIM9C94	275410D000057347	29/10/2026	74550
GIR9D59	275410D000057673	03/11/2026	74550
GJC3H75	275410D000057243	27/10/2026	74550
GKG0J84	275410D000057238	27/10/2026	74550
HBS1I58	275410D000057258	27/10/2026	74550
HCZ1D10	275410D000057694	04/11/2026	74550
HCZ1D10	275410D000057422	30/10/2026	74550
HGG8A03	275410D000057659	03/11/2026	74550
HGG8A03	275410D000057492	31/10/2026	74550
IEL4277	275410D000057302	28/10/2026	74550
IFA4142	275410D000057551	01/11/2026	74550
IGS1656	275410L000001567	27/10/2026	55412
IIQ8J36	275410D000057489	31/10/2026	74550
IKO1C76	275410D000057460	31/10/2026	74550
ILX7J29	275410D000057189	26/10/2026	74550
INA3175	275410D000057521	01/11/2026	74550
IOK4246	275410D000057581	02/11/2026	74550
IQI8599	275410D000057695	04/11/2026	74550
IRJ9482	275410D000057522	01/11/2026	74550
ISI3I27	275410D000057717	04/11/2026	74550
ISI3I27	275410D000057707	04/11/2026	74630
ISK1254	275410T000000158	04/11/2026	76251
ITI3D09	275410D000057265	27/10/2026	74550
IWN4071	275410L000001572	26/10/2026	55412
IXM3B13	275410D000057384	30/10/2026	74550
JAC2I20	275410D000057648	03/11/2026	74550
JBS0H80	275410D000057586	02/11/2026	74550
JDL0H03	275410D000057310	28/10/2026	74630
JVP8673	275410D000057660	03/11/2026	74630
JYZ4F53	275410D000057655	03/11/2026	74550
KER2G73	275410L000001577	26/10/2026	55412
KKV1H96	275410T000003404	03/11/2026	76331
KNO9645	275410D000057453	31/10/2026	74550
KXZ0E53	275410D000057528	01/11/2026	74550
LNI6A10	275410D000057473	31/10/2026	74550
LPK7H50	275410D000057532	01/11/2026	74550
LRN0I83	275410D000057337	29/10/2026	74630
LRN0I83	275410D000057216	27/10/2026	74550
LRN0I83	275410D000057247	27/10/2026	74630
LRN0I83	275410D000057682	04/11/2026	74550
LRN0I83	275410D000057463	31/10/2026	74550
LRN0I83	275410D000057395	30/10/2026	74550
LRN0I83	275410D000057497	31/10/2026	74550
LXM7C37	275410D000057669	03/11/2026	74550
LXX4878	275410D000057306	28/10/2026	74550
LYB6F57	275410D000057593	02/11/2026	74550
LYB9E68	275410D000057674	03/11/2026	74550
MAI0134	275410L000001573	26/10/2026	55412
MAP9H44	275410D000057391	30/10/2026	74550
MBO7D48	275410D000057602	02/11/2026	74630
MBQ1944	275410D000057232	27/10/2026	74550
MBQ1944	275410D000057383	30/10/2026	74550
MBX0I10	275410D000057424	30/10/2026	74630
MBX0I10	275410D000057623	03/11/2026	74550

MBX0I10	275410D000057542	01/11/2026	74630
MBX0I10	275410D000057421	30/10/2026	74630
MCF2A14	275410D000057408	30/10/2026	74550
MCF2A14	275410D000057250	27/10/2026	74550
MCF2A14	275410D000057208	26/10/2026	74550
MCF2A14	275410D000057274	27/10/2026	74550
MCG2H76	275410D000057661	03/11/2026	74550
MCI4H98	275410D000057351	29/10/2026	74550
MCI4H98	275410D000057349	29/10/2026	74550
MCI4H98	275410D000057345	29/10/2026	74550
MCI4H98	275410D000057319	28/10/2026	74550
MCI4H98	275410D000057198	26/10/2026	74550
MCI4H98	275410D000057311	28/10/2026	74550
MDK2B76	275410D000057249	27/10/2026	74550
MEI8911	275410D000057442	31/10/2026	74550
MEK0D12	275410D000057205	26/10/2026	74550
MET9H53	275410D000057178	26/10/2026	74630
MEU2J97	275410D000057382	30/10/2026	74550
MEU2J97	275410D000057507	31/10/2026	74550
MFM9606	275410D000057335	29/10/2026	74630
MFM9606	275410D000057720	05/11/2026	74550
MFM9606	275410D000057719	05/11/2026	74630
MFM9606	275410D000057280	28/10/2026	74550
MFO9902	275410D000057467	31/10/2026	74630
MFR7J85	275410D000057516	01/11/2026	74550
MFS8F10	275410T000003418	06/11/2026	76331
MFW0735	275410D000057370	29/10/2026	74550
MGH2066	275410D000057540	01/11/2026	74550
MGN6C96	275410D000057204	26/10/2026	74550
MGN6C96	275410D000057671	03/11/2026	74550
MGS0962	275410D000057633	03/11/2026	74550
MGT5H30	275410D000057514	01/11/2026	74550
MHD5E49	275410T000003408	04/11/2026	76331
MHH2D38	275410L000001561	27/10/2026	55412
MHW9H47	275410D000057387	30/10/2026	74550
MJF9392	275410D000057656	03/11/2026	74630
MJF9392	275410D000057657	03/11/2026	74550
MJF9392	275410D000057610	02/11/2026	74630
MJF9392	275410D000057223	27/10/2026	74550
MJF9392	275410D000057364	29/10/2026	74550
MJF9392	275410D000057226	27/10/2026	74710
MJF9392	275410D000057372	29/10/2026	74630
MJF9392	275410D000057373	29/10/2026	74630
MJF9392	275410D000057480	31/10/2026	74630
MJU1D36	275410D000057193	26/10/2026	74550
MJY3B22	275410D000057546	01/11/2026	74550
MKT7B85	275410D000057294	28/10/2026	74550
MLF2G32	275410D000057452	31/10/2026	74550
MLM5J06	275410D000057330	28/10/2026	74550
MLQ3F08	275410D000057541	01/11/2026	74550
MLX2A39	275410D000057600	02/11/2026	74550
MLY3D82	275410D000057539	01/11/2026	74550
MYC0021	275410D000057567	01/11/2026	74550
NEV9D35	275410D000057572	01/11/2026	74550
NGB0G74	275410D000057219	27/10/2026	74550
NGK1E00	275410D000057615	02/11/2026	74630
NGK1E00	275410D000057703	04/11/2026	74550
NIZ2564	275410D000057304	28/10/2026	74550

NYA6C84	275410D000057180	26/10/2026	74550
OAS7J36	275410D000057498	31/10/2026	74550
OFN1980	275410D000057605	02/11/2026	74550
OFN1980	275410D000057440	31/10/2026	74550
OQH1041	275410D000057334	29/10/2026	74550
OZU0C09	275410D000057696	04/11/2026	74550
PDA2C89	275410D000057611	02/11/2026	74550
PLR6G00	275410T000003424	09/11/2026	76331
PSN8F00	275410D000057447	31/10/2026	74550
PUO3D00	275410D000057594	02/11/2026	74550
PUT2247	275410D000057690	04/11/2026	74550
PVR0I62	275410D000057681	04/11/2026	74550
PVZ9J85	275410L000001571	26/10/2026	55412
PXS2F68	275410D000057668	03/11/2026	74630
PYF0A35	275410D000057639	03/11/2026	74550
PZO7D20	275410D000057587	02/11/2026	74550
PZW6D69	275410D000057350	29/10/2026	74550
QBK2C14	275410T000002086	06/11/2026	76252
QCH7D07	275410D000057537	01/11/2026	74550
QDA6B55	275410D000057209	26/10/2026	74550
QDA6B55	275410D000057649	03/11/2026	74550
QHU4B21	275410D000057428	30/10/2026	74550
QIJ8F87	275410D000057296	28/10/2026	74550
QIR8J27	275410T000003412	05/11/2026	51852
QJG7J72	275410D000057190	26/10/2026	74550
QJJ2C29	275410D000057293	28/10/2026	74550
QJK4B13	275410D000057718	04/11/2026	74550
QJK4B13	275410D000057197	26/10/2026	74550
QJK4B13	275410D000057196	26/10/2026	74550
QJK4B13	275410D000057194	26/10/2026	74630
QJS1984	275410D000057684	04/11/2026	74550
QKY2G80	275410D000057212	27/10/2026	74550
QNY1J02	275410D000057490	31/10/2026	74550
QPQ7D07	275410D000057224	27/10/2026	74550
QPQ7D07	275410D000057251	27/10/2026	74550
QPQ7D07	275410D000057352	29/10/2026	74550
QPQ7H48	275410L000001569	26/10/2026	55412
QQA1C18	275410D000057533	01/11/2026	74550
QTL0632	275410D000057287	28/10/2026	74550
QUD5A94	275410D000057326	28/10/2026	74550
QUE1G51	275410D000057418	30/10/2026	74550
QUK1G17	275410T000003407	04/11/2026	54522
QXL9C36	275410D000057513	01/11/2026	74550
RAH5J92	275410D000057346	29/10/2026	74550
RAN5G89	275410D000057461	31/10/2026	74550
RHC2E08	275410D000057305	28/10/2026	74550
RHF7H06	275410D000057195	26/10/2026	74550
RHI7D04	275410D000057286	28/10/2026	74550
RHN9E98	275410D000057295	28/10/2026	74550
RHO4I97	275410D000057175	26/10/2026	74550
RHP2G98	275410D000057221	27/10/2026	74550
RHQ7E15	275410D000057691	04/11/2026	74550
RHR1G35	275410D000057217	27/10/2026	74550
RHV0H23	275410D000057580	02/11/2026	74550
RHX7D43	275410D000057575	01/11/2026	74550
RHX7E26	275410D000057261	27/10/2026	74630
RHX7E26	275410D000057254	27/10/2026	74550
RHY0B92	275410D000057389	30/10/2026	74550

RKW4G48	275410D000057229	27/10/2026	74550
RMF7C48	275410L000001568	26/10/2026	55412
RNS4F97	275410D000057556	01/11/2026	74550
RNU7G59	275410D000057663	03/11/2026	74550
RUV9H75	275410D000057385	30/10/2026	74550
RVN9C68	275410D000057186	26/10/2026	74550
RVV9B25	275410D000057244	27/10/2026	74550
RXL1A08	275410D000057381	30/10/2026	74630
RYC6I17	275410D000057702	04/11/2026	74550
RYF1I12	275410D000057289	28/10/2026	74550
RYP4A76	275410D000057409	30/10/2026	74550
RYY7B54	275410D000057172	26/10/2026	74630
SDX5D48	275410D000057678	04/11/2026	74550
SDY7C92	275410D000057606	02/11/2026	74550
SEA9I12	275410D000057508	31/10/2026	74550
SEB2G72	275410D000057187	26/10/2026	74550
SEF9B93	275410T000002085	03/11/2026	76331
SEG8H04	275410D000057564	01/11/2026	74630
SEH6A87	275410D000057413	30/10/2026	74550
SEL1C43	275410D000057433	31/10/2026	74550
SEL1C43	275410D000057431	31/10/2026	74550
SEL1C43	275410D000057308	28/10/2026	74550
SEL1C43	275410D000057624	03/11/2026	74550
SEP0F89	275410D000057679	04/11/2026	74550
SEP0F89	275410D000057625	03/11/2026	74550
SEP0F89	275410D000057434	31/10/2026	74630
SEP4J07	275410T000003414	05/11/2026	76331
SEQ5E90	275410D000057174	26/10/2026	74550
SEQ7I49	275410D000057664	03/11/2026	74550
SEY6H87	275410D000057628	03/11/2026	74550
SFA0G89	275410D000057402	30/10/2026	74550
SFB7B48	275410D000057560	01/11/2026	74550
SFC2A81	275410D000057173	26/10/2026	74550
SFD1D69	275410D000057379	30/10/2026	74550
SFE5I57	275410L000001564	27/10/2026	55412
SFF1H87	275410D000057188	26/10/2026	74550
SFF1H87	275410D000057309	28/10/2026	74630
SFH3F15	275410D000057192	26/10/2026	74630
SFM5F73	275410D000057183	26/10/2026	74550
SHS6E58	275410D000057386	30/10/2026	74550
SIM5D45	275410D000057713	04/11/2026	74550
SIZ0C48	275410D000057494	31/10/2026	74550
SMH4G68	275410D000057693	04/11/2026	74550
SRP9G49	275410D000057464	31/10/2026	74550
STN4D57	275410D000057390	30/10/2026	74550
STT0B96	275410D000057399	30/10/2026	74550
STT0B96	275410D000057425	30/10/2026	74550
STZ8G75	275410D000057380	30/10/2026	74710
SXX5B19	275410D000057423	30/10/2026	74550
TAI1D23	275410D000057259	27/10/2026	74550
TAL9E01	275410D000057191	26/10/2026	74550
TAR6B31	275410D000057518	01/11/2026	74550
TAV8F72	275410D000057307	28/10/2026	74550
TBC6B53	275410D000057314	28/10/2026	74550
TBH9E61	275410D000057570	01/11/2026	74550
TBL8E96	275410D000057638	03/11/2026	74550
TBO0D75	275410D000057459	31/10/2026	74550
TBP4J55	275410D000057689	04/11/2026	74550

TBP9F19	275410D000057597	02/11/2026	74550
TBQ8H18	275410D000057538	01/11/2026	74630
TBR9C56	275410D000057697	04/11/2026	74550
TBR9C56	275410T000000157	04/11/2026	57380
TBV8F12	275410D000057552	01/11/2026	74550
TBV8F12	275410D000057544	01/11/2026	74550
TBX5G51	275410D000057371	29/10/2026	74630
TCP2C87	275410D000057582	02/11/2026	74550
TCU8J77	275410D000057462	31/10/2026	74630
TCY5J47	275410D000057342	29/10/2026	74550
TDF2E06	275410D000057519	01/11/2026	74550
TIO8B51	275410D000057584	02/11/2026	74550
UAT7E69	275410D000057585	02/11/2026	74550
UAU0H13	275410D000057598	02/11/2026	74550
UAW0D64	275410D000057179	26/10/2026	74550
UAY6H57	275410D000057420	30/10/2026	74550
UAZ2E82	275410D000057444	31/10/2026	74550
UBA5E79	275410D000057676	03/11/2026	74550
UBA9H54	275410T000003400	03/11/2026	76331
UBC8B16	275410D000057201	26/10/2026	74550
UBK1A52	275410D000057563	01/11/2026	74550
UBN4C82	275410D000057300	28/10/2026	74550
UBQ7A24	275410D000057271	27/10/2026	74550
UBS0C67	275410D000057343	29/10/2026	74550
UCC7B74	275410D000057438	31/10/2026	74550
UCD6F03	275410D000057662	03/11/2026	74630
UCH6I21	275410D000057182	26/10/2026	74550
UCK6B36	275410D000057369	29/10/2026	74550
UCN2B07	275410D000057419	30/10/2026	74550
UCN6B27	275410D000057687	04/11/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057547	01/11/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057505	31/10/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057503	31/10/2026	74630
UCQ9I80	275410D000057500	31/10/2026	74630
UCQ9I80	275410D000057616	02/11/2026	74630
UCQ9I80	275410D000057614	02/11/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057617	02/11/2026	74550
UCT6D94	275410D000057579	01/11/2026	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 28/12/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVV6967	275410NIC0016665	20/10/2026	50020
AXB6056	275410NIC0016667	20/10/2026	50020
JAS7597	275410NIC0016670	20/10/2026	50020
PYC7D33	275410NIC0016662	20/10/2026	50020
QQO3G76	275410NIC0016664	20/10/2026	50020
QQO3G76	275410NIC0016663	20/10/2026	50020
SEA7G27	275410NIC0016669	20/10/2026	50020
SSR8A84	275410NIC0016668	20/10/2026	50020
SYL3I33	275410NIC0016673	20/10/2026	50020
SYR0F00	275410NIC0016672	20/10/2026	50020
TQR6E11	275410NIC0016674	20/10/2026	50020

UBQ5A46	275410NIC0016666	20/10/2026	50020
UGQ2F17	275410NIC0016671	20/10/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW5B56	275410D000053864	29/08/2026	74630	R$ 195.23
ABL8E20	275410D000053803	28/08/2026	74550	R$ 130.16
ABL9B32	275410NIC0015937	15/08/2026	50020	R$ 260.32
ABU3F35	275410D000053652	26/08/2026	74550	R$ 130.16
ABW4I88	275410D000053833	29/08/2026	74550	R$ 130.16
ACP1A64	275410D000053677	26/08/2026	74550	R$ 130.16
ACS1453	275410D000053831	29/08/2026	74550	R$ 130.16
ADW0601	116100T003423855	27/08/2026	54600	R$ 130.16
ADW5H25	275410D000053662	26/08/2026	74550	R$ 130.16
ADX9A35	275410D000053818	29/08/2026	74630	R$ 195.23
ADY5A08	275410D000053813	29/08/2026	74550	R$ 130.16
AEN7318	275410D000053824	29/08/2026	74550	R$ 130.16
AFO2D99	275410NIC0015992	15/08/2026	50020	R$ 260.32
AGX7J86	275410D000053887	29/08/2026	74550	R$ 130.16
AIZ9461	275410D000053647	25/08/2026	74550	R$ 130.16
AJP3710	275410D000053681	27/08/2026	74630	R$ 195.23
AJU6F83	275410D000053809	29/08/2026	74630	R$ 195.23
AJU6F83	275410D000053806	29/08/2026	74630	R$ 195.23
AJY4612	275410D000053719	27/08/2026	74550	R$ 130.16
AKX9D97	275410D000053819	29/08/2026	74630	R$ 195.23
ALO6G58	275410D000053742	28/08/2026	74550	R$ 130.16
AMI8A89	275410D000053776	28/08/2026	74550	R$ 130.16
AMP6H91	275410D000053797	28/08/2026	74550	R$ 130.16
AMX1556	275410D000053700	27/08/2026	74550	R$ 130.16
ANG8E50	275410D000053710	27/08/2026	74550	R$ 130.16
ANO7B58	275410D000053861	29/08/2026	74550	R$ 130.16
ANP5F24	275410D000053901	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ANP5F24	275410D000053805	29/08/2026	74550	R$ 130.16
ANP5F24	275410D000053899	30/08/2026	74550	R$ 130.16
AOH6H93	275410D000053672	26/08/2026	74550	R$ 130.16
AOM3754	275410D000053727	27/08/2026	74550	R$ 130.16
API5B66	275410NIC0015939	15/08/2026	50020	R$ 260.32
APY1516	275410D000053737	27/08/2026	74550	R$ 130.16
APY1516	275410D000053660	26/08/2026	74550	R$ 130.16
AQG4642	275410D000053685	27/08/2026	74550	R$ 130.16
AQM7I24	275410D000053671	26/08/2026	74550	R$ 130.16
AQS2570	275410D000053659	26/08/2026	74550	R$ 130.16
AQS2789	275410D000053678	27/08/2026	74550	R$ 130.16
ARC6D99	275410NIC0016006	15/08/2026	50020	R$ 390.46
ARE3J27	275410D000053702	27/08/2026	74630	R$ 195.23
ARE5J22	275410D000053673	26/08/2026	74550	R$ 130.16
ARQ3J71	275410D000053661	26/08/2026	74630	R$ 195.23
ASB9681	275410D000053731	27/08/2026	74630	R$ 195.23
ASB9681	275410D000053744	28/08/2026	74550	R$ 130.16
ASJ2484	275410D000053893	29/08/2026	74550	R$ 130.16
ASJ2484	275410D000053865	29/08/2026	74550	R$ 130.16
ASO1436	275410D000053890	29/08/2026	74550	R$ 130.16

ASW7834	275410D000053707	27/08/2026	74550	R$ 130.16
ATE1651	275410NIC0015947	15/08/2026	50020	R$ 260.32
ATE1651	275410D000053912	30/08/2026	74630	R$ 195.23
ATQ3660	275410D000053693	27/08/2026	74550	R$ 130.16
ATV6I34	275410D000053886	29/08/2026	74630	R$ 195.23
AUF2I87	275410NIC0015928	15/08/2026	50020	R$ 260.32
AUK2A14	275410D000053884	29/08/2026	74550	R$ 130.16
AUS9D77	275410L000001387	25/08/2026	55412	R$ 195.23
AUW3I86	275410D000053784	28/08/2026	74630	R$ 195.23
AVI3B50	275410D000053828	29/08/2026	74550	R$ 130.16
AVR3I76	275410D000053675	26/08/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000053832	29/08/2026	74630	R$ 195.23
AVV6967	275410D000053812	29/08/2026	74710	R$ 880.41
AVV6967	275410D000053683	27/08/2026	74710	R$ 880.41
AVV6967	275410D000053741	28/08/2026	74710	R$ 880.41
AWG4I50	275410NIC0015949	15/08/2026	50020	R$ 260.32
AWS3C02	275410D000053688	27/08/2026	74710	R$ 880.41
AWS7857	275410D000053855	29/08/2026	74550	R$ 130.16
AWV0073	275410D000053695	27/08/2026	74550	R$ 130.16
AXB6056	275410NIC0015904	15/08/2026	50020	R$ 586.94
AXF9B08	275410NIC0015895	15/08/2026	50020	R$ 260.32
AXP4J81	275410D000053791	28/08/2026	74550	R$ 130.16
AYD8J29	275410NIC0015926	15/08/2026	50020	R$ 260.32
AYI2D22	275410D000053774	28/08/2026	74550	R$ 130.16
AYJ5507	275410L000001393	24/08/2026	55412	R$ 195.23
AYL6J22	275410NIC0015979	15/08/2026	50020	R$ 260.32
AYM9D52	275410D000053782	28/08/2026	74550	R$ 130.16
AYW3J22	275410NIC0015911	15/08/2026	50020	R$ 586.94
AZA8J78	275410D000053788	28/08/2026	74550	R$ 130.16
AZB4E49	275410L000001391	24/08/2026	55412	R$ 195.23
AZH3D12	275410NIC0015907	15/08/2026	50020	R$ 586.94
AZM7H79	275410NIC0015991	15/08/2026	50020	R$ 390.46
AZN3D22	275410NIC0015996	15/08/2026	50020	R$ 260.32
AZS4I04	275410D000053713	27/08/2026	74550	R$ 130.16
AZY0I30	275410L000001389	25/08/2026	55412	R$ 195.23
AZZ5C71	275410D000053895	29/08/2026	74550	R$ 130.16
AZZ5C71	275410D000053843	29/08/2026	74550	R$ 130.16
BAB4050	275410D000053876	29/08/2026	74550	R$ 130.16
BAB4050	275410D000053877	29/08/2026	74550	R$ 130.16
BAD9D88	275410NIC0015973	15/08/2026	50020	R$ 390.46
BAI5J74	275410D000053686	27/08/2026	74630	R$ 195.23
BAM6746	275410D000053722	27/08/2026	74630	R$ 195.23
BAO0604	275410D000053747	28/08/2026	74550	R$ 130.16
BAP3070	275410D000053852	29/08/2026	74630	R$ 195.23
BAQ2E97	275410NIC0015969	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BAQ2E97	275410NIC0015897	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BAX6B07	275410NIC0015988	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BBE7G94	275410D000053716	27/08/2026	74550	R$ 130.16
BBJ1381	275410NIC0015912	15/08/2026	50020	R$ 586.94
BBP2A18	275410NIC0015905	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BBQ1I69	275410D000053651	26/08/2026	74630	R$ 195.23
BBR4823	275410NIC0015970	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BBU7A97	275410NIC0015887	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BCH9D01	275410NIC0015948	15/08/2026	50020	R$ 390.46
BCO2A21	275410NIC0015950	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BCP4E08	275410D000053714	27/08/2026	74550	R$ 130.16
BCT7C70	275410NIC0015936	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BCV3E07	275410D000053783	28/08/2026	74630	R$ 195.23

BDI3E58	275410D000053751	28/08/2026	74550	R$ 130.16
BDJ8A03	275410D000053701	27/08/2026	74550	R$ 130.16
BDM3I99	275410D000053679	27/08/2026	74630	R$ 195.23
BDM3I99	275410D000053909	30/08/2026	74550	R$ 130.16
BDP3D05	275410NIC0015903	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BED9J07	275410NIC0015930	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BEE0F21	275410D000053655	26/08/2026	74550	R$ 130.16
BEH6A09	275410D000053892	29/08/2026	74550	R$ 130.16
BEK3B49	275410NIC0015990	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BEL8D64	275410NIC0015954	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BER0J84	275410D000053810	29/08/2026	74550	R$ 130.16
BES2B78	275410NIC0015967	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BES7F07	275410NIC0015931	15/08/2026	50020	R$ 260.32
BET3F25	275410D000053859	29/08/2026	74550	R$ 130.16
BEU4B29	275410NIC0015977	15/08/2026	50020	R$ 390.46
BEV9A24	275410NIC0015908	15/08/2026	50020	R$ 586.94
BEY6E65	275410D000053768	28/08/2026	74550	R$ 130.16
BRU6I67	275410D000053869	29/08/2026	74550	R$ 130.16
CBB9F75	275410D000053858	29/08/2026	74630	R$ 195.23
CDQ1C61	275410D000053691	27/08/2026	74550	R$ 130.16
CHU4409	275410D000053793	28/08/2026	74550	R$ 130.16
CIB5E53	275410D000053804	28/08/2026	74550	R$ 130.16
CNN9E38	275410D000053838	29/08/2026	74550	R$ 130.16
CXR1C17	275410D000053851	29/08/2026	74550	R$ 130.16
CXW7706	275410L000001385	25/08/2026	55412	R$ 195.23
DAK6F65	275410D000053802	28/08/2026	74550	R$ 130.16
DBQ3B39	275410D000053684	27/08/2026	74550	R$ 130.16
DBQ3B39	275410D000053756	28/08/2026	74630	R$ 195.23
DFH1C70	275410D000053902	30/08/2026	74550	R$ 130.16
DFH1C70	275410D000053739	28/08/2026	74550	R$ 130.16
DOI9A90	275410NIC0016003	15/08/2026	50020	R$ 260.32
DQJ4171	275410D000053654	26/08/2026	74630	R$ 195.23
DQP1G62	275410D000053704	27/08/2026	74550	R$ 130.16
DSL7F12	275410NIC0015935	15/08/2026	50020	R$ 260.32
EET3E13	275410D000053734	27/08/2026	74550	R$ 130.16
EML4E25	275410NIC0016002	15/08/2026	50020	R$ 260.32
EML4E25	275410NIC0016001	15/08/2026	50020	R$ 260.32
EML4E25	275410NIC0015916	15/08/2026	50020	R$ 260.32
EML4E25	275410NIC0015941	15/08/2026	50020	R$ 260.32
EML4E25	275410NIC0015940	15/08/2026	50020	R$ 260.32
EMN2B25	275410D000053898	30/08/2026	74550	R$ 130.16
EPU6I52	275410NIC0015960	15/08/2026	50020	R$ 260.32
EZA1J91	275410D000053769	28/08/2026	74550	R$ 130.16
EZA1J91	275410D000053767	28/08/2026	74550	R$ 130.16
FHN8C36	275410L000001386	25/08/2026	55412	R$ 195.23
FMB5H10	275410D000053778	28/08/2026	74550	R$ 130.16
FSY7D34	275410D000053883	29/08/2026	74630	R$ 195.23
FSZ9A88	275410D000053873	29/08/2026	74550	R$ 130.16
FXU1A46	275410NIC0016007	15/08/2026	50020	R$ 260.32
GBJ2J06	275410D000053748	28/08/2026	74550	R$ 130.16
GJC3H75	275410D000053900	30/08/2026	74550	R$ 130.16
HCE6F02	275410D000053839	29/08/2026	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000053840	29/08/2026	74630	R$ 195.23
HMJ8006	275410D000053878	29/08/2026	74710	R$ 880.41
HMJ8006	275410D000053879	29/08/2026	74630	R$ 195.23
HOG7C22	275410D000053743	28/08/2026	74550	R$ 130.16
IGS1656	275410L000001388	25/08/2026	55412	R$ 195.23
IGS1656	275410L000001396	24/08/2026	55412	R$ 195.23

IPT2G80	275410D000053889	29/08/2026	74550	R$ 130.16
ISD0F88	275410NIC0016004	15/08/2026	50020	R$ 260.32
ISI3I27	275410D000053750	28/08/2026	74550	R$ 130.16
ITY4J96	275410NIC0015938	15/08/2026	50020	R$ 260.32
IVO3J75	275410D000053771	28/08/2026	74550	R$ 130.16
IWF9I84	275410NIC0015902	15/08/2026	50020	R$ 260.32
IYI8H02	275410D000053770	28/08/2026	74550	R$ 130.16
JAJ8I46	275410L000001384	25/08/2026	55412	R$ 195.23
JBJ5G73	275410NIC0016013	15/08/2026	50020	R$ 260.32
JBS0H80	275410D000053845	29/08/2026	74550	R$ 130.16
JCM8D27	275410NIC0016012	15/08/2026	50020	R$ 260.32
JKP8F53	275410D000053753	28/08/2026	74550	R$ 130.16
JPC8F40	275410D000053796	28/08/2026	74550	R$ 130.16
JPK9305	275410D000053867	29/08/2026	74630	R$ 195.23
JPK9305	275410D000053868	29/08/2026	74630	R$ 195.23
JSF2J94	275410D000053821	29/08/2026	74550	R$ 130.16
JYX3I80	275410D000053706	27/08/2026	74550	R$ 130.16
JYX3I80	275410D000053705	27/08/2026	74630	R$ 195.23
KAG2B95	275410NIC0015956	15/08/2026	50020	R$ 390.46
LMK4D69	275410D000053765	28/08/2026	74550	R$ 130.16
LUK3I67	275410D000053822	29/08/2026	74550	R$ 130.16
LXV5279	275410D000053815	29/08/2026	74550	R$ 130.16
MAP9C32	275410D000053856	29/08/2026	74630	R$ 195.23
MAU0A42	275410D000053726	27/08/2026	74550	R$ 130.16
MBG9E81	275410D000053897	30/08/2026	74550	R$ 130.16
MCA6865	275410D000053668	26/08/2026	74550	R$ 130.16
MCA6865	275410D000053837	29/08/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053676	26/08/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053779	28/08/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053896	29/08/2026	74550	R$ 130.16
MCR5307	275410L000001394	24/08/2026	55412	R$ 195.23
MCW1981	275410D000053808	29/08/2026	74550	R$ 130.16
MDC7053	275410D000053648	25/08/2026	74550	R$ 130.16
MEN0182	275410D000053841	29/08/2026	74550	R$ 130.16
MEU1619	275410D000053670	26/08/2026	74550	R$ 130.16
MFM7080	275410D000053762	28/08/2026	74550	R$ 130.16
MGD8C94	275410D000053740	28/08/2026	74550	R$ 130.16
MGV5D03	275410D000053738	28/08/2026	74550	R$ 130.16
MHZ0D55	275410D000053703	27/08/2026	74550	R$ 130.16
MJD7J85	275410D000053781	28/08/2026	74550	R$ 130.16
MJF9392	275410D000053692	27/08/2026	74550	R$ 130.16
MJF9392	275410D000053715	27/08/2026	74630	R$ 195.23
MJP3E64	275410L000001390	24/08/2026	55412	R$ 195.23
MJQ5I67	275410NIC0015893	15/08/2026	50020	R$ 260.32
MJQ5I67	275410NIC0015986	15/08/2026	50020	R$ 260.32
MKB7D66	275410D000053891	29/08/2026	74630	R$ 195.23
MKU2F37	275410D000053752	28/08/2026	74550	R$ 130.16
MLE1B00	275410NIC0015984	15/08/2026	50020	R$ 260.32
MLK3F23	275410D000053649	25/08/2026	74550	R$ 130.16
NAC1D82	275410D000053711	27/08/2026	74630	R$ 195.23
NGB0G74	275410D000053790	28/08/2026	74550	R$ 130.16
NOX1A92	275410D000053658	26/08/2026	74550	R$ 130.16
NRN9992	275410NIC0015922	15/08/2026	50020	R$ 390.46
NRS4F86	275410D000053760	28/08/2026	74710	R$ 880.41
NUA9G16	275410L000001395	24/08/2026	55412	R$ 195.23
OLH6I07	275410D000053729	27/08/2026	74550	R$ 130.16
OOC9I09	275410NIC0015914	15/08/2026	50020	R$ 260.32
OOJ5211	275410D000053816	29/08/2026	74550	R$ 130.16

OTS2A29	275410NIC0015998	15/08/2026	50020	R$ 260.32
OXA8G57	275410D000053874	29/08/2026	74550	R$ 130.16
PKM2F64	275410NIC0015972	15/08/2026	50020	R$ 260.32
PUX8E37	275410D000053785	28/08/2026	74550	R$ 130.16
PVR2I35	275410D000053733	27/08/2026	74550	R$ 130.16
PVR2I35	275410D000053732	27/08/2026	74630	R$ 195.23
PYC7D33	275410D000053728	27/08/2026	74550	R$ 130.16
QAN5C16	275410NIC0015884	14/08/2026	50020	R$ 390.46
QHT2J07	275410NIC0015900	15/08/2026	50020	R$ 260.32
QHY2I08	275410D000053849	29/08/2026	74630	R$ 195.23
QHY2I08	275410D000053848	29/08/2026	74550	R$ 130.16
QJK4B13	275410NIC0015892	15/08/2026	50020	R$ 586.94
QLR7H86	275410NIC0015894	15/08/2026	50020	R$ 390.46
QNJ4I29	275410D000053746	28/08/2026	74630	R$ 195.23
QOP4G97	275410D000053842	29/08/2026	74550	R$ 130.16
QPQ7D07	275410D000053653	26/08/2026	74550	R$ 130.16
QPQ7D07	275410D000053871	29/08/2026	74550	R$ 130.16
QSD7E17	275410NIC0015942	15/08/2026	50020	R$ 260.32
QSP1D93	275410NIC0015943	15/08/2026	50020	R$ 260.32
QWS8A72	275410D000053801	28/08/2026	74550	R$ 130.16
RGC4B33	275410NIC0015886	14/08/2026	50020	R$ 390.46
RHD1I49	275410D000053862	29/08/2026	74550	R$ 130.16
RHE5I91	275410D000053761	28/08/2026	74550	R$ 130.16
RHH2J87	275410D000053885	29/08/2026	74550	R$ 130.16
RHI5E73	275410NIC0016009	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RHJ0I16	275410NIC0015885	14/08/2026	50020	R$ 390.46
RHL2D69	275410NIC0015913	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RHM5B79	275410NIC0015963	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RHM6F45	275410NIC0015909	15/08/2026	50020	R$ 586.94
RHV7J19	275410NIC0015955	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RHY9A24	275410NIC0015980	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RIG5C36	275410D000053866	29/08/2026	74550	R$ 130.16
RME7H39	275410NIC0015946	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RNM7J33	275410NIC0015964	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RWB0A19	275410NIC0015966	15/08/2026	50020	R$ 390.46
RWB0A19	275410NIC0015975	15/08/2026	50020	R$ 390.46
RXL1I66	275410NIC0016010	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RXN3B64	275410NIC0016000	15/08/2026	50020	R$ 260.32
RXS9J52	275410L000001383	25/08/2026	55412	R$ 195.23
RYQ8A91	275410NIC0015985	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SCD6C70	275410D000053863	29/08/2026	74550	R$ 130.16
SDU5F87	275410NIC0015898	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SDX1H64	275410NIC0015891	15/08/2026	50020	R$ 586.94
SDZ8G17	275410NIC0015896	15/08/2026	50020	R$ 586.94
SDZ8G17	275410NIC0015890	15/08/2026	50020	R$ 586.94
SEA0I80	275410NIC0015959	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SED4F66	275410NIC0015965	15/08/2026	50020	R$ 390.46
SED4F66	275410NIC0015933	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SED4F66	275410NIC0015932	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SED4F66	275410NIC0015987	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SED4F66	275410NIC0015989	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SED4F66	275410NIC0015924	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SEI9G37	275410D000053844	29/08/2026	74550	R$ 130.16
SEJ1B72	275410NIC0015910	15/08/2026	50020	R$ 586.94
SEM1J26	275410NIC0015889	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SEP5J43	275410NIC0015927	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SEP5J43	275410NIC0015983	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SEW7D62	275410D000053800	28/08/2026	74550	R$ 130.16

SFA7H14	275410NIC0015962	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SFB2J54	275410D000053712	27/08/2026	74550	R$ 130.16
SFB7J63	275410NIC0015968	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SFB7J63	275410NIC0015953	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SFF3D91	275410NIC0016015	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SFI9B30	275410NIC0015888	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SFK5A92	275410NIC0015934	15/08/2026	50020	R$ 390.46
SFK6D61	275410NIC0015971	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SFM3D00	275410D000053795	28/08/2026	74630	R$ 195.23
SFO5J73	275410NIC0015951	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SHC8I83	275410NIC0016014	15/08/2026	50020	R$ 586.94
SHE1E11	275410NIC0015899	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SHG3G68	275410NIC0015917	15/08/2026	50020	R$ 586.94
SHN2I83	275410NIC0015944	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SIL4G71	275410NIC0015901	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SJH1F20	275410NIC0015919	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SXB2I46	275410D000053736	27/08/2026	74630	R$ 195.23
SXB2I46	275410D000053735	27/08/2026	74630	R$ 195.23
SXC8B02	275410NIC0015945	15/08/2026	50020	R$ 260.32
SXN2J92	275410NIC0015952	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TAI1D23	275410NIC0015957	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TAN6J63	275410D000053696	27/08/2026	74550	R$ 130.16
TAQ4D98	275410D000053823	29/08/2026	74550	R$ 130.16
TAS3D00	275410D000053667	26/08/2026	74550	R$ 130.16
TAT5E95	275410D000053872	29/08/2026	74550	R$ 130.16
TAW1I03	275410D000053835	29/08/2026	74630	R$ 195.23
TAW1I03	275410D000053766	28/08/2026	74550	R$ 130.16
TAW6E04	275410NIC0015915	15/08/2026	50020	R$ 586.94
TAX7B64	275410NIC0015997	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TAY3C30	275410D000053721	27/08/2026	74550	R$ 130.16
TAY5J48	275410D000053775	28/08/2026	74550	R$ 130.16
TBA1H12	275410D000053708	27/08/2026	74550	R$ 130.16
TBB1I96	275410NIC0015993	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TBE3J47	275410NIC0015976	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TBH2A23	275410NIC0015925	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TBL6H23	275410NIC0015982	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TBM2E62	275410D000053730	27/08/2026	74630	R$ 195.23
TBO9J28	275410NIC0015999	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TBR5A32	275410D000053718	27/08/2026	74630	R$ 195.23
TBR8B75	275410L000001392	24/08/2026	55412	R$ 195.23
TCP7G87	275410NIC0015958	15/08/2026	50020	R$ 390.46
TCZ5C52	275410NIC0015994	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TDU8A02	275410NIC0015918	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TEB1H28	275410NIC0015920	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TQX6J36	275410NIC0016011	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TYF2E30	275410NIC0016008	15/08/2026	50020	R$ 260.32
TYU8G43	275410D000053749	28/08/2026	74550	R$ 130.16
TZA7J89	275410NIC0015923	15/08/2026	50020	R$ 390.46
UAY3J59	275410NIC0015978	15/08/2026	50020	R$ 260.32
UBQ6J95	275410NIC0015981	15/08/2026	50020	R$ 260.32
UBR3J33	275410D000053789	28/08/2026	74550	R$ 130.16
UBR8I09	275410NIC0015961	15/08/2026	50020	R$ 390.46
UBT6B20	275410NIC0015929	15/08/2026	50020	R$ 260.32
UBX4C49	275410D000053665	26/08/2026	74550	R$ 130.16
UBX9C18	275410NIC0015974	15/08/2026	50020	R$ 260.32
UBY5I59	275410D000053799	28/08/2026	74550	R$ 130.16
UBY5I59	275410D000053786	28/08/2026	74550	R$ 130.16
UBZ4J29	275410NIC0015995	15/08/2026	50020	R$ 260.32

UCA7F59	275410NIC0015906	15/08/2026	50020	R$ 260.32
UCF8J51	275410D000053870	29/08/2026	74630	R$ 195.23
UCI6J29	275410D000053825	29/08/2026	74630	R$ 195.23
UCK4H44	275410D000053826	29/08/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW8618	275410D000053850	29/08/2026	74550
ABV6A01	275410D000053699	27/08/2026	74550
ADX9A35	275410D000053817	29/08/2026	74550
AGV2979	275410D000053834	29/08/2026	74550
AHS7D21	275410D000053664	26/08/2026	74550
AIS0905	275410D000053687	27/08/2026	74550
AMF5E16	275410D000053663	26/08/2026	74550
ANR1G61	275410D000053794	28/08/2026	74550
APK4822	275410D000053758	28/08/2026	74550
APT3C70	275410D000053674	26/08/2026	74550
APW8825	275410D000053911	30/08/2026	74550
ASN7F52	275410D000053759	28/08/2026	74550
ATA1C70	275410D000053698	27/08/2026	74550
ATN6C52	275410D000053697	27/08/2026	74550
ATV6I34	275410D000053680	27/08/2026	74550
AUE9508	275410D000053690	27/08/2026	74550
AUO1J96	275410D000053854	29/08/2026	74550
AWL9I10	275410D000053905	30/08/2026	74550
AXR9911	275410D000053882	29/08/2026	74550
AYX8112	275410D000053763	28/08/2026	74550
AZJ0H64	275410D000053754	28/08/2026	74550
AZK9109	275410D000053847	29/08/2026	74550
BAH7383	275410D000053798	28/08/2026	74550
BAM6746	275410D000053723	27/08/2026	74550
BDD4H96	275410D000053666	26/08/2026	74550
BEV4A34	275410D000053777	28/08/2026	74550
BPO3H45	275410D000053820	29/08/2026	74550
CEZ1G94	275410D000053830	29/08/2026	74550
DEF5D00	275410D000053881	29/08/2026	74550
DPJ8801	275410D000053888	29/08/2026	74550
EJZ7B35	275410D000053860	29/08/2026	74550
EPZ4D89	275410D000053875	29/08/2026	74550
FFH5E66	275410D000053657	26/08/2026	74550
FST8745	275410D000053682	27/08/2026	74550
IOF2D85	275410D000053650	26/08/2026	74550
IZG7D17	275410D000053903	30/08/2026	74550
MCX3623	275410D000053787	28/08/2026	74550
MFK4G34	275410D000053908	30/08/2026	74550
MKQ9A41	275410D000053910	30/08/2026	74550
MLW3B07	275410D000053894	29/08/2026	74550
MPO0833	275410D000053757	28/08/2026	74550
OZA5D56	275410D000053904	30/08/2026	74550
QIL5A34	275410D000053829	29/08/2026	74550
QKK5D27	275410D000053814	29/08/2026	74550
RHH1E84	275410D000053694	27/08/2026	74550

RHW3I55	275410D000053669	26/08/2026	74550
RHZ0D93	275410D000053880	29/08/2026	74550
SDP1B08	275410D000053656	26/08/2026	74550
SXV3D90	275410D000053827	29/08/2026	74550
TAV8A63	275410D000053773	28/08/2026	74550
TBL3J61	275410D000053853	29/08/2026	74550
TYD0F35	275410D000053780	28/08/2026	74550
UBN7A90	275410D000053807	29/08/2026	74550

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK5B44	275410D000054001	01/09/2026	74550	R$ 130.16
ACX0E02	275410D000053957	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ADX9A35	275410D000053953	30/08/2026	74630	R$ 195.23
AFX6G60	275410D000054026	01/09/2026	74550	R$ 130.16
AJZ5224	275410D000053951	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ALN0257	275410D000053950	30/08/2026	74630	R$ 195.23
AMS9297	275410D000054009	01/09/2026	74550	R$ 130.16
ANP5F24	275410D000053960	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ANP5F24	275410D000053952	30/08/2026	74630	R$ 195.23
ANR9528	275410D000053933	30/08/2026	74630	R$ 195.23
ANR9528	275410D000053934	30/08/2026	74630	R$ 195.23
ANX3974	275410D000053918	30/08/2026	74710	R$ 880.41
ANX3974	275410D000053917	30/08/2026	74710	R$ 880.41
AOB2D50	275410D000053935	30/08/2026	74630	R$ 195.23
AOI9D12	275410D000053956	30/08/2026	74550	R$ 130.16
AOT1A69	275410D000053930	30/08/2026	74630	R$ 195.23
APR5J45	275410D000053963	31/08/2026	74550	R$ 130.16
APY1516	275410D000053987	31/08/2026	74550	R$ 130.16
AQK4881	275410D000054011	01/09/2026	74550	R$ 130.16
AQU0E36	275410D000054022	01/09/2026	74550	R$ 130.16
ARC1D76	275410D000053964	31/08/2026	74630	R$ 195.23
ARL5D31	275410D000053947	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ARU6F03	275410D000054014	01/09/2026	74550	R$ 130.16
ASJ2484	275410D000053946	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ASJ2869	275410D000054025	01/09/2026	74550	R$ 130.16
ASL8F58	275410D000053969	31/08/2026	74630	R$ 195.23
ASU9035	275410D000053922	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ASV8259	275410D000053942	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ASV8259	275410D000053926	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ASV8259	275410D000053944	30/08/2026	74550	R$ 130.16
AUI7647	275410D000053976	31/08/2026	74550	R$ 130.16
AUS7448	275410D000053962	31/08/2026	74630	R$ 195.23
AUT3E10	275410D000053916	30/08/2026	74550	R$ 130.16
AVA1B05	275410D000054007	01/09/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000054002	01/09/2026	74630	R$ 195.23
AWB2158	275410D000054015	01/09/2026	74630	R$ 195.23
AXI5C13	275410D000054005	01/09/2026	74630	R$ 195.23
AXP6972	275410D000053932	30/08/2026	74630	R$ 195.23
AYG9A83	275410D000054017	01/09/2026	74550	R$ 130.16
AYI2D22	275410D000054016	01/09/2026	74550	R$ 130.16
AZM3030	275410D000054020	01/09/2026	74550	R$ 130.16
BAF1F49	275410D000053958	30/08/2026	74550	R$ 130.16

BAK9F21	275410D000054010	01/09/2026	74550	R$ 130.16
BAX6H67	275410D000053966	31/08/2026	74630	R$ 195.23
BBZ2551	275410D000053990	31/08/2026	74550	R$ 130.16
BCF1309	275410D000054024	01/09/2026	74550	R$ 130.16
BDM8F64	275410D000053980	31/08/2026	74550	R$ 130.16
BPQ6F59	275410D000053939	30/08/2026	74550	R$ 130.16
DEX1575	275410D000053931	30/08/2026	74630	R$ 195.23
EHQ6B94	275410D000053999	01/09/2026	74550	R$ 130.16
ELQ6E62	275410D000053937	30/08/2026	74550	R$ 130.16
ELR4207	275410D000054004	01/09/2026	74550	R$ 130.16
ELR4207	275410D000054003	01/09/2026	74550	R$ 130.16
ELR4207	275410D000053995	31/08/2026	74550	R$ 130.16
ELR4207	275410D000053993	31/08/2026	74550	R$ 130.16
ENC8B86	275410D000053983	31/08/2026	74550	R$ 130.16
FQR4H31	275410D000054006	01/09/2026	74550	R$ 130.16
FXZ2I07	275410D000053986	31/08/2026	74550	R$ 130.16
GJC3H75	275410D000053936	30/08/2026	74550	R$ 130.16
GKD9D53	275410D000054031	01/09/2026	74710	R$ 880.41
GZE7B23	275410D000053981	31/08/2026	74550	R$ 130.16
HMB8J49	275410D000053970	31/08/2026	74630	R$ 195.23
HOG7C22	275410D000053979	31/08/2026	74550	R$ 130.16
IRG8I29	275410D000054021	01/09/2026	74550	R$ 130.16
MDV4A82	275410D000053978	31/08/2026	74550	R$ 130.16
MEW7876	275410D000053959	30/08/2026	74550	R$ 130.16
MFH3D62	275410D000054023	01/09/2026	74630	R$ 195.23
MGS7C55	275410D000053923	30/08/2026	74550	R$ 130.16
MJF0713	275410D000053984	31/08/2026	74550	R$ 130.16
MJV2F38	275410D000053919	30/08/2026	74550	R$ 130.16
MMH3E65	275410D000054000	01/09/2026	74550	R$ 130.16
MNV5D34	275410D000053977	31/08/2026	74550	R$ 130.16
PLC8D33	275410D000053965	31/08/2026	74550	R$ 130.16
QIE8392	275410D000053998	01/09/2026	74550	R$ 130.16
RHH7G15	275410D000053988	31/08/2026	74550	R$ 130.16
RVQ7J67	275410D000053948	30/08/2026	74550	R$ 130.16
RXN8D86	275410D000054008	01/09/2026	74550	R$ 130.16
RYX3F30	275410D000053997	31/08/2026	74630	R$ 195.23
SDP7H84	275410D000053940	30/08/2026	74550	R$ 130.16
SED2B06	275410D000053943	30/08/2026	74550	R$ 130.16
SED3B48	275410D000053992	31/08/2026	74550	R$ 130.16
SEF7G80	275410D000053989	31/08/2026	74550	R$ 130.16
SER7I37	275410D000053921	30/08/2026	74550	R$ 130.16
TAT4A65	275410D000054013	01/09/2026	74550	R$ 130.16
TAZ8A95	275410D000054028	01/09/2026	74550	R$ 130.16
TBV2A91	275410D000053949	30/08/2026	74550	R$ 130.16
TBV7C66	275410D000054029	01/09/2026	74630	R$ 195.23
TOK5H87	275410D000054019	01/09/2026	74550	R$ 130.16
TPK1J91	275410D000054018	01/09/2026	74550	R$ 130.16
UBL5D36	275410D000054032	01/09/2026	74630	R$ 195.23
UBV6J87	275410D000053996	31/08/2026	74630	R$ 195.23
UCE9G27	275410D000053974	31/08/2026	74550	R$ 130.16
UCI6J29	275410D000054012	01/09/2026	74550	R$ 130.16
UCK4J92	275410D000054027	01/09/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi	
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo	

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 04/01/2027.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
HSG2B97	116100T002907474	04/11/2026	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJH2612	275410D000053945	30/08/2026	74550
AJM8844	275410D000053920	30/08/2026	74550
ARW0G50	275410D000053994	31/08/2026	74550
ASM2214	275410D000053973	31/08/2026	74550
ASY8I76	275410D000053914	30/08/2026	74550
ATJ1G50	275410D000053915	30/08/2026	74550
AUV1F08	275410D000054030	01/09/2026	74550
BBN8F33	275410D000053954	30/08/2026	74550
BCP7J79	275410D000053938	30/08/2026	74550
BCV7C20	275410D000053985	31/08/2026	74550
BEG5A58	275410D000053967	31/08/2026	74550
CBB1778	275410D000053928	30/08/2026	74550
DYH2722	275410D000053961	30/08/2026	74550
FBO2F76	275410D000053982	31/08/2026	74550
MDE1540	275410D000053941	30/08/2026	74550
NIH4J41	275410D000053927	30/08/2026	74550
QHS0E29	275410D000053924	30/08/2026	74550
QNE6G37	275410D000053991	31/08/2026	74550
RHZ2A90	275410D000053968	31/08/2026	74550
TAY3G00	275410D000053972	31/08/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMQ3435	275410D000052076	01/08/2026	74550	R$ 130.16
ANG6G83	275410D000049732	26/06/2026	74550	R$ 130.16
AOI7289	275410D000049963	30/06/2026	74550	R$ 130.16
AOI7289	275410D000049942	30/06/2026	74550	R$ 130.16
ATG5285	275410D000049681	26/06/2026	74550	R$ 130.16
AUC5D16	275410D000049857	28/06/2026	74550	R$ 130.16
AUC5D16	275410D000049858	28/06/2026	74550	R$ 130.16
AUT3E10	275410D000049622	25/06/2026	74550	R$ 130.16
AYZ8D49	275410D000049806	28/06/2026	74550	R$ 130.16
BCM9387	275410D000052068	01/08/2026	74550	R$ 130.16
ISZ5H57	275410D000052136	01/08/2026	74550	R$ 130.16
LTQ2J53	275410D000049686	26/06/2026	74550	R$ 130.16
MMH2C51	275410D000049746	27/06/2026	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B530BE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RESULTADO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

RESULTADO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

RESULTADO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Escola Municipal João Paulo II - 1 vaga
SEM INSCRITOS

Escola Municipal Presidente Vargas – 2 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Valdineia Rech	01/08/2013	178101
Ozana Delavi Cecilio	12/08/2022	195171

Escola Municipal Santa Luzia – 2 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Taynara Mota Prado	10/02/2020	189001
Luciana Della Justina Gomes	02/03/2020	189501

Escola Municipal Jardim da Colina – 3 vagas
SEM INSCRITOS

Escola Municipal Lonny Lange - 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Marilei Rejane Kopper	01/11/1995	97001

Escola Municipal Tia Anastácia - 1 vaga
SEM FIXAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Escola Municipal João Paulo II - 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Nádia Antonello Azevedo	03/06/2013	177851

Escola Municipal Presidente Vargas – 2 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Silvana Aparecida Dal Molin	26/03/2012	175431
Clesiani R. Bedra Ricardi	18/03/2019	187741

Escola Municipal Santa Luzia – 2 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Vera Lucia Hein	15/08/2016	183651
Eleniuce Padilha de Almeida França	10/02/2020	188841

Escola Municipal Jardim da Colina – 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Andréia Lira de Campos Hendler	18/04/2016	183221

Escola Municipal Juscelino K. – 1 vaga
SEM INSCRITOS

Escola Municipal Carrossel. – 1 vaga
SEM INSCRITOS

EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

CMEI Nadir Ramuski - 2 vagas		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Eliane Pallas	01/02/2023	196141
Rosicleia de Mello Pimentel	06/02/2023	196761

CMEI Sagrada Família - 1 vaga		
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**
Juliana Cristina Ruaro	01/02/2011	155121

CMEI São Francisco - 2 vagas
SEM INSCRITOS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9584799E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LUANA CRISTINA CAVALHEIRO DE MEIRA	25	ENFERMEIRO ESF

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Esequiel Bestel Junior

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B48DABC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 043/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 do Tribunal Pleno TCE, Lei Municipal nº 83/2000 e alterações que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto nº 275/2026, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 043/2026:

ONDE SE LÊ:

2.11 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II do art. 40 da Constituição Federal. Não ser aposentado de emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º do artigo 40 da Constituição Federal.

LEIA-SE:

2.11 Não estar aposentado por incapacidade permanente, quando incompatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, nem ter atingido a idade limite para aposentadoria compulsória, quando legalmente aplicável. Observar as vedações constitucionais relativas à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e à percepção simultânea de proventos de aposentadoria e remuneração pública, ressalvadas as hipóteses permitidas pela Constituição Federal, especialmente nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e § 10, e do art. 40, § 6º.

4.1.1. PARA O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL

ONDE SE LÊ:

4.1.1.3. Tempo de serviço

Títulos	Pontuação unitária	Até o máximo
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (Professor de Apoio Educacional), sendo 01 ponto por ano. Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto.	1	8

LEIA-SE:

4.1.1.3. Tempo de serviço

Títulos	Pontuação unitária	Até o máximo
Experiência profissional comprovada no exercício de funções do magistério, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica, na rede pública ou privada, sendo atribuído 1 (um) ponto por ano completo de serviço. Para períodos de 6 (seis) meses a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, será atribuído 0,5 (meio) ponto	1	8

4.1.3. PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ONDE SE LÊ:

4.1.3.3. Tempo de serviço

Títulos	Pontuação unitária	Até o máximo
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (Professor de Educação Infantil de 0 a 5 anos), sendo 01 ponto por ano. Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto.	1	8

LEIA-SE:

4.1.3.3. Tempo de serviço

Títulos	Pontuação unitária	Até o máximo
Experiência profissional comprovada no exercício de funções do magistério, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica, na rede pública ou privada, sendo atribuído 1 (um) ponto por ano completo de serviço. Para períodos de 6 (seis) meses a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, será atribuído 0,5 (meio) ponto.	1	8

4.1.4. PARA O CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS

ONDE SE LÊ:

4.1.4.3. Tempo de serviço

Títulos	Pontuação unitária	Até o máximo
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (Inspetor de Alunos), sendo 01 ponto por ano. Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto.	1	8

LEIA-SE:

4.1.4.3. Tempo de serviço

Títulos	Pontuação unitária	Até o máximo
Experiência profissional comprovada no exercício da função/cargo de Inspetor de Alunos ou em funções correlatas de acompanhamento, supervisão, orientação e apoio aos alunos no ambiente escolar, sendo atribuído 1 (um) ponto por ano completo de serviço. Para períodos de 6 (seis) meses a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, será atribuído 0,5 (meio) ponto.	1	8

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 043/2026.

Fernandes Pinheiro, 13 de novembro de 2026**.**

_____

JOCEANE APARECIDA FERREIRA

Presidente da Comissão Especial

Organizadora- PSS Decreto n° 275/2026

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BAB08F46

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - DECRETO Nº. 279/2026 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal Por Tempo de Serviço em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei Municipal nº 832/2023, a qual Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos **Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal às servidoras do Município de Fernandes Pinheiro que completaram o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício, referente ao período de julho de 2023 a outubro de 2026, considerando a suspensão da contagem de tempo em razão de licenças, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 832/2023, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência com a Progressão
304-1	ELIANA APARECIDA TRIBEK	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E

506-1	MARLI MARIA TRIBECK IACHECHEN	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 09 de novembro de 2026.

_____

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F8F124C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH - PORTARIA 452/2026

PORTARIA N.º 452/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR os servidores para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, cujo objeto é a Aquisição de becas e figurinos natalinos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, para utilização em eventos, apresentações, atividades escolares e ações comemorativas promovidas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.:

Nome	Cargo
Deisy Cristina Reina	Dir. Dpto de Cursos
Marciele Katiane Schwingel	Auxiliar Administrativo
Giseli Carraro	Assessora Administrativo
Queli Toigo dos Santos	Dir. Dpto do CRAS

Art. 2° Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) Avaliar e emitir relatório/laudo técnico de todos os itens da Dispensa de Licitação nº 010/2026, aprovando ou reprovando as amostras apresentadas pelas empresas participantes do certame.

b) Para a avaliação deverão ser adotados os seguintes critérios:

- QUALIDADE do produto apresentado;

- Especificações nos termos do edital;

- Compatibilidade;

- Durabilidade;

- Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;

- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6A9FBCC1

RH - PORTARIA 453/2026

PORTARIA Nº 453/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026, Processo Nº 112/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada para locação e transporte da decoração natalina 2026 no município de Flor da Serra do Sul – PR.	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Titular
	Artidor Berchener Pereira
	Fiscal Suplente
	Deisy Cristina Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C3AFEBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 697/2026

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;

Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;

Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;

Considerando o Decreto nº 8.643/2023;

Considerando o protocolo para redução de carga horária nº 0067.2582/2026;

Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora FABIANE TARABOSSI CARDOSO , ocupante do cargo de “Técnico em Enfermagem”, consistente em redução de 13,5% da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.

Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora de acordo com os horários de atendimentos.

Dia	Horário de trabalho
Segunda-feira	07:45h as 11:45/ 14:40 as 17:15
Terça- Feira	07:45h as 11:45/ 13:15 as 17:15
Quarta- Feira	07:45h as 11:45/ 14:40 as 17:15
Quinta- Feira	07:45h as 11:45/ 15:40 as 17:15
Sexta- Feira	07:45h as 11:45/ 14:40 as 17:15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2AE7C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO N°. 10.078/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 698.685,06 (seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$638.685,06
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	638.685,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$638.685,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	638.685,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 13 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:7EB71343

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	ATENCAO A SAUDE BUCAL	13/11/2026	R$ 55.848,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	13/11/2026	R$ 14.887,40
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	13/11/2026	R$ 240.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EMULTI	13/11/2026	R$ 28.500,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	13/11/2026	R$ 116.712,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	13/11/2026	R$ 4.000,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	13/11/2026	R$ 1.022,20
Goioerê, 13 de novembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:639D3E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU - EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 050/2023 – PREGÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4.722530 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 9.206,64 (nove mil e duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), ficando o valor total do Contrato em **R$ *204.158,64 (duzentos e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de gerenciamento da rede de dados e comunicação. Solução de TI (software) para Gerenciamento da Rede de Comunicação - Módulo de Call Cente para até 250 operadores. Sistema de Gravação e armazenamento dos dados. Modalidade 24x7.	MESES	12	16.246,00	4.722530	17.013,22	204.158,64

Valor total atual contratado: *R$ 194.952,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais)*

Valor total após reajuste 2026: *204.158,64 (duzentos e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)*

Valor do aditivo (diferença) *R$ 9.206,64 (nove mil e duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)*

FIRMADO EM: 12 de novembro de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 587/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Fabio Fernandes Theodoro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D9DD642F

CONSAMU - EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 43/2024 – PREGÃO Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: RADIONET LTDA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4.722530 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 6.698,40 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), ficando o valor total do Contrato em **R$ *148.600,80 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais e oitenta centavos)***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE %	NOVO	VALOR TOTAL

						VALOR UNITÁRIO	
1	MENSALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA PARA AS AMBULÂNCIAS.	MENSAL	840	131,39	4.722530	137,59	115.575,60
2	MENSALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DOS VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS.	MENSAL	180	101,96	4.722530	106,78	19.220,40
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	105	63,07	4.722530	66,05	6.935,25
4	SERVIÇO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO	SERVIÇO	105	50,45	4.722530	52,83	5.547,15
5	AQUISIÇÃO DE TOKENS/ CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES	UND	240	5,26	4.722530	5,51	1.322,40

Valor total atual contratado: *R$ 141.902,40 (cento e quarenta e um mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).*

Valor total após reajuste 2026: *R$148.600,80 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais e oitenta centavos)*

Valor do aditivo (diferença): *R$ 6.698,40 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)*

FIRMADO EM: 12 de novembro de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 614/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Antônio Alves De Araujo Neto

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:8C4BD622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.559/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5559/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 343.233,66 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
02.001.04.124.0009.2.003.		Manutenção do Controle Interno	
8 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.006.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
44 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.000,00
45 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.500,00
04.001.04.122.0009.2.007.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
58 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.04.123.0009.2.009.		Manutenção do Departamento Financeiro	
563 - 3.3.90.93.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.733,66
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
87 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
105 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.018.		Manutenção do Departamento de Educação	
141 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
06.001.12.361.0002.2.021.		Suporte à Educação Municipal - 5%	
163 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
256 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0004.2.035.		Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais	
322 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
387 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
10.001.10.301.0001.2.051.		Gestão de Recursos Federais em Saúde	
410 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
413 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
		Total Suplementação:	**343.233,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1495	2.733,66
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	340.500,00
	Total da Receita:	**343.233,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:2302A42A

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 429/2026

PORTARIA Nº 429/2026

SÚMULA: Altera a Portaria nº 381/2026, que designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 62 e o inciso I, alínea "a", do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 200, incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/1990;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2013, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando a necessidade de inclusão de servidora na designação para o exercício da função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Vínculo
Fabiana Odorizzio de Souza	Fiscal Sanitário	Estatutário
Paulo Rafael Martins Sant'Ana	Agente de Vigilância em Saúde – ECD	CLT
Nicoly Maria Peres Monteiro	Médica Veterinária	Estatutário

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 381/2026.

Art. 4º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:84F784D9

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 430/2026

PORTARIA Nº 430/2026

SUMULA: NOMEIA a **"Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"**, para a seleção de candidatos destinados ao provimento de cargos temporários no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

prefeito do Município de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, Senhor **AMARILDO TOSTES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a **"COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 02/2026"** para a seleção de candidatos destinados ao provimento de cargos temporários, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º Para compor a COPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos efetivos ou comissionados:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Danielly Tatsch Ferreira da Luz	Presidente	Departamento de Recursos Humanos
Eula Rosa Souza	Membro	Departamento Municipal de Saúde
Viviane Okabe Alves	Membro	Departamento de Saúde

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui serviço público relevante.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) organizar o Processo Seletivo Simplificado (PSS), elaborar respectivo edital e acompanhar a realização das inscrições referentes à seleção de candidatos para o provimento de vagas em cargos públicos temporários no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 5º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) permanecerá em funcionamento até a homologação do resultado final do certame, quando serão considerados encerrados os seus trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:94B23205

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 431/2026

PORTARIA Nº 431/2026

SUMULA: NOMEIA a **"Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"**, para a seleção de candidatos destinados ao provimento de cargos temporários no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

prefeito do Município de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, Senhor **AMARILDO TOSTES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a **"COMISSÃO EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 02/2026"**: para a seleção de candidatos às vagas dos cargos/empregos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá (PR).

Art. 2º - Para compor a referida comissão, ficam designados os seguintes Servidores Públicos efetivos ou comissionados:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Josiane Cristina Rosim	Presidente	Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação
Cristiane Batistella de Campos	Membro	Departamento Municipal de Saúde
Bruna Taylise Laurentino Piccioni	Membro	Secretaria de Administração
Gabriel Feriato	Membro	Secretaria de Obras
Camila Aparecida Ribeiro	Membro	Secretaria de Assistência Social

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui serviço público relevante.

Art. 4º. Compete à Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR):

I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado (PSS), observando o cumprimento das normas previstas no edital e na legislação aplicável;

II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos, verificando o atendimento dos requisitos exigidos para o cargo;

III – proceder à avaliação dos títulos, da experiência profissional e dos demais critérios de pontuação previstos no edital;

IV – deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, quando couber;

V – analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, emitindo decisão fundamentada;

VI – elaborar e divulgar as listas de homologação das inscrições, classificação provisória e final dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital;

VII - Providenciar a publicação de todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), incluindo editais, retificações, comunicados, homologações, resultados, convocações e demais documentos necessários à transparência e à regularidade do certame.

VIII – lavrar atas e demais documentos relativos aos trabalhos da comissão;

IX – encaminhar à autoridade competente o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para homologação;

X – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do edital e à regular execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Parágrafo único. Os membros da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e vinculação ao edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:0FF64FB8

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 432/2026

PORTARIA Nº 432/2026

SUMULA: Nomeia as Comissões Avaliadoras da Prova Prática dos cargos de Coveiro e de Operador de Máquinas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2026 e dá outras providências.

prefeito do Município de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, Senhor **AMARILDO TOSTES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.081/2026, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que prevê prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Coveiro e Operador de Máquinas (item 10.8);

CONSIDERANDO o item 10.8.17 do Edital, segundo o qual a prova prática será acompanhada, fiscalizada e pontuada em formulário próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de que a avaliação seja realizada por servidores com conhecimento técnico das atividades de cada cargo, garantindo a segurança dos candidatos e a impessoalidade do certame;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam nomeadas as Comissões Avaliadoras da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2026, em auxílio à Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS, com a seguinte composição:

I – Comissão Avaliadora do cargo de COVEIRO:

NOME	FUNÇÃO	CARGO EFETIVO	MATRÍCULA
Daniel Luiz da Silva	Presidente	Pedreiro	200727
Gilberto alves	Membro	Pedreiro	200324
Willian Gustavo Miguel	Membro	Diretor D. Serviços Públicos e Obras	600358

II – Comissão Avaliadora do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS:

NOME	FUNÇÃO	CARGO EFETIVO	MATRÍCULA
Amarildo Rodrigues	Presidente	Operador de Máquinas	200646
Jose Weliton Ferreira Martins	Membro	Operador de Máquinas	200782
Wanderlei Campos Silva	Membro	Operador de Máquinas	200793

Art. 2º - Compete a cada Comissão Avaliadora, no âmbito do respectivo cargo:

1. Preparar o local, os materiais, as ferramentas e os equipamentos da prova, conforme os itens 10.8.4 e 10.8.8 do Edital;

2. Conferir a identidade dos candidatos e, para Operador de Máquinas, a CNH original categoria “C” ou superior;

3. Aplicar a prova prática e avaliar o desempenho de cada candidato, segundo as atividades e a pontuação dos itens 10.8.3 e 10.8.7 do Edital;

4. Registrar a nota de cada candidato em formulário individual de avaliação, assinado por todos os avaliadores;

5. Interromper a prova, por razões de segurança, nos casos do item 10.8.10 do Edital, registrando o motivo no formulário;

6. Lavrar ata da aplicação da prova, com a relação de presentes, ausentes e ocorrências;

7. Encaminhar as atas e os formulários à Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS para a divulgação do resultado.

Art. 3º- A nota da prova prática de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da respectiva Comissão, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 4º - O membro de Comissão que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau de candidato inscrito no cargo que avaliar deverá declarar o impedimento antes da prova, e o Prefeito Municipal designará seu substituto por portaria.

Art. 5º - A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a homologação da Classificação Final do PSS nº 002/2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:F5631369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2026 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.663.300,00	4.336.005,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.217.500,00	679.936,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	901.400,00	889.949,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.044.400,00	1.720.015,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	1.046.102,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.736.000,00	47.644.536,00
2.1- Cota-Parte FPM	39.431.000,00	28.669.304,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.881.000,00	25.909.113,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.550.000,00	2.760.191,10
2.2- Cota-Parte ICMS	22.969.000,00	16.433.898,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	258.468,82
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	131.742,65
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	2.151.121,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**73.399.300,00**	**51.980.541,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.637.200,00**	**8.976.868,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.712.625,01**	**4.018.266,39**

MUNICÍPIO DE IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.654.000,00	10.344.836,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.654.000,00	9.449.799,34
6.1.1- Principal	12.560.000,00	9.386.776,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	94.000,00	63.022,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	895.037,57
6.4.1- Principal	1.000.000,00	895.037,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-77.200,00**	**409.907,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.954.475,16	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.954.475,16	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.299.312,07**	

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.810.000,00	9.945.364,76	9.945.364,76	9.790.298,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.142.000,00	8.812.158,69	8.812.158,69	8.812.158,69	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.142.000,00	8.812.158,69	8.812.158,69	8.812.158,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.668.000,00	1.133.206,07	1.133.206,07	978.139,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.168.000,00	1.133.206,07	1.133.206,07	978.139,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IVAÍ						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.790.298,22	9.790.298,22	9.790.298,22	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.895.158,22	8.895.158,22	8.895.158,22	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	895.140,00	895.140,00	895.140,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.812.158,69	8.812.158,69	8.812.158,69	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.614.859,54	8.812.158,69	8.812.158,69	93,25
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.034.483,69	554.538,69	554.538,69	0,00	5,36

MUNICÍPIO DE IVAÍ						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	1.954.475,16	125.874,14	0,00	1.828.601,02	0,00
19.1- Total das Despesas	0,00	1.828.601,02	0,00	0,00	1.828.601,02	0,00

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	125.874,14	125.874,14	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.439.095,27	5.464.805,04	5.398.923,48	5.334.587,14	65.881,56
20.1- Educação Infantil	692.875,00	379.951,31	379.951,31	372.222,53	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.746.220,27	5.084.853,73	5.018.972,17	4.962.364,61	65.881,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.749.095,27	15.255.103,26	15.189.221,70	15.124.885,36	65.881,56
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	692.875,00	379.951,31	379.951,31	372.222,53	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.056.220,27	14.875.151,95	14.809.270,39	14.752.662,83	65.881,56

MUNICÍPIO DE IVAÍ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.398.923,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.976.868,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	14.276,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.361.515,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.995.135,36	14.361.515,97	27,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	309.577,76	0,00	0,00	0,00	309.577,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.577,76	0,00	0,00	0,00	309.577,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IVAÍ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.960.500,00	1.733.365,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.695.000,00	769.489,39
31.1.1- Salário-Educação				1.695.000,00	769.489,39
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				0,00	0,00
31.1.4 - PNATE				0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.265.500,00	963.876,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	4.074.620,27	2.649.271,07	2.633.950,21	2.527.868,28	15.320,86

MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.921.120,27	2.649.271,07	2.633.950,21	2.527.868,28	15.320,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IVAÍ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.897.595,27	18.059.440,87	17.978.238,45	17.652.753,64	81.202,42
33.1- Despesas Correntes	25.840.595,27	17.832.572,59	17.751.370,17	17.425.885,36	81.202,42
33.1.1- Pessoal Ativo	11.961.000,00	10.425.254,17	10.425.254,17	10.425.254,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.379.595,27	7.407.318,42	7.326.116,00	7.000.631,19	81.202,42
33.2- Despesas de Capital	1.057.000,00	226.868,28	226.868,28	226.868,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.057.000,00	226.868,28	226.868,28	226.868,28	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				193.646,28	78.840,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				10.344.836,91	769.489,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				9.790.298,22	845.526,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				748.184,97	2.804,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				748.184,97	2.804,35
Notas Explicativas					

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:EA7CA8D6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2026 - SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE IVAÍ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.500.000,00
Previsão Atualizada	118.668.568,85
Receitas Realizadas	75.743.251,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.219.866,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.500.000,00
Dotação Atualizada	135.324.071,08
Despesas Empenhadas	72.245.795,23
Despesas Liquidadas	71.657.341,96
Despesas Pagas	69.202.176,14
Superávit Orçamentário	4.085.909,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	72.245.795,23
Despesas Liquidadas	71.657.341,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	65.420.792,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.245.792,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.245.792,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	177.000.000,00	2.383.768,10	1,35
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.908.692,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.491.636,39	0,00	3.450.343,57	41.292,82
Poder Executivo	3.491.636,39	0,00	3.450.343,57	41.292,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	658.337,76	0,00	601.424,84	56.912,92
Poder Executivo	658.337,76	0,00	601.424,84	56.912,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.149.974,15	0,00	4.051.768,41	98.205,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.361.515,97	25,00	27,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.812.158,69	70,00	93,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.117.296,23		-1.117.296,23	
Despesa de Capital Líquida	12.428.191,59		31.579.851,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	236.240,85		-64.261,05	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	52.500,00		119.479,80	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.349.190,21	15,00	23,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C0575186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DECRETO Nº 89/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 189.085,89 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Departamento de Administração Geral	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1925	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040	57.587,66
12.782.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00123-Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.000,00
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1700	00107-Salário-Educação	30.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.782.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2140	00123-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.498,23
	SUBTOTAL	107.085,89
10	Departamento de Cultura	
10.001	CULTURA	
13.392.0023.2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
13	Departamento de Saneamento	
13.001	SANEAMENTO	
17.512.0031.2056	REPASSE RECURSO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITARIO - CIAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.2068	PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3921	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 934 BLOCO FINANCIAMENTO SUAS	4.000,00
3922	01011-B.B. C/C 20.054-9 PROGRAMA ASS. SOCIAL RECURSOS ESTADUAL FR 1011	4.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	OBRAS	

15.451.0018.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0031.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4804	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	189.085,89

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.498,23
	TOTAL	2.498,23

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS GERAL FR 123	15.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.23.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS GERAL FR 511	5.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	57.587,66
	TOTAL	77.587,66

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1720	00107-Salário-Educação	30.000,00
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
10	Departamento de Cultura	
10.001	CULTURA	
13.392.0023.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0010.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0030.2061	PROGRAMA MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS C/C 22.247-X	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3640	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 934 BLOCO FINANCIAMENTO SUAS	4.000,00
08.244.0010.2062	PROGRAMA PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	01011-B.B. C/C 20.054-9 PROGRAMA ASS. SOCIAL RECURSOS ESTADUAL FR 1011	4.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	OBRAS	
06.182.0031.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	109.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:DF0367C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

Rua Pernambuco, 451, centro, Laranjal – Paraná. CEP 85275-000.

1. OBJETO

Apresentamos nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global. * Conforme Anexo I - Termo de Referência	serviço	01		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____

_____)

1) Declaramos que a presente proposta contempla a execução integral do objeto, em conformidade com todas as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela Administração e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

4) Declaramos estar cientes e de acordo com os prazos, condições de execução, fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, no projeto de engenharia e nos demais documentos integrantes do processo de contratação. A execução será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro, quando aplicável, e mediante emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração.

5) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ___/___/_____.

6) A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento de contratação.

7) A empresa proponente declara, para os devidos fins, que:

I – Conhece integralmente o objeto da contratação, o projeto de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Laranjal/PR;

II – O preço apresentado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento de encargos ou despesas previsíveis;

III – Compromete-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis;

IV – Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente, normas de segurança do trabalho e determinações da fiscalização;

V – Compromete-se a utilizar materiais novos, de qualidade compatível com as especificações do projeto e do memorial descritivo;

VI – Assume integral responsabilidade pela qualidade, segurança, estabilidade e correta execução dos serviços contratados, nos limites legais e contratuais;

VII – Declara que os valores apresentados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;

VIII – Declara que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a apresentar os documentos de habilitação exigidos no procedimento.

8) Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular: _____

CNPJ do Titular: _____

9)Assinatura

Por ser expressão da verdade e por corresponder às condições efetivamente ofertadas, firmamos a presente proposta comercial, assumindo o compromisso de executar integralmente o objeto nos termos apresentados.

_____, ____/____/2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:E4CE4192

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ANOLDO MACIEL MACHADO

CPF: 917.707.189-15 Banco: Agência: Nº Conta:

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR - ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR

DESTINO DA VIAGEM: BRASILIA /DF

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 16/11/2026 Horário Previsto:08:00

Retorno:20/112026 Horário Previsto:18:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná □**		**Outros Estados □**	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35X
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda de visitas e reuniões, Câmara dos Deputados, e Senado Federal – Brasília/DF.

- 17/11- Deputado Sergio Souza – Gabinete.
- 17/11- Deputado Tião Medeiros – Gabinete
- 18/11- Deputado Elton Welter - Gabinete
- 19/11- Senador Flávio Arns - Gabinete

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

03 Diárias com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE: R$ 5.032,05

VALOR TOTAL SEM PERNOITE: 00

MEIO DE TRANSPORTE:

( ) Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros: Veículo/Modelo: SANDERO - Placa: FZF2B96:

Laranjal/PR, 12 de novembro de 2026

_____

PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:AE42B835

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 067.969.599-06 Banco: Agência: Nº Conta:

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR - ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR

DESTINO DA VIAGEM: BRASILIA /DF

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 16/11/2026 Horário Previsto:08:00

Retorno:20/112026 Horário Previsto:18:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35X
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda de visitas e reuniões, Câmara dos Deputados, e Senado Federal – Brasília/DF.

- 17/11- Deputado Luciano Ducci – Gabinete.
- 18/11-Deputado Zeca Dirceu- Gabinete

· 19/11- Senador Flávio Arns – Gabinete

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

03 Diárias com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE: R$ 5.032,05

VALOR TOTAL SEM PERNOITE: 00

MEIO DE TRANSPORTE:

( ) Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros Veículo/Modelo: SANDERO - Placa: FZF2B96

Laranjal/PR, 12 de novembro de 2026

_____

PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:29BC52F0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES

CPF: 089.065.149-30 **Banco: Agência: Nº Conta:**

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR - ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR

DESTINO DA VIAGEM: BRASILIA /DF

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 16/11/2026 Horário Previsto:08:00

Retorno:19/11/2026 Horário Previsto: 23:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35X
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: visitas institucionais aos Ministérios da Educação e da Agricultura e Pecuária, além dos compromissos com parlamentares.

- 17/11. Ministério da Educação – ME
- 18/11- - Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

· 18/11- Deputado Sergio Souza – Gabinete

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

03 Diárias com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE: R$ 5.032,05

VALOR TOTAL SEM PERNOITE: 00

MEIO DE TRANSPORTE:

( ) Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros Veículo/Modelo: AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

Laranjal/PR, 12 de novembro de 2026

_____

PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:E1A77BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: MARCILIO MOZOROVIZC

CPF: 942.827.229-91 **Banco: Agência: Nº Conta:**

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR - ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR

DESTINO DA VIAGEM: BRASILIA /DF

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 16/11/2026 Horário Previsto:08:00

Retorno:19/11/2026 Horário Previsto: 23:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □		
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □		R$ 1.677,35X

			R$ 838,67 □	

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: visitas institucionais aos Ministérios da Educação e da Agricultura e Pecuária, além dos compromissos com parlamentares.

- 17/11. Ministério da Educação – ME
- 18/11- - Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

· 18/11- Deputado Sergio Souza – Gabinete

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

03 Diárias com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE: R$ 5.032,05

VALOR TOTAL SEM PERNOITE: 00

MEIO DE TRANSPORTE:

( ) Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros Veículo/Modelo: AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

Laranjal/PR, 12 de novembro de 2026

_____

PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:59209E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

CPF: 036.824.739-20 **Banco: Agência: Nº Conta:**

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE **- ORIGEM DA VIAGEM:** LARANJAL/PR

DESTINO DA VIAGEM: BRASILIA /DF

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 16/11/2026 Horário Previsto:08:00

Retorno:19/112026 Horário Previsto:23:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná □**		**Outros Estados □**	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35X
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: visitas institucionais aos Ministérios da Educação e da Agricultura e Pecuária, além dos compromissos com parlamentares.

- 17/11. Ministério da Educação – ME
- 18/11- - Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

· 18/11- Deputado Sergio Souza – Gabinete

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

03 Diárias com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE: R$ 5.032,05

VALOR TOTAL SEM PERNOITE: 00

MEIO DE TRANSPORTE:

( ) Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros Veículo/Modelo AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

Laranjal/PR, 12 de novembro de 2026

_____

BRUNA GABRIELLY MARTINS- 1ª SECRETARIA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:FBC0AD33

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO RETIFICADA - *O presente Termo de Referência foi retificado em atendimento à Determinação de Retificação constante dos autos do procedimento de contratação, substituindo integralmente a versão anteriormente disponibilizada, passando esta versão a constituir o documento oficial e vigente para todos os fins legais.*

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Laranjal – Estado do Paraná
Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Laranjal/PR
Setor Requisitante: Administração da Câmara Municipal
Autoridade Competente: Adriano Rodrigues Barbosa – Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação: Elizane de Fátima Oliveira
Modalidade: Contratação direta – Dispensa de Licitação em razão do valor, condicionada ao atendimento dos requisitos legais.
Fundamento legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Regime de execução: Empreitada por preço global.
Forma de contratação: Lote único**.**
Critério de julgamento: Menor preço global.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL
1	Execução integral da reforma e substituição da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme descrição do objeto e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes da contratação.	Serviço	1	**R$ 117.349,11**

2.2. A contratação compreende a execução integral da solução de engenharia projetada, não se limitando ao fornecimento ou à instalação isolada de materiais, componentes ou partes da cobertura.

2.3. A contratada será integralmente responsável pela execução coordenada de todas as etapas necessárias à entrega da obra concluída, funcional, segura, estanque e em conformidade com os documentos técnicos da contratação.

2.4. A área aproximada de 161,20 m² constitui referência de dimensionamento da intervenção, devendo ser observados, para execução, os quantitativos, dimensões, detalhes construtivos e especificações constantes do projeto de engenharia e da respectiva planilha orçamentária, observando-se minuciosamente o contido no Projeto.

2.5. A contratação será realizada em **lote único**, com seleção de uma **única empresa**, pelo critério de **menor preço global**, mediante regime de **empreitada por preço global**.

2.6. A execução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e as disposições estabelecidas neste documento e nos anexos técnicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A contratação decorre da necessidade de reforma e substituição integral do sistema de cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, imóvel público destinado ao funcionamento das atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3.2. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na documentação fotográficas que integra o processo administrativo, a cobertura existente apresenta condições que justificam a intervenção, tendo sido identificadas manifestações de umidade, manchas de infiltração, escorrimentos, alterações de coloração e sinais de deterioração de revestimentos e acabamentos internos.

3.3. A manutenção do sistema atual poderá ocasionar o agravamento das manifestações patológicas, comprometendo a conservação da edificação, dos equipamentos, documentos, mobiliários e demais bens públicos existentes em seu interior.

3.4. A solução definida consiste na substituição do sistema de cobertura existente por nova estrutura metálica e telhas metálicas termoacústicas, acompanhadas dos respectivos componentes de vedação, captação e condução de águas pluviais e acabamento.

3.5. A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e conservação do patrimônio público, bem como na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e proteção da edificação.

3.6. A definição da solução construtiva, dos materiais, dos quantitativos e dos procedimentos executivos está fundamentada no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitada, os quais integram o processo administrativo e deverão acompanhar o instrumento de contratação.

3.7. A contratação também deverá observar os arts. 18, 23, 45, 46, 72, 75, inciso I e § 1º, 92, 115, 117, 119, 120, 140 e demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e substituição da cobertura, mediante fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e recursos necessários à completa realização dos serviços.

4.2. A execução compreenderá, observadas as especificações e os quantitativos do projeto de engenharia:

I – mobilização da equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução;

II – vistoria inicial e conferência das condições do local, com identificação dos elementos que deverão ser preservados;

III – isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção, dos ambientes internos, dos equipamentos, mobiliários e demais elementos construtivos;

IV – adoção de medidas preventivas para evitar danos à edificação durante a retirada dos componentes existentes;

V – remoção controlada das telhas de fibrocimento existentes, na extensão prevista no projeto;

VI – desmontagem e retirada da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, conforme os limites e procedimentos definidos na documentação técnica;

VII – acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos provenientes da remoção;

VIII – fornecimento, fabricação, preparação, tratamento anticorrosivo e pintura da nova estrutura metálica;

IX – transporte, montagem, posicionamento, fixação e instalação da estrutura metálica, observados os dimensionamentos, perfis, ligações e detalhes definidos no projeto;

X – fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, conforme especificações técnicas;

XI – instalação dos elementos de fixação, parafusos, acessórios, sistemas de vedação e componentes necessários à correta montagem das telhas;

XII – fornecimento e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, arremates e demais componentes previstos no projeto;

XIII – execução dos serviços de vedação, ajustes, acabamentos e arremates necessários à estanqueidade do conjunto;

XIV – realização dos serviços complementares indispensáveis à perfeita integração dos componentes da cobertura;

XV – inspeção dos elementos instalados e verificação das condições de funcionamento, estabilidade, vedação e condução das águas pluviais;

XVI – retirada de materiais excedentes, ferramentas, equipamentos e resíduos;

XVII – limpeza final da área de intervenção e dos locais eventualmente atingidos pelos serviços;

XVIII – entrega da obra concluída, acompanhada dos documentos técnicos e registros exigidos pela fiscalização.

4.3. A descrição acima deverá ser interpretada em conjunto com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, que prevalecerão quanto às dimensões, quantitativos, especificações, detalhes construtivos e critérios técnicos de execução.

4.4. A relação de etapas não autoriza a exclusão de serviços, materiais ou acessórios previstos nos documentos técnicos, tampouco dispensa a contratada de executar os componentes necessários à entrega integral do objeto.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Todas as etapas deverão ser executadas em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas aprovadas e demais documentos constantes.

5.2. Remoção da cobertura existente

5.2.1. A retirada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira, inclusive das tesouras de madeira, deverá ocorrer de maneira controlada, organizada e segura, mediante utilização de equipamentos e procedimentos adequados.

5.2.2. A contratada deverá proteger os elementos construtivos que devam permanecer na edificação, evitando impactos, sobrecargas, quedas de materiais, danos estruturais e comprometimento dos ambientes internos.

5.2.3. Os materiais retirados deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme sua natureza e classificação ambiental.

5.2.4. Caso haja suspeita ou confirmação de presença de amianto ou outro material sujeito a controle específico, deverão ser observados os procedimentos legais e técnicos aplicáveis à identificação, remoção, acondicionamento, transporte e destinação, sendo vedado o manuseio que provoque dispersão de fibras ou partículas.

5.3. Estrutura metálica

5.3.1. A nova estrutura metálica deverá ser fornecida, fabricada e instalada conforme os perfis, dimensões, espessuras, ligações, apoios, contraventamentos, fixações e demais características estabelecidas no projeto.

5.3.2. Os elementos metálicos deverão ser novos, apresentar qualidade compatível com a aplicação e estar livres de defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade ou durabilidade.

5.3.3. Deverão ser executados os procedimentos de preparação das superfícies, tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, observando-se os produtos, número de demãos, condições de aplicação e demais especificações do memorial descritivo.

5.3.4. A montagem deverá respeitar o alinhamento, nivelamento, posicionamento e condições de estabilidade previstos no projeto, não sendo admitidas modificações estruturais sem prévia avaliação e autorização formal da Administração, acompanhada da manifestação do responsável técnico quando necessária.

5.4. Telhas termoacústicas

5.4.1. As telhas deverão ser metálicas, do tipo sanduíche, com núcleo isolante em PIR de 50 mm, observadas as especificações do projeto e memorial descritivo.

5.4.2. Deverão ser fornecidas novas, sem avarias, deformações, perfurações indevidas, oxidação ou defeitos de fabricação.

5.4.3. A instalação deverá observar as inclinações, sobreposições, sentidos de montagem, pontos de fixação e demais orientações técnicas estabelecidas no projeto e nas recomendações do fabricante.

5.4.4. Deverão ser utilizados parafusos, arruelas, elementos de vedação e acessórios apropriados ao sistema de cobertura, assegurando a fixação e a estanqueidade do conjunto.

5.4.5. Não serão aceitos materiais com características inferiores às especificações mínimas exigidas.

5.5. Calhas, rufos, cumeeiras e vedações

5.5.1. As calhas, rufos, cumeeiras, arremates e demais componentes deverão ser fornecidos e instalados conforme dimensões, materiais, espessuras, formatos e detalhes constantes dos documentos técnicos.

5.5.2. A instalação deverá assegurar a adequada captação, condução e direcionamento das águas pluviais, evitando infiltrações, vazamentos, retornos de água e danos à edificação.

5.5.3. Todas as junções, encontros, sobreposições e pontos de contato deverão receber os sistemas de vedação e acabamento adequados.

5.5.4. Os serviços deverão ser concluídos sem frestas, aberturas indevidas, fixações aparentes inadequadas ou falhas que comprometam a funcionalidade e a estanqueidade da cobertura.

5.6. Serviços complementares e acabamentos

5.6.1. A contratada deverá executar os ajustes, arremates, vedações, fixações e demais serviços acessórios previstos na documentação técnica ou necessários à perfeita conclusão dos componentes contratados.

5.6.2. A obra deverá ser entregue sem sobras de materiais, entulhos, resíduos, elementos soltos ou condições que comprometam a segurança e a utilização do imóvel.

5.7. Preservação da edificação

5.7.1. Deverão ser preservados os elementos construtivos expressamente indicados no projeto, bem como aqueles cuja retirada não esteja prevista.

5.7.2. Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Não será admitida a substituição de materiais, alteração de especificações, modificação de soluções construtivas ou redução de quantitativos sem autorização formal da Administração e prévia avaliação técnica, quando pertinente.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO

6.1. Integram o conjunto documental da contratação, devidamente retificados, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar, quando exigível;

III - Projeto Básico de Engenharia, compreendendo os elementos técnicos necessários e suficientes à caracterização e ao dimensionamento da obra, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.IV – memorial descritivo;

V – planilha orçamentária detalhada;

VI – composições de custos e memória de cálculo;

VII – cronograma físico-financeiro;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à elaboração dos documentos técnicos;

IX – demais desenhos, detalhes, especificações e documentos complementares elaborados para a intervenção.

6.2. A documentação técnica encontra-se sob a guarda da Câmara Municipal de Laranjal/PR e deverá ser disponibilizada aos interessados durante o procedimento de contratação, em condições que permitam o conhecimento integral do objeto e a elaboração adequada das propostas.

6.3. A Administração deverá assegurar que os documentos técnicos disponibilizados aos interessados correspondam às versões definitivas e aprovadas, evitando divergências entre o projeto, o memorial, a planilha orçamentária e o cronograma.

6.4. Em caso de divergência ou inconsistência técnica identificada antes da apresentação das propostas, a questão deverá ser submetida ao setor responsável e, quando necessário, à profissional autora do projeto, para esclarecimento ou correção formal.

6.5. Não caberá à contratada alterar unilateralmente os documentos técnicos ou executar soluções distintas das aprovadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e demonstrar capacidade para executar obras ou serviços de natureza semelhante, observadas as exigências legais e proporcionais à complexidade da intervenção.

7.2. A habilitação deverá compreender, conforme aplicável e nos limites da Lei nº 14.133/2021:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira, quando exigida e devidamente justificada;

IV – qualificação técnica operacional e profissional, conforme as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

7.3. A qualificação técnica deverá ser exigida de maneira proporcional e suficiente para demonstrar a aptidão da empresa e dos profissionais indicados para execução do objeto.

7.4. Quando exigível, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de atividade compatível em características e complexidade com as parcelas relevantes da contratação.

7.5. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá observar as atribuições dos profissionais e os registros perante o conselho competente, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

7.6. A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a execução da obra, responsável pelo acompanhamento e pela responsabilidade técnica dos serviços.

7.7. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a ART ou o RRT de execução, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais, devidamente registrado perante o conselho competente.

7.8. A comprovação de registro da empresa e do responsável técnico perante o conselho profissional competente será exigida quando legalmente aplicável.

7.9. A eventual substituição do responsável técnico dependerá de comunicação e autorização da Administração, devendo o substituto possuir qualificação e atribuições compatíveis.

7.10. Não será exigida indicação de marca específica, salvo quando tecnicamente justificada nos documentos de engenharia. Os materiais deverão atender às características e aos padrões mínimos definidos no projeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratada deverá executar a totalidade dos serviços e fornecimentos pelo preço global contratado, assumindo a responsabilidade pela organização, coordenação, mobilização e realização das etapas necessárias à entrega integral da obra.

8.3. O início da execução ficará condicionado:

I – à assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – à emissão da ordem de serviço pela Administração;

III – à apresentação da ART ou RRT de execução;

IV – à apresentação dos documentos e informações exigidos para mobilização;

V – à adoção das medidas de segurança necessárias à intervenção.

8.4. A contratada deverá realizar vistoria prévia do local, tomando conhecimento das condições de acesso, das características da edificação, dos elementos existentes e das circunstâncias que possam interferir na execução.

8.5. A vistoria deverá ser facultada aos interessados, mediante agendamento com a Administração, em condições de igualdade.

8.6. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento de condições ordinárias e identificáveis do local, sem prejuízo da análise de situações efetivamente imprevisíveis e juridicamente relevantes.

8.7. A contratada deverá manter equipe, materiais e equipamentos compatíveis com o cronograma aprovado, evitando paralisações injustificadas.

8.8. A execução deverá ser planejada de forma a reduzir interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, observadas as orientações da fiscalização.

8.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade dos serviços.

8.10. É vedada a execução de alterações de projeto sem autorização formal da Administração e avaliação técnica correspondente.

8.11. A subcontratação total do objeto fica vedada. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante previsão e autorização expressa da Administração, observados os limites legais, a manutenção da responsabilidade integral da contratada e a compatibilidade técnica da atividade.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo para execução integral da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo todos os serviços, fornecimentos, instalações, acabamentos, limpeza final e demais obrigações necessárias à entrega do objeto estar integralmente concluídos.

9.2. A Administração deverá emitir a Ordem de Serviço em tempo hábil para permitir a execução integral do objeto dentro do prazo estabelecido, recomendando-se que a emissão ocorra, impreterivelmente, logo após a assinatura do contrato, de modo a assegurar o período necessário à mobilização, aquisição e transporte dos materiais, remoção da cobertura existente, fabricação e montagem da estrutura metálica, instalação das telhas, execução dos arremates, acabamentos e limpeza final.

9.3. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais, sem prejuízo da data-limite estabelecida para conclusão da obra.

9.4. Eventual prorrogação dos prazos somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, documentação comprobatória, análise da Administração e formalização do respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo final, apresentando justificativa e documentação comprobatória, não sendo admitida a prorrogação automática em razão de dificuldades ordinárias de mobilização, aquisição de materiais ou organização da equipe.

9.6. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do prazo final, inclusive planejamento prévio de aquisição de materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos e logística, considerando a data estabelecida como condição essencial da contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas;

III – acompanhar a remoção da cobertura existente e a preservação dos elementos construtivos;

IV – verificar a fabricação, o tratamento anticorrosivo, a pintura e a montagem da estrutura metálica;

V – verificar a instalação das telhas termoacústicas e dos componentes de fixação;

VI – acompanhar a execução de calhas, rufos, cumeeiras, vedações e arremates;

VII – conferir a observância do cronograma físico-financeiro;

VIII – verificar a compatibilidade entre os serviços executados e as medições apresentadas;

IX – registrar ocorrências, falhas, inconformidades e determinações de correção;

X – exigir a substituição de materiais inadequados e a correção dos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos;

XI – atestar as medições e encaminhar os documentos necessários ao pagamento, após a verificação da efetiva execução;

XII – acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros.

10.4. As orientações e determinações da fiscalização deverão ser formalizadas sempre que envolverem correção de serviços, alterações de procedimentos, registro de inconformidades ou repercussões no prazo e no custo contratual.

10.5. A fiscalização deverá comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar aplicação de sanções, alteração contratual ou adoção de providências administrativas.

10.6. A Administração poderá solicitar manifestação da profissional responsável pela elaboração do projeto, quando necessária para esclarecimento de questões técnicas, sem transferir à autora do projeto as obrigações de execução e responsabilidade próprias da contratada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos, fiscais e financeiros da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

11.2. A medição dos serviços será realizada de acordo com as etapas, os quantitativos e os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais devidamente incorporados à obra, desde que em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização, não havendo obrigação de pagamento de percentual fixo no início da execução ou em momento anterior à efetiva realização dos serviços correspondentes.

11.4. Cada medição deverá corresponder a uma etapa ou parcela dos serviços efetivamente executados, observados os critérios de medição e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, sendo vedado o pagamento de serviços não executados, materiais não incorporados à reforma ou etapas não concluídas.

11.5. Para solicitar a medição, a contratada deverá apresentar:

I – requerimento formal de medição;

II – demonstrativo discriminado dos serviços executados no período;

III – memória de cálculo dos quantitativos medidos, quando aplicável;

IV – registros fotográficos dos serviços realizados, quando solicitados pela fiscalização ou necessários à comprovação da execução;

V – demais documentos técnicos e comprobatórios exigidos pela fiscalização

.

11.6. A fiscalização deverá realizar a conferência dos serviços executados, verificar sua conformidade com os documentos técnicos e emitir manifestação expressa quanto à aprovação total ou parcial da medição apresentada.

11.7. Havendo divergência, falha, inconformidade ou execução em desacordo com o projeto e as especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar ou glosar, mediante justificativa formal, os valores correspondentes aos serviços não aceitos, até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.8. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, correspondente exclusivamente ao valor dos serviços medidos e aceitos, acompanhada dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigíveis.

11.9. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da regular apresentação da nota fiscal, após o ateste da fiscalização e a conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável, e as normas financeiras e orçamentárias pertinentes.

11.10. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, de acordo com o enquadramento tributário da contratada e a legislação vigente.

11.11. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à execução da refeorma, ressalvada exclusivamente a hipótese excepcional prevista no art. 145, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento formal de contratação.

11.12. O pagamento de qualquer medição não implicará recebimento definitivo da obra, renúncia ao direito de exigir correções ou exoneração da contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.13. A última medição e o respectivo pagamento ficarão condicionados à conclusão integral dos serviços, à realização da limpeza final, à apresentação da documentação exigida e ao ateste da fiscalização, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos),** conforme planilha orçamentária revisada e validada pelo responsável técnico, que integra o processo administrativo e deverá ser utilizada como referência para a elaboração e análise das propostas, observadas suas composições, quantitativos, custos e demais especificações.

12.2. A contratação será realizada em lote único, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada dos serviços, a interdependência das etapas executivas e a necessidade de concentração da responsabilidade técnica, operacional e contratual em uma única empresa.

12.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais, jurídicas e econômicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no aviso de contratação direta.

12.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, mobilização e desmobilização, instalação do canteiro, equipamentos de proteção individual e coletiva, remoção e destinação dos resíduos, responsabilidade técnica, seguros, despesas indiretas e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais por itens indispensáveis ao cumprimento do objeto.

12.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

12.5.1. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais e documentos comprobatórios de cumprimento de obrigações contratuais anteriormente assumidas;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, por ser o Estado em que se localiza a Câmara Municipal de Laranjal/PR;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

12.5.3. Será observado, quando juridicamente aplicável à presente contratação direta, o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais disposições pertinentes.

12.5.4. Nas hipóteses em que for aplicável o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-á empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, observadas as condições legais para o exercício do direito de apresentar proposta de preço inferior.

12.5.5. A aplicação dos critérios de desempate deverá observar a ordem legal estabelecida, mediante análise objetiva dos documentos e informações apresentados pelos interessados, com registro fundamentado da decisão nos autos do processo administrativo.

12.5.6. Caso, após a aplicação dos critérios legais de desempate e das preferências sucessivas cabíveis, permaneça igualdade entre as propostas, será realizado sorteio em ato público, com prévia comunicação aos interessados e registro formal do procedimento nos autos, desde que essa hipótese esteja expressamente prevista no aviso de contratação direta e seja compatível com as normas aplicáveis.

12.5.7. Os critérios de desempate estabelecidos neste item deverão constar também do aviso de contratação direta, assegurando-se publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo durante o procedimento de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.5.8. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR, na qualidade de dirigente do órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, bem como de pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas autoridades e agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.201 – Manutenção das atividades dos Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – executar integralmente o objeto, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;

III – manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução, com a respectiva ART ou RRT;

IV – utilizar materiais novos, de qualidade compatível e em conformidade com as especificações técnicas;

V – cumprir as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e a legislação aplicável;

VI – adotar medidas de proteção da edificação, dos servidores, vereadores, visitantes, trabalhadores e terceiros;

VII – fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;

VIII – manter o local organizado, sinalizado e protegido durante toda a execução;

IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

X – providenciar o acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados;

XI – apresentar comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização;

XII – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades;

XIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

XIV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XV – não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto;

XVI – comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

XVII – não realizar alterações no projeto ou nas especificações sem autorização formal;

XVIII – manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução;

XIX – observar os prazos e o cronograma físico-financeiro;

XX – realizar a limpeza final e entregar a área em condições adequadas de utilização;

XXI – fornecer documentos, certificados, garantias e registros técnicos pertinentes aos materiais e serviços executados;

XXII – cumprir as determinações legais e administrativas relacionadas à execução da obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Laranjal/PR:

I – disponibilizar à contratada os documentos técnicos integrantes da contratação;

II – emitir a ordem de serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;

III – designar formalmente gestor e fiscal do contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução;

V – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

VI – permitir o acesso da equipe da contratada aos locais de execução, observadas as regras de segurança e funcionamento da Câmara;

VII – analisar as medições e os documentos apresentados;

VIII – efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução e o ateste da fiscalização;

IX – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

X – exigir a correção de falhas e inconformidades;

XI – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

XII – realizar os recebimentos provisório e definitivo, observadas as disposições legais.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas a trabalhos em altura, montagem de estruturas metálicas, movimentação de materiais e atividades em coberturas.

16.2. Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-07, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais disposições pertinentes.

16.3. A contratada deverá providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de ancoragem, isolamento e sinalização, além dos procedimentos necessários à prevenção de acidentes.

16.4. Os trabalhos em altura deverão ser executados por trabalhadores capacitados e autorizados, mediante planejamento, análise de risco e adoção das medidas de proteção exigíveis.

16.5. A remoção de telhas e demais componentes deverá ser planejada para evitar quedas de materiais, exposição de trabalhadores e terceiros a riscos e danos aos ambientes internos.

16.6. Os resíduos provenientes da reforma deverão receber segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

16.7. Os resíduos de fibrocimento deverão receber tratamento compatível com sua composição e classificação. Caso seja identificada a presença de amianto, deverão ser observadas as exigências específicas relativas ao material, inclusive quanto ao manuseio, acondicionamento, transporte e destinação final.

16.8. A contratada deverá apresentar, quando exigível, comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, bem como demais documentos ambientais pertinentes.

16.9. É vedado o abandono, descarte irregular, queima ou disposição dos resíduos em locais não autorizados.

16.10. A responsabilidade pelo cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução será da contratada, sem prejuízo das atribuições legais de fiscalização da Administração.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade da obra com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após a comunicação formal de conclusão dos serviços.

17.3. Para o recebimento provisório, deverão ser verificados:

I – conclusão das etapas previstas;

II – conformidade da estrutura metálica com o projeto;

III – integridade do tratamento anticorrosivo e da pintura;

IV – instalação adequada das telhas termoacústicas;

V – correta execução das fixações, vedações e arremates;

VI – instalação e funcionamento das calhas, rufos e cumeeiras;

VII – inexistência de falhas aparentes que comprometam a estanqueidade;

VIII – limpeza e organização do local;

IX – retirada dos resíduos e materiais excedentes;

X – apresentação dos documentos técnicos exigidos.

17.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.

17.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando a correção, reconstrução ou substituição, sem custos adicionais.

17.6. A existência de recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.

17.7. A contratada deverá entregar os documentos finais exigidos, incluindo registros de responsabilidade técnica, comprovantes de destinação de resíduos e garantias dos materiais e serviços, quando aplicáveis.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

18.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade e conformidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

18.2. Deverá ser observado o prazo de garantia legal aplicável às obras, especialmente o disposto no art. 618 do Código Civil, quando incidente, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes e das demais responsabilidades previstas em lei.

18.3. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, os defeitos, falhas de instalação, problemas de vedação, infiltrações decorrentes da execução e demais inconformidades imputáveis aos serviços ou materiais fornecidos.

18.4. A garantia deverá abranger a adequada instalação e integração dos componentes do sistema de cobertura, respeitadas as condições de uso e manutenção e a legislação aplicável.

18.5. A identificação de vícios ou defeitos deverá ser comunicada à contratada, que deverá providenciar a correção no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

18.6. A garantia contratual eventualmente ofertada deverá ser formalizada por escrito e não poderá reduzir ou afastar as garantias e responsabilidades legais.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios legais de dosimetria.

19.4. Os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e procedimentos relativos às multas deverão ser definidos expressamente no instrumento contratual ou documento equivalente, vedada a aplicação de penalidade sem previsão e fundamentação legal.

20. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

20.1. A seleção será realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação dos requisitos legais.

20.2. A Administração adotará o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no procedimento.

20.3. A contratação será realizada em lote único, abrangendo a totalidade dos serviços e fornecimentos.

20.4. A opção pelo lote único decorre da interdependência técnica e funcional entre as etapas da obra, que compõem um único sistema construtivo.

20.5. A remoção da cobertura, a instalação da estrutura metálica, o tratamento anticorrosivo, a montagem das telhas e a instalação dos componentes de vedação, captação e condução de águas pluviais são etapas complementares e interdependentes.

20.6. A divisão da execução entre empresas distintas poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre componentes, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na identificação da origem de eventuais falhas.

20.7. A contratação integral possibilita centralizar a responsabilidade técnica e operacional em uma única empresa, facilitar a fiscalização, assegurar a integração dos serviços e favorecer a adequada gestão do cronograma.

20.8. A opção não prejudica a transparência da formação dos preços, uma vez que a planilha orçamentária permanecerá detalhada por serviços, quantitativos e composições de custos.

20.9. A proposta deverá contemplar a totalidade do objeto, não sendo admitida oferta parcial.

21. PROCEDIMENTO DE DISPENSA E PUBLICIDADE

21.1. A contratação direta deverá ser instruída em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante a reunião dos documentos necessários à demonstração da legalidade, da necessidade, da vantajosidade e da adequação da contratação.

21.2. A Administração deverá verificar o enquadramento do valor no limite atualizado do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e os gastos com objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do referido artigo.

21.3. Deverá ser observada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As propostas deverão ser apresentadas para a execução integral do objeto, pelo preço global, acompanhadas dos documentos e informações exigidos no aviso.

21.5. A Administração deverá analisar a compatibilidade dos preços, a exequibilidade da proposta, a documentação de habilitação e a capacidade técnica da empresa selecionada.

21.6. A escolha do contratado e a justificativa do preço deverão ser formalmente registradas nos autos.

21.7. A autorização da contratação direta deverá ser realizada pela autoridade competente, com posterior divulgação dos atos exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos legais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação da proposta implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no procedimento, neste Termo de Referência retificado e nos documentos técnicos disponibilizados.

22.2. A contratada deverá considerar, na formação do preço global, todos os serviços, materiais, equipamentos e recursos necessários à completa execução da obra.

22.3. Nenhuma omissão na proposta poderá ser utilizada como fundamento para cobrança de valores adicionais referentes a obrigações que estejam previstas no objeto e nos documentos técnicos ou que sejam inerentes à sua execução integral.

22.4. Qualquer dúvida ou inconsistência técnica deverá ser formalmente submetida à Administração antes da execução da etapa correspondente, para análise e eventual manifestação do responsável técnico.

22.5. Alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa, autorização e formalização, observadas as hipóteses, limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis e nas demais disposições legais pertinentes.

23. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

23.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada na execução integral da reforma e substituição da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

23.2. A contratação deverá ocorrer em **LOTE ÚNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e sob o **regime de empreitada por preço global**, abrangendo todos os serviços e fornecimentos necessários à entrega integral da obra.

23.3. A execução ficará vinculada ao projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

23.4. A aprovação deste documento não dispensa a verificação da suficiência e compatibilidade dos elementos do Projeto Básico, da disponibilidade orçamentária, da regularidade da instrução processual e do enquadramento legal da contratação direta.

Laranjal/PR, 13 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:B4D0079E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026-PML

Chamamento Público nº 005/2026-PML Processo nº 056/2026-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, objetivando a contratação de Profissional Autônomo, para eventual Prestação de Serviços de Motoristas de Caminhões e Operadores de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes habilitados:

MOTORISTA DE CAMINHÃO

1º LUGAR- LUIZ FERNANDO CORREA SGARDELA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 472.415.328-80, protocolo de nº 7588/2026, de 21/10/2026, às 15:34:04 horas.

CARGO/ SERVIÇOS/ FUNÇÃO/ PROFISSIONAL	VAGA	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO POR CREDENCIADO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
Motorista de Caminhão	2	12	R$ 3.316,37	R$ 6.632,74	R$ 79.592,88

2º LUGAR- MÁRCIO LEANDRO CARDOSO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 079.429.759-59, protocolo de nº 7660/2026, de 26/10/2026, às 13:49:48 horas.

CARGO/ SERVIÇOS/ FUNÇÃO/ PROFISSIONAL	VAGA	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO POR CREDENCIADO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
Motorista de Caminhão	2	12	R$ 3.316,37	R$ 6.632,74	R$ 79.592,88

3º LUGAR- AGNALDO RODRIGUES CORREA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 934.341.709-87, protocolo de nº 7880/2026, de 05/11/2026, às 16:10:52 horas.

CARGO/ SERVIÇOS/ FUNÇÃO/ PROFISSIONAL	VAGA	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO POR CREDENCIADO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
Motorista de Caminhão	2	12	R$ 3.316,37	R$ 6.632,74	R$ 79.592,88

4º LUGAR- SULIVAN MURILO DOMICIANO HONÓRIO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 121.572.929-42, protocolo de nº 7932/2026, de 09/11/2026, às 10:313:36 horas.

CARGO/ SERVIÇOS/ FUNÇÃO/ PROFISSIONAL	VAGA	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO POR CREDENCIADO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
Motorista de Caminhão	2	12	R$ 3.316,37	R$ 6.632,74	R$ 79.592,88

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1º LUGAR- AGNALDO RODRIGUES CORREA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 934.341.709-87, protocolo de nº 7880/2026, de 05/11/2026, às 16:10:52 horas.

CARGO/ SERVIÇOS/ FUNÇÃO/ PROFISSIONAL	VAGA	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO POR CREDENCIADO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
Operador Máquina Pesada	2	12	R$ 3.629,15	R$ 7.258,30	R$ 87.099,60

2º LUGAR- MAGNO DE SOUZA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 094.590.988-86, protocolo de nº 7934/2026, de 09/11/2026, às 13:42:33 horas.

CARGO/ SERVIÇOS/ FUNÇÃO/ PROFISSIONAL	VAGA	PERÍODO MESES	VALOR UNITÁRIO POR CREDENCIADO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
Operador Máquina Pesada	2				

		12	R$ 3.629,15	R$ 7.258,30	R$ 87.099,60

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 13 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA **SIMONE REGINA DA SILVA**

Agente de Contratação **Equipe de Apoio**

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53EE490C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 728

PORTARIA Nº 728/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Daniele Pinheiro Magalhães Botelho	7.304.938-5	Representante dos docentes
Cleiton Rodrigues do Nascimento	10.383.822-3	Representante da APMF
Valdelice Elias dos Santos	6.196.863-6	Representante dos servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte

Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:FCE7AA48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 730

PORTARIA Nº 730/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G/CPF	Função
Rosalva Fernandes dos S. Porto	5.810.936-3	Representante dos docentes
Elisângela Aparecida da Silva	8.635.886-7	Representante da APMF
Eliana Scavazini Campos	6.423.386-6	Representante dos servidores

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

José Maria Pereira Fernandes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Silvia Cristiana Rossin Norte

Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B328092A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N 9/2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	INEXIGIBILIDADE DE	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 15/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**85/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**09/11/2026**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO		
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:		
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo:	85/2026	
b) Nr. Licitação:	15/2026 - IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
d) Data de Homologação:	13/11/2026	
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, MEDIANTE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL; ROÇADA, CAPINA E CONSERVAÇÃO DE ÃREAS PÚBLICAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL; LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DISPOSITIVOS E ESTRUTURAS DE DRENAGEM URBANA; COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS; LIMPEZA GERAL DE ÓRGÃOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE OS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	

Participante: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA (11.092.297/0001-89)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção e conservação predial: Reparos pontuais, pintura e repintura, preparação e acabamento de superfícies, reparos em pisos, revestimentos, forros, portas, janelas, fechaduras, esquadrias e acessórios existentes. Não inclui fornecimento de materiais, peças ou insumos, que serão fornecidos pelo Município. - Serviços de manutenção e conservação predial: Reparos pontuais, pintura e repintura, preparação e acabamento de superfícies, reparos em pisos, revestimentos, forros, portas, janelas, fechaduras, esquadrias e acessórios existentes. Não inclui fornecimento de materiais, peças ou insumos, que serão fornecidos pelo Município.	600,000	UN	319,68	191.808,00
2	Serviços de roçada, capina e manutenção de áreas públicas: Roçada e capina de vegetação rasteira e arbustiva em vias, calçadas, canteiros, meios-fios, terrenos e demais áreas públicas, incluindo recolhimento dos resíduos vegetais gerados. - Serviços de roçada, capina e manutenção de áreas públicas: Roçada e capina de vegetação rasteira e arbustiva em vias, calçadas, canteiros, meios-fios, terrenos e demais áreas públicas, incluindo recolhimento dos resíduos vegetais gerados.	600,000	UN	234,28	140.568,00
3	Serviços de limpeza e manutenção no Cemitério Municipal: Limpeza e conservação de áreas internas e externas, corredores, caminhos, sepulturas e jazigos; capina; remoção de resíduos; organização dos espaços e apoio operacional a sepultamentos, inclusive preparo, abertura e fechamento de sepulturas, conforme solicitação. - Serviços de limpeza e manutenção no Cemitério Municipal: Limpeza e conservação de áreas internas e externas, corredores, caminhos, sepulturas e jazigos; capina; remoção de resíduos; organização dos espaços e apoio operacional a sepultamentos, inclusive preparo, abertura e fechamento de sepulturas, conforme solicitação.	380,000	UN	275,27	104.602,60
4	Serviços de limpeza, desobstrução e conservação de dispositivos e estruturas de drenagem urbana: Remoção de sedimentos, terra, folhas e resíduos em bocas de lobo, caixas coletoras, canaletas, sarjetas, valetas, galerias, tubulações e demais dispositivos de drenagem.	600,000	UN	270,10	162.060,00
5	Serviços de coleta de resíduos orgânicos: Recolhimento de resíduos orgânicos em vias e logradouros e carregamento na caçamba compactadora disponibilizada. Não inclui operação do veículo, transporte ou destinação final. Serviços de coleta de resíduos sólidos volumosos: Recolhimento de móveis, colchões, eletrodomésticos, restos de madeira e materiais volumosos similares nos locais indicados. Não inclui acondicionamento, transporte ou destinação final.	600,000	UN	226,62	135.972,00
6	Serviços de coleta de resíduos sólidos volumosos: Recolhimento de móveis, colchões, eletrodomésticos, restos de madeira e materiais volumosos similares nos locais indicados. Não inclui acondicionamento, transporte ou destinação final. Serviços gerais de limpeza na Secretaria Municipal de Saúde: Limpeza, higienização, desinfecção e conservação de ambientes da Secretaria e unidades vinculadas, incluindo sanitários e áreas de atendimento; coleta e acondicionamento de resíduos conforme normas sanitárias aplicáveis.	600,000	UN	225,50	135.300,00
7	Serviços gerais de limpeza na Secretaria Municipal de Saúde: Limpeza, higienização, desinfecção e conservação de ambientes da Secretaria e unidades vinculadas, incluindo sanitários e áreas de atendimento; coleta e acondicionamento de resíduos conforme normas sanitárias aplicáveis. Serviços gerais de limpeza em órgãos públicos, exceto Secretaria 1.300,000 Municipal de Saúde: Limpeza e conservação de escolas, secretarias e outros ambientes; pisos, vidros, móveis, sanitários, áreas comuns, organização de salas, reposição de materiais de higiene e apoio simples à copa/estoque.	600,000	UN	260,04	156.024,00
8	Serviços gerais de limpeza em órgãos públicos, exceto Secretaria Municipal de Saúde: Limpeza e conservação de escolas, secretarias e outros ambientes; pisos, vidros, móveis, sanitários, áreas comuns, organização de salas, reposição de materiais de higiene e apoio simples à copa/estoque. Serviços de tapa-buracos: Limpeza e preparação da área, remoção de materiais soltos, aplicação manual de Pré-Misturado a Frio (PMF), espalhamento, regularização, acabamento, nivelamento e compactação manual ou com equipamentos do Município. O Município fornecerá PMF, materiais necessários e maquinário/equipamentos específicos.	1.300,00	UN	224,74	292.162,00
9	Serviços de tapa- buracos: Limpeza e preparação da área, remoção de materiais soltos, aplicação manual de Pré-Misturado a Frio (PMF), espalhamento, regularização, acabamento, nivelamento e compactação manual ou com equipamentos do Município. O Município fornecerá PMF, materiais necessários e maquinário/equipamentos específicos.	600,000	UN	235,68	141.408,00
Total do Participante:					**1.459.904,60**
Total Geral:					**1.459.904,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	07.001.08.122.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 100.000,00

Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 60.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 55.000,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO	05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00

Lobato, 13/11/2026

FABIO CHICAROLI

Prefeito

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:59640B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 521/2026

DECRETO Nº 521/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1674/2025, artigo 7, Lei nº 1655/2025 artigo 33 e Lei nº 1685/2025.

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
147	1000	02.05.12.306.0007.2.018	Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar	3.3.90.32	14.000,00
161	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.14	3.000,00
341	1000	02.14.08.1252.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.40	700,00
339	1000	02.14.08.1252.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.36	2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
160	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.1.90.94	2.000,00

167	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.47	1.000,00
333	1000	02.14.08.1252.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.1.90.94	2.700,00
136	1107	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.33	14.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4D167DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 541/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 541/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.182		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	395.000,00
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
		Total Suplementação:	490.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.1.180		CONSTRUÇÃO DE PONTES	
941 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	395.000,00
941 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALACOES	95.000,00
		Total Redução:	490.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (13/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B52B6982

GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº97/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026-PMM

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO **DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFECCIONADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES DEFINIDOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bll. Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:23041DE2

GABINETE DO PREFEITO - .TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

PROCESSO Nº 222/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **MATRIX ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.983.315/0001-48, com endereço na, Rua Paulo Perussi, 5786 – na cidade de Umuarama/PR – CEP 87504-670, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 052.736.859-82, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 94/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 392/2025 referente ao Pregão n° 94/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL	Un.	2	449,00	898,00
3	HORA TÉCNICA ESPECIALIZADA	Horas	100	196,00	19.600,00
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR	PÇS	1	100.000,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, datado de 06 de novembro de 2025.

Mandaguari (PR), 07 de novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	**PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA**
PREFEITA MUNICIPAL	**MATRIX ELEVADORES LTDA**

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

RG.:

.....

Nome:

RG.:

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:87B8AD2B

GABINETE DO PREFEITO - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025

PROCESSO Nº 251/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 815, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **VITOR ALECIO SEVILHA GORZONI**, inscrito no CPF sob o nº 295.980.968-82, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 74/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 397/2025 referente à Inexigibilidade n° 74/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE MANDAGUARI, COM A EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)	R$ 847.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, datado de 07 de novembro de 2025.

Mandaguari (PR), 07 de novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

RG.:

.....

Nome:

RG.:

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FE8EF934

GABINETE DO PREFEITO - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 47/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

PROCESSO Nº 98/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **RUTH ISABEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.780.309-8, e inscrito no CPF sob o nº 569.122.429-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 25/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 47/2024 referente à Dispensa de Licitação n° 25/2024, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Triagem e Beneficiamento com Destinação de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis. Ponto de Entrega Voluntária (PEV)	Ton.	330	R$962,53		R$317.634,90

					R$52.939,54	

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 16 de Maio de 2024.

Mandaguari (PR), 10 de novembro de 2026.

Enfº IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	**RUTH ISABEL DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	**ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

RG.:

.....

Nome:

RG.:

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4A9C1790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2026 PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB MANDATO 2027/2030

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal n.º 1.135, de 31 de março de 2021, **nas diretrizes fixadas pela Portaria FNDE n.º 955, de 16 de outubro de 2026**, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para indicação e escolha dos representantes que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O processo será conduzido com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, interesse público e ampla participação dos segmentos representados, respeitando-se as formas de indicação e escolha previstas na legislação de regência.

1. DA FINALIDADE E DO MANDATO

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer os procedimentos para indicação e escolha dos representantes dos segmentos que compõem o CACS-FUNDEB do Município de Mandirituba/PR, para o mandato de 2027 a 2030.

1.2. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observada a expressa vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente, conforme previsto no art. 34, § 9º, da Lei Federal n.º 14.113/2020 e na Lei Municipal n.º 1.135/2021.

1.3. O processo de composição será realizado mediante indicações formais dos órgãos e entidades competentes e escolha por processo eletivo entre os pares, nos casos previstos na legislação municipal e neste instrumento convocatório.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O CACS-FUNDEB do Município de Mandirituba/PR será composto por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, distribuídos entre os seguintes segmentos, conforme o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.135, de 31 de março de 2021, e o art. 34, IV e § 1º, da Lei Federal n.º 14.113/2020:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser do órgão municipal responsável pela educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública municipal;

VI - 2 (dois) representantes dos alunos da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de alunos secundaristas, **sendo exigida dos estudantes a maioridade civil (18 anos completos) ou a comprovação de emancipação legal, admitindo-se, na ausência de alunos com esse perfil habilitatório, que a representação estudantil acompanhe as reuniões do colegiado exclusivamente com direito a voz, sem direito a voto e sem nomeação de titular ou suplente, com o devido registro de declaração formal no SisCACS**;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo.

2.2. Para cada membro titular deverá ser indicado 1 (um) suplente, pertencente ao mesmo segmento ou categoria representada, observada a mesma forma de indicação ou escolha estabelecida para o respectivo titular.

3. DAS FORMAS DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

3.1. A indicação e a escolha dos representantes deverão observar os procedimentos específicos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.135/2021 e no art. 34 da Lei Federal n.º 14.113/2020, conforme segue:

I - Poder Executivo Municipal: os 2 (dois) representantes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) representante do órgão municipal responsável pela educação;

II - Professores da educação básica pública municipal: o representante titular e respectivo suplente serão indicados pela entidade sindical representativa da categoria;

III - Diretores das escolas básicas públicas municipais: o representante será escolhido pelo conjunto dos diretores, por meio de processo eletivo organizado para essa finalidade, entre seus pares;

IV - Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais: o representante titular e o respectivo suplente serão escolhidos diretamente pelos próprios servidores da categoria, por meio de processo eletivo organizado entre os pares em assembleia, **tendo em vista a formal atestação de inexistência de entidade sindical local específica representativa da categoria no Município de Mandirituba, em consonância com o art. 3º, § 1º, III, da Lei Municipal n.º 1.135/2021**;

V - Pais ou responsáveis por alunos: os 2 (dois) representantes serão escolhidos por meio de processo eletivo entre os membros das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs) de todas as escolas municipais, conforme estabelece o § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.135/2021;

VI - Alunos da educação básica pública municipal: a representação deverá observar a indicação prevista na legislação, inclusive a participação de 1 (um) representante indicado pela entidade de alunos secundaristas, **condicionada à comprovação de que os alunos indicados tenham completado 18 (dezoito) anos de idade ou sejam legalmente emancipados, nos termos do art. 34, § 5º, III, e § 10, da Lei Federal n.º 14.113/2020 e do art. 4º, §§ 16 a 20-A, da Portaria FNDE n.º 955/2026**;

VII - Conselho Municipal de Educação: o representante será indicado pelo próprio Conselho, mediante deliberação colegiada e formalização de ofício de indicação;

VIII - Conselho Tutelar: o representante será indicado por seus pares, mediante procedimento deliberativo próprio do órgão;

IX - Organizações da sociedade civil: os 2 (dois) representantes serão escolhidos por meio de processo eletivo específico, dotado de ampla publicidade, entre as entidades habilitadas que atendam cumulativamente aos requisitos legais;

X - Escolas do campo: o representante será escolhido por meio de processo eletivo específico, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a participação dos professores, diretores e servidores das escolas do campo.

3.2. **A indicação por entidade sindical representativa aplica-se exclusivamente ao segmento dos professores da educação básica pública municipal; para o segmento dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais, em razão da atestada ausência de entidade sindical municipal representativa da categoria, a escolha dar-se-á obrigatoriamente por eleição direta entre os pares durante a assembleia convocada por este Edital**.

3.3. As indicações formais deverão contemplar o membro titular e seu respectivo suplente, pertencentes ao mesmo segmento, e ser formalizadas mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4. DA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

4.1. O processo de indicação e escolha dos representantes será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o acompanhamento do atual Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB).

4.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I - encaminhar tempestivamente ofícios de convocação e solicitação de indicação aos órgãos, entidades e segmentos representados;

II - receber, protocolar e conferir a documentação apresentada;

III - organizar a infraestrutura e conduzir os procedimentos da assembleia de escolha;

IV - providenciar o registro fidedigno das listas de presença e a lavratura das respectivas atas;

V - receber eventuais recursos e impugnações, instruí-los e submetê-los à análise e decisão da autoridade administrativa competente;

VI - consolidar a documentação final e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação e posse dos novos membros.

4.3. O atual colegiado do CACS-FUNDEB acompanhará todos os atos e etapas, assegurando transparência, lisura e regularidade à transição do mandato.

4.4. Os atos decisórios relativos a impugnações e recursos serão fundamentados e proferidos pela autoridade administrativa competente, observados os princípios da legalidade, moralidade e imparcialidade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DAS INDICAÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhará ofícios formais aos órgãos, entidades e segmentos, solicitando a indicação ou inscrição de seus representantes titulares e suplentes.

5.2. Para a formalização das indicações ou registro de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes dados e documentos:

I - nome completo;

II - número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - documento oficial de identificação com foto;

IV - telefone e endereço de correio eletrônico válidos para contato;

V - indicação clara do segmento ou entidade representada;

VI - comprovação inequívoca de vínculo efetivo com o segmento representado;

VII - documento oficial de indicação pelo órgão/entidade ou cópia da ata do processo de escolha entre os pares, conforme o caso;

VIII - **declaração expressa do representante de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento legalmente estabelecidas, de que não exerce representação cumulativa por outro segmento no mesmo colegiado, e de que preenche os requisitos etários ou de emancipação legal, quando se tratar de representação estudantil**.

5.3. Para os representantes dos pais ou responsáveis, deverá ser comprovada a condição de membro regular de APMF de uma das escolas públicas municipais de Mandirituba, efetuando-se a escolha entre os membros das APMFs do conjunto das unidades municipais de ensino.

5.4. Para os representantes das organizações da sociedade civil, as entidades interessadas deverão apresentar documentação idônea que ateste o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.135/2021 e no art. 34, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113/2020:

I - constituição regular como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014;

II - desenvolvimento de atividades estatutárias direcionadas ao Município de Mandirituba/PR;

III - comprovação de funcionamento regular há pelo menos 1 (um) ano, contado retroativamente da data de publicação deste Edital;

IV - desenvolvimento efetivo de atividades voltadas à educação básica ou ao controle social e fiscalização dos gastos públicos;

V - declaração formal de que a organização não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem mantém contratos administrativos a título oneroso com a Administração Municipal de Mandirituba.

5.5. **Caso, após a realização do chamamento público e a conclusão do procedimento habilitatório, haja apenas 2 (duas) organizações da sociedade civil devidamente habilitadas, admitir-se-á, a título de salvaguarda excepcional e temporária, a indicação de um único par representativo (um titular e um suplente) para o segmento, devendo a Administração Municipal registrar formalmente a respectiva justificativa técnica e motivada no SisCACS, conforme autoriza o art. 4º, § 24, da Portaria FNDE n.º 955/2026 e orienta o Parecer Jurídico n.º 118/2026**.

5.6. A comissão organizadora conferirá a documentação protocolada, facultando-se prazo razoável para a juntada de esclarecimentos ou sanação de falhas formais estritamente documentais antes do início das votações.

6. DA ASSEMBLEIA E DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A assembleia presencial destinada à realização da eleição dos representantes dos segmentos cuja composição dependa de escolha direta entre os pares será realizada sob as seguintes condições de tempo e espaço:

Data: 27 de novembro de 2026.

Horário: 09h30.

Local: Teatro Municipal de Mandirituba, Rua Augusto Dissenha, Centro, Mandirituba/PR.

6.2. A condução da assembleia incumbirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob fiscalização do atual CACS-FUNDEB, garantindo-se ampla publicidade, transparência e registro oficial dos trabalhos.

6.3. As votações serão realizadas separadamente por segmento, participando do sufrágio unicamente os integrantes que comprovarem sua vinculação formal ao respectivo grupo.

6.4. A escolha dos representantes na assembleia observará as seguintes regras específicas:

I - diretores de escolas públicas municipais: eleição direta entre os diretores presentes;

II - pais ou responsáveis por alunos da educação básica municipal: eleição entre os membros das APMFs das escolas da rede pública municipal de ensino;

III - escolas do campo: processo eletivo organizado entre professores, diretores e servidores em exercício nas escolas do campo;

IV - organizações da sociedade civil: processo eletivo específico entre as entidades previamente credenciadas e habilitadas conforme os requisitos legais e editalícios;

V - servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: **eleição direta e presencial entre os pares da categoria em assembleia, ante a inexistência de representação sindical específica municipal**;

VI - estudantes da educação básica pública: **procedimento de escolha ou indicação que contemple, de modo estrito e obrigatório, alunos maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipados; caso a rede pública municipal de Mandirituba não conte com alunos que preencham o requisito de maioridade civil ou emancipação legal, em especial na ausência de turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a representação estudantil poderá tão somente acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias do colegiado com direito a voz, sem direito a voto e sem que haja designação de membro titular ou suplente no ato de nomeação, promovendo-se a devida declaração cadastral no SisCACS, consoante preconizam o art. 34, §§ 5º e 10, da Lei Federal n.º 14.113/2020 e o art. 4º, §§ 16 a 20-A, da Portaria FNDE n.º 955/2026**.

6.5. Os professores da educação básica pública não participarão de votação na assembleia, uma vez que a indicação de seu representante titular e respectivo suplente compete à entidade sindical da categoria.

6.6. As indicações do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão encaminhadas pelos titulares e órgãos competentes mediante ofício próprio, independendo da assembleia presencial.

6.7. Todos os presentes assinarão listas de presença individualizadas por segmento, consignando-se o resultado das deliberações em atas lavradas imediatamente após a apuração.

7. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos ocorrerá de forma pública e imediata ao término da votação de cada segmento, sob supervisão da Secretaria organizadora e do atual CACS-FUNDEB.

7.2. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, definindo-se como titulares os primeiros colocados e como suplentes os subsequentes, conforme o número de vagas reservadas ao respectivo segmento.

7.3. Em caso de empate entre votados, proceder-se-á a uma nova votação de desempate exclusivamente entre os candidatos empatados.

7.4. O resultado preliminar da assembleia de escolha será publicado no mesmo dia nos canais oficiais de comunicação do Município de Mandirituba/PR.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Caberá recurso ou impugnação fundamentada contra os procedimentos e o resultado preliminar das escolhas realizadas, no prazo fixado no cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser formulados por escrito, expondo de forma clara e motivada os fundamentos fáticos e de direito, instruídos com a documentação comprobatória pertinente.

8.3. A petição de recurso deverá ser protocolizada formalmente perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do protocolo geral ou dos canais oficiais eletrônicos do Município.

8.4. A autoridade competente apreciará os recursos no prazo fixado, proferindo decisão fundamentada e divulgando em seguida o resultado definitivo das escolhas.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS

9.1. Concluídas todas as etapas de eleição e recebidas as indicações formais dos órgãos institucionais e entidades sindicais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhará o processo administrativo consolidado ao Gabinete do Prefeito.

9.2. A designação dos conselheiros titulares e suplentes dar-se-á mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante preconizam o art. 4º da Lei Municipal n.º 1.135/2021 e o art. 34, § 4º, da Lei Federal n.º 14.113/2020.

9.3. O ato de nomeação discriminará expressamente o nome do membro, a condição de titular ou suplente, o segmento representado e o período de vigência do mandato quadrienal (2027 a 2030).

9.4. A publicação oficial do ato de nomeação ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2026, com entrada em exercício dos membros e início formal do mandato fixados para o dia 1º de janeiro de 2027.

10. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

10.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB do Município de Mandirituba/PR as pessoas que incidirem nas vedações e impedimentos estabelecidos no art. 34, § 5º, da Lei Federal n.º 14.113/2020, no art. 3º, § 8º, da Lei Municipal n.º 1.135/2021 **e na Portaria FNDE n.º 955/2026**.

10.2. É expressamente impedido de integrar o Conselho:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração orçamentária, financeira ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB no Município, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipados;

IV - pais ou responsáveis por alunos e representantes de organizações da sociedade civil que exerçam cargos em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos do Fundo;

V - pais ou responsáveis por alunos e representantes de organizações da sociedade civil que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal de Mandirituba.

10.3. **Constitui vedação absoluta a atuação de uma mesma pessoa física como representante de mais de um segmento no âmbito do CACS-FUNDEB, sendo vedado o acúmulo de representações, nos termos do art. 4º, § 27, da Portaria FNDE n.º 955/2026**.

10.4. **É terminantemente vedada a substituição arbitrária, destituição ou descredenciamento de membros titulares ou suplentes legalmente nomeados que tenha por motivação razões de cunho pessoal, subjetivo, ideológico ou político-partidário, assegurando-se a plena autonomia do conselheiro no exercício do controle social, em cumprimento ao art. 4º, § 12-A, da Portaria FNDE n.º 955/2026**.

10.5. A atuação no Conselho é considerada função de relevante interesse público, não remunerada, exigindo-se a manutenção do vínculo formal com a categoria ou segmento representado ao longo de todo o quadriênio; cessado o vínculo, a vaga será declarada vacante e suprida pelo respectivo suplente ou mediante nova indicação pelo segmento.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O tratamento de dados pessoais coletados no âmbito deste procedimento observará rigorosamente os preceitos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11.2. O tratamento das informações cadastrais limita-se estritamente à finalidade pública de identificação dos candidatos, conferência de idoneidade jurídica, cadastramento no sistema SisCACS e formalização da composição do colegiado.

11.3. A publicidade dos atos do chamamento resguardará os dados sensíveis e pessoais cuja veiculação não decorra de imposição legal de transparência pública.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. O inteiro teor deste Edital, bem como as atas, listas de habilitados e termos de homologação serão divulgados amplamente nos canais oficiais de comunicação do Município de Mandirituba/PR.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação assegurará ampla publicidade por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Mandirituba na internet, de afixação em murais públicos e de comunicações expressas enviadas a todas as unidades da rede municipal de ensino, APMFs, órgãos públicos e entidades associativas locais.

12.3. **A fim de resguardar a máxima isonomia, ampla participação e impessoalidade na indicação e escolha dos representantes das organizações da sociedade civil e dos demais segmentos, a divulgação do certame será irrestrita e descentralizada, garantindo-se antecedência razoável para o comparecimento à assembleia presencial e oportunizando-se a habilitação a todas as entidades e interessados que preencham os ditames legais, sem qualquer restrição a entidades previamente catalogadas pela Administração Pública**.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo de indicação e escolha observará os prazos e etapas fixados no cronograma abaixo:

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital e expedição formal de ofícios e comunicações	16/11/2026
Conferência preliminar de documentos e organização logística da assembleia	Até 19/11/2026
Realização da Assembleia Geral de Escolha dos Representantes	27/11/2026, às 09h30min
Divulgação do resultado preliminar das escolhas da assembleia	27/11/2026
Prazo para interposição de recursos e impugnações quanto às escolhas	30/11/2026 e 01/12/2026
Julgamento de recursos e publicação do resultado definitivo das escolhas	02/12/2026
Termo final para formalização e protocolo das indicações dos segmentos	03/12/2026
Consolidação documental e envio ao Gabinete do Prefeito para nomeação	Até 10/12/2026
Publicação do Decreto Municipal de nomeação dos membros pelo Executivo	Até 31/12/2026
Início formal do mandato do CACS-FUNDEB (quadriênio 2027/2030)	01/01/2027
Término ordinário do mandato	31/12/2030

13.2. A fixação da data limite de 1º de dezembro de 2026 para formalização das indicações atende à antecedência mínima legal de 30 (trinta) dias em relação ao término do mandato da composição em vigor (31 de dezembro de 2026), em consonância com o art. 3º, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.135/2021 e o art. 34, § 2º, da Lei Federal n.º 14.113/2020.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. As questões e situações não disciplinadas expressamente neste Edital serão analisadas e dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentando-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.113/2020, da Lei Municipal n.º 1.135/2021, da Portaria FNDE n.º 955/2026 e das orientações jurídicas exaradas pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba.

14.2. Havendo fundada dúvida de interpretação jurídica, a comissão organizadora submeterá a matéria à manifestação do órgão jurídico consultivo municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no presente certame implica total concordância e submissão dos participantes às normas constantes deste Edital e aos preceitos legais e regulamentares de regência.

15.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mandirituba, 13 de novembro de 2026.

Danilo Gabriel de Andrade

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:D1C56100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 35/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**97/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**09/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	97/2026
b) Nr. Licitação:	35/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada para recuperação e proteção de nascentes, conforme instrumento de Repasse Nº 4114302/2023 pela ITAIPU - Programa mais que energia.*

Participante: A R OLEKSZECHEN - CNPJ: 20.043.661/0001-01 - *Enquadrado como MPE/EPP*						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	Recuperação e Proteção de Nascentes	20,000	UND	1.268,00	25.360,00
			Total do Participante:			**25.360,00**
					Total Geral:	**25.360,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.39.00	R$ 28.000,00

Mandirituba, 13 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:CF972860

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 36/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**96/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**04/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	96/2026
b) Nr. Licitação:	36/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada para a impressão de materiais educativos, destinados ao atendimento da contrapartida exigida no âmbito do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – 5º Ciclo Castrapet Paraná, referente ao convênio nº 019/2025, celebrado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra.*

Participante: JP COMERCIO E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 41.087.154/0001-40 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota Especificação		Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	CARTILHA – PROTEGENDO OS ANIMAIS - FORMATO A4 ABERTO (29,7×21,0 CM); FECHADO 15×21 CM; CAPA COU-CHÉ 120G; MIOLO COUCHÉ 90 G; CORES 4×4; 1 DOBRA/2 GRAMPOS; 12 PÁGINAS; SEM VERNIZ. A arte será fornecida pelo contratante e a gráfica contratada será responsável apenas pela impressão e acabamento,	450,000	UND	3,99	1.795,50
			Total do Participante:			**1.795,50**
					Total Geral:	**1.795,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 2.506,50

Mandirituba, 13 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D4CE5AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 39/2026**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 110/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 30/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2026

b) Nr. Licitação: 39/2026 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 13/11/2026

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, – CRAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO N.º 84/2024/CEAS/PR E DELIBERAÇÃO N.º 88/2024 CEAS/PR.*

Participante: OFFICER X MOVEIS LTDA - CNPJ: 66.296.653/0001-78 - *Enquadrado como MPE/EPP*						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	Fabricação e instalação de móveis planejados para a cozinha da nova sede do CRAS, incluindo fornecimento e instalação de pedra de granito e cuba de inox para pia. Móveis no material MDF, caixaria em MDF branco tx 18mm, fundos em MDF branco tx 6mm, corrediças ocultas, dobradiças caneco 35mm, com amortecedor, puxadores do tipo perfil em inox polido, tampo de granito preto nas cores São Gabriel, Ubatuba, estelar ou equivalente.	1,000	UND	10.948,00	10.948,00
					Total do Participante:	**10.948,00**
					Total Geral:	**10.948,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.4.4.90.52.00	R$ 13.735,00

Mandirituba, 13 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:112C9DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 37/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 37/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:106/2026**
	Data do Processo:26/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	106/2026
b) Nr. Licitação:	37/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI*

Lote: 1

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1,000	UN	48,90	187.500,00
			Total do Participante:			**187.500,00**

Lote: 2

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Especificação	Cota	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
2	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins. - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins.	1,000	UN	46,80	1.420.000,00
			Total do Participante:	**1.420.000,00**		

Lote: 3

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total

3	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1,000	UN	46,90	75.000,00
			Total do Participante:			**75.000,00**

Lote: 4

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
4	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	1,000	UN	19,00	150.000,00
			Total do Participante:			**150.000,00**

Lote: 5

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
5	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	1,000	UN	39,90	112.500,00
			Total do Participante:			**112.500,00**

Lote: 6

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
6	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, lajes pré-fabricadas, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins. - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, lajes pré-fabricadas, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins.	1,000	UN	19,50	25.000,00
			Total do Participante:			**25.000,00**

Lote: 7

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
7	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins.	1,000	UN	42,50	75.000,00
			Total do Participante:			**75.000,00**

Lote: 8

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
8	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	1,000	UN	49,65	60.000,00
			Total do Participante:			**60.000,00**

Lote: 9

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
9	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	1,000	UN	19,00	60.000,00
			Total do Participante:			**60.000,00**

Lote: 10

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
10	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA). - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins.	1,000	UN	47,00	80.000,00
			Total do Participante:			**80.000,00**

Lote: 11

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total

11	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) cota de 25%. - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota de 25%	1,000	UN	48,90	62.500,00
			Total do Participante:			**62.500,00**

Lote: 12

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
12	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COTA RESERVADA) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins. - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COTA RESERVADA) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins.	1,000	UN	46,80	80.000,00
			Total do Participante:			**80.000,00**

Lote: 13

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
13	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL). cota de 25% - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins. cota de 25%	1,000	UN	19,00	50.000,00
			Total do Participante:			**50.000,00**

Lote: 14

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
14	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - (COTA RESERVADA) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins. - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - (COTA RESERVADA) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins.	1,000	UN	42,50	25.000,00
			Total do Participante:			**25.000,00**

Lote: 15

Participante: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.662.635/0001-50 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
15	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). cota de 25% - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins. cota de 25%.	1,000	UN	39,90	37.500,00

Total do Participante: 37.500,00

Total Geral: 2.500.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE	02.001.04.122.0002.2068.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	09.002.12.367.0005.2064.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R$ 0,00
PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	10.003.08.243.0006.6002.3.3.90.30.00	R$ 0,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R$ 0,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R$ 0,00
FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10.004.08.242.0006.2033.3.3.90.30.00	R$ 0,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mandirituba.	10.004.08.242.0006.2062.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	10.005.08.241.0006.2034.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	10.005.08.241.0006.2034.3.3.90.30.00	R$ 0,00
PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.006.16.244.0006.2060.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	10.006.08.244.0006.2036.3.3.90.30.00	R$ 0,00
CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	10.006.08.244.0006.2037.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	11.002.18.452.0004.2041.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00	R$ 0,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00	R$ 0,00
USINA DE LEITE	14.001.20.606.0004.2048.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	14.001.20.608.0004.2050.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	14.001.20.608.0004.2051.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	14.001.20.608.0004.2052.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	15.001.04.121.0002.2006.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	17.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	17.002.24.131.0002.2003.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 13 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:2D93FEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão - Eletrônico N° 33/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico n° 33/2026 referente à **Registro de preços para aquisição de persianas, incluindo insumos e serviços de instalação, para atendimento dos diversos Setores da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cortinas Persianas Horizontais coleção lisa, incluindo materiais e insumos e serviços de instalação.	VIA HOME	M²	200,00	210,80	42.160,00
1	2	Cortinas Persianas verticais, persiana americana, coleção nuance, incluindo materiais e insumos e serviços de instalação.	VIA HOME	M²	100,00	197,80	19.780,00
1	3	Cortinas Persianas verticais, persianas americanas BK SOLEIL, incluindo materiais e insumos e serviços de instalação.	VIA HOME	M²	100,00	219,60	21.960,00
TOTAL							83.900,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão - Eletrônico 33/2026 datada de 09/11/2026. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato e emissão de requisição de compras.

Manfrinópolis, 13 de novembro de 2026

Amarildo Alves Carneiro

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:54999F6D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência - Eletrônica N° 3/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência - Eletrônica n° 3/2026 referente à **Contratação de empresa especializada para o Serviço de fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema integrado de gestão pública municipal, em plataforma web, composto pelos módulos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais, tributários e demais módulos de apoio à administração, de forma continuada, conforme especificações técnicas, requisitos funcionais, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência**, em favor das empresas conforme abaixo;

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sistema de Gestão - Módulo de Almoxarifado	MÊS	12,00	1.650,00	19.800,00
1	2	Sistema de Gestão - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	MÊS	12,00	2.400,00	28.800,00
1	3	Sistema de Gestão - Módulo de Controle de Frotas	MÊS	12,00	1.550,00	18.600,00
1	4	Sistema de Gestão - Módulo de Controle Interno	MÊS	12,00	550,00	6.600,00
1	5	Sistema de Gestão - Módulo de Controle Patrimonial	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
1	6	Sistema de Gestão - Módulo de Licitação e Compras	MÊS	12,00	1.350,00	16.200,00
1	7	Sistema de Gestão - Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	8	Sistema de Gestão - Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
1	9	Sistema de Gestão - Módulo de Portal da Transparência	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
1	10	Sistema de Gestão - Módulo de Portal do Contribuinte	MÊS	12,00	1.400,00	16.800,00
1	11	Sistema de Gestão - Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
1	12	Sistema de Gestão - Módulo de Gerenciamento de Custos	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
1	13	Sistema de Gestão - Módulo de Tributação e Dívida Ativa	MÊS	12,00	1.950,00	23.400,00
1	14	Sistema de Gestão - Serviço de hospedagem em data center	MÊS	12,00	3.600,00	43.200,00
1	15	Sistema de Gestão - Módulo de Processos Digitais	MÊS	12,00	2.600,00	31.200,00
1	16	Sistema de Gestão - Módulo de Mensageria ao Esocial	MÊS	12,00	350,00	4.200,00
1	17	Sistema de Gestão - Módulo de Redesim	MÊS	12,00	850,00	10.200,00
1	19	Treinamento para os módulos implantados	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
2	1	Sistema de Gestão Legislativo - Módulo de Contabilidade Pública, Execução Finan-ceira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
2	2	Sistema de Gestão Legislativo - Módulo de Controle Patrimonial	MÊS	12,00	100,00	1.200,00
2	3	Sistema de Gestão Legislativo - Módulo de Licitação e Compras	MÊS	12,00	400,00	4.800,00
2	4	Sistema de Gestão Legislativo - Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MÊS	12,00	100,00	1.200,00
2	5	Sistema de Gestão Legislativo - Módulo de Portal da Transparência	MÊS	12,00	450,00	5.400,00
2	6	Sistema de Gestão Legislativo - Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MÊS	12,00	400,00	4.800,00
2	7	Sistema de Gestão Legislativo - Serviço de hospedagem em data center	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
2	8	Sistema de Gestão Legislativo - Módulo de Processos Digitais	MÊS	12,00	700,00	8.400,00
2	9	Sistema de Gestão Legislativo - Módulo de Mensageria ao Esocial	MÊS	12,00	100,00	1.200,00
2	11	Treinamento para os módulos implantados	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL						360.600,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência - Eletrônica 3/2026 datada de 09/09/2026. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.

Manfrinópolis, 12/11/2026.

Amarildo Alves Carneiro

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1F6F1860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE - DECRETO Nº 5381 / 2026

(Processo Digital nº 1239933/2026)

Ementa: Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 4.518/2025, alterado pelo Decreto nº 4.884/2026 e pelo Decreto nº 5.193/2026, para promover o desligamento e a substituição de membros e a inclusão de novos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância ao Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 1165/2008);

CONSIDERANDO o Ofício nº 498/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que solicita a substituição da servidora Tatiani Ribeiro pelo servidor Allan Nelson Tumishi e o desligamento da servidora Edicleia Espinel Santos da Comissão Permanente de Sindicância, instruído no Processo Digital nº 1239933/2026;

CONSIDERANDO o Ofício CS nº 58/2026, da Comissão Permanente de Sindicância, que solicita a inclusão dos servidores Allan Nelson Tumishi e Fabiola Kmiecik na composição do colegiado, em razão do elevado volume processual e da necessidade de manutenção de sua capacidade operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o número regulamentar de integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do art. 235 da Lei nº 1165/2008 e do Decreto nº 4.884/2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligadas da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos as servidoras TATIANI RIBEIRO (Matrícula 77330/2) e EDICLEIA ESPINEL SANTOS (Matrícula 101226).

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos:

I – ALLAN NELSON TUMISHI, Matrícula 101090/1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em substituição à servidora Tatiani Ribeiro;

II – FABIOLA KMIECIK, Matrícula 75256, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Art. 1º do Decreto nº 4.518, de 24 de novembro de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 4.884, de 06 de abril de 2026, e pelo Decreto nº 5.193, de 25 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º A Comissão Permanente de Sindicância passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos*:"

CARGO NA COMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Henrique Buck Zella	100682/1
MEMBRO	Nathalia Battistella	74926
MEMBRO	Ernesto Cordeiro Junior	82600/1
MEMBRO	Allan Nelson Tumishi	101090/1
MEMBRO	Fabiola Kmiecik	75256

§ 1º Para fins de celeridade e eficiência administrativa, a Comissão poderá organizar-se em turmas de trabalho (Turma I e Turma II), sendo cada uma composta por 03 (três) membros, sob a presidência do servidor constante no inciso I deste artigo.

§ 2º A Portaria de instauração de cada processo de sindicância designará, dentre os membros listados no inciso II, quais atuarão como titulares (02 membros) e quais atuarão como suplentes para o caso específico, respeitando-se o quórum tríade previsto no Art. 235 da Lei nº 1165/2008.

§ 3º Os membros de uma turma atuarão como suplentes naturais da outra em casos de impedimento, suspeição ou afastamentos legais, garantindo-se a continuidade da instrução processual.

§ 4º O servidor Jeferson Almar Borges (Matrícula 72486/1) atuará no apoio jurídico à comissão, sem integrá-la na condição de membro julgador."

Art. 4º Para os processos de sindicância em curso, instaurados por Portaria anterior à publicação deste Decreto, nos quais as servidoras desligadas na forma do art. 1º atuavam como titulares, aplica-se de imediato o mecanismo de suplência natural previsto no Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 4.518/2025, na redação dada pelo Decreto nº 4.884/2026, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância o levantamento dos feitos afetados e a confirmação da suplência aplicável a cada caso, para fins de eventual consolidação em Portaria específica, caso necessária.

Art. 5º A alteração de que trata este Decreto não prejudica a plena validade dos atos regularmente praticados pela Comissão Permanente de Sindicância anteriormente à sua vigência.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.518/2025 e dos Decretos nº 4.884/2026 e nº 5.193/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de novembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BCE3259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br site: www.matorico.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	22/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	16/09/2026
Objeto	Aquisição de pneus novos para manutenção e reposição da frota de veículos leves do Município de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Departamento de Transportes 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2017– Manutenção do Departamento de Educação 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

10.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES 0

07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13 - SECRETARIA DA MULHER

13.001 – DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES

13.01.14.422.1401.2050- Promoção das Políticas Públicas para as Mulheres 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: MARCIO J. M. AZEVEDO - ME – CNPJ: 10.599.987/0001-66

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
1	1	Pneu 195/65r15 91h.	Comforser cf510	UND	110	R$ 269,00	29.590,00
1	6	Pneu 31x10.50r15lt 109s 6pr	Comforser cf1000	UND	4	R$ 629,00	2.516,00
1	10	Pneu 225/75r16c 121/120s	Comforser cf300	UND	30	R$ 717,00	21.510,00
1	14	Pneu 265/70r16 121/118s.	Comforser cf1000	UND	20	R$ 679,00	13.580,00
1	18	Válvula/bico para pneu sem câmara (tubeless)	Rotta	UND	150	R$ 4,99	748,50
1	21	Pneu 175/65r14 82h	Itaro	UND	8	R$ 289,00	2.312,00
1	22	Pneu motocicleta 90/90-21 (dianteiro)	Maggion	UND	1	R$ 298,00	298,00
1	23	Pneu motocicleta 110/80-18 (traseiro	Maggion	UND	1	R$ 510,03	510,03
1	24	Pneu 215/65r16c 109/107t	Comforser cf300	UND	50	R$ 409,00	20.450,00
1	25	Pneu 205/65r16 95v	Speedmax frd 16	UND	20	R$ 425,00	8.500,00
Valor total						100.014,53	

Fornecedor: MARCIO J. M. AZEVEDO - ME – CNPJ: 10.599.987/0001-66

Valor total R$ 100.014,53 **(**cem mil catorze reais e cinquenta e três centavos).

FORNECEDOR: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 39.859.999/0001-64

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário(r$)	Valor total(r$)
1	2	PNEU 185/65R15 88H	WESTLAKE-	UND	100	R$ 210,00	21.000,00
1	3	PNEU 175/70R13 82T	IRONHEAD-	UND	20	R$ 199,00	3.980,00
1	12	PNEU 195/75R16C 107/105R	SUNFULL -	UND	36	R$ 310,00	11.160,00
1	19	PNEU 265/70R15 109T MISTO (AT)	SUNFULL -	UND	8	R$ 700,00	5.600,00
Valor total						41.740,00	

Fornecedor: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 39.859.999/0001-64

Valor total R$ 41.740,00 (quarenta e um mil e setecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: COUTINHO PNEUS LTDA – CNPJ: 49.230.882/0001-70

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário(r$)	Valor total (r$)
1	4	Pneu175/70R14 84T	Lanvigator/haohua(vietnam)	UND	80	239,99	19.199,20
1	11	Pneu 195/70R15C104/102S.	Massimo/shandongfengyuan tire man. Co	UND	10	449,97	4.499,70

Valor total	23.698,90

Fornecedor: COUTINHO PNEUS LTDA – CNPJ: 49.230.882/0001-70

Valor total R$ 23.698,90 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: G.M. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ: 21.564.599/0001-66

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valorunitário (r$)	Valor total(r$)
1	5	Pneu 185R14C 102/100q (8lonas).	XBRI	UND	20	R$ 246,00	4.920,00
1	8	Pneu 225/65R16c 110/112r (8lonas).	APTANY	UND	60	R$ 328,00	19.680,00
1	9	Pneu 205/60R16 92h.	GOLDENCROWN	UND	30	R$ 249,00	7.470,00
1	13	Pneu 175/75R14 82h	WESTLAKE	UND	20	R$ 250,00	5.000,00
1	15	Pneu 205/75R16c 110/108R(8 lonas)	XBRI	UND	12	R$ 329,00	3.948,00
1	16	Pneu 205/60r15 91V	WESTLAKE	UND	20	R$ 280,00	5.600,00
1	17	Pneu 185/60R15 84H	WESTLAKE	UND	60	R$ 225,00	13.500,00
1	20	Pneu 265/75R16 123/120S10pr borrachudo (mt)	INVOVIC	UND	8	R$ 790,00	6.320,00
Valor total						66.438,00	

Fornecedor: G.M. Serviços Automotivos Eireli – CNPJ: 21.564.599/0001-66

Valor total R$ 66.438,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: W SCHBERTY – CNPJ: 19.140.239/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário(r$)	Valor total(r$)
1	7	PNEU 7.00R16 (10 LONAS)112/113L	JKTYRE	UND	4	R$ 1.391,61	R$ 5.566,44
Valor total						5.566,44	

Fornecedor: W SCHBERTY – CNPJ: 19.140.239/0001-95

Valor total R$ 5.566,44 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 237.457,87 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 11 de novembro 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8F2DB232

MUNICÍPIO DE MATO RICO - NOTA DE ATUALIZAÇÃO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO
NOTA DE ATUALIZAÇÃO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Centro – PR, CEP: 85 240-000

0800 888 5155 juridico@matorico.pr.gov.br www.matorico.pr.gov.br

NOTA DE ATUALIZAÇÃO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 8 do Edital de Chamamento Público do Credenciamento nº 003/2026, nas cláusulas 3.4, 3.5 e 18.2 dos Contratos nº 207/2026, 208/2026 e 209/2026, na Metodologia Objetiva de Atualização da Tabela de Preços aprovada em 09/09/2026 e no art. 2º da Nota de Atualização nº 01/2026, e considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 1991/2026, nº 2824/2026 e nº 2869/2026, especialmente:

a) os preços médios e máximos ao consumidor apurados pela ANP em Guarapuava/PR na semana de 25 a 31/10/2026, mesma referência da Nota de Atualização nº 01/2026;

b) a perda de compatibilidade do teto do Óleo Diesel S500 (R$ 6,54), inferior ao menor preço regional pesquisado (R$ 6,59);

c) a superação do maior preço regional pelo teto da gasolina comum (R$ 6,75 diante de R$ 6,69); e

d) a aplicação uniforme e simétrica do critério adotado na Nota de Atualização nº 01/2026, com preservação do diferencial local reconhecido na Nota Técnica de 09/09/2026, limitado ao maior preço regional pesquisado (edital, item 8.7),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os preços máximos (tetos) do Credenciamento nº 003/2026, uniformes para todos os credenciados dos respectivos itens, conforme a tabela abaixo:

Item	Teto anterior	Média ANP (25 a 31/10/2026)	Fator	Resultado	Máximo ANP	Novo teto
Óleo Diesel S10	R$ 7,45	R$ 7,20	1,0343	R$ 7,45	R$ 7,59	R$ 7,45 (mantido)
Óleo Diesel S500	R$ 6,54	R$ 6,79	1,0828	R$ 7,35	R$ 7,29	R$ 7,29
Gasolina Comum	R$ 6,75	R$ 5,88	1,1383	R$ 6,69	R$ 6,69	R$ 6,69
Etanol Hidratado	R$ 4,15	R$ 3,88	1,1401	R$ 4,42	R$ 4,19	R$ 4,19

Parágrafo único. O fator corresponde à relação entre o teto aprovado e a média da ANP em Guarapuava/PR na semana de 30/08 a 05/09/2026, conforme a Nota Técnica de Consolidação de Preços de 09/09/2026. O resultado fica limitado ao maior preço regional pesquisado, nos termos do item 8.7 do edital.

Art. 2º Os novos tetos aplicam-se aos abastecimentos realizados a partir da data de publicação desta Nota, vedada sua aplicação a fornecimentos anteriores.

Art. 3º Permanece obrigatória, em cada abastecimento, a regra de pagamento do menor valor entre o teto vigente e o preço à vista anunciado ao consumidor no estabelecimento credenciado.

Art. 4º Nos termos da cláusula 18.2 dos contratos, esta atualização integra os Contratos nº 207/2026, 208/2026 e 209/2026, independentemente de aditivo individual.

Art. 5º O requerimento formulado por C. A. P. MENDES SEGURO – COMBUSTÍVEIS no Processo Administrativo nº 2869/2026 fica respondido nos termos desta Nota e da Nota de Atualização nº 01/2026. Ficam indeferidos o termo aditivo individual e os valores pleiteados de R$ 8,13 (Diesel S10), R$ 7,95 (Diesel S500) e R$ 6,95 (gasolina comum).

Art. 6º Os credenciados serão notificados desta Nota. A partir da data de início de seus efeitos, a recusa de fornecimento será tratada como descumprimento contratual, nos termos das cláusulas 7.1, 7.3 e 15.2 dos contratos e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Nota entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua divulgação no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.

Mato Rico/PR, 12 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:51146887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 31.442.278 NIVALDO ANTONIO LIMONI **CNPJ nº:** 31.442.278/0001-42
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 54.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 13 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A7CABCD6

LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	31.442.278 NIVALDO ANTONIO LIMONI	31.442.278/0001-42	R$ 54.600,00

Miraselva/PR, 13 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2C676DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos destinados às equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência e anexo.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 118/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos destinados às equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência e anexo.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:

MARCELO EDUARDO PINESSO.

CNPJ nº 03.266.083/0001-53.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 14 CONJUNTOS DE UNIFORME DE VOLEIBOL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO	KIT	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
02	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 14 CONJUNTOS DE UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO	KIT	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
03	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 15 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTSAL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
04	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 15 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
05	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL FEMININO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 25 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTEBOL FEMININO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
06	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 25 CONJUNTOS DE UNIFORME DE FUTEBOL MASCULINO COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO	KIT	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
07	**KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL MASCULINO** OS JOGOS SÃO COMPOSTOS POR 12 CONJUNTOS DE UNIFORME DE BASQUETEBOL COMPLETO, OU SEJA, CADA CONJUNTO É	KIT	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00

	COMPOSTO POR 1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIAS CANO ALTO				
08	**CAMISETAS PARA BEACH TENIS**, SEM GÊNERO	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL: R$ 22.240,00					

VALOR:

R$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 537 - 15.001.27.812.2190.2264.3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE 3002.

Morretes, 13 de novembro de 2026.

GIBRAN LUIZ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:F758B7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS DOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE TRIAGEM DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – EDITAL Nº 06/2026.

CGFMHIS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –

Morretes - Paraná

RESOLUÇÃO N° 14/2026 CGFMHIS

Súmula: Convocação complementar para habilitação documental e comprovação de critérios dos selecionados no processo de triagem do programa de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social – Edital nº 06/2026.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MORRETES

(CGFMHIS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 19/2007;

CONSIDERANDO o edital de classificação prévia e triagem de interessados coordenado pelo Conselho Gestor e divulgado nos termos do Edital nº 04/2026;

CONSIDERANDO o indeferimento de recursos administrativos, o não comparecimento ou a desclassificação técnica de candidatos convocados na etapa anterior (posições 77 a 96), gerando a necessidade administrativa de recomposição das vagas para atingir a meta de atendimento do Programa;

CONSIDERANDO que o objeto final do certame consiste na futura edificação de unidades habitacionais por meio de empresa construtora a ser contratada pelo Município, dependendo a concessão definitiva do benefício da estrita homologação dos critérios socioeconômicos nesta fase;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os próximos 20 (vinte) candidatos classificados na lista de espera/suplência (posições 97 a 116), na condição de Titulares desta Convocação Complementar, conforme a listagem nominal constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Determinar que todos os candidatos listados compareçam obrigatoriamente à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes para providenciar a entrega dos documentos comprovatórios das condições que os habilitaram ao programa.

• Período de Atendimento: Dias úteis compreendidos entre **16 ao dia 23 de novembro de 2026.**

• Horário: Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art. 3º – No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia acompanhada dos originais dos seguintes DOCUMENTOS:

I – Documentos Pessoais:

Documento de Identidade oficial com foto (RG) e CPF do candidato e de todos os membros do núcleo familiar;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável. II – Comprovação de Renda e Vulnerabilidade:

Comprovante de inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único (Folha de Rosto do CadÚnico);

Comprovante de rendimentos de todos os membros que residem na casa (Carteira de Trabalho, holerite, extrato de benefício do INSS/BPC ou declaração de trabalho informal/autônomo).

III – Comprovação de Residência e Situação do Imóvel:

Comprovante de residência atualizado no nome do candidato (fatura de água, energia ou telefone);

Documentos históricos que comprovem o tempo mínimo de 3 (três) anos de residência fixa e contínua no Município de Morretes (tais como histórico escolar dos filhos, prontuário de saúde, contratos de aluguel antigos ou talões de serviços públicos anteriores);

Declaração emitida pela Defesa Civil atestando se o local de residência atual do candidato situa-se em área de risco ou área alagável.

IV – Regularidade Patrimonial:

Certidão Narrativa Negativa emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando que o candidato e o cônjuge/companheiro não possuem nenhum outro imóvel registrado em seu nome.

Art. 4º – O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida resultará na desclassificação automática do candidato, com a consequente chamada dos suplentes subsequentes, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Morretes, 13 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do CGFMHIS / Comissão de Seleção

ANEXO I

Classificação	Protocolo	Nome	Situação
97	202661897	TATIANE LOPES DA SILVA	Suplente
98	202682703	KIMBERLLY KAILANY NOGUEIRA RIBEIRO	Suplente

99	202638848	VERÔNICA MACHADO	Suplente
100	202633053	THAIANE FERREIRA DA SILVA	Suplente
101	202650315	KAYLAINE DA CUNHA	Suplente
102	202621845	NATHALIA GONÇALVES	Suplente
103	202623025	EDINALVAAPARECIDA MARIANO	Suplente
104	202647560	ANGELA MARIA DA LUZ	Suplente
105	202613979	FLAVIANE DA LUZ BARBOSA	Suplente
106	202654648	EDILENE TEIXEIRA	Suplente
107	202652727	MARCELA CAROLO WERNEK	Suplente
108	202675204	GILSON CARDOSO BATISTA	Suplente
109	202655597	JOAO PAZINATTO NETO	Suplente
110	202617622	GUSTAVO HENRIQUE LAGES DA SILVA	Suplente
111	202602533	FRANCIELI DO ROCIO FERREIRA RIBEIRO	Suplente
112	202666758	FRANCIELE CRUZ	Suplente
113	202675277	ANDREIA BALBINA FERREIRA	Suplente
114	202679509	EDIMARA OLIVEIRA DA SILVA	Suplente
115	202681682	DORACI CARDOSO BATISTA	Suplente
116	202683665	LEODETE VEIGA DA CUNHA	Suplente

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:0FE91C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.04/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
PANCHESKI & VOINASKI LTDA	**50.198.461/0001-99**	**15275/2026**	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

Osmair Lederer

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:1AB5A11F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - EDITAL Nº 03/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO IMASP

EDITAL Nº 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO IMASP

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, por intermédio do Conselho Administrativo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 5.510/2007 e no Decreto Municipal nº 19.743/2026, que estabelece as normas para o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Fiscal do IMASP, torna pública a abertura do processo eleitoral, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar os beneficiários titulares do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho Fiscal.

1.2. O Conselho Fiscal será composto por 07 (sete) membros, distribuídos da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes dos servidores públicos municipais efetivos ativos;

II – 03 (três) representantes dos servidores públicos municipais aposentados.

1.3. O mandato dos membros eleitos será de 04 (quatro) anos.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Administrativo do IMASP, composta por 03 (três) membros titulares, conforme ato próprio de designação.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Receber e analisar as inscrições;

II – Deferir ou indeferir candidaturas;

III – Julgar os recursos apresentados;

IV – Organizar e conduzir a votação;

V – Proceder à apuração dos votos;

VI – Proclamar o resultado final.

2.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Fiscal no processo eleitoral em que atuarem. Aqueles que forem beneficiários titulares do IMASP poderão exercer o direito de voto, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Decreto.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se exclusivamente os beneficiários titulares do IMASP que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Ser servidor público municipal efetivo ativo, titular da condição de beneficiário do IMASP; ou

II – Ser servidor público municipal aposentado, titular da condição de beneficiário do IMASP;

III – Possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de vínculo como beneficiário titular do IMASP, contados até a data da inscrição;

IV – Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nem estar cumprindo penalidade disciplinar na data da inscrição.

3.2. Não poderão candidatar-se os servidores públicos ativos que ainda estejam em estágio probatório.

3.3. Os dependentes e pensionistas não poderão candidatar-se ao Conselho Fiscal, sendo o direito de candidatura exclusivo dos servidores públicos municipais ativos ou aposentados que sejam beneficiários titulares do IMASP.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 16/11/2026 a 19/11/2026, encerrando-se às 15h do dia 19/11/2026, e deverão ser realizadas presencialmente, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá comparecer à sede do IMASP, dentro do prazo estabelecido neste Edital, e apresentar a documentação exigida, conforme previsto no item 4.3.

4.3. No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste do documento de identificação apresentado;

III – Declaração de Disponibilidade para o Exercício da Função, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

IV – Declaração de que não está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nem cumprindo penalidade disciplinar na data da inscrição, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida e assinada;

V – Formulário de Inscrição de Candidatura, conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchido e assinado;

VI – Outros documentos necessários à comprovação dos requisitos, quando solicitados pela Comissão Eleitoral.

4.4. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documentação incompleta implicará o indeferimento da inscrição, nos termos do Decreto regulamentador.

4.5. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o às penalidades legais em caso de falsidade.

4.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras estabelecidas no Decreto regulamentador e neste Edital.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e verificará o atendimento dos requisitos exigidos.

5.2. O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado em 23/11/2026, nos canais oficiais de comunicação do Município e do IMASP.

5.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua divulgação.

5.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e encaminhado à Comissão Eleitoral por meio de processo digital, através do Portal de Governo Digital do Município de Palmeira, disponível no link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipal

5.5. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada no período de 26/11/2026 a 08/12/2026.

6.2. Durante a campanha, deverão ser observados o respeito aos demais candidatos, a vedação ao uso de recursos públicos, a proibição de concessão de vantagens ou benefícios em troca de votos e os princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade.

6.3. É permitido ao candidato:

I – Realizar visitas aos setores de trabalho, mediante prévia autorização e observância das orientações estabelecidas pela Comissão Eleitoral, sem prejudicar o funcionamento dos serviços públicos;

II – Realizar campanha por meio das redes sociais ou mediante contato direto com os beneficiários titulares, respeitadas as disposições do Decreto e deste Edital.

6.4. É vedado ao candidato, durante o período de campanha eleitoral:

I – Realizar reuniões ou utilizar aparelhagem de sonorização que prejudique o desenvolvimento normal e regular das atividades dos órgãos e setores públicos municipais;

II – Transportar eleitores com a finalidade de obter votos ou realizar propaganda eleitoral no dia da votação;

III – Confeccionar, utilizar ou distribuir, pessoalmente ou por intermédio de apoiadores, com ou sem autorização do candidato, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros materiais ou benefícios destinados à promoção da candidatura ou à obtenção de votos;

IV – Realizar propaganda da candidatura mediante utilização de outdoors, carros de som ou materiais de divulgação autoadesivos;

V – Prometer vantagens funcionais, benefícios ou qualquer favorecimento, bem como ameaçar ou constranger servidores públicos com a finalidade de obter apoio ou votos;

VI – Atuar como fiscal da votação ou da apuração dos votos;

VII – Permanecer no local de votação durante o período de votação, salvo quando estiver exercendo seu direito de voto, devendo retirar-se após votar, sem interferir no andamento dos trabalhos eleitorais.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2026, conforme o seguinte cronograma:

I – Dia 09/12/2026: votação por urna itinerante, com atendimento às localidades de Witmarsum, Quero-Quero, Boqueirão, Santa Bárbara, Faxinal dos Quartins e Pinheiral de Baixo;

II – Dia 10/12/2026: votação por urna itinerante, com atendimento às localidades de Guarauninha, Vieiras, Queimadas, Vilinha e Colônia Maciel;

III – Dia 11/12/2026: votação presencial na sede do IMASP, situada à Rua Jesuíno Marcondes, nº 1321, Centro, Palmeira – PR, das 8h às 18h, sem interrupção para almoço.

7.2. Nos dias de votação itinerante, os horários e o roteiro de passagem da urna serão divulgados previamente pelo IMASP e pela Comissão Eleitoral nos canais oficiais de comunicação.

7.3. Poderão votar exclusivamente os beneficiários titulares do IMASP que sejam:

I – Servidores públicos municipais ativos, titulares da condição de beneficiários do IMASP;

II – Servidores públicos municipais aposentados, titulares da condição de beneficiários do IMASP.

7.4. Os dependentes e pensionistas não terão direito a voto.

7.5. Os servidores municipais ativos e aposentados (inativos) somente poderão votar em candidatos pertencentes à sua respectiva categoria, sendo vedado o voto em candidato de categoria diversa.

7.6. Cada eleitor terá direito a apenas 01 (um) voto, que deverá ser destinado exclusivamente a um candidato de sua respectiva categoria, não sendo permitido votar em mais de um candidato.

7.7. Para exercer o direito de voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

7.8. A votação será manual, mediante utilização de cédulas, conforme organização da Comissão Eleitoral. Serão utilizadas cédulas de cor verde para a votação dos servidores ativos e cédulas de cor azul para a votação dos servidores aposentados.

7.9. Serão utilizadas 06 (seis) urnas durante o processo eleitoral, sendo 02 (duas) urnas distintas em cada dia de votação: uma destinada exclusivamente aos votos dos servidores municipais ativos e outra aos votos dos servidores municipais aposentados (inativos).

7.10. Antes do início da votação de cada dia, a Comissão Eleitoral deverá verificar se cada urna está vazia e em condições adequadas de uso. Em seguida, deverá realizar a lacração das urnas, utilizando lacres numerados, com identificação da urna e da categoria a que se destina.

7.11. Os números dos lacres, a identificação de cada urna, a categoria correspondente, a data e o local da lacração deverão ser registrados em ata ou termo próprio, assinado pelos membros da Comissão Eleitoral presentes.

7.12. Encerrada a votação de cada dia, as urnas deverão ser fechadas e mantidas devidamente lacradas, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral, em local seguro, até a apuração, que somente ocorrerá após o encerramento de todo o período de votação. A abertura dos lacres deverá ser registrada em ata.

7.13. O candidato poderá comparecer ao local de votação exclusivamente para exercer seu direito de voto, devendo retirar-se após votar, sem interferir nos trabalhos eleitorais.

8. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitada a seguinte distribuição:

I – 04 (quatro) vagas para representantes dos servidores ativos;

II – 03 (três) vagas para representantes dos servidores aposentados.

8.3. Os candidatos não eleitos serão classificados como suplentes da respectiva categoria, observada a ordem decrescente de votação, sendo a suplência específica para cada categoria.

8.4. O membro eleito para representar a categoria dos servidores públicos municipais ativos que, durante o exercício do mandato, vier a se aposentar, perderá a condição de representante da categoria dos ativos, em razão da alteração de sua condição funcional, caracterizando-se a vacância da respectiva representação.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, será convocado o suplente da categoria dos servidores públicos municipais ativos, observada a ordem de classificação obtida no processo eleitoral, para assumir a vaga e cumprir o período restante do mandato.

§ 2º Na inexistência ou impossibilidade de convocação de suplente, deverá ser adotado procedimento para preenchimento da vaga, mediante nova eleição, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.516/2006 e suas alterações, especialmente quanto à composição do Conselho Fiscal e à representação das respectivas categorias."8.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço público;

II – Maior tempo de contribuição como beneficiário do IMASP;

III – Maior idade.

8.6. A Comissão Eleitoral elaborará ata da apuração, registrando o número de votantes, os votos atribuídos a cada candidato, os votos nulos e brancos, se houver, e o resultado final.

8.7. O resultado final será divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município e do IMASP.

9. DA NOMEAÇÃO, POSSE E CAPACITAÇÃO

9.1. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

9.2. A posse ocorrerá no dia 04/01/2027.

9.3. Os membros eleitos deverão participar de capacitação em gestão, controle e fiscalização de recursos públicos, a ser disponibilizada pelo IMASP ou pelo Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos relativos às etapas do processo eleitoral observarão o disposto neste Edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o Conselho Administrativo do IMASP, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município e do IMASP.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMASP

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo do IMASP

ETAPA	DATA / PERÍODO	DESCRIÇÃO
Período de inscrições	16/11/2026 a 19/11/2026	Inscrições presenciais na sede do IMASP.
Encerramento das inscrições	19/11/2026, às 15h	Prazo final para apresentação das candidaturas.
Análise das inscrições	19/11/2026, após às 15h	Conferência da documentação e dos requisitos dos candidatos.
Resultado preliminar das inscrições	23/11/2026	Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas.
Prazo para recursos	24/11/2026 a 25/11/2026	Apresentação de recursos contra o resultado preliminar, por processo digital.
Relação definitiva dos candidatos	26/11/2026	Divulgação da relação final dos candidatos habilitados.
Campanha eleitoral	26/11/2026 a 08/12/2026	Período destinado à campanha dos candidatos habilitados.
1º dia de votação – itinerante	09/12/2026	Witmarsum, Quero-Quero, Boqueirão, Santa Bárbara, Faxinal dos Quartins e Pinheiral de Baixo.
2º dia de votação – itinerante	10/12/2026	Guarauninha, Vieiras, Queimadas, Vilinha e Colônia Maciel.
3º dia de votação – sede do IMASP	11/12/2026, das 8h às 18h	Votação presencial na Rua Jesuíno Marcondes, nº 1321, Centro, Palmeira – PR.
Apuração dos votos	11/12/2026	Após o encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.
Divulgação do resultado final	14/12/2026	Publicação do resultado nos canais oficiais do Município e do IMASP.
Posse dos eleitos	04/01/2027	Primeiro dia útil do ano subsequente à votação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, servidor(a) público(a) municipal na condição de ( ) ativo(a) ( ) aposentado(a), matrícula funcional nº _____ (se aplicável), na qualidade de beneficiário(a) titular do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, candidato(a) a uma das vagas do Conselho Fiscal do IMASP,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho disponibilidade e condições de participar das reuniões, atividades e demais atribuições inerentes à função de membro do Conselho Fiscal do IMASP;

2. Comprometo-me a exercer a função com responsabilidade, assiduidade, ética, imparcialidade e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;

3. Comprometo-me a participar das capacitações em gestão, controle e fiscalização de recursos públicos que forem disponibilizadas pelo IMASP ou pelo Município;

4. Estou ciente das atribuições e responsabilidades próprias da função, conforme a legislação e os regulamentos do IMASP.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para fins de inscrição no processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Fiscal do IMASP.

Palmeira – PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, servidor(a) público(a) municipal na condição de ( ) ativo(a) ( ) aposentado(a), matrícula funcional nº _____ (se aplicável), beneficiário(a) titular do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, candidato(a) ao Conselho Fiscal,

DECLARO, sob as penas da lei, que, na data da minha inscrição:

I – Não estou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD); e

II – Não estou cumprindo penalidade disciplinar.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a omissão de informação poderá acarretar o indeferimento ou cancelamento da candidatura, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Palmeira – PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO IMASP – 2026

À Comissão Eleitoral do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Eu, _____, abaixo identificado(a), venho requerer minha inscrição como candidato(a) à eleição dos membros do Conselho Fiscal do IMASP, conforme as regras estabelecidas no Decreto regulamentador e no Edital de Convocação.

Nome completo:	
CPF:	
Matrícula funcional:	
Cargo/função:	
Órgão/Secretaria de lotação (se ativo):	
Telefone:	
E-mail:	

CATEGORIA DA CANDIDATURA

☐ Servidor(a) municipal ativo(a)

☐ Servidor(a) municipal aposentado(a) (inativo(a))

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ Documento oficial de identificação com foto

☐ CPF, caso não conste no documento de identificação

☐ Anexo I – Declaração de disponibilidade, devidamente assinada

☐ Anexo II – Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar e não está cumprindo penalidade disciplinar

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, que pertenço à categoria indicada acima e que conheço e atendo aos requisitos de elegibilidade previstos no Decreto regulamentador e no Edital. Estou ciente de que a inscrição será analisada pela Comissão Eleitoral e de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá acarretar o indeferimento da candidatura e as demais providências cabíveis.

Palmeira – PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:FECEDFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 114/2026**, elaborado pela Modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 37/2026** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) EM DESLOCAMENTO PARA CAMPO LARGO E CURITIBA/PR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL/PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no aviso de licitação e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO E RATIFICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MAÇÃ FUJI, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE: FRUTO FRESCO, DA VARIEDADE FRUTO FRESCO, DA VARIEDADE FUJI, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 220 GRAMAS, ADMITINDOSE COMO REFERÊNCIA MÉDIA 185 GRAMAS POR UNIDADE, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 5 A 6 UNIDADES POR QUILOGRAMA. DEVERÁ APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, FIRME, SADIO, LIMPO E COM TAMANHO PADRÃO E DESENVOLVIMENTO UNIFORME, EM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DA VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS DA VARIEDADE E SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, CORTES, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, AMASSADOS, ESMAGAMENTOS, LESÕES OU OUTRAS DEFORMIDADES VISÍVEIS QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA, QUALIDADE, CONSERVAÇÃO OU CONSUMO.	FUJI	KG	250,00	8,868	2.217,00
1	2	BANANA CATURRA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE: FRUTO FRESCO, DA VARIEDADE CATURRA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 200 GRAMAS, ADMITINDO-SE COMO REFERÊNCIA MÉDIA 175 GRAMAS POR UNIDADE, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 5 A 6 UNIDADES POR QUILOGRAMA. DEVERÁ APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, FIRME, SADIO, LIMPO E COM TAMANHO PADRÃO E DESENVOLVIMENTO UNIFORME, EM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DA VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS DA VARIEDADE E SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, CORTES, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, AMASSADOS, ESMAGAMENTOS, LESÕES OU OUTRAS DEFORMIDADES VISÍVEIS QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA, QUALIDADE, CONSERVAÇÃO OU CONSUMO	CATURRA	KG	250,00	5,942	1.485,50
1	3	SUCO DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 200 ML, SABOR VARIADO, PRONTO PARA CONSUMO, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE KAPO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR EM QUALIDADE.	KAPO	UND	1.250,00	4,007	5.008,75
1	4	BOLO INDUSTRIALIZADO: PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PESO APROXIMADO DE 40 G POR UNIDADE, EM SABORES VARIADOS, SENDO COMERCIALIZADO EM CAIXA CONTENDO 16 (DEZESSEIS) EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40 G CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM APLICÁVEIS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR EM QUALIDADE	RENATA	CX	150,00	31,861	4.779,15
1	5	BARRA DE CEREAL: PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PESO APROXIMADO DE 22 G POR UNIDADE, EM SABORES VARIADOS, SENDO COMERCIALIZADO EM CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) BARRAS INDIVIDUAIS, CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM APLICÁVEIS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	NUTRY	CX	70,00	94,78	6.634,60
1	6	BISCOITO SALGADO: TIPO CRACKER/APERITIVO, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AOS BISCOITOS SALGADOS DA MARCA CLUB SOCIAL, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO LÍQUIDO DE 24 G POR UNIDADE, SENDO COMERCIALIZADO EM PACOTE CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES INDIVIDUAIS, CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL DO FABRICANTE. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E APROPRIADAS PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM APLICÁVEIS. MARCA DE REFERÊNCIA: CLUB SOCIAL OU EQUIVALENTE/SUPERIOR EM QUALIDADE.	CLUB SOCIAL	PCT	4.500,00	7,366	33.147,00
1	7	CHÁ MATE, EM SACHÊS INDIVIDUAIS, SABORES SORTIDOS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) SACHÊS, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: CHÁ MATE LEÃO, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR EM QUALIDADE	LARANJEIRAS	CX	1.000,00	6,128	6.128,00
TOTAL							59.400,00

A empresa acima descrita apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9C6184B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATA 003/2026 - 3ªREUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

ATA 003/2026 - 3ªReunião Ordinária Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI

Data:	**14/10/2026**
Local:	Casa Dacheux – Rua Conselheiro Sinimbú, 63 – Centro histórico – Paranaguá – PR. 83203-030
Conselhei-ros presentes:	**1** João Antonio C. Miquilini - Agência de Desenv. Regional Sustentável e Inovação de Paranaguá **2** Eloir Martins Junior - Assoc. Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá ACIAP **3** Leandro Angelo Pereira - Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá – IFPR **4** Fernanda Silva Chianca - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI **5** Claudia dos Santos - Associação das Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Paranaguá - AMPEC **6** Angela Cristina Comandulli - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE **7** Gabriel Aciol dos Santos Machado - Secretaria Municipal de Inclusão **8** Julio Cesar Franco - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária **9** Cleverson dos Santos Ferreira – Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação
Convida-dos e demais presentes:	**1.** Lucas Bonato Zanatta - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE **2.** Jussara Mattos Costa – Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento **3.** Tainá Pires D'el Rey – Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação **4.** Mônica Herek - Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) **5.** Wankerson Luiz Silva Rodrigues - Perspicaz Tecnologias e Sistema Regional de Inovação do Litoral do Paraná
Ausentes:	**1.** Poder Legislativo **2.** Procuradoria Geral do Município **3.** Secretaria Municipal de Administração **4.** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **5.** Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

	6. Secretaria Municipal de Governo **7.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão **8.** Secretaria Municipal de Saúde **9.** Portos do Paraná **10.** Instituto Superior do Litoral do Paraná – ISULPAR **11.** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC **12.** Serviço Social do Transporte - SEST/SENAT
Dirigida por:	Cleverson dos Santos Ferreira

Secretaria-da por:	João Miquilini
Assun-tos/ pauta:	**1.** Deliberação da ata da reunião anterior; **2.** Últimas deliberações e fechamento do Regimento Interno deste Conselho, caso necessário; **3.** Assuntos gerais.
Abertu-ra:	Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Paranaguá, na Casa Dacheux, Centro Histórico de Paranaguá, com a participação de representantes do Poder Público, instituições de ensino, entidades empresariais e demais instituições.
1	A primeira pauta discutida na reunião aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis foi a deliberação da ata da reunião ordinária anterior do Conselho, realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis, onde o conselheiro João Miquilini, da AGEUNI UNESPAR, que secretariou a reunião, repassou a ata a todos os conselheiros presentes, que não apresentaram objeções e a reunião seguiu para a próxima pauta.
2	A segunda pauta discutida na reunião referiu-se às últimas deliberações e o fechamento sobre o regimento do Conselho, onde o conselheiro João Miquilini, da AGEUNI UNESPAR, que secretariou a reunião, indagou aos conselheiros presentes referente ao regimento, se haveria alguma sugestão de mudança no texto ou em algum artigo e inciso do regimento, e todos os conselheiros presentes, de maneira unânime, aprovaram o regimento já elaborado e deliberado via grupo de WhatsApp do Conselho, e o regimento foi fechado para posterior publicação via decreto, para se tornar vigente.
3	A última pauta, que tratou de assuntos gerais, o presidente do CMCTI, o Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Cleverson Ferreira, destacou atividades que vem sendo realizadas pela Secretaria, e posteriormente, João Miquilini, da AGEUNI, Leandro Angelo Pereira, do IFPR, e Angela Comandulli, do SEBRAE, destacaram eventos importantes para o ecossistema de inovação que serão realizados em novembro de 2026. O conselheiro João Miquilini destacou o X Simpósio de Empreendedorismo e Inovação da UNESPAR que será realizado de 09 a 13 de novembro, o conselheiro Leandro Angelo Pereira destacou o Festival Coaliza, que será realizado em 05 e 06 de novembro no IFPR Campus Paranaguá, e Angela Comandulli destacou o ELI Summit, evento nacional de inovação que ocorrerá de 24 a 26 de novembro e poderá contar com participação de integrantes do Conselho. Lucas Bonato Zanatta, participante do SEBRAE como convidado, destacou também a importância da aprovação do regimento para a viabilização de outras questões pertinentes do Conselho, como a obtenção de recursos para o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) através do próprio orçamento do município de Paranaguá via Lei Orçamentária Anual (LOA) e também no Fundo a Fundo que é realizado pela Secretaria Estadual de Inovação e Inteligência Artificial (SEIA/PR). Lucas destacou também a votação para a constituição do Comitê Gestor do Fundo, que é estabelecida pela Lei 4.641/2025, a Lei de Inovação de Paranaguá, e também pelo próprio regimento do Conselho, e em razão deste fato, se definiu uma reunião extraordinária para o dia 29 de outubro de 2026 às 09h30 da manhã no IFPR Campus Paranaguá para a votação e constituição do Comitê Gestor do Fundo Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) de Paranaguá. Após todas estas considerações e assuntos gerais, o secretário e conselheiro Cleverson alinhou uma outra reunião, esta para o dia 21 de outubro de 2026, reunião que não é do Conselho mas tem questões pertinentes para a inovação no município, e fez o convite aos presentes para comparecerem a esta reunião, que será na data mencionada no horário das nove horas da manhã no recém inaugurado Centro da Juventude de Paranaguá. Após toda a discussão dos assuntos gerais mencionados, se deu por encerrada a reunião ordinária do dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis.

Encaminha mentos/ Pendênci-as:	**1.** Fechamento do Regimento Interno para posterior publicação via Decreto Municipal. **2.** Realização da próxima reunião extraordinária em 29 de outubro de 2026, para votação e constituição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) do Conselho, a ser realizada presencialmente no IFPR Campus Paranaguá às 09h30 da manhã. **3.** Alinhamento de reunião no dia 21 de outubro às 09h da manhã no Centro da Juventude de Paranaguá para alinhamento de questões pertinentes à inovação no município, onde esta não será uma reunião do Conselho.
Assinatura da Mesa Diretiva:	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F868199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 2.976

PORTARIA Nº 2.976

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 80.053, 80.243, 81.119, 82.502, 82.658, 83.081, 83.188, 83.734, 84.444, 85.910 e 87.798/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.976/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
772001	ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004	4.407/2022
733201	APARECIDO GALDINO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003	2.588/2026
581801	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000	2.588/2026
1083701	MARCELO DE LIMA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	16/06/2011	2.588/2026
531701	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999	4.407/2022
1053201	MISAEL HONORATO PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/01/2011	4.424/2022
541301	REGINA FANINI GERVASI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/12/1999	2.588/2026
536001	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999	4.407/2022
541601	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/12/1999	4.407/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
1109301	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EDUCADOR INFANTIL	22/05/2012	5.386/2022
1062001	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011	2.588/2026
1049401	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROF. PED. COORDENADOR	06/12/2010	231/2017
9508601	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	10/05/2018	6.974/2023
666701	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	14/02/1996	2.588/2026
666702	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	14/02/2002	2.588/2026
9511701	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018	2.588/2026
1069502	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	17/02/2011	4.424/2022
888401	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	01/07/2005	4.407/2022
888402	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	09/03/2007	393/2017
9410701	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/03/2016	2.588/2026
925201	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	01/07/2005	4.407/2022
925202	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	03/03/2008	6.972/2023
925501	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2008	6.972/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
781001	ARNALDO DE SA MARANHÃO JUNIOR	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA	04/05/2004	4.407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
92001	MARA REGINA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1982	2.588/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
1007901	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/04/2009	8.604/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
530702	RONALD SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1999	4.407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SEMOP				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
229201	LAURI ELI NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/1987	1.333/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO E PESCA - SEMDESP				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
508701	ADALTON DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	05/04/1999	2.588/2026
419501	ANTÔNIO VEIGA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997	4.407/2022
166901	ROBERTO RODRIGUES	VIGIA	10/06/1976	4.407/2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
239201	OSIRES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	25/08/1987	2.588/2026

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A595AE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 19/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR 2	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 64 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2026 cota Credenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Nº 19/2026
	Processo Administrativo: 58/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 114/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 19/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
658 - 52.994.508 JULIO GARALUZ						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LONGARINA FIXA 03 LUGARES, MODELO ISO, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ASSENTOS INDIVIDUAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, BASE DUPLA EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO DE 20 X 40 MM E SUPORTES DO ENCOSTO EM TUBO COM SEÇÃO DE 16 X 30 MM. ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, ASSENTOS E ENCOSTOS NA COR PRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG POR ASSENTO. DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO INSTITUCIONAL FREQUENTE, EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO DE 03 (TRÊS) LUGARES, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES PRÓPRIAS DO MODELO OFERTADO, DESDE QUE PRESERVADAS A FUNCIONALIDADE, A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO MOBILIÁRIO	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS ISO/ 3L	120	R$221,20	R$26.544,00
2	POLTRONA FIXA REFORÇADA PARA OBESOS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, AMBOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 53 CM, REVESTIDOS COM ESPUMA INJETADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MM. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 250 KG, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACOMODAÇÃO ADEQUADA AOS USUÁRIOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMO RECEPÇÕES E SALAS DE ESPERA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE A QUE SE DESTINA	UNIDADE	PAPIROS MOVEIS PLUSISZE	20	R$504,00	R$10.080,00
					Total do Fornecedor:	R$36.624,00
					Total Geral:	R$36.624,00

Dos recursos orçamentários:

21 - 00.000.0000.34490524200000000000.00000000 - Mobiliário em geral

_____

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01F4BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **10 (Dez) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
3332	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	04	06-B	JARDIM SÃO JOÃO
3333	(ESPÓLIO) DIONISIO WARMLING	CHAC.	89-B (SUBD LOTE 89)	CHACARA DIVERSAS
3333	(ESPÓLIO) DIONISIO WARMLING	CHAC.	89-B (SUBD LOTE 89)	CHACARA DIVERSAS
3333	(ESPÓLIO) VICENTINA MEIRA MARTINS	CHAC.	89-B (SUBD LOTE 89)	CHACARA DIVERSAS
3334	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11F (4/11-F)	JARDIM SÃO JORGE
3335	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11G (4/11-G)	JARDIM SÃO JORGE
3336	ADRIANA GALLEGO MARTINS	169	+11H (4/11-H)	JARDIM SÃO JORGE
3337	TEREZINHA GALLEGO MARTINS	169	+11I (4/11-I)	JARDIM SÃO JORGE
3338	KELEN FRANCISCA MATSUMOTO	133	08	JARDIM SÃO JORGE
3338	KELEN FRANCISCA MATSUMOTO	133	08	JARDIM SÃO JORGE
3339	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	150	16	JARDIM SÃO JORGE
3340	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	11	13	PARQUE DOS IPÊS
3341	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	11	14	PARQUE DOS IPÊS
3342	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	11	15	PARQUE DOS IPÊS
3343	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	11	16	PARQUE DOS IPÊS
3344	FERNANDO MESSIAS RODRIGUES	219	04B	JARDIM SÃO JORGE
3345	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS	219	04B	JARDIM SÃO JORGE
3346	VALDIR COSTA	144	07-A	JARDIM SÃO JORGE
3346	ROSIMAR LIMA COSTA	144	07-A	JARDIM SÃO JORGE
3347	F. L. V. LOTEAMENTOS LTDA.	02	05	JARDIM CENTRAL
3348	F. L. V. LOTEAMENTOS LTDA.	03	15	JARDIM CENTRAL
3349	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	51	11-B	PARQUE MORUMBI
3350	MAURA MARTA DE AMO	15	11	RESIDENCIAL VERONICA
3351	MAURA MARTA DE AMO	15	12	RESIDENCIAL VERONICA
3352	WILSON TEIXEIRA ROZENDO	15	13	RESIDENCIAL VERONICA
3353	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	15	14	RESIDENCIAL VERONICA
3354	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07	06	JARDIM ITALIA II
3355	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07	04	JARDIM ITALIA II
3356	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07	05	JARDIM ITALIA II
3356	EDUARDO FERNANDO MARTINS	07	05	JARDIM ITALIA II
3357	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07	02	JARDIM ITALIA II
3357	LARRY FELIX DA SILVA BARBOSA	07	02	JARDIM ITALIA II
3357	LARRY FELIX DA SILVA BARBOSA	07	02	JARDIM ITALIA II
3358	ELIEL LENI MESTRINER BARBOSA	01	21	JD. HEIRANE
3359	LEANDRO PORTO	CHAC	42-03/0	CHACARA SÃO JORGE
3360	JOSE ANTONIO GRIGIO	84	04	JD. SÃO JORGE
3361	ANTONIO LOPES DAS CHAGAS	84	03	JD. SÃO JORGE
3361	NOEL ALVES PIRES	84	03	JD. SÃO JORGE
3362	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD	A	JD. JEQUITIBÁ
3363	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD	B	JD. JEQUITIBÁ
3364	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD	C	JD. JEQUITIBÁ
3365	MILTON MASAYOSHI KATO	CHAC	24A/25A	VILA PRUDENCIO
3365	ATYKATO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	CHAC	24A/25A	VILA PRUDENCIO
3366	JULIO CESAR QUENIS GONÇALVES	CHAC 08/09	14	CHACARA DIVERSAS
3367	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	84	10	JD. DAS NAÇOES I
3368	WILLIAN EUFRAUZINO DE SOUZA	87	07	JD. DAS NAÇOES I
3369	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	07	JD. DAS AMÉRICAS
3369	ADAILTON BEZERRA DOS SANTOS	07	07	JD. DAS AMÉRICAS
3370	NEUZA MARIA DE AURORA DA SILVA	06	15	JD. DAS AMÉRICAS
3370	CLAUDEMIR NARDIN	06	15	JD. DAS AMÉRICAS
3370	EDSON ROBERTO DA SILVA	06	15	JD. DAS AMÉRICAS
3370	PATRICIA AURORA DA SILVA	06	15	JD. DAS AMÉRICAS
3371	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	02	04	JD. ITALIA II
3372	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	01	04	JD. ITALIA II

3373	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	01	07	JD. ITALIA II
3374	LAERTE ATAMANTCHUK ALBUQUERQUE	01	05	JD. ITALIA II
3375	MARIA APARECIDA DA SILVA	40	01B	CENTRO
3376	ADEMAR PEDRO RANSOLIN	1	11	JD. IBIRAPUERA I
3377	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	02	5	JD. IBIRAPUERA I
3378	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	05	5	JD. IBIRAPUERA I
3379	MARCELO JOSE VENDRAMIN	5	6	JD. IBIRAPUERA I
3380	ISABEL GOMES MAIA	03	18	JD. IBIRAPUERA I
3380	JOAO CARLOS DE ARAUJO MARQUES	03	18	JD. IBIRAPUERA I
3381	HENRIQUE PRINCE GARCIA MARTINS	03	19	JD. IBIRAPUERA I
3382	ROBERTO ARNALDO BARIANI	175	10	JD. OURO BRANCO
3383	RAFAEL DOMINGOS DAL PRA	175	12	JD. OURO BRANCO
3384	ESPÓLIO DE ANA MARIA ROSSETO LOPES (ESPÓLIO)	10	6	JD. IBIRAPUERA
3385	RIO DA MONTANHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	4	5	JD. IBIRAPUERA I
3386	DARCI APARECIDA BARBOSA	9	20	JD. SANTOS DUMONT
3387	JOAO RODRIGUES DE PAULA	69	08-A-B	JARDIM DAS NAÇÕES I
3387	ROSANGELA MIGUEL BENITES	69	08-A-B	JARDIM DAS NAÇÕES I
3388	ADELIO ZAROS JUNIOR	01	12	JD. DAS NAÇOES II
3389	SEBASTIAO BORGES TAVARES (ESPÓLIO)	05	07	CENTRO
3390	MARIA NUNES GONCALVES DA SILVA (ESPÓLIO)	72	7	JD. SÃO JORGE
3390	CREUZA NUNES GONCALVES (ESPÓLIO)	72	7	JD. SÃO JORGE
3390	DIRCE GONÇALVES DE SOUZA	72	7	JD. SÃO JORGE
3391	KEYLA MINA OKADA	120	1/02.	JD. SÃO JORGE
3392	DANIELE CAETANO LUZ	11	22	JD. FAZ. SIMONE II
3392	REGINALDO FELLIX MARQUES LUZ	11	22	JD. FAZ. SIMONE II
3393	JOSE SCARMANHAGNI	01	06-B	JARDIM CRISTINA
3394	ALZIRA SILVA DE OLIVEIRA	01	11	JARDIM ANTIGO AEROPORTO II
3395	CLAUCIR JOAO PALUDO COLLET	64	11	JARDIM IPÊ
3396	AMADEU DE LIMA PINTO	64	05	JARDIM IPÊ
3397	DILMA APARECIDA CORREA	53	07	JARDIM IPÊ
3398	JESUS RODRIGUES MALHEIROS	53	05	JARDIM IPÊ
3399	JOSE CICERO RIBEIRO DOMINGOS	05	17	JARDIM FAZENDA SIMONE III
3400	(ESPÓLIO) FERNANDO JOSE DIAS	05	13	VILA OPERÁRIA
3401	JOSE SCARMANHAGNI	01	06-B	JARDIM CRISTINA
3402	JUVENAL PEREIRA DE OLIVEIRA	03	16	JARDIM MONÇÕES II
3403	ISMAEL FATTORI	04	01-A	JARDIM MONÇÕES II
3404	MARIA CANDIDA MARTINS DE VASCONCELOS	04	16	JARDIM MONÇÕES II
3405	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	A	02	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA - VILA OPERARIA
3405	JOANA MARIA PEREIRA	A	02	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA - VILA OPERARIA
3406	ANTONIO CARLOS DA SILVA FERREIRA	02	01	JARDIM MONÇÕES II
3406	ANTONIO CARLOS DA SILVA FERREIRA	02	01	JARDIM MONÇÕES II
3407	CLAUDIO ALBERTO ANDRADE	02	16	JARDIM MONÇÕES II
3407	CLAUDIO ALBERTO ANDRADE	02	16	JARDIM MONÇÕES II
3408	LUIZ CIRIACO DA SILVA (ESPÓLIO)	22	2	JD. SANTOS DUMONT
3409	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	74	7B	JD. SÃO JORGE
3409	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	74	7B	JD. SÃO JORGE
3410	JOSE SEBASTIAO JORGE	165	06	JD. SÃO JORGE
3411	JOSE SEBASTIAO MULARI	213	10A	JD. SÃO JORGE
3412	IVO CARDOSO	219	9A	JD. SÃO JORGE
3412	GIVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA	219	9A	JD. SÃO JORGE
3412	LINDOVANA DE OLIVEIRA	219	9A	JD. SÃO JORGE
3413	ESPÓLIO DE DORACI RODRIGUES DA SILVA VIEIRA (ESPÓLIO)	05	04	CONJUNTO ANDREIA ASSONI ROLIN - JARDIM SAO JORGE
3413	ADEMAR DA SILVA VEIRA (ESPÓLIO)	05	04	CONJUNTO ANDREIA ASSONI ROLIN - JARDIM SAO JORGE
3413	JOSIANE DA SILVA VIEIRA	05	04	CONJUNTO ANDREIA ASSONI ROLIN - JARDIM SAO JORGE
3414	ROBSON ANDRE OTTERSBACH	13	22/23/24/25-A	PARQUE DOS IPÊS

3415	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	19	PARQUE DOS IPÊS
3415	NELSON BARATELLA	13	19	PARQUE DOS IPÊS
3416	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	26	PARQUE DOS IPÊS
3417	BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	02	05	JD. BURITI
3418	KATIA REGINA FAUSTINO	18	1/2	JD. PROGRESSO
3419	ROVILSON BORGES TAVARES	14	07	JD. MORUMBI
3420	(ESPÓLIO) DAVID LUIZ DA SILVA	06	15	VILA OPERARIA
3421	JOAO BATISTA FERREIRA	05	20	VILA OPERÁRIA
3422	ANTONIO ROBERTO BARBARESCO	10	04	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
3423	RUBENS SERAFIM MATTOS	12	13	RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE
3424	JOAQUIM DIAS DA SILVA	09	26	JARDIM FAZENDA SIMONE II
3425	JOAQUIM DIAS DA SILVA	09	25	JARDIM FAZENDA SIMONE II
3426	ALDO JOSÉ DA SILVA	14	2	JD. MONTE CRISTO
3427	JOAO PAULO ANACLETO	10	3	JD. MONTE CRISTO
3428	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	21	JD. MONTE CRISTO
3428	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	21	JD. MONTE CRISTO
3429	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	20	JD. MONTE CRISTO
3429	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	20	JD. MONTE CRISTO
3430	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	19	JD. MONTE CRISTO
3430	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	19	JD. MONTE CRISTO
3431	HELENA ALYPIO DA SILVA	01	03	JD. DOUTOR SIQUEIRA
3432	PLENA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	1	11	JD. DAS NACOES II
3433	VANESSA VIEIRA ESTETICA AVANSADA LTDA	2	13	JD. DAS NACOES II
3434	EUCLIDES BIAVA JUNIOR	2	14	JD. DAS NACOES II
3435	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	29	JARDIM ITALIA II
3436	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	23	JARDIM ITALIA II
3436	LUIZ CARLOS MONTECINO CAMARGO JUNIOR	20	23	JARDIM ITALIA II
3437	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	24	JARDIM ITALIA II
3437	LUIZ CARLOS MONTECINO CAMARGO JUNIOR	20	24	JARDIM ITALIA II
3438	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	28	JARDIM ITALIA II
3438	ALEX SANDRO LIMA RODRIGUES	20	28	JARDIM ITALIA II
3439	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	01	JARDIM ITALIA II
3439	JOSE DOS PRAZERES PEDRO JUNIOR	20	01	JARDIM ITALIA II
3440	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	03	20	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
3440	CLAUDECIR TRINDADE DE SOUZA	03	20	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
3441	MARTA CONCEIÇÃO DA CRUZ DOS SANTOS	04	09	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
3442	JOSE CARLOS FERREIRA	04	11	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
3443	EDSON DE SOUZA E SILVA	03	14	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
3444	PLENA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	03	18	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
3445	MAURO LUIZ GARCIA	CHAC.	+99A (LOTES 97/98/98-A/98-B/99-A - ESTÂNCIA RAIO DE SOL)	SUMARE
3446	IPANEMA LOTEADORA LTDA	05	18	RESIDENCIAL VERONICA
3447	IPANEMA LOTEADORA LTDA	05	20	RESIDENCIAL VERONICA
3448	IPANEMA LOTEADORA LTDA	05	21	RESIDENCIAL VERONICA
3449	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	06	07	RESIDENCIAL VERONICA
3450	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	07	08	RESIDENCIAL VERONICA
3451	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	08	11	RESIDENCIAL VERONICA
3452	IPANEMA LOTEADORA LTDA	05	16	RESIDENCIAL VERONICA
3452	ELVESLEI ODORICO DOS SANTOS NETO	05	16	RESIDENCIAL VERONICA
3453	IPANEMA LOTEADORA LTDA	05	19	RESIDENCIAL VERONICA
3453	SUELI PROCOPIO DOS SANTOS NETO	05	19	RESIDENCIAL VERONICA
3454	CARLOS EDUARDO RUIZ	11	19	RESIDENCIAL VERONICA
3454	CARLOS EDUARDO RUIZ	11	19	RESIDENCIAL VERONICA
3455	VALCIR BATISTA GOMES	06	06	RESIDENCIAL VERONICA
3456	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	07	RESIDENCIAL VERONICA
3457	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	06	RESIDENCIAL VERONICA
3458	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	05	RESIDENCIAL VERONICA
3459	TALITA DA FONSECA ARRUDA	05	25	RESIDENCIAL VERONICA

3460	MARIO DOS SANTOS RODRIGUES	18	7	JD. FAZ. SIMONE III
3461	FERNANDO CEZAR RUFINO	18	11	JD. FAZ SIMONE II
3462	CLEUSA SENA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	7	15	VILA ALTA
3463	JOSE MACHADO FILHO	E	6	CONJ. TANIA MARA VIEIRA
3464	FLORINDO BISCALDI	E	8	CONJ. TANIA MARA VIEIRA
3465	ILSON ANTONIO DA SILVA	2	13	JD. ALVORADA SUL II
3466	JULIANO COELHO	3	2	JD. ALVORADA SUL II
3467	VALDIR TREVIZAN	2	15	JD. SOLANGE
3468	VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA	4	08-B/11	JD. CENTENÁRIO
3469	RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA	72	5	JD. IPÊ
3469	ANGELINA RIBEIRO DE OLIVEIRA GOES	72	5	JD. IPÊ
3469	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	72	5	JD. IPÊ
3469	CARMELITA PAULA DE OLIVEIRA	72	5	JD. IPÊ
3469	DULCE DALVA DE OLIVEIRA SILVA	72	5	JD. IPÊ
3469	JOSE CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	72	5	JD. IPÊ
3470	LEONARDO HENRIQUE FEITAL NUNES - AMIGÃO AUTO PEÇAS	4	16	JD. IVAÍ
3471	FRANCISCO NEJAR ABBOTT	CHAC.	49/02	CHAC. HARMONIA
3472	FRANCISCO NEJAR ABBOTT	CHAC.	49/01	CHAC. HARMONIA
3473	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARI	CHAC.	+07A	CHAC. HARMONIA
3474	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	1	9	JD. BURITI
3475	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	1	8	JD. BURITI
3476	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	1	7	JD. BURITI
3477	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	1	6	JD. BURITI
3477	ROSARIA DE FATIMA DE SOUZA	1	6	JD. BURITI
3478	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	1	5	JD. BURITI
3479	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	1	4	JD. BURITI
3479	LUCIANA PEREIRA LIMA DE JESUS	1	4	JD. BURITI
3480	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	1	3	JD. BURITI
3480	LUCIANA PEREIRA LIMA DE JESUS	1	3	JD. BURITI
3481	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	1	2	JD. BURITI
3481	GUSTAVO HENRIQUE BALBINO DA SILVA	1	2	JD. BURITI
3482	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	4	JD. BURITI
3483	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	6	JD. BURITI
3484	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	8	JD. BURITI
3485	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	10	JD. BURITI
3486	MARINESIA DO NASCIMENTO	2	10	JD. BURITI
3487	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	12	JD. BURITI
3488	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	14	JD. BURITI
3489	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	18	JD. BURITI
3490	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	20	JD. BURITI
3491	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	17	JD. BURITI
3492	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2	15	JD. BURITI
3492	IGOR GIOVANI COSTA DE ALMEIDA	2	15	JD. BURITI
3493	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	25	JD. BURITI
3494	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	28	JD. BURITI
3495	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	29	JD. BURITI
3496	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E	3	30	JD. BURITI

	PARTICIPACOES LTDA			
3497	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	24	JD. BURITI
3497	EDER BALDUINO BRITO	3	24	JD. BURITI
3498	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	17	JD. BURITI
3499	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	11	JD. BURITI
3500	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	10	JD. BURITI
3501	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	6	JD. BURITI
3502	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	4	JD. BURITI
3503	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	3	JD. BURITI
3504	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	2	JD. BURITI
3505	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	3	1	JD. BURITI
3506	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	2	JD. BURITI
3506	RICARDO LEITE DA SILVA CRUZ	4	2	JD. BURITI
3507	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	8	JD. BURITI
3508	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	10	JD. BURITI
3509	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	14	JD. BURITI
3509	PAULO SERGIO PELAIS	4	14	JD. BURITI
3510	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	20	JD. BURITI
3511	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	21	JD. BURITI
3512	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	1	JD. BURITI
3513	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	5	JD. BURITI
3513	NIVALDO OLIVEIRA LIMA	4	5	JD. BURITI
3514	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	7	JD. BURITI
3515	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	11	JD. BURITI
3515	JULIO CEZAR MARCOLINO	4	11	JD. BURITI
3516	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	13	JD. BURITI
3517	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	4	17	JD. BURITI
3518	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	5	8	JD. BURITI
3519	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	5	1	JD. BURITI
3520	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	5	3	JD. BURITI
3521	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	5	13	JD. BURITI
3521	EDICARLOS FERREIRA	5	13	JD. BURITI
3522	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	5	15	JD. BURITI
3523	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	5	17	JD. BURITI
3524	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	6	10	JD. BURITI
3525	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	6	7	JD. BURITI
3525	JECILDO RODRIGUES DE SOUSA	6	7	JD. BURITI
3526	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	6	5	JD. BURITI
3527	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	6	3	JD. BURITI
3528	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	6	1	JD. BURITI
3529	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	7	4	JD. BURITI

3530	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	7	6	JD. BURITI
3561	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	9	JD. BURITI
3532	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	10	JD. BURITI
3532	OZEIAS DE PAULA CASTANHEIRA	8	10	JD. BURITI
3533	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	19	JD. BURITI
3534	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	21	JD. BURITI
3535	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	14	JD. BURITI
3535	PAMELA BORGES DOS SANTOS	8	14	JD. BURITI
3536	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	11	JD. BURITI
3537	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	13	JD. BURITI
3538	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	8	15	JD. BURITI
3539	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	3	JD. BURITI
3540	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	7	JD. BURITI
3541	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	9	JD. BURITI
3542	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	11	JD. BURITI
3542	ANGELA MARCIA DOS ANJOS DE SOUZA	9	11	JD. BURITI
3543	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	13	JD. BURITI
3543	ANGELA MARCIA DOS ANJOS DE SOUZA	9	13	JD. BURITI
3544	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	15	JD. BURITI
3545	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	17	JD. BURITI
3546	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	14	JD. BURITI
3547	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	10	JD. BURITI
3548	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	9	8	JD. BURITI
3549	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	10	3	JD. BURITI
3549	LUCIANA LUIZ DE AGUIAR DA SILVA	10	3	JD. BURITI
3550	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	10	11	JD. BURITI
3551	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	10	15	JD. BURITI
3552	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	10	14	JD. BURITI
3553	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	10	10	JD. BURITI
3554	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	10	8	JD. BURITI
3555	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	9	JD. BURITI
3556	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	7	JD. BURITI
3557	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	6	JD. BURITI
3558	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	3	JD. BURITI
3558	VALERIA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS	11	3	JD. BURITI
3559	HF URBANISMO - BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	11	1	JD. BURITI
3559	CLAUDINEIA MONTEIRO DE SOUZA PERRONI	11	1	JD. BURITI
3559	CLAUDINEIA MONTEIRO DE SOUZA PERRONI	11	1	JD. BURITI
3560	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
3560	JOAO CARLOS VENÂNCIO	62	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
3561	FELIPE HIDEICHE ZAVAN YAMAGURO	62	20	JARDIM DAS NAÇÕES I
3561	FELIPE HIDEICHE ZAVAN YAMAGURO	62	20	JARDIM DAS NAÇÕES I

3561	FELIPE HIDEICHE ZAVAN YAMAGURO	62	20	JARDIM DAS NAÇÕES I
3562	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	22	JARDIM DAS NAÇÕES I
3562	AGNALDO CEZAR SILVA DE JESUS	62	22	JARDIM DAS NAÇÕES I
3562	AGNALDO CEZAR SILVA DE JESUS	62	22	JARDIM DAS NAÇÕES I
3562	AGNALDO CEZAR SILVA DE JESUS	62	22	JARDIM DAS NAÇÕES I
3563	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	24	JARDIM DAS NAÇÕES I
3563	INÁCIO SCHIROFF	62	24	JARDIM DAS NAÇÕES I
3563	INÁCIO SCHIROFF	62	24	JARDIM DAS NAÇÕES I

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

No caso de não regularização no prazo indicado, para emissão da guia de pagamento o responsável deverá acessar os endereços eletrônicos:

https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-servicos-diversos

ou

https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-divida-ativa

Orientações:

O primeiro link apresenta débitos não inscritos em dívida ativa e o segundo débitos já inscritos em dívida ativa. Verifique os dois links para emitir a guia de pagamento.

Informe o CPF e clique em "Consultar", procure por RECEITAS DIVERSAS, selecione o débito e clique em "Imprimir Guia".

Na guia de pagamento constará o número desta NOTIFICAÇÃO/AUTO.

Paranavaí, 12 de novembro de 2026.

Clayton Sousa de Andrade

Marcelo Toro Alécio

Márcio Lucas de Souza

Samara Zanquetta Morales

Fiscais de Obras

Clayton Sousa de Andrade Marcelo Toro Alécio

Márcio Lucas de Souza Samara Zanquetta Morales

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:605DFD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

O Município de Pato Branco, por meio do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Municipal nº 001/1998 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Código Tributário Nacional, a Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais disposições legais aplicáveis, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que regularizem, de forma amigável, os débitos pendentes registrados em seus respectivos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

CNPJ / CPF	Processo Administrativo	Tipo Cadastro	Cadastro
17.***.***/0001-98	PA 19925/2026	Eventual	17855864000198-0
15.***.***/0001-24	PA 17955/2026	Eventual	15247008000124-0

Os débitos poderão ser quitados à vista ou parcelados, observando-se as condições e os procedimentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 2.444/2005 e nº 4.068/2013, e demais normas aplicáveis. Para consulta e pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os respectivos boletos por meio da área restrita do Portal do Cidadão, mediante login e senha, ou comparecer presencialmente ao Setor de Tributação, localizado no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR.

Para formalização do parcelamento dos débitos, os contribuintes que sejam proprietários dos imóveis ou sócios das empresas deverão comparecer ao Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos necessários à formalização do parcelamento. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização dos débitos, e em cumprimento à legislação vigente e às medidas administrativas de cobrança aplicáveis, os valores pendentes poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial, inclusive mediante inscrição ou manutenção em Dívida Ativa, protesto da Certidão de Dívida Ativa e demais medidas legalmente cabíveis.

Caso o contribuinte já tenha efetuado a regularização dos débitos junto à Municipalidade, deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação, para conferência e eventual atualização da situação cadastral e financeira.

Pato Branco, em 13/11/26.

Rosangela da Silva Rossatti

Assistente em Gestão

Cobrança da Dívida Ativa

Julli Rebonatto

Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:1CE70B7D

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

O Município de Pato Branco, por meio do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Municipal nº 001/1998 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Código Tributário Nacional, a Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais disposições legais aplicáveis, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que regularizem, de forma amigável, os débitos pendentes registrados em seus respectivos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

CPF	Processo Administrativo	Tipo de Cadastro	Cadastro	Quadra	Lote
337.***.***-72	PA 10688/2026	Imobiliário	550150-0	75	11
761.***.***-20	PA 10525/2026	Imobiliário	474600-0	44	13
427.***.***-20	PA 10675/2026	Imobiliário	1140900-0	416	8
840.***.***-91	PA 10470/2026	Imobiliário	1502750-0	706	6
840.***.***-20	PA 10490/2026	Imobiliário	5514050-0	2265	4
85.***.***/0001-08	PA 11811/2026	Imobiliário	5504770-0		NBR 40-C
066.***.***-16	PA 11483/2026	Imobiliário	1274406-0	523	11
356.***.***-38	PA 11850/2026	Imobiliário	45600985-0	1476	6
064.***.***-98	PA 11843/2026	Imobiliário	45600835-0	1474	17
079.***.***-00	PA 11853/2026	Imobiliário	45601055-0	1477	5
071.***.***-84	PA 11851/2026	Imobiliário	45601035-0	1477	1
058.***.***-93	PA 11858/2026	Imobiliário	429122-0	1299	12
588.***.***-72	PA 11872/2026	Imobiliário	1604102-0	1002	1
036.***.***-39	PA 11860/2026	Imobiliário	429134-0	1299	18
067.***.***-03	PA 11894/2026	Imobiliário	50322000-0	99	CH-1
338.***.***-49	PA 11889/2026	Imobiliário	45600735-0	1473	26
849.***.***-04	PA 12292/2026	Imobiliário	11546333-0	855	2
697.***.***-20	PA 12558/2026	Imobiliário	5062160-0	1855	5
761.***.***-53	PA 12426/2026	Imobiliário	577413-0	87	16
050.***.***-56	PA 19444/2026	Imobiliário	788432-0	189	3
029.***.***-19	PA 19451/2026	Imobiliário	1197702-0	458	2
396.***.***-91	PA 19453/2026	Imobiliário	1003100-0	317	17
062.***.***-62	PA 19457/2026	Imobiliário	391600-0	945	32
012.***.***-31	PA 19608/2026	Imobiliário	5061030-0	1851	12
114.***.***30	PA 19610/2026	Imobiliário	5065101-0	1904	20
042.***.***-01	PA 19611/2026	Imobiliário	552506170-0	1665	18
243.***.***30	PA 19600/2026	Imobiliário	924300-0	267	25
300.***.***20	PA 19601/2026	Imobiliário	4225002-0	1209	1
054.***.***-19	PA 12306/2026	Imobiliário	2304310-0	1117	14
374.***.***-15	PA 12298/2026	Imobiliário	195860-0	968	11
941.***.***-15	PA 11981/2026	Imobiliário	50661550-0	1852	22
620.***.***-04	PA 11913/2026	Imobiliário	1884401-0	1073	1
040.***.***-40	PA 10053/2026	Imobiliário	1392400-0	612	7
718.***.***20	PA 11888/2026	Imobiliário	45600730-0	1473	25
029.***.***-09	PA 11796/2026	Imobiliário	451264-0	39	11
036.***.***-34	PA 11624/2026	Imobiliário	83605-0	900	13
213.***.***-34	PA 11594/2026	Imobiliário	5011905-0	429	18
073.***.***-45	PA 11870/2026	Imobiliário	1547334-0	871	9
067.***.***-80	PA 11885/2026	Imobiliário	45600680-0	1473	16
291.***.***-72	PA 11867/2026	Imobiliário	429170-0	1299	36
021.***.***-00	PA 11800/2026	Imobiliário	5061470-0	1852	15
091.***.***-53	PA 12404/2026	Imobiliário	999602-0	315	17

Os débitos poderão ser quitados à vista ou parcelados, observando-se as condições e os procedimentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 2.444/2005 e nº 4.068/2013, e demais normas aplicáveis. Para consulta e pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os respectivos boletos por meio da área restrita do Portal do Cidadão, mediante login e senha, ou comparecer presencialmente ao Setor de Tributação, localizado no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR.

Para formalização do parcelamento dos débitos, os contribuintes que sejam proprietários dos imóveis ou sócios das empresas deverão comparecer ao Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos necessários à formalização do parcelamento. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização dos débitos, e em cumprimento à legislação vigente e às medidas administrativas de cobrança aplicáveis, os valores pendentes poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial, inclusive mediante inscrição ou manutenção em Dívida Ativa, protesto da Certidão de Dívida Ativa e demais medidas legalmente cabíveis.

Caso o contribuinte já tenha efetuado a regularização dos débitos junto à Municipalidade, deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação, para conferência e eventual atualização da situação cadastral e financeira.

Pato Branco, em 13/11/26.

Rosangela da Silva Rossatti

Assistente em Gestão

Cobrança da Dívida Ativa

Julli Rebonatto

Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:F8033802

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS

O Município de Pato Branco, por meio do Setor de Tributação e Fiscalização, com fundamento nos artigos 344, 345 e 350 da Lei Complementar Municipal nº 001/1998 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Código Tributário Nacional, a Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e demais disposições legais aplicáveis, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que regularizem, de forma amigável, os débitos pendentes registrados em seus respectivos cadastros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

CNPJ / CPF	Processo Administrativo	Tipo Cadastro	Cadastro
85.***.***/0001-08	PA 11811/2026	Econômico	5504770-0
11.***.***/0001-33	PA 11488/2026	Econômico	807100-0
17.***.***/0001-90	PA 19721/2026	Econômico	316346-0
14.***.***/0001-46	PA 19734/2026	Econômico	299366-0
24.***.***/0001-09	PA 19767/2026	Econômico	357555-0
22.***.***/0001-71	PA 19793/2026	Econômico	344717-0
23.***.***/0001-09	Protocolo 10963/2024	Econômico	800802-0
62.***.***/0001-47	Protocolo 31421/2026	Econômico	8228169-0

Os débitos poderão ser quitados à vista ou parcelados, observando-se as condições e os procedimentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 2.444/2005 e nº 4.068/2013, e demais normas aplicáveis. Para consulta e pagamento dos débitos pendentes, o contribuinte poderá emitir os respectivos boletos por meio da área restrita do Portal do Cidadão, mediante login e senha, ou comparecer presencialmente ao Setor de Tributação, localizado no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR.

Para formalização do parcelamento dos débitos, os contribuintes que sejam proprietários dos imóveis ou sócios das empresas deverão comparecer ao Setor de Tributação, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos necessários à formalização do parcelamento. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização dos débitos, e em cumprimento à legislação vigente e às medidas administrativas de cobrança aplicáveis, os valores pendentes poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial, inclusive mediante inscrição ou manutenção em Dívida Ativa, protesto da Certidão de Dívida Ativa e demais medidas legalmente cabíveis.

Caso o contribuinte já tenha efetuado a regularização dos débitos junto à Municipalidade, deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação, para conferência e eventual atualização da situação cadastral e financeira.

Pato Branco, em 13 de novembro de 2026.

Rosangela da Silva Rossatti

Assistente em Gestão

Cobrança da Dívida Ativa

Julli Rebonatto

Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:8B2EDB32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1075 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado por meio da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1040/2026 e do Edital de Convocação nº 129/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidato aprovado no referido concurso público; IV) o contido no **Memorando nº 30.802/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 1040/2026 e Edital de Convocação nº 129/2026, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Agente de Apoio
FUNÇÃO	Agente Social
CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Tassia Waltrich	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:48832A4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1076, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1073/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) o contido no **Memorando nº 30.802/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Agente de Apoio		
FUNÇÃO	Agente Social		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Norma Mariana Gustmann da Silva	16º	-	-

Art. 2º A candidata mencionada no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5887C8E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1077 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado por meio da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1050/2026 e do Edital de Convocação nº 131/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidato aprovado no referido concurso público; IV) o contido no **Memorando nº 25.744/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 1050/2026 e Edital de Convocação nº 131/2026, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Assistente em Gestão
FUNÇÃO	Assistente Administrativo
CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Tiago Wandscher	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A12D8745

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1078, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1077/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) o contido no **Memorando nº 25.744/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Assistente em Gestão		
FUNÇÃO	Assistente Administrativo		
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Kauanna Dias do Amaral	101º	-	-

*A candidata posicionada em 100º já assumiu anteriormente em vaga de PPP

Art. 2º A candidata mencionada no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:565985DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1080 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado por meio da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1044/2026 e do Edital de Convocação nº 130/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidata aprovada no referido concurso público; IV) o contido no **Memorando nº 38.359/2025**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 1044/2026 e Edital de Convocação nº 130/2026, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Agente de Apoio
FUNÇÃO	Educador Social
CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Patricia Alves Antunes	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1915FFD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 1081, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1080/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) o contido no **Memorando nº 38.359/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Agente de Apoio		
FUNÇÃO	Educador Social		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Joice Camila Silva	9º	-	-

Art. 2º A candidata mencionada no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E0676301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1553, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1553, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **PATRICIA MOREIRA ICKER,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-** matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento TELEDIAGNÓSTICO EM RETINOGRAFIA	13/11/2026	Curitiba/PR	1 (uma)	R$ 61,00	11570/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2026.

SILVANA **TEIXEIRA** **JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:23E3FB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1554, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1554, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fortalece Conselhos (Tribunal de Contas do PR e Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná	17 a 19/11/2026	Curitiba e Pinhais/PR	3 (três)	R$ 602,00	11571/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2026.

SILVANA **TEIXEIRA** **JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E1C46E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1555, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1555, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ZILDA PAULINA CAVALHEIRO DA SILVA MIELKE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-** matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Grupo de estudo de DO na 2ªRS	09/11/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	11572/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2026.

SILVANA **TEIXEIRA** **JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D2CB381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 1556, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1556, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 082.***.***-** matrícula funcional 4765938, ocupante do cargo público de **Médico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho

Capacitação Teleretinografia	13/11/2026	Curitiba/PR	1 (uma)	R$ 61,00	11573/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2026.

SILVANA **TEIXEIRA** **JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:59DCE9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 252/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 6128 - Decreto n° 252/2026 de 13/11/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar		Anulação de Dotações	50.000,00	
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00	
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1310 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00	
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
20.782.2601.2052	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2620 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5CBE1262

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 412/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 12/11/2026 (saída as 13:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar a paciente Ivone Stefen Kotikoski com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de novembro de 2026.

Solicitante da viagem: Sadi Onisko

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E2E09D64

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 413/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daniel de Campos Stoffel Matrícula: 6921

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 13/11/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Jorge Ferreira dos Santos para consulta na Pro-Tear Ortopedia Téncica em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pro-Tear Ortopedia Téncica em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-0	067.***.***-31

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de novembro de 2026.

Solicitante da viagem: Daniel de Campos Stoffel

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:288B1F38

SECRETARIA DE SAUDE - DIÁRIA N° 417/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 16/11/2026 (saída as 07:00 horas)

Destino: Céu Azul/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar as pacientes Rita Novak, Marcia Souza Solano e Alda Luciana Schappers Regoso para consulta no Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de novembro de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F6BDB77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO N° 15.173/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 513.900,00 (quinhentos e treze mil e novecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 513.900,00 (quinhentos e treze mil e novecentos reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 - Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens	15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 – Gabinete do Procurador

03.001.04.122.0002.2003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor

3.1.90.11.00.00	17	1000	Vencimentos e Vantagens	15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

05.001 – Gabinete do Secretário – SMC

05.001.04.131.0002.2005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.39.00.00	60	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 53.900,00
Total				**R$ 53.900,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações da Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.1.91.13.00.00	303	303	Obrigações Patronais	R$ 210.000,00
Total				**R$ 210.000,00**

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.30.00.00	425	1000	Material de consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

14.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

14.001 – Coordenação e Adm. das Atividades da SMCIR

14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.36.00.00	467	31683	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 - Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.1.90.94.00.00	5	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 – Gabinete do Procurador

03.001.04.122.0002.2003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.1.91.13.00.00	21	1000	Obrigações Patronais	15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

05.001 – Gabinete do Secretário – SMC

05.001.04.131.0002.2005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	51	1000	Vencimentos e Vantagens	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00.00	58	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00	65	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.900,00
Total				**R$ 53.900,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
4.4.90.51.00.00	294	303	Obras e Instalações	R$ 210.000,00
Total				**R$ 210.000,00**

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.40.00.00	430	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

14.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR

14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.39.00.00	469	31683	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de novembro de 2026.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D71E732E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 39/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 39/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 39/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	23/10/2026
Objeto	*Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estofaria, compreendendo a reforma, o conserto, os reparos e o revestimento de setenta cadeiras instaladas no auditório do Centro Cultural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

Fornecedor: ***60.520.720 THIAGO VINICIUS OTA BUENO****, inscrita no CNPJ/MF: 60.520.720/0001-00, com endereço na R Portugal, n.°660, Bairro Centro, CEP 85.200-067, na cidade de Pitanga/PR.*

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76544	Reforma e recuperação de cadeiras do auditório, compreendendo reparos estruturais, quando necessários, substituição de espuma e revestimento, recuperação do estofamento, acabamento, montagem e demais serviços necessários à adequada execução do objeto.	UN	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$7.000,00 (sete mil reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 23 de outubro de 2026.

Dirceu Moraes

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6115D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 40/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 40/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 40/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso IV, alínea j) da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	06/11/2026
Objeto	*Dispensa de Licitação, com finalidade de assegurar a continuidade, a organização e a adequada execução das atividades relacionadas à gestão dos resíduos sólidos recicláveis no Município de Pitanga/PR, mediante contratação de associação de "catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis" para execução das atividades de recebimento, triagem, separação, acondicionamento, armazenamento, beneficiamento, comercialização dos materiais recicláveis com valor agregado e destinação ambientalmente adequada dos materiais sem viabilidade de aproveitamento, em integração com o sistema municipal de coleta seletiva, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

Fornecedor: ***ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA,*** *inscrita no CNPJ/MF: 08.827.141/0001-94, com endereço na R A Rural, S/N, Area Rural Pitanga Barro Preto, CEP 85.202-890, na cidade de Pitanga/PR.*

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76581	Execução com integração a coleta seletiva municipal no desenvolvimento das atividades de recebimento, triagem, separação, acondicionamento, armazenamento, comercialização dos materiais recicláveis recuperados e destinação ambientalmente adequada dos materiais sem viabilidade de aproveitamento, a ser executada por Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, com disponibilização de remuneração mensal para cobertura dos custos previstos na composição contratual.	MÊS	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso IV, alínea j) da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
IV – para contratação que tenha por objeto:
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente

de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

Pitanga, 06 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0CAE5869

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.° 47/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.° 47/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N.° 47/2026 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	19/10/2026
Objeto	*Contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licenciamento de uso, da solução tecnológica informatizada de gestão e controle da legislação municipal – LEGISLADOR EXECUTIVO, contemplando os serviços de implantação, parametrização, configuração, disponibilização, manutenção corretiva e evolutiva, atualização, suporte técnico e treinamento dos usuários, destinada à organização, padronização, armazenamento, consulta, controle e gerenciamento da legislação e dos documentos oficiais produzidos pela Administração Pública Municipal, em atendimento a Secretária Municipal de Gestão Pública.*

Empresa Contratada: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, localizada na Rua Neo Alves Martins, N.° 864, Zona 03 Sobreloja, CEP. 87050-110, Maringá-PR.

Valor total da contratação**: R$20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).**

Objeto da contratação -

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76584	Disponibilização, mediante licenciamento de uso, da solução tecnológica informatizada de gestão e controle da legislação municipal – LEGISLADOR EXECUTIVO, contemplando implantação, parametrização, configuração, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento dos usuários, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga/PR, 19 de outubro de 2026.

Dirceu Moraes

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F1BC49BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - SUPRESSÃO CASA DO ASFALTO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SUPRESSÃO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 34/2026, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU MORAES**, e de outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR-376, s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Marialva/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 34/2026, em razão da alteração extraordinária do custo do insumo **CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo)**, utilizado na fabricação da Emulsão Asfáltica RL-1C, conforme requerimento apresentado pela contratada e documentação comprobatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo fundamenta-se:

- no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 34/2026;
- nos requerimentos administrativos apresentados pela contratada;
- nas notas fiscais de aquisição do CAP 50/70;
- nas tabelas de preços da Petrobras vigentes para o período;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Fica alterado o valor registrado do item abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Valor com reequilíbrio
01	Emulsão Asfáltica de Petróleo RL-1C	**R$ 4.122,58 /tonelada**	**R$ 3.940,61 /tonelada**

O valor reequilibrado corresponde ao preço apurado com base na composição de custos atualizada, considerando a última variação comprovada do custo do insumo CAP 50/70, permanecendo inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

O presente reequilíbrio produzirá efeitos financeiros **a partir da data de sua assinatura**, incidindo exclusivamente sobre o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 34/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 34/2026.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica ou manuscrita, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 09 de novembro de 2026.

Dirceu **Moraes**
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Gaspar

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA

E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Originalmente assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CE2E2682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ESPERA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTUBRO/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Didio Costa, 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR

(41) 3455-9600, Ramal: 7096

smed@pontaldoparana.pr.gov.br

LISTA DE ESPERA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OUTUBRO/2026

CMEI ÁGUA VIVA	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
01/04/2026 12:51	REBEKA MARYA CAMILO SILVANO SCHAUREN
02/04/2026 13:35	ATLAS DERVICHE
28/04/2026 10:02	ARTHUR NASCIMENTO ROSSETTI
28/04/2026 15:42	GAEL LIMA CASTRO ROSARIO
04/05/2026 11:59	ISIS CAVALHER HORRAKS
12/05/2026 13:29	SOPHIA LAVINIA DOS SANTOS
25/05/2026 16:15	HELENA PEREIRA DA SILVA
01/06/2026 08:41	RAVI GRECHUSKI SOUZA
01/06/2026 09:37	PEROLA ANTONELLY DOS SANTOS VELOSO
02/06/2026 14:50	GAEL CARDOSO DA SILVA
24/07/2026 16:14	MAYA COLAÇO ZADUSKI
27/07/2026 09:58	ESTER MACHADO
05/08/2026 14:27	HENRY GABRIEL CAMARGO DOS SANTOS

17/08/2026 12:04	MAVIE LOUISE CSTRO DO ROSÁRIO
17/08/2026 13:19	MAITE VICTORIA DE AGUIAR FERRAZ
19/08/2026 10:23	DANILO SILVA MACHADO OLIVEIRA
08/09/2026 11:53	CECILIA VEIGA CORREA
30/09/2026 09;45	MAVIE FERRAZ ARANTES CAMPOS
02/10/2026 10:42	THEODORO AUGUSTO HONORATO
06/10/2026 14:52	MANUELA CRISTINA DE SOUZA ROCHA
09/10/2026 08:45	NOAH ARCEGA FERREIRA
14/10/2026 09:46	ANABELLA FACCIO LAINEQUER
19/10/2026 16:19	ISIS MIRELLA CORREA SAMPAIO
MATERNAL I	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
24/06/2026 11:23	HELOA VITORIA SOARES DA SILVA
21/07/2026 15:56	OTAVIO FELICIO MALAQUIAS
28/07/2026 15:55	ISABELA CAETANO DE OLIVEIRA
06/08/2026 15:21	NOAH DOS SANTOS CHRISOSTOMO
12/08/2026 09:31	BENECIO TAVARES MIRANDA
13/08/2026 14:20	MAITE SOPHIA SOUZA DOS SANTOS
18/08/2026 12:45	VICTORIA ISABELY BARBARA MELO
23/08/2026 13:45	ARTHUR GABRIEL BUENO DOS ANJOS
28/09/2026 15:11	HEITOR RIBEIRO CONSTANTE DOS SANTOS
22/10/2026 14:23	MARCOS VINICIUS VIEIRA SANTOS
CMEI PEIXINHO DOURADO	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
09/02/2026 15:53	HELENA SOPHIA DO ROCIO
19/02/2026 15:31	AURORA KETHERINE REIS
24/02/2026 13:07	JOÃO PAULO VELOSO DE OLIVEIRA
26/02/2026 10:32	LAURA MOTA DE OLIVEIRA
10/03/2026 08:51:	HEITOR GABRIEL NASCIMENTO
17/03/2026 12:22	LIANA MALDANER BOAVA
18/03/2026 10:34	MAYLA PEREIRA OCANHA
31/03/2026 08:57	BENTO LUIZ MARTINS MARIANO
31/03/2026 16:50	HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA NETO
01/04/2026 12:55	JOAQUIM JULIO DA SILVA NETO
13/04/2026 15:50	LIANA DE SÁ LOPES
23/04/2026 09:11	ISIS HELENA TINTI DA CUNHA
06/05/2026 11:36	ALICE HELENA MARTINS MARQUES
15/05/2026 09:56	LIAM EMANUEL GONÇALVES DAS NEVES SOUZA
26/05/2026 11:19	ELOAH SALINO BORGES
29/05/2026 11:52	KALLEO LORENZO PEREIRA MACHADO
01/06/2026 08:38	ALLANA DA PAZ PRADO
02/06/2026 14:50	GAEL CARDOSO DA SILVA
10/06/2026 13:11	VALENTINA SOUZA DOS SANTOS
11/06/2026 12:55	ISAQUE MENEGASSI DA SILVA
02/07/2026 14:04	ANTONELA LUIZA DINA DE LARA(Solic.de transferencia)
04/08/2026 11:33	SAULO GABRIEL DE JESUS ALVES
04/08/2026 14:36	JOÃO MIGUEL GODOY MARTINIAK
28/08/2026 10:39	ISADORA ANTONELLA DOMINGO DA COSTA
09/09/2026 10:32	MARIA EDUARDA NOVADEZIKI PRIETO
16/09/2026 14:06	LUIZ MIGUEL MESQUITA BAALBAKI
14/10/2026 09:43	LIZ COLEONE KOVALIKI
19/10/2026 16:08	ALICE VICTORIA SOUZA PLANTZ
19/10/2026 16:15	CALEBE CRUZ DIOTO BIANO
21/10/2026 15:26	BEATRIZ MARCELLA FERREIRA LEITE
22/10/2026 13:53	ABMAEL HUK DA SILVA
17/10/2026 12:14	ELOA MANUELY DE JESUS OLIVEIRA
MATERNALI	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
15/09/2025 10:56	MARIA CECILIA MARTINS MILANO HOLAK
02/10/2025 17:01	MIRELLA SOPHIA MARTYINEZ
28/10/2025 13:52	GAEL ALMEIDA GONÇALVES
29/10/2025 10:52	YAN CESAR TAVARES PORTELA CERQUEIRA
29/10/2025 13:12	VALENTIM SOARES ALVES
03/11/2025 11:05	KAEL AMEND
05/11/2025 15:42	ALICE VITORIA WARPECHOSKI
12/11/2025 14:07	KAIQUE MACHADO ROSINA
14/11/2025 16:10	LAURA VALENTIM FRANÇA
13/11/2025 14:26	KAUÊ LIMA DA SILVA
06/12/2025 09:18	LAIS DOS SANTOS RODRIGUES
16/01/2026 10:42	BIANCA LUIZA CAMARGO MIRANDA
21/01/2026 11:40	ELOA RAMOS KOVALIKI
21/01/2026 13:20	BERNARDO ROMAN DA CONCEIÇÃO
26/01/2026 09:56	YOHAN DOS SANTOS RIBEIRO
26/01/2026 10:39	RAYSSA ELEONORA GUIMARÃES BORGES
28/01/2026 08:27	LUARA SILVA LOREGIAN
27/01/2026 15:48	ALICE SOPHYA FREITAS AMARO GONÇALVES
02/02/2026 13:49	JOAQUIM ALVES DINA
03/02/2026 15:07	LUIZ MIGUEL ALVES
04/02/2026 12:33	FABIANA VITORIA DE ARAUJO CORREA
06/02/2026 09:28	MAYTE SELUSNIAK
06/02/2026 09:41	MAYA AYSHA MAZZUCCO KADES
12/02/2026 10:02	LORENZO RAVY FERREIRA DA SILVA MANORETO
25/02/2026 06:47	SARA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA
02/03/2026 12:36	GAEL VINICIUS MACHADO DIAS DA ROSA
04/03/2026 09:56	ISIS MARIA JUSVIAK TAVARES
17/03/2026 12:30	ANTHONY GABRIEL ANUNCIAÇÃO GOMES
23/03/2026 12:35	JOÃO MIGUEL COELHO ALVES
30/03/2026 08:49	MIGUELCARDOZO RODRIGUES

16/04/2026 16:16	RYAN OLIVEIRA KUSS
04/05/2026 11:36	HENRIQUE LONDIQUISTI DE ANDRADE
05/05/2026 13:50	ALESSANDRA HOPE MACIEL DE FREITAS
18/05/2026 11:45	MIGUEL CARSTENS DA SILVA (Solic. Transferencia)
20/05/2026 14:27	EMANUEL ERNANDO JOEL VICENTE
21/05/2026 14:50	ALICE LUIZA DOS SANTOS
02/06/2026 11:56	KIARA ORTIZ MESSINA
10/06/2026 14:54	MARIA ALICE DUTRA ELMATOS
17/06/2026 12:00	HEITOR BAUTITZ SANTANA
24/06/2026 11:23	HELOA VITORIA SOARES DA SILVA
24/06/2026 13:59	GABRIELA JUNGLOS NUNES
07/07/2026 15:40	BENJAMIN HENRIQUE DA LUZ OLIVEIRA
07/07/2026 15:55	THEO EDUARDO ALVES DOS SANTOS
26/08/2026 08:47	MATTEO DANIEL TEIXEIRA DA SILVA
28/08/2026 10:40	MAITE EMANUELLY DOMINGO DE LARA
04/09/2026 08:18	EMANUEL PENTEADO ROSE SERAFIM
10/09/2026 14:23	MATHIAS HENRIQUE DE ARAUJO DIAS
16/09/2026 14:01	MAVIE HELLENA JUNGLES
16/09/2026 15:48	CECILIA DA SILVA MACEDO
29/09/2026 10:45	ABNER PAES MEDINA
30/09/2026 11:46	DAVI BONAFINI LIMA
09/10/2026 16:53	EDSON GAEL NUNES ZBOROWSKI
14/10/2026 15:10	DANIEL WALKOFF AMARAL
16/10/2026 10:10	JULIA ISABELLY FERNANDES LACERDA
21/10/2026 08:42	EDWARD RUDOL
MATERNALII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
01/07/2026 08:57	ELISA MARIA DA SILVA NOVAKI
12/08/2026 11:36	YASMIN M. DA SILVA DO N. CUSTODIO PEREIRA
06/10/2026 08:36	BERNARDO SANTOS LIMA
21/10/2026 11:51	PEDRO MIGUEL ROIWAS ESTILZ
22/10/2026 09:48	LIA HELEUTERIO DE OLIVEIRA
MATERNALIII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
06/07/2026 13:28	NICOLAS MAIA DE OLIVEIRA (Prioridade)
23/03/2026 11:57	LUIZ MIGUEL M. C. DE OLIVEIRA (Solic. Transferencia)
15/04/2026 10:12	LAURA FREITAS MARTINS
05/05/2026 13:48	MARIA ESTELLA MACIEL DE FREITAS
18/05/2026 10:03	STELLA GABRIELLY DA SILVA SANTOS SYCHOCHI
02/06/2026 11:54	SAMUEL WALKOFF AMARAL
23/06/2026 09:16	HAYLLA VITORIA DE LIMA
07/04/2026 17:06	VITOR HENRY RODRIGUES
24/07/2026 16:16	ANTHONY DOMINIC DA SILVA
17/08/2026 12:05	ISABELLY VITORIA FERREIRA FERNANDES
21/08/2026 14:54	MARIA CLARA LAMB LISBOA
03/09/2026 15:46	SARAH SOUZA DA CRUZ SILVA
25/09/2026 10:21	KEVIN RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS
14/10/2026 11:45	MARIA VITORIA NUNES ZBOROWSKI
14/10/2026 12:45	LUCAS GAEL FARIAS DE LIMA
22/10/0202 14:32	SOPHYA MIRELLY GARCIA DE CAMPOS
28/10/2026 13:47	PEDRO LUCAS ALVES DE OLIVEIRA
CMEI ESTRELA DO MAR	
MATERNALIII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
29/01/2026 15:26	MARIA LUIZA SOUZA SANTOS
29/01/2026 15:49	RAVI LUCCA VERNECK RODRIGUES
04/02/2026 15:45	ALAN STEVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
27/03/2026 09:55	MATIAS TORRES VELEZ
06/04/2026 06:38	DAVI LUCCA DIAS LEMES
09/04/2026 10:04	RAFAEL DE JESUS BASSO
22/04/2026 12:24	RAVI GABRIEL GONÇALVES BALIEIRO
18/05/2026 10:03	STELLA GABRIELLY DA SILVA SANTOS SYCHOCHI
02/06/2026 11:54	SAMUEL WALKOFF AMARAL
15/06/2026 16:12	NATHALY HELOISA DE SOUZA
27/07/2026 10:33	KAYNAN RAVY MARINKE PRESTES DOS SANTOS
04/02/2026 15:45	ALAN STEVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
11/08/2026 11:43	ELOAH EDUARDA DOS REIS E SANTANA ROSA
11/08/2026 11:52	SIMON GABRIEL BRITO DOS SANTOS
18/08/2026 12:54	PEROLA CHERENETA ALVES LOURENÇO
02/09/2026 10:38	ARTHUR ENDRYUS DI IZEPPE MEDEIROS
03/09/2026 17:50	MELANIE RIBEIRO MOREIRA
14/09/2026 15:21	BRYAN RAFAEL SILVA PORFIRIO
16/09/2026 13:42	SOPHYA MIRELLY GARCIA DE CAMPOS
18/09/2026 12:12	HELENA RODRIGUES OLIVEIRA
18/09/2026 13:45	HELENA XAVIER OLIVEIRA (Solic. Transferencia)
19/10/2026 15:31	BRYAN HENRIQUE ALVES MOTTA DE SOUZA BUENO
21/10/2026 15:53	ISADORA MIRANDA AGOTTANI MARQUES
CMEI TARTARUGA VERDE	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
09/02/2026 15:53	HELENA SOPHIA DO ROCIO
13/08/2025 08:08	AYLA OLIVEIRA ALBUQUERQUE (à pedido da mãe final de lista)
16/03/2026 14:54	LOVELY LAVINIA DIAS DE ANDRADE
23/03/2026 12:26	GAEL HENRIQUE PINHEIRO LOPES
23/03/2026 12:32	YURI FERREIRA SILVERIO
06/04/2026 06:31	VICTOR EMANUEL DIAS CHAFÃO
25/03/2026 14:11	MIGUEL AUGUSTO DA SILVA WULHYNEK
05/05/2026 08:49	JOÃO PEDRO TAVARES
21/05/2026 14:19	HARIEL DA SILVA MARTINS

19/06/2026 15:31	MAITE VITORIA MARQUES HORCHULIKI MACACARI
02/07/2026 14:04	ANTONELA LUIZA DINA DE LARA (Solic. transferencia)
29/06/2026 10:19	AURORA RODRIGUES LOPES
09/07/2026 11:02	PEDRO HENRIQUE VEIGA
13/07/2026 13:52	MATHEUS LUIZ DE SOUZA
27/07/2026 09:59	YAN FELIPE CACILHA DA SILVA
04/08/2026 11:41	RAFAEL BRUNO TAVARES
13/08/2026 16:45	KALEO TEIXEIRA SANTOS
17/08/2026 10:17	LUNA HELENA ROSA SAORES
18/08/2026 11:56	JOÃO RAFAEL RAMPASSO RODRIGUES
21/08/2026 14:49	JADE HELENA BITSCHINSKI SOBERAY
25/08/2026 12:34	SAMUEL MARTINS GOULIN
01/09/2026 14:32	MARIAH MANUELLA DE ALMEIDA
02/09/2026 11:23	RAVI HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
02/09/2026 12:32	LORENA CECILIA OKIAMA SIQUEIRA
30/09/2026 09:37	AVILLA VITORIA CHROPACZ DA SILVA
30/09/2026 09;48	MIGUEL MAIA
07/10/2026 08:35	THALLES EDUARDO ALVES BATISTA SANTOS
22/10/2026 11:11	ASAFE DE SOUZA OBJAWA
26/10/2026 08:11	LIVIA ALVES BEZERRA
26/10/2026 11:45	RAVI DA ROCHA PONTES
MATERNALI	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
21/01/2026 01:46	DAVI SOARES RAMOS (PRIORIDADE)
11/11/2025 11:17	MATTEO IVAN DOS SANTOS
11/12/2025 10:38	ASHLEY KAROLINE FERREIRA PERUSULO
05/01/2026 20:51	MATTEO DANIEL TEIXEIRA DA SILVA
16/01/2026 10:42	BIANCA LUIZA CAMARGO MIRANDA
21/01/2026 01:46	DAVI SOARES RAMOS
27/01/2026 10:58	RHAVI SANTOS DE LARA
27/01/2026 11:05	THIANY BEATRIZ ROSA LEMOS
30/01/2026 14:21	BELLA STELLA LOPES
03/02/2026 14:43	KAIQUE RIBEIRO DESINTINIK
12/02/2026 16:59	BERNARDO VALERIO DOS SANTOS
25/02/2026 11:56	JOAQUIM PERICO
03/03/2026 09:58	AURORA ALMEIDA PAES PINHEIRO EDLING
03/03/2026 15:51	LIZ HELENA ALVES DE LIMA
05/03/2026 09:07	ARTHUR FERREIRA D MATTOS
20/03/2026 09:17	HEITOR MIGUEL NEUMANN DE LIMA
24/03/2026 09:41	ALICE SOARES MOREIRA
27/03/2026 10:06	ALICE MARIA DE SOUZA GOMES OZORIO
06/04/2026 06:31	MAITTÊ SOPHIA DIAS LEMES
09/04/2026 09;36	ANTONELLA MARTINS
16/04/2026 10:48	HEITOR HEISI
22/04/2026 08:55	WALLACE MIGUEL DO NASCIMENTO NEGOCEKE
05/05/2026 09:27	KAIQUE MACHADO ROSINA
05/05/2026 10:05	JOSE FELIPE BARROCA BITTENCOURT
13/05/2026 08:53	MIRELLA SOPHIA MARTINEZ
21/05/2026 13:05	LUIZ GAEL AFONSO SOARES
01/06/2026 08:31	OHANA VITORIA CAMARGO DIAS
21/07/2026 15:53	MIGUEL GOETZ DE ANDRADE
28/07/2026 13:28	MATHIAS HENRIQUE DE ARAUJO DIAS
04/08/2026 11:35	ANTHONY GABRIEL SALLES DUMER
21/08/2026 14:43	ALICE MARIA DE SOUZA GOMES OZORIO
16/09/2026 15:48	CECILIA DA SILVA MACEDO
24/09/2026 10:25	QUEZIA ATAIDE SANTOS
05/10/2026 14:15	LIZ DE OLIVEIRA
09/10/2026 15:58	HEITOR BACHMANN
14/10/2026 10:24	GAEL PEREIRA GOMES
19/10/2026 16:42	MARIA ISABELLA ALVES MOTTA DE SOUZA BUENO
20/10/2026 11:45	ANALU BAISAN MAZADRI
MATERNALII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
11/08/2026 11:52	HABNER CALLERI BRITO DOS SANTOS
23/10/2025 11:25	ELENA MARIA TEIXEIRA CARVALHO
17/09/2025 16:30	BERNARDO MATIAS SCHWANKA
18/08/2026 10:45	ANTHONY GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO
04/09/2026 11:38	HEMANUEL OLIVEIRA DANTAS
15/09/2026 09:37	YOHAN CHARLES SUEK
30/09/2026 09:45	ALICIA MAIA DE CASTRO
02/10/2026 09:42	ELISA MILENA DOS SANTOS
05/10/2026 13:05	ELISA CRISTYNA ROQUE DA COSTA
14/10/2026 09:48	LIA HELEUTERIO DE OLIVEIRA
21/10/2026 14:18	ISIS HELLENA LOPES RIBEIRO
CMEI CAVALO MARINHO	
MATERNALIII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
26/11/2025 16:16	MARIA LUIZA NASCIMENTO BORCATH DA CRUZ
05/01/2026 11:32	RHAVI SCHEFFER CORREIA
29/01/2026 15:10	HELENA DE PAULA RODRIGUES
06/02/2026 11:54	REBECA RODRIGUES
02/03/2026 11:04	GIULIA TEREZA SMAMGOZESKI DOS SANTOS
10/06/2026 13:13	MIRELLA CORDEIRO SOBRINHO
19/02/2023 09:01	DANILO RAVI ANTUNES CARDOSO
08/04/2026 16:16	ISAACK OLIARSKI
30/06/2026 15:45	JHONATA ODENI DE OLIVEIRA MAXIMO
27/07/2026 10:33	KAYNAN RAVY MARINKE PRESTES DOS SANTOS
03/08/2026 08:48	FABIA ZOE DA SILVA
05/08/2026 13:53	CECILIA MARIA OLIVEIRA SERVINSKI

04/08/2026 14:25	ISRAEL DOS ANJOS PORFIRIO (solicitação de trans.)
14/10/2026 15:36	THEO PALUDO QUEVEDO
14/10/2026 16:15	OLIVER CARVALHO BOVETO
20/10/2026 16:22	APOLO MAFRA
26/10/2026 14:55	CECILIA SIMÕES LISOSKI
28/10/2026 11:29	HELOISA NOVAK ALMEIDA
CMEI OURIÇO DO MAR	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
26/01/2026 13:04	PIETRO HENRIQUE DA CRUZ VIANA
09/03/2026 13:35	KALEO HENRIQUE SOUZA CLARO DOS SANTOS
06/04/2026 12:41	YASMIN VITORIA GRECHUSKI ELIAS
06/04/2026 13:15	PEROLA BEATRIZ MASSOCATO DE SILVIO
09/04/2026 11:54	HELOISA DA SILVA LUCAS
09/04/2026 11:54	HELENA DA SILVA LUCAS
09/04/2026 14;34	MARIA ELOA GONÇALVES PRESTES
22/04/2026 09:45	AYLA MAITE RACOSKI
28/04/2026 09:05	ESTELLA TRAMONTINI
07/05/2026 10:28	CECILIA BONAMEGO DE CAMARGO
15/04/2026 09:28	NATHAN OLIVEIRA
01/02/2026 16:00	CECILIA MESQUITA PEGOLIN ANTUNES
19/06/2026 13:56	JOAQUIN MORCZINSKI FARIA
24/06/2026 16:03	PIETRA DAMASCENO
06/07/2026 15:25	NIKOLAS NUNES ANDRIGUETTO
28/07/2026 09:23	JULIA ANDRADE
03/08/2026 09:14	HELENA VICTORIA SCHIAVON CARDIM
05/08/2026 13:58	ATLAS BUCHMANN BARBOSA
13/08/2026 11:24	MATTEO ADRIANO T. SCHLIPAKE
22/09/2026 09:45	AURORA ALKA RIGOLIN MESQUITA DE FREITAS (solicitação de trans.)
18/09/2026 10:36	ESTHER VIEIRA MARTINS
25/09/2026 10:22	HEITOR ANDRADE
19/10/2026 09:22	MIGUEL FRANÇA DO NASCIMENTO
21/10/2026 15:52	LORENA CECILIA OKIAMA SIQUEIRA
22/10/2026 09:45	SOPHIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS
MATERNALI	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
25/06/2026 12:00	Antonella Bueno Durigan Nakai (Prioridade)
27/10/2025 13:30	ANTHONY PAIVA CASTANHO
06/02/2026 12:59	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA
17/03/2026 12:27	LUIZA ZAVATARO DRIESSEN
25/03/2026 11:00	LIVIA MATEUS ALVES
22/04/2026 14:06	CECILIA JENESKI
02/04/2026 15:46	YURI MIGUEL KULAK ELIAS
16/04/2026 11:03	ISIS AURORA JACINTO VIEIRA
30/04/2026 13:37	LARAH TIMOTEO OLIVEIRA
03/03/2026 09:58	AURORA ALMEIDA PAES PINHEIRO EDLING
17/11/2025 16:10	ROMEO MARIN DE OLIVEIRA SANTOS (A mãe pediu fnal de lista)
21/05/2026 13:01	EMANUELLE DE CAMARGO ZANDER
01/06/2026 09:34	DOMINIC BATISTA
02/06/2026 14:45	KAUE GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA
22/06/2026 07:37	MANUELA DE FREITAS DS CRUZ
19/06/2026 11:13	LARA EMANUELE ANTUNES CARDOSO
09/07/2026 12:45	CASSIANA MANOELA PIRES SOARES LOPES
27/07/2026 10:03	LUIZ CARLOS LOPES DE FREITAS
09/09/2026 10:32	THEO RHAVY ALVES ALISIO
14/09/2026 15:10	ANA CATARINA DE MIRANDA CORDEIRO
29/09/2026 13:45	LILIAN AURORA FERREIRA BUENO
14/10/2026 12:56	THULIO PALUDO QUEVEDO
15/10/2026 16:17	LORENA NUNES GODINHO
20/10/2026 10:47	NAOMI MARIA JACOMEL TOURINHO
21/10/2026 15:43	ALICE EMANUELLE SANTITTI BINHARA
MATERNALII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
25/02/2026 10:49	RAVI EMANOEL LOREGIAN OSOLINSKI
12/05/2026 13:54	ALICE ELOAH DOS SANTOS YEDE
26/08/2025 12:59	JOAQUIM MARTINS BOMBARDIERI
18/06/2026 09:50	MISAEL KALEBE BATISTA (mãe quer final de lista)
18/06/2026 16:00	LORENA DAMASCENO NASCIMENTO
19/06/2026 08:27	MANUELLA CRISTINA DA CUNHA SANTOS SANTANA
06/07/2026 13:33	CALEB ALVES SILVA
06/07/2026 15:58	LIVIA DO NASCIMENTO
08/07/2026 16:12	SOPHIA RODRIGUES MIRANDA ANTUNES
16/07/2026 14:01	NAUAN TIMOTEO OLIVERA
28/07/2026 00:52	KADU WEBER XAVIER
17/08/2026 11;56	ANA LUISA FERNANDES GODOI
21/08/2026 14:52	LUCAS GABRIEL NUNES RODRIGUES
01/09/2026 16:16	MARIA CLARA OLIVEIRA CORREIA DA SILVA
14/09/2026 15:18	PEDRO RAFAEL PRADO DOS SANTOS
15/09/2026 09:35	ADELE HELENA DA SILVA ROMARIS
22/09/2026 09:03	EDUARDO RODRIGUES GOMES
02/10/2026 09:42	ELISA MILENA DOS SANTOS
06/10/2026 12:35	HELOISA DOS SANTOS COSTA
19/10/2026 15:30	MELISSA MATHEUS LOPES
CMEI GOLFINHO AZUL	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
12/05/2026 12:41	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA (Prioridade)
27/01/2026 11:09	YASMIN VITORIA GRECHUSKI ELIAS
03/02/2026 14:02	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA GOMES

04/02/2026 13:40	LORENA DOS SANTOS BEZERRA
11/03/2026 11:28	MIGUEL NUNES MARÇAL
25/03/2026 14:11	MIGUEL AUGUSTO DA SILVA WULHYNEK
03/11/2025 11:24	MATTEO ADRIANO T. SCHLIPAKE
27/04/2026 14:20	HELLENA CAROLINE DA SILVA
27/04/2026 15:31	MARIA JULIA FERNANDES DOS SANTOS
28/04/2026 09:05	ESTELLA TRAMONTINI
04/05/2026 09:27	ELLOAH L. CORDEIRO RIBEIRO (Solic.transferencia)
05/05/2026 10:32	AYLA MANUELA ROSA DA SILVA
05/05/2026 11:23	ALESSANDRO MORAIS FRANCO
12/05/2026 10:55	HELENA NASCIMENTO SCHLIPAKE
13/05/2026 08:22	JULIA SOFFIA ARRUDA WOSS
22/05/2026 13:30	KAIQUE MESQUITA DE JESUS
22/05/2026 15:12	KHALEB LEAL BORGES
25/05/2026 13:41	YAGO MIGUEL NOGUEIRA DURAES
25/05/2026 13:57	CATARINA PEGORARO LIMA
02/06/2026 14:43	LAURA EMANUELY BORGES RIBEIRO
03/06/2026 15:43	ANTONIO RAVI GUILHERME BORTOLO
09/06/2026 09:59	ISAAC LOURIVAL ALVES DURKS
10/06/2026 10:36	PIETRO HENRIQUE DA CRUZ VIEIRA
29/06/2026 12:31	NATHAN AKSENEN DE ALMEIDA PANTUSSI
30/06/2026 10:06	CECILIA DA COSTA LOPES GONÇALVES
08/07/2026 10:07	RAEL HEITOR DE DEUS DE MEDEIROS
24/07/2026 10:23	RAVI LUCCA MATOZO GERALDO GONÇALVES
27/07/2026 10:42	RAVY PONTES DA SILVA
28/07/2026 11:45	HENRY LEVI SOUZA DUARTE
03/08/2026 08:46	FABIO DEREK DA SILVA
17/08/2026 11:55	VITORIA RIBEIRO DE CARVALHO
19/08/2026 11:39	YAGO THEODORO PEREIRA BUENO
21/08/2026 13:45	LUCAS OLIVEIRA DE LIMA
11/09/2026 09:23	HELENA GUIGUER
01/02/2026 16:00	CECILIA MESQUITA PEGOLIN ANTUNES
17/09/2026 13:26	YURI ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
24/09/2026 10:18	CALEB CAMARGO ROCHA
02/10/2026 09:12	OLIVIA BETRIX GIMENEZ JENESKI
06/10/2026 12:35	ANALISE MONTEIRO DOS SANTOS
19/10/2026 11:21	HELENA PEROLA MIRANDA DA SILVA
28/10/2026 13:53	HELENA MAURICIO PINTO
MATERNALI	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
13/08/2025 11:43	WELLINGTON DAVI CARDOSO DE LIMA
17/09/2025 08:20	ELOAH VITORIA LEPORACI FLORES
17/09/2025 08:38	EMANUELA LOPES DOS SANTOS
27/10/2025 13:30	ANTHONY PAIVA CASTANHO
28/11/2025 16:01	SAMUEL DE LIMA BATISTA
29/01/2026 13:51	YAN MIGUEL OLIVEIRA MARTINEZ
30/01/2026 15:03	ISABELLE VICTORIA RODRIGUES
06/02/2026 09:33	BRAYAN LEONARDO SANTOS DO LIVRAMENTO
23/02/2026 10:05	JULIA ISABELLY FERNANDES LACERDA
20/03/2026 09:10	DEYVID GABRIEL MACHADO DA SILVA
30/03/2026 09:58	ACSA AUGUSTO PACHECO
07/04/2026 07:10	RAVI LUCCA ESTEVÃO
10/04/2026 14:31	HENRIQUE HORRAN SACRAMENTO DE AZEVEDO
15/04/2026 16:00	NOAH DIEGO SANS DOS SANTOS
16/04/2026 11:03	ISIS AURORA JACINTO VIEIRA
24/04/2026 13:46	GUSTAVO ALCANTARA RIBEIRO DOS SANTOS
30/04/2026 13:37	LARAH TIMOTEO OLIVEIRA
04/05/2026 10:32	JOSE MIGUEL PORTELA TRISTÃO(Solici. Transferencia)
04/05/2026 12:38	LUIZ FELIPE BISCAIA PINTO
18/05/2026 14:14	LUA BELLA PANDINI BERLIN
25/05/2026 11:52	DAVI COELHO MACHADO
10/06/2026 15:03	LORENA VALENTINA WOSSGRAU
25/06/2026 13:23	ELOA BORBA FERNANDES DE PAULA
20/02/2025 13:36	ANA HELENA ARAUJO COELHO
27/05/2025 14:37	LUCIA GABRIELY BERMUDEZ
17/08/2026 11:58	AYLA BEATRIZ SANTOS DA SILVA
17/08/2026 12:02	DAVI LUCCA DOS SANTOS
26/08/2026 13:51	KALEBE DA SILVA FREITAS RAMOS
11/09/2026 15:13	KELVIN GAEL LIMA DE OLIVEIRA
17/09/2026 11:36	PYETRO EDUARDO DA SILVA
15/10/2026 12:52	AYLLA APARECIDA ALMEIDA LOPES
19/10/2026 13:50	YASMIN PEROLA NOGUEIRA
21/10/2026 15:27	HELOIZA HELENA DA SILVA BEZERRA
MATERNALII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
29/06/2026 15:43	JULIA DO NASCIMENTO LICERAS OLIVEIRA
06/07/2026 15:58	LIVIA DO NASCIMENTO
16/07/2026 14:01	NAUAN TIMOTEO OLIVERA
20/07/2026 14:20	ELOAH EDUARDA DOS REIS E SANTANA ROSA
21/07/2026 10:56	BERNARDO BATISTA
11/08/2026 10:44	ANA JULIA GALDINO
21/08/2026 08;40	MARIA ISABELLA SOUZA SANTANA
25/08/2026 11:27	LUNA BEATRIZ MUNHOZ DA SILVA
04/09/2026 17:50	MARIA STELLA CARVALHO ZAMPIERE
09/09/2026 13:47	SAMUEL HENRIQUE CAVALHEIRO
09/09/2026 14:36	PYETRO HENRIQUE DA SILVA SUBTIL OLIVEIRA
15/09/2026 14:05	SOFIA LOPES RABNOVITZ
18/09/2026 12:57	BERNARDO AUGUSTO BATISTA PINHEIRO
24/09/2026 10:21	MANUELA DA SILVA CORREIA

05/10/2026 12:36	LUA MARIA VILELA DOS SANTOS
09/10/2026 12:35	MARIAH GABRYELLA DOS SANTOS PRESTES
MATERNALIII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
03/09/2026 14:41	BRENO FELIPE MENDES DO NASCIMENTO(prioridade)
23/09/2026 14:43	GAEL FELIPE OLIVEIRA
12/01/2026 10:54	ANTHONY MIGUEL LIMA DA SILVA
13/05/2026 11:25	Eloa aurora Monteiro dos Santos
25/06/2026 12:47	ISABELLA SOARES WEISE SCHULKA
01/07/2026 10:52	GUSTAVO ALVES DA CUNHA
11/09/2026 15:13	THEODORO NOAH DIAS GRASSI
14/09/2026 15:23	LUCCA VALLENTIN SANTOS FREITAS
16/09/2026 09:16	LEONARDO WILHELM TUTSCHKE
16/09/2026 15:43	SOPHIA MICAELLY GONÇALVES DE SOUZA
16/09/2026 15:45	MARIA ALICE PEREIRA FERNANDES
16/09/2026 15:59	EDUARDO ISRAEL SILVA AKAHO
24/09/2026 10:23	RHAVY MIGUEL CORDEIRO GONÇALVES
29/09/2026 09:33	DAVI LAZAROTI SANTOS
05/10/2026 12:31	GEOVANA MULLER CAVALARI ROSA
07/10/2026 08:32	ALICE FRAGOSO PASSOS
09/10/2026 15:33	BRENDHA CIBELLE DE OLIVEIRA
09/10/2026 15:53	RAVI DE SOUZA ALVES VERISSIMO
14/10/2026 15:38	MIRELLA CRISTINA DA SILVA MATTEI
15/10/2026 10:29	CAIO MARTINS GAPSKI
22/10/2026 15:21	JOSÉ PEDRO ASSUNÇÃO RECH
22/10/2026 15:25	REBECA VICTORIA CICARELLO DOS SANTOS
CMEI FRANCISCO ANTONIO VIEIRA	
BERÇÁRIO	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
22/04/2026 15:05	BERNARDO HENRIQUE DE CRISTO CARVALHO
27/04/2026 14:19	RAVI GRECHUSKI SOUZA
16/12/2025 15:23	MAITE VITORIA OLIVEIRA RODRIGUES
17/03/2026 15:54	ISIS OLIVEIRA DA SILVA
15/04/2026 09:28	NATHAN OLIVEIRA
20/05/2026 10:32	MIGUEL RIBEIRO MATTOZO
01/02/2026 16:00	CECILIA MESQUITA PEGOLIN ANTUNES
10/07/2026 15:11	PEROLA BEATRIZ MASSOCATO DE SILVIO
21/07/2026 13:45	PIETRA ANDRADE GIRALDO MARIN
28/07/2026 09:23	JULIA ANDRADE
28/07/2026 15:28	ADAM JOSÉ LOVATTO SCHOVI
07/08/2026 10:22	FLAVIO TIAGO ZAMPIERI COSTA
11/08/2026 10:23	LARA FERREIRA CRUZ DOS SANTOS
16/03/2026 14:54	LOVELY LAVINIA DIAS DE ANDRADE
17/08/2026 16:13	RYAN LUCCA BONIOL DOS SANTOS
02/09/2026 11:39	LAVINIA FREZARI BARROS
08/10/2026 10:32	HUGO MESQUITA BISPO DE OLIVEIRA
19/10/2026 16:05	REBECA GOUVEIA DA SILVEIRA
25/05/2026 13:57	CATARINA PEGORARO LIMA
28/10/2026 13:42	AYLLA DE MELO
MATERNALI	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
30/09/2026 11:23	VICENZO KOENIGKANN MARTONI
14/10/2026 10:50	ANA HELENA ARAÚJO COELHO
MATERNALII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
MATERNALIII	
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	**NOME DO ALUNO**
17/06/2026 11:37	ALICE SOFIA LEAL MAIA
30/07/2026 13:57	RYAN ZIMOSKI GONÇALVES DE ALMEIDA
03/08/2026 12:05	ASAFE FREITAS LARA (Solic. Transferencia)
24/08/2026 08:29	BRYAN DOMINIC DOS SANTOS REIS
01/09/2026 13:25	LOUISE HELENA MENDES DO NASCIMENTO
03/09/2026 10:34	ARTHUR DA SILVA CRHISTOFOLI (Solic. Transferencia)
30/09/2026 10:23	LORENZO KOENIGKANN MARTONI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBD5E1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria

Parecer 021/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados nos exercícios 2025 e 2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019.

Considerando a análise documental, realizada em reunião da comissão de isenção, na sede da prefeitura, no dia 19 de outubro de 2026, conforme Ata n° 021/2026.

Emite parecer:

1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2025 e 2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
6294/2025	1-12885	**271.609.632-53**	IPTU	100 %	**2026 R$ 737,30**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
6590/2025	1- 8899	**080.315.419-49**	IPTU	100 %	**2026 R$ 1.039;57**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
10122/2025	1- 65580	**034.643.849-77**	IPTU	50 %	**2025 R$ 615,77 2026 R$ 634,46**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004 (igreja)					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
2120/2026	1 – 59581	**816.949.629-20**	CDRU	100 %	**2026 - R$ 1.661,35**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
5226/2026	1 – 60468	**657.912.589-68**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 656,96**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
7102/2026	1 – 61058	**374.241.499-20**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 1.180,80**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
10293/2026	1 – 24232	**550.132.289-72**	IPTU	100 %	**2026 R$ 607,27**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
19282/2026	1 – 24233	**568.050.989-04**	IPTU	100 %	**2024 R$ 890,17 2025 R$ 934,67 2026 R$ 963,04**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
2434/2026	1 – 57367	**470.399.909-97**	IPTU	50 %	**2026 R$ 645,74**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução

2662/2026	1 – 62129	**959.781.869-87**	TOIP	100 %	**2026 R$ 561,13**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2° Lei 485/2004					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK

Presidente da Comissão

Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17004C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E DESEMPENHO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E DESEMPENHO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

(1º SEMESTRE DE 2026)

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta os resultados do monitoramento da rede socioassistencial de Pontal do Paraná referentes ao primeiro semestre de 2026. Trata-se do primeiro documento municipal dessa natureza elaborado pela Vigilância Socioassistencial, com a finalidade de sistematizar informações sobre a organização dos serviços, as ofertas realizadas, os atendimentos registrados e algumas características territoriais das demandas identificadas. O documento busca apoiar a gestão do SUAS no planejamento, na tomada de decisão e no aprimoramento contínuo da política municipal de assistência social.

2. METODOLOGIA

A elaboração do relatório baseou-se na sistematização e análise das informações disponibilizadas pelos equipamentos e setores da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, incluindo registros do Sistema IDS, do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), do Cadastro Único, do CECAD e de relatórios administrativos pertinentes. O recorte temporal compreende janeiro a junho de 2026, salvo quando expressamente indicada outra data de referência. Os dados foram organizados em tabelas e analisados de forma descritiva, considerando limites de cobertura, consistência e comparabilidade dos registros. Os quantitativos mensais podem representar registros recorrentes de uma mesma família ou pessoa, não devendo ser automaticamente interpretados como indivíduos distintos acumulados no semestre.

3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1 CRAS Canoas

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Canoas é uma unidade pública estatal da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais às famílias residentes nos balneários situados entre Monções e Porto Fino, bem como nas localidades de Colônia Pereira, Guaraguaçu e na Aldeia Karaguatá Poty.

A unidade oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de realizar atendimentos e orientações relacionados aos benefícios eventuais e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A equipe é composta por profissionais de coordenação, Serviço Social, Psicologia, cadastramento social, recepção, serviços gerais, educação social e condução de veículo. O gestor municipal do Cadastro Único também está alocado no equipamento. A distribuição dos profissionais, suas cargas horárias e seus vínculos funcionais é apresentada nas tabelas a seguir.

Cargo ou função	Quantidade	Carga horária	Vínculo
Coordenadora	**1**	**40h**	**Efetivo**
Psicóloga	1	30h	Efetivo
Assistente Social	2	30h	Efetivo
Educador Social	1	40h	Efetivo
Cadastradora Social	2	40h	1 efetiva 1 comissionada
Recepcionista	1	40h	Efetivo
Serviços Gerais	2	40h	1 efetiva 1 terceirizada
Motorista	1	40h	credenciado
Gestor do Cadastro Único	1	40h	Efetivo

Em relação à equipe técnica de nível superior, a composição informada do CRAS Canoas contempla duas assistentes sociais e uma psicóloga, conforme os parâmetros de referência da NOB-RH/SUAS para municípios de Pequeno Porte II. Contudo, a adequação quantitativa mínima não elimina a necessidade de avaliar a suficiência da equipe diante do volume de trabalho, da extensão territorial e da diversidade das demandas. Os registros apresentados indicam sobrecarga da equipe e apontam para a necessidade de avaliar o reforço dos recursos humanos, especialmente de educadores sociais, para apoiar o desenvolvimento e o acompanhamento das oficinas e dos grupos de convivência.

Conforme os dados informados, o equipamento possuía 3.414 famílias referenciadas em setembro de 2026. Esse quantitativo deve ser analisado em conjunto com a abrangência territorial e a demanda por atendimentos e acompanhamentos. A proximidade do limite de referência indicado no documento reforça a importância de monitorar a capacidade operacional da unidade e a suficiência dos recursos humanos disponíveis.

Atendimentos, encaminhamentos e visitas domiciliares

Atendimentos particularizados							
Indicador	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Total Semestre**
Total de atendimentos particularizados no mês	534	715	731	787	749	726	4242
Famílias encaminhadas para inclusão no CadÚnico	47	56	79	60	47	75	364
Famílias encaminhadas para atualização cadastral	74	135	116	142	151	157	775
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	0	0	0	0	0	0	0
Famílias encaminhadas para o CREAS	3	4	5	2	2	0	16
Visitas domiciliares realizadas	25	68	45	70	69	76	353

Os registros do Sistema IDS referentes ao primeiro semestre de 2026 indicam que, no CRAS Canoas, parte expressiva da demanda está relacionada ao acesso a benefícios eventuais, à inclusão e à atualização do Cadastro Único e à obtenção de orientações sobre serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Também foram registradas demandas de atendimento e acompanhamento familiar, emissão e regularização de documentação civil, bloqueios e condicionalidades do Programa Bolsa Família, além de orientações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o passe livre.

A articulação entre o Cadastro Único e a equipe técnica integra o fluxo de atendimento da unidade e contribui para identificar necessidades e orientar as famílias quanto aos serviços e benefícios pertinentes. Diante do volume e da diversidade das demandas registradas, é importante assegurar condições de trabalho e fluxos de encaminhamento que favoreçam a continuidade do atendimento e o acompanhamento das famílias.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Famílias em acompanhamento pelo PAIF

Indicador	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total Semestre
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	25	25	24	25	25	31	155
Novas famílias inseridas no acompanhamento no mês	1	0	1	1	0	6	9
Novas famílias em situação de extrema pobreza	0	0	0	1	0	0	1
Novas famílias beneficiárias do Bolsa Família	0	0	1	1	0	1	3
Novas famílias Bolsa Família em descumprimento	0	0	0	0	0	0	0
Novas famílias com membros beneficiários do BPC	0	0	0	0	0	3	3
Novas famílias com crianças/adolesc. em trabalho infantil	0	0	0	0	0	0	0
Novas famílias com crianças/adolesc. em Serviço de Acolhimento	0	0	0	0	0	0	0

No primeiro semestre de 2026, o quantitativo de famílias em acompanhamento pelo PAIF manteve-se relativamente estável entre janeiro e maio, com aumento em junho, quando foram registradas seis novas inserções no acompanhamento. Entre as novas famílias, constam registros de extrema pobreza, recebimento do Bolsa Família e presença de integrantes beneficiários do BPC. Os dados mensais não devem ser interpretados como número de famílias distintas acumuladas, uma vez que uma mesma família pode permanecer em acompanhamento por vários meses. As categorias registradas também podem se sobrepor.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

No período analisado, o CRAS Canoas informou a manutenção de quatro grupos de convivência: grupo de crianças e adolescentes da Colônia Pereira; grupo intergeracional de pessoas idosas e adultas, com oficinas de horta, artesanato, alfabetização e teatro; grupo de artesanato para mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e grupo de teatro para adolescentes.

A tabela a seguir apresenta os registros referentes ao primeiro semestre de 2026.

Atendimentos coletivos - SCFV							
Indicador	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Total Semestre**
Famílias participando regularmente de grupos PAIF	0	6	4	0	0	0	**10**
Crianças de 0 a 6 anos em Serv. Convivência	0	0	0	0	0	0	**0**
Crianças/adolesc. de 7 a 14 anos em Serv. Convivência	2	1	2	2	2	2	**11**
Adolescentes de 15 a 17 anos em Serv. Convivência	0	0	0	0	0	0	**0**
Idosos em Serv. Convivência	10	12	13	14	11	14	**74**
Adultos 18-59 anos em Serv. Convivência	1	2	2	3	2	3	**13**

Pessoas em palestras/oficinas não continuadas	0	0	0	0	0	0	**0**
Pessoas com deficiência em Serv. Convivência/PAIF	6	9	10	10	10	11	**56**

Os dados do semestre demonstram a relevância das ofertas coletivas para pessoas idosas e pessoas com deficiência. A participação registrada desses públicos reforça a importância de manter e qualificar as ações de convivência, socialização e fortalecimento de vínculos, considerando a prevenção do isolamento social e a ampliação da participação comunitária.

A ausência de registros para crianças de 0 a 6 anos e adolescentes de 15 a 17 anos deve ser examinada pela equipe, a fim de verificar se corresponde à inexistência de oferta ou participação no período, ou a lacunas de registro. Essa análise pode subsidiar o planejamento de estratégias de mobilização e a adequação das ofertas às necessidades identificadas no território.

Ressalta-se que os quantitativos mensais podem incluir a participação recorrente das mesmas pessoas e, portanto, não correspondem necessariamente ao número de usuários distintos atendidos no semestre. A interpretação dos dados deve considerar essa característica e apoiar o aprimoramento contínuo das ofertas socioassistenciais.

3.2 CRAS Ipanema

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Ipanema atende os balneários situados entre Ipanema e Pontal do Sul, além da Ilha do Maciel e da Aldeia Guaviraty. A unidade organiza a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais conforme as diretrizes do SUAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A equipe é composta por profissionais de coordenação, Serviço Social, Psicologia, cadastramento social, recepção, serviços gerais e condução de veículo. A ausência de educador social, conforme informado, constitui um fator limitante para o planejamento, a execução e a continuidade das atividades coletivas do SCFV, podendo repercutir no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A tabela a seguir apresenta a quantidade de profissionais, as respectivas cargas horárias e os vínculos informados.

Cargo ou função	**Quantidade**	**Carga horária**	**Vínculo**
Coordenadora	**1**	**40h**	**Efetivo**
Psicóloga	1	30h	Efetivo
Assistente Social	2	30h	Efetivo
Cadastradora Social	3	40h	1 efetiva 2 terceirizadas
Recepcionista	1	40h	Terceirizada
Serviços Gerais	2	40h	terceirizada
Motorista	1	40h	credenciado

A composição técnica de nível superior informada para o CRAS Ipanema contempla duas assistentes sociais e uma psicóloga. Entretanto, a análise da capacidade de atendimento também deve considerar o número de famílias referenciadas. Conforme os dados apresentados, a unidade possui 4.495 famílias referenciadas, quantitativo superior à referência de até 3.500 famílias indicada no documento para esse porte municipal. Essa diferença evidencia a necessidade de avaliar a suficiência dos recursos humanos e a capacidade operacional do equipamento.

A situação é agravada pela extensão territorial atendida e pelo compartilhamento de profissionais com o Posto Avançado de Atendimento de Pontal do Sul, localizado na Subprefeitura. Uma assistente social realiza atendimentos nessa unidade quinzenalmente, enquanto uma cadastradora social atua no local três vezes por semana, reduzindo a disponibilidade desses profissionais para as demandas do CRAS Ipanema.

Diante desse cenário, recomenda-se acompanhar a relação entre famílias referenciadas, cobertura territorial e disponibilidade efetiva da equipe, avaliando a necessidade de ampliação dos recursos humanos para favorecer a continuidade do acompanhamento familiar e a qualidade da oferta socioassistencial.

Atendimentos, encaminhamentos e visitas domiciliares

Atendimentos particularizados							
Indicador	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Total Semestre**
Total de atendimentos particularizados no mês	486	489	509	519	597	525	3125
Famílias encaminhadas para inclusão no CadÚnico	55	66	82	69	81	66	419
Famílias encaminhadas para atualização cadastral	135	148	204	161	191	173	1012
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	0	0	0	0	0	0	0
Famílias encaminhadas para o CREAS	1	0	0	2	3	3	9
Visitas domiciliares realizadas	61	41	42	29	36	18	227

Os atendimentos particularizados registrados pelo CRAS Ipanema incluem atividades realizadas pela equipe técnica de referência, composta por assistentes sociais e psicóloga, e atendimentos relativos à inclusão e à atualização do Cadastro Único realizados pelas cadastradoras sociais. Por reunir atividades de naturezas distintas, esse indicador deve ser interpretado considerando a organização local do atendimento e os critérios utilizados para registro no sistema.

O volume de atendimentos aumentou gradualmente entre janeiro e maio, atingindo o maior quantitativo mensal em maio, seguido de redução em junho. Em todos os meses, os encaminhamentos para atualização cadastral superaram os de inclusão, demonstrando a centralidade do Cadastro Único na rotina da unidade. Esse cenário deve ser considerado no dimensionamento das atividades das cadastradoras sociais, especialmente porque parte da equipe também atua no Posto Avançado de Pontal do Sul.

Os registros de encaminhamentos ao CREAS e de encaminhamentos para acesso ao BPC devem ser interpretados conforme os critérios de lançamento utilizados pela unidade. A ausência de registros de encaminhamento para o BPC no semestre recomenda verificar se a informação representa a ausência efetiva dessa demanda ou eventual necessidade de qualificação dos registros.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Famílias em acompanhamento pelo PAIF							
Indicador	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Total Semestre**
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	50	49	49	57	51	52	308
Novas famílias inseridas no acompanhamento no mês	0	0	1	10	5	4	20
Novas famílias em situação de extrema pobreza	0	0	1	4	2	0	7
Novas famílias beneficiárias do Bolsa Família	0	0	1	10	2	2	15
Novas famílias Bolsa Família em descumprimento	0	0	0	0	0	0	0
Novas famílias com membros beneficiários do BPC	0	0	0	1	0	0	1
Novas famílias com crianças/adolesc. em trabalho infantil	0	0	0	0	0	0	0
Novas famílias com crianças/adolesc. em Serviço de Acolhimento	0	0	0	0	0	0	0

O acompanhamento pelo PAIF manteve-se relativamente estável ao longo do semestre. A partir de abril, houve aumento no ingresso de novas famílias, com 10 inserções naquele mês. A evolução deve ser acompanhada nos próximos períodos para verificar a continuidade do movimento e sua relação com as estratégias de identificação e inclusão de famílias no acompanhamento.

Entre as novas famílias registradas, destacam-se aquelas beneficiárias do Programa Bolsa Família e as que se encontravam em situação de extrema pobreza. A ausência de registros de novas famílias em descumprimento de condicionalidades, com situações de trabalho infantil ou com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento não permite, isoladamente, concluir pela inexistência dessas situações no território. Recomenda-se verificar os procedimentos de identificação e registro adotados.

Embora a unidade possua ampla área de abrangência, o quantitativo de famílias em acompanhamento pelo PAIF representa apenas parte das famílias referenciadas. A análise da capacidade de acompanhamento deve considerar a demanda por atendimentos, as ações externas e o compartilhamento de profissionais com o Posto Avançado de Pontal do Sul. Os totais mensais não representam necessariamente famílias distintas, pois as mesmas famílias podem permanecer acompanhadas em meses consecutivos.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

No primeiro semestre de 2026, o CRAS Ipanema informou a oferta de dois grupos intergeracionais: Conexão em Cena e Yoga. A tabela apresenta os registros do período, conforme as informações disponíveis no Registro Mensal de Atendimentos (RMA).

Atendimentos coletivos							
Indicador	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Total Semestre**
Famílias participando regularmente de grupos PAIF	0	1	0	8	0	0	9
Crianças de 0 a 6 anos em Serv. Convivência	0	0	0	0	0	0	0
Crianças/adolesc. de 7 a 14 anos em Serv. Convivência	0	0	0	0	0	0	0
Adolescentes de 15 a 17 anos em Serv. Convivência	0	0	0	0	0	0	0
Idosos em Serv. Convivência	0	0	3	0	0	3	6
Adultos 18-59 anos em Serv. Convivência	0	0	0	0	0	0	0
Pessoas em palestras/oficinas não continuadas	0	0	0	0	0	0	0
Pessoas com deficiência em Serv. Convivência/PAIF	0	0	1	0	0	2	3

Os grupos foram instituídos em abril de 2026 e, segundo as informações da unidade, enfrentaram dificuldades de execução relacionadas à disponibilidade de profissionais técnicos e de educador social. Foi informado o total de 21 participantes nos dois grupos. Também foi identificada divergência entre os dados do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) e os registros do RMA. Recomenda-se conferir e compatibilizar os lançamentos nos sistemas oficiais, de modo a assegurar a consistência das informações utilizadas no monitoramento e na avaliação das ofertas.

Centro de Convivência do Idoso (CCI)

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI) registra a participação de aproximadamente 150 pessoas idosas e oferece atividades de convivência, socialização e promoção da qualidade de vida, incluindo ginástica, pilates, taekwondo, vôlei, basquete, handebol e musicoterapia, entre outras.

Conforme informado, o equipamento não dispõe de acompanhamento técnico sistemático e sua atuação está concentrada na oferta de oficinas e atividades de convivência. A ausência de registros sistematizados de participação limita a mensuração do alcance das atividades e a análise de sua frequência. Recomenda-se avaliar a adoção de instrumentos simples e regulares de registro, compatíveis com a organização do serviço.

4. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é responsável pela oferta de serviços especializados a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes de violações de direitos.

Em Pontal do Paraná há apenas uma unidade de CREAS, responsável pelo atendimento das demandas de Proteção Social Especial de Média Complexidade de todo o território municipal. A unidade oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e realiza o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) em meio aberto. Atualmente, são desenvolvidos grupos voltados a adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e a mulheres em situação de violência, como estratégias complementares de acompanhamento, orientação e fortalecimento dos usuários. A unidade também, em situações específicas, viabiliza benefícios eventuais, observados os critérios e as normativas municipais.

Para a execução dos serviços, o CREAS conta com uma equipe multiprofissional composta por Coordenadora, Assistente Social, Psicólogo, Pedagoga e Advogada, além de profissionais responsáveis pela recepção, serviços gerais e motorista. A distribuição dos profissionais, suas respectivas cargas horárias e seus vínculos funcionais são apresentados nas tabelas a seguir.

Cargo ou função	Quantidade	Carga horária	Vínculo
Coordenadora	1	40h	Efetivo
Psicóloga	1	30h	Efetivo
Assistente Social	2	30h	Efetivo
Advogada	1	30h	Efetivo
Pedagoga	2	40h e 20h	Efetivo
Recepcionista	1	40h	Tercerizado
Serviços Gerais	1	40h	Efetivo
Motorista	1	40h	credenciado

A equipe, considerando os parâmetros de composição mínima previstos nas normativas do SUAS, apresenta uma estrutura profissional compatível com as referências estabelecidas. Entretanto, é importante destacar que a composição mínima não corresponde, necessariamente, à equipe necessária para atender adequadamente às demandas do território, especialmente diante das particularidades e da complexidade do trabalho desenvolvido.

Apesar da diversidade de áreas profissionais, a equipe enfrenta sobrecarga em decorrência do aumento das situações de violação de direitos e da complexidade dos casos acompanhados. Por ser a única unidade do município, concentra as

demandas de todo o território de Pontal do Paraná, ampliando as exigências sobre os profissionais e dificultando a realização de acompanhamentos continuados e individualizados, compatíveis com as necessidades dos usuários e suas famílias.

Nesse contexto, evidencia-se a importância de avaliar o dimensionamento da equipe e as condições de funcionamento da unidade, considerando o volume de demandas e os desafios inerentes ao trabalho social especializado.

Atendimentos, encaminhamentos e visitas domiciliares

Os atendimentos realizados pelo CREAS abrangem diferentes modalidades de intervenção socioassistencial, voltadas ao acolhimento, à orientação e ao acompanhamento de indivíduos e famílias em situações de risco pessoal e social decorrentes de violações de direitos. Entre as atividades registradas, estão as orientações e informações, os atendimentos individuais e familiares, o acompanhamento familiar, a articulação com a rede de proteção e a acolhida dos usuários. Essas ações envolvem tanto o atendimento direto às demandas apresentadas quanto a construção de estratégias de intervenção, o encaminhamento para outros serviços e a articulação intersetorial, conforme as necessidades identificadas. A tabela a seguir apresenta os quantitativos mensais de atendimentos individualizados, atendimentos em grupo, visitas domiciliares e encaminhamentos ao CRAS, conforme os Registros Mensais de Atendimento (RMA) de janeiro a junho de 2026.

Atendimentos, visitas domiciliares e encaminhamentos							
Indicador	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Total Semestre**
Atendimentos individualizados	109	109	123	65	82	107	595
Atendimentos em grupo	0	0	5	5	0	1	11
Visitas domiciliares	19	16	30	9	17	29	120
Encaminhamentos ao CRAS	1	0	0	0	1	0	2

A baixa quantidade de atendimentos em grupo registrada nos RMA, totalizando 11 no semestre, está relacionada à insuficiência de profissionais disponíveis para o planejamento e a execução de atividades coletivas. As visitas domiciliares, que somaram 120 registros, também enfrentaram dificuldades operacionais devido à indisponibilidade de motorista e veículo, limitando o deslocamento da equipe para o acompanhamento das famílias em seus territórios.

Em relação aos encaminhamentos ao CRAS, embora tenham sido registrados apenas dois no sistema, esse quantitativo não representa necessariamente a totalidade das articulações realizadas, uma vez que muitos encaminhamentos ocorrem informalmente, sem registro no sistema, ou são formalizados por meio do 1Doc. Dessa forma, os dados do RMA podem não refletir integralmente todas as ações desenvolvidas pela equipe. A análise evidencia a importância de considerar as limitações de recursos humanos, transporte e registro das atividades para compreender a capacidade operacional da unidade e os desafios enfrentados na oferta do acompanhamento especializado.

Acompanhamento de famílias pelo PAEFI

O Acompanhamento no PAEFI, tem como finalidade contribuir para a superação de situações de violação de direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia de direitos, por meio de atendimentos especializados, orientações e articulação com a rede de proteção social.

Diante disso, segue dados referente ao periodo referenciado.

Acompanhamento de famílias pelo PAEFI							
Indicador	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Total Semestre**
Casos em acompanhamento	47	55	52	54	44	48	300
Novos casos inseridos	2	10	4	1	1	4	22

Conforme os parâmetros de referência do SUAS para municípios de Pequeno Porte II, a capacidade de atendimento do CREAS é de até 50 casos (famílias ou indivíduos). Entretanto, esse parâmetro não garante, por si só, condições adequadas para responder às demandas existentes. Como já pontuado, nesse contexto, a equipe enfrenta dificuldades para acompanhar todos os usuários de maneira as principais ocorrências identificadas nos formulários, efetiva e continuada, considerando as particularidades de cada caso e a necessidade de intervenções especializadas.

Já em relação às situações de violação de direitos registradas no PAEFI, as principais ocorrências foram identificadas nos meses de fevereiro, março e junho. No indicador de pessoas vítimas de violência ou violação de direitos que ingressaram no serviço, foram registrados 3 casos em cada um desses meses. Quanto às mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar, foram contabilizados 3 registros em fevereiro, 1 em março e 1 em junho. Além disso, em junho, foi registrada 1 situação de discriminação por orientação sexual. Esses dados evidenciam a diversidade das violações identificadas e reforçam a importância do acompanhamento especializado e da articulação com a rede de proteção.

Acompanhamento de adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE)

As medidas socioeducativas são aplicadas a adolescentes que praticaram ato infracional, com a finalidade de promover a responsabilização pelos atos praticados, o acesso a direitos e a reintegração social. No âmbito do CREAS, o acompanhamento das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) busca contribuir para o cumprimento das determinações judiciais, o desenvolvimento da autonomia dos adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio do acompanhamento especializado e da articulação com a rede de proteção.

O relatório extraído do sistema IDS apresenta registros de adolescentes vinculados às medidas socioeducativas e informa a situação de cumprimento, as datas de início e encerramento e os bairros de residência. A distribuição registrada é a seguinte:

Tipo de medida	Quantidade registrada no 1°Semestre
Liberdade Assistida (LA)	9

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	29
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico	1
Total	39

No que se refere à situação das medidas registradas no sistema, os dados contemplam registros classificados como em cumprimento, cumprida, baixada e em descumprimento. A classificação baixada pode estar relacionada ao encerramento administrativo do registro por diferentes motivos, como a conclusão do acompanhamento, o encerramento da determinação judicial, a transferência para outro município ou serviço, ou ainda a substituição ou alteração da medida. Ressalta-se, contudo, que a baixa cadastral não significa, necessariamente, que a medida tenha sido integralmente cumprida, sendo necessário verificar o motivo do encerramento em cada caso para uma interpretação adequada dos dados.

A consolidação de informações encontra-se da seguinte forma:

Os registros em descumprimento demandam atenção da equipe técnica para compreender os fatores que dificultam a adesão do adolescente à medida. Embora possa haver situações de desinteresse ou baixa motivação, é fundamental considerar as condições familiares e sociais envolvidas, sem atribuir exclusivamente ao adolescente a responsabilidade pelo não cumprimento. Nesse sentido, as equipes realizam diálogos e visitas frequentes aos adolescentes e suas famílias, buscando fortalecer os vínculos protetivos, identificar dificuldades e incentivar a participação no acompanhamento socioeducativo.

Referente ao perfil dos adolescentes vinculados às medidas socioeducativas, foram identificados 17 adolescentes do sexo feminino, sendo os demais do sexo masculino. Quanto à distribuição territorial, destacam-se adolescentes residentes em Praia de Leste, Primavera e Chácara São Pedro, localidades que concentraram o maior número de registros no período analisado.

Conforme avaliação da equipe técnica, os adolescentes acompanhados apresentam situações de vulnerabilidade social que podem contribuir para o envolvimento em atos infracionais, como dificuldades de escolarização e permanência na escola, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, vulnerabilidade socioeconômica, acesso limitado a oportunidades de desenvolvimento social e profissional e, em determinados territórios, influência de grupos vinculados à criminalidade organizada.

Violências e Violação de Direitos

A análise foi elaborada com base no relatório de violências e violações de direitos do CREAS, extraído do sistema IDS, que contabilizou 38 registros no período de janeiro a junho de 2026.

Os dados contemplam diferentes formas de violência e violação de direitos, incluindo violência física, psicológica, sexual e patrimonial, negligência, trabalho infantil, exploração sexual, trajetória de rua e discriminação por orientação sexual.

A diversidade das situações identificadas evidencia a complexidade das demandas acompanhadas pelo CREAS e reforça a importância de uma atuação especializada e articulada com as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, considerando as particularidades de cada caso.

Em sequência, apresenta-se a distribuição mensal dos registros por tipo de violência e violação de direitos, permitindo visualizar a frequência das ocorrências ao longo do semestre e identificar as principais demandas acompanhadas pelo serviço.

Distribuição mensal por tipo de violência e violação de direitos							
Tipo de violência/violação	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Total**
Violência física	1	4	5	1	1	1	13
Trabalho infantil	0	1	1	1	4	0	7
Violência psicológica	0	1	3	0	1	0	6
Abuso/violência sexual	0	3	1	1	0	0	5
Negligência	0	2	0	0	0	1	3
Trajetória de rua	0	1	0	0	0	0	1
Violência patrimonial	0	0	1	0	0	0	1
Exploração sexual	0	0	0	0	1	0	1
Discriminação por orientação sexual	0	0	0	0	0	1	1
Total mensal	1	12	11	3	7	4	38

Entre os registros analisados, observa-se predominância de ocorrências associadas a pessoas do sexo feminino, correspondendo a 68,4% do total, enquanto 23,7% estão associados ao sexo masculino e 7,9% não possuem identificação nominal. Esse cenário reforça a importância de considerar as desigualdades sociais e de gênero que podem contribuir para a exposição das mulheres a diferentes formas de violência, especialmente no âmbito doméstico e familiar.

Nessas situações, fatores como dependência financeira e emocional, presença de filhos, ausência de uma rede de apoio e insegurança habitacional podem dificultar o rompimento do ciclo de violência. Dessa forma, a permanência em relações abusivas não deve ser interpretada como falta de

iniciativa da mulher, mas compreendida a partir das condições sociais, econômicas e emocionais que podem limitar suas possibilidades de proteção e autonomia.

Diante dessa realidade, a equipe do CREAS desenvolveu, além dos atendimentos individualizados, um grupo voltado ao acolhimento e ao fortalecimento das mulheres em situação de violência. A iniciativa proporciona um espaço de escuta, diálogo e troca de experiências, no qual são realizadas orientações sobre direitos, fortalecimento dos vínculos de apoio e encaminhamentos pertinentes, conforme as necessidades identificadas.

A ação busca promover a autonomia e o empoderamento feminino, contribuindo para o reconhecimento das situações de violência, o fortalecimento da autoestima e a construção de alternativas para seu enfrentamento. Dessa maneira, o trabalho desenvolvido pelo CREAS amplia as estratégias de proteção social e reafirma a importância de um acompanhamento humanizado, que respeite as particularidades e o tempo de cada mulher, favorecendo o acesso a direitos e a prevenção de novas violações.

Os dados apresentados correspondem às informações atualmente disponíveis na Vigilância Socioassistencial. Pretende-se aprimorar a coleta e a sistematização dos registros, em parceria com o CREAS, para elaborar relatórios próprios que permitam detalhar o perfil das pessoas atendidas, as violações identificadas e as demandas territoriais, subsidiando o planejamento das ações e a garantia de direitos no município.

Instituição de Acolhimento Corais do Mar

O acolhimento institucional integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e destina-se a assegurar proteção integral a crianças e adolescentes que necessitam de afastamento do convívio familiar, observadas as normativas aplicáveis e a garantia de direitos.

Conforme as informações disponibilizadas, a equipe do serviço é composta por psicóloga, cuidadoras, profissional administrativo, profissional de serviços gerais e coordenadora, que também acumula atribuições de assistente social. Essa organização deve ser considerada no monitoramento da capacidade de trabalho e da continuidade do acompanhamento técnico.

Cargo ou função	Quantidade	Carga horária	Vínculo
Coordenadora/ Assistente Social	**1**	**40h**	**Efetivo**
Psicóloga	1	30h	Efetivo
Administrativo	1	40h	Efetivo
Cuidadora Social	9	12x36	Credenciada
Serviços Gerais	1	40h	Terceirizada

A equipe do serviço de acolhimento reúne funções de coordenação, acompanhamento técnico, cuidados cotidianos, apoio administrativo e serviços gerais. Foi informado que a coordenadora acumula temporariamente as atribuições de coordenação e de assistente social, enquanto se aguarda a convocação de profissional de Serviço Social para assumir as atribuições técnicas. Recomenda-se acompanhar a regularização da composição da equipe, de modo a assegurar a adequada organização do trabalho e a continuidade do acompanhamento social das crianças e dos adolescentes acolhidos.

No levantamento referente ao primeiro semestre de 2026, foram registrados 14 acolhidos, sendo seis crianças e oito adolescentes. Quanto ao sexo informado nos registros, nove acolhidos eram do sexo feminino (64,3%) e cinco do sexo masculino (35,7%).

Quanto aos motivos de acolhimento registrados, houve quatro ocorrências classificadas como negligência e duas como conflitos familiares. Também foram identificadas situações de abandono, violência física e psicológica, impossibilidade de cuidado em razão de doença e situações envolvendo dependência química dos responsáveis. Em dois registros, as informações disponíveis não permitiram classificar suficientemente o motivo do acolhimento.

Quanto ao território de origem, foram identificados registros de crianças e adolescentes provenientes de Praia de Leste, Balneário Primavera, Balneário Shangri-lá, Balneário Ipanema e Pontal do Sul. A sistematização dessas informações pode contribuir para a análise territorial das demandas de proteção.

O levantamento do primeiro semestre de 2026 permitiu organizar informações sobre o perfil das crianças e dos adolescentes acolhidos, os motivos registrados para o acolhimento e os territórios de origem identificados. Esses dados constituem subsídios para o monitoramento do serviço, a análise das demandas e o planejamento de ações voltadas à garantia de direitos e à proteção integral.

5.BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

5.1Cadastro Único

Para analisar o quantitativo de famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único, foram utilizados dados do CECAD e do Relatório de Informações do SUAS, conforme registros disponíveis para o período. O Cadastro Único constitui instrumento de caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda e subsidia o planejamento de políticas públicas e o acesso a programas e benefícios. A tabela apresenta a evolução mensal dos indicadores selecionados no primeiro semestre de 2026.

Mês	Famílias Cadastradas	Pessoas Cadastradas	Famílias em Pobreza	Famílias Baixa Renda
Janeiro	**7.613**	**16.563**	**2.296**	**2.099**
Fevereiro	7.741	16.803	2.354	2.099
Março	7.842	16.959	2.392	2.115
Abril	7.939	17.130	2.415	2.095
Maio	8.019	17.244	2.433	2.095
Junho	8.153	17.545	2.504	2.098

Entre janeiro e junho de 2026, o número de famílias cadastradas passou de 7.613 para 8.153, variação de aproximadamente 7,1%. O total de pessoas inscritas aumentou de 16.563 para 17.545, crescimento aproximado de 5,9%.

No mesmo período, o quantitativo de famílias em situação de pobreza passou de 2.296 para 2.504, aumento aproximado de 9,1%. Já o número de famílias classificadas como de baixa renda permaneceu praticamente estável, passando de 2.099 para 2.098.

As variações observadas podem estar relacionadas a inclusões, atualizações cadastrais, alterações na composição familiar e mudanças na situação

socioeconômica registrada. Os dados, isoladamente, não permitem atribuir as variações a uma causa específica.

O documento informa taxas de atualização cadastral superiores a 90% desde janeiro de 2026. Esse resultado deve ser acompanhado ao longo dos próximos períodos e analisado à luz dos critérios de cálculo e da data de extração dos dados. As ações de divulgação, mobilização e busca ativa realizadas pelas equipes podem contribuir para incentivar a atualização dos registros e qualificar as informações cadastrais.

5.2 Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família é uma política de transferência de renda voltada à proteção de famílias em situação de pobreza, observados os critérios de elegibilidade do programa. A análise dos dados municipais permite acompanhar o quantitativo de famílias beneficiárias e de pessoas alcançadas, conforme os registros apresentados na tabela.

Mês	Famílias Beneficiárias	Pessoas Beneficiárias
Janeiro	**2.249**	**6.223**
Fevereiro	2.259	6.254
Março	2.231	6.149
Abril	2.216	6.085
Maio	2.327	6.399
Junho	2.462	6.629

Segundo os dados do Relatório de Acompanhamento, Gestão e Informação (REAGI), a distribuição territorial das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família apresenta maior concentração em alguns balneários. Shangri-lá registra aproximadamente 398 famílias, seguido de Ipanema, com 309, e Pontal do Sul, com 258. Também foram informados quantitativos expressivos em Canoas e Praia de Leste. Os valores devem ser interpretados conforme a data de referência e os critérios de extração do relatório utilizado.

A distribuição territorial dos beneficiários pode subsidiar o planejamento de ações socioassistenciais, como divulgação de serviços, busca ativa e articulação entre a gestão municipal e os equipamentos de referência. A interpretação territorial deve considerar que a presença de famílias beneficiárias não representa, por si só, a totalidade das situações de vulnerabilidade de cada localidade.

Os benefícios variáveis do Programa Bolsa Família complementam a transferência de renda conforme a composição familiar e os critérios vigentes, incluindo componentes destinados a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes. A tabela apresenta os quantitativos registrados no primeiro semestre de 2026.

Categoria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Gestantes	**90**	**106**	**112**	**108**	**110**	**109**
Nutrizes	47	42	40	43	45	32
Crianças	1.569	1.584	1.550	1.538	1.622	1.651
Adolescentes	248	260	262	264	283	303

Entre janeiro e junho de 2026, os registros de benefícios variáveis destinados a crianças e adolescentes apresentaram crescimento, enquanto os registros referentes às nutrizes diminuíram. Os benefícios destinados às gestantes oscilaram ao longo do período, encerrando junho com 109 registros. Os dados demonstram variações nos quantitativos registrados, mas não permitem, isoladamente, determinar suas causas.

5.3 Benefícios Eventuais

Esta seção apresenta o quantitativo de benefícios eventuais registrados entre janeiro e junho de 2026, sua distribuição por equipamento e as localidades com maior demanda identificada, conforme a disponibilidade dos dados municipais.

No município, a concessão de benefícios eventuais é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.547/2015, conforme informado neste levantamento. Entre as modalidades mencionadas estão auxílio-natalidade, auxílio-funeral e auxílios relacionados a vulnerabilidades temporárias, incluindo gêneros alimentícios, documentação civil, fotografia, acesso a serviços sociais e passagens municipais e intermunicipais.

A tabela a seguir apresenta o quantitativo de benefícios eventuais por equipamento no primeiro semestre de 2026, de acordo com os registros disponibilizados.

1º Semestre 2026						
Equipamento	**Cesta Básica**	**Auxílio Natalidade**	**Auxílio Funeral**	**Vale Transporte Municipal**	**Vale Transporte Intermunicipal**	**Total**
CRAS Canoas	342	1	0	2	54	**399**
CRAS Ipanema	523	0	0	2	32	**557**
CREAS	61	1	0	10	29	**101**
Instituição de Acolhimento	0	0	0	12	0	**12**
PRAIA	0	0	0	4	131	**135**
Gestão	0	0	20	0	11	**31**
TOTAL	**926**	**2**	**20**	**30**	**257**	**1.235**

A recorrência da concessão de cestas básicas indica a presença contínua de demandas relacionadas à insegurança alimentar entre as famílias atendidas. Esse dado reforça a importância da articulação entre a assistência social e as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, sem atribuir exclusivamente à concessão de benefícios eventuais a responsabilidade pelo enfrentamento dessas demandas.

A distribuição territorial informada para os benefícios eventuais é compatível com as áreas destacadas no mapa de calor. Entre as localidades com maior número de benefícios registrados no período estão Canoas, Santa Terezinha, Praia de Leste, Chácara São Pedro, Jardim Canadá, Shangri-lá, Ipanema e Pontal do Sul.

Não foi possível quantificar com precisão o número de benefícios concedidos e o percentual correspondente a cada território, em razão das limitações dos instrumentos disponíveis para extração e sistematização dos dados. O aprimoramento desse levantamento constitui uma frente de trabalho da Vigilância Socioassistencial, com vistas à qualificação do sistema municipal de informação e à produção de registros mais precisos, integrados e territorializados sobre a concessão de benefícios eventuais.

5.4 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) assegura um salário mínimo mensal à pessoa idosa ou à pessoa com deficiência que atenda aos critérios legais.

Trata-se de benefício assistencial não contributivo que representa importante garantia de renda para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

Para analisar a evolução do quantitativo de beneficiários no município, foram utilizados os registros mensais referentes às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, conforme apresentado na tabela.

Mês	**Pessoas com Deficiência**	**Idosos**	**Total**
Jan	**338**	**550**	**888**
Fev	338	549	887
Mar	345	569	914
Abr	349	584	933
Mai	349	584	933
Jun	358	601	959

O total de beneficiários registrados passou de 888 em janeiro para 959 em junho, crescimento aproximado de 8,0%. O quantitativo de pessoas idosas aumentou de 550 para 601, enquanto o de pessoas com deficiência passou de 338 para 358. A leitura desses dados deve considerar os critérios legais específicos de acesso ao benefício e a data de referência das informações.

Neste primeiro levantamento, não foi possível identificar a distribuição territorial dos beneficiários do BPC. Diante disso, será incorporada essa dimensão nos próximos ciclos de monitoramento, conforme a disponibilidade de dados, para apoiar o planejamento territorializado das ações socioassistenciais.

6. ANÁLISE SOCIOTERRITORIAL DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS

O mapeamento das vulnerabilidades socioterritoriais foi desenvolvido pela Vigilância Socioassistencial com o objetivo de representar espacialmente as demandas identificadas pela rede socioassistencial de Pontal do Paraná, permitindo visualizar as áreas com maior concentração de registros e subsidiar o planejamento das ações da política de assistência social.

Para sua elaboração, foram utilizados dados referentes ao primeiro semestre de 2026, extraídos do Sistema IDS, incluindo atendimentos, acompanhamentos familiares, concessões de benefícios eventuais e informações relativas às famílias vinculadas ao Programa Bolsa Família (PBF). Os registros foram organizados territorialmente e representados em mapa, com o apoio de ferramentas de inteligência artificial, utilizando diferentes intensidades de cores para evidenciar a concentração das demandas identificadas.

A seguir, apresenta-se o mapa elaborado para apreciação e análise da distribuição territorial das demandas socioassistenciais no município (Figura 1).

A análise da distribuição espacial dos registros evidencia maior concentração de demandas socioassistenciais nos territórios de **Pontal do Sul, Ipanema, Shangri-lá, Praia de Leste e Canoas**. Esse resultado indica a expressividade dos registros associados a atendimentos, acompanhamentos familiares e acesso a benefícios socioassistenciais nessas localidades, refletindo a demanda identificada pela rede no período analisado.

Figura 1 – Concentração territorial das demandas socioassistenciais, Pontal do Paraná, 1º semestre de 2026

Fonte: Sistema IDS. Elaboração: Vigilância Socioassistencial.

Para compreender a distribuição territorial da rede de proteção social básica, apresenta-se, a seguir, o mapa de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Pontal do Paraná. A representação demonstra a divisão dos territórios de referência entre o CRAS Ipanema e o CRAS Canoas, evidenciando as localidades sob responsabilidade de cada equipamento.

Figura 2 – Abrangência territorial dos CRAS Ipanema e Canoas, Pontal do Paraná

Essa organização territorial constitui um elemento fundamental para o planejamento e a execução do trabalho social com famílias, uma vez que orienta a identificação das demandas, a organização dos atendimentos e o desenvolvimento de ações de acompanhamento familiar. Considerando a extensão territorial do município e a distribuição das comunidades, a delimitação das áreas de abrangência também permite contextualizar os desafios relacionados à cobertura dos serviços, ao deslocamento das equipes e ao acesso da população aos equipamentos socioassistenciais.

Além da concentração das demandas nos territórios destacados, é importante considerar os desafios operacionais que interferem na capacidade de atendimento da rede socioassistencial. A extensão territorial de Pontal do Paraná, associada à limitação do quantitativo de profissionais e à insuficiência de estrutura física e de recursos materiais, representa um fator que dificulta a presença continuada dos serviços em todas as localidades e a realização de um acompanhamento familiar efetivo. Essa realidade pode comprometer a regularidade dos atendimentos, especialmente nas regiões mais distantes dos equipamentos de referência.

Diante desse cenário, torna-se pertinente avaliar estratégias para ampliar a cobertura territorial da política de assistência social, considerando a implantação de equipes volantes ou itinerantes, bem como a ampliação e a descentralização dos equipamentos socioassistenciais. Essas alternativas podem favorecer o atendimento às famílias residentes em localidades mais distantes, reduzir as barreiras geográficas de acesso, fortalecer a busca ativa e ampliar as possibilidades de acompanhamento familiar.

Assim, o mapeamento constitui um instrumento de apoio à Vigilância Socioassistencial e à gestão municipal, contribuindo para identificar áreas prioritárias, orientar a organização da oferta socioassistencial e subsidiar decisões relacionadas à distribuição de recursos e ao fortalecimento da rede. Sua utilização, articulada aos demais indicadores sociais e às informações produzidas pelos serviços, pode contribuir para uma atuação mais territorializada, planejada e compatível com as necessidades da população de Pontal do Paraná.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento do primeiro semestre de 2026 permitiu reunir informações relevantes sobre a organização e a oferta dos serviços socioassistenciais em Pontal do Paraná, contribuindo para a compreensão das demandas atendidas, da distribuição dos benefícios e da capacidade de resposta da rede municipal.

Por se tratar do primeiro relatório elaborado pela Vigilância Socioassistencial do município, foram encontradas dificuldades em alguns momentos na coleta, sistematização e consolidação dos dados, especialmente quanto à padronização dos registros e à disponibilidade de informações detalhadas. Esses desafios fazem parte do processo inicial de estruturação do trabalho e evidenciam a necessidade de aprimorar os fluxos de informação entre a gestão e os equipamentos socioassistenciais.

Diante disso, serão desenvolvidas estratégias para qualificar os registros, aprimorar os instrumentos de monitoramento e ampliar a integração das informações. A continuidade desse trabalho permitirá elaborar diagnósticos mais precisos, identificar as necessidades dos territórios e subsidiar o planejamento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços ofertados à população.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2026.

LISIANE CAMILA PEREIRA

Responsável pela Vigilância Socioassistencial

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ADEBD96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA 19.2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Torna-se público que o Município de Querência do Norte, torna público a CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 175/2023, combinado com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.

AVISO E DEMAIS DOCUMENTOS:
O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Municipio de Querência do Norte: https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma privada https://www.comprasbr.com.br **Informações através do e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br** **PERÍODO DE PROPOSTAS: de 17/11/2026 às 08:00 até 23/11/2026 às 09h** **PERÍODO DE LANCES** **De 23/11/2026 às 9:01h** **Até 23/11/2026 às 15:00h** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a regularização do poço tubular do Centro de Produção, localizado na Estrada do Porto Brasílio, no Município de Querência do Norte/PR, em conformidade com as exigências técnicas e ambientais do Instituto Água e Terra – IAT/PR. **Local da Sessão Pública:** https://www.comprasbr.com.br **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica de licitação para Contratação de empresa especializada para a regularização do poço tubular do Centro de Produção, localizado na Estrada do Porto Brasílio, no Município de Querência do Norte/PR, em conformidade com as exigências técnicas e ambientais do Instituto Água e Terra – IAT/PR**,** em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no https://www.comprasbr.com.br deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e Termo de Referência – ANEXO III.

1.3. Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para a regularização do poço tubular do Centro de Produção, localizado na Estrada do Porto Brasílio, no Município de Querência do Norte/PR, em conformidade com as exigências técnicas e ambientais do Instituto Água e Terra – IAT/PR, A prestação de serviço deverá contemplar: a. estudos hidrogeológicos e regulação de poço, com emissão de ART; b. diagnóstico e georreferenciamento do poço em SIRGAS 2000, fuso 22, e elaboração dos perfis construtivos e litológico/geológico; c. análises físico-quimicas (mínimo de 35 parâmteros) e bacteriológica da agua, em laboratório que atenda as exigências do IAT; d. teste de produção/bombeamento de 24 horas, no padrão exigido pelo IAT; e. adequações físicas e hidráulicas: hidrômetro, conexões, torneira para coleta de agua e laje de proteção; Adequação física - Laje: e.1. laje de proteção de proteção 1,5X1,5X0,10mts: volume de concreto 0,225 M3. Para esse volume, estimam-se cerga de 68kg de cimento (consumo médio de 300 kg/m3), o que justifica 2 sacos de 50 kg; areia e pedra em 0,5m3 (com margem de perdas) e.2. tabuas de pinus: 6 metros, correspondentes ao perímetro da forma de laje 4x1,5m); Adequações hidráulicas – e.3. – hidrômetro DN 50(2”), 25 m3/h; e.4. – conexões hidráulicas, niple, veda rosca, acessórios; e.5 – torneira para coleta de água; f. elaboração dos estudos e memorial descritivo, preenchimento no SIGARH, bem como o protocolo junto ao Instituto Água e Terra – IAT,(com o atendimento a exigências do órgão) com acompanhamento do processo até a emissão da Declaração de Uso Independente de Outorga – DUIO ou do ato autorizativo cabível. Poço profundo – 60 mts, no Aquífero Caiuá, coordenadas UTM 7.446.552 V/245.871 E (fuso 22, SIRGAS 2000), código do ponto 492042. Todos os custos de mão de obra estão incluídos no valor.	SERV.	01	R$ 5.792,87 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).	R$ 5.792,87 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).
	Total Geral				**R$ 5.792,87**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Esta dispensa **é exclusiva paraquena e micro empresa** visto que não foi possível localizar fornecedores enquadrados com micro e pequena empresa para o objeto a ser contratado.

1.5. A contratação foi realizado nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no item 2 do Anexo III - Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico https://www.comprasbr.com.br .

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do municipio www.querenciadonorte.pr.gov.br "processos licitatorios" editais e na plataforma www.comprasbr.com.br (local onde ocorrerá a sessão) por se tratar de plataforma privada, deverá acessar o site e realizar sua adesão, nas condições estalelecidas por eles, ou entrar em conttato através do fone (67) 3303-2740.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade, com o que dispõe nesse aviso e seus anexos, Anexo I – Documento de Habilitação, Anexo II – Modelos de declarações, com o que dispõe o Anexo III - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até a abertura da sessão de disputa, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso da Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta dispensa eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (DEZ REAIS).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV,** adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação.**

5.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, contado da convocação efetuada pelo agente de contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta dispensa eletrônica ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta dispensa eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** desta dispensa eletrônica e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes- ao-direito-decontratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta dispensa eletrônica.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.4. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 8.1, alínea f), salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

7.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

7.6. O prazo da vigência e de entrega dos bens e/ou prestação de serviço está estabelecido, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações poderá acarretar:

Advertência;

Multa de até 10% sobre o valor total contratado;

Suspensão temporária de participação em licitações;

Outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os detalhes constam no termo de referencia, item 7.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as exigências estabelecidas neste instrumento.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – AVISO DE DISPENSA

9.12.2. Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

9.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Eletrônica;

9.12.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Termo de referencia elaborado pro Mônica Isabel de Novaes, baseado no ETP, recebeido da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Querencia do Norte, 16 de novembro de 2026

Alex Sandro Fernandes

Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EA2D0A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 4º BIMESTRE DE 2026

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	18.969.239,03	6.155.055,66	25.124.294,69
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.376.801,71	394.788,11	1.771.589,82
Contribuicoes	889,15	157,53	1.046,68
Receita Patrimonial	726.363,59	272.851,08	999.214,67
Transferencias Correntes	16.764.455,56	5.394.879,71	22.159.335,27
Outras Receitas Correntes	100.729,02	92.379,23	193.108,25
Receitas de Capital	2.192.729,30	1.908.466,50	4.101.195,80
Transferencias de Capital	2.192.729,30	1.908.466,50	4.101.195,80
TOTAL DAS RECEITAS	21.161.968,33	8.063.522,16	29.225.490,49
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	5.203.055,51	1.736.013,18	6.939.068,69
08 Assistencia Social	721.397,89	267.114,98	988.512,87
10 Saude	3.879.150,18	1.350.813,24	5.229.963,42
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	1.737.811,03	144.405,43	1.882.216,46
15 Urbanismo	1.055.875,42	677.089,97	1.732.965,39
16 Habitacao	5.830,15	0,00	5.830,15
17 Saneamento	13.000,00	0,00	13.000,00
20 Agricultura	2.795.127,58	186.349,04	2.981.476,62
26 Transporte	2.208.678,99	697.956,86	2.906.635,85
27 Desporto e Lazer	456.757,40	134.210,32	590.967,72
Subtotal	18.076.684,15	5.193.953,02	23.270.637,17
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	281.749,38	120.121,68	401.871,06
12.361 Ensino Fundamental	1.574.392,12	383.754,07	1.958.146,19
12.365 Educacao Infantil	686.528,46	128.660,48	815.188,94

12.367 Educacao Especial	78.416,00	42.492,16	120.908,16
12.695 Turismo	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.621.085,96	675.028,39	3.296.114,35
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	599.684,95	147.112,62	746.797,57
12.365 Educacao Infantil	445.998,17	273.678,35	719.676,52
Subtotal	1.045.683,12	420.790,97	1.466.474,09
TOTAL DAS DESPESAS	21.743.453,23	6.289.772,38	28.033.225,61

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.923.822,80	5.938.028,40	4.255.409,72	3.783.830,15	2.154.198,25
2. Bimestre	5.630.439,38	7.733.483,89	8.109.901,38	7.364.148,15	369.335,74
3. Bimestre	9.607.706,15	8.071.940,94	6.898.804,58	5.364.947,04	2.706.993,90
4. Bimestre	8.063.522,16	6.289.772,38	6.294.429,42	6.877.690,55	-587.918,17
Total	29.225.490,49	28.033.225,61	25.558.545,10	23.390.615,89	4.642.609,72

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica,12/Nov/2026, 11h e 42m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:41E4BACE

ADMINISTRAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2026 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.299,68	65.465,61	192.765,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118.149,68	57.665,61	175.815,29
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.150,00	7.800,00	16.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.150,00	7.800,00	16.950,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00	4.050,00	5.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.850,00	3.750,00	11.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	127.299,68	65.465,61	192.765,29
	Total Geral	127.299,68	65.465,61	192.765,29
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2026, 14h e40m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:4EF59BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 2786, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2026**.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2040, de 11 de novembro de 2026:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 40.465,21 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão:	**10.000**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade:	**10.001**	**Fundo municipal da Assistência Social**
Funcional Programática:	08.244.0041.2.056	*BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS*
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte:		**3934 – RD**
Valor:		**R$ 40.465,21**
Total:		**R$ 40.465,21**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – REDUÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (RD) conforme abaixo especificadas:

Órgão:	**10.000**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade:	**10.004**	**Fundo Municipal do Idoso**
Funcional Programática:	08.241.0041.2.077	*Manutenção das Atividades relacionadas com o IDOSO*
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:		**3934 – EA**
Valor:		**R$ 40.465,21**
Total:		**R$ 40.465,21**

Art. 3º) – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:8FF8D616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 372/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 372/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF: 608.420.679-49			
Função: PREFEITO MUNICIPAL			Unidade de Lotação: GABINETE			
Município de destino: BRASILIA/DF						
Local do Evento: EVENTO CNM						
Saída: 16/11/2026			Chegada: 19/11/2026			
Motivo do Deslocamento:						
EVENTO CNM.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03			Valor Unitário da Diária: R$ 1270,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$635,00			
Valor Total das Diárias: R$4.445,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de NOVEMBRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D66502CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 373/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 373/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: TATYANE MARTINELI	CPF: 057.508.019-18
Função: COORDENADORA SERVIÇO DE ASSIST. SOCIAL	Unidade de Lotação: SECRE. MUNIC. ASSIST. SOCIAL
Município de destino: CAMPO LARGO	
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER	
Saída:15/ 11/ 2026	Chegada: 16/11/ 2026
Motivo do Deslocamento:	
ACOMPANHAR USUARIO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite:0				Valor Unitário da Diária: R$		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 450,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de NOVEMBRO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto

deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B77B2DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DECRETO Nº 177/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.602.424,01 (um milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional - DGO	
0012.0361.0004.2016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	164.195,17
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	18.284,44
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	10.000,00
0012.0365.0004.2082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	284.882,62
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
0012.0122.0004.2102	Administração	
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	10.000,00
0012.0361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	120.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	10.000,00
0012.0361.0004.2020	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 10147	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0022.0661.0002.2031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	30.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
0020.0608.0007.1089	Adquirir Equipamentos para a Agricultura	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	

Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	60.000,00
003	Departamento de Meio Ambiente - DEMA	
0018.0541.0007.2037	Controle Ambiental	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	70.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor - GA	
0010.0122.0008.2126	Gestão do SUS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
002	Departamento de Municipalização - DEM	
0010.0122.0008.2127	Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.300,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
0010.0301.0008.1151	Ampliação e reforma da Unidade de Apoio Campina dos Andrades	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	44.000,00
0010.0301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	55.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00
0010.0302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	15.000,00
0010.0302.0008.2136	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	8.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0008.0244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
13	Secretaria M. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0015.0452.0002.2051	Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
0026.0782.0002.2052	Terminal Rodoviário	
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	235.000,00
002	Depto de Urbanismo e Ser. Público - DUSP	
0015.0452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	23.300,00
0015.0452.0002.2054	Limpeza Pública	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00

004	Departamento Rodoviário Municipal - DRM	
0026.0782.0002.2057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	70.000,00
006	Departamento de Projetos - DP	
0004.0121.0002.2070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0004.0122.0002.2059	Serviço de Administração Geral - Lageado	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	155.000,00
002	Administração da Fazendinha	
0004.0122.0002.2072	Serviço de Administração Geral - Fazendinha	
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
0028.0846.0000.0012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 10217	FNDE/Escola em Tempo Integral	461,78

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.367.424,01 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional - DGO	
0012.0361.0004.2016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	75.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	18.284,44
0012.0365.0004.2082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	21.226,52
0012.0365.0004.2108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	29.165,19
0012.0367.0004.2083	FUNDEB 70% - Educação Especial	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	11.712,39
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
0012.0361.0004.1104	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	170.000,00
0012.0361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de consumo	

Fonte 10217	FNDE/Escola em Tempo Integral	461,78
0012.0366.0004.2103	Programa de Apoio Transporte Escolar Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 10147	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
0012.0361.0004.2022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	35.386,74
0012.0365.0004.2090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	21.772,28
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	67.183,87
0012.0365.0004.2109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	22.176,00
0012.0367.0004.2091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	22.756,05
4.4.50.42.00	Auxílios	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	142.698,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	10.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - EICS	
0022.0661.0002.2032	Apoio à Indústria, Comércio e Serviço	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	30.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0020.0608.0007.2093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	18.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	100.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	12.000,00
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
0020.0608.0007.1082	Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	82.000,00
0020.0608.0007.2094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	20.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
002	Departamento de Municipalização - DEM	
0010.0122.0016.2139	Regulação do SUS	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.000,00
003	Depto Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS	
0010.0304.0008.2128	Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	300,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
0010.0301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	

3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	36.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	35.000,00
0010.0302.0008.2130	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
0010.0302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	44.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	42.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
002	Depto Atendimento População Usuária - DAPU	
0008.0244.0010.2068	Atendimento à População Usuária	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
13	Secretaria M. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
0015.0451.0002.2056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	67.000,00
0015.0451.0012.1019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	23.300,00
0015.0451.0012.1020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	53.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal - DRM	
0026.0782.0002.2057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	40.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	20.000,00
006	Departamento de Projetos - DP	
0004.0121.0002.2070	Manutenção do Departamento de Projetos	
4.4.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	15.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B72CA81D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - EDITAL N.º 121/2026

Processo de Remoção 2026/2027

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 2007/2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para **Processo de Remoção para o ano letivo de 2027**.

1.0 – Das Atribuições Preliminares:

As inscrições se destinam aos professores do quadro próprio do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação, atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

2.0 – Das Inscrições

2.1 – As inscrições serão realizadas através do preenchimento do requerimento nas Unidades Escolares do Município, no período de **17 de novembro a 19 de novembro de 2026**, em requerimento próprio enviado pela Secretaria Municipal de Educação para as unidades escolares.

2.2 – O professor deverá informar o nome, data de admissão, unidade escolar que está exercendo a função, e manifestar sua intenção de remoção com o local e período no requerimento fornecido, em que o Diretor de cada Unidade Escolar enviará, **impreterivelmente até o dia 20/11/2026**, para o e-mail rionegro.educacao.adm@gmail.com.

2.3 – Caso não ocorra nenhum inscrito, o Diretor deverá passar um traço, carimbar e enviar no mesmo período descrito acima.

2.4 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação.

3.0 – Dos Requisitos

3.1- Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de suas funções nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e que tenham cumprido o estágio probatório conforme art. 2º do decreto 120/2018, de 08 de outubro de 2018.

4.0 – Da Classificação

4.1- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 120/2018.

5.0 – Das vagas

5.1 – A data da escolha de vagas será divulgada na publicação do edital de classificação, realizado pela Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Rio Negro).

5.2 –O professor que se inscrever e não escolher nenhuma das vagas, permanecerá na unidade escolar que estava antes da inscrição.

6.0 - Das Disposições Gerais

6.1 - Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 13 de novembro de 2026.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER

Secretária Municipal de Educação

FICHA REMOÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio do Departamento de Gerenciamento Operacional, encaminhar a esta Unidade Escolar a ficha de inscrição para o processo de remoção, para preenchimento dos professores(as) interessados(as) na remoção para outra Unidade Escolar no **ano letivo de 2027.**

O Decreto nº 120/2018, regulamenta o processo de remoção e está disponível no site da prefeitura municipal.

As inscrições serão realizadas de **17/11/2026 a 19/11/2026**. O preenchimento da ficha deverá ser feito pelo próprio professor(a).

Nome Professor(a)	Data admissão	Unidade Escolar que está exercendo a função	Período Pretendido	1ª Opção para o Remanejamento	2ª Opção para o Remanejamento	Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A10B1CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1159/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no Distrito de Lageado dos Vieiras, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Elizabeth Masur Estica	Matrícula nº 0452-9/1

Membros:

I – Giovana Carolina Lisboa Candido	Matrícula nº 110225-9/1;
II- Lindomar Wolf	Matrícula nº 0468-5/1;
III – Ricardo Tschoeke	Matrícula nº 0677-7/3;
IV – Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63D71C96

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 1160/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no Distrito de Lageado dos Vieiras, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Elizabeth Masur Estica	Matrícula nº 0452-9/1

Membros:

I – Giovana Carolina Lisboa Candido	Matrícula nº 110225-9/1;
II- Lindomar Wolf	Matrícula nº 0468-5/1;
III – Ricardo Tschoeke	Matrícula nº 0677-7/3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D8C5190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 303/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais Laboratoriais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	10,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO 12/75MM	10,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
3	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE.	134,85	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
4	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000UL (5ML), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE.	134,85	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
5	5.000,00	UN	PONTEIRA UNIVERSAL (500-5000UL)	0,36	TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO LTDA
10	6,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL	27,99	TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO LTDA
11	6,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO A PROVA DE AGUA SIMPLES (ESCALA GRADUADA EM CELSIUS DE - 50 A 200ºC, REEMBALADO UNITARIAMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO, NÃO PERECÍVEL, UNIDADE)	117,89	MN COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	4,00	UN	MICROPIPETA DE GRADUAÇÃO FIXA 20 UL	73,33	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
13	4,00	UN	MICROPIPETA DE GRADUAÇÃO FIXA 50 UL	72,68	TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO LTDA
15	10,00	UN	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO COM SERRILHA, MATERIAL AÇO INOX, TAMANHO 20 CM	27,99	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
16	30.000,00	KIT	KIT PARA COLETA DE URINA, ESTÉRIL, COMPOSTO POR 01 COPO COLETOR (BECKER), COM CAPACIDADE DE 70 A 80 ML, E 01 TUBO CÔNICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 A 12 ML E DIÂMETRO ENTRE 13 E 15 MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO	0,60	IVDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO

Rio Negro, 05 de novembro de 2026 – Sheila Cristine Schitt Dums – Agente de Contratações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7EB301E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 326/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2026

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15,00	UN	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM VOLUME DE 2,0 M³ A 3,0 M³, CONTENDO CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% V/V E 23,5% V/V, EM CONFORMIDADE COM A FARMACOPEIA BRASILEIRA VIGENTE E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA. TORPEDO DE FERRO OU ALUMÍNIO.	116,95	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2	250,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 0,3M³ À 1,0M³ TORPEDO DE FERRO OU ALUMÍNIO	76,11	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
3	200,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2,0M³ À 3,0M³ TORPEDO DE FERRO OU ALUMÍNIO	83,62	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Rio Negro, 09 de novembro de 2026 - LINDAMIR BURKAT – Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E489B9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 151/2026 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na AVENIDA DOUTOR LAERTE VIEIRA GONCALVES, nº 1257, SANTA MÔNICA, na cidade de UBERLÂNDIA - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.700.519/0001-04, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **FLÁVIO OLIVEIRA FREITAS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 847.192.736-53, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pelas Secretarias, fica redimensionado em mais 4 (quatro) serviços mensais, o serviço de **rastreamento e monitoramento veicular** com efeito retroativo ao dia **1º/11/2026**, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	**48**	**srv**	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR -Serviço mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, monitoramento via internet (rede sem fio, sendo dados móveis e outra tecnologia atual a qual seja compatível), acesso através de web e ou software particular, contudo que seja licenciado, onde apresente posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto (mesmo que offline) e gestão de frotas, para o controle de veículos da frota municipal de Rio Negro - PR, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes, licença de uso do software se for o caso do uso de software particular devidamente licenciado. Quanto aos equipamentos, serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, desinstalação, reparos/manutenção e substituição eventual por conta do prestador do serviço sem custo adicional ao contratante.	**R$ 31,89**	**R$ 1.530,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO Por solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e da CONTRATADA, **fica transferido** o serviço de rastreamento e monitoramento veicular do veículo **Motocicleta Honda NXR150KS Placa ANR0886,** para o veículo **Fiat Uno placa FNL1B34**. Não será mais necessário a utilização do serviço de rastreamento e monitoramento para a **Motocicleta Honda NXR150KS Placa ANR0886** que pertence à Secretaria Municipal de Administração. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL** 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 1.530,72 (mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 782– 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 1135 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 597 – 10.002.20.608.0007.2.094.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 929 – 12.003.08.244.0010.2.099.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 251 – 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.40.99.01 – Fonte 104. **CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 0**9** de novembro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9FD2AAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - 1º ADITIVO DO CONTRATO 150/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AGIL GERADORES DE ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.396.273/0001-13, estabelecida na Avenida Arthur Thomas, 175, vila industrial CEP 86065-000, telefone (43) 3344-4120, e-mail: **operador5@avantelicitacoes.com.br**, na cidade de LONDRINA- PR neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JADER WILLIAN PECHIN,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.XXX.XXX-8 SESP-PR e do CPF/MF n.º 039.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da lei 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **12/11/2026** e término em **11/11/2027,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato passando o valor ANUAL de **R$ 23.640,00** (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais), para **R$ 24.074,16** (vinte quatro mil setenta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,58%** (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos), somente no valor dos serviços prestados, mantendo as peças sem alterações.

DE

Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor mensal	Valor anual
1	MENSAL	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o grupo gerador diesel marca Tecmax, modelo TG – 50F, instalado na UBS do Jardim Santiago	R$ 790,00	R$ 9.480,00
1	UNIDADE	1	Peças diversas para manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador	R$ 14.160,00	
TOTAL R$ 23.640,00					

PARA

Item	Unid. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor mensal	Valor anual
1	MENSAL	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o grupo gerador diesel marca Tecmax, modelo TG – 50F, instalado na UBS do Jardim Santiago	R$ 826,18	R$ 9.914,16
1	UNIDADE	1	Peças diversas para manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador	R$ 14.160,00	
TOTAL R$ 24.074,16					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2.026.

_____ **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** CONTRATANTE	_____ **AGIL GERADORES DE ENERGIA LTDA** CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS Fiscal do Contrato	**FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO** Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9F4F3467

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - 3º ADITIVO DO CONTRATO 190/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **WEB KRIATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.359.987/0001-14, estabelecida na Rua Pombal, nº 276, sala 02, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87050-150, telefone (44) 3026.2188 E (44) 99806.6747, e-mail: **licitacao@webkriativa.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **TIAGO JOLIO BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 053.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **21/11/2026** a **20/11/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando a valor anual do contrato de R$ **R$ 6.742,80** (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos para **R$ 7.048,80** (sete mil quarenta e oito reais e oitenta centavos), representando um acréscimo **aproximado** de **4,58%** (quatro inteiros e cinquenta e oito milésimos) denominado “valor contratual”

DE

Item	Qtde	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	36.000	Exames	Serviço de sistema de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens médicas na nuvem (pacs) e portal para acesso imediato.	R$ 0,1873	R$ 6.742,80	PACS

PARA

Item	Qtde	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	36.000	Exames	Serviço de sistema de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens médicas na nuvem (pacs) e portal para acesso imediato.	R$ 0,1958	R$ 7.048,80	PACS

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de novembro de 2026.

_____	_____
MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	**WEB KRIATIVA LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AD5E9F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR - CONCURSO PÚBLICO 001/2025

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR - CONCURSO PÚBLICO 001/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Edital de Cumprimento Liminar referente ao Processo nº 0022027-06.2026.8.16.0014, do candi-dato PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS do Concurso 001/2025.

Art. 1º Em cumprimento a Liminar acima, fica atribuída a pontuação ***sub judice*** até o julgamento do processo, ou seja, podendo voltar a nota inicial.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Professor de Educação Física	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	017.903.980-46	85,00	2,50	87,50	3
Leia se:						
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. FINAL**
Professor de Educação Física	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	017.903.980-46	85,00	5,00	90,00	2

Art. 2º O Instituto UniFil esclarece aos demais candidatos que a pontuação acima, ainda não foi julgada judicialmente, sendo então provisório o resultado, apenas para cumprimento de liminar.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 13 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Professor de Educação Física	LUCIANO DE PAULA	017.903.912-22	85,00	5,00	90,00	1
Professor de Educação Física	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	017.903.980-46	85,00	5,00	90,00	2
Professor de Educação Física	TIAGO LANINI COUTINHO	017.903.963-66	85,00	5,00	90,00	3

2

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7BB3F5F1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 759/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Andre Vilalva Leal	Hemodialise	RHP0B83	180,00	16/11 a 19/11/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Rib. Do Pinhal	BBZ9571	180,00	16/11 a 19/11/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	RHP0B84	225,00	16/11 a 20/11/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	180,00	16/11 a 19/11/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	180,00	16/11 a 19/11/2026
G	Rafael Abner severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	16/11 a 20/11/2026
F	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	16/11 a 20/11/2026
G	Luiz Antonio Camilo	Rib. Do Pinhal	SES4E21	180,00	16/11 a 19/11/2026
H	Luiz Walter Brasilino	Cornélio Procópio	UBI3J67	180,00	16/11 a 19/11/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipa

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:677455BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: UNICURSOS CAPACITAÇÃO e TREINAMENTOS LTDA **CNPJ nº:** 19.949.769/0001-89
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, por meio de participação no curso presencial "Encerramento do Exercício e SIM-AM na Prática com IA: do fechamento contábil ao envio das informações ao TCE-PR", a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária total de 15 (quinze) horas, abrangendo conteúdos relacionados ao encerramento do exercício contábil, procedimentos de conferência e consistência das	

	informações, demonstrações contábeis, notas explicativas, fechamento e envio de informações pelo SIM-AM ao TCE-PR, bem como a aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial nas rotinas da contabilidade pública.
VALOR ESTIMADO	**R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 14 Programática:01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3501082D

CÂMARA MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: IBIPORA ADESIVOS LTDA **CNPJ N°**: 45.005.979/0001-29
OBJETO	Confecção de 9 (nove) placas de homenagem destinadas à Sessão Solene de 30 de novembro de 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência (Anexo I).	
VALOR ESTIMADO	R$ R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 14** **Programática:** 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA **Especificação Fonte:** 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de novembro de 2026.

Edinaldo Onorio da Silva

Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BB5A8336

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	IBIPORA ADESIVOS LTDA	45.005.979/0001-29	R$ 1.350,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de novembro de 2026.

Edinaldo Onório da Silva

Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F12B52FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - PROCESSO Nº 1034/2026

OBJETO: Aquisição bens de uso permanente para composição e adequação de ambientes, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

JD AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA	UN	300,00	850,00	255.000,00
1	5	ARMÁRIO ALTO FECHADO 900x400x1960	UN	150,00	2.700,00	405.000,00
1	6	ROUPEIRO 12 PORTAS 1050x400x1900	UN	40,00	3.700,00	148.000,00
TOTAL						808.000,00

WPB COMERCIO, SERVICOS E ACESSORIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS LxPxA: 400x485x700	UN	150,00	1.320,00	198.000,00
1	2	ARMÁRIO ALTO FECHADO LxPxA: x400x1800	UN	100,00	2.900,00	290.000,00
1	3	ARMÁRIO BAIXO FECHADO LxPxA: 800x500x740	UN	150,00	1.614,00	242.100,00
TOTAL						730.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A05C5C8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0117/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA	1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	500,00	82,22
ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA	1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	100,00	76,54
ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA	1	3	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	400,00	99,00
ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA	1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpe e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	1.500,00	68,42

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 13/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:221AB40B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Pregão Eletrônico 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - Processo nº 991/2026

OBJETO: Aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Não se Aplica, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

WPB COMERCIO, SERVICOS E ACESSORIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 8 LUGARES	UN	4,00	14.900,00	59.600,00
1	2	Conjunto professor composto de 01 mesa e 01 cadeira	CONJ	150,00	1.450,00	217.500,00
1	3	Nicho organizador lúdico multifuncional multifuncional	UN	50,00	3.250,00	162.500,00
1	4	Nichos para sapatos e mochilas lúdico	UN	50,00	3.190,00	159.500,00
1	5	Nicho baixo fechado com 2 portas	UN	50,00	1.980,00	99.000,00
1	6	Módulo de descanso 02 desmontável	UN	200,00	349,00	69.800,00
TOTAL						767.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E9F0650

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2026

EDITAL DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão

Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 146/2026, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Processo Seletivo Edital nº 001/2026, autorizado pelo Decreto nº 4374/2026, preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Processo Seletivo, pelo Regime Celetista, com base Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1990/2009, nº 2514/2015, nº 3381/2025 e Estatuto do Servidor do Município e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.

1.1.1 O PSS será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, designada por meio da Portaria nº 146 de 16 de setembro de 2026.

1.2.1 São membros da Comissão Organizadora: na função de Presidente, Raquel Viccini Foquesatto na função de membros Carla da Rocha Dall Onder e Clecinei Tonelli.

1.2.2 Não poderão participar do PSS colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Organizadora e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme Lei nº 14.195/2024.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná http://www.ampr.org.br/ Jornal Tribuna Regional, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.pmsas.pr.gov.br

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **16 de outubro até 21 de outubro de 2026**. Após este prazo não serão aceitas impugnações. A Instituição Organizadora e a Comissão terão até o dia 26 de outubro de 2026 para o envio do parecer da referida impugnação.

1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e**

(43) 3375-7353, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados. Não há atendimento presencial.

1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do PSS.

1.6.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as condições neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, sendo que após a realização da inscrição, a Prefeitura e o Instituto UniFil ficam autorizados expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotistas, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal 13.709/2018.

1.6.2 O site do Instituto UniFil não é compatível com todos os celulares, assim recomenda-se que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas **por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop**. O site do Instituto UniFil, por ser um site seguro é necessário aceitar as políticas de privacidades, clicando em Entendi.

1.6.3 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6.4 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, já contidas em Editais, não serão fornecidas, por e-mail ou telefone. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.7 Fazem parte deste Edital:

1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01	
CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	16/10/2026
Período Impugnação do Edital de Abertura.	16/10 a 21/10/2026
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	19/10 a 23/10/2026
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	19/10 a 23/10/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	06/11/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	09/11 a 11/11/2026
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	18/11/2026
Período de Inscrições.	**19/10 a 18/11/2026**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	19/10 a 19/11/2026
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Laudo Médico PCD e Condição Especial.	19/10 a 19/11/2026
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	27/11/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	30/11 a 02/12/2026
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	08/12/2026
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	08/12/2026
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**20/12/2026**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	21/12/2026
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	22/12 a 24/12/2026
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos e Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	19/01/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	20/01 a 22/01/2027
Resultado Final e Classificação Preliminar (cargos sem segunda fase)	29/01/2027
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	01/02 a 03/02/2027
Publicação da Classificação Final e Homologação do PSS (sem segunda fase).	10/02/2027
Resultado Final e Convocação para Prova Prática e Prova de Títulos.	29/01/2027
Prazo de envio documentos Prova de Títulos.	**29/01 a 02/02/2027**
Avaliação Prova Prática	**14/02/2027**
Publicação Resultado Preliminar da Prova Prática e Prova de Títulos.	26/02/2027
Prazo de recursos contra Resultado Preliminar Prova Prática e Títulos.	01/03 a 03/03/2027
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	16/03/2027
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	17/03 a 19/03/2027
Publicação da Classificação Final e Homologação do PSS.	25/03/2027

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do emprego, evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.3 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva conforme tabela 02.

2.4 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	**VAGAS**	**PCD**	**NEGRO**	**SALÁRIO INICIAL**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
Agente Operador de Máquinas	02+CR	--	--	R$ 3.207,47	40h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH categoria "C" ou superior	Tarde
Agente de Serviços Operacionais	01 +CR	--	--	R$ 1.846,96	40h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental.	Manhã

Agente de Veículos	01 +CR	--	--	R$ 2.737,48	40h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH categoria "D".	Manhã
Cuidador Social	01 +CR	--	--	R$ 2.100,00	12/36h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental.	Manhã
Zeladora	03 + CR	01	01	R$ 1.755,23	40h	R$ 50,00	4ª Série do Ensino Fundamental.	Tarde
Agente Administrativo	CR	--	--	R$ 1.820,50	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática.	Manhã
Agente de Saúde Bucal	CR	--	--	R$ 2.205,05	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e Curso Auxiliar Saúde Bucal + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Técnico em Enfermagem	01+CR	--	--	R$ 3.173,87	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Assistente Social	01 + CR	--	--	R$ 4.634,15	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Dentista	01 + CR	--	--	R$ 6.206,47	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Enfermeiro	01 + CR	--	--	R$ 4.534,09	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Manhã
Engenheiro Civil	01 + CR	--	--	R$ 3.765,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Manhã
Farmacêutico-Bioquímico	01+CR	--	--	R$ 5.792,71	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Farmácia ou especialização em Bioquímica + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Fisioterapeuta	01+ CR	--	--	R$ 2.648,03	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Com-pleto em Fisioterapia + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Fonoaudiólogo	01+ CR	--	--	R$ 3.310,02	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiólogo + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Nutricionista	01 + CR	--	--	R$ 2.317,01	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Psicólogo	CR	--	--	R$ 2.317,01	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Manhã

Psicólogo	CR	--	--	R$ 4.634,03	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Com-pleto em Psicologia + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Tarde
Professor Educação Especial	02+ CR	--	--	R$ 2.565,32	20h	R$ 100,00	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia, ou Magistério e Graduação em qualquer área (obrigatório) + Pós-graduação em Educação Especial.	Manhã
Professor de Inglês	02+ CR	--	--	R$ 2.565,32	20h	R$ 100,00	Magistério ou Pedago-gia **E** Licenciatura em letras Português e in-glês.	Tarde

CR – Cadastro Reserva

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.

3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.

3.3 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).

3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.7 Gozar de boa saúde mental, emocional e física.

3.8 Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público.

3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.11 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue ou Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 19 de outubro até 23h59min do dia 23 de outubro de 2026.** O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencialmente de um computador) clicar no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição,** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima pelo *link* Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui!,** digitar seu número de inscrição, sua data de nascimento conforme inscrição, e criar sua senha conforme, e voltar ao *login* inicial. Clique em Protocolo Isenção da Taxa, digite seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, escolher arquivo (**formato PDF) em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.6 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:

4.6.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu Município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.

a) Nome do candidato;

b) Número do NIS do candidato;

c) Renda familiar e/ou renda per capita;

d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);

e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.7 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:

4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação; e

4.7.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

4.7.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

4.7.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.

4.7.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue**:

4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.

4.8.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.8.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro deve constar:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;

c) Data das doações.

4.9 Para solicitação de **Isenção Doadores de Leite Humano**:

4.9.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.

4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira deve constar:

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;

c) Data das doações.

4.10 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral**:

4.10.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.10.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;

d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.10.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.10.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.10.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia XX de XXXX de 2026.

4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabe-lecidas neste Edital. Assim, cabe exclusivamente ao candidato a leitura do documento na íntegra, não podendo alegar desco-nhecimento das informações e requisitos estabelecidos, e acompanhar todas as publicações.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 19 de outubro até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2026**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo **proibido de terceiros**.

5.2 O sistema NÃO é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.

5.3 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **19 de novembro de 2026**.

5.3.1 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.

5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.4 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.5 No caso de duas inscrições ou mais de um mesmo candidato para o mesmo período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentemente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.

5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.7.2 Serão aceitos pagamentos via PIX, somente efetuados através do QR Code do boleto bancário.

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, exceto para fins de comprovação para pedido de isenção da taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma, será permitida a alteração do cargo para o qual se inscreveu.

5.16 O candidato que, por algum motivo, não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.17 **Da inclusão do uso do Nome Social:**

5.17.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.17.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.17.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.17.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.17.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institu-tounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.17.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e admissão, documentos pessoais com nome civil e declara-ção assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.17.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Conforme decisão do STF, a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar na 5ª (quinta) vaga, pois, havendo número fracionado, este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.1.2 O percentual se aplica às vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelec-tual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência e qual;

b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015.

6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição, declarar que possui deficiência e especificar o CID da doença.

6.6.1 Enviar o Laudo Médico **(legível em formato PDF)** no período de **19 de outubro até 19 de novembro de 2026**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO PCD PSS 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

TEXTO DO E-MAIL NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

E ANEXAR LAUDO (formato PDF legível)

6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes, conforme Leis Estaduais n° 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações, conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.7 Não serão fornecidas cópias desse laudo, seja qual for o motivo alegado.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho.

6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.9.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).

6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição **não** disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail e prazo constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);

d) Transcrição das respostas;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES

7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 19 de outubro até 19 de novembro de 2026**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

<u>ASSUNTO DO E-MAIL</u>: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL) PSS 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

TEXTO DO E-MAIL NOME DA CANDIDATA:

INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamen-tação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - PSS 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

TEXTO DO E-MAIL NOME DA CANDIDATA:

INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão Organizadora irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou inde-ferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do PSS.

8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro de cor **preta/pardo** no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado, deverá fazer, quando convocado, e preencher a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os **traços fenótipos** que o caracterizam como de cor preta ou parda.

8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos Lei Estadual e IBGE, os critérios para cotas raciais, sendo considerado o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado da raça negra de cor preta ou parda**.

8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no PSS e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.

8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.

8.7 Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o PSS ou aprovação de candidato negro.

8.9 Será eliminado da lista de candidatos negros aquele que não for considerado de cor preta ou parda característico na avaliação ou que não comparecer à convocação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.

8.10 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.10.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.10.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.

8.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

8.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.13 Como a garantia de nomeação do primeiro candidato PCD coincide com a primeira nomeação do candidato da cota negros (5ª vaga), será nomeado primeiramente o que dispor da melhor colocação na lista de classificação geral.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 27 de novembro de 2026.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Santo Antônio do Sudoeste/PR**.

10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

b) Prova Prática para os cargos **Agente de Veículos e Agente Operador de Máquinas** para todos aprovados na prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

c) Prova de Títulos para os cargos **Professor de Inglês e Professor de Educação Especial** aprovados na Prova Objetiva de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03							
CARGOS	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Agente de Serviços Operacionais / Zeladora / Cuidador Social	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	10	3,50	35,00	
			Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**	----

Tabela 04							
CARGOS	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Agente de Veículos / Agente Operador de Máquinas	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	10	3,50	35,00	
			Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	2ª	**P. Prática**	Item 12	--	--	**100,00**	**Classificatório e Eliminatório**
	Total máximo de pontos					**200,00**	----

Tabela 05							
CARGOS	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Agente Administrativo / Agente de Saúde Bucal / Técnico em Enfermagem / Assistente Social / Dentista / Enfermeiro / Engenheiro Civil / Farmacêutico – Bioquímico / Fisioterapeuta / Fonoaudiólogo / Nutricionista / Psicólogo /	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Informática Básica	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Gerais	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**	----

Tabela 06							
CARGOS	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Professor de Inglês / Professor de Educação Especial	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Informática Básica	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Gerais	05	3,15	15,75	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			**30**	---	**100,00**	
	2ª	**P. Títulos**	Item 13			**20,00**	**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**120,00**	----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital. 10.4 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis. 10.5 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. 10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva (exceto Agente de Veículos e Agente Ope-rador de Máquinas), para não ser eliminado do Processo Seletivo, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. 10.5.2 O candidato dos cargos Agente de Veículos e Agente Operador de Máquinas deverá obter 30.00 (trinta) pontos ou mais na prova objetiva, para não ser eliminado do Processo Seletivo, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Santo Antônio do Sudoeste** em data provável de **20 DE DEZEMBRO DE 2026**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas. 11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 08 de dezembro de 2026, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato. 11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o compa-recimento no horário determinado. 11.3 A Comissão Organizadora e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo neces-sário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário. 11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos. 11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do PSS, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 3h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasurar;

d) molhar;

e) rasgar;

f) furar;

g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.9.9 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos aces-sados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.

11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos **Agente de Veículos e Agente Operador de Máquinas** conforme descrito neste item.

12.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste em data provável de **14 DE FEVEREIRO DE 2027**, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em e, sábado e domingo.

12.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada no dia 29 de janeiro de 2027.

12.1.3 Serão convocados todos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.5 deste edital.

12.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 07	
AGENTE DE VEÍCULOS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:**	**100.00 pontos**

- Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso;

a) rotação do motor;

b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho;

c) posicionamento correto do veículo na via de circulação;

d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso;

e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta;

Hipóteses de eliminação direta:

Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente:

- O candidato que transitar na contramão de direção;

- Avançar o sinal vermelho do semáforo;

- Provocar acidente durante o percurso da prova prática;

- Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas faltas do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	7.00
II	Média	11.00
III	Grave	18.00

Obs. No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

O candidato que não concluir a prova de direção dentro do tempo máximo determinado para a mesma, não pontuará e será automaticamente eliminado do certame.

A prova prática será realizada em veículos caminhão ou ônibus.

Tempo da prova: Até 20min.

Tabela 08	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Motoniveladora e Retroescavadeira)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa.	**100.00 pontos**
Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;**	

II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.**

OBS: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: "MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA".

* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

Tempo de prova: até 30min.

12.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.

12.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

12.4 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.

12.4.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.

12.4.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

12.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.

12.5 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão Documento Oficial Original e apresentar **CNH** na categoria exigida nos requisitos (quando for o caso), sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.

12.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

12.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.

12.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.7 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da banca avaliadora ou de quaisquer presentes, o avaliador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

12.8 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

13. PROVA DE TÍTULOS

13.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos: **Professor de Inglês e Professor de Educação Especial** conforme descrito neste item.

13.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 29 de janeiro de 2027.

13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1.

13.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

13.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será de forma eletrônica, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.

13.2 Para o cargo de **Professor de Inglês** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 9			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área da educação**, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área da educação**, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área da educação**, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

13.2.1 Para o cargo de **Professor de Educação Especial** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 10			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área da educação**, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em	4,50	9,00

	que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área da educação**, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área da educação**, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. · Não serão aceitas especializações que são requisitos do cargo.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

13.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente, ou possuir código de autenticação válido.

13.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área da educação ou não.

13.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candi-dato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.

13.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.

13.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

13.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

13.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

13.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

13.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.5 Não serão avaliados os documentos:

a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;

b) cuja fotocópia esteja ilegível;

c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

d) sem data de expedição;

e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.

13.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não cons- tem na tabela de Títulos deste Edital.

13.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.

13.6.2 Os documentos enviados na Prova de Títulos não serão devolvidos em hipótese alguma.

13.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

13.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.

13.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

14. DO GABARITO

14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

14.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.

14.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

15.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática, e Prova de Títulos (quando for o caso).

15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.

15.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Prova Objetiva: **NF = PO**

b) Prova Objetiva + Prova Prática: **NF = PO + PP**

c) Prova Objetiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PT**

15.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);

b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;

c) Obtiver maior nota na Prova Prática;

d) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

e) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;

f) Obtiver maior nota na prova de matemática (quando houver);

g) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);

h) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;

i) Obtiver maior nota na Prova de Títulos;

j) Tiver maior idade;

k) Tiver maior número de filhos;

l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

15.5 O resultado do Processo Seletivo será publicado no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná http://www.ampr.org.br/ Jornal Tribuna Regional, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.pmsas.pr.gov.br.

15.6 A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

16.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

16.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;

16.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);

16.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;

16.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;

16.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

16.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

16.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

16.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

16.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;

16.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

16.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

16.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

16.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;

16.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

16.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;

16.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão Organizadora durante a realização das provas;

16.1.19 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.

16.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

16.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

16.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;

16.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

16.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado

16.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17. RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste 002/2025, link Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

17.2 Serão admitidos recursos contra:

a) Indeferimento das Isenções;

b) Indeferimento das Inscrições;

c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;

d) Resultado da Prova Objetiva;

e) Resultado Prova Prática;

f) Resultado Preliminar Títulos;

g) Classificação Preliminar.

17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

17.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

17.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.

17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

17.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e coerência;

d) com argumentação idêntica a outros recursos;

e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

f) contra terceiros.

17.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.

17.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

18. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

18.1 A convocação e nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

18.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Sudoeste - PR.

18.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste -PR essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.

18.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do PSS com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

18.4 A convocação referida no item 18.3 será através de edital específico publicado no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná http://www.ampr.org.br/ Jornal Tribuna Regional, no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br

18.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.3 e 18.4.

18.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

18.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;

c) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;

d) Registro no órgão de classe (dentro da validade, quando for o caso);

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou

Carta Patente, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Fotocópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando houver;

i) Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e/ou dependentes solteiros com até 21 anos, ou inválidos de qualquer idade, quando houver;

j) Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF e seu verso, onde constam os dados do trabalhador) ou Carteira de Trabalho Digital exportada em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba "Enviar" ou no site do Ministério da Economia por meio do link "Imprimir Carteira";

k) Número do NIT/PIS/PASEP;

l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo público e histórico escolar;

m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum do Município de residência do candidato) e Justiça Federal (emitida pelo site da Polícia Federal);

n) Carteira de vacinação atualizada ou Declaração de vacinação emitida pela Unidade de Saúde mais próxima de sua residência;

o) Comprovante de residência atual (exemplos: conta de água, luz ou telefone);

p) Declaração completa do Imposto de Renda ou Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, ou Declaração de que não possui bens em seu nome;

q) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo ou emprego público em órgãos públicos ou empresas públicas, em todas as esferas de Governo (Federal, Estadual/Distrital ou Municipal) observando o que prevê os incisos VII e XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e caso possua outro cargo ou emprego público, trazer Declaração do órgão público, em que conste o horário de trabalho, remuneração e carga horária semanal;

r) Declaração de não ter sofrido penalidade de demissão em razão de processo administrativo disciplinar, em outros órgãos públicos das esferas federal, estadual/distrital ou municipal;

s) Declaração de recebimento ou não de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

t) Para o cargo de Mãe Social o Município irá aplicar a avaliação psicológica para Aptidão ou não do candidato.

18.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 18.6.1 caracterizará a desistência do candidato.

18.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e subs-tituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município.

18.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná http://www.ampr.org.br/ Jornal Tribuna Regional, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.pmsas.pr.gov.br.

19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.4 Caberá ao Município de Santo Antônio do Sudoeste a homologação dos resultados finais do PSS.

19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste PSS.

19.7 O Instituto UniFil e o Município de Santo Antônio do Sudoeste não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

19.10 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

19.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

19.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

19.13 Instituto UniFil e o Município de Santo Antônio do Sudoeste comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

19.14 Instituto UniFil e o Município de Santo Antônio do Sudoeste acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

19.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de outubro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE VEÍCULOS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CUIDADOR SOCIAL

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

ZELADORA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Postura profissional e relações interpessoais. Redação de documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Administração Pública: conceito, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, classificação, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito, classificação dos atos

administrativos, espécies de atos administrativos (gerais ou normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos, punitivos), invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, tipos de contratos administrativos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Responsabilidades dos servidores. Estatuto dos servidores do município.

AGENTE DE SAÚDE BUCAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de traba-lho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos prin-cipais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondiciona-mento, transporte e descarte).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigeno terapia e sondagens. Controle de infecção hos-pitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimadu-ras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tu-berculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia:

classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, cri-ança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade.

Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Educação; Lei 13.935/2019 - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Serviço Social e Políticas para Mulheres; Serviço Social e lei Maria da Penha (11340/2006). CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

DENTISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

ENFERMEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circu-latórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cra-nioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enferma-gem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enferma-gem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pres-são positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Fa-mília. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigi-lância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral. Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (Mãe Paranaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

ENGENHEIRO CIVIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Custo e planejamento de obras de engenharia civil: orçamentos, medições, serviços, preços e cronogramas. 2. Manutenção, reparo e durabilidade de obras de engenharia civil: procedimentos, materiais e fiscalização. 3. Sistemas construtivos tradicionais, novos métodos construtivos e emprego de materiais alternativos. 4. Diretrizes e interpretação de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem urbana. 5. Diretrizes e interpretação de projetos rodoviários. 6. Normatização municipal e boas práticas. 7 Código de Posturas do Município. Código de Obras Municipal.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Aspectos técnicos de coleta, triagem de amostras, instrumentação de laboratório. Noções básicas de biossegurança aplicadas ao laboratório clínico. Ética e legislação profissional. Epidemiologia. Microbiologia: vírus, bactérias e fungos. Parasitologia: helmintos, protozoários, parasitos do sangue e tecidos. Imunologia: desenvolvimento das imunidades humoral e celular. Imunologia nas doenças hematológicas e nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência, testes imunoenzimáticos, nefelometria e tur-bidimetria. Hematologia: fundamentos de hematopoiese e hemostasia. Realização e interpretação do hemograma. Diagnóstico laboratorial de anemias, leucemias e hemoglobinopatias. Bioquímica: exames relacionados da avaliação da função renal e he-pática. Lipidograma e diagnóstico de dislipidemias. Determinação de proteínas plasmáticas específicas. Bioquímica de fluidos biológicos (pleural, peritoneal, pericárdico, cefalorraqueano, sinovial, derrames císticos e cavitários). Enzimologia clínica. Mar-cadores bioquímicos no infarto cardíaco. Urinálise: testes químicos, físicos, procedimentos de análise e exame microscópico do sedimento. Genética, Biotecnologia e Biologia Molecular: estrutura e função dos cromossomos e genes. Técnicas de biologia molecular utilizadas no diagnóstico clínico, citogenética e vacinas de DNA recombinante. Gestão laboratorial: recursos humanos, gerenciamento, abastecimento e planejamento de custos. Gestão da Qualidade e Acreditação: controle interno e externo e sistematização de garantia da qualidade.

FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

NUTRICIONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas Públicas do SUS; Lei nº 8080/90; Lei nº 10216/01; Portaria nº 224/92; Portaria nº 336/02. Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil; Reforma psiquiátrica; Interdisciplinaridade; Reabilitação psicossocial; Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico; Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS; Residências Terapêuticas, Acolhimento; Matriciamento; Clínica Ampliada; Projeto Terapêutico Singular. Atuação e Desafios do Psicólogo no SUS. Atribuições do psicólogo no CRAS e NASF. Psicologia na Saúde do Trabalhador: Álcool; Tabagismo; Crack e outras drogas; Intervenção e Redução de danos. Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais; Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos. Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com

DSM-5. Teorias da Personalidade: história, fundamentação; teóricos; tipos e características. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Modelos psicoterápicos; Principais bases teóricas e características; Metodologia. Terapia Infantil: Métodos utilizados; fundamentação teórica; principais demandas. Psicodiagnóstico. Psicologia da Educação/Escolar: Atuação do psicólogo escolar; Necessidades educativas especiais; Educação inclusiva; Processo de avaliação; Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação familiar. Estatuto do Idoso. Envelhecimento: características comuns; perdas e ganhos; assistência. Código de Ética Profissional. Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia; Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

PROFESSOR DE INGLÊS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: A aprendizagem de Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental; principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês; o ensino de outra língua na contemporaneidade; vocabulário geral; Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Opposites; Synonyms; Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa; A ludicidade no ensino de língua inglesa; Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP: especificidade em Língua Inglesa e quadro organizador.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas sobre a atividade docente. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. A formação da personalidade. Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar. Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Marcos legais e educacionais da educação inclusiva e da educação especial; Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência; Conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Atendimento Educacional Especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Tecnologias assistivas, suas modalidades e o AEE; Conceito sobre o Plano Educacional Individualizado (PEI); Público da Educação Especial.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e documentos ou valores. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade,

verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Dirigir veículos de transporte de cargas pesadas e pessoas;

Promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;

2. Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

3. Dirigir ambulâncias;

4. Transportar pessoas, materiais e documentos;

5. Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas, se necessário;

6. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;

7. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;

8. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;

9. Transportar cargas ou produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional ou sider.;

10. Transportar carga dimensionada em veículos especiais ou carga excedente em veículo específico;

11. Coletar e entregar mercadorias; selecionar veículo por tipo de carga;

12. Realizar inspeções e reparos no veículo;

13. Inspecionar água, óleo, pneus, ferramentas obrigatórias, parte mecânica, elétrica e lataria;

14. Identificar ruídos estranhos do veículo;

15. Realizar manutenção preventiva e corretiva; realizar pequenos reparos no veículo;

16. Observar limite máximo de carga do veículo, anotar informações no “diário de bordo”;

17. Elaborar relatório de avarias no veículo;

18. Vistoriar cargas transportadas; examinar acondicionamento da carga;

19. Enlonar, amarrar e conferir posicionamento da carga;

20. Preservar integridade da carga manuseando a mesma com segurança;

21. Movimentar cargas perigosas;

22. Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;

23. Comunicar-se com o setor a fim de fornecer dados referentes a destino, rota, e demais informações que se fizerem neces-sárias;

24. Guinchar e destombar veículos;

25. Prestar socorro e/ou obter e fornecer informações precisas sobre o local do acidente;

26. Sinalizar local de acidente, preservando o mesmo, em caso de vítimas, e acionar apoio da polícia

militar rodoviária;

27. Auxiliar, quando necessário, na desobstrução de vias públicas e rodovias;

28. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;

29. Desempenhar outras atividades correlatas.

30. Participar de eventos elaborados pelo município.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas rotineiras que exijam esforço físico. Conservação de jardins, parques, lavagem de peças. Efetuar a manutenção e instalação elétrica dos prédios públicos. Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medi-ções e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de quali-dade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Zelar pela guarda do patrimônio e executar atividades de vigilância e proteção fixa e móvel em dependências e áreas públicas; Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio público e pelo cum-primento de leis e regulamentos; Recepcionar e controlar fluxo de pessoas, veículos e cargas, identificando, orientando e enca-minhando os mesmos para os lugares desejados.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

3. Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral;

4. Escavar valas e fossas;

5. Abrir picadas e fixar piquetes;

6. Auxiliar em atividades de conservação de estradas;

7. Auxiliar em serviços de sinalização, preparando e descarregando veículos;

8. Auxiliar no conserto de móveis;

9. Auxiliar na substituição de portas e janelas;

10. Trocar peças necessárias ao reparo de pisos e assoalhos;

11. Auxiliar na carga, transporte e descarga de equipamentos e/ou demais materiais;

12. Preparar, conservar e limpar jardins, executando tarefas como capina, corte, replantio, adubação, irrigação, varredura e pulverização;

13. Podar árvores utilizando as técnicas recomendáveis e ferramentas adequadas;

14. Recolher o lixo vegetal resultante de podas e desbastes;

15. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados;

16. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

17. Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;

18. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos, procedendo aos testes necessários a fim de verificar o correto funcio-namento dos mesmos;

19. Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado;

20. Fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos;

21. Realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas;

22. Promover testes de instalações elétricas, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento;

23. Fazer a montagem e recuperação de controladores eletromecânicos para utilização em vias públicas;

24. Trocar lâmpadas em porta-focos, fazendo a manutenção periódica dos componentes eletromecânicos, quando necessário;

25. Fazer a inspeção nos controladores eletromecânicos, detectando falhas e providenciando reparos;

26. Realizar trabalho de alta precisão utilizando máquinas e equipamentos adequados;

27. Realizar a inspeção, implantação e manutenção do sistema de iluminação viária;

28. Calibrar reles, reatores de 80 a 400 watts, montar e desmontar controladores eletromecânicos;

29. Reparar defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações;

30. Efetuar a montagem, desmontagem, calibragem e testes de equipamentos energizados;

31. Realizar a substituição de fiação, energizada ou não;

32. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

33. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores, e demais equipamentos;

34. Substituir e/ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes;

35. Executar levantamentos em instalações de edificações e redes primárias e secundárias, observando características dos equipamentos, postes, tipos de estruturas, cabos, bitola, iluminação pública, numeração de transformadores e faseamento, visando análise e execução do balanceamento de circuitos de redes de distribuição em baixa tensão;

36. Proceder à manutenção de iluminação pública, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, reles de comando, ignitores, capacitores, porta-lâmpadas e outros;

37. Preencher formulários específicos para controle dos serviços executados e material aplicado, visando cumprir o cronograma preestabelecido e restabelecimento da iluminação;

38. Realizar a manutenção dos equipamentos de segurança e ferramental a fim de preservar, proteger e prevenir quanto aos riscos de periculosidade;

39. Efetuar rondas de inspeção em prédios públicos e imediações;

40. Examinar portas, janelas e portões, a fim de verificar que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, que deverão ser comunicadas imediatamente à chefia;

41. Impedir a entrada, em prédios públicos ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, e acompanhando-as à saída, se necessário, como medida de segurança;

42. Comunicar imediatamente à chefia irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que as devidas providencias sejam tomadas;

43. Zelar pelos prédios públicos e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;

44. Atuar na prevenção de atos de vandalismo contra o patrimônio;

45. Controlar movimentações de pessoas, veículos, bens e materiais;

46. Atender e prestar informações ao público;

47. Atender e efetuar ligações telefônicas quando necessário;

48. Deter elementos suspeitos de uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos ou atos de vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia;

49. Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro;

50. Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil;

51. Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;

52. Operar equipamentos de comunicações;

53. Desempenhar outras atividades correlatas.

54. Participar de eventos elaborados pelo município.

AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar manutenção corretiva e preventiva das máquinas, zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço. Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retro escavadeiras, trator de esteira, trator de pneu e outros veículos assemelhados, realizando, escavação, terraplanagem, trans-porte de terra, aterros, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, recolhimento de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, destocamento de árvores e demais atividades similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retro escavadeiras, trator de esteira, trator de pneu e outros veículos assemelhados, realizando, escavação, terraplanagem, transporte de terra, aterros, nivelamento de solo, pavi-mentação, conservação de vias, recolhimento de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, destocamento de árvores e demais atividades similares;

2. Realizar, com o uso de escavadeira, carregamento e descarregamento de material;

3. Carregar caminhões-caçamba;

4. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posici-oná-la segundo as necessidades do serviço;

5. Operar os mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento;

7. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

8. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia;

9. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina;

10. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores;

11. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes;

12. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

13. Desempenhar outras atividades correlatas.

14. Participar de eventos elaborados pelo município.

CUIDADOR SOCIAL

1– propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

2 – administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

3 - dedicar-se, com exclusividade, aos acolhidos e a casa lar que lhes forem confiados;

4 – o cuidador social, deverá acompanhar os acolhidos em atendimentos médicos, e atividades escolares e de lazer;

5 – preparar as refeições dos acolhidos (café, almoço, jantar, lanches etc);

6 – cuidar do completa higiene e limpeza dos acolhidos, (dar banho quando necessário, orientar na escovação dos dentes, trocar fraldas etc).

ZELADORA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio Público Municipal. Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Efetuar a limpeza e manter em ordem prédios, pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios, providenciando o material e produtos necessários à manutenção das condições de conservação e higiene requeridas;

2. Proceder a higienização e desinfecção em áreas e equipamentos sob sua responsabilidade, conforme normas técnicas estabelecidas na área de saúde;

3. Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;

4. Coletar o lixo, recolhendo-o e depositando na lixeira;

5. Lavar, secar e passar peças de roupas, quando necessário;

6. Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;

7. Preparar e servir café, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros;

8. Manter a copa do setor em perfeitas condições de organização e limpeza;

9. Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;

10. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;

11. Auxiliar nos eventos e promoções desenvolvidas pelo município.

1. Desempenhar outras tarefas correlatas.

2. Participar de eventos elaborados pelo município.

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução coordenação e controle de trabalhos nos diversos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa conforme necessidade da Municipalidade. Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal. Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar micro-computador e periféricos. Atender ao público em geral.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente;

2. Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;

3. Administrar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;

4. Administrar e confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;

5. Administrar, Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipali-dade nas suas diversas áreas;

6. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;

7. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;

8. Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;

9. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;

10. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;

11. Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;

12. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;

13. Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

14. Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;

15. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

16. Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;

17. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;

18. Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;

19. Desempenhar atividades administrativas em todos os setores da administração.

20. Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas;

21. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;

22. Efetuar cálculos utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;

23. Efetuar lançamentos de autos de infração de ilícitos tributários, fiscais e comportamentais;

24. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;

25. Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de educação;

26. Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

27. Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos e outros em que se faça necessário a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas organizacionais;

28. Elaborar planejamento organizacional, monitorando e avaliando sua execução;

29. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;

30. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;

31. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;

32. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;

33. Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes dos pagamentos dos tributos municipais;

34. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos;

35. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;

36. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;

37. Interpretar e fazer cumprir Leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade;

38. Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;

39. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;

40. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;

41. Organizar e manter controle e guarda de documentos;

42. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;

43. Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefe de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;

44. Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças a sistematização e operacionalização de projetos;

45. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;

46. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;

47. Pesquisar, analisar, e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;

48. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;

49. Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;

50. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

51. Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

52. Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;

53. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;

54. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;

55. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;

56. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;

57. Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes;

58. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;

59. Participar de eventos elaborados pelo município;

60. Desempenhar outras atividades correlatas.

AGENTE DE SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nos trabalhos odontológicos na Secretária de Saúde do Município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico, efetuando a sua organização;

2. - Efetuar a esterilização de material odontológico e cirúrgico;

3. - Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;

4. Preparar e diluir os medicamentos para administração aos pacientes;

5. Efetuar a relação de medicamentos odontológicos para compra;

6. Organizar e controlar os medicamentos de odontologia;

7. Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos odontológicos;

8. Administrar a compra de materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do consultório odontológico;

9. Executar atividades administrativas no Centro de Saúde;

10. Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico;

11. Auxiliar nos trabalhos de cirurgia odontológica;

12. Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento odontológicos;

13. Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer bucal;

14. Executar atividades de apoio ao trabalho do cirurgião dentista;

15. Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;

16. Participar de eventos elaborados pelo município.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Rea-lizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;

2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

3. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

4. Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação;

5. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;

6. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

8. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta;

9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

10. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;

11. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;

12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

13. Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;

14. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

15. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

16. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

17. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

18. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;

19. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

20. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;

21. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

22. Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas;

23. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;

24. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem.

25. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais;

26. Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, quando necessário;

27. Controlar a distribuição de medicamentos na sua área;

28. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

29. Participar de eventos elaborados pelo município;

30. Desempenhar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;

2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

5. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

7. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;

8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

9. Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;

10. Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

12. Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;

13. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

14. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;

15. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;

16. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

17. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições sócio-econômicos dos servidores do Município de Santo Antônio do Sudoeste;

18. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;

19. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;

20. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;

21. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;

22. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;

23. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;

24. Realizar entrevistas com familiares de servidores;

25. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;

26. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;

27. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

28. Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;

29. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

30. Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;

31. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

32. Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;

33. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;

34. Participar de eventos elaborados pelo município;

35. Desempenhar outras atividades correlatas.

DENTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico;

2. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde;

3. Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;

4. Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal;

5. Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo;

6. Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;

7. Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal;

8. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;

9. Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas;

10. Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal;

11. Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;

12. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS);

13. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita;

14. Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolutibilidade na rede, a outros níveis de especialização;

15. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas;

16. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

17. Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados;

18. Realizar perícias odontolegais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

19. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais;

20. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

21. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

22. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal;

23. Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;

24. Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;

25. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;

26. Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;

27. Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes;

28. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;

29. Desempenhar outras atividades correlatas.

30. Participar de eventos elaborados pelo município.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;

2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;

3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;

4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;

6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;

8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;

9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infecto-contagiosas;

10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médicoobstetra, quando não apresentar distócia;

11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;

12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;

13. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;

14. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;

15. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;

16. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;

17. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993;

18. Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

19. Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS;

20. Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas;

21. Assistir à Municipalidade nos assuntos atinentes a sua área de atuação;

22. Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

23. Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;

24. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

25. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

26. Consulta de enfermagem;

27. Prescrição da assistência de enfermagem;

28. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

29. Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

30. Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública,

31. materno-infantil, imunização;

32. Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;

33. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

34. Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

35. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

36. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

37. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;

38. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

39. Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;

40. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;

41. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

42. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

43. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

44. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

45. Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária;

46. Participar de campanhas elaboradas pela Secretaria de Saúde.

47. Participar de eventos elaborados pelo município;

48. Desempenhar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; Coordenar a operação e manutenção do empreendimento.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;

2. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;

3. Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;

4. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.

5. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.

6. Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;

7. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;

8. Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;

9. Periciar projetos e obras (emitido laudos e avaliações, se necessário), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.

10. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;

11. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;

12. Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequa- ção a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;

13. Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;

14. Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;

15. Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas;

16. Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;

17. Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;

18. Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;

19. Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura;

20. Registrar responsabilidade técnica (ART);

21. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, memoriais descritivos e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;

22. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;

23. Participar de eventos elaborados pelo município;

24. Desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros;

2. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, reali- zação de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, lau- dos e atestados de acordo com as normas;

3. Preparar reagentes, equipamentos e vidraria, orientar coleta de amostras, realizar coletas, se necessário, e preparar amostras para análise;

4. Analisar soro antiofídico, pirogênio e demais substancias de interesse humano;

5. Analisar peças anatômicas e substâncias suspeitas de envenenamento;

6. Realizar análise bromatológica de alimentos utilizando a metodologia adequada a fim de garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade de forma a resguardar a saúde pública;

7. Realizar análise de água a fim de garantir sua pureza e potabilidade;

8. Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

9. Validar método de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos;

10. Analisar indicadores de qualidade;

11. Monitorar e/ou propor produtos, processos, áreas e equipamentos pertinentes à área de atuação;

12. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando coleta, acondiciona- mento e envio de amostras para análise laboratorial;

13. Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública;

14. Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos da área de atuação, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

15. Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

16. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;

17. Controlar descarte de produtos e materiais da área de atuação;

18. Instituir técnicas e procedimentos de fiscalização e orientar quanto às normas de vigilância sanitária;

19. Realizar inspeção em estabelecimentos, produtos e serviços;

20. Emitir parecer em processos de alvará de funcionamento de estabelecimentos com fins comerciais, científicos ou outros;

21. Gerenciar estabelecimento de dispensação farmacêutica e documentação pertinente ao setor;

22. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e qualidade ambiental;

23. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua área de atuação;

24. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;

25. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;

26. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;

27. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;

28. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;

29. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;

30. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;

31. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;

32. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;

33. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;

34. Opinar na aquisição de fármacos;

35. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;

36. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;

37. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

38. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;

39. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;

40. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;

41. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;

42. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;

43. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medi- camentos;

44. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;

45. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;

46. Participar de ações de vigilância epidemiológica;

47. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;

48. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;

49. Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;

50. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;

51. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;

52. Participar de eventos elaborados pelo município;

53. Desempenhar outras atividades correlatas

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;

2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;

3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adapta- ções, cardio-pulmonares e urológicas

4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou con- junta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio mecano terápicos e outros;

5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;

6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;

8. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição;

9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;

10. Proceder à reabilitação das funções percepto cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo esqueléticas e locomotoras;

11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cárdio pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.

12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;

14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;

15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;

16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sangüínea;

17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando- os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;

19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;

20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

21. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;

22. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;

23. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;

24. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

25. Participar de eventos elaborados pelo município;

26. Desempenhar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam avaliação e diagnostico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregam técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fo-nador.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhora- mento ou possibilidade de reabilitação;

3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;

4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, com- preensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paci-ente;

5. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta;

6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.

7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

8. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

9. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;

10. Realizar assessoramento psico educacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;

11. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;

12. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

13. Participar de eventos elaborados pelo município;

14. Desempenhar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;

2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variaveis relacionadas aos disturbios alimentares

3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;

4. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente;

5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade.

6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;

7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;

8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;

9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;

10. Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;

11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;

12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;

13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;

14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;

16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

19. Participar de eventos elaborados pelo município;

20. Desempenhar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes

do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;

2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;

3. Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;

4. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;

5. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

6. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;

7. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;

8. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;

9. Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;

10. Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;

11. Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;

12. Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;

13. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;

14. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;

15. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;

16. Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;

17. Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;

18. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;

19. Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;

20. Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;

21. Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;

22. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;

23. Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

24. Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

25. Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;

26. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

27. Participar em recrutamento e seleção de pessoal;

28. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

29. Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

30. Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

31. Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

32. Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;

33. Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;

34. Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;

35. Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;

36. Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;

37. Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;

38. Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;

39. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

40. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;

41. Participar de eventos elaborados pelo município;

42. Desempenhar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE INGLÊS

DESCRIÇÃO SUMARIA 1.Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, ministrar aulas de inglês (do 1° ao 5º ano) no ensino fundamental I, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co participação e co responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando- o agente de transformação social. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADAEM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e 51 rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos ;Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus

equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atu- alizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO 1. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; Elabora relatórios de dados educacionais; Emite parecer técnico; Participa do processo de lotação numérica; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola; Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos; Articulase com órgãos gestores de educação e outros; Participa da elaboração do currículo e calendário escolar; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;2. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino; Participa de reuniões pedagógicas e técnico administrativas; Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; Coordena conselho de classe; Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino; Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância como contexto sócio-político-econômico; Conhece os princípios 52 norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; Desenvolve pesquisa de campo, promo- vendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola; Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repro- vação e evasão escolar; Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora; Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar; Participa da análise e escolha do livro didático; Acompanha e orienta estagiários; Participa de reuniões interdisciplinares; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; Trabalhaaintegraçãosocialdoaluno;Traçaoperfildoaluno,atravésdeobservação,questionários,

entrevistas e outros; Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho; Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulga experiências e materiais relativos à educação; Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos; Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico pedagógicas da escola; Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas; Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, atuará nas salas de recursos e acompanha crianças com laudo (do 1° ao 5º ano) no ensino fundamental I, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e co responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADAEM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e 51 rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos ;Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da

escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atu- alizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO 1. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; Elabora relatórios de dados educacionais; Emite parecer técnico; Participa do processo de lotação numérica; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola; Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Participa da elabora- ção, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos; Articulas e com órgãos gestores de educação e outros; Participa da elaboração do currículo e calendário escolar; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;2. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino; Participa de reuniões pedagógicas e técnico administrativas; Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; Coordena conselho de classe; Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino; Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância como contexto sócio-político-econômico; Conhece os princípios 52 norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola; Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar; Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora; Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar; Participa da análise e escolha do livro didático; Acompanha e orienta estagiários; Participa de reuniões interdisciplinares; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; Trabalha a integração social do aluno; Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros; Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho; Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulga experiências e materiais relativos à educação; Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos; Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico pedagógicas da escola; Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas; Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:42FA4226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	078/2026
Pregão Eletrônico n. º:	039/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas municipais, sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência

· **Tipo de Licitação**: Menor Preço POR ITEM

- **Período de recebimento das propostas**: das 08h10min do dia 16/11/2026 até as 08h10min do dia **30/11/2026**

· **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 30/11/2026

· **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 30/11/2026.

· **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

· **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

· **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 13 de novembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:949374EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	73/2026
Pregão Eletrônico n.º:	35/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

· **Tipo de Licitação**: Menor Preço POR ITEM;

- **Novo Período de recebimento das propostas**: das 11h00min do dia 16/11/2026 até as 08h10min do dia 30/11/2026
- **Nova data de Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 30/11/2026
- **Nova data de Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 30/11/2026

· **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

· **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

· **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 13 de novembro de 2026

Franco Maria Alves Cabral

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C3B78A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE - DECRETO Nº 320, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Súmula**: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 70.000,00 (setenta mil reais)* para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

04.001 – Divisão de Urbanismo

15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos

70 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Setor Educacional

13.392.0004.2038 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais

138 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 13 de novembro de 2.026.

Exilaine Gaspar	*Genito Severino dos Santos*	*Ubiratan Toncovitch Júnior*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:B563AAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL - DECRETO Nº 295/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 568.400,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 568.400,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1250	00107-Salário-Educação	40.000,00
1260	00149-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00
	SUBTOTAL	**40.500,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2562	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2632	00363-TRANSF. EMENDA ESPECIAL (SAUDE MEDIA E ALTA COMPL)	417.900,00
	SUBTOTAL	**527.900,00**
	TOTAL	**568.400,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00
	SUBTOTAL	**18.400,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
	SUBTOTAL	**13.600,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2640	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**110.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	417.900,00
	TOTAL	**458.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de novembro de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90D49748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2026-CMS

B) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2026-CMS

C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

D) OBJETO HOMOLOGADO: Registro de preços para a aquisição de quadros / molduras, tamanho A4, conforme condições e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

E) VENCEDORES:

MICHELE MARQUES LONGO, incrito no CNPJ: 32.527.902/0001-77:

Item	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	**Quadro A4, com as seguintes características mínimas:** - com vidro anti-reflexo - moldura preta - Formato útil interno: A4 (210 × 297 mm), tolerância ±2 mm. - Orientação: suporte para fixação vertical e horizontal (ambas). - Moldura de perfil retangular, na cor preta fosca, largura frontal 20 mm (tolerância ±2 mm), altura mínima do perfil 15 mm (tolerância ±2 mm); - material: madeira de reflorestamento (MDF/Madeira) ou alumínio anodizado - acabamento uniforme, sem lascas, riscos, manchas ou variações acentuadas de tonalidade. - Vidro: anti-reflexo, espessura mínima 2 mm, bordas lapidadas ou polidas, sem ondulações/distorções; redução perceptível de brilho sob iluminação direta; superfície íntegra, sem micro-risco, bolhas, marcas ou lascas. - Fundo/Chapa traseira: MDF/HDF ≥ 2,5 mm, plano, com travas metálicas giratórias (ou sistema equivalente) para abertura/fecho e vedação perimetral (fitas/pontos) que evitem folga e entrada de poeira. - Suportes de fixação: 2 penduradores (tipo serrilha ou argola) posicionados para as duas orientações; - fio/cabo ou cordoalha e parafusos/buchas para alvenaria inclusos por unidade. - Proteção do documento: pressão interna suficiente para manter a peça plana, sem amassar/picar o papel; - espaço interno que permita uso opcional de passe-partout (não incluso). - Acabamento e limpeza: interno livre de poeira/partículas; canto/uniões da moldura sem frestas visíveis. - Rotulagem: etiqueta discreta no dorso com fornecedor, lote e mês/ano de fabricação. - Embalagem unitária: filme protetor no vidro + plástico bolha + caixa de papelão canelado identificada (“Frágil – Vidro”).	Unidade	220	R$ 25,00	R$ 5.500,00

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 29/2026-CMS.

Sarandi, 13 de novembro de 2026.

_____

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D5C58FCE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-59/2026)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa Eletrônica
Edital nº	23/ 2026
Processo Administrativo nº	197/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), destinadas aos alunos participantes do programa na Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR

Em favor da(o):

Fornecedor: GALERIA DOS ESPORTES LTDA - CNPJ: 03.159.962/0001-86 Valor Total Homologado: R$ 19.170,00

Sarandi, 13 de novembro de 2026

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B9C60190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato nº. 145/2023, decorrente de Pregão n°53/2023 de Contratação de empresa especializada para execução e prestação de Serviços de Sistema RAV (Rede de Alta Velocidade), afim de fornecer conexão do vídeo monitoramento urbano de Sertanópolis, para transmissão de dados, voz e imagem, por meio de rede com tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), fazendo uso de tecnologias comportadas por fibra óptica (Gpon e/ou Metro Ethernet), sendo utilizado a rede MPLS de camada 3, com todos os elementos que atendem a sua completa execução e operação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 65.649.511/0001-84, com sede no endereço Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba-Pr., CEP: 80.420-011 - neste ato representada por **Paulo Celso Weigert Lobo,** portador do CPF sob n° 597.890.349-20, e **Sócrates Gonçalves dos Reis Gomes,** portador do CPF sob nº 449.120.565-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 13 de novembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 89.181,84 (oitenta e nove mil cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em decorrência da prorrogação deste Contrato, corrigindo o valor em 4,2624% conforme índice do INPC (IBGE), atendendo ao pedido do Departamento de Planejamento Urbano que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MENSALIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA RAV (REDE DE ALTA VELOCIDADE) - Conforme Termo de Referência.	12,00 Meses	R$ 7.431,82	R$ 89.181,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 13 de novembro de 2026

.....	.....
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.***
Contratante	**Contratada**

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:168E3DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 11

Estado do Paraná		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Camara Municipal de Sulina		**Meses 10-10 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
0101.01031						
Ação Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	74.524,35	1.616.260,65
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	71.257,16	988.742,84
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	71.257,16	988.742,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	60.696,05	839.303,95
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	10.561,11	149.438,89
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	3.267,19	627.517,81
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	3.267,19	627.517,81

339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	450,00	49.600,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	538,24	145.586,76
339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	299,05	204.310,95
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	479,90	79.520,10
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	1.500,00	13.500,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	1.192,00	178.808,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	1.192,00	178.808,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	1.192,00	178.808,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	1.192,00	78.808,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
Total Órgão.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferença**
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**		
Total Geral.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	75.716,35	1.795.068,65
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 06m.						

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D12E4D10

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Outubro de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-

Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	843.251,11	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**843.251,11**	**843.251,11**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.690.785,00**	**1.690.785,00**	**848.569,93**	**842.059,11**	**842.059,11**	**842.215,07**
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.000,00	1.060.000,00	709.588,90	709.588,90	709.588,90	350.411,10
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	630.785,00	630.785,00	138.981,03	132.470,21	132.470,21	491.803,97
Despesas de Capital (IX)	**180.000,00**	**180.000,00**	**1.192,00**	**1.192,00**	**1.192,00**	**178.808,00**
Investimentos	180.000,00	180.000,00	1.192,00	1.192,00	1.192,00	178.808,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**849.761,93**	**843.251,11**	**843.251,11**	**1.021.023,07**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**849.761,93**	**843.251,11**	**843.251,11**	**1.021.023,07**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**849.761,93**	**843.251,11**	**843.251,11**	**1.021.023,07**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-

Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B6255B75

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/10/2026 até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**1.145.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	1.145.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**12.919,65**	**180.165,47**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.717,82	167.462,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.201,83	12.703,37
Saldo do Período Anterior (V)		**137.085,15**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		137.085,15	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**250.004,80**	**1.325.165,47**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**75.716,35**	**917.238,00**
Recursos Não Vinculados		**75.716,35**	**917.238,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**227.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	227.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**17.539,56**	**180.165,47**
Despesa Anterior Paga		4.619,91	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.919,65	180.165,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**156.748,89**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		156.748,89	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**250.004,80**	**1.325.165,47**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0615C03F

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2026		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		156.748,89	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		156.748,89	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		125.586,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		125.586,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**282.335,42**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		157.940,89	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		282.335,42	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**282.335,42**	**124.394,53**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00	
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2026	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		156.748,89	0,00
Ativo Permanente		125.586,53	124.394,53
Total do Ativo		**282.335,42**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.510,82	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**6.510,82**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**275.824,60**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		109.924,46	77.222,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**109.924,46**	**77.222,08**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(349.761,93)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		150.238,07	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:E2B4DC8F

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.000.000,00	1.145.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.000.000,00	1.145.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	722.468,90	797.441,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	118.734,28	117.437,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	227.762,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	855,93	2.359,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		842.059,11	1.145.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**157.940,89**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	1.192,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 11m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.000.000,00	1.145.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.000.000,00	1.145.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 11m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	603.382,68	694.936,33
Encargos Patronais	106.206,22	90.595,93
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	12.880,00	11.909,32
Pessoal e Encargos	722.468,90	797.441,58
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	7.967,96	16.102,66
Serviços	110.766,32	101.334,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	118.734,28	117.437,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 11m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	227.762,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	227.762,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	855,93	2.359,26
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 11m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2026 a 31/10/2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	855,93	2.359,26
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 11m.		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:E9B6F103

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 16

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANÁ	**Demonstração da Dívida Fundada**			
Outubro de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	71.257,16	71.257,16	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	9.079,10	9.079,10	-
TOTAL	-	80.336,26	80.336,26	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 12m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:7D33536F

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Outubro de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	11.130,73	(4.619,91)	0,00	6.510,82
Subtotal (III)	11.130,73	(4.619,91)	0,00	6.510,82
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	11.130,73	(4.619,91)	0,00	6.510,82
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	60.696,05	60.696,05	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	1.447,65	1.447,65	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	9.113,46	9.113,46	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	9.079,10	9.079,10	0,00

Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	80.336,26	80.336,26	0,00
Depósitos				
SICREDI	0,00	993,38	993,38	0,00
CRESOL	0,00	3.030,75	3.030,75	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	1.201,83	1.201,83	0,00
PESSOA FISICA	0,00	6.123,16	6.123,16	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	1.439,48	1.439,48	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	106,26	106,26	0,00
PRECATÓRIOS	0,00	24,79	24,79	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	12.919,65	12.919,65	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	11.130,73	88.636,00	93.255,91	6.510,82

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:05B5FE99

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Outubro de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**101.201,83**
Transferências recebidas		100.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.201,83
Desembolsos		**80.346,09**
Pessoal e demais despesas		67.426,44
Outros desembolsos operacionais		12.919,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**20.855,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**1.192,00**
Aquisição de ativo não circulante		1.192,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.192,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**19.663,74**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		137.085,15
Caixa e Equivalente de caixa final		156.748,89

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Outubro de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	100.000,00
Total das transferências recebidas	**100.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Outubro de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	67.426,44
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**67.426,44**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:36A98CC1

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 19

Município: Sulina									UF: Estado do Paraná
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Outubro de 2026									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:DC40D42A

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 6

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**				
Camara Municipal de Sulina	**Outubro de 2026 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		75.716,35		75.716,35
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		75.716,35		75.716,35
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		75.716,35		75.716,35
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		75.716,35		75.716,35
	Total Unidade Orçamentária.....		75.716,35		75.716,35
	Total do Órgão		75.716,35		75.716,35
	Total Geral		75.716,35		75.716,35
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 02m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:69609414

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO 8

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas**			
Camara Municipal de Sulina	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	75.716,35		75.716,35
01.031.0000	Ação Legislativa	75.716,35		75.716,35
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	75.716,35		75.716,35
	Total	75.716,35		75.716,35
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 03m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0B6CC634

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO I

Estado do Paraná	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Camara Municipal de Sulina	Outubro de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	71.257,16	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.267,19	74.524,35
Déficit	74.524,35			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	74.524,35	Totais		74.524,35
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	1.192,00	1.192,00
Déficit	1.192,00			
Totais	1.192,00	Totais		1.192,00
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		74.524,35
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		1.192,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	75.716,35			
Total	75.716,35	Total		75.716,35

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3BB8E4AE

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO II

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Camara Municipal de Sulina	**Outubro de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			74.524,35
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.257,16
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.257,16	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.696,05		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.561,11		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.267,19
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.267,19	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	450,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	538,24		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	299,05		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	479,90		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.192,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.192,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.192,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.192,00		
Total Geral				75.716,35

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Camara Municipal de Sulina	**Outubro de 2026 - Anexo 2,da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.257,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.267,19

Total DESPESAS CORRENTES	74.524,35
INVESTIMENTOS	1.192,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	1.192,00

T o t a l G e r a l	75.716,35
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 01m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:24361B3D

CÂMARA MUNICIPAL - ANEXO II A

Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**			
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Outubro de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	71.257,16		3.267,19	74.524,35
Total	71.257,16		3.267,19	74.524,35
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.192,00			1.192,00
Total	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	74.524,35	1.192,00		75.716,35
Total	74.524,35	1.192,00		75.716,35
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 09h e 01m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:F8B463BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO I - DEM RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-10 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			39.269.358,52
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.613.480,87	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.361.619,08	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	541.716,26		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	1.169.317,18		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	650.585,64		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		251.861,79	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	54.023,57		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	197.838,22		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		336.534,43	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		336.534,43	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	336.534,43		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.060.094,52	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		44.750,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	44.750,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.015.344,52	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.015.344,52		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		22.092,23	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		22.092,23	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	22.092,23		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		35.142.385,74	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		23.019.033,32	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	18.457.128,06		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.601.276,72		

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.546.706,96		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	319.305,41		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	237.165,96		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	275.509,04		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	0,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	581.941,17		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de suas Entidades		9.076.066,12	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.389.708,63		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	2.242,67		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	301.576,34		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	119.904,34		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	262.634,14		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		48.442,93	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	48.442,93		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.998.843,37	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.998.843,37		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		94.770,73	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		73.160,91	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	45.531,89		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	27.629,02		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		21.609,82	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21.609,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			16.611.759,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		2.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		2.500.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		1.049.900,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		997.700,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	997.700,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		52.200,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	52.200,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		13.061.859,25	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.820.873,71	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	5.820.873,71		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		7.240.985,54	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	290.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.505.505,58		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	445.000,00		
	Total Geral			55.881.117,77
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.661,04		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.292,36		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.292,36		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.292,36		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	368,68		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	368,68		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	368,68		
(-) Deducao de	Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.012.727,23		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.012.727,23		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.337.148,27		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.337.148,27		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.675.578,96		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.675.578,96		
Total de Deducoes.....		5.021.388,27		
Total da Receita Liquida..		50.859.729,50		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.613.480,87
Contribuicoes	336.534,43
Receita Patrimonial	1.060.094,52
Receita Agropecuaria	22.092,23
Transferencias Correntes	35.142.385,74
Outras Receitas Correntes	94.770,73
Total Receitas Correntes	39.269.358,52
Operacoes de Credito	2.500.000,00
Alienacao de Bens	1.049.900,00
Transferencias de Capital	13.061.859,25
Total Receitas de Capital	16.611.759,25
Total Geral	**55.881.117,77**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.661,04
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	5.012.727,23
Total das Deducoes	5.021.388,27
Total da Receita Liquida	**50.859.729,50**

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER GILBERTO***	***JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0BB0454C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - DEMONSTRAÇLÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-10 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	709.588,90		138.981,03	848.569,93
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	300.275,27		77.038,77	377.314,04
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	547.823,01		171.358,86	719.181,87
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.986.775,68	496.331,15	2.013.268,64	4.496.375,47
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	584.659,25		2.211.240,13	2.795.899,38
DEPARTAMENTO DE CULTURA	50.252,57		839.379,07	889.631,64
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	139.781,12		678.135,09	817.916,21
FUNDEB	2.880.864,42		221.005,01	3.101.869,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	898.313,87		891.890,85	1.790.204,72
DEPARTAMENTO DO FMDCA	240.601,99		205.757,33	446.359,32
DEPARTAMENTO DE FMDPI			102.484,17	102.484,17
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	238.517,06		118.754,20	357.271,26
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.780.918,74		4.350.254,65	7.131.173,39
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	983.359,40		3.141.516,82	4.124.876,22
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	794.773,10		702.803,31	1.497.576,41
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	837.148,79		315.605,24	1.152.754,03
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	43.366,42		609.038,31	652.404,73
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			23.039,75	23.039,75
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	128.006,77		100.049,40	228.056,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	79.952,98		4.833,33	84.786,31
Total	14.224.979,34	496.331,15	16.916.433,96	31.637.744,45

Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.192,00			1.192,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	27.116,94		812.156,00	839.272,94
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	809.632,12			809.632,12
DEPARTAMENTO DE CULTURA	11.810,00			11.810,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	10.126,97			10.126,97
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	5.583.689,35			5.583.689,35
DEPARTAMENTO DO FMDCA	1.120.462,39			1.120.462,39
DEPARTAMENTO DE FMDPI	46.379,68			46.379,68
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	8.469,69			8.469,69
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	10.618,28			10.618,28
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	19.373.483,63			19.373.483,63
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	4.848.133,34			4.848.133,34
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	942.203,93			942.203,93
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	238.906,05			238.906,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	33.032.224,37	0,00	812.156,00	33.844.380,37

Unidade Orcamentaria	Orgao ---------- T O T A I S ----------		Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	848.569,93	1.192,00	849.761,93

GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	377.314,04		377.314,04
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	719.181,87		719.181,87
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	4.496.375,47	839.272,94	5.335.648,41
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.795.899,38	809.632,12	3.605.531,50
DEPARTAMENTO DE CULTURA	889.631,64	11.810,00	901.441,64
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	817.916,21	10.126,97	828.043,18
FUNDEB	3.101.869,43		3.101.869,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.790.204,72	5.583.689,35	7.373.894,07
DEPARTAMENTO DO FMDCA	446.359,32	1.120.462,39	1.566.821,71
DEPARTAMENTO DE FMDPI	102.484,17	46.379,68	148.863,85
SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	357.271,26	8.469,69	365.740,95
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	7.131.173,39	10.618,28	7.141.791,67
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO			
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.124.876,22	19.373.483,63	23.498.359,85
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.497.576,41	4.848.133,34	6.345.709,75
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.152.754,03	942.203,93	2.094.957,96
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	652.404,73		652.404,73
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	23.039,75		23.039,75
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	228.056,17	238.906,05	466.962,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	84.786,31		84.786,31
Total 31.637.744,45		33.844.380,37	65.482.124,82
PAULO HORN JACKSON	***ROBERTO SCHNEIDER GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenador UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 34m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:10A1962B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-10 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.637.744,45
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.224.979,34
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		133.419,37	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	133.419,37		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.091.559,97	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	20.898,09		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	388.706,12		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.443.847,71		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.087.349,24		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	150.758,81		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			496.331,15
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		496.331,15	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	496.331,15		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.916.433,96
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		371.005,01	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	371.005,01		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.369.268,25	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.369.268,25		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		76.864,57	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	75.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.864,57		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.773.964,13	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	147.630,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	228.825,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.827.184,45		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	121.100,87		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	530.754,36		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	209.920,22		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	441.333,75		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.920.468,40		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	633.492,43		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.026.618,20		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	406.288,15		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	26.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	112.272,01		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	142.076,29		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.844.380,37
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			33.032.224,37
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		77,28	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	77,28		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.032.147,09	

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	29.466.595,17		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.156.234,09		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	409.317,83		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			812.156,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		812.156,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	812.156,00		
Total	Geral			65.482.124,82

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.224.979,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	496.331,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.916.433,96
Total DESPESAS CORRENTES	31.637.744,45
INVESTIMENTOS	33.032.224,37
AMORTIZACAO DA DIVIDA	812.156,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	33.844.380,37
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	65.482.124,82

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 33m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:61F3A7BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-10 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			39.269.358,52
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.613.480,87	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.361.619,08	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	541.716,26		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.169.317,18		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	650.585,64		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		251.861,79	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	54.023,57		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	197.838,22		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		336.534,43	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		336.534,43	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	336.534,43		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.060.094,52	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		44.750,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	44.750,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.015.344,52	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.015.344,52		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		22.092,23	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		22.092,23	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	22.092,23		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		35.142.385,74	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		23.019.033,32	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	18.457.128,06		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.601.276,72		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.546.706,96		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	319.305,41		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	237.165,96		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	275.509,04		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	0,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	581.941,17		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de suas Entidades		9.076.066,12	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.389.708,63		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	2.242,67		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	301.576,34		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	119.904,34		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	262.634,14		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		48.442,93	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	48.442,93		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.998.843,37	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.998.843,37		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		94.770,73	

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		73.160,91	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	45.531,89		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	27.629,02		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		21.609,82	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21.609,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			16.611.759,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		2.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		2.500.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		1.049.900,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		997.700,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	997.700,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		52.200,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	52.200,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		13.061.859,25	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.820.873,71	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	5.820.873,71		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		7.240.985,54	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	290.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.505.505,58		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	445.000,00		
	Total Geral			55.881.117,77
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.661,04		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.292,36		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.292,36		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.292,36		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	368,68		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	368,68		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	368,68		
(-) Deducao de	Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.012.727,23		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.012.727,23		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.337.148,27		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.337.148,27		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.675.578,96		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.675.578,96		

Total de Deducoes.....		5.021.388,27		

Total da Receita Liquida..		50.859.729,50		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.613.480,87
Contribuicoes	336.534,43
Receita Patrimonial	1.060.094,52
Receita Agropecuaria	22.092,23
Transferencias Correntes	35.142.385,74
Outras Receitas Correntes	94.770,73

Total Receitas Correntes	39.269.358,52
Operacoes de Credito	2.500.000,00
Alienacao de Bens	1.049.900,00
Transferencias de Capital	13.061.859,25

Total Receitas de Capital	16.611.759,25

Total Geral	**55.881.117,77**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.661,04
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	5.012.727,23

Total das Deducoes	5.021.388,27

Total da Receita Liquida	**50.859.729,50**

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 31m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:08736516

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-10 de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	849.761,93	849.761,93
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	1.096.495,91	1.096.495,91

03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	3.599.975,02	
	28 Encargos Especiais	1.735.673,39	
	99 Reservas	0,00	5.335.648,41
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	6.707.400,93	
	13 Cultura	901.441,64	
	27 Desporto e Lazer	828.043,18	8.436.885,75
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	9.089.579,63	9.089.579,63
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	7.507.532,62	7.507.532,62
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	6.345.709,75	
	26 Transporte	23.498.359,85	29.844.069,60
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	544.306,82	
	18 Gestao Ambiental	108.097,91	
	20 Agricultura	2.094.957,96	2.747.362,69
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	490.001,97	490.001,97
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	84.786,31	84.786,31

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

---------- **Resumo** ----------

Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	849.761,93
04 Administracao	4.781.257,24
08 Assistencia Social	9.089.579,63
10 Saude	7.507.532,62
12 Educacao	6.707.400,93
13 Cultura	901.441,64
15 Urbanismo	6.345.709,75
17 Saneamento	544.306,82
18 Gestao Ambiental	108.097,91
20 Agricultura	2.094.957,96
23 Comercio e Servicos	490.001,97
26 Transporte	23.498.359,85
27 Desporto e Lazer	828.043,18
28 Encargos Especiais	1.735.673,39
99 Reservas	0,00
Total Geral	65.482.124,82

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 41m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E1F43760

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS CONFORME VINCULO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	849.761,93		849.761,93
01.031.0000	Acao Legislativa	849.761,93		849.761,93
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	849.761,93		849.761,93
04.000.0000	Administracao	4.781.257,24		4.781.257,24
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	84.786,31		84.786,31
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	84.786,31		84.786,31
04.122.0000	Administracao Geral	4.555.931,43		4.555.931,43
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	377.314,04		377.314,04
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	578.642,37		578.642,37
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	3.599.975,02		3.599.975,02
04.124.0000	Controle Interno	140.539,50		140.539,50
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	140.539,50		140.539,50
08.000.0000	Assistencia Social	1.874.995,00	7.214.584,63	9.089.579,63
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	88.487,49	60.376,36	148.863,85
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	88.487,49	60.376,36	148.863,85
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	39.823,06	238.644,44	278.467,50
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.	39.823,06	238.644,44	278.467,50
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	391.252,74	1.175.568,97	1.566.821,71

08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de	391.252,74	1.175.568,97	1.566.821,71
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.			
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	164.670,40		164.670,40
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	164.670,40		164.670,40
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais	1.190.761,31	5.739.994,86	6.930.756,17
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	961.936,31	5.739.994,86	6.701.931,17
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	228.825,00		228.825,00
10.000.0000	Saude		7.507.532,62	7.507.532,62
10.122.0000	Administracao Geral		365.740,95	365.740,95
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		365.740,95	365.740,95
10.301.0000	Atencao Basica		4.236.830,20	4.236.830,20
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		4.236.830,20	4.236.830,20
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.904.961,47	2.904.961,47
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.904.961,47	2.904.961,47
12.000.0000	Educacao	169.030,64	6.538.370,29	6.707.400,93
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		139.110,50	139.110,50
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar.		139.110,50	139.110,50
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 3**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	169.030,64	5.050.617,79	5.219.648,43
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da	169.030,64	5.050.617,79	5.219.648,43
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 4**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.365.0000	Educacao Infantil		1.127.636,99	1.127.636,99
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.127.636,99	1.127.636,99
12.367.0000	Educacao Especial		221.005,01	221.005,01
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino		221.005,01	221.005,01
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 5**
Prefeitura	**Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
13.000.0000	Cultura	750.037,30	151.404,34	901.441,64
13.392.0000	Difusao Cultural	750.037,30	151.404,34	901.441,64
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como	750.037,30	151.404,34	901.441,64

	dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo			
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 6**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.			
15.000.0000	Urbanismo	1.659.601,16	4.686.108,59	6.345.709,75
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.659.601,16	4.686.108,59	6.345.709,75
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	1.659.601,16	4.686.108,59	6.345.709,75
	Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.			
17.000.0000	Saneamento	544.306,82		544.306,82
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	544.306,82		544.306,82
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	544.306,82		544.306,82
18.000.0000	Gestao Ambiental	108.097,91		108.097,91
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	108.097,91		108.097,91
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a	108.097,91		108.097,91
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 7**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.			
20.000.0000	Agricultura	1.217.748,40	877.209,56	2.094.957,96
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.217.748,40	877.209,56	2.094.957,96
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.	1.217.748,40	877.209,56	2.094.957,96
23.000.0000	Comercio e Servicos	371.261,47	118.740,50	490.001,97
23.691.0000	Promocao Comercial	348.221,72	118.740,50	466.962,22
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	348.221,72	118.740,50	466.962,22
23.695.0000	Turismo	23.039,75		23.039,75
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	23.039,75		23.039,75
26.000.0000	Transporte	5.368.003,20	18.130.356,65	23.498.359,85
26.782.0000	Transporte Rodoviario	5.368.003,20	18.130.356,65	23.498.359,85
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	5.368.003,20	18.130.356,65	23.498.359,85
27.000.0000	Desporto e Lazer	809.980,61	18.062,57	828.043,18
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 8**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
27.813.0000	Lazer	809.980,61	18.062,57	828.043,18
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.	809.980,61	18.062,57	828.043,18
28.000.0000	Encargos Especiais	1.719.861,54	15.811,85	1.735.673,39
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.719.861,54	15.811,85	1.735.673,39
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	1.719.861,54	15.811,85	1.735.673,39
Total		20.223.943,22	45.258.181,60	65.482.124,82
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenador	UCI PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 40m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C3FCC9D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Meses 1-10 de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Total

				Especiais	
01.000.0000	Legislativa		849.761,93		849.761,93
01.031.0000	Acao Legislativa		849.761,93		849.761,93
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		849.761,93		849.761,93
04.000.0000	Administracao		4.781.257,24		4.781.257,24
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		84.786,31		84.786,31
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		84.786,31		84.786,31
04.122.0000	Administracao Geral		4.555.931,43		4.555.931,43
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		377.314,04		377.314,04
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		578.642,37		578.642,37
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		3.599.975,02		3.599.975,02
04.124.0000	Controle Interno		140.539,50		140.539,50
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		140.539,50		140.539,50
08.000.0000	Assistencia Social		9.089.579,63		9.089.579,63
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		148.863,85		148.863,85
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		148.863,85		148.863,85
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		278.467,50		278.467,50
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		278.467,50		278.467,50
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.566.821,71		1.566.821,71
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de		1.566.821,71		1.566.821,71
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		164.670,40		164.670,40
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		164.670,40		164.670,40
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais		6.930.756,17		6.930.756,17
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		6.701.931,17		6.701.931,17
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		228.825,00		228.825,00
10.000.0000	Saude		7.507.532,62		7.507.532,62
10.122.0000	Administracao Geral		365.740,95		365.740,95
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		365.740,95		365.740,95
10.301.0000	Atencao Basica		4.236.830,20		4.236.830,20
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		4.236.830,20		4.236.830,20
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.904.961,47		2.904.961,47
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.904.961,47		2.904.961,47
12.000.0000	Educacao		6.707.400,93		6.707.400,93
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		139.110,50		139.110,50
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar.		139.110,50		139.110,50
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		5.219.648,43		5.219.648,43
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da		5.219.648,43		5.219.648,43
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0000	Educacao Infantil		1.127.636,99		1.127.636,99
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.127.636,99		1.127.636,99
12.367.0000	Educacao Especial		221.005,01		221.005,01
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino		221.005,01		221.005,01
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliações externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				

13.000.0000	Cultura		901.441,64		901.441,64
13.392.0000	Difusao Cultural		901.441,64		901.441,64
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo		901.441,64		901.441,64
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.				
15.000.0000	Urbanismo	3.210.159,91	3.135.549,84		6.345.709,75
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.210.159,91	3.135.549,84		6.345.709,75
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.	3.210.159,91	3.135.549,84		6.345.709,75
17.000.0000	Saneamento		544.306,82		544.306,82
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		544.306,82		544.306,82
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		544.306,82		544.306,82
18.000.0000	Gestao Ambiental		108.097,91		108.097,91
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		108.097,91		108.097,91
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a		108.097,91		108.097,91
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.				
20.000.0000	Agricultura		2.094.957,96		2.094.957,96
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.094.957,96		2.094.957,96
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.094.957,96		2.094.957,96
23.000.0000	Comercio e Servicos		490.001,97		490.001,97
23.691.0000	Promocao Comercial		466.962,22		466.962,22
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		466.962,22		466.962,22
23.695.0000	Turismo		23.039,75		23.039,75
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		23.039,75		23.039,75
26.000.0000	Transporte	17.911.797,86	5.586.561,99		23.498.359,85
26.782.0000	Transporte Rodoviario	17.911.797,86	5.586.561,99		23.498.359,85
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	17.911.797,86	5.586.561,99		23.498.359,85
27.000.0000	Desporto e Lazer		828.043,18		828.043,18
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.813.0000	Lazer		828.043,18		828.043,18
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		828.043,18		828.043,18
28.000.0000	Encargos Especiais			1.735.673,39	1.735.673,39
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.735.673,39	1.735.673,39
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			1.735.673,39	1.735.673,39
99.999.9999	Reservas				
	Total	21.121.957,77	42.624.493,66	1.735.673,39	65.482.124,82
PAULO HORN		JACKSON ROBERTO SCHNEIDER		GILBERTO JOAO ROSSI	
Coordenador		UCI PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 38m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FEBDBFFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	

Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		849.761,93		849.761,93
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		849.761,93		849.761,93
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		849.761,93		849.761,93
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		849.761,93		849.761,93
	LEGISLATIVAS				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		603.382,68		603.382,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		106.206,22		106.206,22
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		22.950,00		22.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.967,96		7.967,96

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.025,52		5.025,52
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.867,18		41.867,18
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		47.434,44		47.434,44
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.880,00		12.880,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		855,93		855,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.192,00		1.192,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		849.761,93		849.761,93
	Total do Orgao		849.761,93		849.761,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		377.314,04		377.314,04
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		377.314,04		377.314,04
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		377.314,04		377.314,04
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		377.314,04		377.314,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		256.040,02		256.040,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.235,25		44.235,25
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		33.750,00		33.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.554,68		18.554,68
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.030,32		6.030,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		646,57		646,57
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.057,20		8.057,20
	Total Unidade Orcamentaria.....		377.314,04		377.314,04
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		719.181,87		719.181,87
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		578.642,37		578.642,37
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		578.642,37		578.642,37
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		578.642,37		578.642,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		370.534,85		370.534,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		62.617,88		62.617,88
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.397,79		15.397,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.267,19		7.267,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.706,65		8.706,65
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		112.272,01		112.272,01
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.246,00		1.246,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		140.539,50		140.539,50
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		140.539,50		140.539,50
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		140.539,50		140.539,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		97.778,35		97.778,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.891,93		16.891,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.853,62		19.853,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.015,60		6.015,60
	Total Unidade Orcamentaria.....		719.181,87		719.181,87
	Total do Orgao		1.096.495,91		1.096.495,91
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.599.975,02		3.599.975,02
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.599.975,02		3.599.975,02
04.122.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		3.599.975,02		3.599.975,02
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.599.975,02		3.599.975,02
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.560,13		8.560,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.666.386,96		1.666.386,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		290.930,50		290.930,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		17.040,00		17.040,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		120.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.489,05		4.489,05
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.940,18		2.940,18
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		42.957,21		42.957,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		800.258,62		800.258,62
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		475.266,37		475.266,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		130.991,24		130.991,24
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		13.037,82		13.037,82
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.213,37		26.213,37
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		903,57		903,57
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.735.673,39	1.735.673,39
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.735.673,39	1.735.673,39
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			1.735.673,39	1.735.673,39
28.846.0005.0.001.000	Encargos Especiais			1.735.673,39	1.735.673,39
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO			20.898,09	20.898,09
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			496.331,15	496.331,15
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			406.288,15	406.288,15
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			812.156,00	812.156,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.599.975,02	1.735.673,39	5.335.648,41
	Total do Orgao		3.599.975,02	1.735.673,39	5.335.648,41
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.605.531,50		3.605.531,50
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		139.110,50		139.110,50
12.306.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		139.110,50		139.110,50
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		139.110,50		139.110,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		139.110,50		139.110,50
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.987.358,88		2.987.358,88
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado		2.987.358,88		2.987.358,88
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.758.759,83		1.758.759,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.870,91		140.870,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		48.638,34		48.638,34
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.765,38		2.765,38
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		38.550,00		38.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		208.499,19		208.499,19
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		146.433,26		146.433,26
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		162.974,43		162.974,43
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		150.526,87		150.526,87
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		27.751,00		27.751,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		160.741,65		160.741,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.490,62		5.490,62
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		461.636,24		461.636,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.881,94		197.881,94
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.228.599,05		1.228.599,05
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		35.967,47		35.967,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		293.082,68		293.082,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		58.205,88		58.205,88
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.128,59		5.128,59
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		333.208,82		333.208,82
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		188.484,92		188.484,92
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		237.519,96		237.519,96
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		75.293,25		75.293,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		747,48		747,48
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		479.062,12		479.062,12
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		479.062,12		479.062,12
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		479.062,12		479.062,12
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.440,00		1.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		113.529,15		113.529,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		54.712,96		54.712,96
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.631,42		17.631,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		91.634,65		91.634,65
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		50.000,00		50.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		58.363,76		58.363,76
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		91.750,18		91.750,18
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.605.531,50		3.605.531,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		901.441,64		901.441,64
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		901.441,64		901.441,64
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		901.441,64		901.441,64
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		901.441,64		901.441,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.995,89		42.995,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.256,68		7.256,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		221.952,62		221.952,62
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.300,00		10.300,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		102.830,12		102.830,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		31.500,00		31.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		470.896,52		470.896,52
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.899,81		1.899,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.810,00		11.810,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		901.441,64		901.441,64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		828.043,18		828.043,18
27.813.0000.0.000.000	Lazer		828.043,18		828.043,18
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		828.043,18		828.043,18
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		828.043,18		828.043,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		119.518,31		119.518,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.262,81		20.262,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		166.629,28		166.629,28
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		83.268,06		83.268,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		391.429,11		391.429,11
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.500,00		3.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		32.108,64		32.108,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.326,97		9.326,97
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		800,00		800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		828.043,18		828.043,18
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.101.869,43		3.101.869,43
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.232.289,55		2.232.289,55
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		2.232.289,55		2.232.289,55
12.361.0007.2.017.000	FUNDEB		2.104.840,37		2.104.840,37
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		105.060,46		105.060,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.698.618,21		1.698.618,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		291.502,82		291.502,82
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.658,88		9.658,88
12.361.0007.2.058.000	FUNDEB Educacao Tempo Integral - ETI		127.449,18		127.449,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		108.508,42		108.508,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.940,76		18.940,76
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		648.574,87		648.574,87
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em		648.574,87		648.574,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa				

	Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0007.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		648.574,87		648.574,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		551.110,15		551.110,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		96.617,33		96.617,33
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		847,39		847,39
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		221.005,01		221.005,01
12.367.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar		221.005,01		221.005,01

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.367.0007.2.017.000	FUNDEB		221.005,01		221.005,01
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		221.005,01		221.005,01
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.101.869,43		3.101.869,43
	Total do Orgao		8.436.885,75		8.436.885,75

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		7.373.894,07		7.373.894,07
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		278.467,50		278.467,50
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		278.467,50		278.467,50
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		278.467,50		278.467,50
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		150.000,00		150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		108.610,43		108.610,43
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		300,00		300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.878,08		16.878,08
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.678,99		2.678,99
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		164.670,40		164.670,40
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		164.670,40		164.670,40
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		164.670,40		164.670,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.367,78		69.367,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.985,67		11.985,67
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.720,00		3.720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.257,11		9.257,11
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.098,60		1.098,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.918,19		39.918,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.211,35		2.211,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.111,70		2.111,70
08.245.0000.0.000.000	Servicos Socioassistenciais		6.930.756,17		6.930.756,17
08.245.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		6.701.931,17		6.701.931,17
08.245.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.701.931,17		6.701.931,17
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		59.174,94		59.174,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		637.563,50		637.563,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		120.221,98		120.221,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.680,00		1.680,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		83.558,96		83.558,96
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		72.864,27		72.864,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		68.324,19		68.324,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		79.644,67		79.644,67
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.565.772,67		5.565.772,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.125,99		13.125,99
08.245.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		228.825,00		228.825,00
08.245.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		228.825,00		228.825,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		228.825,00		228.825,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.373.894,07		7.373.894,07

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.566.821,71		1.566.821,71

08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.566.821,71		1.566.821,71
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.		1.566.821,71		1.566.821,71
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		216.683,55		216.683,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		135.223,57		135.223,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.772,41		26.772,41
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.680,00		1.680,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.918,25		2.918,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.830,67		23.830,67
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.940,65		24.940,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.318,00		1.318,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		1.259.849,18		1.259.849,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.161,05		12.161,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		127.225,74		127.225,74
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		900.960,69		900.960,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		219.501,70		219.501,70
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		90.288,98		90.288,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.324,80		66.324,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.281,21		12.281,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.682,97		11.682,97
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.566.821,71		1.566.821,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		148.863,85		148.863,85
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		148.863,85		148.863,85
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		148.863,85		148.863,85
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		148.863,85		148.863,85
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		720,00		720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.118,65		14.118,65
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.803,25		4.803,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		82.842,27		82.842,27
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.379,68		46.379,68
	Total Unidade Orcamentaria.....		148.863,85		148.863,85
	Total do Orgao		9.089.579,63		9.089.579,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		365.740,95		365.740,95
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		365.740,95		365.740,95
10.122.0017.0.000.000	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		365.740,95		365.740,95
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		365.740,95		365.740,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		204.209,45		204.209,45
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.307,61		34.307,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.955,35		49.955,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.998,93		49.998,93
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.799,92		18.799,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.469,69		8.469,69
	Total Unidade Orcamentaria.....		365.740,95		365.740,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		7.141.791,67		7.141.791,67
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.236.830,20		4.236.830,20
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		4.236.830,20		4.236.830,20
10.301.0018.2.029.000	Atencao Primaria em Saude		4.236.830,20		4.236.830,20
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		63.166,10		63.166,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.052.747,42		2.052.747,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		402.535,22		402.535,22
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		129.050,63		129.050,63
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		13.740,00		13.740,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		483.676,04		483.676,04
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		340,68		340,68
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		159.002,79		159.002,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		558.339,55		558.339,55
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		47.981,66		47.981,66
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		211.880,15		211.880,15
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		26.000,00		26.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		72.828,96		72.828,96
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.541,00		10.541,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.904.961,47		2.904.961,47
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.904.961,47		2.904.961,47
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		60.117,84		60.117,84
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		60.117,84		60.117,84
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		2.442.647,06		2.442.647,06
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		73.301,53		73.301,53

3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.369.268,25		2.369.268,25
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		77,28		77,28
10.302.0018.2.056.000	REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.057.000	CONSORCIO PARANA SAUDE		76.864,57		76.864,57
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		75.000,00		75.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.864,57		1.864,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.141.791,67		7.141.791,67
	Total do Orgao		7.507.532,62		7.507.532,62

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	17.911.797,86	5.586.561,99		23.498.359,85
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	17.911.797,86	5.586.561,99		23.498.359,85
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	17.911.797,86	5.586.561,99		23.498.359,85
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	17.911.797,86			17.911.797,86
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17.911.617,86			17.911.617,86
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	180,00			180,00
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.586.561,99		5.586.561,99
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		60.998,42		60.998,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		776.695,02		776.695,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		142.358,02		142.358,02
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.307,94		3.307,94
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		480,00		480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.411.954,64		2.411.954,64
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		599.893,90		599.893,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.701,96		11.701,96
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		116.833,32		116.833,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		653,00		653,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.461.685,77		1.461.685,77
	Total Unidade Orcamentaria.....	17.911.797,86	5.586.561,99		23.498.359,85

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	3.210.159,91	3.135.549,84		6.345.709,75
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	3.210.159,91	3.135.549,84		6.345.709,75
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.	3.210.159,91	3.135.549,84		6.345.709,75
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	2.961.437,43			2.961.437,43
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.565.908,04			2.565.908,04
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	395.529,39			395.529,39
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	248.722,48			248.722,48
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	248.722,48			248.722,48
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		3.135.549,84		3.135.549,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		679.806,68		679.806,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		114.966,42		114.966,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		205.429,61		205.429,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		422.255,44		422.255,44
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		19.857,00		19.857,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		55.261,26		55.261,26
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.633.532,81		1.633.532,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.764,61		3.764,61
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		676,01		676,01
	Total Unidade Orcamentaria.....	3.210.159,91	3.135.549,84		6.345.709,75
	Total do Orgao	21.121.957,77	8.722.111,83		29.844.069,60

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.094.957,96		2.094.957,96
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.094.957,96		2.094.957,96
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.094.957,96		2.094.957,96
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2.094.957,96		2.094.957,96
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		55.778,60		55.778,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		658.345,72		658.345,72

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		123.024,47		123.024,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.200,00		4.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		161.964,54		161.964,54
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		26.967,90		26.967,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		85.533,18		85.533,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.375,45		36.375,45
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		564,17		564,17
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		931.060,00		931.060,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.143,93		11.143,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.094.957,96		2.094.957,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		544.306,82		544.306,82
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		544.306,82		544.306,82
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		544.306,82		544.306,82
17.512.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		544.306,82		544.306,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.624,00		1.624,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		542.682,82		542.682,82
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		108.097,91		108.097,91
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		108.097,91		108.097,91
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas proprieades rurais;entre outros.		108.097,91		108.097,91
18.541.0023.2.043.000	MEIO AMBIENTE		108.097,91		108.097,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		36.975,85		36.975,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.390,57		6.390,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.772,33		19.772,33
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.959,16		44.959,16
	Total Unidade Orcamentaria.....		652.404,73		652.404,73
	Total do Orgao		2.747.362,69		2.747.362,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		23.039,75		23.039,75
23.695.0000.0.000.000	Turismo		23.039,75		23.039,75
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		23.039,75		23.039,75
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		23.039,75		23.039,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.486,04		16.486,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.553,71		6.553,71
	Total Unidade Orcamentaria.....		23.039,75		23.039,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		466.962,22		466.962,22
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		466.962,22		466.962,22
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		466.962,22		466.962,22
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		466.962,22		466.962,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		109.146,70		109.146,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.860,07		18.860,07
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.920,00		4.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.104,34		20.104,34
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		23.043,76		23.043,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.487,33		41.487,33
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.436,66		9.436,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.057,31		1.057,31
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		120.080,62		120.080,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		118.740,50		118.740,50
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		84,93		84,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		466.962,22		466.962,22
	Total do Orgao		490.001,97		490.001,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		84.786,31		84.786,31
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		84.786,31		84.786,31
04.121.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		84.786,31		84.786,31
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		84.786,31		84.786,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.613,79		68.613,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.339,19		11.339,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.833,33		4.833,33
	Total Unidade Orcamentaria.....		84.786,31		84.786,31
	Total do Orgao		84.786,31		84.786,31
	Total Geral	21.121.957,77	42.624.493,66	1.735.673,39	65.482.124,82
PAULO HORN JACKSON ROBERTO SCHNEIDER		***GILBERTO JOAO ROSSI***			
Coordenador UCI PR-052990/O-0		Prefeito Municipal			
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 36m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E24FE5E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana	**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-10 de 2026 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00Receitas Correntes		54.052.677,46	39.269.358,52		14.783.318,94
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.321.000,00	2.613.480,87		707.519,13
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.001.000,00	2.361.619,08		639.380,92
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	731.000,00	541.716,26		189.283,74
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	225.000,00	232.215,14	7.215,14	
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	199.242,07		757,93
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	1.466,07		3.533,93
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.000,00	21.210,01	11.210,01	
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.296,99	296,99	
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	506.000,00	309.501,12		196.498,88
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	500.000,00	309.501,12		190.498,88
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.450.000,00	1.169.317,18		280.682,82
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	1.450.000,00	1.169.317,18		280.682,82
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.150.000,00	831.405,78		318.594,22
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.150.000,00	831.405,78		318.594,22
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.100.000,00	818.127,01		281.872,99
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	13.278,77		36.721,23
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	337.911,40	37.911,40	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	337.911,40	37.911,40	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	300.000,00	337.911,40	37.911,40	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	300.000,00	337.911,40	37.911,40	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	820.000,00	650.585,64		169.414,36
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	820.000,00	650.585,64		169.414,36
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	820.000,00	650.585,64		169.414,36
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Natureza - ISSQN - Principal	800.000,00	647.491,43		152.508,57
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00	2.840,68		7.159,32
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	5.000,00	181,31		4.818,69
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	72,22		4.927,78
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	310.000,00	251.861,79		58.138,21
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	95.000,00	54.023,57		40.976,43
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	95.000,00	54.023,57		40.976,43
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	80.000,00	53.031,85		26.968,15
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	5.000,00	856,29		4.143,71
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	5.000,00	86,82		4.913,18
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	48,61		4.951,39
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	215.000,00	197.838,22		17.161,78
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	215.000,00	197.838,22		17.161,78
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	200.000,00	196.692,32		3.307,68
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	5.000,00	67,47		4.932,53
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	5.000,00	470,75		4.529,25
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	607,68		4.392,32
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	409.000,00	336.534,43		72.465,57
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	336.534,43		72.465,57
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	336.534,43		72.465,57
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	336.534,43		72.465,57
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	400.000,00	333.747,96		66.252,04
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	2.000,00	238,89		1.761,11
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	5.000,00	1.664,59		3.335,41
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	882,99		1.117,01
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	421.185,35	1.060.094,52	638.909,17	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	40.000,00	44.750,00	4.750,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Estado	40.000,00	44.750,00	4.750,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	40.000,00	44.750,00	4.750,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	40.000,00	44.750,00	4.750,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	40.000,00	44.750,00	4.750,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	381.185,35	1.015.344,52	634.159,17	
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	381.185,35	1.015.344,52	634.159,17	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	381.185,35	1.015.344,52	634.159,17	

1.3.2.1.01.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	371.185,35	1.000.046,46	628.861,11	
1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	371.185,35	1.000.046,46	628.861,11	
1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	371.185,35	1.000.046,46	628.861,11	
1.3.2.1.01.2.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao	10.000,00	15.298,06	5.298,06	
1.3.2.1.01.2.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Principal	10.000,00	15.298,06	5.298,06	
1.3.2.1.01.2.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Prin	10.000,00	15.298,06	5.298,06	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	22.092,23		37.907,77
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	22.092,23		37.907,77
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	22.092,23		37.907,77
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	22.092,23		37.907,77
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	60.000,00	21.963,71		38.036,29
1.4.1.1.01.0.2.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juro	0,00	70,35	70,35	
1.4.1.1.01.0.3.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00	43,41	43,41	
1.4.1.1.01.0.4.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	14,76	14,76	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	50.000,00	0,00		50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	10.000,00	0,00		10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	49.689.882,29	35.142.385,74		14.547.496,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	33.410.114,36	23.019.033,32		10.391.081,04
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	26.432.000,00	18.457.128,06		7.974.871,94
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	26.372.000,00	18.398.854,10		7.973.145,90
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	24.025.000,00	16.627.469,71		7.397.530,29
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	24.025.000,00	16.627.469,71		7.397.530,29
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	2.347.000,00	1.771.384,39		575.615,61
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	2.347.000,00	1.771.384,39		575.615,61
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	58.273,96		1.726,04
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	60.000,00	58.273,96		1.726,04
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	2.432.000,00	1.601.276,72		830.723,28
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.946.000,00	1.212.625,80		733.374,20
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.946.000,00	1.212.625,80		733.374,20
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	1.315,95		23.684,05
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	1.315,95		23.684,05
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	461.000,00	387.334,97		73.665,03
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.000,00	5.732,01		5.267,99
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.000,00	5.732,01		5.267,99
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	450.000,00	381.602,96		68.397,04
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	450.000,00	381.602,96		68.397,04
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.520.000,00	1.546.706,96		973.293,04
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.470.000,00	1.490.106,86		979.893,14
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	2.370.000,00	1.436.898,28		933.101,72
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	2.370.000,00	1.436.898,28		933.101,72
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	2.370.000,00	835.942,78		1.534.057,22
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	289.225,30	289.225,30	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	292.000,00	292.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00	IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE	0,00	19.730,20	19.730,20	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	100.000,00	51.111,58		48.888,42
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	100.000,00	51.111,58		48.888,42
1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica	0,00	2.097,00	2.097,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica -				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Principal	0,00	2.097,00	2.097,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	50.000,00	56.600,10	6.600,10	
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas	50.000,00	56.600,10	6.600,10	
1.7.1.3.51.9.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - Principal	50.000,00	56.600,10	6.600,10	
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	434.889,79	319.305,41		115.584,38
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	161.000,00	182.969,34	21.969,34	
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	161.000,00	182.969,34	21.969,34	
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	103.000,00	83.334,00		19.666,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	103.000,00	83.334,00		19.666,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	65.000,00	53.002,07		11.997,93
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	65.000,00	53.002,07		11.997,93
1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.01.00	ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00	KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS	12.000,00	0,00		12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART. MATERIAL ESPORTIVO-TER No955099-5	7.816,36	0,00		7.816,36
1.7.1.4.99.0.1.06.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART.BRINQUEDOS - TERMO COMP No 954790-8	36.073,43	0,00		36.073,43
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	250.000,00	237.165,96		12.834,04
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	250.000,00	237.165,96		12.834,04
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	250.000,00	237.165,96		12.834,04
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	333.000,00	275.509,04		57.490,96
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	333.000,00	275.509,04		57.490,96
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS -				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Principal	333.000,00	275.509,04		57.490,96
1.7.1.7.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	387.000,00	0,00		387.000,00

1.7.1.7.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	387.000,00	0,00		387.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICULAS COV. 992554/2026	191.000,00	0,00		191.000,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00	SULINA ESPORTE FORTE-CONVENIO TRANSFEREGOV. PROP 022397/2026	196.000,00	0,00		196.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	621.224,57	581.941,17		39.283,40
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	500.000,00	500.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	500.000,00	500.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	500.000,00	500.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	75.000,00	35.716,60		39.283,40
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	75.000,00	35.716,60		39.283,40
1.7.1.9.60.0.0.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022	46.224,57	46.224,57		
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022 - Principal	46.224,57	46.224,57		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.826.767,93	9.076.066,12		3.750.701,81
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.040.000,00	8.389.708,63		3.650.291,37
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00	7.750.766,61		3.249.233,39
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.000.000,00	7.750.766,61		3.249.233,39
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	850.000,00	505.199,75		344.800,25
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	850.000,00	505.199,75		344.800,25
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	170.000,00	121.931,43		48.068,57
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	170.000,00	121.931,43		48.068,57
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	20.000,00	11.810,84		8.189,16
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	20.000,00	11.810,84		8.189,16
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	0,00	2.242,67	2.242,67	
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	343.687,93	301.576,34		42.111,59
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	343.687,93	301.576,34		42.111,59
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	343.687,93	301.576,34		42.111,59

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	287.800,00	277.666,00		10.134,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	CUSTEIO - PROVIGIA PARANA - Fort. da Vigilancia em Saude	55.887,93	23.910,34		31.977,59
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	119.904,34		30.095,66
1.7.2.4.99.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	119.904,34		30.095,66
1.7.2.4.99.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	119.904,34		30.095,66
1.7.2.4.99.0.1.01.00	Transferencias de Conveenios dos Estados e DF - Principal	150.000,00	119.904,34		30.095,66
1.7.2.4.99.0.1.01.05	SETU - CONVENIO 0328/2026 - PROGRAMA PARANA MAIS EVENTOS - FESTA DO COLONO E MOTORISTA/2026.	150.000,00	119.904,34		30.095,66
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	293.080,00	262.634,14		30.445,86
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	159.000,00	141.451,43		17.548,57
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	159.000,00	141.451,43		17.548,57
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	100.000,00	25.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.07.00	FIA CMDCA/PR - INCENTIVO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.951,43	2.951,43	
1.7.2.9.51.0.1.08.00	SUAS- Serv. Acolhimento de Pes.Idosas e Pes com Dificiencia - DELIBERACAO no 55/2024.	84.000,00	38.500,00		45.500,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	110.000,00	97.102,71		12.897,29
1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	110.000,00	97.102,71		12.897,29
1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educaca	110.000,00	97.102,71		12.897,29
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	24.080,00	24.080,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	24.080,00	24.080,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	24.080,00	24.080,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	53.000,00	48.442,93		4.557,07
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.400.000,00	2.998.843,37		401.156,63
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.400.000,00	2.998.843,37		401.156,63
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.400.000,00	2.998.843,37		401.156,63
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.400.000,00	2.998.843,37		401.156,63
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	91.609,82	94.770,73	3.160,91	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	70.000,00	73.160,91	3.160,91	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	47.000,00	45.531,89		1.468,11
1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	39.000,00	39.181,61	181,61	
1.9.2.1.01.0.1.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	39.000,00	39.181,61	181,61	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	8.000,00	6.350,28		1.649,72
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	8.000,00	6.350,28		1.649,72
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	8.000,00	6.350,28		1.649,72
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	23.000,00	27.629,02	4.629,02	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	23.000,00	27.629,02	4.629,02	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	23.000,00	27.629,02	4.629,02	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	5.700,00	12.895,70	7.195,70	
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.700,00	12.895,70	7.195,70	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	17.300,00	14.733,32		2.566,68
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	17.300,00	13.724,13		3.575,87
1.9.2.2.99.0.1.99.03	Faltas Sessoes Legislativas	0,00	1.009,19	1.009,19	
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.0.00.00	Outras Receitas Administradas pela R	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	21.609,82	21.609,82		
1.9.9.9.99.1.1.01.00	FESTA COLONO E MOTORISTA (VENDAS)	21.609,82	21.609,82		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	38.469.405,29	16.611.759,25		21.857.646,04
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Intern	2.500.000,00	2.500.000,00		

2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operacoes de Credito Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.05	OPERACAO DE CREDITO INTERNA (BANCO DO				
	BRASIL 2026)	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	413.238,21	1.049.900,00	636.661,79	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	413.238,21	997.700,00	584.461,79	
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principa	0,00	52.200,00	52.200,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	35.556.167,08	13.061.859,25		22.494.307,83
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	6.796.385,41	5.820.873,71		975.511,70
2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.9.0.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - Principal	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	5.820.873,71	5.820.873,71		
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	5.820.873,71	5.820.873,71		
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	5.820.873,71	5.820.873,71		
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	5.820.873,71	5.820.873,71		
2.4.1.4.99.0.1.01.06	Construcao de Unidades Habitacionais - Moradia Digna Termo de Comp no 970312/2024.	3.250.000,00	3.250.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.07	UNIDADES HABITACIONAIS TC No 983416/2025/MCIDADES	2.570.873,71	2.570.873,71		
2.4.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.1.9.51.0.1.05.00	Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202640740005 - VERMELHO	298.500,00	0,00		298.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.759.781,67	7.240.985,54		21.518.796,13
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e D	70.479,96	290.479,96	220.000,00	
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	70.479,96	290.479,96	220.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	70.479,96	290.479,96	220.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.10.00	INVESTIMENTO - PROVIGIA PARANA - Fort. Vigilancia em Saude	70.479,96	70.479,96		
2.4.2.1.50.0.1.11.00	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. no 317/2026	0,00	220.000,00	220.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	27.143.341,02	6.505.505,58		20.637.835,44
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	23.327.515,47	5.115.778,35		18.211.737,12
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	23.327.515,47	5.115.778,35		18.211.737,12
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	1.336.535,78	1.129.342,08		207.193,70
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	1.229.372,26	1.229.372,26		
2.4.2.2.54.0.1.09.00	SECID - CV-2112/2025 - PAVIMENTACAO ASFALTICA-BOM JESUS	2.600.000,00	2.506.865,64		93.134,36
2.4.2.2.54.0.1.10.00	SEAB-CV No 903/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA AREIA	8.267.583,02	82.067,82		8.185.515,20
2.4.2.2.54.0.1.11.00	SEAB-CV No 909/2025 - ESTRADAS DA				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	INTEGRACAO "ESTRADA BOA" SEDE OURO	3.079.218,41	112.294,37		2.966.924,04
2.4.2.2.54.0.1.12.00	SEAB-CV No 790/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA SURUB	3.314.806,00	55.836,18		3.258.969,82
2.4.2.2.54.0.1.13.00	SECID/PR - CONVENIO no 726/2026-PAVIMENT CAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS.	3.500.000,00	0,00		3.500.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.815.825,55	1.389.727,23		2.426.098,32
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	3.815.825,55	1.389.727,23		2.426.098,32
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	3.815.825,55	1.389.727,23		2.426.098,32
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	392.085,05	392.085,05		
2.4.2.2.99.0.1.01.10	CV SECID - AQUISICAO DE VEICULOS:HETCH e UTILITARIO PICK UP - CONVENIO No 708/2025.	118.740,50	118.740,50		
2.4.2.2.99.0.1.01.11	AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PICK UP - CONVENIO n 1590/2025 - SECID	95.000,00	95.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.12	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - TRATORES - SECID - CONVENIO n 2192/2	680.000,00	539.581,00		140.419,00
2.4.2.2.99.0.1.01.13	REVITALIZACAO DA PRACA DOS IMIGRATES - TERMO DE CONVENIO n 1797/2025 - SECI	1.000.000,00	95.451,68		904.548,32
2.4.2.2.99.0.1.01.14	SECID-CV1796/2025-AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	230.000,00	148.869,00		81.131,00
2.4.2.2.99.0.1.01.15	COHAPAR - IMPLEMENTACAO DE EMP. HABITACIONAL - CV no 247/CONV/2026 - 10 (dez) Unidades habitacionais.	1.300.000,00	0,00		1.300.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	1.545.960,69	445.000,00		1.100.960,69
2.4.2.9.99.0.1.01.00	Transfer. Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	645.000,00	445.000,00		200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.02	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - EVELHECIMENTO ATIVO DEL. no 49/2025/CEDIPI/PR.	45.000,00	45.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.05	FME - MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL - ESTADIO MUNICIPAL CAMPO PROGRESSO e QUADRA SINTETICA.	600.000,00	400.000,00		200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	900.960,69	0,00		900.960,69
T o t a l G e r a l		92.522.082,75	55.881.117,77		36.640.964,98
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		4.805.000,00	3.325.493,56		1.479.506,44
1.7.1.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -		12.000,00	11.654,71		345,29
1.7.2.1.50.0.1.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal		2.200.000,00	1.550.153,14		649.846,86
1.7.2.1.51.0.1.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal		170.000,00	101.039,60		68.960,40
1.7.2.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal		34.000,00	24.386,22		9.613,78
Total		7.221.000,00	5.012.727,23		2.208.272,77
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**Categoria ---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		0,00	8.292,36	8.292,36	
1.2.4.1.50.0.1.00.00Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal		0,00	368,68	368,68	
Total		0,00	8.661,04	8.661,04	

Total de Deducoes		7.221.000,00	5.021.388,27		2.199.611,73
Total da Receita Liquida .		85.301.082,75	50.859.729,50		34.441.353,25
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***			
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal			
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 42m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7CD92835

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-10 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	849.761,93	1.021.023,07
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	849.761,93	1.021.023,07
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	849.761,93	1.021.023,07
0101.01031						
Acao Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	849.761,93	1.021.023,07
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	849.761,93	1.021.023,07
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	849.761,93	1.021.023,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	848.569,93	842.215,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	709.588,90	350.411,10
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	709.588,90	350.411,10
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	603.382,68	296.617,32
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	106.206,22	53.793,78
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	138.981,03	491.803,97
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	138.981,03	491.803,97
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	22.950,00	27.100,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	7.967,96	138.157,04
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	0,00	50.000,00	5.025,52	44.974,48
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	41.867,18	162.742,82
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	47.434,44	32.565,56
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00	0,00	15.000,00	12.880,00	2.120,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	855,93	9.144,07
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	1.192,00	178.808,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	1.192,00	178.808,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	1.192,00	178.808,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	1.192,00	78.808,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
Total Unidade Orcamentaria.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	849.761,93	1.021.023,07
Total Orgao.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	849.761,93	1.021.023,07
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.523.500,00	0,00	1.523.500,00	1.096.495,91	427.004,09
0201						
GABINETE DO PREFEITO		503.000,00	0,00	503.000,00	377.314,04	125.685,96
0201.04						
Administracao		503.000,00	0,00	503.000,00	377.314,04	125.685,96
0201.04122						
Administracao Geral		503.000,00	0,00	503.000,00	377.314,04	125.685,96
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		503.000,00	0,00	503.000,00	377.314,04	125.685,96
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		503.000,00	0,00	503.000,00	377.314,04	125.685,96
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	503.000,00	0,00	503.000,00	377.314,04	125.685,96
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.000,00	0,00	378.000,00	300.275,27	77.724,73
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	378.000,00	0,00	378.000,00	300.275,27	77.724,73
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00	0,00	320.000,00	256.040,02	63.959,98
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	58.000,00	0,00	58.000,00	44.235,25	13.764,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00	77.038,77	47.961,23

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	125.000,00	0,00	125.000,00	77.038,77	47.961,23
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	33.750,00	16.250,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	18.554,68	11.445,32
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	15.000,00	0,00	15.000,00	6.030,32	8.969,68
	LOCOMOCAO					
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	646,57	9.353,43
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	8.057,20	1.942,80
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		503.000,00	0,00	503.000,00	377.314,04	125.685,96
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		1.020.500,00	0,00	1.020.500,00	719.181,87	301.318,13
0202.04						
Administracao		1.020.500,00	0,00	1.020.500,00	719.181,87	301.318,13
0202.04122						
Administracao Geral		772.200,00	0,00	772.200,00	578.642,37	193.557,63
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		772.200,00	0,00	772.200,00	578.642,37	193.557,63
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		772.200,00	0,00	772.200,00	578.642,37	193.557,63
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	772.200,00	0,00	772.200,00	578.642,37	193.557,63
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.000,00	0,00	552.000,00	433.152,73	118.847,27
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	552.000,00	0,00	552.000,00	433.152,73	118.847,27
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00	0,00	480.000,00	370.534,85	109.465,15
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	62.617,88	9.382,12
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.200,00	0,00	220.200,00	145.489,64	74.710,36
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	220.200,00	0,00	220.200,00	145.489,64	74.710,36
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	600,00	1.400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	15.397,79	4.602,21
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.200,00	0,00	50.200,00	7.267,19	42.932,81
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00	0,00	16.000,00	8.706,65	7.293,35
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	112.272,01	17.727,99
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	1.246,00	754,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202.04124						
Controle Interno		248.300,00	0,00	248.300,00	140.539,50	107.760,50
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		248.300,00	0,00	248.300,00	140.539,50	107.760,50
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		248.300,00	0,00	248.300,00	140.539,50	107.760,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	247.300,00	0,00	247.300,00	140.539,50	106.760,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000,00	0,00	166.000,00	114.670,28	51.329,72
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	166.000,00	0,00	166.000,00	114.670,28	51.329,72
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	97.778,35	42.221,65
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	16.891,93	9.108,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.300,00	0,00	81.300,00	25.869,22	55.430,78
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.300,00	0,00	81.300,00	25.869,22	55.430,78
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	19.853,62	146,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TERCEIROS - PESSOA FISICA					
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	50.000,00	0,00	50.000,00	6.015,60	43.984,40
	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.020.500,00	0,00	1.020.500,00	719.181,87	301.318,13
Total Orgao.....		1.523.500,00	0,00	1.523.500,00	1.096.495,91	427.004,09
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		6.405.621,44	0,00	6.405.621,44	5.335.648,41	1.069.973,03
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		6.405.621,44	0,00	6.405.621,44	5.335.648,41	1.069.973,03

0301.04						
Administracao		4.279.421,44	0,00	4.279.421,44	3.599.975,02	679.446,42
0301.04122						
Administracao Geral		4.279.421,44	0,00	4.279.421,44	3.599.975,02	679.446,42
0301.041220004						
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		4.279.421,44	0,00	4.279.421,44	3.599.975,02	679.446,42
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		4.279.421,44	0,00	4.279.421,44	3.599.975,02	679.446,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.925.615,00	0,00	3.925.615,00	3.572.858,08	352.756,92
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.163.900,00	0,00	2.163.900,00	1.965.877,59	198.022,41
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.163.900,00	0,00	2.163.900,00	1.965.877,59	198.022,41
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.900,00	0,00	8.900,00	8.560,13	339,87
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.666.386,96	133.613,04
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	290.930,50	59.069,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.715,00	0,00	1.761.715,00	1.606.980,49	154.734,51
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.761.715,00	0,00	1.761.715,00	1.606.980,49	154.734,51
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	17.040,00	12.960,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	4.489,05	5.510,95
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	2.940,18	2.059,82
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00	0,00	70.000,00	42.957,21	27.042,79
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	803.715,00	0,00	803.715,00	800.258,62	3.456,38
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	550.000,00	0,00	550.000,00	475.266,37	74.733,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	153.000,00	0,00	153.000,00	130.991,24	22.008,76
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	0,00	20.000,00	13.037,82	6.962,18
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	353.806,44	0,00	353.806,44	27.116,94	326.689,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	353.806,44	0,00	353.806,44	27.116,94	326.689,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	353.806,44	0,00	353.806,44	27.116,94	326.689,50
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.806,44	0,00	351.806,44	26.213,37	325.593,07
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	903,57	96,43
0301.28						
Encargos Especiais		1.976.200,00	0,00	1.976.200,00	1.735.673,39	240.526,61
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.976.200,00	0,00	1.976.200,00	1.735.673,39	240.526,61
0301.2884600005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.976.200,00	0,00	1.976.200,00	1.735.673,39	240.526,61
0301.2884600050.001						
Encargos Especiais		1.976.200,00	0,00	1.976.200,00	1.735.673,39	240.526,61
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.136.200,00	0,00	1.136.200,00	923.517,39	212.682,61
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	20.898,09	9.101,91
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	20.898,09	9.101,91
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	30.000,00	0,00	30.000,00	20.898,09	9.101,91
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	496.331,15	3.668,85
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	496.331,15	3.668,85
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500.000,00	0,00	500.000,00	496.331,15	3.668,85
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	606.200,00	0,00	606.200,00	406.288,15	199.911,85
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	606.200,00	0,00	606.200,00	406.288,15	199.911,85
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	606.200,00	0,00	606.200,00	406.288,15	199.911,85
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	840.000,00	0,00	840.000,00	812.156,00	27.844,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	840.000,00	0,00	840.000,00	812.156,00	27.844,00
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	840.000,00	0,00	840.000,00	812.156,00	27.844,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	840.000,00	0,00	840.000,00	812.156,00	27.844,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0301.99						
Reservas		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.99999						
Reserva de Contingencia		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
contingentes.						
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		6.405.621,44	0,00	6.405.621,44	5.335.648,41	1.069.973,03
Total Orgao.....		6.405.621,44	0,00	6.405.621,44	5.335.648,41	1.069.973,03
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E 0401		13.651.864,55	199.000,00	13.850.864,55	8.436.885,75	5.413.978,80
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.605.531,50	3.437.986,04
0401.12						
Educacao		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.605.531,50	3.437.986,04
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		256.517,20	0,00	256.517,20	139.110,50	117.406,70
0401.123060007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		256.517,20	0,00	256.517,20	139.110,50	117.406,70
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		256.517,20	0,00	256.517,20	139.110,50	117.406,70
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	256.517,20	0,00	256.517,20	139.110,50	117.406,70
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.517,20	0,00	256.517,20	139.110,50	117.406,70
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	256.517,20	0,00	256.517,20	139.110,50	117.406,70
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	256.517,20	0,00	256.517,20	139.110,50	117.406,70
0401.12361						
Ensino Fundamental		5.396.014,22	0,00	5.396.014,22	2.987.358,88	2.408.655,34
0401.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		5.396.014,22	0,00	5.396.014,22	2.987.358,88	2.408.655,34
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.541.472,58	0,00	3.541.472,58	1.758.759,83	1.782.712,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.446.825,72	0,00	2.446.825,72	1.099.241,65	1.347.584,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	889.600,00	0,00	889.600,00	192.274,63	697.325,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	889.600,00	0,00	889.600,00	192.274,63	697.325,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.100,00	0,00	534.100,00	140.870,91	393.229,09
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	245.500,00	0,00	245.500,00	48.638,34	196.861,66
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	2.765,38	37.234,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.557.225,72	0,00	1.557.225,72	906.967,02	650.258,70
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.557.225,72	0,00	1.557.225,72	906.967,02	650.258,70
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	38.550,00	11.450,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365.152,84	0,00	365.152,84	208.499,19	156.653,65
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS,	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	ARTISTICAS, CIENT.,					
	DESPORT. E OUTRAS					
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	265.072,88	0,00	265.072,88	146.433,26	118.639,62
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	225.000,00	0,00	225.000,00	162.974,43	62.025,57
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329.000,00	0,00	329.000,00	150.526,87	178.473,13
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA	30.000,00	0,00	30.000,00	27.751,00	2.249,00
	DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ					
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	250.000,00	0,00	250.000,00	160.741,65	89.258,35
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00	0,00	7.000,00	5.490,62	1.509,38
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.094.646,86	0,00	1.094.646,86	659.518,18	435.128,68
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.094.646,86	0,00	1.094.646,86	659.518,18	435.128,68
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.094.646,86	0,00	1.094.646,86	659.518,18	435.128,68
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	515.184,09	0,00	515.184,09	461.636,24	53.547,85
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	574.462,77	0,00	574.462,77	197.881,94	376.580,83
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.854.541,64	0,00	1.854.541,64	1.228.599,05	625.942,59
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.823.541,64	0,00	1.823.541,64	1.228.599,05	594.942,59
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.000,00	0,00	545.000,00	392.384,62	152.615,38
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	545.000,00	0,00	545.000,00	392.384,62	152.615,38
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	35.967,47	14.032,53
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	293.082,68	106.917,32

319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	58.205,88	21.794,12
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	5.128,59	9.871,41
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.278.541,64	0,00	1.278.541,64	836.214,43	442.327,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.278.541,64	0,00	1.278.541,64	836.214,43	442.327,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	960,00	1.040,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470.010,19	0,00	470.010,19	333.208,82	136.801,37
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	435.231,45	0,00	435.231,45	188.484,92	246.746,53
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	274.800,00	0,00	274.800,00	237.519,96	37.280,04
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00	0,00	80.000,00	75.293,25	4.706,75

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	747,48	4.252,52
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0401.12365						
Educacao Infantil		1.390.986,12	0,00	1.390.986,12	479.062,12	911.924,00
0401.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.390.986,12	0,00	1.390.986,12	479.062,12	911.924,00
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.390.986,12	0,00	1.390.986,12	479.062,12	911.924,00

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.040.073,43	0,00	1.040.073,43	328.948,18	711.125,25
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.073,43	0,00	860.073,43	328.948,18	531.125,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	860.073,43	0,00	860.073,43	328.948,18	531.125,25
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	1.440,00	18.560,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468.573,43	0,00	468.573,43	113.529,15	355.044,28
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00	0,00	200.000,00	54.712,96	145.287,04
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	17.631,42	2.368,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.500,00	0,00	101.500,00	91.634,65	9.865,35
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
339200.00.00.00	APLICACAO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	350.912,69	0,00	350.912,69	150.113,94	200.798,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	350.912,69	0,00	350.912,69	150.113,94	200.798,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	350.912,69	0,00	350.912,69	150.113,94	200.798,75
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	133.363,76	0,00	133.363,76	58.363,76	75.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.548,93	0,00	217.548,93	91.750,18	125.798,75
Total Unidade Orcamentaria.....		7.043.517,54	0,00	7.043.517,54	3.605.531,50	3.437.986,04

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.073.268,08	0,00	1.073.268,08	901.441,64	171.826,44
0402.13						
Cultura		1.073.268,08	0,00	1.073.268,08	901.441,64	171.826,44
0402.13392						
Difusao Cultural		1.073.268,08	0,00	1.073.268,08	901.441,64	171.826,44
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		1.073.268,08	0,00	1.073.268,08	901.441,64	171.826,44
0402.1339200092.015						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.073.268,08	0,00	1.073.268,08	901.441,64	171.826,44
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.061.268,08	0,00	1.061.268,08	889.631,64	171.636,44
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	50.252,57	9.747,43
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	50.252,57	9.747,43
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	42.995,89	7.004,11
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	7.256,68	2.743,32

330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.001.268,08	0,00	1.001.268,08	839.379,07	161.889,01
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.001.268,08	0,00	1.001.268,08	839.379,07	161.889,01
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.433,69	0,00	280.433,69	221.952,62	58.481,07
Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	10.300,00	9.700,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	122.609,82	0,00	122.609,82	102.830,12	19.779,70
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	46.224,57	0,00	46.224,57	31.500,00	14.724,57
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	530.000,00	0,00	530.000,00	470.896,52	59.103,48
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	1.899,81	100,19
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	0,00	12.000,00	11.810,00	190,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	12.000,00	11.810,00	190,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	11.810,00	190,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	0,00	12.000,00	11.810,00	190,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.073.268,08	0,00	1.073.268,08	901.441,64	171.826,44
Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		2.046.388,50	0,00	2.046.388,50	828.043,18	1.218.345,32
0403.27						
Desporto e Lazer		2.046.388,50	0,00	2.046.388,50	828.043,18	1.218.345,32
0403.27813						
Lazer		2.046.388,50	0,00	2.046.388,50	828.043,18	1.218.345,32
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		2.046.388,50	0,00	2.046.388,50	828.043,18	1.218.345,32
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		2.046.388,50	0,00	2.046.388,50	828.043,18	1.218.345,32
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.126.888,50	0,00	1.126.888,50	817.916,21	308.972,29
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.800,00	0,00	174.800,00	139.781,12	35.018,88
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	174.800,00	0,00	174.800,00	139.781,12	35.018,88
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	119.518,31	30.481,69
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.800,00	0,00	24.800,00	20.262,81	4.537,19
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	952.088,50	0,00	952.088,50	678.135,09	273.953,41
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	952.088,50	0,00	952.088,50	678.135,09	273.953,41
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	1.200,00	8.800,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381.588,50	0,00	381.588,50	166.629,28	214.959,22
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	83.268,06	16.731,94
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.000,00	0,00	410.000,00	391.429,11	18.570,89
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.000,00	0,00	45.000,00	32.108,64	12.891,36
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	919.500,00	0,00	919.500,00	10.126,97	909.373,03
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	919.500,00	0,00	919.500,00	10.126,97	909.373,03
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	919.500,00	0,00	919.500,00	10.126,97	909.373,03
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318.500,00	0,00	318.500,00	9.326,97	309.173,03
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	800,00	200,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.046.388,50	0,00	2.046.388,50	828.043,18	1.218.345,32
Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		3.488.690,43	199.000,00	3.687.690,43	3.101.869,43	585.821,00
0404.12						
Educacao		3.488.690,43	199.000,00	3.687.690,43	3.101.869,43	585.821,00
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.473.685,42	194.000,00	2.667.685,42	2.232.289,55	435.395,87
0404.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		2.473.685,42	194.000,00	2.667.685,42	2.232.289,55	435.395,87
0404.1236100072.017						
FUNDEB		2.473.685,42	20.000,00	2.493.685,42	2.104.840,37	388.845,05
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.473.685,42	20.000,00	2.493.685,42	2.104.840,37	388.845,05
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.473.685,42	20.000,00	2.493.685,42	2.104.840,37	388.845,05
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.473.685,42	20.000,00	2.493.685,42	2.104.840,37	388.845,05

319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	192.000,00	0,00	192.000,00	105.060,46	86.939,54
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.931.685,42	0,00	1.931.685,42	1.698.618,21	233.067,21

	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	291.502,82	58.497,18
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	20.000,00	9.658,88	10.341,12
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404.1236100072.058						
FUNDEB Educacao	Tempo Integral - ETI	0,00	174.000,00	174.000,00	127.449,18	46.550,82
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	174.000,00	174.000,00	127.449,18	46.550,82
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	174.000,00	174.000,00	127.449,18	46.550,82
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	174.000,00	174.000,00	127.449,18	46.550,82
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	150.000,00	150.000,00	108.508,42	41.491,58
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	24.000,00	24.000,00	18.940,76	5.059,24
0404.12365						
Educacao Infantil		794.000,00	5.000,00	799.000,00	648.574,87	150.425,13
0404.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com		794.000,00	5.000,00	799.000,00	648.574,87	150.425,13
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
aquisicao de novos veiculos.						
0404.1236500072.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		794.000,00	5.000,00	799.000,00	648.574,87	150.425,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	794.000,00	5.000,00	799.000,00	648.574,87	150.425,13
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	794.000,00	5.000,00	799.000,00	648.574,87	150.425,13
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	794.000,00	5.000,00	799.000,00	648.574,87	150.425,13
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.000,00	0,00	690.000,00	551.110,15	138.889,85
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	104.000,00	0,00	104.000,00	96.617,33	7.382,67
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	847,39	4.152,61
0404.12367						
Educacao Especial		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
0404.123670007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0404.1236700072.017						
FUNDEB		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		3.488.690,43	199.000,00	3.687.690,43	3.101.869,43	585.821,00
Total Orgao.....		13.651.864,55	199.000,00	13.850.864,55	8.436.885,75	5.413.978,80
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		12.148.759,67	155.140,63	12.303.900,30	9.089.579,63	3.214.320,67
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		9.765.708,62	150.000,00	9.915.708,62	7.373.894,07	2.541.814,55
0501.08						
Assistencia Social		9.765.708,62	150.000,00	9.915.708,62	7.373.894,07	2.541.814,55
0501.08242						

Assistencia a Pessoa com Defic		174.771,72	150.000,00	324.771,72	278.467,50	46.304,22
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		174.771,72	150.000,00	324.771,72	278.467,50	46.304,22
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		174.771,72	150.000,00	324.771,72	278.467,50	46.304,22
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.702,35	150.000,00	304.702,35	275.788,51	28.913,84
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.702,35	150.000,00	304.702,35	275.788,51	28.913,84
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	154.702,35	0,00	154.702,35	125.788,51	28.913,84
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.702,35	0,00	119.702,35	108.610,43	11.091,92
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	300,00	4.700,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	16.878,08	13.121,92
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.069,37	0,00	20.069,37	2.678,99	17.390,38
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		246.000,00	0,00	246.000,00	164.670,40	81.329,60
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		246.000,00	0,00	246.000,00	164.670,40	81.329,60
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		246.000,00	0,00	246.000,00	164.670,40	81.329,60
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	241.000,00	0,00	241.000,00	162.558,70	78.441,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	81.353,45	48.646,55
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	130.000,00	0,00	130.000,00	81.353,45	48.646,55
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	69.367,78	40.632,22
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	11.985,67	8.014,33
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	81.205,25	29.794,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	111.000,00	0,00	111.000,00	81.205,25	29.794,75
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.720,00	1.280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	9.257,11	10.742,89
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.098,60	3.901,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.918,19	81,81
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	2.211,35	3.788,65
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.111,70	2.888,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.111,70	2.888,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.111,70	2.888,30
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.111,70	2.888,30
0501.08245						
Servicos Socioassistenciais		9.344.936,90	0,00	9.344.936,90	6.930.756,17	2.414.180,73
0501.082450016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		9.034.936,90	0,00	9.034.936,90	6.701.931,17	2.333.005,73
0501.0824500162.023						
FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.034.936,90	0,00	9.034.936,90	6.701.931,17	2.333.005,73
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.735.332,27	0,00	1.735.332,27	1.123.032,51	612.299,76
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	965.000,00	0,00	965.000,00	816.960,42	148.039,58
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	965.000,00	0,00	965.000,00	816.960,42	148.039,58
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	0,00	75.000,00	59.174,94	15.825,06
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000,00	0,00	730.000,00	637.563,50	92.436,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	120.221,98	39.778,02
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	770.332,27	0,00	770.332,27	306.072,09	464.260,18
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	770.332,27	0,00	770.332,27	306.072,09	464.260,18
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	0,00	19.000,00	1.680,00	17.320,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.557,90	0,00	312.557,90	83.558,96	228.998,94
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	122.000,00	0,00	122.000,00	72.864,27	49.135,73
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

	PESSOA FISICA					
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	223.774,37	0,00	223.774,37	68.324,19	155.450,18
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	85.000,00	0,00	85.000,00	79.644,67	5.355,33
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.299.604,63	0,00	7.299.604,63	5.578.898,66	1.720.705,97
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.299.604,63	0,00	7.299.604,63	5.578.898,66	1.720.705,97
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.299.604,63	0,00	7.299.604,63	5.578.898,66	1.720.705,97
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.258.604,63	0,00	7.258.604,63	5.565.772,67	1.692.831,96
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	13.125,99	26.874,01
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0501.082450028						
AUXILIO A ESTUDANTES		310.000,00	0,00	310.000,00	228.825,00	81.175,00
0501.0824500282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		310.000,00	0,00	310.000,00	228.825,00	81.175,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	310.000,00	0,00	310.000,00	228.825,00	81.175,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	0,00	310.000,00	228.825,00	81.175,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	310.000,00	0,00	310.000,00	228.825,00	81.175,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	310.000,00	0,00	310.000,00	228.825,00	81.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....		9.765.708,62	150.000,00	9.915.708,62	7.373.894,07	2.541.814,55
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		1.887.127,36	5.140,63	1.892.267,99	1.566.821,71	325.446,28
0502.08						
Assistencia Social		1.887.127,36	5.140,63	1.892.267,99	1.566.821,71	325.446,28
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		1.887.127,36	5.140,63	1.892.267,99	1.566.821,71	325.446,28
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.		1.887.127,36	5.140,63	1.892.267,99	1.566.821,71	325.446,28
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		311.000,00	0,00	311.000,00	216.683,55	94.316,45
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.000,00	0,00	306.000,00	216.683,55	89.316,45
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000,00	0,00	220.000,00	161.995,98	58.004,02
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	220.000,00	0,00	220.000,00	161.995,98	58.004,02
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00	0,00	185.000,00	135.223,57	49.776,43
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	26.772,41	8.227,59
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00	0,00	86.000,00	54.687,57	31.312,43
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	86.000,00	0,00	86.000,00	54.687,57	31.312,43
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.918,25	17.081,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	23.830,67	6.169,33
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00	0,00	25.000,00	24.940,65	59,35
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	1.318,00	3.682,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL	DA CRIANCA E ADOLESCENT	1.415.514,64	5.140,63	1.420.655,27	1.259.849,18	160.806,09
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	282.553,95	5.140,63	287.694,58	139.386,79	148.307,79
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.553,95	5.140,63	287.694,58	139.386,79	148.307,79
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	282.553,95	5.140,63	287.694,58	139.386,79	148.307,79
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.553,95	0,00	66.553,95	12.161,05	54.392,90
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	140,63	140,63	0,00	140,63
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	215.000,00	0,00	215.000,00	127.225,74	87.774,26
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.132.960,69	0,00	1.132.960,69	1.120.462,39	12.498,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.132.960,69	0,00	1.132.960,69	1.120.462,39	12.498,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.132.960,69	0,00	1.132.960,69	1.120.462,39	12.498,30
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	901.960,69	0,00	901.960,69	900.960,69	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00	0,00	230.000,00	219.501,70	10.498,30
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		125.000,00	0,00	125.000,00	90.288,98	34.711,02
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00	90.288,98	34.711,02
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00	0,00	105.000,00	78.606,01	26.393,99
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	105.000,00	0,00	105.000,00	78.606,01	26.393,99

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	66.324,80	23.675,20
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	12.281,21	2.718,79
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	11.682,97	8.317,03
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		35.612,72	0,00	35.612,72	0,00	35.612,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.612,72	0,00	25.612,72	0,00	25.612,72
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.612,72	0,00	15.612,72	0,00	15.612,72
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
Total Unidade Orcamentaria.....		1.887.127,36	5.140,63	1.892.267,99	1.566.821,71	325.446,28

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		495.923,69	0,00	495.923,69	148.863,85	347.059,84
0503.08						
Assistencia Social		495.923,69	0,00	495.923,69	148.863,85	347.059,84
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		495.923,69	0,00	495.923,69	148.863,85	347.059,84
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		495.923,69	0,00	495.923,69	148.863,85	347.059,84
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		495.923,69	0,00	495.923,69	148.863,85	347.059,84
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	249.885,23	0,00	249.885,23	102.484,17	147.401,06
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.885,23	0,00	249.885,23	102.484,17	147.401,06
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	249.885,23	0,00	249.885,23	102.484,17	147.401,06
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	720,00	280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.653,00	0,00	55.653,00	14.118,65	41.534,35
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	4.803,25	25.196,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	159.832,23	0,00	159.832,23	82.842,27	76.989,96
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	246.038,46	0,00	246.038,46	46.379,68	199.658,78
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	246.038,46	0,00	246.038,46	46.379,68	199.658,78
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	246.038,46	0,00	246.038,46	46.379,68	199.658,78
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.038,46	0,00	245.038,46	46.379,68	198.658,78
Total Unidade Orcamentaria.....		495.923,69	0,00	495.923,69	148.863,85	347.059,84
Total Orgao.....		12.148.759,67	155.140,63	12.303.900,30	9.089.579,63	3.214.320,67
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		13.121.050,78	0,00	13.121.050,78	7.507.532,62	5.613.518,16
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		470.000,00	0,00	470.000,00	365.740,95	104.259,05
0601.10						
Saude		470.000,00	0,00	470.000,00	365.740,95	104.259,05
0601.10122						
Administracao Geral		470.000,00	0,00	470.000,00	365.740,95	104.259,05
0601.101220017						
Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		470.000,00	0,00	470.000,00	365.740,95	104.259,05
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		470.000,00	0,00	470.000,00	365.740,95	104.259,05
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	440.000,00	0,00	440.000,00	357.271,26	82.728,74
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000,00	0,00	320.000,00	238.517,06	81.482,94
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	320.000,00	0,00	320.000,00	238.517,06	81.482,94
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00	0,00	280.000,00	204.209,45	75.790,55
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	34.307,61	5.692,39

319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00	118.754,20	1.245,80
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	118.754,20	1.245,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.955,35	44,65
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	49.998,93	1,07
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	18.799,92	1.200,08
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	8.469,69	21.530,31
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00	8.469,69	21.530,31
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	8.469,69	21.530,31
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	8.469,69	11.530,31
Total Unidade Orcamentaria.....		470.000,00	0,00	470.000,00	365.740,95	104.259,05

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		12.601.050,78	0,00	12.601.050,78	7.141.791,67	5.459.259,11
0602.10						
Saude		12.601.050,78	0,00	12.601.050,78	7.141.791,67	5.459.259,11
0602.10301						
Atencao Basica		7.309.279,32	0,00	7.309.279,32	4.236.830,20	3.072.449,12
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		7.309.279,32	0,00	7.309.279,32	4.236.830,20	3.072.449,12
0602.1030100182.029						
Atencao Primaria em Saude		7.309.279,32	0,00	7.309.279,32	4.236.830,20	3.072.449,12
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.798.727,84	0,00	6.798.727,84	4.226.289,20	2.572.438,64
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.491.050,40	0,00	4.491.050,40	2.647.499,37	1.843.551,03
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.491.050,40	0,00	4.491.050,40	2.647.499,37	1.843.551,03
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00	0,00	120.000,00	63.166,10	56.833,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.689.050,40	0,00	3.689.050,40	2.052.747,42	1.636.302,98
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	532.000,00	0,00	532.000,00	402.535,22	129.464,78
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	129.050,63	20.949,37
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.307.677,44	0,00	2.307.677,44	1.578.789,83	728.887,61
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.307.677,44	0,00	2.307.677,44	1.578.789,83	728.887,61
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	0,00	35.000,00	13.740,00	21.260,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	650.477,44	0,00	650.477,44	483.676,04	166.801,40
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	5.000,00	25.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	340,68	9.659,32
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	240.000,00	0,00	240.000,00	159.002,79	80.997,21
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	786.200,00	0,00	786.200,00	558.339,55	227.860,45
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00	0,00	100.000,00	47.981,66	52.018,34
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	320.000,00	0,00	320.000,00	211.880,15	108.119,85
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00	0,00	36.000,00	26.000,00	10.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00	72.828,96	27.171,04
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	510.551,48	0,00	510.551,48	10.541,00	500.010,48
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495.551,48	0,00	495.551,48	10.541,00	485.010,48
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		5.291.771,46	0,00	5.291.771,46	2.904.961,47	2.386.809,99
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		5.291.771,46	0,00	5.291.771,46	2.904.961,47	2.386.809,99
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE		130.000,00	0,00	130.000,00	60.117,84	69.882,16
URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR						
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00	60.117,84	64.882,16
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		4.659.771,46	0,00	4.659.771,46	2.442.647,06	2.217.124,40
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.579.771,46	0,00	4.579.771,46	2.442.569,78	2.137.201,68
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	73.301,53	26.698,47
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00	0,00	100.000,00	73.301,53	26.698,47
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00	73.301,53	26.698,47
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.479.771,46	0,00	4.479.771,46	2.369.268,25	2.110.503,21
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.459.771,46	0,00	4.459.771,46	2.369.268,25	2.090.503,21
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.459.771,46	0,00	4.459.771,46	2.369.268,25	2.090.503,21
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
0602.1030200182.056						
REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
0602.1030200182.057						
CONSORCIO PARANA SAUDE		130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	130.000,00	0,00	130.000,00	76.864,57	53.135,43
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	75.000,00	45.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.864,57	8.135,43
Total Unidade Orcamentaria.....		12.601.050,78	0,00	12.601.050,78	7.141.791,67	5.459.259,11
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10						
Saude		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103040019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103050019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Orgao.....		13.121.050,78	0,00	13.121.050,78	7.507.532,62	5.613.518,16
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e**	**Creditos Espe- ciais e**	**Total**		

		Suplementares	Extra- Ordinarios			
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		36.539.752,51	0,00	36.539.752,51	29.844.069,60	6.695.682,91
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		25.261.724,73	0,00	25.261.724,73	23.498.359,85	1.763.364,88
0701.26						
Transporte		25.261.724,73	0,00	25.261.724,73	23.498.359,85	1.763.364,88
0701.26782						
Transporte Rodoviario		25.261.724,73	0,00	25.261.724,73	23.498.359,85	1.763.364,88
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.		25.261.724,73	0,00	25.261.724,73	23.498.359,85	1.763.364,88
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.911.797,86	725.626,87
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.911.797,86	725.626,87
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.911.797,86	725.626,87
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.911.797,86	725.626,87
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.611.424,73	0,00	18.611.424,73	17.911.617,86	699.806,87
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00	0,00	26.000,00	180,00	25.820,00
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		6.624.300,00	0,00	6.624.300,00	5.586.561,99	1.037.738,01
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.933.300,00	0,00	4.933.300,00	4.124.876,22	808.423,78
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00	983.359,40	286.640,60
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00	983.359,40	286.640,60
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	0,00	75.000,00	60.998,42	14.001,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	776.695,02	223.304,98
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	142.358,02	37.641,98
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	3.307,94	11.692,06
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.663.300,00	0,00	3.663.300,00	3.141.516,82	521.783,18
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.663.300,00	0,00	3.663.300,00	3.141.516,82	521.783,18
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	480,00	2.020,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.488.800,00	0,00	2.488.800,00	2.411.954,64	76.845,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	599.893,90	400.106,10
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00	0,00	12.000,00	11.701,96	298,04
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	150.000,00	0,00	150.000,00	116.833,32	33.166,68
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	653,00	9.347,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.691.000,00	0,00	1.691.000,00	1.461.685,77	229.314,23
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.691.000,00	0,00	1.691.000,00	1.461.685,77	229.314,23
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.691.000,00	0,00	1.691.000,00	1.461.685,77	229.314,23
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00	1.461.685,77	178.314,23
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		25.261.724,73	0,00	25.261.724,73	23.498.359,85	1.763.364,88
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		11.278.027,78	0,00	11.278.027,78	6.345.709,75	4.932.318,03
0702.15						
Urbanismo		11.278.027,78	0,00	11.278.027,78	6.345.709,75	4.932.318,03
0702.15452						
Servicos Urbanos		11.278.027,78	0,00	11.278.027,78	6.345.709,75	4.932.318,03
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.		11.278.027,78	0,00	11.278.027,78	6.345.709,75	4.932.318,03
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.228.409,38	0,00	7.228.409,38	2.961.437,43	4.266.971,95
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.228.409,38	0,00	7.228.409,38	2.961.437,43	4.266.971,95
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.228.409,38	0,00	7.228.409,38	2.961.437,43	4.266.971,95
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.228.409,38	0,00	7.228.409,38	2.961.437,43	4.266.971,95
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.827.409,38	0,00	6.827.409,38	2.565.908,04	4.261.501,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	401.000,00	0,00	401.000,00	395.529,39	5.470,61
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08

440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
0702.15452002222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		3.796.187,84	0,00	3.796.187,84	3.135.549,84	660.638,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.051.200,00	0,00	2.051.200,00	1.497.576,41	553.623,59
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	921.200,00	0,00	921.200,00	794.773,10	126.426,90
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	921.200,00	0,00	921.200,00	794.773,10	126.426,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	776.200,00	0,00	776.200,00	679.806,68	96.393,32
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	140.000,00	0,00	140.000,00	114.966,42	25.033,58

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	702.803,31	427.196,69
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	702.803,31	427.196,69
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490.000,00	0,00	490.000,00	205.429,61	284.570,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	560.000,00	0,00	560.000,00	422.255,44	137.744,56
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	19.857,00	143,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	55.261,26	4.738,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.744.987,84	0,00	1.744.987,84	1.637.973,43	107.014,41
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.744.987,84	0,00	1.744.987,84	1.637.973,43	107.014,41
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.744.987,84	0,00	1.744.987,84	1.637.973,43	107.014,41
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.723.987,84	0,00	1.723.987,84	1.633.532,81	90.455,03
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	3.764,61	16.235,39
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	676,01	323,99
Total Unidade Orcamentaria.....		11.278.027,78	0,00	11.278.027,78	6.345.709,75	4.932.318,03
Total Orgao.....		36.539.752,51	0,00	36.539.752,51	29.844.069,60	6.695.682,91

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		3.688.270,86	493.000,00	4.181.270,86	2.747.362,69	1.433.908,17
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.832.467,15	0,00	2.832.467,15	2.094.957,96	737.509,19
0801.20						
Agricultura		2.832.467,15	0,00	2.832.467,15	2.094.957,96	737.509,19
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		2.832.467,15	0,00	2.832.467,15	2.094.957,96	737.509,19
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.832.467,15	0,00	2.832.467,15	2.094.957,96	737.509,19
0801.20608002 32.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2.832.467,15	0,00	2.832.467,15	2.094.957,96	737.509,19
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.681.014,42	0,00	1.681.014,42	1.152.754,03	528.260,39
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	910.000,00	0,00	910.000,00	837.148,79	72.851,21
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	910.000,00	0,00	910.000,00	837.148,79	72.851,21
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00	55.778,60	14.221,40
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	0,00	700.000,00	658.345,72	41.654,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	123.024,47	11.975,53
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	771.014,42	0,00	771.014,42	315.605,24	455.409,18
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	771.014,42	0,00	771.014,42	315.605,24	455.409,18
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.200,00	800,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	536.014,42	0,00	536.014,42	161.964,54	374.049,88
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00	26.967,90	23.032,10

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00	0,00	120.000,00	85.533,18	34.466,82
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00	36.375,45	3.624,55
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	564,17	4.435,83
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.151.452,73	0,00	1.151.452,73	942.203,93	209.248,80
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.151.452,73	0,00	1.151.452,73	942.203,93	209.248,80
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.151.452,73	0,00	1.151.452,73	942.203,93	209.248,80
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.126.009,69	0,00	1.126.009,69	931.060,00	194.949,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.443,04	0,00	24.443,04	11.143,93	13.299,11
Total Unidade Orcamentaria.....		2.832.467,15	0,00	2.832.467,15	2.094.957,96	737.509,19

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e**	**Creditos Especiais e Extra-**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**

		Suplementares	Ordinarios			
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		855.803,71	493.000,00	1.348.803,71	652.404,73	696.398,98
0802.17						
Saneamento		676.283,32	493.000,00	1.169.283,32	544.306,82	624.976,50
0802.17512						
Saneamento Basico Urbano		676.283,32	493.000,00	1.169.283,32	544.306,82	624.976,50
0802.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		676.283,32	493.000,00	1.169.283,32	544.306,82	624.976,50
0802.1751200202.038						
SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		676.283,32	493.000,00	1.169.283,32	544.306,82	624.976,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	675.283,32	0,00	675.283,32	544.306,82	130.976,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	675.283,32	0,00	675.283,32	544.306,82	130.976,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	675.283,32	0,00	675.283,32	544.306,82	130.976,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	1.624,00	18.376,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	655.283,32	0,00	655.283,32	542.682,82	112.600,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	493.000,00	493.000,00	0,00	493.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0802.18						
Gestao Ambiental		179.520,39	0,00	179.520,39	108.097,91	71.422,48
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		179.520,39	0,00	179.520,39	108.097,91	71.422,48
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de		179.520,39	0,00	179.520,39	108.097,91	71.422,48
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.						
0802.1854100232.043						
MEIO AMBIENTE		179.520,39	0,00	179.520,39	108.097,91	71.422,48
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.520,39	0,00	179.520,39	108.097,91	71.422,48
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	43.366,42	16.633,58
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	43.366,42	16.633,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	36.975,85	13.024,15
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	6.390,57	3.609,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.520,39	0,00	119.520,39	64.731,49	54.788,90
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	119.520,39	0,00	119.520,39	64.731,49	54.788,90
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.520,39	0,00	69.520,39	19.772,33	49.748,06
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	44.959,16	5.040,84
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		855.803,71	493.000,00	1.348.803,71	652.404,73	696.398,98
Total Orgao.....		3.688.270,86	493.000,00	4.181.270,86	2.747.362,69	1.433.908,17
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		605.840,50	0,00	605.840,50	490.001,97	115.838,53
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
0901.23						
Comercio e Servicos		57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
0901.23695						
Turismo		57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO TURISTICO		57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	16.486,04	33.513,96
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	6.553,71	446,29
Total Unidade Orcamentaria.....		57.000,00	0,00	57.000,00	23.039,75	33.960,25
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e**	**Creditos Especiais e Extra-**	**Total**		

		Suplementares	Ordinarios			
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		548.840,50	0,00	548.840,50	466.962,22	81.878,28
0902.23						
Comercio e Servicos		548.840,50	0,00	548.840,50	466.962,22	81.878,28
0902.23691						
Promocao Comercial		548.840,50	0,00	548.840,50	466.962,22	81.878,28
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		548.840,50	0,00	548.840,50	466.962,22	81.878,28
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	548.840,50	0,00	548.840,50	466.962,22	81.878,28
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	308.000,00	0,00	308.000,00	228.056,17	79.943,83
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	128.006,77	1.993,23
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	130.000,00	0,00	130.000,00	128.006,77	1.993,23
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	109.146,70	853,30
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	18.860,07	1.139,93
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.000,00	0,00	178.000,00	100.049,40	77.950,60
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	178.000,00	0,00	178.000,00	100.049,40	77.950,60
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.920,00	80,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	20.104,34	9.895,66
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	23.043,76	26.956,24
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	41.487,33	38.512,67
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00	0,00	11.000,00	9.436,66	1.563,34
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	1.057,31	942,69
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	240.840,50	0,00	240.840,50	238.906,05	1.934,45
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	240.840,50	0,00	240.840,50	238.906,05	1.934,45
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	240.840,50	0,00	240.840,50	238.906,05	1.934,45
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.100,00	0,00	120.100,00	120.080,62	19,38
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.740,50	0,00	118.740,50	118.740,50	0,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	84,93	1.915,07
Total Unidade Orcamentaria.....		548.840,50	0,00	548.840,50	466.962,22	81.878,28
Total Orgao.....		605.840,50	0,00	605.840,50	490.001,97	115.838,53
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
1101.04						
Administracao		144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
1101.041210004						
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000,00	0,00	113.000,00	79.952,98	33.047,02
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	113.000,00	0,00	113.000,00	79.952,98	33.047,02
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00	0,00	95.000,00	68.613,79	26.386,21
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	11.339,19	6.660,81
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	0,00	31.000,00	4.833,33	26.166,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	4.833,33	26.166,67
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00	0,00	6.000,00	4.833,33	1.166,67
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
Total Orgao.....		144.000,00	0,00	144.000,00	84.786,31	59.213,69
Total Geral.....		89.699.445,31	847.140,63	90.546.585,94	65.482.124,82	25.064.461,12

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Nov/2026, 07h e 44m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3D0B4857

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Municipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)

Receitas Correntes (I)	**44.500.000,00**	**46.831.677,46**	**34.247.970,25**	**(12.583.707,21)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.000,00	3.321.000,00	2.605.188,51	(715.811,49)
Receita de Contribuições	409.000,00	409.000,00	336.165,75	(72.834,25)
Receita Patrimonial	350.000,00	421.185,35	1.060.094,52	638.909,17
Receita Agropecuária	60.000,00	60.000,00	22.092,23	(37.907,77)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	-	(60.000,00)
Transferências Correntes	40.300.000,00	42.468.882,29	30.129.658,51	(12.339.223,78)
Outras Receitas Correntes	-	91.609,82	94.770,73	3.160,91
Receitas de Capital (II)	-	**38.469.405,29**	**16.611.759,25**	**(21.857.646,04)**
Operações de Crédito	-	2.500.000,00	2.500.000,00	-
Alienação de Bens	-	413.238,21	1.049.900,00	636.661,79
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	35.556.167,08	13.061.859,25	(22.494.307,83)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.500.000,00**	**85.301.082,75**	**50.859.729,50**	**(34.441.353,25)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.500.000,00**	**85.301.082,75**	**50.859.729,50**	**(34.441.353,25)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.500.000,00**	**85.301.082,75**	**50.859.729,50**	**(34.441.353,25)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.245.503,19**	**5.245.503,19**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.245.503,19	5.245.503,19	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**41.990.000,00**	**45.827.949,58**	**31.637.744,45**	**30.747.454,24**	**30.218.151,02**	**14.190.205,13**
Pessoal e Encargos Sociais	18.542.600,00	19.481.235,82	14.224.979,34	14.214.959,70	14.023.856,39	5.256.256,48
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	500.000,00	496.331,15	496.331,15	496.331,15	3.668,85
Outras Despesas Correntes	22.947.400,00	25.846.713,76	16.916.433,96	16.036.163,39	15.697.963,48	8.930.279,80
Despesas de Capital (IX)	**2.360.000,00**	**44.568.636,36**	**33.844.380,37**	**13.543.137,72**	**12.964.977,32**	**10.724.255,99**
Investimentos	1.760.000,00	43.728.636,36	33.032.224,37	12.730.981,72	12.152.821,32	10.696.411,99
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	600.000,00	840.000,00	812.156,00	812.156,00	812.156,00	27.844,00
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**	-	-	-	**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**44.500.000,00**	**90.546.585,94**	**65.482.124,82**	**44.290.591,96**	**43.183.128,34**	**25.064.461,12**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**44.500.000,00**	**90.546.585,94**	**65.482.124,82**	**44.290.591,96**	**43.183.128,34**	**25.064.461,12**
Superávit (XIV)	-	-	6.569.137,54	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**44.500.000,00**	**90.546.585,94**	**72.051.262,36**	**44.290.591,96**	**43.183.128,34**	**18.495.323,58**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**220.503,00**	**140.347,07**	**111.893,67**	**111.893,67**	**6.309,86**	**242.646,54**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	220.503,00	140.347,07	111.893,67	111.893,67	6.309,86	242.646,54
Despesas de Capital (II)	**117.758,82**	**3.704.155,41**	**3.291.713,18**	**3.146.008,90**	**32.714,70**	**643.190,63**
Investimentos	117.758,82	3.704.155,41	3.291.713,18	3.146.008,90	32.714,70	643.190,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**338.261,82**	**3.844.502,48**	**3.403.606,85**	**3.257.902,57**	**39.024,56**	**885.837,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**13.211,59**	**12.699,15**	**512,44**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	13.211,59	12.699,15	512,44	-
Despesas de Capital (II)	-	**115.995,99**	**115.995,99**	-	-
Investimentos	-	115.995,99	115.995,99	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**129.207,58**	**128.695,14**	**512,44**	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E8CA8115

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**50.859.729,50**	**50.480.282,58**
Recursos Não Vinculados		**24.813.004,66**	**28.354.968,12**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**26.046.724,84**	**22.125.314,46**
Recursos Vinculados à Educação		3.909.433,04	3.570.806,55
Recursos Vinculados à Saúde		2.805.712,24	3.872.230,72
Recursos Vinculados à Assistência Social		577.293,47	1.445.798,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		18.754.286,09	13.236.478,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.000.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.000.000,00	1.372.762,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**33.697.637,66**	**17.594.664,16**
Despesa a Liquidar		21.191.532,86	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	3.844.502,48
Despesa a Pagar		1.107.463,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	129.207,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.890.847,50	4.352.332,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.507.793,68	9.268.621,96
Saldo do Período Anterior (V)		**9.441.767,77**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		9.441.767,77	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**94.999.134,93**	**77.813.509,41**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**65.482.124,82**	**50.826.062,65**
Recursos Não Vinculados		**32.222.635,65**	**19.962.258,32**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**33.259.489,17**	**30.863.804,33**
Recursos Vinculados à Educação		6.703.554,38	7.098.750,08
Recursos Vinculados à Saúde		7.507.532,62	8.252.537,36
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.682.046,54	1.101.753,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		17.366.355,63	14.410.763,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.000.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		1.000.000,00	1.372.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**14.659.753,72**	**16.172.916,99**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		3.257.902,57	2.131.970,73
Pagamento de Restos a Pagar Processados		128.695,14	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.772.104,53	4.365.072,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.501.051,48	9.255.918,59
Saldo do Período Atual (XI)		**13.857.256,39**	**9.441.767,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.857.256,39	9.441.767,77
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**94.999.134,93**	**77.813.509,41**
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:26241989

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.857.256,39	9.441.767,77
Créditos a Curto Prazo		1.990.258,01	1.942.078,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		397.323,91	318.932,19
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		91.861,75	0,00
Total Ativo Circulante		16.336.700,06	11.702.778,37
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		676.009,64	539.201,93
Investimentos		32.593,29	32.516,01
Imobilizado		90.876.381,13	76.312.981,34
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		91.584.984,06	76.884.699,28
TOTAL DO ATIVO		**107.921.684,12**	**88.587.477,65**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		191.103,31	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.072.986,35	153.049,63
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		130.163,18	520,09
Total do Passivo Circulante		1.394.252,84	153.569,72
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		221.305,67	331.958,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.553.504,60	2.755.007,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		442.325,38	442.325,38
Demais Obrigações a Longo Prazo		271.679,58	91.349,30
Resultado Diferido		8.741,29	1.650,57
Total do Passivo Não Circulante		5.497.556,52	3.622.291,52
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		84.811.616,41	84.811.616,41
Apuração do Resultado do Exercício		16.218.258,35	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		101.029.874,76	84.811.616,41
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**107.921.684,12**	**88.587.477,65**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 07h e 53m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2026	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		13.857.256,39	9.441.767,77
Ativo Permanente		94.064.427,73	79.145.709,88
Total do Ativo		**107.921.684,12**	**88.587.477,65**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		23.310.838,91	4.312.491,97
Passivo Permanente		5.508.478,28	3.646.133,57
Total do Passivo		**28.819.317,19**	**7.958.625,54**
Saldo Patrimonial (I - II)		**79.102.366,93**	**80.628.852,11**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		72.413.295,69	52.907.041,03
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**72.413.295,69**	**52.907.041,03**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.695.997,73	277.928,29
Obrigações contratuais		123.835.821,45	55.351.126,92
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**127.531.819,18**	**55.629.055,21**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 07h e 53m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2026			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		3.568.683,66	2.396.109,98
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(349.761,93)	0,00
94Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(61.471,56)	67.147,57
102Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		347.261,74	101.992,84
103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(976.668,22)	(409.837,85)
104Educação / 25% Sobre Impostos		555.983,85	128.129,78
105Alienação de Bens da Educação		123.286,41	91.634,07
107Salário Educação		284.478,17	170.497,41
124Pnate Estadual		37.243,03	1.225,26
125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.403,67	19.400,46
126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		114.729,75	111.468,76
127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
129Fnde - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61		(10.728,20)	0,00
131Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	9.948,14
132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	13.571,37
135Infraestrutura Escolar - Mobiliário de Sala de Aula - Proposta N 67164/2025 - Emenda Parlamentar		(3.497,32)	0,00
136Infraestrutura Escolar - Mobiliário Outros Amb. Escolar-Proposta N 068037/2025 - Emenda Parlamentar		(65.474,89)	0,00
137Programa - Plano de Ações Articuladas -Material Esportivo - Comp Ter Comp. N 955099-8 - Processo		(4.769,99)	0,00
138Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário de Sala de Aula - Termo Comp. N 985624-6 - Processo		(2.714,00)	0,00
139Programa - Plano de Ações Articuladas -Brinquedos - Termo Comp. N 954790-8 - Processo		(21.000,00)	0,00
140Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Sala deAula - Termo Comp. N 985626-6 - Processo		(11.682,76)	0,00
142Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Sala deAula - Termo Comp. N 990873-6 - Processo		(5.623,90)	0,00
144Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Sala deAula - Termo Comp. N 989977-6 - Processo		(26.259,44)	0,00
145Programa - Plano de Ações Articuladas -Equipamento de Tic - Termo Comp. N 962848-5 - Processo		(106.317,60)	0,00
146Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Outros Amb. Escolares- Termo Comp. N 989980-6		(13.625,31)	0,00
303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.057.031,48)	(701.252,71)
304Alienação de Bens da Saúde		2.248,35	2.248,35
335Sesa Atenção Primária		115.731,66	111.157,47
336Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		8,41	7,69
337Fes/Pr -Apoio Financeiro para Ações Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná		450,40	412,74
338Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		80.117,31	6.011,77
339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.822,46	13.822,46
340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.359,16	11.359,16
341Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap-Dep. Fed.Elton Welter -Emenda Bancada 71170007		105.349,85	0,00
344Sulina Esporte Forte - Convênio Transferegov. Proposta 022397/2026 - Ministério Do Esporte.		1,31	0,00
345Pragrama Paraná Mais Eventos - Convênio 0328/2026 - Sec. de Estado Do Turismo - Setu - Festa Do Colono		0,00	0,00
346Suas - Serviços de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência - Deliberação N 055/2024		10.320,22	0,00
347Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap - Dep. Fed. Geraldo Mendes - Individual- Proc		0,00	0,00
348Fme - Custeio para Execução de Políticas Municipais Do Esporte.		6.639,29	0,00
349- Modernização da Infraestrutura Esportiva Municipal - Estádio Municipal Campo Progresso e Quadra		412.828,88	0,00
351- Implementação da SegurançaAlimentar e Nutricional Na Saúde - Atenção Primaria		20.198,27	0,00
494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		664.782,88	476.521,76
496Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		59.701,21	1.167,87
499Gestão Do Sus		43.462,70	39.623,65
501Alienação de Bens		1.206.201,32	145.669,58
504Royalties		397.685,09	232.327,88
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		113.448,77	145.237,29
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		8.196,44	8.032,33
511Taxas - Prestação de Serviços		63.954,56	33.473,85
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		22.791,95	10.410,49
556Transferência Lei 9615/98		2,81	2,05
612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	226.909,66
613Operação de Crédito Interna (Banco Do Brasil/2026).		623.504,62	0,00
786Feas Ppas I		101.752,34	35.376,76
789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		13.291,84	6.773,38
810Emenda Incremento Pab		(26.244,52)	(26.482,24)
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 07h e 53m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
819Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		30,14	21,60
831Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.423,02)	(5.425,28)
832Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834Sesa PrApsus Custeio		368.581,65	117.628,92
835Sesa Pr Saúde Bucal		8.187,16	7.967,74
837Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		41,14	30,99
838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.847,90	63.847,90
840Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(107,28)	(110,04)
850Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		12.642,26	11.593,88
851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		10.489,19	10.132,50
857Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.526,52)	(2.545,46)
860Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		21,02	15,61
869Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		30,31	22,91
870Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(555,51)	(569,08)
873Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(141,08)	(143,15)
874Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(668,44)	(680,62)
875Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(290,33)	(308,07)
880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		16.527,97	15.245,50
882Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
883Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		3.741,05	651,14
884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		13.306,52	30,72
885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(13.764,01)	(15.574,34)
886Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(2.370,04)	(2.581,69)
899Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.676,76)	(4.683,08)
900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.971,42)	(5.971,42)
901Fes/Pr Provigia-Pr		15.139,50	(11.775,84)
903Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.927,92)	(14.963,57)
906Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	1.100.132,96
908Fia Impacto Covid		(2.952,26)	(2.952,26)
909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.828,95)	(12.828,95)
910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(14.810,01)	(15.026,78)
911Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(119,75)	(894,10)
912Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(501,41)	(511,80)
917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.598,99)	(50.605,18)
921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.197,34	4.197,34
925Saude Bucal Investimento		395,01	395,01
926Saude da Familia Investimento		5.915,52	5.915,52
927Procad - Suas Cadunico		30.711,92	17.222,55
928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		185.527,10	170.585,63
934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		75.905,52	58.854,80
936Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.385,52)	(4.388,03)
940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		95.380,68	76.296,70
941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		5.778,27	2.414,57
942Fes/Pr Transporte Sanitário		530.302,92	292.892,83
944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.023,36)	(10.197,91)
945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		2.234,71	1.859,33
946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(29.471,39)	(29.976,56)
948Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(207.193,70)	0,00
954Secid Barracão Feira Cv 27/2025		0,00	0,00
955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		15.461,39	14.450,28
957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		14.691,14	14.691,14
958Pr Viaja Mais 60		68.433,99	40.014,42
959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		17.301,53	17.301,53
960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação		5.510,68	5.498,14
961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		346.456,58	337.940,21
962Seab - Calçamento Rampa Municipal		13.418,69	13.418,69
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 07h e 53m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
964Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		110.513,11	110.513,11
965Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		(990.715,18)	(114.438,90)
966Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas		0,00	0,00
968Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		277,49	254,77
969Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		3.361,57	3.361,57
970Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		1.966,03	1.548,31
971Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.		13.521,82	12.414,48
972Unidade Habitacional - Moradia Digna - Termo de Comp N 970312/2024 Mcidades/Caixa - Op N 1098954-56.		431.713,33	0,00
973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual		182.183,23	172.630,77
974Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual		101.532,99	101.532,99
975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente		389.864,05	360.224,75
976Aquisição de Veículos: Hatch/Utilitário Pick Up - Convênio N 708/2025 - Secid.		0,00	0,00
977Incremento Temp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen Flavio Arns/60060003 Proposta 36000698282/2025		163.632,46	163.464,46
978Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up - Convênio N 1590/2025 - Secid		0,00	0,00
979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual		107.008,71	102.519,02
980Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Tratores - Secid - Convênio N 2192/2025		0,00	0,00
981Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter		22.124,26	20.300,00
982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre		276.912,65	259.109,69

983Assistência Farmacêutica - Federal		9.643,19	6.078,91
984Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso N 983416/2025/Mcidades/Caixa - Operaçao 1104105-49.		342.234,99	229.126,29
985Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap - Dep Fed. Beto Richa/43140002 - Individual		5.160,95	4.726,42
986Incentivo Cuida Mais Paraná - EnvelhecimentoAtivo - Deliberação 049/2025/Cedipi/Pr.		80.314,04	30.283,96
987Programa Estadual de Fortalecimento daAtenção Primária - Proaps Paraná - Resolução Sesa N 1572/2025.		39.647,25	38.290,86
988- Revitalização da Praça Dos Imigrates - Termo de Convênio N 1797/2025 - Secid		(904.548,32)	0,00
989Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /50410001- Proposta 3600071583		87.390,54	87.390,54
990Pavimentação de Estrada Vicinal - Convênio N 2112/2025-Secid - Linha Bom Jesus.		0,00	0,00
991Ampliação e Reforma de Escola Municipal - Termo Convênio N 1796/2025 - Secid.		(81.131,00)	0,00
992Seab - Programa Estradas da Integração - Decreto N 6.515/2012 - Cv N 903/2025 - "Estrada Boa"		(8.178.264,56)	0,00
993Seab - Programa Estradas da Integração-Decreto N 6.515/2021-"Estrada Boa" Cv N 909/2025 - Sede Ouro.		(2.960.026,75)	0,00
994Seab-Programa de Estradas da Integração "Estrada Boa" Cv N 790/2025 - Linha Surubi.		(3.256.920,35)	0,00
995Assistencia Social - Incremento Temporário - Gnd 3 - Custeio - Emenda Individual N 202630410001 - Dep		104.535,15	0,00
996Fnas- Custeio Apae - Dep Fed. Aliel Machado/30410001 - Emenda Individual - Proposta 4126652/2026-0001		1.325,18	0,00
997Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap-Dep. Fed. Leandre Dal Ponte -Individual 37020012 -		16.044,87	0,00
1015Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(204.792,45)	(205.509,80)
1040Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		72.117,05	17.557,35
1045Outros Recursos Não Vinculados		47.800,18	34.528,76
1051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		173.766,76	113.507,34
1053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.049,46
1054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		18.439,77	430,80
1064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		5.617,15	4.213,64
1072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.631.851,19	2.444.378,10
1073Afm -Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	(816.120,00)
5101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(173.724,95)	(162.034,52)
5103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(26.109,25)	(7.328,88)
5104Educação / 25% Sobre Impostos		(169.893,80)	(93.998,00)
5105Alienação de Bens da Educação		(121.839,78)	(32.551,49)
5107Salário Educação		(165.739,14)	(31.360,70)
5122Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual		(1.225,26)	(993,81)
5125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(19.400,46)	(19.327,58)
5126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(111.468,76)	(53.105,00)
5127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	(290,52)
5128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	(17.066,35)
5132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		(3.846,55)	0,00
5303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(14.963,85)	(14.963,85)
5304Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	(2.248,35)
5335Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	(61.022,26)
5339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(13.444,01)	(13.444,01)
5340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		(10.211,98)	(10.211,98)
5494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(494.177,33)	(61.979,08)
5499Gestão Do Sus		(10.021,69)	0,00
5504Royalties		(262.719,79)	(50.233,66)
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 07h e 53m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
5507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(163.330,56)	(79.900,00)
5510Taxas - Exercício Poder de Polícia		(9.890,21)	(7.371,26)
5511Taxas - Prestação de Serviços		(47.470,02)	(19.705,65)
5512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	(11.546,50)
5612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(253.601,16)	(253.601,16)
5770Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786Feas Ppas I		(60.033,96)	(20.033,96)
5789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	(4.066,00)
5827Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834Sesa PrApsus Custeio		(121.893,97)	(95,51)
5835Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	(6.243,12)
5838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(70.875,75)	(376,37)
5839Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		(6.223,00)	(6.223,00)
5859Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		(12.633,21)	0,00
5884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(30,72)	(13,52)
5885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(757,22)	(747,03)
5895Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(599,65)	(599,65)
5901Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(17.387,43)	(9.012,72)
5908Fia Impacto Covid		(4.475,97)	(4.475,97)
5909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(15.001,18)	(14.621,85)
5910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(2.730,00)	(2.730,00)
5911Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(9.218,87)	0,00
5913Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(1.030,09)	(1.030,09)
5919Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	(8.378,23)
5923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		(4.197,34)	(4.195,23)
5925Saude Bucal Investimento		(395,01)	(395,01)
5926Saude da Familia Investimento		(5.915,52)	(5.915,52)
5927Procad - Suas Cadunico		(9.543,00)	(6.174,86)
5928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(21.666,37)	0,00
5934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(47.747,28)	(25.359,05)
5940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(7.334,82)	0,00

5941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(3.245,24)	(672,49)
5942Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(296.087,30)	(285.546,30)
5943Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(699,00)	(699,00)
5945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		(10.000,00)	(10.000,00)
5946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(39.866,34)	(39.866,34)
5955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(5.424,15)	(3.793,66)
5957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		(14.753,33)	(14.745,15)
5958Pr Viaja Mais 60		(16.120,00)	(16.120,00)
5959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	(17.301,53)
5960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/2022		(5.357,51)	(5.357,51)
5961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		(288.387,75)	(310.665,79)
5962Seab - Calçamento Rampa Municipal		(13.418,69)	(2.390,13)
5964Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - Flavio Arns.		(110.513,11)	(29.189,97)
5969Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		(3.255,86)	0,00
5970Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		(1.548,31)	0,00
5973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual		(168.939,03)	0,00
5974Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual		(101.532,99)	0,00
5975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente		(274.608,28)	0,00
5977Incremento Temp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen Flavio Arns/60060003 Proposta 36000698282/2025		(163.464,46)	0,00
5979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual		(100.000,00)	0,00
5981Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter		(20.300,00)	0,00
5982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre		(209.700,00)	0,00
5984Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso N 983416/2025/Mcidades/Caixa - Operaçao 1104105-49.		(229.126,29)	0,00
5985Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap - Dep Fed. Beto Richa/43140002 - Individual		(4.726,42)	0,00
5986Incentivo Cuida Mais Paraná - EnvelhecimentoAtivo - Deliberação 049/2025/Cedipi/Pr.		(30.095,87)	0,00
5987Programa Estadual de Fortalecimento daAtenção Primária - Proaps Paraná - Resolução Sesa N 1572/2025.		(38.290,86)	0,00
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 07h e 53m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5989Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /50410001- Proposta		(87.390,54)	0,00
51040Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	(17.557,35)
51045Outros Recursos Não Vinculados		(9.514,34)	(9.514,34)
51051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(113.507,34)	(51.798,75)
51053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	(5.046,57)
51054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	(369,71)
51056Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(4.213,64)	(7,04)
51072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	(1.871.560,80)
Superávit/Déficit do Exercício		(9.453.582,52)	5.129.275,80
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 07h e 53m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1EFCE92D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XV - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.674.147,30	2.837.936,30
Contribuições	II	336.709,68	339.638,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	69.392,17	56.177,19
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.173.822,94	5.075.473,30
Transferências e Delegações Recebidas	V	45.443.878,91	48.824.334,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	512,44	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	3.882.877,90	858.482,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		53.581.341,34	57.992.041,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	14.192.564,46	15.355.768,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.245.016,00	1.078.408,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	10.930.867,12	12.396.562,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	580.969,78	939.467,53
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.824.576,82	10.109.359,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.417,08	787,01
Tributárias	XIV	393.367,86	453.929,10
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.193.303,87	1.121.445,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		37.363.082,99	41.455.728,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**16.218.258,35**	**16.536.313,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Incorporação do Ativo	15.613.299,79	14.208.030,87
Desincorporação do Passivo	812.156,00	1.058.777,96
Incorporação do Passivo	2.500.000,00	0,00
Desincorporação do Ativo	1.049.900,00	204.500,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	2.376.834,51	2.551.350,85
Taxas	297.312,79	286.585,45
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.674.147,30	2.837.936,30
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	336.709,68	339.638,29
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	336.709,68	339.638,29
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 08h e 01m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	69.392,17	56.177,19
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	69.392,17	56.177,19
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	87.832,45	420.771,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.032.737,45	1.035.214,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	53.253,04	3.619.487,99
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.173.822,94	5.075.473,30
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.000.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	44.361.456,68	47.193.697,60
Transferências das Instituições Privadas	48.442,93	186.120,39
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	33.979,30	71.754,52
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	45.443.878,91	48.824.334,51
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	512,44	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	512,44	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	3.770.955,20	834.813,54
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 08h e 01m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	111.922,70	23.668,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.882.877,90	858.482,35
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	11.983.312,64	13.520.621,77

Encargos Patronais	2.087.349,24	1.786.979,48
Benefícios a Pessoal	800,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	121.102,58	48.167,24
Pessoal e Encargos	14.192.564,46	15.355.768,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	205.277,80	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.039.738,20	1.078.408,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.245.016,00	1.078.408,26
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.971.879,52	5.956.688,58
Serviços	5.958.987,60	6.439.873,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.930.867,12	12.396.562,43
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	580.969,78	497.142,15
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	442.325,38
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	580.969,78	939.467,53
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 08h e 01m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.000.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	5.012.727,23	5.760.408,08
Transferências a Instituições Privadas	292.317,04	160.774,31
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.519.532,55	2.815.415,40
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.824.576,82	10.109.359,79
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.417,08	787,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.417,08	787,01
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	393.367,86	453.929,10
Tributárias	393.367,86	453.929,10
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	228.825,00	253.075,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	964.478,87	868.370,45
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 08h e 01m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina

Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.193.303,87	1.121.445,45
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 08h e 01m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:11196467

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	338.261,82	0,00	0,00	338.261,82
2025	3.844.502,48	0,00	3.442.631,41	401.871,07
Subtotal (I)	4.182.764,30	0,00	3.442.631,41	740.132,89
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	3.403.606,85	3.257.902,57	145.704,28
Subtotal (II)	0,00	3.403.606,85	3.257.902,57	145.704,28
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	21.187.374,94	0,00	21.187.374,94
Subtotal (III)	0,00	21.187.374,94	0,00	21.187.374,94
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	4.157,92	0,00	4.157,92
Subtotal (IV)	0,00	4.157,92	0,00	4.157,92
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	129.207,58	0,00	129.207,58	0,00
Subtotal (VI)	129.207,58	0,00	129.207,58	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	1.107.463,62	0,00	1.107.463,62
Subtotal (VII)	0,00	1.107.463,62	0,00	1.107.463,62
Subtotal dos Restos a Pagar	4.311.971,88	25.702.603,33	6.829.741,56	23.184.833,65
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	14.614.968,25	14.612.201,55	2.766,70
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	33.880,47	33.880,47	0,00
FÉRIAS	0,00	182.733,54	182.733,54	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	236.970,47	213.560,09	23.410,38
FGTS	0,00	35.326,98	33.400,73	1.926,25
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.492.667,98	2.492.667,98	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	1.831.197,78	1.668.197,80	162.999,98
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	181.068,12	181.068,12	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.452.144,85	1.452.144,85	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.161.939,56	1.161.939,56	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	153.049,63	31.537.956,71	30.619.564,77	1.071.441,57
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	1.012.655,65	1.011.110,87	1.544,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	24.636,70	24.636,70	0,00
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTICIA - ELENICE SIQUEIRA MOHR	0,00	25.936,08	23.774,74	2.161,34
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTÍCIA - GILSON SCHMIDT	0,00	23.958,96	21.962,38	1.996,58
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	200,00	200,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	153.049,63	54.848.242,10	53.733.044,15	1.268.247,58
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	11.347,00	11.347,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	17.297,82	17.297,82	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	360.037,74	360.037,74	0,01
SICREDI	0,00	640.619,94	640.619,94	0,00
CRESOL	0,00	213.624,59	213.624,59	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	115,24	115,24	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	1.242,90	1.242,50	0,40
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	6.742,20	6.742,20	0,00
FUNRURAL	24,52	941,48	929,66	36,34
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	289.181,59	278.558,17	10.623,42
INSS - TERCEIROS	0,00	3.803,54	3.079,12	724,42
Falta Sessão Legislativa	0,00	1.009,19	1.009,19	0,00
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	1.027.979,92	926.147,44	101.832,48
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
PESSOA JURIDICA	0,00	1.031,51	1.031,51	0,00
PESSOA FISICA	0,00	60.800,88	60.800,88	0,00

IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	832.551,16	832.551,16	0,00
PESSOA JURIDICA	495,56	308.902,95	296.610,32	12.788,19
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	778,03	778,03	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	43.047,93	43.047,93	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	9.404,01	9.404,01	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	7.501.051,48	7.501.051,48	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	13.806,07	13.806,07	0,00
PRECATÓRIOS	0,00	24,79	24,79	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	520,09	11.345.341,96	11.219.856,79	126.005,26
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	4.465.541,60	91.896.187,39	71.782.642,50	24.579.086,49
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenador UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0FE55A31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**55.817.990,57**
Receita Tributária		2.605.188,51
Receita de Contribuições		336.165,75
Receita Patrimonial		44.750,00
Receita Agropecuária		22.092,23
Remuneração das Disponibilidades		1.015.344,52
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		94.770,73
Transferências recebidas		44.191.517,76
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.508.161,07
Desembolsos		**39.159.480,08**
Pessoal e demais despesas		25.826.488,60
Juros e encargos da dívida		496.331,15
Transferências concedidas		1.563.504,32
Outros desembolsos operacionais		11.273.156,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.658.510,49**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**1.049.900,00**
Alienação de bens		1.049.900,00
Desembolsos		**14.980.765,87**
Aquisição de ativo não circulante		14.583.850,44
Outros desembolsos de investimentos		396.915,43
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(13.930.865,87)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**2.500.000,00**
Operações de crédito		2.500.000,00
Desembolsos		**812.156,00**
Outros desembolsos de financiamentos		812.156,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.687.844,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**4.415.488,62**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		9.441.767,77
Caixa e Equivalente de caixa final		13.857.256,39

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	40.144.231,46
da União	25.502.758,76
de Estados e Distrito Federal	14.641.472,70
Intragovernamentais	1.000.000,00
Outras transferências correntes recebidas	3.047.286,30
Total das transferências recebidas	**44.191.517,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	271.187,28
a Municípios	271.110,00
a Consórcios Públicos	77,28
Intragovernamentais	1.000.000,00
Outras transferências concedidas	292.317,04
Total das transferências concedidas	**1.563.504,32**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	706.011,48
Administração	3.867.252,88
Assistência Social	1.866.092,31
Saúde	6.284.882,35
Educação	4.518.116,93
Cultura	846.602,82
Urbanismo	1.277.519,49
Saneamento	447.751,54
Gestão Ambiental	98.907,35
Agricultura	936.492,63
Comércio e Serviços	230.940,62
Transporte	3.595.504,84
Desporto e Lazer	723.229,63
Encargos Especiais	427.183,73
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**25.826.488,60**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 31/10/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	496.331,15
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**496.331,15**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2CC93E5C

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026

CONTRATADA	DOIS LEOES LTDA
CNPJ	20.546.471/0001-07
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOIS LEÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.546.471/0001-07, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO PROJETO SAÚDE 100%,** COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, TERRITORIALIZAÇÃO, LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE FLUXOS E GARGALOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES, MONITORAMENTO DE INDICADORES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO, À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E À MELHORIA DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.34/2026
VALOR	84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA	13 de novembro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C876CB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 989/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a exoneração, a pedido, da servidora VITORIA VASCONCELOS LOGULLO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome do Candidato
HELENA CHICARELLI PEREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F978DB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - LEI N° 2325/2026

LEI ORDINARIA Nº 2325/2026

EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei nº 2064 de 2023 que autoriza o Município de Terra Roxa a firmar Termo de Cooperação Técnica por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os incisos III e IV do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.064, de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. (...)

I – (...)

II – (...)

III - Promover a cedência com ônus, de um servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa;

IV – Promover a cedência com ônus, de dois servidores ocupantes do cargo de Monitor Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um, para as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa".

Art. 2º Ficam revogados os incisos V e VI do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.064, de 2023.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.064, de 2023, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2064 de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 13 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA.

O Município de Terra Roxa-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro na Cidade de Terra Roxa - PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, _____, CPF nº _____e a Instituição Educação, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 77.806.925/0001-59, com sede na Rua Góias, 210, bairro Rainha dos Apóstolos, Terra Roxa-PR, neste ato representada pela presidente,

_____, RG sob nº _____, com fundamento nas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, inexigindo a realização de Chamamento Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente acordo de Cooperação Técnica, conforme previsão do art. 2, VIII-A da Lei nº 13019/2014, tem por objeto implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para atendimento na Educação Básica na Modalidade Educação Especial.

Parágrafo único. DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com o presente Acordo de Cooperação Técnica os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, devendo para tanto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Compete a Administração Publica Municipal:

Ceder à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL profissionais para atendimento das obrigações assumidas na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a quantidade prevista no quadro a seguir:

Cargo/Função	**Quantidade**	**Carga horária semanal**
Professor	02	20 horas cada
Coordenador Pedagógico	01	40 horas
Motorista	02	40 horas cada
Monitor Educacional	02	40 horas
Total	**07 profissionais**	

Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme art. 58 da Lei nº 13019/2014;

Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Acordo de Cooperação;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.2 - Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Atender os alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme especificado no Plano de Trabalho, assim como, ceder salas de aula e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Acordo de Cooperação Técnica;

Apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

Garantir vagas durante todo o ano letivo, mediante disponibilidade das mesmas, condicionadas à avaliação técnica e pedagógica que constate o enquadramento do estudante no público-alvo atendido pela APAE, observados os limites de sua capacidade técnica, física e operacional, bem como de sua autorização de funcionamento;

Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas a cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica e de Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas administrativa e pedagógica.

f) Obter e manter a autorização de funcionamento;

Informar à Secretaria Municipal de Educação, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;

Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação mudança de endereço;

Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;

Encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;

Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS

- Os profissionais cedidos pelo Município deverão atuar exclusivamente no exercício de ações pertinentes ao convênio em questão, conforme previsto na Cláusula primeira deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá a partir de xx/xx/202x à xx/xx/202x, conforme prazo previsto no anexo I - Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, conforme art. 55, caput, da Lei nº 13019/2014;

5.3 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Educação, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar advertência à Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação, por acordo entre os participes, ou, ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Terra Roxa-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Terra Roxa PR, xx de xxxxx de 202x.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação e Cultura	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR Presidente	

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 13 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CB6201FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 12/2026

EDITAL Nº 12/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital No **7/2026**, de **20/10/2026**, torna público o resultado preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção/2027.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR(A)

CLAS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1º	ELENIR PINHEIRO ALVES	3676	70	3746
2o	ADIONE PATRICIA GOMES	3150	90	3240
3º	LUZIA GALDINA DA SILVA BACHEGA	3150	90	3240
4º	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	3150	20	3170
5º	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	2780	40	2820
6º	LUZIA FRANCISCA PINHEIRO	1671	60	1731
7º	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	1516	90	1606
8º	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	985	70	1055
9º	CAROLINE PEREIRIA BRISCHILIARI	955	80	1035
10º	ANDREZA DANIELA DE PADÚA LIMA	580	90	670
11º	ROSILENE LEITE LATRÔNICO	556	90	646
12º	CATIA LISBOA PINTO	552	80	632
13º	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	556	70	626
14º	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	567	40	607
15º	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	515	90	605
16º	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	500	60	560
17º	REGIANE DOS SANTOS	262	80	342
18º	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	262	60	322
19º	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	262	60	322
20º	SANDRA REGINA MINELLI GRECCO	239	70	309
21º	SIDINEIA ALVES DE JESUS	238	60	298
22º	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS	66	30	96
23º	GISLAINE DA SILVA	30	10	40
24º	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	30	10	40

CARGO: PROFESSOR(A) ARTE

CLAS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1º	ANDREA APARECIDA FERREIRA	81	30	111

CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1º	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	3150	70	3220

2o	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS	30	10	40

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA/CMEI

CARGO: PROFESSOR(A)

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	3170	X	
2º lugar	ANDREZA DANIELA DE PADÚA LIMA	670		X
3º lugar	CATIA LISBOA PINTO	632	X	
4º lugar	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	560	X	X
5º lugar	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	322		X
6º lugar	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS	96	X	

-

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	1606		X
2º lugar	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	1055		X
3º lugar	CAROLINE PEREIRIA BRISCHILIARI	1035		X
4º lugar	ANDREZA DANIELA DE PADÚA LIMA	670	X	
5º lugar	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	322	X	

-

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	1055	X	
2º lugar	CATIA LISBOA PINTO	632		X
3º lugar	REGIANE DOS SANTOS	342	X	

-

ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ALENCAR				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	CAROLINE PEREIRIA BRISCHILIARI	1035	X	
2º lugar	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	605	X	

-

ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	626		X
2º lugar	REGIANE DOS SANTOS	342		X
3º lugar	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	322		X
4º lugar	SANDRA REGINA MINELLI GRECCO	309	X	
5º lugar	GISLAINE DA SILVA	40	X	
6º lugar	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	40	X	

-

ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	ELENIR PINHEIRO ALVES	3746	X	X

2º lugar	LUZIA GALDINA DA SILVA BACHEGA	3240	X	X
3º lugar	ADIONE PATRICIA GOMES	3240	X	
4º lugar	LUZIA FRANCISCA PINHEIRO	1731	X	

CMEI PRIMEIROS PASSOS				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	SANDRA REGINA MINELLI GRECCO	309		X
2º lugar	SIDINEIA ALVES DE JESUS	298		X

CMEI DR. HUGO DHERÊ				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	2820	X	
2º lugar	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	1606	X	
3º lugar	ROSILENE LEITE LATRÔNICO	646		X
4º lugar	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	626	X	
5º lugar	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	607	X	
6º lugar	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	322	X	

CMEI GIRASSOL				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	2820		X
2º lugar	ROSILENE LEITE LATRÔNICO	646	X	
3º lugar	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	607		X
4º lugar	SIDINEIA ALVES DE JESUS	298	X	

CARGO: PROFESSOR(A) ARTE

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	ANDREA APARECIDA FERREIRA	111	X	

CARGO: PROFESSOR(A) ED. FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINE ENGEL				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	3220	X	

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS				
Clas.	Professor(a)	Pontos	1ª opção	2ª opção
1º lugar	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS	40	X	

Terra Roxa- PR, 16 de novembro de 2026.

Everton Soares de Sousa Barroso

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:81CF3B8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 33/2026 - BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 33/2026

RESULTADO DEFINITIVO DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE OUTUBRO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **OUTUBRO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Erica Ayumi Uno	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
8	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

9	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
10	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
11	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
12	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
13	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
15	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
16	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Hillari Yasmin de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Lamis Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Larissa Sant’anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
30	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
32	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
33	Luís Miguel Tomadon Cavalheiro	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
37	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
40	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

44	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
46	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
48	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
49	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
50	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
51	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
52	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
53	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno dos Santos de Brito	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
10	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
11	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
12	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
16	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
17	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
18	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

23	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
24	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
25	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
26	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
28	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
29	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
31	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
32	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
36	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
39	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
40	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
42	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
44	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
47	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
51	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
54	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
57	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00

58	Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
60	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
61	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
62	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
63	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
64	Yann Marteli da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
Nº	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Athur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Kevin Ruan de Souza Schulz	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
19	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
20	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
21	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
25	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antonio	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
18	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Luciara de Souza Ferreira	Centro de Educação Profissional Adamantina	Técnico	DEFERIDO	88,00
2	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
Nº	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
17	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Terra Roxa- PR, 13 de novembro de 2026.



_____

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n.º 17619/2026

_____ _____

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON JANAINA SANTANA DA SILVA

MEMBRO DA CADBA MEMBRO DA CADBA

_____

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA

MEMBRO DA CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1B0F72EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4753

DECRETO Nº.4753/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2322 de 13 de Novembro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 788.740,00 (setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	290	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Suplementar	298	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00
Suplementar	319	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	320	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	143.000,00
Suplementar	324	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.860,00
Suplementar	333	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	334	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	57.000,00
Suplementar	341	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 337233 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	364	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Suplementar	665	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	785	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	**13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário** 339030 - Material de consumo	50.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	90	Secretaria Municipal da Fazenda	**5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	251.880,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	257	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	292	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.860,00
Anulação Dotação	303	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	308	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	309	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Anulação Dotação	316	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Especializada** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	340	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 337230 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	356	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	360	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	362	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	371	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Assistência Farmacêutica** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	372	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Assistência Farmacêutica** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	373	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Assistência Farmacêutica** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	375	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	385	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Vigilância em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	386	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Vigilância em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	534	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2034 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	552	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.364.1100.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	81.880,00
Anulação Dotação	584	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	654	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	655	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Anulação Dotação	664	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	796	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	**13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.250,00
Anulação Dotação	808	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	**14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	920,00
Anulação Dotação	810	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	**14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.830,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:3EFB2D87

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4754

DECRETO Nº.4754/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2323 de 13 de Novembro de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 4.475.594,90 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1002	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	1003	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Suplementar	2	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	31.500,00
Suplementar	276	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	450.000,00
Suplementar	278	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00

			Vínculo: 01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	
Suplementar	283	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00
Suplementar	326	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	328.000,00
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	627.594,90
Suplementar	332	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00
Suplementar	36	Gabinete do Prefeito	2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	441	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	450.000,00
Suplementar	444	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	150.000,00
Suplementar	451	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	452	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	265.000,00
Suplementar	454	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00 16.500,00
Suplementar	49	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	50	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	555	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	556	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	385.000,00
Suplementar	558	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	150.000,00
Suplementar	563	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	564	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	55.000,00
Suplementar	566	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	22.000,00
Suplementar	658	Departamento de Cultura	8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	727	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	729	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.500,00
Suplementar	750	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	365.000,00
Suplementar	78	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	781	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	316.000,00
Suplementar	80	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500,00
Suplementar	975	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	121	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	134	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.243.1450.2019 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	158	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	186	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	187	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	19	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	203	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.000,00
Anulação Dotação	206	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.14.423.1450.2021 - Promoção de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	208	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.8.243.1450.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	209	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.8.243.1450.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	217	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	218	Política dos Direitos da Criança Adolescente	e6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	219	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	220	Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência	6.4.14.242.1450.2022 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	233	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	234	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Anulação Dotação	237	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	47.000,00
Anulação Dotação	239	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	6.5.14.241.1450.2023 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	246	Política do Direito da Mulher	6.6.14.244.1450.2025 - Manutenção do Fundo Municipal da Mulher 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	350	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339030 - Material de consumo Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	128.621,84
Anulação Dotação	356	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	578.107,87
Anulação Dotação	360	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	267.981,34
Anulação Dotação	378	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 339030 - Material de consumo Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	142.883,85
Anulação Dotação	390	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	150.000,00
Anulação Dotação	4	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 339014 - Diárias - civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Anulação Dotação	413	Secretaria Municipal de Educação	8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	550.000,00
Anulação Dotação	485	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	489	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00

			Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	
Anulação Dotação	497	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	525	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	527	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	560	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	85.000,00
Anulação Dotação	562	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	597	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	192.000,00
Anulação Dotação	599	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	6	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	601	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.366.1100.2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	672	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Anulação Dotação	68	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	697	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	707	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.541.1350.2043 - Manutenção do departamento do Centro de Controle Animal 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	39.000,00
Anulação Dotação	73	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.000,00
Anulação Dotação	738	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	747	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.606.1500.1018 - Construir Pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	749	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.608.1500.1020 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agropecuária 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	54.000,00
Anulação Dotação	763	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	12.1.15.451.1350.1021 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	63.000,00
Anulação Dotação	8	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	824	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.1008 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento Especializado 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	88	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	96	Encargos Especiais	5.2.28.846.1800.3 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	97	Encargos Especiais	5.2.28.846.1800.3 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais 339091 - Sentenças judiciais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	99	Encargos Especiais	5.2.99.999.1700.9999 - Reserva de Contingência 999999 - Reserva de contingência Vínculo: 00999 - Reserva de Contingencia	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:07BAA76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 25

Resolução 25 /2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na resolução do Conanda 231/2022 e nos termos da Lei Municipal 549/2022, juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída na forma da Resolução n° 19/2026, vem por meio deste, homologar o resultado Processo de escolha suplementar indireta para membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Tomazina/PR Gestão 2024/2028:

POSIÇÃO	ELEITOS	NUMERO DE VOTOS
1º	Marcia Regina de Assis Calazans	7
2º	Juliana Acosta do Prado Oliveira	5

Tomazina, 12 de novembro de 2026.

_____

Fabia Cristina Pasqualotto

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A8A320EF

PODER EXECUTIVO - PORTARIA N.º 407/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de 13 de novembro de 2026.

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	1771

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

13 de novembro de 2026.

_____

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:135BE443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - DECRETO Nº7356/2026

DECRETO N°7356/2026

Data 13.11.2026

Prorroga Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnica em Enfermagem	14/11/2026 a 12/01/2027

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Gerso Francisco Gusso

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:434E68A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - DECRETO Nº 7357/2026

DATA 13/11/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 120.410,53 (cento e vinte mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.004000	Pagto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 (6378) (2889)	Indenizações e restituições	120.410,53

Total.....R$ 120.410,53

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (5369) (2889)	Obras e instalações	120.410,53

Total.....R$ 120.410,53

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D1CCBD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 35/2026**, a qual ocorreu em 12 de Novembro de 2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do processo administrativo n° 8.065/2026-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 24.295,00		
FG CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA **(CNPJ Nº 49.098.909/0001-13)**	**R$ 21.498,00**	**VENCEDOR**
M&E MIRANDA LTDA (CNPJ N° 64.451.983/0001-65)	R$ 23.940,00	2° COLOCADO
68.686.836 SERGINHO EUZEBIO TABORDA (CNPJ N° 68.686.836/0001-25)	R$ 23.950,00	3° COLOCADO
61.059.205 MELQUISEDEQUE JUNIOR TAVARES (CNPJ N° 61.059.205/0001-37)	R$ 23.980,00	4° COLOCADO
69.364.868 JORBESON PEREIRA COSTA (CNPJ N° 69.364.868/0001-77)	R$ 24.295,00	5° COLOCADO
69.683.476 MAURICIO EDUARDO ROSA (CNPJ N°69.683.476/0001-70)	R$ 24.295,00	6° COLOCADO
AURORA BRASIL LTDA (CNPJ N° 19.775.026/0001-30)	R$24.295,00	7° COLOCADO

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 35/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 13 de novembro de 2026.

Ana Luiza Chamorra

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 79/2026)

FG CONSTRUTORA E REPRESENTACOES LTDA

Gilvani Schirlo

Responsável

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4CC67C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente a Deliberação nº 013/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 25/2026,

CONSIDERANDO:

a) A Deliberação nº 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

b) A Resolução nº 08/2025 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão. Plano de Ação e Plano de Trabalho;

c) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/10/2026 lavrada na ATA nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente a Deliberação nº 013/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – CEDCA/PR, em anexo a está resolução.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de outubro de 2026.

Jessyka Lopes Rickli
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO – ATUALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR

Substituição da destinação do veículo 0 km inicialmente previsto para a Equipe CRAS Volante, passando a atender o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora. Os demais serviços, programas, projetos serão mantidos

1. DADOS CADASTRAIS

Nome do Programa/Serviço

Proteção Social Alta Complexidade - Programa Família Acolhedora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Entidade: Organização da Sociedade Civil – Associação Turvense de Esporte e Lazer – ATEL

Endereços:

Rua Agenor Almeida Camargo, 299, Jardim Filadelfia, Turvo PR Rua Tiradentes, Centro, Turvo - PR

Avenida Maria Bettega, Centro, Turvo, PR.

Rua João Ferreira Neves, 688, Jardim Filadelfia, Turvo PR.

2. DIAGNÓSTICO

Neste primeiro tópico trataremos acerca de alguns dados gerais sobre o município de Turvo, com enfoque na população, especialmente na faixa etária entre 0 e 17 anos. Inicialmente pode-se dizer que o município de Turvo está localizado na região Centro-Sul do Estado do Paraná, pertencendo

à microrregião de Guarapuava. Sua história está vinculada aos municípios de Pitanga e Guarapuava, tendo se desenvolvido a partir do caminho entre esses dois povoados.

Desmembrou-se de Guarapuava no dia 12 de maio de 1982.De acordo com os dados do IPARDES (2025), com base nos dados do Censo 2022 do IBGE, o município conta com uma população estimada de 14.443 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três) pessoas, sendo destas

3.070 (três mil e setenta) com idade entre 0 e 14 anos e 592 (quinhentos e nove e dois) com idade entre 15 e 17 anos, totalizando 3662 crianças e adolescentes. Em outras palavras, as crianças e adolescentes representam 25,35% do total da população do município.

De todas as crianças e adolescentes do múnicipio, 2.279 delas encontram-se inscritas no Cadastro Unico, dessa forma, representando pouco mais de 32% de todos os inscritos no CadUnico. O Municipio de Turvo é classificado como Pequeno Porte I (até 20.0000 habitantes 5.000 famílias). Em uma cidade de pequeno porte, a Proteção Social Básica (PSB) é um conjunto de serviços, programas e projetos que visam prevenir situações de risco e fortalecer a vida social das famílias e indivíduos. O objetivo é garantir a segurança de acolhida, convivência, autonomia, renda e apoio, além de promover a participação ativa dos usuários na perspectiva da cidadania. A PSB é oferecida, principalmente, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que

são unidades públicas de base territorial, com gestão municipal.

Contudo, apesar do Município de Turvo ser considerado como de pequeno porte I, atualmente conta com um equipamento de media complexidade, sendo a unidade do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social e ainda um Serviço de Alta Complexidade - Programa Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes e Programa Família Acolhedora para Idosos e Pessoas com Deficiência.

Um fator importante e de grande relevância ao atendimento da politica Assistência Social no Município são as Instituições de terceiro Setor - OSC registradas no Conselho Municipal - CMDCA.

Considerando os programas sociais atualmente executados e o expressivo número de crianças e adolescentes atendidos, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, bem como a renovação da frota de veículos. Os equipamentos e mobiliários são essenciais para garantir um ambiente adequado, seguro e acolhedor, favorecendo o pleno desenvolvimento das atividades socioeducativas. A insuficiência ou precariedade desses recursos impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado.

Adicionalmente, os veículos atualmente utilizados encontram-se em condições inadequadas de uso, alguns já ultrapassando o tempo de vida útil recomendado ou apresentando recorrentes problemas mecânicos. A substituição por veículos novos, seguros e adaptados às necessidades dos programas, é urgente e necessária, assegurando a mobilidade das equipes e o transporte das crianças e adolescentes de forma segura e eficiente.

No que se refere especificamente ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora, a demanda atual justifica a readequação da destinação do veículo. Conforme o Relatório Técnico de Atendimentos da Média e Alta Complexidade – 2025, foram registrados 21 acolhimentos de crianças e adolescentes no município

durante o ano, todos na modalidade de Acolhimento Familiar. Atualmente, o serviço conta com 11 crianças e adolescentes acolhidos. Esse cenário demanda acompanhamento técnico contínuo e deslocamentos frequentes para visitas domiciliares às famílias acolhedoras e às famílias de origem, acompanhamento dos acolhidos, realização de visitas supervisionadas, reuniões e articulação com a rede de proteção. Dessa forma, propõe-se que o veículo inicialmente previsto para a Equipe CRAS Volante seja destinado ao Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora, mantendo-se os demais serviços, programas, projetos, metas e ações previstos neste Plano de Trabalho.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidade e riscos sociais e relacionais que possam resultar no rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia, promovendo a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que oferece acolhimento temporário a crianças e adolescentes afastados da família de origem por medida protetiva, em residências de famílias cadastradas e capacitadas. O serviço visa garantir a proteção integral, a convivência familiar e comunitária e a construção de vínculos afetivos.

O município de Turvo conta com o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes, instituído por meio da Lei nº 42/2010, alterada pela Lei Municipal nº 11/2019, possuindo atualmente oito famílias legalmente cadastradas no programa.

Entidade Organização da Sociedade Civil: Associação Turvense de Esporte e Lazer – Abrindo Portas – ATEL

A Associação Turvense de Esporte e Lazer – Abrindo Portas (ATEL) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Atua com o objetivo de congregar pessoas praticantes, promotoras e/ou simpatizantes do esporte e do lazer, visando promover e fortalecer a prática esportiva e de lazer no município.

Dessa forma, atua desde 2017 com atividades esportivas, inicialmente com o jiu-jitsu, ao qual posteriormente foram acrescentados os projetos de karatê e basquetebol. Atualmente, encontra-se em planejamento um novo projeto, voltado à oferta de aulas de dança para crianças e adolescentes, beneficiando diretamente pelo menos 100 (cem) crianças e adolescentes.

4. PÚBLICO-ALVO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como público-alvo crianças, adolescentes e pessoas idosas, com foco especial em situações de vulnerabilidade social, como isolamento, trabalho infantil, violência, negligência,

O acolhimento provisório e excepcional é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção, conforme o Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar acompanha até 15 crianças e adolescentes, incluindo o acolhido, a família acolhedora e a família de origem, conforme as orientações técnicas para os serviços de acolhimento.

5. OBJETIVOS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Adquirir veículo, materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do serviço, priorizando a descentralização nos bairros e comunidades rurais.

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade

Adquirir veículo, materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades com as famílias atendidas, bem como materiais técnicos que qualifiquem o trabalho dos profissionais envolvidos.

Contratar um prestador de serviço que ofereça atendimento psicológico clínico para as crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pelo Serviço de Acolhimento Familiar.

Associação Turvense de Esporte e Lazer – Abrindo Portas – ATEL

Adquirir materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas com crianças e adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Inserção de 200 crianças e adolescentes para participação no SCFV. **Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade**

Acompanhamento de 15 crianças referenciadas ao Programa Família Acolhedora. **Associação Turvense de Esporte e Lazer – Abrindo Portas – ATEL** Atendimento de 200 crianças vinculadas ao projeto.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são planejadas de forma a atender às necessidades e aos interesses dos diferentes grupos atendidos, respeitando a diversidade e as especificidades de cada fase da vida. As ações do serviço são norteadas por três eixos fundamentais: convivência social, direito de ser e participação.

O SCFV no município funciona em dias úteis, das 8h às 17h, com atendimentos realizados tanto na sede quanto nas comunidades rurais. A equipe é composta por uma coordenadora 40h,

uma técnica de referência 20h uma pedagoga, com carga horária de 40 horas semanais cada, uma educadora social 40 horas semanais, além de oficineiros de áreas diversas, como educação física, dança, música, arte, luta e artesanato.

As atividades são organizadas por faixas etárias e desenvolvidas por meio de oficinas, tendo como base os três eixos estruturantes do serviço.

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade

A metodologia da Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade tem como objetivo garantir o acolhimento e a proteção integral de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário por medida protetiva.

Trata-se de um atendimento que assegura condições adequadas de moradia, alimentação, higienização e cuidado, por meio de serviços especializados, como o acolhimento institucional e o acolhimento familiar. A atuação visa preservar, fortalecer ou, quando necessário, reconstruir os vínculos familiares e comunitários, promovendo também a construção de novas referências afetivas e sociais.

Para tanto, são utilizadas metodologias de atendimento e acompanhamento adequadas, realizadas por profissionais de equipe multiprofissional, com o intuito de potencializar a capacidade protetiva da família e favorecer a reparação das situações de violência ou violação de direitos vivenciadas.

O trabalho é desenvolvido em articulação com uma rede intersetorial, envolvendo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Conselho Tutelar, o Ministério Público e outras entidades, de modo a garantir a oferta de serviços integrados e ações complementares.

Atualmente, no município, a equipe responsável pela execução da Proteção Social Especial de Alta Complexidade é a mesma que atua na média complexidade, sendo composta por uma psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais; uma coordenadora, com formação em Serviço Social e carga horária de 40 horas semanais; e uma assistente social, com carga horária de 40 horas semanais.

Associação Turvense de Esporte e Lazer – ATEL

A associação atende crianças e adolescentes por meio de dois projetos, sendo eles o Projeto Guerreiros e o Projeto Karatê Shotokan Turvo.

O Projeto Guerreiros tem quase quatro anos de atuação, com a participação de aproximadamente 30 (trinta) crianças e adolescentes, atendendo também outras faixas etárias. Tem como objetivo auxiliar os pais na educação de crianças e adolescentes, na formação de seu caráter e no desenvolvimento da cidadania, bem como contribuir para o desempenho escolar de seus atletas, a partir do contato e acompanhamento junto à equipe pedagógica das escolas, especialmente em relação ao comportamento e ao rendimento escolar.

O projeto é executado por Leandro Marcos Fleck, que possui graduação faixa roxa pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu – CBJJ. O projeto é vinculado à Academia KGB, de Laranjeiras do Sul.

O projeto é vinculado à Academia KGB, de Laranjeiras do Sul, sob a coordenação de Jefferson Rodrigues Silva, faixa preta de jiu-jitsu pela CBJJ. Os treinos são realizados na sede da ATEL, financiada com recursos do FIA, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 18h30min às 19h30min, para as crianças entre seis e dez anos, e das 19h30min às 21h30min, para os atletas de dez a dezessete anos de idade.

O Projeto Karatê Shotokan está em execução há mais de dois anos, atendendo aproximadamente 40 crianças e jovens. Seus treinos são realizados na sede da ATEL, financiada com recursos do FIA, às quartas-feiras, das 18h30min às 20h30min, ocorrendo eventualmente também aos sábados. Os treinos são realizados pelo professor Robson Luiz de Bastos Silvestri, faixa preta 1º Dan.

Embora o projeto participe de competições e já tenha promovido campeões estaduais, não tem como propósito o esporte de rendimento, atuando na perspectiva educacional e buscando, por meio do esporte, promover a cidadania de seus atletas.

O projeto é vinculado à Academia Ichigeki, do município de Palmital, devidamente filiada à Federação de Karatê Tradicional do Paraná – FKTPr, à Confederação Brasileira de Karatê Tradicional – CBKT e a uma das mais importantes instituições de karatê do mundo, a International Traditional Karatê Federation – ITKF, criada pelo mestre Nishiyama, aluno direto daquele que é considerado o pai do karatê, mestre Funakoshi.

OBJETIVOS	ATIVIDADES	DIÁRIA	SEMANAL	MENSAL
1. Aquisição de veículo 0 km para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	1.1. Realização de atividades descentralizadas nos bairros e nas comunidades rurais.		X	
	1.2. Realização de busca ativa para identificação e inclusão de crianças e adolescentes no serviço.	X		
	1.3. Participação em reuniões de planejamento e articulação com a rede de atendimento.		X	
	1.4. Promoção e participação em eventos externos relacionados às atividades do serviço.			X
2. Aquisição de materiais e equipamentos para as oficinas do SCFV	2.1. Realização de oficinas de música, utilizando recursos e instrumentos adequados às atividades propostas.		X	
	2.2. Realização de oficinas de artes marciais, visando ao desenvolvimento da disciplina, da convivência e do respeito mútuo.		X	
	2.3. Realização de oficinas de ginástica e dança, estimulando a expressão corporal, a coordenação motora e a interação social.		X	
	2.4. Realização de oficinas esportivas, promovendo a cooperação, a participação e o fortalecimento dos vínculos.		X	
	2.5. Montagem de laboratório de informática para o desenvolvimento de atividades interativas e a utilização de recursos tecnológicos.		X	
3. Aquisição de uniformes para o SCFV	3.1. Identificação das crianças e dos adolescentes inseridos no SCFV para organização e distribuição dos uniformes, favorecendo sua identificação nas atividades e nos eventos do serviço.			X
4. Aquisição de brinquedos e estruturação de brinquedoteca para o SCFV	4.1. Disponibilização de espaços lúdicos de interação, com brinquedos e materiais adequados às faixas etárias, favorecendo a convivência, a criatividade e o desenvolvimento das crianças atendidas.	X		
5. Aquisição de veículo 0 km para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Familiar	5.1. Realização de visitas domiciliares às famílias acolhedoras e às famílias de origem.	X		
	5.2. Acompanhamento das crianças e dos adolescentes acolhidos, considerando suas necessidades e demandas individuais.	X		
	5.3. Realização de atendimentos e acompanhamento das famílias acolhedoras e das famílias de origem.	X		
	5.4. Participação em reuniões e articulação com a rede intersetorial para discussão dos casos e planejamento das ações.		X	
	5.5. Acompanhamento das visitas supervisionadas entre crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares, conforme planejamento técnico.	X		
6. Aquisição de brinquedos e jogos para o Programa Família Acolhedora	6.1. Utilização de brinquedos, jogos e materiais lúdicos nos atendimentos às crianças e aos adolescentes acolhidos, favorecendo a expressão de sentimentos, a interação e o fortalecimento dos vínculos.	X		
7. Aquisição de materiais e equipamentos para a Associação Turvense de Esporte e Lazer – ATEL	7.1. Aquisição e utilização de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas com crianças e adolescentes vinculados aos projetos da associação.		X	

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Indicador:

Número total de crianças e adolescentes com frequência registrada nas oficinas do SCFV.

Fonte de verificação:

Ficha de inscrição, listas de frequência, prontuários e relatório mensal das atividades.

Periodicidade:

Mensal, para acompanhamento, e semestral, para consolidação.

Responsável:

Coordenação do SCFV e equipe técnica do CRAS.

Observação:

Considerar a taxa de evasão ou desistência, acompanhando não apenas a inserção, mas também a permanência ativa dos participantes.

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora

Indicador:

Número de crianças acolhidas e acompanhadas pelo programa.

Fonte de verificação:

Relatórios técnicos, prontuários, reuniões de acompanhamento e registros de visitas domiciliares.

Periodicidade:

Trimestral.

Responsável:

Equipe técnica do serviço (assistente social, psicóloga e coordenação).

Observação:

Incluir avaliação da qualidade do acompanhamento e da integração com a rede intersetorial (Judiciário, Saúde, Educação, entre outros).

Associação Turvense de Esporte e Lazer – ATEL “Abrindo Portas”

Indicador:

Quantidade de crianças com matrícula ativa e frequência nas atividades.

Fonte de verificação:

Listas de frequência, fichas de inscrição e relatórios de desempenho e participação.

Periodicidade:

Mensal, para monitoramento, e anual, para avaliação.

Responsável:

Coordenação do projeto e equipe da ATEL.

Observação:

Avaliar também indicadores complementares, como desenvolvimento psicossocial, escolaridade e participação das famílias.

Nome da técnica responsável pela elaboração: Jessyka Lopes Rickli

Telefone: (42) 999977149

E-mail: ricklijessyka@gmail.com

Formação – Registro no Conselho: Psicóloga – CRP 08/18481

Turvo, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:AF657993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 299/2026

DECRETO Nº 299/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 5.537.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, no valor de R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), da Fonte 103 - 5% Sobre Transferencias Constitucioniais - FUNDEB, no valor de R$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), e da Fonte 70050 - Transporte Escolar Estadual PETE, no valor de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 299 DE 12/11/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	101	R$ 5.000,00
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos/ FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 165.000,00
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos/ FUNDEB	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	101	R$ 9.000,00
12.365.0015.2316	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos/ FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 4.000,00
12.365.0015.2316	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos/ FUNDEB	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	101	R$ 5.000,00
12.366.0015.2157	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	R$ 17.000,00
12.366.0015.2157	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 5.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 190.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 30.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.500.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 250.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70050	R$ 300.000,00
12.364.0015.2170	Manutenção do Ensino Superior	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 20.000,00
12.364.0015.2170	Manutenção do Ensino Superior	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	R$ 7.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 5.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 3.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 4.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 600.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 800.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 45.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 5.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 25.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 8.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 30.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 250.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 20.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 90.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 100.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL E -	104	R$ 10.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 30.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$5.537.000,00					
TOTAL GERAL 5.537.000,00					

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 299 DE 12/11/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 400.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 27.000,00
TOTAL GERAL R$ 427.000,00					
TOTAL GERAL 427.000,00					

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:81C807B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2026; 41/2026; 42/2026 e 43/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR – CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA:

Rádio Difusora Colmeia de Porto União LTDA - 85.605.251/0001-52

Rádio FM Verde Vale LTDA – EPP - 79.435.723/0001-73

Rádio FM do Porto – LTDA - 80.450.554/0001-20

Rádio Difusora União LTDA - 81.646.762/0001-61

ORIGEM: Processo Administrativo nº 04/2026 – Credenciamento nº 01/2026.

OBJETO: Contratação de emissora de radiodifusão sonora regularmente autorizada a funcionar pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais, campanhas institucionais, informativos de utilidade pública, avisos, convocações, programas institucionais e demais conteúdos de interesse público da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário
1	Spot gravado – 30 segundos	Inserção	R$ 106,60
2	Testemunhal ao vivo – 45 segundos	Inserção	R$ 330,02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.88.00.00.00 – Complemento de elemento - 3.3.90.39.90.00.00.00 – Complemento de elemento

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026

ASSINANTE: Cordovan Frederico de Melo Neto – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0555635F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. - PORTARIA Nº 60/26

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela servidora efetiva Raquel do Rocio Mendes de Castro em 08 de outubro de 2026 (Ofício nº 704/2026), instruído com o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Treinamento Desportivo, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, expedido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), instituição devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28, 29, 30, inciso II, 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.845/2019 (com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 5.088/2023 e nº 5.212/2025), que asseguram ao servidor efetivo a concessão vinculada de Gratificação de Titulação no percentual de 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre o vencimento básico da respectiva classe, mediante comprovação de pós-graduação *lato sensu*, independentemente de correlação temática com as atribuições do cargo ocupado;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Presidência em 12 de novembro de 2026 e o despacho decisório proferido nos autos do processo administrativo por meio do Ofício nº 766/2026, bem como a regular conferência formal da autenticidade documental e da disponibilidade orçamentária e financeira atestadas pelos setores competentes;

Art. 1º Fica concedida à servidora pública efetiva **RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO**, portadora do RG nº 051.905.529-26 IIPR/PR, a **Gratificação de Titulação** no percentual de **15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento)**, incidente sobre o vencimento básico da classe em que se encontra posicionada, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Treinamento Desportivo.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão de que trata o art. 1º retroagem à data de **08 de outubro de 2026**, data do protocolo do requerimento administrativo (Ofício nº 704/2026).

Art. 3º Ficam os Setores Administrativo, e Contábil autorizados a adotar as providências necessárias à averbação nos assentamentos funcionais da servidora, à implantação da vantagem na folha de pagamento e à quitação das diferenças remuneratórias retroativas apuradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2026.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

Professor Cordovan Neto (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B25B2836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 021/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 021/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado;

GUARDA PATRIMONIAL

IN	Candidato	Classificação
2011	Davi Capoani de Souza	1º
1318	Cesar de Souza	2º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **16/11/2026 até 23/11/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 16 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI

PREFEITO

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:9FF0035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 572, de 13 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora Daniana Carla Hoffmann Paulini, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, conforme período abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2025/2026	18/01/2027 até 06/02/2027

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de novembro de 2026.

Marciano Vottri

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CBD11A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA 574, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 574, de 13 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora Carla Beatriz Rachwal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme período abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2025/2026	16/11/2026 até 17/11/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de novembro de 2026.

Marciano Vottri

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C7653B3A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027	
Município:	Chopinzinho
Instituição de Ensino:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Curso(s):	EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28				16	dias letivos	

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	21	dias letivos	

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
21	dias letivos					

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31		19	dias letivos		

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
				22	dias letivos	

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
7	dias letivos (1º S.)			5	dias letivos (2º S.)	

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31		22	dias letivos	

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
				20	dias letivos	

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18

17	18	19	20	21	22	23		14	15	16	17	18	19	20		19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30		21	22	23	24	25	26	27		26	27	28	29	30	31	
31				17	dias letivos			28	29	30		19	dias letivos							11	dias letivos	

1º Jan. - Ano Novo	1º Mai. - Dia do Trabalho	2 Nov. - Finados	Feriado Municipal
26 Mar. – Paixão	27 Mai. - Corpus Christi	15 Nov. - Proclamação da República	4 Outubro Padroeiro
28 Mar. – Páscoa	7 Set. – Independência	20 Nov. - Zumbi e Consiência Negra	14 Dezembro Emancipação
21 Abr. - Tiradentes	12 Out. - N. Sra. Aparecida	25 Dez. - Natal	

Legenda				Avaliação Trimestral		
x	Continuidade das férias ano letivo 2027	x	Feriado	1.º T. - 02/02 a 10/05	64	d.l.
x	Início e término das aulas	x	Recesso escolar	2.º T. - 11/05 a 10/09	75	d.l.
x	Início e término de trimestre	x	Conselho de Classe final	3.º T. - 13/09 a 17/12	61	d.l.
x	Estudo e Planejamento	x	Início das férias ano letivo 2028		200	d.l.
x	Plano de Abandono	x	Conselho de Classe (Intermediário)	Total = 200 dias letivos		
		x	Seminário Boas Práticas			

1.º semestre:	106	dias letivos	2.º semestre:	94	dias letivos

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
2. De 08, 09 e 10 de fevereiro: Recesso de carnaval.
3. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei nº 14.164/2021.
4. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
5. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
7. No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
8. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
9. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2027.

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
2. De 08, 09 e 10 de fevereiro: Recesso de carnaval.
3. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei nº 14.164/2021.
4. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
5. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
6. No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
7. No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
8. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
9. Não estão previstos os feriados municipais.
10. Previsão de 201 dias. Um feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º. desta Resolução.
11. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2027.

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:DDED20DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - DECRETO 6646-2026

DECRETO Nº 6646/2026

Decreta estabilidade servidor concursado.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. **41º** da Constituição Federal combinado com o Art.**15º** da Lei Municipal nº **073/1994**.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a Estabilidade do servidor nomeado mediante **CONCURSO PÚBLICO** e, que completou três **(03)** anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

NOME:	RG:	DATA ADMISSÃO
PEDRO RODRIGUES LISBOA	6.586.***-*	03/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Jean Carlos Cardoso

Prefeito

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Vilmar Possato Duarte

Assessor de Políticas Públicas e

Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:CC749314

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE - DECRETO Nº 140/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICO**		
06.001.15.452.0005.2.601	**- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS**		
3.3.90.30.00.00 – 143	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	50.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	**- Manter a Limpeza Pública**		
3.3.90.30.00.00 – 165	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**80.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
02.004.00.000.0000.0.000	**-DIVISÃO DE TESOURARIA**		
02.004.04.122.0002.2.208	**- EMENDA IMPOSITIVA – EXAMES ESPECIALIZADOS – CONSÓRCIO PÚBLICO**		
3.3.71.71.00.00 - 34	- Rateio Pela Participação em Consórcio Públicos		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de novembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:FBED168A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV - ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA 097/2026 - LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO

ATO DE CONCESSÃO nº 097/2026

-

Processo nº 169/2026

-

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a **LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO"**

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO**,** ocupante do cargo de Professora, protocolado sob o nº 004/2026, estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos da Regra de Transição 3 (Magistério) - Artigo 36 da Lei 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, correspondentes a 100% da Base Contributiva, no valor de R$ 5.620,84 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 17 de Novembro de 2026.

Adrianópolis, 16 de Novembro de 2.026.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS
Diretora Presidente - Decreto nº 033/2025	Diretora Executiva - Decreto nº 033/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:624DD84F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 551/2026 - EXONERAÇÃO - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CLEITON LEANDRO DOS SANTOS MARCULINO

PORTARIA nº 551/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 400/2026, de 13 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **CLEITON LEANDRO DOS SANTOS MARCULINO**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8154C6F4

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 552/2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO

PORTARIA nº 552/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Exonerar, a Sra. **LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO,** do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida pelo ADRIPREV.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DA15E500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 34/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
60.111.389 MARCIO RIBEIRO MUNIZ	**60.111.389/0001-74**	**R$ 29.700,00**
RORRATO E SA LTDA	**78.435.989/0001-53**	**R$ 14.769,85**

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60.111.389 MARCIO RIBEIRO MUNIZ	56	SERVIÇO DE CONSERTO EM GERAL DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Horas	150	198,00	29.700,00
RORRATO E SA LTDA	8	CARIMBO AUTOMATICO 10X27MM COM RESINA	UNID	30	41,50	1.245,00
RORRATO E SA LTDA	9	CARIMBO AUTOMATICO 14X38 MM COM RESINA	UNID	30	43,80	1.314,00
RORRATO E SA LTDA	10	CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM COM RESINA	UNID	30	47,40	1.422,00
RORRATO E SA LTDA	11	CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM COM RESINA	UNID	30	59,49	1.784,70
RORRATO E SA LTDA	12	CARIMBO AUTOMATICO 40 X 60 MM COM RESINA	UNID	30	74,38	2.231,40
RORRATO E SA LTDA	13	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO - 50 MM X 30 MM	UNID	5	128,50	642,50
RORRATO E SA LTDA	14	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO (NUMERADOR AUTO ENTINTADO COM 6 DÍGITOS) NÚMEROS EM 4MM DE ALTURA	UNID	5	131,85	659,25
RORRATO E SA LTDA	42	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27 MM	UNID	50	23,78	1.189,00
RORRATO E SA LTDA	43	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	UNID	50	27,78	1.389,00
RORRATO E SA LTDA	44	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM	UNID	50	26,96	1.348,00
RORRATO E SA LTDA	45	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM	UNID	50	30,90	1.545,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.469,85 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2026.

_____

CARLOS ROSA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:76E807FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 56/2026

EDITAL Nº 56/2026

RESULTADOS FINAL, DA AVALIAÇÃO DE MERITO, DESEMPENHO E ESCRITA, CONFORME EDITAL 01/2026.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final, da avaliação de merito, desempenho e escrita, conforme edital nº 01/2026 dos Pré-Candidatos à Direção Escolar, referente ao processo de seleção para a função de Diretor (a) das instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 1º: O resultado definitivo da avaliação de desempenho e escrita dos pré-candidatos fica divulgado conforme a instituição de ensino pretendida, na seguinte ordem alfabética das escolas:

CMEI MARIA ALMA:

Pré candidatos	Avaliação de desempenho	Avaliação escrita	Total da pontuação
NELCI CARMEM DA SILVA	**100**/100	**39,8**/50	**173,8**
JURACI KAMINSKI	**100**/100	**35,9**/50	**175,5**

ESCOLA DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:

Pré candidatos	Avaliação de desempenho	Avaliação escrita	Total da pontuação
ADILSON GONÇALVES DA MAIA	**100**/100	**45,5**/50	**175,5**

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS:

Pré candidatos	Avaliação de desempenho	Avaliação escrita	Total da pontuação
ANA PAULA DIRINGS	**100**/100	**48,8**/50	**186,8**
MARILENE BELO BELO	**100**/100	**47,0**/50	**187,0**

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA:

Pré candidatos	Avaliação de desempenho	Avaliação escrita	Total da pontuação
MICHELI MATIAZZO CANEI	**100**/100	**44,4**/50	**184,4**
VANIZE DE SOUZA SILVERIO	**100**/100	Ausente	**150,0**

Art. 2º: O presente resultado possui caráter definitivo, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no edital de abertura e nas demais normas que regulamentam o processo de seleção.

Art. 3º: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, de 13 de novembro de 2026.

_____

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

Vilmar Lefler;

Rodrigo Gabriel Bertolini;

Rosilene Magerovski Zampier.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Marcia Regina Moreira da Luz De Lima.

Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):

Adriele da Costa Joas Lara.

Representante do Sindicato Representativo da Categoria:

Cleuzi de Campos Ferreira.

Representante da Gestão Municipal:

Ronaldo Fogaça.

Representante do Jurídico Municipal:

Beatriz Fornari.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D8E6E1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - SMECE

SÚMULA: REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, DO ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar o Processo de Distribuição de aula para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º – A Distribuição de Aulas na Rede Municipal será feita em observância das normas contidas nesta Resolução.

§ 1º - As aulas serão atribuídas aos professores classificados de acordo com a tabela:

a) Grau de Formação (Máximo 50 pontos)

TABELA DE PONTOS – GRAU DE FORMAÇÃO	
● 01(uma) Pós Graduação – Lacto Sensu	50 pontos
● 01(uma) graduação + magistério	40 pontos
● 01(uma) graduação	30 pontos
● Magistério	10 pontos

b) Participação de capacitações em cursos de formação continuada ofertada pelo município na área da educação com certificação pela Secretaria de Educação 2025 a 2026. A pontuação está conforme Plano de Carreira (Máximo 30 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
● 08 a 12 horas	03 pontos
● 13 a 20 horas	06 pontos
● 21 a 28 horas	09 pontos
● 29 a 36 horas	12 pontos
● 37 a 48 horas	15 pontos
● 49 a 56 horas	18 pontos
● 57 horas em diante	30 pontos

c) Outros cursos na área de Educação de 2025 a 2026. (máximo 20 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 04 a 12 horas	05 pontos
• 13 a 24 horas	15 pontos
• 25 horas em diante	20 pontos

d) Critérios de desempate:

● Tempo de serviço na Escola:

● Tempo de serviço no município;

● Idade;

Art. 3º - As aulas da Sala do AEE e CAEDV entrarão na distribuição desde que tenham turmas abertas com carga horária completa de 20 horas e será conforme classificação e formação na área de Educação Especial.

Art. 4º O professor que assumir uma das turmas e não fechar sua carga horária semanal, consequentemente deverá complementar conforme a necessidade da escola e da SMECE.

Art. 5º - Os professores que estão exercendo funções na Secretaria de Educação participarão da distribuição de aula na escola onde estão lotados, sendo que o mesmo assumindo a turma e mantendo-se na Secretaria a turma segue para a redistribuição.

Parágrafo Único: Caso o professor retorne para a escola de sua lotação ele ficará à disposição da mesma, assumindo a vaga disponível no momento.

Art. 6º - O cargo de Suporte Pedagógico será escolhido conforme critério do Diretor;

Art. 7º - A distribuição de aula deverá ser lavrada em Ata pela escola e encaminhada uma cópia a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º - Cabe ao Diretor de cada escola convocar todos os professores lotados no estabelecimento no dia e horário para a distribuição de aulas para o ano letivo.

Art. 9º – Cabe a SMECE convocar todos os professores lotados no estabelecimento onde não houver direção para a distribuição.

Art. 10 - A turma da EJA só será distribuída se houver demanda e conforme classificação do professor;

Art. 11 - O professor após escolher a turma tem o dever de cumprir a carga horária semanal de 20 horas no período de funcionamento da turma, com exceção dos professores de Aulas Diversificadas que poderão cumprir a carga horária conforme a demanda da escola;

Art. 12 - Após a distribuição de aulas para o Quadro Próprio do Magistério caso as instituições não tenham preenchido todas as turmas, os professores interessados poderão pedir ordem de serviço ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dar deferimento ou indeferimento;

Art. 13 - Conforme o Plano de Carreira no Art.70 o professor **poderá** ser convocado para Regime Suplementar de trabalho conforme demanda da escola seguindo sua classificação na lista de distribuição e assim fazendo jus de 70% de seu vencimento.

Parágrafo único – O Regime suplementar será ofertado primeiramente aos professores lotados no estabelecimento de ensino, posteriormente para os demais professores da rede municipal.

Art. 14 – Após a distribuição o professor assinará um termo de compromisso com a turma que assumiu.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de troca interna, esta deverá ser feita entre os interessados e comunicada ao Diretor, o qual informara a Secretaria Municipal de Educação em forma de ofício ao Setor RH para atualizar o termo.

Art. 14 – Após a distribuição dos QPM padrão a Direção deverá encaminhar em forma de oficio quais turmas não foram supridas.

ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de novembro de 2026

_____

RONALDO FOGAÇA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

ANEXO I

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2026/2027

DATA	Ação
17 e 18/11/2026	**Preenchimento da planilha com a pontuação dos professores (escola que faz, junto com o professor).**
19/11/2026	**Entrega da planilha pela escola, na SMECE. (Período da manhã).**
24/11/2026	**Classificação provisória**
25/11/2026	**Recurso via oficio**
27/11/2026	**Classificação final**
01, 02, 03 e 04/12	**Distribuição de aulas (conforme cronograma em anexo)**

ANEXO II

CRONOGRAMA GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2026/2027

PERÍODO DE 01 á 04/12/2026

CRONOGRAMA DETALHADO DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE –

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
01/12/2026	TARDE (17:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	● Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (na própria escola)	Representante da comissão que representa a escola e DIRETOR(A)
02/12/2026	TARDE (17:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	● CMEI Maria Alma (no próprio CMEI)	Representante da comissão que representa a escola e DIRETOR(A)
03/12/2026	TARDE (17:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	● Getúlio Vargas (na própria escola) ●	Representante da comissão que representa a escola e DIRETOR(A)
04/12/2026 (segunda-feira)	TARDE (13:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	● Santo Agostinho ● Nossa Senhora de Fátima ● João Pessoa ● Santa Salete ● Dom Frederico Helmel	SMECE e DIRETOR(A)

			(SMECE)	

Os Professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de Procuração redigida em papel comum, **acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida.** Os Diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a Distribuição em seus Estabelecimentos para seus lotados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR – 2026

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade do Professor, eu....., portador(a) do documento de Identidade Nº....., CPF Nº....., lotado no Estabelecimento de Ensino Municipal na Escola.....EIEF., me COMPROMETO em assumir a turma:

( ) .....Educação Infantil

( ) .....Ensino Fundamental series iniciais

( ) .....Aulas diversificadas

( ).....AEE

( ).....PAEE

( ).....AEE/DV

( ) .....Reforço

( ) .....Eja quando houver demanda

No período:

( ) Matutino

( ) Vespertino

( ) Noturno

E por ser verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais.

Boa Ventura de São Roque, ...de ..... de 2026

_____

Assinatura do Professor(a)

Depois de preenchido e assinado arquivar na escola em que o professor atua.

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D608949A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PE 36/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 036/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SOROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascorbico 100mg/Ml 5ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
2	Ácido Tranexâmico 50mg/Ml 5ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ZYDUS	2000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
3	Adenosina 3 Mg/Ml - 2ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
4	Adrenalina 1mg/Ml Injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
5	Água Destilada 100ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	400	R$ 1,90	R$ 760,00
6	Água Destilada P/ Injetável 10ml	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	EQUIPLEX	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
7	Amicacina 250mg/Ml 2ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	300	R$ 2,49	R$ 747,00
8	Aminofilina 24mg/Ml 10ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	1500	R$ 1,65	R$ 2.475,00
9	Amiodarona 50mg/Ml 3ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	1000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
10	Atropina 0,500mg/Ml 1ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	200	R$ 1,05	R$ 210,00
11	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	1000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
12	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000ui injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00
13	Betametasona, Composição: Acetato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem:3mg + 3mg/Ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	200	R$ 4,45	R$ 890,00
14	Bicarbonato De Sódio 8.4% 10ml injetável	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	SAMTEC	200	R$ 0,82	R$ 164,00
15	Biofructose (Frutose+ Associações) 10ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
16	Bromoprida 5mg/Ml 2 Ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
17	Cefepime 1 G injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABL	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
18	Ceftadizima 1gr injetavel	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
19	Ceftriaxona Sódica 1g injetável + Diluente IM/IV	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABL	6000	R$ 3,79	R$ 22.740,00
20	Ceftriaxona Sódica 500mg Pó	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABL	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
21	Cetamina Cloridrato, Dosagem:50 Mg/Ml, Solução Injetável – 10ml	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	CRISTALIA	100	R$ 44,28	R$ 4.428,00
22	Cetoprofeno 100mg/Ml IV injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-	UNIÃO	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00

			51	QUIMICA			
23	Cetoprofeno 50mg/Ml 2ml IM injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	4500	R$ 0,90	R$ 4.050,00
24	Cianocobalamina 5mg Associada Piridoxina 100mg E Tiamina 100mg injetável 2ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ARESE	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
25	Cimetidina 150MG/ML 2ML	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	HYPOFARMA	500	R$ 1,05	R$ 525,00
26	Ciprofloxacino 2mg/Ml 100ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FRESENIUS	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00
27	Clindamicina, Dosagem 150mg/Ml 4ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	300	R$ 2,10	R$ 630,00
28	Clonidina 0,100mg - Com 30 Comprimidos	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	600	R$ 0,30	R$ 180,00
29	Clonidina 0,15ml/Ml 1ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	200	R$ 2,70	R$ 540,00
30	Clopidogrel 75 Mg	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TEUTO	600	R$ 0,19	R$ 114,00
31	Clor. De Tetracaína 1%+ Clor. De Fenilefrina 0,1% - Colírio Anestésico	DESERTO	-	-	60	-	-
32	Cloreto De Potássio 19,1% 10ml injetável	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	SAMTEC	600	R$ 0,42	R$ 252,00
33	Cloreto De Sódio 0,9% 10ml injetável	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	SAMTEC	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
34	Cloreto De Sódio 20% 10ml injetável	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	ISOFARMA	600	R$ 0,38	R$ 228,00
35	Cloreto De Suxametônio 500mg injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
36	Clorid. De Petidina Injetável 50mg/Ml 2ml	DESERTO	-	-	100	-	-
37	Cloridrato De Naloxona 0,4 Mg/Ml - 1ml injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	HIPOLABOR	100	R$ 7,08	R$ 708,00
38	Cloridrato De Ondansetrona - 4 Mg /2Ml injetável	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05		2000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
39	Clorpromazina 5mg/Ml 5ml injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	CRISTALIA	200	R$ 3,09	R$ 618,00
40	Complexo B 2ml C/100 (Polivitamínico) injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
41	Curativo, Tipo: Hidrogel, Revestimento: Com Alginato De Cálcio E Sódio E Carmelose, Característica Adicional: Gel, Esterelidade: Estéril (Salf Gel)	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	CASEX	60	R$ 19,08	R$ 1.144,80
42	Deslanosideo 0,2mg/Ml 2 Ml Injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	300	R$ 1,70	R$ 510,00
43	Dexametasona 4mg/Ml 2.5ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	4000	R$ 0,74	R$ 2.960,00
44	Diazepam 10mg/Ml 2ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	SANTISA	1200	R$ 0,69	R$ 828,00
45	Diclofenaco Sódico 25mg/Ml 3ml injetável	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	500	R$ 0,69	R$ 345,00
46	Dimenidrinato 3mg/Ml + Piridoxina 5mg/Ml+Glicose100mg/Ml + Frutose100mg/Ml injetável Iv	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPERA	2000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
47	Dimenidrinato+ Piridoxina 50mg+50mg/Ml IM injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	TAKEDA	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
48	Dipirona 500mg/Ml 2 Ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	FARMACE	8000	R$ 0,52	R$ 4.160,00

49	Dipropionato + Fosf Betametasona 5+2mg/Ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	EUROFARMA	1500	R$ 2,90	R$ 4.350,00
50	Dobutamina 12,5mg/Ml 20ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	300	R$ 3,79	R$ 1.137,00
51	Dopamina 5mg/Ml 10ml C/10 injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	200	R$ 2,55	R$ 510,00
52	Ertapenem Sódico, Dosagem:1 G, injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABL	100	R$ 49,50	R$ 4.950,00
53	Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg/Ml 5ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	4000	R$ 1,20	R$ 4.800,00
54	Escopolamina 20mg/Ml 1ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	HYPOFARMA	600	R$ 0,84	R$ 504,00
55	Etilefrina 10mg/Ml C/5 1ml (Efortil) injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 1,49	R$ 298,00
56	Etomidato 2mg/Ml 10ml injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	CRISTALIA	100	R$ 9,43	R$ 943,00
57	Fenitoina Sódica 50mg/Ml injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	TEUTO	300	R$ 2,18	R$ 654,00
58	Fenobarbital. 200mg 2ml injetável	FRACASSADO	-	-	300	-	-
59	Fentanila, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem:0,05 Mg/Ml, injetável 10ml	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	600	R$ 3,04	R$ 1.824,00
60	Fitomenadiona 10mg/Ml 1ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	HYPOFARMA	500	R$ 1,44	R$ 720,00
61	Flumazenil Solução Injetável 0,1 Mg/Ml 5ml injetável	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	100	R$ 4,89	R$ 489,00
62	Fosfato De Sódio Dibasico 6% + Fosfato De Sodio Monobasico 16% 130ml	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	JP	200	R$ 5,05	R$ 1.010,00
63	Furosemida 10mg/Ml 2ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTISA	2000	R$ 0,57	R$ 1.140,00
64	Gentamicina 40 Mg/Ml 2ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	HYPOFARMA	200	R$ 0,89	R$ 178,00
65	Gentamicina Injetável 80mg/Ml 2ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTISA	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
66	Gliconato De Calcio Injetável 10% 10ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ISOFARMA	200	R$ 1,55	R$ 310,00
67	Glicose 50% Injetável 10ml	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	FARMACE	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
68	Haloperidol 5mg/Ml injetável	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	600	R$ 1,18	R$ 708,00
69	Haloperidol Decanoato injetável 50mg/Ml (Equivale 70,5mg/Ml)	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 4,25	R$ 850,00
70	Heparina Sódica Injetável 20.000ui/Ml 0,25ml (Equivale A 5.000ui) Dose Mais Concentrada	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	1000	R$ 5,75	R$ 5.750,00
71	Heparina Sódica Injetável 5.000ui/Ml 5ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	100	R$ 7,90	R$ 790,00
72	Hidralazina Solução injetável 20 Mg/Ml 1ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
73	Hidrocortisona 500 Mg F/A+ Dil. Injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	UNIÃO QUIMICA	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
74	Hidrocortisona, Princípio Ativo:100mg, injetável	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	200	R$ 2,59	R$ 518,00
75	Imipenem 500mg pó liofilo injetavel	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-	BLAU	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00

			51				
76	Lactato De Biperideno 5mg/Ml injetável	DESERTO	-	-	100	-	-
77	Levofloxacino 5mg/Ml 100ml injetável.	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ISOFARMA	100	R$ 6,45	R$ 645,00
78	Lidocaína 10% Spray 50ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
79	Lidocaína 2% S/V Injetável 20 Ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	400	R$ 4,10	R$ 1.640,00
80	Lidocaína C/ Hemitart. De Epinefrina (1:200.000 Em Epinefrina) 2% 20mg/Ml injetável 20ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	100	R$ 5,60	R$ 560,00
81	Maleato De Metilergometrina 0,2mg/Ml 1ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	UNIÃO QUIMICA	200	R$ 2,34	R$ 468,00
82	Meropenem 1g Iv injetável	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	200	R$ 8,14	R$ 1.628,00
83	Metoclopramida 5mg/Ml 2ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	HALEXISTAR	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
84	Metoprolol Solução 1mg/Ml 5ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
85	Metronidazol 5mg/Ml injetável 100ml	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	JP	600	R$ 3,78	R$ 2.268,00
86	Midazolam 5mg/Ml injetável 10ml	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
87	Nitroglicerina 5mg/Ml - 10 Ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00
88	Nitroprussiato De Sódio 50 Mg injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	HYPOFARMA	100	R$ 16,59	R$ 1.659,00
89	Norepinefrina 2mg/Ml 4ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HYPOFARMA	1600	R$ 1,15	R$ 1.840,00
90	Omeprazol 40mg injetável + Diluente	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	3000	R$ 4,65	R$ 13.950,00
91	Oxibuprocaína 4mg/ml sol oft 10ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	CRISTALIA	100	R$ 24,31	R$ 2.431,00
92	Paracetamol 10MG/ML100ML injetavel	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HALEXISTAR	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
93	Piperacilina Sodica + Tazobactam 4g+500mg - Po Liofilizado P/ Sol. injetável	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	100	R$ 11,28	R$ 1.128,00
94	Prometazina 25g/Ml 2ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIPOLABOR	3200	R$ 1,79	R$ 5.728,00
95	Propofol 10mg/Ml injetável	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	UNIÃO QUIMICA	100	R$ 7,38	R$ 738,00
96	Regencel (Retinol Acetato +Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G) Pomada Oftálmica	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	GENON	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
97	Rocurônio Brometo, Dosagem:10 Mg/Ml, injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	EUROFARMA	100	R$ 8,95	R$ 895,00
98	Sacarato De Hidroxido Ferreico Iii 20mg/Ml Ampola Com 5ml injetável EV	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	VMG	300	R$ 7,71	R$ 2.313,00
99	Salbutamol, Dosagem 10mcg, Aerossol Oral	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	GLENMARK	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
100	Sulfato De Magnésio 10% 10ml injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	300	R$ 0,80	R$ 240,00
101	Sulfato De Magnésio, Concentração: 50%, injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SANTEC	300	R$ 1,80	R$ 540,00

102	Sulfato De Morfina injetável 10 Mg/Ml 1ml	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	UNIÃO QUIMICA	1300	R$ 1,20	R$ 1.560,00
103	Tenoxican 40 Mg injetável	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	CRISTALIA	3200	R$ 5,20	R$ 16.640,00
104	Terbutalina 0,5mg/Ml 1ml injetável	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	NEWCOM	300	R$ 1,05	R$ 315,00
105	Tramadol 50mg/Ml 2 Ml injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	TEUTO	3000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
106	Vancomicina 500mg + diluente injetavel	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	TEUTO	150	R$ 5,22	R$ 783,00
107	Vancomicina 1g + diluente injetavel	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BLAU	200	R$ 20,20	R$ 4.040,00
108	Rivaroxabana 20mg comprimido	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	EMS	300	R$ 0,29	R$ 87,00
109	Xarelto (original) 10mg comprimido	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BAYER	360	R$ 6,95	R$ 2.502,00
110	Empaglifozina 12,5mg + Metformina 850mg Comprimido	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	BOEHINGER	720	R$ 3,40	R$ 2.448,00
111	Solução De Manitol 20% 250 Ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
112	Solução De Ringer Lactato 1000ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	1000	R$ 6,90	R$ 6.900,00
113	Solução De Ringer Lactato 500ml	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	JP	1500	R$ 4,69	R$ 7.035,00
114	Solução De Ringer Lactato De 250ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
115	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	EUROFARMA	9000	R$ 2,59	R$ 23.310,00
116	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	MHL MEDICAL LTDA	66.392.375/0001-52	JP	8000	R$ 3,23	R$ 25.840,00
117	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	MHL MEDICAL LTDA	66.392.375/0001-52	JP	6000	R$ 3,79	R$ 22.740,00
118	Soro Fisiológico 0,9%1000ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	EUROFARMA	2000	R$ 6,20	R$ 12.400,00
119	Soro Glicofisiologico 5%+0,9% 1000ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	300	R$ 6,70	R$ 2.010,00
120	Soro Glicofisiologico 5%+0,9% 250ml	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	JP	1500	R$ 3,40	R$ 5.100,00
121	Soro Glicofisiologico 5%+0,9% 500ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
122	Soro Glicosado 5% 1000ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	1000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
123	Soro Glicosado 5% 250ml	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	JP	5000	R$ 3,45	R$ 17.250,00
124	Soro Glicosado 5% 500ml	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	JP	4000	R$ 4,10	R$ 16.400,00
VALOR TOTAL							**R$ 244.956,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 244.956,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Boa Vista da Aparecida, em 13/11/2026.

Eduardo José Henrichs

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E8A86720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL37/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 13/11/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa concessionária/assistência técnica autorizada para a realização de revisão preventiva de 2.000 (mil) horas de operação da máquina rodoviária PÁ CARREGADEIRA; MARCA: KOMATSU; MODELO: WA200-6; nº de série: B22748

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8081 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (filial) (01.631.022/0004-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34764 - Fornecimento de peças, filtros, elementos filtrantes, óleos e materiais para revisão preventiva de 2.000h da Pá Carregadeira Komatsu WA200-6 DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN		1	12.663,04	12.663,04
2	34765 - Serviços de revisão preventiva de 2.000 horas de operação da Pá Carregadeira Komatsu WA200-6 (nº de série B22748) por concessionária autorizada DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN		1	2.961,00	2.961,00
					Total (R$):	15.624,04

Bom Jesus do Sul-PR, 13/11/2026.

_____

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:17D4D436

ADMINISTRAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR73/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 13/11/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de conjuntos de lixeiras em polietileno e containers para acondicionamento de resíduos sólidos, destinados à instalação em vias públicas, praças, parques, prédios públicos e demais espaços de uso coletivo do Município de Bom Jesus do Sul – PR.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8080 - ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISAO LTDA (55.622.925/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34221 - Conjunto de Lixeira com 02 (dois). cestos monobloco em polietileno de. alta densidade com proteção UV,, com capacidade de 86 litros cada, fabricados pelo processo de. rotomoldagem, em cores conforme solicitação da Prefeitura Municipal.	CONJ	PRÓPRIA	100	215,00	21.500,00
2	34222 - Container para coleta de resíduos. sólidos com capacidade de 500. litros, confeccionado em polietileno. de alta densidade com proteção UV, destinado ao acondicionamento de lixo seco e lixo orgânico, em cores, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.	UN	PRÓPRIA	10	900,00	9.000,00
					Total (R$):	30.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 13/11/2026.

_____

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5DF55359

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1224/2026

LEI Nº 1224/2026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Sul para o exercício de 2027 estima a Receita e Fixa a Despesa em 43.776.217,07 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sete centavos), sendo R$ 43.776.217,07 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sete centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal Art. 2º. O Orçamento do Município para o exercício de 2027 estima a Receita em R$ 43.776.217,07 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sete centavos) e fixa a despesa em R$ 43.022.773,31 (quarenta e três milhões e vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) para o Município e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 753.443,76 (setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 43.776.217,07
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.558.200,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 341.250,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$ 945.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 40.931.767,07
TOTAL	R$ 43.776.217,07

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01 – Câmara Municipal	R$ 753.443,76
02 – Governo Municipal	R$ 625.353,97
12 – Reserva de contingencia	R$ 201.600,00
20 – Assessoria de Gabinete	R$ 141.739,61
21 – Controle Interno	R$ 133.339,61
22 – Procuradoria	R$ 399.660,44
23 – Secretaria de administração	R$ 2.631.353,42
24 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 2.000.000,38
25 – Secretaria de Educação, Cultura	R$ 15.129.580,93
26 – Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	R$ 2.033.118,70
27 – Secretaria de Finanças	R$ 971.797,32
28 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	R$ 4.994.427,23
29 – Secretaria de Planejamento	R$ 1.934.729,86
30 – Secretaria de Saúde e Saneamento	R$ 8.243.977,36
31 – Departamento de Contabilidade	R$ 594.657,00
32 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 859.169,92
33 – Departamento de Juventude, Esporte e Laser	R$ 675.249,56
34 – Departamento de Recursos Humanos	R$ 900.760,00
35 – Departamento de Tributação e Fiscalização	R$ 552.258,00
TOTAL	R$ 43.776.217,07
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativa	R$ 753.443,76
04 – Administração	R$ 12.123.423,47
06 – Segurança Publica	R$ 73.500,00
08 – Assistência Social	R$ 2.033.118,70
10 – Saúde	R$ 7.963.102,36
12 – Educação	R$ 15.024.580,93
13 – Cultura	R$ 105.000,00
15 – Urbanismo	R$ 1.842.207,85

17 – Saneamento	R$ 280.875,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 51.065,00
20 – Agricultura	R$ 1.778.490,00
22 – Indústria	R$ 564.900,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 399.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 581.910,00
99 – Reserva de Contingencia	R$ 201.600,00
TOTAL	R$ 43.776.217,07
III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO	
031 – Ação Legislativo	R$ 753.443,76
122 – Administração Geral	R$ 12.334.196,74
123 – Administração Financeira	R$ 411.535,97
124 – Controle Interno	R$ 133.339,61
126 – Tecnologia da Informação	R$ 156.252,97
128 – Formação de Recursos Humanos	R$ 900.760,00
131 – Comunicação Social	R$ 143.095,84
182 – Defesa Civil	R$ 73.500,00
241 – Assistência à Pessoa Idosa	R$ 230.820,00
242 – Assistência à Pessoa com Deficiência	R$ 6.405,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 419.505,87
244 – Assistência Comunitária	R$ 82.971,00
245 – Serviços Socioassistenciais	R$ 92.069,61
301 – Atenção Básica	R$ 6.077.261,27
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 756.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 229.568,85
305 – Vigilância Epidemiológica	R$ 161.191,80
306 – Alimentação e Nutrição	R$ 1.093.219,05
361 – Ensino Fundamental	R$ 5.955.276,99
364 – Ensino Superior	R$ 108.150,00
365 – Educação Infantil	R$ 7.852.604,89
392 – Difusão Cultural	R$ 105.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$ 1.842.207,85
511 – Saneamento Básico Rural	R$ 133.350,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$ 147.525,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$ 51.065,00
606 – Extensão Rural	R$ 1.136.835,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$ 641.655,00
661 – Promoção Industrial	R$ 564.900,00
812 – Desporto Comunitário	R$ 399.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$ 581.910,00
999 – Reserva de Contingência	R$ 201.600,00
TOTAL	R$ 43.776.217,07
IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 42.326.242,07
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 21.652.658,08
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 20.673.583,99
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.248.375,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	R$ 1.248.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 201.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R$ 201.600,00
TOTAL	R$ 43.776.217,07

Do Orçamento do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Art. 3º. O Orçamento da entidade MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL para o exercício de 2027 estima a Receita em R$ 43.776.217,07 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sete centavos) e fixa Despesas em R$ 43.776.217,07 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sete centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 43.776.217,07
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.558.200,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 341.250,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R$ 945.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 40.931.767,07
TOTAL	R$ 43.776.217,07

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações.

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Fica o poder executivo municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo quarto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320 que seguem:

I – O superavit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.

II- Bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Parágrafo Único – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 8º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 8º desta lei.

Art. 10º. As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, poderão ser objeto de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11º. O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 12º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal, poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2027, a partir de 1º de janeiro de 2027.

Bom Jesus do Sul/PR, 11 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Órgão: 1000 CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade: 1001 CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 1	Legislativa	
Subfunção: 31	Ação Legislativa	
Programa: 1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Ação: 2.1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 980	Despesa PPA: 1
Despesa LOA: 2	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 981	Despesa PPA: 2
Despesa LOA: 3	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 982	Despesa PPA: 3
Despesa LOA: 4	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 983	Despesa PPA: 4
Despesa LOA: 5	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 984	Despesa PPA: 5
Despesa LOA: 6	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 985	Despesa PPA: 6
Despesa LOA: 7	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 986	Despesa PPA: 7

Despesa LOA: 8	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 987	Despesa PPA: 8
Despesa LOA: 9	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 988	Despesa PPA: 9
Despesa LOA: 10	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 989	Despesa PPA: 10
Despesa LOA: 11	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 990	Despesa PPA: 11
Despesa LOA: 12	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 991	Despesa PPA: 12
Despesa LOA: 13	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 992	Despesa PPA: 13
Despesa LOA: 14	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 993	Despesa PPA: 14
Despesa LOA: 15	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 994	Despesa PPA: 15
Despesa LOA: 16	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 995	Despesa PPA: 16
Despesa LOA: 17	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 996	Despesa PPA: 17
Órgão: 2000 GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade: 2001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 2	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
Ação: 2.2	GABINETE DO PREFEITO.	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 18	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 997	Despesa PPA: 18
Despesa LOA: 19	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 998	Despesa PPA: 19
Despesa LOA: 20	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 999	Despesa PPA: 20
Despesa LOA: 21	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1000	Despesa PPA: 21
Despesa LOA: 22	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1001	Despesa PPA: 22
Despesa LOA: 23	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1002	Despesa PPA: 23
Despesa LOA: 24	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1003	Despesa PPA: 24
Despesa LOA: 25	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1004	Despesa PPA: 25
Despesa LOA: 26	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1005	Despesa PPA: 26
Despesa LOA: 27	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1006	Despesa PPA: 27
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 28	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1007	Despesa PPA: 28
Despesa LOA: 29	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1008	Despesa PPA: 29
Despesa LOA: 30	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1009	Despesa PPA: 30
Órgão: 12000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade: 12009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Função: 99	Reserva de Contingência	
Subfunção: 999	Reserva de Contingência	
Programa: 3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação: 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 31	9.9.99.99.00 - A Classificar	
	Despesa LDO: 1010	Despesa PPA: 31
Órgão: 20000 ASSESSORIA DE GABINETE		
Unidade: 20001 ASSESSORIA DE GABINETE		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 6	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.	
Ação: 2.5	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 60	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1039	Despesa PPA: 60
Despesa LOA: 61	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1040	Despesa PPA: 61
Despesa LOA: 62	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1041	Despesa PPA: 62
Despesa LOA: 63	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1042	Despesa PPA: 63
Despesa LOA: 64	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1043	Despesa PPA: 64
Despesa LOA: 65	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1044	Despesa PPA: 65
Despesa LOA: 66	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1045	Despesa PPA: 66
Despesa LOA: 67	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1046	Despesa PPA: 67
Despesa LOA: 68	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1047	Despesa PPA: 68
Despesa LOA: 69	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1048	Despesa PPA: 69
Despesa LOA: 70	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1049	Despesa PPA: 70
Despesa LOA: 71	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1050	Despesa PPA: 71
Despesa LOA: 72	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1051	Despesa PPA: 72
Despesa LOA: 73	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1052	Despesa PPA: 73
Órgão: 21000 CONTROLE INTERNO		
Unidade: 21001 CONTROLE INTERNO		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 124	Controle Interno	
Programa: 4	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO	
Ação: 2.3	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 32	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1011	Despesa PPA: 32
Despesa LOA: 33	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1012	Despesa PPA: 33
Despesa LOA: 34	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1013	Despesa PPA: 34
Despesa LOA: 35	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1014	Despesa PPA: 35

Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 36	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1015	Despesa PPA: 36
Despesa LOA: 37	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1016	Despesa PPA: 37
Despesa LOA: 38	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1017	Despesa PPA: 38
Despesa LOA: 39	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1018	Despesa PPA: 39
Despesa LOA: 40	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1019	Despesa PPA: 40
Despesa LOA: 41	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1020	Despesa PPA: 41
Despesa LOA: 42	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1021	Despesa PPA: 42
Despesa LOA: 43	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1022	Despesa PPA: 43
Despesa LOA: 44	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1023	Despesa PPA: 44
Despesa LOA: 45	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1024	Despesa PPA: 45
Órgão: 22000 PROCURADORIA		
Unidade: 22001 PROCURADORIA		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 5	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
Ação: 2.4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 46	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1025	Despesa PPA: 46
Despesa LOA: 47	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1026	Despesa PPA: 47
Despesa LOA: 48	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1027	Despesa PPA: 48
Despesa LOA: 49	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1028	Despesa PPA: 49
Despesa LOA: 50	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1029	Despesa PPA: 50
Despesa LOA: 51	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1030	Despesa PPA: 51
Despesa LOA: 52	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1031	Despesa PPA: 52
Despesa LOA: 53	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1032	Despesa PPA: 53
Despesa LOA: 54	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1033	Despesa PPA: 54
Despesa LOA: 55	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1034	Despesa PPA: 55
Despesa LOA: 56	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1035	Despesa PPA: 56
Despesa LOA: 57	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1036	Despesa PPA: 57
Despesa LOA: 58	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1037	Despesa PPA: 58
Despesa LOA: 59	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1038	Despesa PPA: 59
Órgão: 23000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 23001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	

Programa: 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.29	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 419	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1389	Despesa PPA: 411
Despesa LOA: 420	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1390	Despesa PPA: 412
Despesa LOA: 421	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1391	Despesa PPA: 413
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 422	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1392	Despesa PPA: 414
Despesa LOA: 423	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1393	Despesa PPA: 415
Despesa LOA: 424	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1394	Despesa PPA: 416
Despesa LOA: 425	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1395	Despesa PPA: 417
Despesa LOA: 426	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1396	Despesa PPA: 418
Despesa LOA: 427	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1397	Despesa PPA: 419
Despesa LOA: 428	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1398	Despesa PPA: 420
Despesa LOA: 429	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1399	Despesa PPA: 421
Despesa LOA: 430	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1400	Despesa PPA: 422
Despesa LOA: 431	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1401	Despesa PPA: 423
Despesa LOA: 432	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1402	Despesa PPA: 424
Despesa LOA: 433	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1403	Despesa PPA: 425
Despesa LOA: 434	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1404	Despesa PPA: 426
Despesa LOA: 435	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1405	Despesa PPA: 427
Ação: 2.30	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 436	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 1406	Despesa PPA: 428
Despesa LOA: 437	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 1407	Despesa PPA: 429
Despesa LOA: 438	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 1408	Despesa PPA: 430
Unidade: 23002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.31	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 439	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1409	Despesa PPA: 431
Despesa LOA: 440	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1410	Despesa PPA: 432

Despesa LOA: 441	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1411	Despesa PPA: 433
Despesa LOA: 442	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1412	Despesa PPA: 434
Despesa LOA: 444	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1414	Despesa PPA: 436
Despesa LOA: 445	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1415	Despesa PPA: 437
Despesa LOA: 446	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1416	Despesa PPA: 438
Despesa LOA: 447	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1417	Despesa PPA: 439
Despesa LOA: 448	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1418	Despesa PPA: 440
Despesa LOA: 449	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1419	Despesa PPA: 441
Despesa LOA: 450	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1420	Despesa PPA: 442
Despesa LOA: 451	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1421	Despesa PPA: 443
Despesa LOA: 452	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1422	Despesa PPA: 444
Despesa LOA: 453	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1423	Despesa PPA: 445
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 454	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1424	Despesa PPA: 446
Despesa LOA: 455	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1425	Despesa PPA: 447
Função: 28	Encargos Especiais	
Subfunção: 846	Outros Encargos Especiais	
Programa: 23	Operações Especiais	
Ação: 3.1	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 456	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 1426	Despesa PPA: 448
Despesa LOA: 457	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
	Despesa LDO: 1427	Despesa PPA: 449
Despesa LOA: 458	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1428	Despesa PPA: 450
Despesa LOA: 461	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1429	Despesa PPA: 451
Despesa LOA: 462	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Despesa LDO: 1430	Despesa PPA: 452
Fonte de recurso: 1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	
Despesa LOA: 460	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1428	Despesa PPA: 450
Fonte de recurso: 1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	
Despesa LOA: 459	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Despesa LDO: 1428	Despesa PPA: 450
Unidade: 23003 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.32	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	

Despesa LOA: 463	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1431	Despesa PPA: 453
Despesa LOA: 464	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1432	Despesa PPA: 454
Despesa LOA: 465	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1433	Despesa PPA: 455
Despesa LOA: 466	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1434	Despesa PPA: 456
Despesa LOA: 467	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1435	Despesa PPA: 457
Despesa LOA: 468	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1436	Despesa PPA: 458
Despesa LOA: 469	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1437	Despesa PPA: 459
Despesa LOA: 470	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1438	Despesa PPA: 460
Despesa LOA: 471	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1439	Despesa PPA: 461
Despesa LOA: 472	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1440	Despesa PPA: 462
Despesa LOA: 473	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1441	Despesa PPA: 463
Despesa LOA: 474	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1442	Despesa PPA: 464
Despesa LOA: 475	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1443	Despesa PPA: 465
Despesa LOA: 476	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1444	Despesa PPA: 466
Despesa LOA: 477	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1445	Despesa PPA: 467
Despesa LOA: 493	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1461	Despesa PPA: 483
Unidade: 23004 DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Ação: 2.32	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 478	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1446	Despesa PPA: 468
Despesa LOA: 479	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1447	Despesa PPA: 469
Despesa LOA: 480	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1448	Despesa PPA: 470
Despesa LOA: 481	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1449	Despesa PPA: 471
Despesa LOA: 482	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1450	Despesa PPA: 472
Despesa LOA: 483	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1451	Despesa PPA: 473
Despesa LOA: 484	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1452	Despesa PPA: 474
Despesa LOA: 485	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1453	Despesa PPA: 475
Despesa LOA: 486	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

	Despesa LDO: 1454	Despesa PPA: 476
Despesa LOA: 487	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1455	Despesa PPA: 477
Despesa LOA: 488	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1456	Despesa PPA: 478
Despesa LOA: 489	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1457	Despesa PPA: 479
Despesa LOA: 490	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1458	Despesa PPA: 480
Despesa LOA: 491	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1459	Despesa PPA: 481
Despesa LOA: 492	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1460	Despesa PPA: 482
Unidade: 23005 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 131	Comunicação Social	
Programa: 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.34	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 494	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1462	Despesa PPA: 484
Despesa LOA: 495	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1463	Despesa PPA: 485
Despesa LOA: 496	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1464	Despesa PPA: 486
Despesa LOA: 497	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1465	Despesa PPA: 487
Despesa LOA: 498	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1466	Despesa PPA: 488
Despesa LOA: 499	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1467	Despesa PPA: 489
Despesa LOA: 500	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1468	Despesa PPA: 490
Despesa LOA: 501	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1469	Despesa PPA: 491
Despesa LOA: 502	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1470	Despesa PPA: 492
Despesa LOA: 503	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1471	Despesa PPA: 493
Despesa LOA: 504	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1472	Despesa PPA: 494
Despesa LOA: 505	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1473	Despesa PPA: 495
Despesa LOA: 506	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1474	Despesa PPA: 496
Órgão: 24000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 24001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Ação: 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 508	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1476	Despesa PPA: 498
Despesa LOA: 509	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	

	Despesa LDO: 1477	Despesa PPA: 499
Despesa LOA: 510	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1478	Despesa PPA: 500
Despesa LOA: 511	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1479	Despesa PPA: 501
Despesa LOA: 512	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1480	Despesa PPA: 502
Despesa LOA: 513	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1481	Despesa PPA: 503
Despesa LOA: 514	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1482	Despesa PPA: 504
Despesa LOA: 515	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1483	Despesa PPA: 505
Despesa LOA: 516	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1484	Despesa PPA: 506
Despesa LOA: 517	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1485	Despesa PPA: 507
Despesa LOA: 518	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1486	Despesa PPA: 508
Despesa LOA: 519	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1487	Despesa PPA: 509
Despesa LOA: 520	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1488	Despesa PPA: 510
Despesa LOA: 521	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1489	Despesa PPA: 511
Despesa LOA: 522	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1490	Despesa PPA: 512
Despesa LOA: 523	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1491	Despesa PPA: 513
Unidade: 24002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	
Ação: 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 524	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1492	Despesa PPA: 514
Despesa LOA: 525	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1493	Despesa PPA: 515
Despesa LOA: 526	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1494	Despesa PPA: 516
Despesa LOA: 527	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1495	Despesa PPA: 517
Despesa LOA: 528	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1496	Despesa PPA: 518
Despesa LOA: 529	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1497	Despesa PPA: 519
Despesa LOA: 530	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1498	Despesa PPA: 520
Despesa LOA: 531	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1499	Despesa PPA: 521
Despesa LOA: 532	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1500	Despesa PPA: 522
Despesa LOA: 533	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1501	Despesa PPA: 523
Despesa LOA: 534	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1502	Despesa PPA: 524
Despesa LOA: 535	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1503	Despesa PPA: 525
Despesa LOA: 536	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1504	Despesa PPA: 526

Despesa LOA: 537	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1505	Despesa PPA: 527
Despesa LOA: 538	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1506	Despesa PPA: 528
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 539	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1507	Despesa PPA: 529
Função: 18	Gestão Ambiental	
Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 27	GESTÃO AMBIENTAL	
Ação: 2.38	MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 571	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1539	Despesa PPA: 561
Despesa LOA: 572	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1540	Despesa PPA: 562
Despesa LOA: 573	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1541	Despesa PPA: 563
Despesa LOA: 574	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1542	Despesa PPA: 564
Despesa LOA: 575	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1543	Despesa PPA: 565
Despesa LOA: 577	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1544	Despesa PPA: 566
Despesa LOA: 578	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1545	Despesa PPA: 567
Despesa LOA: 579	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1546	Despesa PPA: 568
Despesa LOA: 580	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1547	Despesa PPA: 569
Fonte de recurso: 1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
Despesa LOA: 576	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1543	Despesa PPA: 565
Unidade: 24003 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	
Ação: 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 540	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1508	Despesa PPA: 530
Despesa LOA: 541	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1509	Despesa PPA: 531
Despesa LOA: 542	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1510	Despesa PPA: 532
Despesa LOA: 543	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1511	Despesa PPA: 533
Despesa LOA: 544	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1512	Despesa PPA: 534
Despesa LOA: 545	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1513	Despesa PPA: 535
Despesa LOA: 546	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1514	Despesa PPA: 536
Despesa LOA: 547	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1515	Despesa PPA: 537
Despesa LOA: 548	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

	Despesa LDO: 1516	Despesa PPA: 538
Despesa LOA: 549	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1517	Despesa PPA: 539
Despesa LOA: 550	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1518	Despesa PPA: 540
Despesa LOA: 551	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1519	Despesa PPA: 541
Despesa LOA: 552	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1520	Despesa PPA: 542
Despesa LOA: 553	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1521	Despesa PPA: 543
Despesa LOA: 554	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1522	Despesa PPA: 544
Despesa LOA: 555	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1523	Despesa PPA: 545
Função: 20	Agricultura	
Subfunção: 608	Promoção da Produção	Agropecuária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Programa: 25	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	
Ação: 2.36	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 556	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1524	Despesa PPA: 546
Despesa LOA: 557	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1525	Despesa PPA: 547
Despesa LOA: 558	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1526	Despesa PPA: 548
Despesa LOA: 559	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1527	Despesa PPA: 549
Despesa LOA: 560	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1528	Despesa PPA: 550
Despesa LOA: 561	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1529	Despesa PPA: 551
Despesa LOA: 562	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1530	Despesa PPA: 552
Despesa LOA: 563	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1531	Despesa PPA: 553
Programa: 26	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	
Ação: 2.37	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 564	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1532	Despesa PPA: 554
Despesa LOA: 565	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1533	Despesa PPA: 555
Despesa LOA: 566	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1534	Despesa PPA: 556
Despesa LOA: 567	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1535	Despesa PPA: 557
Despesa LOA: 568	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1536	Despesa PPA: 558
Despesa LOA: 569	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1537	Despesa PPA: 559
Despesa LOA: 570	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1538	Despesa PPA: 560
Órgão: 25000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 25001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Função: 12	Educação	
Subfunção: 306	Alimentação e Nutrição	
Programa: 31	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Ação: 2.52	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 843	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1719	Despesa PPA: 742
Despesa LOA: 1136	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 1956	Despesa PPA: 979
Fonte de recurso: 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Despesa LOA: 844	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1719	Despesa PPA: 742
Ação: 2.53	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 845	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1720	Despesa PPA: 743
Despesa LOA: 1137	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 1957	Despesa PPA: 980
Fonte de recurso: 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Despesa LOA: 846	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1720	Despesa PPA: 743
Subfunção: 361	Ensino Fundamental	
Programa: 30	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
Ação: 1.6	PRÉDIOS ESCOLARES	
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 839	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1717	Despesa PPA: 740
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 841	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1718	Despesa PPA: 741
Fonte de recurso: 1104	Recursos 25% sobre demais impostos	
Despesa LOA: 840	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1717	Despesa PPA: 740
Despesa LOA: 842	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1718	Despesa PPA: 741
Ação: 2.49	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 783	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1688	Despesa PPA: 710
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 763	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1680	Despesa PPA: 702
Despesa LOA: 766	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1681	Despesa PPA: 703
Despesa LOA: 768	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1682	Despesa PPA: 704
Despesa LOA: 769	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1683	Despesa PPA: 705
Despesa LOA: 771	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1684	Despesa PPA: 706
Despesa LOA: 776	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1686	Despesa PPA: 708
Despesa LOA: 778	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1687	Despesa PPA: 709
Despesa LOA: 780	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1688	Despesa PPA: 710

Despesa LOA: 784	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1689	Despesa PPA: 711
Despesa LOA: 786	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1690	Despesa PPA: 712
Despesa LOA: 788	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1691	Despesa PPA: 713
Despesa LOA: 790	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1692	Despesa PPA: 714
Despesa LOA: 793	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1693	Despesa PPA: 715
Despesa LOA: 794	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1694	Despesa PPA: 716
Despesa LOA: 796	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1695	Despesa PPA: 717
Despesa LOA: 798	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1696	Despesa PPA: 718
Despesa LOA: 800	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1697	Despesa PPA: 719
Fonte de recurso: 1104	Recursos 25% sobre demais impostos	
Despesa LOA: 764	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1680	Despesa PPA: 702
Despesa LOA: 765	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1681	Despesa PPA: 703
Despesa LOA: 767	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1682	Despesa PPA: 704
Despesa LOA: 770	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1683	Despesa PPA: 705
Despesa LOA: 772	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1684	Despesa PPA: 706
Despesa LOA: 777	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1686	Despesa PPA: 708
Despesa LOA: 779	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1687	Despesa PPA: 709
Despesa LOA: 781	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1688	Despesa PPA: 710
Despesa LOA: 785	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1689	Despesa PPA: 711
Despesa LOA: 787	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1690	Despesa PPA: 712
Despesa LOA: 789	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1691	Despesa PPA: 713
Despesa LOA: 791	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1692	Despesa PPA: 714
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 792	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1693	Despesa PPA: 715
Despesa LOA: 795	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1694	Despesa PPA: 716
Despesa LOA: 797	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1695	Despesa PPA: 717
Despesa LOA: 799	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1696	Despesa PPA: 718
Despesa LOA: 801	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1697	Despesa PPA: 719
Fonte de recurso: 1107	Rec.Repasse Salário Educação	
Despesa LOA: 782	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

	Despesa LDO: 1688	Despesa PPA: 710
Ação: 2.50	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Fonte de recurso: 1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art.	
Despesa LOA: 804	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1699	Despesa PPA: 721
Fonte de recurso: 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art.	
Despesa LOA: 812	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1702	Despesa PPA: 725
Fonte de recurso: 1101	Recursos FUNDEB 70%	
Despesa LOA: 803	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1698	Despesa PPA: 720
Despesa LOA: 806	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1699	Despesa PPA: 721
Despesa LOA: 808	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1700	Despesa PPA: 722
Despesa LOA: 809	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1701	Despesa PPA: 723
Fonte de recurso: 1102	Recursos FUNDEB 30%	
Despesa LOA: 802	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1698	Despesa PPA: 720
Despesa LOA: 805	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1699	Despesa PPA: 721
Despesa LOA: 807	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1700	Despesa PPA: 722
Despesa LOA: 810	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1701	Despesa PPA: 723
Despesa LOA: 811	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1702	Despesa PPA: 725
Despesa LOA: 813	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1703	Despesa PPA: 726
Despesa LOA: 814	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1704	Despesa PPA: 727
Despesa LOA: 815	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1705	Despesa PPA: 728
Despesa LOA: 816	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1706	Despesa PPA: 729
Despesa LOA: 817	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1707	Despesa PPA: 730
Despesa LOA: 818	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1708	Despesa PPA: 731
Despesa LOA: 819	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1709	Despesa PPA: 732
Despesa LOA: 820	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1710	Despesa PPA: 733
Despesa LOA: 821	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1711	Despesa PPA: 734
Despesa LOA: 822	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1712	Despesa PPA: 735
Despesa LOA: 823	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1713	Despesa PPA: 736
Despesa LOA: 907	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1756	Despesa PPA: 779
Despesa LOA: 1134	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 1954	Despesa PPA: 977
Ação: 2.51	TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de recurso: 1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
Despesa LOA: 828	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1714	Despesa PPA: 737
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 833	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1715	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 838	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Jurídica
	Despesa LDO: 1716	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Despesa LOA: 827	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1714	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 832	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1715	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 837	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1716	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 824	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1714	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 829	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1715	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 834	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1716	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 1104	Recursos 25% sobre demais impostos	
Despesa LOA: 825	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1714	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 830	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1715	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 835	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1716	Despesa PPA: 739
Fonte de recurso: 1107	Rec.Repasse Salário Educação	
Despesa LOA: 826	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1714	Despesa PPA: 737
Despesa LOA: 831	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1715	Despesa PPA: 738
Despesa LOA: 836	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1716	Despesa PPA: 739
Programa: 32	APOIO AO ESTUDANTE	
Ação: 2.54	APOIO AO ESTUDANTE	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 775	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 1685	Despesa PPA: 707
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 773	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 1685	Despesa PPA: 707
Fonte de recurso: 1104	Recursos 25% sobre demais impostos	
Despesa LOA: 774	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 1685	Despesa PPA: 707
Subfunção: 364	Ensino Superior	
Programa: 32	APOIO AO ESTUDANTE	
Ação: 2.54	APOIO AO ESTUDANTE	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 847	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Despesa LDO: 1721	Despesa PPA: 744
Subfunção: 365	Educação Infantil	
Programa: 33	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	
Ação: 2.50	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Fonte de recurso: 1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art.	
Despesa LOA: 885	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1740	Despesa PPA: 763
Fonte de recurso: 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art.	
Despesa LOA: 894	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1744	Despesa PPA: 767

Despesa LOA: 906	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1755	Despesa PPA: 778
Fonte de recurso: 1101	Recursos FUNDEB 70%	
Despesa LOA: 884	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1739	Despesa PPA: 762
Despesa LOA: 887	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1740	Despesa PPA: 763
Despesa LOA: 889	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1741	Despesa PPA: 764
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 890	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1742	Despesa PPA: 765
Fonte de recurso: 1102	Recursos FUNDEB 30%	
Despesa LOA: 886	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1740	Despesa PPA: 763
Despesa LOA: 888	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1741	Despesa PPA: 764
Despesa LOA: 891	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1742	Despesa PPA: 765
Despesa LOA: 892	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1743	Despesa PPA: 766
Despesa LOA: 893	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1744	Despesa PPA: 767
Despesa LOA: 895	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1745	Despesa PPA: 768
Despesa LOA: 896	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1746	Despesa PPA: 769
Despesa LOA: 897	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1747	Despesa PPA: 770
Despesa LOA: 898	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1748	Despesa PPA: 771
Despesa LOA: 899	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1749	Despesa PPA: 772
Despesa LOA: 900	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1750	Despesa PPA: 773
Despesa LOA: 901	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1751	Despesa PPA: 774
Despesa LOA: 902	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1752	Despesa PPA: 775
Despesa LOA: 903	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1753	Despesa PPA: 776
Despesa LOA: 904	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1754	Despesa PPA: 777
Despesa LOA: 905	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1755	Despesa PPA: 778
Despesa LOA: 1135	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 1955	Despesa PPA: 978
Ação: 2.51	TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de recurso: 1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
Despesa LOA: 911	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1757	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 916	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1758	Despesa PPA: 781
Fonte de recurso: 1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Despesa LOA: 912	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1757	Despesa PPA: 780

Despesa LOA: 917	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1758	Despesa PPA: 781
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 908	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1757	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 913	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1758	Despesa PPA: 781
Despesa LOA: 918	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1759	Despesa PPA: 782
Fonte de recurso: 1104	Recursos 25% sobre demais impostos	
Despesa LOA: 909	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1757	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 914	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1758	Despesa PPA: 781
Despesa LOA: 919	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1759	Despesa PPA: 782
Fonte de recurso: 1107	Rec.Repasse Salário Educação	
Despesa LOA: 910	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1757	Despesa PPA: 780
Despesa LOA: 915	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1758	Despesa PPA: 781
Ação: 2.55	ENSINO INFANTIL INTEGRAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 864	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1729	Despesa PPA: 752
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 848	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1722	Despesa PPA: 745
Despesa LOA: 851	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1723	Despesa PPA: 746
Despesa LOA: 853	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1724	Despesa PPA: 747
Despesa LOA: 854	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1725	Despesa PPA: 748
Despesa LOA: 856	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1726	Despesa PPA: 749
Despesa LOA: 858	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1727	Despesa PPA: 750
Despesa LOA: 860	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1728	Despesa PPA: 751
Despesa LOA: 862	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1729	Despesa PPA: 752
Despesa LOA: 866	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1730	Despesa PPA: 753
Despesa LOA: 868	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1731	Despesa PPA: 754
Despesa LOA: 870	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1732	Despesa PPA: 755
Despesa LOA: 872	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1733	Despesa PPA: 756
Despesa LOA: 874	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1734	Despesa PPA: 757
Despesa LOA: 877	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1735	Despesa PPA: 758
Despesa LOA: 878	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	

	Despesa LDO: 1736	Despesa PPA: 759
Despesa LOA: 880	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1737	Despesa PPA: 760
Despesa LOA: 882	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1738	Despesa PPA: 761
Fonte de recurso: 1104	Recursos 25% sobre demais impostos	
Despesa LOA: 849	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1722	Despesa PPA: 745
Despesa LOA: 850	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1723	Despesa PPA: 746
Despesa LOA: 852	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1724	Despesa PPA: 747
Despesa LOA: 855	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1725	Despesa PPA: 748
Despesa LOA: 857	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1726	Despesa PPA: 749
Despesa LOA: 859	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1727	Despesa PPA: 750
Despesa LOA: 861	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1728	Despesa PPA: 751
Despesa LOA: 863	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1729	Despesa PPA: 752
Despesa LOA: 867	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1730	Despesa PPA: 753
Despesa LOA: 869	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1731	Despesa PPA: 754
Despesa LOA: 871	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1732	Despesa PPA: 755
Despesa LOA: 873	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1733	Despesa PPA: 756
Despesa LOA: 875	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1734	Despesa PPA: 757
Despesa LOA: 876	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1735	Despesa PPA: 758
Despesa LOA: 879	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1736	Despesa PPA: 759
Despesa LOA: 881	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1737	Despesa PPA: 760
Despesa LOA: 883	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1738	Despesa PPA: 761

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Fonte de recurso: 1107	Rec.Repasse Salário Educação	
Despesa LOA: 865	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1729	Despesa PPA: 752
Unidade: 25002 DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12	Educação	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	
Ação: 2.57	DIVISÃO DE ENSINO	
Fonte de recurso: 1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	
Despesa LOA: 933	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1773	Despesa PPA: 796
Despesa LOA: 934	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	

	Despesa LDO: 1774	Despesa PPA: 797
Despesa LOA: 935	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1775	Despesa PPA: 798
Despesa LOA: 936	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1776	Despesa PPA: 799
Despesa LOA: 937	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1777	Despesa PPA: 800
Despesa LOA: 938	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1778	Despesa PPA: 801
Despesa LOA: 939	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1779	Despesa PPA: 802
Despesa LOA: 940	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1780	Despesa PPA: 803
Despesa LOA: 941	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1781	Despesa PPA: 804
Despesa LOA: 942	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1782	Despesa PPA: 805
Despesa LOA: 943	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1783	Despesa PPA: 806
Despesa LOA: 944	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1784	Despesa PPA: 807
Despesa LOA: 945	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1785	Despesa PPA: 808
Despesa LOA: 946	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1786	Despesa PPA: 809
Despesa LOA: 947	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1787	Despesa PPA: 810
Unidade: 25003 DIVISÃO DE CULTURA		
Função: 13	Cultura	
Subfunção: 392	Difusão Cultural	
Programa: 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	
Ação: 2.56	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 920	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1760	Despesa PPA: 783
Despesa LOA: 921	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1761	Despesa PPA: 784
Despesa LOA: 922	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1762	Despesa PPA: 785
Despesa LOA: 923	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1763	Despesa PPA: 786
Despesa LOA: 924	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1764	Despesa PPA: 787
Despesa LOA: 925	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1765	Despesa PPA: 788
Despesa LOA: 926	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1766	Despesa PPA: 789
Despesa LOA: 927	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1767	Despesa PPA: 790
Despesa LOA: 928	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1768	Despesa PPA: 791
Despesa LOA: 929	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1769	Despesa PPA: 792
Despesa LOA: 930	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1770	Despesa PPA: 793
Despesa LOA: 931	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1771	Despesa PPA: 794
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368

Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 932	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1772	Despesa PPA: 795
Órgão: 26000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade: 26001 SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	
Ação: 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1047	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1876	Despesa PPA: 899
Despesa LOA: 1048	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1877	Despesa PPA: 900
Despesa LOA: 1049	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1878	Despesa PPA: 901
Despesa LOA: 1050	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1879	Despesa PPA: 902
Despesa LOA: 1051	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1880	Despesa PPA: 903
Despesa LOA: 1052	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1881	Despesa PPA: 904
Despesa LOA: 1053	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1882	Despesa PPA: 905
Despesa LOA: 1054	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1883	Despesa PPA: 906
Despesa LOA: 1055	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1884	Despesa PPA: 907
Despesa LOA: 1056	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1885	Despesa PPA: 908
Despesa LOA: 1057	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1886	Despesa PPA: 909
Despesa LOA: 1058	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1887	Despesa PPA: 910
Despesa LOA: 1059	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1888	Despesa PPA: 911
Despesa LOA: 1060	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1889	Despesa PPA: 912
Despesa LOA: 1061	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1890	Despesa PPA: 913
Despesa LOA: 1062	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1891	Despesa PPA: 914
Despesa LOA: 1083	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1912	Despesa PPA: 935
Unidade: 26002 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	
Ação: 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1063	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1892	Despesa PPA: 915
Despesa LOA: 1064	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1893	Despesa PPA: 916
Despesa LOA: 1065	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1894	Despesa PPA: 917
Despesa LOA: 1066	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1895	Despesa PPA: 918
Despesa LOA: 1067	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1896	Despesa PPA: 919

Despesa LOA: 1068	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1897	Despesa PPA: 920
Despesa LOA: 1069	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1898	Despesa PPA: 921
Despesa LOA: 1070	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1899	Despesa PPA: 922
Despesa LOA: 1071	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1900	Despesa PPA: 923
Despesa LOA: 1072	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1901	Despesa PPA: 924
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 1073	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1902	Despesa PPA: 925
Despesa LOA: 1074	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1903	Despesa PPA: 926
Despesa LOA: 1075	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1904	Despesa PPA: 927
Despesa LOA: 1076	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1905	Despesa PPA: 928
Despesa LOA: 1077	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1906	Despesa PPA: 929
Despesa LOA: 1078	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1907	Despesa PPA: 930
Despesa LOA: 1084	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1913	Despesa PPA: 936
Unidade: 26003 DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	
Ação: 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1079	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1908	Despesa PPA: 931
Despesa LOA: 1080	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1909	Despesa PPA: 932
Despesa LOA: 1081	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1910	Despesa PPA: 933
Despesa LOA: 1082	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1911	Despesa PPA: 934
Despesa LOA: 1085	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1914	Despesa PPA: 937
Despesa LOA: 1086	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1915	Despesa PPA: 938
Despesa LOA: 1087	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1916	Despesa PPA: 939
Despesa LOA: 1088	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1917	Despesa PPA: 940
Despesa LOA: 1089	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1918	Despesa PPA: 941
Despesa LOA: 1090	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1919	Despesa PPA: 942
Despesa LOA: 1091	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1920	Despesa PPA: 943
Despesa LOA: 1092	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1921	Despesa PPA: 944
Despesa LOA: 1093	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

	Despesa LDO: 1922	Despesa PPA: 945
Despesa LOA: 1094	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1923	Despesa PPA: 946
Despesa LOA: 1095	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1924	Despesa PPA: 947
Despesa LOA: 1096	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1925	Despesa PPA: 948
Despesa LOA: 1097	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1926	Despesa PPA: 949
Unidade: 26004 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 35	GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER	
Ação: 2.58	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 948	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1788	Despesa PPA: 811
Despesa LOA: 949	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1789	Despesa PPA: 812
Despesa LOA: 950	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1790	Despesa PPA: 813
Despesa LOA: 951	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1791	Despesa PPA: 814
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 952	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1792	Despesa PPA: 815
Despesa LOA: 953	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1793	Despesa PPA: 816
Despesa LOA: 954	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1794	Despesa PPA: 817
Despesa LOA: 955	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1795	Despesa PPA: 818
Despesa LOA: 956	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1796	Despesa PPA: 819
Despesa LOA: 957	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1797	Despesa PPA: 820
Despesa LOA: 958	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1798	Despesa PPA: 821
Despesa LOA: 959	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1799	Despesa PPA: 822
Unidade: 26005 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 36	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação: 6.1	ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 960	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1800	Despesa PPA: 823
Despesa LOA: 961	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1801	Despesa PPA: 824
Despesa LOA: 962	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1802	Despesa PPA: 825
Despesa LOA: 963	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1803	Despesa PPA: 826
Despesa LOA: 964	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1804	Despesa PPA: 827

Despesa LOA: 968	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1808	Despesa PPA: 831
Ação: 6.2	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 980	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 1820	Despesa PPA: 843
Despesa LOA: 981	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1821	Despesa PPA: 844
Despesa LOA: 982	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1822	Despesa PPA: 845
Despesa LOA: 985	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1823	Despesa PPA: 846
Despesa LOA: 986	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1824	Despesa PPA: 847
Despesa LOA: 987	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1825	Despesa PPA: 848
Despesa LOA: 990	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1826	Despesa PPA: 849
Despesa LOA: 991	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1827	Despesa PPA: 850
Despesa LOA: 992	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1828	Despesa PPA: 851
Despesa LOA: 994	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1829	Despesa PPA: 852
Despesa LOA: 995	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1830	Despesa PPA: 853
Despesa LOA: 997	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1831	Despesa PPA: 854
Fonte de recurso: 1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
Despesa LOA: 983	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1822	Despesa PPA: 845
Despesa LOA: 988	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1825	Despesa PPA: 848
Fonte de recurso: 7012	Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	
Despesa LOA: 984	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1822	Despesa PPA: 845
Despesa LOA: 989	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1825	Despesa PPA: 848
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 993	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1828	Despesa PPA: 851
Despesa LOA: 996	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1830	Despesa PPA: 853
Ação: 6.3	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 998	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1832	Despesa PPA: 855
Despesa LOA: 999	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1833	Despesa PPA: 856
Despesa LOA: 1000	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1834	Despesa PPA: 857
Despesa LOA: 1001	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1835	Despesa PPA: 858
Despesa LOA: 1002	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1836	Despesa PPA: 859
Despesa LOA: 1003	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Despesa LDO: 1837	Despesa PPA: 860
Despesa LOA: 1004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1838	Despesa PPA: 861
Ação: 6.4	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1005	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1839	Despesa PPA: 862
Despesa LOA: 1006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1840	Despesa PPA: 863
Despesa LOA: 1007	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1841	Despesa PPA: 864
Despesa LOA: 1008	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1842	Despesa PPA: 865
Despesa LOA: 1009	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1843	Despesa PPA: 866
Despesa LOA: 1010	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1844	Despesa PPA: 867
Despesa LOA: 1011	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1845	Despesa PPA: 868
Despesa LOA: 1012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1846	Despesa PPA: 869
Ação: 2.59	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 965	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1805	Despesa PPA: 828
Despesa LOA: 966	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1806	Despesa PPA: 829
Despesa LOA: 967	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1807	Despesa PPA: 830
Despesa LOA: 969	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1809	Despesa PPA: 832
Despesa LOA: 970	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1810	Despesa PPA: 833
Despesa LOA: 971	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1811	Despesa PPA: 834
Despesa LOA: 972	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1812	Despesa PPA: 835
Despesa LOA: 973	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1813	Despesa PPA: 836
Despesa LOA: 974	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1814	Despesa PPA: 837
Despesa LOA: 975	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1815	Despesa PPA: 838
Despesa LOA: 976	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1816	Despesa PPA: 839
Despesa LOA: 977	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1817	Despesa PPA: 840
Despesa LOA: 978	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1818	Despesa PPA: 841
Despesa LOA: 979	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1819	Despesa PPA: 842
Unidade: 26006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Função: 8	Assistência Social	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Subfunção: 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
Programa: 37	INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	

Ação: 2.60	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1847	Despesa PPA: 870
Despesa LOA: 1014	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1848	Despesa PPA: 871
Despesa LOA: 1015	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1849	Despesa PPA: 872
Despesa LOA: 1016	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1850	Despesa PPA: 873
Despesa LOA: 1017	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1851	Despesa PPA: 874
Despesa LOA: 1018	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1852	Despesa PPA: 875
Despesa LOA: 1019	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1853	Despesa PPA: 876
Unidade: 26007 FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	
Ação: 2.61	FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1020	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1854	Despesa PPA: 877
Despesa LOA: 1021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1855	Despesa PPA: 878
Despesa LOA: 1022	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1856	Despesa PPA: 879
Despesa LOA: 1023	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1857	Despesa PPA: 880
Despesa LOA: 1024	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1858	Despesa PPA: 881
Despesa LOA: 1025	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1859	Despesa PPA: 882
Despesa LOA: 1026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1860	Despesa PPA: 883
Despesa LOA: 1027	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1861	Despesa PPA: 884
Despesa LOA: 1028	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1862	Despesa PPA: 885
Despesa LOA: 1029	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1863	Despesa PPA: 886
Despesa LOA: 1030	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1864	Despesa PPA: 887
Unidade: 26008 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 245	Serviços Socioassistenciais	
Programa: 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	
Ação: 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1098	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1927	Despesa PPA: 950
Despesa LOA: 1099	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1928	Despesa PPA: 951
Despesa LOA: 1100	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1929	Despesa PPA: 952
Despesa LOA: 1101	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1930	Despesa PPA: 953
Despesa LOA: 1102	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1931	Despesa PPA: 954
Despesa LOA: 1103	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	

	Despesa LDO: 1932	Despesa PPA: 955
Despesa LOA: 1104	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1933	Despesa PPA: 956
Despesa LOA: 1105	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1934	Despesa PPA: 957
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 1106	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1935	Despesa PPA: 958
Despesa LOA: 1107	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1936	Despesa PPA: 959
Despesa LOA: 1108	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1937	Despesa PPA: 960
Despesa LOA: 1109	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1938	Despesa PPA: 961
Despesa LOA: 1110	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1939	Despesa PPA: 962
Despesa LOA: 1111	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1940	Despesa PPA: 963
Despesa LOA: 1112	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1941	Despesa PPA: 964
Despesa LOA: 1113	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1942	Despesa PPA: 965
Despesa LOA: 1114	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1943	Despesa PPA: 966
Unidade: 26009 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 244	Assistência Comunitária	
Programa: 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	
Ação: 2.62	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1031	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1865	Despesa PPA: 888
Despesa LOA: 1032	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1866	Despesa PPA: 889
Despesa LOA: 1035	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1867	Despesa PPA: 890
Despesa LOA: 1036	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1868	Despesa PPA: 891
Despesa LOA: 1037	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1869	Despesa PPA: 892
Despesa LOA: 1039	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1870	Despesa PPA: 893
Despesa LOA: 1040	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1871	Despesa PPA: 894
Despesa LOA: 1041	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1872	Despesa PPA: 895
Despesa LOA: 1042	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1873	Despesa PPA: 896
Despesa LOA: 1045	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1874	Despesa PPA: 897
Despesa LOA: 1046	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1875	Despesa PPA: 898
Fonte de recurso: 1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
Despesa LOA: 1033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1866	Despesa PPA: 889
Despesa LOA: 1043	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Despesa LDO: 1873	Despesa PPA: 896
Fonte de recurso: 1940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	
Despesa LOA: 1034	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1866	Despesa PPA: 889
Despesa LOA: 1038	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1869	Despesa PPA: 892
Despesa LOA: 1044	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1873	Despesa PPA: 896
Unidade: 26010 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		
Função: 8	Assistência Social	
Subfunção: 241	Assistência à Pessoa Idosa	
Programa: 39	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	
Ação: 2.64	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 1115	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1944	Despesa PPA: 967
Despesa LOA: 1118	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1945	Despesa PPA: 968
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 1119	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1946	Despesa PPA: 969
Despesa LOA: 1122	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1947	Despesa PPA: 970
Despesa LOA: 1125	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1948	Despesa PPA: 971
Despesa LOA: 1126	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1949	Despesa PPA: 972
Despesa LOA: 1127	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1950	Despesa PPA: 973
Despesa LOA: 1130	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1951	Despesa PPA: 974
Despesa LOA: 1131	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1952	Despesa PPA: 975
Fonte de recurso: 1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	
Despesa LOA: 1116	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1944	Despesa PPA: 967
Despesa LOA: 1120	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1946	Despesa PPA: 969
Despesa LOA: 1123	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1947	Despesa PPA: 970
Despesa LOA: 1128	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1950	Despesa PPA: 973
Fonte de recurso: 7012	Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	
Despesa LOA: 1117	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1944	Despesa PPA: 967
Despesa LOA: 1121	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1946	Despesa PPA: 969
Despesa LOA: 1124	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1947	Despesa PPA: 970
Despesa LOA: 1129	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1950	Despesa PPA: 973
Despesa LOA: 1132	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1952	Despesa PPA: 975
Órgão: 27000 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade: 27001 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Função: 4	Administração	

Subfunção: 123	Administração Financeira	
Programa: 14	CONTROLE FINANCEIRO	
Ação: 2.17	Manutenção do Controle Financeiro	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 259	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1238	Despesa PPA: 260
Despesa LOA: 260	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1239	Despesa PPA: 261
Despesa LOA: 261	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1240	Despesa PPA: 262
Despesa LOA: 262	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1241	Despesa PPA: 263
Despesa LOA: 263	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1242	Despesa PPA: 264
Despesa LOA: 264	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1243	Despesa PPA: 265
Despesa LOA: 265	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1244	Despesa PPA: 266
Despesa LOA: 266	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1245	Despesa PPA: 267
Despesa LOA: 267	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1246	Despesa PPA: 268
Despesa LOA: 268	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1247	Despesa PPA: 269
Despesa LOA: 269	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1248	Despesa PPA: 270
Despesa LOA: 270	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1249	Despesa PPA: 271
Despesa LOA: 271	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1250	Despesa PPA: 272
Despesa LOA: 272	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1251	Despesa PPA: 273
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Unidade: 27002 DIVISÃO DE TESOURARIA		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 123	Administração Financeira	
Programa: 14	CONTROLE FINANCEIRO	
Ação: 2.18	Manutenção da divisão de tesouraria	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 273	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1252	Despesa PPA: 274
Despesa LOA: 274	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1253	Despesa PPA: 275
Despesa LOA: 275	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1254	Despesa PPA: 276
Despesa LOA: 276	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1255	Despesa PPA: 277
Despesa LOA: 277	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1256	Despesa PPA: 278
Despesa LOA: 278	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1257	Despesa PPA: 279
Despesa LOA: 279	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1258	Despesa PPA: 280
Despesa LOA: 280	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1259	Despesa PPA: 281
Despesa LOA: 281	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

	Despesa LDO: 1260	Despesa PPA: 282
Despesa LOA: 282	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1261	Despesa PPA: 283
Despesa LOA: 283	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1262	Despesa PPA: 284
Despesa LOA: 284	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1263	Despesa PPA: 285
Despesa LOA: 285	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1264	Despesa PPA: 286
Despesa LOA: 286	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1265	Despesa PPA: 287
Unidade: 27003 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 15	Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	
Ação: 2.19	Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 287	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1266	Despesa PPA: 288
Despesa LOA: 288	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1267	Despesa PPA: 289
Despesa LOA: 289	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1268	Despesa PPA: 290
Despesa LOA: 290	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1269	Despesa PPA: 291
Despesa LOA: 291	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1270	Despesa PPA: 292
Despesa LOA: 292	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1271	Despesa PPA: 293
Despesa LOA: 293	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1272	Despesa PPA: 294
Despesa LOA: 294	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1273	Despesa PPA: 295
Despesa LOA: 295	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1274	Despesa PPA: 296
Despesa LOA: 296	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1275	Despesa PPA: 297
Despesa LOA: 297	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1276	Despesa PPA: 298
Despesa LOA: 298	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1277	Despesa PPA: 299
Despesa LOA: 299	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1278	Despesa PPA: 300
Despesa LOA: 300	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1279	Despesa PPA: 301
Unidade: 27004 DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 16	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	
Ação: 2.20	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 301	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1280	Despesa PPA: 302
Despesa LOA: 302	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1281	Despesa PPA: 303

Despesa LOA: 303	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1282	Despesa PPA: 304
Despesa LOA: 304	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1283	Despesa PPA: 305
Despesa LOA: 305	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1284	Despesa PPA: 306
Despesa LOA: 306	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1285	Despesa PPA: 307
Despesa LOA: 307	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1286	Despesa PPA: 308
Despesa LOA: 308	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1287	Despesa PPA: 309
Despesa LOA: 309	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1288	Despesa PPA: 310
Despesa LOA: 310	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1289	Despesa PPA: 311
Despesa LOA: 311	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1290	Despesa PPA: 312
Despesa LOA: 312	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1291	Despesa PPA: 313
Despesa LOA: 313	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1292	Despesa PPA: 314
Despesa LOA: 314	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1293	Despesa PPA: 315
Órgão: 28000 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade: 28001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	
Ação: 2.24	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 358	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1337	Despesa PPA: 359
Despesa LOA: 359	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1338	Despesa PPA: 360
Despesa LOA: 360	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1339	Despesa PPA: 361
Despesa LOA: 361	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1340	Despesa PPA: 362
Despesa LOA: 362	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1341	Despesa PPA: 363
Despesa LOA: 363	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1342	Despesa PPA: 364
Despesa LOA: 364	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1343	Despesa PPA: 365
Despesa LOA: 365	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1344	Despesa PPA: 366
Despesa LOA: 366	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1345	Despesa PPA: 367
Despesa LOA: 367	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1346	Despesa PPA: 368
Despesa LOA: 368	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1347	Despesa PPA: 369
Despesa LOA: 369	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1348	Despesa PPA: 370
Despesa LOA: 370	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1349	Despesa PPA: 371
Despesa LOA: 371	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1350	Despesa PPA: 372
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 372	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1351	Despesa PPA: 373
Unidade: 28002 DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	
Ação: 2.25	DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 373	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1352	Despesa PPA: 374
Despesa LOA: 374	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1353	Despesa PPA: 375
Despesa LOA: 375	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1354	Despesa PPA: 376
Despesa LOA: 376	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1355	Despesa PPA: 377
Despesa LOA: 377	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1356	Despesa PPA: 378
Despesa LOA: 379	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1357	Despesa PPA: 379
Despesa LOA: 380	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1358	Despesa PPA: 380
Despesa LOA: 381	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1359	Despesa PPA: 381
Despesa LOA: 382	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1360	Despesa PPA: 382
Despesa LOA: 383	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1361	Despesa PPA: 383
Despesa LOA: 384	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1362	Despesa PPA: 384
Despesa LOA: 385	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1363	Despesa PPA: 385
Despesa LOA: 386	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1364	Despesa PPA: 386
Despesa LOA: 387	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1365	Despesa PPA: 387
Despesa LOA: 388	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1366	Despesa PPA: 388
Fonte de recurso: 1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	
Despesa LOA: 378	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1357	Despesa PPA: 379
Função: 20	Agricultura	
Subfunção: 606	Extensão Rural	
Programa: 20	MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	
Ação: 1.3	ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 404	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1382	Despesa PPA: 404
Despesa LOA: 408	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1383	Despesa PPA: 405
Despesa LOA: 409	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1384	Despesa PPA: 406
Despesa LOA: 1133	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1953	Despesa PPA: 976
Fonte de recurso: 1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	
Despesa LOA: 406	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1383	Despesa PPA: 405

Fonte de recurso: 1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	
Despesa LOA: 405	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1382	Despesa PPA: 404
Despesa LOA: 407	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1383	Despesa PPA: 405
Unidade: 28003 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	
Ação: 2.27	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 389	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1367	Despesa PPA: 389
Despesa LOA: 390	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1368	Despesa PPA: 390
Despesa LOA: 391	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1369	Despesa PPA: 391
Despesa LOA: 392	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1370	Despesa PPA: 392
Despesa LOA: 393	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1371	Despesa PPA: 393
Despesa LOA: 394	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1372	Despesa PPA: 394
Despesa LOA: 395	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1373	Despesa PPA: 395
Despesa LOA: 396	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1374	Despesa PPA: 396
Despesa LOA: 397	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1375	Despesa PPA: 397
Despesa LOA: 398	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1376	Despesa PPA: 398
Despesa LOA: 399	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1377	Despesa PPA: 399
Despesa LOA: 400	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1378	Despesa PPA: 400
Despesa LOA: 401	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1379	Despesa PPA: 401
Despesa LOA: 402	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1380	Despesa PPA: 402
Despesa LOA: 403	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1381	Despesa PPA: 403
Função: 6	Segurança Pública	
Subfunção: 182	Defesa Civil	
Programa: 21	PLANEJAMENTO URBANO	
Ação: 2.28	DEFESA CIVIL	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 418	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1388	Despesa PPA: 410
Função: 15	Urbanismo	
Subfunção: 451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 21	PLANEJAMENTO URBANO	
Ação: 1.4	MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 411	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1385	Despesa PPA: 407

Despesa LOA: 416	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1386	Despesa PPA: 408
Despesa LOA: 417	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1387	Despesa PPA: 409
Fonte de recurso: 1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	
Despesa LOA: 410	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1385	Despesa PPA: 407
Despesa LOA: 412	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1386	Despesa PPA: 408
Fonte de recurso: 1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos	
Despesa LOA: 413	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1386	Despesa PPA: 408
Fonte de recurso: 1507	COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	
Despesa LOA: 414	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1386	Despesa PPA: 408
Despesa LOA: 507	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1475	Despesa PPA: 497
Fonte de recurso: 1511	Taxas - Prestação de Serviços	
Despesa LOA: 415	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1386	Despesa PPA: 408
Órgão: 29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Unidade: 29001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	
Ação: 2.11	Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 161	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1140	Despesa PPA: 161
Despesa LOA: 162	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1141	Despesa PPA: 162
Despesa LOA: 163	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1142	Despesa PPA: 163
Despesa LOA: 164	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1143	Despesa PPA: 164
Despesa LOA: 165	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1144	Despesa PPA: 165
Despesa LOA: 166	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1145	Despesa PPA: 166
Despesa LOA: 167	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1146	Despesa PPA: 167
Despesa LOA: 168	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1147	Despesa PPA: 168
Despesa LOA: 169	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1148	Despesa PPA: 169
Despesa LOA: 170	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1149	Despesa PPA: 170
Despesa LOA: 171	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1150	Despesa PPA: 171
Despesa LOA: 172	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1151	Despesa PPA: 172
Despesa LOA: 173	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1152	Despesa PPA: 173
Despesa LOA: 174	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1153	Despesa PPA: 174

Despesa LOA: 175	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1154	Despesa PPA: 175
Programa: 12	GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	
Ação: 1.2	Gestão e Monitoramento do Plano Diretor	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 227	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1206	Despesa PPA: 228
Despesa LOA: 228	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1207	Despesa PPA: 229
Despesa LOA: 229	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1208	Despesa PPA: 230
Despesa LOA: 230	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1209	Despesa PPA: 231
Unidade: 29002 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 126	Tecnologia da Informação	
Programa: 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	
Ação: 2.12	Manutenção da divisão de tecnologia de informação	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 185	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1164	Despesa PPA: 185
Despesa LOA: 186	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1165	Despesa PPA: 186
Despesa LOA: 187	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1166	Despesa PPA: 187
Despesa LOA: 188	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1167	Despesa PPA: 188
Despesa LOA: 189	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1168	Despesa PPA: 189
Despesa LOA: 190	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1169	Despesa PPA: 190
Despesa LOA: 191	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1170	Despesa PPA: 191
Despesa LOA: 192	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1171	Despesa PPA: 192
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 193	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1172	Despesa PPA: 193
Despesa LOA: 194	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1173	Despesa PPA: 194
Despesa LOA: 195	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1174	Despesa PPA: 195
Despesa LOA: 196	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1175	Despesa PPA: 196
Despesa LOA: 197	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1176	Despesa PPA: 197
Despesa LOA: 198	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1177	Despesa PPA: 198
Unidade: 29003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	
Ação: 2.13	Manutenção da divisão de engenharia e projetos	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 199	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1178	Despesa PPA: 199

Despesa LOA: 200	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1179	Despesa PPA: 200
Despesa LOA: 201	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1180	Despesa PPA: 201
Despesa LOA: 202	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1181	Despesa PPA: 202
Despesa LOA: 203	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1182	Despesa PPA: 203
Despesa LOA: 204	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1183	Despesa PPA: 204
Despesa LOA: 205	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1184	Despesa PPA: 205
Despesa LOA: 206	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1185	Despesa PPA: 206
Despesa LOA: 207	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1186	Despesa PPA: 207
Despesa LOA: 208	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1187	Despesa PPA: 208
Despesa LOA: 209	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1188	Despesa PPA: 209
Despesa LOA: 210	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1189	Despesa PPA: 210
Despesa LOA: 211	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1190	Despesa PPA: 211
Despesa LOA: 212	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1191	Despesa PPA: 212
Unidade: 29004 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO		
Função: 4	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	
Ação: 2.14	Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 213	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1192	Despesa PPA: 213
Despesa LOA: 214	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1193	Despesa PPA: 214
Despesa LOA: 215	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1194	Despesa PPA: 215
Despesa LOA: 216	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1195	Despesa PPA: 217
Despesa LOA: 217	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1196	Despesa PPA: 218
Despesa LOA: 218	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1197	Despesa PPA: 219
Despesa LOA: 219	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1198	Despesa PPA: 220
Despesa LOA: 220	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1199	Despesa PPA: 221
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 221	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1200	Despesa PPA: 222
Despesa LOA: 222	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1201	Despesa PPA: 223
Despesa LOA: 223	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1202	Despesa PPA: 224
Despesa LOA: 224	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	

	Despesa LDO: 1203	Despesa PPA: 225
Despesa LOA: 225	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1204	Despesa PPA: 226
Despesa LOA: 226	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1205	Despesa PPA: 227
Órgão: 30000 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade: 30001 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função: 10	Saúde	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação: 2.39	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 581	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1548	Despesa PPA: 570
Despesa LOA: 582	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1549	Despesa PPA: 571
Despesa LOA: 583	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1550	Despesa PPA: 572
Despesa LOA: 584	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1551	Despesa PPA: 573
Despesa LOA: 585	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1552	Despesa PPA: 574
Despesa LOA: 586	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1553	Despesa PPA: 575
Despesa LOA: 587	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1554	Despesa PPA: 576
Despesa LOA: 588	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1555	Despesa PPA: 577
Despesa LOA: 589	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1556	Despesa PPA: 578
Despesa LOA: 590	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1557	Despesa PPA: 579
Despesa LOA: 591	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 1558	Despesa PPA: 580
Despesa LOA: 592	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1559	Despesa PPA: 581
Despesa LOA: 593	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1560	Despesa PPA: 582
Despesa LOA: 594	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1561	Despesa PPA: 583
Despesa LOA: 595	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1562	Despesa PPA: 584
Despesa LOA: 596	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1563	Despesa PPA: 585
Despesa LOA: 597	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1564	Despesa PPA: 586
Despesa LOA: 598	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1565	Despesa PPA: 587
Unidade: 30002 DIVISÃO DE SAÚDE		
Função: 10	Saúde	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação: 2.40	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 599	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1566	Despesa PPA: 588
Despesa LOA: 600	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1567	Despesa PPA: 589
Despesa LOA: 601	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1568	Despesa PPA: 590
Despesa LOA: 602	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

	Despesa LDO: 1569	Despesa PPA: 591
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 603	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1570	Despesa PPA: 592
Despesa LOA: 604	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1571	Despesa PPA: 593
Despesa LOA: 605	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1572	Despesa PPA: 594
Despesa LOA: 606	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1573	Despesa PPA: 595
Despesa LOA: 607	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1574	Despesa PPA: 596
Despesa LOA: 608	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 1575	Despesa PPA: 597
Despesa LOA: 609	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1576	Despesa PPA: 598
Despesa LOA: 610	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1577	Despesa PPA: 599
Despesa LOA: 611	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1578	Despesa PPA: 600
Despesa LOA: 612	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1579	Despesa PPA: 601
Despesa LOA: 613	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1580	Despesa PPA: 602
Despesa LOA: 614	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1581	Despesa PPA: 603
Despesa LOA: 615	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1582	Despesa PPA: 604
Despesa LOA: 616	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1583	Despesa PPA: 605
Unidade: 30003 DIVISÃO DE SANEAMENTO		
Função: 10	Saúde	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação: 2.41	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 617	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1584	Despesa PPA: 606
Despesa LOA: 618	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1585	Despesa PPA: 607
Despesa LOA: 619	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1586	Despesa PPA: 608
Despesa LOA: 620	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1587	Despesa PPA: 609
Despesa LOA: 621	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1588	Despesa PPA: 610
Despesa LOA: 623	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1590	Despesa PPA: 612
Despesa LOA: 624	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1591	Despesa PPA: 613
Despesa LOA: 625	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1592	Despesa PPA: 614
Despesa LOA: 626	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1593	Despesa PPA: 615
Despesa LOA: 627	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1594	Despesa PPA: 616

Despesa LOA: 629	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1596	Despesa PPA: 618
Despesa LOA: 630	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1597	Despesa PPA: 619
Despesa LOA: 631	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1598	Despesa PPA: 620
Despesa LOA: 652	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1619	Despesa PPA: 641
Despesa LOA: 653	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1620	Despesa PPA: 642
Função: 17	Saneamento	
Subfunção: 511	Saneamento Básico Rural	
Programa: 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação: 1.5	SANEAMENTO BÁSICO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 654	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1621	Despesa PPA: 643
Despesa LOA: 655	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1622	Despesa PPA: 644
Despesa LOA: 656	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1623	Despesa PPA: 645
Despesa LOA: 657	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1624	Despesa PPA: 646
Subfunção: 512	Saneamento Básico Urbano	
Programa: 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação: 1.5	SANEAMENTO BÁSICO	
Fonte de recurso: 1000	Recursos Ordinarios	
Despesa LOA: 622	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1589	Despesa PPA: 611
Despesa LOA: 628	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1595	Despesa PPA: 617
Despesa LOA: 632	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1599	Despesa PPA: 621
Despesa LOA: 633	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1600	Despesa PPA: 622
Unidade: 30004 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Função: 10	Saúde	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Ação: 2.42	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 634	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1601	Despesa PPA: 623
Despesa LOA: 635	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1602	Despesa PPA: 624
Despesa LOA: 636	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1603	Despesa PPA: 625
Despesa LOA: 637	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1604	Despesa PPA: 626
Despesa LOA: 638	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1605	Despesa PPA: 627
Despesa LOA: 639	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1606	Despesa PPA: 628
Despesa LOA: 640	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1607	Despesa PPA: 629

Despesa LOA: 641	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1608	Despesa PPA: 630
Despesa LOA: 642	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1609	Despesa PPA: 631
Despesa LOA: 643	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 1610	Despesa PPA: 632
Despesa LOA: 644	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1611	Despesa PPA: 633
Despesa LOA: 645	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1612	Despesa PPA: 634
Despesa LOA: 646	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1613	Despesa PPA: 635
Despesa LOA: 647	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1614	Despesa PPA: 636
Despesa LOA: 648	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1615	Despesa PPA: 637
Despesa LOA: 649	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1616	Despesa PPA: 638
Despesa LOA: 650	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1617	Despesa PPA: 639
Despesa LOA: 651	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1618	Despesa PPA: 640
Unidade: 30005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10	Saúde	
Subfunção: 301	Atenção Básica	
Programa: 29	SAÚDE PARA TODOS	
Ação: 2.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de recurso: 1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 660	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1626	Despesa PPA: 648
Fonte de recurso: 1064	Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais	
Despesa LOA: 661	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1626	Despesa PPA: 648
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 658	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1625	Despesa PPA: 647
Despesa LOA: 663	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1626	Despesa PPA: 648
Despesa LOA: 665	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1627	Despesa PPA: 649
Despesa LOA: 666	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1628	Despesa PPA: 650
Despesa LOA: 670	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1630	Despesa PPA: 652
Despesa LOA: 672	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1631	Despesa PPA: 653
Despesa LOA: 676	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1632	Despesa PPA: 654
Despesa LOA: 677	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1633	Despesa PPA: 655
Despesa LOA: 680	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 1634	Despesa PPA: 656
Despesa LOA: 683	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1635	Despesa PPA: 657
Despesa LOA: 688	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Despesa LDO: 1636	Despesa PPA: 658
Despesa LOA: 690	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1637	Despesa PPA: 659
Despesa LOA: 692	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1638	Despesa PPA: 660
Despesa LOA: 693	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1639	Despesa PPA: 661
Despesa LOA: 696	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1640	Despesa PPA: 662
Despesa LOA: 698	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1641	Despesa PPA: 663
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 659	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1625	Despesa PPA: 647
Despesa LOA: 662	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1626	Despesa PPA: 648
Despesa LOA: 664	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1627	Despesa PPA: 649
Despesa LOA: 667	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1628	Despesa PPA: 650
Despesa LOA: 669	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1630	Despesa PPA: 652
Despesa LOA: 673	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1631	Despesa PPA: 653
Despesa LOA: 675	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1632	Despesa PPA: 654
Despesa LOA: 678	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1633	Despesa PPA: 655
Despesa LOA: 681	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 1634	Despesa PPA: 656
Despesa LOA: 684	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1635	Despesa PPA: 657
Despesa LOA: 686	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1636	Despesa PPA: 658
Despesa LOA: 689	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1637	Despesa PPA: 659
Despesa LOA: 691	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1638	Despesa PPA: 660
Despesa LOA: 694	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1639	Despesa PPA: 661
Despesa LOA: 697	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1640	Despesa PPA: 662
Despesa LOA: 699	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1641	Despesa PPA: 663
Fonte de recurso: 7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 671	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1630	Despesa PPA: 652
Despesa LOA: 674	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1631	Despesa PPA: 653
Despesa LOA: 679	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1633	Despesa PPA: 655
Despesa LOA: 682	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Despesa LDO: 1634	Despesa PPA: 656
Despesa LOA: 685	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1635	Despesa PPA: 657

Despesa LOA: 687	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1636	Despesa PPA: 658
Despesa LOA: 695	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1639	Despesa PPA: 661
Ação: 2.46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 743	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1665	Despesa PPA: 687
Despesa LOA: 745	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1666	Despesa PPA: 688
Despesa LOA: 747	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1667	Despesa PPA: 689
Fonte de recurso: 7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 744	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1665	Despesa PPA: 687
Despesa LOA: 746	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1666	Despesa PPA: 688
Despesa LOA: 748	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1667	Despesa PPA: 689
Ação: 2.47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 749	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1668	Despesa PPA: 690
Despesa LOA: 750	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1669	Despesa PPA: 691
Despesa LOA: 751	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1670	Despesa PPA: 692
Despesa LOA: 752	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1671	Despesa PPA: 693
Ação: 2.48	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 753	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 1672	Despesa PPA: 694
Despesa LOA: 754	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 1673	Despesa PPA: 695
Despesa LOA: 755	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Despesa LDO: 1674	Despesa PPA: 696
Despesa LOA: 756	3.3.72.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1675	Despesa PPA: 697
Despesa LOA: 758	3.3.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1676	Despesa PPA: 698
Despesa LOA: 759	3.3.72.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1677	Despesa PPA: 699
Despesa LOA: 761	3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1678	Despesa PPA: 700
Despesa LOA: 762	4.4.72.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1679	Despesa PPA: 701
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 757	3.3.72.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1675	Despesa PPA: 697
Despesa LOA: 760	3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1678	Despesa PPA: 700
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 29	SAÚDE PARA TODOS	
Ação: 2.44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 701	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1642	Despesa PPA: 664
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 668	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
	Despesa LDO: 1629	Despesa PPA: 651
Despesa LOA: 700	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1642	Despesa PPA: 664
Subfunção: 304	Vigilância Sanitária	
Programa: 29	SAÚDE PARA TODOS	
Ação: 2.45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 703	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1643	Despesa PPA: 665
Despesa LOA: 704	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1644	Despesa PPA: 666
Despesa LOA: 707	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1645	Despesa PPA: 667
Despesa LOA: 713	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1649	Despesa PPA: 671
Despesa LOA: 716	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1651	Despesa PPA: 673
Fonte de recurso: 1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 702	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1643	Despesa PPA: 665
Despesa LOA: 705	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1644	Despesa PPA: 666
Despesa LOA: 706	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1645	Despesa PPA: 667
Despesa LOA: 708	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1646	Despesa PPA: 668
Despesa LOA: 710	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1648	Despesa PPA: 670
Despesa LOA: 714	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1650	Despesa PPA: 672
Despesa LOA: 717	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1652	Despesa PPA: 674
Despesa LOA: 719	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1653	Despesa PPA: 675
Fonte de recurso: 1510	Taxas -Exercício Poder de Polícia	
Despesa LOA: 712	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1648	Despesa PPA: 670
Despesa LOA: 715	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1650	Despesa PPA: 672
Despesa LOA: 718	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1653	Despesa PPA: 675
Fonte de recurso: 7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa LOA: 709	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1647	Despesa PPA: 669
Despesa LOA: 711	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1648	Despesa PPA: 670
Subfunção: 305	Vigilância Epidemiológica	
Programa: 29	SAÚDE PARA TODOS	
Ação: 2.45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA	
Fonte de recurso: 1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	
Despesa LOA: 722	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1655	Despesa PPA: 677
Fonte de recurso: 1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	
Despesa LOA: 720	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1654	Despesa PPA: 676
Despesa LOA: 723	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

	Despesa LDO: 1655	Despesa PPA: 677
Despesa LOA: 724	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1656	Despesa PPA: 678
Despesa LOA: 725	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1657	Despesa PPA: 679
Despesa LOA: 726	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1658	Despesa PPA: 680
Despesa LOA: 728	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1659	Despesa PPA: 681
Despesa LOA: 730	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1660	Despesa PPA: 682

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 733	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1661	Despesa PPA: 683
Despesa LOA: 736	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1662	Despesa PPA: 684
Despesa LOA: 739	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1663	Despesa PPA: 685
Despesa LOA: 741	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1664	Despesa PPA: 686
Fonte de recurso: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Despesa LOA: 721	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1654	Despesa PPA: 676
Despesa LOA: 727	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1658	Despesa PPA: 680
Despesa LOA: 729	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1659	Despesa PPA: 681
Despesa LOA: 731	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1660	Despesa PPA: 682
Despesa LOA: 734	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1661	Despesa PPA: 683
Despesa LOA: 737	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1662	Despesa PPA: 684
Despesa LOA: 740	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1663	Despesa PPA: 685
Despesa LOA: 742	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1664	Despesa PPA: 686
Fonte de recurso: 7002 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Despesa LOA: 732	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1660	Despesa PPA: 682
Despesa LOA: 735	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1661	Despesa PPA: 683
Despesa LOA: 738	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1662	Despesa PPA: 684
Órgão: 31000 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Unidade: 31001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.		
Ação: 2.15 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 231	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1210	Despesa PPA: 232

Despesa LOA: 232	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1211	Despesa PPA: 233
Despesa LOA: 233	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1212	Despesa PPA: 234
Despesa LOA: 234	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1213	Despesa PPA: 235
Despesa LOA: 235	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1214	Despesa PPA: 236
Despesa LOA: 236	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1215	Despesa PPA: 237
Despesa LOA: 237	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1216	Despesa PPA: 238
Despesa LOA: 238	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1217	Despesa PPA: 239
Despesa LOA: 239	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1218	Despesa PPA: 240
Despesa LOA: 240	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1219	Despesa PPA: 241
Despesa LOA: 241	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1220	Despesa PPA: 242
Despesa LOA: 242	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1221	Despesa PPA: 243
Despesa LOA: 243	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1222	Despesa PPA: 244
Despesa LOA: 244	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1223	Despesa PPA: 245
Unidade: 31002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Função: 4 Administração		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 13 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.		
Ação: 2.16 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 245	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1224	Despesa PPA: 246
Despesa LOA: 246	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1225	Despesa PPA: 247
Despesa LOA: 247	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1226	Despesa PPA: 248
Despesa LOA: 248	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1227	Despesa PPA: 249
Despesa LOA: 249	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1228	Despesa PPA: 250
Despesa LOA: 250	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1229	Despesa PPA: 251
Despesa LOA: 251	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1230	Despesa PPA: 252
Despesa LOA: 252	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1231	Despesa PPA: 253
Despesa LOA: 253	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1232	Despesa PPA: 254
Despesa LOA: 254	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1233	Despesa PPA: 255
Despesa LOA: 255	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1234	Despesa PPA: 256
Despesa LOA: 256	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	

	Despesa LDO: 1235	Despesa PPA: 257
Despesa LOA: 257	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1236	Despesa PPA: 258
Despesa LOA: 258	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1237	Despesa PPA: 259
Órgão: 32000 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Unidade: 32001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		
Ação: 2.21 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 315	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1294	Despesa PPA: 316
Despesa LOA: 316	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1295	Despesa PPA: 317
Despesa LOA: 317	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1296	Despesa PPA: 318
Despesa LOA: 318	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1297	Despesa PPA: 319
Despesa LOA: 319	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1298	Despesa PPA: 320
Despesa LOA: 320	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1299	Despesa PPA: 321
Despesa LOA: 321	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1300	Despesa PPA: 322
Despesa LOA: 322	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1301	Despesa PPA: 323
Despesa LOA: 323	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1302	Despesa PPA: 324
Despesa LOA: 324	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1303	Despesa PPA: 325
Despesa LOA: 325	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1304	Despesa PPA: 326
Despesa LOA: 326	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1305	Despesa PPA: 327
Despesa LOA: 327	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1306	Despesa PPA: 328
Despesa LOA: 328	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1307	Despesa PPA: 329
Despesa LOA: 329	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1308	Despesa PPA: 330
Prefeitura Municipal de Bom		**Jesus do Sul**
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000	- Bom Jesus do Sul/ PR	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Despesa LOA: 330	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1309	Despesa PPA: 331
Despesa LOA: 331	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1310	Despesa PPA: 332
Função: 22 Indústria		
Subfunção: 661 Promoção Industrial		
Programa: 18 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO		
Ação: 2.23 INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 349	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1328	Despesa PPA: 350
Despesa LOA: 350	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1329	Despesa PPA: 351

Despesa LOA: 351	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1330	Despesa PPA: 352
Despesa LOA: 352	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1331	Despesa PPA: 353
Despesa LOA: 353	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1332	Despesa PPA: 354
Despesa LOA: 354	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1333	Despesa PPA: 355
Despesa LOA: 355	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1334	Despesa PPA: 356
Despesa LOA: 356	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1335	Despesa PPA: 357
Despesa LOA: 357	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1336	Despesa PPA: 358
Unidade: 32002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 17 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		
Ação: 2.22 DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 332	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1311	Despesa PPA: 333
Despesa LOA: 333	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1312	Despesa PPA: 334
Despesa LOA: 334	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1313	Despesa PPA: 335
Despesa LOA: 335	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1314	Despesa PPA: 336
Despesa LOA: 336	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1315	Despesa PPA: 337
Despesa LOA: 337	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1316	Despesa PPA: 338
Despesa LOA: 338	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1317	Despesa PPA: 339
Despesa LOA: 339	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1318	Despesa PPA: 340
Despesa LOA: 340	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1319	Despesa PPA: 341
Despesa LOA: 341	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1320	Despesa PPA: 342
Despesa LOA: 342	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1321	Despesa PPA: 343
Despesa LOA: 343	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1322	Despesa PPA: 344
Despesa LOA: 344	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1323	Despesa PPA: 345
Despesa LOA: 345	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1324	Despesa PPA: 346
Despesa LOA: 346	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1325	Despesa PPA: 347
Despesa LOA: 347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1326	Despesa PPA: 348
Despesa LOA: 348	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1327	Despesa PPA: 349
Programa: 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.31	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
Prefeitura Municipal de Bom		**Jesus do Sul**
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000	- Bom Jesus do Sul/ PR	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		

Período: Orçamento/2027		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 443	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1413	Despesa PPA: 435
Órgão: 33000 DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 33001 DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Ação: 2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 83	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1062	Despesa PPA: 83
Despesa LOA: 84	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1063	Despesa PPA: 84
Despesa LOA: 85	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1064	Despesa PPA: 85
Despesa LOA: 86	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1065	Despesa PPA: 86
Despesa LOA: 87	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1066	Despesa PPA: 87
Despesa LOA: 88	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1067	Despesa PPA: 88
Despesa LOA: 89	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1068	Despesa PPA: 89
Despesa LOA: 90	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1069	Despesa PPA: 90
Despesa LOA: 91	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1070	Despesa PPA: 91
Despesa LOA: 92	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1071	Despesa PPA: 92
Despesa LOA: 93	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1072	Despesa PPA: 93
Despesa LOA: 94	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1073	Despesa PPA: 94
Despesa LOA: 95	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1074	Despesa PPA: 95
Despesa LOA: 96	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1075	Despesa PPA: 96
Função: 27 Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 Desporto Comunitário		
Programa: 7 DESPORTO AMADOR		
Ação: 1.1 PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 74	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1053	Despesa PPA: 74
Despesa LOA: 75	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1054	Despesa PPA: 75
Despesa LOA: 76	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	Despesa LDO: 1055	Despesa PPA: 76
Despesa LOA: 77	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1056	Despesa PPA: 77
Despesa LOA: 78	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1057	Despesa PPA: 78
Ação: 2.7 CAMPEONATOS MUNICIPAIS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 79	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1058	Despesa PPA: 79
Despesa LOA: 80	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1059	Despesa PPA: 80
Despesa LOA: 81	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

	Despesa LDO: 1060	Despesa PPA: 81
Despesa LOA: 82	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1061	Despesa PPA: 82
Unidade: 33002 DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Ação: 2.6 DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 97	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1076	Despesa PPA: 97
Despesa LOA: 98	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1077	Despesa PPA: 98
Despesa LOA: 99	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1078	Despesa PPA: 99
Despesa LOA: 100	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1079	Despesa PPA: 100
Despesa LOA: 101	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1080	Despesa PPA: 101
Despesa LOA: 102	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1081	Despesa PPA: 102
Despesa LOA: 103	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1082	Despesa PPA: 103
Despesa LOA: 104	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1083	Despesa PPA: 104
Despesa LOA: 105	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1084	Despesa PPA: 105
Despesa LOA: 106	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1085	Despesa PPA: 106
Despesa LOA: 107	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1086	Despesa PPA: 107
Despesa LOA: 108	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1087	Despesa PPA: 108
Órgão: 34000 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Unidade: 34001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos		
Programa: 9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Ação: 2.8 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 109	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1088	Despesa PPA: 109
Despesa LOA: 110	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1089	Despesa PPA: 110
Despesa LOA: 111	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1090	Despesa PPA: 111
Despesa LOA: 112	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1091	Despesa PPA: 112
Despesa LOA: 113	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1092	Despesa PPA: 113
Despesa LOA: 114	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1093	Despesa PPA: 114
Despesa LOA: 115	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1094	Despesa PPA: 115
Despesa LOA: 116	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

	Despesa LDO: 1095	Despesa PPA: 116
Despesa LOA: 117	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1096	Despesa PPA: 117
Despesa LOA: 118	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1097	Despesa PPA: 118
Despesa LOA: 119	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1098	Despesa PPA: 119
Despesa LOA: 120	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1099	Despesa PPA: 120
Despesa LOA: 121	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1100	Despesa PPA: 121
Despesa LOA: 122	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1101	Despesa PPA: 122
Despesa LOA: 123	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1102	Despesa PPA: 123
Unidade: 34002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos		
Programa: 9 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Ação: 2.9 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 124	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1103	Despesa PPA: 124
Despesa LOA: 125	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1104	Despesa PPA: 125
Despesa LOA: 126	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1105	Despesa PPA: 126
Despesa LOA: 127	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1106	Despesa PPA: 127
Despesa LOA: 128	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1107	Despesa PPA: 128
Despesa LOA: 129	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1108	Despesa PPA: 129
Despesa LOA: 130	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1109	Despesa PPA: 130
Despesa LOA: 131	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1110	Despesa PPA: 131
Despesa LOA: 132	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1111	Despesa PPA: 132
Despesa LOA: 133	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1112	Despesa PPA: 133
Despesa LOA: 134	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1113	Despesa PPA: 134
Despesa LOA: 135	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1114	Despesa PPA: 135
Despesa LOA: 136	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1115	Despesa PPA: 136
Órgão: 35000 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Unidade: 35001 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL		
Ação: 2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 137	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	

	Despesa LDO: 1116	Despesa PPA: 137
Despesa LOA: 138	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1117	Despesa PPA: 138
Despesa LOA: 139	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1118	Despesa PPA: 139
Despesa LOA: 140	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1119	Despesa PPA: 140
Despesa LOA: 141	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1120	Despesa PPA: 141
Despesa LOA: 142	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1121	Despesa PPA: 142
Despesa LOA: 143	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1122	Despesa PPA: 143
Despesa LOA: 144	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1123	Despesa PPA: 144
Despesa LOA: 145	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1124	Despesa PPA: 145
Despesa LOA: 146	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1125	Despesa PPA: 146
Despesa LOA: 147	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1126	Despesa PPA: 147
Despesa LOA: 148	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1127	Despesa PPA: 148
Despesa LOA: 176	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1155	Despesa PPA: 176
Despesa LOA: 178	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1157	Despesa PPA: 178
Despesa LOA: 179	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1158	Despesa PPA: 179
Despesa LOA: 180	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1159	Despesa PPA: 180
Despesa LOA: 181	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1160	Despesa PPA: 181
Unidade: 35002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1472-9519-368
Relação das Despesas LOA		
Período: Orçamento/2027		
Função: 4 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 10 CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL		
Ação: 2.10 Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal		
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinarios		
Despesa LOA: 149	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	Despesa LDO: 1128	Despesa PPA: 149
Despesa LOA: 150	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	Despesa LDO: 1129	Despesa PPA: 150
Despesa LOA: 151	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Despesa LDO: 1130	Despesa PPA: 151
Despesa LOA: 152	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Despesa LDO: 1131	Despesa PPA: 152
Despesa LOA: 153	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Despesa LDO: 1132	Despesa PPA: 153
Despesa LOA: 154	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
	Despesa LDO: 1133	Despesa PPA: 154
Despesa LOA: 155	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Despesa LDO: 1134	Despesa PPA: 155
Despesa LOA: 156	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1135	Despesa PPA: 156

Despesa LOA: 157	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Despesa LDO: 1136	Despesa PPA: 157
Despesa LOA: 158	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	
	Despesa LDO: 1137	Despesa PPA: 158
Despesa LOA: 159	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Despesa LDO: 1138	Despesa PPA: 159
Despesa LOA: 160	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Despesa LDO: 1139	Despesa PPA: 160
Despesa LOA: 177	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	Despesa LDO: 1156	Despesa PPA: 177
Despesa LOA: 182	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Despesa LDO: 1161	Despesa PPA: 182
Despesa LOA: 183	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Despesa LDO: 1162	Despesa PPA: 183
Despesa LOA: 184	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	Despesa LDO: 1163	Despesa PPA: 184

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1979-7119-605

Relação de Receitas LOA

Código	**Natureza** **Fonte de recursos - Destinação**	**Denominação**	**Período: Orçamento/2027** **Percentual**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
2	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
3	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
4	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
5	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
6	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre	
	1000	Recursos Ordinarios	44,44
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	30,56
7	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	58,52
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	24,97
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	16,51
8	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	75,00
	1104	Recursos 25% sobre demais impostos	25,00
9	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00

	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
10	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	100,00
11	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
12	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
13	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1000	Recursos Ordinarios	60,00
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25,00
	1303	Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15,00
14	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00
15	1.1.2.2.53.0.1.01.00	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.	
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00
16	1.7.2.9.51.0.1.08.00	PAS - PISO UNICO	
	7012	Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	100,00
17	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Incentivo de custeio APSUS	
	7002	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1979-7119-605

Relação de Receitas LOA

Código	**Natureza** **Fonte de recursos - Destinação**	**Denominação**	**Período: Orçamento/2027** **Percentual**
18	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil	
	1940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	100,00
19	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
	1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100,00
20	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Proteção Social Báisca	
	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	100,00
21	1.7.2.2.53.0.1.01.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
	1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100,00
22	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100,00
23	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	1510	Taxas -Exercício Poder de Polícia	100,00
24	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	1507	COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100,00
25	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	
	1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100,00
26	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	
	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
27	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	
	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
28	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Principal Saúde -	
	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
29	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	
	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
30	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	1107	Rec.Repasse Salário Educação	100,00
31	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00
32	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00
33	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	

	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100,00
34	1.7.1.3.50.3.1.04.00	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	100,00
35	1.7.1.3.50.1.1.10.00	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	100,00
36	1.7.1.3.50.5.1.02.00	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
	1064	Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100,00
37	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
	1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	100,00
38	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1101	Recursos FUNDEB 70%	70,00
	1102	Recursos FUNDEB 30%	30,00
39	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	
	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	70,00
	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	30,00
40	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00
41	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00
42	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1979-7119-605

Relação de Receitas LOA

Código	**Natureza**	**Denominação**	**Período: Orçamento/2027**
	Fonte de recursos - Destinação		**Percentual**
43	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00
44	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1103	Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1021-0932-900

Valores Previstos da Receita

			Período: Orçamento/2027 - Valores em R$		
Receita	**Natureza**	**Denominação**	**Tipo redutora**	**Percentual**	**Previsto**
		Fonte de recursos - Destinação			
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
	1	Receitas Correntes			43.776.217,07
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.558.200,00
	1.1.1	Impostos			1.183.350,00
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			332.850,00
	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			207.900,00
1	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			207.900,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			124.950,00
2	1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			124.950,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			556.500,00

	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			556.500,00
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			420.000,00
	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			420.000,00
3	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Execut			420.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			136.500,00
	1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - P			136.500,00
	1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo			136.500,00
4	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - P			136.500,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			294.000,00
	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			294.000,00
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			294.000,00
5	1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			294.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
	1.1.2	Taxas			374.850,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			96.600,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			96.600,00
23	1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			96.600,00
		1510 Taxas -Exercício Poder de Polícia		100.00	
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			278.250,00
	1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			84.000,00
14	1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			84.000,00
		1511 Taxas - Prestação de Serviços		100.00	
	1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de R			194.250,00
	1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de R			194.250,00
15	1.1.2.2.53.0.1.01	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.			194.250,00
		1511 Taxas - Prestação de Serviços		100.00	
	1.2	Contribuições			341.250,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			341.250,00
	1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			341.250,00
	1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			341.250,00
24	1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin			341.250,00
		1507 COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF		100.00	
	1.3	Receita Patrimonial			945.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários			945.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1021-0932-900

Valores Previstos da Receita

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Receita	Natureza	Denominação Fonte de recursos - Destinação	Tipo redutora	Percentual	Previsto
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			945.000,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			945.000,00
	1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			945.000,00
6	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre			945.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		44.44	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		30.56	
	1.7	Transferências Correntes			40.931.767,07
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			26.224.780,81
	1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			20.192.338,74
	1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			20.179.891,50

	1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			17.585.344,49
7	1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal-			20.735.344,49
		1000 Recursos Ordinarios		58.52	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		24.97	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		16.51	
40	1.7.1.1.51.1.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB			-3.150.000,00
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entr			2.594.547,01
8	1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraor			2.594.547,01
		1000 Recursos Ordinarios		75.00	
		1104 Recursos 25% sobre demais impostos		25.00	
	1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			12.447,24
9	1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi			15.559,05
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
41	1.7.1.1.52.0.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr FUNDEB			-3.111,81
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de R			409.500,00
	1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			409.500,00
	1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			5.250,00
25	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			5.250,00
		1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação		100.00	
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			404.250,00
37	1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			404.250,00
		1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Nat		100.00	
	1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			2.365.039,74
	1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Re			2.365.039,74
	1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			2.081.662,80
26	1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			1.680.000,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
35	1.7.1.3.50.1.1.10	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			401.662,80
		1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c		100.00	
	1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			147.000,00
27	1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			147.000,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			123.776,94
28	1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			36.750,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
34	1.7.1.3.50.3.1.04	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS			87.026,94
		1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes c		100.00	
	1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.300,00
29	1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.300,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.300,00
	1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S			6.300,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1021-0932-900

Valores Previstos da Receita

Receita	**Natureza**	**Denominação**	**Período: Orçamento/2027 - Valores em R$**		
			Tipo redutora	**Percentual**	**Previsto**
		Fonte de recursos - Destinação			
36	1.7.1.3.50.5.1.02	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ES			6.300,00
		1064 Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos sala		100.00	
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			688.969,05
	1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			351.750,00
30	1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			351.750,00
		1107 Rec.Repasse Salário Educação		100.00	
	1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			253.219,05

32	1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es			253.219,05
		1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		100.00	
	1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			84.000,00
33	1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			84.000,00
		1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans		100.00	
	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			2.361.747,28
	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			2.361.747,28
39	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund			2.361.747,28
		1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabele		70.00	
		1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabel		30.00	
	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			165.186,00
	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			165.186,00
19	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			2.100,00
		1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		100.00	
18	1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil			42.336,00
		1940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico		100.00	
20	1.7.1.6.50.0.1.02	Proteção Social Báisca			120.750,00
		1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)		100.00	
	1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			42.000,00
	1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/			42.000,00
10	1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/			42.000,00
		1000 Recursos Ordinarios		100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			7.653.315,68
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			7.028.640,68
	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			6.303.300,68
11	1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			7.879.125,84
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
42	1.7.2.1.50.0.1	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal FUNDEB			-1.575.825,16
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			627.480,00
12	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			784.350,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
43	1.7.2.1.51.0.1	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal FUNDEB			-156.870,00
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			84.840,00
13	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			106.050,00
		1000 Recursos Ordinarios		60.00	
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		25.00	
		1303 Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.		15.00	
44	1.7.2.1.52.0.1	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal FUNDEB			-21.210,00
		1103 Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais		100.00	
	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			13.020,00
22	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-		13.020,00
		1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)		100.00	
	1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	R		6.825,00
	1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras			6.825,00
	1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras -			6.825,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital

1021-0932-900

Valores Previstos da Receita

Receita	**Natureza**	**Denominação**	**Período: Orçamento/2027 - Valores em R$**		
		Fonte de recursos - Destinação	**Tipo redutora**	**Percentual**	**Previsto**
21	1.7.2.2.53.0.1.01	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municí			6.825,00
		1555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		100.00	

	1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			294.000,00
	1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			294.000,00
	1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Pri			294.000,00
17	1.7.2.3.50.0.1.02	Incentivo de custeio APSUS			294.000,00
		7002 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			323.850,00
	1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			75.000,00
	1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principa			75.000,00
16	1.7.2.9.51.0.1.08	PAS - PISO UNICO			75.000,00
		7012 Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS		100.00	
	1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			248.850,00
31	1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -			248.850,00
		1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		100.00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			7.053.670,58
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			7.053.670,58
	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			7.053.670,58
38	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			7.053.670,58
		1101 Recursos FUNDEB 70%		70.00	
		1102 Recursos FUNDEB 30%		30.00	
			Total da unidade gestora		**43.776.217,07**
			Total geral		**43.776.217,07**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Unidade orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				753.443,76	753.443,76
1 31	Ação Legislativa				753.443,76	753.443,76
1 31 1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				753.443,76	753.443,76
1 31 1 2.1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.				753.443,76	753.443,76
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EXERCENDO A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E SEUS MEMBROS.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				467.460,00	467.460,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				93.492,00	93.492,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				4.200,00	4.200,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.841,76	52.841,76
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				42.000,00	42.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				525,00	525,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				5.250,00	5.250,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				10.500,00	10.500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				26.250,00	26.250,00
	Total da unidade orçamentária				**753.443,76**	**753.443,76**

Unidade orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				625.353,97	625.353,97

4 122	Administração Geral				625.353,97	625.353,97
4 122 2	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO				625.353,97	625.353,97
4 122 2 2.2	GABINETE DO PREFEITO.				625.353,97	625.353,97
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA BUSCA DA MODERNIZAÇÃO DO APARELHO PÚBLICO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				352.690,81	352.690,81
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				70.538,16	70.538,16
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				36.750,00	36.750,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				36.750,00	36.750,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				36.750,00	36.750,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.500,00	52.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				15.750,00	15.750,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
	Total da unidade orçamentária				**625.353,97**	**625.353,97**

Unidade orçamentária: 12009-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	201.600,00				201.600,00
99 999	Reserva de Contingência	201.600,00				201.600,00
99 999 3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.600,00				201.600,00
99 999 3 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.600,00				201.600,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	9.9.99.99 A Classificar	201.600,00				201.600,00
	Total da unidade orçamentária	**201.600,00**				**201.600,00**

Unidade orçamentária: 20001-ASSESSORIA DE GABINETE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				141.739,61	141.739,61
4 122	Administração Geral				141.739,61	141.739,61
4 122 6	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.				141.739,61	141.739,61
4 122 6 2.5	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE GABINETE				141.739,61	141.739,61
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.183,84	63.183,84
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.636,77	12.636,77
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				8.400,00	8.400,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
	Total da unidade orçamentária				**141.739,61**	**141.739,61**

Unidade orçamentária: 21001-CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 21001-CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				133.339,61	133.339,61
4 124	Controle Interno				133.339,61	133.339,61
4 124 4	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO				133.339,61	133.339,61
4 124 4 2.3	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.				133.339,61	133.339,61
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONTROLE INTERNO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.183,84	63.183,84
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.636,77	12.636,77
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				6.300,00	6.300,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
	Total da unidade orçamentária				**133.339,61**	**133.339,61**

Unidade orçamentária: 22001-PROCURADORIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				399.660,44	399.660,44
4 122	Administração Geral				399.660,44	399.660,44
4 122 5	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL				399.660,44	399.660,44
4 122 5 2.4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA				399.660,44	399.660,44
	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DO MUNICÍPIO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				248.997,87	248.997,87
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				49.799,57	49.799,57
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				26.250,00	26.250,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				6.300,00	6.300,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				7.938,00	7.938,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 22001-PROCURADORIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
	Total da unidade orçamentária				**399.660,44**	**399.660,44**

Unidade orçamentária: 23001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				934.164,00	934.164,00

4 122	Administração Geral				934.164,00	934.164,00
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				934.164,00	934.164,00
4 122 22 2.29	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO				666.414,00	666.414,00
	MANTER AS ATIVIDADES - COORDENAR E ASSESSORAR AS ATIVIDADES VOLTADAS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				99.225,00	99.225,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				19.845,00	19.845,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				11.025,00	11.025,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				105.000,00	105.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.800,00	16.800,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				84.000,00	84.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				262.500,00	262.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				31.500,00	31.500,00
4 122 22 2.30	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS				267.750,00	267.750,00
	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS					
	3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				84.000,00	84.000,00
	3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				52.500,00	52.500,00
	4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				131.250,00	131.250,00
	Total da unidade orçamentária				**934.164,00**	**934.164,00**
Unidade orçamentária: 23002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				617.704,61	617.704,61
4 122	Administração Geral				617.704,61	617.704,61
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				617.704,61	617.704,61
4 122 22 2.31	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				617.704,61	617.704,61
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 23002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.183,84	63.183,84
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.636,77	12.636,77
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				168.000,00	168.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				315.000,00	315.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				21.000,00	21.000,00
28	Encargos Especiais			581.910,00		581.910,00
28 846	Outros Encargos Especiais			581.910,00		581.910,00

28 846 23	Operações Especiais			581.910,00		581.910,00
28 846 23 3.1	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP			581.910,00		581.910,00
	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP					
	3.1.90.91 Sentenças Judiciais			21.000,00		21.000,00
	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas			5.250,00		5.250,00
	3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas			377.160,00		377.160,00
	3.3.90.91 Sentenças Judiciais			21.000,00		21.000,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições			157.500,00		157.500,00
	Total da unidade orçamentária			**581.910,00**	**617.704,61**	**1.199.614,61**
Unidade orçamentária: 23003-DIVISÃO DE ALMOXARIFADO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				228.708,13	228.708,13
4 122	Administração Geral				228.708,13	228.708,13
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				228.708,13	228.708,13
4 122 22 2.32	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				228.708,13	228.708,13
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				108.112,61	108.112,61
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				21.622,52	21.622,52
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 23003-DIVISÃO DE ALMOXARIFADO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.30 Material de Consumo				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				31.500,00	31.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				7.938,00	7.938,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				525,00	525,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
	Total da unidade orçamentária				**228.708,13**	**228.708,13**
Unidade orçamentária: 23004-DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				125.770,84	125.770,84
4 122	Administração Geral				125.770,84	125.770,84
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				125.770,84	125.770,84
4 122 22 2.32	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				125.770,84	125.770,84
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				77.876,53	77.876,53
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				15.575,31	15.575,31
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				525,00	525,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				525,00	525,00

	4.4.90.51 Obras e Instalações				525,00	525,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
	Total da unidade orçamentária				**125.770,84**	**125.770,84**
Unidade orçamentária: 23005-DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				143.095,84	143.095,84
4 131	Comunicação Social				143.095,84	143.095,84
4 131 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				143.095,84	143.095,84

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 23005-DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4 131 22 2.34	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				143.095,84	143.095,84
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				77.876,53	77.876,53
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				15.575,31	15.575,31
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				4.200,00	4.200,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
	Total da unidade orçamentária				**143.095,84**	**143.095,84**
Unidade orçamentária: 24001-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				1.227.952,88	1.227.952,88
4 122	Administração Geral				1.227.952,88	1.227.952,88
4 122 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES				1.227.952,88	1.227.952,88
4 122 24 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.227.952,88	1.227.952,88
	Garantir uma prestação de serviço com qualidade e eficácia					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				80.504,51	80.504,51
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				753.960,39	753.960,39
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				166.892,98	166.892,98
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				141.750,00	141.750,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				39.690,00	39.690,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
	Total da unidade orçamentária				**1.227.952,88**	**1.227.952,88**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1654-9567-281	
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 24002-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				40.635,00	40.635,00
4 122	Administração Geral				40.635,00	40.635,00
4 122 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES				40.635,00	40.635,00
4 122 24 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA				40.635,00	40.635,00
	Garantir uma prestação de serviço com qualidade e eficácia					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				105,00	105,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				525,00	525,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				525,00	525,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				525,00	525,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
18	Gestão Ambiental				51.065,00	51.065,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				51.065,00	51.065,00
18 541 27	GESTÃO AMBIENTAL				51.065,00	51.065,00
18 541 27 2.38	MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL				51.065,00	51.065,00
	Minimizar os impactos negativos das atividades humanas no meio ambiente, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e garantindo um equilíbrio entre as necessidades socioeconômicas e a preservação ambiental					
	3.3.90.30 Material de Consumo				4.200,00	4.200,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				41.825,00	41.825,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				105,00	105,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				525,00	525,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
	Total da unidade orçamentária				**91.700,00**	**91.700,00**
Unidade orçamentária: 24003-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1654-9567-281	
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 24003-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				38.692,50	38.692,50
4 122	Administração Geral				38.692,50	38.692,50
4 122 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES				38.692,50	38.692,50
4 122 24 2.35	GESTÃO ADMINISTRATIVA				38.692,50	38.692,50
	Garantir uma prestação de serviço com qualidade e eficácia					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				525,00	525,00

	3.1.90.13 Obrigações Patronais				525,00	525,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				210,00	210,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				52,50	52,50
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				105,00	105,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				525,00	525,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
20	Agricultura				641.655,00	641.655,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				641.655,00	641.655,00
20 608 25	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL				510.405,00	510.405,00
20 608 25 2.36	FOMENTO AGROPECUÁRIO				510.405,00	510.405,00
	Incentivar, apoiar e acompanhar tecnicamente os produtores rurais					
	3.3.90.30 Material de Consumo				42.000,00	42.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				420.000,00	420.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				31.500,00	31.500,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis				105,00	105,00
20 608 26	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL				131.250,00	131.250,00
20 608 26 2.37	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL				131.250,00	131.250,00
	Incentivar, apoiar e acompanhar tecnicamente os produtores no cultivo de produtos de origem animal					
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105.000,00	105.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.100,00	2.100,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 24003-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis				1.050,00	1.050,00
	Total da unidade orçamentária				**680.347,50**	**680.347,50**

Unidade orçamentária: 25001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.310,00	15.006.940,93	15.009.250,93
12 306	Alimentação e Nutrição				1.093.219,05	1.093.219,05
12 306 31	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				1.093.219,05	1.093.219,05
12 306 31 2.52	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL				546.609,53	546.609,53
	Garantir no mínimo 05 refeições diárias aos 280 alunos da Educação Infantil e 04 refeições diárias para os 300 alunos do Ensino Fundamental I.					
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				100,00	100,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				546.509,53	546.509,53
12 306 31 2.53	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL				546.609,52	546.609,52
	Garantir no mínimo 05 refeições diárias aos 280 alunos da Educação Infantil e 04 refeições diárias para os 300 alunos do Ensino Fundamental I.					
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				100,00	100,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				546.509,52	546.509,52

12 361	Ensino Fundamental			2.310,00	5.952.966,99	5.955.276,99
12 361 30	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL			2.310,00	5.879.256,99	5.881.566,99
12 361 30 1.6	PRÉDIOS ESCOLARES			2.310,00		2.310,00
	Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.					
	4.4.90.51 Obras e Instalações			2.100,00		2.100,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			210,00		210,00
12 361 30 2.49	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL				1.234.299,10	1.234.299,10
	Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				32.550,00	32.550,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				310.887,10	310.887,10
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				18.396,00	18.396,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				17.850,00	17.850,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				315.000,00	315.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.300,00	6.300,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				132.300,00	132.300,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				27.300,00	27.300,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 25001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				283.500,00	283.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				210,00	210,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				13.146,00	13.146,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				12.600,00	12.600,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				21.000,00	21.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				11.550,00	11.550,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis				210,00	210,00
12 361 30 2.50	MANUTENÇÃO DO FUNDEB				3.937.257,89	3.937.257,89
	Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				445.445,38	445.445,38
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.210.150,00	2.210.150,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				493.285,80	493.285,80
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				43.050,00	43.050,00
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				100,00	100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				273.000,00	273.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				105,00	105,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				184.001,71	184.001,71
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.500,00	52.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				178.605,00	178.605,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00

	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				52.500,00	52.500,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis				1.050,00	1.050,00
12 361 30 2.51	TRANSPORTE ESCOLAR				707.700,00	707.700,00
	Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.					
	3.3.90.30 Material de Consumo				43.260,00	43.260,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				569.625,00	569.625,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				94.815,00	94.815,00
12 361 32	APOIO AO ESTUDANTE				73.710,00	73.710,00
12 361 32 2.54	APOIO AO ESTUDANTE				73.710,00	73.710,00
	Promover condições adequadas de acesso, permanência e êxito no ensino superior, bem como do ensino médio profissionalizante e ensino superior por meio da oferta de apoio financeiro, reduzindo os índices de evasão e ampliando a inclusão social no ambiente acadêmico.					
	3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes				73.710,00	73.710,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 25001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 364	Ensino Superior				108.150,00	108.150,00
12 364 32	APOIO AO ESTUDANTE				108.150,00	108.150,00
12 364 32 2.54	APOIO AO ESTUDANTE				108.150,00	108.150,00
	Promover condições adequadas de acesso, permanência e êxito no ensino superior, bem como do ensino médio profissionalizante e ensino superior por meio da oferta de apoio financeiro, reduzindo os índices de evasão e ampliando a inclusão social no ambiente acadêmico.					
	3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes				108.150,00	108.150,00
12 365	Educação Infantil				7.852.604,89	7.852.604,89
12 365 33	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL				7.852.604,89	7.852.604,89
12 365 33 2.50	MANUTENÇÃO DO FUNDEB				5.478.159,97	5.478.159,97
	Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				735.000,00	735.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.048.210,51	3.048.210,51
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				360.273,57	360.273,57
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				43.050,00	43.050,00
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				100,00	100,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				105,00	105,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				555.224,18	555.224,18
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105.000,00	105.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				105,00	105,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				184.001,71	184.001,71
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				31.500,00	31.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				297.675,00	297.675,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				105,00	105,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				115.500,00	115.500,00
12 365 33 2.51	TRANSPORTE ESCOLAR				706.650,00	706.650,00
	Educação em Tempo Integral tem como principal objetivo assegurar a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem, com base em um currículo integrado. A iniciativa visa ao desenvolvimento pleno dos alunos em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural —, preparando-os de forma abrangente para os desafios da vida e para o exercício consciente da cidadania.					

	3.3.90.30 Material de Consumo				42.315,00	42.315,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				575.085,00	575.085,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				89.250,00	89.250,00
12 365 33 2.55	ENSINO INFANTIL INTEGRAL				1.667.794,92	1.667.794,92
	Promover o desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil em tempo integral, garantindo-lhes um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, que favoreça aprendizagens significativas em todas as dimensões do desenvolvimento — físico, emocional, social, cognitivo e linguístico — por meio de experiências lúdicas, interativas e integradas ao cotidiano infantil, respeitando seus direitos de aprendizagem e suas necessidades individuais.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				2.100,00	2.100,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 25001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				767.292,02	767.292,02
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				63.672,00	63.672,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				11.550,00	11.550,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				17.850,00	17.850,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				335.644,90	335.644,90
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.300,00	6.300,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				108.150,00	108.150,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				210,00	210,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				115.500,00	115.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				189.000,00	189.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				21.126,00	21.126,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				21.000,00	21.000,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis				2.100,00	2.100,00
	Total da unidade orçamentária			**2.310,00**	**15.006.940,93**	**15.009.250,93**
Unidade orçamentária: 25002-DIVISÃO DE ENSINO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação				15.330,00	15.330,00
12 122	Administração Geral				15.330,00	15.330,00
12 122 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES				15.330,00	15.330,00
12 122 34 2.57	DIVISÃO DE ENSINO				15.330,00	15.330,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ENSINO					
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				105,00	105,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
	Total da unidade orçamentária				**15.330,00**	**15.330,00**
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		

Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 25003-DIVISÃO DE CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura				105.000,00	105.000,00
13 392	Difusão Cultural				105.000,00	105.000,00
13 392 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES				105.000,00	105.000,00
13 392 34 2.56	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				105.000,00	105.000,00
	Promover e desenvolver a cultura local, por meio do apoio a iniciativas artísticas, preservação do patrimônio cultural, valorização das manifestações populares e incentivo a participação da comunidade nas atividades culturais no município.					
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				105,00	105,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				105,00	105,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				105,00	105,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				105,00	105,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.165,00	60.165,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				525,00	525,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				525,00	525,00
	Total da unidade orçamentária				**105.000,00**	**105.000,00**
Unidade orçamentária: 26001-SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				1.023.918,00	1.023.918,00
8 122	Administração Geral				1.023.918,00	1.023.918,00
8 122 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				1.023.918,00	1.023.918,00
8 122 38 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.023.918,00	1.023.918,00
	Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				105,00	105,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				493.500,00	493.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				78.960,00	78.960,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				105,00	105,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				25.200,00	25.200,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				26.250,00	26.250,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				36.750,00	36.750,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				199.500,00	199.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				8.400,00	8.400,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 26001-SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				67.473,00	67.473,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				21.000,00	21.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				21.000,00	21.000,00
	Total da unidade orçamentária				**1.023.918,00**	**1.023.918,00**
Unidade orçamentária: 26002-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				87.244,61	87.244,61

8 122	Administração Geral				87.244,61	87.244,61
8 122 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				87.244,61	87.244,61
8 122 38 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA				87.244,61	87.244,61
	Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				105,00	105,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.183,84	63.183,84
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.636,77	12.636,77
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				105,00	105,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				105,00	105,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				105,00	105,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				105,00	105,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
	Total da unidade orçamentária				**87.244,61**	**87.244,61**
Unidade orçamentária: 26003-DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				90.184,61	90.184,61
8 122	Administração Geral				90.184,61	90.184,61
8 122 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				90.184,61	90.184,61
8 122 38 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA				90.184,61	90.184,61
	Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				105,00	105,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.183,84	63.183,84
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 26003-DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.636,77	12.636,77
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				105,00	105,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				105,00	105,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
	Total da unidade orçamentária				**90.184,61**	**90.184,61**
Unidade orçamentária: 26004-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				16.905,00	16.905,00
8 244	Assistência Comunitária				16.905,00	16.905,00

8 244 35	GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER				16.905,00	16.905,00
8 244 35 2.58	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM				16.905,00	16.905,00
	Fortalecer e financiar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, com foco na equidade de gênero, no enfrentamento à violência e na valorização da mulher em todos os âmbitos sociais, econômicos e políticos.					
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.575,00	1.575,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				210,00	210,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				210,00	210,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
	Total da unidade orçamentária				**16.905,00**	**16.905,00**
Unidade orçamentária: 26005-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				419.505,87	419.505,87
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 26005-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				419.505,87	419.505,87
8 243 36	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				419.505,87	419.505,87
8 243 36 2.59	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				200.265,87	200.265,87
	Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.					
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				141.775,72	141.775,72
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				28.355,15	28.355,15
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				105,00	105,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				105,00	105,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				105,00	105,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				19.845,00	19.845,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
8 243 36 6.1	ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS				13.755,00	13.755,00
	Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.					
	3.3.90.30 Material de Consumo				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.250,00	5.250,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
8 243 36 6.2	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA				193.095,00	193.095,00
	Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.					

	3.3.50.43 Subvenções Sociais				105.000,00	105.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				105,00	105,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				43.050,00	43.050,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				19.950,00	19.950,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.975,00	9.975,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 26005-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				3.150,00	3.150,00
8 243 36 6.3	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS				6.615,00	6.615,00
	Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.					
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
8 243 36 6.4	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES				5.775,00	5.775,00
	Garantir proteção social básica e especial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com ações integradas à política educacional de tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral, inclusão social e garantia de direitos.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				105,00	105,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				105,00	105,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
	Total da unidade orçamentária				**419.505,87**	**419.505,87**
Unidade orçamentária: 26006-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				6.405,00	6.405,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				6.405,00	6.405,00
8 242 37	INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				6.405,00	6.405,00
8 242 37 2.60	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				6.405,00	6.405,00
	Promover a inclusão social, autonomia, proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência, assegurando acesso aos serviços públicos, à mobilidade, à educação, à saúde e à assistência social.					
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
	Total da unidade orçamentária				**6.405,00**	**6.405,00**
Unidade orçamentária: 26007-FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 26007-FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				11.025,00	11.025,00
8 244	Assistência Comunitária				11.025,00	11.025,00
8 244 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				11.025,00	11.025,00
8 244 38 2.61	FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)				11.025,00	11.025,00
	Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.					
	3.3.90.14 Diárias - Civil				105,00	105,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.200,00	4.200,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis				105,00	105,00
	Total da unidade orçamentária				**11.025,00**	**11.025,00**
Unidade orçamentária: 26008-DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				92.069,61	92.069,61
8 245	Serviços Socioassistenciais				92.069,61	92.069,61
8 245 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				92.069,61	92.069,61
8 245 38 2.63	GESTÃO ADMINISTRATIVA				92.069,61	92.069,61
	Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				105,00	105,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.183,84	63.183,84
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.636,77	12.636,77
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				105,00	105,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				105,00	105,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				100,00	100,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 26008-DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
	Total da unidade orçamentária				**92.069,61**	**92.069,61**
Unidade orçamentária: 26009-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				55.041,00	55.041,00
8 244	Assistência Comunitária				55.041,00	55.041,00
8 244 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				55.041,00	55.041,00
8 244 38 2.62	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				55.041,00	55.041,00
	Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo inclusão, dignidade e acesso a direitos socioassistenciais.					
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				24.150,00	24.150,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105,00	105,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				13.650,00	13.650,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.036,00	15.036,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				105,00	105,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
	Total da unidade orçamentária				**55.041,00**	**55.041,00**

Unidade orçamentária: 26010-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				230.820,00	230.820,00
8 241	Assistência à Pessoa Idosa				230.820,00	230.820,00
8 241 39	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO				230.820,00	230.820,00
8 241 39 2.64	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI				230.820,00	230.820,00
	Garantir a proteção social, a dignidade, a qualidade de vida e o envelhecimento com cidadania da população idosa, por meio da oferta de serviços, programas e benefícios no âmbito da assistência social, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).					
	3.3.90.30 Material de Consumo				52.300,00	52.300,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				36.750,00	36.750,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				80.850,00	80.850,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				105,00	105,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				105,00	105,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				42.000,00	42.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				8.105,00	8.105,00
	Total da unidade orçamentária				**230.820,00**	**230.820,00**

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 27001-SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				301.196,36	301.196,36
4 123	Administração Financeira				301.196,36	301.196,36
4 123 14	CONTROLE FINANCEIRO				301.196,36	301.196,36
4 123 14 2.17	Manutenção do Controle Financeiro				301.196,36	301.196,36
	Manutenção do controle financeiro do município.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				161.501,97	161.501,97
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				32.300,39	32.300,39
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				26.250,00	26.250,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				31.500,00	31.500,00

	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				5.250,00	5.250,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
	Total da unidade orçamentária				**301.196,36**	**301.196,36**
Unidade orçamentária: 27002-DIVISÃO DE TESOURARIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				110.339,61	110.339,61
4 123	Administração Financeira				110.339,61	110.339,61
4 123 14	CONTROLE FINANCEIRO				110.339,61	110.339,61
4 123 14 2.18	Manutenção da divisão de tesouraria				110.339,61	110.339,61
	Manutenção da divisão de tesouraria					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.183,84	63.183,84
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.636,77	12.636,77
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 27002-DIVISÃO DE TESOURARIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				100,00	100,00
	Total da unidade orçamentária				**110.339,61**	**110.339,61**
Unidade orçamentária: 27003-DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				134.845,28	134.845,28
4 122	Administração Geral				134.845,28	134.845,28
4 122 15	Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.				134.845,28	134.845,28
4 122 15 2.19	Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos				134.845,28	134.845,28
	Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				69.688,57	69.688,57
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				13.937,71	13.937,71
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
	Total da unidade orçamentária				**134.845,28**	**134.845,28**
Unidade orçamentária: 27004-DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				425.416,07	425.416,07
4 122	Administração Geral				425.416,07	425.416,07
4 122 16	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS				425.416,07	425.416,07

4 122 16 2.20	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.				425.416,07	425.416,07
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				294.225,89	294.225,89
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				58.845,18	58.845,18
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 27004-DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				19.845,00	19.845,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
	Total da unidade orçamentária				**425.416,07**	**425.416,07**
Unidade orçamentária: 28001-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				171.507,00	171.507,00
4 122	Administração Geral				171.507,00	171.507,00
4 122 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES				171.507,00	171.507,00
4 122 19 2.24	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				171.507,00	171.507,00
	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				101.115,00	101.115,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				20.223,00	20.223,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
	Total da unidade orçamentária				**171.507,00**	**171.507,00**
Unidade orçamentária: 28002-DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				972.364,32	972.364,32
4 122	Administração Geral				972.364,32	972.364,32
4 122 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES				972.364,32	972.364,32
4 122 19 2.25	DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS				972.364,32	972.364,32
	DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				483.000,00	483.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		

Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 28002-DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				127.462,99	127.462,99
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				173.250,00	173.250,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				85.048,33	85.048,33
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				47.628,00	47.628,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				525,00	525,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				5.250,00	5.250,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
20	Agricultura		1.136.835,00			1.136.835,00
20 606	Extensão Rural		1.136.835,00			1.136.835,00
20 606 20	MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS		1.136.835,00			1.136.835,00
20 606 20 1.3	ESTRADAS VICINAIS/RURAIS		1.136.835,00			1.136.835,00
	MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS					
	3.3.90.30 Material de Consumo			662.550,00		662.550,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			442.785,00		442.785,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			15.750,00		15.750,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			15.750,00		15.750,00
	Total da unidade orçamentária		**1.136.835,00**		**972.364,32**	**2.109.199,32**
Unidade orçamentária: 28003-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				798.013,06	798.013,06
4 122	Administração Geral				798.013,06	798.013,06
4 122 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES				798.013,06	798.013,06
4 122 19 2.27	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				798.013,06	798.013,06
	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				177.165,18	177.165,18
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				334.936,16	334.936,16
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				102.420,27	102.420,27
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				48.188,45	48.188,45
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				42.000,00	42.000,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 28003-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				47.628,00	47.628,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				5.250,00	5.250,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
6	Segurança Pública				73.500,00	73.500,00
6 182	Defesa Civil				73.500,00	73.500,00
6 182 21	PLANEJAMENTO URBANO				73.500,00	73.500,00
6 182 21 2.28	DEFESA CIVIL				73.500,00	73.500,00

	ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE RISCOS, MAPEAMENTO DE ÁREAS DE ATENÇÃO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGENCIA, REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NOS SISTEMA DE DEFESA CIVIL, LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS E RESIDÊNCIAS AFETADAS, BUSCAS DE RECURSOS JUNTO AO ESTADO E UNIÃO PARA ATENDIMENTO AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.					
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				73.500,00	73.500,00
15	Urbanismo		1.842.207,85			1.842.207,85
15 451	Infra-Estrutura Urbana		1.842.207,85			1.842.207,85
15 451 21	PLANEJAMENTO URBANO		1.842.207,85			1.842.207,85
15 451 21 1.4	MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO		1.842.207,85			1.842.207,85
	Garantir uma prestação de serviço com qualidade e eficácia					
	3.3.90.30 Material de Consumo			707.682,85		707.682,85
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			942.900,00		942.900,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			21.000,00		21.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			170.625,00		170.625,00
	Total da unidade orçamentária		**1.842.207,85**		**871.513,06**	**2.713.720,91**
Unidade orçamentária: 29001-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração			56.000,00	1.211.271,92	1.267.271,92
4 122	Administração Geral			56.000,00	1.211.271,92	1.267.271,92
4 122 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES				1.211.271,92	1.211.271,92
4 122 11 2.11	Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria				1.211.271,92	1.211.271,92
	Manutenção Administrativa e Operacional da Secretaria					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				630.000,00	630.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				193.263,92	193.263,92
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				31.500,00	31.500,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				8.400,00	8.400,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				31.500,00	31.500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				52.500,00	52.500,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 29001-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				157.500,00	157.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				26.250,00	26.250,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				27.783,00	27.783,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				5.250,00	5.250,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				525,00	525,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
4 122 12	GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR			56.000,00		56.000,00
4 122 12 1.2	Gestão e Monitoramento do Plano Diretor			56.000,00		56.000,00
	Gestão e Monitoramento do Plano Diretor					
	3.3.90.30 Material de Consumo			10.500,00		10.500,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria			5.250,00		5.250,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.250,00		5.250,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			35.000,00		35.000,00
	Total da unidade orçamentária		**56.000,00**		**1.211.271,92**	**1.267.271,92**
Unidade orçamentária: 29002-DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				156.252,97	156.252,97
4 126	Tecnologia da Informação				156.252,97	156.252,97
4 126 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES				156.252,97	156.252,97
4 126 11 2.12	Manutenção da divisão de tecnologia de informação				156.252,97	156.252,97
	Manutenção da divisão de tecnologia de informação					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00

	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				64.050,00	64.050,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.633,97	12.633,97
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				525,00	525,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				36.750,00	36.750,00
	Total da unidade orçamentária				**156.252,97**	**156.252,97**
Unidade orçamentária: 29003-DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				250.195,84	250.195,84

Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1654-9567-281	
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 29003-DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4 122	Administração Geral				250.195,84	250.195,84
4 122 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES				250.195,84	250.195,84
4 122 11 2.13	Manutenção da divisão de engenharia e projetos				250.195,84	250.195,84
	Manutenção da divisão de engenharia e projetos					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				77.876,53	77.876,53
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				15.575,31	15.575,31
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				84.000,00	84.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				525,00	525,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				15.750,00	15.750,00
	Total da unidade orçamentária				**250.195,84**	**250.195,84**
Unidade orçamentária: 29004-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				261.009,13	261.009,13
4 122	Administração Geral				261.009,13	261.009,13
4 122 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES				261.009,13	261.009,13
4 122 11 2.14	Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria				261.009,13	261.009,13
	Gestão e Organização do Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				156.887,61	156.887,61
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				31.377,52	31.377,52
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00

	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				525,00	525,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 29004-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				6.300,00	6.300,00
	Total da unidade orçamentária				**261.009,13**	**261.009,13**
Unidade orçamentária: 30001-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				334.299,00	334.299,00
10 122	Administração Geral				334.299,00	334.299,00
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE				334.299,00	334.299,00
10 122 28 2.39	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				334.299,00	334.299,00
	Garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão administrativa das unidades de saúde, assegurando suporte					
	técnico, operacional e logístico necessário ao funcionamento adequado dos serviços prestados à população.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				105,00	105,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				94.500,00	94.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				18.900,00	18.900,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				31.500,00	31.500,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				525,00	525,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				31.500,00	31.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				63.000,00	63.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				5.250,00	5.250,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				10.500,00	10.500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				15.750,00	15.750,00
	Total da unidade orçamentária				**334.299,00**	**334.299,00**
Unidade orçamentária: 30002-DIVISÃO DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				122.604,31	122.604,31
10 122	Administração Geral				122.604,31	122.604,31
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE				122.604,31	122.604,31
10 122 28 2.40	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE				122.604,31	122.604,31
	Garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão administrativa das unidades de saúde, assegurando suporte					
	técnico, operacional e logístico necessário ao funcionamento adequado dos serviços prestados à população.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				59.050,26	59.050,26
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				11.810,05	11.810,05
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.100,00	2.100,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 30002-DIVISÃO DE SAÚDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				525,00	525,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				26.250,00	26.250,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				2.100,00	2.100,00
	Total da unidade orçamentária				**122.604,31**	**122.604,31**
Unidade orçamentária: 30003-DIVISÃO DE SANEAMENTO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				144.872,82	144.872,82
10 122	Administração Geral				144.872,82	144.872,82
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE				144.872,82	144.872,82
10 122 28 2.41	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO				144.872,82	144.872,82
	Garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão administrativa das unidades de saúde, assegurando suporte					
	técnico, operacional e logístico necessário ao funcionamento adequado dos serviços prestados à população.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.169,85	63.169,85
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				12.633,97	12.633,97
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				26.250,00	26.250,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				26.250,00	26.250,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
17	Saneamento		280.875,00			280.875,00
17 511	Saneamento Básico Rural		133.350,00			133.350,00
17 511 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		133.350,00			133.350,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1654-9567-281 30

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 30003-DIVISÃO DE SANEAMENTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
17 511 28 1.5	SANEAMENTO BÁSICO		133.350,00			133.350,00
	MANTER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO					

	3.3.90.30 Material de Consumo			78.750,00		78.750,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			52.500,00		52.500,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			1.050,00		1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			1.050,00		1.050,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		147.525,00			147.525,00
17 512 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		147.525,00			147.525,00
17 512 28 1.5	SANEAMENTO BÁSICO		147.525,00			147.525,00
	MANTER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO					
	3.3.90.30 Material de Consumo			78.750,00		78.750,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			52.500,00		52.500,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			525,00		525,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			15.750,00		15.750,00
	Total da unidade orçamentária		**280.875,00**		**144.872,82**	**425.747,82**
Unidade orçamentária: 30004-DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				137.304,31	137.304,31
10 122	Administração Geral				137.304,31	137.304,31
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE				137.304,31	137.304,31
10 122 28 2.42	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				137.304,31	137.304,31
	Garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão administrativa das unidades de saúde, assegurando suporte					
	técnico, operacional e logístico necessário ao funcionamento adequado dos serviços prestados à população.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				59.050,26	59.050,26
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				11.810,05	11.810,05
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				525,00	525,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.750,00	36.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				3.150,00	3.150,00
	Total da unidade orçamentária				**137.304,31**	**137.304,31**
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 30005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				7.224.021,92	7.224.021,92
10 301	Atenção Básica				6.077.261,27	6.077.261,27
10 301 29	SAÚDE PARA TODOS				6.077.261,27	6.077.261,27
10 301 29 2.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA				4.778.726,27	4.778.726,27
	Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de					
	Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do Sul.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				407.468,19	407.468,19
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.443.013,08	2.443.013,08
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				440.500,00	440.500,00

	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				46.620,00	46.620,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				34.755,00	34.755,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				442.995,00	442.995,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				630,00	630,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				14.175,00	14.175,00
	3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				315,00	315,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				34.650,00	34.650,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				609.000,00	609.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				52.500,00	52.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				227.955,00	227.955,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				21.000,00	21.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.050,00	1.050,00
10 301 29 2.46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ASSITENCIA FARMACEUTICA.				138.705,00	138.705,00
	Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de					
	Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do					
	Sul.					
	3.3.90.30 Material de Consumo				31.500,00	31.500,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				105.105,00	105.105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				2.100,00	2.100,00
10 301 29 2.47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.125,00	13.125,00
	Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de					
	Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do					
	Sul.					
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				525,00	525,00
10 301 29 2.48	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE				1.146.705,00	1.146.705,00
	Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de					
	Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do					
	Sul.					
	3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				162.750,00	162.750,00
	3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				157.500,00	157.500,00
	3.3.72.30 Material de Consumo				12.600,00	12.600,00

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.72.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				357.000,00	357.000,00
	3.3.72.33 Passagens e Despesas com Locomoção				94.500,00	94.500,00
	3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				357.000,00	357.000,00
	4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.250,00	5.250,00
	4.4.72.52 Equipamentos e Material Permanente				105,00	105,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				756.000,00	756.000,00
10 302 29	SAÚDE PARA TODOS				756.000,00	756.000,00
10 302 29 2.44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				756.000,00	756.000,00
	Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de					
	Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do Sul.					
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				73.500,00	73.500,00

	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				682.500,00	682.500,00
10 304	Vigilância Sanitária				229.568,85	229.568,85
10 304 29	SAÚDE PARA TODOS				229.568,85	229.568,85
10 304 29 2.45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA				229.568,85	229.568,85
	Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de					
	Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do Sul.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				210,00	210,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				63.274,85	63.274,85
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				10.600,00	10.600,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				105,00	105,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				63.000,00	63.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				73.500,00	73.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				105,00	105,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				7.455,00	7.455,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				161.191,80	161.191,80
10 305 29	SAÚDE PARA TODOS				161.191,80	161.191,80
10 305 29 2.45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÂNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA				161.191,80	161.191,80
	Garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde, fortalecendo a Atenção Primária e a Rede de					
	Atenção à Saúde, promovendo a prevenção, o cuidado e a qualidade de vida de toda a população de Bom Jesus do Sul.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				210,00	210,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				110.182,80	110.182,80
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				26.250,00	26.250,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				210,00	210,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.575,00	1.575,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.575,00	1.575,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 30005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				210,00	210,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				210,00	210,00
	Total da unidade orçamentária				**7.224.021,92**	**7.224.021,92**

Unidade orçamentária: 31001-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				442.113,00	442.113,00
4 122	Administração Geral				442.113,00	442.113,00
4 122 13	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.				442.113,00	442.113,00
4 122 13 2.15	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.				442.113,00	442.113,00
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				241.500,00	241.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				46.200,00	46.200,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00

	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				31.500,00	31.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				63.000,00	63.000,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				7.938,00	7.938,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				4.200,00	4.200,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				15.750,00	15.750,00
	Total da unidade orçamentária				**442.113,00**	**442.113,00**
Unidade orçamentária: 31002-DIVISÃO DE CONTABILIDADE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				152.544,00	152.544,00
4 122	Administração Geral				152.544,00	152.544,00
4 122 13	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.				152.544,00	152.544,00
4 122 13 2.16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.				152.544,00	152.544,00
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				68.250,00	68.250,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				13.650,00	13.650,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				4.200,00	4.200,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				15.750,00	15.750,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário: Adriano Junior Dias** — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1654-9567-281

Programa de Trabalho de Governo

Período: Orçamento/2027 - Valores em R$

Unidade orçamentária: 31002-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.625,00	2.625,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.750,00	15.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
	Total da unidade orçamentária				**152.544,00**	**152.544,00**
Unidade orçamentária: 32001-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				281.669,92	281.669,92
4 122	Administração Geral				281.669,92	281.669,92
4 122 17	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE				281.669,92	281.669,92
	INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
4 122 17 2.21	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.				281.669,92	281.669,92
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				99.292,43	99.292,43
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				19.858,49	19.858,49
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				4.725,00	4.725,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				25.200,00	25.200,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				73.500,00	73.500,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.675,00	3.675,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00

	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
22	Indústria				564.900,00	564.900,00
22 661	Promoção Industrial				564.900,00	564.900,00
22 661 18	INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO				564.900,00	564.900,00
22 661 18 2.23	INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO				564.900,00	564.900,00
	INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO					
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.050,00	1.050,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 32001-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				357.000,00	357.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				26.250,00	26.250,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				99.750,00	99.750,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				27.300,00	27.300,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				23.100,00	23.100,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis				27.300,00	27.300,00
	Total da unidade orçamentária				**846.569,92**	**846.569,92**
Unidade orçamentária: 32002-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				12.600,00	12.600,00
4 122	Administração Geral				12.600,00	12.600,00
4 122 17	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.				10.500,00	10.500,00
4 122 17 2.22	DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.				10.500,00	10.500,00
	DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				525,00	525,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				525,00	525,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				525,00	525,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				525,00	525,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				525,00	525,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				525,00	525,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				525,00	525,00
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				2.100,00	2.100,00
4 122 22 2.31	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				2.100,00	2.100,00
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.100,00	2.100,00
	Total da unidade orçamentária				**12.600,00**	**12.600,00**
Unidade orçamentária: 33001-DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Município de Bom Jesus do Sul - PR						

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 33001-DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				172.498,87	172.498,87
4 122	Administração Geral				172.498,87	172.498,87
4 122 8	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				172.498,87	172.498,87
4 122 8 2.6	DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE				172.498,87	172.498,87
	DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				98.004,06	98.004,06
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				19.600,81	19.600,81
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
27	Desporto e Lazer			58.800,00	340.200,00	399.000,00
27 812	Desporto Comunitário			58.800,00	340.200,00	399.000,00
27 812 7	DESPORTO AMADOR			58.800,00	340.200,00	399.000,00
27 812 7 1.1	PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			58.800,00		58.800,00
	PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS					
	3.3.90.30 Material de Consumo			1.050,00		1.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.050,00		1.050,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			52.500,00		52.500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			2.100,00		2.100,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis			2.100,00		2.100,00
27 812 7 2.7	CAMPEONATOS MUNICIPAIS				340.200,00	340.200,00
	CAMPEONATOS MUNICIPAIS					
	3.3.90.30 Material de Consumo				47.250,00	47.250,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				103.950,00	103.950,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				42.000,00	42.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				147.000,00	147.000,00
	Total da unidade orçamentária		**58.800,00**		**512.698,87**	**571.498,87**
Unidade orçamentária: 33002-DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				103.750,69	103.750,69
4 122	Administração Geral				103.750,69	103.750,69
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 33002-DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4 122 8	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				103.750,69	103.750,69
4 122 8 2.6	DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE				103.750,69	103.750,69
	DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				52.771,41	52.771,41

	3.1.90.13 Obrigações Patronais				10.554,28	10.554,28
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				525,00	525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.250,00	5.250,00
	Total da unidade orçamentária				**103.750,69**	**103.750,69**
Unidade orçamentária: 34001-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				668.585,00	668.585,00
4 128	Formação de Recursos Humanos				668.585,00	668.585,00
4 128 9	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				668.585,00	668.585,00
4 128 9 2.8	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS				668.585,00	668.585,00
	HUMANOS					
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				279.930,00	279.930,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				67.400,00	67.400,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				55.000,00	55.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				525,00	525,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				30.500,00	30.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				136.000,00	136.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.300,00	10.300,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				31.680,00	31.680,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.100,00	3.100,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
	Total da unidade orçamentária				**668.585,00**	**668.585,00**
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1654-9567-281		
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 34002-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				232.175,00	232.175,00
4 128	Formação de Recursos Humanos				232.175,00	232.175,00
4 128 9	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				232.175,00	232.175,00
4 128 9 2.9	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				232.175,00	232.175,00
	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				152.000,00	152.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				33.440,00	33.440,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				4.200,00	4.200,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				3.100,00	3.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.050,00	1.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				10.560,00	10.560,00

	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				4.200,00	4.200,00
	Total da unidade orçamentária				**232.175,00**	**232.175,00**
Unidade orçamentária: 35001-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				402.444,00	402.444,00
4 122	Administração Geral				402.444,00	402.444,00
4 122 10	CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL				402.444,00	402.444,00
4 122 10 2.10	Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal				402.444,00	402.444,00
	Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.050,00	1.050,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				178.500,00	178.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				35.700,00	35.700,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				525,00	525,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				7.350,00	7.350,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				6.300,00	6.300,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.250,00	5.250,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				84.000,00	84.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				36.750,00	36.750,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1654-9567-281	
Programa de Trabalho de Governo						
Período: Orçamento/2027 - Valores em R$						
Unidade orçamentária: 35001-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				3.150,00	3.150,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
	Total da unidade orçamentária				**402.444,00**	**402.444,00**
Unidade orçamentária: 35002-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				149.814,00	149.814,00
4 122	Administração Geral				149.814,00	149.814,00
4 122 10	CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL				149.814,00	149.814,00
4 122 10 2.10	Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal				149.814,00	149.814,00
	Manutenção do Departamento Tributário e Fiscal					
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				525,00	525,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				65.100,00	65.100,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				13.020,00	13.020,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				525,00	525,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				525,00	525,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.150,00	3.150,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.100,00	2.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
	3.3.90.46 Auxílio-Alimentação				3.969,00	3.969,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				1.050,00	1.050,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00

	Total da unidade orçamentária				**149.814,00**	**149.814,00**
	Total da unidade gestora	**201.600,00**	**3.958.937,85**		**39.615.679,22**	**43.776.217,07**
	Total geral	**201.600,00**	**3.958.937,85**		**39.615.679,22**	**43.776.217,07**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul						

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1740-6757-588
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R$ - Período: Orçamento/2027			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	1.558.200,00	Pessoal e Encargos Sociais	21.652.658,08
Receita de Contribuições	341.250,00	Outras Despesas Correntes	20.673.583,99
Receita Patrimonial	945.000,00		
Transferências Correntes	45.838.784,04		
Total das Receitas Correntes	48.683.234,04	Total de Despesas Correntes	42.326.242,07
Dedução	-4.907.016,97		
Déficit		Superávit	1.449.975,00
Total	**43.776.217,07**	**Total**	**43.776.217,07**
Superávit do Orçamento	1.449.975,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	1.248.375,00
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	1.248.375,00
		Reserva de Contingência	201.600,00
Déficit		Superávit	
Total	**1.449.975,00**	**Total**	**1.449.975,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**43.776.217,07**	**TOTAL GERAL**	**43.776.217,07**
	Resumo		
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	43.776.217,07	Despesas Correntes	42.326.242,07
Receitas de Capital		Despesas de Capital	1.248.375,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	201.600,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**43.776.217,07**	**TOTAL GERAL**	**43.776.217,07**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul			

Município de Bom Jesus do Sul - PR
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS Valores em R$ - Período: Orçamento/2027				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Unidade	**Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL**			
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			716.693,76
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		566.202,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	566.202,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	467.460,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	93.492,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.200,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.491,76	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.491,76		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.050,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.841,76		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	42.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	525,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.250,00		
4	Despesas de Capital			36.750,00
4.4	Investimentos		36.750,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	36.750,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.250,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**753.443,76**
Unidade	**Orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
9	Reserva de Contingência			201.600,00
9.9	Reserva de Contingência		201.600,00	
9.9.99	A Definir	201.600,00		
9.9.99.99	A Classificar	201.600,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**201.600,00**
Unidade	**Orçamentária: 20001 - ASSESSORIA DE GABINETE**			
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			136.489,61
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		76.870,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	76.870,61		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-9102 / 33	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.636,77		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		59.619,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	59.619,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.400,00		

3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.150,00		
4	Despesas de Capital			5.250,00
4.4	Investimentos		5.250,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.250,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**141.739,61**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			620.103,97
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		440.028,97	
3.1.90	Aplicações Diretas	440.028,97		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352.690,81		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.538,16		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.750,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		180.075,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	180.075,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	36.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	36.750,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	36.750,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.750,00		
4	Despesas de Capital			5.250,00
4.4	Investimentos		5.250,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.250,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**625.353,97**
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
Unidade Orçamentária: 21001 - CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			122.839,61
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		76.870,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	76.870,61		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.636,77		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		45.969,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	45.969,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.150,00		

4	Despesas de Capital			10.500,00
4.4	Investimentos		10.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**133.339,61**
Unidade Orçamentária: 22001 - PROCURADORIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			389.160,44
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		320.322,44	
3.1.90	Aplicações Diretas	320.322,44		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.997,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.799,57		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		68.838,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	68.838,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	26.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.300,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.150,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.938,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.150,00		
4	Despesas de Capital			10.500,00
4.4	Investimentos		10.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**399.660,44**
Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			770.364,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		204.645,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	84.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	84.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	120.645,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.225,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.845,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		565.719,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	52.500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	513.219,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	11.025,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	105.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.800,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.050,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.750,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	262.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			163.800,00
4.4	Investimentos		163.800,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	131.250,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	131.250,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	32.550,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**934.164,00**
Unidade Orçamentária: 23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3	Despesas Correntes			1.177.564,61
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		103.120,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	103.120,61		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.636,77		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	21.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.250,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.074.444,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.074.444,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	168.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.750,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	377.160,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	21.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	159.600,00		
4	Despesas de Capital			22.050,00
4.4	Investimentos		22.050,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	22.050,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.199.614,61**
Unidade Orçamentária: 23003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			217.158,13
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		130.785,13	
3.1.90	Aplicações Diretas	130.785,13		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.112,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.622,52		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		86.373,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	86.373,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.938,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	525,00		
4	Despesas de Capital			11.550,00
4.4	Investimentos		11.550,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.550,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**228.708,13**
Unidade Orçamentária: 23004 - DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			124.195,84
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		94.501,84	
3.1.90	Aplicações Diretas	94.501,84		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.876,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.575,31		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		29.694,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	29.694,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	525,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	525,00		
4	Despesas de Capital			1.575,00
4.4	Investimentos		1.575,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.575,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	525,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.050,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**125.770,84**
Unidade Orçamentária: 23005 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			132.595,84
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		94.501,84	

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.1.90	Aplicações Diretas	94.501,84		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.876,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.575,31		

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		38.094,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	38.094,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			10.500,00
4.4	Investimentos		10.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**143.095,84**
Unidade Orçamentária: 24001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.216.402,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.003.357,88	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.003.357,88		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	80.504,51		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	753.960,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	166.892,98		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		213.045,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	213.045,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	141.750,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.050,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.150,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	39.690,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			11.550,00
4.4	Investimentos		11.550,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.550,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.227.952,88**
Unidade Orçamentária: 24002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			87.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.730,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.730,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	105,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.050,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		84.770,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	84.770,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	525,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	25.200,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	630,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.155,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.625,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.325,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	630,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	525,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			4.200,00
4.4	Investimentos		4.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**91.700,00**
Unidade Orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			642.442,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.100,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	525,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		640.342,50	
3.3.90	Aplicações Diretas	640.342,50		
3.3.90.14	Diárias - Civil	210,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.30	Material de Consumo	73.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.675,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	116.025,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	52,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.725,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	441.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	105,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	525,00		
4	Despesas de Capital			37.905,00
4.4	Investimentos		37.905,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	37.905,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.150,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.600,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.155,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**680.347,50**
Unidade Orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			14.777.830,93
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		8.605.912,38	
3.1.90	Aplicações Diretas	8.605.912,38		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.215.095,38		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.336.539,63		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	935.627,37		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	118.650,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.171.918,55	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	400,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	400,00		

3.3.90	Aplicações Diretas	6.171.518,55		
3.3.90.14	Diárias - Civil	35.805,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	181.860,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.564.444,08		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.810,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.438.574,05		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.157.520,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	420,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	510.803,42		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740.565,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.410,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	510.552,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.755,00		
4	Despesas de Capital			231.420,00
4.4	Investimentos		231.420,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
4.4.90	Aplicações Diretas	231.420,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	27.300,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.760,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.360,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**15.009.250,93**
Unidade Orçamentária: 25002 - DIVISÃO DE ENSINO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			14.175,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.150,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.150,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.050,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.025,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	11.025,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.250,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.050,00		
4	Despesas de Capital			1.155,00
4.4	Investimentos		1.155,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.155,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	105,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.050,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**15.330,00**
Unidade Orçamentária: 25003 - DIVISÃO DE CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			103.950,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		315,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	315,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		103.635,00	

3.3.90	Aplicações Diretas	103.635,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	105,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.165,00		
4	Despesas de Capital			1.050,00
4.4	Investimentos		1.050,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.050,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	525,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	525,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**105.000,00**
Unidade Orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			981.918,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		572.670,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	572.670,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	105,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.960,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		409.248,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	409.248,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	25.200,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.250,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.750,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.400,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	67.473,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.150,00		
4	Despesas de Capital			42.000,00
4.4	Investimentos		42.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	42.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	21.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.023.918,00**
Unidade Orçamentária: 26002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			87.034,61
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		76.030,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	76.030,61		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	105,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.636,77		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.004,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	11.004,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	105,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.150,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	105,00		
4	Despesas de Capital			210,00
4.4	Investimentos		210,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	210,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	105,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**87.244,61**

Unidade Orçamentária: 26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			89.974,61
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		76.030,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	76.030,61		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	105,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.636,77		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		13.944,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	13.944,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	105,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.150,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	105,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1357-3081-910

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			210,00
4.4	Investimentos		210,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	210,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	105,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**90.184,61**

Unidade Orçamentária: 26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			15.750,00
3.3	Outras Despesas Correntes		15.750,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	15.750,00		

3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.575,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	210,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	210,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.050,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			1.155,00
4.4	Investimentos		1.155,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.155,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	105,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.050,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**16.905,00**
Unidade Orçamentária: 26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			415.830,87
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		170.340,87	
3.1.90	Aplicações Diretas	170.340,87		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	105,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.775,72		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.355,15		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		245.490,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	105.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	105.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90	Aplicações Diretas	140.490,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	210,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	52.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.615,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.560,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	24.255,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	210,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	420,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.575,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	19.845,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.300,00		
4	Despesas de Capital			3.675,00
4.4	Investimentos		3.675,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.675,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	105,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.570,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**419.505,87**
Unidade Orçamentária: 26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			5.355,00
3.3	Outras Despesas Correntes		5.355,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.355,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.050,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.050,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.050,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00		
4	Despesas de Capital			1.050,00
4.4	Investimentos		1.050,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.050,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**6.405,00**
Unidade Orçamentária: 26007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			8.820,00
3.3	Outras Despesas Correntes		8.820,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	8.820,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	105,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.050,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			2.205,00
4.4	Investimentos		2.205,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.205,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.050,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	105,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**11.025,00**
Unidade Orçamentária: 26008 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			91.859,61
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		76.030,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	76.030,61		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	105,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.636,77		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.829,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	15.829,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.150,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.050,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.050,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00		
4	Despesas de Capital			210,00
4.4	Investimentos		210,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	210,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	105,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**92.069,61**
Unidade Orçamentária: 26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			54.831,00
3.3	Outras Despesas Correntes		54.831,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	54.831,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.150,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.650,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.036,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	105,00		
4	Despesas de Capital			210,00
4.4	Investimentos		210,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	210,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	105,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**55.041,00**
Unidade Orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			222.610,00
3.3	Outras Despesas Correntes		222.610,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	222.610,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	52.300,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.750,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	80.850,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	105,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00		
4	Despesas de Capital			8.210,00
4.4	Investimentos		8.210,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.210,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	105,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.105,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**230.820,00**
Unidade Orçamentária: 27001 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			290.696,36
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		194.852,36	
3.1.90	Aplicações Diretas	194.852,36		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161.501,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.300,39		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		95.844,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90	Aplicações Diretas	95.844,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		

3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.250,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.250,00		
4	Despesas de Capital			10.500,00
4.4	Investimentos		10.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**301.196,36**
Unidade Orçamentária: 27002 - DIVISÃO DE TESOURARIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			110.239,61
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		76.870,61	
3.1.90	Aplicações Diretas	76.870,61		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.183,84		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.636,77		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		33.369,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	33.369,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			100,00
4.4	Investimentos		100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**110.339,61**
Unidade Orçamentária: 27003 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			129.595,28
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		84.676,28	
3.1.90	Aplicações Diretas	84.676,28		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.688,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.937,71		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		44.919,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	44.919,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			5.250,00
4.4	Investimentos		5.250,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.250,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**134.845,28**
Unidade Orçamentária: 27004 - DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			420.166,07
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		354.121,07	
3.1.90	Aplicações Diretas	354.121,07		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	294.225,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.845,18		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		66.045,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	66.045,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	19.845,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			5.250,00
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
4.4	Investimentos		5.250,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.250,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**425.416,07**
Unidade Orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			169.407,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		122.388,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	122.388,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.115,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.223,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		47.019,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	47.019,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.150,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			2.100,00
4.4	Investimentos		2.100,00	

4.4.90	Aplicações Diretas	2.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.050,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**171.507,00**
Unidade Orçamentária: 28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.067.199,32
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		635.987,99	
3.1.90	Aplicações Diretas	635.987,99		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	483.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	127.462,99		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.431.211,33	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.431.211,33		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	835.800,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.048,33		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	458.535,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	47.628,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	525,00		
4	Despesas de Capital			42.000,00
4.4	Investimentos		42.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	42.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	21.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**2.109.199,32**
Unidade Orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.511.595,91
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		662.710,06	
3.1.90	Aplicações Diretas	662.710,06		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	177.165,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334.936,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	102.420,27		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	48.188,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.848.885,85	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.848.885,85		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	723.432,85		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	74.025,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	958.650,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	47.628,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			202.125,00
4.4	Investimentos		202.125,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	202.125,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	26.250,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	175.875,00		

		Total da Unidade Orçamentária:		**2.713.720,91**
Unidade Orçamentária: 29001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.261.496,92
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		854.313,92	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.1.90	Aplicações Diretas	854.313,92		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	193.263,92		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		407.183,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	407.183,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	42.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.400,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	36.750,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.750,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.250,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	27.783,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.250,00		
4	Despesas de Capital			5.775,00
4.4	Investimentos		5.775,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.775,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	525,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.267.271,92**
Unidade Orçamentária: 29002 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			118.977,97
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		77.733,97	
3.1.90	Aplicações Diretas	77.733,97		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.050,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.633,97		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		41.244,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	41.244,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.750,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.050,00		
4	Despesas de Capital			37.275,00
4.4	Investimentos		37.275,00	
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
4.4.90	Aplicações Diretas	37.275,00		

4.4.90.51	Obras e Instalações	525,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.750,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**156.252,97**
Unidade Orçamentária: 29003 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			233.920,84
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		94.501,84	
3.1.90	Aplicações Diretas	94.501,84		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.876,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.575,31		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		139.419,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	139.419,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.750,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			16.275,00
4.4	Investimentos		16.275,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	16.275,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	525,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.750,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**250.195,84**
Unidade Orçamentária: 29004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			254.184,13
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		189.315,13	
3.1.90	Aplicações Diretas	189.315,13		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.887,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.377,52		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		64.869,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	64.869,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.750,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			6.825,00
4.4	Investimentos		6.825,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.825,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	525,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.300,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**261.009,13**
Unidade Orçamentária: 30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**

3	Despesas Correntes			308.049,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		124.005,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	124.005,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	105,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.900,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		184.044,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	184.044,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	31.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.750,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	525,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.250,00		
4	Despesas de Capital			26.250,00
4.4	Investimentos		26.250,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	26.250,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.750,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**334.299,00**
Unidade Orçamentária: 30002 - DIVISÃO DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			119.454,31
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		74.010,31	
3.1.90	Aplicações Diretas	74.010,31		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.050,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.810,05		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		45.444,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	45.444,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.100,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	525,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.250,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			3.150,00
4.4	Investimentos		3.150,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.150,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00		

		Total da Unidade Orçamentária:		**122.604,31**
Unidade Orçamentária: 30003 - DIVISÃO DE SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			407.372,82
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		77.378,82	
3.1.90	Aplicações Diretas	77.378,82		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.169,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.633,97		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		329.994,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	329.994,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	183.750,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.050,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.250,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	525,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			18.375,00
4.4	Investimentos		18.375,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	18.375,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.575,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.800,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**425.747,82**
Unidade Orçamentária: 30004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			133.104,31
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		72.960,31	
3.1.90	Aplicações Diretas	72.960,31		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.050,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.810,05		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		60.144,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	60.144,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.250,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	525,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.750,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.250,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			4.200,00
4.4	Investimentos		4.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.200,00		

4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**137.304,31**
Unidade Orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			7.205.436,92
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.711.393,92	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	162.750,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	162.750,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	3.548.643,92		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	407.888,19		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.616.470,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	477.350,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	46.935,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.494.043,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	73.500,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	73.500,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	157.500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	157.500,00		
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	821.100,00		
3.3.72.30	Material de Consumo	12.600,00		
3.3.72.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	357.000,00		
3.3.72.33	Passagens e Despesas com Locomoção	94.500,00		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.441.943,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	43.155,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	544.320,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	112.560,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.275,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	315,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.650,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.381.275,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	52.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	235.893,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	21.000,00		
4	Despesas de Capital			18.585,00
4.4	Investimentos		18.585,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.250,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.250,00		
4.4.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	105,00		
4.4.72.52	Equipamentos e Material Permanente	105,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	13.230,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.415,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.815,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**7.224.021,92**
Unidade Orçamentária: 31001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			425.313,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		293.475,00	

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.1.90	Aplicações Diretas	293.475,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	46.200,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.250,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		131.838,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	131.838,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.938,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.200,00		
4	Despesas de Capital			16.800,00
4.4	Investimentos		16.800,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	16.800,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.750,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**442.113,00**
Unidade Orçamentária: 31002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			140.994,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		84.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	84.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.250,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.650,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		56.994,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	56.994,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.750,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.625,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.150,00		
4	Despesas de Capital			11.550,00
4.4	Investimentos		11.550,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.550,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**152.544,00**
Unidade Orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			757.319,92
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		120.200,92	
3.1.90	Aplicações Diretas	120.200,92		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.292,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.858,49		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		637.119,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	637.119,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.725,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	25.200,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	73.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.725,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	360.150,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.050,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.750,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.750,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.100,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.200,00		
4	Despesas de Capital			89.250,00
4.4	Investimentos		89.250,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	89.250,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	28.350,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.600,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	27.300,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**846.569,92**
Unidade Orçamentária: 32002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			11.550,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.100,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	525,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.450,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	9.450,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.150,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	525,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	525,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.050,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	525,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	525,00		
4	Despesas de Capital			1.050,00
4.4	Investimentos		1.050,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.050,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	525,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	525,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**12.600,00**
Unidade Orçamentária: 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			509.548,87
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		120.229,87	

3.1.90	Aplicações Diretas	120.229,87		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.004,06		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.600,81		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		389.319,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	389.319,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	53.550,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	104.475,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	47.250,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.550,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
4	Despesas de Capital			61.950,00
4.4	Investimentos		61.950,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	61.950,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	52.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.350,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.100,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS Valores em R$ - Período: Orçamento/2027				
		Total da Unidade Orçamentária:		**571.498,87**
Unidade Orçamentária: 33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			98.500,69
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		65.950,69	
3.1.90	Aplicações Diretas	65.950,69		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.771,41		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.554,28		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		32.550,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	32.550,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.250,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.250,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	525,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00		
4	Despesas de Capital			5.250,00
4.4	Investimentos		5.250,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.250,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**103.750,69**
Unidade Orçamentária: 34001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			662.585,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		378.380,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	378.380,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279.930,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	67.400,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00		

3.3	Outras Despesas Correntes		284.205,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	284.205,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	525,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.300,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	31.680,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.100,00		
4	Despesas de Capital			6.000,00
4.4	Investimentos		6.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**668.585,00**
Unidade Orçamentária: 34002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			227.975,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		190.165,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	190.165,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.440,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.200,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		37.810,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	37.810,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.150,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	10.560,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.150,00		
4	Despesas de Capital			4.200,00
4.4	Investimentos		4.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.200,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.200,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**232.175,00**
Unidade Orçamentária: 35001 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			389.844,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		215.775,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	215.775,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.700,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		174.069,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	174.069,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.350,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	36.750,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.150,00		
4	Despesas de Capital			12.600,00
4.4	Investimentos		12.600,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**402.444,00**
Unidade Orçamentária: 35002 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			138.264,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		78.645,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	78.645,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	525,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.100,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.020,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		59.619,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	59.619,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.150,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	525,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	525,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.969,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.100,00		
4	Despesas de Capital			11.550,00
4.4	Investimentos		11.550,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.550,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.050,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		**149.814,00**
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1357-3081-910	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
			Total da Unidade Gestora:	**43.776.217,07**
			Total Geral:	**43.776.217,07**
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais		21.652.658,08		
Outras Despesas Correntes		20.673.583,99		
Total das Despesas Correntes		**42.326.242,07**		
Investimentos			1.248.375,00	
Total das Despesas de Capital		**1.248.375,00**		

Reserva de Contingência			201.600,00	
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias				
TOTAL GERAL		**43.776.217,07**		
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul				
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2406-5900-522	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			43.776.217,07
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.558.200,00	
1.1.1	Impostos	1.183.350,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	332.850,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	207.900,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	207.900,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	124.950,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	124.950,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	556.500,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	556.500,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	420.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	420.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	420.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.500,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	136.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	136.500,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	294.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	294.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	294.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	294.000,00		
1.1.2	Taxas	374.850,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	96.600,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	96.600,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	96.600,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	278.250,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	84.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	84.000,00		
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	194.250,00		
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	194.250,00		
1.1.2.2.53.0.1.01	Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.	194.250,00		
1.2	Contribuições		341.250,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.250,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.250,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.250,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	341.250,00		
1.3	Receita Patrimonial		945.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	945.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	945.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	945.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	945.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre	945.000,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2406-5900-522	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
1.7	Transferências Correntes		40.931.767,07	

1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.224.780,81		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.192.338,74		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.179.891,50		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.585.344,49		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.585.344,49		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.735.344,49		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.150.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.594.547,01		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.594.547,01		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.447,24		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.447,24		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.559,05		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-3.111,81		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	409.500,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	409.500,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.250,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.250,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	404.250,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	404.250,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.365.039,74		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.365.039,74		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.081.662,80		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	2.081.662,80		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.680.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	401.662,80		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	147.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	147.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	123.776,94		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	123.776,94		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	36.750,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	87.026,94		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	6.300,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	6.300,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.300,00		

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2406-5900-522	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	6.300,00		
1.7.1.3.50.5.1.02	FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6.300,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	688.969,05		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	351.750,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	351.750,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	253.219,05		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	253.219,05		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	84.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	84.000,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.361.747,28		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.361.747,28		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.361.747,28		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	165.186,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	165.186,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	165.186,00		

1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.100,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil	42.336,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Proteção Social Báisca	120.750,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	42.000,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	42.000,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	42.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.653.315,68		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.028.640,68		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	6.303.300,68		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.303.300,68		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.879.125,84		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.575.825,16		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	627.480,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	627.480,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	784.350,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-156.870,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	84.840,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.840,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	106.050,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-21.210,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.020,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.020,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.825,00		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	6.825,00		
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	6.825,00		
1.7.2.2.53.0.1.01	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.825,00		
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2406-5900-522	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2027**	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	294.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	294.000,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	294.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Incentivo de custeio APSUS	294.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	323.850,00		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.08	PAS - PISO UNICO	75.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	248.850,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	248.850,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.053.670,58		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.053.670,58		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.053.670,58		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.053.670,58		
	TOTAL GERAL			**43.776.217,07**
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.558.200,00	
Contribuições			341.250,00	
Receita Patrimonial			945.000,00	
Transferências Correntes		40.931.767,07		
Total das Receitas Correntes		**43.776.217,07**		
Total das Receitas de Capital				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
TOTAL GERAL		**43.776.217,07**		
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul				

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1561-7968-164	
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R$ - Período: Orçamento/2027				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
1	Legislativa	753.443,76		753.443,76
1 31	Ação Legislativa	753.443,76		753.443,76
1 31 1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	753.443,76		753.443,76
4	Administração	11.965.923,47	157.500,00	12.123.423,47
4 122	Administração Geral	10.220.939,08	157.500,00	10.378.439,08
4 122 2	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	625.353,97		625.353,97
4 122 5	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL	399.660,44		399.660,44
4 122 6	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ASSESSORIA DE GABINETE.	141.739,61		141.739,61
4 122 8	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	276.249,56		276.249,56
4 122 10	CONTROLE TRIBUTARIO E FISCAL	552.258,00		552.258,00
4 122 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	1.722.476,89		1.722.476,89
4 122 12	GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR	56.000,00		56.000,00
4 122 13	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA CONTABILIDADE.	594.657,00		594.657,00
4 122 15	Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos.	134.845,28		134.845,28
4 122 16	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS	425.416,07		425.416,07
4 122 17	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.	292.169,92		292.169,92
4 122 19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SUAS DIVISÕES	1.784.384,38	157.500,00	1.941.884,38
4 122 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1.908.447,58		1.908.447,58
4 122 24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DIVISÕES	1.307.280,38		1.307.280,38
4 123	Administração Financeira	411.535,97		411.535,97
4 123 14	CONTROLE FINANCEIRO	411.535,97		411.535,97
4 124	Controle Interno	133.339,61		133.339,61
4 124 4	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO	133.339,61		133.339,61
4 126	Tecnologia da Informação	156.252,97		156.252,97
4 126 11	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	156.252,97		156.252,97
4 128	Formação de Recursos Humanos	900.760,00		900.760,00
4 128 9	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	900.760,00		900.760,00
4 131	Comunicação Social	143.095,84		143.095,84
4 131 22	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	143.095,84		143.095,84
6	Segurança Pública	73.500,00		73.500,00
6 182	Defesa Civil	73.500,00		73.500,00
6 182 21	PLANEJAMENTO URBANO	73.500,00		73.500,00
8	Assistência Social	1.792.932,70	240.186,00	2.033.118,70
8 122	Administração Geral	1.201.347,22		1.201.347,22
8 122 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	1.201.347,22		1.201.347,22
8 241	Assistência à Pessoa Idosa	100.170,00	130.650,00	230.820,00
8 241 39	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	100.170,00	130.650,00	230.820,00
8 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	6.405,00		6.405,00
8 242 37	INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.405,00		6.405,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	354.405,87	65.100,00	419.505,87
8 243 36	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	354.405,87	65.100,00	419.505,87
8 244	Assistência Comunitária	38.535,00	44.436,00	82.971,00
8 244 35	GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER	16.905,00		16.905,00
8 244 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	21.630,00	44.436,00	66.066,00
8 245	Serviços Socioassistenciais	92.069,61		92.069,61
8 245 38	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	92.069,61		92.069,61
Município de Bom Jesus do Sul - PR				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1561-7968-164	
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				

Valores em R$ - Período: Orçamento/2027

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		7.963.102,36	7.963.102,36
10 122	Administração Geral		739.080,44	739.080,44
10 122 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE		739.080,44	739.080,44
10 301	Atenção Básica		6.077.261,27	6.077.261,27
10 301 29	SAÚDE PARA TODOS		6.077.261,27	6.077.261,27
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		756.000,00	756.000,00
10 302 29	SAÚDE PARA TODOS		756.000,00	756.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		229.568,85	229.568,85
10 304 29	SAÚDE PARA TODOS		229.568,85	229.568,85
10 305	Vigilância Epidemiológica		161.191,80	161.191,80
10 305 29	SAÚDE PARA TODOS		161.191,80	161.191,80
12	Educação	1.023.750,00	14.000.830,93	15.024.580,93
12 122	Administração Geral		15.330,00	15.330,00
12 122 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES		15.330,00	15.330,00
12 306	Alimentação e Nutrição	840.000,00	253.219,05	1.093.219,05
12 306 31	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	840.000,00	253.219,05	1.093.219,05
12 361	Ensino Fundamental	74.550,00	5.880.726,99	5.955.276,99
12 361 30	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	1.050,00	5.880.516,99	5.881.566,99
12 361 32	APOIO AO ESTUDANTE	73.500,00	210,00	73.710,00
12 364	Ensino Superior	108.150,00		108.150,00
12 364 32	APOIO AO ESTUDANTE	108.150,00		108.150,00
12 365	Educação Infantil	1.050,00	7.851.554,89	7.852.604,89
12 365 33	EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	1.050,00	7.851.554,89	7.852.604,89
13	Cultura	105.000,00		105.000,00
13 392	Difusão Cultural	105.000,00		105.000,00
13 392 34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DIVISÕES	105.000,00		105.000,00
15	Urbanismo	1.019.532,85	822.675,00	1.842.207,85
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.019.532,85	822.675,00	1.842.207,85
15 451 21	PLANEJAMENTO URBANO	1.019.532,85	822.675,00	1.842.207,85
17	Saneamento	280.875,00		280.875,00
17 511	Saneamento Básico Rural	133.350,00		133.350,00
17 511 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	133.350,00		133.350,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	147.525,00		147.525,00
17 512 28	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE	147.525,00		147.525,00
18	Gestão Ambiental	44.240,00	6.825,00	51.065,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	44.240,00	6.825,00	51.065,00
18 541 27	GESTÃO AMBIENTAL	44.240,00	6.825,00	51.065,00
20	Agricultura	1.726.305,00	52.185,00	1.778.490,00
20 606	Extensão Rural	1.084.650,00	52.185,00	1.136.835,00
20 606 20	MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS	1.084.650,00	52.185,00	1.136.835,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	641.655,00		641.655,00
20 608 25	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	510.405,00		510.405,00
20 608 26	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	131.250,00		131.250,00
22	Indústria	564.900,00		564.900,00
22 661	Promoção Industrial	564.900,00		564.900,00
22 661 18	INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO	564.900,00		564.900,00

Município de Bom Jesus do Sul - PR

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1561-7968-164

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2027

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	399.000,00		399.000,00
27 812	Desporto Comunitário	399.000,00		399.000,00
27 812 7	DESPORTO AMADOR	399.000,00		399.000,00
28	Encargos Especiais	572.250,00	9.660,00	581.910,00
28 846	Outros Encargos Especiais	572.250,00	9.660,00	581.910,00
28 846 23	Operações Especiais	572.250,00	9.660,00	581.910,00

99	Reserva de Contingência	201.600,00		201.600,00
99 999	Reserva de Contingência	201.600,00		201.600,00
99 999 3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.600,00		201.600,00
	Total	**20.523.252,78**	**23.252.964,29**	**43.776.217,07**
	TOTAL GERAL	**20.523.252,78**	**23.252.964,29**	**43.776.217,07**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D1235BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

SÚMULA: Institui e aprova o Manual Interno de Auditoria da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Califórnia – PR.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e o art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, que estabelecem o dever de fiscalização e a atuação dos sistemas de controle interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 963/2004, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria a Unidade de Controle Interno do Município, com as alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 1.628/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e padronizar os procedimentos de auditoria interna, abrangendo planejamento, execução, elaboração e encaminhamento de relatórios e monitoramento das recomendações;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, relativos à existência de instrumentos normativos que manualizem os procedimentos de auditoria interna;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído e aprovado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Manual Interno de Auditoria da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, constante do Anexo Único desta Portaria, parte integrante e indissociável deste ato.

Art. 2º O Manual estabelece os procedimentos mínimos e padronizados a serem observados nos trabalhos de auditoria interna realizados pela UCCI, compreendendo: I – planejamento; II – execução; III – elaboração, validação e encaminhamento dos relatórios; e IV – monitoramento das recomendações.

Art. 3º A UCCI deverá documentar cada trabalho de auditoria em processo ou conjunto organizado de papéis de trabalho, mantendo, conforme aplicável, o ato de abertura, a Matriz de Planejamento, as solicitações e respostas, os registros dos testes, as evidências, a Matriz de Achados, as manifestações dos auditados, o relatório final e os registros de monitoramento.

Art. 4º Os órgãos e unidades administrativas auditados deverão prestar, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos solicitados pela UCCI e disponibilizar documentos, sistemas e registros necessários à realização dos trabalhos, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 5º A UCCI poderá propor atualização do Manual sempre que houver alteração legislativa, normativa ou metodológica relevante, submetendo a proposta à autoridade competente para aprovação e publicação.

Art. 6º Os trabalhos de auditoria em andamento na data de publicação desta Portaria deverão observar, no que couber, os procedimentos do Manual, sem prejuízo dos atos já regularmente praticados.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser publicada no órgão oficial de divulgação do Município, acompanhada de seu Anexo Único, e disponibilizada para consulta dos órgãos e unidades administrativas.

Art.8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° dia do mês de novembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

MANUAL INTERNO DE AUDITORIA

CALIFÓRNIA - PR

1. APRESENTAÇÃO

O presente Manual Interno de Auditoria Municipal estabelece princípios, diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a realização das atividades de auditoria no âmbito da Administração Municipal. Seu objetivo é padronizar processos, assegurar qualidade técnica, fortalecer o controle interno e contribuir para a boa governança pública.

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA MUNICIPAL

2.1 Objetivo Geral

Avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos de gestão, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.

2.2 Objetivos Específicos

- Verificar conformidade com normas legais e regulamentares.
- Avaliar riscos e propor melhorias nos controles internos.
- Orientar gestores para aprimoramento dos processos administrativos e operacionais.
- Identificar irregularidades, desperdícios e fragilidades.
- Promover transparência e responsabilidade na gestão pública.

3. BASE LEGAL

Constituição Federal — Art. 70 e 74.

Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Lei de Responsabilidade Fiscal Nº. 101/2000.

Lei de Licitações e Contratos.

Lei municipal nº 963/2004.

4. PRINCÍPIOS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

- Independência e imparcialidade
- Sigilo profissional
- Objetividade e ética

- Competência técnica
- Transparência
- Risco e materialidade como base das ações
- Padronização de procedimentos

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA

AUDITORIA

5.1 Vinculação Administrativa

A Auditoria Municipal está vinculada ao Sistema de Controle Interno, conforme

previsão legal.

5.2 Composição

- Controlador Interno.

5.3 Competências Gerais

Planejar ações de auditoria.

Realizar auditorias em todas as unidades administrativas.

Emitir relatórios e recomendações.

Monitorar a implementação de melhorias pelos gestores.

Comunicar irregularidades às autoridades competentes

6. TIPOS DE AUDITORIA

Auditoria Contábil

Auditoria Financeira

Auditoria de Conformidade

Auditoria Operacional

Auditoria em Licitações e Contratos

Auditoria em Obras Públicas

Auditoria de TI

7. METODOLOGIA DE AUDITORIA

7.1 Etapas do Processo de Auditoria

1. Planejamento e levantamento preliminar

Definição do objetivo, escopo e critérios.

Análise preliminar de riscos.

Levantamento de informações e documentos.

Elaboração do Plano de Auditoria.

2. Execução dos Trabalhos

- Entrevistas e testes de controle.
- Análises documentais e amostragens.
- Verificação in loco.
- Registro das evidências de auditoria.

3. Conclusão

- Consolidação das constatações.
- Avaliação da materialidade e relevância.
- Emissão do Relatório Preliminar.

4. Contraditório e Defesa (analise da manifestação do gestor)

- Envio do relatório preliminar ao gestor responsável.
- Recebimento das justificativas e documentos complementares.

5. Relatório Final

- Inclusão das respostas do gestor.
- Emissão do Relatório Final.
- Emissão das recomendações.
- Encaminhamento às autoridades competentes.

6. Monitoramento das recomendações

- Acompanhamento da implementação das recomendações.
- Elaboração de relatório de follow-up.

8. INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS DE

AUDITORIA

Matriz de Planejamento (anexo 1)

Termo de Início dos Trabalhos

Plano de Auditoria

Papéis de Trabalho

Relatório Preliminar

Matriz de Achados (anexo IT)

Relatório Final

Relatório de Monitoramento

Matriz de Riscos

Matriz de monitoramento das recomendações

8.1. UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS MATRIZES DE PLANEJAMENTO E DE

ACHADOS

A Matriz de Planejamento (Anexo 1) e a Matriz de Achados (Anexo II) constituem instrumentos obrigatórios para a realização das auditorias internas conduzidas pela Unidade de Controle Interno do Município de Califórnia. Ambas deverão ser elaboradas e utilizadas individualmente em cada trabalho de auditoria, independentemente do setor ou da área administrativa examinada.

Matriz de Planejamento — Anexo I:

Deverá ser elaborada na fase inicial de cada auditoria, contemplando, conforme a natureza e o objeto do trabalho, a identificação da auditoria, justificativa, objetivos, escopo, metodologia, análise de riscos, procedimentos, documentos necessários e cronograma.

Matriz de Achados — Anexo II:

Deverá ser utilizada durante a execução e a conclusão dos trabalhos para registrar as constatações identificadas, respectivas evidências, causas, critérios aplicáveis, efeitos ou consequências, recomendações e situação das providências adotadas.

Auditoria	Instrumentos obrigatórios
Auditoria Interna de Licitações e Contratos	Matriz de planejamento (AnexoI) e Matriz de Achados (Anexo II)
Auditoria Interna de Vacinação Secretaria Municipal de Saúde	Matriz de planejamento (anexo I) e Matriz de achados (anexo II)

respectivos papéis de trabalho, juntamente com os documentos e registros que comprovem o planejamento, os procedimentos executados, as evidências obtidas e as conclusões alcançadas. A utilização de uma matriz em determinada auditoria não dispensa a elaboração de matrizes próprias para os demais trabalhos.

As matrizes deverão ser compatíveis com o objeto, o escopo e os riscos de cada auditoria, podendo seus campos ser detalhados conforme a necessidade, sem prejuízo dos elementos mínimos previstos nos Anexos I e II do Manual.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 Dos Auditores

Cumprir este manual e a legislação aplicável.

Manter conduta ética e sigilo das informações.

Registrar evidências suficientes e apropriadas.

Emitir relatórios claros, objetivos e imparciais.

9.2 Dos Gestores Auditados

- Disponibilizar informações e documentos.
- Facilitar acesso às dependências e sistemas.
- Responder às recomendações e justificativas no prazo definido.

10. CÓDIGO DE ÉTICA DO AUDITOR MUNICIPAL

Integridade

Profissionalismo

Transparência

Impessoalidade

Responsabilidade

Confidencialidade

Ausência de conflito de interesses

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual deverá ser revisado periodicamente, visando adequação às mudanças legais, tecnológicas e administrativas, garantindo a melhoria contínua das atividades de auditoria no município.

Alfredo José González Di Landro

Unidade de Controle Interno

P.M de Califórnia - PR

ANEXO |:

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Auditoria Interna: nº da auditoria interna e ano de execução

Descrição: Assunto a ser auditado

Documento inicial: memorando ou ofício enviado o órgão a ser auditado

Órgão/Unidade: a ser auditado

item	Informação
Órgão/ Unidade Auditada	Secretaria Municipal
Unidade Responsável	Controladoria interna

Tipo de auditoria	Informar o tipo de auditoria
Periodo de execução	Prazo da auditoria
Documento inicial	memorando ou oficio

2-) Justificativa

Justificar a escolha da auditoria interna, seguindo os princípios da escolha e a

importância para administração pública.

3-) Objetivo Geral

Apresentar genericamente o objetivo do assunto/tema da auditoria interna

selecionada.

4-) Objetivos Específicos

Enumerar e descrever todos os objetivos específicos provenientes da auditoria interna, para que haja uma avaliação, verificação e identificação toda documentação pertinente.

5-) Escopo da Auditoria

Definir clara e precisa os limites, objetivos, áreas e processos que serão avaliados durante uma auditoria interna. especificar o que será incluído (justificar) e excluído (justificar) na auditoria interna, para garantir que o trabalho seja eficiente, eficaz e compreendido por todas as partes.

6-) Metodologia

- Analise documental pertinente a auditoria interna.
- Testes de consistência de dados.
- Elaboração de matriz de riscos.
- Emissão de matriz de achados, com critérios, causas, efeitos e recomendações.

- Relatório preliminar e final.
- Plano de ação e de monitoramento.

7-) Matriz de Riscos da Auditoria

Risco identificado	**probabilidade**	**nivel**
identifica o risco que já foi reconhecido descrito e resgristado	baixa, Média,alta, critico	Baixo, Médio, Alto, Critico

consequencia		
Identificar os riscos e as consequencias prováveis e mensuráveis		

8-) Procedimentos de Auditoria

Formalizar as atividades e testes aplicados pelo auditor para obter evidências que permitam avaliar a veracidade, conformidade e confiabilidade das informações analisadas.

8.1-) Avaliação dos Controles Internos

- Verificar existência e eficácia de controles internos.

8.2-) Comunicação e Registro

- Registrar evidências em relatórios, planilhas próprias.

- Emitir achados contendo critérios, causas, efeitos e recomendações.

9-) Documentos Solicitados

- Listar todos os documentos solicitados e que são pertinentes aos

objetivos da auditoria interna.

10-) Critérios de Auditoria

- Constituição Federal — Art. 70 e 74.

Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Lei de Responsabilidade Fiscal Nº. 101/2000.

Lei de Licitações e Contratos.

Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público — NBASP.

Lei municipal nº 963/2004.

Leis vigentes e pertinentes ao assunto auditado.

Manual de Prestação de Contas Municipal.

Plano anual de auditoria — PAI 2025.

Manual interno de auditória da unidade de Cl.

Solicitação de documentação	Informar prazo	Memorando interno ou oficio
analise documental	Informar prazo	conferencia de documentos
relatorio Preliminar	Informar prazo	elaboração da matriz de achados

manifestação do gestor	Informar prazo	memorando interno ou oficio de orgão / unidade da manifestação
relatorio final	Informar prazo	entregua ao gestor
plano de ação e monitoramento	Informar prazo	verificar o saneamento dos achados e informar o prefeito ao orgão / unidade colocar na transparencia do municipio e se houver necessidade envio ao TCE- PR

12-) Documentos Utilizados

- Matriz de Planejamento (presente documento).
- Matriz de Achados.
- Relatório Preliminar.
- Relatório Final.
- Plano de ação e monitoramento
- Recomendações com prazos e responsáveis.

e Termo de Ciência do órgão/unidade auditada.

13-) Observações finais

A matriz de planejamento é um instrumento que organiza, de forma clara e estruturada, os objetivos, tarefas, responsáveis e prazos de uma atividade, servindo como guia para orientar e acompanhar sua execução.

ANEXO II:

MATRIZ DE ACHADOS

Auditoria interna: nº da auditoria interna

Natureza: modelo de auditoria interna

Secretaria auditada: órgão/unidade a ser auditada

Período: prazo para de início e termino

Recursos Humanos: Unidade de Controle Interno

Tabela de Achados

achados	evidências	causas
constatar os achados evidentes na auditoria interna	mensurar os problemas detectados	verificar as causas que geraram os problemas detectados

Recomendações	status	
Emitir recomendação ao órgão auditado para torne as providencias oriundas dos achados da auditoria interna	resolvido ou pendente	

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:0779706B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PRÊMIO SABORES DE CANDÓI – CONCURSO GASTRONÔMICO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA ALIMENTAR DE CANDÓI.

EDITAL Nº 02/2026

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

MUNICIPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura, **prorroga** o prazo de inscrições conforme a seguir:

1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3 do Edital de Abertura nº 05/2026, de 8:00 horas do dia 23/10/2026 até às 17:00 horas do dia **19/11/2026.**

2. Altera o cronograma do item 12.5 do Edital de Abertura Nº 05/2026, passando a vigorar conforme Anexo I deste Edital.

Candói, 13 de novembro de 2026.

Marcos Roberto Barboza de Paula

Secretário de Cultura

ANEXO I

Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

OR.	ITEM	DATA
01	INSCRIÇÕES	De 23/10/26 à 19/11/26
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/11/26
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	23 à 25/11/26
04	HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS	26/11/26
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS	27/11/26
05	RECURSO	27 e 30/11 e 01/12/26
06	CONCURSO PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS	05/12/26
07	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/12/26
08	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	08/12/26

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA77F8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR**, estabelecida na Rua General Osório, Nº 2430, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.216.228/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 839.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Arroio, Nº 96, bairro 14 de Novembro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA Material: madeira; tipo: descartável; comprimento: 14 cm; formato: tipo espátula; largura: 1,5 cm; espessura: 2 mm. Pacote com 100 unidades	629304	Pacote	100	INOVEM	4,15	415,00
5	**AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1" (25 X 0,80 MM).** Material: aço inoxidável siliconizado; ponta com bisel curto trifacetado; conexão Luer Lock ou Luer Slip; protetor plástico; estéril; descartável; embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	439804	Caixa	200	MEDIX	7,61	1.522,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 100 ML Tipo: hidratado, teor alcoólico: **70%**, apresentação: líquido, uso hospitalar, acondicionado em embalagem apropriada, com registro na ANVISA. Frasco de 100 ml.	269941	Frasco	2.000	PROLINK	1,57	3.140,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000 ML Tipo: hidratado, teor alcoólico: **70%**, apresentação: líquido, uso hospitalar, acondicionado em embalagem apropriada, com registro na ANVISA. Frasco de 1000 ml.	269941	Frasco	1.000	PROLINK	5,15	5.150,00
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G Material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **16G**, comprimento aproximado de **50 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437176	Caixa	2	TKL	63,50	127,00
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G Material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **18G**, comprimento aproximado de **45 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437177	Caixa	2	TKL	51,00	102,00
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G Material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **20G**, comprimento aproximado de **30 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437184	Caixa	50	TKL	43,00	2.150,00
72	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE INFECTANTE 13 L, destinado a resíduos infectantes, confeccionado em papelão rígido, capacidade aproximada de **13 litros**, revestimento interno em polietileno de alta densidade, tampa de segurança, alças para transporte, descartável. Cor Amarelo.	623109	Unidade	100	DESCARBOX	5,10	510,00
76	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO) 15 X 30 CM. Tipo: compressa algodonada (chumaço), material: **100% algodão**, revestido com tecido de gaze **13 fios/cm²**, cor branca, isento de	628802	Unidade	3000	NEVE	1,00	3.000,00

	impurezas, dimensões: **15 x 30 cm**, estéril, embalagem individual, descartável.						
77	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO) 30 X 60 CM. Tipo: compressa algodonada (chumaço), material: **100% algodão**, revestido com tecido de gaze **13 fios/cm²**, cor branca, isento de impurezas, dimensões: 3**0 x 60 cm**, estéril, embalagem individual, descartável.	628802	Unidades	3000	NEVE	2,50	7.500,00
86	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG). Descartável, autoaderente, constituído por sensor em **Ag/AgCl (cloreto de prata)**, gel condutor sólido, suporte em espuma ou filme PET, pino em aço inoxidável, hipoalergênico, indicado para monitorização eletrocardiográfica. Pacote com 50 unidades.	461243	Pacote	10.000	LABOR	7,99	79.900,00
93	EQUIPO PARA INFUSÃO COM INJETOR LATERAL. Material: PVC cristal, comprimento mínimo de **120 cm**, câmara flexível com filtro de ar, gotejador macrogotas, regulador de fluxo, injetor lateral em "Y" autocicatrizante, conexão **Luer Slip** com tampa, estéril, descartável.	610307	Unidade	25.000	LABOR	0,55	13.750,00
96	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO ADULTO. Automático, de braço, faixa de circunferência da braçadeira de aproximadamente **22 a 32 cm**, medição de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca, insuflação automática, visor digital (LCD ou LED), aprovado pelo INMETRO.	436498	Unidade	30	SOLIDOR	71,00	2.130,00
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 Material: catgut cromado, fio **3-0**, comprimento mínimo de **70 cm**, com agulha **3/8 círculos cilíndrica**, aproximadamente **2,0 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487003	Caixa	3	PROCARE	80,00	240,00
111	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 50 MM Tipo: esparadrapo impermeável, dorso em tecido de algodão, adesivo à base de óxido de zinco e borracha natural ou sintética, largura aproximada de **50 mm**, comprimento aproximado de **10 metros**, cor branca, alta aderência.	631794	Rolo	300	PROCITEX	4,57	1.371,00
133	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE segunda geração, autocontido, contendo ampola com meio de cultura e esporos de **Geobacillus stearothermophilus** (antigo *Bacillus stearothermophilus*), indicado para monitorização de esterilização a vapor.	332349	Unidade	1000	2I	2,20	2.200,00
135	TESTE BOWIE & DICK (CLASSE II) **Indicador químico**, Classe II, tipo Bowie & Dick, pacote para teste de remoção de ar e penetração de vapor em autoclaves pré-vácuo.	340811	Unidade	1000	CLEAN UP	7,00	7.000,00
136	INDICADOR QUÍMICO CLASSE IV **Indicador químico**, Classe IV, multiparamétrico, em tira de papel, para monitorização interna de esterilização a vapor.	332345	Unidade	3000	2I	0,72	2.160,00
152	LUVA DE PROCEDIMENTO P SEM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **P**, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619845	Caixa	600	MEDIX	18,10	10.860,00
206	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 3,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 3,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451215	Unidade	5	TKL	3,40	17,00
207	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 4,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451216	Unidade	5	TKL	3,30	16,50
208	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 4,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451210	Unidade	5	TKL	3,40	17,00
209	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 5,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 5,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451214	Unidade	5	TKL	3,40	17,00
210	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 5,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 5,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451220	Unidade	5	TKL	3,40	17,00

211	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 6,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451221	Unidade	10	TKL	3,40	34,00
212	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 6,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único.	451225	Unidade	10	TKL	3,40	34,00
215	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 8,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451227	Unidade	15	TKL	3,40	51,00
218	REAGENTE ANALÍTICO 2, Reagente analítico, determinação de cloro livre em água, método DPD, aspecto físico: pó, aplicação para análise de cloro livre em água, compatível com colorímetros/fotômetros, acondicionado conforme especificação do fabricante.	345506	Teste	300	WAMA	3,90	1.170,00
VALOR TOTAL							**144.600,50**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	**GM COMERCIAL HOSPITALAR**
Ademar Luiz Burckhardt	**Gerçon Luis Moreira dos Santos**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01	**CPF: 839.xxx.xxx-87**
Marineuza Fatima Pessoli	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**
Fiscal da Ata de Registro de preços	**Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AE397C66

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, estabelecida na Rua Pavão, Nº 540, bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.586.988/0001-80, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lara Cardoso Machado, brasileira, portadora do CPF nº 131.xxx.xxx-23, residente e domiciliada a Rua Pavão, Nº 540, bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 12.139,30 (doze mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA ACUPUNTURA, Material: aço inoxidável; tipo: capilar cilíndrica (filiforme); estéril; descartável; tamanho: 0,25 x 30 mm; cabo em espiral; com bainha protetora individual. Caixa com 1000 unidades	378432	caixa	5	TONY	142,9099	714,54
9	**AGULHA HIPODÉRMICA 26G X ½" (13 X 0,45 MM).** Material: aço inoxidável siliconizado; ponta com bisel curto trifacetado; conexão Luer Lock ou Luer Slip; protetor plástico; estéril; descartável; embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	397513	Caixa	50	MEDIX	8,67	433,50
28	BOLSA COLETORA DE SANGUE CPDA-1 500 ML. **S**istema fechado, capacidade **500 ml**, solução anticoagulante **CPDA-1**, estéril, apirogênica, confeccionada em PVC grau médico, com agulha siliconizada e protetor, tubo coletor e dispositivos conforme normas vigentes para hemoterapia.	368394	Unidades	100	J.P.	31,8999	3.189,99
110	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 25 MM Tipo: esparadrapo impermeável, dorso em tecido de algodão, adesivo à base de óxido de zinco e borracha natural ou sintética, largura aproximada de **25 mm**, comprimento aproximado de **4,5 m**, cor branca, alta aderência.	631792	Rolo	100	CRAL	3,0277	302,77
112	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100 MM Tipo: esparadrapo impermeável, dorso em tecido de algodão, adesivo à base de óxido de zinco e borracha natural ou sintética, largura aproximada de **100 mm**, comprimento aproximado de 4,5 **metros**, cor branca, alta aderência.	631772	Rolo	800	CRAL	7,34	5.872,00
124	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA **Gel**, composição à base de água, pH neutro, incolor, isento de sal e álcool, hidrossolúvel, não gorduroso, indicado para exames de ultrassonografia e eletroterapia. Frasco de 300gr	438929	Frasco	300	MULTIGEL	4,09	1.227,00
125	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 400 ML Rígido, material plástico resistente, conteúdo aproximado de **400 ml**, atóxico, reutilizável, indicado para conservação térmica.	395633	Unidade	50	GELOTECH	5,59	279,50
137	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V **Indicador químico**, Classe V, tipo integrador químico, em tira de papel, para monitorização interna de esterilização a vapor.	332346	Unidade	500	CLEAN UP	0,24	120,00
VALOR TOTAL							**12.139,30**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	**CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**
Ademar Luiz Burckhardt	**Lara Cardoso Machado**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01	**CPF: 131.xxx.xxx-23**
Marineuza Fatima Pessoli	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**
Fiscal da Ata de Registro de preços	**Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2203D584

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Rua Pedra Vermelha, Nº 112, bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.888.187/0001-72, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Soliana Verginia Braga, brasileira, portadora do CPF nº 030.xxx.xxx-35, residente e domiciliada a Rua Pedra Vermelha, Nº 112, bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no

Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 739,96 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML Tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação: Gel. Frasco de 500 ml.	269943	Frasco	150	CLEAN	4,9331	739,96
VALOR TOTAL							**739,96**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	**PÉROLA IMP. E DIST. HOSPITALAR EIRELI**
Ademar Luiz Burckhardt	**Soliana Verginia Braga**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01	**CPF: 030.xxx.xxx-35**
Marineuza Fatima Pessoli	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**
Fiscal da Ata de Registro de preços	**Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4DB4583C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Renato Garofani, brasileiro, portador do CPF nº 874.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua David Tows, Nº 781, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 3.344,25 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM Tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: fibra de algodão cru, largura: **15 cm**, **comprimento: 1,80m**, características adicionais: enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo de 15 cm.	628441	Rolo	480	POLAR FIX	1,1479	550,99
21	ATADURA GESSADA 10 CM, **T**ipo 1: gessada, material 1: **100% algodão**, dimensões: **10 cm**, características adicionais 1: **secagem ultrarrápida**, impregnada uniformemente com gesso coloidal, acabamento com bordas devidamente recortadas, embalagem individual, pronta para uso. Rolo de 10 cm, 3 metros de comprimento.	628323	Rolo	200	POLAR FIX	1,79	358,00
22	ATADURA GESSADA 15 CM, **T**ipo 1: gessada, material 1: **100% algodão**, dimensões: **15 cm**, características adicionais 1: **secagem ultrarrápida**, impregnada uniformemente com gesso coloidal, acabamento com bordas devidamente recortadas, embalagem individual, pronta para uso. Rolo de 15 cm, 3 metros de comprimento.	628325	Rolo	200	POLAR FIX	2,59	518,00
23	ATADURA GESSADA 20 CM, Tipo 1: gessada, material 1: **100% algodão**, dimensões: **20 cm**, características adicionais 1: **secagem ultrarrápida**, impregnada uniformemente com gesso coloidal, acabamento com bordas devidamente recortadas, embalagem individual, pronta para uso. Rolo de 20 cm, 3 metros de comprimento.	628326	Rolo	100	POLAR FIX	4,36	436,00
44	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR. Aplicação: venosa, material: poliuretano radiopaco, calibre aproximado **7 Fr**, duplo lúmen, lúmen 16G, comprimento aproximado de **30 cm**, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp em todas as vias, tampas protetoras, estéril, descartável, embalagem individual.	437299	Unidade	15	MEDIKA	48,2177	723,26
71	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE INFECTANTE 7 L. Destinado a resíduos infectantes, confeccionado em papelão rígido, capacidade aproximada de **7 litros**, revestimento interno em polietileno de alta densidade, tampa de segurança, alças para transporte, descartável. Cor Amarelo.	623108	Unidade	200	DESCARBOX	3,79	758,00
VALOR TOTAL							**3.344,25**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **SOMA/PR COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Luiz Renato Garofani**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 874.xxx.xxx-87**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D1CCACFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Elídio Zago, Nº 1497, bairro Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.578.226/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Tiago Trecossi Izaías, brasileiro, portador do CPF nº 069.xxx.xxx-35, residente e domiciliado a Rua Maranhão, Nº 535, Apto Nº 404, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 76.469,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% Concentração: **2%**, aplicação: solução degermante, uso tópico, acondicionada em embalagem apropriada, com registro na ANVISA. Frasco com 100 ml.	269876	Frasco	150	RIOQUIMICA	1,71	256,50
64	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 2% Concentração: **2%**, aplicação: solução tópica, uso antisséptico, acondicionada em embalagem apropriada, com registro na ANVISA. Frasco com 100ml.	269880	Frasco	200	RIOQUIMICA	2,25	450,00
67	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Sistema fechado, capacidade aproximada de **2.000 ml**, confeccionada em PVC, graduada, válvula antirrefluxo, clamp corta-fluxo, filtro hidrofóbico, conector universal, estéril, descartável.	432133	Unidade	400	M2LIFE	2,80	1.120,00
70	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO/TÓXICO 7 L	623117	Unidade	100	MEDX	3,95	395,00

	Material: papelão, destinado a resíduos químicos/tóxicos, confeccionado em papelão rígido, capacidade aproximada de **7 litros**, revestimento interno em polietileno de alta densidade, tampa de segurança, alças para transporte, descartável. Cor Laranja						
92	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Material: PVC cristal, comprimento mínimo de **120 cm**, câmara flexível com filtro de ar, gotejador padrão, regulador de fluxo, conector tipo ponta escalonada com tampa, estéril, descartável.	609809	Unidade	1000	BIOBASE	0,85	850,00
94	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS Duas vias, extensão dupla em PVC cristal, clamps independentes, conectores Luer fêmea com tampas rosqueáveis e conexão Luer Slip para acesso venoso, estéril, descartável.		Unidade	3000	M2LIFE	0,46	1.380,00
118	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXXG Formato anatômico, tamanho **XXXG**, indicada para crianças acima de **18 à 27 kg**, com barreiras antivazamento, núcleo com gel superabsorvente, 12 horas de proteção, cobertura macia, fitas reposicionáveis, produto hipoalergênico. Máxima proteção dia e noite.	616005	Unidade	3000	MILLI	1,04	3.120,00
119	FRALDA GERIÁTRICA EG Formato anatômico, tamanho **extra grande (EG/XG)**, indicada para usuários acima de **120 kg**, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas reposicionáveis, hipoalergênica.	616014	Unidade	40.000	KIFRAL	1,20	48.000,00
122	FRALDA GERIÁTRICA P. Formato anatômico, tamanho **pequeno (P)**, indicada para usuários de até aproximadamente **40 kg**, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas reposicionáveis, hipoalergênica.	616016	Unidade	3.500	KIFRAL	1,20	4.200,00
130	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO) 500 ML **Glicose**, concentração **5%**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em sistema fechado.	270092	Frasco/bolsa	500	JP	4,70	2.350,00
145	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 **Luva cirúrgica**, látex natural, tamanho **6,5**, estéril, anatômica, descartável, lubrificada com pó bioabsorvível, comprimento mínimo de **28 cm**.	620081	Par	100	MEDIX	1,05	105,00
146	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 **Luva cirúrgica**, látex natural, tamanho **7,0**, estéril, anatômica, descartável, lubrificada com pó bioabsorvível, comprimento mínimo de **28 cm**.	620082	Par	500	MEDIX	1,05	525,00
147	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 **Luva cirúrgica**, látex natural, tamanho **7,5**, estéril, anatômica, descartável, lubrificada com pó bioabsorvível, comprimento mínimo de **28 cm**.	620077	Par	500	MEDIX	1,05	525,00
148	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 **Luva cirúrgica**, látex natural, tamanho **8,0**, estéril, anatômica, descartável, lubrificada com pó bioabsorvível, comprimento mínimo de **28 cm**.	620078	Par	250	MEDIX	1,05	262,50
153	LUVA DE PROCEDIMENTO M SEM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **M**, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619846	Caixa	600	MEDIX	19,00	11.400,00
168	RINGER COM LACTATO **Solução de Ringer com Lactato**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em **sistema fechado**. Frasco com 500 ml.	303292	Frasco	300	JP	5,10	1.530,00
VALOR TOTAL							**76.469,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	**VITIMED COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA**
Ademar Luiz Burckhardt	**Tiago Trecossi Izaías**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01	**CPF: 069.xxx.xxx-35**
Marineuza Fatima Pessoli	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**
Fiscal da Ata de Registro de preços	**Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0A417996

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **REVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Av. S Miguel, Nº 7982, bairro Vila Norma, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.388.441/0001-15, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Keity Regina de Carvalho, brasileira, portadora do CPF nº 359.xxx.xxx-14, residente e domiciliada a Rua Tiago Ferreira, Nº 466, bairro Vila Pedroso, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo

sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 7.638,40 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO **Avental hospitalar**, material: tecido não tecido (TNT), gramatura leve, modelo: sem mangas, tamanho: único, cor: branca, tipo de fechamento: posterior para pescoço e cintura, esterilidade: não estéril, descartável. **Pacote com 10 unidades.**		Pacotes	500	DEJAMARO	10,89	5.445,00
82	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5. **Dispositivo para incontinência urinária masculina**, com preservativo de látex, extensor nº **5**, atóxico, apirogênico, estéril, descartável.	481461	Unidade	300	VITAL GOLD	1,82	546,00
83	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6. **Dispositivo para incontinência urinária masculina**, com preservativo de látex, extensor nº **6**, atóxico, apirogênico, estéril, descartável.	481426	Unidade	300	VITAL GOLD	1,89	567,00
88	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM. Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo com 100 m, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c/ indicador químico.	442385	Rolo	10	VITAL PACK	41,88	418,80
162	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM **Pinça hemostática**, modelo Halstead Mosquito, reta, aproximadamente **12 cm**, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	467854	Unidade	20	VITAL GOLD	15,89	317,80
163	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM. **Pinça hemostática**, modelo Halstead Mosquito, curva, aproximadamente **12 cm**, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	467857	Unidade	20	VITAL GOLD	15,89	317,80
204	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 2,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 2,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451211	Unidade	5	VITAL GOLD	5,20	26,00
VALOR TOTAL							**7.638,40**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **REVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Keity Regina de Carvalho**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 359.xxx.xxx-14**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0A3DDC24

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 17.770,45 (dezessete mil, setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	CABO PARA BISTURI Nº 3. Material: aço inoxidável, tamanho: **nº 3**, compatível com lâminas nº 10 a 15, Autoclavável, acabamento acetinado ou polido.	272821	Unidades	10	SURGIFORCE	5,1008	51,00
43	CATETER PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Material: PVC atóxico flexível, calibre **12 Fr**, ponta atraumática, orifícios laterais, conector universal, estéril, descartável, embalagem individual.	279764	Unidade	5000	MEDIX	0,5242	2.621,00
45	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS ADULTO. Tipo: óculos nasais, tubo em PVC flexível grau médico, prontas em silicone com contorno arredondado, tamanho adulto, comprimento aproximado de **2,10 m**, resistente à deformação e torção, estéril, descartável.	621731	Unidade	500	BIOSANI	1,00	500,00
46	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS INFANTIL Tipo: óculos nasais, tubo em PVC flexível grau médico, prontas em silicone com contorno arredondado, tamanho infantil, comprimento aproximado de **2,10 m**, resistente à deformação e torção, estéril, descartável.	621732	Unidade	80	BIOSANI	1,19	95,20
47	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE 21G Aplicação: venosa, modelo: tipo escalpe, agulha em aço inoxidável, calibre **21G**, asas para fixação, tubo extensor flexível, conector padrão com tampa, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437166	Caixa	30	MEDIX	17,0981	512,94
48	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE 23G Aplicação: venosa, modelo: tipo escalpe, agulha em aço inoxidável, calibre **23G**, asas para fixação, tubo extensor flexível, conector padrão com tampa, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437167	Caixa	30	MEDIX	17,0981	512,94
69	COLETOR UNIVERSAL 50 ML. Material plástico, capacidade **50 ml**, graduado, tampa rosqueável com vedação, estéril, descartável.	619129	Unidades	400	CRAL	0,59	236,00
84	DRENO TORÁCICO 20 FR. Material: PVC grau médico, calibre **20 Fr**, comprimento aproximado de **50 cm**, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	438475	Unidade	2	HQ	4,2744	8,54

85	DRENO TORÁCICO 30 FR. Material: PVC grau médico, calibre **30 Fr**, comprimento aproximado de **50 cm**, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	438477	Unidade	2	HQ	4,5784	9,15
98	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL ADULTO Uso adulto, com máscara facial, corpo transparente, válvula inspiratória e expiratória (bivalvulado), compatível com inaladores dosimetrados (MDI), livre de látex.	321787	Unidade	30	3B PLASTICOS	17,99	539,70
99	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL INFANTIL Uso infantil, com máscara facial, corpo transparente, válvula inspiratória e expiratória (bivalvulado), compatível com inaladores dosimetrados (MDI), livre de látex.	321786	Unidade	30	3B PLASTICOS	18,9789	569,36
104	FIO DE SUTURA NYLON 3-0. Material: nylon monofilamento, fio **3-0**, cor preta, comprimento aproximado de **45 cm**, com agulha **3/8 círculos cortante**, aproximadamente **2,4 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487444	Caixa	30	MEDIX	26,1221	783,66
105	FIO DE SUTURA NYLON 4-0. Material: nylon monofilamento, fio **4-0**, cor preta, comprimento aproximado de **45 cm**, com agulha **1/2 círculo cortante**, aproximadamente **2,5 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487425	Caixa	10	TECHNOFIO-ACE	28,52	285,20
106	FIO DE SUTURA NYLON 5-0. Material: nylon monofilamento, fio **5-0**, cor preta, comprimento aproximado de **45 cm**, com agulha **3/8 círculos cortante**, aproximadamente **2,0 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487417	Caixa	10	MEDIX	25,6472	256,47
117	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL Tipo: cadarço sarjado, material: algodão, cor branca, largura aproximada de **10 mm**, comprimento aproximado de **10 metros**, destinado à fixação de tubo endotraqueal.	257376	Rolo	10	TECENIL	4,87	48,70
126	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 550 ML Rígido, material plástico resistente, conteúdo aproximado de **550 ml**, atóxico, reutilizável.	625126	Unidade	50	EMBA	7,1301	356,50
127	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 750 ML Rígido, material plástico resistente, conteúdo aproximado de **750 ml,** atóxico, reutilizável.	625127	Unidade	50	EMBA	7,21	360,50
132	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) Confeccionado em espuma impermeável revestida ou material equivalente, lavável, radiotransparente, composto por base, dois blocos laterais e cintas para testa e queixo, destinado à imobilização em prancha de resgate.	360783	Kit	10	RESGATE SP	89,7654	897,65
165	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CM **Porta-agulha cirúrgico**, modelo Mayo Hegar, comprimento aproximado de **14 cm**, confeccionado em aço inoxidável, com cremalheira, autoclavável.	471145	Unidade	20	SURGIFORCE	20,14	402,80
170	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML Material: polipropileno, capacidade **1 ml**, bico central **Luer Lock ou Luer Slip**, êmbolo com vedação de borracha, graduada, estéril, descartável, embalagem individual.	443469	Unidade	500	SR	0,2088	104,40
171	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML Material: polipropileno, capacidade **3 ml**, bico central **Luer Lock ou Luer Slip**, êmbolo com vedação de borracha, graduada, estéril, descartável, embalagem individual.	439625	Unidade	15.000	SR	0,1676	2.514,00
176	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 6 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 6, tamanho curta, comprimento cerca de 50 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435903	Unidade	40	BIOSANI	0,7598	30,39
177	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 8 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 8, tamanho curta, comprimento cerca de 50 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	435904	Unidade	40	BIOSANI	0,66	26,40
178	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 10 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 10, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435906	Unidade	40	BIOSANI	0,94	37,60

179	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 12 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: silicone, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	438984	Unidade	50	BIOSANI	1,00	50,00
180	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 14 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 14, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435908	Unidade	50	BIOSANI	1,19	59,50
182	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 18 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 18, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435910	Unidade	50	BIOSANI	1,21	60,50
183	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 20 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 20, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435911	Unidade	50	BIOSANI	1,22	61,00
184	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 22 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 22, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435912	Unidade	20	BIOSANI	1,36	27,20
188	SONDA FOLEY 12 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 12 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436009	Unidade	30	MEDIX	2,1086	63,25
189	SONDA FOLEY 14 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 14 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436002	Unidade	30	MEDIX	2,05	61,50
192	SONDA FOLEY 20 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 20 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436010	Unidade	50	MEDIX	2,0896	104,48
193	SONDA FOLEY 22 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 22 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436004	Unidade	20	MEDIX	2,0896	41,79
194	SONDA FOLEY 18 FR 3 VIAS Sonda trato urinário, modelo: Foley, material: látex natural ou silicone, calibre: 18 French, vias: 3 vias, conectores padrão, volume do balão: cerca de 30 mL, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: com orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual.	436837	Unidade	20	MEDIX	2,96	59,20
195	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda trato urinário, modelo uretral, material PVC, calibre 10 French, comprimento cerca de 40 cm, conector padrão com tampa, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	436042	Unidade	500	MEDIX	0,5318	265,90
196	SONDA URETRAL Nº 12. Sonda trato urinário, modelo uretral, material PVC, calibre 12 French, comprimento cerca de 40 cm, conector padrão com tampa, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435986	Unidade	5000	MEDIX	0,4843	2.421,50
197	SONDA URETRAL Nº 14. Sonda trato urinário, modelo uretral, material PVC, calibre 14 French, comprimento cerca de 40 cm, conector padrão com tampa, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435982	Unidade	100	MEDIX	0,60	60,00
198	TALA DE PAPELÃO Tala para imobilização, material: papelão resistente, descartável, uso único, dimensões aproximadas: 50 x 20 cm, indicada para imobilização provisória de membros.	452193	Unidade	200	RESGATE SP	1,9766	395,32
199	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	435801	Unidades	40	DELLAMED	10,72	428,80

	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala até 45°C, tipo: uso oral e axilar, ponta flexível, visor LCD, alarme sonoro, desligamento automático, resistente à água, alimentação por bateria, registro INMETRO/ANVISA.						
201	TESOURA IRIS RETA Tesoura cirúrgica, modelo: Iris, formato: reta, ponta fina, comprimento aproximado de 12 a 14 cm, material: aço inoxidável, autoclavável.	471566	Unidade	20	SURGIFORCE	15,2932	305,86
213	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 7,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451219	Unidade	30	MEDIX	3,2295	96,88
214	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 7,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451212	Unidade	30	MEDIX	3,0395	91,18
219	**REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TROPONINA I.** Conjunto completo para determinação qualitativa de Troponina I por método imunocromatográfico, destinado ao diagnóstico in vitro, com todos os componentes necessários para realização do teste, incluindo dispositivo de teste, tampão reagente e instruções de uso. Produto com registro na ANVISA, dentro do prazo de validade.	344237	Teste	300	CEPALAB	3,34	1.002,00
220	**UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.** Frasco umidificador para oxigenoterapia, capacidade de 250 mL, confeccionado em material transparente e resistente, graduado, com tampa rosqueável, conexão padrão para fluxômetro de oxigênio, difusor interno e extensão quando aplicável. Produto reutilizável e compatível com sistemas de oxigenoterapia hospitalar.	435410	Unidade	10	HAOXI	10,7527	107,52
222	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE.** Capacidade de 15 litros, cor branca leitosa, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à ruptura e perfuração, contendo símbolo de substância infectante conforme normas da ABNT (NBR 9191 e NBR 7500), destinado ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde. Pacote 100 unidades	246549	Pacote	20	DESCARBOX	12,3486	246,97
VALOR TOTAL							**17.770,45**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Maicon Cordova Pereira**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 015.xxx.xxx-70**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:12CB7116

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L & P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Lopes de Oliveira, Nº 2759, sala 01, bairro Votoroes, na cidade de Candói, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.875.336/0001-97, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Patrique Schreiner, brasileiro, portador do CPF nº 046.xxx.xxx-09, residente e domiciliado a Rua Manoel Lopes de Oliveira, Nº 2759, sala 01, bairro Votoroes, na cidade de Candói, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 12.250,98 (doze mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADESIVA **T**ipo: elástica, material: malha de algodão, componente: com adesivo de borracha sintética, dimensões aproximadas: **6 cm x 5 m**, colorida, embalagem individual em rolo, uso único.	478135	Rolo	100	BIOLAND	13,50	1.350,00
35	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3,5 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **3,5 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	225927	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
36	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 4,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **4,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	255105	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
37	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **5,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	255104	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
38	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,0 MM Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **6,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	255100	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,87	38,61
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **7,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	428732	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **8,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	398575	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **9,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	398576	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
55	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 26G	441236	Caixa	20	TERA/ADVANTIVE	97,19	1.943,80

	material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **26G**, comprimento aproximado de **20 mm**, conector padrão, câmara de refluxo, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.						
57	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR PULMONAR. Circuito respiratório completo, universal, destinado à ventilação mecânica, aplicável para pacientes adultos e pediátricos, confeccionado em silicone grau médico, autoclavável e reutilizável. Composto por **04 (quatro) traqueias corrugadas médias, 02 (dois) drenos em acrílico, conector em "Y" e demais conexões padrão necessárias ao perfeito funcionamento do circuito respiratório**. Deverá possuir conexões universais compatíveis com ventiladores pulmonares. **Compatível com o ventilador pulmonar Leistung Luft3 ou com equipamento de desempenho e compatibilidade técnica equivalente, desde que assegure o perfeito funcionamento, a interoperabilidade e a segurança operacional com o equipamento existente na Secretaria Municipal de Saúde.** Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	614942	Unidade	1	MJV	429,99	429,99
66	COLCHÃO PNEUMÁTICO PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO Sistema de pressão alternada, confeccionado em PVC resistente, com compressor de ar automático, alimentação 110 V ou bivolt, dimensões aproximadas de **185 x 85 x 7 cm**, destinado à prevenção e tratamento auxiliar de lesão por pressão (LPP).	623238	Unidades	10	HIDRO/ BIOLAND	175,21	1.752,10
113	FITA MICROPOROSA 25 MM Tipo: microporosa, dorso em não tecido (TNT), adesivo acrílico hipoalergênico, largura aproximada de **25 mm**, comprimento aproximado de 4,5 **m**, cor branca ou transparente, permeável ao ar.	631708	Rolo	100	WILTEX	2,22	222,00
114	FITA MICROPOROSA 50 MM Tipo: microporosa, dorso em não tecido (TNT), adesivo acrílico hipoalergênico, largura aproximada de **50 mm**, comprimento aproximado de **10 metros**, cor branca ou transparente, permeável ao ar.	631709	Rolo	500	WILTEX	3,54	1.770,00
140	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 **Lâmina para bisturi**, aço inoxidável, nº **12**, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	361076	Caixa	10	WILTEX	23,68	236,80
159	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO **Oxímetro de pulso**, portátil, tipo dedo, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca, visor digital, alimentação por pilhas AAA, registro na ANVISA.	441981	Unidade	30	PULSE/FINGER	46,99	1.409,70
164	PONTEIRA DE ASPIRAÇÃO TIPO YANKAUER **Ponteira para aspiração cirúrgica**, tipo Yankauer, confeccionada em PVC ou poliestireno atóxico, com extensão em PVC flexível de aproximadamente **3 m**, conector universal, estéril, descartável.	475418	Unidades	100	MED	12,88	1.288,00
185	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, modelo nível de pele, material silicone, calibre 14 French, conector padrão em Y, clamp e tampa, sistema de fixação, extremidade distal intragástrica, estéril, descartável.	440107	Unidade	15	WELL/ GCMEDICA	45,88	688,20
186	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, modelo nível de pele, material silicone, calibre 20 French, conector padrão em Y, clamp e tampa, sistema de fixação, extremidade distal intragástrica, estéril, descartável.	440118	Unidade	8	WELL/ GCMEDICA	45,87	366,96
187	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, modelo nível de pele, material silicone, calibre 24 French, conector padrão em Y, clamp e tampa, sistema de fixação, extremidade distal intragástrica, estéril, descartável.	440126	Unidade	8	WELL/ GCMEDICA	45,88	367,04
223	**FILTRO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA (HMEF).** Filtro trocador de calor e umidade com barreira microbiológica (HMEF), membrana hidrofóbica e higroscópica, conexões padrão 22 mm/15 mm, acompanhado de traqueia corrugada quando aplicável, indicado para utilização em circuitos respiratórios de ventilação mecânica. Produto estéril, descartável, de uso único, com registro na ANVISA.	479615	Unidade	10	WELL/MEDIX	6,48	64,80
224	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4.** Tubo supraglótico em PVC grau médico, com via para acesso gástrico, linha de referência para posicionamento, proteção contra mordedura, cuff de baixa pressão e alto volume, conector universal de 15 mm, estéril, descartável, embalagem individual e registro na ANVISA.	451079	Unidade	3	MEDIX	15,18	45,54
225	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5.** Tubo supraglótico em PVC grau médico, com via para acesso gástrico, linha de referência para posicionamento, proteção contra mordedura, cuff de baixa pressão e alto volume, conector universal de 15 mm, estéril, descartável, embalagem individual e registro na ANVISA.	451087	Unidade	3	MEDIX	15,20	45,60
VALOR TOTAL							**12.250,98**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	**L & P LIFE COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA**
Ademar Luiz Burckhardt	**Patrique Schreiner**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01	**CPF: 046.xxx.xxx-09**
Marineuza Fatima Pessoli	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**
Fiscal da Ata de Registro de preços	**Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:86231555

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº 7532, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.861.961/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Juliano de Lacerda, brasileiro, portador do CPF nº 026.xxx.xxx-35, residente e domiciliado a Rua Angelina Legat Pasini, Nº 866, sala 01, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 9.484,84 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G Material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **22G**, comprimento aproximado de **25 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437179	Caixa	50	M2LIFE	60,95	3.047,50
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **24G**, comprimento aproximado de **20 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437180	Caixa	30	M2LIFE	62,48	1.874,40
75	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO) 10 X 15 CM. Tipo: compressa algodonada (chumaço), material: **100% algodão**, revestido com tecido de gaze **13 fios/cm²**, cor branca, isento de impurezas, dimensões: **10 x 15 cm**, estéril, embalagem individual, descartável.	628802	Unidade	3000	ERIMAX	0,609	1.827,00
100	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO. Modelo Collin, tamanho pequeno, material polimérico, com lubrificante, trava tipo rosca, estéril, uso único, embalagem individual.	479753	Unidade	400	KOLPLAST	1,34	536,00
102	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE. Modelo Collin, tamanho grande, material polimérico, com lubrificante, trava tipo rosca, estéril, uso único, embalagem individual.	479751	Unidade	200	KOLPLAST	1,57	314,00
108	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 Material: catgut simples, fio **4-0**, comprimento mínimo de **70 cm**, com agulha **1/2 círculo cilíndrica**, aproximadamente **2,0 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	486943	Caixa	3	TECHNOFIO	92,98	278,94
190	SONDA FOLEY 16 FR. Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 16 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436007	Unidade	100	MEDIX	2,01	201,00
191	SONDA FOLEY 18 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 18 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436003	Unidade	100	MEDIX	2,08	208,00
203	TOUCA DESCARTÁVEL Touca hospitalar, material: não tecido (TNT) em polipropileno, com elástico em toda volta, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, não estéril. Embalagem 100 unidades	428622	Pacote	200	VABENE	5,99	1.198,00
VALOR TOTAL							**9.484,84**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	**HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**
Ademar Luiz Burckhardt	**Juliano de Lacerda**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**
CPF: 065.xxx.xxx-01	**CPF: 026.xxx.xxx-35**
Marineuza Fatima Pessoli	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**
Fiscal da Ata de Registro de preços	**Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7E220615

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120**, estabelecida na Av. Sucupira Modulo 20, Nº 20, bairro Riacho Fundo 1, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.669.258/0001-49, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Silvia Maria Batista Alencar, brasileira, portadora do CPF nº 165.xxx.xxx-20, residente e domiciliada a Quadra 301, Conjunto 1, Apto 801, Bloco A, bairro Residencial Viver Melhor - Samambaia, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56	CINTO DE SEGURANÇA PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 UNIDADES). Material: poliamida/nylon, radiotransparente, conjunto com **3 cintos** nas cores preto, amarelo e vermelho, comprimento aproximado de **1,60 m**, largura aproximada de **5 cm**, fecho ajustável com presilha de engate rápido, fivelas em polipropileno, presilha antiderrapante, destinado à imobilização de pacientes em prancha de resgate.	372363	Kit	10	PRÓPRIO	23,50	235,00
VALOR TOTAL							**235,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120**

Ademar Luiz Burckhardt **Silvia Maria Batista Alencar**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 165.xxx.xxx-20**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BDA7B1DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeferson Campos Mastaler, brasileiro, portador do CPF nº 037.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 10ML Concentração: **0,9%**, forma farmacêutica: solução injetável, sistema fechado, estéril, apirogênico, acondicionado em recipiente apropriado. Volume 10ml	268236	Ampola	40.000	FARMACE	0,2499	9.996,00
VALOR TOTAL							**9.996,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **PROMEFARMA MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Jeferson Campos Mastaler**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 037.xxx.xxx-89**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7110F76D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Israel, Nº 2345E, bairro Passos dos Fortes, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 85.247.385/0001-49, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, brasileiro, portador do CPF nº 076.xxx.xxx-39, residente e domiciliado a Rua Israel, Nº 2345E, bairro Passos dos Fortes, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 82.860,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 100ML Concentração: **0,9%**, forma farmacêutica: solução injetável, sistema fechado, estéril, apirogênico, acondicionado em recipiente apropriado. Volume 100ml	452796	Bolsa/Frasco	20.000	JP FARMA	2,51	50.200,00
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 250ML Concentração: **0,9%**, forma farmacêutica: solução injetável, sistema fechado, estéril, apirogênico, acondicionado em recipiente apropriado. Volume 250ml	452796	Bolsa/Frasco	7.000	JP FARMA	3,13	21.910,00
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500ML Concentração: **0,9%**, forma farmacêutica: solução injetável, sistema fechado, estéril, apirogênico, acondicionado em recipiente apropriado. Volume 500ml	452796	Bolsa/Frasco	2.500	JP FARMA	3,50	8.750,00
129	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO) 250 ML **Glicose**, concentração **5%**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em sistema fechado.	270092	Frasco/frasco	500	JP FARMA	4,00	2.000,00
VALOR TOTAL							**82.860,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Christiano Altair Mattana Giordani**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 076.xxx.xxx-39**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DE705599

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Theisen junior, Nº 478, bairro Aririú, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 06.555.143/0001-46, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Bianchini de Azevedo, brasileiro, portador do CPF nº 921.xxx.xxx-53, residente e domiciliado a Rua Pedro Theisen Junior, Nº 478, bairro Aririú, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	COMPRESSA HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO). Tipo queijo, confeccionada em **100% algodão**, aproximadamente **13 fios/cm²**, quatro dobras, oito camadas, não estéril, alta capacidade de absorção, isenta de impurezas, peso aproximado de **750 g**.	628269	Rolo	10	ECOMAX 250	22,80	228,00
VALOR TOTAL							**228,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Alexandre Bianchini de Azevedo**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 921.xxx.xxx-53**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Av. Alexandre Ceranto, Nº 2556, bairro Jardim Paraíso, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.815.695/0001-63, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Kelly Secundo dos Santos Alves, brasileira, portadora do CPF nº 060.xxx.xxx-08, residente e domiciliada a Av. Olinda, Nº 2806, bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
73	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM. Material: tecido **100% algodão**, tipo: **13 fios/cm²**, cor branca, isenta de impurezas, **8 camadas**, **5 dobras**, dimensões: **7,5 x 7,5 cm**, estéril, descartável, embalagem individual. Com 10 unidades.	628243	Pacote	20.000	JN TÊXTIL COTTON – C/05 UNIDADES ESTÉREIS.	0,45	9.000,00
VALOR TOTAL							**9.000,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **MKTEX DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Kelly Secundo dos Santos Alves**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 060.xxx.xxx-08**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Roberto Fachini, Nº 494, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 56.393.363/0001-99, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Soylane Martins de Arujo, brasileira, portadora do CPF nº 020.xxx.xxx-78, residente e domiciliada a Av. Roberto Fachini, Nº 494, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
74	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM. Material: tecido **100% algodão**, tipo: **13 fios/cm²**, cor branca, isenta de impurezas, **8 camadas**, **5 dobras**, dimensões: **7,5 x 7,5 cm**, não estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	628237	Pacote	500	MAIS MED	14,09	7.045,00
VALOR TOTAL							**7.045,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **ACR MED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Soylane Martins de Arujo**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 020.xxx.xxx-78**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Av. Coronel Antonio Lehmkuhl, Nº 1030, bairro Centro, na cidade de Águas Mornas, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.055.837/0001-50, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Heloisa Helena Garcia, brasileira, portadora do CPF nº 600.xxx.xxx-15, residente e domiciliada a Rua Olímpio Santana Martins, Nº 209, bairro Centro, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	TESTE RÁPIDO DENGUE DUO (NS1/IGG/IGM). Destinado à detecção qualitativa do **antígeno NS1** e dos anticorpos **IgG e IgM** contra os quatro sorotipos do vírus da dengue, para uso diagnóstico in vitro, acondicionado em kit com todos os insumos necessários, registro na ANVISA.	623300	Unidades	5000	DEEP BLUE MEDICAL	6,58	32.900,00
202	TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA Teste rápido, modelo: combo COVID-19/Influenza A/B Ag, método imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 e Influenza A e B, uso diagnóstico in vitro.	483081	Unidades	5000	DEEP BLUE MEDICAL	6,14	30.700,00
VALOR TOTAL							**63.600,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA**

Ademar Luiz Burckhardt **DE EQUIP. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

Prefeito Municipal **Heloisa Helena Garcia**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **Representante Legal**

CPF: 600.xxx.xxx-15

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro de Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 56.081.482/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Gelotti, brasileiro, portador do CPF nº 290.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro de Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 6.486,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
81	**DETERGENTE ENZIMÁTICO,** composição à base de **amilase, protease e lipase**, destinado à limpeza de artigos médico-hospitalares, biodegradável, não corrosivo, acondicionado em embalagem apropriada. Frasco de 1000 ml.	396158	Frasco	80	PROLINK	18,69	1.495,20
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 **Lâmina para bisturi**, aço inoxidável, nº **10**, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	445299	Caixa	10	BIOMASS	24,04	240,40
139	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 **Lâmina para bisturi**, aço inoxidável, nº **11**, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	445300	Caixa	20	BIOMASS	24,04	480,80
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Lâmina para bisturi, aço inoxidável, nº 15, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	366903	Caixa	10	BIOMASS	24,04	240,40
156	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML. Concentração **20%**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em **sistema fechado.**	299675	Frasco	500	JP	7,15	3.575,00
160	PAPEL TÉRMICO PARA ECG **Papel para eletrocardiograma**, térmico, milimetrado, dimensões aproximadas de **216 mm x 30 m**, compatível com equipamentos de ECG que utilizem esse padrão.	221283	Rolo	20	FOUR STAR	20,20	404,00
226	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 6.** Tubo supraglótico em PVC grau médico, com via para acesso gástrico, linha de referência para posicionamento, proteção contra mordedura, cuff de baixa pressão e alto volume, conector universal de 15 mm, estéril, descartável, embalagem individual e registro na ANVISA.	451481	Unidade	3	HAIBREATH	17,00	51,00

VALOR TOTAL	**6.486,80**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Luiz Carlos Gelotti**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 290.xxx.xxx-87**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Sabino, Nº 210, bairro Setor 3, na cidade de Ibiporã, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.707.683/0001-57, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 009.xxx.xxx-24, residente e domiciliado a Rua João Huss, Nº 1001, bairro de Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão

Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 4.973,80 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
97	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO. Tipo aneroide, mecânico, portátil, braçadeira adulto com circunferência aproximada de **22 a 32 cm**, fecho em velcro, escala de **0 a 300 mmHg**, manguito, pera insufladora e válvula de precisão, aprovado pelo INMETRO.	432468	Unidade	20	PREMIUM	58,89	1.177,80
151	LUVA DE PROCEDIMENTO XP SEM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **XP**, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619839	Caixa	200	MEDIX	18,98	3.796,00
VALOR TOTAL							**4.973,80**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **GTMED IMP. E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 009.xxx.xxx-24**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ROCI DO CARMO CARDOSO**, estabelecida na Rua Trajano Gracia, Nº 700, bairro Stroparo, na cidade de

Irati, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.124.605/0001-62, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roci do Carmo Cardoso, brasileiro, portador do CPF nº 034.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Trajano Gracia, Nº 700, bairro Stroparo, na cidade de Irati, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 32.488,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
120	FRALDA GERIÁTRICA G Formato anatômico, tamanho **grande (G)**, indicada para usuários acima de **90 kg**, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas reposicionáveis, hipoalergênica.	616013	Unidade	18.000	MAXI CONFORT	1,19	21.420,00
121	FRALDA GERIÁTRICA M Formato anatômico, tamanho **médio (M)**, indicada para usuários de aproximadamente **40 a 70 kg**, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas reposicionáveis, hipoalergênica.	616012	Unidade	8.000	MAXI CONFORT	1,16	9.280,00
131	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% Solução aquosa, teor de **1% de cloro ativo**, indicado para desinfecção de superfícies e artigos, conforme normas sanitárias. 1000ml	437161	Litro	600	BIOKRISS	2,98	1.788,00
VALOR TOTAL							**32.488,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **ROCI DO CARMO CARDOSO**

Ademar Luiz Burckhardt **Roci do Carmo Cardoso**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 034.xxx.xxx-56**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Tenente Camargo, Nº 1312, sala 04, Setor B, bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 60.146.737/0001-49, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Thais Carolina Candeia Baseggio, brasileira, portadora do CPF nº 092.xxx.xxx-80, residente e domiciliada a Rua Monte Alegre, Nº 126, bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 10.284,00 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
149	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **M**, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619841	Caixa	400	MEDIX	17,14	6.856,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **G**, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619842	Caixa	200	MEDIX	17,14	3.428,00
VALOR TOTAL							**10.284,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Thais Carolina Candeia Baseggio**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 092.xxx.xxx-80**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS**, estabelecida na Rua Professor Osório Maia, Nº

445, bairro Vila Carvalho, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.676.350/0001-61, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sthéfani Parra Ayres de Campos, brasileira, portadora do CPF nº 430.xxx.xxx-73, residente e domiciliada a Rua Professor Osório Maia, Nº 445, bairro Vila Carvalho, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
157	SEMENTE DE VACARIA PARA AURICULOTERAPIA **Material para acupuntura**, tipo: semente de vacaria, aplicada sobre ponto auricular, fixada com adesivo microporoso cor da pele, descartável.	372047	Unidade	5.000	DUX	1,53	7.650,00
VALOR TOTAL							**7.650,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1574 3073

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS**

Ademar Luiz Burckhardt **Sthéfani Parra Ayres de Campos**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 430.xxx.xxx-73**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FF1064EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua José Bonifácio, Nº 531, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.862.531/0001-26, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Simone Tibola Cadore, brasileira, portadora do CPF nº 004.xxx.xxx-03, residente e domiciliada a Rua David Marca, Nº 220, bairro Marca, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA Dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope	BR0270558	Frasco 120 ml	1000	NTS	3,50	3.500,00
14	AMBROXOL Composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	BR0446264	Frasco 120 ml	1200	BRASTERAPICA	2,40	2.880,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO Apresentação: associado com vitamina d3, dosagem: 500mg de cálcio + 200u	BR0270893	Comprimido	5000	BEDALM	0,06	300,00
157	IBUPROFENO Dosagem: 300 mg	BR0267677	Comprimido	2000	VITAMEDIC	0,09	180,00
159	IBUPROFENO Dosagem: 600 mg	BR0267676	Comprimido	5000	VITAMEDIC	0,128	640,00
239	RETINOL, composição: associada com colecalciferol, concentração:50.000 ui + 10.000 ui/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	BR0399414	Frasco 10 ml	3000	WAVE	4,50	13.500,00
260	SULFATO FERROSO Dosagem ferro: 40mg de ferro II	BR0292344	Comprimido	5000	SOOLIS	0,05	250,00
VALOR TOTAL							**21.250,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **TOP NORTE COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Simone Tibola Cadore**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 004.xxx.xxx-03**

Marineuza Fatima Pessoali **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata da Registro de preços **Gestora da Ata da Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 248.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Rua Ermelino de Leão, Nº 1097, bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 66.249,10 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR Dosagem: 200 mg	BR0268370	Comprimido	800	PHARLAB	0,179	143,20
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO Dosagem:100 mg	BR0267502	Comprimido	5000	BRASTERAPICA	0,0268	134,00
10	ALBENDAZOL Dosagem:40 mg/ml, uso: suspensão oral	BR0267507	Frasco 10 ml	100	GEOLAB	1,18	118,00
19	AMIODARONA Dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável	BR0271710	Ampola 3 ml	400	HIPOLABOR	2,14	856,00
25	AMPICILINA Dosagem:1 g, tipo uso: injetável	BR0268207	Frasco-ampola	300	TEUTO	2,98	894,00
32	BENZILPENICILINA, Apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	BR0270612	Frasco-ampola	200	TEUTO	5.4749	1.094,98
33	BENZILPENICILINA Apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	BR0270613	Frasco-ampola	100	TEUTO	6,45	645,00
43	CARBAMAZEPINA Dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	BR0272454	Frasco 100 ml	50	HIPOLABOR	6,4835	324,175
44	CARBAMAZEPINA Dosagem: 200 mg	BR0267618	Comprimido	5000	TEUTO	0,142	710,00
53	CEFALEXINA Dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral	BR0331555	Frasco 100 ml	50	UNIÃO QUIMICA	10,14	507,00
54	CEFALEXINA Dosagem: 500 mg	BR0267625	Comprimido	5000	TEUTO	0,458	2.290,00
55	CEFALOTINA SÓDICA Concentração: 1 g, injetável	BR0268228	Frasco-ampola	300	BLAU	4,552	1.365,60
90	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO Dosagem: 2 mg	BR0267645	Comprimido	1000	GEOLAB	0,045	45,00
91	DIAZEPAM Dosagem: 5 mg	BR0267195	Comprimido	5000	SANTISA	0,041	205,00
93	DICLOFENACO Apresentação: sal sódico, dosagem:25mg/ml, uso: solução injetável	BR0271003	Ampola 3 ml	1300	HYPOFARMA	0,706	917,80
105	DOBUTAMINA CLORIDRATO Dosagem:12,5 mg/ml, indicação: injetável	BR0268446	Ampola 20 ml	100	TEUTO	5,4113	541,13
112	ENOXAPARINA Concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	BR0448982	Seringa 0,40 ml	1000	VIATRIS	11,25	11.250,00
121	ETOMIDATO Dosagem:2 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0270116	Ampola 10,00 ml	200	CRISTALIA	9,5904	1.918,08
123	FENITOÍNA SÓDICA Dosagem:100 mg	BR0267657	Comprimido	3000	TEUTO	0,129	387,00
124	FENITOÍNA SÓDICA Dosagem:50 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0267107	Ampola 5,00 ml	100	TEUTO	2,20	220,00
125	FENOBARBITAL SÓDICO Dosagem:100 mg	BR0267660	Comprimido	5000	CRISTALIA	0,168	840,00

133	FLUOXETINA Dosagem: 20 mg	BR0273009	Cápsula	10000	TEUTO	0,051	510,00
134	FOSFATO DE SÓDIO, Apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BR0267328	Frasco 130 ml	30	CRISTALIA	6,23	186,90
141	GLICONATO DE CÁLCIO, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	BR0270019	Ampola 10 ml	250	HALEXISTAR	1,91	477,50
142	GLICOSE 25% Concentração: 25%, indicação: solução injetável	BR0267540	Ampola 10 ml	600	SAMTEC	0,44	264,00
151	HIDRALAZINA Dosagem:20 mg/ml, indicação: solução injetável	BR0268115	Ampola 1 ml	500	CRISTALIA	6,50	3.250,00
153	HIDROCLOROTIAZIDA Dosagem: 25 mg	BR0267674	Comprimido	5000	TEUTO	0,0277	138,50
155	HIDROCORTISONA 500 MG Princípio ativo: 500mg, apresentação :injetável	BR0270219	Frasco-ampola	500	TEUTO	4,4485	2.224,25
160	IMIPRAMINA Princípio ativo: cloridrato, dosagem:25 mg	BR0267292	Comprimido	20000	CRISTALIA	0,51	10.200,00
172	LEVOMEPROMAZINA Dosagem: 100 mg	BR0268129	Comprimido	15000	HIPOLABOR	0,578	8.670,00
174	LEVOMEPROMAZINA Dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral	BR0268130	Frasco 20,00 ml	300	CRISTALIA	13,192	3.957,60
191	METOPROLOL Concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BR0345259	Ampola 5,00 ml	150	TEUTO	10,74	1.611,00
193	METRONIDAZOL Concentraçao:100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: c/ aplicadores	BR0448758	Bisnaga 50,00 g	100	PRATI DONADUZZI	5,7499	574,99
194	METRONIDAZOL Dosagem: 250 mg	BR0267717	Comprimido	2000	PRATI DONADUZZI	0,168	336,00
213	NORTRIPTILINA CLORIDRATO Dosagem: 25 mg	BR0271606	Cápsula	1000	TEUTO	0,166	166,00
223	PARACETAMOL Dosagem comprimido: 750 mg	BR0267779	Comprimido	40000	BRASTERAPICA	0,095	3.800,00
232	PREDNISONA Dosagem:5 mg	BR0267741	Comprimido	5000	HIPOLABOR	0,054	270,00
237	PROPOFOL Dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	BR0305935	Ampola 20 ml	100	MIDFARMA	6,97	697,00
240	RETINOL Composição: associado c/aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração:10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g, aplicação: pomada oftálmica	BR0274918	Bisnaga 3,50 g	10	CRISTALIA	13,44	134,40
270	TRAMADOL CLORIDRATO Dosagem: 50 mg	BR0268534	Cápsula	25000	TEUTO	0,135	3.375,00
VALOR TOTAL							**66.249,105**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Fernando Parucker da Silva**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 248.xxx.xxx-10**

Marineuza Fatima Pessoali **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata da Registro de preços **Gestora da Ata da Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 10.460,78 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO FÓLICO Dosagem: 5 mg	BR0267503	Comprimido	1000	HIPOLABOR	0,04	40,00
11	ALBENDAZOL Dosagem: 400 mg	BR0267506	Comprimido	500	PRATI DONADUZZI	0,5043	252,15
16	AMINOFILINA Dosagem:100 mg	BR0267511	Comprimido	10000	HIPOLABOR	0,0779	779,00
59	CETOCONAZOL Dosagem:200 mg	BR0267151	Comprimido	2000	GLOBO	0,2643	528,60
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO Dosagem: 500 mg	BR0267632	Comprimido	1000	PRATI DONADUZZI	0,20	200,00
85	DEXAMETASONA Dosagem:0,1%, apresentação: creme	BR0267643	Bisnaga 10 gr	100	VITAMEDIC	1,67	167,00
122	EXTRATO MEDICINAL Princípio ativo: ginkgo biloba, concentração: 80 mg	BR0305414	Comprimido	20000	FORTLIFE	0,2597	5.194,00
143	GLICOSE 50% Concentração: 50%, indicação: solução injetável	BR0267541	Ampola 10 ml	600	SAMTEC	0,5182	310,92
161	IPRATRÓPIO BROMETO Dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução para inalação	BR0268331	Frasco 20 ml	200	PRATI DONADUZZI	1,28	256,00
167	IVERMECTINA Concentração: 6 mg	BR0376767	Comprimido	1000	VITAMEDIC	0,1483	148,30
249	SALBUTAMOL Dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	BR0292331	Frasco 100 ml	100	PRATI DONADUZZI	1,90	190,00
259	SULFATO FERROSO Dosagem ferro: 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas	BR0292345	Frasco 30 ml	100	NATULAB	1,20	120,00
273	VALPROATO DE SÓDIO Concentração:50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	BR0328532	Frasco 100 ml	50	HIPOLABOR	5,9762	298,81
277	VITAMINAS DO COMPLEXO B composição básica: b1 - 5 mg, b2 - 2mg, b6 - 2mg, b5 - 3mg, pp - 20mg	BR0272093	Drágea	40000	AIRELA	0,0494	1.976,00
VALOR TOTAL							**10.460,78**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Maicon Cordova Pereira**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 015.xxx.xxx-70**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Itacolomi, Nº 365, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.470.877/0001-05, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Andrea Leticia Grams, brasileira, portadora do CPF nº 919.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Aimoré, Nº 298, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 156.276,82 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais, oitenta e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO Dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BR0327566	Ampola 5 ml	800	NEWCOM	3,3099	2.647,92
12	ALENDRONATO DE SÓDIO, dosagem:70 mg	BR0269462	Comprimido	3000	EMS	0,2912	873,60
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO Dosagem: 25 mg	BR0267512	Comprimido	5000	EMS	0,0383	191,50
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ml	BR0448841	Frasco 75 ml	100	EMS	11,0199	1.101,99
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	BR0271217	Comprimido	1000	EMS	0,7499	749,90
27	APIXABANA Concentração: 5 mg	BR0429846	Comprimido	5000	EMS	0,531	2.655,00
28	ATENOLOL Dosagem: 50 mg	BR0267517	Comprimido	3000	EMS	0,0479	143,70
34	BENZOILMETRONIDAZOL Concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	BR0394856	Frasco 100 ml	100	EMS	5,78	578,00
39	BISOPROLOL FUMARATO, Concentração: 5 mg	BR0362718	Comprimido	20000	EMS	0,27	5.400,00
49	CARVEDILOL Dosagem:12,5 mg	BR0267564	Comprimido	3000	EMS	0,0846	253,80
50	CARVEDILOL Dosagem: 25 mg	BR0267567	Comprimido	3000	EMS	0,12	360,00
51	CARVEDILOL Dosagem: 3,125 mg	BR0267566	Comprimido	3000	EMS	0,0708	212,40
52	CARVEDILOL Dosagem: 6,25 mg	BR0267565	Comprimido	3000	EMS	0,0614	184,20
56	CEFTRIAXONA SÓDICA Concentração:1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável	BR0442701	Frasco-ampola	2200	NEWCOM	3,5899	7.897,78
62	CILOSTAZOL Concentração: 100 mg	BR0276378	Comprimido	10000	EMS	0,3648	3.648,00
69	CLARITROMICINA Dosagem: 500 mg	BR0268439	Comprimido	500	EMS	1,46	730,00
70	CLOMIPRAMINA Dosagem: 25 mg	BR0267522	Comprimido	2000	EMS	1,02	2.040,00
71	CLONAZEPAM Dosagem: 2 mg	BR0270119	Comprimido	15000	EMS	0,0449	673,50
73	CLONIDINA Dosagem:150 mg/ml, apresentação: injetável		Ampola 1 ml	300	NEWCOM	4,5099	1.352,97
74	CLOPIDOGREL Dosagem: 75 mg	BR0272045	Comprimido	20000	EMS	0,2881	5.762,00

80	CODEÍNA Dosagem: 30 mg	BR0272782	Comprimido	10000	MULTILAB	0,5499	5.499,00
87	DEXAMETASONA Dosagem: 4 mg	BR0269388	Comprimido	1000	EMS	0,1599	159,90
107	DOXAZOSINA MESILATO, Composição: 2 mg	BR0268493	Comprimido	5000	EMS	0,07	350,00
109	DULOXETINA Concentração: 60 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta	BR0302443	Cápsula	25000	EMS	1,35	33.750,00
114	ESCITALOPRAM OXALATO, Dosagem:15 mg	BR0291772	Comprimido	50000	EMS	0,1854	9.270,00
119	ESPIRONOLACTONA Dosagem:25 mg	BR0267653	Comprimido	10000	EMS	0,17	1.700,00
129	FINASTERIDA Concentração: 5mg	BR0275963	Comprimido	5000	EMS	0,21	1.050,00
132	FLUMAZENIL Dosagem: 0,1 mg/ml - 5 ml, uso: solução injetável		Ampola	600	NEWCOM	3,95	2.370,00
140	GLICLAZIDA Concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	BR0442754	Comprimido	3000	EMS	0,1499	449,70
146	HALOPERIDOL Concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável	BR0292196	Ampola 1 ml	300	NEWCOM	1,17	351,00
158	IBUPROFENO Dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	BR0294643	Frasco 30 ml	400	MULTILAB	1,99	796,00
163	ISOSSORBIDA Princípio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual	BR0273395	Comprimido	1000	EMS	0,32	320,00
166	ITRACONAZOL Dosagem: 100 mg	BR0268861	Cápsula	1000	EMS	0,80	800,00
204	NIMESULIDA Dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas	BR0273711	Frasco 15,00 ml	500	EMS	1,5116	755,80
205	NISTATINA Apresentação: associada com óxido de zinco, concentração:100.000ui + 200mg/g, tipo medicamento: creme	BR0279297	Bisnaga 60 g	1000	EMS	7,48	7.480,00
217	ONDANSETRONA CLORIDRATO Concentração: 4 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível	BR0419016	Comprimido	3000	LEGRAND	0,1899	569,70
219	OXACILINA Dosagem: 500 mg, composição: injetável	BR0268513	Frasco-ampola	400	NEWCOM	3,89	1.556,00
233	PREGABALINA Concentração:75 mg	BR0388712	Cápsula	140000	EMS	0,1829	25.606,00
243	RIVAROXABANA Concentração: 15 mg	BR0412092	Comprimido	15000	EMS	0,24	3.600,00
245	RIVAROXABANA Concentração: 20 mg	BR0412091	Comprimido	30000	EMS	0,2389	7.167,00
246	ROSUVASTATINA Composição: cálcica, concentração:10 mg	BR0282881	Comprimido	15000	EMS	0,1279	1.918,50
257	SULFAMETOXAZOL Composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	BR0308884	Frasco 100 ml	50	EMS	3,00	150,00
263	TANSULOSINA Concentração: 0,4 mg	BR0396211	Comprimido	8000	EMS	0,70	5.600,00
265	TERBUTALINA SULFATO Dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável	BR0269818	Ampola 1 ml	400	NEWCOM	1,059	423,60
266	TOBRAMICINA Dosagem: 0,3%, apresentação: solução oftálmica	BR0271581	Frasco 5 ml	400	GERMED	4,8159	1.926,36
267	TOPIRAMATO Dosagem: 25 mg	BR0272849	Comprimido	15000	EMS	0,18	2.700,00
268	TOPIRAMATO Dosagem: 50 mg	BR0272850	Comprimido	10000	EMS	0,1722	1.722,00
276	VERAPAMIL CLORIDRATO Dosagem: 80 mg	BR0267425	Comprimido	3000	EMS	0,26	780,00
VALOR TOTAL							**156.276,82**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDIC. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Andrea Leticia Grams**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 919.xxx.xxx-34**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, estabelecida na Rod. BR 476, Nº 4130, bairro Bom Jesus, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.752.236/0008-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Henn Nagel, brasileiro, portador do CPF nº 022.xxx.xxx-27, residente e domiciliado a Rua Ipiranga, Nº 615, bairro Centro, na cidade de Vera Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 34.148,27 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO VALPRÓICO dosagem: 250 mg	BR0267504	Cápsula	5000	ABBOT	0,2591	1.295,50
102	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG		Comprimido	20000	HYPERA	0,392	7.840,00
104	DIVALPROATO DE SÓDIO Concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	BR0352912	Comprimido	8000	ABBOT	1,2186	9.748,80
242	RISPERIDONA Dosagem:1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora	BR0284106	Frasco 30 ml	1500	PRATI	8,28	12.420,00
250	SALBUTAMOL Dosagem:100mcg/dose, forma farmacêutica: aerosol oral	BR0294887	Frasco 200 doses	300	PHARMASCIENCE	9,4799	2.843,97
VALOR TOTAL							**34.148,27**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉD. HOSP. S/A**

Ademar Luiz Burckhardt **Lucas Henn Nagel**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 022.xxx.xxx-27**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Octaviano Texeira dos Santos, Nº 1132, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.607.956/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Angelo Francisco Follador, brasileiro, portador do CPF nº 100.xxx.xxx-77, residente e domiciliado a Rua Octaviano Texeira dos Santos, Nº 1132, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO VALPRÓICO Dosagem: 500 mg	BR0267505	Comprimido	5000	BIOLAB	0,60	3.000,00
47	CARBONATO DE LÍTIO Dosagem: 300 mg	BR0267621	Comprimido	5000	BIOLAB	0,214	1.070,00
147	HALOPERIDOL Dosagem:1 mg	BR0267670	Comprimido	3000	CRISTALIA	0,19	570,00
VALOR TOTAL							**4.640,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. E HOSP. EIRELI**

Ademar Luiz Burckhardt **Angelo Francisco Follador**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 100.xxx.xxx-77**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeferson Campos Mastaler, brasileiro, portador do CPF nº 037.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 97.705,83 (noventa e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS Composições: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa	BR0281657	Frasco 200 ml	500	AVVIO	4,2334	2.116,70
35	BETAMETASONA Composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável	BR0270590	Ampola 1 ml	800	HYPERA	3,73	2.984,00
40	BROMOPRIDA Dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas	BR0269956	Frasco 20 ml	500	AIRELA	2,062	1.031,00
64	CIPROFIBRATO Dosagem: 100 mg	BR0308738	Comprimido	30000	BIOLAB	0,2213	6.639,00
78	CLORPROMAZINA Dosagem: 100 mg	BR0267638	Comprimido	3000	UNIÃO QUIMICA	0,2796	838,80
94	DICLOFENACO Apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	BR0271000	Comprimido	15000	HYPERA	0,05	750,00
96	DIMENIDRINATO Apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento: solução injetável	BR0272336	Ampola 10 ml	1400	HYPERA	8,5975	12.036,50
99	DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500 mg	BR0267203	Comprimido	20000	GREENPHARMA	0,1198	2.396,00
108	DOXICICLINA Dosagem:100 mg	BR0271036	Comprimido	2000	SANDOZ	0,40	800,00
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO Dosagem: 10 mg	BR0267283	Comprimido	20000	HYPERA	0,47	9.400,00
145	HALOPERIDOL Concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas	BR0292195	Frasco 20 ml	50	UNIÃO QUIMICA	3,34	167,00
148	HALOPERIDOL Dosagem:5 mg	BR0267669	Comprimido	3000	UNIÃO QUIMICA	0,0989	296,70
152	HIDRALAZINA Dosagem: 25 mg	BR0268111	Drágea	10000	UNIÃO QUIMICA	0,3719	3.719,00
164	ISOSSORBIDA Princípio ativo: sal mononitrato, dosagem:10 mg/ml, tipo medicamento: solução injetável	BR0273404	Ampola 1 ml	150	BIOLAB	2,79	418,50
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, Dosagem: 100 mcg	BR0268125	Comprimido	5000	MERCK	0,20	1.000,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA Dosagem: 25 mcg	BR0268124	Comprimido	5000	MERCK	0,19	950,00
177	LEVOTIROXINA SÓDICA Dosagem: 50 mcg	BR0268123	Comprimido	5000	MERCK	0,12	600,00

178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, Dosagem: 2%, apresentação: geleia	BR0269846	Bisnaga 30,00 g	100	PHARLAB	3,7969	379,69
197	MIDAZOLAM Dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável	BR0268481	Ampola 10,00 ml	700	UNIÃO QUIMICA	2,77	1.939,00
198	MORFINA, Apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BR0304871	Ampola 1,00 ml	600	UNIÃO QUIMICA	1,1999	719,94
200	NALTREXONA CLORIDRATO concentração: 50 mg	BR0273266	Comprimido	10000	UNIÃO QUIMICA	3,4574	34.574,00
202	NIFEDIPINO Dosagem: 20 mg	BR0267729	Comprimido	18000	HYPERA	0,095	1.710,00
221	OXIBUTININA CLORIDRATO dosagem: 5 mg	BR0272327	Comprimido	3000	APSEN	0,79	2.370,00
228	PIROXICAM Concentração: 20 mg	BR0274036	Cápsula	10000	HYPERA	0,238	2.380,00
251	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO: 100 mg/5ml, forma farmacêutica: injetável	-	Injetável 5 ml	1000	BLAU	7,49	7.490,00
VALOR TOTAL							**97.705,83**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **PROMEFARMA MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Jeferson Campos Mastaler**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 037.xxx.xxx-89**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Renato Garofani, brasileiro, portador do CPF nº 874.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua David Tows, Nº 781, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada

CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 56.141,12 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ADENOSINA Dosagem: 3mg/ml, indicação: solução injetável	BR0278281	Ampola 2 ml	200	HIPOLABOR	7,4203	1.484,06
23	AMOXICILINA Concentração: 500mg	BR0271089	Cápsula	1000	UNICHEM	0,202	202,00
41	BROMOPRIDA Dosagem:5 mg/ml, apresentação: injetável	BR0269958	Ampola 2 ml	1200	WASSER	0,8557	1.026,84
60	CETOPROFENO Concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável	BR0448844	Frasco-ampola	1500	UNIÃO QUIMICA	3,09	4.635,00
61	CETOPROFENO Concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BR0448845	Ampola 2,00 ml	3000	HIPOLABOR	0,9497	2.849,10
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO Dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0292418	Bolsa 100 ml	600	HALEX ISTAR	5,5988	3.359,28
83	DESLANÓSIDO Dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0276283	Ampola 2 ml	100	UNIÃO QUIMICA	2,1895	218,95
88	DEXAMETASONA Dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BR0292427	Ampola 2,50 ml	1500	HYPOFARMA	0,711	1.066,50
92	DIAZEPAM Dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0267194	Ampola 2 ml	300	SANTISA	0,6814	204,42
113	EPINEFRINA Dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável	BR0268255	Ampola 1 ml	1000	HYPOFARMA	0,775	775,00
118	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO Dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	BR0267282	Ampola 1 ml	1500	HYPOFARMA	0,77	1.155,00
120	ETILEFRINA CLORIDRATO Composição: 10mg/ml, apresentação: injetável	BR0272198	Ampola 1,00 ml	300	UNIÃO QUIMICA	1,4885	446,55
130	FITOMENADIONA Dosagem:10 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0292399	Ampola 1 ml	200	HYPOFARMA	1,4416	288,32
131	FLUCONAZOL Dosagem:150 mg	BR0267662	Cápsula	500	DIFFUCAP	0,43	215,00
135	FUROSEMIDA Composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0267666	Ampola 2 ml	600	HYPOFARMA	0,6258	375,48
136	FUROSEMIDA Dosagem: 40 mg	BR0267663	Comprimido	5000	PRATI	0,05	250,00
144	HALOPERIDOL DECANOATO Apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável	BR0292194	Ampola 1 ml	150	UNIÃO QUIMICA	4,3448	651,72
149	HEPARINA SÓDICA Dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável	BR0272796	Ampola 0,25 ml	250	HIPOLABOR	6,27	1.567,50
183	METFORMINA CLORIDRATO Dosagem: 850 mg	BR0267691	Comprimido	8000	PRATI	0,10	800,00
189	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO Dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0267310	Ampola 2,00 ml	500	HALEX ISTAR	0,54	270,00
195	METRONIDAZOL Dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0268498	Frasco 100,00 ml	500	HALEX ISTAR	3,7994	1.899,70
201	NEOMICINA, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada	BR0273167	Bisnaga 10 g	2000	PRATI	2,28	4.560,00
206	NISTATINA Dosagem: 100.000 ui/ml, Apresentação: suspensão oral	BR0267378	Frasco 50 ml	100	PRATI	5,0502	505,02
209	NITROPRUSSETO DE SÓDIO Dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável	BR0273719	Frasco-ampola	40	HYPOFARMA	14,8285	593,14
214	OCITOCINA Dosagem: 5 ui/ml, indicação: solução injetável	BR0268277	Ampola 1 ml	200	UNIÃO QUIMICA	2,8857	577,14
216	OMEPRAZOL Concentração: 40 mg, uso: injetável	BR0268160	Frasco-ampola	2000	UNIÃO QUIMICA	6,6392	13.278,40
241	RISPERIDONA Dosagem: 1 mg	BR0272839	Comprimido	60000	PRATI	0,07	4.200,00
261	SUXAMETÔNIO CLORETO Dosagem:100 mg, indicação: injetável	BR0268442	Frasco-ampola	100	UNIÃO QUIMICA	12,17	1.217,00
264	TENOXICAM Dosagem: 20 mg, indicação: injetável	BR0268532	Frasco-ampola	1000	UNIÃO QUIMICA	5,395	5.395,00
278	VITAMINAS DO COMPLEXO B Composição básica:b1 + b6 + b12, uso: solução injetável	BR0274567	Ampola 2 ml	2500	HYPOFARMA	0,83	2.075,00
VALOR TOTAL							**56.141,12**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Luiz Renato Garofani**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 874.xxx.xxx-87**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 370A, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.743.242/0001-61, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, brasileira, portadora do CPF nº 695.xxx.xxx-68, residente e domiciliada a Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 370A, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 3.118,80 (três mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	AMBROXOL Composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	BR0446263	Frasco 120 ml	1200	FARMACE	2,599	3.118,80
VALOR TOTAL							**3.118,80**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **CAVALLI COM. PROD. MÉD. E HOSP. EIRELI EPP**

Ademar Luiz Burckhardt **Dinamara Gasparello Cavalli**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 695.xxx.xxx-68**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida na Av. Joanna Rodrigues Jondral, Nº 250, bairro Cilo 2, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 67.729.178/0005-72, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Olímpio Castanheira, brasileiro, portador do CPF nº 324.xxx.xxx-71, residente e domiciliado a Rua José Camargo Schimidt, Nº 210, bairro Parque Santa Cândida, na cidade de Araras, no Estado de São Paulino, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 5.688,10 (cinco mil, seiscentos e oitenta oito reais e dez centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	AMINOFILINA Dosagem:24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BR0292402	Ampola 10 ml	500	FARMACE	2,2074	1.103,70
38	BIPERIDENO Dosagem: 2 mg	BR0270140	Comprimido	5000	CRISTALIA	0,29	1.450,00
98	DIMETICONA Concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão oral - gotas	BR0392118	Frasco 10 ml	1500	HIPOLABOR	1,2096	1.814,40
128	FENTANILA Composição: sal citrato, concentração:78,5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BR0424712	Ampola 10,00 ml	500	HIPOLABOR	2,64	1.320,00
VALOR TOTAL							**5.688,10**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Rafael Olímpio Castanheira**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 324.xxx.xxx-71**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 231, bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.315.996/0001-07, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adão da Silva Leite, brasileiro, portador do CPF nº 492.xxx.xxx-72, residente e domiciliado a Rua Marechal Castelo Branco, Nº 131, bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 942,05 (novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	ANLODIPINO BESILATO Dosagem: 5 mg	BR0272434	Comprimido	3000	GEOLAB	0,0295	88,50
138	GENTAMICINA Dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável	BR0269759	Ampola 2 ml	500	SANTISA	1,1199	559,95
139	GLIBENCLAMIDA Dosagem: 5 mg	BR0267671	Comprimido	3000	GEOLAB	0,0419	125,70
256	SULFAMETOXAZOL Composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	BR0308882	Comprimido	1000	VITAMEDIC	0,1679	167,90
VALOR TOTAL							**942,05**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Adão da Silva Leite**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 492.xxx.xxx-72**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Tenente Camargo, Nº 1312, Sala 04 Setor B, bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 60.146.737/0001-49, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, brasileira, portadora do CPF nº 092.xxx.xxx-80, residente e domiciliada a Travessa Frei Deodato, Nº 55, Apto 301, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 31.913,50 (trinta e um mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	AZITROMICINA dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral	BR0268949	Frasco 15 ml	400	PHARLAB	6,30	2.520,00
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO Apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral	BR0270622	Frasco 20 ml	1500	NATULAB	5,00	7.500,00
173	LEVOMEPROMAZINA Dosagem: 25 mg	BR0268128	Comprimido	15000	BLANVER	0,5699	8.548,50
186	METILFENIDATO CLORIDRATO Dosagem: 10 mg	BR0272320	Comprimido	30000	ALTHAIA	0,2199	6.597,00
247	ROSUVASTATINA composição: cálcica, concentração:20 mg	BR0282882	Comprimido	40000	UNICHEM	0,1687	6.748,00
VALOR TOTAL							**31.913,50**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Thais Caroline Candeia Baseggio**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 092.xxx.xxx-80**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 12285, bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.472.349/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Josias Bolduan, brasileiro, portador do CPF nº 041.xxx.xxx-54, residente e domiciliado a Rua Visconde do Rio Branco, Nº 3205, Apto 301, bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 28.105,00 (vinte e oito mil, cento e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AZITROMICINA dosagem: 500 mg	BR0267140	Comprimido	1000	GLOBO	0,72	720,00
63	CINARIZINA Dosagem: 75 mg	BR0267629	Comprimido	15000	RANBAXY	0,48	7.200,00
215	OMEPRAZOL Concentração: 20 mg	BR0267712	Cápsula	10000	GLOBO	0,062	620,00
231	PREDNISONA Dosagem: 20 mg	BR0267743	Comprimido	5000	GLOBO	0,133	665,00
244	RIVAROXABANA Concentração: 2,5 mg	BR0476822	Comprimido	4000	NEOQUIMICA	0,90	3.600,00
253	SERTRALINA CLORIDRATO, dosagem: 50mg	BR0272365	Comprimido	150000	GLOBO	0,102	15.300,00
VALOR TOTAL							**28.105,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **DIMEBRAS – DIST. DE MEDIC. BRASIL LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Josias Bolduan**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 041.xxx.xxx-54**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, estabelecida na Chacará 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.279.552/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes, brasileiro, portador do CPF nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliado a Rua Paraíba, Nº 856, bairro Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 10.649,07 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	CARMELOSE SÓDICA Dosagem: 5mg/ml, uso: oftálmica	BR0305428	Frasco	500	ACU -FRESH	6,9899	3.494,95
58	CETOCONAZOL Dosagem: 20 mg, forma farmacêutica: creme tópico	BR0308736	Bisnaga 30 gr.	200	BELFAR	2,7272	545,44
179	LIDOCAÍNA CLORIDRATO Dosagem:2%, apresentação: injetável	BR0269843	Ampola 5 ml	3000	HYPOFARMA	1,4285	4.285,50
188	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO Dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral	BR0267311	Frasco 10,00 ml	100	AIRELA	2,01	201,00
212	NORFLOXACINO Dosagem: 400 mg	BR0268851	Comprimido	1500	PHARMASCIENCE	0,354	531,00
229	POLIMIXINA B Composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração:10.000 ui + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, forma farmacêutica: solução otológica	BR0380865	Frasco 10 ml	200	GEOLAB	3,8899	777,98
248	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	BR0268390	Envelope	500	MAYBEN	0,7499	374,95
252	SECNIDAZOL Concentração: 1.000 mg	BR0268299	Comprimido	500	GLOBO	0,8765	438,25
VALOR TOTAL							**10.649,07**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BACKES LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Maicon Uilians Backes**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 040.xxx.xxx-29**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Joice Wolek, brasileira, portadora do CPF nº 034.xxx.xxx-95, residente e domiciliado a Rua Doutor João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 8.163,43 (oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CETAMINA CLORIDRATO Dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável	BR0270114	Frasco 10 ml	50	HIPOLABOR	36,9999	1.849,995
106	DOPAMINA Dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0268960	Ampola 10 ml	100	HIPOLABOR	2,8296	282,96

154	HIDROCORTISONA 100MG Princípio ativo:100mg, apresentação: injetável	BR0270220	Frasco-ampola	300	BLAU	2,6486	794,58
180	LORATADINA Concentração: 10mg	BR0273466	Comprimido	5000	CIMED	0,0669	334,50
192	METOPROLOL, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	BR0276657	Comprimido	6000	CIMED	0,3884	2.330,40
203	NIMESULIDA Dosagem: 100 mg	BR0273710	Comprimido	30000	CIMED	0,0644	1.932,00
254	SINVASTATINA Dosagem: 20 mg	BR0267747	Comprimido	10000	CIMED	0,0639	639,00
VALOR TOTAL							**8.163,43**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Joice Wolek**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 034.xxx.xxx-95**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, estabelecida na Av. Maringá, Nº 3592, bairro Atuba, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 13.485.130/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Magno Barea, brasileiro, portador do CPF nº 802.xxx.xxx-44, residente e domiciliado a Rua Fernando de Noronha, Nº 819, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os

referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	CITALOPRAM Dosagem: 20 mg	BR0272903	Comprimido	50000	RANBAXY	0,0939	4.695,00
162	ISOSSORBIDA Princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 20 mg	BR0273397	Cápsula	1000	ACHE	0,1437	143,70
165	ISOSSORBIDA Princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	BR0273401	Comprimido	15000	ACHE	0,2113	3.169,50
190	METOPROLOL Composição: sal tartarato, concentração:100 mg	BR0394650	Comprimido	3000	ACHE	0,2286	685,80
VALOR TOTAL							**8.694,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **PHARMA LOG PROD. FARMACEUTICOS LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Alexandre Magno Barea**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 802.xxx.xxx-44**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Soares, Nº 299, bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.093.678/0001-85, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, portador do CPF nº 046.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Severino Oldoni, Nº 203, bairro Parque do Som, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo

sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 7.101,00 (sete mil, cento e um reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	CLONAZEPAM Dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral- gotas	BR0270120	Frasco 20,00 ml	100	HIPOLABOR	2,015	201,50
86	DEXAMETASONA Dosagem: 0,1%, apresentação: solução oftálmica	BR0267187	Frasco 5 ml	300	NOVARTIS	8,35	2.505,00
95	DIGOXINA Dosagem:0,25 mg	BR0267647	Comprimido	3000	TEUTO	0,152	456,00
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO Apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável	BR0270621	Ampola 5 ml	1000	HIPOLABOR	1,249	1.249,00
127	FENOBARBITAL SÓDICO Dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	BR0300723	Frasco 20,00 ml	50	CRISTALIA	4,79	239,50
208	NITROFURANTOÍNA Dosagem:100 mg	BR0268273	Cápsula	5000	TEUTO	0,308	1.540,00
224	PARACETAMOL Dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral	BR0267777	Frasco 15 ml	500	FARMACE	1,10	550,00
234	PROMETAZINA CLORIDRATO, Dosagem: 25 mg	BR0267768	Comprimido	3000	CRISTALIA	0,12	360,00
VALOR TOTAL							**7.101,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Fabio Emanuel Rebonatto**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 046.xxx.xxx-90**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, bairro Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.766.874/0001-15, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alex Dias Daminelli, brasileiro, portador do CPF nº 069.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 198, bairro Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 30.203,50 (trinta mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	DEXAMETASONA Dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir	BR0268243	Frasco 120 ml	500	FARMACE	2,343	1.171,50
103	DIVALPROATO DE SÓDIO, Concentração: 250 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	BR0433279	Comprimido	2000	RANBAXY	0,806	1.612,00
220	OXCARBAZEPINA Dosagem: 300 mg	BR0273257	Comprimido	1000	RANBAXY	0,82	820,00
275	VENLAFAXINA Composição: sal cloridrato, concentração:75 mg	BR0272382	Comprimido	70000	GLOBO	0,38	26.600,00
VALOR TOTAL							**30.203,50**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Alex Dias Daminelli**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 069.xxx.xxx-32**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, estabelecida na Rua Pavão, Nº 540, bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.586.988/0001-80, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lara Cardoso Machado, brasileira, portadora do CPF nº 131.xxx.xxx-23, residente e domiciliada a Rua Heitor Astrogildo Lopes, Nº 500, bairro Gleba Palhano, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os

referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 2.955,59 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO Dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução oral	BR0267646	Frasco 100,00 ml	200	NATULAB	1,91	382,00
150	HEPARINA SÓDICA Dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável	BR0272796	Ampola 5 ml	40	CRISTALIA	16,94	677,60
262	SUXAMETÔNIO CLORETO Dosagem:500 mg, indicação: injetável	BR0290168	Frasco-ampola	100	UNIÃO QUIMICA	18,9599	1.895,99
VALOR TOTAL							**2.955,59**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Lara Cardoso Machado**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 131.xxx.xxx-23**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Gomes Machado, Nº 99, bairro Centro, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.107.793/0001-80, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eliezer da Silva Nogueira, brasileiro, portador do CPF nº 114.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Rua Joaquim Mourão, Nº 760, bairro

Centro, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	LEVODOPA Composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	BR0270126	Comprimido	5000	PROLAB	1,77	8.850,00
236	PROPATILNITRATO Dosagem:10 mg	BR0273135	Comprimido	12000	FARMOQUIMICA	0,39	4.680,00
274	VARFARINA SÓDICA Dosagem:5 mg	BR0279269	Comprimido	1000	FARMOQUIMICA	0,18	180,00
VALOR TOTAL							**13.710,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE**

Ademar Luiz Burckhardt **PRODUTOS FARMAC. E CORRELATOS LTDA**

Prefeito Municipal **Eliezer da Silva Nogueira**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **Representante Legal**

CPF: 114.xxx.xxx-89

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NEXXA FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rod. BR 158, Nº 8403, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 61.812.902/0001-17, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Henrique André Kienen,

brasileiro, portador do CPF nº 053.xxx.xxx-76, residente e domiciliado a Rua Natalino Dartora, Nº 189, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 5.359,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	LEVOFLOXACINO Dosagem: 500 mg	BR0305270	Comprimido	8000	CIMED	0,6699	5.359,20
VALOR TOTAL							**5.359,20**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **NEXXA FARMACEUTICA LTDA**

Ademar Luiz Burckhardt **Henrique André Kienen**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 053.xxx.xxx-76**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CONQUISTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, estabelecida na Rod. BR 101, Nº 131, bairro Varzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.418.191/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano Rodrigues da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 143.xxx.xxx-33, residente e domiciliado a Rua 600, Nº 250, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas

apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	ONDANSETRONA CLORIDRATO Dosagem:4 mg/ml, indicação: injetável	BR0268507	Ampola 2 ml	2000	HYPOFARMA	0,86	1.720,00
235	PROMETAZINA CLORIDRATO, dosagem:25 mg/ml, apresentação: solução injetável	BR0267769	Ampola 2 ml	500	HIPOLABOR	2,63	1.315,00
271	TRAMADOL CLORIDRATO Dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BR0292382	Ampola 2 ml	4000	HIPOLABOR	0,95	3.800,00
VALOR TOTAL							**6.835,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **CONQUISTAS DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES**

Ademar Luiz Burckhardt **Adriano Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal **Representante Legal**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **CPF: 143.xxx.xxx-33**

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. dos Estados, Nº 1825, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.071.245/0001-60, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Aline Conceição de Fraga, brasileira, portadora do CPF nº 023.xxx.xxx-02, residente e domiciliado a Av. dos Estados, Nº 1825, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes,

face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SAIS PARA REIDRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
272	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO Concentração: 35 mg	BR0382197	Comprimido	20000	ACHE	0,27	5.400,00
VALOR TOTAL							**5.400,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **“c”**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da ata de registro de preços;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.303.1300.2.083	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1572

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**

Ademar Luiz Burckhardt **CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA**

Prefeito Municipal **Aline Conceição de Fraga**

CPF: 065.xxx.xxx-01 **Representante Legal**

CPF: 023.xxx.xxx-02

Marineuza Fatima Pessoli **Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

Fiscal da Ata de Registro de preços **Gestora da Ata de Registro de preços**

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2716F4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 950/2026

PORTARIA N.º 950/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JONATHAN FELIPE ESPIGIORIN DE OLIVEIRA	043.XXX.XXX-09	16/11/2026

Art. 2º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **004/2022**, homologado em 16 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
PATRICIA SIMM	081.XXX.XXX-07	16/11/2026

Art. 3º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DALILA BERNARDO SILVA	068.XXX.XXX-70	16/11/2026

Art. 4º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
VINICIOS MENDES DE MORAES	124.XXX.XXX-03	16/11/2026
JOAO VICTOR AYRES DOS SANTOS	098.XXX.XXX-00	16/11/2026
JOAO LUCAS BARROS CASSAL	128.XXX.XXX-58	16/11/2026

Art. 5º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SILVONEI FORNEL	934.XXX.XXX-00	16/11/2026
OSNIR CECCON	704.XXX.XXX-15	16/11/2026
JOAO HENRIQUE LAFFITTE	804.XXX.XXX-87	16/11/2026

Art. 6º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANDRE VILAVERDE DUARTE	035.XXX.XXX-59	16/11/2026
MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	934.XXX.XXX-72	16/11/2026
MIRIAN APARECIDA PAIVA	876.XXX.XXX-87	16/11/2026

Art. 7º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SIMONE BRANDINO FIGUEIRO FIRMINO	734.XXX.XXX-87	16/11/2026
ADRIANE RESMER KOCH	019.XXX.XXX-73	16/11/2026
JULIANE MOREIRA DUTRA	058.XXX.XXX-80	16/11/2026

Art. 8º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
VALERIA BOENG GUTIERRES MARTINS	037.XXX.XXX-38	16/11/2026

JANAINA APARECIDA DIAS DE MORAIS	038.XXX.XXX-92	16/11/2026
KELLY CRISTINA RIBAS	063.XXX.XXX-43	16/11/2026
MARIANE ALVES BUACHAK	101.XXX.XXX-28	16/11/2026
MAYARA MATOZO CORDEIRO DOS SANTOS	062.XXX.XXX-74	16/11/2026
VALERIA GONCALVES DE SOUZA SILVA	102.XXX.XXX-59	16/11/2026

Art. 9º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
PRISCIELEN RIBAS DA SILVA KRUL	071.XXX.XXX-55	16/11/2026
ANA KAROLYNA OLIVEIRA DIAS	021.XXX.XXX-32	16/11/2026
UELSHE RIBEIRO BUGALHO	996.XXX.XXX-34	16/11/2026
LIANE CARDOSO DE ALMEIDA BENTZ	029.XXX.XXX-56	16/11/2026
KARLA MARIA PALHANO	030.XXX.XXX-06	16/11/2026
KEILLA SILVA SOARES	019.XXX.XXX-33	16/11/2026
RENAN DOS SANTOS SALGUEIRO	081.XXX.XXX-00	16/11/2026
FRANCIELE NATAL FERREIRA	057.XXX.XXX-47	16/11/2026
AFONSO HENRIQUE LABATUT DE SIQUEIRA	141.XXX.XXX-67	16/11/2026
SAMUEL DEPETRIZ	123.XXX.XXX-55	16/11/2026
RENATA KULKAMP DE MARCILIO	078.XXX.XXX-97	16/11/2026

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 13 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C988B2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	303.200.000,00	401.994.880,75	51.038.026,13	311.415.235,05	100,00	90.579.645,70	53.209.036,05	306.916.699,56	100,00	95.078.181,19
ADMINISTRAÇÃO	22.051.000,00	24.811.541,53	3.424.361,81	21.474.041,36	6,90	3.337.500,17	3.496.491,68	21.392.570,30	6,97	3.418.971,23
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.828.000,00	3.354.000,00	628.451,78	3.271.048,78	1,05	82.951,22	629.204,32	3.271.048,78	1,07	82.951,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.020.000,00	20.099.460,06	2.626.061,18	17.030.225,22	5,47	3.069.234,84	2.686.419,36	16.949.760,02	5,52	3.149.700,04
TURISMO	203.000,00	1.358.081,47	169.848,85	1.172.767,36	0,38	185.314,11	180.868,00	1.171.761,50	0,38	186.319,97
SEGURANÇA PÚBLICA	332.000,00	401.764,00	79.764,00	82.389,77	0,03	319.374,23	79.764,00	82.389,77	0,03	319.374,23
DEFESA CIVIL	332.000,00	401.764,00	79.764,00	82.389,77	0,03	319.374,23	79.764,00	82.389,77	0,03	319.374,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.966.000,00	11.437.167,71	1.326.121,88	7.079.891,75	2,27	4.357.275,96	1.315.315,87	6.730.484,14	2,19	4.706.683,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.416.000,00	7.264.309,85	760.941,07	4.094.102,05	1,31	3.170.207,80	728.924,48	4.058.763,21	1,32	3.205.546,64
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000,00	124.820,00	26.273,13	86.947,81	0,03	37.872,19	6.773,13	67.447,81	0,02	57.372,19
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	811.000,00	866.694,30	106.271,18	525.254,63	0,17	341.439,67	85.108,48	496.739,80	0,16	369.954,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	415.000,00	617.582,88	13.990,60	361.675,30	0,12	255.907,58	36.294,99	259.166,23	0,08	358.416,65
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.300.000,00	2.554.760,68	418.645,90	2.011.911,96	0,65	542.848,72	458.214,79	1.848.367,09	0,60	706.393,59
SAÚDE	98.377.400,00	119.355.078,64	16.393.535,84	95.942.473,43	30,81	23.412.605,21	16.964.355,98	95.601.684,00	31,15	23.753.394,64
ATENÇÃO BÁSICA	81.513.400,00	85.654.789,65	11.377.329,70	67.505.349,79	21,68	18.149.439,86	11.948.149,84	67.164.560,36	21,88	18.490.229,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.144.500,00	27.319.096,53	4.469.073,79	22.822.524,25	7,33	4.496.572,28	4.469.073,79	22.822.524,25	7,44	4.496.572,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.719.500,00	6.381.192,46	547.132,35	5.614.599,39	1,80	766.593,07	547.132,35	5.614.599,39	1,83	766.593,07
TRABALHO	407.000,00	248.008,80	0,00	0,00	0,00	248.008,80	0,00	0,00	0,00	248.008,80
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	241.008,80	0,00	0,00	0,00	241.008,80	0,00	0,00	0,00	241.008,80
EDUCAÇÃO	77.896.000,00	97.444.406,63	14.003.995,17	74.512.331,78	23,93	22.932.074,85	14.636.768,84	73.873.073,21	24,07	23.571.333,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.100.000,00	6.443.752,89	1.416.187,57	6.184.661,29	1,99	259.091,60	1.496.927,12	5.711.262,41	1,86	732.490,48
ENSINO FUNDAMENTAL	39.369.000,00	51.142.203,81	7.230.004,99	40.531.360,20	13,02	10.610.843,61	7.341.883,78	40.435.014,06	13,17	10.707.189,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.493.000,00	31.684.040,87	4.568.421,57	23.109.069,52	7,42	8.574.971,35	5.008.576,90	23.039.555,97	7,51	8.644.484,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.245.000,00	2.245.000,00	64.387,92	597.310,63	0,19	1.647.689,37	64.387,92	597.310,63	0,19	1.647.689,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.568.000,00	5.808.409,06	724.993,12	4.089.930,14	1,31	1.718.478,92	724.993,12	4.089.930,14	1,33	1.718.478,92
CULTURA	1.902.000,00	2.400.923,59	293.804,07	2.028.716,56	0,65	372.207,03	307.409,11	1.995.202,81	0,65	405.720,78
DIFUSÃO CULTURAL	1.902.000,00	2.400.923,59	293.804,07	2.028.716,56	0,65	372.207,03	307.409,11	1.995.202,81	0,65	405.720,78
DIREITOS DA CIDADANIA	825.000,00	1.091.798,07	100.019,69	648.823,87	0,21	442.974,20	95.354,24	636.641,77	0,21	455.156,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.000,00	1.091.798,07	100.019,69	648.823,87	0,21	442.974,20	95.354,24	636.641,77	0,21	455.156,30
URBANISMO	34.973.000,00	62.813.167,86	4.636.087,08	52.505.610,86	16,86	10.307.557,00	5.467.268,56	50.222.791,12	16,36	12.590.376,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.040.000,00	1.777.000,00	226.876,78	1.142.959,09	0,37	634.040,91	226.876,78	1.142.959,09	0,37	634.040,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.236.000,00	37.140.235,01	1.714.790,39	30.027.858,38	9,64	7.112.376,63	1.714.790,39	30.027.858,38	9,78	7.112.376,63
SERVIÇOS URBANOS	21.697.000,00	23.895.932,85	2.694.419,91	21.334.793,39	6,85	2.561.139,46	3.525.601,39	19.051.973,65	6,21	4.843.959,20
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	3.410.600,00	1.508.907,19	129.780,58	750.872,53	0,24	758.034,66	130.980,58	750.397,59	0,24	758.509,60
HABITAÇÃO URBANA	3.410.600,00	1.508.907,19	129.780,58	750.872,53	0,24	758.034,66	130.980,58	750.397,59	0,24	758.509,60

SANEAMENTO	4.054.000,00	7.005.039,66	1.465.758,96	6.235.344,60	2,00	769.695,06	1.465.758,96	6.235.344,58	2,03	769.695,08
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.594.000,00	6.812.039,66	1.465.758,96	6.235.344,60	2,00	576.695,06	1.465.758,96	6.235.344,58	2,03	576.695,08
GESTÃO AMBIENTAL	1.648.000,00	6.083.001,04	904.826,53	4.948.072,66	1,59	1.134.928,38	860.128,61	4.595.820,65	1,50	1.487.180,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	443.000,00	623.000,00	129.318,03	409.461,58	0,13	213.538,42	129.318,03	409.461,58	0,13	213.538,42
CONTROLE AMBIENTAL	850.000,00	4.629.180,00	629.274,13	4.087.533,89	1,31	541.646,11	584.576,21	3.735.281,88	1,22	893.898,12
RECURSOS HÍDRICOS	355.000,00	830.821,04	146.234,37	451.077,19	0,14	379.743,85	146.234,37	451.077,19	0,15	379.743,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.446.000,00	4.878.000,00	457.796,63	4.581.687,12	1,47	296.312,88	453.320,69	4.443.350,05	1,45	434.649,95
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.446.000,00	4.878.000,00	457.796,63	4.581.687,12	1,47	296.312,88	453.320,69	4.443.350,05	1,45	434.649,95
AGRICULTURA	12.111.000,00	11.219.835,52	1.056.401,35	7.781.052,67	2,50	3.438.782,85	1.096.811,85	7.716.561,72	2,51	3.503.273,80
EXTENSÃO RURAL	9.336.000,00	8.792.592,72	856.376,42	6.373.778,92	2,05	2.418.813,80	896.786,92	6.309.287,97	2,06	2.483.304,75
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.775.000,00	2.427.242,80	200.024,93	1.407.273,75	0,45	1.019.969,05	200.024,93	1.407.273,75	0,46	1.019.969,05
INDÚSTRIA	170.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	170.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	488.000,00	698.000,00	27.534,58	430.621,76	0,14	267.378,24	27.534,58	430.621,76	0,14	267.378,24
FOMENTO AO TRABALHO	488.000,00	698.000,00	27.534,58	430.621,76	0,14	267.378,24	27.534,58	430.621,76	0,14	267.378,24
COMUNICAÇÕES	78.000,00	283.750,00	0,00	200.163,19	0,06	83.586,81	0,00	200.163,19	0,07	83.586,81
TURISMO	78.000,00	283.750,00	0,00	200.163,19	0,06	83.586,81	0,00	200.163,19	0,07	83.586,81
ENERGIA	5.537.000,00	5.537.000,00	558.316,70	2.694.006,15	0,87	2.842.993,85	558.316,70	2.694.006,15	0,88	2.842.993,85
ENERGIA ELÉTRICA	5.537.000,00	5.537.000,00	558.316,70	2.694.006,15	0,87	2.842.993,85	558.316,70	2.694.006,15	0,88	2.842.993,85
TRANSPORTE	5.693.000,00	21.054.670,79	3.938.801,18	17.283.301,95	5,55	3.771.368,84	4.018.807,18	17.112.041,92	5,58	3.942.628,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.693.000,00	21.054.670,79	3.938.801,18	17.283.301,95	5,55	3.771.368,84	4.018.807,18	17.112.041,92	5,58	3.942.628,87
DESPORTO E LAZER	3.102.000,00	5.222.869,72	546.473,04	3.422.420,43	1,10	1.800.449,29	540.001,58	3.390.142,22	1,10	1.832.727,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.102.000,00	5.222.869,72	546.473,04	3.422.420,43	1,10	1.800.449,29	540.001,58	3.390.142,22	1,10	1.832.727,50
ENCARGOS ESPECIAIS	15.233.000,00	14.979.950,00	1.694.647,04	8.813.412,61	2,83	6.166.537,39	1.694.647,04	8.813.412,61	2,87	6.166.537,39
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.600.000,00	11.447.000,00	1.153.729,31	5.945.473,00	1,91	5.501.527,00	1.153.729,31	5.945.473,00	1,94	5.501.527,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.633.000,00	3.532.950,00	540.917,73	2.867.939,61	0,92	665.010,39	540.917,73	2.867.939,61	0,93	665.010,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	303.200.000,00	401.994.880,75	51.038.026,13	311.415.235,05	100,00	90.579.645,70	53.209.036,05	306.916.699,56	100,00	95.078.181,19
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA					***LUIS CARLOS TURATTO***					
Contador					Prefeito					
Entidades:										
Município de Dois Vizinhos										

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EE19A02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.237.927,22	32.776.723,04	31.258.416,00	25.687.228,83	25.614.406,55	27.474.900,11	27.881.724,90	34.143.149,97	33.600.305,87	25.578.906,89	27.942.732,00	24.101.871,13	340.298.292,51	354.459.945,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.878.387,15	5.334.825,00	3.718.375,46	4.024.863,33	4.827.350,16	5.272.913,24	4.462.861,16	5.955.489,15	10.794.288,81	5.228.501,93	4.900.981,47	5.018.204,38	63.417.041,24	58.292.000,00
IPTU	256.250,64	202.659,77	135.169,85	275.829,83	163.859,42	181.249,27	152.042,61	1.968.995,10	6.701.801,00	1.304.200,37	1.219.963,04	1.112.929,25	13.674.950,15	11.000.000,00
ISS	1.737.927,60	1.835.784,89	2.026.400,77	1.912.764,91	2.515.662,62	2.062.233,69	2.183.544,45	1.965.514,44	1.920.514,73	1.862.391,36	1.728.649,88	1.868.072,13	23.619.461,47	24.898.000,00
ITBI	420.459,42	809.052,74	359.163,66	411.975,97	368.173,07	462.110,31	593.080,38	552.918,58	647.767,66	615.683,02	504.327,68	615.454,26	6.360.166,75	6.250.000,00
IRRF	1.326.082,59	2.393.255,38	1.133.416,30	1.225.491,05	1.266.358,68	1.342.775,10	1.291.800,45	1.319.169,75	1.369.458,91	1.299.086,69	1.285.794,78	1.305.896,88	16.558.586,56	13.530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.666,90	94.072,22	64.224,88	198.801,57	513.296,37	1.224.544,87	242.393,27	148.891,28	154.746,51	147.140,49	162.246,09	115.851,86	3.203.876,31	2.614.000,00
Contribuições	444.387,38	421.936,14	473.041,37	496.704,11	493.770,10	585.330,47	550.579,75	654.857,20	910.309,61	572.995,27	517.979,14	511.248,31	6.633.138,85	5.537.000,00

Receita patrimonial	545.835,09	535.503,64	458.596,57	406.187,17	477.913,51	366.923,03	324.513,93	318.560,69	407.464,99	330.133,14	319.361,66	289.275,69	4.780.269,11	3.202.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	537.799,47	528.473,11	452.954,81	397.764,19	468.211,77	360.903,91	317.177,62	307.833,38	402.172,44	323.282,10	312.275,17	284.858,19	4.693.706,16	3.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.035,62	7.030,53	5.641,76	8.422,98	9.701,74	6.019,12	7.336,31	10.727,31	5.292,55	6.851,04	7.086,49	4.417,50	86.562,95	2.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	274.388,54	262.151,10	338.363,52	346.281,88	401.361,01	400.495,42	398.303,27	395.000,67	373.791,05	400.575,82	370.733,23	373.353,92	4.334.799,43	1.398.000,00
Transferências correntes	18.851.367,65	26.051.713,56	26.161.176,61	20.318.699,57	19.299.931,44	20.726.230,50	22.031.992,71	26.647.195,82	20.394.183,34	18.738.498,13	21.555.854,88	17.403.571,99	258.180.416,20	278.427.945,45
Cota parte do FPM	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	6.408.366,45	6.751.799,57	7.179.924,10	5.698.047,38	7.532.159,58	4.634.804,93	76.412.908,68	79.000.000,00
Cota parte do ICMS	5.671.207,49	7.192.684,11	6.295.762,16	5.030.323,15	6.984.150,94	6.458.450,73	5.242.462,59	6.783.630,91	6.144.270,90	5.960.854,93	7.005.851,71	5.668.376,25	74.438.025,87	80.000.000,00
Cota parte do IPVA	281.372,97	360.654,70	5.539.835,59	1.221.340,30	1.293.957,69	1.139.224,77	925.100,10	423.727,34	365.920,99	370.090,19	320.180,30	251.423,10	12.492.828,04	30.000.000,00
Cota parte do ITR	8.910,76	24.183,39	14.882,40	13.933,77	2.993,98	17.336,87	8.085,00	6.639,89	2.217,36	12.439,91	77.899,79	285.134,58	474.657,70	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	89.577,42	108.505,39	83.276,26	87.389,73	86.507,40	76.099,19	91.448,75	122.125,17	110.552,81	119.042,99	96.912,06	95.098,73	1.166.535,90	900.000,00
Transferências do FUNDEB	3.504.496,08	4.439.686,65	5.268.040,79	3.851.052,18	3.779.649,85	4.347.030,71	3.798.939,67	3.966.512,97	3.902.264,25	3.877.356,97	4.071.813,00	3.737.395,22	48.544.238,34	46.000.000,00
Outras transferências correntes	3.517.549,32	4.620.857,93	3.052.928,24	2.688.481,89	2.655.670,99	3.393.306,87	5.557.590,15	8.592.759,97	2.689.032,93	2.700.665,76	2.451.038,44	2.731.339,18	44.651.221,67	42.277.945,45
Outras receitas correntes	243.561,41	170.593,60	108.862,47	94.492,77	114.080,33	123.007,45	113.474,08	172.046,44	720.268,07	308.202,60	277.821,62	506.216,84	2.952.627,68	7.603.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.365.864,38	2.841.613,58	3.568.041,47	2.755.833,05	2.572.922,00	2.597.178,44	2.535.092,43	2.817.602,12	2.174.411,57	2.432.094,92	2.411.843,12	2.186.947,37	31.259.444,45	37.230.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.365.864,38	2.841.613,58	3.568.041,47	2.755.833,05	2.572.922,00	2.597.178,44	2.535.092,43	2.817.602,12	2.174.411,57	2.432.094,92	2.411.843,12	2.186.947,37	31.259.444,45	37.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.872.062,84	29.935.109,46	27.690.374,53	22.931.395,78	23.041.484,55	24.877.721,67	25.346.632,47	31.325.547,85	31.425.894,30	23.146.811,97	25.530.888,88	21.914.923,76	309.038.848,06	317.229.945,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	1.500.000,00	950.000,00	0,00	250.000,00	0,00	995.000,00	4.582.538,85	0,00	0,00	0,00	0,00	8.777.538,85	6.527.538,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.372.062,84	28.435.109,46	26.740.374,53	22.931.395,78	22.791.484,55	24.877.721,67	24.351.632,47	26.743.009,00	31.425.894,30	23.146.811,97	25.530.888,88	21.914.923,76	300.261.309,21	310.702.406,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	261.096,00	528.264,00	289.985,50	282.054,00	282.054,00	275.570,00	278.812,00	278.812,00	286.743,50	267.638,50	272.328,00	272.328,00	3.575.685,50	3.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	21.110.966,84	27.906.845,46	26.450.389,03	22.649.341,78	22.509.430,55	24.602.151,67	23.072.820,47	26.464.197,00	31.139.150,80	22.879.173,47	25.258.560,88	21.642.595,76	295.685.623,71	306.172.406,60

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D73F688F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i +	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**6.049.327,12**	**2.031.000,00**	**72.532,12**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**2.064.135,09**	**1.909.317,77**	**1.913.378,06**	**2.315.444,24**	**2.387.976,36**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**6.049.327,12**	**2.031.000,00**	**72.532,12**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**2.064.135,09**	**1.909.317,77**	**1.913.378,06**	**2.315.444,24**	**2.387.976,36**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	43.714,73	43.714,73	0,00	0,00	0,00	6.410,26	4.900,00	4.900,00	1.510,25	0,01	0,01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	19.931,37	19.931,37	0,00	0,00	0,00	81.312,53	52.256,50	52.256,50	103,04	28.952,99	28.952,99
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E	0,00	356.923,28	324.714,90	0,00	32.208,38	0,00	56.245,05	49.249,80	49.249,80	0,15	6.995,10	39.203,48
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1,00	91.266,78	91.266,78	0,00	1,00	20.088,06	831.515,08	567.581,59	442.013,10	39.521,70	370.068,34	370.069,34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	117.214,78	116.327,42	0,00	887,36	10.202,23	78.947,05	19.173,15	19.173,15	31.315,28	38.660,85	39.548,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	34.210,92	1.234.623,85	1.230.983,28	0,00	37.851,49	22.373,48	304.479,41	223.942,81	223.942,81	12.881,88	90.028,20	127.879,69
SECRETARIA DE SAÚDE	1,90	682.709,70	682.661,03	0,00	50,57	80.890,69	845.141,77	693.482,82	676.407,31	89.134,74	160.490,41	160.540,98
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.533,00	5.484.166,11	3.453.165,79	2.031.000,00	1.533,32	567.561,63	3.170.707,48	430.251,83	418.078,51	1.712.093,12	1.608.097,48	1.609.630,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	66.685,49	66.685,49	0,00	0,00	1.230,96	59.884,55	22.526,87	22.526,87	26.817,90	11.770,74	11.770,74
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	14.620,85	14.620,85	0,00	0,00	0,00	1.149,84	769,72	769,72	0,00	380,12	380,12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	5.255,48	5.255,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**6.049.327,12**	**2.031.000,00**	**72.532,12**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**2.064.135,09**	**1.909.317,77**	**1.913.378,06**	**2.315.444,24**	**2.387.976,36**
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA							***LUIS CARLOS TURATTO***					
Contador							Prefeito					
Entidades:												
Município de Dois Vizinhos												

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3348D2B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.678.000,00	55.678.000,00	51.231.691,90	92,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	13.216.039,74	120,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.250.000,00	6.250.000,00	5.130.654,59	82,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.898.000,00	24.898.000,00	20.045.748,98	80,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.530.000,00	13.530.000,00	12.839.248,59	94,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	186.150.000,00	186.150.000,00	130.259.850,34	69,98
Cota-Parte FPM	75.000.000,00	75.000.000,00	55.424.899,06	73,90
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	441.563,55	176,63
Cota-Parte IPVA	30.000.000,00	30.000.000,00	11.850.800,37	39,50
Cota-Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	61.574.134,27	76,97
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	968.453,09	107,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	241.828.000,00	241.828.000,00	181.491.542,24	75,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	62.099.200,0	59.313.407,1	48.125.645,69	81,14	48.119.985,48	81,13	46.579.776,40	78,53
Despesas Correntes	61.329.200,0	58.788.857,1	48.109.672,98	81,83	48.104.033,02	81,83	46.566.057,00	79,21
Despesas de Capital	770.000,00	524.550,00	15.972,71	3,05	15.952,46	3,04	13.719,40	2,62

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.603.000,00	421.241,59	10.392,12	2,47	10.392,12	2,47	10.392,12	2,47
Despesas Correntes	2.603.000,00	421.241,59	10.392,12	2,47	10.392,12	2,47	10.392,12	2,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.930.000,00	3.444.825,00	3.143.105,85	91,24	3.143.105,85	91,24	3.098.977,26	89,96
Despesas Correntes	2.920.000,00	3.434.825,00	3.143.105,85	91,51	3.143.105,85	91,51	3.098.977,26	90,22
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.632.200,0	63.179.473,7	51.279.143,66	81,16	51.273.483,45	81,16	49.689.145,78	78,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.279.143,66	51.273.483,45	49.689.145,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	51.279.143,66	51.273.483,45	49.689.145,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			27.223.731,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	24.055.412,32	24.049.752,11	22.465.414,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,25	28,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	27.223.731,3	51.279.143,6	24.055.412,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.055.412,3	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.360.000,00	31.236.133,00	26.373.713,10	84,43
Proveniente da União	17.660.000,00	25.536.133,00	23.366.329,71	91,50
Proveniente dos Estados	5.700.000,00	5.700.000,00	3.007.383,39	52,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	735.000,00	735.000,00	1.408.727,58	191,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.095.000,00	31.971.133,00	27.782.440,68	86,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.880.000,00	20.097.533,2	16.064.152,69	79,93	15.729.023,47	78,26	15.576.635,68	77,51
Despesas Correntes	7.730.000,00	18.143.616,9	14.915.501,59	82,21	14.706.474,39	81,06	14.569.436,60	80,30
Despesas de Capital	150.000,00	1.953.916,31	1.148.651,10	58,79	1.022.549,08	52,33	1.007.199,08	51,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.339.500,00	4.861.022,63	2.977.299,82	61,25	2.977.299,82	61,25	2.897.788,11	59,61
Despesas Correntes	5.336.500,00	4.858.022,63	2.977.299,82	61,29	2.977.299,82	61,29	2.897.788,11	59,65
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.789.500,00	2.936.367,46	2.471.493,54	84,17	2.471.493,54	84,17	2.471.448,54	84,17
Despesas Correntes	2.774.500,00	2.921.367,46	2.471.493,54	84,60	2.471.493,54	84,60	2.471.448,54	84,60
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.009.000,0	27.894.923,3	21.512.946,05	77,12	21.177.816,83	75,92	20.945.872,33	75,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	69.979.200,0	79.410.940,4	64.189.798,38	80,83	63.849.008,95	80,40	62.156.412,08	78,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.942.500,00	5.282.264,22	2.987.691,94	56,56	2.987.691,94	56,56	2.908.180,23	55,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.719.500,00	6.381.192,46	5.614.599,39	87,99	5.614.599,39	87,99	5.570.425,80	87,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	83.641.200,0	91.074.397,1	72.792.089,71	79,93	72.451.300,28	79,55	70.635.018,11	77,56

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	

Município de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:49BE4E25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 133/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 133/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 654/2025 – Pregão Eletrônico nº 90089/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Convicta Treinamentos Ltda - CNPJ/MF nº 17.834.237/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 67.320,72 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 30 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	12 de novembro de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2024 – Pregão Eletrônico nº 90081/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	F. Franceschi Ltda - CNPJ/MF nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 845.558,73 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 17 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	12 de novembro de 2026.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E0BCCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES - EXTRATO EQUIPAMENTOS

	Contrato N°	148/2026			

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada:	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
Valor:	7.518,00				
Vigência:	Início:	13/11/2026	Término:	13/11/2027	
Licitação:	55/2026				
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação, materiais esportivos e acessórios de apoio destinados à realização de atividades físicas e aulas de Educação Física desenvolvidas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, destinados ao atendimento de, em média, 70 (setenta) pessoas idosas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR.					
Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2026					

Contrato N°	149/2026				
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada:	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI				
Valor:	25.568,00				
Vigência:	Início:	13/11/2026	Término:	13/11/2027	
Licitação:	55/2026				
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação, materiais esportivos e acessórios de apoio destinados à realização de atividades físicas e aulas de Educação Física desenvolvidas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, destinados ao atendimento de, em média, 70 (setenta) pessoas idosas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR.					
Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2026					

Contrato N°	150/2026				
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada:	PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Valor:	1.192,00				
Vigência:	Início:	13/11/2026	Término:	13/11/2027	
Licitação:	55/2026				
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação, materiais esportivos e acessórios de apoio destinados à realização de atividades físicas e aulas de Educação Física desenvolvidas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, destinados ao atendimento de, em média, 70 (setenta) pessoas idosas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR.					
Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2026					

Contrato N°	151/2026				
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
Contratada:	ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA				
Valor:	2.931,00				

Vigência:	Início:	13/11/2026	Término:	13/11/2027
Licitação:	55/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos de ginástica e musculação, materiais esportivos e acessórios de apoio destinados à realização de atividades físicas e aulas de Educação Física desenvolvidas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR, destinados ao atendimento de, em média, 70				
(setenta) pessoas idosas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:581742BC

LICITAÇÕES - PE 58

Página: 1 / 5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

Nr.: 58/2026

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.: 112/2026

Data do Processo: 15/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	112/2026
b) Nr. Licitação:	58/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:	13/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para locação e transporte da decoração natalina 2026 no município de Flor da Serra do Sul - PR

Lote: 1

Participante: LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA (02.742.361/0002-10)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Locação e transporte de remessa e retorno de Arco com folhas, bidimensional. medindo entre: mínimo: 3,70 m de altura x 2,85 m de largura / máximo: 3,80 m de altura x 2,95 m de largura. Estrutura produzida em tubo redondo de 2.1/2 polegadas, com parede de 2,0 mm de espessura, metalon 20 x 20 mm, com parede de 1,20 mm de espessura, metalon 15 x 15 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e barra chata 1/8 x 3/8 de polegada de aço carbono 1020, zincado, visando a proteção de corrosões e exposição às i	1,000	UN	12.450,00	12.450,00
2	Locação e transporte de remessa e retorno de Quebra nozes segurando espada, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores: branca, azul claro, azul escuro com os detalhes na cor dourada. Medindo entre: mínimo: 2,15 m de altura / máximo: 2,25 m de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em tinta poliéster com verniz PU automotivo de alto brilho, garantindo maior resistência, durabilidade e excelente acabamento estético. (A serem instalados no Parque La	2,000	UN	5.190,00	10.380,00
3	Locação e transporte de remessa e retorno de Quebra nozes segurando machado, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores branco, dourada e azul escuro e claro, medindo entre: mínimo: 2,08 m de altura / máximo: 2,18 m de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em tinta poliéster com verniz PU automotivo de alto brilho, garantindo maior resistência, durabilidade e excelente acabamento estético.(A serem instalados no Parque Lago da Flor)	2,000	UN	5.190,00	10.380,00
4	Locação e transporte de remessa e retorno de Grama sintética verde para decoração. Unidade de medida: m², superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e microfresh, 50.000 pontos por m², distância de 5 mm entre as carreiras, altura do fio de 12 mm e peso de 1,43 KG. (A serem instalados no Parque Lago da Flor)	157,000	UN	76,00	11.932,00
5	Locação e transporte de remessa e retorno de Refletor de LED para ambientes externos na cor branca, medindo entre mínimo: 33 cm de altura x 29 cm de largura x 11 cm de comprimento. Potência do refletor: 100 W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5 KG. Multi-tensão: 90-265 V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável. (A serem instalados no Parque Lago da Flor)	4,000	UN	71,00	284,00
6	Locação e transporte de remessa e retorno de Balão de luz	1,000	UN	27.800,00	27.800,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 13/11/2026, às 08:39:20. Protocolo: 4d0d0109-45f6-401f-b61b-c063c8de1c2e

	interativo, com cesto que possui acesso ao interior para fotos, figura tridimensional. Medindo entre: mínimo: 4,65 m de altura x 2,85 m de diâmetro / máximo: 4,75 m de altura x 2,95 m de diâmetro. Tubos para junção do balão e cesto, A junção das partes do balão é feita por meio de abraçadeiras produzidas em barra chata de 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. Balão produzido com barra chata 1/8 x 3/8 de polegada, barra chata 3/16 x 1/2 de polega				
7	Locação e transporte de remessa e retorno de Arco luminoso bidimensional no formato de fractal de neve, contendo nove pontas que imitam os cristais de neve projetados para fora do arco. Medidas externas entre: mínimo: 3,95m de altura x 5,60m de largura / máximo: 4,05M de altura x 5,70m de largura. A estrutura do arco produzida em tubo redondo de 2,5 polegadas x 2,00mm de parede, metalon 15,00mm x 15,00mm x 1,20mm de parede, barra chata 1/8" x 3/8" e 3/16" x ½ ". Todas as ferragens serão zincadas	1,000	UN	10.200,00	10.200,00
8	Locação e transporte de remessa e retorno de Totem tridimensional, composto por quatro bolas natalinas, formando um conjunto decorativo de torres de bolas de temática natalina. A estrutura deverá possuir dimensões entre mínimo: 2,35 m de altura x 0,85 m de largura x 0,85 m de profundidade / máximo: 2,45 m de altura x 0,95 m de largura x 0,95 m de profundidade. A peça deverá ser confeccionada em fibra de vidro, com acabamento superficial liso e pintura em tinta poliéster, apresentando predominânc	2,000	UN	3.650,00	7.300,00
9	Locação e transporte de remessa e retorno de Carrinho de corda com papai noel tridimensional, compondo uma peça decorativa de temática natalina, caracterizada por carrinho em formato arredondado, com rena posicionada em seu interior e mecanismo de corda na parte traseira. A estrutura deverá possuir pintura na cor azul escuro, com aplicação de adesivos em formato de neve na cor branca, além de detalhes decorativos, conforme composição visual da peça. A estrutura deverá possuir dimensões entre mín	1,000	UN	9.300,00	9.300,00
10	Locação e transporte de remessa e retorno de Carretinha tridimensional, compondo uma peça decorativa de temática natalina. A estrutura deverá possuir dimensões entre mínimo: 0,40 m de altura x 0,65 m de largura x 1,05 m de profundidade / máximo: 0,50 m de altura x 0,75 m de largura x 1,15 m de profundidade. A peça deverá ser confeccionada em fibra de vidro, com acabamento superficial liso e pintura em esmalte sintético, apresentando predominância das cores azul, dourado e branco, com rodas na co	1,000	UN	4.200,00	4.200,00
11	Locação e transporte de remessa e retorno de Caixa de presente decorativa composta por duas caixas empilhadas, A base é uma caixa branca com fita azul escuro. Sobre ela, há uma segunda caixa na cor azul, decorada com estrelas brancas nas laterais, fita e laço dourados, além de detalhes em branco que escorrem pelas bordas, sugerindo efeito de neve derretida. Medindo entre: mínimo: 0,51 m de altura x 0,25 m de largura x 0,44 m de profundidade / máximo: 0,61 m de altura x 0,35 m de largura x 0,54 m	1,000	UN	1.350,00	1.350,00

12	Locação e transporte de remessa e retorno de Pacote de presente, azul claro com fita e laço na cor dourada, com detalhes que simulam neve derretida, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,25 m de altura x 0,18 m de largura x 0,25 m de profundidade / máximo: 0,35 m de altura x 0,28 m de largura x 0,35 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em tinta poliéster com verniz PU automotivo de alto brilho, garantindo maior resistência, durabilidade e excelente	1,000	UN	500,00	500,00	
13	Locação e transporte de remessa e retorno de Boneco de Neve sentado, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores branco e azul, medindo entre: mínimo: 2,35 m de altura x 1,85 m de largura x 1,75 m de profundidade / máximo: 2,45 m de altura x 1,95 m de largura x 1,85 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em tinta poliéster com verniz PU automotivo de alto brilho, garantindo maior resistência, durabilidade e excelente acabamento estético	1,000	UN	11.800,00	11.800,00	
14	Locação e transporte de remessa e retorno de Boneco de neve sorridente com cartola azul escuro e uma echarpe azul claro ao	1,000	UN	2.400,00	2.400,00	

	redor do pescoço, O boneco de neve tem nariz laranja e olhos pretos, com luvas azuis, botões dourados e botas pretas sentado em uma base de neve derretida. Medindo entre: mínimo: 0,95 m de altura x 0,90 m de largura x 0,90 m de profundidade / máximo: 1,05 m de altura x 1,00 m de largura x 1,00 m de profundidade. Confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura e					
15	Locação e transporte de remessa e retorno de Ursinho polar em posição sentado, tridimensional, pintura nas cores branca com lenço azul, medindo entre: mínimo: 0,70 m de altura x 0,65 m de largura x 0,45 m de profundidade / máximo: 0,80 m de altura x 0,75 m de largura x 0,55 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em tinta poliéster com verniz PU automotivo de alto brilho, garantindo maior resistência, durabilidade e excelente acabamento estético (A serem	1,000	UN	1.800,00	1.800,00	
16	Locação e transporte de remessa e retorno de Tambor tridimensional, pintura em esmalte sintético nas cores, azul escuro, azul claro e dourado, medindo entre: mínimo: 0,40 m de altura x 0,70 m de diâmetro / máximo: 0,50 m de altura x 0,80 m de diâmetro, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em tinta poliéster com verniz PU automotivo de alto brilho, garantindo maior resistência, durabilidade e excelente acabamento estético (A serem instalados no Parque Lago da Flor)	1,000	UN	1.700,00	1.700,00	
17	Locação e transporte de remessa e retorno de Caixa de presente redonda tridimensional, na cor branca e laço dourado com detalhe simulando neve, medindo entre: mínimo: 0,60 m de altura x 0,75 m de largura x 0,75 m de profundidade / máximo: 0,70 m de altura x 0,85 m de largura x 0,85 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em tinta poliéster com verniz PU automotivo de alto brilho, garantindo maior resistência, durabilidade e excelente acabamento estético (	1,000	UN	1.780,00	1.780,00	
18	Locação e transporte de remessa e retorno de Caixa de presente quadrada na cor azul com neve derretida e laço na cor dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,65 m de altura x 1,15 m de largura x 1,15 m de profundidade / máximo: 0,75 m de altura x 1,25 m de largura x 1,25 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em tinta poliéster com verniz PU automotivo de alto brilho, garantindo maior resistência, durabilidade e excelente acabamento estético (	1,000	UN	3.700,00	3.700,00	
19	Locação e transporte de remessa e retorno de Trio de bonecos de neve tridimensional sendo uma boneca de neve com braços de galhos, medindo entre mínimo: 2,10 m de altura x 1,60 m de largura x 1,00 m de profundidade / máximo: 2,20 m de altura x 1,80 m de largura x 1,20 m de profundidade e dois bonequinhos pendurados, um no braço direito e outro bonequinho encostado ao lado esquerdo. O Bonequinho de neve pendurado no braço, medindo aproximadamente 0,80 m de altura x 0,50 m de largura x 0,65 m de p	1,000	UN	9.000,00	9.000,00	
20	Locação e transporte de remessa e retorno de Poste metálico produzido, medindo aproximadamente 2,95 m de altura e 3,05 m de altura aparentes, com tubo redondo 2.1/2" X 2 mm em aço 1020, zincado para proteção anticorrosiva, com pintura em esmalte sintético na cor azul. (A serem instalados no Parque Lago da Flor)	2,000	UN	1.000,00	2.000,00	
21	Locação e transporte de remessa e retorno de Máquina de bolhas de sabão capacidade para 1 Litro, com um design moderno e compacto, este equipamento é ideal para eventos. Com medida de aproximadamente 16 cm altura x largura 18 cm x comprimento 23 cm e, esta máquina de bolhas é fácil de transportar e instalar. O peso é de aproximadamente 1,8 kg e o material de ferro garantem a durabilidade e resistência do produto, permitindo que você o utilize por um longo período de tempo. Potência de 30 W, o qu	2,000	UN	500,00	1.000,00	
22	Locação e transporte de remessa e retorno de Fluído exclusivo para máquina de bolhas. Compatibilidade com todos os modelos ou potência. Produto não inflamável, não é nocivo à saúde, atóxico e perfumado. Composição água desmineralizada, aromatizante alcoóis polifuncionais. Pronto para uso. Unidade de medida: litro. Apresentação galão com 5 litros. (A serem instalados no Parque Lago da Flor)	400,000	GAL	36,00	14.400,00	

23	Locação e transporte de remessa e retorno de Pedestal com 2 placas em PVC com impressão frente e verso, sendo para identificação dos horários de apresentações. O Pedestal juntamente com as placas mede entre mínimo 1,75 m altura e máximo de 1,85, a base produzida em metalon 20,00 mm x 20,00 mm x 1,20 mm de espessura mede aproximafamente 0,50 largura x 0,50 de comprimento. A base deverá ser produzida em metalon 20,00 mm x 20,00 mm, sendo 1,20 mm de espessura. Acabamento em pintura epóxi na cor bra	2,000	UN	580,00	1.160,00	
24	Locação e transporte de remessa e retorno de Cometa com estrela cata-vento, bidimensional. Medindo entre: mínimo: 2,95 m de altura x 2,55 m de largura / máximo: 3,05 m de altura x 2,65 m de largura. O cometa deverá ser produzido em metalon de aço carbono 1020, 20,00 mm x 20,00 mm, com parede de 1,20 mm de espessura, barra chata de aço carbono 1/8" x 3/8" e 3/16x1/2, incluindo a estrutura da estrela bidimensional. Todas as estruturas deverão ser zincadas, visando à proteção contra corrosões e exp	10,000	UN	3.700,00	37.000,00	

25	Locação e transporte de remessa e retorno de Estaca para isolamento de cenários, produzida em madeira de pinus beneficiado e autoclavado. Medidas aproximadas quando utilizada em superfície que permite enterrar: 0,95 m de altura (sendo 0,60 m de altura aparente e 0,35 m enterrada) x 0,045 m de largura x 0,045 m de comprimento. Medidas aproximadas quando utilizada em superfície rígida que necessita fixação através de parafusos: 0,60 m de altura x 0,045 m de largura x 0,045 m de comprimento (neste	64,000	UN	50,00	3.200,00
26	Locação e transporte de remessa e retorno de Cordão dourada metalizado, utilizado para isolamento de cenário decorativo, medindo aproximadamente 5 mm de espessura, composto por material 68% poliéster e 32% metalizado. (A serem instalados no Parque Lago da Flor)	260,000	UN	8,50	2.210,00
27	Locação e transporte de remessa e retorno de Trenó com duas renas, ambos luminosos e Papai Noel em fibra de vidro. medindo entre: mínimo: 1,75 m de altura x 5,95 m de largura x 1,17 m de comprimento / máximo: 1,85 m de altura x 6,05 m de largura x 1,27 m de comprimento. Papai Noel produzido em fibra de vidro, medindo entre mínimo: 1,45 m de altura x 0,75 m de largura x 1,10 m de profundidade / máximo: 1,55 m de altura x 0,85 m de largura x 1,20 m de profundidade, com acabamento superficial liso	1,000	UN	44.000,00	44.000,00
28	Locação e transporte de remessa e retorno de Túnel luminoso estático com 35 linhas, medindo aproximadamente: 3,60m de altura x 3,25m de largura x 20,00m de comprimento. A estrutura do túnel deverá ser composta por 2 arcos de recepção confeccionadas com tubo de 2 ½” x 3,00mm de parede os chumbadores com tubo de 3” x 2,00mm de parede e metalon 20mm x 20mm x 1,20 de parede. Para a Fixação dos conjuntos na estrutura barra chata de 1/8” x 3/8” e cabo de aço 3/32” (2,40mm) 6x7 alma de fibra galvaniza	1,000	UN	15.500,00	15.500,00
29	Locação e transporte de remessa e retorno de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,75 m de altura x 0,75 m de largura / máximo: 0,85 m de altura x 0,85 m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada de aço carbono 1020, zincado, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno com aproximadamente 3 m de mangueira incandescente ou LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâm	2,000	UN	380,00	760,00
30	Locação e transporte de remessa e retorno de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com arabescos, medindo entre: mínimo: 0,65 m de altura x 1,75 m de largura / máximo: 0,85 m de altura x 1,95 m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada de aço carbono 1020, zincado, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno com aproximadamente 6 m de mangueira incandescente ou LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâ	4,000	UN	700,00	2.800,00
31	Locação e transporte de remessa e retorno de Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabescos com estrelas, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deverá ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície.	1,000	UN	43.000,00	43.000,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 13/11/2026, às 08:39:20. Protocolo: 4d0d0109-45f6-401f-b61b-c063c8de1c2e

	medindo entre: mínimo: 8,95 m de altura x 4,90 m de largura x 5,67 m de comprimento / máximo: 9,05 m de altura x 5,00 m de largura x 5,77 m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 20 x 20 mm				
32	Locação e transporte de remessa e retorno de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de caixa de presente. medindo entre: mínimo: 2,35 m de altura x 2,20 m de largura / máximo: 2,45 m de altura x 2,30 m de largura. Base da figura produzida em metalon 30 x 30 mm, com parede de 1,20 mm de espessura, e estrutura produzida em metalon 20,00 mm x 20,00 mm com parede de 1,20 mm espessura e barra chata 1/8" x 3/8" e 3/16" x 1/4" de aço carbono 1020, zincado, visando a proteção de corrosões e	1,000	UN	17.800,00	17.800,00
33	Locação e transporte de remessa e retorno de Pilar de natal, produzido em fibra de vidro com acabamento liso com pintura em esmalte sintético automotivo nas cores branco com listras azuis. Medindo entre: mínimo: 1,00 m de altura x 0,25 m de largura x 0,25 m de profundidade/ máximo: 1,10 m de altura x 0,35 m de largura x 0,35 m de profundidade. (A serem instalados no Parque Lago da Flor)	6,000	UN	480,00	2.880,00

Total do Participante: 325.966,00

Total Geral: 325.966,00

Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B4CCB118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 077 de 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

Cópia da Carteira de Identidade;

2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual:

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal:

Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;

Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);

Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

rh@generalcarneiro.pr.gov.br

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)

Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente na COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
25.º	AMANDA THALIA DE OLIVEIRA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7C22473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DECRETO Nº 10.077/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS, DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2021 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 36 e no parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõem sobre o cancelamento de restos a pagar;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando a necessidade de manter a fidedignidade das demonstrações contábeis e o controle do passivo financeiro municipal;

Considerando que os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2021 a 2025 não tiveram o implemento de condição na sua totalidade e que há impossibilidade de sua realização, em face do superior e predominante interesse do Município;

Considerando o prazo prescricional de cinco anos previsto no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, quanto aos restos a pagar processados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento de cancelamento dos restos a pagar inscritos nos exercícios financeiros de 2021 a 2025, relacionados no Anexo I, devendo os órgãos da Administração Direta Municipal observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º Os órgãos responsáveis pelos empenhos poderão solicitar a manutenção de saldos ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, até 16 de dezembro de 2026, com justificativa individual para cada empenho e a documentação comprobatória (contrato, nota fiscal, atestado de recebimento ou equivalente).

§ 1º Decorrido o prazo sem solicitação com justificativa individual, serão cancelados os saldos de empenhos:

I. não processados, por ausência de liquidação e de recebimento do objeto contratado;

II. processados, quando a Contabilidade e a Controladoria Interna atestarem prescrição, pagamento já efetuado, duplicidade ou inexistência da obrigação.

§ 2º Os restos a pagar processados que não se enquadrem no inciso II do § 1º não serão cancelados por este Decreto e serão objeto de análise individual da Procuradoria do Município e da Contabilidade.

Art. 3º Os saldos cancelados não poderão ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ser formalizada a baixa nos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais dos exercícios de 2021 a 2025.

Art. 4º O cancelamento não extingue o direito do credor quando este for comprovado, hipótese em que o pagamento será processado à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade promoverá a baixa dos saldos cancelados, manterá arquivada a documentação comprobatória e informará o cancelamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do sistema de prestação de contas (SIM-AM), nos prazos e formatos exigidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – PR., 13 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Anexo I: Inscritos em Restos a Pagar de 2021 a 2025

Empenho	Emissão	Credor	Insc. Em Restos A Pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
			N. Processado	Processado					
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
1437/2025	10/02/25	Prevclin - Servicos Medicos Ltda	8.096,00	-	7.808,00	288,00	-	-	288,00
18774/2025	31/12/25	Konekt Telecomunicacao E Seguranca Limitada	1.085,67	-	-	610,92	474,75	474,75	610,92
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO									
4987/2025	25/04/25	Konekt Telecomunicacao E Seguranca Limitada	1.083,26	-	-	46,10	1.037,16	1.037,16	46,10
16039/2025	06/11/25	Vrb Engenharia E Construcoes Ltda	14.930,00	-	-	14.930,00	-	-	14.930,00
14982/2025	21/10/25	Projegov Projetos De Obras Publicas Ltda	120.000,00	-	-	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
15987/2025	05/11/25	Betha Sistemas Ltda	1.250,00	1.250,00	-	1.250,00	-	1.250,00	1.250,00
9621/2025	15/07/25	Betha Sistemas Ltda	12.200,00	6.100,00	-	12.200,00	-	6.100,00	12.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
15811/2025	31/10/25	Viacao Mouraoense Ltda	8.344,35	-	-	44,15	8.300,20	8.300,20	44,15
8134/2025	24/06/25	Central De Apoio Vale Do Ivai Ltda	519,22	-	-	154,99	364,23	364,23	154,99
9829/2025	17/07/25	J Kuss & Cia Ltda	3.742,60	-	-	2.222,95	1.519,65	1.519,65	2.222,95
10124/2025	28/07/25	Seguradora S.A. Infinite	2.508,68	-	-	644,74	1.863,94	1.863,94	644,74
12930/2025	15/09/25	Supermed Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda	2.304,00	-	-	2.304,00	-	-	2.304,00
14461/2025	09/10/25	Supermed Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda	1.289,45	-	-	1.289,45	-	-	1.289,45
18759/2025	31/12/25	Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar	430,00	-	-	10,78	419,22	419,22	10,78
325/2025	17/01/25	Quality Net Provedores Ltda	178,00	-	-	89,00	89,00	89,00	89,00
326/2025	17/01/25	Quality Net Provedores Ltda	178,00	-	-	89,00	89,00	89,00	89,00
367/2025	20/01/25	Quality Net Provedores Ltda	8.400,00	-	-	8.400,00	-	-	8.400,00
1048/2025	30/01/25	B. Pasquini Galinari - Clinica Medica	17.104,20	-	-	7.225,05	9.879,15	9.879,15	7.225,05
1715/2025	17/02/25	Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar	9.224,97	-	-	9.224,97	-	-	9.224,97
3100/2025	14/03/25	Cafe Vo Dora Ltda	257,10	-	-	257,10	-	-	257,10
5483/2025	29/04/25	Konekt Telecomunicacao E Seguranca Limitada	15.635,04	-	-	322,67	15.312,37	15.312,37	322,67

5733/2025	07/05/25	Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar	5.743,83	-	-	4.787,43	956,40	956,40	4.787,43
7167/2025	02/06/25	54.853.388 Lyonn Jean Carneiro	463,80	-	-	463,80	-	-	463,80
8132/2025	24/06/25	Central De Apoio Vale Do Ivai Ltda	30.969,33	-	-	15.658,65	15.310,68	15.310,68	15.658,65
11019/2025	08/08/25	Csmed Produtos Medico-Hospitalares Ltda	280,98	-	-	280,98	-	-	280,98
11548/2025	22/08/25	Josiane Aparecida Costa	8.878,95	-	-	8.878,95	-	-	8.878,95
12821/2025	12/09/25	Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar	12,17	-	-	12,17	-	-	12,17
14260/2025	06/10/25	Goiopecas - Centro Automotivo Ltda	737,92	-	-	737,92	-	-	737,92
14501/2025	09/10/25	Procar Centro Automotivo Goioere Ltda.	1.583,25	-	-	1.456,59	126,66	126,66	1.456,59
14777/2025	16/10/25	Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar	269,55	-	-	269,55	-	-	269,55
16300/2025	13/11/25	Instituto Beneficente De Oftalmologia Santa Luzia	4.705,00	-	-	1.780,00	2.925,00	2.925,00	1.780,00
17380/2025	04/12/25	Viacao Mouraoense Ltda	8.830,00	-	-	883,00	7.947,00	7.947,00	883,00
2154/2024	23/02/24	A.M Grafica Papelaria E Editora Ltda	1.085,20	-	-	1.085,20	-	-	1.085,20
18262/2022	29/09/22	Viacao Mouraoense Ltda	-	7,05	-	-	-	-	7,05
12760/2025	10/09/25	L. G. Lopes Construtora Ltda	468.425,09	-	-	236.896,29	231.528,80	231.528,80	236.896,29
65/2025	13/01/25	A.M Grafica Papelaria E Editora Ltda	480,00	-	-	480,00	-	-	480,00
324/2025	17/01/25	Quality Net Provedores Ltda	178,00	-	-	89,00	89,00	89,00	89,00
327/2025	17/01/25	Quality Net Provedores Ltda	2.646,00	-	-	533,10	2.112,90	2.112,90	533,10
6095/2025	16/05/25	M. A. Benhossi Lima - Serviços Médicos	11.000,00	-	-	10.635,17	364,83	364,83	10.635,17
8849/2025	01/07/25	Mga Assistencia Tecnica E Calibracao Ltda	475,98	-	-	475,98	-	-	475,98
11349/2025	18/08/25	Life Clean Comercio De Equipamentos Ltda	1.648,00	-	-	1.648,00	-	-	1.648,00
12331/2025	01/09/25	Vanessa Oliveira Do Nascimento - Gráfica	380,69	-	-	380,69	-	-	380,69
12342/2025	01/09/25	A2 Marketing E Comunicacao Visual Ltda	560,00	-	-	560,00	-	-	560,00
12451/2025	03/09/25	Vanessa Oliveira Do Nascimento - Gráfica	476,00	-	-	476,00	-	-	476,00
12907/2025	15/09/25	Vanessa Oliveira Do Nascimento - Gráfica	1.783,06	-	-	1.327,96	455,10	455,10	1.327,96
13115/2025	17/09/25	Exclusive Comercio Ltda	419,76	-	-	419,76	-	-	419,76
14801/2025	16/10/25	Cafe Vo Dora Ltda	1.197,75	-	-	162,47	1.035,28	1.035,28	162,47
14967/2025	21/10/25	Hakour Distribuidora De Alimentos Ltda	82,50	-	-	82,50	-	-	82,50
15023/2025	21/10/25	Kfc Comercio De Produtos E Servicos Ltda	156,00	-	-	156,00	-	-	156,00
15040/2025	21/10/25	R. De O. Santil Epi	1.470,00	-	-	560,00	910,00	910,00	560,00
11795/2025	28/08/25	M W Silva - Panificadora Ltda.	379,50	-	-	0,62	378,88	378,88	0,62
12454/2025	03/09/25	Vanessa Oliveira Do Nascimento - Gráfica	978,07	-	-	0,27	977,80	977,80	0,27
13112/2025	17/09/25	Dlb Comercio De Produtos De Informatica Ltda	735,98	-	-	-	735,98	-	735,98
14566/2025	10/10/25	Elétrica Zeus Ltda	129,50	-	-	129,50	-	-	129,50
7432/2025	06/06/25	Cafe Vo Dora Ltda	1.357,80	-	-	6,40	1.351,40	1.351,40	6,40
5966/2024	24/04/24	A.M Grafica Papelaria E Editora Ltda	57,50	-	-	57,50	-	-	57,50
8114/2024	11/06/24	A.M Grafica Papelaria E Editora Ltda	49,36	-	-	49,36	-	-	49,36
17966/2023	19/12/23	W Furlanetto E Simionato Ltda	-	112,00	-	-	-	-	112,00
331/2025	17/01/25	Quality Net Provedores Ltda	178,00	-	-	178,00	-	-	178,00
2729/2025	07/03/25	Consórcio Intermunicipal Da Rede De Urg E Emerg Do Noroeste Do Pr - Ciuenp	68.805,10	-	-	68.805,10	-	-	68.805,10
2730/2025	07/03/25	Consórcio Intermunicipal Da Rede De Urg E Emerg Do Noroeste Do Pr - Ciuenp	7.707,22	-	-	7.707,22	-	-	7.707,22

2731/2025	07/03/25	Consórcio Intermunicipal Da Rede De Urg E Emerg Do Noroeste Do Pr - Ciuenp	7.464,62	-	-	7.464,62	-	-	7.464,62
2733/2025	07/03/25	Consórcio Intermunicipal Da Rede De Urg E Emerg Do Noroeste Do Pr - Ciuenp	7.977,84	-	-	7.977,84	-	-	7.977,84
2734/2025	07/03/25	Consórcio Intermunicipal Da Rede De Urg E Emerg Do Noroeste Do Pr - Ciuenp	1.352,86	-	-	1.352,86	-	-	1.352,86
1463/2024	06/02/24	A.M Grafica Papelaria E Editora Ltda	370,00	-	-	370,00	-	-	370,00
3601/2024	13/03/24	A.M Grafica Papelaria E Editora Ltda	1.899,00	-	-	1.899,00	-	-	1.899,00
8895/2025	02/07/25	Tita Uniformes Ltda	360,00	-	-	360,00	-	-	360,00
9664/2025	15/07/25	Mga Assistencia Tecnica E Calibracao Ltda	2.337,00	-	-	2.337,00	-	-	2.337,00
9665/2025	15/07/25	Mga Assistencia Tecnica E Calibracao Ltda	623,00	-	-	623,00	-	-	623,00
11628/2025	26/08/25	M W Silva - Panificadora Ltda.	83,31	-	-	0,83	82,48	82,48	0,83
12589/2025	05/09/25	Hortbras Alimentos Ltda	79,40	-	-	79,40	-	-	79,40
14309/2025	06/10/25	Goiopecas - Centro Automotivo Ltda	394,79	-	-	394,79	-	-	394,79
14311/2025	06/10/25	Goiopecas - Centro Automotivo Ltda	101,46	-	-	101,46	-	-	101,46
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
17881/2024	13/12/24	49.597.630 Amarildo Kramer	199,80	-	-	199,80	-	-	199,80
6386/2025	22/05/25	Jota X Estetica Automotiva E Comercio De Produtos Ltda	776,55	-	-	229,96	546,59	546,59	229,96
6387/2025	22/05/25	Jota X Estetica Automotiva E Comercio De Produtos Ltda	613,32	-	-	549,99	63,33	63,33	549,99
10121/2025	28/07/25	Seguradora S.A. Infinite	5.908,47	-	-	1.383,29	4.525,18	4.525,18	1.383,29
15944/2025	04/11/25	Imprimax Construtora Ltda	33.184,46	-	-	26.350,62	6.833,84	6.833,84	26.350,62
16737/2025	27/11/25	V M Distribuidora De Computadores Ltda	1.514,91	-	-	1.514,91	-	-	1.514,91
20042/2021	16/12/21	Viacao Mouraoense Ltda	-	5,37	-	-	-	-	5,37
11675/2025	27/08/25	Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar	8.992,83	-	-	2.854,32	6.138,51	6.138,51	2.854,32
14680/2025	14/10/25	Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar	213,72	-	-	213,72	-	-	213,72
11860/2025	29/08/25	Procar Centro Automotivo Goioere Ltda.	4.219,56	-	-	1.556,49	2.663,07	2.663,07	1.556,49
15943/2025	04/11/25	Imprimax Construtora Ltda	2.684.805,88	-	-	2.164.341,73	520.464,15	520.464,15	2.164.341,73
16736/2025	27/11/25	V M Distribuidora De Computadores Ltda	1.835,09	-	-	1.835,09	-	-	1.835,09
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2067/2025	26/02/25	M R Bento E Cia Ltda	0,01	-	-	0,01	-	-	0,01
6047/2025	14/05/25	M R Bento E Cia Ltda	22.873,92	-	-	7.540,06	15.333,86	15.333,86	7.540,06
13594/2025	29/09/25	A2 Marketing E Comunicacao Visual Ltda	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00
6288/2023	02/05/23	A & H Solucoes Integradas Eireli	-	215,30	-	-	-	-	215,30
18140/2023	20/12/23	Lemonie & Cia Ltda	9.506,00	-	-	9.506,00	-	-	9.506,00
3312/2025	21/03/25	54.853.388 Lyonn Jean Carneiro	154,60	-	-	154,60	-	-	154,60
5467/2025	28/04/25	M W Silva - Panificadora Ltda.	109,98	-	-	109,98	-	-	109,98
2863/2025	12/03/25	Techtoys Brinquedos E Tecnologia Ltda	3.990,00	-	-	3.990,00	-	-	3.990,00
4588/2025	14/04/25	Ferramentas E Pneumaticos 1001 Ltda	274,00	-	-	274,00	-	-	274,00
16575/2025	24/11/25	Expansao E-Commerce Ltda	1.840,00	-	-	1.840,00	-	-	1.840,00
17621/2025	10/12/25	Friotek Refrigeracao Ltda. Me	143,75	-	-	143,75	-	-	143,75
11441/2024	08/08/24	R & M Alimentos Ltda	-	36.239,10	-	-	-	-	36.239,10
15996/2025	05/11/25	G R Distribuidora Ltda	707,10	-	-	707,10	-	-	707,10
4584/2025	14/04/25	Elo Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saude Ltda	204,00	-	-	204,00	-	-	204,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS									
12319/2025	01/09/25	Deposito Pedroso Material Para Construcoes Ltda	768,80	-	-	768,80	-	-	768,80
13133/2025	18/09/25	M W Silva - Panificadora Ltda.	2.685,88	-	-	141,07	2.544,81	2.544,81	141,07
14080/2025	01/10/25	Infracea Controle Do Espaco Aereo, Aeroportos E Ca	468,46	10.685,67	-	468,46	-	10.685,67	468,46
16269/2025	12/11/25	Emene Engenharia E Infraestrutura Ltda	1.653.250,58	-	-	890.751,21	762.499,37	762.499,37	890.751,21
17320/2025	02/12/25	Prestadora De Servicos Frizzo Ltda	188.966,00	11.034,00	-	181.228,90	7.737,10	18.771,10	181.228,90
15942/2025	04/11/25	M J B - Construtora E Incorporadora Ltda	691.100,00	-	-	262.978,67	428.121,33	428.121,33	262.978,67
15956/2025	04/11/25	Construtora Longuini Ltda	439.990,00	-	-	275.577,40	164.412,60	164.412,60	275.577,40
9657/2025	15/07/25	Euroled Industria Comercio Importacao E Exportacao De Materiais Eletricos Ltda	31.400,00	-	-	31.400,00	-	-	31.400,00
14644/2023	17/10/23	Copel Distribuição S.A	-	1.386,56	-	-	-	-	1.386,56
14747/2025	15/10/25	Longuini Industria E Comercio De Pavimentacoes Ltda	66.442,65	-	-	32.428,93	34.013,72	34.013,72	32.428,93
15955/2025	04/11/25	Construtora Longuini Ltda	3.959.910,00	-	-	2.485.277,49	1.474.632,51	1.474.632,51	2.485.277,49
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS									
4994/2025	25/04/25	Konekt Telecomunicacao E Seguranca Limitada	3.802,92	-	-	2.535,28	1.267,64	1.267,64	2.535,28
7373/2025	04/06/25	Confiar Comercio De Epi's Ltda	478,88	-	-	478,88	-	-	478,88
9275/2025	07/07/25	C. Garatini Da Silva - Pneus	1.947,45	-	-	1.659,65	287,80	287,80	1.659,65
14752/2025	15/10/25	Restaurante Santa Boca Ltda	4.020,00	-	-	4.020,00	-	-	4.020,00
16345/2025	14/11/25	C. Garatini Da Silva - Pneus	5.324,09	1.173,72	-	2.667,62	2.656,47	3.830,19	2.667,62
16654/2025	26/11/25	Villa 44 Ltda	1.875,30	-	-	1.634,19	241,11	241,11	1.634,19
17724/2025	16/12/25	V M Distribuidora De Computadores Ltda	3.350,00	-	-	3.350,00	-	-	3.350,00
14540/2024	08/10/24	Hidronoroeste Construções Civis Ltda	9.450,00	-	-	9.450,00	-	-	9.450,00
5973/2025	13/05/25	Maestri Terraplanagem Ltda	81.539,09	-	-	81.539,09	-	-	81.539,09
5974/2025	13/05/25	Maestri Terraplanagem Ltda	462.054,89	-	-	462.054,89	-	-	462.054,89
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO									
957/2025	27/01/25	Fernanda Rodrigues De Camargo	1.609,06	-	-	1.609,06	-	-	1.609,06
4993/2025	25/04/25	Konekt Telecomunicacao E Seguranca Limitada	1.959,08	-	-	494,04	1.465,04	1.465,04	494,04
10132/2025	28/07/25	Jota X Estetica Automotiva E Comercio De Produtos Ltda	63,33	-	-	63,33	-	-	63,33
16159/2025	10/11/25	N Rodrigues De Oliveira E Sales Ltda	360,00	-	-	360,00	-	-	360,00
14041/2025	30/09/25	G3 Log Estruturas Para Eventos Ltda	145.211,32	-	-	13.146,40	132.064,92	132.064,92	13.146,40
14042/2025	30/09/25	G3 Log Estruturas Para Eventos Ltda	121.854,86	-	-	121.854,86	-	-	121.854,86
17704/2025	16/12/25	J. L. Munhoz - Producao E Organizacao De Eventos Ltda	1.718,00	-	-	1.718,00	-	-	1.718,00
13071/2025	16/09/25	Servico Nacional De Aprendizagem Comercial	53.611,00	-	-	19.044,25	34.566,75	34.566,75	19.044,25
14890/2025	17/10/25	Cleverson A Mariottini Eventos Ltda	995,00	-	-	995,00	-	-	995,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
9158/2025	03/07/25	Cruzeiro Materiais De Construcao Ltda	15,97	-	-	15,97	-	-	15,97
9837/2025	18/07/25	Laguna Esporte Ltda	612,99	-	-	612,99	-	-	612,99
11413/2025	20/08/25	Lp Solucoes Comerciais Ltda	58,00	-	-	58,00	-	-	58,00
14137/2025	02/10/25	J J Grana Promocoes E Eventos	600,00	-	-	600,00	-	-	600,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
351/2025	17/01/25	Quality Net Provedores Ltda	1.068,00	-	-	101,00	967,00	967,00	101,00

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR									
1660/2025	14/02/25	Imprensa Nacional-Diario Oficial	2.182,36	-	-	2.182,36	-	-	2.182,36
4691/2023	31/03/23	Governo Do Parana Secretaria De Estado Da Fazenda	3.400,00	-	-	1.150,00	2.250,00	2.250,00	1.150,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO									
14558/2025	10/10/25	Siscom - Segurança E Tecnologia Ltda	400,00	-	-	400,00	-	-	400,00
		Total	**11.613.742,57**	**68.208,77**	**7.808,00**	**7.633.001,01**	**3.972.933,56**	**4.002.440,97**	**7.671.702,37**

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EE5E7894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE - DECRETO 223/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 223/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
Despesa - 44 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Funcional - 04.121.0004.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 102 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	8.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 287 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	41.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64	

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 14.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 37 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	7.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2056000 - MANUNTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPRAS MATERIAL E PATRIMONIO	
Despesa - 53 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	9.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 71 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	7.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 122 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	9.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 169 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	9.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	41.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 13 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7AEA6935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE - EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 78/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR

William Medeiros	*Motorista*	*Cornelio Procópio*	*07/11/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*08//11/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Alvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Londrina*	*03, 04, 05, 06/11/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 240,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Maringá*	*04/11/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*09 e 10/11/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 400,00*
Eliana Gomes de Lima	*Atendente de Consultório Dentário*	*Curitiba*	*23, 24, 25, 26/11/2026*	*Congresso Governança Pública/ Ouvidoria SUS*	*R$ 1.225,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Secretária de Saúde*	*Curitiba*	*23, 24, 25, 26/11/2026*	*Congresso Governança Pública/ Ouvidoria SUS*	*R$ 2.240,00*
Juliana Aparecida Soares	*Ag. Adm*	*Curitiba*	*23, 24, 25, 26/11/2026*	*Congresso Governança Pública/ Ouvidoria SUS*	*R$ 1.225,00*
Juselia Braga do Vale	*Ag. Adm*	*Curitiba*	*23, 24, 25, 26/11/2026*	*Congresso Governança Pública/ Ouvidoria SUS*	*R$ 1.225,00*
Luan Tonet Pires	*Ag. Adm*	*Curitiba*	*16, 17/11/2026*	*Saúde Fortalece Conselhos*	*R$ 700,00*
Leticia Roble	*Diretora da Saúde*	*Ribeirão do Pinhal*	*06/11/2026*	*Reunião Ordinária CRESEMS*	*R$ 72,50*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Secretária de Saúde*	*Ribeirão do Pinhal*	*06/11/2026*	*Reunião Ordinária CRESEMS*	*R$ 102,50*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*16, 17, 18, 19, 20, 21/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
William Medeiros da silva	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Valdir da Siva	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Evaldo Aparecido Roberto	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Igor Carvalho da Silva Ramos	*Lavador/Lubrificador*	*Londrina*	*09 e 10/11/2026*	*Levar e buscar documentos*	*R$ 120,00*
Bruna Taylise Laurentino Piccione	*Fiscal de Tributos Municipais*	*Curitiba*	*17 e 18/11/2026*	*Forum Paranaense de Receita Municipal*	*R$ 875,00*
Cleberson Eder da Costa	*Motorista*	*Bandeirantes*	*08 e 15/11/2026*	*Transporte de estudantes para realização do Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM)*	*R$ 60,00*
Cleberson Eder da Costa	*Motorista*	*Santa Amélia*	*10/11/2026*	*Transporte dos estudantes da Escola João Paulo II, para uma visita pedagógica na aldeia indígena.*	*R$ 60,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*03, 04, 06/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 180,00*
Matheus Carvalho	*Motorista*	*Bandeirantes*	*03,04, 05, 06/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 180,00*
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Assis*	*03,04, 05, 06/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 180,00*
Eleia Teodoro Santini	*Professora*	*São Jerônimoda Serra*	*13/11/2026*	*Reunião 8ª Regional de Cultura AMUNOP*	*R$ 72,50*
Aqueles Aparecida dos Santos	*Diretora da Cultura*	*São Jerônimoda Serra*	*13/11/2026*	*Reunião 8ª Regional de Cultura AMUNOP*	*R$ 72,50*
Larissa Apª Monteiro Machado Malaghini	*Asssistente Social*	*Cornelio Procópio*	*10/11/2026*	*VI Seminário Regional de Enfrentamento as Violencias contra a Criança e Adolescente*	*R$ 72,50*
Amanda Milena Ribeiro	*Asssistente Social*	*Cornelio Procópio*	*10/11/2026*	*VI Seminário Regional de Enfrentamento as Violencias contra a Criança e Adolescente*	*R$ 72,50*
Thyago Henrique Costa Rossini	*Psicologo*	*Cornélio Procópio*	*10/11/2026*	*VI Seminário Regional de Enfrentamento as Violências contra a Criança e Adolescente*	*R$ 72,50*
Wilson de Oliveira	*Conselheiro Tutelar*	*Cornélio Procópio*	*10/11/2026*	*VI Seminário Regional de Enfrentamento as Violências contra a Criança e Adolescente*	*R$ 72,50*
Jose Welliton Ferreira Martins	*Operador de máquina*	*Cornélio Procópio*	*29, 30/10 e 03/11/2026*	*Buscar doações no SESC, em prol ao Lar São Vicente de Paula*	*R$ 180,00*

Amarildo Tostes	*Prefeito Municipal*	*Curitiba*	*10 e 11/11/2026*	*Participar da Assembléia Geral da AMP(Associação dos Municipios do Paraná)*	*R$ 1.050,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR,13 de novembro de 2026.

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 77//2026, em 10de novembro de 2026, Edição 3654, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*09 e 10/11/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Thyelly Samantha Zamboni	*Membro de Conselho*	*Curitiba*	*16, 17/11/2026*	*Saúde Fortalece Consellhos*	*R$ 700,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de novembro de 2026

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 75//2026, em 03 de novembro de 2026, Edição 3649, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*04/11/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de novembro de 2026

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:75B9B9E6

RECURSOS HUMANOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

SUMULA: “Altera a Lei Complementar nº 003, de 1º de abril de 2024, para modificar a jornada e a tabela de vencimentos do cargo de Médico Veterinário”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-** Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 1º de abril de 2024, passa a vigorar, quanto ao cargo de Médico Veterinário, com a seguinte redação: “ANEXO II ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL/CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Médico veterinário	40 Horas	01

Art. 2º. Fica excluído da tabela compartilhada do Anexo XII da Lei Complementar nº 003, de 1º de abril de 2024, o cargo de Médico Veterinário, que passa a ter tabela própria de vencimentos, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. A servidora que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, estiver ocupando o cargo de Médico Veterinário será submetida à jornada de 40 horas semanais e enquadrada na mesma classe e no mesmo nível em que se encontrar, aplicando-se o vencimento correspondente do Anexo Único.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se também aos futuros ocupantes do cargo.

Art. 4º. No Anexo V da Lei Complementar nº 003, de 1º de abril de 2024, na descrição das atribuições do cargo de Médico Veterinário, do Grupo Ocupacional Profissional, a expressão "CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais" passa a ser "CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais", permanecendo inalterados os requisitos e as atribuições do cargo.

Art. 5º. As atribuições do cargo de Médico Veterinário permanecem inalteradas, nos termos da legislação em vigor na data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências legais relativas à despesa com pessoal.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO												
CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**												
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**												
QUADRO PERMANE												
CLASSES												
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	5.603,98	5.772,10	5.945,26	6.123,62	6.307,32	6.496,54	6.691,42	6.892,16	7.098,96	7.311,90	7.531,26	7.757,19
F	5.884,18	6.060,70	6.242,50	6.429,80	6.622,68	6.821,36	7.026,02	7.236,80	7.453,90	7.677,52	7.907,82	8.145,06
G	6.178,38	6.363,74	6.554,66	6.751,30	6.953,80	7.162,44	7.377,32	7.598,64	7.826,62	8.061,38	8.303,22	8.552,31

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:0622C30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES - PORTARIA 398/2026

PORTARIA Nº 398 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Itaúna do Sul – Paraná.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.217 de 30 de novembro de 2017, na Lei Nacional nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei estadual n° 15.791 de 01 de abril de 2008.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Itaúna do Sul – Paraná**, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Lei Municipal nº 1.724/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.

Artigo 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Valdirene Lucas da Silva
Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia
Representante dos Diretores Escolares
Nágila Henrique Moreira
Representante dos Coordenadores Pedagógicos:
Valéria Graciane da Silva Carnevali

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Adele Ramos Prado
Representante dos Professores dos Anos Iniciais:
Marlene Barbosa de Oliveira Chaves
Representantes da Educação Infantil: Rosangela Weiss
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia
Adele Ramos Prado

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Valdirene Lucas da Silva

Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4A12FFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2026 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IVAÍ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.500.000,00	118.668.568,85	14.067.844,21	11,85	75.743.251,18	63,83	42.925.317,67
RECEITAS CORRENTES	84.701.300,00	92.190.702,79	12.154.581,64	13,18	65.421.928,18	70,96	26.768.774,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.487.500,00	6.528.500,00	958.413,38	14,68	4.908.923,63	75,19	1.619.576,37
Impostos	5.622.300,00	5.663.300,00	932.769,82	16,47	4.336.005,42	76,56	1.327.294,58
Taxas	865.200,00	865.200,00	25.643,56	2,96	572.918,21	66,22	292.281,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	995.100,00	995.100,00	75.672,28	7,60	921.979,55	92,65	73.120,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	995.100,00	995.100,00	75.672,28	7,60	921.979,55	92,65	73.120,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.594.000,00	1.674.342,02	160.916,76	9,61	1.783.279,88	106,51	-108.937,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.594.000,00	1.674.342,02	160.916,76	9,61	1.783.279,88	106,51	-108.937,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	256.000,00	256.000,00	45.438,54	17,75	186.712,44	72,93	69.287,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	45.438,54	18,18	186.406,37	74,56	63.593,63
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	306,07	5,10	5.693,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.298.700,00	82.666.760,77	10.911.259,87	13,20	57.592.401,78	69,67	25.074.358,99
Transferências da União e de suas Entidades	38.584.700,00	45.283.050,77	6.027.628,22	13,31	31.231.106,13	68,97	14.051.944,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.149.000,00	24.818.710,00	3.187.885,77	12,84	16.973.668,38	68,39	7.845.041,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.560.000,00	12.560.000,00	1.695.745,88	13,50	9.386.776,37	74,74	3.173.223,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	850,90	17,02	4.149,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	2.880,81	4,12	28.630,90	40,90	41.369,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.880,81	0,00	24.209,76	0,00	-24.209,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	2.536,76	25,37	7.463,24
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	1.884,38	3,14	58.115,62
RECEITAS DE CAPITAL	3.798.700,00	26.477.866,06	1.913.262,57	7,23	10.321.323,00	38,98	16.156.543,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.296,23	0,00	-1.117.296,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.296,23	0,00	-1.117.296,23
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	171.979,80	0,00	0,00	230.244,00	133,88	-58.264,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	171.979,80	0,00	0,00	230.244,00	133,88	-58.264,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.798.700,00	26.305.886,26	1.913.262,57	7,27	8.973.782,77	34,11	17.332.103,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.199.000,00	3.402.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.599.700,00	22.903.586,26	1.913.262,57	8,35	8.973.782,77	39,18	13.929.803,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.500.000,00	118.668.568,85	14.067.844,21	11,85	75.743.251,18	63,83	42.925.317,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.500.000,00	118.668.568,85	14.067.844,21	11,85	75.743.251,18	63,83	42.925.317,67
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.500.000,00	118.668.568,85	14.067.844,21	11,85	75.743.251,18	63,83	42.925.317,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.219.866,97	0,00	0,00	13.219.866,97	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.219.866,97	0,00	0,00	13.219.866,97	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.500.000,00	135.324.071,08	13.237.357,58	72.245.795,23	63.078.275,85	13.746.292,82	71.657.341,96	63.666.729,12	69.202.176,14	588.453,27
DESPESAS CORRENTES	78.575.620,00	90.866.027,81	11.191.292,21	59.817.603,64	31.048.424,17	11.678.825,08	59.395.668,00	31.470.359,81	57.977.797,10	421.935,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.488.200,00	34.888.264,51	4.848.692,80	24.132.941,26	10.755.323,25	4.848.692,80	24.132.941,26	10.755.323,25	24.075.573,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.274.000,00	240.950,87	1.266.306,62	7.693,38	240.950,87	1.266.306,62	7.693,38	1.266.306,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.987.420,00	54.703.763,30	6.101.648,54	34.418.355,76	20.285.407,54	6.589.181,41	33.996.420,12	20.707.343,18	32.635.916,59	421.935,64
DESPESAS DE CAPITAL	9.474.380,00	44.008.043,27	2.046.065,37	12.428.191,59	31.579.851,68	2.067.467,74	12.261.673,96	31.746.369,31	11.224.379,04	166.517,63
INVESTIMENTOS	6.674.280,00	41.174.943,27	1.536.281,34	9.699.460,63	31.475.482,64	1.557.683,71	9.532.943,00	31.642.000,27	8.595.648,08	166.517,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.300.100,00	1.300.100,00	200.000,00	1.200.000,00	100.100,00	200.000,00	1.200.000,00	100.100,00	1.100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.533.000,00	309.784,03	1.528.730,96	4.269,04	309.784,03	1.528.730,96	4.269,04	1.528.730,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.500.000,00	135.324.071,08	13.237.357,58	72.245.795,23	63.078.275,85	13.746.292,82	71.657.341,96	63.666.729,12	69.202.176,14	588.453,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.500.000,00	135.324.071,08	13.237.357,58	72.245.795,23	63.078.275,85	13.746.292,82	71.657.341,96	63.666.729,12	69.202.176,14	588.453,27
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.497.455,95	-3.497.455,95	0,00	4.085.909,22	0,00	6.541.075,04	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.500.000,00	135.324.071,08	13.237.357,58	75.743.251,18	59.580.819,90	13.746.292,82	75.743.251,18	0,00	75.743.251,18	588.453,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:69C1B044

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2026 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.500.000,00	135.324.071,08	13.237.357,58	72.245.795,23	100,00	63.078.275,85	13.746.292,82	71.657.341,96	100,00	63.666.729,12	588.453,27
LEGISLATIVA	3.960.000,00	3.960.000,00	150.806,34	1.326.305,30	1,84	2.633.694,70	150.806,34	1.326.305,30	1,85	2.633.694,70	0,00
Ação Legislativa	3.960.000,00	3.960.000,00	150.806,34	1.326.305,30	1,84	2.633.694,70	150.806,34	1.326.305,30	1,85	2.633.694,70	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.417.100,00	11.283.166,82	1.314.521,52	9.718.715,10	13,45	1.564.451,72	1.336.202,73	9.708.744,19	13,55	1.574.422,63	9.970,91
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.710.600,00	9.074.600,00	1.035.207,39	7.936.904,26	10,99	1.137.695,74	1.056.888,60	7.926.933,35	11,06	1.147.666,65	9.970,91
Administração Financeira	1.205.500,00	1.629.466,82	223.633,78	1.383.132,49	1,91	246.334,33	223.633,78	1.383.132,49	1,93	246.334,33	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	105.700,00	105.700,00	2.921,04	61.131,33	0,08	44.568,67	2.921,04	61.131,33	0,09	44.568,67	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	395.300,00	473.400,00	52.759,31	337.547,02	0,47	135.852,98	52.759,31	337.547,02	0,47	135.852,98	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.790.600,00	5.010.736,84	610.002,35	2.907.926,17	4,03	2.102.810,67	503.829,02	2.730.216,38	3,81	2.280.520,46	177.709,79
Assistência ao Idoso	310.000,00	378.267,19	99,90	599,60	0,00	377.667,59	99,90	599,60	0,00	377.667,59	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.800,00	1.356.556,93	201.312,45	992.097,94	1,37	364.458,99	57.375,82	830.053,31	1,16	526.503,62	162.044,63
Assistência Comunitária	1.165.800,00	1.811.800,00	270.270,22	1.433.727,55	1,98	378.072,45	308.104,59	1.419.801,97	1,98	391.998,03	13.925,58
Administração Geral	139.700,00	144.700,00	3.064,16	30.842,75	0,04	113.857,25	3.064,16	30.842,75	0,04	113.857,25	0,00
Demais Subfunções	1.795.300,00	1.308.412,72	135.255,62	450.658,33	0,62	857.754,39	135.184,55	448.918,75	0,63	859.493,97	1.739,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	22.341.145,00	37.401.249,56	2.989.561,53	15.194.358,42	21,03	22.206.891,14	3.051.731,41	15.032.885,96	20,98	22.368.363,60	161.472,46
Atenção Básica	7.891.945,00	16.640.945,09	948.755,12	5.811.800,36	8,04	10.829.144,73	989.738,29	5.767.246,50	8,05	10.873.698,59	44.553,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.178.400,00	18.282.292,21	1.800.096,46	8.397.794,01	11,62	9.884.498,20	1.823.730,51	8.297.883,53	11,58	9.984.408,68	99.910,48
Suporte Profilático e Terapêutico	779.100,00	886.134,77	87.400,91	296.470,81	0,41	589.663,96	82.976,98	285.980,80	0,40	600.153,97	10.490,01
Vigilância Sanitária	572.400,00	725.232,70	66.761,02	326.093,14	0,45	399.139,56	66.627,43	322.578,63	0,45	402.654,07	3.514,51
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	100.300,00	147.644,79	20.720,10	47.105,28	0,07	100.539,51	22.830,28	44.101,68	0,06	103.543,11	3.003,60
Administração Geral	819.000,00	719.000,00	65.827,92	315.094,82	0,44	403.905,18	65.827,92	315.094,82	0,44	403.905,18	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.371.475,00	26.897.595,27	3.946.967,45	18.455.764,27	25,55	8.441.831,00	3.984.063,08	18.374.561,85	25,64	8.523.033,42	81.202,42
Ensino Fundamental	22.880.100,00	25.551.220,27	3.917.737,83	18.075.812,96	25,02	7.475.407,31	3.954.833,46	17.994.610,54	25,11	7.556.609,73	81.202,42
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	991.375,00	846.375,00	29.229,62	379.951,31	0,53	466.423,69	29.229,62	379.951,31	0,53	466.423,69	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	600,00	160.600,00	140.505,71	140.505,71	0,19	20.094,29	140.505,71	140.505,71	0,20	20.094,29	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	600,00	160.600,00	140.505,71	140.505,71	0,19	20.094,29	140.505,71	140.505,71	0,20	20.094,29	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**

		ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		PROCESSADO (f)
URBANISMO	6.530.800,00	26.471.871,17	1.578.809,83	7.388.209,38	10,23	19.083.661,79	1.564.871,09	7.346.606,52	10,25	19.125.264,65	41.602,86
Infra-Estrutura Urbana	5.485.500,00	25.426.571,17	1.470.481,76	6.642.795,17	9,19	18.783.776,00	1.456.543,02	6.601.192,31	9,21	18.825.378,86	41.602,86
Serviços Urbanos	1.045.300,00	1.045.300,00	108.328,07	745.414,21	1,03	299.885,79	108.328,07	745.414,21	1,04	299.885,79	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	515.200,00	515.200,00	67.758,93	318.636,25	0,44	196.563,75	67.758,93	318.636,25	0,44	196.563,75	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	515.200,00	515.200,00	67.758,93	318.636,25	0,44	196.563,75	67.758,93	318.636,25	0,44	196.563,75	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.265.300,00	5.415.744,93	486.921,01	4.000.688,89	5,54	1.415.056,04	811.402,40	3.981.758,23	5,56	1.433.986,70	18.930,66
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.165.200,00	5.315.644,93	484.735,55	3.900.920,28	5,40	1.414.724,65	809.216,94	3.881.989,62	5,42	1.433.655,31	18.930,66
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.100,00	100.100,00	2.185,46	99.768,61	0,14	331,39	2.185,46	99.768,61	0,14	331,39	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	500,00	2.593.700,00	0,00	1.697.651,00	2,35	896.049,00	180.000,00	1.697.651,00	2,37	896.049,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	500,00	2.593.700,00	0,00	1.697.651,00	2,35	896.049,00	180.000,00	1.697.651,00	2,37	896.049,00	0,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Promoção Industrial	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.814.880,00	6.875.380,00	936.483,18	5.509.305,41	7,63	1.366.074,59	931.222,61	5.435.176,88	7,58	1.440.203,12	74.128,53
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.814.880,00	6.875.380,00	936.483,18	5.509.305,41	7,63	1.366.074,59	931.222,61	5.435.176,88	7,58	1.440.203,12	74.128,53
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.450.200,00	4.466.626,49	318.100,65	2.048.379,00	2,84	2.418.247,49	326.980,42	2.024.943,36	2,83	2.441.683,13	23.435,64
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.450.100,00	3.986.526,49	318.100,65	2.048.379,00	2,84	1.938.147,49	326.980,42	2.024.943,36	2,83	1.961.583,13	23.435,64
Lazer	100,00	480.100,00	0,00	0,00	0,00	480.100,00	0,00	0,00	0,00	480.100,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.561.000,00	3.791.000,00	696.919,08	3.537.350,33	4,90	253.649,67	696.919,08	3.537.350,33	4,94	253.649,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.807.000,00	550.734,90	2.795.037,58	3,87	11.962,42	550.734,90	2.795.037,58	3,90	11.962,42	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	961.000,00	984.000,00	146.184,18	742.312,75	1,03	241.687,25	146.184,18	742.312,75	1,04	241.687,25	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.500.000,00	135.324.071,08	13.237.357,58	72.245.795,23	100,00	63.078.275,85	13.746.292,82	71.657.341,96	100,00	63.666.729,12	588.453,27
Notas Explicativas											

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2F0F7166

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2026 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.622.300,00	5.663.300,00	4.336.005,42	76,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.176.500,00	1.217.500,00	679.936,91	55,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.400,00	901.400,00	889.949,94	98,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.044.400,00	2.044.400,00	1.720.015,66	84,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.046.102,91	69,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.836.000,00	63.186.000,00	44.884.344,90	71,04
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.881.000,00	25.909.113,88	74,28
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	131.742,65	365,95
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.151.121,47	43,02
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.969.000,00	16.433.898,08	71,55
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	258.468,82	86,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.458.300,00**	**68.849.300,00**	**49.220.350,32**	**71,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.127.945,00	5.319.945,00	3.068.069,32	57,67	3.063.245,28	57,58	3.014.553,94	56,67	4.824,04
Despesas Correntes	4.870.445,00	5.204.445,00	3.068.069,32	58,95	3.063.245,28	58,86	3.014.553,94	57,92	4.824,04
Despesas de Capital	257.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.715.400,00	12.701.147,40	7.664.597,97	60,35	7.564.687,49	59,56	7.314.248,09	57,59	99.910,48
Despesas Correntes	11.500.400,00	12.564.147,40	7.652.397,97	60,91	7.561.487,49	60,18	7.311.048,09	58,19	90.910,48
Despesas de Capital	215.000,00	137.000,00	12.200,00	8,91	3.200,00	2,34	3.200,00	2,34	9.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	657.100,00	707.100,00	245.516,06	34,72	245.489,52	34,72	245.488,84	34,72	26,54
Despesas Correntes	657.100,00	707.100,00	245.516,06	34,72	245.489,52	34,72	245.488,84	34,72	26,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	238.400,00	262.400,00	150.874,20	57,50	150.874,20	57,50	150.874,20	57,50	0,00
Despesas Correntes	235.100,00	259.100,00	150.874,20	58,23	150.874,20	58,23	150.874,20	58,23	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	0,00
Despesas Correntes	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	819.000,00	719.000,00	315.094,82	43,82	315.094,82	43,82	315.094,82	43,82	0,00
Despesas Correntes	818.800,00	718.800,00	315.094,82	43,84	315.094,82	43,84	315.094,82	43,84	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.658.145,00**	**19.809.892,40**	**11.453.951,27**	**57,82**	**11.349.190,21**	**57,29**	**11.050.058,79**	**55,78**	**104.761,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.453.951,27	11.349.190,21	11.050.058,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.453.951,27**	**11.349.190,21**	**11.050.058,79**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.383.052,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.070.898,72	3.966.137,66	3.667.006,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,27**	**23,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o)	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0,	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
	(m)	(n)	=0	(p)	q = (XIVd)	então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	7.383.052,55	11.453.951,27	4.070.898,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.070.898,72
Empenhos de 2025	0,00	12.671.329,26	12.671.329,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.671.329,26
Empenhos de 2024	0,00	11.219.096,80	11.219.096,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219.096,80
Empenhos de 2023	0,00	13.757.858,19	13.757.858,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.757.858,19
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	8.038.667,50	8.038.667,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.038.667,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,38	61.194,38	61.194,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.194,38**	**61.194,38**	**61.194,38**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.433.000,00	11.068.000,00	7.485.417,64	67,63
Proveniente da União	2.406.000,00	7.561.000,00	4.500.221,86	59,52
Proveniente dos Estados	1.027.000,00	3.507.000,00	2.985.195,78	85,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	257.316,35	1.194.612,92	464,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.683.000,00**	**11.325.316,35**	**8.680.030,56**	**76,64**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.764.000,00	11.321.000,09	2.730.839,65	24,12	2.691.109,83	23,77	2.666.481,08	23,55	39.729,82
Despesas Correntes	2.494.000,00	8.871.579,23	2.697.167,53	30,40	2.657.437,71	29,95	2.632.808,96	29,68	39.729,82
Despesas de Capital	270.000,00	2.449.420,86	33.672,12	1,37	33.672,12	1,37	33.672,12	1,37	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	463.000,00	5.581.144,81	733.196,04	13,14	733.196,04	13,14	733.196,04	13,14	0,00
Despesas Correntes	463.000,00	802.967,19	346.964,27	43,21	346.964,27	43,21	346.964,27	43,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.778.177,62	386.231,77	8,08	386.231,77	8,08	386.231,77	8,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	122.000,00	179.034,77	50.954,75	28,46	40.491,28	22,62	40.491,28	22,62	10.463,47
Despesas Correntes	122.000,00	179.034,77	50.954,75	28,46	40.491,28	22,62	40.491,28	22,62	10.463,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	334.000,00	462.832,70	175.218,94	37,86	171.704,43	37,10	171.704,43	37,10	3.514,51
Despesas Correntes	284.000,00	312.287,93	156.871,94	50,23	153.357,43	49,11	153.357,43	49,11	3.514,51
Despesas de Capital	50.000,00	150.544,77	18.347,00	12,19	18.347,00	12,19	18.347,00	12,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.344,79	37.306,38	78,80	34.302,78	72,45	31.217,28	65,94	3.003,60
Despesas Correntes	0,00	47.344,79	37.306,38	78,80	34.302,78	72,45	31.217,28	65,94	3.003,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.683.000,00**	**17.591.357,16**	**3.727.515,76**	**21,19**	**3.670.804,36**	**20,87**	**3.643.090,11**	**20,71**	**56.711,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.891.945,00	16.640.945,09	5.798.908,97	34,85	5.754.355,11	34,58	5.681.035,02	34,14	44.553,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.178.400,00	18.282.292,21	8.397.794,01	45,93	8.297.883,53	45,39	8.047.444,13	44,02	99.910,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	779.100,00	886.134,77	296.470,81	33,46	285.980,80	32,27	285.980,12	32,27	10.490,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	572.400,00	725.232,70	326.093,14	44,96	322.578,63	44,48	322.578,63	44,48	3.514,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.300,00	147.644,79	47.105,28	31,90	44.101,68	29,87	41.016,18	27,78	3.003,60
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	819.000,00	719.000,00	315.094,82	43,82	315.094,82	43,82	315.094,82	43,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.341.145,00**	**37.401.249,56**	**15.181.467,03**	**40,59**	**15.019.994,57**	**40,16**	**14.693.148,90**	**39,29**	**161.472,46**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:83CD51F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 089 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;

(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;

(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:

Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18

Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64

Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73

Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e

Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.

(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;

(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;

(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;

(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:

1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;

2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;

(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;

(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;

(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.

(XII) Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.

(XIII) Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4528 de 06 de Fevereiro de 2026.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Novembro de 2026:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	NOVEMBRO 2026	OBSERVAÇÃO
1.	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
2.	81527-06	ALINE MAGALHÃES FERREIRA	07155315907	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
3.	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
4.	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
5.	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
6.	82328-02	ANNA LUIZA DOMINGUES BORA	12608886906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
7.	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
8.	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
9.	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
10.	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
11.	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
12.	82727-01	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	04375701935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
13.	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
14.	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
15.	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
16.	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
17.	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 363,73	
18.	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
19.	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
20.	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
21.	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
22.	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	

23.	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
24.	487-05	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
25.	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
26.	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
27.	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
28.	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
29.	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
30.	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
31.	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
32.	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
33.	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
34.	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
35.	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
36.	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
37.	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
38.	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
39.	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
40.	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
41.	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
42.	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
43.	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
44.	81338-03	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
45.	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
46.	82809-01	RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	08658000907	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
47.	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
48.	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
49.	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
50.	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
51.	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
52.	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
53.	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
54.	82728-01	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	05849305939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
55.	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
56.	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
57.	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
58.	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
59.	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
60.	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
61.	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
62.	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	

63.	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
TOTAL:						**R$**	**22.914,99**

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de Novembro de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A2FB5405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - ANEXO II – DBI- BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS

DBI - Bonificação e Despesas Indiretas							
Edital:							
Tomador:		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR					
CNPJ Tomardo:		95.684.775/0001-30					
Empreendimento:		REMOÇÃO DE COBERTURA EXISTETE E EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA					
Local da Obra:		RUA PERNANBUCO, n°451, CENTRO - LARANJAL -PR					
Empresa Proponente:							
CNPJ:							
Data Base:		SINAP 07/2026					
Identifique o tipo de obra	1						
Contrução de Edificio:	1	Informe a base de calculo do ISSQN. (0) Sobre Serviço x Sobre Mão-de-Obra					

Leio Ordinaria 1052 de 2020 Código Tributario, Tabela II item b) estimarica de percentual da base de cálculo para ISS:			30,00%	
Base de Cálculo, respequiva aliquota do ISS:			3,00%	
		Intervalo de Admissibilidade		
Item Componente do BDI	1° Quartil	2° Quartil	3° Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,00%	4,00%	5,00%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: PIS e CONFINS				3,65%
I2 : ISSQN (conforme legislação municipal				0,90%
I3: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (lei 128544/13- desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,82%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,80%
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para calculo dop percentual do BDI recomendando pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representanda pela forma abaixo				
BDI - SEM Desoneração =	{(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)}-1			
BDI - COM Desoneração =	{(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2+I3)}-1			
	Responsavel Técnico:	Williani de Almeida Kolasa		
	Carimbo CREA/CAU:	148376/D		
	Responsavel Legal:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR		
	Carimbo e Assinatura:	95.684.775/0001-30		

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:A7113EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA 726-2026

PORTARIA Nº. 726/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966075	Cicero Aparecido de Lima	Bombeiro Civil	03/05/2025 a 02/05/2026	15/12/2026 a 13/01/2027
966948	Josiane Gomes dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2025 a 03/07/2026	07/12/2026 a 05/01/2027
965848	Meire Soares da Cruz	Agente de Combate às Endemias	13/05/2025 a 12/05/2026	07/12/2026 a 05/01/2027
102601	Rotinberg D. de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/11/2025 a 12/11/2026	14/12/2026 a 12/01/2027
967217	Silvania Valesi Siqueira Campos	Conselheiro Tutelar	26/09/2025 a 25/06/2026	07/12/2026 a 05/01/2027

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.

José Maria Pereira Fernandes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:44E18226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: D. GOMES DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 806, Bairro Jardim Licce, Município de Lobato/PR, CEP 86.790-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, compreendendo atividades de manutenção e conservação predial; roçada, capina e conservação de áreas públicas; limpeza e manutenção do cemitério municipal; limpeza, desobstrução e conservação de dispositivos e estruturas de drenagem urbana; coleta e remoção de resíduos orgânicos e resíduos sólidos volumosos; limpeza geral de órgãos e prédios públicos, inclusive os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; e execução de serviços de tapa-buracos, restritos aos itens para os quais a CONTRATADA foi credenciada, conforme especificações técnicas, condições de execução e demais disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 9/2026, seus anexos e no respectivo instrumento contratual.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 1.459.904,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Classificação Orçamentária
233	07.001	Gestão Administrativa do FMAS	07.001.08.122.0002.2050.3.3.90.39.00
157	06.003	Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Primária	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
98	05.001	Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00
412	10.002	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00
117	05.001	Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00
102	05.001	Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00
78	05.001	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00
8	01.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00
452	10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00
81	05.001	Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Arborização	05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.39.00
183	06.003	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: De 16 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato/PR, 13 de novembro de 2026.

_____

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato/PR

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:55F937F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao **servidor público municipal** abaixo relacionado, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 12/11/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Jhonatas Ferreira dos Santos	077.683.359-61	02/08/2021 a 01/08/2026	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D0E9F605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0339/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0339/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0339/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIANO SQUENA		**MATR.**	**1012230**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT STRADA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TAJ-0J45

MOTIVO DA VIAGEM						
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**				
INICIO	**FIM**	**DESTINO**		**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
11/11/2026	11/11/2026	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE		PR	PARA ; PARTICIPAR DO IV OFICINA REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 10 de novembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F78FA805

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0340//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0340//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0340/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LUCAS RAFAIN HOBOLD		**MATR.**	**1012231**
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE EDEMIAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT STRADA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**TAJ-0J45**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**			
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

11/11/2026	11/11/2026	SÃO ANTÔNIO DO SUDOESTE	PR	PARA ; PARTICIPAR DO IV OFICINA REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR,10 de novembro de 2026 .

Amarildo Alves carneiro

Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:77C1A778

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0341/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0341/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0341/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO	**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**

X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**BEG-5F20**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
04/11/2026	10/11/2026	CASCAVEL CHAPECÓ	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
MARIA CLARA TRETIN (DIA 04/11/2026) .			
PACIENTE CHAPECÓ/SC ;			
NERLI CAVALI (DIA 10/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 12 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:ABEBB7EA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0342/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0342/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0342/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**BEG-5F20**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
09/11/2026	11/11/2026	DOIS VIZINHOS PATO BRANCO	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;			
TATIANE BASSO (DIA 09/11/2026) .			
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
DAIANE DALLE LASTE (DIA 11/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 12 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D15398B9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0343/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0343/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0343/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO	**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**

X	EFETIVO		COMISSIONADO		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
12/11/2026	12/11/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE FOZ DO IGUAÇU/PR ;			
JOEL DE LARA (DIA 12/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 12 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:2453AE50

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0344/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0344/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0344/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIDINEI PAIS		**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
10/11/2026	10/11/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE CASCAVEL/PR ;
MARGARIDA CARVALHO (DIA 10/11/2026) .

Manfrinópolis – PR, 12 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:29075031

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0345/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0345/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0345/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIDINEI PAIS		**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	UCA-9B12 BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/10/2026	26/10/2026	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES PATO BRANCO/PR ;			
AGAPITO RODRIGUES (DIA 11/10/2026) .			
MARIA TESTONI (DIA 26/10/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 12 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:42C5B3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE - DECRETO 268/2026 - SUPELEMENTAÇÃO

DECRETO 268/2026

SÚMULA – **Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.**

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 22.684,16 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Novembro de 2026.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 13 de Novembro de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 13/11/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	4.4.90.51.00.00.00.00	1005	00103/00103	22.684,16	Anulação de Dotação	4.4.90.51.00.00.00.00	1004	00103/00103	4.844,00
					Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2028	00103/00103	17.840,16

Total da Entidade: R$ 22.684,16
Total Geral: R$ 22.684,16

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:7BDC69C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 041/2026, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 007/2026, com critério de julgamento de menor preço global do lote único, por meio da plataforma BLL Compras, para contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, conforme este edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 14.967/2024 e pela regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Matinhos.

EMISSÃO DO EDITAL: 13/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/11/2026 às 17h, até 30/11/2026 às 11h, conforme calendário a ser definido pela Comissão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 às 13h.

INÍCIO DA DISPUTA: 30/11/2026 às 14h, após a análise inicial das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: plataforma BLL Compras — https://bllcompras.com/Home/Login.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: O valor máximo total para esta licitação é de **R$ 116.056,18(CENTO E DEZESSEIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA: Fone 41 3097.4600,

E-mail: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame, vinculado ao Processo Administrativo nº 07/2026 e à Requisição de Compra/Serviço nº 02/2026, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de mão de obra, visando à proteção das instalações, dos bens públicos, ao controle preventivo de acesso e à preservação da ordem nas dependências do prédio político da Câmara Municipal de Matinhos, situado na Rua Albano Muller, nº 95, Centro, Matinhos/PR.

1.2. Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados para o exercício da atividade de vigilância privada, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. A contratação será realizada em regime de tempo parcial, nos termos do art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, considerando a jornada estabelecida para a execução dos serviços.

1.4. A remuneração observará a proporcionalidade como parâmetro mínimo, conforme a legislação trabalhista e a norma coletiva aplicável, sem impedir a adoção de condições mais favoráveis aos empregados.

1.5. Os benefícios previstos na CCT aplicável, especialmente vale-alimentação e plano de saúde, deverão ser pagos integralmente, independentemente da proporcionalidade da remuneração decorrente do regime de tempo parcial, conforme orientação estabelecida pela Administração e observância da norma coletiva aplicável.

1.6. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

1.7. A contratação compreende um posto fixo durante 12 meses e estimativa de 130 horas de vigilância sob demanda. O preço global resulta de (12 × preço mensal do posto fixo) + (130 × preço da hora sob demanda). As horas estimadas não asseguram consumo integral nem remuneração mensal mínima dessa parcela.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido de ME/EPP informará seu enquadramento em campo próprio da plataforma e apresentará a declaração correspondente. A condição de ME/EPP não se confunde com opção pelo Simples Nacional. A ausência de reivindicação do benefício ou da respectiva declaração não impedirá a participação, que ocorrerá sem esse tratamento.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento da licitante e de seu representante observará as instruções da plataforma BLL e o Anexo 06 deste edital. O Anexo 05 destina-se exclusivamente à declaração de enquadramento como ME/EPP.

2.6.1. Os custos de operacionalização e uso da plataforma observarão seu regulamento operacional, disponibilizado pela BLL, sem confusão com a declaração de ME/EPP do Anexo 05.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.6.4. O licitante irá responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de vigilância patrimonial, regularmente autorizadas a funcionar no País e legalmente autorizadas pela Polícia Federal para a atividade e para sua execução no Estado do Paraná, que atendam às condições deste edital e de seus anexos. A comprovação documental da autorização será exigida na fase de habilitação.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam às condições legais da atividade e às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Esse tratamento não dispensa a autorização da Polícia Federal. Não será admitida a prestação de segurança privada por cooperativas ou prestadores autônomos, conforme o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 14.967/2024.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.6. **É vedada a participação de empresas que:**

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução ou liquidação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, por si só, impedimento à participação, desde que a licitante demonstre sua aptidão econômico-financeira para a contratação e atenda ao item 10.3.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

3.6.16. Cooperativas e prestadores autônomos de serviços de segurança privada, em razão da vedação do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 14.967/2024, bem como pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições legais da atividade objeto desta licitação.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante vencedora da fase de julgamento, após a aceitação de sua proposta, mediante convocação no sistema eletrônico, para apresentação no prazo de 24 horas. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira. Não será exigido envio antecipado de toda a documentação por todas as licitantes. Permanecem exigíveis as declarações previstas para a proposta inicial, observados o art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento de ME/EPP. Se não houver habilitação, o procedimento prosseguirá com a subseqüente, respeitada a classificação.

4.2. As licitantes apresentarão a proposta inicial exclusivamente pelo sistema eletrônico, pelo valor global do lote único, até a data e o horário definidos neste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 03 do edital):

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido de ME/EPP informará seu enquadramento em campo próprio da plataforma e apresentará a declaração correspondente. A condição de ME/EPP não se confunde com opção pelo Simples Nacional. A ausência de reivindicação do benefício ou da respectiva declaração não impedirá a participação, que ocorrerá sem esse tratamento.

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará a licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial até a abertura da sessão pública. A documentação de habilitação observará a convocação da vencedora na etapa própria.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva de o licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e a regulamentação tributária aplicável à Câmara.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. A proposta deverá observar, cumulativamente, os limites global, unitários e dos componentes definidos no Termo de Referência. Persistindo preço superior ao limite aplicável após a negociação, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada.

5.4.1. Os limites da contratação são: posto fixo mensal — R$ 8.944,87; componente do posto fixo para 12 meses — R$ 107.338,38; hora sob demanda — R$ 67,06; componente estimado para 130 horas — R$ 8.717,80; global — R$ 116.056,18. Os limites são cumulativos, de modo que a utilização de um máximo unitário não autoriza ultrapassar o limite anual do componente ou o global.

5.4.2. Os preços mensais e horários ofertados serão expressos com duas casas decimais. Os totais serão calculados a partir desses preços e quantidades, com duas casas decimais, e deverão corresponder ao valor global ofertado. A mensalidade média exata de R$ 8.944,865 é utilizada apenas na memória estimativa; seu arredondamento não autoriza superar o teto global. Os lances serão registrados pelo valor global na plataforma.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote único, abrangendo o objeto para o período inicial, devendo a plataforma estar configurada para classificação pelo menor preço global.

6.5.2. Os lances observarão intervalo mínimo de R$ 100,00 sobre o valor global, aplicável aos lances intermediários e ao que cobrir a melhor oferta.

6.5.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado. A ausência de novos lances não acarreta desclassificação, permanecendo válida a proposta inicial ou o último lance registrado, conforme o caso.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a regulamentação aplicável.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final entre as empatadas; avaliação do desempenho contratual prévio, preferencialmente por registros cadastrais; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres, conforme regulamento aplicável; e desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.8.1.3.1. Persistindo igualdade após esses critérios, será assegurada preferência sucessivamente aos serviços prestados por empresas estabelecidas no Paraná, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem práticas de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8.1.3.2. Essa disciplina não prejudica o tratamento favorecido dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9.6. A licitante provisoriamente vencedora apresentará, durante o julgamento e antes da adjudicação, proposta ajustada ao último lance ou à negociação e planilha analítica de custos, conforme o Anexo 02, no prazo de 24 horas da convocação, por campo próprio da BLL. A proposta discriminará os componentes do objeto e sua correspondência com o global, contemplando todos os custos legalmente exigíveis e a norma coletiva aplicável.

7.9.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira. Falhas sanáveis serão objeto de diligência, sem alteração da substância ou majoração do preço global. O descumprimento injustificado da convocação ou a desconformidade insanável ensejará desclassificação motivada.

7.9.6.2. Na indisponibilidade comprovada da plataforma, a Pregoeira poderá autorizar envio ao e-mail institucional do setor de licitações indicado no edital, registrando a ocorrência e juntando os documentos ao processo e ao sistema após o restabelecimento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP, mantido pela União;

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Será examinada a aceitabilidade da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, inclusive a proposta ajustada e a planilha de custos. Somente após a aceitação será iniciada sua habilitação, observada a seqüência prevista neste edital.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preço final superior aos limites aplicáveis após a negociação, ou inexequibilidade comprovada mediante a diligência prevista nos itens seguintes.

8.4.4. Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração, após diligência que assegure oportunidade de comprovação e mediante decisão motivada.

8.4.4.1. Proposta inferior a 50% do orçamento constitui apenas indício para diligência, e não critério automático de desclassificação. Independentemente do percentual, a planilha será examinada quanto à cobertura da remuneração, periculosidade, benefícios, encargos e demais custos obrigatórios. Ganhos de eficiência não autorizam supressão de direitos trabalhistas.

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

8.7.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1.2. A Pregoeira poderá solicitar, mediante diligência, informações sobre os serviços, a planilha de custos, a norma coletiva e os elementos necessários à verificação da conformidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A ME/EPP mais bem classificada no intervalo previsto no item 9.1 será convocada para apresentar, em cinco minutos, nova proposta global inferior à melhor oferta. Exercido o direito e atendidos julgamento e habilitação, poderá ser declarada vencedora. A adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente da Câmara.

9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.1.5. Comprovação de autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, compatível com o objeto e com a execução dos serviços no Estado do Paraná. A comprovação será feita por alvará, ato autorizativo ou documento oficial equivalente, com dados que permitam verificar sua validade, atividade e abrangência territorial. A Pregoeira poderá confirmar essas informações em fonte oficial. Declaração unilateral da licitante não substitui a autorização.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que faça jus ao tratamento favorecido apresentará toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Atendidos os demais requisitos e havendo restrição, será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A restrição não ensejará inabilitação imediata antes do término desse prazo.

10.2.6.1. A contratação ficará condicionada à regularização. Seu descumprimento no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A Administração poderá convocar as remanescentes segundo a classificação e o procedimento legal, ou revogar a licitação nas condições legais.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na ausência de prazo de validade expresso, será aceita certidão expedida nos 180 dias corridos anteriores à abertura do certame. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não determina, por si só, a inabilitação, devendo a licitante demonstrar sua aptidão econômico-financeira, sem dispensa dos demais requisitos desta seção.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável, com as assinaturas e os registros legalmente exigidos.

10.3.2.1. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social já exigível. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme os arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. A aptidão econômico-financeira será demonstrada pelos índices de Liquidez Geral — LG, Liquidez Corrente — LC e Solvência Geral — SG, cada um com resultado igual ou superior a 1, calculados separadamente sobre cada exercício exigível, pelas fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.3.3.1. A licitante apresentará memória de cálculo e declaração de profissional contábil habilitado que ateste o atendimento dos índices. Quando o denominador for zero, deverá ser comprovada a inexistência das obrigações correspondentes; o requisito será considerado atendido se o numerador for positivo, sem atribuição de resultado fictício decorrente de divisão por zero.

10.3.4. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade. Não se institui exigência adicional de capital social ou patrimônio líquido mínimo com fundamento no art. 69, § 4º, sem prejuízo dos requisitos legais próprios da autorização da atividade de segurança privada.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de vigilância patrimonial com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto. Em contratos em andamento, o atestado deverá identificar os serviços efetivamente executados até sua emissão. Atestados exclusivamente de fornecimento de bens não atendem à exigência.

10.4.1.1. Será admitida a apresentação conjunta de diferentes atestados e sua emissão em nome da matriz ou filial, sem exigência de quantitativo ou duração mínima não definidos neste edital. A licitante disponibilizará as informações e, quando solicitados em diligência, os documentos necessários à verificação de sua legitimidade e conteúdo.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5. O Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), desde que atualizado, ou substituído por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme previsto no art. 70 da Lei n°14.133/2021.

10.5.1. Os documentos deverão estar disponíveis para download.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico idôneo, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidos documentos originalmente digitais e cópias digitalizadas legíveis, cuja autenticidade possa ser verificada por fonte oficial, código de validação, apresentação do original, declaração de autenticidade de advogado sob sua responsabilidade pessoal ou outro meio idôneo admitido pela Administração. Não será exigida certificação ICP-Brasil indistintamente para toda a documentação, preservadas as formalidades específicas legalmente exigidas. Originais e reconhecimento de firma somente serão solicitados quando houver dúvida de autenticidade ou imposição legal.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11.2. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 10 e subitens, não seja apresentado.

10.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 10.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.1. Nesta licitação não haverá inversão de fases: a habilitação sucederá a aceitação da proposta, sendo a exigência documental dirigida à licitante vencedora, observadas as exceções e declarações previstas neste edital.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão divulgados pela Pregoeira na BLL e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Matinhos em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação será obrigatoriamente divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara e na BLL em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A intenção de recorrer contra julgamento ou habilitação ou inabilitação será manifestada imediatamente após a divulgação da respectiva decisão, em campo próprio da BLL, sob pena de preclusão. A Pregoeira abrirá janela de dez minutos após cada uma dessas decisões e registrará sua abertura e encerramento. A apreciação ocorrerá em fase única.

11.5.3. As razões serão apresentadas em três dias úteis da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, inclusive quando a intenção disser respeito ao julgamento, nos termos do art. 165, § 1º. Recursos contra anulação ou revogação observarão três dias úteis da intimação ou ata da respectiva decisão, sem condicionamento à intenção nas etapas anteriores.

11.5.4. A falta de intenção tempestiva importa preclusão contra a respectiva decisão de julgamento ou habilitação. Não será exigida manifestação na audiência de abertura para preservar recurso contra decisão posterior.

11.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Se não a reconsiderar em três dias úteis, encaminhará o recurso motivadamente à autoridade superior da Câmara, para decisão em até dez dias úteis do recebimento dos autos.

11.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, conforme o art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.7. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, inclusive quando não houver manifestação tempestiva de intenção de recorrer, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente da Câmara Municipal de Matinhos. A ausência de recurso não atribui à Pregoeira competência para adjudicar ou homologar o certame.

11.5.8. Na intenção, basta identificar a decisão e expressar a vontade de recorrer. Não se exige antecipação das razões completas nem de todas as provas, que poderão integrar as razões no prazo legal.

11.5.9. A Pregoeira registrará a intenção e verificará tempestividade, legitimidade e interesse, sem antecipar o mérito. Eventual não conhecimento será motivado.

11.5.10. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.11. As razões conterão identificação da recorrente e de seu representante, decisão impugnada, fundamentos e pedido, podendo ser acompanhadas de documentos. Será assegurada vista dos elementos necessários à defesa.

11.5.12. As contrarrazões serão apresentadas em três dias úteis da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, com disponibilização de suas razões. O prazo não se inicia automaticamente pelo término do prazo da recorrente.

11.5.13. Decididos os recursos, quando houver, o processo será encaminhado para deliberação nos termos do item 12.1, vedada a adjudicação ou a homologação enquanto pendente recurso com efeito suspensivo.

11.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior competente da Câmara Municipal de Matinhos determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade devidamente comprovado, anulá-la em caso de ilegalidade insanável, ou adjudicar o objeto e homologar o certame, observadas as condições e garantias do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e as regras internas de competência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, a serem informados pela Contabilidade na requisição ao setor de compras.

3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**
3.3.90.39.77.99	Vigilância demais setores da administração

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. A advertência será aplicada por escrito quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, na hipótese do art. 155, I, e não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

c) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

d) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

e) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

f) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

g) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

h) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

i) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

j) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

l) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

m) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

n) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia corrido, incidente sobre o valor da parcela efetivamente em atraso e limitada a 30% dessa mesma parcela, mediante decisão motivada e defesa prévia. A base será identificada na decisão, vedada incidência indistinta sobre o global por atraso parcial.

Após a decisão e observados os efeitos de eventual recurso, a multa poderá ser descontada dos pagamentos ou da garantia, se existente, até o montante regularmente aplicado, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais legalmente cabíveis, pelos órgãos competentes e conforme as regras aplicáveis à Câmara.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a)Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Não celebrar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. A comunicação dos atos do processo administrativo poderá ocorrer pelos meios eletrônicos e de publicação oficial admitidos pela regulamentação aplicável à Câmara, assegurados a ciência, o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa. As tratativas de saneamento serão realizadas quando cabíveis, sem impedir a apuração de infrações que não comportem correção.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA COMERCIAL

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

ANEXO 05 — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

ANEXO 06 — INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA BLL

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLLCOMPRAS,** link https://bllcompras.com/Home/Login, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa da Câmara Municipal sito: Câmara Municipal de Matinhos/PR., Sede Administrativa - Departamento de Licitações, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

16.2. Para dar agilidade aos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE**.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. A falsidade documental ou de informações será apurada e decidida motivadamente, assegurados contraditório e ampla defesa. Seus efeitos sobre a proposta e o contrato observarão a Lei nº 14.133/2021, sem extinção automática da contratação.

16.7. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A revogação ou anulação observará o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente, motivação e prévia manifestação dos interessados, preservados os direitos legalmente assegurados.

16.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.11.3. Os efeitos da nulidade e eventual obrigação de indenizar observarão as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11.9. A revogação ou a anulação da licitação será decidida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Matinhos, mediante motivação nos autos e prévia manifestação dos interessados, nas condições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.11.10. Eventuais efeitos indenizatórios de anulação da contratação serão examinados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

16.13. A contratação será formalizada pelo instrumento contratual do Anexo 07, ao qual se vinculam este edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

16.15. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.16. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.17. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.18. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.19. O Edital e a minuta do contrato foram feitos com controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021e alterações.

16.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.21. O inteiro teor deste edital e dos anexos será divulgado no PNCP e disponibilizado na plataforma BLL. O extrato será publicado no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

16.22. Será observado prazo mínimo de dez dias úteis entre a divulgação e o limite para apresentação das propostas. Alterações que afetem sua formulação serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura do prazo legal.

Matinhos, 12/11/2026.

Jair de Borba Rosa

Termo de Posse

01/01/2025

Ordenador de Despesas

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Matinhos quanto à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada nas dependências do prédio do Poder Legislativo, localizado na Rua Albano Muller, nº 95, Centro, Matinhos/PR, local onde também funciona a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A contratação visa garantir a proteção do patrimônio público, das instalações, dos servidores, vereadores, assessores, usuários, visitantes e demais pessoas que frequentam as dependências da Câmara Municipal, bem como contribuir para a manutenção da ordem e da segurança institucional.

A necessidade decorre do fluxo de pessoas nas dependências do órgão, especialmente durante o expediente administrativo, sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Os serviços compreenderão a disponibilização de 01 (um) vigilante patrimonial desarmado durante o horário de expediente administrativo e a disponibilização de 01 (um) vigilante, sob demanda, para atuação durante sessões e eventos oficiais, conforme necessidade da Administração.

A Câmara Municipal de Matinhos não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores legalmente habilitados para o exercício das atividades de vigilância patrimonial privada, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

A contratação deverá observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e segurança institucional.

A execução dos serviços deverá observar no que couber, a legislação aplicável às atividades de segurança privada, especialmente a Lei Federal nº 14.967/2024, as regulamentações expedidas pela Polícia Federal e demais normas pertinentes.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global do lote único, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

2.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026 e à Requisição de Compra/Serviço nº 02/2026, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de mão de obra, visando à proteção das instalações, dos bens públicos, ao controle preventivo de acesso e à preservação da ordem nas dependências do prédio político da Câmara Municipal de Matinhos, situado na Rua Albano Muller, nº 95, Centro, Matinhos/PR.

Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados para o exercício da atividade de vigilância privada, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação será realizada em regime individual de tempo parcial de 30 horas semanais para o posto fixo, nos termos do art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vedada a realização de horas suplementares pelo empregado sujeito a esse regime.

A remuneração dos profissionais deverá observar como parâmetro mínimo, o salário proporcional à jornada contratada, conforme a legislação trabalhista e a norma coletiva aplicável à categoria e à base territorial, vigente na data da proposta, observadas as alterações posteriores na forma da repactuação, sem impedir condições mais favoráveis aos empregados.

Os benefícios previstos na norma coletiva aplicável, especialmente vale-alimentação e plano de saúde, deverão ser concedidos conforme suas disposições, vedada redução proporcional quando ela determinar pagamento integral.

2.2. Características do Serviço

A contratada deverá disponibilizar vigilantes patrimoniais desarmados, devidamente capacitados, uniformizados, identificados e habilitados, observada as exigências legais para o exercício da atividade de segurança privada.

Os profissionais deverão apresentar postura compatível com o ambiente institucional público, boa comunicação, urbanidade, discrição e preparo técnico para atuação preventiva.

Compete aos vigilantes, observadas as atribuições legalmente permitidas:

· zelar pela integridade do patrimônio público; realizar o controle preventivo de acesso de pessoas; monitorar a movimentação nas dependências internas e externas;

· atuar preventivamente em situações de risco;

· colaborar para a manutenção da ordem institucional;

· comunicar imediatamente à Administração as ocorrências relevantes;

· auxiliar na organização do fluxo de pessoas durante sessões e eventos;

· prestar apoio preventivo à segurança de vereadores, servidores, assessores, usuários e visitantes;

· observar as normas internas da Câmara Municipal e as determinações do responsável pela fiscalização contratual, sem prejuízo da autonomia da contratada quanto à gestão de seus empregados.

2.3. Composição da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços compreenderá:

· Vigilância durante o expediente administrativo;

· Disponibilização de 01 (um) vigilante patrimonial desarmado, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, para atuação preventiva e ostensiva nas dependências do prédio político, com jornada individual de 30 horas semanais e sem horas suplementares nesse regime.

O profissional deverá permanecer devidamente uniformizado e identificado, realizando, entre outras atividades compatíveis com a função:

· controle e monitoramento preventivo de acesso de pessoas;

· fiscalização das dependências internas e externas;

· proteção dos bens e instalações públicas;

· apoio preventivo à segurança institucional;

· registro e comunicação de ocorrências;

· orientação ao público, quando necessária e compatível com suas atribuições;

· atuação preventiva em situações de conflito ou risco.

b) Vigilância sob demanda. A contratada disponibilizará um vigilante para sessões e eventos institucionais mediante ordem escrita da Administração encaminhada ao preposto pelo canal definido no início da execução. A ordem indicará data, local, horário de início e duração estimada. O atendimento compreenderá:

· sessões ordinárias; sessões extraordinárias; sessões solenes;

· audiências públicas;

· reuniões institucionais;

· eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal.

As sessões ordinárias ocorrem semanalmente às segundas-feiras, a partir das 18h, podendo ocorrer sessões extraordinárias e outros eventos conforme a necessidade administrativa e legislativa.

Para sessões e eventos programados, observar-se-á a antecedência mínima de 24 horas. Para convocações extraordinárias urgentes, observar-se-á antecedência mínima de 24 horas. Ordens e alterações serão registradas para fiscalização e medição.

Os horários de realização dos eventos extraordinários serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de organização, planejamento e adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

A estimativa é de 130 horas no período inicial de 12 meses, sem consumo integral garantido. Serão pagas apenas as horas efetivamente solicitadas, executadas e atestadas, pelo preço horário contratado, que contemplará os custos incidentes, inclusive adicional noturno quando aplicável às condições previstas de execução.

A contratada organizará a escala sem desguarnecer o posto fixo nem extrapolar a jornada legal dos empregados. O empregado sujeito a 30 horas semanais não poderá realizar horas suplementares nesse regime. Os eventos serão atendidos por outro profissional ou por escala legalmente compatível, preservada a cobertura do posto fixo.

Durante as sessões e eventos, o vigilante deverá atuar, especialmente, no controle preventivo de acesso ao plenário e áreas restritas, organização preventiva do público, preservação da ordem, prevenção de conflitos e situações de risco, apoio à evacuação do ambiente em situações emergenciais e suporte preventivo à segurança dos agentes públicos e participantes.

2.4. Padrão de Qualidade

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente, segura e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

A contratada deverá assegurar a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, providenciando a substituição de profissionais ausentes ou impossibilitados de exercer suas funções, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

Os profissionais deverão atuar com urbanidade, discrição, zelo, responsabilidade e observância das normas legais, regulamentares e internas aplicáveis.

2.5. Local da Execução dos Serviços

Os serviços serão executados no prédio político da Câmara Municipal de Matinhos, localizado na: Rua Albano Muller, nº 95, Centro, Matinhos/PR.

A execução poderá abranger a recepção, plenário, acessos principais, dependências administrativas e demais áreas vinculadas às atividades institucionais do Poder Legislativo.

A execução começará na data da ordem de serviço, observado o prazo máximo de 20 dias corridos para mobilização, contado de seu recebimento, após a eficácia do contrato e a emissão do empenho, conforme a cláusula 5.2 do contrato. O prazo aplica-se à implantação inicial, não ao atendimento dos eventos subsequentes, que observará o item 2.3, alínea b, deste Termo de Referência.

2.6. Vigência Contratual

A vigência inicial será de doze meses da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP e início de execução conforme a ordem de serviço. Poderão ocorrer prorrogações sucessivas, até o limite total de dez anos, observadas as condições da cláusula 4.1 do contrato e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de obter parâmetros de mercado para estimar o custo da contratação dos serviços de vigilância patrimonial.

Foram realizadas diligências junto a empresas especializadas no ramo de segurança privada, mediante solicitações de orçamento por correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas, permanecendo juntados aos autos os respectivos registros e comprovantes das tentativas realizadas.

Após as diligências realizadas, a Comissão de Planejamento de Compras e Serviços foi autorizada pela Procuradoria Jurídica a prosseguir com a pesquisa de preços composta por 02 (dois) orçamentos, tendo sido considerados para a formação do valor estimado os documentos apresentados pelas empresas GENESY Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. e SD Secure Vigilância Ltda.

O orçamento apresentado pela empresa OSTENSEG Segurança e Vigilância Ltda. permanecerá juntado ao processo como comprovação das diligências realizadas pela Administração, porém não será considerado na base de cálculo do valor estimado, em razão da ausência da planilha analítica de custos solicitada.

A Administração deverá manter nos autos os registros das tentativas realizadas para obtenção de outras cotações, em atendimento às orientações da Procuradoria Jurídica.

Considerando os orçamentos considerados válidos para a composição da pesquisa de preços, o valor global estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 116.056,18 (cento e dezesseis mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

O valor estimado contempla a prestação regular dos serviços durante o expediente administrativo e os serviços sob demanda destinados ao acompanhamento das sessões, audiências, reuniões e demais eventos institucionais, considerando os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá dois componentes do lote único: (I) posto fixo de vigilância patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, durante 12 meses; e (II) vigilância sob demanda, estimada em 130 horas para o mesmo período.

Serão discriminados o preço mensal do posto fixo, seu total para 12 meses, o preço da hora sob demanda e seu total estimado para 130 horas. O valor global corresponderá a (12 × preço mensal do posto fixo) + (130 × preço da hora sob demanda). A soma dos componentes deverá coincidir com o valor global ofertado, conforme a regra de precisão e arredondamento do edital.

Quadro da memória estimativa da contratação, com a média mensal exata em três casas decimais e os demais valores em duas casas decimais:

Componente	Qtd.	Unidade	Valor unitário da memória (R$)	Total estimado (R$)
Componente 1 — posto fixo	12	mês	8.944,865	107.338,38
Componente 2 — sob demanda	130	hora	67,06	8.717,80
Valor global estimado				**116.056,18**

Os preços monetários mensal e horário da proposta serão expressos com duas casas decimais. A proposta deverá observar cumulativamente os limites de R$ 8.944,87 para o preço mensal do posto fixo, R$ 67,06 para o preço da hora sob demanda, R$ 107.338,38 para o total do posto fixo em 12 meses, R$ 8.717,80 para o total estimado de 130 horas sob demanda e R$ 116.056,18 para o valor global. O atendimento do limite global não dispensa o cumprimento dos demais limites.

O componente sob demanda não constitui mensalidade, franquia ou consumo mínimo. Seu pagamento será limitado às horas efetivamente solicitadas, executadas e atestadas.

Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários, inclusive remuneração, adicionais, benefícios, encargos, substituições, materiais, equipamentos, tributos e lucro.

O valor estimado constitui parâmetro máximo para a contratação, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Matinhos, previstas no orçamento vigente e compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições legais e demais normas aplicáveis à administração financeira e orçamentária da Administração Pública.

Os recursos destinados à execução dos serviços de vigilância patrimonial serão vinculados às seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Descrição

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.77.99 Vigilância demais setores da administração

A Administração Pública adotará as providências necessárias para emissão da competente reserva orçamentária e respectivo empenho da despesa previamente à formalização do contrato, observando-se os limites legais e a disponibilidade financeira do órgão.

Na hipótese de prorrogação contratual, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos futuros.

A adequação orçamentária da contratação observa os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal, continuidade do serviço público e equilíbrio das contas públicas, garantindo compatibilidade entre a contratação pretendida e os instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUESITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital e demais normas aplicáveis à atividade de segurança privada.

Deverá demonstrar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a execução do objeto, nos termos definidos no edital.

5.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, compatível com a natureza jurídica da empresa e com o objeto da contratação.

Deverá ainda apresentar:

I – Proposta de preços contendo descrição detalhada do objeto ofertado, valores unitários e totais;

II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

IV – Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

VI – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, na forma da legislação vigente.

5.2. Qualificação

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no edital.

A empresa deverá apresentar autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para vigilância patrimonial, com abrangência territorial compatível com a execução no Paraná. Essa regularidade será mantida durante toda a execução do contrato, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis à atividade.

Deverá também comprovar capacidade operacional para atendimento da demanda da Câmara Municipal durante a vigência contratual.

5.3. Regime Trabalhista e Inexistência de Vínculo com a Administração

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela contratada e a Câmara Municipal de Matinhos.

A contratada será exclusivamente responsável pela contratação, remuneração, direção, supervisão, controle, substituição e gestão de seus empregados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da relação de trabalho.

A jornada individual dos empregados do posto fixo será de 30 horas semanais, em regime de tempo parcial previsto no art. 58-A da CLT, vedada a realização de horas suplementares nesse regime. A remuneração correspondente observará a legislação trabalhista e a norma coletiva aplicável à categoria e à base territorial, vigente na data da proposta, observadas as alterações posteriores na forma da repactuação.

A proporcionalidade remuneratória será observada como parâmetro mínimo, conforme a legislação e a norma coletiva, sem impedir condições mais favoráveis aos empregados. Os benefícios serão concedidos conforme a norma coletiva, vedada redução proporcional quando ela determinar pagamento integral.

Não haverá subordinação jurídica direta entre os profissionais da contratada e a Administração, devendo as solicitações relacionadas à execução dos serviços ser direcionadas ao preposto ou responsável indicado pela contratada.

5.4. Requisitos Operacionais da Contratada

A contratada deverá:

· disponibilizar profissionais devidamente treinados,

· capacitados e habilitados;

· fornecer uniformes completos e identificação funcional;

· fornecer os equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, inclusive EPIs, quando aplicáveis;

· responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e securitários decorrentes da execução do contrato;

· manter preposto ou responsável operacional para atendimento das demandas da Câmara Municipal;

· providenciar a substituição de profissional ausente ou impossibilitado de prestar os serviços;

· garantir a continuidade da prestação dos serviços;

· prestar suporte à Administração sempre que houver necessidade de substituição ou reforço de profissional, conforme as condições contratadas;

· cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada.

5.5. Requisitos dos Profissionais Disponibilizados

Os serviços serão executados por vigilantes regularmente habilitados, com idade mínima de 21 anos e atendimento dos demais requisitos legais da atividade, inclusive formação e atualização válidas, aptidão e identificação funcional, observadas as regras legais de transição quando aplicáveis. Não haverá restrição de sexo.

Os profissionais atuarão uniformizados, identificados e com os equipamentos necessários, mantendo urbanidade, discrição, sigilo e preparo compatível com o ambiente institucional. Antes do início e em cada substituição, a contratada apresentará a relação dos profissionais e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação.

5.6. Legislação Aplicável

A execução dos serviços deverá observar, no que couber:

· Lei Federal nº 14.133/2021;

· Lei Federal nº 14.967/2024, que dispõe sobre a atividade de segurança privada;

· Regulamentações e atos normativos expedidos pela Polícia Federal pertinentes à atividade;

· Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

· Norma coletiva aplicável à categoria e à base territorial, vigente na data da proposta, observadas as alterações posteriores na forma da repactuação;

· Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis;

· Demais normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.

5.7. Obrigações Relativas à Execução dos Serviços

A contratada deverá executar os serviços nos horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando as normas internas da Câmara Municipal e as determinações da fiscalização contratual relacionadas à execução do objeto.

Os profissionais deverão registrar e comunicar imediatamente à contratada e à fiscalização quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços.

A contratada deverá manter comunicação adequada com a Administração durante toda a vigência contratual.

5.8. Condições de Pagamento

O pagamento será mensal, com discriminação da mensalidade do posto fixo e das horas sob demanda efetivamente prestadas. A nota fiscal será acompanhada dos relatórios e dos documentos de fiscalização trabalhista previstos no contrato. A liquidação, o pagamento, as glosas, as retenções e a atualização por atraso observarão a cláusula oitava, preservada a parcela incontroversa.

5.9. Valor Máximo da Contratação

O valor global estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de: R$ 116.056,18 (cento e dezesseis mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

A contratação compreenderá dois componentes do lote único: (I) posto fixo de vigilância patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, durante 12 meses; e (II) vigilância sob demanda, estimada em 130 horas para o mesmo período.

Serão discriminados o preço mensal do posto fixo, seu total para 12 meses, o preço da hora sob demanda e seu total estimado para 130 horas. O valor global corresponderá a (12 × preço mensal do posto fixo) + (130 × preço da hora sob demanda). A soma dos componentes deverá coincidir com o valor global ofertado, conforme a regra de precisão e arredondamento do edital.

Os preços monetários mensal e horário da proposta serão expressos com duas casas decimais. A proposta deverá observar cumulativamente os limites de R$ 8.944,87 para o preço mensal do posto fixo, R$ 67,06 para o preço da hora sob demanda, R$ 107.338,38 para o total do posto fixo em 12 meses, R$ 8.717,80 para o total estimado de 130 horas sob demanda e R$ 116.056,18 para o valor global. O atendimento do limite global não dispensa o cumprimento dos demais limites.

A memória estimativa e os valores exatos dos componentes constam do quadro da seção 3 deste Termo de Referência.

O componente sob demanda não constitui mensalidade, franquia ou consumo mínimo. Seu pagamento será limitado às horas efetivamente solicitadas, executadas e atestadas.

Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários, inclusive remuneração, adicionais, benefícios, encargos, substituições, materiais, equipamentos, tributos e lucro.

A repactuação dos preços observará a cláusula nona do contrato, mediante solicitação e demonstração analítica da variação dos custos, com planilha comparativa, memória de cálculo e documentos comprobatórios e observância da anualidade de cada componente, conforme os arts. 92, § 4º, II, e 135 da Lei nº 14.133/2021. Não será aplicado IPCA sobre todo o preço em substituição à repactuação.

5.10. Vigência Contratual

A vigência inicial será de doze meses da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP e início de execução conforme a ordem de serviço. Poderão ocorrer prorrogações sucessivas, até o limite total de dez anos, observadas as condições da cláusula 4.1 do contrato e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Vedação à Subcontratação

É vedada a subcontratação dos serviços de vigilância patrimonial, tanto do posto fixo quanto do atendimento sob demanda, que serão executados pela contratada com seus próprios empregados. A aquisição de materiais e equipamentos necessários não constitui, por si só, subcontratação da vigilância nem afasta suas responsabilidades.

5.12. Critério de Julgamento

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global do lote único, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global do lote único e atender integralmente às exigências técnicas, legais e operacionais previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive os limites cumulativos dos componentes e do valor global.

Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas ou que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de mercado, observadas as disposições legais aplicáveis e asseguradas as oportunidades de diligência quando cabíveis.

6. GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Câmara Municipal de Matinhos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada prestação dos serviços e a defesa do interesse público.

A Administração designará formalmente servidor(es) para exercer(em) as funções de gestor e fiscal do contrato.

A fiscalização observará a cláusula décima primeira do contrato, inclusive a conferência mensal das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas dos empregados vinculados à execução. A apresentação de documentos ocorrerá pelo canal seguro indicado pela Administração, com acesso restrito aos agentes designados e observância da proteção de dados pessoais.

6.1. Gestão do Contrato

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, incluindo o cumprimento das condições contratuais, prazos, obrigações, pagamentos, eventuais alterações e demais providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

6.2. Fiscalização da Execução dos Serviços

A fiscalização será realizada de forma contínua, mediante acompanhamento da execução dos serviços e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

· presença e pontualidade dos profissionais;

· cumprimento dos horários contratados;

· adequada identificação e uniformização dos vigilantes;

· qualidade e continuidade dos serviços;

· cumprimento das atribuições previstas;

· ocorrência de faltas e necessidade de substituição;

· registros de ocorrências;

· cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Instrumentos de Controle

A Administração poderá utilizar, entre outros mecanismos:

· controle de frequência dos vigilantes;

· livro ou registro eletrônico de ocorrências;

· relatórios de acompanhamento;

· registros de solicitações de vigilantes para sessões e eventos;

· verificação da documentação necessária à fiscalização;

· avaliação da qualidade dos serviços;

· demais mecanismos compatíveis com a natureza da contratação.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Para as horas sob demanda, a contratada apresentará relatório mensal com identificação da ordem e do evento, data, profissional, horários efetivos de início e término e quantidade prestada. O fiscal confrontará o relatório com as ordens e registros para ateste. Frações serão calculadas proporcionalmente pelos minutos registrados, sem arredondamento para hora cheia nem cobrança por tempo não executado.

6.4. Comunicação de Ocorrências

As irregularidades verificadas durante a execução deverão ser comunicadas à contratada e registradas formalmente pela fiscalização, para adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração, garantindo atendimento às solicitações relacionadas à execução dos serviços.

6.5. Descumprimento Contratual e Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observadas as condições legais:

· advertência;

· multa;

· impedimento de licitar e contratar;

· declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de sanções não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

6.6. Recebimento dos Serviços

O recebimento, o ateste e a liquidação observarão os procedimentos e os prazos da cláusula oitava do contrato, com preservação do pagamento da parcela incontroversa.

Matinhos, 15 de setembro de 2026.

Comissão de Planejamento de Compras e Serviços:

DAIANA RIBEIRO RAMOS

Membro

LIZANDREIA LIRMAN

Membro

MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS

Membro

RODRIGO DA COSTA SANTOS

Membro

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PR - SEDE POLÍTICA" **PROPOSTA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**

3. PROPOSTA. A proponente apresentará descrição dos serviços, preços mensal e horário, respectivos totais e valor global, com a planilha de custos conforme o Termo de Referência.

3.1. Os serviços serão executados no local, horários e condições definidos no TR e no contrato.

3.2. Os preços incluirão a integralidade dos custos, vedado acrescentar tributos ou despesas após sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

4. PREÇO. Posto mensal:R$[valor]. Total para 12 meses: R$ [valor]. Hora sob demanda: R$ [valor]. Total estimado para 130 horas: R$ [valor]. Valor global: R$ [soma].

4.1. A proposta discriminará os dois componentes do lote único e será acompanhada da planilha analítica de custos conforme o Anexo 01. O valor global será igual a (12 × preço mensal do posto fixo) + (130 × preço da hora sob demanda), com correspondência ao valor ofertado na BLL.

4.2. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários, inclusive remuneração, adicionais, benefícios, encargos, substituições, materiais, equipamentos, tributos e lucro. Serão observados conjuntamente o limite global de R$ 116.056,18 e os limites unitários divulgados na planilha estimativa da Administração, conforme a regra de precisão e arredondamento do edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

7. LOCAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. O local e o início dos serviços observarão a cláusula quinta do contrato, inclusive a mobilização inicial do item 5.2, no prazo máximo de 20 dias corridos contado do recebimento da ordem de serviço, após a eficácia do contrato decorrente da publicação no PNCP e a emissão do empenho. Esse prazo não se aplica aos eventos subsequentes, que observarão os prazos próprios do atendimento sob demanda previstos no TR.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.2. A proposta ajustada ao último lance ou à negociação e a planilha analítica de custos serão encaminhadas durante o julgamento e antes da adjudicação, por campo próprio da BLL, no prazo de 24 horas da convocação previsto no item 7.9.6 do edital. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira. Os preços mensal do posto fixo e horário sob demanda serão ofertados com duas casas decimais; os respectivos totais e o valor global serão apresentados com duas casas decimais, calculados sobre os preços efetivamente ofertados, de modo que o global corresponda a (12 × preço mensal) + (130 × preço horário), observada a mesma regra de precisão e arredondamento do edital. Não se utilizarão médias da pesquisa para preencher os preços da licitante. Na indisponibilidade comprovada da plataforma, observar-se-á o procedimento excepcional previsto no item7. 9.6 do edital.

8.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

8.4. Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.5.A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal de Licitações BLL COMPRAS https://bll.org.br/, ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações presentes na plataforma eletrônica e as especificações constantes no termo de referência, permanecem as do termo de referência, as quais devem ser observadas para a elaboração da proposta.

Localidade, **de** __ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:/CPF:/ Cargo:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026

PROCESSO 7/2026

A	Razão Social:	
B	CNPJ:	
C	Data:	
D	Município/UF:	
E	Instrumento coletivo aplicável: identificação, registro quando existente e vigência:	
F	Número de meses de execução contratual:	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
· Componente 1— posto fixo de vigilância patrimonial desarmada, de segundaasexta-feira, das 12h às 18h, 30 horas semanais	mês	12
· Componente 2— vigilância patrimonial desarmada sob demanda para sessões e eventos institucionais, conforme o TR	hora	130

Componente desta composição analítica: [1 — posto fixo / 2 — sob demanda]. A licitante preencherá os módulos e seus quadros-resumo separadamente para cada componente, reproduzindo-os quando necessário, e apresentará a memória de formação dos preços mensal (P) e horário (H), inclusive eventual conversão das bases mensais para o preço horário. Devem ser preservados todos os módulos, submódulos, incidências, provisões e somatórios deste modelo, com valores, percentuais e justificativas próprios da licitante.

A quantidade de 130 horas corresponde à estimativa total sob demanda para o período inicial de 12 meses, e não a uma quantidade mensal. Esse componente não será somado ao quadro mensal do posto fixo. Não constitui mensalidade, franquia ou consumo mínimo; o pagamento limitar-se-á às horas efetivamente solicitadas, executadas e atestadas.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13° (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividida por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
I	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Alimentação		
C	Tíquete Refeição		

D	Assistência Médica e Familiar		
E	Plano Odontológico		
F	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão de benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/ substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	

D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor(R$)**
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**%**	**Valor (R$)**
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (%)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**%**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOPOSTO FIXO — COMPONENTE 1

Tipo de Serviço (A)		**Valor Por Empregado (B)**	**Empregados por Posto(C)**	**Valor por Posto (D)=(BxC)**	**Número de Postos (E)**	**Valor Total (F)=(DxE)**
I	06 horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h	R$		R$		R$
Valor mensal do postofixo (I) — P						R$ [valor mensal ofertado]

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	**VALOR(R$)**
A	Componente1—posto fixo:preço mensal (P)	R$ [P]
B	Componente1—quantidade 12; unidade mês; total (12 × P)	R$ [12 × P]
C	Componente2—sob demanda:preço horário(H)	R$ [H]
D	Componente2—quantidade 130; unidade hora; total estimado (130 × H)	R$ [130 × H]
E	Valor global da proposta=(12×P) + (130 × H)	R$ [soma]

Nota: Os totais serão calculados sobre os preços ofertados, com duas casas decimais, e sua soma coincidirá com o valor global ofertado. O serviço sob demanda não constitui mensalidade, franquia ou consumo mínimo; serão pagas somente as horas efetivamente solicitadas, executadas e atestadas.

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNITÁRIO	TOTALDO COMPONENTE
1	12	Meses	Componente 1 — posto fixo: 1 (um) vigilante desarmado, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, totalizando 30 horas semanais.	Vigilantes regularmente habilitados, com idade mínima de 21anos, sem restrição de sexo. Salário conforme a jornada e a norma coletiva aplicável à categoria e à base territorial, vigente na data da proposta, observadas as alterações posteriores na forma da repactuação; benefícios e demais direitos legais e convencionais. Anexar planilha de custos.	R$ [preço mensal P]	R$ [12 × P]
2	130	Horas	Componente 2 — 1 (um) vigilante sob demanda nas sessões ordinárias de segunda-feira, a partir das 18h, e nas sessões extraordinárias e eventos, conforme o TR. Estimativa total de 130 horas no período inicial de 12 meses, sem consumo mínimo garantido.	**Vigilantes regularmente habilitados, com idade mínima de 21 anos, sem restrição de sexo. Salário conforme a jornada e a norma coletiva aplicável à categoria e à base territorial, vigente na data da proposta, observadas as alterações posteriores na forma da repactuação; benefícios e demais direitos legais e convencionais. Anexar planilha de custos.**	R$[preço horário H]	R$[130×H]
VALOR GLOBAL = (12 × P) + (130 × H)						R$ [soma]

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano]

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº7/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PR - SEDE POLÍTICA”

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DOREPRESENTANTE LEGAL), portador (a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

2. Declaração exclusiva da licitante que reivindique o tratamento favorecido de ME/EPP: A empresa [razão social/CNPJ] declara que se enquadra como [ME/EPP], atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e às condições do art.4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido. A empresa que não reivindicar o benefício indicará "não se aplica",sem prejuízo de sua participação, que ocorrerá sem esse tratamento. A condição de ME/EPP não se confunde com a opção pelo Simples Nacional.

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, **de** __ 2026

_____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº7/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

A empresa [razão social/CNPJ], por seu representante legal, declara que sua planilha de custos foi elaborada com base no instrumento coletivo [identificação, registro quando existente e vigência], firmado pelas entidades [identificação],aplicável à categoria profissional e à base territorial da execução.

Declara ser responsável pela correção do enquadramento e pelo cumprimento dos direitos legais e convencionais dos empregados, comprometendo-se a apresentar o instrumento utilizado e os esclarecimentos necessários à análise da proposta. Erro de enquadramento não autoriza redução de direitos trabalhistas nem transferência automática de seus custos à Administração.

Eventual irregularidade será apurada pelo procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano]

Nome do representante legal: [nome]

_____

(assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PR - SEDE POLÍTICA”

O tratamento favorecido será proporcionado exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições legais da atividade, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Esta declaração é destinada somente à licitante que reivindique o benefício; sua ausência não impede a participação, que ocorrerá sem esse tratamento. A condição de ME/EPP não se confunde com a opção pelo Simples Nacional.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMOME/EPP — EXCLUSIVA DE QUEM REIVINDIQUE O TRATAMENTO FAVORECIDO

A empresa [razão social/CNPJ] declara que se enquadra como [ME/EPP], atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e às condições do art.4º da Lei nº14.133/2021, inclusive quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido. A empresa que não reivindicar o benefício indicará "não se aplica", sem prejuízo de sua participação.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, **de** __ 2026

_____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

O cadastramento da pessoa jurídica licitante e de seu representante ou operador será realizado na plataforma BLL, pelo endereço https://bllcompras.com/Home/Login, observadas as orientações oficiais da provedora e as regras deste edital.

A licitante deverá informar seus dados cadastrais reais e atualizados, identificar o representante ou operador e comprovar seus poderes para atuar em seu nome, conforme as exigências cadastrais da plataforma.

Os documentos e termos necessários ao credenciamento na BLL serão apresentados pelos meios aceitos pela provedora. O credenciamento na plataforma não se confunde com a habilitação da licitante neste certame e não exige o envio antecipado dos documentos de habilitação de todas as participantes.

Cabe à licitante concluir o credenciamento em tempo hábil, conferir a exatidão de seus dados e manter a segurança de suas credenciais de acesso, responsabilizando-se pelas operações efetuadas em seu nome.

A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido de ME/EPP informará seu enquadramento em campo próprio da BLL e apresentará a declaração correspondente.A condição de ME/EPP não se confunde com opção pelo Simples Nacional; a ausência de reivindicação não impede a participação sem o benefício.

Eventuais dúvidas ou dificuldades de acesso e credenciamento deverão ser dirigidas à provedora BLL pelos contatos indicados neste edital, observadas suas orientações oficiais vigentes.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO NA BLL

A proposta inicial e os lances serão encaminhados exclusivamente pela BLL até os prazos estabelecidos no edital, pelo valor global do lote único, correspondente a (12 × preço mensal do posto fixo) + (130 × preço horário sob demanda). A proposta observará o Anexo 02 e os limites global e unitários divulgados pela Administração. Não haverá indicação de marcas ou apresentação de amostras de bens para este objeto. Não serão inseridas informações que identifiquem a licitante na proposta inicial durante a fase em que sua identificação seja vedada; os dados identificadores do modelo de proposta ajustada serão apresentados na etapa própria.

A licitante provisoriamente vencedora apresentará, durante o julgamento e antes da adjudicação, a proposta ajustada ao último lance ou à negociação e a planilha analítica de custos, por campo próprio da BLL, no prazo de 24 horas da convocação, nos termos do item 7.9.6 do edital. Os preços mensal e horário, os totais e o global observarão a regra de precisão do edital e do item 8.2 do Anexo 02.

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante vencedora da fase de julgamento, após a aceitação de sua proposta, mediante convocação na BLL, para apresentação em 24 horas, admitida prorrogação por solicitação justificada apresentada antes do término e aceita pela Pregoeira, conforme o edital. Permanecem exigíveis as declarações previstas para a proposta inicial. Se não houver habilitação, o procedimento prosseguirá com a subseqüente, respeitada a classificação.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Albano Muller, nº 47, inscrito no CNPJ nº 01.615.975/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jair de Borba Rosa, CPF: 556.411.999-15 e RG: 2/R2.271.012 e XXXXX CNPJ:

XXXXXX, localizada XXXXXX, no município xxxxxxx, estado de xxxxxx, aqui representada por xxxxxx. RG: xxxxxx e CPF: xxxxxxxxx, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 007/2026 — Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos que rege a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, e com base no edital supramencionado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO

1.1. O objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada**,** com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, no prédio político da Câmara Municipal de Matinhos, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo nº007/2026, seu Termo de Referência e a proposta vencedora.

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNITÁRIO (R$)	TOTAL(R$)
1	**12**	mês	Componente 1 — posto fixo: 1 (um) vigilante, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h,totalizando 30 horas semanais.	Vigilante habilitado, idade mínima de 21 anos, sem restrição de sexo; formação e atualização válidas, aptidão e identificação funcional, observadas as regras legais de transição. Remuneração e benefícios conforme a norma coletiva aplicável à categoria e à base territorial, vigente na data da proposta, observadas as alterações posteriores na formada repactuação. Anexar planilha de custos.	[P — valor]	[12 × P — valor]
2	130	hora	Componente 2— vigilância sob demanda para sessões e eventos institucionais, conforme as ordens de serviço e o TR. Estimativa de 130 horas para o período inicial, sem consumo mínimo garantido.	Profissionais com os mesmos requisitos do componente 1. Escala sem desguarnecer o posto fixo e sem horas suplementares no regime individual de 30 horas semanais.	[H—valor]	[130×H— valor]
VALOR GLOBAL = 12P + 130H						**[valor global]**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços contratados, as especificações e os quantitativos são os constantes do quadro a seguir. A contratação compreenderá dois componentes do lote único: (I) posto fixo de vigilância patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, durante 12 meses; e (II) vigilância sob demanda, estimada em 130 horas para o mesmo período.

Serão discriminados o preço mensal do posto fixo, seu total para 12 meses, o preço da hora sob demanda e seu total estimado para 130 horas. O valor global corresponderá a (12 × preço mensal do posto fixo) + (130 × preço da hora sob demanda).

A proposta deverá observar o limite global de R$ 116.056,18 e os limites unitários divulgados na planilha estimativa da Administração, considerados conjuntamente. A soma dos componentes deverá coincidir com o valor global ofertado, conforme a regra de precisão e arredondamento do edital.

Os preços unitários e os totais serão expressos em reais, com duas casas decimais. O total do posto fixo corresponderá a 12 × P, o total estimado sob demanda a 130 × H, e o valor global a 12P + 130H, sendo P o preço mensal contratado e H o preço horário contratado, observados a precisão e o arredondamento previstos no edital.

O componente sob demanda não constitui mensalidade, franquia ou consumo mínimo. Seu pagamento será limitado às horas efetivamente solicitadas, executadas e atestadas.

Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários, inclusive remuneração, adicionais, benefícios, encargos, substituições, materiais, equipamentos, tributos e lucro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global será de: **R$ (_____)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.2.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, §1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A vigência inicial será de doze meses da assinatura. A divulgação no PNCP é condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá em até vinte dias úteis da assinatura, sem prejuízo das demais publicações exigíveis. A execução somente será autorizada após a eficácia.

O contrato poderá ser prorrogado por aditivo celebrado antes do término, respeitado o limite total de dez anos, incluído o período inicial, conforme o art. 107, mediante concordância das partes, manutenção da habilitação, disponibilidade orçamentária e ateste de vantajosidade pela autoridade competente. A prorrogação não constitui direito da contratada.

4.1.1. A mobilização e o início da execução observarão a ordem de serviço e o prazo do item 5.2.

4.2.1. O pagamento será mensal, com discriminação da mensalidade do posto fixo e das horas sob demanda efetivamente prestadas. A nota fiscal será acompanhada dos relatórios e dos documentos de fiscalização trabalhista previstos no contrato. A liquidação, o pagamento, as glosas, as retenções e a atualização por atraso observarão a cláusula oitava, preservada a parcela incontroversa.

5. CLÁUSULA QUINTA — LOCAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no prédio político da Câmara Municipal de Matinhos, Rua Albano Muller, nº 95, Centro. O posto fixo funcionará de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, e o atendimento sob demanda nos dias e horários das ordens de serviço, conforme o TR.

5.2. A execução começará na data da ordem de serviço, observado o prazo máximo de 20 dias corridos para mobilização, contado de seu recebimento, após a eficácia do contrato e a emissão do empenho. O prazo aplica-se à implantação inicial, não ao atendimento dos eventos subsequentes.

5.3. Os eventos observarão o canal e os prazos do TR. Eventual impossibilidade será comunicada imediatamente à fiscalização pela contratada, por seu preposto, com justificativa e providências de substituição, sem afastar suas responsabilidades.

5.4. A contratada manterá a cobertura e providenciará profissionais habilitados para as substituições. O ateste não afasta sua responsabilidade por falhas verificadas posteriormente.

5.5. A execução observará a jornada legal dos empregados, inclusive a vedação de horas suplementares no regime individual de 30 horas semanais.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual e os modelos de gestão e de execução constam do Termo de Referência,observadas as cláusulas quarta e quinta quanto à vigência, à eficácia e ao início dos serviços, a cláusula sétima quanto à execução direta, a cláusula oitava quanto à medição, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento e a cláusula décima primeira quanto à gestão e à fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação dos serviços de vigilância patrimonial, tanto do posto fixo quanto do atendimento sob demanda, que serão executados pela contratada com seus próprios empregados. A aquisição de materiais e equipamentos necessários não constitui, por si só, subcontratação da vigilância nem afasta suas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA — MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, compreendendo a mensalidade do posto fixo efetivamente disponibilizado, com glosas proporcionais quando cabíveis, e o produto das horas sob demanda executadas e atestadas pelo preço horário contratado. A estimativa de 130 horas não assegura consumo integral ou pagamento mínimo.

8.2. A nota fiscal eletrônica discriminará os componentes e seus valores e será acompanhada do relatório de execução e dos documentos previstos na cláusula 11, relativos às obrigações já exigíveis.

8.3. A liquidação, incluindo conferência e ateste,será concluída em até dez dias úteis do recebimento da nota fiscal e da documentação necessária à parcela cobrada. O ateste indicará os serviços aceitos, os valores devidos e as glosas motivadas.

8.4. O pagamento ocorrerá em até quinze dias corridos do ateste, com as retenções tributárias e previdenciárias legais. A tramitação posterior não reinicia o prazo.

8.5. Pendências serão comunicadas por escrito, com identificação precisa. O prazo afetado será suspenso apenas quanto à parcela que dependa da correção e retomado pelo saldo remanescente após o saneamento. A demora atribuível à contratada não gerará atualização a seu favor.

8.6. Glosas serão motivadas, proporcionais à execução afetada e comunicadas à contratada, com oportunidade de manifestação. Controvérsia parcial não impede liquidação e pagamento da parcela incontroversa, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Mera irregularidade fiscal não autoriza bloqueio automático e integral de serviços prestados e aceitos. Para obrigações trabalhistas vencidas, poderão ser adotadas medidas do art. 121, § 3º, inclusive retenção motivada e limitada ao valor inadimplido, com oportunidade de comprovação ou saneamento, preservadas as demais parcelas.

8.8. A contratada responde pelos encargos da execução, sem afastar as hipóteses legais de responsabilidade da Administração.

8.9. Atraso de pagamento imputável à contratante ensejará atualização do valor devido pelo IPCA, proporcionalmente aos dias, do dia seguinte ao vencimento até o pagamento, excluídos períodos de suspensão imputáveis à contratada. Essa atualização não constitui repactuação dos preços.

9. CLÁUSULA NONA — REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

9.1. Os preços poderão ser repactuados mediante solicitação e demonstração analítica da variação dos custos, observada a anualidade **de** cada componente, conforme os arts. 92, § 4º, II, e 135 da Lei nº 14.133/2021. Não **será aplicado** IPCA sobre todo **o** preço em substituição **à** repactuação**.**

9.2. O pedido indicará as parcelas afetadas e será acompanhado de planilha comparativa, memória de cálculo e documentos comprobatórios. Para mão de obra, será apresentado o novo instrumento coletivo pertinente à categoria e à base territorial; para custos de mercado, elementos idôneos da variação dos componentes da planilha.

9.3. Na primeira repactuação, a anualidade será referenciada à apresentação da proposta para custos de mercado e à data-base da norma coletiva à qual a proposta estiver vinculada para mão de obra. Nas subsequentes, observar-se-á a data de início dos efeitos financeiros da última repactuação da mesma parcela. Poderão ocorrer repactuações por componentes em datas distintas, sem duplicidade.

9.4. Serão reconhecidas apenas variações pertinentes e comprovadas, preservada a estrutura da proposta. A decisão indicará os componentes alterados, seus efeitos na mensalidade e no preço horário e o início dos efeitos financeiros, observadas a anualidade e a incidência efetiva dos custos. Para mão de obra, considerar-se-á a eficácia da norma coletiva, inclusive retroativa, sem alcançar período anterior ao início da execução.

9.5. Serão observadas as exclusões dos §§ 1º e 2º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. A variação dos custos de mercado será demonstrada analiticamente, sem índice automático sobre os insumos.

9.6. A autoridade competente da Câmara decidirá o pedido motivadamente em até um mês do fornecimento da documentação necessária. Complementações serão específicas e limitadas aos elementos indispensáveis, sem impedir decisão sobre parcela suficientemente instruída.

9.7. A repactuação será registrada por apostila, conforme o art. 136, I, ressalvadas alterações que exijam termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e decisão da autoridade competente da Câmara. A atualização ordinária dos custos observará a cláusula nona.

10.2. O equilíbrio inicial poderá ser restabelecido por acordo nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução pactuada, respeitada a repartição de riscos, conforme o art. 124, II, “d”.

10.2.1. O pedido demonstrará o evento, o nexo com os encargos e a repercussão nos custos, por documentação, planilha comparativa e memória de cálculo. Variações já reconhecidas por repactuação não serão remuneradas novamente.

10.2.2. O pedido será formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, conforme o art.131. A extinção não impede reconhecimento de pedido tempestivo, por termo indenizatório quando cabível.

10.2.3. A autoridade competente da própria Câmara decidirá em até um mês do recebimento da documentação necessária, com complementações específicas e motivadas. Não haverá encaminhamento a secretário municipal do Poder Executivo para decisão sobre este contrato.

10.3. Alterações de tributos ou encargos legais posteriores à proposta, com comprovada repercussão nos preços, serão reconhecidas para mais ou para menos, conforme o art**.** 134, sem duplicidade.

10.4. Nas alterações unilaterais admitidas, a contratada aceitará acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto. Alterações de seus encargos serão acompanhadas do restabelecimento do equilíbrio no mesmo aditivo, conforme os arts. 125, 126 e 130.

10.5. Os aditivos serão formalizados antes das prestações alteradas e submetidos ao controle jurídico cabível, ressalvada a antecipação justificada de efeitos nas condições e no prazo do art. 132. Registros sem alteração contratual poderão ser realizados por apostila nas hipóteses do art. 136.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados e seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Indicação no planejamento não substitui a designação formal.

11.2. O fiscal verificará a cobertura do posto, as horas sob demanda e a conformidade dos serviços, registrará ocorrências e notificará a contratada sobre falhas, com prazo para correção. Situações além de sua competência serão submetidas ao gestor, especialmente as que comprometam a continuidade.

11.3. A fiscalização administrativa verificará mensalmente as obrigações já vencidas dos empregados vinculados ao contrato, inclusive salários, adicionais, benefícios, FGTS e contribuições previdenciárias.

11.4. A contratada apresentará, com identificação da competência: relação dos empregados e alterações de vínculos; folha ou demonstrativos individualizados e comprovantes de salários e adicionais; comprovantes dos benefícios; guias e comprovantes de FGTS e contribuições previdenciárias, com demonstrativos que permitam associá-los aos empregados vinculados; e, quando exigíveis, comprovantes de férias, décimo terceiro e verbas rescisórias. Serão admitidos documentos dos sistemas oficiais vigentes. Certidões genéricas não substituem essa verificação.

11.5. Não serão exigidas antecipações de obrigações ainda não vencidas. Documentos complementares se limitarão ao necessário à apuração de divergências, com registro e notificação para comprovação ou saneamento. As providências de pagamento observarão a cláusula oitava.

11.6. Os dados pessoais serão tratados somente para fiscalização e cumprimento legal, conforme a Lei nº 13.709/2018, por canal seguro e acesso restrito. Serão utilizados apenas os dados necessários, sem divulgação pública indiscriminada de documentos dos empregados nem exigência de extratos bancários integrais quando comprovantes específicos forem suficientes.

11.7. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada nem afasta a disciplina do art. 121, §2º, relativa à responsabilidade da Administração quando comprovada falha na fiscalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

12.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;

12.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.9. O funcionário responsável pela fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando as disposições da cláusula décima primeira;

12.10. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

12.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.12. Informar à CONTRATADA, nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

12.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.14. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

12.15. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.16. Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso;

12.17. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção;

12.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Prestar os serviços nas condições, nos locais, nos horários e nos prazos do Termo de Referência e deste contrato, observadas as cláusulas quinta e oitava quanto ao início, à execução e à documentação para faturamento;

13.3. Comunicar imediatamente à fiscalização, por seu preposto, eventual impossibilidade de cumprimento dos serviços, com justificativa e providências de substituição, conforme o item 5.3;

13.4. Não transferir a terceiros nem subcontratar os serviços de vigilância, observada a cláusula sétima.

13.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

13.6. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto do contrato;

13.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.9. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente instrumento contratual;

13.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;

13.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.12. Caso haja prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá nos termos da IN SEGES/MGI nº. 213/2025, proceder à entrega obrigatória do plano anual de férias, informando as férias de cada colaborador com antecedência mínima de 60 dias anteriores ao término do período aquisitivo, bem como informar os dados do funcionário que fará a substituição para que possa ser organizada a distribuição das tarefas internas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicara os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1.A advertência será aplicada por escrito quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, na hipótese do art. 155, I, e não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado

o certame;

b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso

de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia corrido, incidente sobre o valor da parcela efetivamente em atraso e limitada a 30% dessa mesma parcela, mediante decisão motivada e defesa prévia. A base será identificada na decisão, vedada incidência indistinta sobre o global por atraso parcial.

Após a decisão e observados os efeitos de eventual recurso, a multa poderá ser descontada dos pagamentos ou da garantia, se existente, até o montante regularmente aplicado, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais legalmente cabíveis, pelos órgãos competentes e conforme as regras aplicáveis à Câmara.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações.

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, a o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar o instrumento contratual de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. O contratado está ciente e concorda com a utilização, em processo administrativo, dos meios tecnológicos e do Diário Oficial Eletrônico do Município para a comunicação dos atos processuais, observadas as regras aplicáveis à Câmara e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme a Lei nº14.133/2021 e a regulamentação aplicável à Câmara, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção observará os arts.137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de motivação e formalização nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O descumprimento contratual não produz extinção automática ou de pleno direito.

15.2. A extinção poderá ser unilateral, por ato escrito nas hipóteses legais, exceto por descumprimento decorrente da própria contratante; consensual, por acordo ou pelos meios legais de solução de controvérsias, havendo interesse público; ou determinada por decisão judicial ou arbitral, esta quando validamente convencionada.

15.3. A extinção unilateral e a consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, com ciência à contratada e observância dos meios legais de impugnação.

15.4. Serão preservados os direitos dos arts. 137, §§ 2º e 3º, e 138, § 2º. Na culpa exclusiva da contratante, serão reconhecidos os prejuízos comprovados, os pagamentos devidos pela execução, a devolução da garantia quando existente e o custo de desmobilização.

15.5. Fusão, cisão ou incorporação não determinam extinção por si só. A continuidade depende de anuência da contratante, preservação das condições exigidas e demonstração de capacidade de execução.

15.6. O encerramento será precedido de relatório dos serviços executados e pendentes, pagamentos realizados e devidos, glosas, indenizações e multas, respeitados os procedimentos próprios. As consequências do art. 139 dependerão de fundamentação específica, inclusive quanto a eventual retenção de créditos.

15.7. A constatação de vínculos vedados pelo art. 14, IV, será apurada e decidida motivadamente, com contraditório e defesa, sem extinção automática.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
3.3.90.39.77.99	Vigilância demais setores da administração

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Este contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 14.967/2024, pela legislação trabalhista e previdenciária pertinente, pela regulamentação aplicável à Câmara e pelas normas de segurança privada, observada a norma coletiva aplicável e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

20.1. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital e os anexos pertinentes do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo nº 007/2026, o respectivo TR, a proposta vencedora e a planilha de custos da contratada.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

21.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor afim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, **de** ____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Jair de Borba Rosa

CPF nº 556.411.999-15

Presidente

Contratante

CONTRATADA

Nome Representante Legal

CPF n° **..**__/__

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:2502837D

GABINETE - EDITAL 175-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 175/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 19 de novembro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Luana Antunes dos Santos	118º	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Vagas Reservadas a afrodescendentes		
CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Aline Araújo	26º	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

1. Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
2. Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;

d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) 01 (uma) fotos 3x4

f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

g) Cópia título de Eleitor;

h) Certidão de quitação eleitoral;

i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);

l) Comprovação de endereço residencial;

m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**

n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);

o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;

p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:B43967DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE MATO RICO

Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Mato Rico

Lei Municipal Nº 595/2015

Mato Rico

Novembro de 2026

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento ( ) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato legal Nº 01/2021.

- Josiane da Rocha Antunes

- Elaine da Silva Hanicz

- Alexandra Aparecida Budach

- Valeria Palczuk

-Tereza Leopoldino Chmura

Equipe Técnica – Ato Legal Nº 01/2021

- Ana Paula Costa Furman

- Alair de Carvalho das Neves

- Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira

- Eliane Zatesco

Sumário

COMPORTAMENTO DA META 01 NO PERÍODO.. 5

1.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO.. 5

2. COMPORTAMENTO DA META 02 NO PERÍODO.. 6

2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 02. 6

2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 02. 6

COMPORTAMENTO DA META 03 NO PERÍODO.. 7

3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 03. 7

3.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 03. 7

COMPORTAMENTO DA META 04 NO PERÍODO.. 8

4.1 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 04. 9

COMPORTAMENTO DA META 05 NO PERIODO. 9

5.1 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 05. 10

COMPORTAMENTO DA META 6 NO PERÍODO.. 10

COMPORTAMENTO DA META 07 NO PERÍODO.. 11

7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 07. 11

COMPORTAMENTO DA META 08 NO PERÍODO.. 12

COMPORTAMENTO DA META 09 NO PERÍODO.. 13

9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 13

COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO.. 14

10.1 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 14

COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO.. 15

11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 15

COMPORTAMENTO DA META 12 NO PERÍODO.. 15

12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 16

COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO.. 16

13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 16

COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO.. 17

14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 17

COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO.. 17

15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 18

COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO.. 18

COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO.. 19

17.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 19

COMPORTAMENTO DA META 18 NO PERÍODO.. 19

18.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 19

COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO.. 20

19.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 20

COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO.. 21

20.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 21

COMPORTAMENTO DA META 21 NO PERÍODO.. 22

21.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 22

COMPORTAMENTO DA META 22 NO PERÍODO.. 23

COMPORTAMENTO DA META 23 NO PERÍODO.. 24

23.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META.. 24

COMPORTAMENTO DA META 24 NO PERÍODO.. 24

COMPORTAMENTO DA META 25 NO PERÍODO.. 26

25.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 26

COMPORTAMENTO DA METAS 26 NO PERÍODO.. 27

26.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 28

COMPORTAMENTO DA META 28 NO PERÍODO.. 29

28.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 29

COMPORTAMENTO DA META 29 NO PERÍODO.. 30

COMPORTAMENTO DA META 30 NO PERÍODO.. 31

30.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS. 31

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES. 31

Ações desenvolvidas em 2026. 31

Resultados e avanços identificados. 33

Recomendações. 33

META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL.. 34

META 02 – ENSINO FUNDAMENTAL.. 34

META 03 – ENSINO MÉDIO.. 35

META 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.. 35

META 05 – ALFABETIZAÇÃO.. 35

META 06 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.. 35

META 07 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.. 35

META 08 – ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DO CAMPO.. 35

META 09 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. 35

META 10 – ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.. 36

META 11 – FORMAÇÃO CONTINUADA.. 36

META 12 – FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO.. 36

META 13 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.. 36

META 14 – CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO.. 36

META 15 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. 36

META 16 – TRANSPORTE ESCOLAR.. 36

META 17 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DAS COMPRAS DA EDUCAÇÃO.. 37

META 18 – INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS. 37

META 19 – ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES. 37

META 20 – ACOMPANHAMENTO E APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. 37

META 21 – RECURSOS TECNOLÓGICOS NAS ESCOLAS. 37

META 22 – REVISÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS. 38

META 23 – ATENDIMENTO EM SALAS DE APOIO ESCOLAR.. 38

META 24 – REDUÇÃO DAS TAXAS DE REPROVAÇÃO.. 38

META 25 – REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR.. 38

META 26 – REDUÇÃO DA DEFASAGEM IDADE/SÉRIE.. 38

META 27 – OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE.. 38

META 28 – EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.. 39

META 29 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.. 39

META 30 – CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES. 39

CONSIDERAÇÕES FINAIS. 40

REFERÊNCIAS. 41

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Mato Rico, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2023 e 2024, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

O IPARDES e SEED sistematizou e disponibilizou os dados disponíveis até novembro de 2024, por meio dos Cadernos de Subsídios para o Monitoramento e Avaliação dos PME. Porém, com as seguintes limitações: Os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico ainda estão sendo publicados e sem calendário de finalização de divulgação definido pelo IBGE. Em virtude do contingente populacional mensurado pelo Censo Demográfico de 2022, a série histórica das estimativas municipais utilizadas como subsídio para avaliação dos PME no Paraná, necessitarão ser ajustadas. Dessa forma, a atualização dos Cadernos de Subsídios foi realizada com limitações.

COMPORTAMENTO DA META 01 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta

1	Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 2	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

1.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Indicador 2	50%	46%	45%	39%	59%	64%	80,24%	41%	37%	39%

Fonte: Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social

Observação do Indicador 1: Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cruzamento de informações com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os registros de nascidos vivos e as listas de vacinação, o município identificou que 100% das crianças na faixa etária de 4 anos a 5 anos e 11 meses estão matriculadas na Educação Infantil.

Observação do Indicador 2: Conforme levantamento realizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante cruzamento dos registros de nascidos vivos e das listas de vacinação, verificou-se que 39% das crianças de 0 a 3 anos residentes no município estão matriculadas na Educação Infantil.

2. COMPORTAMENTO DA META 02 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
2	Meta 2: Implementar políticas públicas em regime de colaboração com Estado e União para universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 02.

Indicador 1	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 e 14 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a14 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 6 e 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 2	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 16 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 16 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 16 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 02.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	100,9%	98,1%	99,9%	98,5%	97,4%	95,8%	*	*	*	*
Indicador 2	nenhum	nenhum	nenhum	nenhum	nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum

Fonte: IPARDES – Projeção da População dos municípios do Paraná – Revisão 2018 (Tabulação Especiais PNE).

Fonte: INEP – Censo Escolar

Em 2026, o município de Mato Rico manteve a oferta do Ensino Fundamental na rede municipal, por meio da Escola Municipal Princesa Isabel e da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, assegurando a continuidade do atendimento educacional. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanha a organização e o atendimento das unidades escolares, buscando garantir o acesso e a permanência dos estudantes nessa etapa de ensino.

Quanto aos indicadores da Meta 2, não foi possível realizar a atualização dos percentuais, devido à ausência de dados municipais consolidados que permitam identificar, com precisão, toda a população de 6 a 14 anos que frequenta ou já concluiu o Ensino Fundamental, bem como o percentual de jovens de 16 anos que concluíram essa etapa.

COMPORTAMENTO DA META 03 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
3	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa liquida de matriculas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 03.

Indicador 1	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 2	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17) X 100

Unidade de medida	% de pessoas.

3.2 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 03.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	141,3%	149,5%	88,2%	Não quantificado	Não Quantificado	Não quantificado	Não Quantificado	Não quantificado	Não Quantificado	Não quantificado
Indicador 2	73,8%	70,6%	67,1%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não Quantificado	Não quantificado	Não Quantificado	Não quantificado

Observação: Em 2026, o município de Mato Rico deu continuidade ao acompanhamento das políticas educacionais voltadas à população em idade escolar, considerando a importância do acesso, da permanência e da conclusão da Educação Básica. A oferta do Ensino Médio ocorre no âmbito da rede estadual de ensino, sendo necessária a articulação entre os entes federativos para o atendimento dessa população.

Não foi possível atualizar os percentuais dos indicadores da Meta 3, tendo em vista a ausência de dados municipais consolidados que permitam identificar o total da população de 15 a 17 anos residente no município e sua respectiva situação escolar.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – informações disponíveis para 2026.

COMPORTAMENTO DA META 04 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
4	Meta 4: Universalizar em regime de colaboração com Estado e União, para a população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.
Indicador 1	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 a 17 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 2	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 a 17 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 4 e 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

4.1 COMPOTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 04.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	100%	100%	100%	100%
Indicador 2	71,4%	74,2%	46,4%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

O indicador 4.A segundo o caderno de indicadores para subsidiar os planos municipais de educação dos municípios, não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Em 2026, o município de Mato Rico deu continuidade às ações de atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial. Na rede municipal, foram identificados 35 estudantes com laudo, sendo 3 na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, 26 na Escola Municipal Princesa Isabel e 6 no CMEI Criança Feliz. A Escola Municipal Princesa Isabel também mantém sala de classe especial. Os estudantes contam com acompanhamento do SOU de Pitanga e da psicóloga educacional. Além disso, o município registra 40 estudantes matriculados na APAE – Escola Padre Estanislau Sosnowski, fortalecendo o atendimento educacional especializado e o apoio aos estudantes conforme suas necessidades.

Quanto aos indicadores da Meta 4, os dados disponíveis permitem registrar os atendimentos realizados, mas não calcular os percentuais de cobertura da população de 4 a 17 anos com deficiência, nem a proporção de matrículas em classes comuns, devido à ausência de dados populacionais municipais consolidados para essa finalidade.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – dados administrativos de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 05 NO PERIODO.

Meta	Texto da meta
5	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental. (alteração de redação da meta conforme lei municipal 604/2020)
Indicador 1	Percentual de crianças de 1º ao 2º ano alfabetizado

Conceitos e definições	Percentual de alunos alfabetizados na rede municipal de municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos alfabetizado / Número total de alunos ate o 2º ano na rede) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 2	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)
Conceitos e definições	Percentual de alunos com proficiência insuficiente na escrita matriculado na rede municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos com proficiência insuficiente na escrita matriculados / Número total de alunos na rede) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

5.1 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO DA META 05.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	65,39%	71,02%	91,6%	99%	Não quantificado	76%	40,95% Alfabético	73% Alfabético	61%	Não quantificado
Indicador 2	65,39%	71,02%	91,6%	99%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

No ano letivo de 2026, a rede municipal de ensino contabiliza 104 estudantes matriculados entre o 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental, sendo 50 no 1º ano e 54 no 2º ano. Ressalta-se que os estudantes do 1º ano se encontram em processo de alfabetização, com desenvolvimento progressivo das habilidades de leitura e escrita.

Como referência histórica, Mato Rico alcançou, em 2025, o resultado de 82% no Indicador Criança Alfabetizada (ICA), superando a meta estabelecida de 73% para aquele ano. Esse resultado demonstra o desempenho alcançado pelo município no acompanhamento da alfabetização.

Considerando que o ano letivo de 2026 ainda está em andamento, os resultados das avaliações de aprendizagem encontram-se em fase de consolidação e ainda não foram repassados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento da elaboração deste relatório. Dessa forma, os percentuais dos indicadores de alfabetização e proficiência insuficiente em escrita ainda não podem ser apresentados.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – registros de matrículas de 2026; resultado do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), referente a 2025.

COMPORTAMENTO DA META 6 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
6	Meta 6: O município ofertará o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em contraturno, para todos os alunos integrantes do Cadastro Único, assim como todos os estudantes que desejarem participar. (redação alterada pela lei municipal 604/2020).
Indicador 1	Nenhum.
Conceitos e definições	Percentual de alunos da educação integral matriculados
Fórmula de cálculo	(Número de alunos matriculados na educação integral / Número de alunos matriculado na rede municipal X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Em 2026, o município de Mato Rico manteve o atendimento em jornada integral na Educação Infantil, assegurando a oferta às crianças matriculadas no CMEI Criança Feliz, sendo 69 crianças de 0 a 3 anos e 31 crianças de 4 e 5 anos atendidas nessa modalidade.

Embora o município não disponha especificamente do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previsto na redação da meta, mantém ações de atendimento e acompanhamento dos estudantes, buscando assegurar oportunidades educacionais e de desenvolvimento integral.

Destaca-se que, durante o exercício de 2026, estão em andamento ações voltadas à ampliação progressiva da oferta de Educação Integral na rede municipal de ensino, considerando as necessidades dos estudantes e as condições de infraestrutura, organização dos espaços e disponibilidade de recursos humanos.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – dados administrativos de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 07 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
7	Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:
Indicador 1	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental.
Conceitos e definições	Média do Ideb 2019 na anos inicias de ensino.
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 2	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental

Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 3	Média do Ideb no ensino médio.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 07.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	5.1	Não quantificado	5.9	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	6,1	Não quantificado	7,4	Não quantificado
Indicador 2	4.6	Não quantificado	5.2	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	5,3	Não quantificado	5,4	Não quantificado
Indicador 3	3.5	Não quantificado	3.8	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	4,9	Não quantificado	5,0	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico mantém ações voltadas à melhoria da qualidade da Educação Básica, com acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, formação dos profissionais da educação, investimentos na estrutura escolar e fortalecimento das práticas pedagógicas.

Como referência dos resultados educacionais mais recentes, o IDEB 2025 registrou nota 7,4 nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, representando crescimento de 1,4 ponto em relação a 2023, quando o resultado foi 6,0. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a rede pública registrou 5,4, e no Ensino Médio, 5,0, considerando os resultados das respectivas redes públicas no município.

Os resultados demonstram a evolução dos indicadores educacionais e reforçam a importância da continuidade das ações de acompanhamento e melhoria da aprendizagem.

Fontes: INEP/MEC – IDEB 2025; Prefeitura Municipal de Mato Rico.

COMPORTAMENTO DA META 08 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
8	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população do campo de 18 à 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação. Alteração da Redação da Meta 8 de acordo com a Nota Técnica 09/2017, em anexo.
Indicador 1	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	

Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 2	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural
Conceitos e definições	Percentual da população de 18 a 29 anos que reside na zona rural.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 18 a 29 anos que reside no município / Número de pessoas de 18 a 29 que reside na zona rural X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META 08

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 2	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico manteve ações voltadas à garantia do acesso à educação e à continuidade da trajetória escolar da população, incluindo os moradores da área rural. A rede municipal mantém a oferta do Ensino Fundamental, buscando assegurar condições de acesso e permanência dos estudantes.

Entretanto, não foi possível atualizar os indicadores da Meta 8, considerando a ausência de dados municipais consolidados que permitam identificar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, especialmente dos residentes na área rural.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – informações administrativas de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 09 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
9	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização em parceira com Estado e União da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano aumentando em 50% no mínimo, até 2018 o número de matrículas na EJA.
Indicador 1	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 2	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade

Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 2	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico mantém a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio da Escola Municipal Princesa Isabel, nas Fases I e II, contando atualmente com 2 estudantes matriculados. Além da oferta municipal, o município disponibiliza transporte aos estudantes interessados em frequentar o CEBJA Casturina Bomfim, no município de Pitanga.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura também realiza a divulgação de ações e informações sobre as oportunidades de escolarização disponíveis nas ofertas municipais e regionais, buscando incentivar o retorno aos estudos e ampliar o acesso à educação.

Apesar das iniciativas, observa-se que a demanda efetiva por matrículas ainda é reduzida, havendo oferta educacional disponível, mas baixa procura por parte da população. Quanto aos indicadores de alfabetização e analfabetismo funcional da população com 15 anos ou mais, não foi possível realizar a quantificação em 2026, devido à ausência de dados municipais consolidados para essa finalidade.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – dados administrativos de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
10	Meta 10: Propiciar o acesso a Educação Superior, contribuindo para elevação das taxas de matrículas neste segmento. Apoiando os Estudantes do Ensino Superior, em regime de colaboração entre governo Municipal, estadual e federal para realização do curso de graduação e especialização.
Indicador 1	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Conceitos e definições	Porcentual de matriculas da educação de jovens e adultos integrada a educação profissional.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos matriculados na educação de jovens e adultos integrada a educação profissional / Número de alunos matriculas existente no município X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

10.1 - FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico registra 69 estudantes frequentando instituições de Ensino Superior e de Educação Profissional, distribuídos entre o Instituto Federal (3), UCP (18), UNICENTRO (3), UNIASSELVI (3), UNICESUMAR (8), Faculdade Integrado (16), UNICAMPO (3), UNESPAR (4), UTFPR (2), CEBRAC (1), CEEP de Pitanga (3), CEEP de Iretama (3) e CEEBJA Casturina Bomfim de Pitanga (2).

Embora o município não possua instituição de Ensino Superior em seu território, a Administração Municipal incentiva e apoia a continuidade dos estudos, disponibilizando transporte aos estudantes, divulgando oportunidades de formação e informações sobre as ofertas educacionais das instituições regionais.

Além disso, o município promove oportunidades de ingresso no mercado de trabalho por meio de Processos Seletivos Simplificados (PSS) para contratação de estagiários, possibilitando aos estudantes o desenvolvimento de experiências profissionais e a aproximação com o mundo do trabalho.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – levantamento de estudantes e informações administrativas de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
11	Meta 11: Continuar os programas de formação continuada e aperfeiçoamento para os profissionais de todos os segmentos da educação municipal
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deu continuidade às ações de formação continuada e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, contemplando diferentes segmentos da rede municipal. As atividades envolveram professores, merendeiras, técnicos escolares, diretoras, motoristas do transporte escolar e monitoras, buscando promover o aprimoramento das práticas profissionais e a qualificação dos serviços oferecidos à comunidade escolar.

Destaca-se também a participação da nutricionista municipal nas orientações e formações direcionadas às merendeiras, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à alimentação escolar e à qualidade do atendimento nutricional.

As ações reafirmam o compromisso do município com a valorização e a qualificação dos profissionais que atuam na educação municipal.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – registros administrativos de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 12 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
12	Meta 12: Incentivar e estimular a formação em nível de Pós_graduação de 100% dos Professores da Rede Municipal até o final da vigência deste Plano.
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico mantém o incentivo à formação e à qualificação dos profissionais do magistério. Conforme registro histórico do relatório anterior, o quadro municipal contava com 49 professores concursados, dos quais 83% possuíam título de pós-graduação e 17% ainda não possuíam essa titulação. Esses dados são mantidos como referência histórica, sem atualização por ausência de levantamento atual.

Destaca-se também que o município acompanha o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e assegura o cumprimento da carga horária destinada à hora-atividade dos professores, conforme as disposições aplicáveis, reconhecendo a importância da valorização profissional e das condições adequadas para o exercício da docência.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura continua incentivando a formação continuada e o aperfeiçoamento acadêmico dos profissionais, buscando fortalecer a qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – registros administrativos de 2026 e dados históricos de titulação profissional.

COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
13	Meta 13: Valorizar as/os profissionais do magistério e garantir que o Plano de Carreira para os profissionais da Rede Municipal de Educação, seja reelaborado a partir da aprovação deste Plano. (alteração da redação da lei conforme lei municipal 604/2020).
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico mantém ações voltadas à valorização dos profissionais do magistério, assegurando o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional, o cumprimento da carga horária destinada à hora-atividade e a concessão de 45 dias de férias anuais aos professores em efetivo exercício da função docente, conforme estabelecido no artigo 24, inciso I, da Lei Municipal nº 161/2003, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Essas medidas demonstram o compromisso da Administração Municipal com a valorização profissional, o respeito aos direitos dos docentes e a garantia de condições adequadas para o exercício da atividade educacional.

Quanto ao Plano de Carreira do Magistério, permanece a necessidade de acompanhamento e avaliação de sua adequação às normas vigentes, visando ao fortalecimento da política municipal de valorização dos profissionais da educação.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – informações administrativas de 2026; Lei Municipal nº 161/2003, art. 24.

COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
14	Meta 14: Que no prazo de dois anos sejam consolidados mecanismos de controle e transparência sobre os recursos da educação municipal.
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico dá continuidade às ações de controle e transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação. A Central de Compras permanece em funcionamento, centralizando os pedidos dos setores, acompanhando o recebimento dos produtos e realizando a conferência de qualidade e quantidade antes da distribuição às unidades solicitantes.

O município também mantém atualizado o Portal da Transparência, possibilitando o acesso público às informações sobre a aplicação dos recursos municipais. Essas medidas contribuem para o fortalecimento dos mecanismos de controle administrativo, transparência e acompanhamento da gestão educacional.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Administração Municipal – informações administrativas de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
15	Meta 15: Criar uma sistemática de acompanhamento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas municipais, estaduais, especial e CMEI a partir de 2015.
Indicador 1	NÃO QUANTIFICADO
Conceitos e definições	NÃO QUANTIFICADO
Fórmula de cálculo	NÃO QUANTIFICADO
Unidade de medida	NÃO QUANTIFICADO

15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico mantém o acompanhamento da alimentação escolar por meio da atuação da nutricionista municipal, responsável pela elaboração dos cardápios, supervisão da produção e distribuição das refeições e monitoramento da qualidade dos alimentos oferecidos aos estudantes.

Também são realizadas orientações e formações às merendeiras, acompanhamento das condições nutricionais dos estudantes e ações de educação alimentar e nutricional, buscando promover hábitos saudáveis, qualidade das refeições e redução do desperdício.

O acompanhamento contempla as unidades atendidas pela alimentação escolar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – registros administrativos de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
16	Meta 16: Adquirir frota própria até 2018.
Indicador 1	Percentual de veículos próprio do município.
Conceitos e definições	Porcentual de ônibus utilizado pelo município.
Fórmula de cálculo	(Número de ônibus utilizado pelo transporte escolar / Número de ônibus do município X 100.
Unidade de medida	% de transporte.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	92,31%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

Em 2026, o município de Mato Rico conta com 17 veículos próprios destinados ao transporte escolar, além de um veículo utilitário utilizado como suporte às atividades e à manutenção da frota. A estrutura disponível permite atender a 100% das demandas de transporte escolar do município, garantindo o deslocamento dos estudantes e contribuindo para o acesso e a permanência na escola.

O município mantém investimentos na conservação e manutenção dos veículos, buscando assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de transporte escolar.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – informações administrativas de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
17	Meta 17: Designar do quadro efetivo do município, até 2016 um assistente técnico administrativo com carga horária de 40 horas semanais que se responsabilizará pelo controle interno de pedidos e compras da SME.
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

17.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	100%	100%

Em 2025, o município contratou uma colaboradora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que desempenha suas atividades no Setor de Compras, sendo responsável pela elaboração, recebimento e encaminhamento dos processos de aquisição de materiais e produtos destinados à educação.

Em 2026, essa organização permanece, contribuindo para o acompanhamento das demandas administrativas da Secretaria, a organização dos procedimentos de compras e o atendimento das necessidades das unidades educacionais.

A atuação contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle administrativo e para maior organização dos processos de aquisição e distribuição de materiais da educação.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – informações administrativas de 2025 e 2026.

COMPORTAMENTO DA META 18 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
18	Meta 18: Propiciar que todas as escolas municipais e CMEI tenham espaços adequados para refeitório, salas para leitura, salas de aula e sanitários suficientes e adequados, num prazo de quatro anos.
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

18.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico deu continuidade às ações de manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura das unidades educacionais. No CMEI Criança Feliz, foram realizadas intervenções para ampliação de dois banheiros, visando melhorar as condições de atendimento e utilização dos espaços pelas crianças.

Destaca-se também a continuidade da construção da nova unidade do CMEI, que atualmente apresenta aproximadamente 25% de execução, com previsão de conclusão e entrega até o final de 2027.

Nas demais unidades escolares, as manutenções e melhorias são realizadas periodicamente, preferencialmente durante os períodos de férias escolares, buscando garantir a conservação dos espaços físicos e evitar prejuízos ao calendário escolar e ao cumprimento dos 200 dias letivos previstos para os estudantes.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – informações administrativas e acompanhamento das obras de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
19	Meta 19: A SME implantará até 2015 um processo de análise e divulgação dos dados das avaliações realizadas nas escolas
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

19.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém o acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes por meio das avaliações realizadas pelas unidades escolares e da análise dos resultados das avaliações externas. Os dados são organizados e utilizados para identificar avanços e dificuldades no processo de aprendizagem, subsidiando as intervenções pedagógicas necessárias.

Destaca-se a parceria do município com a AMOCENTRO, Itaipu Binacional e a empresa Soluções Moderna, por meio do programa AMOCENTRO com Mais IDEB, que disponibiliza materiais pedagógicos complementares nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Literatura, além de ações de formação e acompanhamento técnico-pedagógico para professores e equipes escolares. O projeto contempla as Escolas Municipais Princesa Isabel e Pedro Mendes, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e o acompanhamento da aprendizagem.

O município também implantou, na rede municipal de ensino, a Política Municipal de Alfabetização, instituída por legislação própria, estabelecendo uma organização sistemática das ações voltadas à alfabetização dos estudantes. A política contempla cronograma de atividades, aplicação de avaliações diagnósticas, análise dos resultados, devolutivas às equipes escolares e definição de encaminhamentos pedagógicos, com monitoramento realizado pelo Comitê Estratégico, responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promove momentos de análise e devolutiva dos resultados junto às equipes gestoras e pedagógicas, orientando a elaboração de estratégias e planos de ação voltados à melhoria da aprendizagem.

Como resultado do conjunto de ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino, Mato Rico alcançou, no IDEB 2025, a nota 7,4 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, representando crescimento em relação ao resultado de 2023, que foi de 6,0. Esse desempenho reflete o trabalho articulado dos professores, equipes gestoras e pedagógicas, as formações continuadas, o acompanhamento da aprendizagem, as avaliações periódicas, as intervenções pedagógicas e as parcerias institucionais, entre elas o programa AMOCENTRO com Mais IDEB.

Fontes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – registros administrativos de 2026; legislação municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização; registros do Comitê Estratégico; Prefeitura Municipal de Mato Rico; AMOCENTRO; Itaipu Binacional; INEP/MEC – IDEB 2025.

COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta

20	Meta 20: Estabelecer, a partir da aprovação desse Plano, um regime de acompanhamento e apoio ao desempenho da gestão e atividades pedagógicas escolares, bem como a eficácia das políticas de atendimento ao aluno.
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

20.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deu continuidade ao acompanhamento e ao apoio às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, por meio de reuniões com diretoras e pedagogas, visitas técnicas, formações continuadas e análise dos resultados de aprendizagem. Essas ações buscam identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção, contribuindo para o planejamento e a organização do trabalho pedagógico.

O acompanhamento também ocorre por meio da elaboração e análise de gráficos de desempenho, da organização de planos de ação por unidade escolar e das devolutivas às equipes, orientando a definição de estratégias para superar as dificuldades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

Destaca-se a implantação da Política Municipal de Alfabetização, instituída por legislação própria, que estabelece cronograma de atividades, avaliações diagnósticas, análise dos resultados e devolutivas às equipes escolares, com monitoramento pelo Comitê Estratégico. Soma-se a essas ações a parceria com a AMOCENTRO, Itaipu Binacional e Soluções Moderna, por meio do programa AMOCENTRO com Mais IDEB, que oferece materiais pedagógicos, formação e acompanhamento técnico-pedagógico.

As ações desenvolvidas integram o trabalho da SEMEC com as equipes escolares, fortalecendo o acompanhamento da gestão, o planejamento pedagógico e a implementação de intervenções voltadas à aprendizagem dos estudantes.

Fonte: SEMEC – registros administrativos de 2026; registros da Política Municipal de Alfabetização e do Comitê Estratégico; informações sobre o programa AMOCENTRO com Mais IDEB.

COMPORTAMENTO DA META 21 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
	Meta 21: A partir da aprovação do PME as escolas terão até o final de vigência (2025) para disponibilizar a participação de 100% dos alunos nos laboratórios de informática; e sala de aulas equipadas com multimídias para que possam ser usadas como recursos pedagógicos para desenvolvimento das aulas, porém, enquanto não for feita a aquisição dos equipamentos, será utilizado o laboratório do CRAS e/ou o laboratório de informática dos Colégios Estaduais, de acordo com a necessidade gerada pelo planejamento dos professores. (redação da meta alterada pela Lei Municipal 604/2020).

21	
Indicador 1	Não quantificado
Conceitos e definições	Não quantificado
Fórmula de cálculo	Não quantificado
Unidade de medida	Não quantificado

21.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico deu continuidade à ampliação e modernização dos recursos tecnológicos destinados às unidades da rede municipal de ensino. Como parte desse processo, a Escola Municipal Princesa Isabel recebeu 30 Chromebooks, disponibilizados por meio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), ampliando as possibilidades de utilização de tecnologias digitais nas atividades pedagógicas.

Esse investimento soma-se aos equipamentos anteriormente incorporados à rede, entre eles os 30 notebooks adquiridos em 2021, distribuídos às escolas e ao CMEI, e os 28 computadores recebidos em 2025, por meio do Ministério das Comunicações, destinados à Escola Municipal do Campo Pedro Mendes e à Escola de Educação Especial. Também foram realizadas melhorias no parque tecnológico do CMEI Criança Feliz, com aquisição de notebooks e computadores.

Em relação à infraestrutura de conectividade, o município realizou melhorias na rede lógica, substituição de cabeamento, instalação de roteadores e ampliação da capacidade de internet. Conforme diagnóstico municipal de 2025–2026, aproximadamente 80% das unidades escolares apresentam condições de conectividade consideradas adequadas, enquanto a Escola Municipal do Campo Pedro Mendes ainda enfrenta limitações decorrentes da conexão via rádio, sujeita a oscilações.

As ações demonstram o avanço na disponibilização de equipamentos e na infraestrutura tecnológica das unidades escolares, contribuindo para ampliar o acesso dos estudantes e professores aos recursos digitais e fortalecer sua utilização como ferramentas de apoio ao ensino e à aprendizagem.

Fonte: SEMEC – informações administrativas de 2026; registros de aquisição de equipamentos de 2024 e 2025; diagnóstico municipal de infraestrutura tecnológica e conectividade de 2025–2026.

COMPORTAMENTO DA META 22 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
22	Meta 22: A partir de 2015 reelaborar coletivamente os Projetos Político Pedagógicos de todas as escolas, garantindo a construção democrática e participação efetiva da comunidade.
Indicador 1	Percentual de escolas com o PPP, com participação da comunidade
Conceitos e definições	Porcentual de escolas com elaboração do PPP com participação da comunidade.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas / Número de PPP das escolas reelaborado com participação da comunidade do município X 100.
Unidade de medida	% de PPP.

22.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Em 2025 e 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deu continuidade ao acompanhamento e ao apoio técnico às unidades da rede municipal nos processos de elaboração, revisão e atualização dos documentos institucionais, contemplando os Projetos Político-Pedagógicos (PPP), as Propostas Pedagógicas Curriculares (PPC) e os Regimentos Internos.

Em 2025, os documentos elaborados foram protocolados junto ao Núcleo Regional de Educação (NRE), encontrando-se, na data de elaboração deste relatório, aguardando aprovação. Em 2026, as unidades escolares deram continuidade ao processo, realizando novas atualizações dos documentos, com acompanhamento e orientação da SEMEC.

A atuação da Secretaria contribui para a organização pedagógica e administrativa das instituições de ensino, fortalecendo a gestão democrática e a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar na construção e atualização dos documentos institucionais.

COMPORTAMENTO DA META 23 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
23	Meta 23: Implantar e assegurar no prazo de dois anos o atendimento em salas de apoio escolar para toda a rede municipal.
Indicador 1	Percentual de escolas com a sala de apoio implantado na rede Municipal de ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de escolas com elaboração do PPP com participação da comunidade.
Fórmula de cálculo	(Número de escola na rede de ensino / Número de escolas com a implantação da sala de apoio do município X 100.
Unidade de medida	%.

23.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	100%	100%	100%

Em 2026, o município de Mato Rico mantém ações de apoio pedagógico aos estudantes nas três unidades da rede municipal: Escola Municipal Princesa Isabel, Escola Municipal do Campo Pedro Mendes e CMEI Criança Feliz.

Na Escola Municipal Princesa Isabel, além das intervenções pedagógicas realizadas em sala de aula regular, os estudantes que necessitam de atendimento especializado contam com a sala de recursos, conforme suas necessidades educacionais.

Na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes e no CMEI Criança Feliz, o acompanhamento ocorre no desenvolvimento das atividades pedagógicas e dos conteúdos curriculares, com intervenções realizadas pelos profissionais durante o processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades de cada estudante.

Quando identificadas dificuldades que demandam avaliação específica, são realizados os encaminhamentos para avaliação psicoeducacional e, conforme a necessidade identificada, para os atendimentos especializados adequados.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanha e orienta as equipes das unidades, buscando fortalecer as práticas pedagógicas, favorecer a inclusão e assegurar melhores condições de aprendizagem aos estudantes.

As ações dão continuidade ao atendimento registrado no relatório anterior, que apontava, em 2024, a oferta de apoio escolar em todas as escolas municipais.

Fonte: SEMEC – informações administrativas de 2026 e registros históricos do monitoramento do PME.

COMPORTAMENTO DA META 24 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
24	Meta 24: Reduzir em 50% a taxa de reprovação na Rede Municipal e em 30% na Rede Estadual de Ensino, até que seja eliminada em sua totalidade. (redação da meta alterada pela lei municipal 604/2020).
Indicador 1	Percentual de reprovação nas escolas da rede Municipal de ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de da taxa de reprovação na rede municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede municipal de ensino / Número de reprovação nas escolas municipais X 100.
Unidade de medida	%.
Indicador 2	Percentual de reprovação do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual de Ensino.
Conceitos e definições	Percentual de da taxa de reprovação na rede estadual de ensino no Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual de ensino Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Número de reprovação nas escolas estaduais X 100.
Unidade de medida	%.
Indicador 3	Percentual de reprovação do Ensino Médio, da Rede Estadual de Ensino.
Conceitos e definições	Percentual de da taxa de reprovação na rede estadual de ensino no Ensino Médio.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual de ensino Ensino Médio/ Número de reprovação nas escolas estaduais X 100.)
Unidade de medida	%

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	12,64%	17,82%	2,45%	1,5%	00,00%	1,94%	0,87%	Não quantificado	00,00%	Não quantificado

Indicador 2	8,8%	8,7%	4,6%	1,76%	00,00%	3,58%	00,00%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 3	10,1%	13,9%	10,9%	1,6%	00,00%	9,38%	00,00%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

FICHAS **METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

Em 2025, a rede municipal de ensino de Mato Rico alcançou 100% de aprovação dos estudantes, correspondendo a 0% de reprovação. Esse resultado demonstra o desempenho da rede municipal no período.

Quanto à rede estadual, os percentuais de reprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio não foram confirmados para o município no levantamento realizado, permanecendo pendentes de atualização.

Em 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém ações voltadas à melhoria do desempenho escolar, incluindo recomposição das aprendizagens, acompanhamento pedagógico e avaliações psicoeducacionais, com encaminhamentos para atendimentos especializados quando necessário.

Ressalta-se que os indicadores de reprovação referentes a 2026 ainda não podem ser quantificados, uma vez que o ano letivo não foi encerrado e os resultados finais de rendimento escolar ainda não estão disponíveis.

COMPORTAMENTO DA META 25 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
25	Meta 25: Reduzir a taxa de evasão escolar em 100% para as Escolas Municipais e Colégios Estaduais ao longo dos anos. (redação da meta alterada pela lei municipal 604/2020)
Indicador 1	Percentual de evasão nas escolas da rede Municipal de ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de evasão na rede municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede municipal de ensino / Número de evasão nas escolas municipais X 100.
Unidade de medida	%.
Indicador 2	Percentual de evasão na da rede estadual ensino Ensino Fundamental Anos Finais.
Conceitos e definições	Porcentual de evasão na rede estadual de ensino Ensino Fundamental .
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual ensino fundamental anos finais / Número de evasão nas escolas estadual X 100.
Unidade de medida	%
Indicador 3	Percentual de evasão na da rede estadual ensino Ensino Médio.
Conceitos e definições	Percentual de evasão na da rede estadual ensino Ensino Médio.
Formula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual ensino médio / Número de evasão nas escolas estadual X 100.
Unidade de medida	 %

25.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	0%	0%	0%	0,13%	0%	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indicador 2	7,7%	0%	1,1%	0%	Não quantificado	0%	0%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 3	10,8%	0%	8,5%	0%	0%	0,7%	0%	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2025 e 2026, o município de Mato Rico manteve ações de prevenção e enfrentamento à evasão escolar, por meio da articulação entre as unidades de ensino, as famílias e a Rede de Proteção. O trabalho envolve o acompanhamento da frequência dos estudantes, a identificação de situações de vulnerabilidade e a adoção de medidas para evitar que dificuldades sociais, familiares ou educacionais comprometam o acesso e a permanência na escola.

Destaca-se a atuação conjunta com a rede estadual de ensino, especialmente em 2025, quando foram intensificadas as ações de parceria e acompanhamento dos estudantes, fortalecendo a articulação entre as instituições na identificação e no enfrentamento de situações de risco de abandono escolar.

Na rede municipal, o resultado de 2025 foi de 0% de evasão escolar. Em 2026, até o momento da elaboração deste relatório, não foram identificados registros de evasão na rede municipal.

Quanto à rede estadual, os dados consolidados de evasão referentes a 2025 e 2026 ainda não haviam sido disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até a finalização deste relatório. Dessa forma, os respectivos indicadores permanecem sem atualização, sem prejuízo do registro das ações de acompanhamento e parceria desenvolvidas.

As iniciativas reforçam o compromisso do município com a garantia do direito à educação, a busca pela permanência dos estudantes e a atuação integrada entre educação, famílias e Rede de Proteção.

A Secretaria de Educação através das Escolas Municipais desenvolve um trabalho em parcerias com a Rede de Proteção e as Famílias, afim identificar e solucionar alunos que estejam em risco de vulnerabilidade e que venha prejudicar o seu acesso escolar, esse trabalho também ocorre em parceria com a Rede Estadual, contudo ainda temos um número considerável, por se tratarem de alunos mais velhos e que estão em idade de trabalho, por esse motivo muitos deles de evadem das escolas.

COMPORTAMENTO DA METAS 26 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
26	Meta 26: Reduzir em 50% a defasagem idade/série no ensino fundamental inicial e 30% nos anos finais e ensino médio num período de 4 anos, até que sejam eliminados em sua totalidade em 2020.
Indicador 1	Percentual de defasagem idade serie nas escolas da rede Municipal de ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de defasagem na rede municipal de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede municipal de ensino / Número de defasagem nas escolas municipais X 100.
Unidade de medida	%.
Indicador 2	Percentual de defasagem idade serie na da rede estadual ensino.
Conceitos e definições	Porcentual de defasagem na rede estadual de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula na rede estadual de ensino / Número de defasagem nas escolas estadual X 100.

Unidade de medida	%.

26.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado
Indicador 2	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico mantém o acompanhamento das trajetórias escolares dos estudantes, buscando identificar situações de defasagem entre idade e ano escolar e orientar as intervenções necessárias para assegurar a continuidade do percurso educacional.

Na rede municipal, as equipes pedagógicas e escolares realizam avaliações de classificação e reclassificação, considerando o desenvolvimento e o nível de aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de promover o adequado posicionamento escolar, conforme as normas educacionais aplicáveis. Essas ações são acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que orienta as unidades escolares quanto aos procedimentos e encaminhamentos necessários.

Na rede estadual, o acompanhamento também ocorre por meio das equipes escolares, em articulação com os técnicos do Núcleo Regional de Educação e da Secretaria de Estado da Educação, respeitadas as competências de cada rede. Entretanto, o enfrentamento da defasagem idade/série nessa etapa apresenta desafios adicionais, especialmente em razão da faixa etária dos estudantes, muitos dos quais já se encontram em idade de inserção no mercado de trabalho. Essa realidade pode dificultar a continuidade dos estudos e exige ações articuladas entre as instituições de ensino, as famílias e os órgãos responsáveis, buscando conciliar a trajetória escolar com as demais demandas vivenciadas pelos estudantes.

As ações desenvolvidas buscam favorecer a adequação do percurso escolar, prevenir a permanência prolongada em situações de defasagem idade/série e assegurar melhores condições para o desenvolvimento da aprendizagem.

Quanto aos indicadores da Meta 26, permanecem sem quantificação em 2026, uma vez que não há levantamento municipal consolidado que permita identificar os percentuais de defasagem idade/série nas redes municipal e estadual.

Indicadores:

Fonte: SEMEC – informações administrativas de 2026 e registros de acompanhamento pedagógico das unidades escolares.

COMPORTAMENTO DA META 27 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
27	Meta 27: Viabilizar, para os próximos anos, oportunidades de participação em cursos técnicos e profissionalizantes que atendam de imediato a necessidade local do mercado de trabalho.
Indicador 1	Percentual de jovens e adultos matriculados nos cursos profissionalizante.
Conceitos e definições	Porcentual de jovens e adultos matriculados nos cursos profissionalizantes no município.
Fórmula de cálculo	(Número de matricula de jovens e adultos matriculados nos cursos profissionalizante / Número de jovens e adultos no município X 100.

27.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado	Não quantificado

Em 2026, o município de Mato Rico mantém o incentivo à formação técnica e profissionalizante dos jovens e adultos, buscando ampliar as oportunidades de qualificação e preparação para o ingresso no mercado de trabalho.

A Administração Municipal contribui para o acesso às oportunidades de formação ofertadas em municípios da região, especialmente Pitanga, Roncador e Campo Mourão, por meio da disponibilização de transporte aos estudantes. Também promove oportunidades de aproximação com o mundo do trabalho por meio de Processos Seletivos Simplificados (PSS) para contratação de estagiários, possibilitando aos estudantes o desenvolvimento de experiências profissionais.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanha e divulga oportunidades de formação disponíveis na região, incentivando a continuidade dos estudos e a qualificação profissional da população.

Quanto ao indicador da Meta 27, não foi possível atualizar o percentual de jovens e adultos matriculados em cursos profissionalizantes em 2026, devido à ausência de levantamento municipal consolidado que permita identificar o total da população nessa condição.

Fonte: SEMEC – informações administrativas de 2026.

COMPORTAMENTO DA META 28 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
28	Meta 28: Implantar a Educação Empreendedora nos anos iniciais em parceria com SEBRAE (Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas) O SEBRAE é uma entidade civil sem fins lucrativos e opera como um serviço social autônomo, a partir de 2015.
Indicador 1	Percentual de escolas da rede municipal de ensino com a educação empreendedora implantada.
Conceitos e definições	Porcentual de escolas da rede municipal de ensino com a educação empreendedora implantada.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas municipais com a implantação da educação empreendedora implantada / Número de escolas municipais X 100.

28.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	100%	1 100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	00%	00%

Historicamente, o município de Mato Rico registrou a implantação da Educação Empreendedora na rede municipal, alcançando o percentual de 100% entre 2017 e 2024, conforme os registros anteriores do PME.

Em 2026, as atividades específicas de Educação Empreendedora não foram desenvolvidas nas unidades escolares. A decisão foi tomada conjuntamente pela equipe pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o elevado volume de demandas pedagógicas e a necessidade de concentrar esforços no desenvolvimento e acompanhamento de outras ações prioritárias da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a não execução da atividade em 2026 decorreu de uma decisão de organização e priorização do planejamento pedagógico, diante das demandas existentes, não representando o abandono da importância da educação empreendedora na formação dos estudantes.

Indicador 1: mantém-se o percentual histórico de 100% até 2024. Em 2026, registra-se à não execução das atividades específicas previstas na meta, sem atribuição de percentual de implantação para o exercício.

Fonte**: SEMEC – informações administrativas e planejamento pedagógico de 2026.**

COMPORTAMENTO DA META 29 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
29	Meta 29: Implantar a Educação Ambiental e atividades conservacionistas e de preservação ambiental, nos anos iniciais em parceria com o IAP/Pr, Rede Ambiental do MP-PR, a partir de 2015, em razão da criação das Unidades de Conservação Ambiental, RPPN e Parques Ambientais no município.
Indicador 1	Percentual das escolas da rede municipal de educação com implantação da educação ambiental
Conceitos e definições	Percentual das escolas da rede municipal de educação com implantação da educação ambiental
Fórmula de cálculo	(Número de escolas municipais com a implantação da educação ambiental implantada / Número de escolas municipais X 100.

29.1 FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS DA META

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Em 2026, o município de Mato Rico mantém o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental nas unidades da rede municipal de ensino, contemplando a Escola Municipal Princesa Isabel, a Escola Municipal do Campo Pedro Mendes e o CMEI Criança Feliz.

As atividades são desenvolvidas pelos docentes, considerando a faixa etária e as características de cada turma, por meio de projetos e práticas pedagógicas voltadas à conscientização ambiental, à preservação da flora e da fauna e à importância dos cuidados com o meio ambiente.

Destaca-se também a utilização de cartilhas educativas de Educação Ambiental como material de apoio às atividades pedagógicas, contribuindo para a abordagem de temas relacionados à preservação ambiental, à sustentabilidade e à formação de atitudes responsáveis.

O município também mantém a articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possibilitando o desenvolvimento de ações educativas e de conscientização ambiental, como palestras, orientações e atividades relacionadas à realidade ambiental local.

Essas iniciativas contribuem para inserir a Educação Ambiental no cotidiano escolar, incentivando os estudantes a compreenderem sua responsabilidade na conservação dos recursos naturais e na preservação do meio ambiente.

Fonte: SEMEC – informações administrativas de 2026; registros pedagógicos das unidades escolares.

COMPORTAMENTO DA META 30 NO PERÍODO

Meta	Texto da meta

30	Meta 30: Organizar e implantar o processo de Consulta Pública à comunidade escolar para designação de cargos de diretores das escolas municipais e CMEIS, regulamentada através de Leis especificas que será realizada no mês de novembro no final de cada gestão. Alteração da Meta: conforme Nota Técnica 01/2017, que segue em anexo desse Plano.
Indicador 1	Percentual das escolas da rede municipal com a consulta publica para escolha de diretor.
Conceitos e definições	Percentual das escolas da rede municipal com a consulta publica para escolha de diretor.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas municipais com a implantação da consulta publica para escolha de diretor/ Número de escolas municipais X 100.

30.1 - FICHAS METODOLÓGICAS DOS INDICADORES MUNICIPAIS

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Em 2026, o município de Mato Rico mantém o processo de escolha das diretoras das unidades da rede municipal de ensino por meio de consulta pública à comunidade escolar, assegurando a participação da comunidade nesse procedimento de gestão democrática.

Atualmente, 100% das unidades municipais contam com diretoras escolhidas por consulta pública, conforme o processo estabelecido pelo município. A escolha ocorre a cada dois anos, de modo que o próximo processo está previsto para 2027.

A continuidade desse procedimento reafirma o compromisso da Administração Municipal com a gestão democrática do ensino público, a participação da comunidade escolar e a transparência na escolha dos responsáveis pela direção das instituições educacionais.

Fonte: SEMEC – informações administrativas de 2026.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ações desenvolvidas em 2026

Durante o ano de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico deu continuidade às ações voltadas à manutenção, ao fortalecimento e à melhoria da educação municipal, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial, a alfabetização, a formação dos profissionais, a infraestrutura escolar e a gestão educacional.

Entre as principais ações desenvolvidas, destacam-se:

Educação Infantil: manutenção do atendimento às crianças de 0 a 5 anos, com acompanhamento da demanda em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e continuidade da construção da nova unidade do CMEI;

Educação Integral: manutenção do atendimento em jornada integral no CMEI Criança Feliz, contemplando crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos, além de ações voltadas à ampliação progressiva dessa oferta;

Educação Especial e Inclusiva: continuidade do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, com acompanhamento do SOU de Pitanga, da psicóloga educacional, da sala de recursos e da classe especial;

Alfabetização: implantação e desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, com cronograma de atividades, avaliações diagnósticas, análise de resultados, devolutivas às equipes escolares e acompanhamento pelo Comitê Estratégico;

Qualidade da aprendizagem: continuidade das avaliações, do acompanhamento do desempenho dos estudantes, das intervenções pedagógicas e das ações de recomposição das aprendizagens;

Formação continuada: realização de formações e orientações destinadas aos professores, merendeiras, técnicos escolares, diretoras, motoristas do transporte escolar e monitoras, incluindo orientações da nutricionista municipal às profissionais da alimentação escolar;

Parcerias educacionais: continuidade da parceria com a AMOCENTRO, Itaipu Binacional e Soluções Moderna, por meio do programa AMOCENTRO com Mais IDEB, com disponibilização de materiais pedagógicos, formação e acompanhamento técnico-pedagógico;

Valorização dos profissionais: manutenção do acompanhamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, do cumprimento da hora-atividade e dos direitos previstos no Plano de Carreira do Magistério Municipal;

Alimentação escolar: acompanhamento nutricional, elaboração de cardápios, supervisão da produção e distribuição das refeições e orientações às merendeiras;

Transporte escolar: manutenção da frota própria, composta por 17 veículos destinados ao transporte escolar e um veículo utilitário de apoio, atendendo às demandas de deslocamento dos estudantes;

Infraestrutura: realização de melhorias nas unidades escolares, incluindo a ampliação de dois banheiros no CMEI Criança Feliz e a continuidade da construção da nova unidade, com aproximadamente 25% de execução;

Recursos tecnológicos: ampliação dos equipamentos disponíveis nas unidades escolares, com destaque para o recebimento de 30 Chromebooks pela Escola Municipal Princesa Isabel e melhorias na infraestrutura de conectividade;

Documentos institucionais: acompanhamento e orientação das unidades escolares nos processos de atualização dos Projetos Político-Pedagógicos, das Propostas Pedagógicas Curriculares e dos Regimentos Internos;

Apoio pedagógico: continuidade das intervenções realizadas nas unidades escolares, acompanhamento das dificuldades de aprendizagem e encaminhamentos para avaliação psicoeducacional e atendimentos especializados, quando necessários;

Controle e transparência: continuidade do funcionamento da Central de Compras e da atualização do Portal da Transparência, fortalecendo o acompanhamento dos processos administrativos e da aplicação dos recursos públicos;

Educação Ambiental: desenvolvimento de atividades pedagógicas de conscientização e preservação ambiental, com utilização de materiais educativos e articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Gestão democrática: manutenção do processo de escolha das diretoras das unidades municipais por consulta pública à comunidade escolar, com previsão de novo processo em 2027;

Acompanhamento da trajetória escolar: continuidade das ações de busca ativa, monitoramento da frequência, articulação com as famílias e Rede de Proteção, além dos procedimentos de classificação e reclassificação;

Apoio à formação profissional: incentivo à continuidade dos estudos por meio da divulgação de oportunidades educacionais e da disponibilização de transporte para estudantes que frequentam instituições de Ensino Superior e de Educação Profissional na região.

Resultados e avanços identificados

O monitoramento realizado em 2026 permitiu identificar avanços importantes na execução do Plano Municipal de Educação, especialmente na manutenção e ampliação do atendimento educacional, na organização das políticas de alfabetização, na formação dos profissionais e na melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares.

Entre os resultados que merecem destaque estão o atendimento de 100% das crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses na Educação Infantil, o resultado de 82% no Indicador Criança Alfabetizada referente a 2025, a nota 7,4 no IDEB 2025 dos Anos Iniciais da rede municipal e a manutenção de 100% de aprovação e 0% de evasão escolar na rede municipal em 2025.

Também se destacam a manutenção do atendimento em jornada integral, o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, a disponibilidade de transporte escolar para atender às demandas municipais e a continuidade dos investimentos em infraestrutura e recursos tecnológicos.

Esses resultados refletem o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelas equipes gestoras, pelos profissionais da educação e pela Administração Municipal, bem como a articulação com instituições e órgãos parceiros.

Pontos de atenção e continuidade

Apesar dos avanços identificados, o monitoramento evidenciou a necessidade de continuidade e aperfeiçoamento de algumas ações. Parte dos indicadores do PME não pôde ser atualizada em 2026 devido à ausência de dados municipais consolidados, especialmente aqueles que dependem de informações populacionais, levantamentos específicos ou dados das redes estadual e federal.

Também permanecem desafios relacionados à ampliação do atendimento às crianças de 0 a 3 anos, à expansão da Educação Integral, à melhoria da conectividade em unidades escolares, à redução da defasagem idade/série e ao fortalecimento das oportunidades de escolarização e qualificação profissional para jovens e adultos.

Ressalta-se que alguns resultados de 2026 ainda não podem ser apresentados de forma definitiva, considerando que o ano letivo se encontra em andamento e que determinados indicadores dependem do encerramento do período escolar e da consolidação dos dados oficiais.

Recomendações

Diante dos resultados e das necessidades identificadas, recomenda-se:

Dar continuidade à execução e ao monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, observando as responsabilidades do município e o regime de colaboração com os demais entes federativos.

Fortalecer os mecanismos de levantamento e organização de dados educacionais, buscando melhorar a atualização dos indicadores e a produção de informações municipais consolidadas.

Prosseguir com as ações de ampliação e qualificação da Educação Infantil, considerando a demanda identificada e a conclusão da nova unidade do CMEI.

Avançar na ampliação progressiva da Educação Integral, observando as condições de infraestrutura, recursos humanos e disponibilidade orçamentária.

Fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, mantendo as avaliações diagnósticas, as intervenções pedagógicas, as formações e o acompanhamento do Comitê Estratégico.

Dar continuidade às ações de inclusão, atendimento educacional especializado e apoio pedagógico aos estudantes que apresentam necessidades específicas de aprendizagem.

Manter os investimentos na infraestrutura das unidades escolares, nos recursos tecnológicos, na conectividade e na conservação da frota do transporte escolar.

Prosseguir com a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação, observando a legislação aplicável e as necessidades identificadas pela rede municipal.

Fortalecer a articulação com as famílias, a Rede de Proteção, as instituições de ensino e os órgãos responsáveis, especialmente nas ações de busca ativa, prevenção da evasão e acompanhamento das trajetórias escolares.

Manter o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, os mecanismos de controle administrativo e a transparência na gestão educacional.

O monitoramento de 2026 demonstra a continuidade do compromisso do município de Mato Rico com a execução do Plano Municipal de Educação e com o fortalecimento da política educacional. Os resultados registrados constituem referência para o planejamento das próximas ações, enquanto os desafios e indicadores ainda não consolidados apontam a necessidade de aprimoramento permanente do acompanhamento e da gestão educacional.

Relatórios das atividades desenvolvidas na Educação no ano de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico, durante o ano de 2026, desenvolveu e deu continuidade a ações voltadas ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, envolvendo a organização da rede municipal de ensino, o acompanhamento da aprendizagem, a formação dos profissionais, a melhoria da infraestrutura e a garantia do acesso e da permanência dos estudantes na escola.

As principais ações desenvolvidas, organizadas conforme as metas do PME, são apresentadas a seguir.

META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Em 2026, o município manteve o atendimento na Educação Infantil, com acompanhamento da demanda em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. O levantamento realizado identificou atendimento de 39% das crianças de 0 a 3 anos e de 100% das crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses. Também foi mantido o atendimento em jornada integral e teve continuidade a construção da nova unidade do CMEI, destinada à ampliação da capacidade de atendimento da Educação Infantil.

META 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

O município manteve a oferta do Ensino Fundamental por meio da Escola Municipal Princesa Isabel e da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, acompanhando a organização das unidades escolares e o atendimento aos estudantes, com ações voltadas à garantia do acesso e da permanência nessa etapa de ensino.

META 03 – ENSINO MÉDIO

Em 2026, o município deu continuidade ao acompanhamento das políticas educacionais voltadas à população em idade escolar, considerando a importância do acesso, da permanência e da conclusão da Educação Básica. Como a oferta do Ensino Médio é de responsabilidade da rede estadual, o atendimento dessa população demanda articulação e colaboração entre os entes federativos.

META 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A rede municipal manteve o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial. Em 2026, foram identificados 35 estudantes com laudo na rede municipal, sendo 3 na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, 26 na Escola Municipal Princesa Isabel e 6 no CMEI Criança Feliz. A Escola Municipal Princesa Isabel também mantém sala de classe especial. Os estudantes contam com acompanhamento do SOU de Pitanga e da psicóloga educacional. Além disso, o município registra 40 estudantes matriculados na APAE – Escola Padre Estanislau Sosnowski.

META 05 – ALFABETIZAÇÃO

Em 2026, a rede municipal contabilizou 104 estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, sendo 50 no 1º ano e 54 no 2º ano. O município deu continuidade às ações de alfabetização e ao acompanhamento da aprendizagem, com avaliações e intervenções pedagógicas. Os estudantes do 1º ano permanecem em processo de aquisição das habilidades de leitura e escrita. Os resultados das avaliações referentes ao ano letivo de 2026 ainda estavam em fase de consolidação no momento da elaboração deste relatório.

META 06 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O município manteve o atendimento em jornada integral no CMEI Criança Feliz, contemplando 69 crianças de 0 a 3 anos e 31 crianças de 4 e 5 anos. Também foram desenvolvidas ações de planejamento voltadas à ampliação progressiva da oferta de Educação Integral na rede municipal, considerando as condições de infraestrutura, organização dos espaços e disponibilidade de profissionais.

META 07 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deu continuidade ao acompanhamento da qualidade do ensino, por meio das avaliações de aprendizagem, da análise dos resultados e do planejamento de intervenções pedagógicas. As equipes escolares receberam orientações para identificar dificuldades, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e desenvolver estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem.

META 08 – ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DO CAMPO

Em 2026, o município manteve a oferta do Ensino Fundamental na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, assegurando o atendimento aos estudantes da área rural. Foram mantidas ações de acompanhamento da frequência e da trajetória escolar, buscando garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola.

META 09 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O município manteve a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Fases I e II, na Escola Municipal Princesa Isabel, contando com 2 estudantes matriculados em 2026. Também disponibilizou transporte aos estudantes interessados em frequentar o CEBJA Casturina Bomfim, no município de Pitanga, além de divulgar oportunidades de escolarização disponíveis nas ofertas municipais e regionais.

META 10 – ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Em 2026, o município realizou levantamento de 69 estudantes frequentando instituições de Ensino Superior e de Educação Profissional. A Administração Municipal manteve o incentivo à continuidade dos estudos, disponibilizando transporte aos estudantes e divulgando oportunidades de formação nas instituições da região. Também promoveu oportunidades de aproximação com o mercado de trabalho por meio de Processos Seletivos Simplificados (PSS) para contratação de estagiários.

META 11 – FORMAÇÃO CONTINUADA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deu continuidade às ações de formação continuada e aperfeiçoamento dos profissionais da rede municipal. As atividades contemplaram professores, merendeiras, técnicos escolares, diretoras, motoristas do transporte escolar e monitoras. Destaca-se também a participação da nutricionista municipal nas orientações e formações destinadas às merendeiras, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à alimentação escolar.

META 12 – FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

O município manteve o incentivo à formação e à qualificação dos profissionais do magistério, estimulando a continuidade dos estudos e o aperfeiçoamento acadêmico. Também deu continuidade ao acompanhamento do cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e da carga horária destinada à hora-atividade dos professores.

META 13 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Em 2026, o município manteve ações de valorização dos profissionais do magistério, assegurando o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional, o cumprimento da hora-atividade e a concessão de 45 dias de férias anuais aos professores em efetivo exercício da função docente, conforme o artigo 24, inciso I, da Lei Municipal nº 161/2003. Também foi mantido o acompanhamento das condições de trabalho e dos direitos previstos no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

META 14 – CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO

O município deu continuidade ao funcionamento da Central de Compras, responsável pela centralização dos pedidos dos setores, acompanhamento do recebimento dos produtos e conferência de qualidade e quantidade antes da distribuição às unidades solicitantes. Também manteve atualizado o Portal da Transparência, possibilitando o acesso público às informações sobre a aplicação dos recursos municipais.

META 15 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Em 2026, o município manteve o acompanhamento da alimentação escolar por meio da atuação da nutricionista municipal, responsável pela elaboração dos cardápios, supervisão da produção e distribuição das refeições e monitoramento da qualidade dos alimentos oferecidos aos estudantes. Também foram realizadas orientações e formações às merendeiras, acompanhamento das condições nutricionais dos estudantes e ações de educação alimentar e nutricional.

META 16 – TRANSPORTE ESCOLAR

O município manteve a oferta do transporte escolar, contando com 17 veículos próprios destinados ao atendimento dos estudantes, além de um veículo utilitário utilizado como suporte às atividades e à manutenção da frota. A estrutura disponível permite atender a 100% das demandas de transporte escolar identificadas pelo município. Também foram mantidas ações de conservação e manutenção dos veículos, visando à segurança e à continuidade do serviço.

META 17 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DAS COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Em 2026, permaneceu a organização administrativa estabelecida em 2025, com uma colaboradora contratada vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desempenhando suas atividades no Setor de Compras. Sua atuação envolve a elaboração, o recebimento e o encaminhamento dos processos de aquisição de materiais e produtos destinados à educação, contribuindo para a organização e o acompanhamento das demandas administrativas da Secretaria.

META 18 – INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

O município deu continuidade às ações de manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura das unidades educacionais. No CMEI Criança Feliz, foram realizadas intervenções para ampliação de dois banheiros. Também teve continuidade a construção da nova unidade do CMEI, que apresentava aproximadamente 25% de execução em 2026, com previsão de conclusão e entrega até o final de 2027. Nas demais unidades, as manutenções são realizadas periodicamente, preferencialmente durante as férias escolares, buscando preservar os espaços e evitar prejuízos ao calendário letivo.

META 19 – ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manteve o acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes por meio das avaliações realizadas pelas unidades escolares e da análise dos resultados das avaliações externas. Também deu continuidade às ações da Política Municipal de Alfabetização, instituída por legislação própria, com cronograma de atividades, avaliações diagnósticas, análise dos resultados e devolutivas às equipes escolares, sob monitoramento do Comitê Estratégico.

Destaca-se a parceria com a AMOCENTRO, Itaipu Binacional e Soluções Moderna, por meio do programa AMOCENTRO com Mais IDEB, que disponibiliza materiais pedagógicos complementares, formação e acompanhamento técnico-pedagógico para professores e equipes escolares.

META 20 – ACOMPANHAMENTO E APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Em 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deu continuidade ao acompanhamento das equipes gestoras e pedagógicas, por meio de reuniões com diretoras e pedagogas, visitas técnicas, formações continuadas e análise dos resultados de aprendizagem. Também foram elaborados e analisados gráficos de desempenho e planos de ação por unidade escolar, com devolutivas às equipes e orientações para intervenções pedagógicas.

O acompanhamento integrou as ações da Política Municipal de Alfabetização e do Comitê Estratégico, além das atividades desenvolvidas em parceria com a AMOCENTRO, Itaipu Binacional e Soluções Moderna.

META 21 – RECURSOS TECNOLÓGICOS NAS ESCOLAS

Em 2026, a Escola Municipal Princesa Isabel recebeu 30 Chromebooks, disponibilizados por meio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), ampliando as possibilidades de utilização de tecnologias digitais nas atividades pedagógicas.

Também foram realizadas melhorias na infraestrutura de conectividade, incluindo intervenções na rede lógica, substituição de cabeamento, instalação de roteadores e ampliação da capacidade de internet. Conforme diagnóstico municipal de 2025–2026, aproximadamente 80% das unidades escolares apresentavam condições de conectividade consideradas adequadas, permanecendo limitações na conexão da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, que utiliza internet via rádio.

META 22 – REVISÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS

Em 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deu continuidade ao acompanhamento e ao apoio técnico às unidades da rede municipal nos processos de elaboração, revisão e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), das Propostas Pedagógicas Curriculares (PPC) e dos Regimentos Internos. As unidades escolares realizaram novas atualizações desses documentos, com acompanhamento e orientação da SEMEC, dando continuidade ao trabalho iniciado em 2025.

META 23 – ATENDIMENTO EM SALAS DE APOIO ESCOLAR

O município manteve ações de apoio pedagógico aos estudantes nas três unidades da rede municipal: Escola Municipal Princesa Isabel, Escola Municipal do Campo Pedro Mendes e CMEI Criança Feliz.

Na Escola Municipal Princesa Isabel, além das intervenções em sala de aula regular, os estudantes que necessitam de atendimento especializado contam com a sala de recursos. Na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes e no CMEI Criança Feliz, o acompanhamento ocorre por meio das atividades pedagógicas e dos conteúdos curriculares, com intervenções dos profissionais conforme as necessidades dos estudantes. Quando necessário, são realizados encaminhamentos para avaliação psicoeducacional e atendimentos especializados.

META 24 – REDUÇÃO DAS TAXAS DE REPROVAÇÃO

Em 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura manteve ações voltadas à melhoria do desempenho escolar, incluindo o acompanhamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens, a realização de avaliações e os encaminhamentos para avaliação psicoeducacional e atendimentos especializados, quando necessários. Os resultados finais de rendimento escolar de 2026 ainda dependiam do encerramento do ano letivo e da consolidação dos dados.

META 25 – REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR

O município manteve ações de prevenção e enfrentamento à evasão escolar, por meio do acompanhamento da frequência dos estudantes, da identificação de situações de vulnerabilidade, do contato com as famílias e da articulação com a Rede de Proteção. Na rede municipal, até o momento da elaboração do relatório, não haviam sido identificados registros de evasão em 2026. Também foi mantida a articulação com a rede estadual de ensino para o acompanhamento dos estudantes.

META 26 – REDUÇÃO DA DEFASAGEM IDADE/SÉRIE

Em 2026, as equipes pedagógicas e escolares deram continuidade aos procedimentos de classificação e reclassificação, considerando o desenvolvimento e o nível de aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de promover o adequado posicionamento escolar. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manteve o acompanhamento e a orientação às unidades escolares quanto aos procedimentos e encaminhamentos necessários. Também foi mantida a articulação com a rede estadual e os órgãos responsáveis pelo acompanhamento dessa demanda.

META 27 – OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE

O município manteve o incentivo à formação técnica e profissionalizante, disponibilizando transporte aos estudantes que frequentam instituições e cursos ofertados em municípios da região, especialmente Pitanga, Roncador e Campo Mourão. Também promoveu oportunidades de aproximação com o mundo do trabalho por meio de Processos Seletivos Simplificados (PSS) para contratação de estagiários e divulgou oportunidades de formação disponíveis na região.

META 28 – EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Em 2026, as atividades específicas de Educação Empreendedora não foram desenvolvidas nas unidades escolares. A decisão foi tomada conjuntamente pela equipe pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o elevado volume de demandas pedagógicas e a necessidade de concentrar esforços no desenvolvimento e acompanhamento de outras ações prioritárias da rede municipal de ensino.

META 29 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O município manteve o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental nas unidades da rede municipal de ensino, contemplando a Escola Municipal Princesa Isabel, a Escola Municipal do Campo Pedro Mendes e o CMEI Criança Feliz. As atividades foram desenvolvidas pelos docentes, considerando a faixa etária e as características de cada turma, com utilização de cartilhas educativas como material de apoio. Também foi mantida a articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ações de conscientização e preservação ambiental.

META 30 – CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES

Em 2026, o município manteve o processo de escolha das diretoras das unidades da rede municipal de ensino por meio de consulta pública à comunidade escolar. Atualmente, 100% das unidades municipais contam com diretoras escolhidas por esse procedimento. O processo ocorre a cada dois anos, estando prevista nova consulta pública para 2027.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações apresentadas demonstram o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico ao longo de 2026, em continuidade às políticas educacionais e às estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

O conjunto de atividades evidencia o empenho da Administração Municipal, das equipes gestoras, dos profissionais da educação e das unidades escolares na manutenção e no aprimoramento dos serviços educacionais, respeitando as responsabilidades do município e a articulação com os demais entes e instituições parceiras.

O registro das ações por meta permite acompanhar o desenvolvimento da política educacional municipal, identificar os avanços alcançados e reconhecer os aspectos que ainda demandam atenção e continuidade. Dessa forma, as informações apresentadas constituem referência para o planejamento e o acompanhamento das ações educacionais nos próximos exercícios.

REFERÊNCIAS

AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná. Informações institucionais referentes ao programa AMOCENTRO com Mais IDEB. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): resultados de 2025. Brasília, DF: INEP, 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Indicador Criança Alfabetizada (ICA): resultados referentes ao ano de 2025. Brasília, DF: INEP, 2026.

ITAIPU BINACIONAL. Informações institucionais referentes às ações de apoio à educação e ao programa AMOCENTRO com Mais IDEB. 2026.

MATO RICO (PR). Lei nº 161, de 25 de agosto de 2003. Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Versão consolidada com alterações até 22 de setembro de 2021.

MATO RICO (PR). Lei Ordinária nº 754, de 28 de agosto de 2026. Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mato Rico, Paraná, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de governança, monitoramento e avaliação, e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3606, em 31 de agosto de 2026.

MATO RICO (PR). Prefeitura Municipal. Informações institucionais sobre o resultado do município no IDEB 2025. 2026.

MATO RICO (PR). Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Registros administrativos, levantamentos, informações das unidades escolares e dados de acompanhamento da rede municipal de ensino. Mato Rico, 2026.

MATO RICO (PR). Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Registros de matrículas, frequência escolar, atendimento educacional, formação continuada, transporte escolar, alimentação escolar, infraestrutura e acompanhamento pedagógico. Mato Rico, 2026.

MATO RICO (PR). Secretaria Municipal de Saúde. Informações levantadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre a população infantil do município. Mato Rico, 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR). Informações administrativas referentes à disponibilização de equipamentos tecnológicos e às ações de apoio à rede municipal de ensino. 2026.

SOLUÇÕES MODERNA. Informações institucionais referentes aos materiais pedagógicos e ao acompanhamento técnico-pedagógico do programa AMOCENTRO com Mais IDEB. 2026.

_____

Luiz Fernando Seguro

Secretário de Educação

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:AC2B4E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES - PSS 03/2026 - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO

Município de Morretes - Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2026

OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2026/2027

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO, através da Comissão designada pela Portaria n.º 34/2026, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de PSS n.º 03/2026, torna público as inscrições homologadas e não homologadas, bem como a abertura de prazo de recurso, no período de **16/11 à 18/11/2026.**

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA A FASE DE RECURSO:

Conforme edital, em seu Anexo IV, as inscrições homologadas ou não homologadas poderão ser objeto de recurso.

O recurso tem a finalidade de permitir que o candidato possa corrigir seus dados, que foram inseridos ou não no momento da inscrição.

Favor observar se todos os dados estão corretos, a fim de se evitar a eliminação do candidato no momento de sua contratação. Itens que exigem atenção especial: **nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com 4 dígitos), CPF, se é portador de deficiência física, visto ser um dos itens de avaliação médica para a futura contratação, títulos e notas (revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação do candidato).**

Especialmente sobre as notas, **os candidatos que no momento da inscrição deixaram de informar seus títulos ou informaram incorretamente, utilizem a fase recursal** para informar quais títulos deverão ser incluídos ou excluídos (atenção que isso irá alterar sua pontuação total). Estejam atentos às regras do edital, pois no momento da contratação, caso o candidato não possua o título nos termos exigidos pelo edital, serão eliminados. Não há final de fila ou possibilidade de alterar o resultado final do PSS.

Importante: O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

Candidatos com inscrição NÃO HOMOLOGADA e que não apresentarem recurso (no que couber), serão eliminados para as próximas fases.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pss.fasmo@morretes.pr.gov.br**

Morretes, 13 de novembro de 2026

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Enfermeiro (a)

Qtd	Nome Completo	CPF	Data Nascimento	PcD	Experiencia	BLS (Basic Life Support/ Suporte Básico de Vida) (10 pts)	ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support / Suporte Avançado de Vida Cardiovascular)	Pós-graduação Saúde Coletiva, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Pública ou Saúde Mental	Pós-graduaçãona área de Urgência e Emergência	Pontuação Total	Situação da inscrição
1	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	062xxx089xx	16/06/1988	NÃO	10	0	0	0	20	30	Homologado
2	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	049xxx759xx	11/04/1983	SIM	10	0	0	0	0	10	Homologado
3	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	032xxx649xx	05/04/1979	NÃO	40	0	0	0	20	60	Homologado
4	ALEXSANDRA MARINS DOS SANTOS	097xxx429xx	02/03/1998	NÃO	10	0	0	0	0	10	Homologado
5	ALICIE PEREIRA SILVA	026xxx102xx	14/06/1998	NÃO	40	10	0	0	0	50	Homologado
6	ALINE RIBEIRO	031xxx849xx	14/03/1979	NÃO	40	0	0	0	20	60	Homologado
7	ALINY DA CRUZ CAMPOS	046xxx239xx	18/01/1984	NÃO	0	0	20	0	20	40	Homologado
8	ALRICELIA SARMENTO DA SILVA	008xxx902xx	08/04/1990	NÃO	0	0	0	10	0	10	Homologado
9	AMANDA ALVES MOREIRA FERREIRA	116xxx559xx	07/01/2000	NÃO	20	10	0	0	0	30	Homologado
10	ANA CAROLINA DIAS PLAISANT	093xxx139xx	18/06/1994	NÃO	0	10	0	0	0	10	Homologado
11	ANA PAULA GONÇALVES	071xxx439xx	30/01/1990	NÃO	40	0	0	0	20	60	Homologado
12	ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI	058xxx959xx	13/06/1987	NÃO	0	0	0	10	0	10	Homologado
13	ANDRIELY PEREIRA VILLABLANCA	109xxx149xx	06/07/1999	NÃO	10	0	0	10	0	20	Homologado
14	ANGÉLICA DE SOUZA LOURENÇO	075xxx189xx	11/09/1990	NÃO	0	10	0	10	20	40	Homologado
15	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	028xxx149xx	25/07/1979	NÃO	0	0	0	0	20	20	Homologado
16	ANNY CORDEIRO	033xxx029xx	27/07/1979	SIM	10	10	0	0	0	20	Homologado
17	ARIANA CAROLINA DE CAMARGO LEONY	029xxx759xx	12/12/1976	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
18	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	064xxx199xx	09/10/1989	NÃO	40	0	20	0	20	80	Homologado
19	BRENDA SHEVA MATOS CURSINO	016xxx062xx	20/09/1993	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
20	CAMILA LUCACHEVISKI	095xxx149xx	09/02/1995	NÃO	10	10	0	10	0	30	Homologado
21	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	048xxx069xx	29/12/1995	NÃO	40	0	0	0	20	60	Homologado

22	CAROLINE MORAIS DE JESUS	344xxx558xx	06/05/1996	NÃO	40	10	20	0	0	70	Homologado
23	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	568xxx379xx	05/08/1964	NÃO	40	0	0	10	0	50	Homologado
24	CRISLAYNE RAFAELA ALVES PEREIRA	125xxx299xx	30/07/2001	NÃO	10	0	0	10	20	40	Homologado
25	DAIANE DE AZEVEDO	006xxx539xx	11/08/1981	NÃO	40	0	0	10	0	50	Homologado
26	DANIELLE RAMOS WILL	033xxx289xx	11/09/1980	NÃO	40	10	20	10	20	100	Homologado
27	DEBORA ALVES	078xxx959xx	11/04/1993	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
28	DEBORA DA SILVA	036xxx829xx	22/01/1982	NÃO	20	0	0	0	0	20	Homologado
29	DÉBORA RASIA DEL PAULO	828xxx309xx	06/06/1982	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
30	DIOGO VICTOR GALIANO SILVA	061xxx771xx	03/05/1996	NÃO	10	10	20	0	0	40	Homologado
31	EDUARDO DE ANDRADE CARDOSO	064xxx889xx	21/08/2001	NÃO	40	10	0	0	0	50	Homologado
32	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	086xxx889xx	04/02/1992	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
33	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	330xxx978xx	28/06/1983	SIM	40	10	0	10	20	80	Homologado
34	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	096xxx619xx	26/07/1997	NÃO	0	0	0	0	20	20	Homologado
35	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	090xxx269xx	27/05/1996	NÃO	40	10	20	0	0	70	Homologado
36	FERNANDA SOUZA	064xxx579xx	08/08/1987	NÃO	10	0	0	0	20	30	Homologado
37	FERNANDO TEIXEIRA MACHADO	040xxx939xx	27/07/1982	NÃO	40	10	0	0	20	70	Homologado
38	FLAVIA SOUZA DO AMARANTE	105xxx519xx	30/04/1998	NÃO	20	10	0	0	0	30	Homologado
39	FRANCIELE DE FÁTIMA CARVALHO FLORES MARTINS	097xxx999xx	24/07/1997	NÃO	10	0	0	0	20	30	Homologado
40	GABRIELE ANDRIOLI LESEUX	091xxx219xx	20/10/1994	NÃO	30	0	0	10	0	40	Homologado
41	GILMAR BLUM CANESTRARO	795xxx479xx	22/11/1970	NÃO	40	0	20	0	20	80	Homologado
42	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	038xxx429xx	11/01/1982	NÃO	40	0	0	10	20	70	Homologado
43	GRAZIELE DAMACENO	055xxx539xx	24/12/1986	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
44	GRAZIELI VIANA GOMES	334xxx918xx	29/08/1984	NÃO	40	10	0	0	0	50	Homologado
45	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA BARCELOS	027xxx825xx	30/01/1987	NÃO	40	0	0	10	20	70	Homologado
46	HARLON DE OLIVEIRA	066xxx599xx	30/12/1987	NÃO	0	10	0	0	20	30	Homologado
47	IVONETE APARECIDA	964xxx419xx	18/08/1974	NÃO	40	10	0	0	20	70	Homologado
48	JEFERSON JOÃO CHAGAS	067xxx359xx	26/03/1986	NÃO	40	0	0	10	20	70	Homologado
49	JESSICA CRISTINA DE MIRANDA CARDOSO	058xxx699xx	07/05/1986	NÃO	10	0	0	0	0	10	Homologado
50	JESSICA LIMA CORREIA	072xxx589xx	13/11/1991	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
51	JOELMA DO CARMO TRISTAO DA SILVA	028xxx689xx	22/11/1977	NÃO	10	0	0	0	0	10	Homologado
52	JONATHAN ADILSON DA COSTA	087xxx799xx	25/01/1995	NÃO	10	10	0	10	0	30	Homologado
53	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	109xxx419xx	30/01/1998	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
54	JOSIMARA PIRES RICARDO	713xxx989xx	25/10/1969	SIM	40	0	0	10	0	50	Homologado
55	JOYCE ANICETO MOREIRA	042xxx059xx	19/11/1982	NÃO	40	10	0	10	0	60	Homologado

56	JUCÉLIA ALVES DA COSTA	063xxx669xx	13/04/1988	NÃO	0	0	0	10	20	30	Homologado
57	JUCELIA CARDOSO PONTES	070xxx699xx	09/09/1991	NÃO	10	10	20	0	0	40	Homologado
58	JURACY SANTA DA CUNHA BATISTA DOS SANTOS	619xxx609xx	27/11/1966	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
59	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	059xxx019xx	01/07/1989	NÃO	10	10	0	0	20	40	Homologado
60	LEANDRA ANDRIOLI ALVES SANTOS	101xxx919xx	28/02/2002	NÃO	10	0	0	0	20	30	Homologado
61	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	008xxx539xx	21/10/1983	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
62	MÁRCIA DA SILVA JAQUES	036xxx329xx	24/01/1982	NÃO	40	10	0	10	0	60	Homologado
63	MARGARIDA CECÍLIA KOLTZ	998xxx089xx	30/01/1975	NÃO	0	0	0	0	20	20	Homologado
64	MARIA EDUARDA ALVES COURA	098xxx719xx	22/02/2002	NÃO	10	0	0	0	20	30	Homologado
65	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	084xxx729xx	24/08/1994	NÃO	0	0	0	10	0	10	Homologado
66	MARIA VITÓRIA PEREIRA ALVES ZELA	103xxx759xx	15/08/2002	NÃO	10	0	0	0	20	30	Homologado
67	MARIANE LUCAS	064xxx129xx	14/05/1989	NÃO	0	10	0	0	0	10	Homologado
68	MARILEIDE PRISCILA DA SILVA CONSTANTE DOS SANTOS	085xxx376xx	16/09/1986	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
69	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	053xxx799xx	14/04/1979	NÃO	0	0	0	10	20	30	Homologado
70	MARTA VILELA SANTANA	308xxx878xx	27/03/1984	NÃO	10	10	0	0	0	20	Homologado
71	MELISSA TORRES CANTIERO VILLACIAN	196xxx168xx	25/08/1974	NÃO	0	0	0	10	0	10	Homologado
72	MOACIR BROCH	001xxx950xx	09/03/1983	NÃO	10	0	0	10	20	40	Homologado
73	MUNÃ LETICIA LUERSEN ZAHRA	074xxx229xx	31/05/1998	NÃO	20	10	0	0	20	50	Homologado
74	NADIA ALVES DOS SANTOS	034xxx549xx	04/09/1981	NÃO	40	10	0	10	0	60	Homologado
75	NATÁLIA DE PAULA DE MENDONÇA	142xxx409xx	27/08/2001	NÃO	10	0	0	0	0	10	Homologado
76	OCELIA MARA RIBEIRO DOS SANTOS	031xxx499xx	11/05/1978	NÃO	10	10	0	0	20	40	Homologado
77	PAMELA MARTINS BISSON	067xxx799xx	08/04/1987	NÃO	10	10	0	0	0	20	Homologado
78	PATRÍCIA AMORIM LIBERATTO	084xxx259xx	16/01/1994	NÃO	40	0	0	10	0	50	Homologado
79	PHAULO HENRIQUE MONTEIRO LOPES	083xxx379xx	12/06/1992	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
80	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	086xxx639xx	24/03/1991	NÃO	0	10	20	0	20	50	Homologado
81	REGIANE RIBAS KLEY	052xxx489xx	28/06/1983	NÃO	0	0	0	0	20	20	Homologado
82	RENATA ANDREUSSI PINTO	061xxx969xx	05/03/1996	NÃO	40	0	0	0	20	60	Homologado
83	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	102xxx179xx	25/11/1995	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
84	ROBERTO DO CARMO RAPÉ	038xxx939xx	15/06/1983	NÃO	40	10	20	10	20	100	Homologado
85	ROZANGELA PIOLI FERNANDES	016xxx229xx	08/06/1977	NÃO	0	10	0	10	20	40	Homologado
86	SABRINA ELIAS DO NASCIMENTO	061xxx529xx	13/02/1988	NÃO	0	10	0	0	20	30	Homologado
87	SAMARA MARQUES DE CARVALHO MELO	046xxx589xx	21/12/1983	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
88	SANDRA ALVES DOS SANTOS	994xxx269xx	19/07/1974	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado

89	SEBASTIANA ARAUJO SARMENTO DE SALES	335xxx902xx	20/01/1971	NÃO	10	0	0	0	20	30	Homologado
90	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	301xxx588xx	14/02/1982	NÃO	10	0	20	0	20	50	Homologado
91	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	035xxx219xx	26/04/1965	NÃO	40	0	20	10	0	70	Homologado
92	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	004xxx419xx	09/07/1977	NÃO	40	0	0	10	20	70	Homologado
93	SUELI PIRES DO SANTOS NOBREGA	962xxx014xx	09/06/1974	NÃO	0	0	0	10	0	10	Homologado
94	TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO	399xxx218xx	09/08/1990	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
95	TATIANA ALVES AMARAL TAVARES	057xxx319xx	22/07/1987	NÃO	0	0	0	0	20	20	Homologado
96	THALIANE MARTINS FORIGO	100xxx009xx	20/10/1997	NÃO	10	0	0	0	0	10	Homologado
97	THUANY PONTES	082xxx819xx	07/05/1991	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
98	VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA	836xxx929xx	09/03/1972	NÃO	40	0	0	10	20	70	Homologado
99	VANESSA SAMPAIO ALBUQUERQUE	056xxx783xx	05/10/1993	NÃO	40	0	0	0	0	40	Homologado
100	VICTORIA DE MIRANDA DIAS ASSUNÇÃO	125xxx259xx	06/03/2002	NÃO	0	10	20	10	20	60	Homologado
101	VICTORIA PEREIRA ALVES	106xxx309xx	09/12/2003	NÃO	0	0	0	0	0	0	Homologado
102	VITOR MANOEL CARVALHO COSTA	111xxx429xx	14/06/2000	NÃO	10	0	0	0	0	10	Homologado
103	WILSON GONÇALVES DA SILVA	875xxx759xx	07/12/1973	NÃO	0	0	0	0	20	20	Homologado
104	YASMIN DA SILVA ABREU	093xxx439xx	15/12/2001	NÃO	0	10	0	10	20	40	Homologado

Médico (a) Generalista

Qtd	Nome Completo	CPF	Data Nascimento	PcD	Experiência	Pós-graduação Saúde Coletiva, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Pública ou Saúde Mental	Pós-graduação na área de Urgência e Emergência	ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support / Suporte Avançado de Vida Cardiovascular)	ATLS (Advanced Trauma Life Support / Suporte Avançado de Vida no Trauma)	AMLS (Advanced Medical Life Support / Suporte Avançado de Vida Médica)	Pontuação Total	Situação da inscrição
1	ALANA GABRIELLE D'ORNELAS	089xxx759xx	19/08/1995	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
2	ALCINO MARIN	115xxx509xx	12/03/2000	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
3	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	913xxx912xx	12/03/1987	NÃO	40	0	0	10	10	10	70	Homologado
4	ALVIR SILVA DE GOUVEIA	027xxx669xx	10/07/1979	NÃO	40	0	0	0	0	0	40	Homologado
5	ALYSSON ANEZ ALCANTARA	007xxx282xx	15/12/1992	NÃO	40	10	20	10	10	10	100	Homologado
6	AMANDA DA LUZ LESKI	082xxx419xx	21/12/1999	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
7	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	018xxx529xx	08/01/1976	NÃO	40	10	0	10	0	0	60	Homologado
8	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	073xxx399xx	22/06/1992	NÃO	40	0	0	10	0	0	50	Homologado

9	AUDREY VINNÍCIOS ANTUNES TAVARES	005xxx782xx	27/03/1999	NÃO	30	0	0	10	0	0	40	Homologado
10	BIANCA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES	367xxx728xx	09/02/2001	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
11	BRUNA ABDO E PIRES	700xxx891xx	30/10/1994	NÃO	40	0	0	10	0	0	50	Homologado
12	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	551xxx482xx	10/04/1975	NÃO	40	10	0	10	0	10	70	Homologado
13	CASSIM DE SOUZA ANDERLE	009xxx099xx	12/10/1989	NÃO	40	10	0	0	0	0	50	Homologado
14	CECÍLIA SCHIMURE CAMARGO	084xxx439xx	18/08/1997	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	Homologado
15	CLARA YUMI HIROTA	052xxx821xx	19/10/2026	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Não Homologado
16	CLEVER CLERISTOM DA SILVA	758xxx611xx	17/05/1975	SIM	40	0	0	10	0	0	50	Homologado
17	CRISTIANE ESTELA BONIM	024xxx799xx	18/11/1975	NÃO	40	0	0	0	0	0	40	Homologado
18	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	018xxx069xx	01/10/1972	NÃO	40	0	0	0	0	0	40	Homologado
19	DÉBORA DE SOUSA LEMOS	080xxx816xx	30/11/1991	NÃO	0	10	0	10	0	0	20	Homologado
20	DIANA KARLA DE MESQUITA SILVA	022xxx283xx	23/02/1988	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	Homologado
21	DIOGO FRANÇA SOUZA CAMARGO	103xxx369xx	29/06/1996	NÃO	20	0	0	10	0	0	30	Homologado
22	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	068xxx269xx	01/04/1990	NÃO	40	0	20	10	10	0	80	Homologado
23	ERIC LOPES PACHECO	108xxx846xx	05/07/1991	NÃO	20	0	0	10	0	0	30	Homologado
24	ERICA NICCHIO NORVILA	062xxx481xx	02/07/1999	NÃO	0	10	0	10	0	0	20	Homologado
25	FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI	067xxx679xx	17/10/1991	NÃO	40	10	20	10	0	0	80	Homologado
26	FRANCISCO COELHO LIMA FILHO	832xxx737xx	29/06/1964	NÃO	40	10	0	0	0	0	50	Homologado
27	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	009xxx249xx	19/12/1991	NÃO	40	0	0	10	10	10	70	Homologado
28	GABRIEL OLIVEIRA BATISTA DA SILVA	069xxx241xx	07/06/2000	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
29	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	301xxx848xx	16/03/1982	NÃO	40	10	0	0	0	0	50	Homologado
30	GEISON ELIZIÁRIO	059xxx099xx	11/06/1990	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
31	GIANCARLO CIT	075xxx269xx	20/02/1991	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	Homologado
32	GIOVANNA DE FREITAS MORAIS	117xxx199xx	26/01/2000	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
33	GISELE WINCKLER MARTINEZ	859xxx461xx	25/08/1978	NÃO	40	10	0	10	0	0	60	Homologado
34	GLAUCIELY COSTALONGA MOUTA	095xxx526xx	01/06/1991	NÃO	40	10	0	10	0	10	70	Homologado
35	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	120xxx879xx	21/03/2001	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
36	HANIELI DALFOVO DO CARMO ELIZIARIO	053xxx159xx	01/10/1985	NÃO	0	10	20	10	0	0	40	Homologado
37	HELOISA PAULINO DOS	104xxx879xx	27/09/1997	NÃO	10	0	0	10	0	0	20	Homologado

	SANTOS												
38	HEMILY DIAZ MONTEIRO	091xxx449xx	19/06/2000	NÃO	10	0	0	10	0	0	20	Homologado
39	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	106xxx109xx	18/11/1999	NÃO	0	10	0	10	0	0	20	Homologado
40	ISADORA DE FÉLIX PEREIRA BIBAS	101xxx799xx	18/02/2000	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
41	JEFFERSON HENRIQUE FEITOSA DA SILVA	951xxx032xx	24/01/1990	NÃO	40	10	0	0	0	0	50	Homologado
42	JOÃO VITOR MACHADO DA SILVA	011xxx892xx	27/09/1997	NÃO	20	10	0	10	0	0	40	Homologado
43	JOBERT ANDERSON CARNEIRO FILHO	054xxx719xx	31/01/1986	SIM	40	0	0	10	0	0	50	Homologado
44	JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR	067xxx076xx	27/07/1983	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
45	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	010xxx860xx	01/05/1985	NÃO	40	0	0	10	0	0	50	Homologado
46	JULIANA CAMPOS UNGARO DE LIMA	081xxx699xx	30/05/2000	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
47	JULIANA FATIMA STOCKI	080xxx519xx	19/03/1990	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	Homologado
48	JULIANA MULLER GONÇALVES	085xxx079xx	14/05/1999	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
49	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	030xxx679xx	28/07/1974	NÃO	40	0	20	10	10	0	80	Homologado
50	JÚLIO SOUZA DE LIMA NEVES	105xxx349xx	02/08/1998	NÃO	0	0	0	10	10	0	20	Homologado
51	LARISSA LAUZY MACEDO MARQUES	072xxx009xx	24/05/1998	SIM	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
52	LARISSA TOLENTINO DE FREITAS ROSA	153xxx717xx	15/04/1993	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
53	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	043xxx789xx	30/06/1982	NÃO	20	10	20	10	0	10	70	Homologado
54	LEONARDO GONÇALVES SPULDARO	110xxx699xx	15/07/1999	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
55	LUCIANA DE FÁTIMA LEITE	218xxx468xx	12/08/1980	NÃO	40	0	0	10	10	10	70	Homologado
56	LUIZ ALBERTO SABO DE OLIVEIRA	098xxx539xx	20/12/1999	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
57	LUIZ CARLOS DE FRANÇA JÚNIOR	368xxx978xx	22/02/1988	NÃO	40	10	20	10	0	0	80	Homologado
58	LUIZ RENAN MENDES ROSA	068xxx559xx	21/07/1996	SIM	10	10	0	10	0	0	30	Homologado
59	MARCOS AURÉLIO FLORIANO FLORIANO FERREIRA	059xxx829xx	28/06/1988	NÃO	20	0	0	10	0	10	40	Homologado
60	MARCUS VINICIUS LINHARES MARQUES	700xxx251xx	22/04/1993	NÃO	40	0	0	10	0	0	50	Homologado
61	MARIA CLARA BRASIL PARREIRAS	096xxx399xx	06/03/2001	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
62	MARIA EDUARDA TARTA KOTZIAS	114xxx209xx	03/02/2000	NÃO	0	0	0	10	10	10	30	Homologado
63	MARIA FERNANDA	112xxx139xx	14/02/2003	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado

	RABELO THOMAZ											
64	MARIANA TURCZYN	108xxx419xx	17/06/1996	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
65	MARJORIE SECATTO BATISTA	096xxx569xx	03/07/2003	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
66	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	055xxx839xx	27/02/1990	NÃO	40	0	20	10	10	10	90	Homologado
67	OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA	068xxx891xx	24/04/1987	NÃO	40	10	0	10	10	0	70	Homologado
68	PAULO ESTEVÃO CÂNDIA	826xxx149xx	22/07/1971	NÃO	40	0	20	0	10	0	70	Homologado
69	POLIANNE ROSALVE CARVALHO	008xxx491xx	08/10/1985	NÃO	10	0	0	10	0	0	20	Homologado
70	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA JORGE	012xxx824xx	16/02/1982	NÃO	40	10	0	0	0	0	50	Homologado
71	RAFAELA MOSQUETTA SAMPAIO SOARES	071xxx759xx	13/09/1989	NÃO	40	0	0	0	0	0	40	Homologado
72	RAFAELLA DE OLIVEIRA ABILHOA	102xxx219xx	23/07/2002	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
73	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	951xxx012xx	15/02/1989	SIM	10	10	0	10	0	0	30	Homologado
74	RAPHAEL LECHINEWSKI D'AMORE GOUVEIA ZARDO	118xxx259xx	06/04/2001	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
75	RAPHAELA MONTALVÃO MORAIS MAZUR	060xxx919xx	26/09/1996	NÃO	40	10	0	10	0	0	60	Homologado
76	RAYSSA COSTA DE OLIVEIRA	105xxx989xx	12/03/1998	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
77	REGINA MARIA BLAN VIEIRA	086xxx189xx	04/06/1999	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
78	RENE CREPALDI JÚNIOR	940xxx539xx	12/03/1974	NÃO	40	0	0	0	0	0	40	Homologado
79	RODRIGO DE SOUZA BATISTA	010xxx942xx	09/08/1995	NÃO	10	10	0	0	0	0	20	Homologado
80	RONALDO DOS SANTOS	987xxx519xx	17/07/1977	NÃO	10	10	0	0	0	0	20	Homologado
81	SUELEN BONFIM DE SOUZA MAIA	976xxx202xx	12/11/1987	NÃO	30	0	0	0	0	0	30	Homologado
82	TABATA POUZO MINATEL	083xxx009xx	27/05/1994	NÃO	40	0	20	0	0	0	60	Homologado
83	THAIS MANUELLA BERALDIN CARSTENS	104xxx259xx	04/07/2002	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
84	THAIS MAYUMI KOMATSU FUKUCHI	050xxx761xx	20/02/1995	NÃO	10	0	0	0	0	0	10	Homologado
85	THAÍS POLETI VIEIRA	083xxx019xx	24/03/1994	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
86	TOMIKO SHIOKAWA	566xxx679xx	19/08/1959	NÃO	40	10	0	0	0	0	50	Homologado
87	VANE NOGUEIRA DA ROCHA	573xxx909xx	01/08/1968	NÃO	40	0	20	10	10	0	80	Homologado
88	VINICIUS NAJAR KADRI	090xxx369xx	03/05/1998	NÃO	10	0	0	0	0	0	10	Homologado
89	VINICIUS RIZZO RIBEIRO GUIMARÃES	111xxx019xx	05/09/2000	NÃO	0	0	0	10	0	0	10	Homologado
90	VIVIANE ANDREA MARROCO DA ROCHA	042xxx259xx	06/11/2026	NÃO	0	0	0	0	0	0	0	Não Homologado
91	WHESLEI DE SOUZA LIMA	026xxx731xx	22/06/1989	NÃO	10	0	0	10	0	0	20	Homologado

Técnico (a) de Enfermagem

Qtd	Nome Completo	CPF	Data Nascimento	PcD	Experiência	BLS (Basic Life Support/ Suporte Básico de Vida)	Curso de especialização em urgência e emergência	Pontuação Total	Situação da inscrição
1	ADRIA HENEQUIN PEREIRA	061xxx089xx	03/02/1985	NÃO	0	0	30	30	Homologado
2	ADRIANA DA COSTA PEREIRA TOZETTO	054xxx239xx	14/05/1986	NÃO	0	0	0	0	Homologado
3	ADRIANA DOS SANTOS DA COSTA	088xxx109xx	28/01/1981	NÃO	20	0	30	50	Homologado
4	ADRIANA VIEIRA ALBERES	292xxx178xx	18/08/1977	NÃO	40	0	30	70	Homologado
5	ADRIANE CALISTO GOMES	054xxx389xx	25/02/2026	NÃO	10	0	30	40	Não Homologado
6	ALESSANDRA COSTA CORDEIRO	142xxx769xx	24/09/2001	NÃO	0	0	0	0	Homologado
7	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	043xxx649xx	01/05/1983	NÃO	20	0	0	20	Homologado
8	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA	025xxx449xx	17/02/1978	NÃO	0	0	0	0	Homologado
9	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	941xxx049xx	18/05/1974	NÃO	40	30	30	100	Homologado
10	ALEXIA MIRELLA DE ALMEIDA SILVA	131xxx029xx	27/04/2004	NÃO	0	30	0	30	Homologado
11	ALISSON MARTINS ROVIGO	045xxx279xx	26/01/1984	NÃO	10	30	30	70	Homologado
12	AMANDA DOS SANTOS SANTANA	112xxx959xx	05/09/1999	NÃO	10	0	30	40	Homologado
13	AMHANDA KARINE VIANA DO CARMO	054xxx309xx	09/03/1987	NÃO	0	0	0	0	Homologado
14	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	064xxx589xx	03/03/1988	NÃO	20	0	30	50	Homologado
15	ANA ELISA DE CARVALHO	003xxx589xx	02/09/1975	NÃO	20	0	0	20	Homologado
16	ANA KAREN NETO REBELO	075xxx169xx	17/02/1992	NÃO	0	0	0	0	Homologado
17	ANA MARIA DA SILVA	875xxx729xx	09/07/1974	NÃO	40	30	0	70	Homologado
18	ANA PAULA ALVES CORDEIRO PURCINO	047xxx039xx	08/12/1985	NÃO	40	0	30	70	Homologado
19	ANA PAULA DA CRUZ MARTINEZ	070xxx389xx	05/03/1989	NÃO	10	30	30	70	Homologado
20	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	051xxx349xx	24/02/1986	NÃO	0	0	30	30	Homologado
21	ANA PAULA VIANA COSTA	084xxx519xx	03/05/1992	NÃO	0	0	30	30	Homologado
22	ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES	050xxx279xx	18/01/1984	NÃO	40	0	0	40	Homologado
23	ANAILDES LUIZA DE ANDRADE	717xxx529xx	16/11/1966	NÃO	40	30	0	70	Homologado
24	ANDREIA COSTA LAUTEMAN	042xxx549xx	09/04/1977	NÃO	10	0	0	10	Homologado
25	ANDREIA FELIPE LEITE PEREIRA SOARES	038xxx549xx	11/02/1980	NÃO	0	0	0	0	Homologado
26	ANDREIA JUNG DA SILVA	035xxx039xx	31/07/1980	NÃO	0	30	0	30	Homologado
27	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	068xxx499xx	06/08/1988	NÃO	40	0	30	70	Homologado
28	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	086xxx139xx	08/05/1992	NÃO	40	0	30	70	Homologado
29	ANGELICA COSTA GOMES	101xxx749xx	20/04/1997	NÃO	0	0	0	0	Homologado
30	ANGELICA DE ALMEIDA CENTURION	046xxx129xx	17/10/1984	NÃO	30	30	30	90	Homologado
31	ANGÉLICA MAIOKY RODRIGUES	017xxx909xx	16/05/1975	NÃO	40	30	30	100	Homologado
32	ANGÉLICA MARTINS STANIZKE	067xxx119xx	30/12/1987	NÃO	10	30	30	70	Homologado
33	ANGELINA FELIX ALVES	037xxx489xx	02/04/1982	NÃO	40	30	0	70	Homologado

34	ANGELINA GONÇALVES VEIGA DA SILVA	009xxx389xx	12/01/1983	NÃO	0	0	0	0	Homologado
35	ANNA CAROLINA PEREIRA MAURÍCIO	077xxx769xx	04/04/1996	NÃO	10	30	0	40	Homologado
36	ANTONIA VILMA DE LARA MOREIRA	032xxx659xx	19/06/1982	NÃO	40	30	0	70	Homologado
37	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	103xxx769xx	07/07/1997	NÃO	40	0	0	40	Homologado
38	ASUCENA FUSCZOZYNSKI	099xxx399xx	08/08/1996	NÃO	40	0	0	40	Homologado
39	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	040xxx809xx	11/09/1981	NÃO	40	30	0	70	Homologado
40	BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO	805xxx069xx	27/04/1971	NÃO	40	30	0	70	Homologado
41	BIANCA CAROLINA SILVA LEITE	107xxx139xx	14/08/1998	NÃO	10	0	0	10	Homologado
42	BIANCA FARIAS DE PONTES	135xxx199xx	29/12/2003	NÃO	0	0	0	0	Homologado
43	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	073xxx799xx	30/11/1989	NÃO	40	0	0	40	Homologado
44	BRUNA VERISSIMO ANDRADE	111xxx289xx	29/03/1999	NÃO	40	0	0	40	Homologado
45	CAMILA AMARAL	876xxx221xx	13/05/1977	NÃO	0	30	0	30	Homologado
46	CAMILA LOPES BARBOZA NUNES	068xxx569xx	13/10/1989	NÃO	10	30	30	70	Homologado
47	CAMILA TAVARES	009xxx839xx	23/05/1989	NÃO	20	30	30	80	Homologado
48	CARELYN APARECIDA DE FREITAS ROSA	091xxx459xx	04/02/1994	NÃO	0	0	0	0	Homologado
49	CARLA FRANCIANE DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	026xxx339xx	16/01/1976	NÃO	0	0	0	0	Homologado
50	CARLA MENDES DOS SANTOS	028xxx499xx	08/07/1979	NÃO	0	0	0	0	Homologado
51	CAROLINE QUEGI	094xxx509xx	08/02/2001	NÃO	10	30	30	70	Homologado
52	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	054xxx439xx	11/09/1986	NÃO	40	0	30	70	Homologado
53	CATHERINE TALITA NOGUEIRA OLIVEIRA	084xxx569xx	03/07/1992	NÃO	0	30	30	60	Homologado
54	CATIANE BORGES ALVES	056xxx259xx	27/12/1982	NÃO	20	0	0	20	Homologado
55	CHRISLENE RIBEIRO DA LUZ DO CARMO	024xxx799xx	18/01/1980	NÃO	40	0	0	40	Homologado
56	CIBELE BROCH BISCAIA	024xxx849xx	25/02/1977	NÃO	40	0	0	40	Homologado
57	CLARINDA CECÍLIA SANTOS	033xxx809xx	26/12/1979	NÃO	10	0	30	40	Homologado
58	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	885xxx799xx	15/01/1972	NÃO	0	0	0	0	Homologado
59	CLEONICE DE JESUS DE CAMARGO DA SILVA	050xxx009xx	30/08/1985	NÃO	40	0	30	70	Homologado
60	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	034xxx599xx	26/02/1983	SIM	40	30	30	100	Homologado
61	CRISTIELLEM CORREIA DOVE	075xxx719xx	09/02/1993	NÃO	20	0	30	50	Homologado
62	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	055xxx059xx	06/11/1985	NÃO	40	0	0	40	Homologado
63	DANIELE CÂNDIDO RAZZOTO	033xxx179xx	20/03/1976	NÃO	40	0	30	70	Homologado
64	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	043xxx779xx	05/03/1981	NÃO	40	30	30	100	Homologado
65	DAYANA DO ROCIO DA GRAÇA FERREIRA	111xxx469xx	15/11/1999	NÃO	0	30	0	30	Homologado
66	DAYSE ALVES DE SANTANA	111xxx074xx	09/02/1994	NÃO	40	30	30	100	Homologado
67	DÉBORA ALVES DO NASCIMENTO	045xxx389xx	18/06/1983	NÃO	0	30	30	60	Homologado
68	DEBORA VICELLI	755xxx009xx	30/09/1967	NÃO	40	0	0	40	Homologado
69	DEIZE PEREIRA FARIAS	067xxx339xx	09/08/1985	NÃO	40	0	0	40	Homologado
70	DEVANILSON RODRIGUES DE ASSIS	007xxx532xx	30/11/1993	NÃO	0	30	30	60	Homologado
71	DINAMERI POLIDORO	721xxx269xx	20/01/1972	NÃO	10	0	0	10	Homologado
72	DRIELLE CHAYANE VIEIRA DA SILVA	042xxx193xx	03/04/1989	NÃO	10	0	30	40	Homologado
73	DUANE RIBEIRO DA SILVA	066xxx979xx	06/05/1989	NÃO	20	0	0	20	Homologado

74	EDEGAR ANTONIO NASCIMENTO NETO	063xxx809xx	12/01/1991	NÃO	40	30	30	100	Homologado
75	EDILENE GROLA	017xxx529xx	04/08/1969	NÃO	40	30	30	100	Homologado
76	EDUARDO DOMINGUES	022xxx709xx	10/09/1979	NÃO	40	0	0	40	Homologado
77	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	038xxx439xx	04/05/1982	NÃO	40	30	30	100	Homologado
78	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	036xxx949xx	20/04/1978	NÃO	40	0	30	70	Homologado
79	ELAINE CRISTINA PEREIRA	009xxx059xx	23/09/1984	NÃO	40	30	0	70	Homologado
80	ELIANE DE MORAES APARECIDO	023xxx329xx	16/09/1976	NÃO	0	30	30	60	Homologado
81	ELIANE REGINA DE SOUZA	779xxx881xx	11/09/1977	NÃO	40	30	0	70	Homologado
82	ELIETE MOTA DOS SANTOS	058xxx765xx	09/10/1991	NÃO	40	0	0	40	Homologado
83	ELIFELETE FARIAS PORTELLA MACENO	045xxx589xx	10/12/1983	NÃO	40	0	30	70	Homologado
84	ELIS CRISTINA PAIXÃO RODRIGUES	061xxx179xx	22/01/1982	NÃO	20	0	0	20	Homologado
85	ELIZE SUZANA DE OLIVEIRA	085xxx819xx	16/04/1994	NÃO	20	0	0	20	Homologado
86	ELIZIANE SILVA RODRIGUES	106xxx799xx	15/11/1996	NÃO	0	30	30	60	Homologado
87	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	037xxx209xx	23/03/1980	NÃO	40	30	30	100	Homologado
88	EMILLY DAIANNY NASCIMENTO VIEIRA ARAUJO	062xxx929xx	29/07/1998	NÃO	30	0	0	30	Homologado
89	ÉRICA DE RAMOS	071xxx449xx	08/01/1990	NÃO	0	0	0	0	Homologado
90	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	219xxx548xx	15/02/1974	NÃO	0	30	0	30	Homologado
91	EULÁLIA MATIA DA SILVA NETA	039xxx159xx	09/02/1975	NÃO	0	0	0	0	Homologado
92	EVA ALVES DE SOUZA	007xxx521xx	11/11/1975	NÃO	40	30	30	100	Homologado
93	EVANDRENISE CARDOSO	065xxx299xx	26/04/2026	NÃO	40	30	30	100	Não Homologado
94	EVELYM PEREIRA SEVERINO	073xxx969xx	27/06/1995	NÃO	40	0	30	70	Homologado
95	EVERENISE SIMÃO ALVES DO AMARAL	042xxx009xx	14/03/1981	NÃO	40	30	30	100	Homologado
96	FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	069xxx959xx	17/02/1989	NÃO	40	0	0	40	Homologado
97	FERNANDA MIELKE JENRICH	024xxx029xx	06/08/1977	NÃO	40	0	30	70	Homologado
98	FRANCIANE CARNEIRO PATRICIO	064xxx029xx	05/10/1985	NÃO	10	0	30	40	Homologado
99	FRANCIELE AMORIM	046xxx799xx	07/09/1985	NÃO	0	30	30	60	Homologado
100	FRANCIELE DA SILVIA PINHEIRO	037xxx789xx	13/09/1982	NÃO	40	0	30	70	Homologado
101	FRANCIELE DE SOUZA DE LIMA	104xxx139xx	09/10/1996	NÃO	40	30	0	70	Homologado
102	FRANCIELE PEREIRA VIEIRA	065xxx329xx	30/09/1987	NÃO	20	0	0	20	Homologado
103	GABRIELA DUARTE VALESCO	065xxx819xx	13/04/1989	NÃO	40	0	30	70	Homologado
104	GABRIELLE DE LIMA POLIDORO	096xxx809xx	12/03/1998	NÃO	0	0	30	30	Homologado
105	GABRYELLA DA CUNHA RIBEIRO	103xxx549xx	17/08/2001	NÃO	40	30	0	70	Homologado
106	GESSICA MENDES FRANCISCO	100xxx559xx	05/05/1995	NÃO	10	0	30	40	Homologado
107	GILVANIA LOPES DOS SANTOS	289xxx518xx	19/10/1980	NÃO	40	0	30	70	Homologado
108	GISELE DE SOUZA DE ALMEIDA	081xxx939xx	22/02/1991	NÃO	10	30	0	40	Homologado
109	GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA	073xxx069xx	23/07/1992	NÃO	10	30	30	70	Homologado
110	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	057xxx729xx	18/02/1986	NÃO	40	30	0	70	Homologado
111	GISLAINE VELOSO FREIRE DA COSTA	059xxx119xx	14/11/1992	NÃO	0	30	0	30	Homologado
112	GLACI FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	053xxx289xx	09/11/1982	NÃO	40	0	0	40	Homologado
113	GRACIELE CRISTINA RICHTER	037xxx599xx	19/04/1982	NÃO	10	30	30	70	Homologado

114	HAYANE LUITZIA CARDOZO PIRES	108xxx459xx	25/01/2008	NÃO	0	30	30	60	Homologado
115	HELEN DIANA SILVEIRA TEZZA	055xxx259xx	16/08/1983	NÃO	10	30	30	70	Homologado
116	HELENA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	083xxx729xx	10/03/1993	NÃO	0	0	0	0	Homologado
117	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	068xxx349xx	18/09/1985	NÃO	40	0	0	40	Homologado
118	HERIK HUMBERTO LINO LAMEU	123xxx269xx	22/04/2002	NÃO	20	30	0	50	Homologado
119	HUMBERTO NUNES DE LIMA EUSÉBIO	043xxx929xx	16/12/1978	NÃO	40	30	30	100	Homologado
120	INAJARA MORAIS PINHEIRO	410xxx610xx	03/03/1964	NÃO	40	0	0	40	Homologado
121	INGLIDY RAMOS	138xxx699xx	23/11/2005	NÃO	10	30	0	40	Homologado
122	ISABELA BROSKA MARTINS	075xxx159xx	04/07/1992	NÃO	40	30	30	100	Homologado
123	ISABELE MONTEIRO CRUZ	101xxx219xx	23/05/2007	NÃO	0	0	0	0	Homologado
124	ISABELE RIBEIRO GOULART	101xxx809xx	31/03/1996	NÃO	10	0	30	40	Homologado
125	ISAQUE MORAIS	454xxx191xx	23/08/1968	NÃO	40	30	30	100	Homologado
126	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	800xxx849xx	31/08/1970	NÃO	40	30	30	100	Homologado
127	JANAÍNA CRISTINA BARBOZA DA SILVA	097xxx499xx	11/02/1991	NÃO	20	0	30	50	Homologado
128	JANAÍNE SUBTIL DE LIMA	047xxx519xx	13/11/1983	NÃO	40	0	0	40	Homologado
129	JEFFERSON DUBIELA DA CUNHA	031xxx789xx	12/04/1980	NÃO	10	30	30	70	Homologado
130	JESSICA DO CARMO MIRANDA	104xxx149xx	15/07/1996	NÃO	10	30	30	70	Homologado
131	JESSYKA FREITAS LIMA SILVA	082xxx749xx	12/08/1991	NÃO	10	0	0	10	Homologado
132	JOÃO PAULO DOS REIS LOUREIRO	057xxx979xx	26/05/1987	NÃO	20	30	30	80	Homologado
133	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	060xxx849xx	22/10/1987	NÃO	10	0	30	40	Homologado
134	JOELMA DOS SANTOS DE SOUZA SILVA	099xxx659xx	27/05/1996	NÃO	10	0	0	10	Homologado
135	JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO	045xxx069xx	26/04/1984	NÃO	40	0	30	70	Homologado
136	JOSELENE MAURÍCIO MEIRA DE OLIVEIRA	721xxx649xx	12/07/1972	NÃO	40	30	30	100	Homologado
137	JOSIANE MOREIRA PAUL	028xxx889xx	25/09/1977	NÃO	20	30	30	80	Homologado
138	JOVANI DE MELO	010xxx779xx	20/09/1970	NÃO	0	30	30	60	Homologado
139	JULIA CARLA RODRIGUES DA CONCEICAO	018xxx651xx	23/03/1987	NÃO	0	0	0	0	Homologado
140	JULIANA DIAS GOMES GUIMARÃES	269xxx948xx	10/02/1977	NÃO	10	0	30	40	Homologado
141	JULIANE MORO DOS SANTOS	048xxx629xx	06/11/1985	NÃO	40	0	0	40	Homologado
142	KARINA DE PAULA DOS SANTOS	118xxx969xx	09/01/2001	NÃO	0	0	0	0	Homologado
143	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	047xxx429xx	14/08/1985	NÃO	0	0	0	0	Homologado
144	KARLA MICHELLE RICARDO	032xxx129xx	03/11/1974	NÃO	40	30	30	100	Homologado
145	KÁTIA GERUZA DE AZEVEDO PEREIRA	024xxx789xx	29/05/1979	NÃO	40	30	0	70	Homologado
146	KATILLY CARVALHO LOPES MESQUITA	075xxx009xx	14/05/1990	NÃO	0	0	0	0	Homologado
147	KELI ANDREZA DOS SANTOS	063xxx399xx	25/09/1986	NÃO	20	30	30	80	Homologado
148	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	027xxx869xx	17/01/1979	NÃO	40	30	30	100	Homologado
149	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	102xxx739xx	14/01/1998	NÃO	40	0	30	70	Homologado
150	KETHELYN DE OLIVEIRA SILVA	097xxx669xx	02/01/1996	NÃO	40	30	30	100	Homologado
151	KETLYN GONÇALVES DE ANDRADE	121xxx589xx	17/08/2001	NÃO	0	30	30	60	Homologado
152	LAIS GIOVANA SALLES	102xxx849xx	01/11/1995	NÃO	0	0	0	0	Homologado
153	LARISSA MESSIAS	077xxx309xx	16/04/1993	NÃO	0	0	0	0	Homologado

154	LEIDE ANA SCREMIN DE LIMA	043xxx859xx	12/03/1980	NÃO	40	0	0	40	Homologado
155	LEILA GALBIATE BUZIQUIA GOES	978xxx929xx	01/08/1976	NÃO	30	0	0	30	Homologado
156	LEILANY FONSECA ALVES	141xxx069xx	05/08/2006	NÃO	0	30	30	60	Homologado
157	LEONETE MARTINSKI	541xxx809xx	07/06/1965	NÃO	40	30	0	70	Homologado
158	LEONICE NUNES	024xxx969xx	30/10/1972	NÃO	40	0	0	40	Homologado
159	LETÍCIA CAROLINA DA SILVA MOREIRA	123xxx759xx	12/07/1999	NÃO	0	0	0	0	Homologado
160	LIDYELLEN COSTA PEREIRA	086xxx669xx	10/09/1995	NÃO	40	30	30	100	Homologado
161	LORIANE DE PAULA COSTA MENIN	054xxx009xx	06/04/1985	NÃO	0	30	30	60	Homologado
162	LORRAYNE RAMOS	103xxx439xx	05/09/1995	NÃO	40	30	0	70	Homologado
163	LOURDES DA ROCHA RIBEIRO	028xxx049xx	02/01/1979	NÃO	40	0	0	40	Homologado
164	LUANA ANDRIELE TRINDADE	084xxx149xx	14/06/1996	NÃO	0	0	0	0	Homologado
165	LUANA ROCHA RIBEIRO	041xxx499xx	07/03/1984	NÃO	0	0	0	0	Homologado
166	LUCCAS LIMA DA SILVA	089xxx149xx	12/06/2001	NÃO	40	30	30	100	Homologado
167	LUCIANA LUIZA ANTÔNIO	023xxx729xx	14/01/1977	NÃO	30	0	30	60	Homologado
168	LUDMILA DA SILVA DAMASCENO	032xxx702xx	31/03/2002	NÃO	20	0	0	20	Homologado
169	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	098xxx129xx	03/02/1999	NÃO	40	0	30	70	Homologado
170	MAGDA ALVES AZEVEDO	094xxx129xx	04/08/1993	NÃO	0	30	0	30	Homologado
171	MAIARA LARISSA DOS SANTOS MACHADO	071xxx789xx	07/11/1994	NÃO	10	30	30	70	Homologado
172	MAICON TAVARES	076xxx479xx	02/03/1988	NÃO	10	0	0	10	Homologado
173	MAITÊ BARBOZA SILVA	084xxx939xx	19/10/1994	NÃO	40	0	30	70	Homologado
174	MARCELO ALVES MARQUES	010xxx019xx	14/09/1984	NÃO	40	30	30	100	Homologado
175	MARCIA ALVES MOREIRA PINTO	022xxx659xx	07/08/1979	NÃO	0	0	30	30	Homologado
176	MARCIA CRISTINA LOURENÇO	000xxx379xx	28/08/1973	NÃO	40	0	30	70	Homologado
177	MARCOS PAULO VIANA	828xxx681xx	15/10/1974	NÃO	40	30	30	100	Homologado
178	MARIA CAROLINA BRAGA CARDOZO DA SILVA	074xxx299xx	21/08/1994	NÃO	0	30	30	60	Homologado
179	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA ELEUTERIO	091xxx639xx	07/03/1994	NÃO	0	30	30	60	Homologado
180	MARIA CLARA CHARELLO	087xxx419xx	31/10/2003	NÃO	0	0	0	0	Homologado
181	MARIA CRISTINA COELHO	590xxx209xx	13/12/1964	NÃO	20	0	30	50	Homologado
182	MARIA DE LURDES CORREA	059xxx319xx	08/09/1987	NÃO	0	0	0	0	Homologado
183	MARIA EDUARDA BORNANCIM DA SILVA	104xxx739xx	21/05/2008	NÃO	10	0	0	10	Homologado
184	MARIA ELIZA MENDES BUENO	041xxx179xx	14/02/1984	NÃO	40	0	0	40	Homologado
185	MARIA LETÍCIA PINTO TEIXEIRA	104xxx189xx	15/02/2001	NÃO	10	30	0	40	Homologado
186	MARIA LÚCIA DA SILVA XAVIER	033xxx749xx	03/11/1976	NÃO	0	30	0	30	Homologado
187	MARIA LUIZA DA SILVA AUGUSTO	117xxx629xx	05/04/2000	NÃO	0	0	0	0	Homologado
188	MARIA ROSILENE GONÇALVES	043xxx469xx	07/05/1982	NÃO	40	30	30	100	Homologado
189	MARIANA MERCER DA SILVA	038xxx859xx	10/06/1982	NÃO	40	30	30	100	Homologado
190	MARIANA SILVA DO ROZARIO	079xxx299xx	07/07/1992	NÃO	20	0	0	20	Homologado
191	MARINA DA CRUZ SILVA	087xxx769xx	19/02/1995	NÃO	10	30	30	70	Homologado
192	MARINA RIBEIRO DE JESUS	003xxx902xx	26/10/1988	NÃO	0	30	0	30	Homologado
193	MARINALVA CORRÊA MENDES OLIVEIRA	065xxx569xx	09/06/1990	SIM	10	30	30	70	Homologado

194	MARINÊS MORAIS SILVA	120xxx319xx	04/10/2026	NÃO	0	30	0	30	Não Homologado
195	MARLICE APARECIDA CORDEIRO CALDEIRA	125xxx019xx	18/03/2000	NÃO	0	30	0	30	Homologado
196	MATHEUS ARAÚJO MOHR	117xxx199xx	10/12/2003	NÃO	0	30	30	60	Homologado
197	MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS	059xxx119xx	09/03/1996	NÃO	40	30	0	70	Homologado
198	MELANI LUIZ BERLIM TANGREDI	153xxx039xx	14/11/2003	NÃO	0	30	0	30	Homologado
199	MICHELE DA SILVA RAMOS	044xxx599xx	16/10/1981	NÃO	40	0	30	70	Homologado
200	MICHELE FLORIANO COELHO	085xxx097xx	22/01/1978	NÃO	30	30	0	60	Homologado
201	MIDIAN DE SOUZA PEREIRA	092xxx379xx	16/05/1992	NÃO	0	0	30	30	Homologado
202	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA PEREIRA	112xxx289xx	19/12/1997	NÃO	0	30	0	30	Homologado
203	MISLAINE TEIXEIRA ALVES	104xxx639xx	31/05/1997	NÃO	0	0	0	0	Homologado
204	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	075xxx609xx	29/07/1990	NÃO	40	30	30	100	Homologado
205	MONIQUE EVELIN MARTINS ALVES	106xxx409xx	07/08/1999	NÃO	20	0	30	50	Homologado
206	MURIELLY AGUIAR MAZZETTO	108xxx209xx	20/06/1997	NÃO	40	0	30	70	Homologado
207	NATHALI CASSIELE PINHEIRO ROSALINO	098xxx749xx	06/08/1997	NÃO	40	0	30	70	Homologado
208	NATHALIA LUIZA FRAGOSO REZENDE	114xxx409xx	02/06/1999	NÃO	30	30	0	60	Homologado
209	NICOLLE MARTINS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	127xxx859xx	08/05/2003	NÃO	0	0	0	0	Homologado
210	NILTA BATISTA VIANA MARTINS	941xxx709xx	27/10/1973	NÃO	40	30	30	100	Homologado
211	NOEMI CRISTINE MARTELETTE ROCHA	084xxx879xx	31/10/1994	NÃO	30	30	30	90	Homologado
212	NORMA MACHADO ALVES	941xxx639xx	13/08/1972	NÃO	40	30	30	100	Homologado
213	OLIVIA MARIA MATHIAS CALACIO	094xxx299xx	13/10/1999	NÃO	40	30	30	100	Homologado
214	PAMELA BARRETIRI BARROS	061xxx929xx	09/03/1988	NÃO	40	30	30	100	Homologado
215	PAMELA FERNANDES DE SOUZA	137xxx019xx	24/06/2003	NÃO	0	30	0	30	Homologado
216	PATRICIA CARDOSO	073xxx639xx	10/10/1987	NÃO	40	30	30	100	Homologado
217	PATRICIA FERNANDA PEREIRA HENEQUIM SANTOS	049xxx419xx	09/04/1986	NÃO	40	30	30	100	Homologado
218	PATRÍCIA FERNANDES ROSNER	045xxx649xx	10/05/1983	NÃO	40	0	30	70	Homologado
219	PAULA ANDRESSA GALVÃO	087xxx389xx	20/02/1994	NÃO	40	0	0	40	Homologado
220	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	084xxx299xx	18/08/1992	NÃO	40	0	0	40	Homologado
221	PRISCILA DE FRANÇA CORDEIRO	083xxx899xx	04/03/1992	NÃO	40	30	0	70	Homologado
222	RAFAELLY CRISTINA CORREA	085xxx799xx	07/05/1994	NÃO	0	0	30	30	Homologado
223	RENATA CORINA BORGES NUNES	094xxx549xx	21/05/2003	NÃO	0	0	0	0	Homologado
224	RENATA PEREIRA PAZINATTO	107xxx489xx	19/02/1997	NÃO	10	0	0	10	Homologado
225	RENATA ROSA PONTES	082xxx049xx	12/01/1996	NÃO	0	30	30	60	Homologado
226	RENATA VELLOSO PEREIRA	081xxx409xx	01/05/1992	NÃO	0	0	0	0	Homologado
227	ROSIMERI FRANCO ENNES DE OLIVEIRA	083xxx229xx	08/07/1991	NÃO	40	30	30	100	Homologado
228	RUBEM FIGUEIREDO MAZZETTO	112xxx979xx	24/08/1999	NÃO	30	30	30	90	Homologado
229	RUBIA MARCELLA RODRIGUES LOPES CORREIA	072xxx269xx	27/11/1990	NÃO	0	0	0	0	Homologado
230	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	066xxx969xx	07/11/1997	NÃO	40	0	0	40	Homologado
231	SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO	170xxx968xx	06/09/1974	NÃO	40	0	0	40	Homologado
232	SELLY MARA TONON	103xxx119xx	09/05/1995	NÃO	10	0	30	40	Homologado
233	SELMA ROCHA DOS SANTOS	549xxx189xx	22/03/1965	NÃO	40	30	30	100	Homologado

234	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE	045xxx139xx	31/07/1983	NÃO	40	30	0	70	Homologado
235	SILVIANE DOS SANTOS RÉGIS	030xxx289xx	21/03/1978	NÃO	40	30	30	100	Homologado
236	SIMONE CRISTINA LEAL	033xxx569xx	10/03/1979	NÃO	0	0	0	0	Homologado
237	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	017xxx939xx	22/05/1976	NÃO	40	30	30	100	Homologado
238	SIMONE FEROLDI BATISTA	077xxx679xx	20/08/1990	NÃO	40	30	0	70	Homologado
239	SIMONE GISELI MEIRA	052xxx429xx	30/04/1983	NÃO	10	0	0	10	Homologado
240	SIMONE MENDES DA SILVA	868xxx189xx	20/11/1973	NÃO	0	0	0	0	Homologado
241	SIMONÍ APARECIDA DE SOUZA	037xxx719xx	24/09/1983	NÃO	0	30	30	60	Homologado
242	SOLANGE CARDOSO	069xxx849xx	27/03/1989	NÃO	0	30	30	60	Homologado
243	SUELI BORUCH	721xxx599xx	01/05/1969	NÃO	40	0	30	70	Homologado
244	SUELLEN REGINA DE PAULA VAZ	008xxx129xx	29/09/1982	SIM	40	0	0	40	Homologado
245	TÁBITA CRISTINA DO PRADO	066xxx819xx	12/03/1988	NÃO	40	0	30	70	Homologado
246	TAIS ALVES VELOSO	115xxx819xx	18/06/1995	NÃO	0	0	0	0	Homologado
247	TASSIMARA CRISTINA CASSILLA MARTINS MIRANDA DO ROSARIO	099xxx169xx	02/09/1996	NÃO	10	0	30	40	Homologado
248	TATIANE GARCIA BATISTA	061xxx309xx	14/07/1987	NÃO	40	0	30	70	Homologado
249	TATIANE POLETI VIEIRA	074xxx919xx	24/03/1994	NÃO	40	0	0	40	Homologado
250	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	040xxx529xx	25/10/1981	NÃO	40	0	30	70	Homologado
251	THAIS CHARELO ALVES	113xxx999xx	15/10/1994	NÃO	0	0	30	30	Homologado
252	THAIZ RIGO	105xxx229xx	04/09/1997	NÃO	0	0	0	0	Homologado
253	THALIA ELLOINE JACINTO DE OLIVEIRA	097xxx329xx	22/04/1997	NÃO	0	30	30	60	Homologado
254	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	062xxx528xx	25/11/1965	NÃO	40	0	30	70	Homologado
255	VINICIUS EDUARDO DE SOUZA LEAL	099xxx599xx	30/08/1997	NÃO	10	30	30	70	Homologado
256	VIVIANE ANDRADE DE SOUZA	027xxx119xx	06/08/1975	NÃO	0	30	0	30	Homologado
257	WANDERLEIA MENDES ROSA	017xxx079xx	06/11/1974	NÃO	0	0	0	0	Homologado
258	WERISON GONÇALVES FERREIRA	129xxx569xx	03/01/2003	NÃO	10	30	30	70	Homologado
259	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	088xxx929xx	04/11/1992	NÃO	0	30	30	60	Homologado
260	YASMIN RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	098xxx129xx	07/04/1993	NÃO	20	0	0	20	Homologado

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5C83ECD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL 5º BIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Novembro de 2025 a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Nov/2025	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**Set/2026**	**Out/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.266,96	235.146,62	151.138,92	148.236,52	156.169,62	198.309,92	155.033,80	187.433,33	165.028,76	161.903,70	194.723,41	169.418,33	2.066.809,89	0,00
Pessoal Ativo	144.266,96	235.146,62	151.138,92	148.236,52	156.169,62	198.309,92	155.033,80	187.433,33	165.028,76	161.903,70	194.723,41	169.418,33	2.066.809,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.577,33	206.746,11	130.493,16	127.288,64	134.075,52	175.952,52	132.424,49	161.952,81	141.949,13	138.706,63	170.543,98	145.858,29	1.792.568,61	0,00
Obrigações Patronais	17.689,63	28.400,51	20.645,76	20.947,88	22.094,10	22.357,40	22.609,31	25.480,52	23.079,63	23.197,07	24.179,43	23.560,04	274.241,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	1.994,36	0,00	0,00	42.065,71	0,00	7.176,36	6.955,79	0,00	26.227,35	2.962,28	87.381,85	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.994,36	0,00	0,00	42.065,71	0,00	7.176,36	6.955,79	0,00	26.227,35	2.962,28	87.381,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	144.266,96	235.146,62	149.144,56	148.236,52	156.169,62	156.244,21	155.033,80	180.256,97	158.072,97	161.903,70	168.496,06	166.456,05	1.979.428,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.917.308,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.528.326,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	664.448,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90.624.534,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.979.428,04	2,18
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.437.472,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.165.598,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.893.724,87	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 31/10/2026, às 09:48:14.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
5º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.624.534,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.428,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E51D3044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 164/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.344.756/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 163/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 09/11/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	23.000	(Abocath PEDIÁTRICO) Cateter tamanho 26	CX	R$ 0,79	R$ 18.170,00
3	3.000	(Abocath) Cateter tamanho 14	UD	R$ 0,52	R$ 1.560,00
4	3.000	(Abocath) Cateter tamanho 16	UD	R$ 0,54	R$ 1.620,00
5	3.000	(Abocath) Cateter tamanho 18	UD	R$ 0,67	R$ 2.010,00
6	40.000	(Abocath) Cateter tamanho 20	UD	R$ 0,69	R$ 27.600,00
7	40.000	(Abocath) Cateter tamanho 22	UD	R$ 0,70	R$ 28.000,00
8	40.000	(Abocath) Cateter tamanho 24	UD	R$ 0,80	R$ 32.000,00
10	500	Abaixador de língua com aroma e sabor. Pacote com 40 unidades.	PCT	R$ 18,03	R$ 9.015,00
11	100	Ácido peracético 0,2 % -5 L - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa;	UD	R$ 105,90	R$ 10.590,00
14	1.000	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 13x0,45 mm	CX	R$ 6,30	R$ 6.300,00
16	400	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 25x0,70 mm	CX	R$ 6,30	R$ 2.520,00
17	800	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 25x0,80 mm	CX	R$ 5,69	R$ 4.552,00
19	3.000	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 40x1,20 mm	CX	R$ 6,69	R$ 20.070,00
23	3.000	Álcool 70%: 1 litro, de uso hospitalar e registro na anvisa.	UD	R$ 4,49	R$ 13.470,00
24	500	Algodão Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 500g; Dermatologicamente testado; Produto com validade.	UD	R$10,83	R$ 5.415,00
25	100	Algodão ortopédico 10 cm pacote com 12unidades - Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes, com camadas de goma aplicadas em uma das faces.	UD	R$ 4,40	R$ 440,00
29	60	Ambu Adulto em Silicone	UD	R$ 123,90	R$ 7.434,00
30	30	Ambu Infantil em Silicone	UD	R$ 123,90	R$ 3.717,00
34	2.000	Atadura crepe 10cmX1,80m pacote com 12 unidades	UD	R$ 4,19	R$ 8.380,00
37	50	Atadura gessada 15cmX3m caixa com 20 unidades : 100% algodão;	UD	R$ 57,15	R$ 2.857,50
40	2.000	Auto Lanceta automatica: Atende a NR 32;	CX	R$ 10,45	R$ 20.900,00
43	100	Braçadeira Nylon Fecho/ Velcro. Tamanho Padrão para Monitor de Pressão Arterial Digital Para pessoas com circunferência de braço na faixa de 22 a 42 centímetros	UD	R$ 16,82	R$ 1.682,00
47	100	Caixa de perfurocortante - Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Trava de segurança; Alça dupla para transporte; Modelo 13,0 L; Cor amarela; Descartável e de uso único. Caixa com 20 unidades.	CX	R$ 4,42	R$ 442,00
57	5.000	Cateter tipo óculos - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único); P.V.C. Atóxico Siliconado; Adulto/Infantil/Neonatal.	UD	R$ 0,88	R$ 4.400,00
59	50	Clamp umbilical - Produto descartável e estéril embalado individualmente.	UD	R$ 0,41	R$ 20,50
63	2.000	Coletor de urina sistema fechado. Produto Estéril. Capacidade: 2000ml, graduada a partir de 25 ml.	UD	R$ 2,87	R$ 5.740,00
67	40	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO CURATIVO ESTÉRIL, FIBROSO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTO DE ÁCIDO GULURÂMICO E ÁCIDO MANURÂMICO, COM FIBRAS EMBEBIDAS EM ÍONS DE CÁLCIO ASSOCIADO OU NÃO A ÍONS SÓDIO OU COLÁGENO OU CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO MÉDIO: PLACA 7,5 A 10,2 CM POR 10 A 12 CM.	CX	R$ 41,29	R$ 1.651,60
69	100	Curativo de Carvão Ativado com alginato de calcio e sódio e carboximetilcelulose	CX	R$ 293,90	R$ 29.390,00
74	100	Curativo pós coleta ou injeções para hemostasia após a realização de punções venosas; Estéril por óxido de etileno; Diâmetro: 25 mm. Caixa com 500 unidades em rolo.	CX	R$ 10,99	R$ 1.099,00
77	500	Curativos ou bandagens para procedimentos de pós-punção. Redondo - 25 mm de diâmetro. esterilização por óxido de Etileno. Rolo com 500 unidades Validade de 3 anos. caixa com 500 unidades.	CX	R$ 10,90	R$ 5.450,00
78	60	Desincrustante de solução ácida, para remoção de manchas e oxidações de instrumental cirúrgico inoxidável composto por ácido fosfórico, aditivo, solvente, adjuvante, conservante e água 1 litro.	UD	R$ 42,99	R$ 2.579,40
80	160	Detergente Enzimático Spray. . Embalagem de 750 ml com gatilho borrifador.	UD	R$ 34,90	R$ 5.584,00

81	4.000	Digluconato de clorexedine 0,2% - 30ml - Solução Aquosa - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa.	UD	R$ 1,27	R$ 5.080,00
82	4.000	Digluconato de clorexedine 0,5% - 30ml - solução alcoólica - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa.	UD	R$ 1,84	R$ 7.360,00
84	4.000	Digluconato de cloroxedina 2% - 30ml - Solução com Tensoativos - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa;	UD	R$ 2,05	R$ 8.200,00
86	200	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 19	CX	R$ 18,49	R$ 3.698,00
88	200	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 23	CX	R$ 15,84	R$ 3.168,00
89	200	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 25	CX	R$ 15,84	R$ 3.168,00
90	200	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 27	CX	R$ 15,99	R$ 3.198,00
91	600	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4	UD	R$ 1,24	R$ 744,00
92	600	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5	UD	R$ 1,24	R$ 744,00
93	600	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6	UD	R$ 1,24	R$ 744,00
94	60	Dreno penrose nº 1 - Fabricado em látex natural. Cor natural. Sem gaze. Comprimento 35cm. Estéril.	UD	R$ 1,35	R$ 81,00
95	60	Dreno penrose nº 2 - Fabricado em látex natural. Cor natural. Sem gaze. Comprimento 35cm. Estéril.	UD	R$ 1,62	R$ 97,20
96	60	Dreno penrose nº 3 - Fabricado em látex natural. Cor natural. Sem gaze. EComprimento 35cm. Estéril.	UD	R$ 1,96	R$ 117,60
105	100	Eletrodo descartavel infantil para ECG - Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias). Com 50 Unidades.	PCT	R$ 11,00	R$ 1.100,00
107	40	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean) material poliuretano, tipo ação barreira bacteriana, permeável a gás e secos, protegendo totalmente contra poeira, sujidade, umidade e materiais estranhos, proporcionando barreira durável e transparente bilateral, além de permitir uma fácil identificação do produto. Apresentação em rolo com cerca de 300mm de largura x 50 metros	UD	R$ 138,69	R$ 5.547,60
108	400	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean)material poliuretano, tipo ação barreira bacteriana, permeável a gás e secos, protegendo totalmente contra poeira, sujidade, umidade e materiais estranhos, proporcionando barreira durável e transparente, além de permitir uma fácil identificação do produto, envelope para embalar laringoscópio com cabo e lamina de aproximadamente: 150mm x 350mm .	UD	R$ 51,67	R$ 20.668,00
109	40	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean) material poliuretano, tipo ação barreira bacteriana, permeável a gás e secos, protegendo totalmente contra poeira, sujidade, umidade e materiais estranhos, proporcionando barreira durável e transparente bilateralmente, além de permitir uma fácil identificação do produto, Apresentação em rolo com cerca de 100mm de largura x 50 metros. - Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	UD	R$ 42,39	R$ 1.695,60
111	200	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM - ROLO 100,00 M	UD	R$ 72,75	R$ 14.550,00
112	40	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM - ROLO 100,00 M	UD	R$ 36,43	R$ 1.457,20
113	300	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM - ROLO 100,00 M	UD	R$ 109,30	R$ 32.790,00
114	1.000	Equipo fotosensivel: O Equipo de infusão gravitacional fotossensível. Produto foto protetor, indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, os mesmos sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, possui ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macrogotejamento flexível, contém injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanha capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	CX	R$ 2,48	R$ 2.480,00
116	20.000	Equipo multivias Adulto -Polifix 2 vias com clamp conector slip - Tubo transparente em PVC.	CX	R$ 0,51	R$ 10.200,00
119	2.000	Esparadrapo impermeável 10cm X 4,5m	UD	R$ 7,20	R$ 14.400,00
120	2.000	Esparadrapo impermeável 2,5cm X 4,5m	UD	R$ 2,20	R$ 4.400,00
121	2.000	Esparadrapo impermeável 5cm X 4,5m	UD	R$ 3,00	R$ 6.000,00
131	50	Extensão para micronebulizador de Oxigêncio: Composto por mangueira em PVC, borboleta, conector e bico e com 1,5 metros de comprimento.	UD	R$ 2,32	R$ 116,00
133	300	Filme de Poliuretano adicionado de Etileno Bis Oleamida (EBO). Tamanho: 15 Centímetros x 10 Metro	UD	R$ 52,90	R$ 15.870,00
137	60	Fio Catgut Cromado 2-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 78,90	R$ 4.734,00
138	60	Fio Catgut Cromado 3-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 77,10	R$ 4.626,00
139	60	Fio Catgut Cromado 4-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 79,00	R$ 4.740,00
140	60	Fio Catgut simples 2-0 c/ agulha – Fio de coloração amarelo c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 79,80	R$ 4.788,00
141	60	Fio Catgut simples 3-0 c/ agulha – Fio de coloração amarelo c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 77,11	R$ 4.626,60
142	60	Fio Catgut simples 4-0 c/ agulha – Fio de coloração amarelo c/ 75 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm.	CX	R$ 78,00	R$ 4.680,00
144	200	Fio de Nylon 2-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 24,90	R$ 4.980,00
147	200	Fio de Nylon 5-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 24,60	R$ 4.920,00
149	100	Fio Guia (Bougie) Ventilado p/ Intubação Traqueal. Adulto 14F.	UD	R$ 26,50	R$ 2.650,00

150	100	Fio Guia (Bougie) Ventilado p/ Intubação Traqueal. Adulto 15F.	UD	R$ 25,70	R$ 2.570,00
151	30	Fio Guia (Bougie) Ventilado p/ Intubação Traqueal. Infantil 10F.	UD	R$ 25,90	R$ 777,00
152	30	Fio Guia (Bougie) Ventilado p/ Intubação Traqueal. Neonatal 6F.	UD	R$ 25,90	R$ 777,00
154	40	Fio Vicryl 0.0 ag. gástrica 4,0 circular grande: Fio de sutura de VICRYL poliglactina 910 com cobertura. Trançado e monofilamento. Violeta; Incolor. Copolímero de lactida e glicolida revestido com poliglactina 370 e estearato de cálcio. Aproximadamente 75% em duas semanas, 50% para os diâmetros iguais ou maiores que 6-0, 40% para os diâmetros iguais ou menores que 7-0 e 25% em quatro semanas.	CX	R$ 235,44	R$ 9.417,60
155	6	Fio Vicryl 1 agulha 2,0 caixa com 12 unidades - Fio de sutura VICRYL Revestida é uma sutura cirúrgica sintética, estéril e absorvível. Os fios de sutura recebem uma cobertura formada por uma mistura de partes iguais do copolímero de Poliglactina 370 (30% Glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de Cálcio. Incolor, construída por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é completamente absorvida após 63 dias, através de hidrólise Agulha meio arco de 16 milimetros.	CX	R$ 235,44	R$ 1.412,64
156	6	Fio Vicryl 1 agulha 3,0 caixa com 12 unidades - Fio de sutura VICRYL Revestida é uma sutura cirúrgica sintética, estéril e absorvível. Os fios de sutura recebem uma cobertura formada por uma mistura de partes iguais do copolímero de Poliglactina 370 (30% Glicolida e 70% L-lactida) com Estearato de Cálcio. Incolor, construída por trançamento, mantém aproximadamente 75% da sua força tênsil após duas semanas, 50% após três semanas e é completamente absorvida após 63 dias, através de hidrólise Agulha meio arco de 16 milimetros.	CX	R$ 235,44	R$ 1.412,64
157	6	Fio Vicryl 1.0 ag. gástrica 4,0 circular grande: Fio de sutura de VICRYL poliglactina 910 com cobertura. Trançado e monofilamento. Violeta; Incolor. Copolímero de lactida e glicolida revestido com poliglactina 370 e estearato de cálcio. Aproximadamente 75% em duas semanas, 50% para os diâmetros iguais ou maiores que 6-0, 40% para os diâmetros iguais ou menores que 7-0 e 25% em quatro semanas.	CX	R$ 235,44	R$ 1.412,64
158	6	Fio Vivryl (Acido Poliguicolico) 2-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 70 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re-esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 235,44	R$ 1.412,64
159	6	Fio Vivryl (Acido Poliguicolico) 3-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 70 cm. Agulha em aço inox 3/8 cirúrgica cilíndrica de 3.0 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re-esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 235,44	R$ 1.412,64
160	6	Fio Vivryl (Acido Poliguicolico) 4-0 c/ agulha – Fio de coloração marrom c/ 70 cm. Agulha em aço inox 1/2 cirúrgica cilíndrica de 2.5 cm. Absorvível, sendo de 30 a 70 dias a absorção. Produto de uso único. não re-esterilizavel. Estéril, método de esterilização: radiação gama. Registro no ministério da saúde. validade mínima de 3 anos. Caixa com 24 unidades.	CX	R$ 235,44	R$ 1.412,64
162	6.000	Fita cirúrgica micropore 2,5cmx10m: Fita cirúrgica micropore 5cmx10m	UD	R$ 2,05	R$ 12.300,00
163	6.000	Fita cirúrgica micropore 5cmx10m: Fita cirúrgica micropore 5cmx10m	UD	R$ 3,88	R$ 23.280,00
170	2.000	Frasco umidificador para oxigenio ou ar comprimido com tampa - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo; Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	UD	R$ 7,56	R$ 15.120,00
191	10	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 2 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 95,70	R$ 957,00
192	10	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 3 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 96,93	R$ 969,30
198	10	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 2 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 94,50	R$ 945,00
199	10	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 3 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 96,80	R$ 968,00
201	10	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 5 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 98,00	R$ 980,00
206	4.000	Lençol hospitalar descartável em papel. Cor Branca. Características:Picote 70 cm x 50 m. 100% fibras naturais (celulose). Rolo com 50 metros.	UD	R$ 7,70	R$ 30.800,00
208	3.000	Luva cirúrgica estéril nº 6.5 - Luva de látex	UD	R$ 1,11	R$ 3.330,00
209	3.000	Luva cirúrgica estéril nº 7.0 - Luva de látex	UD	R$ 1,05	R$ 3.150,00
210	3.000	Luva cirúrgica estéril nº 7.5 - Luva de látex	UD	R$ 1,11	R$ 3.330,00
211	1.000	Luva cirúrgica estéril nº 8.0 - Luva de látex	UD	R$ 1,11	R$ 1.110,00
212	1.000	Luva cirúrgica estéril nº 8.5 - Luva de látex	UD	R$ 1,11	R$ 1.110,00
214	100	Malha tubular 10 cm	UD	R$ 9,00	R$ 900,00
215	100	Malha tubular 6 cm	UD	R$ 6,80	R$ 680,00
227	60	Máscara Venture em vinil macio. Tamanho adulto.	UD	R$ 6,59	R$ 395,40
228	60	Máscara Venture em vinil macio. Tamanho infantil.	UD	R$ 6,59	R$ 395,40
234	60	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO.	UD	R$ 56,50	R$ 3.390,00
236	45.000	Papel toalha - Folha dupla, gofradas, cortadas e intercaladas, não esfarelam, não deixam resíduos nas mãos, maços são embalados individualmente. São 100% biodegradáveis. embalagem com 1.000 folhas. 100% Celulose Virgem. COR BRANCA. Dimensões: 20 x 20 cm. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de amostra acompanhada de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e mail em até 3 dias após o certame. COTA PRINCIPAL	PCT	R$ 7,90	R$ 355.500,00
238	80	Pote para disponibilização de abaixadores de lingua em material acrílico. formato cilindrico, com tampa Dimensões do pote (unidade): L:105 x A:155 mm Capacidade para 50 abaixadores de língua.	UD	R$ 21,00	R$ 1.680,00
239	42.000	Pulseira tyvek de identificação amarela para classificação de risco; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	UD	R$ 0,11	R$ 4.620,00
240	21.000	Pulseira tyvek de identificação azul para classificação de risco; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	UD	R$ 0,11	R$ 2.310,00
241	4.000	Pulseira tyvek de identificação branca adulto; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	UD	R$ 0,11	R$ 440,00

242	2.000	Pulseira tyvek de identificação branca infantil: Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	UD	R$ 0,11	R$ 220,00
243	190.000	Pulseira tyvek de identificação verde para classificação de risco; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	UD	R$ 0,11	R$ 20.900,00
244	8.000	Pulseira tyvek de identificação vermelha para classificação de risco; Tamanho 24x2cm; Personalizada com Nome da Instituição, Nome do Paciente, Idade, Data de nascimento e setor.	UD	R$ 0,11	R$ 880,00
245	40	Recipiente anteparo cabeçote p/inalação	UD	R$ 14,90	R$ 596,00
246	200	Removedor de curativos Removedor de esparadrapo, resíduos de cola e curativos do tipo filme sem dor.	UD	R$ 17,50	R$ 3.500,00
247	600	Sabonete Líquido Hipoalergênico para Peles Sensíveis Livre de alcool, sabão e corantes, com PH fisiológico de 5.5	UD	R$ 7,95	R$ 4.770,00
250	400	Saco Para Lixo Hospitalar Infectante reforçado; Branco leitoso; 60L . Pacote com 100 unidades. 10 micras	PCT	R$ 20,80	R$ 8.320,00
251	50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 16X28X04. Contendo 1000 unidades	UD	R$ 66,71	R$ 3.335,50
252	1.000	Sacos plastico-embalagem p/ freezer 5 kg-bobina c/100 unidades	UD	R$ 5,60	R$ 5.600,00
254	40.000	Seringa estéril embalado unitariamente descartavel tamanho 01 ml c/ag 13x4,5 com bico Luer-slip	CX	R$ 0,17	R$ 6.800,00
255	70.000	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 10ml com bico Luer- slip	CX	R$ 0,20	R$ 14.000,00
256	80.000	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 20ml com bico Luer- slip	CX	R$ 0,28	R$ 22.400,00
257	30.000	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 3 ml com bico Luer- Lock	CX	R$ 0,12	R$ 3.600,00
260	12.000	Seringa indicada para administrar medicações por via oral, Características Graduação nítida e resistente, assegurando a administração da dosagem precisa em ml; Bico com tampa que se conecta firmemente, impedindo vazamentos e possibilitando que a medicação possa ser previamente preparada; Produto não estéril; Bico dosador em formato Luer, porém com maior diâmetro, impedindo a conexão em dispositivos intravenosos; 10 ML.	CX	R$ 0,23	R$ 2.760,00
266	160	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS: Indicada para Limpeza, hidratação e descontaminação de todos tipos de feridas, podendo permanecer aberto por no minimo 04 semanas após o rompimento do lacre. deve facilitar a remoção de curativos ou coberturas tecnológicas aderidos à lesão. COMPOSIÇÃO: 0,1%UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA ,0,1% POLIHEXANIDA 99.8% ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM NO MINIMO 350 ML. FORMA FARMACEUTICA: AQUOSA.	UD	R$ 97,90	R$ 15.664,00
267	400	Solução de PVPI Degermante - PVPI Polivinil Pirrolidona 10%, 100 ml, frasco plástico em Q.S.P. aquoso equivalente a 1% de Iodo ativo - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa.	UD	R$ 3,29	R$ 1.316,00
289	80	Sonda endotraqueal S/B 2,0	UD	R$ 2,59	R$ 207,20
295	40	Sonda Foley em Silicone nº 12 - 3 vias. Sonda trato urinário	UD	R$ 7,45	R$ 298,00
297	600	Sonda Foley em Silicone nº 14 - 3 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 7,45	R$ 4.470,00
299	1.000	Sonda Foley em Silicone nº 16 - 3 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 7,45	R$ 7.450,00
301	600	Sonda Foley em Silicone nº 18 - 3 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 7,45	R$ 4.470,00
315	300	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 22 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,57	R$ 171,00
316	300	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 24 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,60	R$ 180,00
322	300	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 14 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,84	R$ 252,00
323	300	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 16 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,94	R$ 282,00
324	300	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 18 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,95	R$ 285,00
327	300	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 24 Sonda trato digestivo	UD	R$ 1,26	R$ 378,00
328	40	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N° 6,5 C/B	UD	R$ 4,58	R$ 183,20
329	40	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N° 7,5 C/B	UD	R$ 3,56	R$ 142,40
330	40	SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N°7,0 C/B	UD	R$ 3,51	R$ 140,40
340	40	Tala Aramada em EVA Conjunto 4 Peças revestidas com material emborrachado e tamanhos diferentes e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	UD	R$ 41,46	R$ 1.658,40
343	500	Tampa De Vedação Para Conector Luer Macho/Fêmea C/ 200 Unidades	CX	R$ 16,30	R$ 8.150,00
349	5.000	Tornerinha 3 vias: Produto hospitalar utilizado para administração de medicamentos em terapias intravenosas contínuas ou intermitentes. Indicado para duplicar o acesso venoso e controlar o direcionamento do fluxo de soluções de vias distintas. Manípulo giratório com setas para controle de fluxo 1 conector Luer Slip/Lock rotativo 2 conectores Luer Fêmea Universal.	UD	R$ 0,39	R$ 1.950,00
355	200	Tubo Hospitalar de silicone transparente, atoxico e flexivel; Nº 202 e Pacote com 15 Metros	UD	R$ 84,50	R$ 16.900,00
356	200	Tubo Hospitalar de silicone transparente, atoxico e flexivel; Nº 203 e Pacote com 15 Metros	UD	R$ 79,10	R$ 15.820,00
TOTAL					**R$ 1.161.804,44**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:BBD1C0F3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 165/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 00.656.468/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 165/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 10/11/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
66	200	CREME BARREIRA	UD	R$ 45,9375	R$ 9.187,50
TOTAL					**R$ 9.187,50**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:7DA77268

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 166/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrito no CNPJ: 24.586.988/0001-80;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 166/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 10/11/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
64	50.000	Compressa de Gaze Estéril 15cm x 30cm: Confeccionada em 100% algodão; Produto estéril; Esterilizado por Óxido de Etileno; Produto de uso único; Livre de manchas e impurezas isenta de amido e alvejante óptico; Tecido de gaze envolto a uma camada de algodão hidrófilo, proporcionando alto poder de absorção; Material contém 13 fios por cm²; Embalado individualmente.	CX	R$ 0,34	R$ 17.000,00
65	50.000	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM: Confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 X 7,5 cm quando fechadas e 15 X 30 cm quando abertas. Ideal na absorção de secreções, contenção de hemorragias e proteção de curativos. Para intervenções cirúrgicas. Maxima absorção e proteção nos curativos. 13 fios. Estéril. Embalagem com 10 unidades	CX	R$ 0,44	R$ 22.000,00
117	6.000	Equipo multivias Infantil -Polifix 2 vias para uso em pediatria e neonatal, com clamp conector slip - Tubo transparente em PVC. Látex-free e livre de DEHP. Conector Luer Slip com o paciente. Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer. Pinças corta-fluxo (clampem V). Tampas protetoras reserva. Estéril (Processo de esterelização realizado por meio de Óxido de etileno) e apirogênico. Registro na Anvisa	CX	R$ 0,63	R$ 3.780,00
171	200	Garrote em rolo: Indicado para garroteamento de membros no auxílio de localização de veias. Faixa elástica de borracha sintética. Livre de látex, não talcado. Tamanho: 2,5 cm x 46 cm. Embalagem dispensadora com rolo de 25 tiras, Destacável a cada 46 cm. Tamanho: 2,5 cm x 46 cm. Embalagem dispensadora com rolo de 25 tiras. GARROTE EM ROLO C/ 25 TIRAS 25 unidades	CX	R$ 17,40	R$ 3.480,00
173	300	Gel para ultrasom - Gel não gorduroso, inodoro, incolor e translúcido, fabricado com matérias primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. Facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Isento de sal para não danificar os aparelhos. Possuir pH neutro. 100 gramas.	UD	R$ 1,68	R$ 504,00
216	20	Mascara de macronebulização ,para traqueostomia c/ conectro para tubo de oxigenio , não estéril, com tira de borracha sintética para colocação e conector que gira 360° .	UD	R$ 14,17	R$ 283,40
304	200	Sonda nasoenteral c/ fio guia para alimentação - 08Fr (Infantil)	UD	R$ 8,25	R$ 1.650,00
305	200	Sonda nasoenteral c/ fio guia para alimentação - 12Fr (Adulto)	UD	R$ 8,15	R$ 1.630,00
TOTAL					**R$ 50.327,40**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 04 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:F2A80DC3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 169/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 51.640.302/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 169/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 09/11/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	23.000	(Abocath NEONATAL) Cateter tamanho 24 Periférico Intravenoso Descartável, estéril, radiopaco, que permite a sua visualização radiográfica, possui canhão luer, identificado por código de cores universal e câmara translúcida para verificação do retorno sanguíneo.	UD	R$ 0,99	R$ 22.770,00
12	40	ADAPTADOR ENDOTRAQUEAL ADULTO CAPNOGRAFIA Adaptador de vias aéreas para capnografia ETCO2	UD	R$ 269,00	R$ 10.760,00
13	1.000	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS PONTA DUPLA	UD	R$ 0,20	R$ 200,00
26	100	Algodão ortopédico 15 cm pacote com 12 unidades	UD	R$ 6,10	R$ 610,00
27	100	Algodão ortopédico 20 cm pacote com 12 unidades	UD	R$ 8,15	R$ 815,00
28	200	Almotolia 100 ml em plástico transparente	UD	R$ 2,24	R$ 448,00
31	20	Aspirador para Rede Canalizada de AR COMPRIMIDO. Frasco em policarbonato de no minimo 400mL. Frasco coletor autoclavável.	UD	R$ 126,00	R$ 2.520,00
32	20	Aspirador para Rede Canalizada de Oxigênio. Frasco em policarbonato de no minimo 400mL. Frasco coletor autoclavável.	UD	R$ 126,00	R$ 2.520,00
33	20	Aspirador para Rede Canalizada de Vácuo (Vacuômetro). Frasco em policarbonato de no minimo 400mL. Frasco coletor autoclavável.	UD	R$ 159,00	R$ 3.180,00
35	2.000	Atadura crepe 20cmX1,80m pacote com 12 unidades - Confeccionada com fio 100% algodão cru de alta torção da melhor qualidade, possuindo maior elasticidade proporcionando mais compressão.	UD	R$ 7,89	R$ 15.780,00
39	6.000	Auto Lanceta automatica: Atende a NR 32; Penetração Consistente; Esterilizadas por Radiação – óxido de etileno; Automática: Acionamento por contato; Espessura Ultrafina para punção indolor; Não permite reutilização; Descarte seguro; Uso único; Agulha: Aço inoxidável tipo 304; Corpo da lanceta: Corpo em plástico e tampa em ABS. Diâmetro da agulha 28G - Tipo Trifacetada. Contendo 100 unidades na caixa. COTA PRINCIPAL	CX	R$ 10,45	R$ 62.700,00

41	300	Bolsa coletora, sistema fechado, para armazenagem e descarte de até um litro de secreção	UD	R$ 2,85	R$ 855,00
42	6	Bolsa Pressurizadora Transparente com Pera e Manômetro Para 500 mL Transparente, permite fácil visualização do nível de fluido da bolsa	UD	R$ 339,00	R$ 2.034,00
44	20	Cabo para laringoscópio adulto Marca: MD ou compatível com laminas da marca MD	UD	R$ 170,00	R$ 3.400,00
45	20	Cabo para laringoscópio infantil Marca: MD ou compatível com laminas da marca MD	UD	R$ 171,00	R$ 3.420,00
46	100	Cadarço sarjado. Malha simples, cor branca, 1cm de largura, rolo com 100 metros, para fixar traqueostomias e tubos orotraqueais.	UD	R$ 9,20	R$ 920,00
48	6	Caixa Térmica com Termômetro Digital - 12 á 15 Litros - para transporte de materiais biológicos, vacinas, medicamentos, amostra para análises clínicas, homocomponentes, alimentos, materiais e produtos sensíveis às variações de temperatura	UD	R$ 189,00	R$ 1.134,00
49	6	Caixa Térmica com Termômetro Digital - 5 à 6 Litros - para transporte de materiais biológicos, vacinas, medicamentos, amostra para análises clínicas, homocomponentes, alimentos, materiais e produtos sensíveis às variações de temperatura	UD	R$ 159,00	R$ 954,00
50	100	CÂNULA DE GUEDEL 0	UD	R$ 1,05	R$ 105,00
52	100	CÂNULA DE GUEDEL 1	UD	R$ 1,15	R$ 115,00
58	20	Circuito Respiratório para ventilador mecanico Produzido em Silicone de latex totalmente Autoclavável ADULTOTraqueia translucida corrugada externamente e lisas em sua face interna, Composicão do circuito 2 Traqueias em silicone medindo 1500mm com bocais medindo 22mm 1 conector e Y de 22mm	UD	R$ 400,00	R$ 8.000,00
60	50	Coletor De Secreções Vias Aéreas - Bronquinho- 40 Ml Coletor de Secreção para Broncoscopia e Endoscopia. Produto indicado para coleta asséptica das vias aéreas. Adaptador em polipropileno fixado na tampa. Esterilizado a Óxido de Etileno. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico. Tampa de oclusão hermética em Polietileno com duas vias e alça em PVC para fixação com 40 cm. Frasco fabricado em Poliestireno atóxico, rígido, graduado, com capacidade de 40 ml. Extensão em PVC cristal, atóxico, com 20 cm. Adaptador em Polietileno fixado na tampa.	UD	R$ 13,40	R$ 670,00
61	1.000	COLETOR DE URINA INFANTIL: Unissex; Hipoalergênico; Graduado; Recipiente com 18x7cm – Estéril; Capacidade para até 100ml; Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	CX	R$ 0,29	R$ 290,00
62	1.600	Coletor de urina sistema aberto tipo garrafa; Reservatório em plástico transparente; Tubo de drenagem com conector cônico; Capacidade de 1.200 ml com graduação a cada 50 ml; Etiqueta de identificação do usuário; Cordão de fixação na cama; Não estéril.	UD	R$ 3,68	R$ 5.888,00
68	400	Curativo composto por filamentos de poliamida não aderente revestido em prata e impregnado com uma substância neutra à base de triglicerídeos de cadeira média. Composta por material fino, macio e maleável, que garante um bom contato com o leito da ferida e impede que a cobertura faça aderência à ferida e consequentemente sua remoção é atraumática, não deixando resíduos durante a troca.	UD	R$ 23,45	R$ 9.380,00
70	3.000	Curativo de Carvão Ativado com alginato de calcio e sódio e carboximetilcelulose altamente absorvente, com controle de odor, composto por camada altamente absorvente de alginato de cálcio e sódio para contato com a ferida, uma camada de carvão ativado que filtra o odor, combinada a uma camada absorvente, recobertos por um filme resistente a água. Esteril Caixa com no minimo 10 unidades	CX	R$ 39,00	R$ 117.000,00
71	1.000	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIUTERANO 3 CAMADAS, CAMADA DE CONTATO EM SILICONE, SEGUNDA CAMADA EM ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO IMPREGNADA COM PRATA E TERCEIRA CAMADA EM FILME, COM BORDAS AFUNILADAS, RECORTÁVEL. MEDINDO 15X15cm. COTA EXCLUSIVA ME EPP	CX	R$ 39,00	R$ 39.000,00
72	4.000	CURATIVO FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL FENESTRADO SEMIPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO DE CATETERES VENOSO CENTRAL OU PERIFÉRICOS. PERMITE OBSERVAÇÃO DO LOCAL DE INSERÇÃO E TROCA DO VAPOR DE UMIDADE, DE FACIL REMOÇÃO SEM TRAUMATIZAR A PELE. COM BARREITA CONTRA FLUIDOS E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA. COM FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE INSERÇÃO. DIMENSÕES 06CM X 07CM	CX	R$ 0,81	R$ 3.240,00
73	12.000	CURATIVO FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL FENESTRADO SEMIPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO DE CATETERES VENOSO CENTRAL OU PERIFÉRICOS. PERMITE OBSERVAÇÃO DO LOCAL DE INSERÇÃO E TROCA DO VAPOR DE UMIDADE, DE FACIL REMOÇÃO SEM TRAUMATIZAR A PELE. COM BARREITA CONTRA FLUIDOS E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA. COM FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE INSERÇÃO. DIMENSÕES 10CM X 12CM	CX	R$ 2,15	R$ 25.800,00
75	300	Curativo transparente com Gluconato de Clorexidina para cobertura de cateter venoso central, produzido em filme transparente adesivo integrado com gel contendo 2% peso de gluconato de clorexidina com atividades antimicrobianas e antifúngicas. Possuir registro na anvisa. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	UD	R$ 57,00	R$ 17.100,00
76	4.000	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE EXTRAFINO CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO DE CAMADA INTERNA DE HIDROCOLÓIDE OU REDE DE SILICONE, CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO OU FILME TRANSPARENTE, COM OU SEM BORDA. ESPESSURA FINA, TAMANHO 10 CM 10 CM.	CX	R$ 5,00	R$ 20.000,00
79	960	Desinfetante Hospitalar Pronto Uso de nivel intermediário a base de peróxido de hidrogenio (0,5% p/p) e quaternário de amônio (0,4% p/p), comprovado por laboratório INMETRO/ Reblas compatível com superficies em aço inoxidável, aluminio, cobre, ferro e latão.	UD	R$ 24,15	R$ 23.184,00
85	4.000	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE SONDAS E CATETERES NA PELE PARA SONDA FOLEY.	UD	R$ 2,24	R$ 8.960,00
104	400	Eletrodo descartavel adulto para ECG	PCT	R$ 8,45	R$ 3.380,00
106	40	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean)	UD	R$ 105,00	R$ 4.200,00
110	40	Embalagem de barreira para materiais desinfectados, (Tipo Eprodan ou Bagclean)	UD	R$ 69,00	R$ 2.760,00
115	50.000	Equipo macrogotas	CX	R$ 0,68	R$ 34.000,00
122	10	ESPÉCULO AURICULAR Para OTOSCÓPIO MD Não esteril de 3.0MM.	CX	R$ 79,20	R$ 792,00
123	10	ESPÉCULO AURICULAR Para OTOSCÓPIO MD Não esteril de 4.0MM.	CX	R$ 79,30	R$ 793,00
124	10	ESPÉCULO AURICULAR Para OTOSCÓPIO MD Não esteril de 5.0MM	CX	R$ 79,30	R$ 793,00
128	200	Estetoscópio Adulto e Pediátrico Auscultador em aço inox duplo giratório com diafragma	UD	R$ 10,93	R$ 2.186,00
129	30	Estetoscópio neonatal Auscultador duplo para sons de baixa e alta frequência, Auscultador em aço inox Diafragma	UD	R$ 10,93	R$ 327,90
134	300	Filtro bacteriano HME adulto - ventilação mecanica	UD	R$ 4,59	R$ 1.377,00

135	40	Filtro bacteriano HME Infantil - ventilação mecanica	UD	R$ 4,59	R$ 183,60
136	300	Filtro constituído por uma membrana bidirecional, composta por papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico HEPA, e cápsula de resina plástica (polipropileno).	UD	R$ 9,54	R$ 2.862,00
143	12	Fio de algodão 0 agulhado	CX	R$ 43,50	R$ 522,00
145	400	Fio de Nylon 3-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Não absorvível. Agulha siliconizada e em aço inox 3/8 de círculo, 3 cm.	CX	R$ 24,50	R$ 9.800,00
146	300	Fio de Nylon 4-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Não absorvível. Agulha siliconizada e em aço inox 3/8 de círculo, 3 cm.	CX	R$ 24,50	R$ 7.350,00
153	60	Fio Guia maleável para intubação. Ponta suave e atraumática . Autoclavável a 134ºC. Adulto/Pediatrico.	UD	R$ 121,80	R$ 7.308,00
161	1.000	Fita Branca Adesiva Hospitalar composta de papel crepado com adesivo a base de borracha natural. Tamanho 16mmx50m.	UD	R$ 3,15	R$ 3.150,00
165	12	Fixador de 4 pontas traseiro para máscara VNI, utiliza neoprene plush, e velcro premium costurados de alta fixação. Chapa de Neoprene Nylon/Velcro Plush. ESPESSURA 3MM.	UD	R$ 54,90	R$ 658,80
166	600	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS: Fácil de aplicar. Possui tiras estabilizadoras e sinalizadoras de segurança. Adesivo suave que minimiza o risco de lesões à pele na remoção.	CX	R$ 53,00	R$ 31.800,00
167	100	Fluxômetro com rotâmetro para Ar comprimido. Faixa de medição: 0 a 15 litros por minuto (L/min).	UD	R$ 62,80	R$ 6.280,00
169	3.000	Frasco de nutrição enteral 300 ML - Embalagem individual com 01 frasco.	UD	R$ 0,71	R$ 2.130,00
172	200	Gaze de Rayon embebida em Óleo Dermoprotetor	UD	R$ 3,30	R$ 660,00
174	200	Glicosimetro - Display: LCD. Memória: 500 resultados.	UD	R$ 33.35	R$ 6.670,00
175	200	Hidratante corporal com acido hialuronico Não oleoso. Indicado para pele seca a extra seca. Sem perfume, sem parabenos.	UD	R$ 100,00	R$ 20.000,00
176	800	Hidrogel com PHMB 0,2% Gel aquoso com 0,2% de PHMB (antimicrobiano) para hidratação e desbridamento de feridas.	BISNAG	R$ 11,45	R$ 9.160,00
177	20	KIT AGULHA P/ INFUSAO INTRAOSSEA ADULTO	UD	R$ 926,00	R$ 18.520,00
178	10	KIT AGULHA P/ INFUSAO INTRAOSSEA PEDIATRICA	UD	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
179	100	KIT Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 4FrX13cm	UD	R$ 46,00	R$ 4.600,00
180	400	KIT de CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN (subclavia D/L CVC), APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO 7 FR X 20 CM COM ACESSORIOS VOLUME PRIMING ARTERIAL 0,55ML E VENOSA 0,50ML, FIO GUIA 0,32" LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS AZUL LUER LOCK SEM MENBRANA AUTOCICATRIZANTE.	UD	R$ 46,00	R$ 18.400,00
181	100	Kit de inalação adulto composto por extensão com conector para ar comprimido ou oxigenio, máscara infantil confeccionado em material atóxico.	UD	R$ 5,15	R$ 515,00
182	80	Kit de inalação infantil composto por extensão com conector para ar comprimido ou oxigenio, máscara infantil confeccionado em material atóxico.	UD	R$ 4,99	R$ 399,20
183	400	Kit Trandutor para cabo de Pressão Invasiva Esteril kit s transdutor de monitorização de pressão invasiva descartável estéril, compatível com as marcas dos monitores multiparamétricos e módulos de pressão invasiva do hospital (dixtal, drager, lifemed, mindray, omnimed e philips) Transdutor uso médico, compatível para monitor multiparametro, aplicação de pressão arterial invasiva, componente 1 com dispositivo de fluxo 3mL/ Hora, Esteril, descartável.	KIT	R$ 97,00	R$ 38.800,00
184	200	KIT/Sistema Drenagem Torácica Mediastinal Frasco 2000ml + Extensão com clamp	KIT	R$ 22,00	R$ 4.400,00
185	10	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 11 c/100 unidades.	UD	R$ 22,40	R$ 224,00
186	10	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 12 c/100 unidades.	UD	R$ 22,40	R$ 224,00
187	10	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 15 c/100 unidades.	UD	R$ 22,40	R$ 224,00
188	10	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 22 c/100 unidades.	UD	R$ 22,40	R$ 224,00
189	10	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono ou inox Descartável, dispositivo estéril e apirogênico, projetada para realizar o encaixe perfeito com os cabos de bisturi, proporcionando conforto e segurança ao médico durante a sua utilização. Resistente a corrosão. Nº 23 c/100 unidades.	UD	R$ 22,40	R$ 224,00
193	10	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 4 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 97,00	R$ 970,00
194	10	Lamina Macintosh curva para laringoscópio fibra otica nº 5 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 98,00	R$ 980,00
195	10	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 0 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 91,00	R$ 910,00
196	10	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 00 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 87,00	R$ 870,00
197	10	Lamina Miller de laringoscópio fibra otica reta nº 1 em aço inoxidável. Marca: MD ou compatível com cabo da marca MD	UD	R$ 96,20	R$ 962,00
202	100	Lampada para laringoscópio fibra otica compatível com laminas MD adulto - luz branca.	UD	R$ 41,00	R$ 4.100,00
203	100	Lampada para laringoscópio fibra otica compatível com laminas MD infantil - luz branca.	UD	R$ 41,40	R$ 4.140,00

204	200	Lenço umedecido com clorexidina 2% 1ml Embalado individualmente em envelope termo selado, em polímero plástico com revestimento aluminizado; Para utilização nas coletas de sangue, intravenosas e intramusculares. Antisséptico tópico; Lenço umedecido com 1ml; Ação Germicida. Caixa com no mínimo 100 unidades	CX	R$ 23,25	R$ 4.650,00
205	8.000	Lenço umedecido em álcool isopropílico a 70%. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado. Esteril, livre de latex. Medidas minimas 6,0 cm x 3,0 cm aberto. Caixa com no mínimo 100 unidades	CX	R$ 3,79	R$ 30.320,00
207	3.000	Luva cirúrgica estéril nº 6.0	UD	R$ 1,26	R$ 3.780,00
213	500	Luva cirúrgica estéril nº 9.0	UD	R$ 1,35	R$ 675,00
218	60	Mascara de venture de alto fluxo infantil/alta concentração de oxigenio: É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva.Modelo Pediátrico; Com Tubo de O2 com 2,10m; Com reservatório; Não estéril.	UD	R$ 5,95	R$ 357,00
219	30	Máscara Laríngea 1.0. Em Silicone. Estéril. Descartável	UD	R$ 25,30	R$ 759,00
220	30	Máscara Laríngea 1.5. Em Silicone. Estéril. Descartável	UD	R$ 25,30	R$ 759,00
221	30	Máscara Laríngea 2.0. Em Silicone. Estéril. Descartável.	UD	R$ 25,30	R$ 759,00
222	30	Máscara Laríngea 2.5. Em Silicone. Estéril. Descartável.	UD	R$ 25,30	R$ 759,00
223	30	Máscara Laríngea 3.0. Em Silicone. Estéril. Descartável.	UD	R$ 25,30	R$ 759,00
224	30	Máscara Laríngea 4.0. Em Silicone. Estéril. Descartável.	UD	R$ 25,30	R$ 759,00
225	30	Máscara Laríngea 5.0. Em Silicone. Estéril. Descartável.	UD	R$ 25,30	R$ 759,00
229	40	Medidor de Pressão Esfigmomanômetro Adulto Manômetro resistente a quedas e choques de no mínimo 70 cm, modelo aneroide com escala de 0 a 300 mmHg	UD	R$ 60,90	R$ 2.436,00
230	20	Medidor de Pressão Esfigmomanômetro neo/infantil Manômetro resistente a quedas e choques de no mínimo 70 cm, modelo aneroide com escala de 0 a 300 mmHg	UD	R$ 57,40	R$ 1.148,00
231	30	Medidor de Pressão Esfigmomanômetro Obeso Manômetro resistente a quedas e choques de no mínimo 70 cm, modelo aneroide com escala de 0 a 300 mmHg	UD	R$ 75,50	R$ 2.265,00
232	20	O Aparelho de Pressão Digital de Braço para mesa Automático deve permitir a aferição da pressão através do modo auscultação automático. Com indicação de uso profissional. Permitir até 100 mil medições.	UD	R$ 58,65	R$ 1.173,00
233	10	Otoscópio com Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Lâmpada de LED de luz branca fria com vida Util minima de 20000 horas de uso, proporciona luz mais branca e brilhante, Permitindo visualizar a cor real do tecido do canal auditivo e do fundo do olho altamente resistente à impactos e corrosões com sistema vedado para otoscopia pneumática com entrada para pera de insuflação Lente giratória com aumento de no mínimo 3,5 vezes.	UD	R$ 644,00	R$ 6.440,00
235	40	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO	UD	R$ 22,20	R$ 2.208,00
237	15.000	Papel toalha - Folha dupla (COTA EXCLUSIVA ME EPP)	PCT	R$ 8,00	R$ 120.000,00
249	800	Saco Para Lixo Hospitalar Infectante reforçado; Branco leitoso; 100L. Pacote com 100 unidades.	PCT	R$ 27,90	R$ 22.320,00
253	100	Sensor de capnografia (EtCO2)Comprimento: 3 metros	UD	R$ 273,13	R$ 27.313,00
258	70.000	Seringa estéril embalado unitariamente tamanho 5 ml com bico Luer- lock	CX	R$ 0,11	R$ 7.700,00
259	12.000	Seringa indicada para administrar medicações por via oral	CX	R$ 0,23	R$ 2.760,00
261	20	Simulador de contaminação de superfícies Simulador de contaminação para treinamento e monitoramento da limpeza de superfícies com intuito de indicar falhas no processo de higienização. Em solução aplicada na forma de spray, com um agente que pode ser visto sob luz ultravioleta de alto comprimento de onda. Apresentação em aerossol . Dispensa contato com a superfície. Deve render no mínimo 2000 aplicações.	UD	R$ 460,00	R$ 9.200,00
262	1.000	Sistema de aspiração de vias aereas fechada a vácuo	UD	R$ 29,90	R$ 29.000,00
263	800	Sistema de Aspiração Hospitalar Fechado (QinPot ou Similar)Sistema de aspiração fechado para secreções e fluidos, composto por: Canister reutilizável, confeccionado em policarbonato resistente, compatível com liner descartável de 1 L.	UD	R$ 31,00	R$ 24.800,00
264	30	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14 PARA USO EM TUBO ENDOTRAQUEAL CONSTITUIDO DE CONECTOR DUPLO SWIVEL, VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTIRREFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA DE BAINHA DE PLASTICO, VALVULA DE SUCCAO E TRAVA DE SEGURANCA	UD	R$ 36,30	R$ 1.089,00
265	100	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16 PARA USO EM TUBO ENDOTRAQUEAL, CONSTITUIDO DE CONECTOR DUPLO SWIVEL, VIA DE IRRIGACAO COM VALVULA ANTIRREFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA DE BAINHA DE PLASTICO, VALVULA DE SUCCAO E TRAVA DE SEGURANCA	UD	R$ 36,30	R$ 3.630,00
268	400	Solução de PVPI tópico - PVPI Polivinil Pirrolidona 10%, 100 ml, frasco plástico em Q.S.P. aquoso equivalente a 1% de Iodo Ativo - Uso Hospitalar; Registro na Anvisa.	UD	R$ 3,30	R$ 1.320,00
269	300	Sonda aspiração traqueal nº 06	UD	R$ 0,45	R$ 135,00
270	300	Sonda aspiração traqueal nº 08	UD	R$ 0,44	R$ 132,00
271	1.000	Sonda aspiração traqueal nº 10	UD	R$ 0,43	R$ 430,00
272	1.000	Sonda aspiração traqueal nº 12	UD	R$ 0,47	R$ 470,00
273	500	Sonda aspiração traqueal nº 14	UD	R$ 0,49	R$ 245,00
274	800	Sonda aspiração traqueal nº 16	UD	R$ 0,52	R$ 416,00
275	80	Sonda endotraqueal C/B 2,0	UD	R$ 2,99	R$ 239,20
276	80	Sonda endotraqueal C/B 2,5	UD	R$ 2,95	R$ 236,00

277	80	Sonda endotraqueal C/B 3,0	UD	R$ 2,59	R$ 207,20
278	80	Sonda endotraqueal C/B 3,5	UD	R$ 2,90	R$ 232,00
279	80	Sonda endotraqueal C/B 4,0	UD	R$ 2,90	R$ 232,00
280	80	Sonda endotraqueal C/B 4,5	UD	R$ 2,90	R$ 232,00
283	80	Sonda endotraqueal C/B 6.0	UD	R$ 2,85	R$ 228,00
290	40	Sonda Foley em Silicone nº 06 - 2 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,33	R$ 253,20
291	40	Sonda Foley em Silicone nº 08 - 2 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,33	R$ 253,20
292	40	Sonda Foley em Silicone nº 10 - 2 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,33	R$ 253,20
293	40	Sonda Foley em Silicone nº 10 - 3 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,33	R$ 253,20
294	40	Sonda Foley em Silicone nº 12 - 2 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,33	R$ 253,20
296	600	Sonda Foley em Silicone nº 14 - 2 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,33	R$ 3.798,00
298	1.000	Sonda Foley em Silicone nº 16 - 2 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,66	R$ 6.330,00
300	600	Sonda Foley em Silicone nº 18 - 2 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,33	R$ 3.798,00
302	200	Sonda Foley em Silicone nº 20 - 2 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 6,33	R$ 1.266,00
303	200	Sonda Foley em Silicone nº 20 - 3 vias Sonda trato urinário	UD	R$ 7,40	R$ 1.480,00
306	200	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 04 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,47	R$ 94,00
307	200	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 06 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,47	R$ 94,00
308	200	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 08 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,47	R$ 94,00
309	300	onda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 10 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,48	R$ 144,00
310	300	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 12 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,47	R$ 141,00
311	300	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 14 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,51	R$ 153,00
312	300	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 16 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,52	R$ 156,00
313	300	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 18 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,53	R$ 159,00
314	300	Sonda NASOGASTRICA CURTA em PVC nº 20 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,60	R$ 180,00
344	20	Tampa Protetora com Álcool para Desinfecção de Conectores Sem Agulha. Protege pontos de acesso IV por até 7 dias se não for removida Apresentação individual ou em tiras	CX	R$ 116,00	R$ 2.320,00
345	50	Termo-higrômetro digital: temperatura externa e interna; Função máxima e mínima; Umidade interna; Botão seletor de unidade de medição: °C ou °F; Botão temperatura interna/externa; Cabo de aproximadamente 2,40m;	UD	R$ 66,70	R$ 3.335,00
346	600	Termômetro Clínico Digital Axilar: Resistente à água; Com aviso sonoro; Com memória da última leitura; Modelo sem possibilidade de troca de pilha (descartável).	UD	R$ 10,55	R$ 6.330,00
347	30	Termômetro Clinico digital de testa: Sem contato com a pele; Medição da Temperatura Corpórea; Infravermelho: Medição Instantânea 1 segundo; O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura; Alarme de Febre em LED e som de bips sequenciais diferenciado para temperaturas acima de 38ºC Faixa de medicação no corpo humano: 34 a 43ºC.	UD	R$ 79,50	R$ 2.385,00
348	2.000	Tiras para determinação de glicemia compatível com a marca e modelo do glicosímetro, caixa com 50 tiras.	CX	R$ 22,40	R$ 44.800,00
250	40	TORNIQUETE APH TÁTICO	UD	R$ 34,90	R$ 1.396,00
354	20	Tubo De Látex Nº 204 Pacote com 15 Metros	UD	R$ 86,50	R$ 1.730,00
TOTAL					**R$ 1.081.161,90**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 04 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:A815F251

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 170/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADA: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 57.742.953/0001-42;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ARP Nº 170/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 10/11/2027**, com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
9	500	Abaixador de língua - Material: Madeira. Descartável. Formato convencional. Superfícies e bordas lisas. Com 100 unidades	PCT	R$ 4,00	R$ 2.000,00
18	400	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 30x0,70 mm	CX	R$ 6,45	R$ 2.580,00
51	100	CÂNULA DE GUEDEL 00	UD	R$ 1,10	R$ 110,00
53	100	CÂNULA DE GUEDEL 2	UD	R$ 1,10	R$ 110,00
54	100	CÂNULA DE GUEDEL 3	UD	R$ 1,10	R$ 110,00
55	100	CÂNULA DE GUEDEL 4	UD	R$ 1,10	R$ 110,00
56	100	CÂNULA DE GUEDEL 5	UD	R$ 1,10	R$ 110,00
87	200	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 21 , para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia.	CX	R$ 16,00	R$ 3.200,00
97	60	Dreno penrose nº 4 - Fabricado em látex natural. Cor natural. Sem gaze. Comprimento 35cm. Estéril.	UD	R$ 1,97	R$ 118,20
99	30	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 32F	UD	R$ 5,39	R$ 161,70
100	30	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 34F	UD	R$ 5,39	R$ 161,70
101	30	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 36F	UD	R$ 5,25	R$ 157,50

102	30	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 38F	UD	R$ 5,39	R$ 161,70
103	30	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 40F	UD	R$ 5,39	R$ 161,70
118	160	Espaçador compatível com todos os dispensadores de medicamento aerosol, com máscaras extramacias que ajudam a vedar totalmente o ambiente externo com 3 mascaras indicadas para Adulto, Pediátrico E Neonatal.	UD	R$ 20,80	R$ 3.328,00
130	20	Extensão para micronebulizador de Ar comprimido: Composto por mangueira em PVC, borboleta, conector e bico e com 1,5 metros de comprimento.	UD	R$ 6,05	R$ 302,50
132	50	Extensão para Reanimador: Composto por mangueira em PVC, borboleta, conector e bico. Com 2 metros de comprimento.	UD	R$ 8,00	R$ 400,00
148	200	Fio de Nylon 6-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Não absorvível. Agulha siliconizada e em aço inox 3/8 de círculo, 2 cm. Possuir resistência à tração e resistência ao nó. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Estéril (Esterilizado em Raio Gama ou oxido de etileno). Embalados individualmente. Registro ANVISA. Validade mínima de 5 anos.	CX	R$ 27,16	R$ 5.432,00
164	200	Fita de fixação Dupla para tubo endotraqueal adulto com 62cm embalados individualmente, atóxico, hipoalergênico, confeccionado em tecido que não agride a pele do paciente, ajustável, com fecho aderente para fixação no tubo, adesivos para fixação na pele e abraçadeira: tipo enforca gato, para melhor fixação.	UD	R$ 8,50	R$ 1.700,00
168	100	Fluxômetro com rotâmetro para oxigênio medicinal. Faixa de medição: 0 a 15 litros por minuto (L/min).	UD	R$ 70,00	R$ 7.000,00
226	10	Mascara oronasal para vni, com suporte para presilha e suporte para testa, camada externa em silicone e camada interna em gel removivel, acampanhada por presilha com quatro pontos de fixacao, resistente a esterilizacao em temperaturas acima de 120°c (compatível com respiradores). Adulto e Infantil.	UD	R$ 295,00	R$ 2.950,00
281	80	Sonda endotraqueal C/B 5,0	UD	R$ 2,65	R$ 212,00
282	80	Sonda endotraqueal C/B 6,5	UD	R$ 2,96	R$ 236,80
284	80	Sonda endotraqueal C/B 7,5	UD	R$ 2,65	R$ 212,00
285	80	Sonda endotraqueal C/B 7.0	UD	R$ 2,55	R$ 204,00
286	80	Sonda endotraqueal C/B 8,5	UD	R$ 2,90	R$ 232,00
287	80	Sonda endotraqueal C/B 8.0	UD	R$ 2,90	R$ 232,00
288	80	Sonda endotraqueal C/B 9.0	UD	R$ 2,72	R$ 217,60
319	200	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 08 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,66	R$ 132,00
320	200	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 10 Sonda trato digestivo	UD	R$ 0,65	R$ 130,00
325	300	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 20 Sonda trato digestivo	UD	R$ 1,07	R$ 321,00
326	300	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 22 Sonda trato digestivo	UD	R$ 1,25	R$ 375,00
331	200	Sonda URETRAL em PVC nº 04 Sonda trato urinário, modelo uretral l, material: pvc, calibre: 04 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	UD	R$ 0,48	R$ 96,00
332	200	Sonda URETRAL em PVC nº 06 Sonda trato urinário, modelo uretral l, material: pvc, calibre: 06 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	UD	R$ 0,48	R$ 96,00
333	200	Sonda URETRAL em PVC nº 08 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 08 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	UD	R$ 0,46	R$ 92,00
334	300	Sonda URETRAL em PVC nº 10 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	UD	R$ 0,48	R$ 144,00
335	300	Sonda URETRAL em PVC nº 12 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	UD	R$ 0,48	R$ 144,00
336	300	Sonda URETRAL em PVC nº 14 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	UD	R$ 0,50	R$ 150,00
TOTAL					**R$ 33.591,40**

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 04 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:3BDAE71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE (P.A 14598/2026)

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, cujo objeto é a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia, através do repasse do equipamento listado abaixo para a APAE.

Considerando:

1 – O disposto na Lei Federal nº 13.019/2024 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e preconiza a realização de Chamamento Público para a seleção das instituições parceiras, mesmo sentido no qual dispõe o Decreto Municipal 10.764/2026;

2- O disposto na Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.

3- O recebimento do recurso no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023002, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202320380002.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
1	GELADEIRA BRANCA 377 LITROS FROST FREE DUPLEX 127 V DISTRIBUÍDOS ENTRE 96 L DO FREEZER E 290L DA GELADEIRA, ALTURA: 183,4 CM LARGURA: 62,1 CM PROFUNDIDADE: 72,4 CM PESO: 60 KG	32322
3	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 127 V . DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA: 155W; ROLAMENTOS NO MOTOR: 2; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.430 RPM	31043- 31044 - 31045
4	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO GRANDE, COM TELEFONE, VIRA TAPETE, EM CADA FACE UMA ATIVIDADE. 1) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E ALÇA PARA LEVAR, 2) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA, 3) TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDE OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA, 4) ENGRENAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLINHO GIRATÓRIO, 5) 1 PUZZLE ELEFANTE, ESTIMULA A PERCEPÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO, ESTIMULA A MEMÓRIA, COORDENAÇÃO MOTORA E AUXILIA A DISTINGUIR FORMAS E CORES	31046 – 31047 – 31048 - 31049
4	JOGO QUADRO DAS EMOÇÕES MAGNÉTICO COM 30 PEÇAS DE MADEIRA MDF/ PAPEL CARTONADO, COM PLACAS DE METAL.	31050- 31051 – 31052 – 31053

4	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO, ARAMADO G, PRANCHA, XILOFONE E CUBO. KIT CONTÉM: 01 ARAMADO TAMANHO G 01 PRANCHA DE SELEÇÃO 01 XILOFONE MUSICAL (FAZ SOM DE BRINQUEDO)) 01 CUBO DE ENCAIXE/EMPILHAR	31055-31056-31057-31058
4	ÁBACO MATEMÁTICO BRINQUEDO EDUCATIVO, MADEIRA, ARGOLAS	31075-31076-31077-31078
4	CAPTADOR DE IMAGENS PINART 3D COLORIDO GRANDE 20X15X5,5 CM	31079-31080-31081-31082
4	CAIXA DE ESCRITA SENSORIAL E ESTIMULAÇÃO SENSORIAL: CONTENDO: - 1 CAIXA COM 3 COMPARTIMENTOS - 400 GR DE AREIA COLORIDA (COR ENVIADA CONFORME DISPONIBILIDADE)	31083-31084-31085-31086
4	KIT FUNCIONAL CONTENDO: 10 CONES DEMARCATÓRIOS 23 CM FURADOS 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS 90 CM C/ MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS 1 CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO SPORTS RELIGION 1 CORDA DE PULAR PRETA SPORTS RELIGION 1 ESCADA DE AGILIDADE FLEXÍVEL 2,5 M 10 BOMBOLÊS 60 CM	31087-31088-31089-31090
4	JOGO DA VELHA GIGANTE CONTENDO TABULEIRO DE 1,5M X 1,5M, PEÇAS GIGANTES FEITAS EM MADEIRA RESISTENTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE ALTURA	31091-31092-31093-31094
2	FORNO ELÉTRICO, 44 LITROS, 127V POTÊNCIA 1500W (127V) BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 100ºC A 250ºC BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR BOTÃO TIMER DE 60 MINUTOS COM SINAL SONORO LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; ACOMPANHA GRELHA INOX DESLIZANTE	31102 – 31103
4	JOGO TORRE INTELIGENTE, MADEIRA, BRINQUEDO EDUCATIVO TOY TRADE, CONJUNTO DE PEÇAS PARA CONSTRUÇÃO, COM 24 PINOS E 10 PLATAFORMAS	31123 – 31124 – 31125 - 31126
4	SANDUICHEIRA EM FORMATO DE CUPCAKE, CUPCAKE MAKER 3, PARA 7 CUPCAKES, PRETA - 127 V 110 VOLTS; COM A MÁQUINA DE CUPCAKE MAKER 3, ALÉM DE FAZER EXCELENTES CUPCAKES, VOCÊ TAMBÉM PODE FAZER: - PÃES DE QUEIJO - BOLINHOS DE CHUVA - BROINHAS - EMPADINHAS	31148-31149-31150-31151
2	CONJUNTO SOFÁ DE FIBRA SINTÉTICA PARA VARANDA, COMPOSTO POR 1 SOFÁ DE 2 LUGARES, 2 POLTRONAS E 1 MESINHA DE CENTRO. REVESTIMENTO TRANÇADO MANUALMENTE EM FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO UV NA COR ARGILA, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR, CERTIFICADO COM SOLDA. ALMOFADAS EM CORVIM.	32324 - 32325

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Admite-se a propositura de impugnação prevista no art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/20214 por meio de protocolo específico no endereço eletrônico https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic—prefeitura-municipal, no prazo legal de 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 05 de novembro de 2026

Joceli Gomes Cunha

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9F9295B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS (P.A 14633/2026)

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, cujo objeto é a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do repasse dos equipamentos listados abaixo para a AMAS.

Considerando:

1 – O disposto na Lei Federal nº 13.019/2024 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e preconiza a realização de Chamamento Público para a seleção das instituições parceiras, mesmo sentido no qual dispõe o Decreto Municipal 10.764/2026;

2- O disposto na Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.

3- O recebimento do recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023001, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para a AMAS para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202330410009.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
1	ZABUMBA DE MADEIRA COR ÉBANO COM FERRAGENS CROMADAS; COM PELE EM NYLON BRANCA; MEDIDAS: 18" X 25 CM DE ALTURA.	32280
10	ESTANTE DE PARTITURA MAESTRO COM SUPORTE DE INSTRUMENTO. PRANCHETA GRANDE 45 CM X 31 CM. SUPORTE DE 40 CM X 15 CM. ALTURA MÍNIMA DE 70 CM. ALTURA MÁXIMA DE 120 CM. BASE ARTICULADA COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR PARA MANTER O TRIPÉ BAIXO. PINTURA EPÓXI CORRUGADA DE ALTO "GRIP" E SUPER RESISTENTE A CORROSÃO	32282 À 32291
1	CAVAQUINHO, COR: NATURAL, ACABAMENTO: FOSCO; TAMPO: LAMINADO; MADEIRA: MARFIM, MOSAICO: ADESIVO; LATERAL E FUNDO: LAMINADO; MADEIRA: MOGNO; BORDO: NÃO; BRAÇO: CEDRO; TENSOR: NÃO; ESCALA: PURPLE HEART; TRASTE: CROMO NÍQUEL; CAPTAÇÃO: ACÚSTICO; MEDIDAS: COMP. TOTAL: 620 MM; PESTANA: 30 MM; LARGURA DA CAIXA: 80 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA ESCALA: 340 MM; LARGURA DA PESTANA: 30 MM; MAIOR LARGURA DA CAIXA: 80 MM; TARRAXA MODELO: CROMADA PINO FOLK COD#: RA427NP	32281
8	VENTILADOR DE PAREDE; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO E PLÁSTICO; VELOCIDADE: 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE; ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2):35 M²; POSSUI INCLINAÇÃO: SIM; NÚMERO DE HÉLICES :3; POTÊNCIA (W): 147W; CONSUMO: (KW/H): 0,14KW/H	32308-32309-32310-32311-32312-32313-32314-32315
2	SOFÁ 3 LUGARES, ESPUMA D-33, COR AZUL, CAPACIDADE DE CARGA DE120 KG POR ASSENTO, PÉS DE METAL CROMADO PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 96 CM DE ALTURA E 202 CM DE LARGURA	32327 - 32328

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Admite-se a propositura de impugnação prevista no art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/20214 por meio de protocolo específico no endereço eletrônico https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic—prefeitura-municipal, no prazo legal de 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 13 de novembro de 2026

Joceli Gomes Cunha

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BA30BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LAR ACELINO (P.A 13824/2026)

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Lar Acelino, cujo objeto é a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, através do repasse do equipamento listado abaixo para o Lar Acelino.

Considerando:

1 – O disposto na Lei Federal nº 13.019/2024 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e preconiza a realização de Chamamento Público para a seleção das instituições parceiras, mesmo sentido no qual dispõe o Decreto Municipal 10.764/2026;

2- O disposto na Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.

3- O recebimento do recurso no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023003, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para o Lar Acelino para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202320380002.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
1	ARMÁRIO GUARDA ROUPA CONFECCIONADO EM MDF 18 MM, REFORÇADO, MEDINDO 4,10 METROS DE COMPRIMENTO, 2,80 METROS DE ALTURA, 0,60 CM LATERAL, CONTENDO 4 PORTAS DE CORRER SENDO 2 PORTAS COM 4 GAVETAS NA PARTE INFERIOR MEDINDO 0,50 CM DE COMPRIMENTO, 0,50 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, ACIMA DAS GAVETAS CONTÉM 3 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM 5 PRALEIRAS CADA	32107

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Admite-se a propositura de impugnação prevista no art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/20214 por meio de protocolo específico no endereço eletrônico https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic—prefeitura-municipal, no prazo legal de 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 29 de outubro de 2026

Joceli Gomes Cunha

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E6F01A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 26.836, DE 13/11/2026 - ADIANTAMENTO ERNESTO KINDL JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14781/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ernesto Kindl Junior	*976.xxx.xxx-68*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB050DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 26.839, DE 13/11/2026 - ADIANTAMENTO MARLO ADRIANO AYRES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14254/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marlo Adriano Ayres	*051.xxx.xxx-98*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:02FB4D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 26.840, DE 13/11/2026 - ADIANTAMENTO MAYCON CABRAL GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14253/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maycon Cabral Gonçalves	*064.xxx.xxx-12*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D826983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 26.841, DE 13/11/2026 - ADIANTAMENTO THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14252/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thiago Henrique Rigoni de Pontes	*043.xxx.xxx-76*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E83A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.838, DE 13/11/2026 - ADIANTAMENTO IVONEL PANCHESKI GOMES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15050/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonel Pancheski Gomes	*826.xxx.xxx-34*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:91BF6834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 26.842, DE 13/11/2026 - ADIANTAMENTO DANIELE INTIMA ZAIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14470/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 360,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, de 13 de novembro de 2026.

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8DD1397E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA E REPUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a presente ERRATA, para correção de erro material constante da publicação do 1º Termo Aditivo de Remanejamento celebrado com o CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ – CAAP.

Onde constou:

"1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025".

Leia-se:

"1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025".

Em razão da correção, procede-se à republicação integral do Termo Aditivo, com a identificação correta do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ- CAAP

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** representada pela sua secretária L**etícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas** e de outro lado **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ - CAAP,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 34.672.500/0001-91, neste ato representado por seu representante legal **André Ricardo Franco,** portador do RG nº 4.412.776-8 inscrito no CPF sob o nº. 884.979.099-68, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 59.820,29 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais, e vinte e nove centavos).

1.2. Plano de aplicação detalhado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1 – CUSTEIO		
1.1	Material de Expediente	1.881,97
1.2	Gêneros de Alimentação	6.442,76
1.3	Material de Processamento de Dados	1.360,00
1.4	Material Educativo Esportivo	708,86
1.5	Material de Copa e Cozinha	245,80
1.6	Material de Limpeza e Produção de Higienização	70,00
TOTAL 1		**10.709,39**
2 – INVESTIMENTO		
2.1	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.745,00
2.2	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.293,86
2.3	Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto	6.579,00
2.4	Equipamentos de Processamento de Dados	17.980,00
2.5	Mobiliário em Geral	11.750,00
2.6	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	8.763,04
TOTAL		**49.110,90**
TOTAL 1+2		**59.820,29**

1.2. Plano de Aplicação resumido

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ELEMENTO
1	**Material de Consumo**	**10.709,39**
2	**Investimento**	**49.110,90**
VALOR TOTAL		**R$ 59.820,29**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 24/2026 de 10 de novembro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do termo de fomento inicial de R$ R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com a adição de R$ 944,86 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R$ R$ 59.820,29 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais, e vinte e nove centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 59.820,29 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais, e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento.

Paranavaí, 13 de novembro de 2026.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Carlos Alberto Vieira

Controlador Geral do Município

André Ricardo Franco

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:30B31FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 361/2025 COM DE VIDROS DALL AGNOL

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 361/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PITANGA/PR e a empresa COM. DE VIDROS DALL AGNOL LTDA., Para prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos registrados

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Moraes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e, de outro lado, COM. DE VIDROS DALL AGNOL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.410.122/0001-62, estabelecida na Rua Doutor João Gonçalves Padilha, nº 481, Vila Sulina, Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada pelo Senhor Euclides Dall Agnol, portador do RG nº 1.939.066-7 SESP/PR e CPF nº 458.345.559-34, doravante denominada DETENTORA, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 361/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2025, Processo Licitatório nº 45/2025 e Processo Administrativo nº 125/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46/2023 e nas cláusulas da Ata, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 361/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de vidros e afins, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Pitanga/PR, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prorrogação pretendida é de 12 (doze) meses, com período proposto de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, nos termos do Artigo 84 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam previstos para renovação, durante o período prorrogado, os quantitativos integrais originalmente registrados dos itens relacionados no Anexo I, respeitado o limite de cada quantitativo original, conforme autorizado pela Cláusula Terceira, itens 3.1 a 3.3, da Ata. Permanecem inalterados os objetos, as especificações, as marcas, as unidades de fornecimento e os preços unitários registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO.

O valor estimado dos quantitativos renovados é de R$ 281.841,75 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme preços unitários e quantitativos constantes do Anexo I. A renovação não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à emissão do instrumento próprio e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 361/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Pitanga/PR, 09 de outubro de 2026.

ORGINALMENTE ASSINADOS

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

Euclides Dall Agnol
COM. DE VIDROS DALL AGNOL LTDA.

ANEXO I – QUANTITATIVOS RENOVADOS

Ata de Registro de Preços nº 361/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025

Lote	Código	Descrição do item	Marca	Unid.	Qtd. renovada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	62805	Vidro comum 3 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	M²	80	R$ 101,56	R$ 8.124,80
2	62806	Vidro temperado 8 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M²	95	R$ 211,58	R$ 20.100,10
3	62823	Vidro jateado 8 mm. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M²	90	R$ 234,30	R$ 21.087,00
4	62808	Janela completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm temperado, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos, entre outros similares, para entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M²	108	R$ 368,30	R$ 39.776,40
5	62826	Porta de vidro, de correr, 1 folha, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos, entre outros similares, para entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M²	35	R$ 466,87	R$ 16.340,45
6	62827	Porta de vidro, de correr, 2 folhas, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos, entre outros similares, para entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M²	67	R$ 377,42	R$ 25.287,14
7	62828	Porta de vidro, de correr, 4 folhas, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos, entre outros similares, para entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M²	119	R$ 388,17	R$ 46.192,23
8	62810	Granito com 2 cm de espessura, cor Ocre Itabira. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	PRÓPRIO	M²	84	R$ 273,29	R$ 22.956,36
9	62811	Fechadura completa para porta de vidro de abrir pivotante 1520. Acompanha: 1 fechadura completa para porta de vidro, 2 chaves; material em metal zamac cromado; cor prata (cromada). Para espessuras de vidro de 8 mm e 10 mm.	METAL FLECK	UNID	55	R$ 49,22	R$ 2.707,10
10	62812	Fechadura completa para porta de vidro de correr. Acompanha: 1 fechadura; 1 contra-fechadura 1510x e 1511x; 2 chaves; material em metal zamac cromado; cor prata (cromada). Para espessuras de vidro de 8 mm e 10 mm.	METAL FLECK	UNID	61	R$ 142,80	R$ 8.710,80
11	62813	Kit dobradiças mais pivôs completo para porta pivotante. Cor prata (cromada). Para espessuras de vidro de 8 mm e 10 mm.	METAL FLECK	KIT	61	R$ 119,05	R$ 7.262,05
12	62814	Kit completo mola aérea F2 45 kg com suporte para porta de vidro. Conteúdo: 1 mola aérea prata F2 45 kg, 1 suporte para mola aérea F2 45 kg prata e 1 manual. Braço ajustável e reforçado; apropriada para instalação em vários tipos de porta de madeira, metal, vidro etc. Para portas externas em área coberta e internas; não recomendada para locais abertos expostos ao clima. Pode ser instalada em portas que abrem para ambos os lados (esquerda e direita). Possui 2 velocidades de funcionamento e permite ajuste contínuo da velocidade. Largura de porta aplicável de 700 a 1200 mm; seção ajustável de velocidade de fechamento 150°–20°; ângulo de abertura de 0° a 90° e 150°. Para espessuras de vidro de 8 mm e 10 mm.	SOPRANO	KIT	60	R$ 255,32	R$ 15.319,20
13	62815	Kit completo trinco para travamento inferior simples para portas e também utilizado em janelas de vidro. Cor prata (cromado). Para espessuras de vidro de 8 mm e 10 mm.	METAL FLECK	KIT	64	R$ 53,36	R$ 3.415,04

14	62816	Conjunto completo de trinco bate e fecha; material em metal zamac cromado; cor prata (cromada); uso em janelas de quatro folhas.	METAL FLECK	CONJ	66	R$ 52,86	R$ 3.488,76
15	62817	Porta-cadeado completo pequeno. Cor prata (cromado).	METAL FLECK	UNID	89	R$ 45,82	R$ 4.077,98
16	62804	Serviço de manutenção corretiva em portas de vidro, janelas de vidro e similares, tais como regulagens, alinhamentos, vedação, lubrificação e troca de equipamentos, acessórios, peças e similares.	PRÓPRIO	H	115	R$ 41,88	R$ 4.816,20
17	62809	Porta completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos, entre outros similares, para entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M²	70	R$ 414,88	R$ 29.041,60
18	73645	Vidro temperado 4 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	M²	8	R$ 167,26	R$ 1.338,08
19	73913	Esquadrias de alumínio perfil BL para vidros 6 mm / perfil capa de alumínio para acabamento (incluso mão de obra e itens necessários para instalação).	PERFILBL	MTL	10	R$ 74,63	R$ 746,30
20	62822	Vidro canelado 4 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	M²	4	R$ 146,94	R$ 587,76
21	62820	Vidro canelado 3 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	M²	4	R$ 116,60	R$ 466,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R$ 281.841,75.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B8F1B63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 11 990, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação de dotação no valor de R$ 3.440.31 0,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e dez reais).

O PREFEITO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41 , I, 42, 43, §1 º, III,

§3º e §4º da Lei Federal nº 4.320, de 1 7 de março de 1 964, e na Lei Municipal nº 1 751 de 1 9 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1 º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação de dotação, no valor de R$

3.440.31 0,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e dez reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
Unidade Orçamentária: 25.001 - Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude Atividade: 1 2.1 22.0022.2029 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	355.000,00
331 911 3000000000000 - Contribuições patronais	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	67.000,00
331 9094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	9.400,00
331 901 6000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	29.000,00
331 901 3000000000000 - Contribuições patronais	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	1 3.71 0,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	5.000,00
331 9094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	5.000,00
Unidade Orçamentária: 25.004 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB Atividade: 1 2.361 .001 7.2027 - Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
331 911 3000000000000 - Contribuições patronais	021 01 - Fundeb-Complementação da União ETI 4% - 70%	1 5.500,00
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	021 01 - Fundeb-Complementação da União ETI 4% - 70%	1 80.000,00
Atividade: 1 2.365.001 8.21 85 - Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011 01 - FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 21 2-A da CF	484.000,00

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
331 911 3000000000000 - Contribuições patronais	011 01 - FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 21 2-A da CF	1 46.000,00
Atividade: 1 2.365.001 8.2064 - Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011 02 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 21 2-A da CF	250.000,00
331 911 3000000000000 - Contribuições patronais	011 02 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 21 2-A da CF	30.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade: 1 0.301 .001 2.2080 - Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	1 .000.000,00
331 911 3000000000000 - Contribuições patronais	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	85.000,00
Atividade: 1 0.302.0031 .2007 - Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	30.000,00
331 911 3000000000000 - Contribuições patronais	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	1 2.300,00
331 901 6000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	1 0.000,00
Atividade: 1 0.305.0028.2225 - Ações a Cargo da Vigilância Epidemiológica		
331 901 6000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	1 .000,00
331 901 3000000000000 - Contribuições patronais	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	9.900,00
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11 051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE	40.000,00
Atividade: 1 0.302.0031 .2081 - Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas		
331 911 3000000000000 - Contribuições patronais	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	22.000,00
331 901 6000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	1 5.000,00

331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	265.000,00
Atividade: 1 0.301 .001 2.2079 - Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
331 901 3000000000000 - Contribuições patronais	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	80.000,00

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	25.000,00
Atividade: 1 0.301 .001 2.2076 - Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	1 50.000,00
331 9094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	24.000,00
Atividade: 1 0.1 22.0022.2091 - Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	9.500,00
Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento Atividade: 04.1 22.0002.2008 - Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
331 9094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01 000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	1 3.000,00
Unidade Orçamentária: 30.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO Atividade: 04.1 22.0040.221 0 - Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01 000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	59.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1 7 de março de 1 964, será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
Unidade Orçamentária: 25.001 - Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude Atividade: 1 2.1 22.0022.2029 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação		
331 9008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	4.000,00
331 9004000000000000 - Contratação por tempo determinado	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	1 5.000,00
Unidade Orçamentária: 25.003 - Departamento de Educação Fundamental Atividade: 1 2.361 .001 7.2034 - Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	405.000,00
331 9094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	011 04 - Educação 25% sobre Impostos	60.11 0,00
Unidade Orçamentária: 25.004 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB Atividade: 1 2.361 .001 7.2027 - Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011 01 - FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 21 2-A da CF	250.000,00

Atividade: 1 2.361 .001 7.21 01 - Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011 02 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 21 2-A da CF	605.500,00
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11 040 - Transferencias do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade: 1 0.301 .001 2.2080 - Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		
331 901 3000000000000 - Contribuições patronais	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	270.000,00
331 901 6000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	24.000,00
331 9004000000000000 - Contratação por tempo determinado	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	1 .300.000,00
Atividade: 1 0.302.0031 .2081 - Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas		
331 9004000000000000 - Contratação por tempo determinado	01 303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	1 44.700,00
Atividade: 1 0.301 .001 2.2079 - Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11 051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE	40.000,00
Unidade Orçamentária: 1 7.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Atividade: 1 3.392.001 4.2204 - Ações para Manutenção do Departamento de Cultura		
331 9011 000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01 000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	72.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4D21FF29

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 11991, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 11991, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.494.289,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.494.289,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2008	**Atividade:**Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 3.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS		
Unidade Orçamentária: 29.001	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
Funcional Programática: 29.001.0014.0422.0039.2202	**Atividade:**Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS		
Unidade Orçamentária: 29.001	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
Funcional Programática: 29.001.0014.0422.0039.2202	**Atividade:**Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2067	**Atividade:**Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2067	**Atividade:**Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 72.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2067	**Atividade:**Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2180	**Atividade:**Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 2.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 22.002.0020.0606.0011.2015	**Atividade:**Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 22.002.0020.0606.0011.2015	**Atividade:**Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.003	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 22.003.0006.0182.0007.2090	**Atividade:**Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 133.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.003	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 22.003.0006.0182.0007.2090	**Atividade:**Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 15.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.003	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 22.003.0006.0182.0007.2090	**Atividade:**Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.004	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
Funcional Programática: 22.004.0018.0304.0033.2043	**Atividade:**Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 57.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 07.005	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
Funcional Programática: 07.005.0022.0661.0041.2221	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2021	**Atividade:**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 300.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2021	**Atividade:**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 21.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS		
Unidade Orçamentária: 29.001	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
Funcional Programática: 29.001.0014.0422.0039.2202	**Atividade:**Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURODIVERSIDADES		
Unidade Orçamentária: 30.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática: 30.001.0004.0122.0040.2210	**Atividade:**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 9.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 31.001	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 31.001.0015.0451.0016.2213	**Atividade:**Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 129.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 31.001	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 31.001.0015.0451.0016.2213	**Atividade:**Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 7.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 31.001	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 31.001.0015.0451.0016.2213	**Atividade:**Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.002	Gabinete do Secretario de Governo e Comunicação	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0041.2089	**Atividade:**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 177.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.002	Gabinete do Secretario de Governo e Comunicação	
Funcional Programática: 02.002.0004.0122.0041.2089	**Atividade:**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 24.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.003	Departamento de Comunicação	
Funcional Programática: 02.003.0004.0131.0030.2219	**Atividade:**Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 135.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.003	Departamento de Comunicação	
Funcional Programática: 02.003.0004.0131.0030.2219	**Atividade:**Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.003	Departamento de Comunicação	
Funcional Programática: 02.003.0004.0131.0030.2219	**Atividade:**Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 6.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 07.004	Departamento de Trabalho	
Funcional Programática: 07.004.0011.0333.0041.2220	**Atividade:**Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.004	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
Funcional Programática: 22.004.0018.0304.0033.2043	**Atividade:**Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2067	**Atividade:**Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 168.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.002.0028.0846.0023.0030	**Atividade:**Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 31.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:**Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 281.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 6.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0037.2199	**Atividade:**Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 81.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.002.0004.0123.0004.2046	**Atividade:**Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.002.0004.0123.0004.2046	**Atividade:**Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 7.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional Programática: 03.003.0004.0126.0025.2211	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional Programática: 03.003.0004.0126.0025.2211	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0005.2224	**Atividade:**Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 279.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0005.2224	**Atividade:**Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 11.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0005.2224	**Atividade:**Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 6.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0005.2224	**Atividade:**Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 13.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 142.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2021	**Atividade:**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 11.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade Orçamentária: 33.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Funcional Programática: 33.001.0015.0451.0041.2222	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2021	**Atividade:**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 19.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:**Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 17.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:**Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 32.000,00
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0124.0019.2177	**Atividade:**Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 5.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.001	Departamento de Infraestrutura	
Funcional Programática: 15.001.0015.0451.0032.2175	**Atividade:**Ações para Manutenção e Conservação Viária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 12.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.002	Departamento de Logística e Frotas	
Funcional Programática: 15.002.0015.0452.0022.2011	**Atividade:**Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 6.650,00
SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS		
Unidade Orçamentária: 16.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0021.2184	**Atividade:**Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 175.000,00
SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS		
Unidade Orçamentária: 16.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0021.2184	**Atividade:**Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 36.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 12.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 17.004.0023.0695.0041.2205	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 134.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 17.004.0023.0695.0041.2205	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 17.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 21.001	Departamento de Ordem Pública	
Funcional Programática: 21.001.0006.0181.0007.2010	**Atividade:**Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 17.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0037.2199	**Atividade:**Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01965 - Transferências de Outros Programas-Outros Recursos Vinc.a Assist.Social-Estado	R$ 4.589,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.002	Departamento de Finanças e Planejamento	
Funcional Programática: 03.002.0028.0846.0023.0030	**Atividade:**Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 461.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$3.494.289,73**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s):

1321011131 - Rendimento de Aplicação Financeira- ASSISTENCIA SOCIAL, da fonte 1965 - Transferências de Outros Programas-Outros Recursos Vinc.a Assist.Social-Estado no valor de R$ 4.589,73;

1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados), no valor de R$ 3.489.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C94759C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 12017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 19.069,22 (dezenove mil, sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 19.069,22 (dezenove mil, sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 03.003	Departamento de Tecnologia da Informação	
Funcional Programática: 03.003.0004.0126.0025.2211	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 17.069,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$19.069,22**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS		
Unidade Orçamentária: 16.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0021.2184	**Atividade:** Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 17.069,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	R$ 2.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$19.069,22**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:50AFD405

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 12019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS		
Unidade Orçamentária: 29.001	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
Funcional Programática: 29.001.0014.0422.0039.2202	**Atividade:**Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	03963 - Transferência de Outros Programas-Outras Vinculações de Transferência	R$ 300,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$300,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ABAAFD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

REGIME ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 – ESTATUTÁRIO -, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 30/09/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 465/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e no Edital de Abertura nº 01/2026 do Concurso Público nº 01/2026, devidamente homologado pela Publicação nº 13/2026, veiculada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2026:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, conforme PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/09/2026, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo preclusivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos originais e respectivas cópias autenticas/simples para conferência, com objetivo de dar início aos procedimentos de habilitação para NOMEAÇÃO e POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
4º	KELLY CRISTINE MACHADO	Assistente Administrativo
3º	SOLANGE KAVA	Auxiliar de Serviços Gerais
3º	PAULO CRISTIANO CARDOZO DOS SANTOS	Operador de Máquinas
4º	LINDOMAR KALINOSKI	Operador de Máquinas

5º	JORGE BARROS DOS SANTOS	Operador de Máquinas
6º	CLAUDINEI DE SOUZA	Operador de Máquinas

Art. 2º - Para fins de comprovação dos requisitos de investidura previstos no item 4 e no subitem 18.5 do Edital de Abertura nº 01/2026, bem como nos termos da Lei Municipal nº 465/2008, os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) apresentar, no ato do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto emitido por órgão competente (original e cópia);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e tirada de frente;

f) Certidão de Nascimento (se solteiro (a)) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável (se casado (a)/convivente ou Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo);

g) Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos (quando houver);

h) Declaração da Carteira de Vacinação dos filhos menores até 14 (quatorze) de idade (quando houver);

i) Comprovante de endereço residencial atualizado no nome do (a) candidato (a) ou acompanhado de declaração de residência;

j) Cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Edital do Concurso, devendo referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, bem como demais órgãos competentes;

k) Documentação de registro e quitação do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;

l) Carteira de habilitação Categoria B, C, D ou E, conforme exigido para o cargo;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual (abrangendo os Estados em que tenha residido nos últimos 5 anos);

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

o) Declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio privado (art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e legislação municipal);

p) Declaração expressa informando o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria de regime próprio ou geral de previdência, para fins de aferição da compatibilidade de horários e da vedação constitucional de acumulação remunerada (art. 37, XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal);

q) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade de demissão do serviço público ou rescisão por justa causa na Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federado.

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
A	Assistente Administrativo	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna
GRUPO	**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO**	**EXAMES**
D	Auxiliar de Serviços Gerais Operador de Máquinas	**1.** Acuidade visual **2.** Audiometria **3.** Espirometria **4.** Exames laboratoriais: **a)** eletrocardiograma; **b)** eletroencefalograma; **c)** glicemia de jejum; **d)** hemograma com plaquetas **5.** Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna **6.** Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 1º, a ausência de apresentação integral dos documentos exigidos no art. 2º ou a inaptidão física ou mental implicará a automática e sumária eliminação da candidata do certame e a perda do direito à vaga, ensejando a convocação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem de classificação final.

Parágrafo único. É facultado à (o) candidato (a) requerer formalmente, perante o Departamento de Recursos Humanos e dentro do prazo de convocação, a opção pelo remanejamento para o final da lista geral de aprovados do respectivo cargo, faculdade exercível uma única vez, nos termos do subitem 18.7 do Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 5º - Uma vez atestada a aptidão física e mental e conferida a regularidade documental, será expedido o competente Decreto de Nomeação para o cargo público efetivo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rio Azul, 13 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A8E8ACD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 556 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 164.720,01,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º, 15° e 16 ° da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 164.720,01 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e um centavo),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.452.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 100.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 50.000,00
10.02.08.122.0010.2.146	4.4.90.52.00.00.00	940	R$ 4.500,00
10.02.08.122.0010.2.146	4.4.90.52.00.00.00	3940	R$ 10.220,01
TOTAL			**R$ 164.720,01**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.050	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 50.000,00
07.01.20.606.0007.1.049	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 100.000,00
10.02.08.122.0010.2.146	3.1.90.04.00.00.00	940	R$ 900,00
10.02.08.122.0010.2.146	3.1.90.11.00.00.00	940	R$ 900,00
10.02.08.122.0010.2.146	3.3.90.14.00.00.00	940	R$ 900,00
10.02.08.122.0010.2.146	3.3.90.32.00.00.00	940	R$ 900,00
10.02.08.122.0010.2.146	3.3.90.36.00.00.00	940	R$ 900,00
10.02.08.244.0010.2.145	3.3.90.14.00.00.00	3940	R$ 10.220,01
TOTAL			**R$ 164.720,01**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 164.720,01 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e um centavo),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Novembro	R$ 150.000,00
10.02	4.4	940		R$ 4.500,00
10.02	4.4	3940		R$ 10.220,01

TOTAL	**R$ 164.720,01**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
07.01	4.4	000	Novembro	R$ 150.000,00
10.02	3.1	940		R$ 1.800,00
10.02	3.3	940		R$ 2.700,00
10.02	3.3	3940		R$ 10.220,01
TOTAL				**R$ 164.720,01**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CARLOS EDUARDO DRONG** Contador (*CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:03E1C518

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 557 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025— Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Reestimadas as Receitas Correntes e as Transferências Correntes nas Fontes de Recursos – 146 Manutenção Educ. Infantil - Novas Turmas e 497 Vigilância em Saúde - BLVGS - Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 11/2026	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
398	1.3.2.1.01.1.1.98.11.00.00.00	Remuneração - Manutenção Educ. Infantil - Novas	0,00	10.514,23	4.267,21	6.247,02	6.247,02
214	1.7.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00	PROVIGIA - RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022	20.000,00	33.857,30	0,00	13.857,30	10.000,00
TOTAL			**20.000,00**	**44.371,53**	**4.267,21**	**20.104.32**	**16.247,02**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.360 de 19/12/2025;							
** Valor da receita Arrecadada até 11/2026;							
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 258 de 22/05/2026.							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.247,02 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.30.00.00.00	146	R$ 6.247,02
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.30.00.00.00	497	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 16.247,02**

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 16.247,02 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos),** oriundos das Fontes de Recursos: 146 Manutenção Educ. Infantil - Novas Turmas e 497 Vigilancia em Saude - BLVGS - Exercicio Corrente.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 16.247,02 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	146	Novembro	R$ 6.247,02
09.01		497		R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 16.247,02**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CARLOS EDUARDO DRONG** Contador (*CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6581F65B

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 558 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 13.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.122.0010.2.146	4.4.90.52.00.00.00	3940	R$ 13.000,00
TOTAL			**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **13.000,00 (Treze mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3940**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **13.000,00 (Treze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	3940	Novembro	R$ 13.000,00
TOTAL				**R$ 13.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CARLOS EDUARDO DRONG** Contador (*CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:70B67041

SECRETARIA GERAL - DECRETO Nº 559 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes a Fonte de Recursos – 870 Conv. MTur Transferegov nr. 7AAHHA/2026. - "Natal Brilha a Gratidão 2° Edição", conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2026	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
489	1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	Conv. MTur Transferegov nr. 7AAHHA/2026. - "Natal Brilha	0,00	537.000,00	537.000,00
TOTAL			0,00	537.000,00	537.000,00
*** Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;**					
**** Projeção de Arrecadação até 12/2026;**					
***** Provável Excesso de Arrecadação.**					

Art. 2º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 870 Conv. MTur Transferegov nr. 7AAHHA/2026. - "Natal Brilha a Gratidão 2º Edição, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.23.695.0021.2.065	3.3.90.39.00.00.00	870	R$ 537.000,00
TOTAL			**R$ 537.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 870 Conv. MTur Transferegov nr. 7AAHHA/2026. - "Natal Brilha a Gratidão 2º Edição.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto n° 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	3.3	870	Novembro	R$ 537.000,00
TOTAL				**R$ 537.000,00**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CARLOS EDUARDO DRONG** Contador (*CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:56BD1985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a. Processo n°: 69/2026

a. Licitação n°: 21/2026

b. Modalidade: Pregão - Eletrônico

c. Data da Homologação: 13/11/2026

d. Data de adjudicação: 13/11/2026

e. Objeto homologado: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria de Obras.

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Bocal para lâmpada tipo E-27 Bocal para lâmpada tipo E-27 (rosca padrão 27 mm), com rabicho de fios flexíveis já acoplados, certificado INMETRO conforme NBR 14136. Corpo do bocal em porcelana ou termoplástico de alta resistência térmica (classe V-2 autoextinguível, suportando temperatura mínima de 150°C sem deformação). Contatos internos em liga de cobre ou latão com revestimento de níquel ou estanho para evitar oxidação e garantir condução elétrica eficiente. Rabicho composto por 2 fios flexíveis (fase + neutro) de seção mínima de 0,75 mm² (equivalente a 18 AWG), com isolamento em PVC ou silicone, comprimento mínimo de 30 cm. Tensão nominal de 250 V, corrente mínima de 4 A (potência máxima de 1000 W). Conexão do rabicho ao bocal por terminais de parafuso ou crimpagem, com isolamento individual dos terminais (tubo termorretrátil ou cobertura plástica). Acompanha manual de instalação e garantia mínima de 12 meses.	BETEL	E27	UNI	50,00	3,67	183,50
5	2	Bocal plástico tipo plafon E-27 Bocal plástico tipo plafon E-27, sobrepor, cor branca, com rabicho de 30 cm (fase + neutro), contatos em latão, temperatura suportada 150°C, certificado INMETRO, garantia 12 meses.	BETEL	E27	UNI	50,00	6,66	333,00
5	3	Caixa de distribuição Caixa de distribuição sobrepor para 12 disjuntores DIN, em termoplástico ABS/Policarbonato, cor branca, IP40. Tampa com trava de encaixe, abertura 180°. Acompanha trilho DIN 35mm e espelho com regulagem de altura. Sem barramento e sem disjuntores. Dimensões aprox. 250x320x90100mm. Certificação INMETRO (NBR IEC 60670-1, NBR 5410). Garantia 12 meses.	ALUMBRA	12DIN	UNI	10,00	50,99	509,90
5	4	Capacitor 12 µF Capacitor 12 µF (microfarad), 250V, para motor monofásico. Tolerância ±5% ou ±10%. Terminais por fios flexíveis com ponteiras. Invólucro plástico V0 ou alumínio. Temperatura de operação -25°C a +70°C. Garantia 12 meses.	HITECH	Capacitor 12 µF	UNI	20,00	36,67	733,40
5	5	Capacitor para ventilador 10 µF Capacitor para ventilador 10 µF, 250V AC, tolerância ±5%. Invólucro plástico V-0 ou alumínio, terminais por fios flexíveis (2 fios). Temperatura 25°C a +85°C. Atende IEC 60252-1. Uso exclusivo para substituição em ventiladores (tetos/parede/pedestal). Não substituir por capacitância diferente da original (risco de danos ao motor). Garantia 6 meses.	HITECH	Capacitor 10 µF	UNI	15,00	16,23	243,45
5	6	Chuveiro ducha eletrônico 127V / 5500W Chuveiro ducha eletrônico 127V / 5500W, com controle eletrônico gradual de temperatura (sistema microprocessado por haste ou botão giratório). Corpo em termoplástico resistente, IP24, pressão 140 m.c.a. Resistência de alta durabilidade (troca fácil). Acompanha mangueira (1,8m), suporte e kit de instalação. Exige fiação 10mm² e disjuntor 50A. Recomendado DR. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	ENERBRAS	5500W	UNI	20,00	109,98	2.199,60
5	7	Chuveiro ducha eletrônico 220V / 7500W Chuveiro ducha eletrônico 220V / 7500W, controle eletrônico gradual de temperatura (botão giratório), corpo em termoplástico resistente, IP24, pressão 140 m.c.a., eficiência energética classe A. Acompanha mangueira (1,5-1,8m), suporte de parede, kit de instalação. Exige fiação mínima 6mm² e disjuntor 40A (dedicado). Recomendado fio terra (aterramento) e DR. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	ENERBRAS	5500W	UNI	20,00	112,78	2.255,60
5	8	Conjunto interruptor 1 tecla + tomada 2P+T Conjunto interruptor 1 tecla + tomada 2P+T (10A ou 20A, especificar) com placa integrada, cor branca. Interruptor: 10A/250V, contatos prateados, 20.000 ciclos. Tomada: conforme NBR 14136, contatos antioxidantes. Placa em termoplástico V-0 (autoextinguível), para caixa 4x2" (embutir) ou módulo sobrepor. Mecanismos eletricamente separados. Acompanha parafusos e manual. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	ATP	10A	UNI	30,00	7,05	211,50
5	9	Conjunto para sistema de instalação elétrica externa (Sistema X), composto por dois interruptores simples (2 teclas independentes), uma tomada de corrente de 20 A e placa (tampa) de sobrepor, compatível com canaletas externas de PVC rígido. Certificado INMETRO conforme NBR 14136. Cada interruptor com mecanismo escamoteável (silencioso), contatos elétricos em liga de prata ou cobre prateado, tensão nominal de 250 V, corrente ??mínima de 10 A, garantindo mínimo de 20.000 ciclos de operação. Tomada de corrente de 20 A, com contatos em latão ou cobre com revestimento antioxidante, compatível com plugues de 10 A e 20 A (padrão brasileiro NBR 14136). Placa (tampa) sobreposta em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou polipropileno autoextinguível classe V-0), com acabamento branco ou marfim (a definir). Sistema de fixação por parafusos ou encaixe por pressão na base da canaleta. Acompanha parafusos de fixação e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	30,00	10,09	302,70
5	10	Conjunto para sistema de instalação elétrica externa Conjunto para sistema de instalação elétrica externa (Sistema X), composto por duas tomadas de corrente de 20 A e placa (tampa) de sobrepor, compatível com canaletas externas de PVC rígido. Certificado INMETRO conforme NBR 14136. Cada tomada com contatos em latão ou cobre com revestimento antioxidante (níquel ou estanho), compatível com plugues de 10 A e 20 A (padrão brasileiro NBR 14136, com pino de terra). Tensão nominal de 250 V. Placa (tampa) sobreposta em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou polipropileno autoextinguível classe V-0), com acabamento branco ou marfim (a definir), superfície lisa e resistente a manchas. Sistema de fixação por parafusos ou encaixe por pressão na base da canaleta. As tomadas devem ser independentes entre si (cada uma com sua fiação dedicada) ou podem ser ligadas em paralelo (conforme projeto elétrico). Acompanha parafusos de fixação e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	30,00	23,22	696,60
5	11	Conjunto para sistema de instalação elétrica externa Conjunto para sistema de instalação elétrica externa (Sistema X), composto por interruptor simples (1 tecla) e placa (tampa) de sobrepor, compatível com canaletas externas de PVC rígido. Certificado INMETRO conforme NBR 14136. Interruptor com mecanismo do tipo escamoteável (silencioso) ou articulado com mola, contatos elétricos em liga de prata ou cobre prateado para evitar oxidação. Tensão nominal de 250 V, corrente mínima de 10 A, garantindo mínimo de 20.000 ciclos de operação. Placa (tampa) sobreposta em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou polipropileno autoextinguível classe V-0), com acabamento branco ou marfim (a definir), e superfície lisa e resistente a manchas. Sistema de fixação por parafusos ou encaixe por pressão na base da canaleta. Acompanha parafusos de fixação e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	30,00	8,49	254,70
5	12	Conjunto para sistema de instalação elétrica externa Conjunto para sistema de instalação elétrica externa (Sistema X), composto por interruptor simples (1 tecla), tomada de corrente de 20 A e placa (tampa) de sobrepor, compatível com canaletas externas de PVC rígido. Certificado INMETRO conforme NBR 14136. Interruptor com mecanismo escamoteável (silencioso), contatos elétricos em liga de prata ou cobre prateado, tensão nominal de 250 V, corrente mínima de 10 A, garantindo mínimo de 20.000 ciclos de operação. Tomada de corrente de 20 A, com contatos em latão ou cobre com revestimento antioxidante, compatível com plugues de 10 A e 20 A (padrão brasileiro NBR 14136, com pino de terra). Placa (tampa) sobreposta em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou polipropileno autoextinguível classe V-0), com acabamento branco ou marfim (a definir), superfície lisa e resistente a manchas. Sistema de fixação por parafusos ou encaixe por pressão na base da canaleta. Acompanha parafusos de fixação e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	30,00	21,21	636,30
5	13	Conjunto para sistema de instalação elétrica externa Conjunto para sistema de instalação elétrica externa (Sistema X), composto por tomada de corrente de 20 A e placa (tampa) de sobrepor, compatível com canaletas externas de PVC rígido. Certificado INMETRO conforme NBR 14136. Tomada de corrente de 20 A, com contatos em latão ou cobre com revestimento antioxidante (níquel ou estanho), compatível com plugues de 10 A e 20 A (padrão brasileiro NBR 14136, com pino de terra). Tensão nominal de 250 V. Placa (tampa) sobreposta em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou polipropileno autoextinguível classe V-0), com acabamento branco ou marfim (a definir), superfície lisa e resistente a manchas. Sistema de fixação por parafusos ou encaixe por pressão na base da canaleta. Acompanha parafusos de fixação e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	30,00	8,37	251,10
5	14	Conjunto para sistema de instalação elétrica externa Conjunto para sistema de instalação elétrica externa (Sistema X), composto por três interruptores simples (3 teclas independentes) e placa (tampa) de sobrepor, compatível com canaletas externas de PVC rígido. Certificado INMETRO conforme NBR 14136. Cada interruptor com mecanismo escamoteável (silencioso), contatos elétricos em liga de prata ou cobre prateado, tensão nominal de 250 V, corrente mínima de 10 A, garantindo mínimo de 20.000 ciclos de operação. Placa (tampa) sobreposta em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou polipropileno autoextinguível classe V-0), com acabamento branco ou marfim (a definir), superfície lisa e resistente a manchas. ??Sistema de fixação por parafusos ou encaixe por pressão na base da canaleta. Os interruptores devem ser eletricamente independentes	ATP	BR	UNI	30,00	11,66	349,80

		entre si, cada um controlando um ponto de luz ou equipamento distinto. Acompanha parafusos de fixação e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.						
5	15	Fita Isolante Amarela 20 Mts	PRISMATEC	20M	UNI	20,00	6,94	138,80
5	16	Fita Isolante Azul 20 Mts	PRISMATEC	20M	UNI	20,00	7,11	142,20
5	17	Fita Isolante Branca 20 Mts	PRISMATEC	20M	UNI	20,00	9,74	194,80
5	18	Fita isolante de auto fusão19mmx10m	PRISMATEC	10M	UNI	10,00	13,04	130,40
5	19	Fita Isolante preta normal primeira linha 20m	PRISMATEC	10M	UNI	50,00	5,84	292,00
5	20	Fita Isolante Vermelha 20 Mts	PRISMATEC	10M	UNI	20,00	7,91	158,20
5	21	Interruptor 1 tecla Interruptor 1 tecla, 10A/250V, mecanismo escamoteável (20.000 ciclos), contatos em liga de prata. Corpo e placa em termoplástico V-0 (autoextinguível), cor branca. Fixação por parafusos (orelhas) para caixa 4x2". Acompanha parafusos e manual. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	ATP	BR	UNI	60,00	21,73	1.303,80
5	22	Interruptor 2 teclas independentes Interruptor 2 teclas independentes, 10A/250V por tecla, mecanismo escamoteável (20.000 ciclos/tecla), contatos em liga de prata. Corpo e placa em termoplástico V-0 (autoextinguível), cor branca. Fixação por parafusos (orelhas) para caixa 4x2". Acompanha parafusos, placa e manual. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	ATP	BR	UNI	40,00	11,09	443,60
5	23	Interruptor de sobrepor ou embutir (conforme projeto) Interruptor de sobrepor ou embutir (conforme projeto), com 3 teclas independentes, certificado INMETRO conforme NBR 14136 (conectores e dispositivos para instalações elétricas) e NBR NM 60898 (disjuntores e dispositivos similares — para garantia de segurança elétrica). Corpo em termoplástico de alta resistência ao impacto (material autoextinguível, classe V-2 ou superior), com contatos elétricos em liga metálica de prata ou cobre prateado para evitar oxidação e mau contato. Tensão nominal de 250 V, corrente mínima de 10 A. Mecanismo de acionamento do tipo "escamoteável" (silencioso) ou "articulado" com mola, garantindo mínimo de 20.000 ciclos de operação sem falhas. Placa de montagem com dimensões padronizadas (4" x 2" ou 80x80 mm, conforme padrão brasileiro) e parafusos de fixação com rosca para caixa octogonal ou 4x2. Acabamento superficial em branco ou marfim (a definir), com superfície lisa e resistente a manchas. Deve permitir instalação de moldura centralizada ou modular conforme necessidade. Acompanha manual de instalação e garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	20,00	11,40	228,00
5	24	Interruptor paralelo Interruptor paralelo (three-way) 1 tecla, para acionamento de um ponto de luz a partir de dois locais distintos (circuito de dois pontos). 10A/250V, mecanismo escamoteável (20.000 ciclos), contatos em liga de prata, 3 terminais (pino comum + dois de comunicação). Corpo e placa em termoplástico V-0, cor branca. Fixação para caixa 4x2". Acompanha parafusos, placa e manual. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	ALUMBRA	BR	UNI	20,00	11,41	228,20
5	25	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25W, Lâmpada fluorescente compacta espiral 25W, soquete E-27, fluxo luminoso =1.475 lm, IRC =70, temperatura 6.400K (luz branca fria). Vida útil =6.000h, equivalente a 110-150W incandescente. ??Disponível 127V/220V (especificar). Reator integrado, IP20, não dimerizável. Certificação INMETRO. Garantia mínima 3 meses (recomendado 12 meses para linha premium).	KIAN	25W	UNI	100,00	10,10	1.010,00
5	26	Lâmpada LED 15W Lâmpada LED 15W, soquete E-27, fluxo luminoso =1.350 lm, eficiência =90 lm/W, IRC =80, vida útil =15.000h, temperatura de cor 3.000K/5.000K/6.500K (especificar). Substitui lâmpada incandescente 100W. Ângulo 120-200°, bulbo em policarbonato fosco, partida instantânea, não dimerizável, sem mercúrio. Tensão 127V/220V (especificar). Certificação INMETRO. Garantia mínima 12 meses.	LUMANTI	6500K	UNI	500,00	10,05	5.025,00
5	27	Lâmpada LED 20W Lâmpada LED 20W, soquete E-27, fluxo luminoso =1.800 lm, eficiência =90 lm/W, IRC =80, vida útil =15.000h, temperatura de cor 3.000K/5.000K/6.500K (especificar). Substitui lâmpada incandescente 160W. Ângulo 120-200°, bulbo em policarbonato fosco, partida instantânea, não dimerizável, sem mercúrio. Tensão 127V/220V (especificar). Certificação INMETRO. Garantia mínima 12 meses (recomendado 24 meses).	LUMANTI	6500K	UNI	150,00	5,47	820,50
5	28	Lâmpada LED 40W Lâmpada LED 40W, soquete E-27, fluxo luminoso =3.000 lm (recomendado =3.600 lm), eficiência =75 lm/W, IRC =80, vida útil =25.000h, temperatura de cor 3.000K/5.000K/6.500K (especificar). Substitui lâmpada incandescente até 300W. Ângulo 120150°, corpo em plástico+alumínio, bivolt automático (100-240V), FP =0,92, partida instantânea, não dimerizável, sem mercúrio. Dimensões aprox. 120145x80-90mm. Certificação INMETRO. Garantia mínima 24 meses.	LUMANTI	6500K	UNI	100,00	36,39	3.639,00
5	29	Luminária de emergência recarregável 30 LEDs SMD Luminária de emergência recarregável 30 LEDs SMD, bivolt automática (127/220V), bateria Li-ion 3,7V 1000-1200mAh. Autonomia: 3h (máx.) / 6h (mín.), carga 20-48h. Fluxo luminoso 70-170 lm, temperatura cor 6000-7000K (branco frio), consumo =5W. Corpo em ABS branco, IP20, design slim (~56x192x28mm, ~160g). Chave seletora de intensidade, botão de teste, proteção sobrecarga. Acompanha cabo/plugue NBR 14136, buchas, parafusos. Atende NBR 10898 e INMETRO. Garantia 12 meses.	PHILBRA	6500K	UNI	30,00	27,91	837,30
5	30	Pino Fêmea 2 polos mais terra 10A / 20 - inmetro	PRISMATEC	10A	UNI	75,00	8,62	646,50
5	31	Pino macho 2 polos mais terra 10A / 20 - inmetro	PRISMATEC	10A	UNI	75,00	10,33	774,75
5	32	Plafon 28 W Plafon 28 W (lustre sobreposto) para iluminação residencial ou comercial, corpo em termoplástico injetado de alta resistência (policarbonato ou poliestireno de alto impacto), com acabamento branco ou marfim (a definir), certificado INMETRO conforme NBR 14136. Tensão nominal de 250 V, corrente mínima de 4 A (potência máxima de 1000 W). Diâmetro nominal do plafon entre 20 cm e 30 cm (a definir conforme projeto), com altura máxima de 12 cm. Base de fixação com furação padronizada para parafusos (espaçamento 10 cm entre centros) e sistema de travamento do globo ou cúpula por pressão ou rosca. Plástico com proteção UV para evitar amarelamento com exposição à luz ou ao tempo. Isento de trincas, rebarbas ou deformações. Acompanha manual de instalação e garantia mínima de 12 meses.	LUMANTI	6500K	UNI	200,00	26,51	5.302,00
5	33	Refletor de LED para iluminação externa ou interna Refletor de LED para iluminação externa ou interna ??(IP65 ou superior), com potência nominal de 100 W, ??certificado INMETRO conforme Portaria 144/2015 (requisitos de desempenho para luminárias LED) e NBR IEC 60598 (segurança). Fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens (100 lm/W de eficiência), temperatura de cor 5.000K (luz branca neutra/fria) ou 3.000K (amarela) conforme especificação do contratante. Índice de reprodução cromática (IRC) mínimo de 80. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica integradas, garantindo temperatura de junção do LED dentro dos limites operacionais. Lente em policarbonato ou vidro temperado com alta transmissão luminosa (mínimo 90%). Grau de proteção IP65 (à prova de poeira e jatos d'água) para uso externo, com gaxetas de silicone vedadas. Vida útil mínima de 25.000 horas (L70 – fluxo luminoso reduzido a 70% do valor inicial). Tensão de alimentação universal de 100240 V AC, 50/60 Hz, com fator de potência mínimo de 0,90. Proteção contra surtos elétricos (DPS integrado, classe II ou III). Acompanha suporte de fixação ajustável (até 180°), cabo de alimentação com mínimo 30 cm, e garantia mínima de 24 meses (obrigatória por lei para LED de alta potência, mas recomendo explicitar). Embalagem com certificado INMETRO visível.	LUMANTI	BRANCO FRIO	UNI	30,00	68,83	2.064,90
5	34	Refletor de LED para iluminação externa ou interna Refletor de LED para iluminação externa ou interna (IP65 ou superior), com potência nominal de 200 W, certificado INMETRO conforme Portaria 144/2015 e NBR IEC 60598. Fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens (100 lm/W de eficiência), temperatura de cor 5.000K (luz branca neutra) ou conforme especificação do contratante. Índice de reprodução cromática (IRC) mínimo de 80. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica de grande superfície, garantindo temperatura de junção do LED dentro dos limites operacionais. Lente em vidro temperado com alta transmissão luminosa (mínimo 90%) e vedação contra umidade e poeira. Grau de proteção IP65 (mínimo) ou IP66 (recomendado para uso externo severo). Vida útil mínima de 25.000 horas (L70). Tensão de alimentação universal de 100-240 V AC, 50/60 Hz, com fator de potência mínimo de 0,92. Proteção contra surtos elétricos (DPS integrado, classe II ou III, com capacidade mínima de 4 kV). Sistema de dissipação passiva (sem ventoinha) para maior durabilidade. Acompanha suporte de fixação ajustável (até 180°) em aço galvanizado ou alumínio, cabo de alimentação com mínimo 50 cm (seção mínima 1,0 mm² para suportar a corrente), e garantia mínima de 24 meses. Embalagem com certificado INMETRO visível e manual de instalação.	LUMANTI	BRANCO FRIO	UNI	30,00	75,07	2.252,10
5	35	Refletor de LED para iluminação externa ou interna Refletor de LED para iluminação externa ou interna (IP65), com potência nominal de 30 W, certificado INMETRO conforme Portaria 144/2015 e NBR IEC 60598. Fluxo luminoso mínimo de 2.700 lúmens (90 lm/W de eficiência), temperatura de cor 5.000K (luz branca neutra) ou conforme especificação do contratante. Índice de reprodução cromática (IRC) mínimo de 80. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica integradas. Lente em policarbonato ou vidro temperado com alta transmissão luminosa (mínimo 90%). Grau de proteção IP65 (à prova de poeira e jatos d'água). Vida útil	LUMANTI	BRANCO FRIO	UNI	10,00	33,68	336,80

		mínima de 25.000 horas (L70). Tensão de alimentação universal de 100-240 V AC, 50/60 Hz, com fator de potência mínimo de 0,85. Proteção contra surtos elétricos (DPS integrado). Acompanha suporte de fixação ajustável (até 180°) e cabo de alimentação com mínimo 30 cm. Garantia mínima de 24 meses. Embalagem com certificado INMETRO visível.						
5	36	Resistência elétrica para ducha (chuveiro elétrico) Resistência elétrica para ducha (chuveiro elétrico) de uso doméstico, certificada INMETRO conforme NBR 15555 (chuveiros elétricos e suas partes). Potência compatível com ducha de padrão comercial (faixa de 4.400 W a 5.500 W, conforme modelo), com comprimento total de 12 cm a 15 cm e diâmetro do tubo capilar de 7,5 mm a 8,0 mm (padrão nacional para duchas). Tensão nominal específica: 127 V ou 220 V (definir no ato da aquisição). Elemento resistivo em liga de níquelcromo (Ni-Cr) ou ferro-cromo-alumínio (Fe-Cr-Al), encapsulado em tubo de cobre ou aço inoxidável com pó de óxido de magnésio (MgO) como isolante térmico e elétrico. Terminais de conexão em latão com furação padronizada para parafusos espaçamento 12 mm). Proteção contra superaquecimento por termostato bimetal integrado (dispositivo de segurança). Resistência do tipo tubular retilínea (não blindada), compatível com duchas de padrão comercial de 220W a 4.400W. Acompanha terminais de porcelana ou plástico de alta temperatura, gaxetas de vedação e manual de instalação. Garantia mínima de 3 meses (padrão de mercado para resistências) ou conforme especificação do fabricante FAME.	ENERBRAS	5500W	UNI	30,00	40,06	1.201,80
5	37	Sistema de canaletas externas para instalações elétricas Sistema de canaletas externas para instalações elétricas aparentes (Sistema X), em PVC rígido autoextinguível, certificado INMETRO. Composto por: canaletas lineares (dimensões a definir conforme projeto), conexões (curvas, luvas, curvas de inspeção), caixas de passagem sobrepostas com tampas, e acessórios de fixação. Material com proteção UV. Compatível com condutores até 2,5 mm². Acompanha manual de instalação. Garantia 12 meses.	ALUMBRA	20*10	UNI	30,00	5,05	151,50
5	38	Tomada de corrente de embutir Tomada de corrente de embutir, tipo universal ou padrão brasileiro NBR 14136 (com pino de terra), com corrente nominal de 10 A e tensão nominal de 250 V. Certificada INMETRO conforme NBR 14136. Corpo em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou polipropileno autoextinguível classe V-0), na cor branca ou cinza (a definir). Contatos elétricos em latão ou cobre com revestimento antioxidante (níquel ou estanho), garantindo condução eficiente e resistência à oxidação. Compatível com plugues de 10 A e 20 A (dois orifícios redondos + pino de terra). Sistema de fixação na parede por parafusos (orelhas laterais ou base com furação padronizada), com entradas para eletrodos ou canaletas nas laterais e no fundo. Acompanha bornes de ligação para fios de seção até 4 mm², parafusos de fixação e manual de instalação. Isenta de rebarbas, trincas ou deformações. Garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	50,00	6,45	322,50
5	39	Tomada de corrente de embutir Tomada de corrente de embutir, tipo universal ou padrão brasileiro NBR 14136 (com pino de terra), com corrente nominal de 20 A e tensão nominal de 250 V. Certificada INMETRO conforme NBR 14136. Corpo em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou polipropileno autoextinguível classe V-0), na cor branca ou cinza (a definir). Contatos elétricos em latão ou cobre com revestimento antioxidante (níquel ou estanho), garantindo condução eficiente e resistência à oxidação. Compatível com plugues de 10 A e 20 A (dois orifícios redondos + pino de terra). Sistema de fixação na parede por parafusos (orelhas laterais ou base com furação padronizada), com entradas para eletrodos ou canaletas nas laterais e no fundo. Acompanha bornes de ligação para fios de seção até 4 mm², parafusos de fixação e manual de instalação. Isenta de rebarbas, trincas ou deformações. Garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	50,00	9,40	470,00
5	40	Tomada de sobrepor para Sistema X Tomada de sobrepor para Sistema X (instalação elétrica externa com canaletas), tipo 2P+T (dois pólos + terra, padrão brasileiro NBR 14136), com corrente nominal de 20 A e tensão nominal de 250 ??V, certificada INMETRO. Acompanha caixa externa (invólucro) sobreposta em termoplástico de alta resistência ao impacto (PVC ou policarbonato autoextinguível classe V-0), com grau de proteção mínimo IP44 (protegida contra respingos de água e poeira), ideal para uso externo ou áreas molhadas. Caixa com tampa articulada ou com trava de encaixe, vedação por gaxeta de borracha ou silicone, e entradas para canaletas ou eletrodos nas laterais e no fundo (diâmetros compatíveis com canaletas do Sistema X, normalmente 16 mm, 20 mm ou 25 mm). Tomada com contatos elétricos em latão ou cobre com revestimento antioxidante (níquel ou estanho), compatível com plugues de 10 A e 20 A padrão brasileiro. Sistema de fixação na parede por parafusos (orelhas ou base com furação padronizada). Acompanha parafusos de fixação, bornes para fios de seção mínima de 4 mm² (adequado para 20A), e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	ATP	BR	UNI	50,00	12,77	638,50
TOTAL								37.914,30

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Cantoneira mão francesa Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadamente 25 cm x 6m	TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNI	60,00	18,90	1.134,00
23	2	Vergalhão CA 50 - ½ (12 mm) pol com 12mts	ARCELOR	ARCELOR	BARRA	100,00	92,30	9.230,00
23	3	Vergalhão ca 50 - 4.2,0 mm com 12mts	ARCELOR	ARCELOR	BARRA	400,00	13,00	5.200,00
23	4	Vergalhão ca 50 - 5/16 (8mm) mm com 12mts	ARCELOR	ARCELOR	BARRA	200,00	54,92	10.984,00
23	5	Vergalhão ca 50 -10,0 mm com 12mts	ARCELOR	ARCELOR	BARRA	200,00	80,31	16.062,00
23	6	Vergalhão ca 50 – 6.3 mm com 12mts	ARCELOR	ARCELOR	BARRA	200,00	24,27	4.854,00
TOTAL								47.464,00

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	Avental de raspa no mínimo 1,0mx0,60m Avental de raspa no mínimo 1,0mx0,60m, com número de CA.	Koch	CA 5585	UNI	15,00	47,12	706,80
24	2	Bota Botina de segurança Bota Botina de segurança coturno com bico de aço, para uso profissional. Cor: preta. Tamanhos de 36 a 44, com número de CA.	Cartom	CA 29390	PAR	40,00	76,50	3.060,00
24	3	Bota Impermeável de cano longo Bota Impermeável de cano longo, Calçado de Segurança de uso profissional, confeccionado em PVC injetado e impermeável. Tamanhos de 36 a 44, com número de CA.	Workflex	CA 39184	PAR	20,00	56,57	1.131,40
24	4	Bota Impermeável PVC Bota Impermeável, PVC, cano longo de Segurança de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila, Com reforço lateral para proteção nos tornozelos; Solado antiderrapante especial e reforçado. Tamanhos de 36 a 44, com número de CA.	Workflex	CA 39184	PAR	20,00	67,84	1.356,80
24	5	Botina de Segurança Botina de Segurança Bota Modelo BAF em Nobuk PVC - Botina para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea - Tamanhos: 36 ao 46, com número de CA.	Cartom	CA 41335	UNI	20,00	41,90	838,00

24	6	Botina de segurança em raspa com elastico Botina de segurança em raspa com elastico solado poliuretano (PU) monodesintade injetado diretamente no cabedal. Couraça termoplastica sem biqueira ou componetes metalicos, com número de CA. Cor: preto	Cartom	CA 17137	PAR	20,00	55,95	1.119,00
24	7	Capa de chuva Capa de chuva, em PVC Forrada, costurada através de solda eletrônica, com mangas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Tamanhos M, G e GG, com número de CA	Brascamp	CA 28449	UNI	50,00	27,10	1.355,00
24	8	Capacete de proteção com aba frontal e carneira Capacete de proteção com aba frontal e carneira, com número de CA	Camper	CA 34414	UNI	60,00	18,21	1.092,60
24	9	Cinto para eletricista Cinto para eletricista. Confeccionado em cadarço de material sintético; 02 argolas duplas em aço, para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola em aço para risco de queda, nas costas; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura, com número de CA	Athenas	at 7015 a3a	UNI	10,00	243,03	2.430,30
24	10	Cinturão abdominal de couro para carpinteiro Cinturão abdominal de couro para carpinteiro. Espaço para guardar prego, metro, martelo e torques.	Eda	Cinto carpinteiro	UNI	10,00	51,32	513,20
24	11	Guarda Pó Guarda Pó Jaleco Para Trabalho Mecânico Faxineiro Pedreiro	Anser	Guarda pó	UNI	10,00	93,33	933,30
24	12	Luva de Poliéster Nitríca Luva de Poliéster Nitríca: confeccionada em poliéster com revestimentos em látex nitrílico na face palmar dos dedos e na palma, além de contar com punho em elástico com acabamento overloque. Para prevenção contra cortes , queimaduras e outros acidentes, com número de CA	Volk	CA 46803	PAR	150,00	26,21	3.931,50
24	13	Luva de raspa cano longo Luva de raspa cano longo com reforço total Punho 15cm. Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm. Proteção das mãos, com número de CA	Total	CA 47806	PAR	50,00	35,52	1.776,00
24	14	Luva de raspa cano médio Luva de raspa cano médio com reforço total Punho 07cm. Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm, com número de CA	Total	CA 47806	PAR	50,00	35,04	1.752,00
24	15	Luva de segurança emborrachada Luva de segurança emborrachada verde Tamanho P,M,G e XG embalagem com 1 par, com número de CA	MDX	CA 48737	PAR	500,00	24,96	12.480,00
24	16	Luva de vaqueta Luva de vaqueta tamanho M,G e GG, com número de CA	DJ	CA 40751	PAR	50,00	13,84	692,00
24	17	Luva látex multiuso amarela Luva látex multiuso amarela. Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, com acabamento antiderrapante na palma. Comprimento aproximado de 30 a 33 cm e espessura mínima de 0,40m. Tamanhos: P, M , G e XG, com número de CA	Vabene	CA 50859	PAR	50,00	5,74	287,00
24	18	Luva multitato emborrachada Luva multitato emborrachada oficina mecânica. 1 Par, com número de CA	Volk	CA 46932	PAR	50,00	4,45	222,50
24	19	Máscara de solda de couro confortável Máscara de solda de couro confortável, protetor de equipamento de trabalho boné com lente de escurecimento automático óculos soldagem de chama resistente ao calor antipoeira pescoço de cabeça protetor de proteção capacete de capuz de segurança, com número de CA	Plastcor	CA 36014	UNI	10,00	24,93	249,30
24	20	Máscara filtrada descartável para poeira Máscara filtrada descartável para poeira, com número de CA	Camper	CA 38942	UNI	50,00	2,91	145,50
24	21	Óculos de Proteção e Segurança Óculos de Proteção e Segurança, lentes escuras, armação, haste e visor confeccionados em policarbonato, lentes com tratamento contra riscos e arranhões, com número de CA	Issomold	CA 28018	UNI	50,00	4,50	225,00
24	22	Óculos de segurança de lente clara para proteção Óculos de segurança de lente clara para proteção, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com número de CA	Issomold	CA 28018	UNI	50,00	9,80	490,00
24	23	Protetor auditivo Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com número de CA	Protect Quality	CA 19578	UNI	50,00	7,14	357,00
24	24	Protetor auditivo tipo concha Protetor auditivo tipo concha com haste fixa acima da cabeça. Atenuação de 13dB ou superior (NRRsf). Abafador tipo concha confeccionado em plástico, revestido com espuma e bordas almofadadas, unidas por um arco tensor de nylon e isento de peças metálicas, com número de CA	Protect Quality	CA 27202	UNI	50,00	26,63	1.331,50
24	25	Protetor Facial Incolor Catraca Esmeril Protetor Facial Incolor Catraca Esmeril, Outras características: Material: Policarbonato, Altura x Largura: 15 cm x 23 cm, • Espessura: 1.2 mm, Com arnês, com número de CA	Polymer	CA 51387	UNI	10,00	49,00	490,00
TOTAL								38.965,70

FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Massa texturada acrílica (textura lisa) Massa texturada acrílica (textura lisa), cor branca, embalagem 25 kg. Acabamento liso uniforme, para uso interno/externo. Rendimento 1,5-2,5 kg/m², secagem ao toque 4h (completa 24h). Aplicação com desempenadeira, rolo ou pistola. Atende NBR 13245 e NBR 15575. Garantia 12 meses (validade 24 meses).	fabricor		L	20,00	107,77	2.155,40
1	2	Tinta à base de resina acrílica pura Tinta à base de resina acrílica pura, formulada especificamente para pisos cimentados, com alta resistência ao tráfego de pedestres e ao desgaste por rolamento de cargas leves. Apresenta aderência mínima de 1,5 MPa conforme NBR 15258, resistência à abrasão tipo Taber de no máximo 150 mg/1.000 ciclos, e tempo de secagem ao toque de até 2 horas. Deve suportar exposição ??solar direta sem amarelamento ou calcinação por no mínimo 400 horas em ensaio de intempérie acelerada. Produto à base de água, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC = 50 g/L). Garantia mínima de 3 anos contra desplacamento e perda de aderência. Embalagem de 18 litros.	fabricor		L	20,00	176,22	3.524,40
1	3	Tinta acrílica para demarcação viária horizontal Tinta acrílica para demarcação viária horizontal (asfalto/concreto), cores branca/amarela (especificar), acabamento fosco/antiderrapante 18 L. Secagem rápida (20-30 min), alta resistência à abrasão e intempéries. Microesferas de vidro não inclusas (adquirir separadamente para efeito refletivo). Aplicação com rolo ou máquina airless. Atende NBR 11862. Garantia 12 meses.	fabricor		GL	60,00	230,80	13.848,00
2	1	Bandeja de tinta para pintura	compel		UNI	20,00	13,95	279,00
2	2	Conjunto para pintura Conjunto para pintura com garfo com bucha e rolo de espuma poliéster de 23 cm, ideal para superfícies lisas. Possui espuma com diâmetro de 68 mm, garantindo acabamento uniforme. Conta com suporte em ferro galvanizado e cabo plástico anatômico, oferecendo resistência e conforto no uso.	compel		UNI	50,00	9,67	483,50
2	3	Diluente à base de solventes orgânicos Diluente à base de solventes orgânicos composto por uma mistura balanceada de hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos (benzeno máximo de 0,1% em massa, conforme limites toxicológicos), ésteres e cetonas, formulado especificamente para diluição de tintas esmaltes sintéticas, tintas a óleo e vernizes à base de resina alquídica. Apresenta poder de diluição compatível com as especificações do fabricante da tinta, taxa de evaporação controlada que evita formação de névoa e secagem irregular, e deve ser isento de umidade, impurezas e resíduos não voláteis (teor de não voláteis = 0,5%). Embalagem contendo no	galle		UNI	20,00	15,73	314,60

		mínimo 900 ml.						
2	4	PINCEL 1	compel		UNI	25,00	5,73	143,25
2	5	Pincel 1 1/2"	compel		UNI	25,00	6,54	163,50
2	6	Pincel 2	compel		UNI	40,00	5,76	230,40
2	7	Pincel 2 1/2"	compel		UNI	40,00	10,87	434,80
2	8	Pincel 3"	compel		UNI	20,00	8,31	166,20
2	9	Pincel 3/4 "	compel		UNI	20,00	3,12	62,40
2	10	Pincel para letra nº 10 Pincel para letra nº 10 - pincel chato, cabo longo na cor amarela, virola em alumínio.	compel		UNI	50,00	3,35	167,50
2	11	Pincel para letra nº 14 Pincel para letra nº 14 - pincel chato, cabo longo na cor amarela, virola em alumínio.	compel		UNI	50,00	3,79	189,50
2	12	Pincel para letra nº 22 Pincel para letra nº 22 - pincel chato, cabo longo na cor amarela, virola em alumínio.	compel		UNI	50,00	5,40	270,00
2	13	Removedor de tinta Removedor de tinta à base de solventes ativos (diclorometano, N-metilpirrolidona ou benzil álcool, conforme legislação vigente), formulado para remoção de tintas à base de óleo, esmaltes sintéticos, tintas epóxi e vernizes de camada única ou múltipla. Apresenta ação rápida com tempo de penetração de 10 a 30 minutos, não gotejante (consistência em gel), e deve remover no mínimo 3 camadas de tinta em uma única aplicação. Produto com inibidor de evaporação para maior tempo de ação, compatível com superfícies de madeira, metal e alvenaria. Embalagem contendo 900 ml.	compel		UNI	30,00	33,72	1.011,60
2	14	TRINCHA 1	compel		UNI	20,00	4,13	82,60
TOTAL								23.526,65

INFANTARIA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Registro bruto de pressão 3/4	purometal	purometal	UNI	15,00	41,45	621,75
10	2	Registro cromado de gaveta 1"	purometal	purometal	UNI	15,00	91,27	1.369,05
10	3	Registro cromado de gaveta 1.1/2	purometal	purometal	UNI	15,00	178,23	2.673,45
10	4	Registro cromado de gaveta 3/4	purometal	purometal	UNI	15,00	46,07	691,05
10	5	Registro cromado de pressão ¾	purometal	purometal	UNI	15,00	127,77	1.916,55
10	6	Registro Esfera Soldável 3/4"	akato	akato	UNI	20,00	31,42	628,40
10	7	Torneira de mesa para lavatório Torneira de mesa para lavatório, acabamento padrão C-23 (cromado de alta resistência), bitola 1/2". Corpo em liga de cobre (latão). Mecanismo de vedação cerâmico (1/4 volta). Pressão de trabalho 2 a 40 m.c.a. Atende ABNT NBR 10281. Certificação INMETRO. Garantia mínima 12 meses.	fortmetais	fortmetais	UNI	30,00	64,36	1.930,80
10	8	Torneira de parede para jardim Torneira de parede para jardim, corpo em latão (liga de cobre) ou ferro fundido (especificar). Acionamento por volante de plástico ou registro de pressão. Rosca na ponta para mangueira padrão nacional. Bitola 1/2" (ou 3/4"). Acabamento protegido contra intempéries. Garantia 12 meses.	purometal	purometal	UNI	30,00	35,27	1.058,10
10	9	Torneira plástica para jardim Torneira plástica para jardim, corpo em polipropileno (PP) ou ABS com proteção UV, bico com rosca para mangueira padrão nacional. Acionamento por registro estrela. Vedação interna courinho. Bitola 1/2" (ou 3/4"). Resistente a intempéries e à radiação solar. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses.	socel	socel	UNI	50,00	4,48	224,00
10	10	Torneira, metal de mesa para pia de cozinha Torneira, metal de mesa para pia de cozinha, copa ou área de serviço, modelo bico reto fixo (não giratório). Corpo e bico em liga de cobre (latão) de alta resistência à corrosão, com acabamento superficial cromado brilhante (garantindo proteção contra oxidação e manchas). Bitola de 1/2" (12 mm) , compatível com conexões hidráulicas padrão. Altura do bico em torno de 15 a 25 cm (medida do centro da base até a ponta do bico), e comprimento do bico de 10 a 20 cm (alcance adequado para cuba simples). Incluso arejador (atomizador) de plástico ou metal (vazão máxima de 9 a 12 litros por minuto) para economia de água e redução de respingos . Vedação interna com cartucho cerâmico de alta durabilidade (garantindo estanqueidade por muitos anos sem gotejamentos) . Base de fixação com anel de vedação e parafusos de fixação para instalação sobre cuba ou bancada. Certificação INMETRO (Portaria 04/2010 ou similar). Garantia mínima de 5 anos (padrão de mercado para torneiras de linha premium) .	fortmetais	fortmetais	UNI	30,00	67,92	2.037,60
10	11	Torneira, metal de mesa para pia de cozinha Torneira, metal de mesa para pia de cozinha, modelo bico giratório (com rotação de 180° a 360°). Corpo e bico em liga de cobre (latão) de alta resistência à corrosão, com acabamento superficial cromado brilhante (garantindo proteção contra oxidação e manchas). Bitola de 1/2" (12 mm) , compatível com conexões hidráulicas padrão. Altura do bico em torno de 25 a 35 cm (medida do centro da base até a ponta do bico), e comprimento do bico de 20 a 30 cm (para alcance adequado às duas cubas). Incluso arejador (atomizador) de plástico ou metal (vazão máxima de 9 a 12 litros por minuto) para economia de água e redução de respingos . Vedação interna com cartucho cerâmico de alta durabilidade (garantindo estanqueidade por muitos anos sem gotejamentos) . Base de fixação com anel de vedação e parafusos de fixação para instalação sobre cuba ou bancada. Certificação INMETRO (Portaria 04/2010 ou similar). Garantia mínima de 5 anos (padrão de mercado para torneiras de linha premium) .	fortmetais	fortmetais	UNI	30,00	66,00	1.980,00
13	1	Adaptador auto ajustável com rosca interna p/ caixa d´água pvc 1 1/2	plastilit	plastilit	UNI	30,00	22,06	661,80
13	2	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 20mm x ½	corr	corr	UNI	20,00	1,57	31,40
13	3	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25mm x ¾" PVC	corr	corr	UNI	30,00	1,36	40,80
13	4	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32mm x1" PVC	corr	corr	UNI	20,00	4,30	86,00
13	5	Bucha redução roscavel curta 2 x 1" PVC	krona	krona	UNI	20,00	23,39	467,80

13	6	Joelho azul soldável com bucha de latão de 3/4" x 25 90º	shiva	shiva	UNI	50,00	9,71	485,50
13	7	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca azul	plastilit	plastilit	UNI	30,00	5,49	164,70
13	8	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca marrom	corr	corr	UNI	20,00	4,45	89,00
13	9	Joelho esgoto em PVC 90° - 50mm	corr	corr	UNI	40,00	3,46	138,40
13	10	Joelho esgoto em PVC 90° - 100mm	corr	corr	UNI	50,00	5,81	290,50
13	11	Joelho esgoto em PVC 90º - 40 mm	corr	corr	UNI	50,00	1,12	56,00
13	12	Joelho soldável Marron 20- 90º	corr	corr	UNI	20,00	2,62	52,40
13	13	Joelho soldável Marron 25- 90º	corr	corr	UNI	50,00	1,47	73,50
13	14	Luva de correr 100 mm - esgoto	corr	corr	UNI	25,00	19,07	476,75
13	15	Luva de correr 40 mm - esgoto	akato	akato	UNI	25,00	6,80	170,00
13	16	Luva de correr de 25 mm - agua	corr	corr	UNI	25,00	11,56	289,00
13	17	Luva de correr para cano de água 40 mm	akato	akato	UNI	25,00	14,81	370,25
13	18	Luva de PVC 25 mm - soldável	corr	corr	UNI	25,00	2,16	54,00
13	19	Luva de PVC 50mm esgoto	shiva	shiva	UNI	25,00	4,35	108,75
13	20	Luva de redução soldável 25x1/2 marrom	corr	corr	UNI	25,00	5,14	128,50
13	21	Luva PVC 100 mm - esgoto	corr	corr	UNI	25,00	8,90	222,50
13	22	Luva PVC 40 mm - soldável	corr	corr	UNI	25,00	6,38	159,50
13	23	Luva soldável 32 mm	corr	corr	UNI	25,00	1,76	44,00
13	24	Luva soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	corr	corr	UNI	25,00	5,44	136,00
13	25	Luva soldável com bucha de latão com redução de 25mm x 1/2"	corr	corr	UNI	25,00	4,99	124,75
13	26	Redução excêntrica de 50x 40mm esgoto	corr	corr	UNI	20,00	4,20	84,00
13	27	Redução excêntrica de100x 50mm esgoto	corr	corr	UNI	20,00	6,94	138,80
13	28	TE azul soldável e com rosca de 20mm x ½	corr	corr	UNI	20,00	6,30	126,00
13	29	TE azul soldável e com rosca de 25mm x ¾	shiva	shiva	UNI	20,00	6,24	124,80
13	30	TE marron soldável 50 x 25	corr	corr	UNI	10,00	10,15	101,50
13	31	TE para esgoto 100mm	corr	corr	UNI	30,00	14,39	431,70
13	32	TE para esgoto 40mm	corr	corr	UNI	30,00	3,81	114,30
13	33	TE para esgoto 50mm	corr	corr	UNI	30,00	6,12	183,60
13	34	TE soldável 20mm	corr	corr	UNI	30,00	1,65	49,50
13	35	TE soldável 25mm	corr	corr	UNI	30,00	1,80	54,00
13	36	TE soldável 32mm	corr	corr	UNI	30,00	3,92	117,60
14	1	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	corr	corr	UNI	20,00	10,50	210,00
14	2	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	corr	corr	UNI	20,00	3,00	60,00
14	3	Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto	corr	corr	UNI	20,00	4,98	99,60
14	4	Cap 20 mm – Soldável	corr	corr	UNI	20,00	1,37	27,40
14	5	Cap 25 mm – soldável	corr	corr	UNI	20,00	2,17	43,40
14	6	Cap 32 mm – soldável	corr	corr	UNI	20,00	2,08	41,60
14	7	Cap 40 mm – soldável	corr	corr	UNI	20,00	3,91	78,20
14	8	Cap 50 mm – soldável	shiva	shiva	UNI	20,00	7,46	149,20
14	9	Espude para vaso sanitário	socel	socel	UNI	50,00	5,25	262,50

14	10	Espude para vaso sanitário em borracha	socel	socel	UNI	25,00	3,47	86,75
26	1	Eletrodo 6013 x 2,5	vonder	vonder	KG	15,00	29,95	449,25
26	2	Eletrodo 6013 x 3,25	vonder	vonder	KG	10,00	28,04	280,40
26	3	Eletrodo 7018 x 2,5	vonder	vonder	KG	10,00	24,10	241,00
26	4	Eletrodo 7018 x 3,5	vonder	vonder	KG	10,00	30,52	305,20
26	5	Eletrodo de corte 2,50 x 350mm, 6013 OK 46	esab	esab	KG	15,00	28,04	420,60
28	1	Lixa D'agua 150	vonder	vonder	UNI	50,00	2,52	126,00
28	2	Lixa D'agua 220	vonder	vonder	UNI	50,00	2,63	131,50
28	3	Lixa D´agua 120	vonder	vonder	UNI	50,00	2,38	119,00
28	4	Lixa D´agua 80	vonder	vonder	UNI	50,00	2,04	102,00
28	5	Lixa de Ferro nº 100	vonder	vonder	UNI	50,00	3,66	183,00
28	6	Lixa de Ferro nº 120	vonder	vonder	UNI	50,00	4,04	202,00
28	7	Lixa de Ferro nº 36	vonder	vonder	UNI	50,00	4,20	210,00
28	8	Lixa de Ferro nº 40	vonder	vonder	UNI	50,00	3,68	184,00
28	9	Lixa de Ferro nº 60	vonder	vonder	UNI	50,00	3,66	183,00
28	10	Lixa de Ferro nº 80	vonder	vonder	UNI	50,00	5,29	264,50
28	11	Lixa massa nº 100	vonder	vonder	UNI	50,00	1,87	93,50
28	12	Lixa massa nº 120	vonder	vonder	UNI	50,00	1,41	70,50
28	13	Lixa massa nº 180	vonder	vonder	UNI	50,00	1,28	64,00
28	14	Lixa massa nº 80	vonder	vonder	UNI	50,00	1,72	86,00
28	15	Lixas para madeira nº 150	norton	norton	UNI	50,00	2,10	105,00
28	16	Lixas para madeira nº 60	norton	norton	UNI	50,00	0,99	49,50
TOTAL								26.506,95

Valor homologado: 174.377,60

Santa Amélia, 13 de novembro de 2026.

_____

INIVALDO BATISTA

PREFEITO DE SANTA AMÉLIA

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E72ADB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 2.583/2026

DECRETO Nº 2.583/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.2017	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.39	127 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 30.000,00
08.244.0004.2026	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.32	154 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 30.000,00
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0005.1010	**INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		
4.4.90.52	177 - Equipamentos e Material Permanente	103	R$ 250.000,00
TOTAL SIUPREMENTAÇÃO			**R$ 310.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.30	7	Material de Consumo	000	R$ 30.000,00
3.3.90.33	9	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$ 10.000,00
3.3.90.39	11	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
02.002		**PROCURADORIA GERAL**		
04.061.0002.2003		**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
3.3.90.14	17	Diárias – Civil	000	R$ 10.000,00
06		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
06.001		**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2013		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
3.3.90.30	85	Material de Consumo	000	R$ 50.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.006		**DIVISÃO DE CULTURA**		
13.392.0006.2046		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**		
3.3.90.39	261	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 200.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 310.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:41E4484D

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Inexigibilidade

Número/Ano:	18/2026	**Data de abertura:**	12/11/2026
Data adjudicação:	12/11/2026	**Data homologação:**	12/11/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TROCA DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENZ.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0008-62	R$ 100.000,00
	Total:	**R$ 100.000,00**

INGA VEICULOS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
19160	PEÇAS DOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENZ	UND	1,0000	R$ 60.000,0000	R$ 60.000,00
19161	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENZ	UND	1,0000	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,00
					Valor Total: R$ 100.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 12 de novembro de 2026		
	CLAUDIO COVRE PREFEITO	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DA0B2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 2.915 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR METAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025– PPA 2026/2029, INCLUIR METAS NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026

LEI Nº 2.915 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir metas, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025– PPA 2026/2029, incluir metas na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2026.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 601.661,97 (seiscentos e um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.532	Convênio SECID nº 24807334-9 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.

Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1549	R$ 263.711,97

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.259	Convênio SECID nº 23577229-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	898	R$ 5.290,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.264	Convênio SECID nº 23576287-0 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1503	R$ 2.580,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.260	Convênio SECID nº 23577414-3 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	899	R$ 3.810,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.261	Convênio SECID nº 23575456-8 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1500	R$ 1.320,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.262	Convênio SECID nº 23575898-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/restituições
Fonte/Valor	1501	R$ 1.310,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.269	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1508	R$ 640,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde

Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Meta	2.245	MS/FNS Proposta nº 089161070001/24-001 – Construção de UBS Bairro Doze de Outubro.
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	518	R$ 258.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.
Meta	2.567	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 317/2026
Natureza da despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	378	R$ 65.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 601.661,97 (seiscentos e um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.532	Convênio SECID nº 24807334-9 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1549	R$ 263.711,97

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.259	Convênio SECID nº 23577229-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições

Fonte/Valor	898	R$ 5.290,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.264	Convênio SECID nº 23576287-0 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1503	R$ 2.580,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.260	Convênio SECID nº 23577414-3 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	899	R$ 3.810,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.261	Convênio SECID nº 23575456-8 - Pavimentação Asfáltica Urbana.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1500	R$ 1.320,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	2.262	Convênio SECID nº 23575898-9 - Pavimentação Asfáltica Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/restituições
Fonte/Valor	1501	R$ 1.310,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	01	Secretaria da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.
Meta	2.269	Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	1508	R$ 640,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Meta	2.245	MS/FNS Proposta nº 089161070001/24-001 – Construção de UBS Bairro Doze de Outubro.
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	518	R$ 258.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.

Meta	2.567	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 317/2026
Natureza da despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	378	R$ 65.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 601.661,97 (seiscentos e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), destinado ao atendimento das despesas com pavimentação asfáltica em vias urbanas, restituições de recursos de convênios, construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Doze de Outubro, reforma e ampliação da Creche Pequeno Príncipe e aquisição de veículo para transporte sanitário, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.532 - CONVÊNIO SECID Nº 24807334-9 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1549	263.711,97

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.259 - CONVÊNIO SECID Nº 23577229-9 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIUCA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	898	5.290,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.264 - CONVÊNIOSECID Nº 23576287-0 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1503	2.580,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.260 - CONVÊNIO SECID Nº 23577414-3 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	899	3.810,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.261 - CONVÊNIO SECID nº 23575456-8 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1500	1.320,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.262 - CONVÊNIO SECID nº 23575898-9 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1501	1.310,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.

2.269 - CONVÊNIO SECID nº 23689495-9 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE P.P

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	1508	640,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.245 - MS/FNS PROPOSTA Nº 089161070001/24-001 – CONST. UBS B. 12 OUTUBRO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	518	258.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.567 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP. SANITÁRIO-RESOLUÇÃO SESA Nº 317/2026

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	378	65.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das alíneas de receita 2422540129, 132101110715, 13210111072, 132101110716, 132101110717, 132101110807, 132101110725, 2421500121 e 24115111, decorrentes de convênios e transferências vinculados às Secretarias de Serviços Públicos, da Educação e da Saúde, destinados à pavimentação asfáltica em vias urbanas, à reforma e ampliação da Creche Pequeno Príncipe, à construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro 12 de Outubro e à aquisição de veículo para transporte sanitário,.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F05105B1

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25.26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família no âmbito da atenção Primaria a Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" e demais atribuições inerentes a função de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses**.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Cód. Almox.	Cód. Despesa	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	Executar os atendimentos preconizados na Unidade Básica de Saúde, atendimentos médicos "consultas Médicas" de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria da Saúde, com turno de trabalho de 08 (oito) horas diárias, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min as 17h00min em dias normais de atendimento de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados, compreendendo 40 horas semanais.	152543	370	18.000,00	216.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
370	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.34.01.00	00303
371	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.34.01.00	00377
372	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.34.01.00	00494
815	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.34.01.00	04947

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
04947 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Comissão

Homologo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, em 13 de novembro de 2026.

Jean Pierr Catto

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:648B76DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Brandalise Zanini**, portadora do RG n.º 10.088.335-0 e inscrita no CPF n.º 060.697.569-16 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em **04 de novembro de 2026** e término em **03 de março de 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 249/2025 no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

tabela de preços – Reajuste de 4,49%

Item	Produto / Serviço	Marca / Modelo	Valor unitário original	Valor unitário reajustado
1	Complemento alimentar em pó – 370g	Nestlé Nutren Senior	R$ 94,33	R$ 98,56
2	Complemento alimentar infantil	Sustagen Kids	R$ 38,42	R$ 40,14
3	Dieta enteral Novasource GC – 1L	Nestlé	R$ 56,46	R$ 58,99
4	Dieta enteral Fiber – 1L	Nestlé Isosource Fiber	R$ 28,88	R$ 30,17
5	Dieta enteral hipercalórica – 1L	Nestlé Isosource 1.5	R$ 38,55	R$ 40,28
6	Dieta enteral industrializada – 1L	Nestlé Isosource 1.2	R$ 33,06	R$ 34,54
7	Dieta padrão em pó – 800g	Prodiet Trophic Basic	R$ 122,96	R$ 128,48
9	Fórmula infantil à base de aminoácidos – 400g	Danone Neocate LCP	R$ 178,75	R$ 186,77
10	Fórmula alimentar à base de peptídeos – 400g	Peptamen	R$ 217,41	R$ 227,17
12	Fórmula infantil extensamente hidrolisada – 800g	Danone Aptamil Pepti	R$ 258,99	R$ 270,61

13	Fórmula infantil espessada – 800g	Danone Aptamil RR	R$ 107,07	R$ 111,87
15	Fórmula infantil 6 a 12 meses – 800g	Danone Aptamil 2 Premium	R$ 96,05	R$ 100,36
16	Fórmula infantil à base de soja – 800g	Danone Aptanutri Soja	R$ 117,61	R$ 122,89
18	Fórmula infantil 0 a 6 meses – 800g	Danone Aptamil Profutura 1	R$ 134,49	R$ 140,52
19	Fórmula infantil 12 a 24 meses – 800g	Danone Aptanutri Profutura 3	R$ 124,69	R$ 130,28
20	Fórmula infantil 6 a 12 meses – 800g	Danone Aptamil Profutura 2	R$ 133,51	R$ 139,50
21	Fórmula infantil 1 a 3 anos – 800g	Nestlé Nanlac Comfor	R$ 91,08	R$ 95,16
23	Fórmula infantil 0 a 6 meses – 800g	Nestlé Nan Confort	R$ 96,50	R$ 100,83
24	Fórmula infantil 6 a 12 meses – 800g	Nestlé Nan Confort	R$ 98,47	R$ 102,89
25	Fórmula infantil Nan Supreme Pro – 800g	Nestlé	R$ 129,99	R$ 135,82
26	Fórmula infantil Aptamil Sensitive Active – 800g	Danone	R$ 157,90	R$ 164,98
27	Fórmula infantil semi-elementar – 400g	Danone Pregomin Pepti	R$ 214,99	R$ 224,64
29	Fórmula pediátrica Isosource Junior – 400g	Nestlé	R$ 67,49	R$ 70,52
32	Suplemento nutricional zero lactose – 740g	Nestlé Nutren	R$ 182,49	R$ 190,68

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de novembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2026.

_____ **OSCAR DELGADO** **Prefeito Municipal**	_____ **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**

Testemunhas

_____	_____

Eliane De Faria Rodrigues RG: 11.046.544-0 CPF:101.496.509-81	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5E2E79ED

LICITAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sra. **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, inscrita no CPF nº 040.530.939-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em **04 de novembro de 2026** e término em **03 de março de 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 249/2025 no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

tabela de preços – Reajuste de 4,49%

8	Fibra alimentar – 260g	Nestlé Fiber Mais	R$ 88,30	R$ 92,26
11	Fórmula infantil 0 a 6 meses – 800g	Danone Aptamil 1 Premium	R$ 95,16	R$ 99,43
14	Fórmula infantil 1 a 3 anos – 800g	Danone Aptamil 3 Premium	R$ 87,82	R$ 91,76
17	Fórmula infantil à base de proteína de soja 1 a 3 anos – 800g	Danone Aptanutri Soja	R$ 108,00	R$ 112,84
22	Fórmula infantil parcialmente hidrolisada – 800g	Danone Aptamil HA Proexpert	R$ 129,00	R$ 134,79
28	Fórmula infantil sem lactose 0 a 6 meses – 400g	Nestlé NAN SL	R$ 109,33	R$ 114,23
30	Suplemento nutricional em pó para adultos – 850g	Abbott Ensure	R$ 230,00	R$ 240,32
31	Suplemento nutricional infantil 4 a 10 anos – 900g	Abbott PediaSure	R$ 218,00	R$ 227,78

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de novembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2026.

OSCAR DELGADO **Prefeito Municipal**	**E R SANTOS GLEDEN**

Testemunhas

Eliane De Faria Rodrigues RG: 11.046.544-0 CPF:101.496.509-81	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:793A3A18

LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 112/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 038/2026, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E MADEIRAS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRAS",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

1. **MADEIREIRA CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.143.074/0001-07, localizada na ROD PR 456 – KM 22, Zona Rural, Santa Maria do Oeste - Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Prancha de eucalipto vermelho 4,5 m x 20 cm x 5 cm	UND	700	67,34	47.138,00
002	Viga de eucalipto vermelho 12,0 m x 40 cm x 40 cm	UND	72	1.886,34	135.816,48
003	Tábua de pinus 2,5 cm x 10 cm x 3 m	UND	60	10,75	645,00
004	Tábua de pinus 2,5 cm x 30 cm x 3 m	UND	150	37,09	5.563,50
005	Caibro de pinus 5 cm x 5 cm x 3 m	UND	100	10,75	1.075,00
006	Viga de pinus 5 cm x 10 cm x 3 m	UND	100	21,50	2.150,00
007	Ripa de pinus 2,5 cm x 5 cm x 3 m	UND	200	5,45	1.090,00
008	Sarrafo de pinus 1 cm x 5 cm x 3 m	DZ	20	35,34	706,80
	TOTAL GERAL				**194.184,78**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de novembro de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7B642408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00h horas do dia 02 de Dezembro do ano de 2026 , na plataforma BLL COMPRAS: https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Construção de Centro de Referência de Assistência Social	197,69 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma BLL COMPRAS: https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 12 de novembro de 2026 .

Vanderlei Caetano de Castro

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3AEB6EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIX - DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Município: Sulina	UF: Estado do Parana								
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Outubro de 2026									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER GILBERTO***	***JOÃO ROSSI***							
Coordenador UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal							
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Nov/2026, 08h e 08m.									

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7264E6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa 26/2026

Objeto: Aquisição de tintas e materiais destinados à realização de serviços de pintura e manutenção das instalações do SAMAE.

Contratada: I. N. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 86.831.906/0001-73, com sede a AVENIDA SÃO PAULO, 1841 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

I. N. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TINTA PREMIUM BRANCA 18 LITROS			LATA	5,00	560,24	2.801,20
2	1	TINTA PREMIUM AZUL 18 LITROS			LATA	5,00	577,50	2.887,50
3	1	TINTAS PARA TELHADO 18 LITROS			LATA	2,00	339,00	678,00
4	1	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS			LATA	2,00	420,00	840,00
5	1	BARRICAS DE MASSA CORRIDA 25KG			LATA	2,00	98,20	196,40
6	1	FUNDO PREPARADOR			UND	2,00	108,50	217,00
7	1	ROLOS DE LÃ			UND	3,00	20,17	60,51
8	1	EXTENSORES PARA ROLO DE PINTURA			UND	2,00	103,02	206,04
9	1	PINCEIS DE 2 POLEGADAS			UND	4,00	14,20	56,80

10	1	FITAS ADESIVAS LARGA			UND	5,00	25,85	129,25
TOTAL								8.072,70

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	11	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 13/11/2026*

Ratificação: SAMAE*, em 13/11/2026*

Terra Rica, 13/11/2026

Adriano Sergio Nunes

Diretor do Samae

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CD7975A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4.529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6°	HENRIQUE DIOGINES DE LIMA

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13°	SIMONE SOUZA CASSIMIRO

***Considerando o não comparecimento de 10° classificado.**

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
23°	LUZIA DE FATIMA DA SILVA

*Considerando o pedido de final de lista do 22° classificado.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6°	IRINEU MARCIO FERREIRA

*Considerando o pedido de final de lista do 5° classificado

II. O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

III. Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

IV. O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:9E14F32D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17720/2026

PORTARIA Nº 17720/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 20828/2026 de 12 de novembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 4(quatro) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
148903-02	CLEIDE HONORATO	23/10/2026	18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2026.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B1173504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17721/2026

PORTARIA Nº 17721/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 20837/2026 de 12 de novembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
186198-00	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	26/09/2026	18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de setembro de 2026.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B079061A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 17723/2026

PORTARIA Nº 17723/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 20851/2026 de 12 de novembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Professores abaixo relacionados, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
212423-01	GISLAINE DA SILVA	01/10/2026	18/12/2026
12653-00	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	01/10/2026	18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5961EC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 97/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA PARA DIAGNÓSTICO, ASSESSORIA E RECUPERAÇÃO DO PROCESSO ANM N° 826.101/2018 E A LICENÇA AMBIENTAL N° 009029/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMVIENTE E SRVIÇOS PÚBLICOS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SATTLER SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 59.823.704/0001-07	11/11/2026	16/11/2026	15/05/2027	R$ 12.970,00

Tijucas do Sul, 13 de novembro de 2026.

_____

José Altair Moreira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:77115728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 569/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a) candidato(a) aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
28º	CÉLIO ROBERTO SILVA WOLOCHEN	16/11/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:42BA1789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 570/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.731,85 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATIS	438.731,85

TOTAL CRÉDITO	**438.731,85**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 570/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17224EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 571/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	100.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	200.000,00
000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.	300.000,00

TOTAL CRÉDITO	**600.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**600.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 571/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Ø Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Ø Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:115CFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - DECRETO Nº 572/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATIS	200.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
926	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

TOTAL CRÉDITO	**300.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 572/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:090FFE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 879/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 589/2026, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público **ALCIBIDE DOS SANTOS,** a partir de 12/11/2026.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:73E0FECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 880/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

MEIO AMBIENTE

ALESSANDRA RITZMANN DALPRA

ARIEL DA COSTA CANENA

DEIVIN JULIO CORREIA

JONILZA APARECIDA MARTINS

NEUZILDO DORDECK

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 682/2026.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:11392140